Jornal Oficial AMM-MT

Edição diária

Associação
Mato-grossense
dos Municípios

TERÇA-FEIRA
28/07/2026
Nº 5040

Edição oficial. Assinada digitalmente.

ÍNDICE

Câmara Municipal de Araputanga 5
Câmara Municipal de Cáceres 11
Câmara Municipal de Gaúcha do Norte 13
Câmara Municipal de Nova Xavantina 19
Câmara Municipal de Poconé 20
Câmara Municipal de Sapezal 21
Câmara Municipal de Tangará da Serra 22
Câmara Municipal de Vale de São Domingos 22
Câmara Municipal de Várzea Grande 22
Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia - CODEMA 23
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 24
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia 26
Consórcio Público de Saúde Vale do Teles Pires 35
Prefeitura Municipal de Água Boa 35
Prefeitura Municipal de Alta Floresta 44
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 45
Prefeitura Municipal de Alto Garças 66
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 79
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 81
Prefeitura Municipal de Apiacás 85
Prefeitura Municipal de Araguaiana 123
Prefeitura Municipal de Araputanga 124
Prefeitura Municipal de Arenápolis 126
Prefeitura Municipal de Aripuanã 127
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 198
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 199
Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Norte 200
Prefeitura Municipal de Brasnorte 201
Prefeitura Municipal de Cáceres 207
Prefeitura Municipal de Campinápolis 217
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 225
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 229
Prefeitura Municipal de Campo Verde 235
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 269
Prefeitura Municipal de Canarana 271
Prefeitura Municipal de Castanheira 311
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 312
Prefeitura Municipal de Cláudia 342
Prefeitura Municipal de Colíder 350
Prefeitura Municipal de Colniza 424
Prefeitura Municipal de Comodoro 443
Prefeitura Municipal de Confresa 469
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 490
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 495
Prefeitura Municipal de Curvelândia 521
Prefeitura Municipal de Denise 521
Prefeitura Municipal de Diamantino 522
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 524
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 640
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 680
Prefeitura Municipal de General Carneiro 681
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 734
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 735
Prefeitura Municipal de Guiratinga 736
Prefeitura Municipal de Indiavaí 738
Prefeitura Municipal de Itanhangá 738
Prefeitura Municipal de Itaúba 759
Prefeitura Municipal de Itiquira 759
Prefeitura Municipal de Jangada 800
Prefeitura Municipal de Jauru 800
Prefeitura Municipal de Juara 801
Prefeitura Municipal de Juína 811

Prefeitura Municipal de Juruena 816
Prefeitura Municipal de Juscimeira 817
Prefeitura Municipal de Marcelândia 818
Prefeitura Municipal de Matupá 831
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 833
Prefeitura Municipal de Nobres 912
Prefeitura Municipal de Nortelândia 913
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 915
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 936
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 951
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 951
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 1007
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 1009
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 1012
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 1013
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 1013
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 1016
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 1025
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 1084
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 1189
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 1190
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 1194
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 1229
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 1232
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 1243
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 1306
Prefeitura Municipal de Poconé 1309
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 1312
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 1317
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 1318
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 1320
Prefeitura Municipal de Poxoréu 1320
Prefeitura Municipal de Querência 1321
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 1322
Prefeitura Municipal de Rio Branco 1325
Prefeitura Municipal de Rondolândia 1327
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 1327
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 1328
Prefeitura Municipal de Santa Carmem 1333
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 1334
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 1337
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 1338
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 1339
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 1340
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 1342
Prefeitura Municipal de São José do Povo 1343
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 1343
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 1347
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 1354
Prefeitura Municipal de Sapezal 1358
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 1366
Prefeitura Municipal de Sorriso 1370
Prefeitura Municipal de Tabaporã 1405
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 1412
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1413
Prefeitura Municipal de Tesouro 1413
Prefeitura Municipal de Torixoréu 1415
Prefeitura Municipal de União do Sul 1417
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1420
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1423
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1438
Prefeitura Municipal de Vila Rica 1446

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM TRIÊNIO 2024/2026

Presidente de Honra: Juarez Alves da Costa

Presidente: Hemerson Lourenço Máximo - Colíder

Primeiro Vice-Presidente: José Guedes de Souza - Rondolândia

Segundo Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski - Itanhangá

Terceiro Vice-Presidente: Thiago Castellan Ribeiro - Santa Terezinha

Secretário Geral: Thiago Timo Oliveira - Torixoréu

Tesoureira Geral: Francieli Magalhães Vieira Pires - Santo Antônio Leverger

Conselho Fiscal:

1º Fernando de Oliveira Ribeiro - Carlinda
2º Fábio Marcos Pereira de Farias - Canarana
3º João Isaack Moreira - Tesouro

Suplentes Fiscais:

1º Egon Hoepers - Santa Rita do Trivelato
2º Irineu Marcos Parmeggiani – Campos de Júlio
3º Enilson de Araújo Rios - Araputanga

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cênio da Silva

(65) 99931 - 8446
(65) 2123 - 1200
(65) 99903 - 7934

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1201

O Jornal Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2026

A Câmara Municipal de Araputanga/MT torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de solução de backup em nuvem local e SIAFIC, compreendendo software de gestão de backup com serviço de acompanhamento, disponibilização de 100 (cem) GB de armazenamento em nuvem e proteção de 01 (um) host.

Os interessados deverão encaminhar a proposta de preços e toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência, exclusivamente por meio do e-mail **licitacao@araputanga.mt.leg.br**, até às 23h59 do dia 31/07/2026, data final do prazo de publicidade deste Aviso.

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço global, observadas as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A proposta e os documentos apresentados deverão atender integralmente às exigências constantes do Termo de Referência, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

Araputanga/MT, 27 de julho de 2026

GEAZI ALVES BORGES

Agente de Contratação

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (RGF)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	163.840,66	231.599,08	181.245,23	175.672,92	166.659,45	250.137,23	146.294,98	183.345,33	218.168,42	224.846,75	177.917,74	235.281,17	2.355.008,96	0,00
Pessoal Ativo	163.840,66	231.599,08	181.245,23	175.672,92	166.659,45	250.137,23	146.294,98	183.345,33	218.168,42	224.846,75	177.917,74	235.281,17	2.355.008,96	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	144.292,55	203.168,05	159.364,75	154.851,88	146.294,98	195.945,27	146.294,98	160.294,98	181.059,15	213.309,92	142.528,56	212.253,86	2.069.828,93	0,00
Obrigações Patronais	19.548,11	28.431,03	11.880,48	20.721,04	20.364,47	54.191,96	0,00	22.950,35	37.109,27	11.536,83	35.389,18	23.027,31	285.180,03	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	163.840,66	231.599,08	181.245,23	175.672,92	166.659,45	250.137,23	146.294,98	183.345,33	218.168,42	224.846,75	177.917,74	235.281,17	2.355.008,96	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	113.959.885,05	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	0,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	113.959.885,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	2.355.008,96	2,07
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.837.593,10	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.495.713,45	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.153.833,79	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Araputanga - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by PAULO CESAR ALVES DE ARAUJO:76041441104 Date: 2026.07.27 15:59:12 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Legislativo Location: Instituição: Câmara de Vereadores de Araputanga - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 033/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N° 051/2026

Referente ao **Processo de Contratação Direta – Inexigibilidade n° 033/2026** que visa a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.839.039/0001-05, para a capacitação de servidor da Câmara Municipal de Cáceres-MT, por meio da participação no Curso: “Formação de Agente de Contratação e Pregoeiro”, que será realizado nos dias 28 e 29 de julho de 2026, na cidade de Cuiabá/MT., na modalidade presencial.

Com fundamento no processo, o qual foi apreciado pela Procuradoria Jurídica deste Poder Legislativo, **ADJUDICO E HOMOLOGO** o processo em epígrafe, tendo como vencedora e os valores:

CONTRATADA	ITEM	VALOR TOTAL HOMOLOGADO
ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, CNPJ n° 00.839.039/0001-05	SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO DE PESSOAL – CURSO: FORMAÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO.	R$ 1.990,00

Cáceres-MT, 27 de julho de 2026

FLAVIO ANTONIO LARA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Cáceres e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis (Resolução nº 10/2004);

CONSIDERANDO a solicitação de celeridade requerida pela Chefe do Poder Executivo Municipal por meio dos Ofícios nº 1.012/2026, 1.013/2026 e 1.015/2026, versando sobre matérias de relevante interesse público;

CONSIDERANDO o **Parecer Jurídico nº 219/2026** da Procuradoria-Geral Legislativa desta Casa de Leis, o qual orienta que a deliberação válida de proposições exige indispensavelmente a prévia leitura formal no Expediente e a devida instrução pelas Comissões Permanentes, garantindo o devido processo legislativo e a constitucionalidade das deliberações;

CONSIDERANDO a obrigação de observância da antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para a convocação de Sessão Extraordinária, nos termos do artigo 30, § 1º, da Lei Orgânica Municipal e do artigo 126 do Regimento Interno;

CONVOCA:

Todos os Senhores e Senhoras Vereadores(as) integrantes da 19ª Legislatura da Câmara Municipal de Cáceres - MT, para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia **29 de julho de 2026 (quarta-feira), às 09h00min**, no Plenário das Deliberações "Casa Dr. Joaquim Augusto da Costa Marques", com a seguinte pauta de deliberação exclusiva (art. 282, § 2º, do RI):

PAUTA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

1. **LEITURA DAS PROPOSIÇÕES NO EXPEDIENTE:**

    1. **Projeto de Lei nº 24/2026 (Poder Executivo):** *"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber imóvel da União destinado à implantação de empreendimento habitacional de interesse social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - FAR, autoriza a participação do Município no Programa e dá outras providências."*

    1. **Projeto de Lei Complementar nº 007/2026 (Poder Executivo):** *"Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais aos empreendimentos habitacionais de interesse social vinculados ao Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, e dá outras providências."*

1. **APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE REGIME DE URGÊNCIA:**

    1. Apresentação e deliberação do Requerimento de Urgência para a tramitação urgente das matérias (art. 239 e 240 do RI).

CAPÍTULO III – DA URGÊNCIA

Art. 239. *A urgência dispensa as exigências regimentais, salvo número legal e parecer, para que determinada proposição seja considerada.*

§ 1º. *A urgência prevalece até decisão final da proposição.*

§ 2º. *Serão tomadas medidas no sentido de que as proposições em regime de urgência sejam facilmente identificadas.*

§ 3º. *O requerimento de urgência será discutido e votado na mesma sessão de sua apresentação, depois da votação da matéria da Ordem do Dia.*

§ 4º. *Não tendo sido possível sua discussão e votação o requerimento de urgência será transferido para a sessão seguinte.*

Art. 240. *A concessão de urgência, nos casos sujeitos à deliberação do plenário, dependerá de requerimento escrito, cuja autoria poderá ser:*

I – da Mesa Diretora ou de uma comissão, quando se tratar

de proposição de sua iniciativa;

II – *de um líder, quando se tratar de proposição que tenha por autor um membro de sua bancada ou um ex-vereador que a ela tenha pertencido;*

III – do autor da proposição com mais três vereadores;

IV – de um terço dos membros da Câmara Municipal, no mínimo.

Parágrafo único. *Sendo concedido pelo plenário o regime de urgência para proposição que esteja em pauta, nesta a mesma continuará por mais uma sessão, sem, contudo, ultrapassar, em nenhuma hipótese, o prazo de duas sessões, sem que se possa chegar a uma conclusão.*

1. **INSTRUÇÃO E EMISSÃO DE PARECERES PELAS COMISSÕES PERMANENTES DESDE QUE HAJA ANUÊNCIA DE SEUS MEMBROS:**

    1. Aprovado o Regime de Urgência, haverá colheita da anuência dos Membros das Comissões Permanentes competentes — *Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação (CCJTR)* e *Comissão de Economia, Finanças e Planejamento (CEFP)*, onde havendo, haverá a **suspensão temporária da Sessão Extraordinária** para reunião para a colheita dos Pareceres e, em seguida, a leitura e aprovação em Plenário.

1. **ORDEM DO DIA (DISCUSSÃO E VOTAÇÃO):**

    1. Discussão e votação em Plenário dos Projetos de Lei nº 24/2026 e do Projeto de Lei Complementar nº 007/2026, devidamente instruídos com os pareceres.

Cumpra-se, publique-se e notifiquem-se a todos os Senhores Vereadores na forma regimental.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres – MT, em 27 de julho de 2026.

FLÁVIO NEGAÇÃO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CÂMARA MUNICIPAL
ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

A Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT torna pública a presente ERRATA, para corrigir erro material constante na publicação do Extrato do Contrato referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos de áudio e vídeo destinados à modernização da infraestrutura tecnológica do Plenário da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT.

Onde se lê:

Extrato do Contrato nº 008/2026.

Leia-se:

Extrato do Contrato nº 007/2026.

Esclarece-se que a presente errata refere-se exclusivamente à correção do número do contrato, permanecendo inalteradas e ratificadas todas as demais informações constantes na publicação original, inclusive quanto às partes, objeto, valor, prazo, dotação orçamentária e data de assinatura.

Gaúcha do Norte – MT, 23 de julho de 2026.

LORENA BRUNA BRITO DE MELO

Vereadora Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA Nº 08/2026

Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

(Processo Administrativo n° 09/2026)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Gaúcha do Norte-MT, pessoa jurídica de direito público interno, por meio do Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Física**, com critério de julgamento **menor preço por item**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução nº 004/2024 e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 03/08/2026 - às 09h00.

Email para envio da documentação: camaragnt.adm@gmail.com

Endereço presencial: Av. Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Gaúcha do Norte- MT.

Período de envio de documentação: 29/07/2026 as 07:00 h a 31/07/2026 até as 08h00min.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada para implantação, configuração, integração, treinamento, suporte técnico e manutenção de solução integrada de gerenciamento de áudio e transmissão ao vivo das sessões legislativas da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT**, compreendendo o fornecimento de licença de uso do software, implantação da solução, integração com os equipamentos e infraestrutura existente, realização de testes operacionais, treinamento dos usuários, suporte técnico remoto, manutenção preventiva e corretiva,

atualização do sistema e demais serviços necessários para garantir o pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada em **02 (dois) itens**, integrantes de uma solução única, conforme tabela abaixo:

Nº	PRODUTO / ITEM	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	***Implantação de solução Integrada de gerenciamento de áudio e transmissão ao vivo, compreendendo configuração do software, integração com a infraestrutura e os equipamentos existentes, testes operacionais, ajustes técnicos e treinamento dos usuários.***	UNI	01	R$ 6.219,56	R$ 6.219,56	R$ 6.219,56
2	***Serviço continuado de suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva da solução de gerenciamento de áudio e transmissão ao vivo das sessões legislativas, incluindo atendimento remoto, atualização do sistema, correção de falhas, suporte operacional e demais procedimentos necessários ao pleno funcionamento da solução.***	MÊS	12	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00	R$ 30.000,00

1.2. Embora a contratação seja composta por dois itens, estes possuem caráter complementar e interdependente, compondo uma única solução tecnológica, motivo pelo qual o critério de julgamento será pelo menor preço global, visando garantir a compatibilidade técnica, continuidade operacional e responsabilidade integral da contratada pela implantação e manutenção da solução.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA FÍSICA.

2.1. A participação na presente dispensa física, para envio da documentação e proposta de preços, se dará mediante endereço eletrônico (e-mail): **camaragnt.adm@gmail.com**, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta de preços presencialmente na sala de licitações da Câmara de Vereadores de Gaúcha do Norte – MT, sito à Av. Brasil, Quadra 110 – Lote 01, Gaúcha do Norte- MT.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender a todas as exigências previstas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.1.2. O fornecedor é responsável pelas informações e documentos enviados, diretamente ou por seu representante.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, produto ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas à de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades Cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA FÍSICA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa física se dará com a apresentação da proposta de preços, declarações e documentos de habilitação, mediante envio para o endereço eletrônico (e-mail): camaragnt.adm@gmail.com, sendo facultada, ainda, a entrega presencial da documentação e proposta na sala de licitações da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte – MT, situada na Av. Brasil, Quadra 110 – Lote 01.

3.1.2. Caso os fornecedores interessados tenham interesse em participar presencialmente, deverão estar munidos de carta de credenciamento lhes conferindo poderes de representação, devendo apresentar:

3.1.3. Em caso de sócio deverá apresentar cópia do contrato social da empresa ou documentos equivalente, e cópia de documento de identidade com foto.

3.1.4. Em caso de se fazer representar por procurador deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração lhe conferindo poderes específicos de representação nesta dispensa física.

3.1.5. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.1.6. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.1.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.1.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos produtos;

3.1.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.2. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.4. A apresentação da proposta implica aceitação integral das condições do Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços conforme especificado, incluindo a prestação de serviços de treinamento do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo (SAPL), suporte técnico remoto, assessoria técnica contínua pelo período contratual e personalização do layout do Portal Modelo, conforme especificações estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

3.4.1. Junto com a proposta de preço o fornecedor deverá apresentar às seguintes declarações:

3.4.2. **Declaração**, constante no **Anexo IV** do edital, comprovando:

3.4.2.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.

3.4.2.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.4.2.4. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.2.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

3.5. **Declaração**, constante no **Anexo V** do edital, comprovando:

3.5.1. Que, nos termos do art. 305 da Lei Orgânica do Município de Gaúcha do Norte – MT e do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa **não possui qualquer vínculo vedado com agentes públicos**, conforme transcrição a seguir:

Art. 305 – O prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores públicos municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer um deles por adoção, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até segundo grau, não poderão contratar com o município.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.5.2. Declara, ainda, estar ciente de que a falsidade desta declaração poderá ensejar a desclassificação da proposta, a rescisão do contrato eventualmente firmado, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. No dia e hora marcados para abertura, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.1.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

4.1.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.1.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa física.

4.1.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, na forma física.

4.1.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) Contiver vícios insanáveis;

b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

c) Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

d) Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

e) O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

g) Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

h) Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

i) Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado.

5.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a” “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

5.2.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.7.1. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

5.7.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

6. CONTRATAÇÃO

6.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.1.3.O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021, bem como reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.1.5. O PRAZO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, MEDIANTE JUSTIFICATIVA DA ADMINISTRAÇÃO E INTERESSE PÚBLICO.

6.1.6. NA ASSINATURA DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, SERÁ EXIGIDA A COMPROVAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO CONSIGNADAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA, AS QUAIS DEVERÃO SER MANTIDAS PELO FORNECEDOR DURANTE TODA A VIGÊNCIA CONTRATUAL.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato; b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) Dar causa à inexecução total do contrato; d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) Retardar a execução ou a entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; i) Fraudar o processo licitatório ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção).

m) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.

7.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações descritas nas alíneas do item 7.1;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas **b a g** do item 7.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas **h a m** do item 7.1, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não afasta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.9.1. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.9.2. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O procedimento será divulgado no site da Câmara Municipal e Jornal da AMM – MT.

8.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.4. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2.5. As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

8.2.6. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.2.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.2.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.2.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de proposta e documento observarão o horário do Estado de Mato Grosso, inclusive para contagem de tempo e registro no email e na documentação relativa ao procedimento.

8.2.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.4. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.5. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.6. Da sessão pública será divulgada Ata.

9.Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.1. ANEXO I – Documentação Exigida para Habilitação

9.2. ANEXO II - Termo de Referência

9.3. ANEXO III – Proposta de Preço

9.4. ANEXO IV – Declaração Unificada

9.5. ANEXO V – Declaração de ausência de vínculo com Agentes públicos

9.6. ANEXO VI – Minuta de Termo de Contrato

Gaúcha do Norte-MT, 27 de Julho de 2026.

Marcos Alves de Melo dos Santos

Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

O Sr. ELIAS BUENO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 74, inc. III da Lei 14.133/21, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026** a favor da empresa **PLENARIA ASSESSORIA E GESTAO D EEVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 18.336.780/0001-00, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL, POR MEIO DE INSCRIÇÕES NO ENCONTRO NACIONAL DE GESTORES E LEGISLATIVOS MUNICIPAIS, EVENTO VOLTADO AO APRIMORAMENTO DAS COMPETÊNCIAS DOS AGENTES PÚBLICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL, ABRANGENDO PALESTRAS, DEBATES E ATIVIDADES FORMATIVAS RELACIONADAS À ATUAÇÃO PARLAMENTAR E À GESTÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS, perfazendo o valor de R$ 2.385,00 (dois mil, trezentos e oitenta e cinco reais). A presente contratação fundamenta-se no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, inclusive aqueles destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, quando caracterizada a inviabili-

dade de competição.

Nova Xavantina – MT, 27 de julho de 2.026.

ELIAS BUENO DE SOUZA

Presidente

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 18/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 023/2026

AUTORIZAÇÃO

Na qualidade de ordenador de despesas, cumpridas as formalidades exigidas, adjudico o objeto e homologo o presente processo e emito autorização para a Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 05 (cinco) aparelhos novos e 03 (três) aparelhos usados, limpeza e higienização de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado e a desinstalação de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado, visando à adequação, manutenção e melhoria das condições de climatização dos ambientes da Câmara Municipal, garantindo conforto térmico, conservação dos equipamentos e melhores condições de trabalho para servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

Empresa vencedora:

LOTE I:

DI DOMENICO DIEHL & CIA LTDA (PORTE – DEMAIS), inscrita no CNPJ sob o nº **01.725.720/0003-49**, no valor global de R$ 15.043,17 (quinze mil e quarenta e três reais e dezessete centavos).

LOTE II:

SANTOS OTAHARA CARVALHO CLIMATIZACAO LTDA (PORTE – ME), inscrita no CNPJ sob o nº **66.465.331/0001-05**, no valor global de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

Encaminhe para os trâmites legais.

Atue-se Cumpra-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal,

Nova Xavantina – MT, 27 de Julho de 2026.

Elias Bueno de Souza

Presidente

RESULTADO DA DISPENSA Nº 018/2026

RESULTADO DA DISPENSA Nº 018/2026

LEI Nº 14.133/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT**,** em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados o RESULTADO DA DISPENSA Nº 018/2026, que tem como objeto à aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs, bem como a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de instalação de 05 (cinco) aparelhos novos e 03 (três) aparelhos usados, limpeza e higienização de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado e a desinstalação de 06 (seis) aparelhos de ar-condicionado, visando à adequação, manutenção e melhoria das condições de climatização dos ambientes da Câmara Municipal, garantindo conforto térmico, conservação dos equipamentos e melhores condições de trabalho para servidores, vereadores e usuários dos serviços públicos da Câmara Municipal de Nova Xavantina – MT.

EMPRESAS HABILITADAS E VENCEDORAS:

LOTE I:

DI DOMENICO DIEHL & CIA LTDA (PORTE – DEMAIS), inscrita no CNPJ sob o nº **01.725.720/0003-49**, no valor global de R$ 15.043,17 (quinze mil e quarenta e três reais e dezessete centavos).

LOTE II:

SANTOS OTAHARA CARVALHO CLIMATIZACAO LTDA (PORTE – ME), inscrita no CNPJ sob o nº **66.465.331/0001-05**, no valor global de R$ 3.380,00 (três mil, trezentos e oitenta reais).

Outras informações poderão ser obtidas a Rua Jose Rosalino, S/N, na Praça dos Três Poderes, Setor Xavantina, CEP 78.690.000, Nova Xavantina-MT. Whatsapp (66) 3438-2384, durante o horário normal de expediente sendo, de segunda a quinta das 12:00 às 18:00 horas e sexta das 07:00 às 13:00 horas, junto a Agente de Contratação ou Comissão Permanente de Licitação, e ainda no site https://www.novaxavantina.mt.leg.br/processo-legislativo/compras-diretas, como também poderá ser requerida através do e-mail: comprascmnx@gmail.com

Nova Xavantina - MT, 27 de Julho de 2026.

Gislene Gomes Guimarães

Chefe da Divisão

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2026

Origem: Dispensa de licitação 18/2026 e Processo Administrativo nº 23/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 75, inciso II da lei 14.133/2021

Contratada: DI DOMENICO DIEHL & CIA LTDA

CNPJ: **01.725.720/0003-49**

Objeto: Aquisição de 05 (cinco) aparelhos de ar-condicionado tipo Split, com capacidade de 12.000 BTUs.

Valor: R$ 15.043,17 (quinze mil e quarenta e três reais e dezessete centavos).

Vigência do aditivo: 27/07/2026 A 27/08/2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
P O R T A R I A NO 024/2026.

P O R T A R I A No 024/2026.

O Presidente em Exercício da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, vereador **ANTONIO EDSON DE ARRUDA SOUZA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a **GILMAR GIOVANI CAMPOS DE OLIVEIRA,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., 20 (vinte) dias de férias regulamentares referentes ao período 2025/2026, a partir de 01 de agosto de 2026, e conversão em espécie de 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniária.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA – PUBLICADA – CUMPRA-SE

Câmara Municipal de Poconé/MT., 23 de julho de 2026.

Vereador Antonio Edson de Arruda Souza

Presidente

Vereadora Danielle de Assis Carvalho

1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 43, DE 09 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de segunda fração de férias a servidora Andréia da Silva Romão correspondente ao período aquisitivo 02/07/2024 à 01/07/2025."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que a servidora Andréia da Silva Romão requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2024/2025, vencidas em primeiro de julho de 2025.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder a segunda fração de férias a Servidora Andréia da Silva Romão, em exercício no cargo de "Auxiliar De Limpeza e Serviços Gerais", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, pelo período de 15 dias, com início no dia 10 de julho de 2026 e término no dia 24 de julho de 2026, sendo 15 dias em gozo, devendo retornar ao trabalho em 25 de julho de 2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 44, DE 09 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a prorrogação de prazo de vigência da portaria nº 04/2026 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal em conformidade com o art. 11 §2º da Resolução nº 09/2023:

CONSIDERANDO, o disposto no art. 1º, inciso I, alínea "b", da Resolução nº 09/2023, bem como no parágrafo único do art. 1º da Portaria nº 04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo de vigência da Portaria nº 04/2026 que concede o regime de TELETRABALHO na modalidade híbrida a servidora TARUSKA KEILA SOUZA STURM, CPF: 018.451.691-90 ocupante do cargo efetivo de Controladora Interna da Câmara Municipal de Sapezal/MT, matrícula nº 78. Ficando o período de teletrabalho aqui prorrogado para o período de 13 de julho de 2026 a 12 de janeiro de 2027, com as mesmas características e definições da Portaria 04/2026.

Art. 2º **-** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 45, DE 09 DE JULHO DE 2026.

Designa a servidora Carla Carolina dos Santos, para fiscalizar a adesões a atas de registro de preço provenientes do pregão eletrônico SRP Nº 35/2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Senhora Carla Carolina dos Santos, servidora ocupante do cargo de Assessor Legislativo II, para atuar como fiscal das aquisições de itens de panificação (pães, bolos e salgados) decorrentes das Atas de Registro de Preços nº 20 do exercício de 2026, oriundas do Pregão Presencial SRP nº 35/2026, promovido pela Prefeitura Municipal de Sapezal. E a senhora Adriana Rauber, servidora lotada no cargo de Diretor de Ouvidoria, como suplente de fiscal.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 09 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 46, DE 17 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor Osmar De França Pereira correspondente ao período aquisitivo 05/01/2025 à 04/01/2026."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais contidas no inciso III, art. 17 da Lei Orgânica do Município de Sapezal combinado com o disposto no inciso XIX, art. 30 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Considerando que o servidor Osmar De França Pereira requereu a concessão de 30 dias de férias, do período aquisitivo 2025/2026, vencidas em quatro de janeiro de 2026.

RESOLVE**:**

Art. 1º Conceder férias ao servidor Osmar De França Pereira, em exercício no cargo em comissão de "assessor de imprensa I", do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Sapezal, referente ao período aquisitivo de 2025/2026, pelo período de 30 dias, com início no dia 20 de julho de 2026 e término no dia 08 de agosto de 2026, sendo 20 dias em gozo e a conversão de 1/3 em abono pe-

cuniário. Devendo retornar ao trabalho em 09 de agosto de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Registra-se,

Publique-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Sapezal, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

Presidente-CMS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 5 DE 27 DE JULHO DE 2026

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL AUSENTAR-SE DO PAÍS, NOS TERMOS DO INCISO VIII, ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O INCISO VIII DO ART. 17 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E OS ARTS. 30, INCISO XV, 38, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO V, E 91, § 1º, INCISO I, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL,

DECRETA:

ART. 1º FICA AUTORIZADO O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEZAL, SR. CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, A AUSENTAR-SE DO PAÍS PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) DIAS, COMPREENDIDO ENTRE 30 E 31 DE JULHO DE 2026, PARA PARTICIPAR DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AOS 278 ANOS DA FUNDAÇÃO DA MISSÃO DE SAN IGNACIO DE LOYOLA, NA BOLÍVIA.

ART. 2º ESTE DECRETO LEGISLATIVO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPEZAL/MT, 27 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

PRESIDENTE - CMS

MÁRCIO JORGE BONIFÁCIO

PRIMEIRO-SECRETÁRIO - CMS

CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DESPACHO DA AUTORIDADE COMPETENTE-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2026

Vistos.
Trata-se da Dispensa nº 12/2026, instaurada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando a aquisição de materiais diversos, destinados à manutenção preventiva e corretiva das instalações do Órgão, bem como de utensílios e materiais de apoio necessários ao adequado funcionamento das atividades da Câmara Municipal.
Considerando a Manifestação da Comissão Permanente de Contratação, que informa que, após a regular divulgação do Aviso de Contratação Direta, no período de 21 a 23 de julho de 2026, não houve apresentação de propostas por interessados, caracterizando o procedimento como deserto;
Considerando que a ausência de propostas inviabilizou a seleção de fornecedor para a contratação pretendida; ACOLHO a manifestação da Comissão Permanente de Contratação e DETERMINO o encerramento do Processo Administrativo nº 33/2026 – Dispensa de Licitação nº 12/2026, diante da ausência de interessados na contratação.
Persistindo a necessidade administrativa, AUTORIZO a instauração de novo procedimento de contratação, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

_
Edmilson Avelino Porfirio
Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS DESPACHO ASSUNTO: REQUERIMENTO DE ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO REQUERENTE: UEMERSON ALVES FERREIRA CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

DESPACHO

Assunto: Requerimento de Adicional de Qualificação

Requerente: Uemerson Alves Ferreira

Cargo: Assessor Jurídico

Trata-se de requerimento formulado pelo servidor público Uemerson Alves Ferreira, ocupante do cargo de Assessor Jurídico, por meio do qual solicita a concessão do adicional de qualificação. O pedido fundamenta-se no artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 313/2012, em razão da conclusão do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Licitações Públicas e Contratos Administrativos.

O requerente anexa ao pedido o certificado de conclusão do referido curso, emitido pelo Gran Centro Universitário, com carga horária total de 360 horas/aula. O documento atesta a obtenção do título de especialista, cumprindo as exigências da Resolução CNE/CES nº 1, de 06/04/2018

A Lei Municipal nº 313/2012, em seu art. 25, inciso III, estabelece que será concedido um adicional de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico ao servidor portador de certificado de Especialização (Lato Sensu).

Analisando a documentação apresentada, constata-se que o servidor preenche todos os requisitos legais para a percepção do benefício.

Diante do exposto, **DEFIRO** o pedido formulado por Uemerson Alves Ferreira, com base no art. 25, III, da Lei nº 313/2012.

Determino ao setor administrativo competente que adote as providências necessárias para a imediata implementação do adicional de qualificação de 9% (nove por cento) sobre o vencimento básico do servidor, com efeitos a partir da data do protocolo do requerimento.

Publique-se. Cumpra-se.

Vale de São Domingos/MT, 24 de julho de 2026.

Fábio dos Santos Bezerra,

Presidente da Câmara de Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

Processo Administrativo n.º 71/2026

UASG: 929721

Objeto: Contratação de serviços de locação de notebooks para atender às necessidades da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT. Constada a regularidade dos atos procedimentais da Dispensa de Licitação nº 04/2026 em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021, o Presidente, usando de suas atribuições legais, **AUTORIZA** a contratação direta da empresa F. ROCHA & CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº 73.882.136/0001-46 pela proposta mais vantajosa para o item 1 (único) com o valor total de R$ 64.860,00 (sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta reais), nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Várzea Grande - MT, 27 de julho de 2026.

Ver. Wanderley Cerqueira

Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA - CODEMA

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022
Pelo presente instrumento, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL DO MÉDIO ARAGUAIA – CODEMA, com sede administrativa à Rua Guarita nº 176-B, 1º Piso, Centro, Canarana/MT, inscrito no CNPJ nº 09.237.626/0001-90, neste ato representado por seu Presidente, VILSON BIGUELINI, brasileiro, casado, portador do CPF nº *.704.431- e RG nº 42**7 SSP/MT, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa GUARUJA COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 12.226.699/0001-91, estabelecida na Av. F, nº 374, Bairro Distrito Industrial, Município de Rondonópolis/MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio proprietário, ANTONINO APARECIDO GONSALES JUNIOR, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Silvio Cesar de Pinho, nº 518, Granville, Rondonópolis/MT, portador do RG nº .307.4-8 SSP/MT e CPF nº *.276.163-, firmam o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Vigência Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo encontra fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, na cláusula de vigência do Contrato nº 006/2022 e nos demais documentos constantes do processo administrativo.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS
1.1. Fazem parte do presente Termo Aditivo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2022, devidamente homologado, realizado nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93, bem como o Contrato Originário e seus respectivos Termos Aditivos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO
2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 006/2022 pelo período de 06 (seis) meses, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.
2.2. Em decorrência da presente prorrogação, a vigência do contrato compreenderá o período de 28 de julho de 2026 a 27 de janeiro de 2027.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1. Permanecem inalterados os valores unitários e as demais condições financeiras estabelecidas no Contrato Originário.
3.2. Os pagamentos permanecerão sendo realizados mensalmente, de acordo com a efetiva prestação dos serviços, mediante medição e apuração dos quantitativos executados, observados os valores unitários contratados.
CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. Para cobertura das despesas decorrentes deste Termo Aditivo há disponibilidade orçamentária na seguinte dotação:
Órgão: CODEMA
Unidade: CODEMA
Projeto/Atividade: Manutenção das Atividades do Consórcio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00
Código Reduzido: 08
CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA
5.1. A celebração do presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte dos resíduos sólidos dos municípios consorciados, decorrentes da limpeza urbana, tratando-se de serviço essencial à manutenção da

higienização e da saúde pública, cuja interrupção acarretaria prejuízos ao interesse público.
CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.
6.2. O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2026, observada a publicação de seu extrato na imprensa oficial.
6.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana/MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente instrumento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma.
Canarana/MT, 27 de julho de 2026.

VILSON BIGUELINI
Presidente do CODEMA

GUARUJA COMÉRCIO TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA
ANTONINO APARECIDO GONSALES JUNIOR

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°103/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

ADITIVO N° 006/2026 DO CONTRATO Nº 003/2026 DE 02/01/2026.

CONSORCIANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISGA.

CONSORCIADO: PREFEITURA MUNICIPAL NOVO SÃO JOAQUIM/MT.

OBJETO: O presente TERMO ADITIVO, tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR do Contrato de Rateio nº 003/2026 de 02 de janeiro de 2026, no que tangue ao valor do repasse do Convênio/Contrato de Rateio para o Exercício 2026, conforme deliberado em Ata de Eleição do Conselho Diretor do CISGA para o biênio de 2025/2026, realizada no mês de dezembro de 2024, diante da necessidade de um aporte financeiro/Extra orçamentário para execução e continuidade da Prestação de Serviços até o final do ano, no valor de R$ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VALOR TOTAL: R$ 446.508,67 (Quatrocentos e quarenta e seis mil, quinhentos e oito reais e sessenta e sete centavos).

VIGÊNCIA: 27/07/2026 a 31/12/2026.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de julho de 2026

.

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretária Executiva – CISGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N°104/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 104/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISGA, através da Secretária Executiva a **Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira**, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 143/2026

Trata-se de apostilamento para correção da denominação da empresa contratada constante do Contrato nº 143/2026, substituindo-se o nome fantasia pelo nome empresarial.

Pelo presente instrumento administrativo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO GARÇAS/ARAGUAIA – CISGA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.575.700/0001-30, com sede na Rua Alpes, nº 804, Bairro São João, Barra do Garças – MT, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **THIAGO TIMO OLIVEIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DO MATO GROSSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.512.034/0001-80**, com sede na Rua Amaro Leite, nº 412, Quadra 26, Lote 15, Bairro Centro, Barra do Garças/MT, CEP 78.600-027, representada na forma de seu Contrato Social, resolvem promover o presente apostilamento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com fundamento no artigo 136, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, realiza-se o presente registro em apostila para consignar a correção da denominação da empresa contratada constante do Contrato nº 143/2026, tendo em vista que no instrumento contratual foi utilizado o nome fantasia da empresa, passando de:

CENTRO DIAGNOSTICO E CIRURGIA OFTALMOLOGICA CNPJ nº 40.512.034/0001-80

para:

OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DO MATO GROSSO LTDA CNPJ nº 40.512.034/0001-80

Registra-se que **CENTRO DIAGNOSTICO E CIRURGIA OFTALMOLOGICA** corresponde ao nome fantasia da pessoa jurídica, enquanto **OFTALMOLOGISTAS ASSOCIADOS DO MATO GROSSO LTDA** corresponde ao seu nome empresarial, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, permanecendo inalterado o número de inscrição **40.512.034/0001-80**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente apostila tem caráter meramente cadastral, destinando-se exclusivamente à correta identificação da empresa contratada, não implicando alteração da pessoa jurídica contratada, do objeto, das condições de execução, dos valores pactuados, do prazo de vigência ou de quaisquer outras cláusulas do Contrato nº 143/2026, permanecendo ratificadas e inalteradas todas as demais disposições contratuais.

Barra do Garças – MT, 27 de julho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA Presidente do CISGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital se encontra à disposição no CISGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 27 de julho de 2026.

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.805.882/0001-13, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, DR. ACÁCIO ALVES SOUZA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA A C RODRIGUES DA CUNHA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.591.011/0001-08, REPRESENTADA POR DR. ANDRÉ CECCATO RODRIGUES DA CUNHA, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 012/2025, REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS , PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE:

- **NOS ARTS. 106, 107 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**
- **NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 012/2025, QUE ADMITE SUA PRORROGAÇÃO;**
- **NA JUSTIFICATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA;**
- **NA MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO FISCAL DO CONTRATO;**
- **NA COMPROVAÇÃO DA MANUTENÇÃO DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO;**
- **NA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRESPONDENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 012/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 26 DE JULHO DE 2026 A 25 DE JULHO DE 2027, NOS TERMOS DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL. A PRORROGAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, CONSIDERADOS ESSENCIAIS AO ATENDIMENTO HOSPITALAR, INEXISTINDO INTERRUPÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PERMANECEM INALTERADOS OS VALORES CONTRATADOS, BEM COMO TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 012/2025, SALVO SE HOUVER REAJUSTE MEDIANTE PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O CONTRATO ESTABELECE VALOR ESTIMADO ANUAL DE R$ 540.000,00 E PREVÊ REAJUSTAMENTO CONFORME SUAS CLÁUSULAS PRÓPRIAS.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PRÓPRIAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO CORRESPONDENTE, CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO DO CISA.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 012/2025 QUE NÃO CONFLITAREM COM O PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O PRESENTE TERMO ADITIVO SERÁ PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS E NO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL DO CISA, CONFORME DETERMINA O ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021

E, POR ESTAREM DE ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 26 DE JULHO DE 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.805.882/0001-13, COM SEDE NA RUA DA SAUDADE, S/Nº, VILA SÃO JOSÉ, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, DR. ACÁCIO ALVES SOUZA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA ORTOCLIN LTDA – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 58.541.295/0001-93, NESTE ATO REPRESENTADA POR DR. HERNAN FERNANDEZ LIZARAZU, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO ADITIVO É CELEBRADO COM FUNDAMENTO:

- **NOS ARTS. 6º, XV, 105, 106, 107 E 124 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;**
- **NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO Nº 013/2025, QUE AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA SERVIÇOS CONTÍNUOS, DESDE QUE DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO;**
- **NA MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO;**
- **NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA SECRETARIA EXECUTIVA;**
- **NO PARECER JURÍDICO;**
- **NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025, PERMANECENDO INALTERADO O OBJETO CONTRATADO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA PARA ATENDIMENTO DO HOSPITAL JOÃO ABREU LUZ E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 013/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE 26 DE JULHO DE 2026 A 25 DE JULHO DE 2027.

A PRORROGAÇÃO VISA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONSIDERADOS ESSENCIAIS, EVITANDO DESCONTINUIDADE NA ASSISTÊNCIA MÉDICA ESPECIALIZADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE

A ADMINISTRAÇÃO DECLARA QUE:

- **OS SERVIÇOS VÊM SENDO EXECUTADOS SATISFATORIAMENTE; PERMANECE CARACTERIZADO O INTERESSE PÚBLICO NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO; OS PREÇOS PERMANECEM COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO OU FORAM OBJETO DE NEGOCIAÇÃO ADMINISTRATIVA; A CONTRATADA MANTÉM TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICA E TÉCNICA EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO E EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA SUPORTAR A DESPESA.**

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

PERMANECEM MANTIDOS OS VALORES ORIGINALMENTE CONTRATADOS, OBSERVADO O DIREITO AO REAJUSTE ANUAL, CASO REQUERIDO E DEFERIDO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECÍFICO, CONFORME CLÁUSULA CONTRATUAL E LEGISLAÇÃO VIGENTE. O CONTRATO PREVÊ VALOR ESTIMADO ANUAL DE ATÉ R$ 600.000,00 E REAJUSTE APÓS UM ANO PELO ÍNDICE PREVISTO CONTRATUALMENTE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, OBSERVADA A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA DECLARA MANTER VÁLIDAS TODAS AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE FGTS, BEM COMO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO, COMPROMETENDO-SE A MANTÊ-LAS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2025 QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELO PRESENTE INSTRUMENTO.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, BEM COMO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CISA, NOS TERMOS DO ART. 94 DA LEI Nº 14.133/2021.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 26 DE JULHO DE 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.805.882/0001-13, COM SEDE NA RUA DA SAUDADE, S/Nº, VILA SÃO JOSÉ, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, DR. ACÁCIO ALVES SOUZA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E A EMPRESA F. DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 33.894.745/0001-09, NESTE ATO REPRESENTADA PELA DRA. FAYE DE PAULA CHAVES DE OLIVEIRA, CRM/MT Nº 10.867, RQE Nº 5.241, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O PRESENTE TERMO ADITIVO FUNDAMENTA-SE:

I – NOS ARTS. 6º, INCISO XV, 105, 106, 107, 124, 125 E 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; II – NA CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, QUE PREVÊ A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA PARA CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS; III – NA JUSTIFICATIVA TÉCNICA APRESENTADA PELO SETOR DEMANDANTE, QUE DEMONSTRA A NECESSIDADE DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS; IV – NO RELATÓRIO FAVORÁVEL DO FISCAL DO CONTRATO, ATESTANDO A REGULAR EXECUÇÃO CONTRATUAL; V – NO PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL; VI – NA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025, MANTENDO-SE INALTERADO O OBJETO CONTRATUAL REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO ABREU LUZ, NO ÂMBITO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COMPREENDENDO O PERÍODO DE:

26 DE JULHO DE 2026 A 25 DE JULHO DE 2027.

A PRESENTE PRORROGAÇÃO DECORRE DA NECESSIDADE DE ASSEGURAR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE, CONSIDERADOS ESSENCIAIS, EVITANDO A INTERRUPÇÃO DOS ATENDIMENTOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS EM ANESTESIOLOGIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA VANTAJOSIDADE

A ADMINISTRAÇÃO DECLARA QUE:

I – OS SERVIÇOS VÊM SENDO EXECUTADOS DE FORMA SATISFATÓRIA PELA CONTRATADA; II – PERMANECE CARACTERIZADO O INTERESSE PÚBLICO NA CONTINUIDADE DA CONTRATAÇÃO; III – OS PREÇOS PERMANECEM COMPATÍVEIS COM OS PRATICADOS NO MERCADO, SENDO MAIS VANTAJOSA A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DO QUE A REALIZAÇÃO DE NOVO PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO; IV – FOI VERIFICADA A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO; V – EXISTE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA SUPORTAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PRORROGAÇÃO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

PERMANECEM INALTERADOS OS VALORES CONTRATADOS: VALOR DIÁRIO ESTIMADO: R$ 2.660,00; VALOR MENSAL ESTIMADO: R$ 79.800,00; VALOR ANUAL ESTIMADO: R$ 957.600,00.

PARÁGRAFO ÚNICO. O REAJUSTE CONTRATUAL PODERÁ OCORRER APÓS O INTERREGNO MÍNIMO DE 12 (DOZE) MESES, MEDIANTE REQUERIMENTO DA CONTRATADA E OBSERVADAS AS CONDIÇÕES PREVISTAS NO CONTRATO E NA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

AS DESPESAS DECORRENTES DESTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSIGNADAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO CISA, OBSERVADAS AS RESPECTIVAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS, PODENDO SER SUPLEMENTADAS, SE NECESSÁRIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA DECLARA MANTER VÁLIDAS DURANTE TODA A VIGÊNCIA DESTE TERMO ADITIVO TODAS AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, TÉCNICA, FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRA E DE REGULARIDADE PERANTE OS ÓRGÃOS COMPETENTES, COMPROMETENDO-SE A APRESENTAR AS CERTIDÕES SEMPRE QUE SOLICITADAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

PERMANECE DESIGNADO O FISCAL DO CONTRATO NOMEADO PELA PORTARIA ESPECÍFICA, COMPETINDO-LHE ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO CONTRATUAL, NOS TERMOS DO ART. 117 DA LEI Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

O EXTRATO DESTE TERMO ADITIVO SERÁ DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MINICIPIOS, BEM COMO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO CISA, EM OBSERVÂNCIA AO ART. 94 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ESTE TERMO ADITIVO PASSA A INTEGRAR O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2025 PARA TODOS OS EFEITOS LEGAIS, PERMANECENDO INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS.

E, POR ESTAREM DE PLENO ACORDO, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT, 26 DE JULHO DE 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025, celebrado entre o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.805.882/0001-13, com sede na Rua da Saudade, s/nº, Bairro Vila São José, CEP 78670-000, São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. ACÁCIO ALVES SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO – ME**, inscrita no CNPJ nº 16.632.821/0002-61, com sede na Rua Jorge Rico, nº 772, Bairro Jardim Santa Marta, CEP 78.710-440, Rondonópolis/MT, neste ato representada pelo Sr. **Dr. WELLINGTON MILHOMEM DE BRITO**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se no Processo Administrativo nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, no Contrato Administrativo nº 015/2025, nas disposições dos artigos **6º, XV, 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021**, bem como na justificativa técnica que demonstra a continuidade do serviço, a manutenção da vantajosidade da contratação e a existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 015/2025, cujo objeto é a prestação de serviços médicos de **Médico Clínico Geral – Autorizador de AIH (Autorização de Internação Hospitalar) e Auditor**, destinados ao Hospital Municipal João Abreu Luz, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 015/2025 por mais **12 (doze) meses**, iniciando-se em **26 de julho de 2026** e encerrando-se em **25 de julho de 2027**, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores originalmente contratados, permanecendo o valor mensal estimado de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)** e o valor global estimado de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)** para o período prorrogado, salvo eventual reajuste contratual formalizado por apostilamento ou instrumento próprio, conforme previsto na legislação e no contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento do exercício de 2026 e, se necessário, do exercício de 2027, em rubricas próprias do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 015/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de julho de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.805.882/0001-13, com sede na Rua da Saudade, s/nº, Bairro Vila São José, CEP 78670-000, São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado por seu Presidente, Dr. ACÁCIO ALVES SOUZA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa BALTAZAR CAETANO FERNANDES – ME, inscrita no CNPJ nº 22.301.616/0001-35, com sede na Rua Açaí, nº 111, Jardim Pindorama, CEP 78.670-000, São Félix do Araguaia/MT, neste ato representada pelo Dr. BALTAZAR CAETANO FERNANDES, portador do RG nº 171.770 SSP/MT, CPF nº 081.406.341-15, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem fundamento no Processo Administrativo nº 002/2025, na Inexigibilidade nº 001/2025, no Contrato Administrativo nº 016/2025, nas disposições dos artigos 6º, inciso XV, 106, 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como na justificativa técnica que demonstra a necessidade da continuidade da prestação dos serviços, a vantajosidade da contratação, a manutenção das condições de habilitação da contratada e a disponibilidade orçamentária e financeira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025, que tem por objeto a prestação de serviços médicos de 01 (um) Médico Clínico Geral, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, em regime de plantões de 12 (doze) horas ou conforme escala médica, incluindo as atribuições previstas no contrato original para atendimento ao Hospital Municipal João Abreu Luz.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do Contrato Administrativo nº 016/2025 por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar

no período de 26 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A prorrogação justifica-se pela natureza contínua dos serviços, pela necessidade de manutenção do atendimento médico à população, pela execução satisfatória do contrato e pela permanência da vantajosidade para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Permanecem inalterados os valores originalmente contratados, sendo:

Valor da diária: R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais); Valor mensal estimado: R$ 34.953,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais); Valor global estimado para o período prorrogado: R$ 419.436,00 (quatrocentos e dezenove mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

Parágrafo único. O reajuste contratual, quando devido, observará o disposto na Cláusula Décima do Contrato nº 016/2025 e na legislação vigente, podendo ser formalizado mediante apostilamento, conforme autorizado pela Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e dos exercícios subsequentes, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 016/2025 que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial da AMM e no sítio eletrônico oficial do CONTRATANTE, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de julho de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

VIGÊNCIA 26/07/2026 a 25/07/2027

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** e a empresa **W M DOS SANTOS – ME**, na forma abaixo:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 04.805.882/0001-13, com sede na Rua da Saudade, s/nº, Bairro Vila São José, CEP 78670-000, São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. ACÁCIO ALVES SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **W M DOS SANTOS – ME**, inscrita no CNPJ nº 31.650.894/0001-99, neste ato representada pelo **Dr. WESLLEY MARINHO DOS SANTOS**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2025**, decorrente da Inexigibilidade nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 017/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos de Clínico Geral (Plantonista), destinados ao atendimento do Hospital Municipal João Abreu Luz.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 017/2025 por mais **12 (doze) meses**, passando a vigorar de **25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027**, com fundamento nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A prorrogação é formalizada em razão da natureza contínua dos serviços contratados, da permanência da necessidade administrativa, da vantajosidade da contratação para a Administração e da manutenção das condições de habilitação da contratada, conforme justificativas e documentos constantes do processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Permanecem inalterados os valores contratados, mantendo-se:

Valor por plantão: **R$ 1.500,00**; Valor mensal estimado: **até R$ 30.000,00** e Valor global estimado para o período prorrogado é de **até R$ 360.000,00**, conforme a efetiva execução dos serviços e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro de 2026/2027, consignadas no orçamento do CISA, podendo ser suplementadas, se necessário.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 017/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de julho de 2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2025

originário da **Inexigibilidade nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 002/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025, que entre si celebram o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA** e a empresa **MARCIO ALVES DUARTE – ME**, para prorrogação da vigência contratual, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº **04.805.882/0001-13**, com sede na Rua da Saudade, s/nº,

Bairro Vila São José, CEP 78670-000, São Félix do Araguaia – MT, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador do RG nº 3823818 DGPC/GO e CPF nº 815.265.981-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **MARCIO ALVES DUARTE – ME**, inscrita no CNPJ nº **04.604.522/0001-53**, com sede na Avenida Dom Pedro Casaldáliga, nº 41, Centro, São Félix do Araguaia – MT, neste ato representada pelo **Dr. MARCIO ALVES DUARTE**, portador do RG nº 1295441-1 SSP/MT, CPF nº 883.821.687-87 e CRM/MT nº 3185, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2025**, originário da **Inexigibilidade nº 001/2025 – Processo Administrativo nº 002/2025**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato Administrativo nº 018/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços médicos decorrentes do Chamamento Público/Credenciamento nº 001/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 018/2025 por mais **12 (doze) meses**, compreendendo o período de **25 de julho de 2026 a 25 de julho de 2027**, com fundamento nos artigos **106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por tratar-se de serviço contínuo, permanecendo demonstrada a vantagem para a Administração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Permanecem inalterados os valores contratados, observadas as condições previstas no contrato originário.

3.2. Caso haja necessidade de reajuste, este observará as disposições constantes da cláusula específica do contrato e a legislação vigente.

3.3 O valor global estimado do presente contrato é na ordem por dia trabalhado de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), valor mensal de R$ 12.000,00(doze mil reais) e o valor global do presente contrato é de até R$ 144.000,00(cento e quarenta e quatro mil reais),

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do exercício financeiro correspondente, consignadas no orçamento do CISA, 2026/2027.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 018/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Félix do Araguaia – MT, 26 de julho de 2026.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025

originário da **Inexigibilidade nº 001/2025**

Processo Administrativo nº 002/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, E A EMPRESA MARCIO ALVES DUARTE – ME, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL, NA FORMA DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ Nº 04.805.882/0001-13, COM SEDE NA RUA DA SAUDADE, S/N, BAIRRO VILA SÃO JOSÉ, SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PRESIDENTE, DR. ACÁCIO ALVES SOUZA, DORAVANTE DENOMINADO CONTRATANTE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA MARCIO ALVES DUARTE – ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 04.604.522/0001-53, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2025, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2025, QUE TRATA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, PERMANECENDO INALTERADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ORIGINALMENTE PACTUADAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

FICA PRORROGADA A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 019/2025 POR MAIS 12 (DOZE) MESES, PASSANDO SUA VIGÊNCIA DE 25/07/2026 A 25/07/2027, COM FUNDAMENTO NOS ARTIGOS 106 E 107 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, EM RAZÃO DA NATUREZA CONTÍNUA DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E DA DEMONSTRAÇÃO DE QUE A PRORROGAÇÃO ATENDE AO INTERESSE PÚBLICO, PERMANECENDO AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS VANTAJOSAS PARA A ADMINISTRAÇÃO.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

PERMANECEM INALTERADOS OS VALORES CONTRATADOS, OBSERVANDO-SE A EXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA PARA SUPORTAR AS DESPESAS DECORRENTES DA PRESENTE PRORROGAÇÃO, BEM COMO EVENTUAL REAJUSTE, QUANDO CABÍVEL, NOS TERMOS DO CONTRATO E DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

O VALOR GLOBAL ESTIMADO DO PRESENTE CONTRATO É NA ORDEM VALOR MENSAL DE R$ 6.250,00(SEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS) E O VALOR GLOBAL DO PRESENTE CONTRATO É DE ATÉ R$ 75.000,00(SETENTA E CINCO MIL REAIS).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

FICAM RATIFICADAS TODAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO Nº 019/2025 QUE NÃO TENHAM SIDO ALTERADAS PELO PRESENTE TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais.

E, POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, FIRMAM O PRESENTE TERMO ADITIVO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA QUE PRODUZA SEUS EFEITOS LEGAIS.

SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT 26 de julho de 2026

RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO DO PSS-01/2026

RESOLUÇÃO Nº 45, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a **HOMOLOGAÇÃO** do RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-CISA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA-CISA, no uso das atribuições legais que são conferidas pelo Estatuto da entidade, e nos termos do art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e, CONSIDERANDO:

I – a realização das provas para todos os candidatos, no dia 05 de julho de 2026, relativas ao Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, de 29 de maio de 2026;

II - a abertura de prazos recursais em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, bem como a resposta aos recursos apresentados e sua publicação; e

III - a expedição do Edital Complementar n° 10, de 22 de Julho de 2026, que divulgou o RESULTADO FINAL do Processo Seletivo Simplificado n° 01/2026, devidamente publicado no site da Prefeitura Municipal www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br e em 23/07/2026 no Diário Oficial Municipal Jornal da AMM, no *site* https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/, Edição n° 5.037 ANO XXI — Páginas 25-28.

RESOLVE:

Art. 1°- **HOMOLOGAR O RESULTADO FINAL** DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO № 01/2026 do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia-CISA, divulgado através do Edital Complementar nº 10 de 22 de Julho de 2026 e publicado no Diário Oficial da AMM em 23 de Julho de 2026.

Art. 2-Autorizar a convocação dos candidatos aprovados e, na medida da necessidade, dos candidatos classificados, pela ordem rigorosa de classificação.

Art. 3º Previamente ao início dos trabalhos de candidato convocado, elaborar Contrato Temporário devidamente assinado, com posterior publicação de seu extrato no Diário Oficial Municipal.

Parágrafo único: O Departamento de Recursos Humanos deve exigir, no ato da contratação, todos os documentos citados no Edital de Abertura e Editais Complementares.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 27 de julho de 2026.

Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

ACÁCIO ALVES SOUZA

Presidente do Consórcio Intermunicipal

de Saúde do Araguaia-CISA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025

Processo Administrativo nº 003/2025

Dispensa de Licitação nº 001/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA E A EMPRESA STANDARDSOFT SISTEMAS, NA FORMA ABAIXO:

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA – CISA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **04.805.882/0001-13**, com sede na Rua da Saudade, s/nº, Bairro Vila São José, CEP 78670-000, São Félix do Araguaia/MT, neste ato representado por seu Presidente, **Dr. ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador do RG nº 3823818 DGPC/GO e CPF nº 815.265.981-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **STANDARDSOFT SISTEMAS**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.301.398/0001-90**, com sede na Rua A, Casa 45, Bairro Jardim Primeiro de Março, Cuiabá/MT, CEP 78.058-602, neste ato representada por seu Diretor de Negócios, **JANDER JESUS DE QUEIROZ**, brasileiro, administrador, portador do CPF nº 947.193.906-25 e RG nº M7588295 SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2025**, decorrente do Processo Administrativo nº 003/2025 – Dispensa de Licitação nº 001/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 021/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em processamento e análise de dados para captação, validação, geração e envio das cargas do Sistema APLIC do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia – CISA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 021/2025 por **12 (doze) meses**, passando sua vigência de **25 de julho de 2026 até 25 de julho de 2027**, conforme interesse da Administração e manifestação favorável da contratada.

2.2. A presente prorrogação fundamenta-se no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021**, por se tratar de prestação de serviços de natureza contínua, cuja continuidade mostra-se necessária para assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas do Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Permanecem mantidos os valores contratados, correspondente ao valor mensal de **R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**, perfazendo o valor global de **R$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais)** para o período prorrogado, caso não haja re-

ajuste contratual.

3.2. Havendo previsão contratual e cumprimento do interregno legal, eventual reajuste será formalizado em instrumento próprio.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária vigente do exercício correspondente:

Órgão: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Unidade: 01 – CISA – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia

Projeto/Atividade: 2001 – Manutenção e Encargos com o Consórcio Intermunicipal

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem em pleno vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo é celebrado com fundamento no **art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, bem como nas demais disposições legais aplicáveis.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

São Félix do Araguaia – MT, 25 de julho de 2026.

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE VALE DO TELES PIRES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 037/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Material Odontológico, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 026/2026, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 28/07/2026 até as 08:00 horas do dia 10/08/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 10/08/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 10/08/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2026

Objeto: Pregão Eletrônico com Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Brocas Odontológicas, itens fracassados do SRP Pregão Eletrônico n° 027/2026, para atender as demandas dos municípios integrantes deste Consórcio.

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 28/07/2026 até as 08:00 horas do dia 10/08/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 10/08/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 10/08/2026 as 10:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Luara de Andrade Tolentino

Pregoeira

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 039/2026 REGISTRO DE PREÇOS N° 039/2026

Objeto: Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de medicamentos hospitalares, destinados ao abastecimento da Farmácia Hospitalar do Hospital Regional Jorge de Abreu, visando atender às necessidades assistenciais da unidade e garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Data de Início para acolhimento das propostas eletrônicas: das 08:00 horas do dia 28/07/2026 até as 08:00 horas do dia 10/08/2026 (horário de Brasília).

Data e horário de início da sessão: Dia 10/08/2026 as 08:00 horas (horário de Brasília)

Data e horário de início da disputa: Dia 10/08/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)

Edital Completo: Afixado no endereço Av. Blumenau, 500 – Jardim Amazônia, Sorriso/MT.CEP: 78.890-000 – Fone: (66) 98446-8306, e na Internet, site www.consorciovaledotelespires.com.br e site www.bll.org.br

Fundamento Legal: Regidas pelas Leis Federais nº 11.107 de 06 abril de 2005, Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Art. 28, I (Pregão) , Instrução Normativa SEGES/MGI n° 79/2024 e subsidiariamente, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023.

Clara Gabriely Silva de Abreu

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 053/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 04/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CREDENCIADA: Gisleno Manoel Ilídio e Cia LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 06.296.150/0001-70.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento de madeiras em geral para atendimento das necessidades das secretarias vinculadas à administração municipal de Água Boa-MT.

VALOR: R$1.925.482,73 (Um milhão, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de julho de 2026 à prazo indeterminado.

DATA: Água Boa/MT, 01 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 82/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 038/2026.

CREDENCIAMENTO: Nº 03/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CREDENCIADA: BR Planejados e Acessórios LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 46.200.181/0001-09.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas no fornecimento, produção, montagem e instalação de móveis planejados em MDF, para atender as secretariais vinculadas à Administração Municipal de Água Boa-MT.

VALOR: R$1.623.320,80 (Um milhão, seiscentos e vinte e três mil, trezentos e vinte reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de julho de 2026 à prazo indeterminado.

DATA: Água Boa/MT, 02 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 83/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 070/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 032/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Israel e Rodolffo Produções Artísticas LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 19.179.536/0001-44.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da dupla sertaneja ISRAEL & RODOLFO para realização de apresentação artística musical ao vivo no dia 09 de julho de 2026, durante a programação oficial da 33ª EDIÇÃO DA EXPOVALE 2026, em atendimento às ações previstas no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 003/2026.

VALOR: R$500.000,00 (Quinhentos mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de julho de 2026 à 03 de agosto de 2026.

DATA: Água Boa/MT, 03 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 84/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 071/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 033/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Os Barões da Pisadinha Produção Musical LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 34.624.741/0001-65.

OBJETO: Inexigibilidade de Licitação para a Contratação da banda musical BARÕES DA PISADINHA para realização de apresentação artística musical ao vivo durante o evento da programação oficial da 33ª EDIÇÃO DA EXPOVALE 2026, em atendimento às ações previstas no TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2026.

VALOR: R$370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03 de julho de 2026 à 03 de agosto de 2026.

DATA: Água Boa/MT, 03 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 85/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 073/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 035/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: IGOV Soluções em Transformação Digital e Tecnologia da Informação LTDA, inscrita no CNPJ n° 21.748.841/0001-51.

OBJETO: Contratação de serviço continuado de solução tecnológica em nuvem (SAAS – S*oftware As A Service*) para licença de uso da plataforma de inteligência artificial generativa Chatgov, acesso integrado aos principais modelos de linguagem do mercado (Chatgpt, Gemi).

VALOR: R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 de julho de 2026 à 10 de julho de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 10 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 86/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 077/2026.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N° 037/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADO: Vitor Antonio Secco, inscrito no CPF nº 013.XXX.XXX-65.

OBJETO: Locação de espaço destinado a instalação e regular funcionamento da sede operacional da agência do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Características do objeto: Lote de terras de 1.000,00 m², denominado lote 7, quadra 12, localizado na Rua 06, n° 251 – Bairro Centro, na cidade de Água Boa–MT, com área construída de 785,07 metros quadrados, onde será locada uma fração de 35m² do imóvel comercial, composta por uma sala e um banheiro, tendo como Matrícula Municipal o n° 3123.

VALOR: R$21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de julho de 2026 à 15 de julho de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 15 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO Nº 89/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 074/2026.

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 013/2026.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Cortex Digital LTDA, inscrita no CNPJ n° 65.278.920/0001-11.

OBJETO: Contratação de Software SAAS, software como serviço, para atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças, quando da cotação de preços para a fase interna de processos licitatórios, aquisições diretas e reequilíbrios contratuais.

VALOR: R$32.736,00 (Trinta e dois mil, setecentos e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23 de julho de 2026 à 23 de julho de 2027.

DATA: Água Boa/MT, 23 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 87/2026

CONTRATO DE RATEIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44.

OBJETO: Contrato de Rateio para repasse financeiro pelo Município de Água Boa, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, no valor de R$344.003,90 (trezentos e quarenta e quatro mil, três reais e noventa centavos) para o custeio da UTI CONVENCIONAL DO CISMA DE ÁGUA BOA - MT, conforme informado através do Ofício nº 159/GB/SMSAB/2026, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$344.003,90 (Trezentos e quarenta e quatro mil, três reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17 de julho de 2026 à 17 de agosto de 2026.

DATA: Água Boa/MT, 17 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO DE RATEIO Nº 88/2026

CONTRATO DE RATEIO

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia - CISMA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.427.361/0001-44.

OBJETO: Contrato de Rateio para repasse financeiro pelo Município de Água Boa, ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia – CISMA, referente a transferência de recurso de Cofinanciamento do Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - PAICI, no total de R$592.318,09 (quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e nove centavos) referente à 07 (sete) parcelas, com repasse mensal no valor de R$84.616,87 (Oitenta e quatro mil, seiscentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), conforme informado através do Ofício nº 166/GB/SMSAB/2026, enviado pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R$592.318,09 (Quinhentos e noventa e dois mil, trezentos e dezoito reais e nove centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

DATA: Água Boa/MT, 20 de julho de 2026.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: Fica a empresa convocada a assinar o Contrato dentro do prazo previsto no Edital.

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 110/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 110/2025 - Processo Administrativo Nº 080/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ELETRO POLO CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ n° 51.272.405/0001-10, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 110/2025 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 4,7863%, conforme índice INPC, abrangendo o período de maio de 2025 a maio de 2026, que passa a vigorar com a

seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **10/07/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$7.466,73** (Sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e três centavos);

2.3 - **O Valor do contrato passará a ser de R$163.473,71** (Cento e sessenta e três mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e um centavos)."

Água Boa-MT, 06 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ELETRO POLO CONSTRUTORA LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 103/2024

Termo Aditivo Nº 05 do Contrato Nº 103/2024 - Processo Administrativo Nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Restabelecimento do Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato nº 103/2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO,** finando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de R$1.372.760,44 (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)."

3.1 - **O valor do presente aditivo é de R$1.372.760,44** (Um milhão, trezentos e setenta e dois mil, setecentos e sessenta reais e quarenta e quatro centavos)."

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Quant. atual contrato	VALOR UNITÁRIO	VALOR ACRÉSCIMO	Valor após reequilíbrio	TOTAL
3968079	EMULSÃO ASFÁLTICA - EAI PARA IMPRIMAÇÃO	334,56	3.421,63	505,17	3.926,80	1.313.750,21
20737	EMULSÃO ASFÁLTICA RR 2C	1.385,15	3.888,05	869,04	4.757,09	6.589.283,21
			TOTAL	**1.372,760,44**		**7.903.033,42**

Água Boa-MT, 03 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 103/2024

Termo Aditivo Nº 06 do Contrato Nº 103/2024 - Processo Administrativo Nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA**, inscrita no CNPJ n° 26.917.005/0009-24, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 103/2024 por 12 meses; e **SUPRESSÃO** quantitativa dos itens contratuais, visando adequar os valores e quantidades ao efetivamente executado, assegurando a compatibilização entre a execução física e financeira do contrato, em razão de inconsistência operacional no registro do aditivo anteriormente formalizado, sendo o nº 04/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **17/07/2027.**

2.2- Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando SUPRIMIDO do contrato originário o valor de **R$5.059.805,72** (cinco milhões, cinquenta e nove mil, oitocentos e cinco reais e setenta e dois centavos)" referente ao quantitativo dos itens conforme tabela à seguir:

CÓD.	NOME	UN	QTD ADITIVO 04/2025	PREÇO UNT APÓS O ÚLTIMO REEQUILÍBRIO CONCEDIDO – ADITIVO 05/2026	QUANT SUPRIMIDA	TOTAL
3968079	EMULSAO ASFALTICA - COMPOSTO DE ASFALTO DE PETROLEO TIPO EMULSAO ASFALTICA EAI PARA IMPRIMACAO	TONEL	237	3.926,80	237	930.651,60
20737	EMULSAO ASFALTICA RR 2C	TONEL	868	4.757,09	868	4.129.154,12
				TOTAL		**5.059.805,72**

Água Boa-MT, 15 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 06 - CONTRATO Nº 66/2022

Termo Aditivo Nº 06 do Contrato Nº 066/2022 - Processo Administrativo Nº 063/2022, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **CASA DE APOIO AMASS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.204.565/0001-05, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do valor do Contrato nº 66/2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$53.657,46** (Cinquenta e três mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

2.2 – **O valor total do contrato passará a ser de R$299.578,00** (Duzentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais)."

Cód.	Nome	Unid de forn	Quant saldo contratual	Vlr Unit	Vlr reequi-líbrio	Vlr dife-rença	Total dife-rença	Total saldo x no-vo valor
30699	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CASA DE APOIO NA CIDADE DE GOIÂNIA – GO.	DIÁRIA	2763	74,58	94,00	19,42	53.657,46	259.722,00

Água Boa-MT, 03 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

CASA DE APOIO AMASS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 04 - CONTRATO Nº 179/2023

Termo Aditivo Nº 04 do Contrato Nº 179/2023 - Processo Administrativo Nº 143/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ n° 11.352.553/0001-20, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do valor do Contrato nº 179/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$29.250,00** (vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais);

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$275.000,00** (Duzentos e setenta e cinco mil reais)."

Cód.	Nome	Quant saldo contratual	Vlr Unit	Vlr reequilíbrio	Vlr diferença	Total diferença	Total saldo x novo valor
30702	SERVIÇO DE CASA DE APOIO	1300	87,50	110,00	22,50	29.250,00	143.000,00

Água Boa-MT, 06 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

URBANISTICA SERVIÇOS SOCIAIS EIRELI

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 104/2024

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 104/2024 - Processo Administrativo Nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 37.308.952/0001-87, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 104/2024 por 12 meses; e **SUPRESSÃO** quantitativa dos itens contratuais, visando adequar os valores e quantidades ao efetivamente executado, assegurando a compatibilização entre a execução física e financeira do contrato, em razão de inconsistência operacional no registro do aditivo anteriormente formalizado, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **17/07/2027;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando SUPRIMIDO do contrato originário o valor de **R$148.867,47** (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e sete centavos)" referente ao quantitativo dos itens conforme tabela à seguir:

CÓD.	NOME	UN	QTD ADITIVO 01/2025	PREÇO UNT	QUANT SUPRIMIDA	TOTAL
3968087	AREIA MÉDIA LAVADA	M³	1707	87,21	1707	148.867,47

Água Boa-MT, 15 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

ANDRIELLY GENI MORAIS RONSONI EIRELI

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 107/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 107/2025 - Processo Administrativo Nº 093/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **INCORPORADORA SBRUZZI LTDA**, inscrita no CNPJ n° 57.169.251/0001-11, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº 107/2025 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 4,7863%, conforme índice INPC, abrangendo o período de maio de 2025 a maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA **VIGÊNCIA CONTRATUAL**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **04/07/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO **VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$10.338,48** (Dez mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos);

2.3 - O Valor do contrato passará a ser de **R$226.338,48** (Duzentos e vinte e seis mil, trezentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos)."

Cód	Nome	Unid de forn	QTD	Vlr Unit	Vlr reajustado	Total
25337	ALUGUEL DE IMÓVEIS PJ	MÊS	12	18.000,00	18.861,54	226.338,48

Água Boa-MT, 03 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

INCORPORADORA SBRUZZI LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 108/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 108/2025 - Processo Administrativo Nº 098/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **JOSÉ OLEKSANDER FOREKEVICZ**, inscrito no CPF n° 050.xxx.xxx-30, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 108/2025 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 1,4524%, conforme índice IGP-M, abrangendo o período de maio de 2025 a maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUINTA – DA **VIGÊNCIA CONTRATUAL**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **08/07/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DO **VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originá-

rio o valor de **R$1.568,64** (Mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos);

2.3 - **O Valor do contrato passará a ser de R$109.568,64** (Cento e nove mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)."

Cód	Nome	Unid de forn	QTD	Vlr Unit	Vlr reajustado	Total
3965518	ALUGUEL DE IMÓVEIS PF	MÊS	12	9.000,00	9.130,72	109.568,64

Água Boa-MT, 06 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

JOSÉ OLEKSANDER FOREKEVICZ

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 112/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 112/2025 - Processo Administrativo Nº 077/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **FAZENDA BOA VISTA SPE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 48.200.287/0001-20, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 112/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DA **VIGÊNCIA**; prorrogando-se o vencimento para o dia **30/12/2027**."

Água Boa-MT, 06 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

FAZENDA BOA VISTA SPE LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 102/2024

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 102/2024 - Processo Administrativo Nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **PEDREIRA SHALON LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 20.739.103/0001-85, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 102/2024 por 12 meses; e **SUPRESSÃO** quantitativa dos itens contratuais, visando adequar os valores e quantidades ao efetivamente executado, assegurando a compatibilização entre a execução física e financeira do contrato, em razão de inconsistência operacional no registro do aditivo anteriormente formalizado, sendo o 01/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **17/07/2027;**

2.2 - Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando SUPRIMIDO do contrato originário o valor de **R$1.150.573,09** (um milhão, cento e cinquenta mil, quinhentos e setenta e três reais e nove centavos)" referente ao quantitativo dos itens conforme tabela à seguir:

CÓD.	NOME	UN	QTD ADITIVO 01/2025	PREÇO UNT	QUANT SUPRIMIDA	TOTAL
3968082	BRITA Nº 0	M³	1334	161,29	1.289,0098	207.904,39
3968078	BRITA Nº 1	M³	4254	161,29	4254	686.127,66
3968081	BRITA Nº 2	M³	1538	160,74	1538	247.218,12
28903	PEDRA MARROADA (RACHÃO)	TONEL	58	160,74	58	9.322,92
					TOTAL	**1.150.573,09**

Água Boa-MT, 15 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

PEDREIRA SHALON LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 03 - CONTRATO Nº 106/2024

Termo Aditivo Nº 03 do Contrato Nº 106/2024 - Processo Administrativo Nº 065/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LIBERATO PRÉ MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 53.656.447/0001/80, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 106/2024 por 12 meses, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **18/07/2027.**

2.2 - O valor do presente aditivo é de **R$51.441,66** (Cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e seis centavos)."

Água Boa-MT, 15 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LIBERATO PRÉ MOLDADOS LTDA

Fornecedor Registrado

FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pela Portaria Municipal n° 092/2024 torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 27/07/2026, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 011/2026 cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para realização de viagem de turismo (transporte ida e volta) com alimentações inclusas, para membros do grupo de idosos de Água Boa/MT, que teve como empresa vencedora:

SOLVE MOBILIDADE E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 51.366.481/0001-94.

Água Boa-MT, 27 de julho de 2026.

_____

Alícia Lopes Maciel

Agente de Contratação/Pregoeira

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 106/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 106/2025 - Processo Administrativo Nº 076/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **RACIM PRE-MOLDADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 22.168.877/0001-29, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 106/2025 por 12 meses; e **ACRÉSCIMO** de valor ao contrato original, com reajuste de 4,7863%, conforme índice INPC, abrangendo o período de maio de 2025 a maio de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA SEXTA – DO **PRAZO DE FORNECIMENTO E VIGÊNCIA**; ficando alterado o vencimento do contrato originário para o dia **01/07/2027;**

2.2 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$131.861,10** (Cento e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e um reais e dez centavos);

2.3 - O Valor do contrato passará a ser de **R$2.887.810,20** (Dois milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e dez reais e vinte centavos)."

CÓD	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VL. UNIT.	VLR. ACRÉSC	VLR. CORRIGIDO	VL. TOTAL
23164	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,20M	UNID	200,00	1.014,68	48,56	1.063,24	212.648,00
25730	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,60CM CLASSE CA1	UNID	590,00	240,96	11,53	252,49	148.969,10
25731	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 0,80CM CLASSE CA1	UNID	650,00	427,07	20,44	447,51	290.881,50
25732	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 1,00M CLASSE CA1	UNID	620,00	629,36	30,12	659,48	408.877,60
30081	ADUELAS DE CONCRETO ARMADO SEÇÃO DE 3X3M COM COMPRIMENTO DE 1M	UNID	100,00	8.719,04	417,31	9.136,35	913.635,00
3963696	TUBO DE CONCRETO ARMADO (MANILHA) 2,00 CLASE CA2	UNID	200,00	3.582,73	171,48	3.754,21	750.842,00
3968018	BLOCO DE CONCRETO BLOCO DE CONCRETO ESTRUTURAL	UNID	6500,00	6,37	0,30	6,67	43.355,00
3968019	MOURÃO DE CONCRETO TIPO RETO	UNID	900,00	125,77	6,01	131,78	118.602,00
TOTAL					**131.861,10**		**2.887.810,20**

Água Boa-MT, 01 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

RACIM PRE-MOLDADOS LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 162/2025

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 162/2025 - Processo Administrativo Nº 121/2024, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **AUTO POSTO MARTINI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº

10.590.296/0001-00, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Acréscimo de 3% ao item 2 do contrato originário, totalizando no momento o acréscimo de 13%, uma vez que já foi realizado o acréscimo de 10% ao item 2 através do Aditivo Nº. 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA Terceira – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$38.541,60** (Trinta e oito mil, quinhentos e quarenta e um reais e sessenta centavos);

3.2 - O valor do contrato passará a ser de **R$1.451.733,60** (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e sessenta centavos)."

CÓD	DESCRIÇÃO	VLR UNIT	QUANT ACRÉSCIMO	VLR ACRÉSCIMO
2	GASOLINA COMUM - AUTOMOTIVO	6,36	6.060	38.541,60

Água Boa-MT, 17 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

AUTO POSTO MARTINI LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 02 - CONTRATO Nº 06/2026

Termo Aditivo Nº 02 do Contrato Nº 06/2026 - Processo Administrativo Nº 173/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **LUAN CADORE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.609.304/0001-62, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Supressão total do item nº 23933 (Rota 03 – Camargo Soares/São Paulo) do contrato original, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando suprimido do contrato originário o valor de **R$348.579,00** (Trezentos e quarenta e oito mil, quinhentos e setenta e nove reais) referente ao quantitativo de 16.078 quilômetros do item 23933 do contrato original;

2.2 – O valor total do termo aditivo é de **R$242.617,02** (Duzentos e quarenta e dois mil, seiscentos e dezessete reais e dois centavos) referente ao quantitativo remanescente de 16.078 quilômetros do item 23933."

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR SUPRIMIDO
23933	ROTA 03 CAMARGO SOARES/SÃO PAULO	KM	16.078	15,09	242.617,02

Água Boa-MT, 17 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

LUAN CADORE LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 10/2026

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 10/2026 - Processo Administrativo Nº 174/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **COMERCIAL LUAR LTDA**, inscrita no CNPJ n° 02.545.557/0001-33, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do valor do contrato nº 10/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**, ficando acrescido ao contrato original o valor de **R$53.336,20** (cinquenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e vinte centavos);

2.2 – O valor total do contrato passará a ser de **R$553.560,20** (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e vinte centavos)."

Cód	Nome	Unid de forn	Quant saldo contratual	Vlr Unit	Vlr reequilíbrio	Vlr diferença	Total diferença	Total saldo x novo valor
136	ARROZ TIPO I - PACOTE 5 KG	PACOTE 5,000 QUILO	4240	17,15	26,48	9,33	39.559,20	112.275,20
350	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1	PACOTE 1,000	2300	5,98	11,97	5,99	13.777,00	27.531,00

		QUILO						
TOTAL							**53.336,20**	**139.806,20**

Água Boa-MT, 20 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

COMERCIAL LUAR LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 01 - CONTRATO Nº 154/2025

Termo Aditivo Nº 01 do Contrato Nº 154/2025 - Processo Administrativo Nº 145/2025, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.740.591/0002-07, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: ACRÉSCIMO quantitativo de 25% ao item 3970801 do contrato originário, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA TERCEIRA – DO **VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**; ficando ACRESCIDO ao contrato originário o valor de **R$71.118,00** (Setenta e um mil, cento e dezoito reais);

3.2 - O valor do contrato passará a ser de **R$355.590,00** (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e noventa reais)."

CÓD	DESCRIÇÃO	UND	QUANT CONTRATO	VLR UNIT.	QUANT ACRÉSCIMO	QUANT. MESES	TOTAL DO ACRÉSCIMO
3970801	SERVIÇO DE MONITORAMENTO COM COMODATO DE EQUIPAMENTO: KIT 16 (DEZESSEIS) CÂMERAS COM 01 (UM) ALARME, INCLUINDO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA).	UND	18	1.317,00	4,5	54	71.118,00

Água Boa-MT, 16 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

Fornecedor Registrado

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO Nº 05 - CONTRATO Nº 129/2023

Termo Aditivo Nº 05 do Contrato Nº 129/2023 - Processo Administrativo Nº 091/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL, Estado de Mato Grosso**, e **INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 35.740.591/0002-07, devidamente já qualificados no Contrato originário.

OBJETO: Renovação da vigência do Contrato nº 129/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"2.1 – Fica alterada a CLÁUSULA QUARTA – DA **VIGÊNCIA CONTRATUAL**; ficando prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses até 18 de julho de 2027;

3.1 - **O Valor do termo aditivo é de R$100.250,00** (cem mil, duzentos e cinquenta reais)."

Água Boa-MT, 17 de julho de 2026.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

INVIOLÁVEL ARAGUAIA SEGURANÇA SISTEMA ALARME LTDA

Fornecedor Registrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, ESTADO DE MATO GROSSO, por meio da Secretaria de Fazenda, em cumprimento ao disposto no § 1º, Inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000, respeitando ao princípio da transparência, vem a público convidar a população em geral do município de Alta Floresta/MT, para participar presencialmente e/ou através da internet, da Audiência Pública da Lei Orçamentária Anual – LOA 2027. A Audiência será realizada no 27/08/2026 (quinta-feira) Auditório do Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Alta Floresta-IPREAF, situado à Av. Ariosto da Riva, 3117 – A, Alta Floresta - MT, a partir das 17:00horas (horário de Mato Grosso), e terá transmissão ao vivo através do acesso no https://www.facebook.com/PrefeituraAltaFloresta/, podendo no momento da audiência haver questionamentos e intervenções, conforme previsto nas plataformas.

Alta Floresta/MT, 27 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa **ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE LTDA** , inscrita no CNPJ sob n° 35.626.812/0001-21 Inscrição Estadual n° 260332410, estabelecida na rua entrada pela rua 801 n° 784, Bairro avenida central, Cidade Balneário Camboriú , representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr GISLAINE MEDIANEIRA RIZZI DALLA PORTA, portador do RG n.º 9029160811, SSP/RS, CPF n.º 559.554.600-04, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 010/2025**, **resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 029/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
32	ATADURA, RAYON, 7,5 CM, 40 CM, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	POLARFIX	2.000,00	1,6600	3.320,00
34	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 3,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXÍVEL, ESTETOSCÓPIO PEDIÁTRICO	UNIDADE	ADVANTIVE	300,0000	16,0400	4.812,00
35	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 4,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXÍVEL, ESTETOSCÓPIO ADULTO	UNIDADE	ADVANTIVE	500,0000	36,4900	18.245,00
36	AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, ESTÉRIL, LONGA, AMARRILHOS CINTURA E GOLA, ADULTO	UNIDADE	ANADONA	6.000,00	1,9400	11.640,00
						38.017,00

Valor total R$ 38.017,00 (trinta e oito mil dezessete reais).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 032/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALES LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa **DELTA SHOP- DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n°19.316.524/0001-14, estabelecida na Rua Gomercindo Pagnussat, n° 150, Bairro Centro, Barão de Cotegipe/RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Douglas Ernesto Talgatti, portador do RG n.º 7090490447 SSP/RS, CPF n.º 019.812.090-77, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 010/2025**, **resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 032/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
96	CUBA RIM- ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES. CUBA INOX EM AÇO INOXIDÁVEL . TOTALMENTE FEITA EM AÇO INOX, MANTÉM SUAS CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS, PRESERVANDO A BELEZA, A HIGIENE E A DURABILIDADE DO MATERIAL. ACABAMENTO EM BRILHO; CAPACIDADE DE 740 ML	UNIDADE	AÇONOX	30,0000	48,3500	1.450,50
151	ESTESIOMETRO - KIT ESTESIOMETRO MONOFILAMENTOS: MONOFILAMENTOS DE NYLON EM SEIS DIÂMETROS CALIBRADOS PARA EXERCER FORÇAS ESPECÍFICAS, ENTRE 0,05G E 300G. TESTE DE SENSIBILIDADE; TIPO DE EMBALAGEM: ESTOJO DE PLÁSTICO;	UNIDADE	SORRI BAURRU	10,0000	308,6000	3.086,00
203	INDICADOR QUIMICO - EM TIRA DE PAPEL, COM TINTA TERMO QUIMICA QUE MUDA A COLORACAO QUANDO EXPOSTA A TEMPERATURA, TESTE BOWIE & DICK TESTE DE AUTOCLAVE PRE-VACUO, ACONDICIONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES, ROTULO COM NR. DE LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE, FORMULA E PROCEDENCIA	CAIXA 100 UNIDADES	CLEAN UP	1.000,00	22,5500	22.550,00
296	PAPAGAIO - EM INOX,FORMATO ANATOMICO,1.000ML,DE FACIL LIMPEZA, RESISTENTE,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 DA LEI 8078/90	UNIDADE	FAMI	10,0000	96,7000	967,0000
297	PAPEL - PAPEL KRAFT,MEDINDO 80CMX79M, NA COR NATURAL ACONDICIONADO EM BOBINA	UNIDADE	MASTER	100,0000	102,8000	10.280,00
308	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 10 CM - COM 1 X 2 DENTES, BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA SUPERFÍCIE EXTERNA PARA MELHOR APOIO DIGITAL. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	18,0000	900,0000
311	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 16 CM - COM 1 X 2 DENTES, BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA SUPERFÍCIE EXTERNA PARA MELHOR APOIO DIGITAL. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	20,3500	1.017,50
314	PINÇA ANATÔMICA DENTE DE RATO 30 CM - COM 1 X 2 DENTES, BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM RANHURAS TRANSVERSAIS NA SUPERFÍCIE EXTERNA PARA MELHOR APOIO DIGITAL. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	50,9000	2.545,00
320	PINÇA CIRÚRGICA TIPO CRILE CURVA, COMPRIMENTO 14 CM, AÇO INOX.	UNIDADE	WELDON	50,0000	30,5000	1.525,00
322	PINÇA CIRÚRGICA TIPO CRILE RETA, COMPRIMENTO 14 CM, AÇO INOX.	UNIDADE	WELDON	50,0000	27,5000	1.375,00
323	PINÇA CIRÚRGICA TIPO CRILE RETA, COMPRIMENTO 16 CM, AÇO INOX.	UNIDADE	WELDON	50,0000	42,0000	2.100,00
329	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA PONTA CURVA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	WELDON	50,0000	36,8000	1.840,00
331	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1 KELLY, FORMATO PONTA PONTA RETA, TIPO PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 18 CM, COMPONENTE C/ CREMALHEIRA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE ESTERILIZÁVEL	UNIDADE	WELDON	50,0000	53,3000	2.665,00
341	PRANCHA DE RESGATE - POLICARBONATO, RIGIDA, IMPERMEAVEL, PESO MAXIMO DE 4,6 KG, DEVE SUPORTAR NO MINIMO 400 KG, FLUTUANTE COM UMA VITIMA DE ATE 80KG., PRANCHA LONGA	UNIDADE	ORTOFEX	6,0000	380,0000	2.280,00
461	TESOURA MAYO CURVA 15CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	41,6000	2.080,00
462	TESOURA MAYO RETA 15CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	43,3000	2.165,00
465	TESOURA METZEMBAUM RETA 15CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	52,3500	2.617,50
466	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA FINA, TIPO ÍRIS	UNIDADE	WELDON	50,0000	29,2500	1.462,50
468	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA FINA, TIPO ÍRIS	UNIDADE	WELDON	50,0000	34,7500	1.737,50
470	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO SPENCER RETA.	UNIDADE	WELDON	50,0000	36,1500	1.807,50
471	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 9 CM, TIPO SPENCER RETA.	UNIDADE	WELDON	50,0000	41,2000	2.060,00
491	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXOMETRO - OXIGÊNIO: - ESCALA DE PRESSÃO DO MANÔMETRO: 0 À 31,5 MPA (0 À 315 KGF/CM²) - CORPO: LATÃO CROMADO - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO - MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI - SAÍDA DO GÁS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM² PARA ENTRADA DE 100 KGF/ CM² - CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME AS NORMAS ABNT	KIT	NINGBOO	100,0000	275,0000	27.500,00
						96.011,00

Valor total R$ 96.011,00(noventa e seis mil e onze reais).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA AUTERAÇÃO CONTRATUAL DE ENDEREÇO Cláusula terceira

A contratada residente Rua Gomercindo Pagnussat, n° 150, Bairro Centro, Barão de Cotegipe, CEP 99.740-000/RS.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula quarta.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quinta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 034/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº.

485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa **E. A. MELO PRODUTOS PARA SAUDE**, inscrita no CNPJ sob n°57.050.9993/0001-23, estabelecida na rua Av. Bento Munhoz da Rocha Neto n°1266, Bairro centro Cidade Goioere-PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Emerson Amancio de Melo, portador do RG n.º 5532598-7 SSP/PR, CPF n.º 869.947.279-04, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 010/2025**, **resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 034/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		E. A MELO PRODUTOS PARA SAUDE				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
4	AGUA OXIGENADA - CATEGORIA 10 VOLUMES, ACONDICIONADO EM FRASCO COM 1 LITRO, ROTULO COM NR. LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE	FRASCO	RIOQUIMICA	1.000,00	7,0000	7.000,00
10	AGULHA*, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 30 X 7, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	1.000,00	7,8500	7.850,00
11	AGULHA*, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 40 X 12, MATERIAL CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	1.000,00	8,2500	8.250,00
12	AGULHA, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 20 X 5,5, MATERIAL CORPO EM AÇO INOXSILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	1.000,00	7,8500	7.850,00
16	ALGODAO HIDROFILO - COR BRANCA C/BOA ABSORCAO, MACIEZ, INODORO, EM CAMADAS UNIFORMES,COMPACTAS, COM ESPESSURA ENTRE 1- 1,5 CM-COMP.APR.22CM, EM PAPEL APROPRIADO - PACOTE COM 250 GRAMAS, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO ART.31 L.8078/90 E PORT. CONJ.DE 23/1/96-M.SAUDE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A COMBINADO COM O ARTIGO 31-L. 8078/90	UNIDADE	NATHY	5.000,00	10,4800	52.400,00
18	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM BOLAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL PCT 100G	PACOTE	NATHY	5.000,00	5,4100	27.050,00
19	ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM QUADRADOS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, 95 G	PACOTE	NATHY	5.000,00	7,9500	39.750,00
20	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 100CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ORTOFEN	5.000,00	0,5200	2.600,00
21	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 10CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ORTOFEN	5.000,00	1,4000	7.000,00
22	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 150CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ORTOFEN	5.000,00	1,7200	8.600,00
23	ALGODÃO, ORTOPÉDICO, EM MANTAS, EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, 20CM X 180CM, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	ORTOFEN	5.000,00	1,8000	9.000,00
24	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO: • APROVADO PELO INMETRO; • INDICADOR DE ARRITMIA; • INDICADOR GRÁFICO DE NÍVEL DE HIPERTENSÃO; • MEMÓRIA PARA 120 RESULTADOS COM HORA E DATA; • TRIPLA ZONA DE MEMÓRIA; • TOTALMENTE AUTOMÁTICO; • MEDIDOR DE PRESSÃO E PULSAÇÃO; • MEDIÇÃO NO BRAÇO; • PRECISÃO CLINICAMENTE COMPROVADA DE ACORDO COM OS PROTOCOLOS DA AAMI (ASSOCIAÇÃO AMERICANA DE INSTRUMENTOS) E DA BHS (SOCIEDADE BRITÂNICA DE HIPERTENSÃO); • GARANTIA: 04 ANOS CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. * BRAÇADEIRA ADULTO E OBESO	UNIDADE	G TECH	50,0000	152,0000	7.600,00
25	ATADURA DE RAYON - CONFECCIONADA COM FIOS FINOS RAYON, COM SEM FIOS SOLTOS E SEM IMPUREZAS, ESTERILIZAVEL EM ESTERIL, MEDINDO 08CM A 10CM X 1,20M, EM ROLO INDIVIDUAL, ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/01/96 - M.SAUDE	UNIDADE	POLARFIX	2.000,00	7,3500	14.700,00
28	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MAISMED TEX	25.000,00	0,4500	11.250,00
29	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 12 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MAISMED TEX	20.000,00	0,5700	11.400,00
30	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 15 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MAISMED TEX	15.000,00	0,6900	10.350,00
31	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 20 CM, 125 CM, EM REPOUSO, 13 FIOS UN/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	MAISMED TEX	20.000,00	0,9000	18.000,00
33	AUSCULTADOR, EM METAL CROMADO, DIÂMETRO DE 2,5CM, CONECTOR DE 4MM, EM METAL, MEMBRANA EM PVC FLEXÍVEL, ESTETOSCÓPIO NEONATAL	UNIDADE	PREMIUM	100,0000	17,5500	1.755,00
38	BOLSA COLETORA DE URINA - EM MATERIAL PLASTICO TRANSPARENTE, EM PVC FLEXIVEL, DUPLA FACE,SELAGEM SEGURA, VALVULA ANTI-REFLUXO E FILTRO DE AR P/ VENTILACAO, COM ESCALA DE ESCALA DE 2000 ML, COM INJETOR LATERAL TIPO ¨T¨ P/COLETA DE URINA, COM PINCA CORTA REFLUXO, GRADUADA A CADA 100 ML, TUBO DE DRENAGEM EM PVC TRANSPAR,COMNMIN 1,20 M E 0,9 CM DIAMETRO, BOCAL PROVIDO DE SISTEMA DE SUSTENTACAO AO LEITO EM DUPLO ¨U¨, COMAAPOIO DEAMBULACAO POR TUBO PLASTICO, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART. 31, LEI 8078/90, PORT. CONJ. N- 1 DE 23/01/96-MS	UNIDADE	MEDIX	5.000,00	4,1500	20.750,00
39	COLETOR DE URINA - SISTEMA FECHADO - BOLSA COLETORA EM PVC FLEXIVEL COM DUPLA FACE SENDO A ANTERIOR TRANSPARENTE E A POSTERIOR BRANCA, CAPACIADADE 2000ML GRADUADA A CADA 100ML P/ PEQUENOS VOLUMES DE 25 A 100ML,ALCA DE SUST.RIGIDA ¨U¨, VALVULA ANTI-REFLUXO TIPO MENBRANA,CAMARA DE PASTEUR,FILTRO DE AR HIDROFOBO,CORDAO PARA DEAMBULACAO, TUBO EXTENSOR FLEXIVEL,120CM DE COMP.DIAMETRO INTERNO DE 0,9CM,PINCA OU CLAMP PARA VEDACAO, CONECTOR ESCALONADO P/SONDA URETRO VESICAIS COM PONTO DE COLETA,TUBO DE SAIDA CENTRAL E VERTICAL.	UNIDADE	BIOMASS	5.000,00	3,0500	15.250,00
60	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 14G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG.	UNIDADE	BIOMASS	10.000,00	0,7700	7.700,00

	AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAIX					
61	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 16 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	BIOMASS	10.000,00	0,7900	7.900,00
62	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 18 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	BIOMASS	10.000,00	0,8300	8.300,00
63	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 20 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	BIOMASS	10.000,00	0,7800	7.800,00
64	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 22 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	BIOMASS	25.000,00	0,7800	19.500,00
65	CATETER INTRAVENOSO, TEFLON OU POLIURETANO, 24 G, PERIFÉRICO, SILICONIZADO,CÂMARA REFLUXO,TAMPA PROTETORA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, RADIOPACO, AG. AÇO INOX,BISEL CURTO,TRIFACETADO, PADRÃO DE CORES UNIVERSAL(NBR/ISO 10555-5), CONECTOR LUER,PROTETOR ENCAI	UNIDADE	BIOMASS	25.000,00	0,7900	19.750,00
68	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	AMPOLAS	SAMTEC	5.000,00	0,4600	2.300,00
89	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, ALGODÃO, ESTÉRIL, 15 CM, 10 CM, 2 UN, CAMADAS ALGODÃO RECOBERTAS POR UM TECIDO DE GAZE	UNIDADE	POLARFIX	35.000,00	1,3400	46.900,00
90	COMPRESSA CURATIVO CIRÚRGICO, ALGODÃO, ESTÉRIL, 15 CM, 30 CM, 2 UN, CAMADAS ALGODÃO RECOBERTAS POR UM TECIDO DE GAZE	UNIDADE	POLARFIX	30.000,00	1,7600	52.800,00
91	COMPRESSA GAZE, MATERIAL TECIDO 100 ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM2, MODELO COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, CAMADAS 8 CAMADAS, LARGURA 7,50, COMPRIMENTO 7,50, DOBRAS 5 DOBRAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	MAISMED	20.000,00	0,5000	10.000,00
92	COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 15 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR	UNIDADE	PIELSANA	5.000,00	6,7500	33.750,00
93	COMPRESSA GAZE, RAYON, 7,50 CM, 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR	UNIDADE	PIELSANA	5.000,00	5,4900	27.450,00
94	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 7,50 CM, 7,50 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL PACOTE COM 500	PACOTE	MAISMED	10.000,00	16,3000	163.000,00
126	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, MÍN. 120 CM, CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, MICROGOTAS, PINÇA REGULADORA DE FLUXO, INJETOR LATERAL VALVULADO, LUER ROTATIVO C/ TAMPA E FILTRO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	M2LIFE	10.000,00	1,5500	15.500,00
127	EQUIPO, DE INFUSÃO, PVC CRISTAL, PONTA PERFURANTE C/ CÂMARA GOTEJADORA, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO, CONECTOR LUER LOCK, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL	UNIDADE	M2LIFE	20.000,00	1,6500	33.000,00
143	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 25 MM, 90 CM, BRANCO	UNIDADE	CIEX	2.000,00	3,5500	7.100,00
149	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, MÉDIO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	KOLPLAST	15.000,00	1,4400	21.600,00
150	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, PEQUENO, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	KOLPLAST	15.000,00	1,3600	20.400,00
153	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 4,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	SHALON	3.000,00	4,4100	13.230,00
154	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 1-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, 5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	SHALON	3.000,00	4,8500	14.550,00
155	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 2-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	SHALON	3.000,00	4,8500	14.550,00
156	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 3-0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), 2,5 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	SHALON	3.000,00	4,4100	13.230,00
170	FITA ADESIVA - BRANCA TIPO CREPE,LARGURA DE 18MM X 50 MM,COMPRIMENTO 10M	UNIDADE	CIEX	5.000,00	4,0000	20.000,00
173	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M, ACONDICIONADO EM ROLO COM 30 METROS	ROLO	CIEX	5.000,00	4,4100	22.050,00
180	FRALDA DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ATÉ 2 KG, COM ELÁSTICO NAS PERNAS, TECIDO HIPOALERGÊNICO,COBERTURA EXT. IMPERMEÁVEL, FITAS ADESIVAS MULTIAJUSTÁVEIS, INFANTIL. PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	CAPRICHO	1.000,00	20,0000	20.000,00
181	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 40 A 70KG E CINTURA 70 A 120CM, FRALDA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UNIDADE	MAXCLEAN	1.000,00	10,1700	10.170,00
182	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMADE 20 A 40KG E CINTURA 40 A 110CM, FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA	UNIDADE	MAXCLEAN	1.000,00	22,4000	22.400,00

	DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.					
183	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO EXTRA GRANDE, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 80KG E CINTURA 140 A 1700CM FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UNIDADE	MAXCLEAN	1.000,00	22,5000	22.500,00
184	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE, HIPOALERGÊNICA. INDICAÇÃO DE USO DE ACIMA DE 80KG E CINTURA 140 A 1700CM FRALDA COM CAMADA DE POLPA DE CELULOSE SUPERABSORVENTE CONTENDO FLOCOS DE GEL COMO SUBSTRATO, BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO, COM TRANSFERLAYER (TNT SPUN) PARA ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE UMIDADE. REVESTIMENTO DE FILME PLÁSTICO DO LADO OPOSTO QUE IMPEÇA VAZAMENTOS. COBERTURA DO LADO SUPERIOR, QUE PERMITA A PASSAGEM DE LÍQUIDO E ISOLE A UMIDADE DO CONJUNTO ABSORVENTE, ISOLANDO O CONTATO COM A PELE DO USUÁRIO. FRALDA COM 3 FIOS ELÁSTICOS NAS LATERAIS, POSICIONADOS ENTRE O FILME E A COBERTURA FILTRANTE NA ÁREA DE CORTE ANATÔMICO, PARA UM MELHOR AJUSTE ENTRE AS PERNAS. NAS EXTREMIDADES DO FILME PLÁSTICO, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS GRUDA/DESGRUDA, 2 DE CADA LADO, PERMITINDO A FIXAÇÃO DA FRALDA E O AJUSTE ADEQUADO ÀANATOMIA DO USUÁRIO, COM INDICADOR DE UMIDADE E FITA TAPE TRI -LAMINADA. CAPACIDADE DE ABSORÇÃO: FLUXO MÉDIO À INTENSO DE DIURESE. A EMBALAGEM DEVE SER DE PLÁSTICO E RESISTENTE, COMABERTURA MANUAL TRACEJADA E PICOTADA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODO DE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES, QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO, DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO E RESPONSÁVEL TÉCNICO. EMBALAGEM COM NO MÁXIMO 24 UNIDADES. VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 2 ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM PORTARIA N°1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE; ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.	UNIDADE	MAXCLEAN	2.000,00	22,5000	45.000,00
185	FRASCO - TIPA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 MLO ALMOTOLIA	UNIDADE	J PROLAB	1.000,00	5,1500	5.150,00
186	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	UNIDADE	J PROLAB	1.000,00	3,5000	3.500,00
187	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	UNIDADE	J PROLAB	1.000,00	4,2900	4.290,00
188	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	UNIDADE	J PROLAB	1.000,00	3,0500	3.050,00
196	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - EM VEICULO GEL PARA ASSEPSIA DA MUCOSA,EMBALGEM EM FRASCO DE 1000ML	FRASCO	RIOQUIMICA	1.000,00	31,4000	31.400,00
197	GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% - GLUCONATO DE CLOREXIDINA 4% EM VEICULO AQUOSO ,PARA ASSEPSIA TOPICA., FORMA DE APRESENTACAO EM EMBALAGEM COM 1 LITRO.	FRASCO	RIOQUIMICA	1.000,00	32,5100	32.510,00
206	IODOPOVIDONA (PVPI), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LT	FRASCO	RIOQUIMICA	2.000,00	48,6500	97.300,00
207	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO A 10 (TEOR DE IODO 1), FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA 1 LT	FRASCO	RIOQUIMICA	2.000,00	46,4800	92.960,00
221	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 15C, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	OLIMED	3.000,00	0,2400	720,0000
222	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	OLIMED	3.000,00	0,2300	690,0000
223	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 21, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	OLIMED	3.000,00	0,2400	720,0000
245	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO, COM PÓ. CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	TOP NUGGARD	5.000,00	19,7000	98.500,00
247	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, MÍNIMO 80 MM - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	TOP NUGGARD	6.000,00	19,7000	118.200,00
250	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX, PEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ESTÉRIL, BRANCA, MÍNIMO 80 MM, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	TOP NUGGARD	6.000,00	16,9900	101.940,00
252	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	3.000,00	18,5000	55.500,00
253	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MÉDIO, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	3.000,00	19,5500	58.650,00
254	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, MÉDIO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNI-	MEDIX	3.000,00	18,5000	55.500,00

		DADES				
255	UVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	3.000,00	19,5000	58.500,00
256	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, PEQUENO, SEM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, SEM LÁTEX- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	3.000,00	17,7900	53.370,00
267	MASCARA DE PROTECAO - SEMI-FACIAL COM CAMADAS FILTRANTES SINTETICAS TRATADAS ELETROSTATICAMENTE N95, PADRAO, C/PROTECAO PARA O NARIZ, PARA PROTECAO CONTRA GAZES, VAPORES E PARTICULAS, COM ESTRIBO PARA APOIO NO NARIZ	UNIDADE	MEDIX	20.000,00	1,6000	32.000,00
272	MASCARA DESCARTAVEL - MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL TOTALMENTE REVESTIDO, COM FIXAÇÃO EM ELÁSTICO TUBULAR REVESTIDO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 16,5 CM X 9 CM. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE): > 95%. COMPOSIÇÃO: 1ª CAMADA DE SPUNBOND 15G; 2ª CAMADA DE SMMMS (SPUNBOND + MELTBLOWN + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBOND) 50G; 3ª CAMADA DE SPUNBOND 15G; 50 GSM HFC (POLIPROPILENO) (SPUNBOND + SPUNBOND + MELTBLOWN + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBOND + SPUNBOND) 50 GSM HFC (POLIPROPILENO) VALIDADE DO PRODUTO: 5 ANOS. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS CONFORME ARTIGO 5º DA RDC 356/2020: CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE SÃO RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS TRANSPORTADOS PELO AR; MÁSCARA CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUI CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS; O TNT UTILIZADO TEM A DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA PELO FORNECEDOR DO MATERIAL, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. ATESTADA POR PROTOCOLO DE TESTE PADRÃO (STP) Nº STP0004 POR NELSON LABORATORIES LLC. AFE EXPEDIDA PELA ANVISA Nº: 8.20106-8. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	10.000,00	7,1500	71.500,00
273	MÁSCARA DESCARTÁVEL MODELO DOBRÁVEL SEM FILTRO PADRÃO PFF2-S NO MÍNIMO 5 CAMADAS DE PROTEÇÃO CA 10578	UNIDADE	MEDIX	10.000,00	1,2400	12.400,00
275	MASCARA DESCARTÁVEL TRIPLA COM CLIPE NASAL AJUSTÁVEL TOTALMENTE REVESTIDO, COM FIXAÇÃO EM ELÁSTICO TUBULAR REVESTIDO, ATÓXICA, HIPOALÉRGICA, NÃO ESTÉRIL. ISENTA DE FIBRA DE VIDRO. TAMANHO: 16,5 CM X 9 CM. EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIANA (BFE): > 95%. COMPOSIÇÃO: 1ª CAMADA DE SPUNBOND 15G; 2ª CAMADA DE SMMMS (SPUNBOND + MELTBLOWN + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBOND) 50G; 3ª CAMADA DE SPUNBOND 15G; 50 GSM HFC (POLIPROPILENO) (SPUNBOND + SPUNBOND + MELTBLOWN + MELTBLOWN + MELTBLOWN + SPUNBOND + SPUNBOND) 50 GSM HFC (POLIPROPILENO) VALIDADE DO PRODUTO: 5 ANOS. O PRODUTO ATENDE ÀS NORMAS TÉCNICAS CONFORME ARTIGO 5º DA RDC 356/2020: CAMADA EXTERNA E O ELEMENTO FILTRANTE SÃO RESISTENTES À PENETRAÇÃO DE FLUÍDOS TRANSPORTADOS PELO AR; MÁSCARA CONFECCIONADA DE FORMA A COBRIR ADEQUADAMENTE A ÁREA DO NARIZ E DA BOCA DO USUÁRIO, POSSUI CLIPE NASAL CONSTITUÍDO DE MATERIAL MALEÁVEL QUE PERMITE O AJUSTE ADEQUADO DO CONTORNO DO NARIZ E DAS BOCHECHAS; O TNT UTILIZADO TEM A DETERMINAÇÃO DA EFICIÊNCIA DA FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA PELO FORNECEDOR DO MATERIAL, COM EFICIÊNCIA DE FILTRAGEM BACTERIOLÓGICA (BFE) > 95%. ATESTADA POR PROTOCOLO DE TESTE PADRÃO (STP) Nº STP0004 POR NELSON LABORATORIES LLC. AFE EXPEDIDA PELA ANVISA Nº: 8.20106-8. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - CAIXA 50 UNIDADES	CAIXA 50 UNIDADE	MEDIX	15.000,00	4,6000	69.000,00
277	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 1 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UNIDADE	MEDIX	500,0000	14,3000	7.150,00
278	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 1,5 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UNIDADE	MEDIX	500,0000	14,3000	7.150,00
279	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 2 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UNIDADE	MEDIX	500,0000	14,3000	7.150,00
280	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 2,5 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UNIDADE	MEDIX	500,0000	14,3000	7.150,00
281	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 3 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UNIDADE	MEDIX	500,0000	13,6600	6.830,00
283	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 4 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UNIDADE	MEDIX	500,0000	14,3000	7.150,00
284	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 5 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UNIDADE	MEDIX	500,0000	14,3000	7.150,00
292	MOBILIZADOR DE CABECA - EM ESPUMA DE POLIETILENO EXPANDIDO DENSIDADE 30 COM COBERTURA DE VINIL IMPERMEAVEL E REUTILIZAVEL, PARA IMOBILIZACAO LATERAL DE CABECA COM ABERTURA BILATERAL NA TOPOGRAFIA DOS PAVILHOES AURICULARES, EM DOIS TIRANTES PARA QUEIXO E TESTA E VELCRO PARA FIXACAO EM PRANCHA LONGA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	RESGATE SP	30,0000	105,2900	3.158,70
300	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM PREGA DUPLA FACE SENDO UMA EM PAPEL GRAU CIRURGICO, DESCARTAVEL, MEDINDO 200MMX100M GRAMATURA APROX 70G/M2, .	ROLO	BIOMASS	100,0000	81,0000	8.100,00
301	PAPEL GRAU CIRURGICO 150 MM X 50 MT	UNIDADE	ESTERILCARE	100,0000	39,9900	3.999,00
303	PAPEL GRAU CIRURGICO 80 MM X 50 MT	UNIDADE	ESTERILCARE	100,0000	49,9900	4.999,00
340	PRESERVATIVO NAO LUBRIFICADO PARA EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA:BORRACHA VULCANIZADO, NAO AROMATIZADO,DESCARTAVEL, NÃO LUBRIFICADO, LARGURA NOMINAL 55,0MM, COMPRIMENTO MINIMO 160,0MM. TESTADO ELETRONICAMENTE E INDIVIDUALMENTE. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.CAIXA 144 UNIDADES	CAIXA	MADEITEX	500,0000	0,4400	220,0000
345	SABONETE - LIQUIDO, NEUTRO GLICERINADO A 2%, SEM PERFUME, ANTISSEPTICO, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE APROPRIADO-500ML	FRASCO	PROLINK	1.000,00	6,8900	6.890,00
346	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO DE 1L, DESTINADO A LIMPEZA E ASSEPSIA DAS MÃOS, PH NEUTRO. SUA FÓRMULA DEVE CONTER TRICLOSAN 0,5% (AGENTE ANTISSÉPTICO QUE ATUA CONTRA BACTÉRIAS E FUNGOS). O PRODUTO DEVERÁ ESTAMPAR NO RÓTULO A FRASE ?PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA/MS?, O NOME DO FABRICANTE OU IMPORTADOR, ENDEREÇO COMPLETO, NOME DO TÉCNICO RESPONSÁVEL PELO PRODUTO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA E O NÚMERO DE TELEFONE DO SAC (SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR). EMBALAGEM RECICLÁVEL (PET), TRANSPARENTE, INQUEBRÁVEL E LEVE, VALIDADE MÍNIMA DE 20 MESES APÓS DATA DA ENTREGA.	FRASCO	PROLINK	1.000,00	9,7700	9.770,00
353	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UNIDADE	SR	30.000,00	0,3400	10.200,00
359	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM	UNIDADE	SR	15.000,00	0,3500	5.250,00

	5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME					
360	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 1 EM 1ML, NUMERADA DE 5 EM 5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	UNIDADE	SR	20.000,00	0,3500	7.000,00
362	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,	UNIDADE	SR	30.000,00	0,1700	5.100,00
363	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,1 EM 0,1ML, NUMERADA DE 0,5 EM 0,5ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	UNIDADE	SR	25.000,00	0,1200	3.000,00
367	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO C/ PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUADA DE 0,2 EM 0,2ML, NUMERADA DE 1 EM 1ML, SEM AGULHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL, GRADUAÇÃO LEGÍVEL E FIRME	UNIDADE	SR	10.000,00	0,1400	1.400,00
373	SONDA FOLEY Nº 16, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS AS SERINGAS, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	UNIDADE	BIOMASS	1.000,00	2,6500	2.650,00
374	SONDA FOLEY Nº 22, 2 VIAS, BALÃO 30 ML, LÁTEX SILICONIZADO, VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES	UNIDADE	BIOMASS	1.000,00	2,6500	2.650,00
375	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 10, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,9900	990,0000
376	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº 12, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,9900	990,0000
377	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº14, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	1,1500	1.150,00
378	SONDA NASOGÁSTRICA, Nº20, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL ,DESCART, SILICONIZADA	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	1,3800	1.380,00
379	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,6200	620,0000
380	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 10, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,6200	620,0000
381	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 12, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,7500	750,0000
382	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 14, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,8200	820,0000
383	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 16, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,8700	870,0000
384	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 18, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 105 CM	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,9500	950,0000
388	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 4, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,6400	640,0000
389	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 6, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,7800	780,0000
390	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 08, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	1,1500	1.150,00
391	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 16, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,SILICONIZADA,EMB.IND.	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	1,2700	1.270,00
392	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 22, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,SILICONIZADA,EMB.IND	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	1,5800	1.580,00
393	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC FLEXÍVEL, LEVINE LONGA, C/ORIFÍCIO NA EXTREMIDADE DISTAL, Nº 24, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	1,6300	1.630,00
394	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 4, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	1,3500	1.350,00
395	SONDA NASOGÁSTRICA, PVC, LEVINE LONGA, C/ORIFICIO LATERAL,CONECTOR C/TAMPA PRESA AO TUBO, Nº 6, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, SILICONIZADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL (MS)	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	1,1500	1.150,00
396	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 10, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	5.000,00	0,6400	3.200,00
397	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 12, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	5.000,00	0,6300	3.150,00
399	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 16, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	5.000,00	0,8500	4.250,00
402	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 22, DESCARTÁVEL, NELATON, ESTÉRIL	UNIDADE	BIOSANI	5.000,00	1,1400	5.700,00
403	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 4, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA	UNIDADE	BIOSANI	10.000,00	0,6400	6.400,00
404	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 6, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	10.000,00	0,6400	6.400,00
405	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 8, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	10.000,00	0,6400	6.400,00
406	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 10, TIPO FOLEY, BALÃO DE 5CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	BIOSANI	1.000,00	0,9300	930,0000
						2.247.421,70

Valor total R$ 2.247.421,70 (dois milhões duzentos e quarenta e sete mil quatrocentos e vinte e um reais e setenta centavos).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é

possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 035/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa **FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 03.250.803/0001-92, estabelecida na rua Professor Joao Felix n°635, Bairro lixeira Cidade Cuiabá MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Andreite Spada, portador do RG n.º143.4280-4 SSP/MT, CPF n.º 992.663.001-44, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 010/2025**, **resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 035/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - ME				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
5	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 25 X 8 MM. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	LABOR	1.000,00	6,7500	6.750,00
6	AGULHA HIPODERMICA DESCARTAVEL - EM ACO INOX SILICONADO, COM BISEL CURTO TRIFACETADO, CONECTOR EM PLASTICO LUER, PROTETOR EM PLASTICO, ESTERIL, DESCARTAVEL, NAS DIMENSOES DE DE 40 X 16 MM. CAIXA COM 100 UNIDADE.	CAIXA 100 UNIDADES	LABOR	1.000,00	8,3400	8.340,00
7	AGULHA*, TIPO AGULHA HIPODÉRMICA, TAMANHO 13 X 0,38, MATERIAL CORPO EM AÇO INOXSILICONIZADO, TIPO PONTA BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO CONECTOR EM PLÁSTICO LUER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PROTETOR PLÁSTICO, USO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TIPO EMBALAGEM EMBALAGEM INDIVIDUAL. CAIXA COM 100 UNIDADES.	CAIXA 100 UNIDADES	LABOR	1.000,00	7,0600	7.060,00
13	ALCOOL ETILICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 70%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO - 500 ML VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	FRASCO	CINORD	6.000,00	8,2900	49.740,00
15	ALGODAO EM ROLOS - EM FIBRA DE 100% ALGODAO TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTAS UNIFORMES, ESPESSAS, NAO ESTERIL ORTOPEDICO, EMBALADO EM EMBALAGEM DE 500G, ESCURO, ROLO ESTERELIZAVEL EM AUTOCLAVE, ROTULO COM DATA DE VALIDADE, NUM. LOTE E PROCEDENCIA, CONF. LEGISLACAO EM VIGOR	PACOTE	POLAX	5.000,00	14,2100	71.050,00
17	ALGODAO HIDROFILO - NA COR BRANCA, MACIO, ISENTO DE IMPUREZAS, INODORO, EM FORMA DE ROLO, APRESENTANDO CAMADAS SOBREPOSTAS, COM APROXIMADAMENTE 20CM DE LARGURA X 1,70M DE COMPRIMENTO, EMBALAGEM APROPRIADA, O PRODUTO DEVERA ESTAR ACONDICIONADO DE FORMA A GARANTIR SUA INTEGRIDADE, A APRESENTACAO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLACAO ATUAL VIGENTE. ROLO 500G.	PACOTE	ORTOFEN	5.000,00	13,5500	67.750,00
37	BACTERICIDA DESINFETANTE - DESINFETANTE CONCENTRADO PARA HIGIENIZACAO E DESINFECCAO HOSPITALAR DE PISOS, PAREDES MOBILIARIOS E SUPERFICIES FIXAS EM GERAL, PRINCIPIO ATIVO :QUATERNARIO DE AMONIO DE QUINTA GERACAO E POLIHEXAMETILENO BIGUANIDA- FRASCO 5LITROS	FRASCO	CINORD	500,0000	122,5600	61.280,00
40	BOLSA DE COLOSTOMIA OPACADRENÁVEL RECOR. 19-64MM UNIDADE: CONFECCIONADA COM 3 PELÍCULAS PLÁSTICAS ANTI-ODOR, MACIEZ E REDUÇÃO DE RUÍDOS, CONTENDO ACETATO DE VINILETILENO (EVA) E CLORETO DE POLIVINILIDENO (PVDC). CONTÉM OS HIDROCOLÓIDES GELATINA, PECTINA E CARBOXIMETILCELULOSE SÓDICA. A PELÍCULA EXTERNA É UMA TELA PROTETORA PERFURADA E NÃO ADERENTE QUE IMPEDE O ACÚMULO DE UMIDADE; BOLSA COM PROTETOR CUTÂNEO; O SUPORTE ADESIVO QUE CIRCUNDA O PROTETOR CUTÂNEO ELIMINA A NECESSIDADE DE UTILIZAR ADESIVOS CIRÚRGICOS. ORIFÍCIO INICIAL PODE SER AMPLIADO EM ATÉ UM DIÂMETRO MÁXIMO DE 64 MM GUIA DE RECORTE IMPRESSO NO PAPEL ADERENTE. TELA PERFURADA FIXADA À FACE POSTERIOR DA BOLSA FILME PLÁSTICO MACIO, SILENCIOSO E À PROVA DE ODORES. CAIXAS CONTENDO 10 BOLSAS TRANSPARENTES DE UMA PEÇA E 1 CLIPE DE FECHAMENTO	PACOTE	HOLLISTER	100,0000	99,5500	9.955,00
41	BOLSA PARA MATERIAL DE RESGATE - DESIGN ESPECIFICO PARA ARMAZENAR ITENS DE PRIMEIROS SOCORROS E UTILIZADA EM ATENDIMENTOS DE URGENCIA E RESGATE. BOLSA RESGATE AZUL E LARANJA E DESENVOLVIDA EM MATERIAL RESISTENTE E IMPERMEAVEL. APRESENTA ALCA DE MAO, DOIS ZIPERES DE ABERTURA TOTAL. CARACTERISTICAS: - 1A DIVISORIA: MATERIAIS DE IMOBILIZACAO PROVISORIA, COM BOLSO PARA GUARDAR COLARES CERVICAIS, BANDAGENS, ELASTICOS PARA ATADURAS DE CREPE, ESPARADRAPO E FITA CREPE, COM IDENTIFICAR TRANSPARENTE . 2A DIVISORIA: BOLSAS INTERNAS (8 UNIDADES) PARA DIVISAO DE MATERIAIS POR CODIGOS EM CORES E FIXADAS POR VELCRO. TAMANHO: 54 X 29 X 32 CM	UNIDADE	ORTOCENTER	6,0000	239,6300	1.437,78
47	CAMPO CIRURGICO DUPLO - CAMPO CIRURGICO FENESTRADO, TAMANHO DO CAMPO 20X20, COM ABERTURA CIRCULAR DE 08 POR 08, CONFECCIONADO EM TECIDO PESADO BRIM, 100% ALGODAO, ESTERILIZAVEL.	UNIDADE	POLAR FIX	500,0000	13,4700	6.735,00
48	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE MUSGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30X40 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO APROXIMADAMENTE 8 CM DE DIÂMETRO, APRESENTANDO REFORÇO DUPLA FACE NO CENTRO DE 23X23 CM, TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR	UNIDADE	POLAR FIX	500,0000	29,7500	14.875,00
49	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE MUSGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 65X65 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO APROXIMADAMENTE 8 CM DE DIÂMETRO, APRESENTANDO REFORÇO DUPLA FACE NO CENTRO DE 23X23 CM, TECIDO COM SOLIDEZ A LA-	UNIDADE	POLAR FIX	500,0000	7,5500	3.775,00

	VANDERIA HOSPITALAR.					
50	CAMPO CIRÚRGICO FENESTRADO, CONFECCIONADO EM TECIDO BRIM 100% ALGODÃO, NA COR VERDE MUSGO MEDINDO APROXIMADAMENTE 50X50 CM, COM CIRCUNFERÊNCIA NO CENTRO APROXIMADAMENTE 8 CM DE DIÂMETRO, APRESENTANDO REFORÇO DUPLA FACE NO CENTRO DE 23X23 CM, TECIDO COM SOLIDEZ A LAVANDERIA HOSPITALAR.	UNIDADE	POLAR FIX	500,0000	11,2900	5.645,00
51	CANULA DE GUEDEL - N.05 (100MM), DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS##, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA##, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	UNIDADE	FOYOMED	30,0000	1,5200	45,6000
52	CANULA DE GUEDEL - KIT CANULA DE GUEDEL NOS TAMANHOS 00, 0, 1, 2, 3 E 4,DE MATERIAL ATOXICO COM PVC SILICONIZADO,COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA,RESISTENTE A DESINFECCAO,EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL,APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79097/77	KIT	FOYOMED	30,0000	48,6800	1.460,40
53	CANULA DE GUEDEL - N. 04 (90MM), DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS##, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA##, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	UNIDADE	FOYOMED	30,0000	2,0500	61,5000
54	CANULA DE GUEDEL - N- 3 (80MM), CONFECCIONADA EM PVC ATOXICO, DE MATERIAL ATOXICO COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, COM ORIFICIO CENTRAL, BORDA DE SEGURANCA, RESISTENTE A DESINFECCAO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO,PROCEDENCIA, VALIDADE, LOTE E REGISTRO NO MS, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 LEI 8078/90 (80MM)	UNIDADE	FOYOMED	30,0000	2,2800	68,4000
55	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 0 (50MM),ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	30,0000	2,2900	68,7000
56	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 00 (40MM), DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA##COR VERMELHA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	UNIDADE	FOYOMED	30,0000	14,5000	435,0000
57	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 1 (60MM),ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	30,0000	1,8300	54,9000
58	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 2 (70MM),ESTERILIZADA,EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA,.,CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA ,TIPO DE ESTERILIZACAO,VALIDADE E REGISTRO DE ISENCAO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNIDADE	FOYOMED	30,0000	2,7700	83,1000
59	CANULA DE GUEDEL - TAMANHO 6 (110MM), DE MATERIAL ATOXICO COM CONFECCIONADO EM PVC ATOXICO, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS, TRANPARENTE, INODORA, COM ORIFICIO CENTRAL E BORDA DE SEGURANCA##COR VERMELHA, RESISTENTE A DESINFECCAO E LAVAVEL##, EM EMBALAGEM APROPRIADA E INDIVIDUAL##, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77, COMBINADO COM ART.31 DE LEI 8078/90.	UNIDADE	FOYOMED	30,0000	2,0300	60,9000
66	CINTA - DO TIPO PELVICO, COM FIVELA DE PLASTICO, CINTA DE NYLON, USADA COMO PROTECAO DE FRATURAS PELVICAS	UNIDADE	ORTOCENTER	10,0000	46,0900	460,9000
67	CLAMP, PVC RÍGIDO, UMBILICAL, ATÓXICO, HIPOALERGÊNICO, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL.	UNIDADE	WILTEX	1.000,00	0,6500	650,0000
69	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,9%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, AMPOLA 20ML	AMPOLAS	EQUIPLEX	15.000,00	1,1000	16.500,00
72	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 100ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	EQUIPLEX	100.000,00	2,6500	265.000,00
73	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 125 ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	EQUIPLEX	30.000,00	3,3100	99.300,00
74	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 250 ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	EQUIPLEX	80.000,00	3,3900	271.200,00
75	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 500 ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	EQUIPLEX	50.000,00	4,1100	205.500,00
76	COBERTURA, FILME TRANSPARENTE EM ROLO, POLIURETANO, FIXAR E IMPERMEABILIZAR CURATIVOS, 10CM X 10M, EMBALAGEM INDIVIDUAL	ROLO	MISSNER	8.000,00	7,0900	56.720,00
77	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ADULTO, REGULÁVEL, TRAVAS, FECHO EM VELCRO, ABERTURA PARTE FRONTAL, COM SUPORTE MENTONIANO., REVESTIDO EM EVA, RADIOTRANSPARENTE, ABERTURA POSTERIOR	UNIDADE	ORTOCENTER	500,0000	13,0000	6.500,00
78	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, P-PEQUENO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UNIDADE	ORTOCENTER	500,0000	11,2000	5.600,00
79	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO GRANDE, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UNIDADE	ORTOCENTER	500,0000	11,2000	5.600,00
80	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, ALTA DENSIDADE, ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5 MM, FECHO EM VELCRO, TAMANHO MÉDIO, NA PARTE POSTERIOR 02 ABERTURAS, NA PARTE ANTERIOR 1 ABERTURA, REVESTIDO DE ESPUMA ETIL VINIL ACETATO	UNIDADE	ORTOCENTER	500,0000	11,5600	5.780,00
81	COLAR CERVICAL, POLIETILENO, DOBRÁVEL, PLANO E INFANTIL, VELCRO COM 5CM, PEQUENO, PRÉ-HOSPITALAR, PROTEÇÃO DA COLUNA CERVICAL, JANELA TRAQUEAL EXTRA GRANDE E APOIO MANDIBULAR	UNIDADE	ORTOCENTER	500,0000	12,5000	6.250,00
84	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALCAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE	UNIDADE	DESCARBOX	3.000,00	6,0000	18.000,00
85	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE – CONTAMINADO, COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS, CONFECCIONADO EM PAPELAO ONDULADO RESISTENTE A PERFURACAO, COM SACO PLASTICO E REVESTIMENTO INTERNO PARA DESCARTE DE OBJETOS, ALÇAS EXTERNAS, TAMPA DE SEEGURANCA, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURANCA AO MANUSEIO, COM INSTRUCOES DE USO E MONTAGEM IMPRESSOS EXTERNAMENTE.	UNIDADE	DESCARBOX	1.000,00	3,3000	3.300,00
86	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELAO) A PERFURACOES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 13L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONF. NBR 13853.	UNIDADE	DESCARBOX	5.000,00	4,6200	23.100,00

88	COMADRE INOX- ATENDENDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 4/5 A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. SEM IMPERFEIÇÕES. UTILIZADO PARA COLETAR URINA EM PACIENTES ACAMADOS OU COM DIFICULDADES DE LOCOMOÇÃO. AÇO INOXIDÁVEL. - ALTAMENTE RESISTENTE; - LONGA DURABILIDADE. INOX NO TAMANHO 40 X 30CM DE 3500ML	UNIDADE	FORTINOX	50,0000	150,0000	7.500,00
98	CURATIVO DE COMPRESSA NAO ADERENTE - FLEXIVEL E SUAVE, COMPOSTO DE FALSO TECIDO, COM FIBRAS ALUMINIZADAS NA FACE DE CONTATO C/A FERIDA, ALTAMENTE ABSORVENTE, ESTERIL, DESCARTAVEL, INDICADO P/INCISOES, QUEIMADURAS, ABRASOES, EN FORMATO DE MANTA DE 40CM X 60 CM, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	MISSNER	5.000,00	17,9800	89.900,00
101	DETERGENTE ENZIMATICO - A BASE DE AMILASE, LIPASE, PANCREASE E CARBOIDRASE, GALAO COM 3,8 L	FRASCO	KELLDRIN	500,0000	95,0200	47.510,00
102	DETERGENTE ENZIMATICO - BIODEGRADAVEL, ESPUMANTE, COM 4 ENZIMAS, AMILASE,CARBOHIDRASE, ASSOCIADAS A COMBINACAO ATIVA, GALAO COM 5 LITROS	FRASCO	KELLDRIN	500,0000	80,0000	40.000,00
103	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 1, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	WALTEX	100,0000	23,5000	2.350,00
104	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 3, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	WALTEX	100,0000	27,7100	2.771,00
105	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, LÁTEX ATÓXICO, COM PÓ BIO-ABSORVÍVEL, COM GAZE, Nº 4, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	WALTEX	100,0000	30,4100	3.041,00
106	DRENO CIRÚRGICO, DE PENROSE, SILICONE, COM GAZE, Nº 2, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	WALTEX	100,0000	24,9400	2.494,00
107	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL, CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL), RADIOPACO MULTIPERFURADO, N° 12, DRENO COM 40,00CM, ESTERIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	4,7200	472,0000
108	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 14, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	4,9000	490,0000
109	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 18, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	7,1000	710,0000
110	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 20, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	4,8100	481,0000
111	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 22, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	5,0000	500,0000
112	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 24, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	5,4800	548,0000
113	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 26, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	4,4800	448,0000
114	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 28, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	5,2000	520,0000
115	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 30, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	5,8100	581,0000
116	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 32, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	11,5300	1.153,00
117	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 34, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	9,3700	937,0000
118	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO- TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 36, DRENO COM 45,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	9,7700	977,0000
119	DRENO DE TORAX - CONFECCIONADO EM PVC FLEXIVEL,CONECTOR DRENO-TUBO (INDIVIDUAL OU UNIVERSAL),RADIOPACO MULTIPERFURADO,N° 16, DRENO COM 40,00CM,ESTERIL,EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO E/OU EM COMBINACAO COM FILME PLASTICO,ROTULAGEM CONFORME RDC 185 ANVISA	UNIDADE	LAC MEDICAL	100,0000	13,7900	1.379,00
121	EQUIPO CONECTOR - 2 VIAS COM CORTA FLUXO ADULTO (MULTIVIAS), TUBO FLEXIVEL, CONFECCIONADO EM PVC, ATOXICO, APIROGENICO E TRANSPARENTE, TAMANHO ADULTO, 2 VIAS, CORTA FLUXO ADULTO, MULTIVIAS, POSSUEM CONECTORES LUER LOCK FEMEA UNIVERSAL COM TAMPAS E CONECTOR LUER SLIP MACHO UNIVERSAL COM PROTETOR. TAMANHO 18CM OU 20CM.	UNIDADE	ADVANTIVE	100.000,00	0,5400	54.000,00
128	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 19 G, CÂNULA AÇO INOX,SILICONIZADA,ATRAUMÁTICA,PAREDES, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	WILTEX	10.000,00	0,2000	2.000,00
129	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 21 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	WILTEX	10.000,00	0,2000	2.000,00
130	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXÍVEL, ASAS LEVES, FLEXÍVEIS, CONECTOR LUER, 23 G, CÂNULA AÇO INOX, SILICONIZADA, ATRAUMÁTICA, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, BISEL TRIFACETADO,TAMPA PROTETORA,BAINHA PROTEÇÃO, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32	UNIDADE	WILTEX	100.000,00	0,2200	22.000,00
131	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 25, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COM-	UNIDADE	WILTEX	10.000,00	0,2200	2.200,00

	PON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748					
132	ESCALPE, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES,FLEXIVEIS,CONECTOR LUER CONICO RIGIDO, Nº 27, CANULA INOX, SILICONE,ATRAUMATICA, PAREDE FINA, ESTERIL, DESCARTAVEL, BISEL TRIFACETADO, TAMPA PROTETORA, BAINHA PROTECAO, COMPON. SOLDADOS. O ITEM DEVERA APRESENTAR DISPOSITIVO DE SEGURANCA EM OBEDIÊNCIA A PORTARIA 1748	UNIDADE	WILTEX	10.000,00	0,2000	2.000,00
140	ESPARADRAPO, 100 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL 1 FACE, MASSA ADESIVA ZNO, RESISTENTE, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	WILTEX	2.000,00	8,0800	16.160,00
141	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 12 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	WILTEX	2.000,00	2,8400	5.680,00
142	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 25 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	WILTEX	2.000,00	3,2800	6.560,00
144	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 50 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	WILTEX	2.000,00	5,5000	11.000,00
145	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 50 MM, 4,50 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA, TECIDO DE ALGODÃO	UNIDADE	WILTEX	2.000,00	5,2500	10.500,00
146	ESPARADRAPO, TECIDO IMPERMEÁVEL, 75 MM, 10 M, IMPERMEÁVEL,MASSA ADESIVA DE ZINCO, BRANCA	UNIDADE	WILTEX	2.000,00	8,7500	17.500,00
147	ESPATULA DE AYRE - USO MEDICO, MADEIRA, 18 CM, AYRES, PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE COM 100	THEOTO	3.000,00	9,8000	29.400,00
157	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 4-0, COMPR. MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	3.000,00	4,0000	12.000,00
158	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 5-0, MÍNIMO 70 CM, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	3.000,00	4,0000	12.000,00
159	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, 6-0, 45 CM, C/1 AGULHA EM CADA PONTA DO FIO, 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, 0,65 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	TECHNOFIO	3.000,00	5,3000	15.900,00
171	FITA ADESIVA - EM CREPE,MEDINDO 50,00MMX50,00M,NA COR BRANCA	UNIDADE	WILTEX	5.000,00	5,2800	26.400,00
174	FITA MICROPOROSA - DO TIPO FITA ADESIVA, NAO TECIDO DE VISCOSE RAYON, BEGE, 10 MM, 10 M, COM ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGENICO.	UNIDADE	WILTEX	2.000,00	7,5500	15.100,00
175	FITA MICROPOROSA - DO TIPO FITA ADESIVA, NAO TECIDO DE VISCOSE RAYON, COM ADESIVO ACRILICO HIPO-ALERGENICO, COM 5,5CM X 7,5 CM (ESTERIL).	UNIDADE	WILTEX	2.000,00	6,0000	12.000,00
191	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 10ML,VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	AMPOLAS	FARMACE	1.000,00	0,5900	590,0000
192	GLICOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 25%, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10ML, VIA INTRAVENOSA	AMPOLAS	FARMACE	10.000,00	0,5000	5.000,00
193	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,1000 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	EQUIPLEX	25.000,00	7,0200	175.500,00
194	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,250 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	EQUIPLEX	25.000,00	3,8000	95.000,00
195	GLICOSE,0,05,SOLUÇÃO INJETÁVEL,500 ML SISTEMA FECHADO	UNIDADE	EQUIPLEX	25.000,00	4,7000	117.500,00
201	INDICADOR BIOLOGICO - EM TIRA DE PAPEL PARA CONTROLE DE ESTERILIZAÇÃO EM AUTOCLAVE, TIRAS IMPREGNADAS COM ESPOROS SECOS E CALIBRADOS DE GEOBACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, COM CONCENTRACAO CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 100.000 ESPOROS, CONTENDO AMPOLA DE VIDRO, ESTERILIZACAO POR ESTERILIZAÇÃO À VAPOR SATURADO, FRASCO AMPOLA PLÁSTICA, COM TAMPA MARROM PERFURADA E PROTEGIDA POR UM PAPEL DE FILTRO HIDROFÓBICO, PARA CONTROLE DE QUALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO COM TEMPO DE RESPOSTA DE NO MÁXIMO 48 HORAS, ACONDICIONADO EM EM CAIXA COM 100 UNIDADES, ROTULO COM COM LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	CAIXA 100 UNIDADES	CLEAN UP	1.000,00	29,5500	29.550,00
202	INDICADOR QUIMICO - EM TIRA DE PAPEL (TIPO INTEGRADOR QUIMICO), TIRA COMPOSTA DE SUBSTANCIA QUIMICA METALICA, A VAPOR, DE ACORDO C/OS PARAMETROS DE PRESSAO E TEMPERATURA ATINGE UMA ESCALA P/CONTROLE DE ESTERILIZACAO, ACONDICIONADO EM CAIXA	UNIDADE	CLEAN UP	1.000,00	38,2000	38.200,00
204	INDICADOR QUIMICO - INDICADOR QUIMICO PARA AUTOCLAVE COM NO MINIMO 200 TIRAS MULTIPARAMETRICO PARA, VAPOR.	PACOTE	CLEAN UP	1.000,00	64,6700	64.670,00
208	KIT DE DRENO DE TÓRAX Nº 24 CONJUNTO COMPLETO - DRENO TORÁCICO ESTÉRIL 24FR, CONFECCIONADO EM 100% SILICONE, COM LINHA RADIOPACA EM TODA EXTENSÃO, CONECTOR UNIVERSAL AJUSTÁVEL, EXTREMIDADE ARREDONDADA E MULTIPERFURADA, MEDINDO 50CM DE COMPRIMENTO, INDICA DO PARA DRENAGEM TORÁCICA, MEDIASTINAL, PLEURAL, CIRURGIA CARDÍACA E DRENAGEM GERAL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME PET-PE, CONSTANDO EXTERNAMENTE DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INSTRUÇÕES DE USO, DATA DE FABRICAÇÃO E ESTERILIZAÇÃO (VÁLIDA POR 03 ANOS) , NR. DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	KIT	LAC MEDICAL	100,0000	28,2300	2.823,00
217	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	STERILANCE	3.000,00	0,2200	660,0000
218	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 11, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	STERILANCE	3.000,00	0,2200	660,0000
219	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	STERILANCE	3.000,00	0,2200	660,0000
224	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	STERILANCE	3.000,00	0,2200	660,0000
225	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 23, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	STERILANCE	3.000,00	0,2200	660,0000
226	LÂMINA BISTURI, AÇO CARBONO, Nº 24, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	UNIDADE	STERILANCE	3.000,00	0,2400	720,0000
227	LAMINA DE VIDRO - LAMINA DE VIDRO COM PONTA FOSCA MEDINDO 50 X 76 MM, PARA MICROSCOPIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE- CAIXA COM 50UNIDADES	CAIXA	PRECISION	500,0000	6,5500	3.275,00
230	LENÇOL DESCARTÁVEL, PAPEL, 0,50 M, 70 M, ROLO, MACA HOSPITALAR ROLO	UNIDADE	DESCARBOX	1.000,00	7,9800	7.980,00
231	LENCOL HOSPITALAR - DE 100% ALGODAO, DE 2,12 X 0,90, COM ELASTICO, COR E LOGON DE IDENTIFICAÇÃO DEVEM SER ENCAMINHADOS PELO COMPRADOR	UNIDADE	ANADONA	500,0000	30,7500	15.375,00
232	LENCOL HOSPITALAR - DE 67% POLIESTER 33% ALGODAO, DE (2,20 X 1,60)M, COM ELÁSTICO. COR E LOGON DE IDENTIFICAÇÃO DEVEM SER ENCAMINHADOS PELO COMPRADOR	UNIDADE	ANADONA	500,0000	38,0000	19.000,00
233	LENCOL HOSPITALAR - DE ALGODAO, COR BRANCO, DE (192 X 65)CM, COM ELÁSTICO. COR E LOGON DE IDENTIFICAÇÃO DEVEM SER ENCAMINHADOS PELO COMPRADOR	UNIDADE	ANADONA	500,0000	47,4000	23.700,00
234	LIDOCAINA SPRAY 10% 120ML	FRASCO	HIPOLABOR	1.000,00	46,4000	46.400,00
236	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM DE 2% (20MG/ML) SOLUÇÃO	FRASCO	HYPOFARMA	2.000,00	3,9400	7.880,00

	INJETAVEL FRASCO -20ML					
237	LIDOCAINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 2%,FORMA FARMACEUTICA GEL,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA -30G,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	TUBO	NEO QUIMICA	1.000,00	5,2500	5.250,00
238	LIDOCAINA, CLORIDRATO + EPINEFRINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1% + 1:200.000 EM EPINEFRINA, RESPECTIVAMENTE. FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL REGIONAL. COM VASOCONSTRITOR. VIA DE ADMINISTRACA PARENTERAL.	AMPOLAS	HYPOFARMA	2.000,00	7,2700	14.540,00
239	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 7,5 M, COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX, ISENTO DE PO LUBRIFICANTE, FORMATO ANATOMICO, PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO, APRESENTACAO EM PAR	UNIDADE	MEDIX	10.000,00	1,2000	12.000,00
240	LUVA CIRURGICA ESTERIL - TAMANHO 8,5 M,COM BAIXO TEOR DE PROTEINA DO LATEX,ISENTO DE PO LUBRIFICANTE,FORMATO ANATOMICO,PUNHO LONGO AJUSTAVEL AO ANTEBRACO,APRESENTACAO EM PAR	UNIDADE	MEDIX	10.000,00	1,2000	12.000,00
241	LUVA CIRÚRGICA, 6,5,LÁTEX, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍN.28CM, LUBRIFICADA C/PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCART	UNIDADE	MEDIX	10.000,00	1,1200	11.200,00
242	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 6, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	MEDIX	10.000,00	1,2500	12.500,00
243	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	MEDIX	10.000,00	1,1200	11.200,00
244	LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, ANATÔMICO, ANTIDERRAPANTE, CONFORME NORMA ABNT C/ ABERTURA ASSÉPTICA	UNIDADE	MEDIX	10.000,00	1,2000	12.000,00
251	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, NITRILE, GRANDE, COM PÓ, COM COR, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	3.000,00	17,8000	53.400,00
264	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, FRASCO 250ML.	FRASCO	EQUIPLEX	5.000,00	8,2000	41.000,00
265	MANITOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20%,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO (SISTEMA FECHADO),VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL, FRASCO 500ML.	FRASCO	EQUIPLEX	5.000,00	10,6400	53.200,00
268	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, EM PVC FLEXÍVEL, VERDE, ADULTO, ATÓXICA, ROSQUEAVEL	UNIDADE	FOYOMED	500,0000	7,7000	3.850,00
269	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, GRANDE, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UNIDADE	FOYOMED	500,0000	8,4900	4.245,00
276	MASCARA LARINGEA - EM SILICONE, COM MANGUITO DE ALTO VOLUIME E BAIXA PRESSAO, NUMERO 6,0, NAO ESTERIL, APRESENTACAO CONFORME DECRETO LEI 79094/77 COMBINADO COM O ART.31 L.8078/90, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	MEDIX	500,0000	17,3300	8.665,00
282	MASCARA LARINGEA - MASCARA LARINGEA Nº 3,5 – MATERIAL EM SILICONE DESCARTAVEL ESTERIL COM MANGUITO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSAO.	UNIDADE	MEDIX	500,0000	19,3600	9.680,00
287	VENTURI, NEONATAL, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA)	UNIDADE	FOYOMED	200,0000	12,4000	2.480,00
299	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZACAO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM APRESENTACAO EM ENVELOPES INDIVIDUAIS, DESCARTAVEL, MEDINDO 150X200MM, .	ROLO	AMED	100,0000	46,6000	4.660,00
302	PAPEL GRAU CIRURGICO 2000 MM X 50 MT	UNIDADE	AMED	100,0000	42,9000	4.290,00
304	PAPEL KRAFT PURO - EM BOBINA COM 50KG, PESANDO 40KG, MEDINDO 125CM, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA	UNIDADE	HELIOSPEL	100,0000	130,4200	13.042,00
305	PAPEL KRAFT PURO - EM PAPEL KRAFT, PESANDO 50KG, MEDINDO 20MT, NA COR BRANCA, ACONDICIONADO EM BOBINA	UNIDADE	HELIOSPEL	100,0000	95,1500	9.515,00
306	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 96, LARGURA 55, APLICAÇÃO ESTERILIZAÇÃO DE MATERIAIS EM AUTOCLAVE	UNIDADE	HELIOSPEL	100,0000	95,3200	9.532,00
307	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS 20 X 21 CM ALTA ABSORÇÃO 100% FIBRA CELULOSICA, PACOTE COM 1000 UNIDADES COR BRANCA	PACOTE	GLOBO	5.000,00	9,5000	47.500,00
332	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 20CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	47,6000	2.380,00
333	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 12CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	31,4500	1.572,50
334	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	34,9200	1.746,00
336	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 16CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	32,9000	1.645,00
337	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 18CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	46,9000	2.345,00
338	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 25CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	WELDON	50,0000	54,7600	2.738,00
342	PROPÉ SAPATILHA DESCARTÁVEL ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PROPÉ: NÃO ESTÉRIL GRAMATURA 20 POSSUI ELÁSTICO REVESTIDO DISPONÍVEL NA COR BRANCA TAMANHO ÚNICO DESCARTÁVEL DE USO ÚNICO EMBALAGEM CONTENDO 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	HNDESC	1.000,00	5,3400	5.340,00
347	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, 66CM COMP.X 45CM LARG.X 0,05MM ESP., PRETO, SEM TIMBRE, 50 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191	UNIDADE	RAVA	30.000,00	0,1500	4.500,00
348	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO, MEDINDO 90X110CM (COM ABERTURA BORDA LIVRE), NA COR AZUL OPACO, 200 LITROS, SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO AS NORMAS DA ABNT	PACOTE	RAVA	30.000,00	1,9800	59.400,00
351	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO RETO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCART	UNIDADE	SR	10.000,00	0,2300	2.300,00
356	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM	UNIDADE	SR	30.000,00	0,2700	8.100,00

	0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL					
357	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 10 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,9 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	SR	10.000,00	0,3300	3.300,00
358	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,EST	UNIDADE	SR	50.000,00	0,3700	18.500,00
361	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 20 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 1 EM 1 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,8 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	SR	25.000,00	0,4600	11.500,00
364	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 30 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	SR	15.000,00	0,8300	12.450,00
365	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 40 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	SR	10.000,00	0,2700	2.700,00
366	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 30UI DE HEPARINA DE LÍTIO E CÁLCIO BALANCEADOS, P/VOLUME DE 1 A 3ML, P/COLETA DE MATERIAL, C/AGULHA 23G, TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	SR	5.000,00	2,5600	12.800,00
368	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,9 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	SR	30.000,00	0,2000	6.000,00
369	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 5 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 30 X 0,6 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL	UNIDADE	SR	20.000,00	0,1700	3.400,00
371	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA OU FRASCO 250 MILILITROS	UNIDADE	EQUIPLEX	20.000,00	3,9800	79.600,00
407	SONDA URETRAL, SILICONE, Nº 18, TIPO FOLEY, BALÃO DE 30CC, 2 VIAS, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	0,9700	970,0000
408	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 10, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,9100	2.910,00
409	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 2 UN, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, EMABALAGEM	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,6000	2.600,00
410	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 12, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	3,3200	3.320,00
411	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 2 VIAS COM BALÃO, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, EMBALAGEM	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,6200	2.620,00
412	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 14, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	11,7900	11.790,00
413	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 16, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,7500	2.750,00
414	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 18, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,7500	2.750,00
415	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 2 UN, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,6300	2.630,00
416	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 20, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,8000	2.800,00
417	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 22, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,7500	2.750,00
418	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 2 VIAS, C/BALÃO DE 5 A 15ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	3,0000	3.000,00
419	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 24, 3 VIAS, COM BALÃO DE 30 ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA V	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	2,7500	2.750,00
420	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 6, 2 VIAS, BALÃO DE 3 A 5ML, SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLV	UNIDADE	WELL LEAD	1.000,00	4,6000	4.600,00
422	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 18, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	3,2500	3.250,00
423	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 20, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CO-	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	3,5700	3.570,00

	NEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)					
424	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 22, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	0,8200	820,0000
425	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 26, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,8600	1.860,00
426	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 28, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,6800	1.680,00
427	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 30, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	2,0200	2.020,00
428	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 4, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	0,6300	630,0000
429	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 6, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	0,8700	870,0000
430	SONDA, PVC FLEXÍVEL, RETAL, Nº 8, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,0100	1.010,00
431	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 10, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,3000	1.300,00
432	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 12, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,1500	1.150,00
433	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 14, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,2400	1.240,00
434	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 16, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,3500	1.350,00
435	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 24, SILICONIZADA COM ORIFÍO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,5200	1.520,00
436	SONDA, PVC-ATÓXICO, RETAL, Nº 32, SILICONIZADA COM ORIFÍCIO ÚNICO DISTAL, CONEXÃO LÁTEX ADAPTÁVEL À FRASCOS SORO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL,APIROGÊNICA,EMB.INDIVIDUAL(MS)	UNIDADE	FOYOMED	1.000,00	1,3300	1.330,00
437	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 10 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	FOYOMED	5.000,00	2,0300	10.150,00
438	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 12 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	FOYOMED	5.000,00	1,8500	9.250,00
439	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 14 FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	FOYOMED	5.000,00	1,6900	8.450,00
440	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 6FR, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	FOYOMED	5.000,00	1,6600	8.300,00
441	SONDA, SILICONE, CATETER NASAL, 8FR, NEONATAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 CM, EM "Y"	UNIDADE	FOYOMED	5.000,00	1,3800	6.900,00
442	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 1000 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO	FRASCO	EQUIPLEX	15.000,00	7,0500	105.750,00
446	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO GG.	UNIDADE	ORTOCENTER	200,0000	20,0000	4.000,00
450	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA PARA DEDO, CONFECCIONADA EM TELA ARAMADA, MALEAVEL, GALVANIZADA, COBERTA COM EVA 4MM. TAMANHO 15 X 2 CM	UNIDADE	ORTOCENTER	200,0000	15,7000	3.140,00
452	TERMOMETRO – DO TIPO DIGITAL PARA UTILIZACAO ORAL, AXILAR E RETAL. RESISTENTE A AGUA, VISOR GRANDE EM CRISTAL LIQUIDO, RESULTADO EM ATE 30 SEGUNDOS	UNIDADE	GTECH	100,0000	17,8800	1.788,00
454	TERMOMETRO DE ALTA TEMPERATURA - APARELHO DE,TEMPERATURA HIGROMETRO DIGITAL,COM,RELOGIO.,COM GARANTIA DE 12 MESES.	UNIDADE	SUPERMEDY	20,0000	42,0800	841,6000
472	TINTURA DE IODO - SOLUCAO 5%, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	RIOQUIMICA	500,0000	67,6800	33.840,00
477	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	2,7400	822,0000
478	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	4,7300	1.419,00
479	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEADWELL LEAD	300,0000	5,1500	1.545,00
480	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 MM ADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	6,6400	1.992,00
481	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	6,8500	2.055,00
483	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	4,3500	1.305,00
484	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	4,0500	1.215,00
485	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	6,9100	2.073,00
486	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	7,3100	2.193,00
487	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	4,4300	1.329,00
488	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	3,6900	1.107,00
489	TUBO ENDOTRAQUEAL, PVC SILICONIZADO, 10, ARAMADO, FIO GUIA INSERIDO,PROTETOR MORDEDURA,CONECTOR 15MM, BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	UNIDADE	WELL LEAD	300,0000	6,2700	1.881,00
						3.323.068,28

Valor total R$ 3.323.068,28 (três milhões trezentos e vinte e três mil sessenta e oito reais e vinte e oito centavos).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 036/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA**, inscrita no CNPJ sob n°01.571.702/0001-98 , estabelecida na rua Rod. BR-153 n°s/n, Bairro conjunto palmeras Cidade Goiania-Go, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Paulo Roberto de Carvalho , portador do RG n.º 151875-4 SSP/GO, CPF n.º 330.052.301-04, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 010/2025**, **resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 036/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
3	AGUA DESTILADA - CONCENTRACAO/DOSAGEM NAO APRESENTA DOSAGEM, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-SORO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	FRASCO	HALEX ISTAR	20.000,00	3,5000	70.000,00

Valor total R$ 70.000,00 (setenta mil reais).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 037/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa **L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 11.145.401/0001-56, estabelecida na rua Pascoal Gomes Librelotto n° 20, Bairro Dom Antonio Reis Cidade Santa Maria-RS, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr luiz Alberto Dalla Porta Junior, portador do RG n.º 5089573843 SSP/RS, CPF n.º 016.047.580-58, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 010/2025**, **resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 037/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		L A DALLA PORTA JUNIOR				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
27	ATADURA GESSADA ATOXICA - TELA 8CM X 3M, CONSTITUIDA DE SUBSTRATO COM GAZE 100% ALGODAO, IMPREGNADA COM GESSO COLOIDAL, UNIFORMEMENTE ENROLADOS, EMBALADOS EM CAIXA COM 20 UNIDADES, ISENTA DE QUAISQUER DEFEITOS, IMPUREZAS, SUBSTANCIAS GORDUROSAS, AMIDO CORANTE, CORRETIVOS E ALVEJANTES OPTICOS QUE PODEM CONTRIBUIR PARA CONTAMINACAO E INFECCAO HOSPITALAR.	CAIXA	POLAR FIX	3.000,00	30,4100	91.230,00
177	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAM P: COM SISTEMA DE ABSORCAO DE NO MINIMO 3 OU 4 CAMADAS COM GEL: COBERTURA SUAVE COMO TECIDO; BARREIRAS DUPLAS ANTI VAZAMENTO; AJUSTE SUAVE ENTRE AS PERNAS DO BEBE AJUDANDO A EVITAR QUE A FRALDA VAZE; FITA AJUSTAVEL GRUDA E DESGRUDA, QUE PERMITE VERIFICAR QUANTAS VEZES QUISER SEM DANIFICAR A FRALDA MELHORANDO O AJUSTE; COM PREVENCAO DE IRRITACOES. COM 48 UNIDADES	PACOTE	BABYPISS	1.000,00	27,8500	27.850,00
178	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO GRANDE (G), PACOTE COM NO MINIMO 28 UNIDADES, COM GEL SUPER ABSORVENTE, COM NO MINIMO 12 HORAS DE PROTECAO	UNIDADE	BABYPISS	1.000,00	21,4500	21.450,00
179	FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL - TAMANHO MEDIO ,SEM PERFUME,FORMA DE APRESENTACAO EM PACOTE., EMBALAGEM CONTENDO PROCEDENCIA ,LOTE,, VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. PACOTE COM 28 UNIDADES	PACOTE	BABYPISS	1.000,00	18,9900	18.990,00
						159.520,00

Valor total R$ 159.520,00 (cento e cinquenta e nove mil quinhentos e vinte reais).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 038/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal**,** Sr**. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa **LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 34.223.536/0001-98, estabelecida na rua Rod. PR-317 n°6752, Bairro Parque Industrial, Cidade Maringa-PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Marcos Henrique Lahoud, portador do RG n.º 154662723 SSP/PR, CPF n.º 000.748.681-03, tendo em vista o **Pregão Eletrônico n. 010/2025**, **resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO**, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 038/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
26	ATADURA GESSADA ATOXICA - DE 2 METROS COMPRIMENTO X 15CM DE LARGURA, CONFECCIONADA EM FIBRA ELASTICA EM ALGODAO, POLIESTER, LATEX, IMPREGNADA COM GESSO, E SECAGEM ENTRE RAPIDA, ENROLADO EM ROLO, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ART.31 L.8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96-M.SAUDE	UNIDADE	CREMER	3.000,00	4,1000	12.300,00
71	CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1000 ML DE SOLUÇÃO	UNIDADE	JP	50.000,00	7,6600	383.000,00
87	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO-CORTANTE - EM MATERIAL RESISTENTE (PAPELAO) A PERFURACOES, COM DISPENSADOR DE AGULHAS, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRESENTE, EM FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE DE 3L, O PRODUTO DEVERA APRESENTAR LAUDO ANALITICO QUE ESTEJA CONF. NBR 13853.	UNIDADE	DESCARBOX	2.000,00	1,9900	3.980,00
123	EQUIPO PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS - PLASTICO ATOXICO EM PVC FOTOSSENSIVEL, COM PONTA PERFURANTE P/AMPOLA PLASTICA OU BORRACHA, COM PINCA ROLETE CORTA FLUXO DE ALTA PRESSAO, MACROGOTAS, COM FOTOSSENSIVEL, EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO E INDIVIDUAL,ESTERIL, ROTULAGEM RESPEITANDO O DECRETO LEI 79094/77 ARTIGO 31 LEI 8078/90 PORT.CONJ.N.1 DE 23/1/96 M.	UNIDADE	DESCARPACK	25.000,00	0,9300	23.250,00
125	EQUIPO PARA SORO MACROGOTAS - PARA ADMINISTRACAO DE SOLUCOES PARENTERAIS, CONSTITUIDO DE PONTA PERFURANTE PARA AMPOLA PLASTICA, CAMARA MACROGOTAS, TUBO CONECTOR E ADAPTADOR LUER E ´PINCA ROLETE DE ALTA PRECISAO, COMPRIMENTO MINIMO DE 150CM, INJETOR LATERAL, EQUIPO SORO MACROGOTAS, EMBALAGEM COM DADOS DE INDENTIFICACAO E PROCEDENCIA, DATA E TIPO DE ESTERILIZACAO E TEMPO DE VA-	UNIDADE	DESCARPACK	50.000,00	0,8700	43.500,00

	LIDADE					
372	SOLUÇÃO RINGER + LACTATO LACTATO DE SÓDIO 3 MG/ ML + CLORETO DE SÓDIO 6 MG/ML + CLORETO DE POTÁSSIO 0,3 MG/ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,2 MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL-BOLSA OU FRASCO 500 MILILITROS	UNIDADE	JP	20.000,00	5,4200	108.400,00
443	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 250 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.	FRASCO	JP	15.000,00	3,8600	57.900,00
444	SORO - SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML, PARA APLICACAO ENDOVENOSA, ESTERIL, APIROGENCIA, ISOTONICA, ACONDICIONADA EM RECIPIENTE DE PLASTICO FLEXIVEL FECHADO, ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSAVEL TECNICO, O LOTE, DATA DE VALIDADE E FABRICACAO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, TRANSLUCIDO E TRANSPARENTE, COM ALCA DE SUSTENTACAO RESISTENTE A PRESSAO E TRACAO.	FRASCO	JP	15.000,00	4,9900	74.850,00
476	TOUCA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM TECIDO TNT COM GRAMATURA MÍNIMA DE 30GR/M2-PACOTE COM 100	PACOTE COM 100	DESCARPACK	5.000,00	7,2000	36.000,00
						743.180,00

Valor total R$ 743.180,00(setecentos e quarenta e três mil e cento e oitenta reais).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 039/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 19.391.064/0001-99, estabelecida na rua AV. Gabriel Muller n° 127, Bairro Modulo 02 Cidade Juina-MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr. Rogerio Veronese , portador do RG n.º06848648 SSP/MT, CPF n.º 781.387.601-68, e o Sr. Vicente Peruzzo Lulu , portador do RG n.º 12240036 SSP/MT, CPF n.º 856.805.161-87, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 010/2025, resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 039/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
95	COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO QUEIJO, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 13 FIOS/CM2, 91 CM, 91 M, 4 DOBRAS, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL	UNIDADE	ERIMAX	500,0000	28,1600	14.080,00
246	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, SEM PÓ, AMBIDESTRA- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	3.000,00	23,0000	69.000,00
248	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, SEM PÓ, ANTIDERRAPANTE, AMBIDESTRA- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	3.000,00	22,5000	67.500,00
249	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PÓ, AMBIDESTRA- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	MEDIX	5.000,00	23,0000	115.000,00
352	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 1 ML, BICO RETO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 25 X 0,7 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCART	UNIDADE	MEDIX	10.000,00	0,8400	8.400,00
385	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 24, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	GLOMED	1.000,00	1,1000	1.100,00
386	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 20, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	GLOMED	1.000,00	0,9700	970,0000
387	SONDA NASOGÁSTRICA, POLIVINIL FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, Nº 22, ATÓXICA,ATRAUMÁTICA,ESTÉRIL E DESCARTÁVEL, 40 CM	UNIDADE	GLOMED	1.000,00	1,0500	1.050,00
398	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 14, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	GLOMED	5.000,00	0,6600	3.300,00

400	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 18, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	GLOMED	5.000,00	0,6600	3.300,00
401	SONDA URETRAL, PVC ATÓXICO SILICONIZADO, Nº 20, MALEÁVEL,TRANSPARENTE,ATRAUMÁTICA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	GLOMED	5.000,00	0,8500	4.250,00
421	SONDA, LÁTEX SILICONIZADO, FOLEY, Nº 8, COM BALÃO, 2 VIAS SUPERFÍCIE LISA,ORIFÍCIOS LATERAIS LARGOS/ARRED., VÁLVULA BORRACHA P/TODAS OS TAMANHOS SERINGA, FUNIL DRENAGEM C/CONEXÃO PADRÃO A COLETORES, CAPACIDADE BALÃO E CALIBRE MARCADOS NA VÁLVULA, EMBALAGEM	UNIDADE	MEDIX	1.000,00	2,6100	2.610,00
447	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO M 63X0,9.	UNIDADE	RESGATE SP	200,0000	11,1800	2.236,00
448	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO P 53 X 0,8.	UNIDADE	RESGATE SP	200,0000	9,0000	1.800,00
449	TALA DE IMOBILIZACAO DE MEMBROS - TALA FACIL DE EVA, PARA IMOBILIZACAO PP 30 X 0,8.	UNIDADE	RESGATE SP	200,0000	8,0000	1.600,00
482	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 MM RADIOPACO, TUBO COM FILAMENTO RADIOPACO, COM CONECTOR E BALAO DUPLO LUMEN P/INTUBACAO ENDOTRAQUEAL	UNIDADE	GLOMED	300,0000	4,3000	1.290,00
						297.486,0000

Valor total R$ 297.486,00 (duzentos e noventa e sete mil quatrocentos e oitenta e seis reais).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 040/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOST E PESQUISAS LTDA-EPP.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOST E PESQUISAS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob n° 04.724.729/0001-61, estabelecida na rua Presidente Rodrigues Alves n° 435, Bairro Lot Faicalville II Cidade Goiania-GO, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr° Cleuber Acerly de Oliveira, portador do RG n.º 4432702 SSP/GO, CPF n.º 394.522.801-82, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 010/2025, resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 040/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNÓSTICOS E PESQUISAS LTDA				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
99	CURATIVO FIXADOR 7CMX7CM: TIPO: FIXADOR TRANSPARENTE ESTÉRIL: • POSSUI REFORÇO DE BORDAS EM TODA A EXTENSÃO • FENDAS PARA A SAÍDA DE TUBULAÇÕES E EQUIPOS, EVITANDO QUE O CATETER SE MOVIMENTE • DUAS TIRAS EXTRAS PARA ESTABILIZAÇÃO DO CATETER, REDUZINDO A SUA MIGRAÇÃO • ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO EMBALAGEM: ENVELOPE C/1 UNIDADE DIMENSÕES: LARGURA: 7CM COMPRIMENTO: 7CM FIXAR: • CATETER PERIFÉRICO EM ADULTO E PEDIATRIA • CATETER CENTRAL EM PEDIATRIA	UNIDADE	COPERTINA	20.000,00	2,2900	45.800,00
120	EQUIPO BRANCO - FINALIDADE-P/INFUSAO DE SOLUCOES PARENTERAIS,COMPATIVEL C/A BOMBA,COM FILTRO DE RETENCAO DE PARTICUL, AS.APRESENTACAO EM UNIDADE	UNIDADE	ANDOBRAX	5.000,00	19,3800	96.900,00
148	ESPÉCULO, POLIETILENO, VAGINAL, GRANDE, C/LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL,DESCARTÁVEL,EMBALAGEM INDIVIDUAL	UNIDADE	CRAL	10.000,00	1,5900	15.900,00
152	ESTETOSCOPIO - DUO-SOM, AUSCULTADOR COM DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE, EM MATERIALRESISTENTE, TAMANHO INFANTIL, CONJUNTO BIAURICULAR EM METAL CROMADO E RESISTENTE, COM OLIVAS EM PLASTICO SEM REBARBAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DIMENSÕES DO PRODUTO: 68,58 X 2,54 X 2,54 CM. PESO: 100 G. MARCAS DE REFERÊNCIA: LITTMANN OU SPIRIT.	UNIDADE	DUASONIC	100,0000	101,2100	10.121,00
160	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 2,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	DONATTI	3.000,00	1,4500	4.350,00
161	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 10-0, PRETA, 20 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO ESPATULADA, 0,65 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	DONATTI	3.000,00	1,5000	4.500,00
162	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	DONATTI	3.000,00	1,4500	4.350,00
163	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTE REVERSO, 1,90 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	DONATTI	3.000,00	1,4500	4.350,00
164	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍ-	UNIDADE	DONATTI	3.000,00	1,4500	4.350,00

	CULO CORTANTE ESTRIADA, 2,4 CM, ESTÉRIL					
165	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, INCOLOR, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,10 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	DONATTI	3.000,00	1,4500	4.350,00
166	FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL	UNIDADE	DONATTI	3.000,00	1,4500	4.350,00
189	FRASCO UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO 250ML: CARACTERÍSTICAS: FRASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD); KIT BORBULHADOR: POLIPROPILENO (PP) / TUBO EM POLIETILENO (PE); CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT; TAMPA: POLIPROPILENO (PP); BICO: POLIAMIDA (PA); BORBOLETA COM INSERTO: POLIPROPILENO (PP) COM INSERTO EM ZAMAK; BORBOLETA SEM INSERTO: POLIPROPILENO (PP); KIT BORBULHADOR: POLIPROPILENO (PP) / TUBO EM POLIETILENO (PE); FRASCO: POLIPROPILENO (PP); CAPACIDADE: 250 ML; PRESSÃO DE TRABALHO: 3,5 A 6,0 KGF/CM² (PRESSÃO RECOMENDADA); CONEXÃO DE ENTRADA DO UMIDIFICADOR: CONFORME NORMA ABNT NBR – 11906	UNIDADE	RWR	500,0000	9,6200	4.810,00
190	GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRAFIA 5kg/LT	UNIDADE	RMC	100,0000	31,0000	3.100,00
198	GUIA – BOUGIE GUIA, PARA ENTUBACAO TRAQUEAL, TAMANHO: ADULTO – PARA USO COM TUBOS TRAQUEAIS ENTRE 5.5MM A 10,0MM, CARACTERISTICAS: COMP 70 CM / ESPESSURA 5,0 MM (15F) APRESENTACAO: EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL – DESCARTAVEL. ISENTO DE LATEX E COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE - ANVISA.	UNIDADE	WELL	100,0000	33,1400	3.314,00
199	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,25 %,FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO,EM FRASCO COM 1000ML,PARA DESINFECCAO DE SUPERFICIE E MATERIAIS	FRASCO	ASFER	1.000,00	16,0800	16.080,00
200	HIPOCLORITO DE SODIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1 %, FORMA FARMACEUTICA EM SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO GALAO, DESINFECCAO DE SUPERFICIES E MATERIAIS GALÃO 5 LITROS.	FRASCO	PROLINK	1.000,00	22,0000	22.000,00
210	KIT DE NEBULIZAÇÃO PARA REDE DE AR COMPRIMIDO: 01 MÁSCARA (INFANTIL) 01 MÁSCARA (ADULTO) 01 COPO NEBULIZADOR DOSADOR 01 MANGUEIRA DE AR COM PORCA (2,8M DE COMPRIMENTO)	UNIDADE	FOYOMED	200,0000	12,0000	2.400,00
211	KIT DE OXIGENAÇÃO PARA AMBULÂNCIA CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO COM OXIGÊNIO, OTIMIZADO PARA INSTALAÇÃO EM AMBULÂNCIAS, OXIGENAÇÃO, ASPIRAÇÃO E NEBULIZAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE EMERGÊNCIAS. COMPOSIÇÃO: - 01 PAINEL COM 03 SAÍDAS DE OXIGÊNIO; - 02 FLUXÔMETROS PARA OXIGÊNIO; - 01 ASPIRADOR COM FRASCO DE VIDRO DE 500ML PARA OXIGÊNIO; - 01 MICRONEBULIZADOR PARA OXIGÊNIO; - 01 CONJUNTO DE UMIDIFICAÇÃO COM FRASCO DE PVC 250ML PARA OXIGÊNIO; - 01 EXTENSÃO DE NYLON TRANÇADO COM 3M PARA OXIGÊNIO; - 01 VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM 01 SAÍDA PARA OXIGÊNIO	KIT	HAOXI	100,0000	757,0000	75.700,00
213	KIT OXIGÊNIO REGULADOR COM FLUXÔMETRO + ACESSORIOS: - 01 REGULADOR DE PRESSÃO OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO - 01 COPO FRASCO UMIDIFICADOR 250 ML (ANVISA: 10432300011) - 01 CATETER NASAL TIPO ÓCULOS 2MT (ANVISA: 10150470626) - 01 EXTENSOR DE CATETER 2MT (ANVISA: 10150470481) - 01 CONECTOR PARA EMENDAR O CATETER E O EXTENSOR (ANVISA: 80677040003) - 01 MICRONEBULIZADOR ADULTO COM COPO PARA MEDICAÇÃO 6ML (ANVISA: 10150470540)	KIT	RWR	50,0000	396,4600	19.823,00
214	KIT PARA NEBULIZAÇÃO E INALAÇÃO ROSQUEÁVEL: KIT COMPLETO: - MANGUEIRA COM ENTRADA ROSQUEÁVEL - COPINHO DOSADOR - MÁSCARA INFANTIL E ADULTA.	UNIDADE	VITRO	200,0000	8,7200	1.744,00
215	KIT PARA PAPANICOLAU - CONTENDO: 01 ESPATULA DE AYRES, 01 ESCOVA CERVICAL,ESTERIL,.,EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRURGICO,ROTULO COM NUMERO LOTE, DATA DE FABRICACAO/VALIDADE E PROCEDENCIA. REGSITRO NA ANVISA/MS.	UNIDADE	CRAL	2.000,00	2,6800	5.360,00
216	LACRE DE SEGURANCA - LACRE SELO DE SEGURANCA NUMERADO, EM PLASTICO, MEDINDO 140MM, PARA MALOTE DE CORRESPONDENCIA. PACOTE COM 100 (CEM) UNIDADES. EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PACOTE COM 100	LACREH	100,0000	16,7600	1.676,00
229	LENÇOL DESCARTÁVEL 2,00M X 0,90CM COM ELÁSTICO MODELO: COM ELÁSTICO TAMANHO: 2,00M X 0,90CM TECIDO: 100% POLIPROPILENO DESCARTÁVEIS COM MATERIAL NÃO ESTÉRIL, HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO.	UNIDADE	ANADONA	500,0000	7,0000	3.500,00
266	MANTA TÉRMICA, POLIÉSTER, ENVELOPE, CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, DESCARTÁVEL	UNIDADE	APH	1.000,00	5,4000	5.400,00
270	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, MÉDIA, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UNIDADE	VITALGOLD	500,0000	8,8600	4.430,00
271	MÁSCARA DE VENTURI, INALAÇÃO / NEBULIZAÇÃO, PVC TRANSPARENTE, HUDSON, PEQUENA, NEBULIZAÇÃO, ATÓXICA E COM PRESILHA ELÁSTICA	UNIDADE	VITALGOLD	500,0000	8,3600	4.180,00
285	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, 2, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TERMORESISTENTE	UNIDADE	VITALGOLD	500,0000	30,0800	15.040,00
286	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, 2,5, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TERMORESISTENTE	UNIDADE	VITALGOLD	500,0000	20,1500	10.075,00
288	OFTALMOSCOPIO DIRETO - COM ILUMINACAO ATRAVES DE BULBO DE HALOGENIO, SELETOR ABERTURA 5 POSICOES DIAFRAGMA, 1 FILTRO VERDE, ILUMINACAO POR LAMPADA HALOGENA, ALIMENTACAO: A PILHA, ACOMPANHA: 01 ESTOJO REFORCADO PARA GUARDAR O EQUIPAMENTO, INCLUI: GARANTIA MINIMA DE 1 ANO PARA PECAS E SERVICOS, TREINAMENTO OPERACIONAL## CONFORME EDITAL.	UNIDADE	MD	10,0000	676,0000	6.760,00
289	MÁSCARA LARÍNGEA, PVC, 4, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TERMORESISTENTE	UNIDADE	VITALGOLD	500,0000	15,4100	7.705,00
290	MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	UNIDADE	VITALGOLD	500,0000	15,5100	7.755,00
293	OTOSCOPIO - COM CABECOTE COM REGULADOR DE LUMINOSIDADE, COM VISOR COM LENTE DE AUMENTO 3X, COM LAMPADA DE 3W, COM CABO PARA PILHAS MEDIAS, EM ACO INOX, ACOMPANHA (M) ESPECULO (S) COM 3MM DE DIAMETRO EXTERNO	UNIDADE	CONTEC	6,0000	283,9800	1.703,88
324	PINÇA CIRÚRGICA TIPO LONGUETTE RETA, COMPRIMENTO 21 CM, AÇO INOX.	UNIDADE	STARK	50,0000	94,6600	4.733,00
335	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	STARK	50,0000	35,4700	1.773,50
339	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 30CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. COM TRAVAS DE FIXAÇÃO. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	STARK	50,0000	68,2600	3.413,00
456	TESOURA - METZEMBAUM, ACO INOX AISI 400, 30 CM, RETA.	UNIDADE	STARK	50,0000	104,9600	5.248,00
457	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 11CM	UNIDADE	STARK	50,0000	16,6500	832,5000
458	TESOURA CIRÚRGICA TIPO POTTS DE MARTEL, ANGULAÇÃO 25º, COMPRIMENTO 18 CM, AÇO INOX	UNIDADE	STARK	50,0000	170,4700	8.523,50
459	TESOURA LISTER, AÇO INOXIDÁVEL, 17 CM, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	STARK	50,0000	63,6900	3.184,50
460	TESOURA LISTER, AÇO INOXIDÁVEL, 20 CM, ESTERILIZÁVEL.	UNIDADE	STARK	50,0000	70,4300	3.521,50
463	TESOURA MAYO RETA 17CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	STARK	50,0000	58,3700	2.918,50
464	TESOURA METZEMBAUM RETA 14CM- BOM ACABAMENTO, ISENTO DE DEFEITOS, SOLDAS, REBARBAS OU EMENDAS. PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420.	UNIDADE	STARK	50,0000	43,2800	2.164,00
467	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA CURVA ROM-	UNIDADE	STARK	50,0000	27,0700	1.353,50

	BA, TIPO ÍRIS					
469	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 12 CM, TIPO PONTA RETA ROMBA, TIPO ÍRIS	UNIDADE	STARK	50,0000	33,3100	1.665,50
473	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO ADULTO (GARROTE)	UNIDADE	GT	10,0000	8,7900	87,9000
474	TORNIQUETE - EM TECIDO ELASTICO COM TRAVA, FECHO EM PVC, COM REGULAGEM DE TENSAO, TAMANHO INFANTIL, DECORADO (GARROTE)	UNIDADE	GT	10,0000	9,1400	91,4000
475	TORNIQUETE - GARROTE FITA (LATEX-FREE) , LIVRE DE LATEX, NAO TALCADO. USO UNICO .TAMANHO: 2,5 CM X 36 CM. EMBALAGEM DISPENSADORA. ROLO COM 25 TIRAS	ROLO	CRAL	10,0000	19,8000	198,0000
490	UMIDIFICADOR FRASCO 250ML OXIGÊNIO O2 COM EXTENSÃO ADULTO E INFANTIL: FRASCO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD) CAPACIDADE: 250ML KIT BORBULHADOR: POLIPROPILENO (PP) / TUBO EM POLIETILENO (PE) CONEXÃO DE ENTRADA COM ROSCA METÁLICA CONFORME ESPECIFICAÇÕES DAS NORMAS ABNT.	UNIDADE	RWR	500,0000	22,0000	11.000,00
492	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, TIPO INDUSTRIAL, DE CONSISTENCIA SOLIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM POTES 500G.	POTE 500 GRAMA	CINORD	200,0000	49,9800	9.996,00
493	VASELINA - A BASE DE GORDURA MINERAL DERIVADA DE PETROLEO, USO HOSPITALAR, LIQUIDA, INCOLOR, ACONDICIONADA EM FRASCOS.	FRASCO	CINORD	200,0000	35,6000	7.120,00
						489.701,1800

Valor total R$ 489.701,18 (quatrocentos e oitenta e nove mil setecentos e um reais e dezoito centavos).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTO LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 53.976.974/0001-71, estabelecida na rua Guaporé n° 1483, Bairro Jardim Guaporé Cidade Londrina-PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Fabio Aparecido Carrega, portador do RG n.º 91679043 SSP/PR, CPF n.º 010.422.159-36, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 010/2025, resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 041/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
135	ESFIGMOMANOMETRO - ANEROIDE ADULTO, COMPLETO, COMPOSTO DE MANÔMETRO MECÂNICO TIPO RELOGIO, COM VISOR GRADUADO DE 0-300 MMHG BRAÇADEIRAS COM MANGUITO PARA CIRCUNFERENCIA DE BRAÇO DE 18-35 CM, FECHO DE VELCRO, CONFECCIONADA EM TECIDO NYLON ANTIALERGICO, RESISTENTE, FLEXIVEL E SE MOLDA FACILMENTE AO BRAÇO, VALVULA DE DEFLAÇAO DE METAL, MANGUITO E PERA FABRICADOS SEM EMENDAS DE SUBPEÇAS, COM BORRACHA ESPECIAL, QUE RECEBE TRATAMENTO TERMICO, RECOZIMENTO E POLIMENTO, APRESENTAM RESISTENCIA E PERFEITA VEDAÇAO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ESTOJO PARA VIAJEM, CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, PROCEDENCIA.	UNIDADE	PREMIUM	500,0000	87,4900	43.745,00
136	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - ESFIGNOMANÔMETRO (TENSIÔMETRO) ADULTO COM MANOMETRO DE ESCALA 0 A 300 MMHG, COM BOLSA DE AR, PÊRA E TUBOS CONECTORES DE BORRACHA, SEM EMENDAS## BRAÇADEIRAS EM TECIDO RESISTENTE, COM FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO## ACONDICIONAMENTO EM BOLSA DE COURVIN OU SIMILAR	UNIDADE	PREMIUM	500,0000	87,4900	43.745,00
137	ESFIGMOMANOMETRO INFANTIL - ANALOGICO. APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL PEDIATRICO ESFIGMOMANOMETRO COM BRACADEIRA NYLON VELCRO. PARA PULSO INFANTIL DE 15 A 19 CM DE DIAMETRO. BRACADEIRA COM MOTIVOS INFANTIS. MANOMETRO: MECANICO, TIPO ANEROIDE. ESCALA DE 0 A 300 MMHG.	UNIDADE	PREMIUM	200,0000	85,7200	17.144,00
257	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, VINIL, GRANDE, COM PÓ, NÃO ESTERILIZADA, BRANCA, AMBIDESTRA- CAIXA 100 UNIDADES	CAIXA 100 UNIDADES	VABENE	3.000,00	13,3200	39.960,00
						144.594,00

Valor total R$ 144.594,00 (cento e quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e quatro reais).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

Alto Boa Vista - MT, 21 julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 042/2025, CELEBRADA ENTRE O MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA, E A EMPRESA TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

O Município de ALTO BOA VISTA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 37.465.143/0001-89 com sede administrativa a AV MOISÉS DORNELES MONTIEL – 975 – VILA REAL – CEP 78.655-000, ALTO BOA VISTA/MT, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 485.415.161-72, residente e domiciliado na cidade de ALTO BOA VISTA/MT, doravante designada simplesmente, e, de outro lado, a empresa TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 35.959.514/0001-53, estabelecida na rua Av. Ministro Cirene Lima n° 631, Bairro Vila Becker Cidade Toledo-PR, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Simone Pozzebon, portador do RG n.º 669376623 SSP/PR, CPF n.º 955.155.009-97, tendo em vista o Pregão Eletrônico n. 010/2025, resolvem celebrar o PRIMEIRO ADITIVO, nos termos da Lei n. 14.133/2021, Lei Complementar n. 123/06, Decreto Municipal n. 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Lei n. 8.078/90 e n. 13.655/18.

DO OBJETO Cláusula primeira.

Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 042/2025 por 1 (um) ano.

Os preços, a quantidades e as especificações dos itens registrados neste **ADITIVO**, encontram-se indicados na tabela abaixo:

		TOLESUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA				
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtd**	**Valor**	**Total**
235	LIDOCAINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 1% (10MG/ML) SOLUCAO INJETAVEL FRASCO -20ML	FRASCO	LIDOCAINA 1% SEM VASO 20ML INJ C/25 AMP (HYPOCAIN	1.000,00	6,8200	6.820,00

Valor total R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais).

DA PRORROGAÇÃO Cláusula segunda.

Fica prorrogada de 30 de julho de 2026 a 30 julho de 2027 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada. Parágrafo único.

DA RATIFICAÇÃO Cláusula terceira.

Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO Cláusula quarta.

A prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT providenciará a publicação deste aditivo no Diário Oficial do Município cuja consulta é possível ao inserir o exercício (ano) e o número da Ata.

DECRETO º 060/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 60/2026 de, 14 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1513/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 462.784,03 (Quatrocentos e sessenta e dois mil e setecentos e oitenta e quatro reais e tres centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANCAS E PLANEJAMENTO**	
04.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO**	
001.04.123.0003.20003	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**	
Cód. Reduzido	**36**	
3390350000	**SERVIÇOS DE CONSULTORIA**	
	SUBTOTAL	**39.000,00**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E OBRAS**	
001.26.782.0004.10015	**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO/RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS/VICINAIS.**	
Cód. Reduzido	**668**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**180.686,03**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.301.0007.10046	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE P/ ANTEÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**311**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.10175	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS A MATERIAL PERMANENTES P/ MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	349	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
001.10.302.0008.20049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	
Cód. Reduzido	372	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	228.098,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
001.08.122.0090.20068	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Cód. Reduzido	436	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08.005	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
005.08.243.0090.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CONSELHO TUTELAR	
Cód. Reduzido	503	
3390140000	DIÁRIAS - CIVIL	
	SUBTOTAL	15.000,00
	TOTAL	462.784,03

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANCAS E PLANEJAMENTO	
04.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
999.99.999.9999.09999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Cód. Reduzido	46	
9999990000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA OU RESERVA DO RPPS	
	SUBTOTAL	39.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.003	**DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO**	
003.17.512.0004.10073	**AMPLIAÇÂO/MELHORIAS DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA.**	
Cód. Reduzido	**88**	
4490510000	**OBRAS E INSTALAÇÕES**	
	SUBTOTAL	**180.686,03**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
07.001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
001.10.302.0008.20052	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**392**	
3350850000	**CONTRATO DE GESTÃO**	
	SUBTOTAL	**228.098,00**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
001.08.122.0090.10067	**CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DOS PREDIOS QUE ATENDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL.**	
Cód. Reduzido	**428**	
4490390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
08.005	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
005.08.243.0090.20065	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE**	
Cód. Reduzido	**496**	
3350430000	**SUBVENÇÕES SOCIAIS**	
	SUBTOTAL	**15.000,00**
	TOTAL	**462.784,03**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004-2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 065/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade, bem como o Memorando n° 077/2026/SME/RCL, advindos da Secretaria Municipal da Educação;

CONSIDERANDO ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2025 em vigência e sua devida homologação, seguindo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o (as) candidato (as) abaixo relacionado (as) a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, n° 346, Centro, no Horário das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDIDATO (S) CONVOCADO (S):

FUNÇÃO/CARGO:TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ NÃO PROFISSIONALIZADO/AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL -40 HORAS

COLOCAÇÃO	NOME DO CANDIDATO (A)	INSCRIÇÃO
33º	LUCIENE COSTA SILVA	65
34°	LILIAN LÚCIA ALVES DE SOUZA	52
35°	VITÓRIA DANIELA DE SOUZA COLAVITE	55

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, EDIFÍCIO SEDE DO PODER EXECUTIVO, Alto Garças-MT, 27 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

DECRETO Nº 059/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 59/2026 de, 14 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1514/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de 10.000,00 (Dez mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**	
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**	
001.18.541.0034.20095	**INCENTIVO A FEIRA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**567**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com a redução total e/ou parcial das dotações orçamentárias mencionadas abaixo, conforme preceitua o Art. 43, inciso III da lei federal 4.320/1964:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO**
10.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO U**
001.18.541.0034.20095	**INCENTIVO A FEIRA MUNICIPAL**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**566**	
3390360000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	
	SUBTOTAL	**10.000,00**
	TOTAL	**10.000,00**

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 062/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 62/2026 De, 23 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal Interino de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1580/2026, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no montante de 810,68 (Oitocentos e dez reais e sessenta e oito centavos), nas dotações orçamentárias a seguir:

06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0039.10027	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE E INFORMÁTICA - CRECHE	
Cód. Reduzido	752	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
06.001	GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO	
001.12.365.0039.20027	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
Cód. Reduzido	751	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
	SUBTOTAL	810,68
	TOTAL	810,68

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto por Previsão de Excesso de Arrecadação sobre o orçamento vigente, conforme preceitua o Art. 43, inciso II da lei federal 4.320/1964:

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.
AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Municipal Interino de Alto Garças - MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

DECRETO Nº 063/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 63/2026 de, 24 de Julho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAVID FRAGA DE CARVALHO, Prefeito Municipal Interino de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, especialmente na Lei 1513/2025, e em consonância com a Lei 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, no montante de 2.500.000,00 (Dois milhoes e quinhentos mil reais), nas dotações orçamentárias a seguir:

09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, CULTURA E TURISMO**	
09.002	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
002.13.392.0093.20088	**REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMEMORATIVOS/ FESTIVIDADES E ATIVIDADES CULTURAIS**	
Cód. Reduzido	**748**	
3390390000	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	
	SUBTOTAL	**2.500.000,00**
	TOTAL	**2.500.000,00**

Art. 2º - O valor suplementado pelo artigo anterior, será coberto com recursos de Superávit Financeiro do Balanço do exercício anterior, conforme preceitua o Art. 43, inciso I da lei federal 4.320/1964:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Ficam atualizados os Anexos da lei do PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes, mantendo suas compatibilidades.

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO DE ALTO GARÇAS - MT.

AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS

DAVID FRAGA DE CARVALHO
Prefeito Interino do Município de Alto Garças-MT

Registrado nesta Secretaria e publicado por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 383 DE, 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo regime jurídico dos servidores municipais;

CONSIDERANDO o requerimento formal protocolado pela servi-

dora no dia 24 de julho de 2026, solicitando a sua exoneração do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal;

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a pedido, a partir de **31 de julho de 2026**, a servidora **CLEMICER MONTEIRO NOVAIS**, matrícula nº 2671, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico Administrativo Educacional/Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, admitida em 02 de maio de 2019.

Art. 2º O Departamento de Recursos Humanos adotará as providências administrativas necessárias para a apuração de eventuais verbas rescisórias, encerramento da folha de pagamento e atualização dos registros funcionais, incluindo o envio do evento de desligamento ao eSocial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 24 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 375 DE, 22 DE JULHO DE 2026.

Foi publicado no dia 23 de julho de 2026, na página 365 do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ANO XXI Nº 5037, **a Portaria nº 375 de, 22 de julho de 2026,** a ser retificado da seguinte forma:

ONDE SE LÊ: CONSIDERANDO Portaria N° 360 De, 16 De julho De 2026, que concedeu férias regulares à servidora pública municipal Marinês Bonfim Correia Ricco, matrícula nº 1989, ocupante do **cargo de Engenheiro Civil**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para usufruto no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, pelo total de 15 (quinze) dias;

LEIA-SE:

CONSIDERANDO Portaria N° 360 De, 16 De julho De 2026, que concedeu férias regulares à servidora pública municipal Marinês Bonfim Correia Ricco, matrícula nº 1989, ocupante do **cargo de Assistente Administrativo**, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para usufruto no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, pelo total de 15 (quinze) dias;

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 384 DE, 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A INTERRUPÇÃO DE FÉRIAS DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, CESSAÇÃO DOS EFEITOS DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, especialmente pelo art. 71, incisos VI e X;

CONSIDERANDO Portaria N° 360 De, 16 De julho De 2026**,** que concedeu férias regulares à servidora pública municipal Marinês Bonfim Correia Ricco, matrícula nº 1989, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2024/2025, para usufruto no período de 20/07/2026 a 03/08/2026, pelo total de 15 (quinze) dias;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de retorno da titular da pasta ao exercício das atribuições de Secretária Municipal de Administração;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade regular dos atos de gestão administrativa, especialmente quanto à condução dos expedientes, processos e demais demandas da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º. Interromper, **exclusivamente no dia 28 de julho de 2026**, por necessidade administrativa e interesse público, o gozo das férias concedidas à servidora pública municipal Marinês Bonfim Correia Ricco, matrícula nº 1989.

Art. 2º. Fica determinado que a servidora retomará o **usufruto regular de suas férias** no dia **29 de julho de 2026**.

Parágrafo único. O saldo remanescente de **1 (um) dia não gozado**, decorrente da interrupção disposta no Art. 1º, ficará assegurado à servidora para usufruto em momento oportuno.

Art. 3º. A Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração deverá adotar as providências cabíveis quanto ao registro da interrupção, controle do saldo remanescente e demais lançamentos funcionais pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 28 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Alto Garças-MT, em 27 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal de Alto Garças-MT

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÕES
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2026

4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 002/2026

1º TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT E A EMPRESA MARIA LENILDA DA SILVA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Dom Aquino, 346, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.133.097/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR,** que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE,** e do

outro lado a empresa **MARIA LENILDA DA SILVA,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 24.970.652/0001-17, com Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº **7161.B4AB.F502.1C8E**, estabelecida à AV dos Estados, S/N, Bairro Boa Esperança, Guiche 02, Alto Garças-MT, CEP 78.770-000, representado neste ato pela sra. **MARIA LENILDA DA SILVA**, (dados pessoais constantes dos autos do pregão eletrônico nº 028/2025), chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento **Processo Licitatório nº 098/2025**, a contratação será realizada na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 028/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA 1ª – O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade retificar o Contrato nº 002/2026, com o objetivo de incluir a dotação orçamentária.

CLÁUSULA 2ª - As despesas decorrentes deste Termo de Apostilamento correrão à conta das dotações orçamentárias abaixo discriminadas, vinculadas às respectivas secretarias e unidades gestoras.

Órgão: 08- Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 002- Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08- Assistência Social
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0090 – Assistência Social em Geral
Ação: 20068 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Elemento De Despesa: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Fonte de recurso: 15000000000

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original celebrado entre as partes, bem como aquelas constantes de seus termos aditivos.

Alto Garças-MT, 27 de julho de 2026.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR Prefeito Municipal Contratante	

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 093/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, torna público a **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do processo na modalidade Dispensa de Licitação nº 022/2026, cujo objeto é **PRESENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, POR PROFISSIONAL OU EMPRESA DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA (CREA), PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO ELÉTRICO PROVISÓRIO DESTINADO À INFRAESTRUTURA DA EXPOGARÇAS 2026,**, em favor da Empresa: Itens 4734**, ELETRICA CONFIANCA LTDA** inscrita no **CNPJ** sob o número **02.744.470/0001-95** no valor **de R$ 15.500,00, (quinze mil e quinhentos reais).** Alto Garças - MT, 27 De julho De 2026.

Cezalpino Mendes Teixeira Junior – Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE PREMIAÇÃO Nº 001/2026: CONCURSO: SOBERANAS DA EXPOGARÇAS 2026.

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, considerando a regularidade de todas as etapas do Concurso de Escolha das Soberanas da Expogarças 2026, realizado sob a égide do Regulamento Oficial de 15 de maio de 2026;

Considerando a Ficha de Resultado Final apresentada e assinada manualmente pela Comissão de Apuração e Banca de Jurados em 25 de julho de 2026, no Ginásio de Esportes Pituchão, sem que houvesse a interposição de quaisquer recursos tempestivos;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final do Concurso de Escolha da Rainha, Princesa, Madrinha e Garota Country da Expogarças 2026, para que surta seus efeitos jurídicos, administrativos e legais.

Art. 2º Reconhecer as candidatas abaixo relacionadas como legítimas detentoras dos títulos e beneficiárias das respectivas premiações orçamentárias:

1. **Brunna Rodrigues Zaccaro** (Rainha) R$ 6.000,00

2. **Amanda Fonseca** (Princesa) R$ 4.000,00

3. **Thaís Vilela Jacob** (Madrinha) R$ 2.000,00

4. **Cleibiany Alexandrina Silva** (Garota Country) R$ 2.000,00

Art. 3º Determinar à Diretoria de Cultura o encaminhamento deste ato para imediata publicação em Diário Oficial na forma de **Edital de Homologação**, bem como a autuação dos autos para empenho junto ao setor de Contabilidade.

Alto Garças/MT, 27 de julho de 2026.

Marcos Alves Faleiro

Secretária Municipal de Esportes, Lazer, cultura e turismo Portaria 447/2025.

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL Nº 02/2026 DO CONCURSO DE ESCOLHA DA RAINHA, PRINCESA, MADRINHA E GAROTA COUNTRY DA EXPOGARÇAS 2026

A Prefeitura Municipal de Alto Garças, por meio da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo, torna público o resultado final do Concurso de Escolha da Rainha, Princesa, Madrinha e Garota Country da Expogarças 2026, considerando o Regulamento Oficial publicado em 15 de maio de 2026.

Art. 1º TORNA PÚBLICO a homologação do resultado final do

Concurso de Escolha da Rainha, Princesa, Madrinha e Garota Country da Expogarças 2026, realizado em 25 de julho de 2026 no Ginásio de Esportes Pituchão, consagrando-se vencedoras as seguintes candidatas:

1. **RAINHA DA EXPOGARÇAS 2026 (1ª Colocada - 808 pontos)**: **Brunna Rodrigues Zaccaro**, fazendo jus à premiação financeira no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

2. **PRINCESA DA EXPOGARÇAS 2026 (2ª Colocada - 763 pontos)**: **Amanda Fonseca**, fazendo jus à premiação financeira no valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais).

3. **MADRINHA DA EXPOGARÇAS 2026 (3ª Colocada - 671 pontos)**: **Thaís Vilela Jacob**, fazendo jus à premiação financeira no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

4. **GAROTA COUNTRY EXPOGARÇAS 2026 (4ª Colocada - 667 pontos)**: **Cleibiany Alexandrina Silva**, fazendo jus à premiação financeira no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Ficam integradas a este Edital, para fins de transparência pública e ampla publicidade, as Fichas de Avaliação e a Ficha de Resultado Final Consolidada da Comissão de Apuração, publicadas em anexo.

Art. 3º As despesas decorrentes das premiações financeiras totalizam R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) e correrão por conta da dotação orçamentária própria desta Secretaria Municipal, sob o elemento de despesa **3.3.90.31 (Premiações Culturais, Artísticas,Científicas,Desportivas e Outras)**, observando os trâmites administrativos, fiscais e de liquidação da Administração Pública Municipal.

Alto Garças/MT, 27 de julho de 2026.

MARCOS ALVES FALEIRO

Secretário Municipal de Esportes, Lazer, Cultura e Turismo Portaria nº 447/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2026

O **MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS – MT**, por intermédio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL do Pregão Eletrônico nº 030/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos destinados a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente retificação tem por finalidade promover a adequação do item **5.12.4** do Edital, referente à apresentação dos preços unitários, que passa a vigorar com a exigência de valores expressos em moeda corrente nacional (R$), com **até 02 (duas) casas decimais**, conforme as condições operacionais estabelecidas na plataforma eletrônica **BLL Compras**.

Informa-se, ainda, que foi retificada a identificação constante na capa do instrumento convocatório, passando a constar apenas a expressão **"EDITAL"**, permanecendo inalteradas as demais disposições do certame.

Considerando que a alteração possui caráter exclusivamente formal e operacional, sem modificar o objeto, critérios de julgamento, condições de participação ou elementos capazes de interferir na formulação das propostas, **fica mantida a data da sessão pública anteriormente designada para o dia 31/07/2026, às 09h00min (horário de Brasília)**, permanecendo inalterados os demais prazos e condições estabelecidos no Edital.

O Edital retificado encontra-se disponível aos interessados nos meios oficiais de divulgação e na plataforma eletrônica utilizada para realização do certame.

Alto Garças - MT, 27 de julho de 2026.

Alessandra da Silva Dias - Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

DEPTO RH
PORTARIA 201/2026 - EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA VIGNANDO

PORTARIA 201/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

CONSIDERANDO que a contratação temporária depende da existência de contrato administrativo e, quando for o caso, de termo aditivo vigente;

CONSIDERANDO que foi constatada a inexistência de contrato ou termo aditivo vigente que autorize a continuidade do vínculo funcional da servidora;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos registros funcionais da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica desligada do quadro de pessoal do Município, a partir de 01 de julho de 2026, a servidora **EMANOELLE VITÓRIA DA SILVA VIGNANDO**, matrícula **3049**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, em razão da inexistência de contrato administrativo ou termo aditivo vigente que ampare a continuidade do vínculo funcional.

Art. 2º Fica o Departamento de Recursos Humanos autorizado a proceder à baixa do vínculo funcional e às demais providências administrativas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai - MT, 27 de Julho de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH
PORTARIA 202/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 202/2026

Dispõe sobre a concessão do gozo de férias aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder o gozo de férias individual** aos Profissionais abaixo relacionados.

ALDELINA DA CRUZ FONTES – AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – ESF JOAO ALVES DE SOUZA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

NILCEIA MAY DA SILVA – SERVICO DE APOIO I - SECRETARIA RECEPCIONISTA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

NEUZELI DE CAMPOS MORAIS NUNES – PROFESSOR - 30 HORAS SEMANAIS - CRECHE MUNICIPAL VOVO NEZINHA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 10/08/2026 À 08/09/2026.

DOUGLAS DA SILVA AMORIM – SERVICOS DE APOIO I - TRAB. BRACAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

NEMURA DA SILVA MORAES – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR - DAS-4 – ORIENTADORA SOCIAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 07/08/2026 À 05/09/2026.

GIOVANIA VIEIRA DE ARRUDA – TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIV. MEDIO DA SAUDE - ESF II HELIO CORREA DA COSTA, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 12/08/2026.

JUSSARA FRANÇA DE AMARAL – TECNICO EM ENFERMAGEM - TEC. NIV. MEDIO DA SAUDE - PRONTO ATENDIMENTO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

VANIA DA CONCEICAO FONTES – ENFERMEIRO - TEC. NIVEL SUPERIOR DA SAUDE 40h - PRONTO ATENDIMENTO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 13/08/2026 À 11/09/2026.

RIUSDELAR LOPES PEREIRA – TEC NIVEL SUPERIOR – ADVOGADO – GABINETE DA ASSESSORIA, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 12/08/2026.

THIAGO MATHEUS BARROS DE OLIVEIRA – DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR -DAS 5- CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE, DE NIVEL OCUPACIONAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESPORTO, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

NOILI CERINO DA ROSA – MOTORISTA - AGENTE OPERACIONAL DA SAUDE 40h – POSTO DE SAUDE CAPAO VERDE, CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 17/08/2026.

SANDRA DE ARRUDA ALMEIDA – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – ACE - DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGIC, CONCEDER 10 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 12/08/2026.

ALEXIVALDO LEITE ARAUJO – SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 10/08/2026 À 08/09/2026.

JOAO RODRIGUES DE MORAES – SERVIÇOS DE APOIO I -TRAB. BRACAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

DORANDIR RODRIGUES DA SILVA – SERVICO DE APOIO I - AG DE LIMPEZA PUBLICA - GARI – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

DIEGO DA SILVA SOUZA – LAVADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

VANIA AMARAL MARQUES – SERVIÇO DE APOIO I 40 HORAS SEMANAIS – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONCEDER 15 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 21/07/2026 À 04/08/2026.

ELI REGINA DA COSTA – CONSELHEIRO TUTELAR – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 03/08/2026 À 01/09/2026.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO RH

PORTARIA 203/2026 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO GOZO DE LICENÇA ESPECIAL AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA 203/2026

Dispõe sobre a concessão do gozo de licença especial aos servidores que menciona, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder o gozo de Licença Especial - Prêmio individual aos Profissionais abaixo relacionados.

SIMONE RAMOS NEVES – APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS – COZINHEIRA - ESCOLA MUNICIPAL NOVA ESPERANCA, CONCEDER 90 DIAS DE FÉRIAS, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 20/07/2026 À 17/10/2026.

CLARICE MAY – PROFESSOR 40 HORAS – ESCOLA MUNICIPAL PEDRO DUARTE DE M LIMA, CONCEDER 30 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 29/07/2026 À 07/08/2026.

JAIME LUIZ DA SILVA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - ACS – ESF EVANDRO COSTA RIBEIRO, CONCEDER 30 DIAS DE LICENÇA ESPECIAL, A SER GOZADAS A PARTIR DO DIA 10/08/2026 À 08/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 27 de julho de 2026.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

JURIDICO

II TERMO ADITIVO CONTRATO N.º 081/2026 - RETIFICADO

II TERMO ADITIVO

CONTRATO N.º 081/2026

Por este instrumento particular de Contrato por PRAZO CERTO E DETERMINADO que entre si FAZEM o Município de Alto Paraguai - MT, com sede administrativa nesta cidade, sita à Avenida Presidente Médice, n.º 470, Bairro Bela Vista inscrito no CNPJ/MF n° 03.648.532/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portadora da Carteira de Identidade RG sob n.º 09287868 SSP/MT, e inscrita no CPF sob n.º 604.418.441-20, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado o (a) Sr (a) **TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS, CPF 458.266.761.91 E RG 0494297-3 SSP/MT,** residente e domiciliado **na AVENIDA PRINCIPAL -TIRA SENTIDO – CAPÃO VERDE EM ALTO PARAGUAI -MT**, a seguir denominada **CONTRATADO (A), RESOLVE** celebrar o presente TERMO ADITIVO, segundo as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual, com vistas á execução dos trabalhos definidos e especificados na clausula primeira do contrato ENTABULADO ENTRE AS PARTES.

1.1 - O presente TERMO ADITIVO, de comum acordo as partes prorrogam até 24**/12/2026** o prazo de vigência do termo contratual**, conforme OF. 434/2026 – PROTOCOLO 4311/2026.**

JUSTIFICATIVA: Ofício n. 911/2026 SEMED encaminhado pela Secretaria Municipal ADILAINE AP. LIMA DE S. SOUZA, onde informa "a necessidade de garantir a continuidade dos serviços profissionais do CONTRATADO (A), evitando prejuízos a execução dos serviços contratados.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Todas as demais cláusulas e subclausulas do contrato entabulado entre as partes, ficam inalteradas por este instrumento, pelo presente termo aditivo, ratificado.

CLAUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Diamantino/MT.

CLAUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que será devidamente publicado.

Prefeitura Municipal de Alto Paraguai-MT, 16 DE JULHO de 2026.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA	TEREZINHA EVA NUNES DE JESUS
Prefeito Municipal	Contratada (o)

_____ _____

ADILAINE AP. LIMA DA S. SOUZA PAOLA FERREIRA DOS ANJOS

SEC. MUN. EDUCAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS

1ª. Testemunha 2ª. Testemunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através de seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que Retifica o Edital original no que tange à data de abertura do Edital original e assim expede o Edital Complementar 001/2026 ao Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica 019/2026. Permanecendo **inalteradas** todas as demais condições do edital original, **MANTENDO na íntegra todo seu teor,** conforme determina o *Art. 55. § 1º* da Lei 14.133/21, O início do recebimento das propostas dar-se-ão dia **27/07/2026,** início da fase de lances dia **30/07/2026** ás **08:30hrs (Brasília**) e fim da fase de lances impreterivelmente **dia 30/07/2026** às **14:30hrs (Brasília),** que tem por objeto **DISPENSA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ONIBUS VW MARCOPOLO IDEALE ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 27 de abril de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através de seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que Retifica o Edital original no que tange ao descritivo da cláusula "04" do termo de referência e data de abertura do Edital original e assim expede o Edital Complementar 001/2026 ao Edital do Pregão Eletrônico 033/2026. Permanecendo **inalteradas** todas as demais condições do edital original, **MANTENDO na íntegra todo seu teor,** conforme determina o *Art. 55. § 1º* da Lei 14.133/21, com sua abertura para o dia **11/08/2026, às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF),** que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, COMPREENDENDO MOBILIÁRIO EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS, ELETROELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO (CLIMATIZADORES DE AR), APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, CADEIRAS E LONGARINAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT, CONTEMPLANDO ITENS FRACASSADOS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 51/2025 E Nº 43/2025, BEM COMO NOVAS DEMANDAS DECORRENTES DO ESGOTAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024 E DA NÃO RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025.** Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 27 de julho de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 126/2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 126/2026, 27 de Julho de 2026
Lei nº: 1539/2025

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO VALOR DE R$ 246.359,51 (Duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, Prefeita Municipal de ALTO TAQUARI, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal 1539/ 2025 e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de ALTO TAQUARI - MT, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, por excesso de arrecadação conforme disposto no artigo 7º da Lei LOA 1539/2025 até o montante de R$ 246.359,51 (Duzentos e quarenta e seis mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**
05.013	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**
013.10.301.7010.2091	**MANTER O PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF**
Cód. Reduzido	**611**
3371000000	**TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

1.600.3110000	EMENDA DE PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	246.359,51
	SUBTOTAL	**246.359,51**
	TOTAL	**246.359,51**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º O valor suplementado, são de fontes de recursos de proveniente de execesso de arrecadação apurados entre o valor orçãdo com o arrecadado nas fontes de recursos de acordo com os artigos 42 e 43 da Lei Federal 4320/64.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

Gabinete da Prefeita,

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894

Assinado de forma digital por MARILDA GAROFOLO SPERANDIO:04981869894
Dados: 2026.07.27 13:37:12 -04'00'

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO

Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 002/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari – Estado de Mato Grosso, situada na Av. Macário Subtil de Oliveira 848 – centro, CEP 78.785-000 através de seu Agente de Contratação, torna público para quem possa interessar, que Retifica o Edital original no que tange à inclusão de cláusula referente à Qualificação Econômi-

co-Financeira e alteração da data de abertura do Edital original e assim expede o Edital Complementar 002/2026 ao Edital da Dispensa de Licitação Eletrônica 019/2026. Permanecendo **inalteradas** todas as demais condições do edital original, **MANTENDO na íntegra todo seu teor,** conforme determina o *Art. 55. § 1º* da Lei 14.133/21, O início do recebimento das propostas dar-se-ão dia **28/07/2026,** início da fase de lances dia **31/07/2026** ás **08:30hrs (Brasília**) e fim da fase de lances impreterivelmente **dia 31/07/2026** às **14:30hrs (Brasília),** que tem por objeto **DISPENSA ELETRONICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO VEICULAR ANUAL PARA ONIBUS VW MARCOPOLO IDEALE ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 27 de abril de 2026.

Irno Buosi Martins

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, com sede na Avenida Macário Subtil de Oliveira, nº 848, Centro, CEP 78.785-000, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que promoveu a retificação do Edital do Pregão Eletrônico nº 033/2026, no que se refere ao descritivo da cláusula de entrega, aos prazos constantes do Termo de Referência e à data de abertura do certame, expedindo, para tanto, o Edital Complementar nº 001/2026 ao Edital do Pregão Eletrônico 033/2026. Permanecendo **inalteradas** todas as demais condições do edital original, **MANTENDO na íntegra todo seu teor,** conforme determina o *Art. 55. § 1º* da Lei 14.133/21, com sua abertura para o dia **11/08/2026, às 08:30 horas (horário oficial de Brasília/DF),** que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA FORNECEDORA DE CESTAS BASICAS E ITENS PARA O "NATAL MAIS HUMANIZADO" PARA MANTER OS ATENDIMENTOS DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA AS FAMILIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.** Informação mais detalhada pelo email: licitacao@altotaquari.mt.gov.br edital e projetos completos poderão ser obtidos pela plataforma Licitanet e através do site: www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 27 de julho de 2026.

Thaís Regina Bender de Souza

Agente de Contratação

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Contratante: Município de Alto Taquari – MT. Contratada: Vickytex Industria e Comercio De Uniformes Ltda, CNPJ nº 08.257.978/0001-45. Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 103/2025 por 12 (doze) meses, de 26/07/2026 a 26/07/2027, com renovação do saldo inicial e reajuste dos valores pelo INPC, passando o valor global registrado de R$ 306.352,22 para R$ 319.892,99 Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Data da Assinatura: 10/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 289/2026.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora **CINTHIA REIS DE MELLO,** inscrita no CPF sob o nº ***.***.421-**, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta – Portaria nº 586/2025, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Apiacás-MT, 27 de Julho de 2026.

JULIO CESAR DOS SANTOS

-PREFEITO MUNICIPAL-

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 158/2024

QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

CONTRATADO: FRANCISCO PINTO DOS SANTOS 17268117949.

CONTRATO: 158/2024

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE MATÉRIA ESCRITA EM JORNAIS DE CIRCULAÇÃO LOCAL E REGIONAL.

Resolvem:

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 158/2024 em 60 dias, ficando de 27/07/2026 até 25/09/2026.

1.3. O valor do aditivo é de R$ 4.379,00 (Quatro mil trezentos e setenta e nove reais), ficando os itens conforme demonstrado na tabela a baixo:

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
3	2-01-2105	VEICULACAO DE MATERIA ESCRITA JORNAL LOCAL COM CIRCULACAO MINIMA DE 2 VEZES POR MES, MOSTRANDO ASSUNTOS FOCADOS COM MATERIAS RELEVANTES DE INFORMACAO DO INTERESSE PUBLICO E CAMPANHAS DIRECIONADAS A POPULACAO DE APIACAS. AVISOS DE LICITACAO, CONTRATOS, DECRETOS E DEMAIS AVISOS DE INTERESSES PUBLICO, COM NO MINIMO DE 02 MATERIAS MENSAIS, TOTALIZANDO FORMATO (22X31CM) 12 MESES. MENSAL.	MES	2	2.189,50	4.379,00

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO - CONTRATO 197/2023

CONTRATADO: MELO COMUNICAÇÃO LTDA.

CONTRATO: 197/2023

OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RÁDIODIFUSÃO (FM) E TELEVISÃO LOCAL, DE MATÉRIAS DO INTERESSE PÚBLICO, AVISOS E DEMAIS INFORMAÇÕES PARA A POPULAÇÃO COM ALCANCE NO MUNICIPIO DE APIACÁS.**

Resolvem:

1.2. O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 197/2023 em 60 dias, ficando de 27/07/2026 até 25/09/2026.

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
DECISÃO DA PREGOEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

DECISÃO DA PREGOEIRA

Processo Administrativo n.º 036/2026;

Pregão Eletrônico n.º 009/2026;

Município de Apiacás-MT;

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.: Recorrente;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP., insurgindo-se contra a classificação da empresa declarada vencedora do Item 01 (Balança Digital), sob o fundamento de que o equipamento ofertado não atenderia à legislação metrológica vigente, por inexistir comprovação de aprovação de modelo junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Em síntese, a recorrente sustenta que o equipamento ofertado não possui Portaria de Aprovação de Modelo (PAM) expedida pelo INMETRO, requisito indispensável para utilização do equipamento em ambiente institucional, requerendo a desclassificação da proposta vencedora.

A empresa Recorrente, no prazo legal, apresentou as Razões Recursais, e, a empresa recorrida foi devidamente notificada para apresentar as contrarrazões recursais, na qual se quedou inerte.

É o relatório.

II – DA ADMISSIBILIDADE

A doutrina pátria aponta como pressupostos dessa espécie de recurso administrativo, manifestação do interesse recursal tempestiva, fundamentação recursal e pedido expresso quanto a reforma da decisão rechaçada, cujo preenchimento dos referidos pressupostos deve ser preliminarmente aferido.

Na esteira do Lei Federal n.º 14.133/2021, observa-se que alínea “c”, inciso I do art. 165, apresentam as seguintes redações:

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante

Do mesmo modo, referidos pressupostos recursais também estão previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 009/2026.

Com efeito, constata-se que no prazo legal, a empresa, K.C.R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.251.627/0001-90, manifestou expressamente no prazo legal interesse recursal, razões recursais (fundamentação e motivação), bem como pedido expresso quanto a reforma da decisão atacada, portanto, com todas as formalidades e pressupostos legais exigidos, razão pela qual o seu Recurso Administrativo interposto deve ser CONHECIDO, haja vista que preenchem os requisitos de admissibilidade.

III – DO MÉRITO

Inicialmente, ressalta-se que o Edital atribui ao Pregoeiro o dever de verificar a conformidade das propostas com as especificações do objeto e realizar diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou complementação de informações acerca de documentos já apresentados, desde que voltadas à comprovação de fatos existentes à época da apresentação da proposta.

A diligência prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021 não se destina a oportunizar a criação de requisito novo nem a permitir a substituição de documentos inexistentes, mas sim possibilitar que o licitante demonstre situação jurídica ou técnica já existente.

No presente caso, diante da alegação recursal de que o equipamento ofertado deveria possuir registro ou aprovação perante o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INME-

TRO, foi promovida diligência com o objetivo de esclarecer a regularidade do produto ofertado, oportunizando à licitante a apresentação de documentação pertinente.

Da análise da documentação apresentada, bem como da regulamentação técnica aplicável, verificou-se que o objeto licitado consiste em balança corporal digital de uso doméstico, com capacidade para até 180 kg, equipamento que não se submete ao controle metrológico legal do INMETRO.

Conforme orientação oficial do próprio INMETRO, as balanças utilizadas exclusivamente para fins domésticos não estão sujeitas à aprovação de modelo ou à verificação metrológica prevista na Portaria Inmetro nº 157/2022, razão pela qual inexiste obrigação legal de registro ou aprovação perante aquele órgão para a comercialização desse tipo de equipamento.

Assim, não procede a alegação da recorrente de que a empresa vencedora estaria obrigada a apresentar Portaria de Aprovação de Modelo ou outro documento equivalente expedido pelo INMETRO, uma vez que tal exigência não encontra respaldo na legislação aplicável ao objeto licitado.

Importante destacar que a Administração Pública, encontra-se vinculada aos princípios da legalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, não podendo exigir dos licitantes documentação que não seja legalmente aplicável ao objeto da contratação.

Desta forma, o dever do Pregoeiro não se limita à análise do menor preço, competindo-lhe verificar se o objeto ofertado atende às especificações técnicas constantes do edital e à legislação vigente. No presente caso, não foi constatada qualquer irregularidade que comprometesse a aptidão do produto para atendimento das necessidades da Administração.

Ressalte-se que a diligência realizada cumpriu sua finalidade de esclarecer a matéria controvertida, restando evidenciado que inexiste exigência normativa de aprovação metrológica ou registro no INMETRO para balanças corporais de uso doméstico, razão pela qual a ausência desse documento não constitui fundamento para desclassificação da proposta.

Além disso, o entendimento do Superior Tribunal Justiça é de que o poder de polícia do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO restringe a fiscalizar a regularidade das balanças, nas relações de consumo, sendo que o Município, no âmbito das atividades que envolvem serviços de metrologia desempenhadas em postos de saúde, por não exercer atividade comercial, não se submete à fiscalização do INMETRO, logo não se exige a certificação, senão vejamos:

ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL. EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL. INMETRO. PODER DE POLÍCIA. TAXA DE SERVIÇOS METROLÓGICOS. BALANÇA. UTILIZAÇÃO INTERNA EM POSTO DE SAÚDE MUNICIPAL. COBRANÇA. ILEGALIDADE. PRECEDENTES DO STJ, EM CASOS ANÁLOGOS. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. 1. Segundo a jurisprudência do STJ, a Taxa de Serviços Metrológicos, decorrente do poder de polícia do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO em fiscalizar a regularidade das balanças, visa preservar as relações de consumo, sendo imprescindível verificar se o equipamento objeto de aferição é essencial à atividade desempenhada pela empresa. Nesse contexto, esta Corte, em casos idênticos ao dos autos, entendeu que o Município, no âmbito das atividades que envolvem serviços de metrologia desempenhadas em postos de saúde, por não exercer atividade comercial, não se submete à fiscalização do INMETRO. 2. No caso, é imperioso o restabelecimento da sentença de procedência do pedido, que declarou a nulidade do auto de infração e do respectivo processo administrativo, reconhecendo a ilegalidade da cobrança da taxa de serviços metrológicos, pelo INMETRO. 3. Recurso especial provido, para restabelecer a sentença. (REsp n. 2.012.248/RN, relator Ministro Afrânio Vilela, Segunda Turma, julgado em 21/5/2024, DJe de 27/5/2024.).

Sendo assim, inexistindo fundamento legal para exigir da licitante a apresentação de registro, aprovação de modelo ou documento equivalente expedido pelo INMETRO relativamente ao equipamento ofertado, não há qualquer irregularidade capaz de afastar a classificação da proposta vencedora.

IV – DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, e com base nos fundamentos e fato e de direito registrados nas linhas acima e mais no que consta dos autos do Pregão Eletrônico n.º 009/2026, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa, K.C.R INDÚSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI., no mérito decido pelo seu IMPROVIMENTO, e, por consequência, MANTENHO a habilitação da empresa MD DES BORGES, por cumprir todas a exigências do edital e apresentar a melhor proposta.

Com efeito, não tendo sido reconsiderada a decisão anterior, em cumprimento ao art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, faço remessa destes autos, devidamente informados, ao Excelentíssimo Prefeito Municipal para Julgamento em última instância administrativa recursal, no prazo legal.

Apiacás-MT, 27 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA RODRIGUES

Pregoeira Designada/Agente de Contratação

Poder Executivo – Apiacás-MT

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO

Processo Licitatório n.º 036/2026;

Pregão Eletrônico n.º 009/2026;

Município de Apiacás-MT;

K.C.R. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.: Recorrente;

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs) E MATERIAIS DE TRABALHO PARA AGENTES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT: Objeto;

Administração Pública Municipal: Interessada;

Recurso Administrativo: Assunto.

Vistos etc...

Cuida-se do Recurso Administrativo interposto nos autos acima mencionado pela empresa K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.251.627/0001-90, contra a decisão da Pregoeira Designada/Agente de Contratação que entendeu pela habilitação da empresa MD DES BORGES, vencedora do Item 01 (Balança Digital). Em suas razões recursais alega que o equi-

pamento ofertado não atende à regulamentação metrológica do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

Não foi apresentada contrarrazão recursal ao recurso apresentado, mesmo a recorrida devidamente notificada.

Desta feita, não havendo reconsideração da decisão pela Pregoeira Designada quanto ao Recurso interposto, os autos uma vez instruídos, foram encaminhados concluso ao Gabinete do Prefeito Municipal, com base no art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, para efeitos de julgamento.

É sucinto o relatório.

Passo a analisar e julgar o Recurso interposto pela Recorrente.

Inicialmente, após análise integral dos autos, das razões recursais, da decisão proferida pela Pregoeira e da documentação constante do processo administrativo, verifica-se que a decisão recorrida encontra-se devidamente fundamentada, não havendo qualquer elemento novo capaz de justificar sua reforma.

Conforme demonstrado durante a instrução processual, inclusive mediante diligência regularmente realizada, restou esclarecido que o objeto licitado consiste em balança corporal digital de uso doméstico, equipamento que não está sujeito ao controle metrológico legal do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, inexistindo obrigação normativa de apresentação de Portaria de Aprovação de Modelo, registro ou certificação perante aquele órgão.

Além disso, também restou evidenciado que o Edital não estabeleceu tal exigência como requisito de habilitação ou de aceitabilidade da proposta, razão pela qual eventual exigência posterior configuraria afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos nos arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça igualmente reforça esse entendimento ao reconhecer que o poder de polícia exercido pelo INMETRO sobre balanças destina-se à proteção das relações de consumo, não sendo aplicável aos equipamentos utilizados internamente pela Administração Pública em atividades que não envolvam atividade comercial (REsp nº 2.012.248/RN, Segunda Turma, Rel. Min. Afrânio Vilela, julgado em 21/05/2024).

Assim, não se verifica qualquer ilegalidade na manutenção da proposta vencedora, tampouco fundamento jurídico apto a justificar sua desclassificação.

Desse modo, considerando que a decisão da Pregoeira observou integralmente a legislação aplicável, o Edital e os princípios que regem as contratações públicas, impõe-se sua manutenção.

ANTE O EXPOSTO, com base no entendimento da Pregoeira Designada/Agente de Contratação, nos fundamentos de fato e de direito registrados nas linhas acima e no mais que constam dos autos da Pregão Eletrônico n.º 009/2026, IMPROVEJO o Recurso Administrativo interposto pela empresa, K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 09.251.627/0001-90, e, consequentemente, mantenho a decisão da Pregoeira Designada.

Outrossim, DETERMINO a remessa destes autos a Equipe de Apoio, para que sejam tomadas as providências posteriores, na forma da legislação vigente, em especial, a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM Diário Oficial, bem como a notificação pessoal ou via e-mail dos Representantes Legais das empresas, K.C.R INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP., ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo.

DETERMINO, por fim, a Pregoeira Designada, que dê prosseguimento ao procedimento de licitação do Pregão Eletrônico n.º 009/2026, até seus posteriores termos, na forma da legislação vigorante.

Apiacás-MT, 27 de julho de 2026.

Publique-se.

Notifique-se.

Cumpra-se.

JULIO CESAR DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA/DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 047/2026

PREGÃO ELETRONICO Nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade Pregão Eletrônico 013/2026 no dia 12/08/2026 às 09:00 (nove) horas, (Horário de Brasília). PLATAFORMA ELETRONICA Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (bll.org.br). Este pregão será regido pelo Decreto Municipal nº. 0270/2023, Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE APIACÁS/MT, INCLUINDO ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, AUTOMÓVEL DE PASSEIO, CAMINHÃO, RETROESCAVADEIRA E ESCAVADEIRA ENTRE OUTROS, VISANDO GARANTIR A PROTEÇÃO PATRIMONIAL E A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Apiacás - MT ou no site www.apiacas.mt.gov.br/Informações pelo telefone (66) 3593-2227 e-mail licitação@apiacas.mt.gov.br. e bll.org.br

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	85.216.000,00	93.305.910,22	16.596.588,63	17,79	47.331.675,41	50,73	45.974.234,81
RECEITAS CORRENTES	80.646.000,00	80.719.463,00	14.982.876,63	18,56	44.567.975,41	55,21	36.151.487,59
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.624.000,00	8.624.000,00	1.693.519,62	19,64	4.188.007,54	48,56	4.435.992,46
Impostos	7.202.500,00	7.202.500,00	1.246.721,37	17,31	3.141.588,69	43,62	4.060.911,31
Taxas	1.415.500,00	1.415.500,00	446.798,25	31,56	1.046.418,85	73,93	369.081,15
Contribuição de Melhoria	6.000,00	6.000,00		0,00		0,00	6.000,00
CONTRIBUIÇÕES	3.356.000,00	3.356.000,00	460.617,01	13,73	1.319.957,01	39,33	2.036.042,99
Contribuições Sociais	1.856.000,00	1.856.000,00	267.388,23	14,41	758.878,76	40,89	1.097.121,24
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.500.000,00	1.500.000,00	193.228,78	12,88	561.078,25	37,41	938.921,75
RECEITA PATRIMONIAL	1.294.000,00	1.294.000,00	518.679,21	40,08	1.466.137,59	113,30	-172.137,59
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.000,00	4.000,00		0,00		0,00	4.000,00
Valores Mobiliários	1.290.000,00	1.290.000,00	518.679,21	40,21	1.466.137,59	113,65	-176.137,59
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00		0,00		0,00	2.000,00
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.197.000,00	1.197.000,00	217.858,47	18,20	634.501,92	53,01	562.498,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	61.000,00	61.000,00		0,00		0,00	61.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	1.136.000,00	1.136.000,00	217.858,47	19,18	634.501,92	55,85	501.498,08
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	65.845.000,00	65.918.463,00	12.019.058,55	18,23	36.523.065,05	55,41	29.395.397,95
Transferências da União e de suas Entidades	29.345.000,00	29.418.463,00	4.001.939,54	13,60	11.656.787,47	39,62	17.761.675,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.500.000,00	23.500.000,00	6.167.909,50	26,25	19.097.626,47	81,27	4.402.373,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	13.000.000,00	13.000.000,00	1.849.209,51	14,22	5.768.651,11	44,37	7.231.348,89
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	328.000,00	328.000,00	73.143,77	22,30	436.306,30	133,02	-108.306,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	21.000,00	21.000,00		0,00		0,00	21.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	137.000,00	137.000,00	19.473,58	14,21	198.942,33	145,21	-61.942,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	170.000,00	170.000,00	53.670,19	31,57	237.363,97	139,63	-67.363,97

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

89

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	4.570.000,00	12.586.447,22	1.613.712,00	12,82	2.763.700,00	21,96	9.822.747,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	120.000,00	120.000,00		0,00		0,00	120.000,00
Alienação de Bens Móveis	80.000,00	80.000,00		0,00		0,00	80.000,00
Alienação de Bens Imóveis	40.000,00	40.000,00		0,00		0,00	40.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.250.000,00	12.266.447,22	1.613.712,00	13,16	2.763.700,00	22,53	9.502.747,22
Transferências da União e de suas Entidades	2.070.000,00	9.986.447,22	298.712,00	2,99	648.700,00	6,50	9.337.747,22
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.180.000,00	2.280.000,00	1.315.000,00	57,68	2.115.000,00	92,76	165.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.284.000,00	4.284.000,00	805.098,91	18,79	2.241.866,47	52,33	2.042.133,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	89.500.000,00	97.589.910,22	17.401.687,54	17,83	49.573.541,88	50,80	48.016.368,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	89.500.000,00	97.589.910,22	17.401.687,54	17,83	49.573.541,88	50,80	48.016.368,34
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	89.500.000,00	97.589.910,22	17.401.687,54	17,83	49.573.541,88	50,80	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.351.577,80			14.351.577,80		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.351.577,80			14.351.577,80		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	82.440.500,00	104.875.988,02	15.554.592,85	45.044.813,74	59.831.174,28	13.660.953,18	37.291.690,52	67.584.297,50	35.634.498,32	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	75.645.500,00	79.200.640,80	13.313.649,31	39.907.384,29	39.293.256,51	13.268.163,67	34.371.987,10	44.828.653,70	32.719.463,20	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.770.500,00	36.459.977,80	5.427.940,61	15.674.783,30	20.785.194,50	5.427.940,61	15.674.783,30	20.785.194,50	15.540.431,23	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	85.000,00	35.000,00			35.000,00			35.000,00		
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	37.790.000,00	42.705.663,00	7.885.708,70	24.232.600,99	18.473.062,01	7.840.223,06	18.697.203,80	24.008.459,20	17.179.031,97	
DESPESAS DE CAPITAL	6.595.000,00	25.475.347,22	2.240.943,54	5.137.429,45	20.337.917,77	392.789,51	2.919.703,42	22.555.643,80	2.915.035,12	
INVESTIMENTOS	6.275.000,00	25.385.347,22	2.232.175,08	5.111.351,77	20.273.995,45	384.021,05	2.893.625,74	22.491.721,48	2.888.957,44	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	320.000,00	90.000,00	8.768,46	26.077,68	63.922,32	8.768,46	26.077,68	63.922,32	26.077,68	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	200.000,00			200.000,00			200.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.883.000,00	5.889.000,00	794.536,48	2.408.962,39	3.480.037,61	794.536,48	2.408.962,39	3.480.037,61	2.019.703,14	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	88.323.500,00	110.764.988,02	16.349.129,33	47.453.776,13	63.311.211,89	14.455.489,66	39.700.652,91	71.064.335,11	37.654.201,46	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	88.323.500,00	110.764.988,02	16.349.129,33	47.453.776,13	63.311.211,89	14.455.489,66	39.700.652,91	71.064.335,11	37.654.201,46	
SUPERÁVIT (XIII)				2.119.765,75			9.872.888,97		11.919.340,42	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	88.323.500,00	110.764.988,02	16.349.129,33	49.573.541,88		14.455.489,66	49.573.541,88		49.573.541,88	
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.284.000,00	4.284.000,00	805.098,91	18,79	2.241.866,47	52,33	2.042.133,53
RECEITAS CORRENTES	4.284.000,00	4.284.000,00	805.098,91	18,79	2.241.866,47	52,33	2.042.133,53
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.284.000,00	4.284.000,00	805.098,91	18,79	2.241.866,47	52,33	2.042.133,53
Contribuições Sociais	4.284.000,00	4.284.000,00	805.098,91	18,79	2.241.866,47	52,33	2.042.133,53
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	5.883.000,00	5.889.000,00	794.536,48	2.408.962,39	3.480.037,61	794.536,48	2.408.962,39	3.480.037,61	2.019.703,14	
DESPESAS CORRENTES	5.883.000,00	5.889.000,00	794.536,48	2.408.962,39	3.480.037,61	794.536,48	2.408.962,39	3.480.037,61	2.019.703,14	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.883.000,00	5.889.000,00	794.536,48	2.408.962,39	3.480.037,61	794.536,48	2.408.962,39	3.480.037,61	2.019.703,14	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	83.617.000,00	106.052.488,02	15.554.592,85	45.044.813,74	94,92	61.007.674,28	13.660.953,18	37.291.690,52	93,93	68.760.797,50	
Legislativa	3.140.000,00	3.140.000,00	258.383,40	1.011.893,82	2,13	2.128.106,18	288.839,95	908.925,51	2,29	2.231.074,49	
Ação Legislativa	3.140.000,00	3.140.000,00	258.383,40	1.011.893,82	2,13	2.128.106,18	288.839,95	908.925,51	2,29	2.231.074,49	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	759.000,00	609.000,00	62.279,89	420.555,46	0,89	188.444,54	69.233,05	261.008,62	0,66	347.991,38	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	759.000,00	609.000,00	62.279,89	420.555,46	0,89	188.444,54	69.233,05	261.008,62	0,66	347.991,38	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.252.000,00	9.805.500,00	1.956.950,14	5.193.937,94	10,95	4.711.562,06	1.307.066,88	3.869.121,96	9,24	6.236.378,04	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	5.358.000,00	6.202.395,00	1.425.157,14	3.780.004,25	7,97	2.422.390,75	824.105,70	2.341.475,70	5,90	3.860.919,30	
Administração Financeira	2.117.000,00	1.988.605,00	284.206,85	730.903,91	1,54	1.257.701,09	256.706,85	703.403,91	1,77	1.285.201,09	
Controle Interno	155.000,00	155.000,00	14.314,14	42.942,42	0,09	112.057,58	14.314,14	42.942,42	0,11	112.057,58	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	104.000,00	104.000,00	11.601,20	34.803,60	0,07	69.196,40	11.601,20	34.803,60	0,09	69.196,40	
Ordenamento Territorial	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Formação de Recursos Humanos	45.000,00	45.000,00				45.000,00				45.000,00	
Administração de Receitas	463.000,00	463.000,00	56.453,07	178.621,16	0,38	284.378,84	56.453,07	178.621,16	0,45	284.378,84	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.009.000,00	946.500,00	165.217,74	426.662,60	0,90	519.837,40	143.885,92	367.875,17	0,93	578.624,83	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	3.584.000,00	3.760.000,00	622.278,39	1.702.808,60	3,59	2.057.191,40	489.788,24	1.462.760,01	3,68	2.297.239,99	
Assistência ao Idoso	252.000,00	252.000,00	38.720,22	116.160,66	0,24	135.839,34	38.720,22	116.160,66	0,29	135.839,34	
Assistência à Pessoa com Deficiência	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	656.000,00	656.000,00	94.477,91	301.179,93	0,63	354.820,07	97.081,71	296.782,11	0,75	359.217,89	
Assistência Comunitária	1.522.000,00	1.831.000,00	251.672,91	641.854,57	1,35	1.189.145,43	207.569,87	586.190,59	1,48	1.244.809,41	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.118.000,00	890.000,00	145.919,67	552.040,76	1,16	337.959,24	136.933,76	454.058,97	1,14	435.941,03	
FU08 - Demais Subfunções	31.000,00	126.000,00	91.487,68	91.572,68	0,19	34.427,32	9.482,68	9.567,68	0,02	116.432,32	
Previdência Social	6.470.000,00	6.470.000,00	908.241,19	2.615.097,04	5,51	3.854.902,96	877.928,28	2.576.758,50	6,49	3.893.241,50	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	6.470.000,00	6.470.000,00	908.241,19	2.615.097,04	5,51	3.854.902,96	877.928,28	2.576.758,50	6,49	3.893.241,50	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.959.000,00	20.155.000,00	2.794.432,45	9.513.165,71	20,05	10.641.834,29	2.857.371,28	7.900.203,52	19,90	12.254.796,48	
Atenção Básica	4.046.000,00	4.140.000,00	580.824,94	1.739.211,49	3,67	2.400.788,51	593.482,27	1.664.110,45	4,19	2.475.889,55	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.649.000,00	12.738.200,00	1.656.128,72	6.248.840,82	13,17	6.489.359,18	1.737.906,79	4.944.820,86	12,46	7.793.379,14	
Suporte Profilático e Terapêutico	185.000,00	259.000,00	120.465,26	260.952,11	0,55	-1.952,11	108.149,96	239.338,71	0,60	19.661,29	
Vigilância Sanitária	255.000,00	259.800,00	57.510,98	157.625,18	0,33	102.174,82	57.790,98	157.625,18	0,40	102.174,82	
Vigilância Epidemiológica	446.000,00	452.000,00	38.427,00	92.174,50	0,19	359.825,50	39.445,00	91.824,50	0,23	360.175,50	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	2.223.000,00	2.076.000,00	341.075,55	974.541,61	2,05	1.101.458,39	295.036,28	762.663,82	1,92	1.313.336,18	
FU10 - Demais Subfunções	155.000,00	230.000,00	0,00	39.820,00	0,08	190.180,00	25.560,00	39.820,00	0,10	190.180,00	
Trabalho	124.000,00	124.000,00				124.000,00				124.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho	30.000,00	30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Empregabilidade	69.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Fomento ao Trabalho	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	18.303.000,00	18.362.677,80	3.017.432,15	8.825.905,05	18,60	9.536.772,75	2.954.958,08	7.811.557,75	19,68	10.551.120,05	
Ensino Fundamental	14.645.000,00	14.833.000,00	2.545.192,87	7.226.966,55	15,23	7.606.033,45	2.394.725,80	6.380.966,25	16,07	8.452.033,75	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Educação Infantil	2.765.000,00	2.634.177,80	472.239,28	1.255.839,79	2,65	1.578.338,01	472.239,28	1.255.839,79	3,16	1.578.338,01	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	180.000,00	195.000,00		175.500,00	0,37	19.500,00	39.000,00	78.000,00	0,20	117.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	250.000,00	228.500,00		46.998,00	0,10	181.502,00		46.998,00	0,12	181.502,00	
FU12 - Demais Subfunções	443.000,00	252.000,00		120.600,71	0,25	131.399,29	48.993,00	49.753,71	0,13	202.246,29	
Cultura	634.000,00	1.557.463,00	1.123.709,75	1.123.709,75	2,37	433.753,25	935.695,34	935.695,34	2,36	621.767,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	634.000,00	1.557.463,00	1.123.709,75	1.123.709,75	2,37	433.753,25	935.695,34	935.695,34	2,36	621.767,66	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	3.596.000,00	12.266.000,00	1.209.795,59	4.942.490,59	10,42	7.323.509,41	1.235.898,29	4.655.398,17	11,73	7.610.601,83	
Infra-Estrutura Urbana	773.000,00	1.875.000,00	43.840,00	1.167.878,79	2,46	707.121,21	43.840,00	1.162.782,79	2,93	712.217,21	
Serviços Urbanos	165.000,00	5.510.000,00				5.510.000,00				5.510.000,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	2.480.000,00	4.752.000,00	1.165.955,59	3.764.051,08	7,93	987.948,92	1.192.058,29	3.482.054,66	8,77	1.269.945,34	
FU15 - Demais Subfunções	178.000,00	129.000,00		10.560,72	0,02	118.439,28		10.560,72	0,03	118.439,28	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	122.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Habitação Rural	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habitação Urbana	107.000,00	54.000,00				54.000,00				54.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.407.000,00	3.018.500,00	478.361,33	1.910.030,94	4,03	1.108.469,06	430.113,55	1.661.490,19	4,19	1.357.009,81	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.407.000,00	3.018.500,00	478.361,33	1.910.030,94	4,03	1.108.469,06	430.113,55	1.661.490,19	4,19	1.357.009,81	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	563.000,00	563.000,00	30.334,49	110.874,57	0,23	452.125,43	29.716,40	109.232,78	0,28	453.767,22	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental	130.000,00	130.000,00				130.000,00				130.000,00	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	305.000,00	305.000,00	30.334,49	86.545,54	0,18	218.454,46	29.716,40	84.903,75	0,21	220.096,25	
FU18 - Demais Subfunções	128.000,00	128.000,00		24.329,03	0,05	103.670,97		24.329,03	0,06	103.670,97	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	2.361.000,00	1.754.000,00	192.820,79	916.313,70	1,93	837.686,30	207.044,65	572.847,37	1,44	1.181.152,63	
Abastecimento	470.000,00	288.000,00	0,00	179.999,80	0,38	108.000,20	32.925,05	32.925,05	0,08	255.074,95	
Extensão Rural	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.472.000,00	1.372.000,00	192.820,79	736.313,90	1,55	635.686,10	174.119,60	539.922,32	1,36	832.077,68	
FU20 - Demais Subfunções	394.000,00	69.000,00				69.000,00				69.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	118.000,00	118.000,00				118.000,00				118.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	242.000,00	242.000,00	4.379,00	105.947,50	0,22	136.052,50	45.124,11	69.633,76	0,18	172.366,24	
Comunicações Postais											

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	242.000,00	242.000,00	4.379,00	105.947,50	0,22	136.052,50	45.124,11	69.633,76	0,18	172.366,24	
Energia	821.000,00	2.646.000,00	9.797,25	83.485,25	0,18	2.562.514,75	22.064,77	40.466,05	0,10	2.605.533,95	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	821.000,00	2.646.000,00	9.797,25	83.485,25	0,18	2.562.514,75	22.064,77	40.466,05	0,10	2.605.533,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	11.097.000,00	20.227.347,22	2.769.414,16	6.204.689,43	13,08	14.022.657,79	1.778.099,98	4.331.739,13	10,91	15.895.608,09	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	11.097.000,00	20.227.347,22	2.769.414,16	6.204.689,43	13,08	14.022.657,79	1.778.099,98	4.331.739,13	10,91	15.895.608,09	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	835.000,00	835.000,00	115.982,88	363.908,39	0,77	471.091,61	132.010,33	324.851,86	0,82	510.148,14	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	820.000,00	820.000,00	115.982,88	363.908,39	0,77	456.091,61	132.010,33	324.851,86	0,82	495.148,14	
Lazer	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	200.000,00	200.000,00				200.000,00				200.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.883.000,00	5.889.000,00	794.536,48	2.408.962,39	5,08	3.480.037,61	794.536,48	2.408.962,39	6,07	3.480.037,61	
TOTAL (III) = (I + II)	89.500.000,00	111.941.488,02	16.349.129,33	47.453.776,13	100,00	64.487.711,89	14.455.489,66	39.700.652,91	100,00	72.240.835,11	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.883.000,00	5.889.000,00	794.536,48	2.408.962,39	5,08	3.480.037,61	794.536,48	2.408.962,39	6,07	3.480.037,61	
Legislativa	110.000,00	110.000,00	14.497,72	49.384,74	0,10	60.615,26	14.497,72	49.384,74	0,12	60.615,26	
Ação Legislativa	110.000,00	110.000,00	14.497,72	49.384,74	0,10	60.615,26	14.497,72	49.384,74	0,12	60.615,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça	40.000,00	40.000,00	4.743,58	14.230,74	0,03	25.769,26	4.743,58	14.230,74	0,04	25.769,26	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	40.000,00	40.000,00	4.743,58	14.230,74	0,03	25.769,26	4.743,58	14.230,74	0,04	25.769,26	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	601.000,00	597.000,00	86.169,44	245.085,61	0,52	351.914,39	86.169,44	245.085,61	0,62	351.914,39	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	388.000,00	388.000,00	55.681,44	153.849,95	0,32	234.150,05	55.681,44	153.849,95	0,39	234.150,05	
Administração Financeira	63.000,00	63.000,00	12.331,90	36.852,26	0,08	26.147,74	12.331,90	36.852,26	0,09	26.147,74	
Controle Interno	50.000,00	50.000,00	2.462,80	7.388,40	0,02	42.611,60	2.462,80	7.388,40	0,02	42.611,60	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas	90.000,00	90.000,00	15.693,30	46.995,00	0,10	43.005,00	15.693,30	46.995,00	0,12	43.005,00	
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	5.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	272.000,00	272.000,00	36.773,73	122.936,41	0,26	149.063,59	36.773,73	122.936,41	0,31	149.063,59	
Assistência ao Idoso	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	10.000,00	2.794,60	8.383,80	0,02	1.616,20	2.794,60	8.383,80	0,02	1.616,20	
Assistência Comunitária	190.000,00	190.000,00	20.763,31	74.905,15	0,16	115.094,85	20.763,31	74.905,15	0,19	115.094,85	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	70.000,00	70.000,00	13.215,82	39.647,46	0,08	30.352,54	13.215,82	39.647,46	0,10	30.352,54	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	30.000,00	30.000,00	2.115,18	6.345,54	0,01	23.654,46	2.115,18	6.345,54	0,02	23.654,46	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	30.000,00	30.000,00	2.115,18	6.345,54	0,01	23.654,46	2.115,18	6.345,54	0,02	23.654,46	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.456.000,00	1.466.000,00	222.919,18	666.773,15	1,41	799.226,85	222.919,18	666.773,15	1,68	799.226,85	
Atenção Básica	580.000,00	580.000,00	77.377,72	227.341,16	0,48	352.658,84	77.377,72	227.341,16	0,57	352.658,84	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	655.000,00	655.000,00	98.905,30	308.640,33	0,65	346.359,67	98.905,30	308.640,33	0,78	346.359,67	
Suporte Profilático e Terapêutico	4.000,00	14.000,00	6.686,72	13.373,44	0,03	626,56	6.686,72	13.373,44	0,03	626,56	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	70.000,00	70.000,00	15.896,14	47.520,74	0,10	22.479,26	15.896,14	47.520,74	0,12	22.479,26	
Vigilância Epidemiológica	22.000,00	22.000,00	1.634,18	4.902,54	0,01	17.097,46	1.634,18	4.902,54	0,01	17.097,46	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	125.000,00	125.000,00	22.419,12	64.994,94	0,14	60.005,06	22.419,12	64.994,94	0,16	60.005,06	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	2.620.000,00	2.620.000,00	329.119,22	1.011.311,74	2,13	1.608.688,26	329.119,22	1.011.311,74	2,55	1.608.688,26	
Ensino Fundamental	1.960.000,00	1.960.000,00	247.616,15	758.077,60	1,60	1.201.922,40	247.616,15	758.077,60	1,91	1.201.922,40	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	660.000,00	660.000,00	81.503,07	253.234,14	0,53	406.765,86	81.503,07	253.234,14	0,64	406.765,86	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	85.000,00	85.000,00	12.753,81	35.198,45	0,07	49.801,55	12.753,81	35.198,45	0,09	49.801,55	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	85.000,00	85.000,00	12.753,81	35.198,45	0,07	49.801,55	12.753,81	35.198,45	0,09	49.801,55	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	55.000,00	55.000,00	6.368,22	19.104,67	0,04	35.895,33	6.368,22	19.104,67	0,05	35.895,33	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	55.000,00	55.000,00	6.368,22	19.104,67	0,04	35.895,33	6.368,22	19.104,67	0,05	35.895,33	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	60.000,00	60.000,00	7.148,84	21.446,52	0,05	38.553,48	7.148,84	21.446,52	0,05	38.553,48	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	60.000,00	60.000,00	7.148,84	21.446,52	0,05	38.553,48	7.148,84	21.446,52	0,05	38.553,48	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	40.000,00	40.000,00	4.989,40	14.968,20	0,03	25.031,80	4.989,40	14.968,20	0,04	25.031,80	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	40.000,00	40.000,00	4.989,40	14.968,20	0,03	25.031,80	4.989,40	14.968,20	0,04	25.031,80	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	410.000,00	410.000,00	55.249,96	167.112,02	0,35	242.887,98	55.249,96	167.112,02	0,42	242.887,98	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	410.000,00	410.000,00	55.249,96	167.112,02	0,35	242.887,98	55.249,96	167.112,02	0,42	242.887,98	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	80.000,00	80.000,00	11.688,20	35.064,60	0,07	44.935,40	11.688,20	35.064,60	0,09	44.935,40	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	80.000,00	80.000,00	11.688,20	35.064,60	0,07	44.935,40	11.688,20	35.064,60	0,09	44.935,40	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	7.699.937,40	6.732.611,97	6.881.746,17	9.062.513,72	9.026.648,40	9.199.614,77	7.506.700,76	8.590.036,32	8.605.953,98	8.461.375,27	7.507.132,80	9.248.991,47	98.523.263,03	89.999.463,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	566.354,16	600.739,61	539.034,84	1.146.762,33	526.617,14	724.773,18	755.051,76	766.701,25	462.470,07	490.264,84	568.390,26	1.125.129,36	8.292.288,80	8.624.000,00
IPTU	24.429,22	11.117,30	14.991,27	12.994,50	3.339,16	5.539,14	582,73	758,34	3.177,87	12.055,90	33.520,47	162.744,50	285.250,40	532.800,00
ISS	111.060,78	292.384,39	117.829,39	128.933,35	136.482,92	143.169,19	85.758,52	157.543,64	134.761,63	120.251,41	106.372,94	95.560,39	1.630.108,54	2.306.700,00
ITBI	19.515,63	37.510,52	126.374,14	676.965,84	35.523,53	156.723,16	238.851,48	303.623,33	56.732,56	50.359,86	92.426,13	422.674,28	2.219.280,46	2.012.000,00
IRRF	221.097,04	186.994,95	187.451,21	196.827,95	194.553,72	262.455,98	238.197,15	155.898,82	163.893,21	172.420,87	168.522,92	164.899,74	2.313.213,56	2.351.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	190.251,49	72.732,45	92.388,83	131.040,69	156.717,81	154.885,72	191.661,88	148.877,12	123.904,80	135.176,80	167.547,80	279.250,45	1.844.435,84	1.421.500,00
Contribuições	250.768,94	236.945,57	215.974,76	229.867,16	695.052,81	285.160,77	185.142,89	219.038,89	225.781,81	229.376,41	228.663,98	231.953,03	3.233.727,02	3.356.000,00
Receita Patrimonial	202.595,04	281.663,21	188.673,10	198.730,05	200.049,15	218.241,79	270.055,41	200.873,09	251.753,82	224.776,06	242.628,21	276.051,00	2.756.089,93	1.294.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	202.595,04	281.663,21	188.673,10	198.730,05	200.049,15	218.241,79	270.055,41	200.873,09	251.753,82	224.776,06	242.628,21	276.051,00	2.756.089,93	1.290.000,00
Outras Receitas Patrimoniais														4.000,00
Receita Agropecuária														2.000,00
Receita Industrial														
Receita de Serviços	105.081,17	96.122,12	114.198,85	102.089,33	91.281,81	120.810,15	108.444,53	94.122,17	112.475,07	101.601,68	109.987,92	107.870,55	1.264.085,35	1.197.000,00
Transferências Correntes	6.533.934,55	5.336.656,11	5.792.409,02	7.345.548,91	7.487.772,89	7.772.563,90	6.043.362,20	7.252.637,11	7.450.437,89	7.336.536,85	6.268.069,46	7.524.236,73	82.144.165,62	75.198.463,00
Cota-Parte do FPM	1.780.507,96	1.379.685,51	1.750.875,12	1.174.250,45	1.596.205,27	2.570.485,27	1.583.186,23	1.990.539,40	1.205.392,09	1.419.232,08	1.717.721,42	1.809.776,46	19.987.857,26	20.700.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.560.411,58	2.019.439,24	2.184.864,41	2.189.223,51	1.908.059,60	2.354.521,27	2.631.147,21	2.281.947,20	3.138.990,87	2.752.573,39	2.532.585,76	2.230.722,07	28.784.486,11	24.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	142.797,74	124.487,33	103.987,22	89.063,94	50.492,53	60.717,04	50.868,14	102.883,55	228.723,37	264.554,89	274.307,63	205.472,29	1.698.355,67	1.400.000,00
Cota-Parte do ITR	28.046,72	22.441,59	78.531,26	821.333,79	219.156,65	147.274,49	128.271,14	34.834,70	39.289,69	42.405,82	27.265,51	68.388,06	1.657.239,42	2.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	34.951,30	31.763,78	35.536,81	35.875,09	17.889,34	12.902,74	17.692,14	16.875,91	16.669,28	16.979,38	15.074,67	24.913,52	276.923,96	200.000,00
Transferências do FUNDEB	1.112.511,12	967.549,15	981.892,23	1.063.754,09	934.821,00	1.091.967,29	1.081.135,50	918.993,06	1.095.809,38	1.020.180,99	992.416,47	921.599,01	12.172.549,29	13.700.000,00
Outras Transferências Correntes	864.708,13	791.289,51	656.721,97	1.972.048,04	2.761.348,50	1.544.675,80	551.061,84	1.906.563,29	1.725.763,21	1.820.810,30	708.698,00	2.263.265,32	17.566.753,91	13.198.463,00
Outras Receitas Correntes	41.203,54	180.485,35	31.455,60	39.515,94	25.874,60	78.064,98	144.643,97	56.663,81	53.035,32	76.819,43	89.392,97	-16.049,20	832.906,31	328.000,00
DEDUÇÕES (II)	926.269,33	947.928,39	851.901,41	1.001.334,01	909.952,95	1.109.087,11	1.031.519,78	1.027.389,28	1.071.433,78	1.041.072,00	1.049.034,49	1.013.946,99	11.980.869,52	11.466.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	162.220,30	137.990,79	146.935,75	137.861,98	146.469,34	218.808,65	81.564,21	136.404,21	139.961,95	133.860,16	134.470,02	132.918,21	1.709.165,57	1.856.000,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	8.651,51	9.880,93	8.697,70	8.697,70	8.697,70	17.441,59	71.261,15	8.944,10	9.292,77	11.458,74	4.188,48	18.157,13	185.369,50	150.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários		90.846,06											90.846,06	180.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	755.397,52	709.210,61	696.267,96	854.774,33	754.785,91	872.836,87	878.694,42	882.040,97	922.479,06	895.753,10	910.375,99	862.871,65	9.995.488,39	9.280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	6.773.668,07	5.784.683,58	6.029.844,76	8.061.179,71	8.116.695,45	8.090.527,66	6.475.180,98	7.562.647,04	7.534.520,20	7.420.303,27	6.458.098,31	8.235.044,48	86.542.393,51	78.533.463,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	6.773.668,07	5.784.683,58	6.029.844,76	8.061.179,71	8.116.695,45	8.090.527,66	6.475.180,98	7.562.647,04	7.534.520,20	7.420.303,27	6.458.098,31	8.235.044,48	86.542.393,51	78.533.463,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	51.612,00	15.180,00	57.684,00	57.684,00	57.684,00	144.170,26	67.791,10	67.791,10	67.791,10	67.791,10	61.598,00	36.825,60	753.602,26	650.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	6.722.056,07	5.769.503,58	5.972.160,76	8.003.495,71	8.059.011,45	7.946.357,40	6.407.389,88	7.494.855,94	7.466.729,10	7.352.512,17	6.396.500,31	8.198.218,88	85.788.791,25	77.883.463,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	6.500.000,00	3.124.047,60
Receita de Contribuições dos Segurados	1.856.000,00	758.878,76
Ativo	1.804.000,00	726.145,44
Inativo	46.000,00	32.733,32
Pensionista	6.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.284.000,00	2.241.866,47
Ativo	4.284.000,00	2.235.489,77
Inativo		6.376,70
Pensionista		
Receita Patrimonial	180.000,00	
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	180.000,00	
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	180.000,00	123.302,37
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	123.302,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	30.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	6.500.000,00	3.124.047,60

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	4.700.000,00	2.432.091,79	2.432.091,79	2.432.091,79	
Aposentadorias	4.460.000,00	2.352.666,55	2.352.666,55	2.352.666,55	
Pensões por Morte	240.000,00	79.425,24	79.425,24	79.425,24	
Outras Despesas Previdenciárias	24.500,00	7.037,86	3.008,82	3.008,82	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	24.500,00	7.037,86	3.008,82	3.008,82	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.724.500,00	2.439.129,65	2.435.100,61	2.435.100,61	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	1.775.500,00	684.917,95	688.946,99	688.946,99	

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	51.291.843,31
Outros Bens e Direitos	390.697,14

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	579.000,00	182.312,93	148.003,43	147.824,98	
Pessoal e Encargos Sociais	237.500,00	66.774,06	66.774,06	66.774,06	
Demais Despesas Correntes	341.500,00	115.538,87	81.229,37	81.050,92	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	599.000,00	182.312,93	148.003,43	147.824,98	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-599.000,00	-182.312,93	-148.003,43	-147.824,98	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.837,91
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

AMM-MT • https://amm.diariomunicipal.org

112

Assinado Digitalmente

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	78.503.463,00	43.685.794,28
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.624.000,00	4.188.007,54
IPTU	532.800,00	212.839,81
ISS	2.306.700,00	700.248,53
ITBI	2.012.000,00	1.164.667,64
IRRF	2.351.000,00	1.063.832,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.421.500,00	1.046.418,85
Contribuições	1.500.000,00	561.078,25
Receita Patrimonial	1.114.000,00	1.466.137,59
Aplicações Financeiras (II)	1.110.000,00	1.466.137,59
Outras Receitas Patrimoniais	4.000,00	
Transferências Correntes	65.918.463,00	36.523.065,05
Cota-Parte do FPM	16.900.000,00	7.780.678,24
Cota-Parte do ICMS	19.200.000,00	12.454.373,26
Cota-Parte do IPVA	1.120.000,00	901.448,29
Cota-Parte do ITR	1.600.000,00	272.363,99
Transferências da LC nº 61/1989	200.000,00	108.204,90
Transferências do FUNDEB	13.700.000,00	6.030.034,41
Outras Transferências Correntes	13.198.463,00	8.975.961,96
Demais Receitas Correntes	1.347.000,00	947.505,85
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.347.000,00	947.505,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	77.393.463,00	42.219.656,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	6.320.000,00	3.124.047,60
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	180.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.586.447,22	2.763.700,00
Operações de Crédito (VIII)	200.000,00	
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	120.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	120.000,00	
Transferências de Capital	12.266.447,22	2.763.700,00
Convênios	10.946.447,22	500.000,00
Outras Transferências de Capital	1.320.000,00	2.263.700,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	12.386.447,22	2.763.700,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.099.910,22	48.107.404,29
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.779.910,22	44.983.356,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	79.786.140,80	39.694.904,10	34.197.845,45	32.156.240,75	1.476.033,39	934.781,44	934.781,44
Pessoal e Encargos Sociais	37.411.477,80	15.584.879,84	15.584.879,84	15.061.268,52	361.454,80		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	35.000,00						
Outras Despesas Correntes	42.339.663,00	24.110.024,26	18.612.965,61	17.094.972,23	1.114.578,59	934.781,44	934.781,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	79.751.140,80	39.694.904,10	34.197.845,45	32.156.240,75	1.476.033,39	934.781,44	934.781,44
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.303.500,00	2.621.442,58	2.583.104,04	2.582.925,59			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.455.347,22	5.137.429,45	2.919.703,42	2.915.035,12	18.329,40	2.077.493,70	1.507.930,79
Investimentos	25.365.347,22	5.111.351,77	2.893.625,74	2.888.957,44	18.329,40	2.077.493,70	1.507.930,79
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	90.000,00	26.077,68	26.077,68	26.077,68			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	25.365.347,22	5.111.351,77	2.893.625,74	2.888.957,44	18.329,40	2.077.493,70	1.507.930,79
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	200.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	110.639.988,02	47.427.698,45	39.674.575,23	37.628.123,78	1.494.362,79	3.012.275,14	2.442.712,23
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.316.488,02	44.806.255,87	37.091.471,19	35.045.198,19	1.494.362,79	3.012.275,14	2.442.712,23

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	6.542.205,49
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.001.083,48

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-905.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.466.137,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.467.221,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	205.192,23	179.114,55
DEDUÇÕES (XL)	22.152.363,31	30.519.718,20
Disponibilidade de Caixa	22.152.363,31	30.519.718,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.405.341,39	31.924.926,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.525.451,03	600.651,15
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	727.527,05	804.557,60
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-21.947.171,08	-30.340.603,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	8.393.432,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	124.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-924.799,88
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.468.632,69

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6.002.495,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.351.577,80
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.351.577,80
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	18.634,13	1.290.143,40	1.277.998,36		30.779,17	3.176.459,04	2.510.342,01	3.012.275,14	2.442.712,23		3.244.088,82	3.274.867,99
PODER EXECUTIVO	18.634,13	1.290.143,40	1.277.998,36		30.779,17	3.169.659,04	2.507.393,88	3.005.327,01	2.439.764,10		3.237.288,82	3.268.067,99
PODER LEGISLATIVO						6.800,00	2.948,13	2.948,13	2.948,13		6.800,00	6.800,00
Câmara Municipal						6.800,00	2.948,13	2.948,13	2.948,13		6.800,00	6.800,00
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309,07	216.364,43	216.364,43		309,07							309,07
TOTAL (III) = (I + II)	18.943,20	1.506.507,83	1.494.362,79		31.088,24	3.176.459,04	2.510.342,01	3.012.275,14	2.442.712,23		3.244.088,82	3.275.177,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	309,07	216.364,43	216.364,43		309,07							309,07
PODER EXECUTIVO	309,07	216.364,43	216.364,43		309,07							309,07
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	89.500.000,00
Previsão Atualizada	97.589.910,22
Receitas Realizadas	49.573.541,88
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.351.577,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	88.323.500,00
Dotação Atualizada	110.764.988,02
Despesas Empenhadas	47.453.776,13
Despesas Liquidadas	39.700.652,91
Despesas Pagas	37.654.201,46
Superávit Orçamentário	9.872.888,97

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.453.776,13
Despesas Liquidadas	39.700.652,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	86.542.393,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	86.542.393,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	85.788.791,25

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.124.047,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.439.129,65
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.435.100,61
Despesas Previdenciárias Pagas	2.435.100,61
Resultado Previdenciário	688.946,99
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-905.000,00	6.001.083,48	663,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	124.000,00	8.393.432,57	6.768,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.525.451,03	0,00	1.494.362,79	31.088,24
Poder Executivo	1.525.451,03	0,00	1.494.362,79	31.088,24
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.686.801,05	0,00	2.442.712,23	3.244.088,82
Poder Executivo	5.677.052,92	0,00	2.439.764,10	3.237.288,82
Poder Legislativo	9.748,13	0,00	2.948,13	6.800,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	7.212.252,08	0,00	3.937.075,02	3.275.177,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.047.864,96	25,00	26,75
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.408.315,30	70,00	93,75
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	200.000,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	200.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	6.481.170,34	5.563.685,07	3.089.826,04	
Despesas Previdenciárias	4.675.975,76	8.303.526,42	10.946.268,92	4.936.180,91
Resultado Previdenciário	1.805.194,58	-2.739.841,35	-7.856.442,88	-4.936.180,91

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.868.599,19	15,00	16,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by JOSE THEYLLON FALCAO RIOS BARROS:04642881182 Date: 2026.07.27 15:46:02 AMT Reason: Perfil: Contador Responsável Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by JULIO CESAR DOS SANTOS:78573050144 Date: 2026.07.27 16:28:59 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Apiacás - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 DE 27 JULHO DE 2026.

O Conselho Previdenciário do ARAGUAIANA-PREV – Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 669, de 13 de maio de 2015, e

Considerando a deliberação tomada em reunião ordinária em 24 de junho de 2026;

Considerando Ofício do Prefeito Municipal que dispõe sobre a alteração quanto aos Representantes do Executivo no Conselho Previdenciário;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Previdenciário nomeado pelo Decreto N.º 14/2024 de 05 de fevereiro de 2024, passa a vigorar com os seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

Kananda Alves Rodrigues

Gislene Sirqueira Oliveira

Representantes do Poder Legislativo

Pamela Petria Pereira Simon Barbosa

Vanuza Alves da Silva

Representantes dos Servidores

Edivan da Silva Menezes

Fagner Ricardo Pereira Goveia

Thaiz Augusta Nery

Pascoal Martins Rezende

Representantes dos Servidores (Suplentes)

Domingos Sávio Rodrigues de Carvalho

Ângela Ingrid da Silva Santos

Art. 2º O Conselho Previdenciário terá validade por 04 (quatro) anos, a contar da data publicação do Decreto n.º 14/2024 de 05/02/2024.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor retroagindo seus efeitos a 24/06/2026.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Araguaiana-MT, 27 de julho de 2026.

FAGNER RICARDO PEREIRA GOVEIA

PRESIDENTE DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

MEMBROS:

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

_____ _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 42/2026 ARAGUAIANA, 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 36/2026 de 24 de junho de 2026 e dá outras providencias.

O Exmº Sr. JOSÉ MARRA NERY, Prefeito Municipal de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 76 e art. 77, inciso VI,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogado o decreto nº 36/206 de 24 de junho de 2026, que *"Dispõe sobre a nomeação dos membros dos Conselhos Previdenciário do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Araguaiana-MT – ARAGUAIANA-PREV, tendo em vista que a referida nomeação deveria ter ocorrido através de resolução do próprio ARAGUAIANA PREV.*

Art. 2º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

José Marra Nery

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA N. 018/2026

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, **PREVIARA,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº Lei 14.133 de 01 de abril de 2021.

RESOLVE,

Art. 1º Designar as servidoras **Amanda de Lira Dutra**, contratada no cargo de Assessora de Benefícios, CPF nº 060.***.***-43, como **Fiscal Titular,** e **Mylena da Costa Silva**, efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo, CPF nº 062.***.***-93, como **Fiscal Suplente**, para responderem pela gestão, acompanhamento e fiscalização do **Contrato Administrativo nº 003/2026**, firmado entre o **PREVIARA** e a empresa **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **50.857.877/0001-71**.

Parágrafo único. O objeto do referido contrato consiste na contratação de **''PRESTAÇÃO DE SERVICO NA CONTESTACAO DA ACAO ORDINARIA DE PROCEDIMENTO COMUM CIVIL, EM TRAMITE NA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SOB O N.° 1000647-70.2026.8.11.0038, ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL ATE A ULTIMA INSTANCIA E PARTICIPACAO POR VIDEOCONFERENCIA OU POR VIDEO CHAMADA, SE FOR O CASO''.**

Art. 2º As servidoras ora designadas deverão zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato supracitado, bem como adotar as providências necessárias nos casos de eventual descumprimento contratual.

Parágrafo único. Compete ainda às fiscais emitir relatório circunstanciado que ateste a execução parcial ou total do objeto contratado, documento este indispensável para a liberação dos pagamentos, conforme as cláusulas contratuais vigentes.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, 17 de julho de 2026.

JOSÉ ORLANDO DE SOUZA
Diretor Executivo do PREVIARA
Portaria n.° 143/2024

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2026

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ARAPUTANGA**, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Carlos Luz n.º 693 , Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.267.152/0001-43, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Executivo, o Sr. **JOSÉ ORLANDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 10*****-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 888.***.***-87, residente e domiciliado à Rua Arthur Francisco Xavier, n.° 1122, Centro, neste Município de Araputanga/MT, do outro lado, **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.° **50.857.877/0001-71**, situada à Rua Paineiras Brancas, n.º 08, Quadra 19, Bairro Jardim Dos Ipês, Cuiabá - MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do RG n.° 13*****-8 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.° 011.***.***-17, residente e domiciliado no Município de Cuiabá/MT, doravante denominada **CONTRATADA**, os quais resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea "e", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e de acordo com o que consta no Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E EXECUÇÃO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de Prestação de Serviço na Contestação da Ação Ordinária Previdenciária de Procedimento Comum Cível, em trâmite na Vara Única da Comarca de Araputanga, Estado de Mato Grosso, sob o n.° 1000647-70.2026.8.11.0038, acompanhamento processual até a última instância e participação de audiências por videoconferência ou por vídeo chamada, se for o caso.

1.2. A execução terá início imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

1.3. Os serviços compreenderão:

1.3.1 Estudo integral da demanda judicial;

1.3.2 Elaboração e protocolo da contestação;

1.3.3 Acompanhamento processual durante toda a tramitação;

1.3.4 Elaboração de petições, manifestações, memoriais, recursos e demais peças processuais necessárias;

1.3.5 Acompanhamento de eventual fase recursal;

1.3.6 Participação em audiências por videoconferência ou videochamada, quando designadas;

1.3.7 Adoção das medidas jurídicas necessárias à adequada defesa dos interesses do PREVIARA.

1.4. Os serviços serão executados de forma remota, mediante utilização dos sistemas eletrônicos do Poder Judiciário, correio eletrônico, aplicativos de comunicação, videoconferências e demais ferramentas tecnológicas necessárias.

1.5. O Contratado deverá observar rigorosamente todos os prazos processuais, respondendo pelos prejuízos decorrentes de culpa ou dolo.

1.6. A contratação possui natureza de serviço técnico especializado predominantemente intelectual, executado por escopo determinado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sem vínculo empregatício e sem caracterizar prestação de assessoria ou consultoria jurídica continuada.

1.7. Integram e vinculam o presente contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, a proposta apresentada pela Contratada, os documentos de habilitação e qualificação, bem como todos os demais documentos que compõem o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2026, prevalecendo suas disposições naquilo que não conflitarem com as cláusulas deste instrumento.

1.8. A presente contratação decorre de inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 74, inciso III, alínea "e", e § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para contratação de profissional ou escritório de advocacia de notória especialização.

1.9. Aplicam-se subsidiariamente ao presente contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 153/2023, do Código Civil e legislação processual aplicável.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo em vigor pelo período necessário à execução integral do objeto contratado.

VALOR CONTRATADO: R$ 7.150,00 (sete mil, cento e cinquenta reais).

QUANTIDADE DE PARCELAS: 1 (uma).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única.

DOTAÇÃO: 11.001.09.272.1021.2099 3.3.90.39.. FR 1.802...

DATA DO CONTRATO: 16/07/2026

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT torna público aos interessados que realizará licitação cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Pregão. Forma: Eletrônica. Tipo: Menor Preço por Item. Data de Abertura: 11 de agosto de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). O Edital, na íntegra, está disponível em: http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico; https://www.licitanet.com.br; seplan3@araputanga.mt.gov.br.

Araputanga/ MT, 27 de julho de 2026.

Keyla Rafaela Ribeiro Miranda Pedrosa

Secretária Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMAS Nº 03/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2026

A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira, de acordo com as atribuições que lhe compete, **CONVOCA** os Conselheiros Titulares abaixo relacionados para Sessão ordinária do CMAS que ocorrerá dia 28 de julho de 2026, terça –feira, a partir das 08h00min, na sede da PREVIARA, situada Rua Carlos Luz, nº 693, Centro – Araputanga/MT.

A reunião deliberará sobre a seguinte **pauta:**

1 – Leitura da ata anterior; 2- Apresentação do projeto de intervenção do PROCAD-SUAS 2026

3 – Troca da mesa diretora

4 - Informes Gerais

ATENÇÃO! No caso de impossibilidade de participação do membro titular, solicita-se a comunicação ao suplente para garantir a representação da entidade.

TITULARES

1. Jeyksi Jhonis da Silva (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Chrisciany Moraes Pereira França (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Mariana Apª Souza Nascimento (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Giuliana Francesca Marcelo e Mariano (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Ester Rodrigues Rios (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Cecilia Uldrisch (Representante de usuários).

SUPLENTES

1. Jaqueline Campos Dias (Representante da Sec. Municipal de Assistência Social);

2. Gleide Aparecida de Souza (Representante da Sec. Municipal de Educação e Cultura);

3. Erislane Aparecida de Oliveira (Representante da Sec. Municipal de Saúde);

4. Eliana Nazaré de Matos Alves (Representante de trabalhadores da Assistência Social);

5. Aline Gonçalves Paiva (Representante das Organizações de Assistência Social);

6. Ana Aparecida Rodrigues (Representante de usuários).

Araputanga/MT, 27 de julho de 2026.

Kelly Bethania Riccely da S. Oliveira Secretária Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PORTARIAS Nº. 130/2026 A Nº. 132/2026

P O R T A R I A Nº.130/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, Consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

R E S O L V E

Art. 1º. Fica nomeado o Srª: Gabrielly Pereira Barbosa, brasileira, solteira, Engenheira Civil CREA 57396-2024, CPF nº.019.590.361-73, residente e domiciliado na Rua Lauro Salgado Caldeira nº.1263 – Coab do Parecis na cidade de Arenápolis - MT, como **Fiscal do contrato de número 081/2026 e da Concorrência Pública Presencial de nº.003/2026 do processo Administrativo de nº.028/2026. Com execução de Serviços de Engenharia para construção de Ponte de Concreto sobre o Córrego Sucuri, com comprimento de 52 metros e largura de 8,80 metros, em estrata vicinal no Município de Arenápolis-MT, conforme Especificações detalhada no Projeto Básico e licitação da Concorrência Presencial e Contrato e convênio de nº. 008/2026-SINFRA.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, 27 do mês de julho de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

CPF.840.204.151-53

P O R T A R I A Nº. 131/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

C O N C E D E R

Art. 1°: ***Licença Saúde junto ao INSS***, a servidora Sra. **Juscelen Alves dos Reis,** brasileira, residente e domiciliada no Município de Arenápolis-MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, portadora do CPF nº 016.xxx.xxx-05, conforme atestado médico.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 27° dia do mês de julho de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

P O R T A R I A Nº. 0132/2026

O Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, consoante as normas gerais de direito Público, Resolve:

E X O N E R A R

Art. 1°: ***A*** pedido do servidor, Sr. **Edson Pereira Borges,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, portador do RG e CPF nº 848.xxx.xxx-04, do cargo de **Operador de Retroescavadeira**, a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 2°: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Arenápolis, aos 27° dia do mês de julho de 2026.

EDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

DECRETO MUNICIPAL N° 039/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 039/2.026

EMENTA: "*INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO E COMBATE À HANSENÍASE PARA O PERÍODO DE 2024 A 2030 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"***.**

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO**, Prefeito Municipal de Arenápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO as diretrizes da Estratégia Nacional para En-

frentamento à Hanseníase 2024-2030 instituída pelo Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de descentralizar, qualificar e fortalecer as ações de vigilância e assistência à saúde na Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO o repasse financeiro de custeio para qualificação das ações de hanseníase previstas em normas federais vigentes, como a ;

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Plano Municipal de Enfrentamento à Hanseníase (2024–2030) no Município de Arenápolis/MT, com a finalidade de reduzir a carga da doença, eliminar a transmissão e promover a inclusão social das pessoas acometidas.

Art. 2º - O Plano Municipal de que trata este Decreto será executado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com as demais secretarias e órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 27 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2.026.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.957/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R$ 693.745,44 (SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL SETECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 de 27 de novembro de 2025 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 693.745,44 (seiscentos e noventa e três mil setecentos e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) nos termos do inciso I do Art. 41 da Lei Federal 4.320/64, para atendimento às seguintes emendas impositivas do Poder Legislativo: **Emenda de Bancada nº 006/2026**, de autoria dos Vereadores Érica Aparecida da Costa Tatsch, Bartolomeu Sousa Casteliano e Jaime Yung; **Emenda Parlamentar Individual nº 038/2026**, de autoria da Vereadora Sineia Roque dos Santos, na seguinte função programática e respectiva dotação orçamentária:

Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 696	09.002.10.301.0013.2062.3.3.90.39.1.500.0000750		173.436,36
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos de emendas parlamentares municipais		
Cód. red.: 703	09.002.10.301.0013.2062.4.4.90.52.1.500.0000750		520.309,08
	Equipamentos e Material Permanente Recursos de emendas parlamentares municipais		
		Sub-Total:	**693.745,44**
		Total Parcial Suplementado:	**693.745,44**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de anulação de dotação nos termos do Parágrafo único do Art. 1º da Lei n. 2.925/2025 e no inciso III do § 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64:

Órgão:	**99 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Unidade:	**999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1029	99.999.99.999.9999.2102.9.9.99.99.1.500.0000750		693.745,44
	A Classificar ou Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS Recursos de emendas parlamentares municipais		
		Sub-Total:	**693.745,44**
		Total Parcial Reduzido:	**693.745,44**

Art. 3º - Esta Decreto Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 dias do mês de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se **ANDREIA PEREIRA DA SILVA**					

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA N° 27/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 117/2026

O Município de Aripuanã, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados a **contratação de empresa ou profissional especializado para a prestação de serviços de instrução e treinamento da Fanfarra Municipal, compreendendo o planejamento, a organização e a condução dos ensaios, bem como o ensino de instrumentos musicais, técnicas de evolução, marcha, formação e preparação dos integrantes para apresentações oficiais, eventos cívicos e atividades culturais promovidas pelo Município, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.**

EMPRESA VENCEDORA:

C MUSIC MARAFIGO LTDA, CNPJ N°. **27.615.983/0001-27**, vencedora com o valor de **R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de julho de 2026

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
RELATORIO GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	253.339.599,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.300.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	4.830.358,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.129.240,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	242.080.001,24	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	94.918.696,25	39,21
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.723.200,67	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	124.187.040,64	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	117.650.880,60	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	30.140.340,00	30.140.340,00	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	30.140.340,00	30.140.340,00	
Empréstimos		0,00	
Internos			
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos	30.140.340,00	30.140.340,00	
Internos	30.140.340,00	30.140.340,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos		0,00	
Outras Dívidas		0,00	
DEDUÇÕES (II)	92.822.236,54	102.511.554,09	
Disponibilidade de Caixa	92.822.236,54	102.511.554,09	
Disponibilidade de Caixa Bruta	93.185.890,70	103.126.230,91	
(-) Restos a Pagar Processados	312.063,32	51.780,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	51.590,84	562.896,82	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-62.681.896,54	-72.371.214,09	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	232.491.915,64	253.339.599,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.000.000,00	4.300.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	231.491.915,64	249.039.599,24	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	13,02	12,10	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-27,08	-29,06	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	277.790.298,77	298.847.519,09	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	250.011.268,89	268.962.767,18	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	20.272,72	644.321,22	
Passivo Atuarial	131.582.154,48	133.937.140,26	
RP Não-Processados	38.991.437,71	15.858.428,37	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	232.491.915,64	253.339.599,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	1.000.000,00	4.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	231.491.915,64	249.039.599,24	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	253.339.599,24	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	4.300.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	249.039.599,24	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	39.846.335,88	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	35.861.702,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	17.432.771,95	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	253.339.599,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	249.039.599,24
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	242.080.001,24

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	94.918.696,25	39,21
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	130.723.200,67	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	124.187.040,64	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	117.650.880,60	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-102.511.553,09	-29,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	298.847.519,09	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.788.711,83	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.846.335,88	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.432.771,95	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	8,056,264.79	7,953,294.04	8,181,391.54	8,113,619.99	7,830,944.77	16,738,884.64	6,646,222.41	7,992,404.88	9,492,961.22	8,852,014.31	8,895,322.74	9,135,047.38	107,888,372.71	
Pessoal Ativo	7,315,741.29	7,195,353.55	7,440,187.75	7,374,962.77	7,127,209.81	15,357,602.89	5,962,406.68	7,202,358.37	8,633,962.05	8,033,209.55	8,163,623.72	8,351,495.91	98,158,114.34	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	6,560,442.19	6,439,221.29	6,678,240.98	6,607,897.25	6,363,974.55	13,784,879.48	5,258,261.55	6,373,189.07	7,626,784.00	7,082,179.87	7,194,875.14	7,356,161.20	87,326,106.57	
Obrigações Patronais	755,299.10	756,132.26	761,946.77	767,065.52	763,235.26	1,572,723.41	704,145.13	829,169.30	1,007,178.05	951,029.68	968,748.58	995,334.71	10,832,007.77	
Pessoal Inativo e Pensionistas	625,323.50	626,040.49	626,103.79	625,357.22	628,834.96	1,233,281.75	656,815.73	668,046.51	738,999.17	698,404.76	701,699.02	706,251.47	8,535,158.37	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	572,840.55	576,072.73	578,284.49	577,537.92	581,015.66	1,137,643.15	607,006.07	618,423.37	691,117.33	650,522.92	653,817.18	658,369.63	7,903,645.00	
Pensões	52,482.95	49,967.76	47,819.30	47,819.30	47,819.30	95,638.60	49,815.66	48,623.14	47,881.84	47,881.84	47,881.84	47,881.84	631,513.37	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	115,200.00	131,900.00	115,100.00	113,300.00	74,900.00	148,200.00	27,000.00	122,000.00	120,000.00	120,400.00	30,000.00	77,300.00	1,195,100.00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	1,035,580.36	910,869.47	1,033,743.67	956,581.65	817,724.16	1,815,388.34	970,114.34	1,072,925.29	1,191,019.06	1,006,760.25	1,099,642.19	1,059,327.68	12,969,676.46	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	221,219.96	78,810.77	209,752.82	165,750.08	32,601.58	281,380.01	120,832.77	243,850.48	266,038.91	119,048.17	218,941.02	176,559.18	2,134,785.75	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração		6,079.62	33,341.59										39,421.21	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	625,323.50	626,040.49	626,103.79	625,357.22	628,834.96	1,233,281.75	656,815.73	668,046.51	738,999.17	698,404.76	701,699.02	706,251.47	8,535,158.37	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	189,036.90	199,938.59	164,545.47	165,474.35	156,287.62	300,726.58	192,465.84	161,028.30	185,980.98	189,307.32	179,002.15	176,517.03	2,260,311.13	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7,020,684.43	7,042,424.57	7,147,647.87	7,157,038.34	7,013,220.61	14,923,496.30	5,676,108.07	6,919,479.59	8,301,942.16	7,845,254.06	7,795,680.55	8,075,719.70	94,918,696.25	

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
jun/2026

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

ESPECIFICAÇÃO	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	TOTAL (últ. 12 meses)	PREV. ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.296.321,70**	**19.872.181,50**	**22.067.914,00**	**25.083.304,87**	**21.205.545,29**	**28.261.228,05**	**22.121.192,79**	**20.197.221,20**	**23.903.732,66**	**21.359.965,91**	**30.569.028,23**	**22.754.551,14**	**281.692.187,34**	**282.793.893,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.579.967,52	4.448.017,30	3.263.257,13	4.954.120,77	3.334.068,59	7.468.983,33	3.442.825,72	3.366.285,36	4.749.896,35	2.725.504,41	3.744.926,14	4.018.009,26	50.095.861,86	38.857.050,00
IPTU	1.291.655,59	489.509,47	296.172,25	271.684,84	253.162,22	324.276,76	124.580,61	108.736,41	130.220,26	185.524,56	142.847,68	429.794,25	4.048.164,90	3.909.100,00
ISS	2.152.761,68	2.289.418,96	2.588.270,49	3.117.890,42	2.868.460,99	3.586.970,52	3.125.839,97	2.536.256,95	2.479.555,59	1.965.833,59	2.651.739,32	2.384.921,09	31.747.919,57	18.918.300,00
ITBI	311.645,66	171.440,22	105.095,72	116.938,87	93.283,67	108.901,19	78.260,27	97.940,39	203.298,48	294.495,75	63.484,55	254.878,80	1.899.663,57	3.802.500,00
IRRF	743.872,64	1.400.467,72	213.152,12	1.416.944,23	89.061,33	3.414.055,53	60.028,00	464.674,71	1.564.254,67	97.114,27	794.213,34	851.595,01	11.109.433,57	10.840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.031,95	97.180,93	60.566,55	30.662,41	30.100,38	34.779,33	54.116,87	158.676,90	372.567,35	182.536,24	92.641,25	96.820,11	1.290.680,27	1.387.150,00
Contribuições	789.162,76	782.555,52	781.913,35	797.207,22	801.803,97	1.987.392,88	270.047,89	653.819,11	633.454,67	1.042.755,83	846.796,16	854.638,14	10.241.547,50	10.718.200,00
Receita Patrimonial	900.175,57	812.810,03	824.052,16	903.656,50	750.003,32	1.035.619,23	920.098,53	816.166,87	1.006.415,18	2.705.088,67	851.630,31	905.414,32	12.431.130,69	9.688.353,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	897.115,15	810.558,31	821.184,96	902.320,94	747.571,80	1.034.187,71	919.167,01	815.666,87	999.505,34	2.700.115,87	847.338,79	898.865,00	12.393.597,75	9.599.753,66
Outras Receitas Patrimoniais	3.060,42	2.251,72	2.867,20	1.335,56	2.431,52	1.431,52	931,52	500,00	6.909,84	4.972,80	4.291,52	6.549,32	37.532,94	88.600,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	360.411,91	416.941,61	405.299,90	480.967,88	371.168,19	435.545,14	381.577,78	321.006,99	403.071,44	357.289,99	415.357,81	409.324,19	4.757.962,83	5.232.400,00
Transferências Correntes	17.607.829,69	13.349.678,88	16.711.286,04	17.907.592,06	15.900.980,58	17.241.294,98	16.510.883,14	14.999.413,70	16.973.783,89	14.463.340,82	24.648.893,30	16.416.778,24	202.731.755,32	217.530.806,33
Cota-Parte do FPM	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	2.961.348,22	4.768.874,10	3.026.436,21	3.805.136,95	2.304.240,73	2.713.019,62	3.283.615,07	3.459.588,51	37.630.555,60	38.008.700,00
Cota-Parte do ICMS	4.782.525,24	3.772.057,30	4.081.050,62	4.089.192,88	3.564.014,22	4.397.948,17	4.417.245,06	3.772.985,04	5.190.026,18	4.551.121,17	4.187.392,33	3.688.289,12	50.493.847,33	52.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	451.632,88	392.395,40	308.509,55	281.814,82	225.052,54	222.131,46	308.880,26	301.841,63	830.778,22	728.530,32	728.735,13	655.817,65	5.436.119,86	5.172.800,00
Cota-Parte do ITR	12.656,38	36.208,94	304.217,22	1.102.253,20	137.698,37	128.854,01	88.207,28	21.524,35	17.572,40	56.866,94	12.685,20	14.621,12	1.933.365,41	5.225.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.155,95	17.805,44	21.677,50	21.597,17	19.876,38	22.831,69	25.324,32	25.469,33	22.808,64	24.539,16	22.846,43	35.917,69	280.849,70	270.440,00
Transferências do FUNDEB	3.849.367,56	3.345.149,91	3.399.326,23	3.841.960,85	3.314.711,58	3.838.648,52	3.829.739,93	3.243.823,04	3.860.292,39	3.605.514,75	3.811.359,40	3.335.190,84	43.275.085,00	47.471.436,29
Outras Transferências Correntes	5.169.664,86	3.226.410,40	5.348.206,62	6.392.253,56	5.678.279,27	3.862.007,03	4.815.050,08	3.828.633,36	4.748.065,33	2.783.748,86	12.602.259,74	5.227.353,31	63.681.932,42	68.582.430,04
Outras Receitas Correntes	58.774,25	62.178,16	82.105,42	39.760,44	47.520,64	92.392,49	595.759,73	40.529,17	137.111,13	65.986,19	61.424,51	150.386,99	1.433.929,12	767.083,70
DEDUÇÕES (II)	**2.015.847,10**	**1.913.334,88**	**1.915.836,18**	**2.080.850,17**	**1.955.272,18**	**3.397.481,50**	**2.132.808,18**	**2.022.493,25**	**2.322.769,42**	**4.133.779,70**	**2.270.196,67**	**2.178.418,83**	**28.339.088,06**	**29.137.500,00**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	551.263,44	548.221,56	549.731,61	548.710,37	551.680,77	1.748.847,58	1.734,16	423.124,32	551.506,14	646.476,22	604.718,07	595.126,51	7.321.140,75	7.805.000,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	27.203,67	13.050,85	14.017,17	1.783,85	25.968,90	30.339,72	562.920,42	19.071,47	78.133,26	20.012,65	22.993,21	19.629,19	835.124,36	176.400,00
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários									24.606,73	1.857.383,36			1.881.990,09	1.500.000,00
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	1.437.379,99	1.352.062,47	1.352.087,40	1.530.355,95	1.377.622,51	1.618.294,20	1.568.153,60	1.580.297,46	1.668.523,29	1.609.907,47	1.642.485,39	1.563.663,13	18.300.832,86	19.656.100,00
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.280.474,60**	**17.958.846,62**	**20.152.077,82**	**23.002.454,70**	**19.250.273,11**	**24.863.746,55**	**19.988.384,61**	**18.174.727,95**	**21.580.963,24**	**17.226.186,21**	**28.298.831,56**	**20.576.132,31**	**253.353.099,28**	**253.656.393,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					**1.000.000,00**						**3.300.000,00**		**4.300.000,00**	**3.590.554,05**
RCL AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.280.474,60**	**17.958.846,62**	**20.152.077,82**	**23.002.454,70**	**18.250.273,11**	**24.863.746,55**	**19.988.384,61**	**18.174.727,95**	**21.580.963,24**	**17.226.186,21**	**24.998.831,56**	**20.576.132,31**	**249.053.099,28**	**250.065.839,64**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				**830.314,00**							**4.000.044,00**		**4.830.358,00**	**1.200.000,00**
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**165.462,00**	**165.462,00**	**165.462,00**	**153.318,00**	**165.462,00**	**318.780,00**	**170.205,00**	**173.447,00**	**163.721,00**	**160.479,00**	**163.721,00**	**163.721,00**	**2.129.240,00**	**1.997.642,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													**0,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**22.115.012,60**	**17.793.384,62**	**19.986.615,82**	**22.018.822,70**	**18.084.811,11**	**24.544.966,55**	**19.818.179,61**	**18.001.280,95**	**21.417.242,24**	**17.065.707,21**	**20.835.066,56**	**20.412.411,31**	**242.093.501,28**	**246.868.197,64**

ForGov Consultoria — Emitido em 27/07/2026 09:34 — Pág. 1 de 1

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
jun/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

Em R$

Despesa com Pessoal	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**8.318.493,39**	**8.400.876,94**	**8.417.100,34**	**8.368.931,49**	**8.131.433,87**	**17.230.860,24**	**6.726.754,91**	**8.373.110,48**	**10.021.860,22**	**9.274.803,41**	**9.105.218,24**	**9.489.141,98**	**111.858.585,51**	-
1.1 PESSOAL ATIVO	**7.315.741,29**	**7.195.353,55**	**7.440.187,75**	**7.374.962,77**	**7.127.209,81**	**15.357.602,89**	**5.962.406,68**	**7.202.358,37**	**8.633.962,05**	**8.033.209,55**	**8.163.623,72**	**8.351.495,91**	**98.158.114,34**	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	6.560.442,19	6.439.221,29	6.678.240,98	6.607.897,25	6.363.974,55	13.784.879,48	5.258.261,55	6.373.189,07	7.626.784,00	7.082.179,87	7.194.875,14	7.356.161,20	87.326.106,57	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	755.299,10	756.132,26	761.946,77	767.065,52	763.235,26	1.572.723,41	704.145,13	829.169,30	1.007.178,05	951.029,68	968.748,58	995.334,71	10.832.007,77	-
1.2 PENSIONALI NATIVO E PENSIONISTA	**625.323,50**	**626.040,49**	**626.103,79**	**625.357,22**	**628.834,96**	**1.233.281,75**	**656.815,73**	**668.046,51**	**738.999,17**	**698.404,76**	**701.699,02**	**706.251,47**	**8.535.158,37**	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	572.840,55	576.072,73	578.284,49	577.537,92	581.015,66	1.137.643,15	607.000,07	619.423,37	691.117,33	650.522,92	653.817,18	658.369,63	7.903.645,00	-
1.2.2 PENSÕES	52.482,95	49.967,76	47.819,30	47.819,30	47.819,30	95.638,60	49.815,66	48.623,14	47.881,84	47.881,84	47.881,84	47.881,84	631.513,37	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	**115.200,00**	**131.900,00**	**115.100,00**	**113.300,00**	**74.900,00**	**148.000,00**	**27.000,00**	**122.000,00**	**120.000,00**	**120.400,00**	**30.000,00**	**77.300,00**	**1.195.100,00**	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	**262.228,60**	**447.582,90**	**235.708,80**	**255.311,50**	**300.489,10**	**491.975,60**	**80.532,50**	**380.705,60**	**528.899,00**	**422.789,10**	**209.895,50**	**354.094,60**	**3.970.212,80**	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	262.228,60	447.582,90	235.708,80	255.311,50	300.489,10	491.975,60	80.532,50	380.705,60	528.899,00	422.789,10	209.895,50	354.094,60	3.970.212,80	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	**(1.035.580,36)**	**(910.869,47)**	**(1.033.743,67)**	**(956.581,65)**	**(817.724,16)**	**(1.815.388,34)**	**(970.114,34)**	**(1.072.925,29)**	**(1.191.019,06)**	**(1.006.760,25)**	**(1.099.642,19)**	**(1.059.327,68)**	**(12.969.676,46)**	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	**(221.219,96)**	**(78.810,77)**	**(209.752,82)**	**(165.750,08)**	**(32.601,58)**	**(281.380,01)**	**(120.832,77)**	**(243.850,48)**	**(266.038,91)**	**(119.048,17)**	**(218.941,02)**	**(176.559,18)**	**(2.134.785,75)**	-
2.2 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	-	**(6.079,62)**	**(33.341,59)**	-	-	-	-	-	-	-	-	-	**(39.421,21)**	-
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	**(625.323,50)**	**(626.040,49)**	**(626.103,79)**	**(625.357,22)**	**(628.834,96)**	**(1.233.281,75)**	**(656.815,73)**	**(668.046,51)**	**(738.999,17)**	**(698.404,76)**	**(701.699,02)**	**(706.251,47)**	**(8.535.158,37)**	-
2.5 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COM RECURSOS VINCULADOS (CF, ART. 198, §11)	**(189.036,90)**	**(199.938,59)**	**(164.545,47)**	**(165.474,35)**	**(156.287,62)**	**(300.726,58)**	**(192.465,84)**	**(161.028,30)**	**(185.980,98)**	**(189.307,32)**	**(179.002,15)**	**(176.517,03)**	**(2.260.311,13)**	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**7.282.913,03**	**7.490.007,47**	**7.383.356,67**	**7.412.349,84**	**7.313.709,71**	**15.415.471,90**	**5.756.640,57**	**7.300.185,19**	**8.830.841,16**	**8.268.043,16**	**8.005.576,05**	**8.429.814,30**	**98.888.909,05**	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**242.093.501,28**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**94.918.696,25**	**39,21%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**98.888.909,05**	**40,85%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**130.730.490,69**	**54,00%**	**35.811.794,44**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**124.193.966,16**	**51,30%**	**29.275.269,91**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**117.657.441,62**	**48,60%**	**22.738.745,37**
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	241.492.400,00	256.342.445,33	50.357.430,85	19,64	135.931.734,61	53,03	120.410.710,72
RECEITAS CORRENTES	234.492.400,00	239.517.004,29	50.117.430,85	20,92	131.272.661,59	54,81	108.244.342,70
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	37.609.550,00	37.609.550,00	7.762.935,40	20,64	22.047.447,24	58,62	15.562.102,76
Impostos	36.222.400,00	36.222.400,00	7.573.474,04	20,91	21.090.088,52	58,22	15.132.311,48
Taxas	1.249.150,00	1.249.150,00	189.461,36	15,17	957.358,72	76,64	291.791,28
Contribuição de melhoria	138.000,00	138.000,00					138.000,00
CONTRIBUIÇÕES	10.718.200,00	10.718.200,00	1.701.434,30	15,87	4.301.511,80	40,13	6.416.688,20
Contribuições Sociais	7.805.000,00	7.805.000,00	1.199.844,58	15,37	2.822.685,42	36,17	4.982.314,58
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.913.200,00	2.913.200,00	501.589,72	17,22	1.478.826,38	50,76	1.434.373,62
RECEITA PATRIMONIAL	9.361.900,00	9.361.900,00	1.757.044,63	18,77	7.204.813,88	76,96	2.157.086,12
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	82.100,00	82.100,00	3.477,70	4,24	8.310,58	10,12	73.789,42
Valores Mobiliários	9.273.300,00	9.273.300,00	1.746.203,79	18,83	7.180.658,88	77,43	2.092.641,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	6.500,00	6.500,00	7.363,14	113,28	15.844,42	243,76	-9.344,42
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	5.232.400,00	5.232.400,00	824.682,00	15,76	2.287.628,20	43,72	2.944.771,80
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00					10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	5.222.400,00	5.222.400,00	824.682,00	15,79	2.287.628,20	43,80	2.934.771,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	170.873.435,00	175.898.039,29	37.859.523,02	21,52	94.380.062,75	53,66	81.517.976,54
Transferências da União e de suas Entidades	74.337.464,00	78.692.701,21	22.642.912,51	28,77	47.568.846,87	60,45	31.123.854,34
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	54.594.871,00	55.264.238,08	8.482.266,73	15,35	26.532.744,60	48,01	28.731.493,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Transferências de Instituições Privadas	200.000,00	200.000,00					200.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	41.366.100,00	41.366.100,00	6.734.343,78	16,28	20.278.471,28	49,02	21.087.628,72
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes	375.000,00	375.000,00					375.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	696.915,00	696.915,00	211.811,50	30,39	1.051.197,72	150,84	-354.282,72
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	47.890,00	47.890,00	116.914,72	244,13	157.333,66	328,53	-109.443,66
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	341.620,00	341.620,00	37.511,57	10,98	139.241,80	40,76	202.378,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	307.405,00	307.405,00	57.385,21	18,67	754.622,26	245,48	-447.217,26
RECEITAS DE CAPITAL	7.000.000,00	16.825.441,04	240.000,00	1,43	4.659.073,02	27,69	12.166.368,02
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.000.000,00	16.825.441,04	240.000,00	1,43	4.659.073,02	27,69	12.166.368,02
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	5.269.073,02	240.000,00	4,55	4.509.073,02	85,58	760.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.000.000,00	11.556.368,02			150.000,00	1,30	11.406.368,02
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	9.444.200,00	9.444.200,00	1.257.212,45	13,31	3.281.400,17	34,75	6.162.799,83
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	250.936.600,00	265.786.645,33	51.614.643,30	19,42	139.213.134,78	52,38	126.573.510,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**250.936.600,00**	**265.786.645,33**	**51.614.643,30**	**19,42**	**139.213.134,78**	**52,38**	**126.573.510,55**
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**250.936.600,00**	**265.786.645,33**	**51.614.643,30**	**19,42**	**139.213.134,78**	**52,38**	**126.573.510,55**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		36.259.352,19			36.259.352,19	100,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		36.259.352,19			36.259.352,19	100,00	

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	232.466.220,00	284.048.245,76	54.773.158,03	159.065.198,59	124.983.047,17	39.370.053,35	103.411.437,18	180.636.808,58	101.089.026,58	
DESPESAS CORRENTES	201.239.620,00	228.508.272,09	45.536.223,28	135.958.072,02	92.550.200,07	38.132.992,13	100.640.769,83	127.867.502,26	98.453.433,06	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	107.094.315,00	108.907.646,16	17.316.364,14	48.894.475,39	60.013.170,77	17.300.726,52	48.876.723,21	60.030.922,95	48.466.783,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	4.306.000,00	4.306.000,00	717.554,78	2.330.607,10	1.975.392,90	717.554,78	2.330.607,10	1.975.392,90	2.330.607,10	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	89.839.305,00	115.294.625,93	27.502.304,36	84.732.989,53	30.561.636,40	20.114.710,83	49.433.439,52	65.861.186,41	47.656.042,93	
Transferências a Municípios										
Demais Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL	27.109.900,00	51.423.273,67	9.236.934,75	23.107.126,57	28.316.147,10	1.237.061,22	2.770.667,35	48.652.606,32	2.635.593,52	
INVESTIMENTOS	25.712.900,00	50.026.273,67	9.236.934,75	23.107.126,57	26.919.147,10	1.237.061,22	2.770.667,35	47.255.606,32	2.635.593,52	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.397.000,00	1.397.000,00			1.397.000,00			1.397.000,00		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	4.116.700,00	4.116.700,00			4.116.700,00			4.116.700,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.444.200,00	8.971.571,76	1.255.672,49	3.917.197,11	5.054.374,65	1.255.672,49	3.917.197,11	5.054.374,65	3.289.998,91	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**241.910.420,00**	**293.019.817,52**	**56.028.830,52**	**162.982.395,70**	**130.037.421,82**	**40.625.725,84**	**107.328.634,29**	**185.691.183,23**	**104.379.025,49**	
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**241.910.420,00**	**293.019.817,52**	**56.028.830,52**	**162.982.395,70**	**130.037.421,82**	**40.625.725,84**	**107.328.634,29**	**185.691.183,23**	**104.379.025,49**	
SUPERÁVIT (XIII)							31.884.500,49		34.834.109,29	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	241.910.420,00	293.019.817,52	56.028.830,52	162.982.395,70	130.037.421,82	40.625.725,84	139.213.134,78	153.806.682,74	139.213.134,78	
RESERVA DO RPPS	9.026.180,00	9.026.180,00			9.026.180,00			9.026.180,00		

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.444.200,00	9.444.200,00	1.257.212,45	13,31	3.281.400,17	34,75	6.162.799,83
RECEITAS CORRENTES	9.444.200,00	9.444.200,00	1.257.212,45	13,31	3.281.400,17	34,75	6.162.799,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.734.800,00	7.734.800,00	1.184.056,28	15,31	2.781.296,88	35,96	4.953.503,12
Contribuições Sociais	7.734.800,00	7.734.800,00	1.184.056,28	15,31	2.781.296,88	35,96	4.953.503,12
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais transferências correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.709.400,00	1.709.400,00	73.156,17	4,28	500.103,29	29,26	1.209.296,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	1.709.400,00	1.709.400,00	73.156,17	4,28	500.103,29	29,26	1.209.296,71
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							

Data: 27/07/2026 10:34:41 — Página: 5 de 6

Data da emissão: 27/07/2026 10:34:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Título do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.444.200,00	8.971.571,76	1.255.672,49	3.917.197,11	5.054.374,65	1.255.672,49	3.917.197,11	5.054.374,65	3.289.998,91	
DESPESAS CORRENTES	9.444.200,00	8.971.571,76	1.255.672,49	3.917.197,11	5.054.374,65	1.255.672,49	3.917.197,11	5.054.374,65	3.289.998,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.734.800,00	7.781.606,76	1.182.516,41	3.380.515,78	4.401.090,98	1.182.516,41	3.380.515,78	4.401.090,98	2.789.895,62	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.709.400,00	1.189.965,00	73.156,08	536.681,33	653.283,67	73.156,08	536.681,33	653.283,67	500.103,29	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA.
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

Data: 27/07/2026 10:34:41 — Página: 6 de 6

Data da emissão: 27/07/2026 10:34:41 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	232.466.220,00	284.048.245,76	54.773.158,03	159.065.198,59	97,60	124.983.047,17	39.370.053,35	103.411.437,18	96,35	180.636.808,58	
LEGISLATIVA	5.938.800,00	5.938.800,00	898.489,17	2.738.398,25	1,68	3.200.401,75	867.241,66	2.523.462,64	2,35	3.415.337,36	
Ação Legislativa	5.938.800,00	5.938.800,00	898.489,17	2.738.398,25	1,68	3.200.401,75	867.241,66	2.523.462,64	2,35	3.415.337,36	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	25.325.155,00	30.151.887,19	3.040.191,92	11.468.265,49	7,04	18.683.621,70	2.755.995,66	8.494.753,78	7,91	21.657.133,41	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	18.497.400,00	20.529.329,25	1.989.038,80	7.342.908,79	4,51	13.186.420,46	1.750.541,58	5.509.195,68	5,13	15.020.133,57	
Administração Financeira	5.564.155,00	5.735.266,21	923.594,50	3.130.710,24	1,92	2.604.555,97	761.117,26	2.377.496,65	2,22	3.357.769,56	
Controle Interno	454.400,00	454.400,00	72.885,10	209.947,97	0,13	244.452,03	72.428,10	208.622,97	0,19	245.777,03	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	135.400,00	142.920,50	21.173,52	37.076,88	0,02	105.843,62	21.173,52	37.076,88	0,03	105.843,62	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	628.800,00	943.300,00	33.500,00	747.621,61	0,46	195.678,39	150.735,20	362.361,60	0,34	580.938,40	
Demais Subfunções	45.000,00	2.346.671,23				2.346.671,23				2.346.671,23	
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											

Data: 27/07/2026 10:38:48 — Página: 1 de 12

Data da emissão: 27/07/2026 10:38:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA	190.000,00	312.400,00		214.181,80	0,13	98.218,20	62.795,00	188.385,00	0,18	124.015,00	
Policiamento	190.000,00	312.400,00		214.181,80	0,13	98.218,20	62.795,00	188.385,00	0,18	124.015,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.024.195,00	7.515.498,31	1.148.202,23	3.374.784,02	2,07	4.140.714,29	1.113.454,78	2.983.369,70	2,78	4.532.128,61	
Assistência ao Idoso	585.000,00	730.507,09	191.016,02	388.176,76	0,24	342.330,33	190.979,44	357.724,91	0,33	372.782,18	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.086.700,00	1.583.760,72	203.977,75	652.761,79	0,40	930.998,93	208.170,44	579.898,20	0,54	1.003.862,52	
Assistência Comunitária	555.095,00	549.740,97	59.709,54	248.477,91	0,15	301.263,06	58.091,78	218.731,36	0,20	331.009,61	
Serviços Socioassistenciais	2.115.800,00	2.843.716,07	376.897,60	1.120.065,38	0,69	1.723.650,69	362.673,99	1.014.252,17	0,94	1.829.463,90	
Segurança de Renda											
Administração Geral	1.645.100,00	1.768.273,46	302.784,25	928.681,74	0,57	839.591,72	280.864,13	778.426,76	0,73	989.846,70	
Demais Subfunções	36.500,00	39.500,00	13.817,07	36.620,44	0,02	2.879,56	12.675,00	34.336,30	0,03	5.163,70	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.899.420,00	9.899.420,00	1.417.413,93	4.447.416,43	2,73	5.452.003,57	1.466.859,08	4.347.585,66	4,05	5.551.834,34	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	9.899.420,00	9.899.420,00	1.417.413,93	4.447.416,43	2,73	5.452.003,57	1.466.859,08	4.347.585,66	4,05	5.551.834,34	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	51.566.150,00	66.927.358,85	20.319.145,65	50.392.184,91	30,92	16.535.173,94	10.690.325,51	28.875.056,98	26,90	38.052.301,87	
Atenção Básica	10.912.500,00	21.015.924,11	3.244.244,30	12.719.481,00	7,80	8.296.443,11	2.806.432,29	7.305.067,99	6,81	13.710.856,12	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.258.000,00	37.195.964,96	15.718.645,38	31.336.871,95	19,23	5.859.093,01	5.810.121,58	16.338.286,00	15,22	20.857.678,96	
Suporte Profilático e Terapêutico	538.200,00	597.527,81	196.920,08	417.379,07	0,26	180.148,74	123.138,34	284.042,82	0,26	313.484,99	
Vigilância Sanitária	713.400,00	917.241,00	220.437,70	800.835,16	0,49	116.405,84	153.562,51	632.626,72	0,59	284.614,28	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Vigilância Epidemiológica	1.059.150,00	3.730.114,29	347.937,77	2.836.565,86	1,74	893.548,43	1.227.153,38	2.644.880,22	2,46	1.085.234,07	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	2.993.900,00	3.350.186,68	571.300,61	2.228.837,06	1,37	1.121.349,62	550.257,60	1.617.938,42	1,51	1.732.248,26	
Demais Subfunções	91.000,00	120.400,00	19.659,81	52.214,81	0,03	68.185,19	19.659,81	52.214,81	0,05	68.185,19	
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	72.397.600,00	91.289.163,14	16.247.367,89	52.128.551,78	31,98	39.160.611,36	13.524.918,00	34.345.115,98	32,00	56.944.047,16	
Ensino Fundamental	47.595.100,00	59.784.532,71	9.624.313,50	34.243.676,32	21,01	25.540.856,39	9.633.016,13	24.467.719,97	22,80	35.316.812,74	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	1.134.000,00	4.167.368,10	2.946.413,03	3.786.610,92	2,32	380.757,18	109.819,62	226.732,31	0,21	3.940.635,79	
Educação Infantil	22.803.100,00	26.096.862,33	3.656.532,81	12.981.298,56	7,96	13.115.563,77	3.621.498,00	9.272.753,69	8,64	16.824.108,64	
Educação de Jovens e Adultos	43.600,00	41.600,00				41.600,00				41.600,00	
Educação Especial	697.500,00	1.074.500,00		1.070.000,00	0,66	4.500,00	140.936,66	331.404,99	0,31	743.095,01	
Educação Básica											
Administração Geral	39.000,00	33.000,00	4.050,00	4.050,00		28.950,00	4.050,00	4.050,00		28.950,00	
Demais Subfunções	85.300,00	91.300,00	16.058,55	42.915,98	0,03	48.384,02	15.597,59	42.455,02	0,04	48.844,98	
CULTURA	1.105.600,00	1.629.100,00	334.777,38	953.901,41	0,59	675.198,59	227.166,37	671.196,28	0,63	957.903,72	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.105.600,00	1.629.100,00	334.777,38	953.901,41	0,59	675.198,59	227.166,37	671.196,28	0,63	957.903,72	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	13.913.000,00	20.311.128,66	4.700.254,09	12.095.772,08	7,42	8.215.356,58	2.428.288,25	5.790.907,21	5,40	14.520.221,45	
Infra-Estrutura Urbana	9.189.100,00	15.244.499,06	4.569.885,74	7.993.618,39	4,90	7.250.880,67	1.671.535,08	3.567.907,98	3,32	11.676.591,08	
Serviços Urbanos	4.723.900,00	5.066.629,60	130.368,35	4.102.153,69	2,52	964.475,91	756.753,17	2.222.999,23	2,07	2.843.630,37	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	11.338.400,00	11.248.400,00	478.443,10	3.010.151,86	1,85	8.238.248,14	729.390,03	2.149.457,64	2,00	9.098.942,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	11.338.400,00	11.248.400,00	478.443,10	3.010.151,86	1,85	8.238.248,14	729.390,03	2.149.457,64	2,00	9.098.942,36	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	2.297.800,00	3.007.701,19	256.057,78	919.260,45	0,56	2.088.440,74	382.932,57	790.028,51	0,74	2.217.672,68	
Preservação e Conservação Ambiental	2.000.900,00	2.336.601,19	256.057,78	919.260,45	0,56	1.417.340,74	382.932,57	790.028,51	0,74	1.546.572,68	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções	296.900,00	671.100,00				671.100,00				671.100,00	
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	3.539.800,00	3.564.390,15	723.741,36	1.834.326,71	1,13	1.730.063,44	551.143,45	1.377.055,46	1,28	2.187.334,69	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	2.464.400,00	2.331.290,15	463.618,26	1.105.521,67	0,68	1.225.768,48	331.021,40	797.142,00	0,74	1.534.148,15	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	1.065.700,00	1.223.400,00	260.123,10	725.655,04	0,45	497.744,96	220.122,05	576.763,46	0,54	646.636,54	
Demais Subfunções	9.700,00	9.700,00		3.150,00		6.550,00		3.150,00		6.550,00	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	2.629.000,00	3.246.312,70	917.080,79	2.168.261,82	1,33	1.078.050,88	899.222,56	1.412.353,28	1,32	1.833.959,42	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	2.017.000,00	2.363.572,77	799.941,04	1.860.922,61	1,14	502.650,16	805.897,99	1.163.437,93	1,08	1.200.134,84	
Administração Geral	582.000,00	854.239,93	117.139,75	303.889,21	0,19	550.350,72	93.324,57	245.465,35	0,23	608.774,58	
Demais Subfunções	30.000,00	28.500,00		3.450,00		25.050,00		3.450,00		25.050,00	
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	3.185.100,00	3.578.020,54	258.451,00	1.637.712,20	1,00	1.940.308,34	404.382,18	1.158.137,08	1,08	2.419.883,46	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	3.185.100,00	3.578.020,54	258.451,00	1.637.712,20	1,00	1.940.308,34	404.382,18	1.158.137,08	1,08	2.419.883,46	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	8.285.000,00	11.071.910,65	3.083.107,07	6.128.444,06	3,76	4.943.466,59	1.879.971,33	4.038.959,16	3,76	7.032.951,49	
Transporte Aéreo	479.000,00	684.000,00	40.058,93	341.808,74	0,21	342.191,26	58.794,25	251.094,66	0,23	432.905,34	
Transporte Rodoviário	7.806.000,00	10.387.910,65	3.043.048,14	5.786.635,32	3,55	4.601.275,33	1.821.177,08	3.787.864,50	3,53	6.600.046,15	

Data: 27/07/2026 10:38:48 — Página: 5 de 12

Data da emissão: 27/07/2026 10:38:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	2.505.600,00	2.031.154,38	229.637,89	860.158,17	0,53	1.170.996,21	258.624,42	727.507,42	0,68	1.303.646,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.505.600,00	2.031.154,38	229.637,89	860.158,17	0,53	1.170.996,21	258.624,42	727.507,42	0,68	1.303.646,96	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS	8.208.900,00	8.208.900,00	720.796,78	4.693.427,15	2,88	3.515.472,85	1.127.342,50	3.538.105,40	3,30	4.670.794,60	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.709.000,00	5.709.000,00	717.554,78	2.330.607,10	1,43	3.378.392,90	717.554,78	2.330.607,10	2,17	3.378.392,90	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.499.900,00	2.499.900,00	3.242,00	2.362.820,05	1,45	137.079,95	409.787,72	1.207.498,30	1,13	1.292.401,70	
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**4.116.700,00**	**4.116.700,00**				**4.116.700,00**				**4.116.700,00**	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.444.200,00	8.966.171,76	1.255.672,49	3.917.197,11	2,40	5.048.974,65	1.255.672,49	3.917.197,11	3,65	5.048.974,65	
TOTAL (III) = (I + II)	241.910.420,00	293.014.417,52	56.028.830,52	162.982.395,70	100,00	130.032.021,82	40.625.725,84	107.328.634,29	100,00	185.685.783,23	

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	9.444.200,00	8.966.171,76	1.255.672,49	3.917.197,11	2,40	5.048.974,65	1.255.672,49	3.917.197,11	3,65	5.048.974,65	
LEGISLATIVA	239.400,00	239.400,00	35.991,13	105.012,13	0,06	134.387,87	35.991,13	105.012,13	0,10	134.387,87	
Ação Legislativa	239.400,00	239.400,00	35.991,13	105.012,13	0,06	134.387,87	35.991,13	105.012,13	0,10	134.387,87	
Controle Externo											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
JUDICIÁRIA											
Ação Judiciária											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ESSENCIAL A JUSTIÇA											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ADMINISTRAÇÃO	765.000,00	763.300,00	82.905,28	311.991,95	0,19	451.308,05	82.905,28	311.991,95	0,29	451.308,05	
Planejamento e Orçamento											
Administração Geral	547.700,00	546.000,00	50.751,63	214.726,86	0,13	331.273,14	50.751,63	214.726,86	0,20	331.273,14	
Administração Financeira	171.200,00	171.200,00	24.641,95	74.729,11	0,05	96.470,89	24.641,95	74.729,11	0,07	96.470,89	
Controle Interno	46.100,00	46.100,00	7.511,70	22.535,98	0,01	23.564,02	7.511,70	22.535,98	0,02	23.564,02	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
Demais Subfunções											
DEFESA NACIONAL											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SEGURANÇA PÚBLICA											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
RELAÇÕES EXTERIORES											
Relações Diplomáticas											

Data: 27/07/2026 10:38:48 — Página: 7 de 12

Data da emissão: 27/07/2026 10:38:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Cooperação Internacional											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ASSISTÊNCIA SOCIAL	259.400,00	259.400,00	38.679,87	118.601,31	0,07	140.798,69	38.679,87	118.601,31	0,11	140.798,69	
Assistência ao Idoso	18.000,00	18.000,00	2.987,72	9.010,74	0,01	8.989,26	2.987,72	9.010,74	0,01	8.989,26	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.000,00	21.000,00	1.693,12	8.428,96	0,01	12.571,04	1.693,12	8.428,96	0,01	12.571,04	
Assistência Comunitária	9.000,00	9.000,00	1.373,76	4.165,48		4.834,52	1.373,76	4.165,48		4.834,52	
Serviços Socioassistenciais	144.700,00	144.700,00	20.208,53	61.980,64	0,04	82.719,36	20.208,53	61.980,64	0,06	82.719,36	
Segurança de Renda											
Administração Geral	66.700,00	66.700,00	12.416,74	35.015,49	0,02	31.684,51	12.416,74	35.015,49	0,03	31.684,51	
Demais Subfunções											
PREVIDÊNCIA SOCIAL											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SAÚDE	1.589.700,00	1.738.752,78	238.140,99	788.408,09	0,48	950.344,69	238.140,99	788.408,09	0,73	950.344,69	
Atenção Básica	579.900,00	678.146,00	131.420,59	395.928,86	0,24	282.217,14	131.420,59	395.928,86	0,37	282.217,14	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	430.000,00	471.116,94	42.562,69	130.819,87	0,08	340.297,07	42.562,69	130.819,87	0,12	340.297,07	
Suporte Profilático e Terapêutico	20.300,00	20.300,00	5.809,44	15.954,66	0,01	4.345,34	5.809,44	15.954,66	0,01	4.345,34	
Vigilância Sanitária	15.800,00	15.800,00	3.503,34	8.891,05	0,01	6.908,95	3.503,34	8.891,05	0,01	6.908,95	
Vigilância Epidemiológica	105.800,00	173.919,96	16.981,55	52.131,46	0,03	121.788,50	16.981,55	52.131,46	0,05	121.788,50	
Alimentação e Nutrição											
Administração Geral	437.900,00	379.469,88	37.863,38	184.682,19	0,11	194.787,69	37.863,38	184.682,19	0,17	194.787,69	
Demais Subfunções											
TRABALHO											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
EDUCAÇÃO	6.207.500,00	5.582.118,98	801.058,65	2.417.320,45	1,48	3.164.798,53	801.058,65	2.417.320,45	2,25	3.164.798,53	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Ensino Fundamental	4.388.000,00	3.778.718,98	533.225,44	1.696.370,61	1,04	2.082.348,37	533.225,44	1.696.370,61	1,58	2.082.348,37	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	36.400,00	36.400,00	5.156,70	15.578,44	0,01	20.821,56	5.156,70	15.578,44	0,01	20.821,56	
Educação Infantil	1.781.600,00	1.765.500,00	262.676,51	705.371,40	0,43	1.060.128,60	262.676,51	705.371,40	0,66	1.060.128,60	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CULTURA	8.700,00	8.700,00	1.401,24	4.225,26		4.474,74	1.401,24	4.225,26		4.474,74	
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	8.700,00	8.700,00	1.401,24	4.225,26		4.474,74	1.401,24	4.225,26		4.474,74	
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DIREITOS DA CIDADANIA											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
URBANISMO	51.900,00	51.900,00	6.918,68	21.152,79	0,01	30.747,21	6.918,68	21.152,79	0,02	30.747,21	
Infra-Estrutura Urbana	42.800,00	42.800,00	5.447,52	16.728,01	0,01	26.071,99	5.447,52	16.728,01	0,02	26.071,99	
Serviços Urbanos	9.100,00	9.100,00	1.471,16	4.424,78		4.675,22	1.471,16	4.424,78		4.675,22	
Transportes Coletivos Urbanos											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
HABITAÇÃO											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
SANEAMENTO	95.000,00	95.000,00	15.027,77	44.274,65	0,03	50.725,35	15.027,77	44.274,65	0,04	50.725,35	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	95.000,00	95.000,00	15.027,77	44.274,65	0,03	50.725,35	15.027,77	44.274,65	0,04	50.725,35	
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
GESTÃO AMBIENTAL	7.200,00	7.200,00	981,78	2.983,53		4.216,47	981,78	2.983,53		4.216,47	
Preservação e Conservação Ambiental	7.200,00	7.200,00	981,78	2.983,53		4.216,47	981,78	2.983,53		4.216,47	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
CIÊNCIA E TECNOLOGIA											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
AGRICULTURA	103.800,00	103.800,00	18.668,88	56.016,04	0,03	47.783,96	18.668,88	56.016,04	0,05	47.783,96	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	70.900,00	70.900,00	13.165,10	39.630,99	0,02	31.269,01	13.165,10	39.630,99	0,04	31.269,01	
Defesa Agropecuária											
Administração Geral	32.900,00	32.900,00	5.503,78	16.385,05	0,01	16.514,95	5.503,78	16.385,05	0,02	16.514,95	
Demais Subfunções											
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA											
Reforma Agrária											
Colonização											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
INDÚSTRIA											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
Administração Geral											

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Demais Subfunções											
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00				500,00				500,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
Administração Geral	500,00	500,00				500,00				500,00	
Demais Subfunções											
COMUNICAÇÕES											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENERGIA	500,00	500,00				500,00				500,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	500,00	500,00				500,00				500,00	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
TRANSPORTE	89.400,00	89.400,00	11.477,36	33.916,84	0,02	55.483,16	11.477,36	33.916,84	0,03	55.483,16	
Transporte Áereo	9.000,00	9.000,00				9.000,00				9.000,00	
Transporte Rodoviário	80.400,00	80.400,00	11.477,36	33.916,84	0,02	46.483,16	11.477,36	33.916,84	0,03	46.483,16	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
DESPORTO E LAZER	26.200,00	26.200,00	4.420,86	13.294,07	0,01	12.905,93	4.420,86	13.294,07	0,01	12.905,93	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	26.200,00	26.200,00	4.420,86	13.294,07	0,01	12.905,93	4.420,86	13.294,07	0,01	12.905,93	
Lazer											
Administração Geral											
Demais Subfunções											
ENCARGOS ESPECIAIS											

Data: 27/07/2026 10:38:48 — Página: 11 de 12

Data da emissão: 27/07/2026 10:38:48 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em reais

Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
Demais Subfunções											
RESERVA DE CONTINGÊNCIA											
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.444.200,00	8.966.171,76	1.255.672,49	3.917.197,11	2,40	5.048.974,65	1.255.672,49	3.917.197,11	3,65	5.048.974,65	

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA.
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
jun/2026

RREO – Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — **Em R$**

ESPECIFICAÇÃO	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	TOTAL (últ. 12 meses)	PREV. ATUALIZADA 2026
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.296.321,70**	**19.872.181,50**	**22.067.914,00**	**25.083.304,87**	**21.205.545,29**	**28.261.228,05**	**22.121.192,79**	**20.197.221,20**	**23.903.732,66**	**21.359.965,91**	**30.569.028,23**	**22.754.551,14**	**281.692.187,34**	**282.793.893,69**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.579.967,52	4.448.017,30	3.263.257,13	4.954.120,77	3.334.068,59	7.468.983,33	3.442.825,72	3.366.285,36	4.749.896,35	2.725.504,41	3.744.926,14	4.018.009,26	50.095.861,86	38.857.050,00
IPTU	1.291.655,59	489.509,47	296.172,25	271.684,84	253.162,22	324.276,76	124.580,61	108.736,41	130.220,26	185.524,56	142.847,68	429.794,25	4.048.164,90	3.909.100,00
ISS	2.152.761,68	2.289.418,96	2.588.270,49	3.117.890,42	2.868.460,99	3.586.970,52	3.125.839,97	2.536.256,95	2.479.555,59	1.965.833,59	2.651.739,32	2.384.921,09	31.747.919,57	18.918.300,00
ITBI	311.645,66	171.440,22	105.095,72	116.938,87	93.283,67	108.901,19	78.260,27	97.940,39	203.298,48	294.495,75	63.484,55	254.878,80	1.899.663,57	3.802.500,00
IRRF	743.872,64	1.400.467,72	213.152,12	1.416.944,23	89.061,33	3.414.055,53	60.028,00	464.674,71	1.564.254,67	97.114,27	794.213,34	851.595,01	11.109.433,57	10.840.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	80.031,95	97.180,93	60.566,55	30.662,41	30.100,38	34.779,33	54.116,87	158.676,90	372.567,35	182.536,24	92.641,25	96.820,11	1.290.680,27	1.387.150,00
Contribuições	789.162,76	782.555,52	781.913,35	797.207,22	801.803,97	1.987.392,88	270.047,89	653.819,11	633.454,67	1.042.755,83	846.796,16	854.638,14	10.241.547,50	10.718.200,00
Receita Patrimonial	900.175,57	812.810,03	824.052,16	903.656,50	750.003,32	1.035.619,23	920.098,53	816.166,87	1.006.415,18	2.705.088,67	851.630,31	905.414,32	12.431.130,69	9.688.353,66
Rendimentos de Aplicação Financeira	897.115,15	810.558,31	821.184,96	902.320,94	747.571,80	1.034.187,71	919.167,01	815.666,87	999.505,34	2.700.115,87	847.338,79	898.865,00	12.393.597,75	9.599.753,66
Outras Receitas Patrimoniais	3.060,42	2.251,72	2.867,20	1.335,56	2.431,52	1.431,52	931,52	500,00	6.909,84	4.972,80	4.291,52	6.549,32	37.532,94	88.600,00
Receita Agropecuária													0,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	360.411,91	416.941,61	405.299,90	480.967,88	371.168,19	435.545,14	381.577,78	321.006,99	403.071,44	357.289,99	415.357,81	409.324,19	4.757.962,83	5.232.400,00
Transferências Correntes	17.607.829,69	13.349.678,88	16.711.286,04	17.907.592,06	15.900.980,58	17.241.294,98	16.510.883,14	14.999.413,70	16.973.783,89	14.463.340,82	24.648.893,30	16.416.778,24	202.731.755,32	217.530.806,33
Cota-Parte do FPM	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	2.961.348,22	4.768.874,10	3.026.436,21	3.805.136,95	2.304.240,73	2.713.019,62	3.283.615,07	3.459.588,51	37.630.555,60	38.008.700,00
Cota-Parte do ICMS	4.782.525,24	3.772.057,30	4.081.050,62	4.089.192,88	3.564.014,22	4.397.948,17	4.417.245,06	3.772.985,04	5.190.026,18	4.551.121,17	4.187.392,33	3.688.289,12	50.493.847,33	52.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	451.632,88	392.395,40	308.509,55	281.814,82	225.052,54	222.131,46	308.880,26	301.841,63	830.778,22	728.530,32	728.735,13	655.817,65	5.436.119,86	5.172.800,00
Cota-Parte do ITR	12.656,38	36.208,94	304.217,22	1.102.253,20	137.698,37	128.854,01	88.207,28	21.524,35	17.572,40	56.866,94	12.685,20	14.621,12	1.933.365,41	5.225.000,00
Transferências da LC 61/1989	20.155,95	17.805,44	21.677,50	21.597,17	19.876,38	22.831,69	25.324,32	25.469,33	22.808,64	24.539,16	22.846,43	35.917,69	280.849,70	270.440,00
Transferências do FUNDEB	3.849.367,56	3.345.149,91	3.399.326,23	3.841.960,85	3.314.711,58	3.838.648,52	3.829.739,93	3.243.823,04	3.860.292,39	3.605.514,75	3.811.359,40	3.335.190,84	43.275.085,00	47.471.436,29
Outras Transferências Correntes	5.169.664,86	3.226.410,40	5.348.206,62	6.392.253,56	5.678.279,27	3.862.007,03	4.815.050,08	3.828.633,36	4.748.065,33	2.783.748,86	12.602.259,74	5.227.353,31	63.681.932,42	68.582.430,04
Outras Receitas Correntes	58.774,25	62.178,16	82.105,42	39.760,44	47.520,64	92.392,49	595.759,73	40.529,17	137.111,13	65.986,19	61.424,51	150.386,99	1.433.929,12	767.083,70
DEDUÇÕES (II)	**2.015.847,10**	**1.913.334,88**	**1.915.836,18**	**2.080.850,17**	**1.955.272,18**	**3.397.481,50**	**2.132.808,18**	**2.022.493,25**	**2.322.769,42**	**4.133.779,70**	**2.270.196,67**	**2.178.418,83**	**28.339.088,06**	**29.137.500,00**
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência	551.263,44	548.221,56	549.731,61	548.710,37	551.680,77	1.748.847,58	1.734,16	423.124,32	551.506,14	646.476,22	604.718,07	595.126,51	7.321.140,75	7.805.000,00
Comp. Financ. entre Regimes Previdência	27.203,67	13.050,85	14.017,17	1.783,85	25.968,90	30.339,72	562.920,42	19.071,47	78.133,26	20.012,65	22.993,21	19.629,19	835.124,36	176.400,00
Rend. Aplicações de Rec. Previdenciários									24.606,73	1.857.383,36			1.881.990,09	1.500.000,00
Dedução Rec. para Formação do FUNDEB	1.437.379,99	1.352.062,47	1.352.087,40	1.530.355,95	1.377.622,51	1.618.294,20	1.568.153,60	1.580.297,46	1.668.523,29	1.609.907,47	1.642.485,39	1.563.663,13	18.300.832,86	19.656.100,00
Ded. IRRF-RC TCE-MT 19/17 (até 2018)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.280.474,60**	**17.958.846,62**	**20.152.077,82**	**23.002.454,70**	**19.250.273,11**	**24.863.746,55**	**19.988.384,61**	**18.174.727,95**	**21.580.963,24**	**17.226.186,21**	**28.298.831,56**	**20.576.132,31**	**253.353.099,28**	**253.656.393,69**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)					**1.000.000,00**						**3.300.000,00**		**4.300.000,00**	**3.590.554,05**
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.280.474,60**	**17.958.846,62**	**20.152.077,82**	**23.002.454,70**	**18.250.273,11**	**24.863.746,55**	**19.988.384,61**	**18.174.727,95**	**21.580.963,24**	**17.226.186,21**	**24.998.831,56**	**20.576.132,31**	**249.053.099,28**	**250.065.839,64**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				**830.314,00**							**4.000.044,00**		**4.830.358,00**	**1.200.000,00**
(-) Transf. da União relativas à remun. dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	**165.462,00**	**165.462,00**	**165.462,00**	**153.318,00**	**165.462,00**	**318.780,00**	**170.205,00**	**173.447,00**	**163.721,00**	**160.479,00**	**163.721,00**	**163.721,00**	**2.129.240,00**	**1.997.642,00**
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)													**0,00**	
RCL AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**22.115.012,60**	**17.793.384,62**	**19.986.615,82**	**22.018.822,70**	**18.084.811,11**	**24.544.966,55**	**19.818.179,61**	**18.001.280,95**	**21.417.242,24**	**17.065.707,21**	**20.835.066,56**	**20.412.411,31**	**242.093.501,28**	**246.868.197,64**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	18.265.600,00	6.586.499,39
Receitas de Contribuições dos Segurados	7.448.900,00	2.709.223,07
Ativo	7.404.800,00	2.688.624,39
Inativo	44.100,00	20.598,68
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais	7.430.900,00	2.629.806,10
Ativo	7.430.900,00	2.629.806,10
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.500.000,00	24.606,73
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.500.000,00	24.606,73
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes	1.885.800,00	1.222.863,49
Compensação Financeira entre os regimes	176.400,00	722.760,20
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.709.400,00	500.103,29
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV)=(I+III-II)	**16.556.200,00**	**6.086.396,10**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	9.135.300,00	4.170.216,66	4.170.216,66	4.170.216,66	
Aposentadorias	8.362.000,00	3.880.250,50	3.880.250,50	3.880.250,50	
Pensões por Morte	773.300,00	289.966,16	289.966,16	289.966,16	

Data: 27/07/2026 10:54:14 Página: 1 de 5

Data da emissão: 27/07/2026 10:54:14 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**9.135.300,00**	**4.170.216,66**	**4.170.216,66**	**4.170.216,66**	

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)	7.420.900,00		1.916.179,44	1.916.179,44	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	9026180,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	536681,33
Outros Aportes para RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	144.760,09
Investimentos e Aplicações	109.860.151,88
Outros Bens e Direitos	25.313.465,12

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receitas de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		

Data: 27/07/2026 10:54:14 Página: 2 de 5

Data da emissão: 27/07/2026 10:54:14 ÁGIL|Blue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Receita Patrimonial		
Receitas imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receitas de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX)=(VII+VIII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI)=(IX-X)					

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Receitas Correntes	660.000,00	2.122.336,49
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**660.000,00**	**2.122.336,49**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)					
Pessoal e Encargos Sociais					
Demais Despesas Correntes					
Despesas de CAPITAL (XIV)					
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRACAO RPPS (XV)=(XIII+XIV)					

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI)=(XII-XV)	660.000,00		2.122.336,49		

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)(XVII)		

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias					
Pensões					

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)

Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII-XVIII)					

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA.
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	230.035.604,29	125.845.225,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	37.609.550,00	22.047.447,24
IPTU	3.909.100,00	1.121.703,77
ISS	18.000.800,00	15.144.146,51
ITBI	3.472.500,00	992.358,24
IRRF	10.840.000,00	3.831.880,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	1.387.150,00	957.358,72
Contribuições	2.913.200,00	1.478.826,38
Receita patrimonial	7.861.900,00	5.322.823,79
Aplicações Financeiras (II)	7.773.300,00	5.298.668,79
Outras Receitas Patrimoniais	88.600,00	24.155,00
Transferências Correntes	175.898.039,29	94.380.062,75
Cota-Parte do FPM	30.992.160,00	14.873.629,89
Cota-Parte do ICMS	42.240.000,00	20.649.676,57
Cota-Parte do IPVA	4.138.240,00	2.839.637,78
Cota-Parte do ITR	4.180.000,00	169.181,91
Transferências da LC 61/1989	270.440,00	156.905,57
Transferências do FUNDEB	43.160.783,16	21.685.920,35
Outras Transferências Correntes	50.916.416,13	34.005.110,68
Demais Receitas Correntes	5.752.915,00	2.616.065,72
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	5.752.915,00	2.616.065,72
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	222.262.304,29	120.546.557,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.425.600,00	6.826.845,79
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.500.000,00	1.881.990,09
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	16.825.441,04	4.659.073,02
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	16.825.441,04	4.659.073,02
Convênios	12.830.893,04	424.525,02

Data: 27/07/2026 10:55:20 — Página: 1 de 4

Data da emissão: 27/07/2026 10:55:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

Outras Transferências de Capital	3.994.548,00	4.234.548,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.825.441,04	4.659.073,02
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**256.513.345,33**	**132.032.475,90**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**239.087.745,33**	**125.205.630,11**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Junho/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	227.582.423,85	135.428.229,92	100.210.569,92	97.419.374,54	260.306,71	6.359.735,47	6.359.712,08
Pessoal e Encargos Sociais	107.546.732,92	48.101.602,67	48.085.436,41	47.085.140,39	7.000,21		
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	4.306.000,00	2.330.607,10	2.330.607,10	2.330.607,10			
Outras Despesas Correntes	115.729.690,93	84.996.020,15	49.794.526,41	48.003.627,05	253.306,50	6.359.735,47	6.359.712,08
Transferências Constitucionais e Legais							
Demais Despesas Correntes	115.729.690,93	84.996.020,15	49.794.526,41	48.003.627,05	253.306,50	6.359.735,47	6.359.712,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	223.276.423,85	133.097.622,82	97.879.962,82	95.088.767,44	260.306,71	6.359.735,47	6.359.712,08
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.897.420,00	4.447.039,21	4.347.397,02	4.324.057,43			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	51.421.273,67	23.106.749,35	2.770.478,71	2.635.436,32		15.817.474,36	15.817.474,36
Investimentos	50.024.273,67	23.106.749,35	2.770.478,71	2.635.436,32		15.817.474,36	15.817.474,36
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais inversões financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.397.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	50.024.273,67	23.106.749,35	2.770.478,71	2.635.436,32		15.817.474,36	15.817.474,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	4.116.700,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	2.000,00	377,22	188,64	157,20			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**287.316.817,52**	**160.651.788,60**	**104.998.027,19**	**102.048.418,39**	**260.306,71**	**22.177.209,83**	**22.177.186,44**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	277.417.397,52	156.204.372,17	100.650.441,53	97.724.203,76	260.306,71	22.177.209,83	22.177.186,44

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**7.546.564,36**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**5.043.933,20**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para resultado primário do exercício de referência	

JUROS NOMINAIS	Até Junho/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	5.311.260,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.330.607,10
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**8.024.586,81**

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXIX)		30.140.340,00
DEDUÇÕES (XL)		102.511.554,09
Disponibilidade de Caixa		102.511.554,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	103.126.230,91	103.126.230,91
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)		51.780,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		562.896,82
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXIX - XL)		-72.371.214,09
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**72.371.214,09**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	51.780,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	

Data: 27/07/2026 10:55:20 — Página: 3 de 4

Data da emissão: 27/07/2026 10:55:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**72.422.994,09**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**69.442.340,48**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.259.352,19
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	36.259.352,19
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.026.180,00

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de julho de 2026

Data: 27/07/2026 10:55:20 — Página: 4 de 4

Data da emissão: 27/07/2026 10:55:20 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)	51.756,61	260.306,71	260.306,71		51.756,61	684.066,76	38.307.370,95	22.177.209,83	22.177.186,44	955.799,51	15.858.451,76	15.910.208,37
PODER EXECUTIVO	51.756,61	260.306,71	260.306,71		51.756,61	673.836,76	38.075.492,96	21.974.191,95	21.974.168,56	935.770,66	15.839.390,50	15.891.147,11
PODER LEGISLATIVO						10.230,00	231.877,99	203.017,88	203.017,88	20.028,85	19.061,26	19.061,26
Câmara Municipal						10.230,00	231.877,99	203.017,88	203.017,88	20.028,85	19.061,26	19.061,26
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(II)												
TOTAL(III)=(I+II)	**51.756,61**	**260.306,71**	**260.306,71**		**51.756,61**	**684.066,76**	**38.307.370,95**	**22.177.209,83**	**22.177.186,44**	**955.799,51**	**15.858.451,76**	**15.910.208,37**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de <Exercício Anterior> (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)(I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

NOTA:

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V) — Em Reais

ARIPUANÃ - MT, 27 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN	ANDREIA PEREIRA DA SILVA.	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Prefeita	Secretária de Finanças	Contador CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	36.222.400,00	21.090.088,52
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.909.100,00	1.121.703,77
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.472.500,00	992.358,24
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	18.000.800,00	15.144.146,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	10.840.000,00	3.831.880,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	102.791.280,00	48.995.759,52
2.1- Cota-Parte FPM	38.008.700,00	18.592.037,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	35.082.700,00	18.592.037,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.926.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	52.800.000,00	25.807.058,90
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.440,00	156.905,57
2.4- Cota-Parte ITR	5.225.000,00	211.477,29
2.5- Cota-Parte IPVA	5.172.800,00	3.554.583,21
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	1.074.340,00	673.697,46
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**139.013.680,00**	**70.085.848,04**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**19.656.100,00**	**9.633.030,34**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**14.995.232,00**	**7.857.049,60**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	43.490.783,16	21.961.535,19
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	41.696.100,00	20.554.086,12
6.1.1- Principal	41.366.100,00	20.278.471,28
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	330.000,00	275.614,84
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	55.879,79	55.879,79
6.2.1- Principal	55.879,79	55.879,79
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.738.803,37	1.351.569,28
6.4.1- Principal	1.738.803,37	1.351.569,28
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**21.710.000,00**	**10.645.440,94**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	3.004.626,94
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	3.004.626,94
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**24.966.162,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	46.495.410,10	22.703.451,64	21.833.620,88	21.441.174,38	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	36.011.532,98	15.961.471,82	15.961.471,82	15.639.373,82	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.999.884,00	5.842.323,61	5.842.323,61	5.713.291,95	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	22.011.648,98	10.119.148,21	10.119.148,21	9.926.081,87	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial					
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	10.483.877,12	6.741.979,82	5.872.149,06	5.801.800,56	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.151.000,00	950.809,34	950.809,34	932.802,73	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	8.332.877,12	5.791.170,48	4.921.339,72	4.868.997,83	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	19.743.856,60	18.966.114,75	18.573.668,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.323.394,75	18.260.818,70	17.883.429,35	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	29.997,29	10.880,39	10.880,39	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.390.464,56	694.415,66	679.358,51	0,00	0,00	38.895,28
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.236.538,84	14.236.538,84	13.914.440,84	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	14.426.976,14	14.236.538,84	14.236.538,84	69,08
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	2.196.153,52	2.995.420,44	2.995.420,44	799.266,92	13,64

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.979.337,61	2.676.589,60	2.615.548,15	59.591,32	1.776,54	61.041,45
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	210.170,32	315.201,34	67.561,75	124.804,91	135.344,27	89.211,86

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	26.979.189,38	13.126.598,58	10.854.031,22	10.573.812,61	0,00
20.1- Educação Infantil	5.932.531,75	2.079.283,63	1.974.918,34	1.923.543,27	0,00
20.2- Ensino Fundamental	19.881.757,63	10.007.348,97	8.501.202,87	8.272.359,33	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	42.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	998.000,00	993.000,00	331.404,99	331.404,99	0,00
20.5- Administração Geral	33.000,00	4.050,00	4.050,00	4.050,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	91.300,00	42.915,98	42.455,02	42.455,02	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	73.474.599,48	35.830.050,22	32.687.652,10	32.014.986,99	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	22.099.415,75	8.875.414,17	8.771.048,88	8.572.635,54	0,00
21.1.1- Creche	6.692.341,72	2.726.737,18	2.680.371,52	2.614.331,40	0,00
21.1.2- Pré-escola	15.407.074,03	6.148.676,99	6.090.677,36	5.958.304,14	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	51.375.183,73	26.954.636,05	23.916.603,22	23.442.351,45	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	10.854.031,22
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.633.030,34
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	-799.266,92

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-61.041,45
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-107.984,61
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**19.518.768,58**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**17.521.462,01**	**19.518.768,58**	**27,85**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.468.674,15	1.709.213,76	1.715.858,67	109.544,61	643.270,87
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	2.024.090,95	1.294.106,67	1.295.063,06	98.612,69	630.415,20
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	89.129,02	65.002,91	70.691,43	9.371,92	9.065,67
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	355.454,18	350.104,18	350.104,18	1.560,00	3.790,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.724.254,05	2.499.947,01
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	3.973.350,00	1.997.965,32
31.1.1- Salário-Educação	2.600.050,00	1.389.048,62
31.1.2- PDDE	1.000,00	519,23
31.1.3- PNAE	765.300,00	423.132,31
31.1.4- PNATE	607.000,00	180.516,34
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	4.748,82
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	40.554,05	12.198,34
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.710.350,00	489.783,35

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	23.396.682,64	18.715.822,01	4.074.784,33	3.910.225,91	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	5.778.946,58	4.814.253,38	1.210.073,80	1.078.678,73	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	13.336.967,96	10.022.379,27	2.622.399,78	2.591.814,78	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	4.203.768,10	3.802.189,36	242.310,75	239.732,40	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	77.000,00	77.000,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS					

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	96.871.282,12	54.545.872,23	36.762.436,43	35.925.212,90	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	59.122.943,38	25.550.797,80	25.534.631,54	24.980.260,99	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.523.000,00	2.002.724,85	561.534,06	561.534,06	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	20.389.026,41	14.233.509,85	9.943.797,13	9.781.120,54	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	14.836.312,33	12.758.839,73	722.473,70	602.297,31	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	3.450.206,35	624.706,86
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	21.961.535,19	1.389.048,62
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-21.861.969,99	-1.541.121,17
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	3.549.771,55	472.634,31
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	5.384.083,34	22.597,93
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-4.711.772,99	-17.707,28
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	4.222.081,90	477.524,96

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://w w w .aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	51.423.273,67	23.107.126,57	28.316.147,10
Investimentos	50.026.273,67	23.107.126,57	26.919.147,10
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.397.000,00		1.397.000,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	51.423.273,67	23.107.126,57	28.316.147,10
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**51.423.273,67**	**23.107.126,57**	**28.316.147,10**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

ARIPUANÃ - MT, 27 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA.
Secretária de Finanças

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

Data: 27/07/2026 10:56:00 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/07/2026 10:56:00 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2025	18.214.709,21	7.865.264,75	10.349.444,46	104.452.697,95
2026	18.703.912,04	8.774.283,79	9.929.628,25	114.382.326,20
2027	19.185.063,84	9.343.084,78	9.841.979,06	124.224.305,26
2028	19.548.086,83	10.433.064,47	9.115.022,36	133.339.327,62
2029	20.032.718,73	10.889.040,58	9.143.678,15	142.483.005,77
2030	21.197.572,01	11.252.197,40	9.945.374,61	152.428.380,38
2031	21.608.137,86	12.245.074,61	9.363.063,25	161.791.443,63
2032	21.967.543,20	13.172.866,10	8.794.677,10	170.586.120,73
2033	22.361.132,85	13.892.487,43	8.468.645,42	179.054.766,15
2034	22.793.672,14	14.457.169,56	8.336.502,58	187.391.268,73
2035	23.375.462,91	15.467.048,52	7.908.414,39	195.299.683,12
2036	23.646.785,43	16.341.341,63	7.305.443,80	202.605.126,92
2037	23.824.982,37	17.810.989,33	6.013.993,04	208.619.119,96
2038	23.872.236,19	19.207.004,93	4.665.231,26	213.284.351,22
2039	23.992.512,72	20.323.642,45	3.668.870,27	216.953.221,49
2040	24.586.756,73	24.760.050,25	-173.293,52	216.779.927,97
2041	24.351.938,84	26.085.190,88	-1.733.252,04	215.046.675,93
2042	23.754.063,71	27.918.316,20	-4.164.252,49	210.882.423,44
2043	23.103.893,05	29.647.261,35	-6.543.368,30	204.339.055,14
2044	22.058.483,63	32.309.511,78	-10.251.028,15	194.088.026,99
2045	21.638.865,07	34.626.772,61	-12.987.907,54	181.100.119,45
2046	20.360.343,84	36.939.782,93	-16.579.439,09	164.520.680,36
2047	18.841.415,08	39.312.635,02	-20.471.219,94	144.049.460,42
2048	17.143.553,76	41.823.932,53	-24.680.378,77	119.369.081,65
2049	14.773.144,70	45.724.850,33	-30.951.705,63	88.417.376,02
2050	13.476.969,78	47.187.806,29	-33.710.836,51	54.706.539,51
2051	10.999.679,72	49.484.454,90	-38.484.775,18	16.221.764,33
2052	8.371.621,58	51.345.109,34	-42.973.487,76	-26.751.723,43
2053	6.758.157,45	53.406.920,60	-46.648.763,15	-73.400.486,58
2054	5.471.482,31	57.515.753,29	-52.044.270,98	-125.444.757,56
2055	5.136.113,31	56.260.502,09	-51.124.388,78	-176.569.146,34
2056	5.157.949,51	54.786.591,92	-49.628.642,41	-226.197.788,75

Data: 27/07/2026 10:57:00 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/07/2026 10:57:00 — ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2057	5.178.996,95	53.111.168,64	-47.932.171,69	-274.129.960,44
2058	5.199.150,33	51.239.776,56	-46.040.626,23	-320.170.586,67
2059	3.727.370,96	49.182.267,90	-45.454.896,94	-365.625.483,61
2060	27.062,62	46.947.597,37	-46.920.534,75	-412.546.018,36
2061	27.062,62	44.461.158,13	-44.434.095,51	-456.980.113,87
2062	27.062,62	41.785.353,80	-41.758.291,18	-498.738.405,05
2063	27.062,62	38.916.512,45	-38.889.449,83	-537.627.854,88
2064	27.062,62	35.866.242,89	-35.839.180,27	-573.467.035,15
2065	27.062,62	32.680.724,93	-32.653.662,31	-606.120.697,46
2066	25.908,87	29.441.467,97	-29.415.559,10	-635.536.256,56
2067	25.908,87	26.247.761,52	-26.221.852,65	-661.758.109,21
2068	25.908,87	23.196.700,94	-23.170.792,07	-684.928.901,28
2069	25.908,87	20.353.989,31	-20.328.080,44	-705.256.981,72
2070	25.908,87	17.745.713,45	-17.719.804,58	-722.976.786,30
2071	24.755,12	15.363.387,17	-15.338.632,05	-738.315.418,35
2072	24.755,12	13.196.791,98	-13.172.036,86	-751.487.455,21
2073	24.755,12	11.236.783,57	-11.212.028,45	-762.699.483,66
2074	14.965,86	9.475.022,12	-9.460.056,26	-772.159.539,92
2075	13.812,11	7.903.841,84	-7.890.029,73	-780.049.569,65
2076	12.658,36	6.517.484,29	-6.504.825,93	-786.554.395,58
2077	11.504,61	5.307.703,88	-5.296.199,27	-791.850.594,85
2078	6.185,27	4.267.567,37	-4.261.382,10	-796.111.976,95
2079	2.019,68	3.390.211,41	-3.388.191,73	-799.500.168,68
2080	865,93	2.668.810,66	-2.667.944,73	-802.168.113,41
2081	0,00	2.097.638,59	-2.097.638,59	-804.265.752,00
2082	0,00	1.667.337,24	-1.667.337,24	-805.933.089,24
2083	0,00	1.367.688,81	-1.367.688,81	-807.300.778,05
2084	0,00	1.184.232,43	-1.184.232,43	-808.485.010,48
2085	0,00	1.094.626,77	-1.094.626,77	-809.579.637,25
2086	0,00	1.066.404,72	-1.066.404,72	-810.646.041,97
2087	0,00	1.060.258,63	-1.060.258,63	-811.706.300,60
2088	0,00	1.056.527,90	-1.056.527,90	-812.762.828,50
2089	0,00	1.052.571,48	-1.052.571,48	-813.815.399,98
2090	0,00	1.048.327,41	-1.048.327,41	-814.863.727,39
2091	0,00	1.044.690,67	-1.044.690,67	-815.908.418,06
2092	0,00	1.042.483,20	-1.042.483,20	-816.950.901,26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://www.aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) — Em reais

2093	0,00	1.037.245,06	-1.037.245,06	-817.988.146,32
2094	0,00	1.034.854,94	-1.034.854,94	-819.023.001,26
2095	0,00	1.028.836,27	-1.028.836,27	-820.051.837,53
2096	0,00	1.026.919,27	-1.026.919,27	-821.078.756,80
2097	0,00	1.022.125,74	-1.022.125,74	-822.100.882,54
2098	0,00	1.020.005,66	-1.020.005,66	-823.120.888,20
2099	0,00	1.014.532,98	-1.014.532,98	-824.135.421,18

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN Prefeita	ANDREIA PEREIRA DA SILVA. Secretária de Finanças	CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA Contador CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	36.222.400,00	36.222.400,00	21.090.088,52	58,22
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.909.100,00	3.909.100,00	1.121.703,77	28,69
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.472.500,00	3.472.500,00	992.358,24	28,58
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	18.000.800,00	18.000.800,00	15.144.146,51	84,13
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	10.840.000,00	10.840.000,00	3.831.880,00	35,35
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	98.790.940,00	98.790.940,00	48.322.062,06	48,91
Cota-Parte FPM	35.082.700,00	35.082.700,00	18.592.037,09	52,99
Cota-Parte ITR	5.225.000,00	5.225.000,00	211.477,29	4,05
Cota-Parte IPVA	5.172.800,00	5.172.800,00	3.554.583,21	68,72
Cota-Parte ICMS	52.800.000,00	52.800.000,00	25.807.058,90	48,88
Cota-Parte IPI-Exportação	270.440,00	270.440,00	156.905,57	58,02
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	240.000,00	240.000,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**135.013.340,00**	**135.013.340,00**	**69.412.150,58**	**51,41**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.621.046,00	6.505.179,80	4.323.415,04	66,46	3.832.174,94	45,78	3.790.678,55	45,46	2.069.196,82
Despesas Correntes	6.590.046,00	6.475.613,12	4.296.881,74	66,35	3.822.556,94	59,03	3.781.060,55	58,39	21.820,00
Despesas de Capital	31.000,00	29.566,68	26.533,30	89,74	9.618,00	32,53	9.618,00	32,53	2.047.376,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	29.105.970,00	27.928.200,52	23.835.803,23	85,35	11.280.023,38	58,67	10.298.906,34	56,91	703.574,20
Despesas Correntes	29.060.270,00	27.882.500,52	23.800.615,23	85,36	11.244.835,38	40,33	10.263.718,34	36,81	631.564,20
Despesas de Capital	45.700,00	45.700,00	35.188,00	77,00	35.188,00	77,00	35.188,00	77,00	72.010,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	372.574,00	372.574,00	281.828,29	75,64	187.028,70	71,19	184.123,98	70,80	85.975,30
Despesas Correntes	367.574,00	367.574,00	277.190,29	75,41	182.390,70	49,62	179.485,98	48,83	85.975,30
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	4.638,00	92,76	4.638,00	92,76	4.638,00	92,76	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	260.400,00	257.991,00	165.219,76	64,04	158.835,56	33,64	154.692,32		32,83
Despesas Correntes	254.200,00	253.824,00	161.052,76	63,45	158.636,56	62,50	154.493,32	60,87	0,00
Despesas de Capital	6.200,00	4.167,00	4.167,00	100,00	199,00	4,78	199,00	4,78	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	632.502,00	1.695.502,00	1.229.182,54	72,50	1.147.740,70	74,61	1.145.924,55	74,56	18.230,82
Despesas Correntes	627.402,00	1.690.402,00	1.225.022,54	72,47	1.143.580,70	67,65	1.141.764,55	67,54	18.230,82
Despesas de Capital	5.100,00	5.100,00	4.160,00	81,57	4.160,00	81,57	4.160,00	81,57	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.269.800,00	3.597.056,56	2.315.734,06	64,38	1.804.835,42	55,91	1.772.549,38	55,46	38.079,72
Despesas Correntes	3.238.800,00	3.565.281,56	2.293.737,46	64,34	1.785.217,42	50,07	1.752.931,38	49,17	38.079,72
Despesas de Capital	31.000,00	31.775,00	21.996,60	69,23	19.618,00	61,74	19.618,00	61,74	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.262.292,00**	**40.356.503,88**	**32.151.182,92**	**79,67**	**18.410.638,70**	**169,90**	**17.346.875,12**	**168,01**	**2.915.056,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	32.151.182,92	18.410.638,70	17.346.875,12
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**32.151.182,92**	**18.410.638,70**	**17.346.875,12**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			10.411.822,59
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	21.739.360,33	7.998.816,11	6.935.052,53
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**46,32**	**26,52**	**24,99**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	12.562.558,00	13.044.565,19		13.044.565,19
Proveniente da União	10.926.517,00	11.806.297,94		11.806.297,94
Proveniente dos Estados	1.636.041,00	1.238.267,25		1.238.267,25
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**12.562.558,00**	**13.044.565,19**		**13.044.565,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	4.871.354,00	15.188.890,31	8.791.994,82	65,00	3.868.821,91	20,15	3.825.452,12	19,95	889.229,69
Despesas Correntes	4.811.354,00	10.887.012,70	5.289.439,77	48,58	3.529.973,79	32,42	3.486.604,00	32,02	551.855,34
Despesas de Capital	60.000,00	4.301.877,61	3.502.555,05	81,41	338.848,12	7,87	338.848,12	7,87	337.374,35
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	6.582.030,00	9.738.881,38	7.631.888,59	41,65	5.189.082,49	28,32	5.184.070,64	28,29	670.130,10
Despesas Correntes	6.582.030,00	9.161.405,93	7.631.888,59	83,30	5.189.082,49	56,64	5.184.070,64	56,58	63.104,20
Despesas de Capital	0,00	577.475,45		0,00		0,00		0,00	607.025,90
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	185.926,00	245.253,81	151.505,44	30,89	112.968,78	23,03	112.968,78	23,03	9.668,12
Despesas Correntes	185.926,00	245.253,81	151.505,44	61,77	112.968,78	46,06	112.968,78	46,06	9.668,12
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	468.800,00	675.050,00	644.506,45	94,38	482.682,21	77,40	482.682,21	77,40	256.975,89
Despesas Correntes	465.000,00	476.698,96	462.561,24	97,03	300.737,00	63,08	300.737,00	63,08	2.783,41
Despesas de Capital	3.800,00	198.351,04	181.945,21	91,72	181.945,21	91,72	181.945,21	91,72	254.192,48
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	532.448,00	2.208.532,25	1.659.514,78	37,57	1.549.270,98	35,07	1.540.897,51	34,89	30.663,51
Despesas Correntes	532.448,00	2.208.532,25	1.659.514,78	75,14	1.549.270,98	70,14	1.540.897,51	69,77	21.586,51
Despesas de Capital		0,00		0,00		0,00		0,00	9.077,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	253.000,00	253.000,00	150.000,00	29,64	50.000,00	9,88	50.000,00		9,88
Despesas Correntes	253.000,00	253.000,00	150.000,00	59,28	50.000,00	19,76	50.000,00	19,76	0,00
Despesas de Capital									
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**12.893.558,00**	**28.309.607,75**	**19.029.410,08**	**42,73**	**11.252.826,37**	**27,69**	**11.196.071,26**	**27,63**	**1.856.667,31**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	11.492.400,00	21.694.070,11	13.115.409,86	65,73	7.700.996,85	32,97	7.616.130,67	32,71	2.958.426,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	35.688.000,00	37.667.081,90	31.467.691,82	63,50	16.469.105,87	43,50	15.482.976,98	42,60	1.373.704,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	558.500,00	617.827,81	433.333,73	53,27	299.997,48	47,11	297.092,76	46,92	95.643,42
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	729.200,00	933.041,00	809.726,21	79,21	641.517,77	55,52	637.374,53	55,12	256.975,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.164.950,00	3.904.034,25	2.888.697,32	55,04	2.697.011,68	54,84	2.686.822,06	54,73	48.894,33
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.522.800,00	3.850.056,56	2.465.734,06	47,01	1.854.835,42	32,90	1.822.549,38	32,67	38.079,72
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**53.155.850,00**	**68.666.111,63**	**51.180.593,00**	**61,20**	**29.663.465,07**	**98,80**	**28.542.946,38**	**97,82**	**4.771.724,17**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://w w w .aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	250.936.600,00
Previsão Atualizada	265.786.645,33
Receitas Realizadas	139.213.134,78
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	36.259.352,19
DESPESAS	
Dotação Inicial	241.910.420,00
Dotação Atualizada	293.019.817,52
Despesas Empenhadas	162.982.395,70
Despesas Liquidadas	107.328.634,29
Despesas Pagas	104.379.025,49
Superávit Orçamentário	31.884.500,49

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	162.982.395,70
Despesas Liquidadas	107.328.634,29

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	253.353.099,28
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Endividamento	249.053.099,28
Receita Corrente Líquida Ajustada Para Cálculo dos Limites de Despesa com Pessoal	242.093.501,28

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Previdenciário	
Receitas Previdenciárias Realizadas	6.086.396,10
Despesas Previdenciárias Empenhadas	4.170.216,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	4.170.216,66
Resultado Previdenciário	1.916.179,44
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - Plano Financeiro	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		5.043.933,20	
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		72.371.214,09	

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	312.063,32		260.306,71	51.756,61
Poder Executivo	312.063,32		260.306,71	51.756,61
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	38.991.437,71	955.799,51	22.177.186,44	15.858.451,76
Poder Executivo	38.749.329,72	935.770,66	21.974.168,56	15.839.390,50
Poder Legislativo	242.107,99	20.028,85	203.017,88	19.061,26
Poder Judiciário				
Ministério Público				

Data: 27/07/2026 10:57:42 — Página: 1 de 3

Data da emissão: 27/07/2026 10:57:42 — ÁGIL|B|ue Contabilidade - Ágil Software Brasil — Emitido por: CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://w w w .aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) — Em Reais

Defensoria Pública				
TOTAL	**39.303.501,03**	**955.799,51**	**22.437.493,15**	**15.910.208,37**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Limites Constitucionais Anuais		
	Valor Apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.650.603,52	25,00	28,04
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	14.236.538,84	70,00	69,26
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		50,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		15,00	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	23.107.126,57	28.316.147,10

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	18.214.709,21	23.646.785,43	20.360.343,84	27.062,62
Despesas Previdenciárias	7.865.264,75	16.341.341,63	36.939.782,93	44.461.158,13
Resultado Previdenciário	10.349.444,46	7.305.443,80	-16.579.439,09	-44.434.095,51
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	27.062,62	27.062,62	27.062,62	27.062,62
Despesas Previdenciárias	44.461.158,13	44.461.158,13	44.461.158,13	44.461.158,13
Resultado Previdenciário	-44.434.095,51	-44.434.095,51	-44.434.095,51	-44.434.095,51

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receitas da Alienação de Ativos	5.490,06	-490,06
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		48.407,95

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Limite Constitucional Anual		
	Valor apurado Até o Bimestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.111.730,46	15,00	26,09

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

¹ Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.

NOTA:

ARIPUANÃ - MT, 27 de julho de 2026

SELUIR PEIXER REGHIN
Prefeita

ANDREIA PEREIRA DA SILVA.
Secretária de Finanças

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71
Praça São Francisco de Assis, nº 128 - Centro - CEP 78.325-000 - Aripuanã/MT
(66) 3565-3900- ouvidoria@aripuana.mt.gov.br - https://w w w .aripuana.mt.gov.br/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) Em Reais

CRYSTIAN AMADO ALENCAR DA ROSA
Contador CRC - MT 020698/O-9

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ - MT
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
jun/2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — Em R$

Despesa com Pessoal	jul/2025	ago/2025	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	Total (últimos 12 meses)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	8.318.493,39	8.400.876,94	8.417.100,34	8.368.931,49	8.131.433,87	17.230.860,24	6.726.754,91	8.373.110,48	10.021.860,22	9.274.803,41	9.105.218,24	9.489.141,98	111.858.585,51	-
1.1 PESSOAL ATIVO	7.315.741,29	7.195.353,55	7.440.187,75	7.374.962,77	7.127.209,81	15.357.602,89	5.962.406,68	7.202.358,37	8.633.962,05	8.033.209,55	8.163.623,72	8.351.495,91	98.158.114,34	-
1.1.1 VENCIMENTOS, VANTAGENS E OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS	6.560.442,19	6.439.221,29	6.678.240,98	6.607.897,25	6.363.974,55	13.784.879,48	5.258.261,55	6.373.189,07	7.626.784,00	7.082.179,87	7.194.875,14	7.356.161,20	87.326.106,57	-
1.1.2 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	755.299,10	756.132,26	761.946,77	767.065,52	763.235,26	1.572.723,41	704.145,13	829.169,30	1.007.178,05	951.029,68	968.748,58	995.334,71	10.832.007,77	-
1.2 PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	625.323,50	626.040,49	626.103,79	625.357,22	628.834,96	1.233.281,75	656.815,73	668.046,51	738.999,17	698.404,76	701.699,02	706.251,47	8.535.158,37	-
1.2.1 APOSENTADORIAS, RESERVA E REFORMAS	572.840,55	576.072,73	578.284,49	577.537,92	581.015,66	1.137.643,15	607.000,07	619.423,37	691.117,33	650.522,92	653.817,18	658.369,63	7.903.645,00	-
1.2.2 PENSÕES	52.482,95	49.967,76	47.819,30	47.819,30	47.819,30	95.638,60	49.815,66	48.623,14	47.881,84	47.881,84	47.881,84	47.881,84	631.513,37	-
1.3 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE CONTRATAÇÃO DE FORMA INDIRETA (§ 1º DO ART. 18 DA LRF)	115.200,00	131.900,00	115.100,00	113.300,00	74.900,00	148.000,00	27.000,00	122.000,00	120.000,00	120.400,00	30.000,00	77.300,00	1.195.100,00	-
1.4 OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL - TCE-MT	262.228,60	447.582,90	235.708,80	255.311,50	300.489,10	491.975,60	80.532,50	380.705,60	528.899,00	422.789,10	209.895,50	354.094,60	3.970.212,80	-
1.4.2 POSSIBILIDADE DE SEREM CONSIDERADAS	262.228,60	447.582,90	235.708,80	255.311,50	300.489,10	491.975,60	80.532,50	380.705,60	528.899,00	422.789,10	209.895,50	354.094,60	3.970.212,80	-
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º DO ART. 19 DA LRF)	(1.035.580,36)	(910.869,47)	(1.033.743,67)	(956.581,65)	(817.724,16)	(1.815.388,34)	(970.114,34)	(1.072.925,29)	(1.191.019,06)	(1.006.760,25)	(1.099.642,19)	(1.059.327,68)	(12.969.676,46)	-
2.1 INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E INCENTIVOS À DEMISSÃO VOLUNTÁRIA	(221.219,96)	(78.810,77)	(209.752,82)	(165.750,08)	(32.601,58)	(281.380,01)	(120.832,77)	(243.850,48)	(266.038,91)	(119.048,17)	(218.941,02)	(176.559,18)	(2.134.785,75)	-
2.2 DECORRENTES DE DECISÃO JUDICIAL DE PERÍODO ANTERIOR AO DA APURAÇÃO	-	(6.079,62)	(33.341,59)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	(39.421,21)	-
2.4 INATIVOS E PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	(625.323,50)	(626.040,49)	(626.103,79)	(625.357,22)	(628.834,96)	(1.233.281,75)	(656.815,73)	(668.046,51)	(738.999,17)	(698.404,76)	(701.699,02)	(706.251,47)	(8.535.158,37)	-
2.5 AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DE COMBATE ÀS ENDEMIAS COM RECURSOS VINCULADOS (CF, ART. 198, §11)	(189.036,90)	(199.938,59)	(164.545,47)	(165.474,35)	(156.287,62)	(300.726,58)	(192.465,84)	(161.028,30)	(185.980,98)	(189.307,32)	(179.002,15)	(176.517,03)	(2.260.311,13)	-
3 DEDUÇÃO IRRF - RES. CONSULTA TCE-MT 19/2017 (ATÉ 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	7.282.913,03	7.490.007,47	7.383.356,67	7.412.349,84	7.313.709,71	15.415.471,90	5.756.640,57	7.300.185,19	8.830.841,16	8.268.043,16	8.005.576,05	8.429.814,30	98.888.909,05	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	242.093.501,28		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	94.918.696,25	39,21%	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	98.888.909,05	40,85%	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	130.730.490,69	54,00%	35.811.794,44
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	124.193.966,16	51,30%	29.275.269,91
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	117.657.441,62	48,60%	22.738.745,37
SITUAÇÃO	ABAIXO DOS LIMITES		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

ForGov Consultoria — Emitido em 27/07/2026 09:35 — Pág. 1 de 1

FINANÇAS - ORÇAMENTO PUBLICO
DECRETO N°. 5.958/2026

SÚMULA:

"REGULAMENTA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO NO VALOR DE R$ 82.516,33 (OITENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS), NO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais com amparo no Lei n. 3.019/2026 de 21 de julho de 2026 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 82.516,33 (oitenta e dois mil quinhentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/1964, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO RURAL**		
Unidade:	**001 - GESTAO DO DESENVOLVIMENTO RURAL**		
Superávit financeiro			
Cód. red.:	854	10.001.20.608.0020.2076.4.4.90.51.2.500.0000000	82.516,33
		Obras e Instalações **Recursos não Vinculados de Impostos**	
		Sub-Total:	**82.516,33**
		Total Parcial Suplementado:	**82.516,33**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com a Lei n. 3.019/2026 de 21 de julho de 2026 e §1º inciso I do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã aos 23 de julho de 2026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDREIA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Finanças

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 25/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 116/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de instrutoria esportiva e ministração de Aulas de Judô, visando atender às demandas de inclusão social, cidadania e fomento ao esporte da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura (SETEC) de Aripuanã – MT, conforme especificações do Edital e Termo de Referência, com fulcro no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de ABERTURA a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Abertura dos Envelopes: 31/07/2026 às 08h

A proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em **ENVELOPE LACRADO** no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Aripuanã, sito a Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, nos horários de 07h:00min às 11h:00min e 13h:00min as 17h:00min, em dias uteis até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município http://www.aripuana.mt.gov.br, ou através do licitacao@aripuana.mt.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, si Praça São Francisco de Assis, nº. 128, Centro, Aripuanã-MT, CEP: 78.325-000, no horário das 07h:00min às 11h:00min de segunda a sexta feira.

Aripuanã-MT, 27 de julho de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 80/2025 ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/ REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2025

O **MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 128, Centro, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sra. SELUIR PEIXER REGHIN**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Ademar Demichelli n.º 683, em Aripuanã, Estado de Mato Grosso, portadora da C.I. RG. N.º 3161745-0 e CPF n.º 539.659.739-91, doravante denominado **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e a empresa **EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o número **33.813.237/0001-40**, com sede na Avenida Duque de Caxias, N°.179, Bairro: Centro, na cidade de Lunardelli, Estado do Parana, Cep: 86.935-000, Telefone: (43) 3478-1363, E-mail: equiparpr@hotmail.com. neste ato representada por seu proprietario senhor, **Igor Jose Carvalho Rezende**, portador da C.I. RG. nº **26534452** SSP/PR e CPF/MF n.º **112.061.259-42**, resolvem celebrar o presente **termo de Aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 80/2025,** observando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos permanentes, a fim de atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde, Hospital Municipal e Departamento de Vigilância, em atendimento a Secretária de Saúde deste Município de Aripuanã-MT, conforme exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.3. O prazo de contratação da presente Ata, que se encerraria em 28 de maio de 2026, fica prorrogado por mais 12 meses, passando a se encerrar em 28 de maio de 2027.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições da **Ata de Registro de Preços n.º 80/2025.**

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 28 de maio de 2026.

Seluir Peixer Reghin

Prefeita Municipal

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ N.º 33.813.237/0001-40

Testemunhas:

Edilene Costa Alves Matheus Largura Bezerra

CPF N.º 033.070.821-08 CPF N.º 004.363.162-26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 008/2026

ATA DE ENCERRAMENTO DE PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS – PROVA OBJETIVA (EDITAL Nº 001/2026/ CMDCA)

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 16h00, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, reuniram-se os membros da Comissão Especial Eleitoral, Sra. Regiane da Silva de Oliveira (Presidente), Sra. Angelica Carvalho Viana (Mesária) e Sra. Gleyciane da Silva (Secretária), para deliberar sobre o encerramento do prazo recursal da prova objetiva.

A Comissão verificou que o resultado preliminar da prova foi devidamente publicado em 22 de julho de 2026 e que o prazo para interposição de recursos, conforme cronograma do edital, transcorreu nos dias 23 e 24 de julho de 2026.

Após consulta aos protocolos da Secretaria Municipal de Assistência Social, local designado para o recebimento dos recursos, a comissão constatou que não houve a interposição de qualquer recurso por parte dos candidatos contra o gabarito ou o resultado preliminar da prova objetiva.

Diante do exposto, o resultado preliminar divulgado em 22 de julho de 2026 torna-se, de pleno direito, o resultado definitivo da primeira etapa do certame, e os candidatos ali listados como "Classificados" estão aptos a prosseguir para a próxima fase.

Nada mais havendo a tratar, eu, Gleyciane da Silva, Secretária, lavrei a presente ata, que será assinada por todos os membros da comissão.

Regiane da Silva de Oliveira

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Angelica Carvalho Viana

Mesária da Comissão Especial Eleitoral

Gleyciane da Silva

Secretária da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ-MT EDITAL 001/2026/CMDCA

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA

A Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, considerando o transcurso do prazo de 23 e 24 de julho de 2026 sem a interposição de recursos contra o resultado preliminar da prova objetiva, **TORNA DEFINITIVO** o resultado divulgado em 22 de julho de 2026.

A lista de candidatos classificados para a próxima etapa do certame é a seguinte:

RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA (CLASSIFICADOS)

Nº de Inscrição	Nome do Candidato(a)	Nota Final
011/2026	ROSIMEIRE BORGES DA SILVA	9,5
014/2026	GILLYAN SABRINA SANTANA SILVA	9,5
030/2026	JOYCE FRANCIELLE BARBOSA	9,0
018/2026	KEMILY CAMILA DA SILVA NOVAES	7,5
028/2026	ANDRESSA GOMES DOS SANTOS COUTO	7,5
005/2026	SAMARA DE JESUS OLIVEIRA	7,0
008/2026	JAINE BATISTA DE SOUZA	7,0
010/2026	JULIANA MENEGAT DOS SANTOS	7,0
004/2026	TAYNARA FERREIRA RAUPP	6,5

Os candidatos listados como "Eliminados" e "Ausentes" na publicação preliminar de 22 de julho de 2026 permanecem com seu status inalterado.

A convocação para a próxima etapa (Avaliação Psicológica), com data, local e horário, será publicada em ato próprio no dia 28 de julho de 2026, conforme cronograma do edital.

Aripuanã-MT, 27 de julho de 2026.

Regiane da Silva de Oliveira

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SUPERVISÃO DE CONTRATOS E PROCESSOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 78/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

CONTRATADO: C MUSIC MARAFIGO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o número 27.615.983/0001-27

VIGÊNCIA: 27/07/2026 A 27/10/2026

LICITAÇÃO: DISPENSA LICITAÇÃO 27/2026

VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO E TREINAMENTO DA FANFARRA MUNICIPAL, COMPREENDENDO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E A CONDUÇÃO DOS ENSAIOS, BEM COMO O ENSINO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, TÉCNICAS DE EVOLUÇÃO, MARCHA, FORMAÇÃO E PREPARAÇÃO DOS INTEGRANTES PARA APRESENTAÇÕES OFICIAIS, EVENTOS CÍVICOS E ATIVIDADES CULTURAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA, COM FULCRO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.”

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 13/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 104/2026

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Agente de Contratação, nomeado pela Portaria 20.935/2026, torna público

que estará realizando licitação na Modalidade de **Concorrência Pública 13/2026**, regido pela Lei nº. 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de engenharia destinada à reforma, modernização e adequação das instalações elétricas do Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Av. Presidente Tancredo Neves, Módulo 1, Município de Aripuanã-MT, com área total de intervenção de 400 m², sob o regime de empreitada por preço global, com fornecimento total de mão de obra, materiais e equipamentos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura da cidade de Aripuanã-MT.

Data de abertura dos envelopes: 18/08/2026 horário: 08h00min (oito) horário local.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Aripuanã, CEP: 78.325-000 - Aripuanã/MT. O Edital contendo as regras do certame encontra-se disponível aos interessados no mesmo endereço de segunda a sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min e também através do site http://www.aripuana.mt.gov.br, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 27 de julho de 2026.

SIDNEI PEREIRA DE SOUZA JUNIOR

Agente de contratação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5.952/2026

SÚMULA:

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2024, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 182 e 183/2021".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o não comparecimento do candidato convocado por meio do Decreto nº 5.906/2026 e Considerando o Memorando nº 0477/2026/SME.

DECRETA:

ARTIGO 1º Nomeação, para os fins e efeitos legais, o candidato relacionado no **Anexo I**, classificado no concurso público 001/2024, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 5.259/2024 e Edital Complementar de Concurso Público nº 001-2024 - M, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação, *sem acompanhante*, conforme estabelecido pelas normas internas e para garantir a celeridade no processo.

1.1. O candidato deverá apresentar os documentos constantes do **Anexo III e II (Checklist)**

1.2. De acordo com o item 19.9 do Edital de Concurso Público nº 001/2024, "para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, bem como à realização de exames designados pela Prefeitura Municipal (**que serão custeados pelo candidato**) e, ainda, à apresentação dos documentos legais que lhe forem exigidos". O candidato deverá apresentar os exames constantes do **Anexo II,** com base no **P.C.M.S.O do Município e Decreto nº 5.757/2026**.

1.3. O **não comparecimento do candidato** no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a **não apresentação da documentação** prevista acima, implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de nomear o próximo candidato.

1.4. Para fins de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, serão exigidos os exames complementares mínimos previstos no Art. 1º do Decreto nº 5.757/2026, bem como aqueles específicos de cada cargo, conforme disciplinado no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO do Município, conforme **Anexo II**.

1.5. Nos termos do Art. 1º, § 2º, do Decreto nº 5.757/2026, não será necessária a apresentação dos resultados dos exames complementares à Administração Municipal e os do **P.C.M.S.O,** devendo ser apresentado apenas o Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, no qual deverá constar que os exames foram realizados e a conclusão sobre a aptidão física e mental do candidato para o exercício do cargo.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**CONVOCADO**	**CARGO**
710552	FABIO JUNIOR DE SOUZA PEREIRA	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (CONSELVAN)
707454	MARCIO ROGERIO DAMBROSO	APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (MILAGROSA)

ANEXO II

CARGO	EXAME
APOIO OPERACIONAL MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR (todas as localidades)	**Clínico (ASO) Audiometria Tonal Ocupacional Avaliação da acuidade visual: Exames Complementares: I - Hemograma Completo; II - Grupo Sanguíneo e Fator RH (serve carteira de doador de sangue ou documento equivalente); III - Colesterol Total; IV - Triglicérides; V - Creatinina; VI - Glicemia de Jejum; VII - TGO (AST); VIII - TGP (ALT); IX - Gama-GT.2; X - EAS (Exame de Urina – Elementos Anormais e Sedimentoscopia). Raio-X coluna cervical**

ANEXO III

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

PARA TOMAR POSSE, O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR CÓPIA DE TODOS OS DOCUMENTOS JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL (OU CÓPIA AUTENTICADA				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia da Cédula de Identidade – RG;			
2	Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Divórcio; no caso de casado(a), CPF e RG do(a) cônjuge;			
3	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, se for o caso;			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF, emitida pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão do PIS / PASEP;			
7	Cópia do Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato se encontra quite com a Justiça Eleitoral;			
9	Certidão fornecida pelo Cartório Distribuidor dos últimos 5 anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais com trânsito em julgado;			
10	Duas (02) fotos 3x4 coloridas recentes;			
11	Certidão de regularidade do Conselho da categoria (profissão regulamentada);			
12	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
13	Comprovante de escolaridade: histórico escolar, diploma ou certificado, conforme exigência do cargo;			
14	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo;			
15	Certidão Negativa de Débitos do Município de Aripuanã – MT; (https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/aripuana/#/certidao)			
16	Comprovante de residência atualizado em nome do candidato, ou declaração firmada pelo interessado;			
17	Declaração de acúmulo ou não de cargo público (https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/390)			
18	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral (https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/390);			
19	Declaração de Bens e Valores (https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/390);			
20	Declaração de não infringência das leis do edital (https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/390);			
21	Atestado de Saúde, no qual o candidato deverá ser considerado “APTO” ou “INAPTO” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional), no qual deverão ser descritos os exames avaliados pelo médico, na forma do Anexo II deste Decreto;			
22	Comprovante de conta salário na Caixa Econômica Federal, Agência de Aripuanã – MT;			
23	Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (física ou digital);			
24	CPF dos pais, filhos e cônjuge (quando aplicável) (https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/396);			
25	Endereço de e-mail e número de telefone de contato; (https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/396)			
26	Termo de Conhecimento das Atribuições; (https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/397)			
27	Termo de Ciência;(https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/398)			
28	Declaração de Previdência Complementar – Adesão ou Não Adesão; (https://transparencia.agilicloud.com.br/aripuana/publicacoes-download/445) e			
29	Qualificação Cadastral do E-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
DOCUMENTOS ADICIONAIS – MOTORISTA / CAMINHÃO / ÔNIBUS				
30	Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria exigida no edital;			
31	Certidão negativa dos últimos 5 anos relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (exigido para Motorista de Ônibus);			
32	Certificado de conclusão de curso especializado nos termos do CONTRAN (para Motorista de Ônibus).			
DOCUMENTOS ADICIONAIS – OPERADOR DE MÁQUINAS				
33	Certificado de conclusão de curso na área e experiência comprovada no exercício da profissão (Operador de Motoniveladora, Trator de Esteira, Retroescavadeira, Pá Carregadeira, Maquinas Leves, Escavadeira);			
34	CNH na categoria C ou D conforme exigido no edital.			
DOCUMENTOS ADICIONAIS – TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA				
35	Diploma de Técnico em Enfermagem; registro ativo no COREN com anuidade quitada; e experiencia comprovada de, no mínimo, 2 (dois) anos como Técnico de Enfermagem.			
DOCUMENTOS ADICIONAIS – MOTORISTA SOCORRISTA				
36	CNH categoria D, ensino fundamental completo e experiencia comprovada de, no mínimo, 2 anos como motorista;			
37	Certificado de curso em Suporte Básico de Vida (mínimo 40h) e certificado de curso para condutores de veículos de emergência (CONTRAN);			

38	Certidão negativa dos últimos 5 anos relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores.
39	Outros: _____

Aripuanã-MT, _____ de _____ 2.026

KELY CRISTIANE FARIAS

Secretaria Adjunta de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5960/2026.

SÚMULA:

DISPÕE SOBRE OS CRITÉRIOS, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO E AS COMPETÊNCIAS PARA A AVALIAÇÃO, DISPONIBILIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E REAVALIAÇÃO DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (TDE) AOS ESTUDANTES PÚBLICO-ALVO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ARIPUANÃ-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso V, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 205, 206, 208, inciso III, e 211 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional);

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência);

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.611, de 17 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 12.686, de 20 de outubro de 2025, que instituiu a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva (PNEEI) e a Rede Nacional de Educação Especial Inclusiva (Reneei);

CONSIDERANDO a Portaria MEC nº 421, de 15 de maio de 2026, que regulamenta a Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e estabelece diretrizes para a oferta do Atendimento Educacional Especializado, para a elaboração do Plano Educacional Individualizado (PEI), do Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e para a atuação do profissional de apoio escolar;

CONSIDERANDO que a disponibilização do profissional de apoio escolar deve decorrer de avaliação pedagógica individualizada, fundamentada nas necessidades específicas do estudante, não podendo ser condicionada exclusivamente à existência de diagnóstico clínico ou laudo médico;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar o procedimento administrativo para avaliação da necessidade de disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional, conferindo segurança jurídica, transparência, isonomia e eficiência às decisões administrativas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto disciplina o procedimento administrativo, os critérios técnicos e pedagógicos, as competências dos agentes públicos envolvidos e as condições para disponibilização, acompanhamento e reavaliação do Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE aos estudantes público-alvo da Educação Especial matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Aripuanã.

Art. 2º A disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional constitui medida de acessibilidade destinada a eliminar ou reduzir barreiras que impeçam ou dificultem a participação, a aprendizagem, a autonomia, a comunicação, a interação e a permanência do estudante no ambiente escolar, observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º A disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional observará os princípios da:

I – dignidade da pessoa humana;

II – igualdade de oportunidades;

III – inclusão escolar;

IV – acessibilidade;

V – equidade;

VI – razoabilidade;

VII – individualização do atendimento;

VIII – supremacia do interesse da criança e do adolescente;

IX – participação da família no processo educacional;

X – prevalência da avaliação pedagógica sobre critérios exclusivamente clínicos para definição dos apoios educacionais.

Art. 4º A disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional:

I – não constitui direito automático decorrente da existência de deficiência, Transtorno do Espectro Autista, altas habilidades/superdotação, diagnóstico clínico ou laudo médico;

II – dependerá de avaliação pedagógica individualizada, realizada na forma deste Decreto;

III – observará as necessidades específicas do estudante, as barreiras identificadas no ambiente escolar, os recursos de acessibilidade disponíveis e as estratégias pedagógicas adotadas;

IV – será precedida, sempre que possível, da adoção de recursos pedagógicos, adaptações curriculares, tecnologias assistivas e demais medidas de acessibilidade compatíveis com as necessidades do estudante.

Art. 5º O Técnico de Desenvolvimento Educacional atuará exclusivamente como profissional de apoio escolar, não substituindo, em nenhuma hipótese:

I – o professor regente;

II – o Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

III – os profissionais da equipe pedagógica.

Art. 6º As decisões relativas à disponibilização, manutenção, alteração ou encerramento do apoio prestado pelo Técnico de Desenvolvimento Educacional deverão ser motivadas, observar os critérios previstos neste Decreto e estar fundamentadas em documentos pedagógicos produzidos no procedimento administrativo.

CAPÍTULO II

DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Seção I

Da instauração do procedimento

Art. 7º O procedimento administrativo destinado à avaliação da necessidade de disponibilização de Técnico de Desenvolvimento Educacional será instaurado sempre que houver indícios de que o estudante necessite de apoio escolar para garantir sua participação, autonomia, permanência e aprendizagem no ambiente escolar.

Art. 8º O procedimento poderá ser iniciado:

I – pelo Professor Regente;

II – pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

III – pela Coordenação Pedagógica;

IV – pela Direção da unidade escolar;

V – pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação;

VI – mediante requerimento do pai, da mãe ou do responsável legal pelo estudante.

§1º O requerimento formulado pela família não gera direito automático à disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional, devendo ser submetido à avaliação prevista neste Decreto.

§2º A existência de diagnóstico clínico, laudo médico, relatório multiprofissional ou decisão judicial anterior constitui elemento informativo do procedimento, sem substituir a avaliação pedagógica individualizada.

Seção II

Da instrução

Art. 9º Instaurado o procedimento, a Direção da unidade escolar encaminhará o caso à Coordenação Pedagógica para realização do Estudo de Caso.

Art. 10. O Estudo de Caso constitui instrumento de natureza pedagógica destinado à identificação das necessidades educacionais do estudante, das barreiras existentes no ambiente escolar e dos apoios necessários ao seu processo de escolarização.

Art. 11. O Estudo de Caso deverá considerar, entre outros aspectos:

I – o contexto escolar do estudante;

II – suas potencialidades;

III – as barreiras à aprendizagem e à participação;

IV – as estratégias pedagógicas já implementadas;

V – os recursos de acessibilidade disponíveis;

VI – a necessidade de utilização de tecnologias assistivas;

VII – a necessidade de apoio para locomoção, alimentação, higiene, comunicação, interação social ou segurança;

VIII – o nível de autonomia apresentado nas atividades escolares.

Seção III

Da participação da família

Art. 12. A família deverá ser convidada a participar do procedimento, podendo apresentar informações, documentos e esclarecimentos que contribuam para a adequada compreensão das necessidades do estudante.

Parágrafo único. Os documentos médicos, psicológicos, terapêuticos ou multiprofissionais eventualmente apresentados pela família integrarão o procedimento como elementos complementares de informação, sem caráter vinculante para a decisão administrativa.

Seção IV

Dos documentos obrigatórios

Art. 13. O procedimento administrativo deverá conter, no mínimo:

I – formulário de abertura do procedimento;

II – Estudo de Caso;

III – relatório do Professor Regente;

IV – relatório do Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, quando houver;

V – manifestação da Coordenação Pedagógica;

VI – Plano Educacional Individualizado – PEI;

VII – demais documentos considerados pertinentes.

Seção V

Da avaliação técnica

Art. 14. Concluída a instrução, os autos serão encaminhados à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para emissão de parecer técnico.

Art. 15. O parecer deverá analisar:

I – a regularidade do procedimento;

II – os documentos produzidos;

III – as necessidades educacionais identificadas;

IV – a suficiência dos recursos pedagógicos e de acessibilidade já disponibilizados;

V – a necessidade ou não de disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional;

VI – a modalidade do apoio recomendada, quando cabível.

Seção VI

Da decisão

Art. 16. Compete ao Secretário Municipal de Educação decidir sobre a disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional, mediante decisão fundamentada.

Parágrafo único. A decisão indicará:

I – a concessão ou o indeferimento do apoio;

II – sua modalidade;

III – a unidade escolar de atuação;

IV – a necessidade de reavaliação;

V – outras providências necessárias.

Art. 17. A decisão será comunicada à Direção da unidade escolar e à família do estudante, mediante ciência formal.

Art. 18. Havendo limitação de recursos humanos ou impossibilidade de atendimento imediato de todas as demandas identificadas, a Secretaria Municipal de Educação observará critérios técnicos de priorização, fundamentados na intensidade dos apoios necessários, no grau de comprometimento da autonomia do estudante, na eliminação de barreiras à participação escolar e na disponibilidade orçamentária e administrativa do Município.

CAPÍTULO III

DOS CRITÉRIOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Art. 19. A disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional observará as necessidades individualizadas do estudante, apuradas no procedimento administrativo previsto neste Decreto, considerando os princípios da educação inclusiva, da aces-

sibilidade e da razoabilidade.

Art. 20. A avaliação da necessidade do apoio observará, entre outros aspectos:

I – o nível de autonomia do estudante;

II – a necessidade de auxílio para alimentação;

III – a necessidade de auxílio para higiene pessoal;

IV – a necessidade de apoio para locomoção;

V – as necessidades relacionadas à comunicação;

VI – a interação social no ambiente escolar;

VII – a utilização de recursos de tecnologia assistiva;

VIII – a segurança do estudante e da comunidade escolar;

IX – a autorregulação comportamental, quando repercutir significativamente na participação do estudante nas atividades escolares;

X – outras barreiras que comprometam sua participação nas atividades pedagógicas.

Art. 21. A disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional somente ocorrerá quando ficar demonstrado que os recursos pedagógicos, as adaptações curriculares, os recursos de acessibilidade, as tecnologias assistivas e o Atendimento Educacional Especializado – AEE, isolada ou conjuntamente considerados, não sejam suficientes para assegurar a participação, a autonomia, a permanência e a aprendizagem do estudante.

§ 1º A instauração do procedimento administrativo, a apresentação de documentos pela família, a realização do Estudo de Caso, a elaboração do Plano Educacional Individualizado – PEI ou a emissão de parecer técnico não geram, por si sós, direito à disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional, cuja concessão dependerá de decisão fundamentada do Secretário Municipal de Educação, observados os critérios estabelecidos neste Decreto.

§ 2º A disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional constitui medida de acessibilidade individualizada, devendo ser definida de acordo com as necessidades específicas de cada estudante, vedada sua concessão automática em razão do diagnóstico, da deficiência, do transtorno, da apresentação de laudo médico ou da mera existência de Plano Educacional Individualizado – PEI.

Seção I

Das Modalidades de Apoio

Art. 22. O apoio prestado pelo Técnico de Desenvolvimento Educacional poderá ser disponibilizado nas seguintes modalidades:

I – apoio integral;

II – apoio parcial;

III – apoio compartilhado.

Art. 23. Considera-se:

I – apoio integral, aquele prestado durante toda a jornada escolar, quando indispensável para garantir a participação, a autonomia, a segurança e a permanência do estudante;

II – apoio parcial, aquele prestado apenas em atividades, ambientes ou períodos específicos da rotina escolar;

III – apoio compartilhado, aquele prestado por um mesmo Técnico de Desenvolvimento Educacional a dois ou mais estudantes, quando a avaliação pedagógica concluir que essa modalidade atende adequadamente às necessidades identificadas.

Art. 24. A definição da modalidade de apoio observará, dentre outros critérios:

I – o grau de autonomia do estudante;

II – a intensidade dos apoios necessários;

III – a compatibilidade das necessidades dos estudantes;

IV – a organização pedagógica da unidade escolar;

V – a preservação da qualidade do atendimento;

VI – a disponibilidade de recursos humanos da Administração.

Art. 25. O Técnico de Desenvolvimento Educacional constitui recurso de acessibilidade disponibilizado em favor do processo educacional inclusivo, não se caracterizando, como regra, como profissional de uso exclusivo de determinado estudante.

Parágrafo único. A disponibilização de apoio exclusivo dependerá de demonstração técnica de sua imprescindibilidade, devidamente fundamentada no procedimento administrativo e expressamente reconhecida na decisão do Secretário Municipal de Educação.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 26. Compete ao Diretor da unidade escolar:

I – assegurar o cumprimento das disposições deste Decreto no âmbito da unidade escolar;

II – instaurar o procedimento administrativo para avaliação da necessidade de disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional, quando verificada alguma das hipóteses previstas neste Decreto;

III – encaminhar o procedimento à Coordenação Pedagógica para instrução;

IV – acompanhar a execução das medidas definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

V – comunicar à Secretaria Municipal de Educação alterações significativas nas necessidades do estudante que possam justificar a reavaliação do apoio;

VI – garantir que a atuação do Técnico de Desenvolvimento Educacional ocorra de forma integrada às atividades escolares.

Art. 27. Compete à Coordenação Pedagógica:

I – coordenar o Estudo de Caso;

II – acompanhar a elaboração dos documentos pedagógicos previstos neste Decreto;

III – promover a articulação entre Professor Regente, Professor do Atendimento Educacional Especializado e Equipe Técnica da Secretaria;

IV – emitir manifestação pedagógica fundamentada acerca das necessidades educacionais do estudante;

V – acompanhar a execução das estratégias definidas para o estudante.

Art. 28. Compete ao Professor Regente:

I – identificar as barreiras à participação e à aprendizagem do estudante;

II – registrar as estratégias pedagógicas já adotadas;

III – participar do Estudo de Caso;

IV – elaborar relatório pedagógico quando solicitado;

V – promover as adaptações curriculares necessárias;

VI – orientar pedagogicamente o Técnico de Desenvolvimento

Educacional quanto às atividades desenvolvidas em sala de aula.

Art. 29. Compete ao Professor do Atendimento Educacional Especializado:

I – participar do Estudo de Caso;

II – elaborar o Plano Educacional Individualizado – PEI, em articulação com o Professor Regente, a Coordenação Pedagógica e os demais profissionais envolvidos no atendimento do estudante, assegurada a participação da família;

III – orientar a equipe escolar quanto aos recursos de acessibilidade;

IV – propor estratégias de eliminação de barreiras;

V – acompanhar a execução das medidas relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado.

Parágrafo único. O Plano Educacional Individualizado – PEI constitui documento pedagógico de elaboração colaborativa, cabendo ao Professor do Atendimento Educacional Especializado a sua coordenação e consolidação.

Art. 30. Compete à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação:

I – prestar orientação técnica às unidades escolares quanto à aplicação deste Decreto;

II – analisar os procedimentos administrativos encaminhados pelas unidades escolares;

III – emitir parecer técnico fundamentado acerca da necessidade de disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional, indicando, quando for o caso, a modalidade de apoio recomendada;

IV – avaliar a adequação dos documentos que instruem o procedimento administrativo, podendo solicitar sua complementação quando necessário;

V – acompanhar a implementação das medidas previstas no Plano Educacional Individualizado – PEI relacionadas ao apoio prestado pelo Técnico de Desenvolvimento Educacional;

VI – realizar o monitoramento e a reavaliação periódica dos estudantes atendidos, quando necessário;

VII – propor orientações técnicas e ações de formação continuada voltadas à melhoria da política de educação inclusiva da Rede Municipal de Ensino;

VIII – exercer outras atribuições correlatas relacionadas à avaliação técnica dos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Parágrafo único. A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação será composta por servidores designados em ato do Secretário Municipal de Educação, observadas as atribuições técnicas e pedagógicas necessárias ao desempenho das atividades previstas neste Decreto.

Art. 31. Compete ao Secretário Municipal de Educação:

I – decidir, mediante ato fundamentado, sobre a disponibilização, manutenção, alteração ou encerramento do apoio prestado pelo Técnico de Desenvolvimento Educacional;

II – definir a modalidade de apoio a ser disponibilizada, observados os critérios estabelecidos neste Decreto e o parecer da Equipe Técnica;

III – determinar a lotação, distribuição e o remanejamento dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional entre as unidades escolares, observadas as necessidades dos estudantes e o interesse público;

IV – determinar a reavaliação do procedimento administrativo sempre que entender necessária ou quando houver alteração significativa das necessidades do estudante;

V – expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto;

VI – promover a formação inicial e continuada dos Técnicos de Desenvolvimento Educacional e dos demais profissionais envolvidos na implementação da política de educação inclusiva;

VII – supervisionar a execução deste Decreto no âmbito da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º O Secretário Municipal de Educação decidirá com fundamento no parecer emitido pela Equipe Técnica, podendo adotar entendimento diverso, desde que apresente motivação expressa.

§ 2º Na hipótese de insuficiência de recursos humanos para atendimento simultâneo de todas as demandas identificadas, o Secretário Municipal de Educação observará os critérios de priorização previstos neste Decreto, mediante decisão fundamentada.

CAPÍTULO V

DAS ATRIBUIÇÕES E VEDAÇÕES DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

Art. 32. O Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE atuará em apoio ao Professor Regente e ao processo de ensino e aprendizagem, sob orientação da equipe pedagógica da unidade escolar, observadas as atribuições previstas na Lei Complementar Municipal nº 182/2021, o Plano Educacional Individualizado – PEI e as disposições deste Decreto.

Art. 33. Compete ao Técnico de Desenvolvimento Educacional:

I – auxiliar o estudante na execução das atividades pedagógicas planejadas pelo Professor Regente;

II – seguir as orientações do Professor Regente, do Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, da Coordenação Pedagógica e da Direção Escolar;

III – prestar apoio ao estudante nas atividades relacionadas à alimentação, higiene pessoal e locomoção, quando necessário;

IV – favorecer a comunicação, a interação social e a participação do estudante nas atividades escolares;

V – incentivar o desenvolvimento da autonomia do estudante, respeitando suas potencialidades e necessidades individuais;

VI – apoiar a utilização de tecnologias assistivas, recursos de acessibilidade e materiais adaptados;

VII – acompanhar o estudante nos deslocamentos e nas atividades pedagógicas, culturais, esportivas e demais ações promovidas pela unidade escolar, quando necessário;

VIII – colaborar com o Professor Regente na observação do desenvolvimento do estudante, sem prejuízo da competência docente para avaliação da aprendizagem;

IX – colaborar, quando solicitado pela equipe pedagógica, na organização e preparação de materiais pedagógicos e recursos de acessibilidade;

X – comunicar ao Professor Regente, ao Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE, à Coordenação Pedagógica ou à Direção Escolar quaisquer fatos relevantes relacionados ao acompanhamento do estudante;

XI – participar das ações de formação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação;

XII – exercer outras atividades compatíveis com as atribuições do cargo previstas na legislação municipal.

Art. 34. É vedado ao Técnico de Desenvolvimento Educacional:

I – ministrar aulas;

II – substituir o Professor Regente ou o Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE;

III – elaborar planejamento pedagógico;

IV – elaborar, alterar ou revisar, de forma autônoma, o Plano Educacional Individualizado – PEI;

V – realizar avaliação da aprendizagem ou atribuir notas, conceitos ou frequência escolar;

VI – exercer atividades privativas de profissionais da saúde, da assistência social ou de outras categorias profissionais legalmente regulamentadas;

VII – realizar atendimento terapêutico;

VIII – administrar medicamentos, salvo quando houver protocolo específico instituído pelo Município e observada a legislação aplicável;

IX – utilizar medidas de contenção física como estratégia disciplinar ou pedagógica;

X – executar atividades estranhas às atribuições do cargo ou incompatíveis com a legislação municipal.

Parágrafo único. Em situações excepcionais que envolvam risco iminente à integridade física do estudante ou de terceiros, o Técnico de Desenvolvimento Educacional adotará as medidas imediatas de proteção compatíveis com sua função, comunicando o fato imediatamente à Direção da unidade escolar para adoção das providências cabíveis.

Art. 35. O Técnico de Desenvolvimento Educacional deverá:

I – atuar com urbanidade, respeito, ética e sigilo profissional;

II – preservar a dignidade, a autonomia e a privacidade do estudante;

III – estimular, sempre que possível, a independência do estudante, evitando substituí-lo na realização das atividades que seja capaz de desenvolver;

IV – manter comunicação permanente com a equipe pedagógica sobre aspectos relevantes do acompanhamento do estudante;

V – participar das reuniões pedagógicas e formações para as quais for convocado;

VI – observar as normas internas da unidade escolar e as diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO VI

DO ACOMPANHAMENTO E DA REAVALIAÇÃO DO APOIO

Art. 36. A atuação do Técnico de Desenvolvimento Educacional será acompanhada pela Direção da unidade escolar, pela Coordenação Pedagógica, pelo Professor Regente, pelo Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 37. O acompanhamento terá por finalidade verificar:

I – a efetividade do apoio prestado ao estudante;

II – a adequação da modalidade de apoio disponibilizada;

III – o desenvolvimento da autonomia do estudante;

IV – a necessidade de manutenção, ampliação, redução, compartilhamento ou encerramento do apoio;

V – o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto e no Plano Educacional Individualizado – PEI.

Art. 38. A necessidade de disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional será obrigatoriamente reavaliada:

I – ao final de cada ano letivo;

II – quando houver alteração significativa nas necessidades educacionais do estudante;

III – mediante solicitação fundamentada da unidade escolar;

IV – mediante requerimento fundamentado da família ou do responsável legal;

V – por determinação do Secretário Municipal de Educação.

Art. 39. A reavaliação observará, no que couber, o procedimento administrativo previsto neste Decreto e será instruída com documentos pedagógicos atualizados.

Art. 40. Concluída a reavaliação, o Secretário Municipal de Educação poderá, mediante decisão fundamentada:

I – manter o apoio anteriormente disponibilizado;

II – alterar a modalidade de apoio;

III – determinar o compartilhamento do apoio;

IV – ampliar ou reduzir a carga de apoio prestada;

V – encerrar a disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional, quando constatado que o estudante não mais necessita desse recurso.

Parágrafo único. O encerramento ou a alteração da modalidade de apoio dependerá de parecer técnico fundamentado e observará, sempre que possível, processo de transição que preserve o desenvolvimento e a adaptação do estudante.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Educação manterá registro atualizado dos estudantes atendidos com Técnico de Desenvolvimento Educacional, contendo, no mínimo:

I – identificação da unidade escolar;

II – modalidade de apoio disponibilizada;

III – data da concessão;

IV – data prevista para reavaliação;

V – histórico das decisões administrativas relacionadas ao apoio.

Art. 42. Os documentos produzidos no procedimento administrativo e nas reavaliações integrarão o prontuário pedagógico do estudante, assegurado o sigilo das informações pessoais, observado o disposto na legislação de proteção de dados pessoais e demais normas aplicáveis.

Parágrafo único. O acesso aos documentos de que trata o *caput* será restrito aos profissionais que participem do acompanhamento educacional do estudante e às autoridades competentes, observada a legislação aplicável sobre proteção de dados pessoais, sigilo funcional e proteção integral da criança e do adolescente.

CAPÍTULO VII

DA FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 43. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ações de formação inicial e continuada destinadas aos Técnicos de Desenvolvimento Educacional e aos demais profissionais da educação envolvidos na implementação da política de educação inclusiva.

Art. 44. As ações de formação terão por finalidade o aperfeiçoamento das práticas pedagógicas inclusivas, o fortalecimento da atuação integrada dos profissionais da educação e a melhoria da qualidade do atendimento aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 45. As ações de formação poderão contemplar, entre outros

temas:

I – fundamentos da educação especial na perspectiva da educação inclusiva;

II – atribuições e limites da atuação do Técnico de Desenvolvimento Educacional;

III – acessibilidade e eliminação de barreiras;

IV – tecnologias assistivas e recursos de acessibilidade;

V – comunicação alternativa e estratégias de apoio à participação do estudante;

VI – elaboração, acompanhamento e revisão do Plano Educacional Individualizado – PEI;

VII – legislação aplicável à educação especial inclusiva;

VIII – ética profissional e proteção integral da criança e do adolescente;

IX – outros temas relacionados ao aprimoramento da política municipal de educação inclusiva.

Art. 46. A participação nas ações de formação promovidas pela Secretaria Municipal de Educação constitui atividade inerente ao exercício das atribuições do Técnico de Desenvolvimento Educacional, observado o interesse da Administração e as normas aplicáveis à jornada de trabalho.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. A disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, inclusão, acessibilidade e interesse público, bem como as diretrizes estabelecidas na legislação federal, estadual e municipal aplicáveis à Educação Especial.

Art. 48. A disponibilização do Técnico de Desenvolvimento Educacional não afasta nem substitui o dever da unidade escolar de promover as adaptações curriculares, os recursos de acessibilidade, o Atendimento Educacional Especializado – AEE e as demais medidas pedagógicas necessárias ao processo de inclusão escolar.

Art. 49. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas a legislação vigente, as diretrizes da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva e os princípios estabelecidos neste Decreto.

Art. 50. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir atos complementares necessários à execução deste Decreto, inclusive para disciplinar procedimentos, aprovar formulários, modelos de documentos, fluxogramas e orientações técnicas, desde que não impliquem alteração dos critérios e normas estabelecidos neste Decreto.

Art. 51. Os procedimentos administrativos em curso na data de publicação deste Decreto serão adequados às suas disposições, resguardados os atos regularmente praticados.

Art. 52. Integram este Decreto, para todos os fins de direito, os seguintes anexos:

I - Anexo I – Fluxograma;

II - Anexo II – Formulário de abertura;

III - Anexo III – Estudo de Caso;

IV - Anexo IV – Parecer Técnico;

V - Anexo V – Termo de Ciência da Família;

VI - Anexo VI – Requerimento de Reavaliação;

VII - Anexo VII – Instrumento de Reavaliação Pedagógica;

VIII - Anexo VIII – Modelo de Decisão Administrativa.

§ 1º Os anexos de que trata este artigo constituem instrumentos de padronização administrativa e deverão ser observados pelas unidades escolares e pela Secretaria Municipal de Educação na execução dos procedimentos disciplinados neste Decreto.

§ 2º Os modelos constantes dos anexos poderão ser atualizados por ato do Secretário Municipal de Educação, desde que preservadas as normas e os critérios estabelecidos neste Decreto.

Art. 53. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.

VERA LUCIA RODRIGUES BALIEIRO

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

|

▼

Professor Regente

Professor AEE

Coordenação Pedagógica

Direção

ou Família

|

▼

Abertura do Procedimento Administrativo

|

▼

Estudo de Caso

|

▼

Parecer da Equipe Técnica da SME

|

▼

Decisão do Secretário Municipal de Educação

|

▼

Ciência da Família

|

▼

Designação do TDE

|

▼

Acompanhamento

|

▼

Reavaliação Periódica

ANEXO II

FORMULÁRIO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO ESCOLA

Nome:

Diretor:

Coordenador Pedagógico:

ESTUDANTE

Nome:

Data de nascimento:

Ano/Série:

Professor Regente:

Professor AEE:

REQUERENTE

( ) Professor

( ) AEE

( ) Coordenação

( ) Direção

( ) Família

( ) Outro

Justificativa resumida

Documentos anexados

( ) Relatório do Professor

( ) Relatório AEE

( ) PEI

( ) Laudo (se houver)

( ) Outros

Data: __/__/____

_____

Assinatura

ANEXO III

MODELO DE ESTUDO DE CASO PEDAGÓGICO

1. Identificação do estudante

*** Nome:**

*** Data de nascimento:**

*** Escola:**

*** Ano/Turma:**

*** Professor Regente:**

*** Professor do AEE:**

*** Data do Estudo de Caso:**

2. Histórico escolar

Breve descrição do percurso escolar do estudante.

3. Potencialidades do estudante (descrever habilidades, interesses e formas de aprendizagem observadas)

4. Barreiras identificadas

Assinalar e descrever, quando necessário:

☐ **Comunicação**

☐ **Interação social**

☐ **Locomoção**

☐ **Alimentação**

☐ **Higiene**

☐ **Organização**

☐ **Atenção**

☐ **Autorregulação**

☐ **Segurança**

☐ **Outras**

5. Estratégias pedagógicas já adotadas (descrever as adaptações, metodologias e recursos utilizados antes da solicitação do TDE).

6. Recursos de acessibilidade já disponibilizados

☐ **AEE**

☐ **Recursos pedagógicos adaptados**

☐ **Tecnologia assistiva**

☐ **Adaptação curricular**

☐ **Outros**

7. Avaliação da necessidade de apoio

Após análise do caso, conclui-se que o estudante necessita:

☐ **Apoio Integral**

☐ **Apoio Parcial**

☐ **Apoio Compartilhado**

☐ **Não necessita de TDE**

Justificativa pedagógica:

8. Participação da família

☐ **A família participou da reunião.**

☐ **Apresentou documentos.**

☐ **Não compareceu, apesar de regularmente convidada.**

Observações:

9. Encaminhamento

☐ **Encaminhar à Equipe Técnica da Secretaria.**

☐ **Arquivar.**

☐ **Solicitar complementação.**

Data__/___/_____

10. Assinaturas

Professor Regente

Professor AEE

Coordenação Pedagógica

Direção Escolar

ANEXO IV

PARECER DA EQUIPE TÉCNICA

Interessado:

Escola:

Processo nº

1. Relatório (resumo do procedimento)

2. Fundamentação

Análise do Estudo de Caso.

Análise do PEI.

Barreiras observadas.

Necessidades identificadas.

3. Conclusão

( ) Favorável

( ) Desfavorável

4. Modalidade sugerida:

( ) Integral

( ) Parcial

( ) Compartilhado

Justificativa:

Prazo para reavaliação:

Data

Equipe Técnica

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA

Declaro que tomei ciência da decisão proferida no Processo Administrativo nº ___ referente à disponibilização de Técnico de Desenvolvimento Educacional ao estudante _____.

Declaro, ainda, que fui informado(a) acerca da possibilidade de requerer reavaliação da necessidade do apoio, na forma prevista no Decreto Municipal nº __/2026.

Data

Assinatura do responsável

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE REAVALIAÇÃO DA NECESSIDADE DE DISPONIBILIZAÇÃO DO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE

ESCOLA:

ESTUDANTE:

ANO/TURMA:

DATA: / /

1. SOLICITANTE

( ) Professor Regente

( ) Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE

( ) Coordenação Pedagógica

( ) Direção Escolar

( ) Pai, mãe ou responsável legal

( ) Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação

( ) Secretário Municipal de Educação

Nome:

Cargo/Função (quando aplicável):

2. JUSTIFICATIVA DA REAVALIAÇÃO

( ) Alteração significativa das necessidades do estudante.

( ) Evolução da autonomia do estudante.

( ) Alteração da modalidade de apoio.

( ) Dificuldades observadas na execução do apoio.

( ) Revisão anual.

( ) Outro.

Especificar:

3. DOCUMENTOS APRESENTADOS

( ) Relatório do Professor Regente

( ) Relatório do Professor AEE

( ) Relatório da Coordenação Pedagógica

( ) Documentos apresentados pela família

( ) Outros

Quais?

Assinatura

Solicitante

ANEXO VII

INSTRUMENTO DE REAVALIAÇÃO PEDAGÓGICA DO APOIO PRESTADO PELO TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL

ESCOLA:

ESTUDANTE:

TURMA:

DATA: __/__/____

1. ACOMPANHAMENTO PEDAGÓGICO (descrever as principais evoluções observadas desde a disponibilização do TDE).

2. AVALIAÇÃO DAS NECESSIDADES ATUAIS

Alimentação

( ) Mantém necessidade

( ) Necessidade reduzida

( ) Não necessita mais

Observações:

Higiene

( ) Mantém necessidade

( ) Necessidade reduzida

( ) Não necessita mais

Observações:

Locomoção

( ) Mantém necessidade

( ) Necessidade reduzida

( ) Independente

Observações:

Comunicação

( ) Mantém necessidade

( ) Necessidade reduzida

( ) Não necessita mais

Observações:

Interação social

( ) Mantém necessidade

( ) Evoluiu

( ) Independente

Observações:

Autorregulação

( ) Mantém necessidade

( ) Evoluiu

( ) Não necessita mais

Observações:

Segurança

( ) Necessita supervisão constante

( ) Supervisão parcial

( ) Não necessita

Observações:

3. RECURSOS PEDAGÓGICOS

As estratégias pedagógicas e recursos de acessibilidade atualmente disponíveis são suficientes?

( ) Sim

( ) Não

Justificar.

IV – CONCLUSÃO DA EQUIPE ESCOLAR

Após a reavaliação pedagógica, a equipe escolar manifesta-se:

( ) Pela manutenção do apoio.

( ) Pela alteração da modalidade para apoio integral.

( ) Pela alteração da modalidade para apoio parcial.

( ) Pela alteração da modalidade para apoio compartilhado.

( ) Pelo encerramento da disponibilização do TDE.

Justificativa pedagógica

V – ENCAMINHAMENTO

( ) Encaminhar à Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação para emissão de parecer.

( ) Solicitar complementação de documentos.

ASSINATURAS

Professor Regente

Professor do Atendimento Educacional Especializado – AEE

Coordenação Pedagógica

Direção Escolar

ANEXO VIII

MODELO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:

ESTUDANTE:

ESCOLA:

ANO/TURMA:

DECISÃO ADMINISTRATIVA

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de avaliar a necessidade de disponibilização, manutenção, alteração ou encerramento do apoio prestado por Técnico de Desenvolvimento Educacional – TDE ao estudante acima identificado, nos termos do Decreto Municipal nº ___/2026.

O procedimento foi regularmente instruído com os documentos exigidos pelo Decreto Municipal nº ___/2026, incluindo Estudo de Caso Pedagógico, Plano Educacional Individualizado – PEI, manifestação da equipe escolar e Parecer Técnico emitido pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Verifica-se que o procedimento observou as etapas previstas no Decreto Municipal nº ___/2026, tendo sido realizada avaliação pedagógica individualizada das necessidades do estudante.

A Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Educação concluiu, por meio do Parecer Técnico nº _/___, que:

-

-

-

Analisando os elementos constantes dos autos, verifica-se que a decisão a ser adotada atende aos princípios da inclusão escolar, da acessibilidade, da individualização do atendimento, da razoabilidade e do interesse público, observados os critérios estabelecidos no Decreto Municipal nº ___/2026.

3. MANIFESTAÇÃO ACERCA DO PARECER TÉCNICO

☐ Adoto integralmente os fundamentos do Parecer Técnico nº /, os quais passam a integrar esta decisão para todos os fins.

☐ Embora acolha parcialmente o Parecer Técnico, apresento os seguintes fundamentos complementares:

-

-

☐ Divergindo do Parecer Técnico, decido pelos seguintes fundamentos:

-

-

4. DISPOSITIVO

Diante do exposto,

DECIDO:

☐ DEFERIR a disponibilização de Técnico de Desenvolvimento Educacional.

☐ INDEFERIR a disponibilização de Técnico de Desenvolvimento Educacional.

☐ MANTER a modalidade de apoio atualmente disponibilizada.

☐ ALTERAR a modalidade do apoio.

☐ ENCERRAR a disponibilização do apoio.

Modalidade do apoio

☐ Integral

☐ Parcial

☐ Compartilhado

Prazo para reavaliação

☐ Ao final do ano letivo.

☐ Em __/___/____.

☐ Outro prazo justificado:

-

-

Determino:

☐ a ciência da Direção da unidade escolar;

☐ a ciência do Professor Regente;

☐ a ciência do Professor do Atendimento Educacional Especializa-

do – AEE, quando houver;

☐ a ciência da família ou responsável legal;

☐ o encaminhamento ao setor competente para adoção das providências administrativas necessárias;

☐ o arquivamento do procedimento após o cumprimento desta decisão.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 27 dias do mês de julho de 2.026.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 204 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a delegação de competência para assinatura do Termo de Adesão e para a gestão do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de formalizar a representação do Município perante o Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER;

Considerando a necessidade de designação de responsável pela assinatura do Termo de Adesão, bem como pela gestão, acompanhamento e operacionalização do referido sistema;

RESOLVE:

Art. 1º Fica delegada à servidora **ROSA ÂNGELA PEDROSO PEREIRA**, inscrita no CPF sob o nº 6xx.6xx.0xx-34 e portadora do RG nº 11xxx30-9 SSP/MT, ocupante do cargo de **Secretária Municipal de Finanças**, competência específica para, em nome do Município de Barão de Melgaço/MT, assinar o Termo de Adesão ao Convênio do Sistema Nacional de Gestão de Informações Territoriais – SINTER.

Art. 2º A delegação prevista no art. 1º desta Portaria compreende a autorização para praticar todos os atos necessários à gestão, ao acompanhamento e à operacionalização do SINTER no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 3º Fica a agente pública delegada autorizada a indicar, cadastrar e gerenciar os perfis de usuários, gestores de Tecnologia da Informação – TI e transmissores no âmbito do SINTER, observadas as normas e orientações expedidas pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil.

Art. 4º A delegação de competência prevista nesta Portaria restringe-se aos atos relacionados à adesão, gestão e operacionalização do SINTER, não abrangendo atos que, por sua natureza ou por disposição legal, sejam de competência exclusiva da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Os atos praticados com fundamento nesta Portaria deverão mencionar expressamente a condição de autoridade delegada, quando aplicável.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

AVISO DE RESULTADO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

O Município de Barão de Melgaço/MT, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público o aviso de resultado da Concorrência nº 90001/2026, Processo Administrativo nº 0013/2026, UASG 989031, cujo objeto é a CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DE BEM PÚBLICO, COM OUTORGA NÃO ONEROSA, PARA EXPLORAÇÃO, OPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E GESTÃO DO PÍER DO RIO MUTUM.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicou o item 1, pelo critério de julgamento Melhor Técnica / Conteúdo Artístico, à empresa:

PANTANAL BOUTIQUE HOTEL SIA MARIANA LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.977.027/0001-16, adjudicatária do item 1.

RESUMO DO ITEM ADJUDICADO:

Item	Descrição resumida
01	Concessão administrativa de uso de bem público, com outorga não onerosa, para exploração, operação, conservação, manutenção e gestão do Píer do Rio Mutum.

OUTORGA: Não onerosa, conforme instrumento convocatório e Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente aviso de resultado é publicado com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições aplicáveis ao certame.

Barão de Melgaço/MT, 10 de julho de 2026.

Vaguimar Fernandes Júnior

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 084/2026

DECRETO Nº 084/2026

Que dispõe sobre Exoneração de Funcionário Público.

MARIA AZENILDA PEREIRA Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidos por Lei.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica exonerado a pedido o Servidor Público Municipal **CLAUDEMIR RAMALHO GONÇALVES** do cargo de Agente Operacional – Motorista**, 40HS/SEMANAIS, NÍVEL 01, CLASSE A**, matricula nº 8163, portador do RG nº 1902145-3 SESP/MT e CPF nº. 035.351.601-54, nomeado pelo DECRETO Nº 076/2023 de 20/09/2023, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 24 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

RUDINEI DA CRUZ LINHARES

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026

MARIA AZENILDA PEREIRA, Prefeita Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o oficio nº 355/2026/CTDCA do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra do Bugres/MT.

Considerando o oficio nº 422/SMAS/2026 de 21/07/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Exonerar a Sra. **ANA PAULA GREGOLIN** da função de Coordenadora do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Barra do Bugres-MT, nomeada pela Portaria nº 224/2025 de 22/07/2025.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete da Prefeita, em 21 de julho de 2026.

MARIA AZENILDA PEREIRA

Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE REASSUNÇÃO AO EXERCÍCIO DO MANDATO DE VEREADOR

Aos 27 dias do mês de julho de 2026, na sede da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, a Senhora Presidente da Câmara Municipal declara que o Vereador **LAÉRCIO NORBERTO JÚNIOR** reassume o exercício do mandato eletivo de Vereador, em cumprimento à decisão liminar proferida nos autos do **Processo**: 1002566-87.2026.8.11.0008, que **suspendeu os efeitos da Resolução nº 016/2026, exclusivamente no ponto em que determinou o seu afastamento cautelar do exercício do mandato**.

A presente reassunção ocorre em estrito cumprimento da ordem judicial, ficando restabelecido o exercício do mandato pelo Vereador enquanto perdurarem os efeitos da medida liminar ou até ulterior decisão judicial.

A decisão liminar que fundamenta esta reassunção passa a integrar o presente Termo para todos os fins de direito, mediante sua juntada em anexo, dele fazendo parte integrante e inseparável.

E, para constar, lavrou-se o presente Termo de Reassunção ao Exercício do Mandato, que, lido e achado conforme, vai assinado pela Presidente da Câmara Municipal e pelo Vereador.

Barra do Bugres/MT, 27 de julho de 2026.

Cleide Rodrigues de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Laércio Norberto Júnior Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES/MT.**

CONTRATADA: **JOSMIRO BATISTA DE SOUZA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **13.544.186/0001-91.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de engenharia destinados à realização de reparos e adequações nas dependências da Câmara Municipal de Barra do Bugres/MT, incluindo intervenções no estrado do Plenário, adequação da rampa de acesso ao Plenário, adequação de ambiente interno e demais serviços correlatos, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme condições e especificações constantes da Planilha Orçamentária – SINAPI.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75 § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: SERÁ DE 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

VALOR GLOBAL: **R$ 52.737,29 (cinquenta e dois mil setecentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Órgão	**01. Câmara Municipal**
Unidade	**001 Gabinete da Presidência**
Unidade	**01.01.0.0. Gabinete da Presidência**
Proj./Ativ.	**2001 Manutenção do Legislativo**
Elemento de Despesas	**3.3.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros - PJ**

Barra do Bugres/MT, 24 de julho de 2026

CLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Gestão 2026-2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 027/SMEC/2026

Altera a composição da Comissão designada pela Portaria nº 026/SMEC/2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS, Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n.º 055/2013 que dispõe sobre o Processo de Inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho e Atribuição de Linhas do Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 026/SMEC/2026, que designa Comissão para elaboração da Instrução Normativa, realização do processo de inscrição, contagem de pontos, atribuição de classes e/ou aulas e Itinerário do Transporte Escolar, e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º Os incisos I e II do art. 1º da Portaria nº 026/SMEC/2026 passam a vigorar com a seguinte redação:

I. Paulo Marcos Ferreira Andrade – representante da SMEC (Presidente);

II. Jefferson Rocha Santos – representante da SMEC;

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 026/SMEC/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Barra do Bugres-MT, 27 de julho de 2026.

REGIVALDO ALVES DOS SANTOS

Secretário Municipal de Educação e Cultura

P ortaria nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO NORTE

PORTARIA Nº 269, DE 27 DE JULHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 57/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO 57/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2026, ADESÃO DE ATA N° 029/2026,** que tem como objeto a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 DO MUNICÍPIO DE TAPURAH/MT, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS E DE TRANSLADO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT."

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO:

Fiscal Titular: Raiellen de Oliveira Sousa

Fiscal Substituto: Izabel Santi Bauer

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 23 julho de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PORTARIA Nº 270, DE 27 DE JULHO DE 2026

DESIGNA FISCAIS DO CONTRATO 52/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. CALEBE FRANCESCO FRANCIO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO 52/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2026, ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026,** que tem como objeto a "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE CRISTALINA/GO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, VISANDO À AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO, TIPO MINIVAN, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOA ESPERANÇA DO NORTE/MT."

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Fiscal Titular: Deusenir Bispo Dias

Fiscal Substituto: Arseli Fusieger

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos com data do dia 22 julho de 2026.

Boa Esperança do Norte, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

(Assinado digitalmente)

CALEBE FRANCESCO FRANCIO

Prefeito Municipal

Boa Esperança do Norte – MT

CNPJ 58.673.892/0001-71

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 087/2026

PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRASNORTE - MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Curitiba, nº 1.080, Centro, nesta cidade, CEP 78.350-000, inscrita no CNPJ nº 01.375.138/0001-38, representado neste ato pela Prefeita em exercício (Decreto Legislativo nº 003/2026 e Decreto nº 068/2026), a Sra. **ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES**, denominado **GERENCIADOR/CONTRATANTE**, e a empresa **F C DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (BOM LAR SUPERMERCADO)**, inscrita no CNPJ nº 10.156.208/0001-97, com sede na Rua Comodoro, nº 95, Bairro Nosso Lar, em Brasnorte, MT, CEP 78.350-000, Telefone (66) 3592-1978, e-mail jake-fabiano1@hotmail.com, neste ato representada pelo Sr. **FABIANO CLÁUDIO DE OLIVEIRA,** denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, tendo em vista o **Pregão Presencial nº 010/2026**, **RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, podendo, de modo supletivo, na execução da contratação, serem aplicados os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, em especial, as Leis nº 8.078/90 e nº 13.655/18, e demais legislações complementares para a eventual aquisição do objeto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente Licitação o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kit Cesta Básica, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em nosso Município de Brasnorte-MT**, conforme especificações técnicas, condições e quantitativos constantes no Edital e seus Anexos.

1.2 Os preços, as quantidades e as especificações dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	76712	**CESTA BÁSICA ALIMENTÍCIA** – CONSTITUIDA DE CESTA EM SACO PLASTICO COM 01PCT MACARRÃO- TIPO ESPAGUETE COM 500G, 01 LEITE PO INTEGRAL PCT 400GR, 01 FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 1 KG, 01 PCT. DEAÇUCAR 2KG, 01 PCT. DE ARROZ TIPO 1 5KG, 01 FEIJÃO CARIOCA 1KG, 01 PCT. DE BISCOITO ÁGUA E SAL, 01 PCT. DE CAFÉ 500GR, 01CX. DE CHA MATTE 250GR, 02 SARDINHA COM OLEO COMESTIVEL LATA 125GR, 01 PCT. DE FUBÁ 500GR, 02 L. DE ÓLEO DE SOJA COM 900ML, 01 PCT. DE SAL REFINADO 1 KG.	UND	1.320	R$ 159,94	R$ 211.120,80

Totalizando o valor de R$ 211.120,80 (duzentos e onze mil, cento e vinte reais, oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da Ata será de **12 (doze) meses**, contados a partir desta dada, **iniciando em 24 de julho de 2026 e encerrando em 24 de julho de 2027**.

2.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, por uma única vez.

2.3 Para fins de prorrogação/renovação da Ata de Registro de Preços, deverão ser observados os seguintes requisitos cumulativamente:

I - Comprovação de que o preço registrado é vantajoso;

II - Haja previsão expressa no edital e na Ata de Registro de Preços;

III - O tema tenha sido tratado no planejamento da contratação;

IV - A prorrogação da Ata de Registro de Preços ocorra dentro do prazo de sua vigência.

2.4 Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

2.5 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

2.6 A Administração não poderá contratar o objeto deste instrumento quando a fornecedora tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade, suspensão temporária ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO

3.1 A Administração elaborará pesquisa de mercado, mediante provocação do fiscal da Ata de Registro de Preços, a cada 180 (cento e oitenta) dias, a fim de ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

3.2 De posse da pesquisa realizada, o fiscal deverá encaminhar seu resultado ao órgão gerenciador, seja para ratificar a vantajosidade dos preços registrados nesta ata ou notificar a fornecedora para rever os preços registrados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado.

3.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado verso os preços registrados, cabendo à Administração, através do órgão gerenciador, convocar a fornecedora para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.4 Caso a fornecedora não aceitar a redução dos seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, cabendo a Administração convocar, dentro da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora não puder cumprir o compromisso, é facultado à fornecedora requerer, **antes do pedido de fornecimento**, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

3.6 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão da fornecedora da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

3.7 Se a fornecedora não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração e a fornecedora continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da fornecedora e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

3.8 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da Ata, a administração pública poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pela fornecedora, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

3.9 Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela administração, a fornecedora será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.10 Liberada a fornecedora na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador da ata poderá convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos itens, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

3.11 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

3.12 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, passarão por análise contábil e jurídica do órgão gerenciador, cabendo à autoridade competente para a homologação da licitação para registro de preços a decisão sobre o pedido.

3.13 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento à Ata de Registro de Preços.

3.14 O registro da fornecedora será cancelado, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-a proibida de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

3.15 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na Ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Brasnorte, MT, por meio de sua Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

5.1 Observar, na execução as Leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública, e as melhores normas técnicas específicas dos trabalhos.

5.2 O prazo de fornecimento dos itens será estipulado na NAD, contados do(a) emissão da mesma, em remessa única ou parcelada.

5.3 Caso não seja possível o fornecimento do item solicitado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 01 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.4 A Administração realizará o recebimento provisório e definitivo dos produtos, verificando: conformidade das quantidades entregues, atendimento às especificações técnicas, qualidade dos gêneros alimentícios, prazo de validade, integridade das embalagens e condições de transporte.

5.5 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos de imediato, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6 A contratação decorrente do Termo de Referência será realizada por instrumento adequado, cuja minuta será anexada ao Edital norteador do certame, conciliando-se o texto contratual com as condições figurantes da proposta vencedora da licitação, quando esta última houver.

5.7 A licitante vencedora da licitação deverá apresentar documentação hábil solicitada pela Administração, à época da assinatura contratual.

5.8 A regularidade da situação documental exigida para contratação deverá ser mantida ao longo de toda a execução contratual.

5.9 Atender a toda a legislação sanitária vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste Termo.

5.10 Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

5.11 Observar, durante o prazo de vigência contratual e o fornecimento do objeto, o disposto nos arts. 18, 26 e 66 da Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.12 Conforme legislação vigente, os contratados ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

5.13 Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para o responsável pelo acompanhamento e recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.3 Forma de pagamento

6.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

6.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.3.5 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

6.3.6 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

6.3.7 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

6.3.8 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

6.3.9 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

6.3.10 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

6.3.11 A isenção em relação a ME ou EPP optante pelo Simples Nacional será observada na indicação constante em seus documentos fiscais, no campo destinado às informações complementares ou, em sua falta, no corpo do documento, que deverá conter a expressão “DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL”, nos termos do art. 59, §4º, inciso I, alínea “a”, da Resolução CGSN nº 140/2018.

6.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULAS SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações do contratante:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com a Lei nº 14.133/21.

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3 Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela contratada.

7.1.5 Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente contratação.

7.1.6 Aplicar à contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da contratação.

7.1.7 Cientificar o departamento jurídico do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada.

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2 São obrigações da contratada:

7.2.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na Lei nº 14.133/21, no que se aplica, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2.1.1 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 2 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.1.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

7.2.1.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.1.5 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital ou municipal do domicílio ou sede da contratada; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

7.2.1.6 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante.

7.2.1.7 Comunicar ao Fiscal da contratação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.1.8 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.1.9 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

7.2.1.10 Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7.2.1.11 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

7.2.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação.

7.2.1.13 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua propos-

ta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1.14 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

7.2.1.15 Em cumprimento ao art. 5º do Decreto Municipal nº 111, de 13 de novembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta do Município de Brasnorte, do Estado de Mato Grosso, ao efetuarem pagamento às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) com base da Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores, devendo também observar o disposto no referido Decreto Municipal.

7.2.1.16 As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

7.2.1.17 Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.2.1.18 Os valores retidos deverão ser recolhidos mensalmente ao Tesouro Municipal por meio de procedimentos adotados no sistema financeiro e contábil do Município.

7.2.1.19 Fica dispensada a retenção de PIS/COFINS/CSLL, nas prestações de serviço e fornecimento de bens para os órgãos municipais e suas autarquias e fundações.

7.2.1.20 A retenção do Imposto de Renda (IR) deverá ser destacada no corpo do documento fiscal, observando os percentuais estabelecidos no anexo I do Decreto Municipal nº 111/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas necessárias para execução do objeto desta Ata de Registro de Preços serão cobertas com recursos provenientes das dotações orçamentárias de cada órgão ou entidade participante:

Secretaria Municipal de Assistência Social

09.004.08.244.0013.2.0366.3.3.90.32.00.00

09.004.08.244.0013.2.0050.3.3.90.32.00.00

CLÁUSULA NONA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

9.1 Fica autorizada a adesão a esta Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades das Administrações Públicas Municipais, nos termos do §3º, do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA

10.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 A Ata de Registro de Preços será acompanhada por um fiscal cujas atribuições são relativas aos aspectos administrativos contratuais da Ata, como: instruir o processo com toda a documentação relativa à execução/fornecimento e fiscalização da Ata de Registro de Preços, acompanhar a manutenção das condições habilitatórias, conferir a importância a ser paga, notificar sobre as irregularidades encontradas, adotar as medidas preparatórias para aplicação de sanção administrativa, promover a gestão documental, etc.

10.3 A Ata de Registro de Preços será fiscalizada por um fiscal cujas atribuições são relativas à execução do objeto.

10.4 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços o fiscal em conjunto com o gestor elaborará o plano de fiscalização da execução do objeto que terá como referência o Edital e a presente a Ata de Registro de Preços e constará as estratégias de execução e fiscalização do objeto contratual, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 004/2024.

10.5 A execução do objeto contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam, quando for o caso, a mensuração dos seguintes aspectos:

a) os resultados alcançados em relação a Ata de Registro de Preços, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) o cumprimento das demais obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; e

c) a satisfação do público usuário, quando cabível.

10.6 O fiscal deverá verificar ainda os impactos sobre o pagamento, nas situações em que a fornecedora:

a) Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

b) Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.7 O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela fornecedora, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual.

10.8 O produto será recebido provisoriamente em 05 (cinco) dias, e para tanto deverá observar se o produto está condizente com a fatura, com as informações na embalagem, com o previsto na Ata de Registro de Preços ou documento equivalente, com a Nota de

Empenho, assim como observar se o produto está sendo entregue em perfeitas condições de consumo e dentro do prazo de validade do produto.

10.9 O fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.10 O objeto licitado poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste instrumento, devendo ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da fornecedora, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.11 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade, conferência da autenticidade da Nota Fiscal e suas certidões negativas fiscais e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

10.12 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da fornecedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto contratual.

10.13 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14 Os fiscais indicados para a presente Ata de Registro de Preços foram designados através da Portaria nº 109/2026:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Fiscal Titular: Marizete Ribeiro de Lima Chagas – mat. 3229 – CPF: 777.xxx.xxx-34

Fiscal Substituto: Cleide Moreira de Souza Santos – mat. 5707 – CPF: 712.xxx.xxx-00

Gestor(a): Lorena Barros Silva

10.15 As notificações serão comunicadas preferencialmente por meio de endereço eletrônico da fornecedora, devendo esta informar em seus documentos as informações necessárias para tanto, e eventualmente mediante ofício de forma presencial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a contratada que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

11.1.9 fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

11.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas, na forma do art. 156 da Lei n° 14.133/2021, as seguintes sanções:

11.2.1 advertência;

11.2.2 multa;

11.2.3 impedimento de licitar e contratar;

11.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 os danos que dela provierem para o contratante;

11.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 O detalhamento da aplicação das sanções, referente a este objeto, estará contido no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

12.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Pública, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 021/2025 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

12.1.2 Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

12.1.3 Incumbirá à Administração Pública divulgar o presente instrumento no Portal transparência do Município, assim como no Diário Oficial do Tribunal de Contas (TCE) e/ou no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

12.1.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Brasnorte, MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ARP, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, inclusive os casos omissos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, após lido e achado conforme, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, ficando uma via arquivada no arquivo passivo administrativo.

Brasnorte, MT, 24 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE BRASNORTE

ROSELI BORGES DE ARAÚJO GONÇALVES

PREFEITA EM EXERCÍCIO

CNPJ Nº 01.375.138/0001-38

GERENCIADOR/CONTRATANTE

F C DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ Nº 10.156.208/0001-97

FORNECEDORA/CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: CPF nº:

Nome: CPF nº:

PREFEITURA DE BRASNORTE
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 095/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE/MT

CONTRATADA: GLOBAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 22.058.518/0001-19

OBJETO: FICA ADITADO AO CONTRATO Nº. 095/2025 O VALOR DE R$ 99.005,63 (NOVENTA E NOVE MIL CINCO REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS), EM RAZÃO DA NECESSIDADE DE ALTERAÇÃO DA METODOLOGIA DA FUNDAÇÃO EM FUNÇÃO DO CORTE DE TERRA PARA REGULARIZAÇÃO DO DECLIVE DO TERRENO, CONFORME JUSTIFICATIVA TÉCNICA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO APRESENTADOS PELA FISCAL DA OBRA, OS QUAIS INTEGRAM ESSE TERMO ADITIVO.

DATA: 27/07/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

AUTARQUIA AGUAS DO PANTANAL
PORTARIA Nº 86/2026 – SSAAP

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Fiscalização no SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL e dá outras providências.

A Diretora Executiva do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, Município de Cáceres/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º inciso VI, da Lei Complementar n.106, de 07/10/2015,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em especial o disposto em seu art. 117, que regulamenta o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representantes especialmente designados, permitindo o apoio de terceiros ou especialistas técnicos para subsidiar a fiscalização;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo n.12/2026-SSAAP (oriundo de Dispensa Eletrônica), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução dos serviços de operação, manutenção e monitoramento ambiental do Aterro Sanitário do Município de Cáceres/MT, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, pelo prazo de até 06 (seis) meses, ressalvada a hipótese de rescisão antecipada em razão da conclusão e homologação do processo licitatório definitivo de longo prazo, mitigando-se o risco de descontinuidade do serviço;

CONSIDERANDO o que consta na Instrução Normativa n.08/2022, que dispõe sobre a fiscalização dos contratos administrativos firmados pela Autarquia Águas do Pantanal;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Administrativo Nº 12/2026-SSAAP:

Gestor de Contrato: Sidnei Raimundo Domingues, matrícula n.11.

Membro: Giovane da Silva Ribeiro, matrícula n.193-1.

Apoio Técnico de Engenharia: Mauri Queiroz de Menezes Junior, Engenheiro Sanitarista, matrícula 349.

Suplente / Substituto: Ronaldo Damacena, matrícula n.327-2.

Art. 2º. Caberá à equipe técnica de engenharia, prestar o apoio à fiscalização contratual, subsidiando a comissão com as avaliações técnicas necessárias, nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021.

Parágrafo único: Será permitida contratação de terceiros para assistir e/ou subsidiar a fiscalização do contrato com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cáceres, 24 de julho de 2026.

SAMARA BRANT FERREIRA

Diretora Executiva

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. º 119/2024-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 3° Termo Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato Administrativo n. º 119/2024-PGM

Contratante: Município de Cáceres/MT, através da Secretaria Municipal de Educação

Contratada: GEOQI CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA

Objeto: Aditar o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2024-PGM por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 25/07/2026 a 24/07/2027, bem como renovar o valor contratual em R$ 74.984,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e quatro reais), mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato.

Cáceres – MT, 27 de julho de 2026.

Fransérgio Rojas Piovesan

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 437 DE 23 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Gdoc sob nº 6075, de 03 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **EMILY PEREZ PRADO**, contratada, cargo Enfermeira (N/S) (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 02 de julho a 28 de dezembro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 23 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº440 DE 23/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO Nº440 de 23/07/2026.

TRANSFERE *recursos do orçamento vigente de 2026*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 3.410/2026.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transferidas** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos no art. 2º inciso III da Lei de nº3.410, de 27 de maio de 2026 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
020101	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)			
Ficha: 659	04.122.1002.2008.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		12.856,00
	3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES		
020301	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Ficha: 46	04.122.1002.2012.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL		50.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
020602	COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Ficha: 245	12.361.1004.2056.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA		10.000,00
	3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES				**72.856,00**

REDUÇÕES

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO			
020101	GABINETE DO(A) PREFEITO(A)			

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 26/07/2026 10:54:08

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

Ficha:	631	04.122.1002.2007.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	-12.856,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
020301		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Ficha:	51	04.122.1002.2019.0000	GOVERNANÇA PÚBLICA MUNICIPAL	-50.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
020602		COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Ficha:	249	12.361.1004.2056.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDA	-10.000,00
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES				**-72.856,00**

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 26/07/2026 10:54:08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº439, DE 23/07/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES
ESTADO DE MATO GROSSO

DECRETO N°439, de 23/07/2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.° 3.394/2025.

DECRETA

Art. 1° - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$290.420,00 distribuídos as seguintes dotações:

02	**06**	**02**	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
245		12.361.1004.2056.0000	EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		290.420,00
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1 500

Art. 2° - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1° inciso III da Lei Federal n° 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02	**06**	**01**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
	210		12.122.1004.2012.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		(24.200,00)
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1500
02	**06**	**02**	**COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
	236		12.361.1004.1015.0000 EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE QUALIDADE		(266.220,00)
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R. GRUPO:	1500

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 23 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS
Prefeita Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por ANTONIA ELIENE LIBERATO DIAS em 26/07/2026 10:54:38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 441 DE 24 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Gdoc sob nº 5579, de 01 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva, **GRACIELE MAGALHÃES DA SILVA**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 01 de julho a 27 de dezembro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2026

PORTARIA Nº 057/2026

"DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 056/2026 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA PERÍCIA MÉDICA DE RECONSIDERAÇÃO DE REAVALIAÇÃO DOS BENEFÍCIOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE".

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES, Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no Art. 119, XXV da Lei Complementar nº 181/2022 e,

Considerando as disposições do Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal e do Art. 25, §5º, Art. 62, §1º, Art. 63, Art. 64 e Art. 162 da Lei Complementar nº 181/2022, bem como da Instrução Normativa SBP nº 004/2022/PREVICÁCERES,

Resolve,

Art. 1º Divulgar o resultado da Perícia Médica de Reconsideração de Reavaliação dos Benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente realizada, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2º *Retificar o Art. 2º da Portaria nº 056/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 2º Do resultado ora divulgado não caberá recurso, nos termos do Art. 162, § 6º da Lei Complementar nº 181/2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Cáceres-MT, 27 de Julho de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo do Previcáceres

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 057/2026:

RESULTADO DA RECONSIDERAÇÃO DA REAVALIAÇÃO PERICIAL DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

Nº	Nome	Resultado
1	Adelson Queiroz de Araújo	Indeferido**
2	Cecilia Gonçalves S. Andrade	Deferido*
8	Luzia Aparecida Ferreira de Jesus	Deferido*

*Deferido = Manutenção da aposentadoria por incapacidade permanente.

**Indeferido = Reversão da aposentadoria (retorno à atividade).

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 442 DE 24 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 8823, de 23 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **ANA MIRELA VERNIZ GARCIA**, contratada, cargo Auxiliar de Cuidador (P/G) (40hs), lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 01 de maio a 18 de outubro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

ANDRESSA DA SILVA MENDONÇA DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania Interina

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 443 DE 24 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando Gdoc sob nº 8831, de 23 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a senhora **LEILA NERES DA SILVA CORREA**, contratada, cargo Auxiliar de Desenvolvimento Infantil (40hs) (s/g), lotada na Secretaria Municipal de Educação, sob o Regime Previdenciário/INSS, pelo período de 01 de junho a 25 de novembro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES
PORTARIA Nº 058/2026

PORTARIA Nº 058/2026

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA COTA DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA PENSIONISTA ISABELY ALMEIDA DE SOUZA."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22, Art. 23, inciso V, e Art. 52 da Lei Complementar nº 181/2022, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 8.914/2026,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo a cota do pagamento do benefício de Pensão por Morte concedido a segurada **Isabely Almeida de Souza**, portadora do CPF nº 069.***.***-09, nascida em 27/07/2005, em virtude da perda da qualidade de beneficiária ao completar 21 (vinte e um) anos de idade nesta data, conforme previsto no art. 22, art. 23, inciso V e art. 52 da Lei Complementar nº 181/2022.

Art. 2º As demais cotas vitalícias do benefício de Pensão por Morte rateado serão recalculadas e pagas aos demais dependentes, conforme Processo Administrativo constante no Memorando nº 8.914/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 27 de julho de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 444 DE 24 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 8842, de 23 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença Maternidade a servidora efetiva, **LETICIA FARIA DE AZEVEDO**, cargo Professora Licenciada em Pedagogia com Docência (30hs/aula), lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei Complementar nº 25, de 27 de novembro de 1997, pelo período de 01 de maio a 13 de outubro de 2026.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 445 DE 24 DE JULHO DE 2026

"Nomeia os membros do Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres-MT reconstituído pelo Decreto nº 384, de 01 de julho de 2026 e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso de duas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, e:

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 384, de 01 de julho de 2026, que reconstituiu o Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres-MT;

CONSIDERANDO a necessidade de nomear os representantes titulares e suplentes indicados pelos respectivos segmentos para composição do Fórum Permanente Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o que consta no processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 3816, de 23 de junho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os representantes titulares e suplentes dos segmentos que compõem o Fórum Permanente Municipal de Educação de Cáceres-MT, conforme quadro a seguir:

Segmento	Titular	Suplente
Secretário Municipal de Educação (Membro Nato)	Fransérgio Rojas Piovesan	Eliete da Silva
Comissão de Educação da Câmara Municipal	Domingos dos Santos	Jorge Augusto
Conselho Municipal de Educação	Valquíria Soares de Souza	Não informado
Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSPM	Silvia Fernandes	-
Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público – SINTEP/MT	Regis Aparecido de Oliveira	Edvagner de Oliveira
Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	Fábio da Penha Coelho	Renata Cristina de Lacerda Cintra Batista
Instituto Federal de Mato Grosso – IFMT	Silvano Carmo de Souza	Emerson de Oliveira Figueiredo
Professores da Rede Municipal de Ensino	Roger Vieira da Silva	Sonia Maria de Campos
Assessoria Pedagógica do Município	Luciana de Souza Gattass Crepaldi	Elida Rezende do Amaral
Gestores Escolares da Rede Municipal	Rityele Marques Martins	Márcia Aparecida de Barros
Coordenadores Pedagógicos da Rede Municipal	Ivanete Santos Barros	Josane Maria Ribeiro de Oliveira
Professores da Rede Estadual de Ensino	Marinete Luiz Ferreira	Bruna Duarte Nusa
Diretoria Regional de Educação – DRE	Genilson Barbosa do Carmo	Suziane da Costa Garcia
Conselho Tutelar	Valéria Pena	Claudionor Caetano
Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE	Nayanna Medeiros Martos	Lazara Aparecida Garcia de Souza
Estudantes da Rede Pública Estadual	Rosiane Aparecida Izidoro Souza	Francisnaide Putare Prado
Secretaria Municipal de Saúde	Denise da Costa Boamorte Cortela	Giuliano Luiz da Silva Garcia
Instituições da sociedade civil vinculadas à Educação Especial e Inclusiva	Tania Ferreira de Souza Longo	-
Educação de Jovens e Adultos – EJA	Luizmar Deluque	Flaviane de Faria Caetano Ferreira
Rede Privada de Educação Básica	Sonia Maria de Paula Cusin	Solange Aparecida Benacchio

Art. 2º Os membros nomeados exercerão mandato de dois anos, nos termos do art. 5º do Decreto nº 384, de 01 de julho de 2026, permitida uma recondução, na forma da legislação vigente.

Art. 3º As substituições dos representantes titulares ou suplentes ocorrerão mediante indicação formal do respectivo segmento representado, observadas as disposições do Decreto nº 384/2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 24 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FRANSÉRGIO ROJAS PIOVESAN

Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 450 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº. 9065, de 27 de julho de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica declarado Hóspede Ilustre do Município de Cáceres, o Governador do Rotary Distrito 4440, Ano 2026/2027, Senhor **JOELCIRNEY SANTOS KLIMASCHEWSK**, que estará em visita oficial em nossa cidade nesta data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 448 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO GDOC SOB Nº 22207, DE 16 DE JULHO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **ROSANA APARECIDA DO NASCIMENTO DA SILVA**, cargo Agente de Combate as Endemias**, matrícula** 5543-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos a partir do dia 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Credenciamento de Pessoas Jurídicas especializadas na prestação de serviços de Oxigenoterapia Hiperbárica (OHB), em regime de demanda, para atendimento dos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Cáceres-MT, conforme as indicações clínicas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e protocolos clínicos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme prazos, procedimentos e demais condições descritas no edital, bem como nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. Valor estimado: R$1.611.144,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais). Empresa interessada no credenciamento: CACERES MEDICINA HIPERBARICA LTDA, CNPJ: 55.481.366/0001-11 Valor: R$ 1.611.144,00 (um milhão, seiscentos e onze mil, cento e quarenta e quatro reais). Considerando o Decreto Municipal nº 294/2023, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

Fundamento: Inciso I do Artigo 78 da Lei 14.133/21, Inciso IV do Artigo 74 da Lei 14.133/2021 e Inciso I do Artigo 79 da Lei 14.133/2021.Observação: O Edital e seus anexos poderão ser obtidos na Avenida Brasil nº 119 – C.O.C. – Jardim Celeste, CEP: 78210-906 - Cáceres-MT, ainda através do portal http://www.caceres.mt.gov.br, pelo e-mail: licitacao@caceres.mt.gov.br, ou ainda no Portal Nacional de Compras Públicas através do link:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Prefeitura de Cáceres, 27 de julho de 2026

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DECRETO Nº. 454 DE 27 DE JULHO DE 2026

"Declara a vacância do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, em decorrência do falecimento de seu titular, e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o falecimento do Senhor Vilson Sato, titular do cargo de Secretário Municipal de Agricultura;

CONSIDERANDO a necessidade de formalizar a vacância do referido cargo para assegurar a continuidade das atividades da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº. 9140, de 27 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a vacância do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, em decorrência do falecimento de seu titular, Senhor **VILSON SATO**, a partir da data do óbito, ocorrido em 22 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. produzindo efeitos a partir da data do falecimento.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DECRETO Nº. 455 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 9124, de 27 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **JEREMIAS PEREIRA LEITE,** do cargo em comissão da Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CÁCERES PORTARIA Nº 058/2026

"DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA COTA DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE DA PENSIONISTA ISABELY ALMEIDA DE SOUZA."

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 22, Art. 23, inciso V, e Art. 52 da Lei Complementar nº 181/2022, e

Considerando o Processo Administrativo constante no Memorando nº 8.914/2026,

Resolve,

Art. 1º Cessar em definitivo a cota do pagamento do benefício de Pensão por Morte concedido a segurada **Isabely Almeida de Souza**, portadora do CPF nº 069.***.***-09, nascida em 27/07/2005, em virtude da perda da qualidade de beneficiária ao completar 21 (vinte e um) anos de idade nesta data, conforme previsto no art. 22, art. 23, inciso V e art. 52 da Lei Complementar nº 181/2022.

Art. 2º As demais cotas vitalícias do benefício de Pensão por Morte rateado serão recalculadas e pagas aos demais dependentes, conforme Processo Administrativo constante no Memorando nº 8.914/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Cáceres-MT, 27 de julho de 2026.

VITOR MIGUEL DE OLIVEIRA

Diretor Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº. 456 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando Gdoc sob nº 9124, de 27 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o senhor **JEREMIAS PEREIRA LEITE,** para exercer as funções do cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 27 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 452 DE 27 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO O QUE CONSTA NO PROCESSO SUBMETIDO AO PROTOCOLO PARA SEVIDORES GDOC SOB Nº 20229, DE 23 DE JULHO DE 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ROSA APARECIDA BASSAN ANTELO SILVA**, cargo Assistente Administrativo**, (S/G) (40HS), matrícula** 23463-1, lotada na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir do dia 31 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de julho de 2026.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EDITAL SOB Nº 45/2026 – DO(S) CANDIDATO(S) CONSIDERADOS DESISTENTES E ELIMINADOS DO CONCURSO PÚBLICO 2024

A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT, representado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, torna público a relação nominal dos candidatos que foram considerados **Desistentes e Eliminados no Concurso Público 2024**, conforme estabelece o artigo 3º dos Decretos nºs 211 de 13/04/2026 e 212 de 14/04/2026, "***O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes***".

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DESISTENTES DO CONCURSO PUBLICO EDITAL 02/2024.

DECRETO Nº 211 DE 13 DE ABRIL DE 2026.

CARGO: NUTRICIONISTA GENERALISTA

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
8º (classificado)	PATRICIA JULIANA RIBEIRO ROMAN LOZA

DECRETO Nº 212 DE 14 DE ABRIL DE 2026.

CARGO: PEDAGOGO

COMPLEMENTO: ÁREA URBANA - SMASC

TIPO DE VAGA: AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
6º (classificado)	CARLA KARINE THOMAZELLI RIBEIRO

Cáceres, 27 de julho de 2026.

HERBERT DIAS

Secretário Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 458 DE 27 DE JULHO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA LICENÇA MATERNIDADE INSS Á SERVIDORA **VALDIRLEYNE RENSIWAPTOMO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

RESOLVE

I – Conceder a servidora **VALDIRLEYNE RENSIWAPTOMO** “**Prorrogação da Licença Maternidade INSS**” de 60 dias de 14.07.2026 a 11.09.2026 que exercer a função de Professora Interina Indígena junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** desta Prefeitura Municipal.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 459 DE 27 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE O RETORNO DAS SERVIDORAS RELACIONADAS A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 22 de julho de

2026.

CONSIDERANDO conforme o laudo o retorno das servidoras as atividades laborais que estavam de readaptação funcional.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o **"RETORNO AS ATIVIDADES LABORAIS NA FUNÇÃO DE CONCURSO”** da*s* servidoras relacionadas na tabela abaixo :

Nº	MAT.	Servidores	Função de Concurso
01	196	Neuza Luzia de Souza Araújo	AAE/Limpeza
02	315	Selma Ferreira de Souza	Professora Educação Infantil

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 444 DE 22 DE JULHO DE 2026.

*“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA SAÚDE** AOS SERVIDORES RELACIONADOS A BAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do Decreto n°3.465 de 156 de outubro de 2020 que regulamenta as perícias e outras providências.

CONSIDERANDO o teor dos Atestados e Laudos Médicos protocolados;

CONSIDERANDO o teor dos Laudos Periciais emitidos pelo Médico Perito de 22 e 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a **"LICENÇA SAUDE"** aos servidores relacionados na tabela abaixo:

Nº	MAT.	SERVIDORES	PERIODO DO AFASTAMENTO	DIAS
01	3528	Ligia Caruzo Lozano	20.07.2026 a 19.08.2026	30
02	215	Ronivon da Silva	10.07.2026 a 23.07.2026	14

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH

PORTARIA DE Nº 454 DE 27 DE JULHO DE 2026

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.558 de 23 de Julho de 2026 e o Ofício nº 314/GAB/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** que exercia o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** junto a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 030 de 02 de janeiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH

PORTARIA DE Nº 455 DE 27 DE JULHO DE 2026

*"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SR. **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.558 de 23 de Julho de 2026 e o Ofício nº 314/GAB/2026.

RESOLVE:

I – Exonerar o Sr. **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** que exercia o cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Turismo** junto a **Secretaria Municipal de Turismo**, desta Prefeitura Municipal.

II – Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 117 de 03 de fevereiro de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

RH
PORTARIA DE Nº. 456 DE 27 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SR. ***LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Nº. 001 de 13 de dezembro de 1.993,

CONSIDERANDO teor da Lei Municipal nº 1.558 de 23 de Julho de 2026 e o Ofício nº 314/GAB/2026.

RESOLVE:

I – Nomear o Sr. **LUIZ EDUARDO DE CARVALHO BARBOSA** para exercer o cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE**, lotado junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente,** desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar aos mesmos todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo acima citado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, de 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 069/2025.

DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: ZAAPHE DESINFECÇÃO TEXTIL HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 08.821.086/0001-25.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **CLÁUSULA TERCEIRA**, da vigência do contrato original firmado em 15 de Setembro de 2025, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, que compreende o período de **16/07/2026 à 15/08/2026**.

Vigência: 30 (trinta dias), que compreende o período de **16/07/2026 à 15/08/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: JEOVAN FARIA – Por parte da CONTRATANTE e MARIA EVA DOS SANTOS – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 445 DE 22 DE JULHO 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito da Prefeitura de 22 de julho de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** *a* servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento da função de concurso.

Nº	**Matricula**	***Nome***	***Período de Afastamento***	***Função***
01	819	Mirian Regina Camargo Barroso	17.07.2026 a 17.01.2027	Auxiliar na Coordenação Pedagógica das Escolas Indígenas

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 22 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 040/2022.

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2022.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS-MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: MARCELA TAVARES DA SILVA 15347814713, CNPJ Nº 20.922.437/0001-90.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUINTA, da validade do contrato original firmado em 01 de Agosto de 2022, por mais 60 (Sessenta) dias, que compreende o período de **21/07/2026 à 20/09/2026**.

Vigência: 60 (sessenta dias), que compreende o período de **21/07/2026 à 20/09/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Marcela Tavares da Silva – por parte da CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 002/2024.

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT**, CNPJ Nº 00.965.152/0001-29.

Contratada: RIGOR TERCEIRIZAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 28.049.973/0001-34.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a CLÁUSULA QUARTA, da validade do contrato original firmado em 31 de Janeiro de 2024, por mais 60 (sessenta) dias, que compreende o período de **28/07/2026 à 27/09/2026**.

Vigência: 60 (Sessenta) dias, que compreende o período de **28/07/2026 à 27/09/2026**.

Ratificação: Ficam ratificadas as demais cláusulas não mencionadas neste Termo Aditivo.

Assinam: Jeovan Faria – Por parte da CONTRATANTE e Rafael Martins Marques – por parte da CONTRATADA.

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 452 DE 23 DE JULHO 2026.

*"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE **LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMILIA** A SERVIDORA RELACIONADA ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do atestado médico da servidora protocolado nº 6669 de 23 de julho de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA PARA TRATAMENTO EM PESSOA DA FAMILIA"*** *a* servidora relacionada na tabela abaixo e seu respectivo período de afastamento da função de concurso.

Nº	**Matricul*a***	***Nome***	***Período de Afastamento***
01	533	Sonia Maria de Souza	14.06.2026 a 13.07.2026

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 23 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

CONTABILIDADE
CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2026, ORIGINADA DO PROCESSO Nº 07/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo

disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA** Nº 10/2026, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 27/2026, originada do Processo nº 07/2026 e Pregão Eletrônico nº 02/2026 para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização, locação, montagem, desmontagem e transporte de mobiliário e equipamentos para composição de ambientes, estruturas, sonorização, iluminação, palco e locação de banheiros para realização de eventos culturais e tradicionais em atendimento à Secretaria Municipal Cultura.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
20 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	**R$ 734.579,50**
20.001.13.392.0015.1134.3.3.90.1.500.0000000 – Red. 309	R$ 734.579,50
TOTAL	**R$ 734.597,50**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

CONTABILIDADE

CERTIDÃO CONTABIL - ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2025, ORIGINADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025 PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE

CERTIDÃO CONTABIL

Declaramos, para os devidos fins de direito e prova junto ao Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Matogrosso – TCE-MT ou a qualquer outro órgão de fiscalização interna ou externa, que existe no Orçamento Geral do Município, dotações orçamentárias com saldo

disponível, para cobertura e contabilização provenientes do processo de **ADESÃO/CARONA** Nº 11/2026, para a seguinte finalidade;

OBJETO	
Adesão à Ata de Registro de Preços nº 17/2025, originada do Pregão Eletrônico nº 19/2025 para o registro de preços para a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos sob comodato, instalação, operação e manutenção de alarmes e câmeras, com vigilância eletrônica, monitoramento 24 hs, para atender às necessidades do Município.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2026	**SALDO A SER UTILIZADO**
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	**R$ 15.804,00**
03.001.04.122.0001.2006. 3.3.90. 1.500.0000000 – Red. 34	R$ 15.804,00
06-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	**R$ 31.608,00**
06.002.12.361.0012.2127. 3.3.90. 1.540.0000000 – Red. 71	R$ 31.608,00
07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**R$ 15.804,00**
07.002.10.122.0025.2014. 3.3.90. 1.500.1002000 – Red. 149	R$ 15.804,00
08-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**R$ 15.804,00**
08.001.08.122.0020.2132. 3.3.90. 1.500.0000000 – Red. 155	R$ 15.804,00
10-SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.	**R$ 15.804,00**
10.001.26.782.0001.2020. 3.3.90. 1.500.0000000 – Red. 219	R$ 15.804,00
TOTAL	**R$ 94.824,00**

EM CASOS DE ALTERAÇÃO DA FUNCIONAL PROGRAMATICA ENTRE O EXERCÍCIO CORRENTE E SUBSEQUENTE, FAZ NECESSÁRIO O APOSTILAMENTO DE NOVA DOTAÇÃO.

Contabilidade. Resultado orçamentário deficitário. Contingenciamento de despesas e da movimentação financeira. A fim de se evitar que o resultado orçamentário se apresente deficitário ao final do exercício financeiro, é imprescindível que o chefe do Poder Executivo, nos termos da LRF, segundo o princípio da gestão fiscal responsável (§ 1º do art. 1º), promova o acompanhamento do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (art. 53, inciso III), comparando as receitas realizadas com as previstas para o período, adotando, se necessário, em caso de aquelas apresentarem baixa efetividade, especialmente as de transferências correntes, o contingenciamento das despesas e da movimentação financeira (art. 9º, caput). (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL. Relator: MOISES MACIEL. Parecer 5/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 17/02/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 166758/2018). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2020, nº 64, jan/fev/mar/2020).

Ainda, conforme jurisprudência do TCE-MT cita o ACÓRDÃO Nº: 2394/2015 - TRIBUNAL PLENO “O contador não responde por fracionamento de despesas e pela consequente não realização de processo licitatório, uma vez que não se trata de fato afeto às atribuições inerentes ao seu cargo, mesmo que tenha promovido à contabilização de despesas que, uma vez somadas, exigiriam, em tese, a prévia realização de licitação”.

A realização de consulta para verificação da existência de saldo orçamentário, com objetivo de subsidiar a realização de processos licitatórios, não se enquadra nas atividades privativas de profissionais com registro no Conselho Regional de Contabilidade (Resolução CFC 560/1983, art. 3°), podendo ser implementada por outro servidor devidamente autorizado, inclusive mediante consulta a sistemas informatizados de finanças e contabilidade pública. (CONSULTAS. Relator: GUILHERME ANTONIO MALUF. Resolução De Consulta 6/2023 - PLENÁRIO. Julgado em 11/04/2023. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 131628/2022).

Planejamento. Orçamento. Despesa sem autorização legislativa. Aprimoramento do sistema de administração financeira. Chefe do Executivo. Unidades orçamentárias. 1) A realização de despesas sem autorização legislativa orçamentária interfere nos aspectos patrimonial, orçamentário e financeiro das contas anuais do ente federado, o que demanda do chefe do Poder Executivo o aprimoramento do sistema de administração financeira, não só por meio dos procedimentos, orientações e normas voltadas ao controle financeiro da Administração, como pela promoção de permanente capacitação dos servidores, lotados nas unidades orçamentárias, e diretamente responsáveis pela gestão dos recursos públicos. 2) Ainda que não seja possível ao chefe do Poder Executivo fiscalizar, de forma concomitante, a legalidade das despesas assumidas em cada uma das unidades orçamentárias, de modo a evitar a ocorrência da realização de despesas sem autorização legislativa e prévio empenho, possui o dever, a partir da ciência dos atos irregulares, de promover as medidas necessárias à apuração de eventuais responsabilidades. (CONTAS ANUAIS DE GOVERNO ESTADUAL. Relator: DOMINGOS NETO. Parecer 55/2021 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 27/04/2021. Publicado no DOC/TCE-MT em . Processo 243370/2019). (Divulgado no Boletim de Jurisprudência, Ano: 2021, nº 72, abr/2021).

As conclusões aqui dispostas ficam vinculadas as informações apresentadas no processo, fato que nos exime de qualquer responsabilidade por alterações que porventura possam ocorrer durante o tramite do certame até a devida contratação.

Nos termos do que dispõe o inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar 101/00 LRF, declaro que as despesas acima mencionadas possuem adequação orçamentaria quando da elaboração da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026 conforme dispõe o Art. 5º da Lei 1.504/2025 que regulamentam o remanejamento de até 30% do total do Orçamento, para suplementar dotações, com déficit orçamentário, em razão de alocação dos recursos necessários para sua realização.

Sendo o que temos para o momento,

Campinápolis - MT, 24 de julho de 2026.

DOUGLAS VENICIO ANTUNES NONNEMACHER

CONTADOR CRC/GO – 19107/O-2 T-MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 460 DE 27 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instaurada pela Portaria nº 335/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 335/2026, que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2026;

CONSIDERANDO o Ofício nº 30/2026/CSPAD, de 21 de julho de 2026, subscrito pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do qual solicita a dilação do prazo para conclusão dos trabalhos, em razão da necessidade de continuidade da instrução processual;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154 da Lei Complementar Municipal nº 001/1993, que autoriza a prorrogação do prazo para conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares quando devidamente justificada;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais **60 (sessenta) dias** o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 10/2026, instaurada pela Portaria nº 335/2026, contando a partir do dia 21/07 a 21/09.

Art. 2º A Comissão deverá prosseguir com a instrução processual, observando os princípios do contraditório, da ampla defesa, do devido processo legal e demais normas aplicáveis, apresentando relatório final dentro do prazo ora prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinápolis-MT, 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA Prefeito Municipal

RH
DECRETO DE Nº 5033 DE 27 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES ***KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA*** *E* ***EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

Considerando os Ofícios nº 275/2026/SMS-GAB protocolado em 22 de julho de 2026 e nº 016/2026/SMF protocolado em 27 de julho de 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Suspender as férias dos servidores **KLIS MACLEITON GOMES DE OLIVEIRA** a partir de 29 de julho de 2026, que exerce a função de **Bioquímico**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde,** e **EUCLIDES ALMEIDA JUNIOR** a partir de 28 de julho de 2026, que exerce a função de **Chefe de Serviços da Sefaz**, junto a **Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento,** desta Prefeitura.

Art. 2º - Revogar parcialmente a Portaria nº 409 de 01 de julho de 2026.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Decreto Publicado em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 457 DE 27 DE JULHO 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA CASAMENTO A SERVIDORA **VIVIANE SILVA COELHO** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora protocolado em 6813 de 27 de julho de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"LICENÇA CASAMENTO"*** *a servidora efetiva no cargo de professora a senhora* **VIVIANE SILVA COELHO** nos dias 24 de julho a 31 de julho de 2026.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PROCESSO Nº 3588/2026. PREGÃO ELETRONICO N° 13/2026.

O MUNICIPIO DE CAMPINÁPOLIS POR INTERMEDIO DA AGENTE DE CONTRATAÇÃO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRONICO 13/2026-PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3588/2026 TENDO COMO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. Pelo período de 12 (doze) meses. Após análise e julgamento das propostas, sagrou-se vencedora as empresas;

58.704.274 ANNA BEATRIZ CARVALHO VIEIRA

CNPJ; 58.704.274/0001-41

VALOR R$ 81.640,90

FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ; 39.988.022/0001-47

VALOR; R$ 13.520,00

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 95.160,90

Conforme ata e documentos constantes nos autos. Em 27 de Julho de 2026. Ivone dos Santos Cardoso-Agente de Contratação.

LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 13-2026

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Departamento Jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto e HOMOLOGAR o processo do PREGÃO ELETRONICO nº 13/2026, com critério de julgamento menor preço unitário, para objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAMPINÁPOLIS/MT, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. As empresa relacionada a baixo.

58.704.274 ANNA BEATRIZ CARVALHO VIEIRA

CNPJ; 58.704.274/0001-41

VALOR R$ 81.640,90

FGS COMERCIAL LTDA

CNPJ; 39.988.022/0001-47

VALOR; R$ 13.520,00

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a futura contratação da empresa.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 27 de Julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES RH SEMED
PORTARIA DE Nº 462 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO DO SERVIDOR ***VALTEIR SOUZA PEREIRA*** *E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor protocolado nº 6815 de 27 de julho de 2026.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, o **"RETORNO DO SERVIDOR"** ***VALTEIR SOUZA PEREIRA*** *efetivo no cargo de Operador De Motoniveladora - Município junto a Secretaria Municipal de Transportes que estava de Vacância por Posse em outro cargo Inacumulável.*

II – Revogar a Portaria nº 250 de março de 2025.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 27 de julho de 2026.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

Portaria Publicada em 28/07/2026 no Jornal Oficial da AMM- MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
II AVISO DE RESULTADO PARCIAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS**,** através da Comissão de Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que no **CREDENCIAMENTO Nº 007/2026**, destinada a **Credenciamento** de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos incluindo as etapas de pré-operatório, intraoperatório, internação ambulatorial ou hospitalar, quando necessária, e pós-operatório imediato, em atendimento ao Programa Estadual "Fila Zero na Cirurgia", instituído pelo Decreto Estadual nº 1.083/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT, teve como credenciados: **CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob n° 07.690.918/0001-59.**

Campo Novo do Parecis-MT, 27 de julho de 2026.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n° 07.690.918/0001-59.

Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos incluindo as etapas de pré-operatório, intraoperatório, internação ambulatorial ou hospitalar, quando necessária, e pós-operatório imediato, em atendimento ao Programa Estadual "Fila Zero na Cirurgia", instituído pelo Decreto Estadual nº 1.083/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.

Vigência. O presente credenciamento tem vigência a partir de 28/07/2026, permanecendo vigente enquanto perdurarem as condições estabelecidas no edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

Dotações Orçamentárias:

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária:

10.001.10.302.0013.20080.3390000000.16210000603001 - APLICAÇÕES DIRETAS

Procedimento Licitatório: Credenciamento Nº 007/2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 832, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DESIGNA OS SERVIDORES MONISE GARCIA VILHENA E ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO Nº 032/2026 REFERENTE AO CREDENCIAMENTO N° 007/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

· o Memorando 8.650/2026/1DOC, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde;

· a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art 1º. DESIGNAR os servidores **MONISE GARCIA VILHENA**, matrícula funcional nº 6942 e **ANTONIO NUNES DE ALMEIDA FILHO,** matrícula funcional nº 2820 para acompanhar e fiscalizar a execução do termo de adesão ao Credenciamento nº 032/2026 referente ao Credenciamento nº 007/2026, conforme apontado a seguir:

CREDENCIAMENTO	OBJETO	N° DO TERMO/EMPRESA
Nº 007/2026	Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médico-hospitalares para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos incluindo as etapas de pré-operatório, intraoperatório, internação ambulatorial ou hospitalar, quando necessária, e pós-operatório imediato, em atendimento ao Programa Estadual "Fila Zero na Cirurgia", instituído pelo Decreto Estadual nº 1.083/2024, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Novo do Parecis/MT.	**032/2026** - CAMPO NOVO PRESTACAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA sob nº 07.690.918/0001-59

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 24 dias do mês de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

PRISCILLA GIMENEZ SIQUEIRA GONÇALVES OLSSON

Secretária Municipal de Administração

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2026

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item IX da Constituição Federal, e o disposto na Lei Municipal nº. 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

CONSIDERANDO:

· Memorando n° 15.726/2026 da Secretaria Municipal de Educação, encaminhado via 1Doc;

· a necessidade administrativa.

C O N V O C A

O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado, deverá comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar da data da publicação do Edital de Convocação na imprensa oficial, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Prefeitura, no horário de 7h às 11h e de 13h às 15h, para assumir suas funções, na conformidade da Lei, munido dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado 004/2024.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cargo: PROFESSOR DE ARTE – AREA URBANA

	CANDIDATO
3º	**JOSIANE FERREIRA DOS SANTOS**

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis - MT, 24 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

Documento	**CHECK LIST ADMISSIONAL (SELETIVOS)**
Área Responsável	Coordenadoria de Recursos Humanos

Cópia	**Documentação**
01	Identidade (RG);
01	CPF;
01	Titulo de Eleitor;
01	Numero do PIS/PASEP;
01	Certidão de Reservista ou Alistamento Militar;
01	Comprovante de Residência;
01	Histórico Escolar e Diploma(fotocópia autenticada em cartório);
01	Certidão de casamento e CPF do Cônjuge;
01	Certidão de nascimento (se for solteiro);
01	Carteira de Habilitação (na admissão de motoristas);
	Se tiver filhos
01	Certidão de Nascimento e CPF dos filhos (até 21 anos);
01	Cartão de vacina da Criança (se for menor de 05 anos de idade);
01	Comprovante de frequência escolar dos filhos (para crianças a partir de 05 anos);
	Outros
01	Registro no Conselho Regional (na admissão de profissionais habilitados);
01	Comprovante de quitação c/ o Conselho Regional da área (na admissão de profissionais habilitados);
01	Certidão Negativa de 1º e 2º grau c/ as respectivas autenticações; (extraídas no sitewww.tjmt.jus.br)
01	Certidão Negativa de Débitos junto ao Município; (extraída no site da Prefeitura ou no Depto. de Tributação caso não resida em Campo Novo do Parecis);
01	Certidão de Quitação Eleitoral;(extraída no Cartório Eleitoral ou no site www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral);

01	Certidão de Antecedentes Criminais e sua autenticação;(extraída no sitewww.pf.gov.br)
01	Declaração Anual de Imposto de Renda ou cópia da documentação dos bens que possuir no nome;
-	Se Estrangeiro, comprovante de permanência e legalidade no País;
-	Conta no Banco Bradesco (Salário ou Corrente);
01	Foto 3x4 (recente);

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Aditivo 004 do Contrato Nº 97/2023

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis x **1DOC TECNOLOGIA S.A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.625.833/0001-76.

Objeto: O presente termo de aditivo tem por objeto alterar: Cláusula Terceira – Da Vigência, para realizar a prorrogação contratual.

Aditamento: Prorroga-se a vigência contratual por 12 (doze) meses, de 11 de julho de 2026 a 10 de julho de 2027.

Fica concedido o reajuste do valor contratual com base na planilha de custos da Contratada e no Parecer Contábil um percentual de 3.38% (três inteiros e trinta e oito centésimos por cento) passando o valor unitário de R$ 513,85(quinhentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) para R$ 531,21 (quinhentos e trinta e um reais e vinte e um centavos), conforme especificações abaixo:

ITEM	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VL. UNIT.	VL. REAJUSTADO	VL. TOTAL
50522	312.5	LICENÇA DE USO, HOSPEDAGEM MENSAL, SERVIÇO DE TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO DO SOFTWARE DE RELACIONAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - COM POSSIBILIDADE DE INTEGRAÇÃO ÚNICA E EXCLUSIVA COM SISTEMA DE OUVIDORIA JÁ EXISTENTE OU DESENVOLVIMENTO DE OUVIDORIA EXCLUSIVA DENTRO DA FERRAMENTA (APLICATIVO).	R$ 513,85	R$ 531,21	R$ 166.003,12

Dotações Orçamentárias:

Órgão: 03 Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Programática: 03.001.04.122.0002.20010.3390000000.25000000000000 -APLICAÇÕES DIRETAS

000000

Procedimento Licitatório: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O **Departamento de Licitações** unidade vinculada à Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará processo licitatório na **modalidade pregão**, na **forma eletrônica**, do tipo **menor preço**, para **registro de preços** para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de cuidadores, nos termos do artigo 454 do Decreto Municipal nº 56/2023.

O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do registro de preços dentro do prazo de **08 (oito) dias úteis**, nos termos do artigo 456 do Decreto Municipal nº 56/2023, a partir da comunicação formal.

Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar até o dia **06/08/2026** suas intenções, no e-mail: **licitacao@camponovodoparecis.mt.gov.br**, com os seguintes documentos:

a) Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com justificativas da sua necessidade;

b) Estimativa de consumo;

c) Local de entrega;

d) Cronograma de contratação, quando couber.

Mais informações podem ser obtidas pelos telefones (65) 3380-0500.

Campo Novo do Parecis – MT, 27 de julho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de Contratação

DIVISÃO DE PARCERIAS E FOMENTOS
ADITIVO Nº 04

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2025

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Mato Grosso, nº 66-NE, Centro, inscrito no CNPJ/MF 24.772.287/0001-36, representado pelo Prefeito Sr. **EDILSON ANTONIO PIAIA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 22.XXX SEJSP/MS e CPF nº 390.XXX.XXX-90, a qual, para fins do presente instrumento, poderá ser localizado no endereço da sede da PREFEITURA, já indicada anteriormente.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: CONSELHO DA COMUNIDADE DA COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.587/0001-29, com sede na rua Porto Velho, n. 115, Centro em Campo Novo do Parecis/MT, neste ato representado pelo seu presidente e representante legal Sr. **JUNIOR SCHCEICHER**, brasileiro, portador do RG 71*****6, inscrito no CPF nº 016******62, a qual, para fins do presente instrumento, poderá ser localizado no endereço da sede do CONSELHO, já indicado anteriormente.

DO ADITAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Adita-se a **CLÁUSULA QUARTA – DOS**

RECURSOS FINANCEIROS, do Termo de Colaboração nº 01/2025, ficando acrescido o valor de R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais), conforme autorização constante no Memorando nº 16.148/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social e as correspondentes adequações no Plano de Trabalho, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original.

DO FUNDAMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração fundamenta-se na necessidade de acréscimo de recursos financeiros destinados à execução do objeto pactuado, sem alteração do objeto da parceria, em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.888/2017, de 30 de outubro de 2017, atendendo à solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A eficácia do presente Termo Aditivo fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios, a qual deverá ser providenciada pelo município, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura.

Campo Novo do Parecis/MT, em 27 de julho de 2026.

EDILSON ANTONIO PIAIA

Prefeito Municipal

JUNIOR SCHCEICHER

Presidente do Conselho da Comunidade

ALINE COSTA PEREIRA

Gestor de Parceria

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2026

O Município de Campo Novo do Parecis através do seu agente de contratação torna público aos interessados a **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 062/2026, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mobiliários e equipamentos permanentes destinados às unidades escolares da rede municipal de ensino.

Motiva-se a **ANULAÇÃO** em razão das determinações e fundamentos constantes do Julgamento Singular proferido nos autos da Representação de Natureza Externa nº 278.216-2/2026 pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que ensejaram a necessidade de revisão do instrumento convocatório.

Campo Novo do Parecis, 27 de julho de 2026.

Tarcísio Nascimento da Silva

Agente de contratação

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 126/2024 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 126/2024

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adriana Santos de Lima Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de ENFERMEIRO (A), lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Data Rescisão: 01/07/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 0305/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0305/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Emanuelly Santana Oliveira

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 22/07/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 0100/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 0100/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Juliana Ochoa da Silva

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 21/07/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 299/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 299/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Eliane Claudia Rodrigues da Silva Gomes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 03/07/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregador.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 198/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 198/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Girlene da Silva Santos

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 22/07/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 049/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 049/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Almeida de Souza

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 21/07/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 038/2025 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 038/2025

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Janaina Queiros de Moraes

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de PROFESSOR (A) 30H, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 22/07/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

RECURSOS HUMANOS
DISTRATO DO CONTRATO Nº 021/2026 – DEPTO. R.H.

Contrato nº. 021/2026

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Adelvana Pereira Queiroz

Objeto: O objeto do presente é a contratação temporária de prestação de serviço por excepcional interesse público para o cargo de AGENTE EDUCACIONAL INFANTIL, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação deste Município.

Data Rescisão: 21/07/2026

Procedimento: Sem justa causa por iniciativa do empregado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 163/2024

DA ESPÉCIE: Prestação de Serviços.

DO OBJETO CONTRATUAL: Prestação de serviço de assessoria técnica especializada em treinamento de membros da rede de proteção de crianças e adolescentes, fornecendo suporte estratégico e operacional. Atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de Campos de Júlio – MT.

DO OBJETO DO ADITIVO: Aditamento através de prorrogação de prazo de vigência para mais 06 meses, sendo de 19/08/2026 a 19/02/2027.

VINCULAÇÃO: Processo de Inexigibilidade nº 23/2024, Processo Licitatório nº 89/2024.

PARTES Município de Campos de Júlio – MT, CNPJ 01.614.516/0001-99 – Irineu Marcos Parmeggiani - Prefeito/ Contratante, e a Universidade Corporativa do Brasil LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.645.773/0001-28/Contratada.

Josiane Ribeiro da Silva - Fiscal de Contratos

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio-MT

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 37 REGISTRO DE PREÇOS 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 37 REGISTRO DE PREÇOS 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000074/2025.

DA ESPÉCIE: Aceite do item Nº 37 pela empresa na ata de registros de preços nº 021/2025, Pregão Eletrônico 020/2025 e Processo Licitatório nº 000074/2025 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares “Curva B e C”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos

DO FATO: Vigente a partir da data de 03/07/2026 o item abaixo relacionado:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

37 016.007.866 Detergente Enzimático, galão de 5 litros. Composto por 4 enzimas, que atuam na redução da matéria orgânica de materiais médico hospitalares. Composição: amilase, lipase, protease, carbohidrase, álcool isopropílico, agente de controle de ph, conservantes, 2. DA JUSTIFICATIVA tensoativo não iônico, coadjuvantes, estabilizantes, aditivos e água. Atividade amilolítica mínima: 0,05 UA.ml-1.min.-1; Atividade proteolítica mínima: 0,08 UP.ml-1.min.-1. Teor de tensoativo: 3,5%. Faixa pH puro: 6,0 a 7,5.

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 32.864.855/0004-08/ CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 26 REGISTRO DE PREÇOS 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000074/2025.

EXTRATO DO TERMO DE ACEITE DO ITEM Nº 26 REGISTRO DE PREÇOS 021/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 020/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 000074/2025.

DA ESPÉCIE: Aceite do item Nº 26 pela empresa na ata de registros de preços nº 021/2025, Pregão Eletrônico 020/2025 e Processo Licitatório nº 000074/2025 por parte da Fornecedora.

DO OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais hospitalares “Curva B e C”, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e seus Departamentos

DO FATO: Vigente a partir da data de 03/07/2026 o item abaixo relacionado:

ITEM CÓDIGO DESCRIÇÃO

26	016.014.379	Clorexidina, digluconato, concentração/dosagem 0,5%, forma farmacêutica solução alcoólica, forma de apresentação frasco de 1.000 ml, via de administração tópica. Marca: VICPHARMA	FRS

PARTES: MUNICIPIO DE CAMPOS DE JÚLIO-MT/IRINEU M. PARMEGGIANI- PREFEITO/CONTRATANTE, e a empresa VLM COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 32.864.855/0004-08/CONTRATADA.

/CONTRATADA.

Vanusa Da Silva Arruda Menetrie - *Fiscal de Contratos/Saúde.*

Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, MT.

EDITAL Nº. 05, DE 27 DE JULHO DE 2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026

“COLABORADORES PARA O FUTURO”

EDITAL Nº. 05, DE 27 DE JULHO DE 2026

DIVULGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso e a Senhora **MARINES RAMOS VIANA** Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo nº. 002/2026, nomeada pelo Decreto nº 83, de 15 de maio de 2026, em cumprimento ao disposto no item 15 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”, **torna pública Lista de Candidatos Classificados (Resultado Final)**

1. fica divulgado o **RESULTADO FINAL DO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2026 “COLABORADORES PARA O FUTURO”**, conforme **ANEXO** deste Edital.

A íntegra deste Edital encontra-se disponível para consulta nos murais da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, bem como nos sites oficiais da Prefeitura Municipal (www.camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio/MT, 27 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO DE CAMPOS DE JÚLIO/MT

MARINES RAMOS VIANA

Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026

“COLABORADORES PARA O FUTURO”

Presidente

“COLABORADORES PARA O FUTURO”

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2026

ANEXO ÚNICO

Classificação	Nome do Candidato	Pontuação	Critério de Classificação	Situação
1	GUILHERMY HELIXANDER GONÇALVES NOGUEIRA	30	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
2	KAÚE FELIPE ILARIO DA SILVA	30	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
3	VÍCTOR HUGO BRAZIL MICELON	28	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
4	LEONARDO RAFAEL FLORES DE LA ROSA	22	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
5	ANA JULIA AGUIAR SANTOS	20	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Aprovado
6	SOFIA RIBEIRO FERRÃO	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
7	KAUAN ARTHUR ALVES MARTINS	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
8	RODOLFO JUNIOR BATISTA NUNES	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
9	ENMANUEL JOSE RODRIGUEZ ACUNA	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	*Classificado*
10	DONIZETE GABRIEL ALEIXO DA SILVA FILHO	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	*Classificado*

11	RADMILA CAMILLE DA SILVA DOS SANTOS	19	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
12	CAROLINE MIRANDA DA SILVA	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
13	JOSE EDUARDO GOMES DA SILVA	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
14	MELISSA BATISTA NUNES	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
15	CLEBER RODRIGUES DOS SANTOS	17	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
16	MATEUS FELIPE TOLOTTI DA SILVA	16	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	*Classificado*
17	GABRIEL MATIAS DA SILVA	15	Adolescentes e jovens com experiência prévia como jovem aprendiz	Classificado
18	KELY CRISTINA DA SILVA TOLEDO	20	Situação de vulnerabilidade social	Classificado
19	ANA CLARA MIRANDA	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
20	GABRIELLY MOURA DOS SANTOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
21	NATHALIA ABYGAIHL VALMORBIDA RAMOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
22	GABRIELLY HORBACH SANTOS	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
23	EMANUELLY SOARES DA SILVA	30	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
24	SOPHIE DOS ANJOS GONÇALVES	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
25	EMILLY RODES BEZERRA	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
26	MIRELLA ORTOLAN SCHMIDT	29	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
27	JULIA DA SILVA DE SOUZA	28	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
28	LARA KEURY DA COSTA DOS SANTOS	27	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
29	KAIRO HENRIKE DA SILVA HOFFMANN	27	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
30	JOSCELENE NOGUEIRA DA SILVA	26	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
31	DOUGLAS RODRIGUES FERREIRA DA SILVA	26	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
32	NICOLY CARMINATTI BORGES	24	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
33	EDUARDA SILVA PRATES	24	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
34	RAYANNE FERNANDES DE ALMEIDA	22	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
35	VINICIUS GABRIEL MARTINS BERTI	22	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
36	ADRIAN GUILHERME OTENIO DE ANDRADE	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
37	HELOISE MARIANI BORGES DA SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
38	FERNANDA CAROLINA SANTOS DE ALMEIDA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
39	VITÓRIA CANDIDO MIRANDA DA SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
40	ALEFF DELMONDES SOUZA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
41	RAKELLY PALOMA DOS SANTOS SILVA	21	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
42	KAROLAYNNE ALVES DA SILVA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
43	MARIA YASMIN DA SILVA MARTINS	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
44	PEDRO HENRIQUE SANTANA PILIELLO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
45	BRENO GABRIEL ANGELO CARVALHO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
46	ELLOHÁ DREWS RIBEIRO	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
47	LUCAS SCHMITZ PEREIRA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
48	GABRIEL KENJI YOSHIDA DA SILVA	20	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
49	LUIZ VINICIUS DA SILVA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
50	LETICIA CRISTINA DE ALMEIDA SILVA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
51	FELIPE CASTELANS EVANGELISTA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
52	SUELEN MAISA DA SILVA OLIVEIRA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
53	IAGO FELIPE DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
54	NATHALY OBADOWSKI DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
55	NIKOLY OBADOWSKI DE ALMEIDA	19	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
56	MIKAELE VASCONCELOS GUSMÃO SANTOS	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
57	EMILY FERNANDA RITA DO NASCIMENTO	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
58	EDUARDA BRAZIL CRUZ	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
59	PIETRA BEATRIZ PASSOS DE SOUZA	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
60	KARINA BARBOZA BRUM	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
61	LUIZ EDUARDO FERREIRA SANTANA DA SILVA	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
62	RIKELMY AUGUSTO MARTINS FERNANDES	18	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
63	ANA CLARA FERREIRA DIAS	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
64	MATHEUS CARDOSO DE ANDRADE	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
65	ALLAN DAVID DA SILVA SANTOS	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
66	HIGOR FERNANDO VIEIRA MORAIS PORTO	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
67	SAMUEL HENRIQUE LEÃO MOLINARIO	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
68	WESLAYNE DOS SANTOS SILVA	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
69	NATHÁLIA BARBOSA DA SILVA	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
70	JOSE RODOLFO DE SOUZA NUNES	17	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
71	NICOLLAS SOARES MORAES DE ARAÚJO	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
72	HENRIQ DOS SANTOS CHAVES	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
73	GABRIEL SOUZA DA SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
74	CRISTIANO RONALDO APARECIDO TOLOTTI DA SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
75	RIKELMY PATRIK DOS SANTOS SILVA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
76	MELLISSA CALIXTO PASSOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
77	BRUNO ELOI DE SOUSA SANTOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
78	KLÉBSON MAURICIO DA CRUZ SANTOS	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
79	LUCAS GABRIEL TAVARES CORREIA	16	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
80	CARLOS EDUARDO DE ALMEIDA FILHO	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
81	NATALIA DIAS SOUSA	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado

82	ORLANDO MANOEL SANTOS ALVES	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
83	JHENYFFER YARA FAGUNDES LIMA	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado
84	LAVINIA SOFIE MATOSO DOS SANTOS	15	Classificação Geral - Avaliação de Histórico Escolar	Classificado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 47- PSS/001/2025, DE 27 DE JULHO DE 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 58, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal (LOM*) e;*

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 e em conformidade com a Lei nº. 1.945, de 05 de março de 2024, Lei nº. 2.254, de 13 de maio de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº. 01/2025 por meio do Decreto Municipal nº. 195, de 13 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno - C.I nº. 191/2026 subscrito pela Ilustríssima Secretária Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica(m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 01/2025, regido pelo edital nº 01/2025, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

AE - ASSISTENTE EDUCACIONAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
INE JESUS DE OLIVEIRA	33º
AMANDA DOS SANTOS CAVALCANTE	34º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.1 do edital nº. 001/2025, a seguir elencados:

Habilitação se exigir o cargo.

I. Ter Nacionalidade brasileira ou estrangeira na forma da lei;

II. Ter no ato da convocação idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III. Certidões Negativas: Cível e Criminais dos últimos 05 (cinco) anos de todos os Estados da Federação brasileira em que candidato já residiu;

IV. Carteira de identidade (RG);

V. CPF e CPF do Cônjuge;

VI. Certidão de nascimento ou casamento;

VII. Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;

VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF dos filhos até 21 anos (menores de 05 anos, cópia da carteira de vacina e os em idade escolar, comprovante de matrícula);

IX. Carteira de Trabalho e número de inscrição no PIS ou PASEP;

X. Carteira profissional no caso de profissões regulamentadas, com a apresentação do devido comprovante de quitação de anuidade e respectiva certidão de regularidade;

XI. Documento militar (se o candidato for do sexo masculino);

XII. 02 fotos 3x4 coloridas e recentes;

XIII. Comprovante bancário/conta corrente;

XIV. Comprovante de residência, expedido nos últimos 30 (trinta) dias antes da publicação do edital de convocação de posse;

XV. Realizar exames exigidos conforme **ANEXO VI** edital nº. 001/2025, que comprove ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;

XVI. Inacumulabilidade: apresentar Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública remunerada, inclusive emprego em autarquias, empresas públicas e sociedades de economia mista;

XVII. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária da função à qual pretende exercer;

XVIII. Declaração de Bens e valores;

XIX. Certidão negativa de débitos para com o município de posse;

XX. Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência da função à qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

XXI. Habilitação se exigir a função.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2025 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 é de um ano, conforme o item 18.1 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto Municipal nº 195, de 13 de agosto de 2025, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do edital nº 01/2025.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº 122, DE 27 DE JULHO DE 2026 - LEI N.2376 DE 11/11/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Municipal de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso no exercício das

atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município de Campos de Júlio e autorização contida na Lei

Municipal n° 002376/25 de 11 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de

R$250.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 250.000,00

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

198 26.782.0011.1167.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes 250.000,00

3.3.90.30.00 Material de Consumo F.R.: 5 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos

provenientes de:

Anulação:

02 05 01 Departamento de Estradas e Serviços Rodoviários

199 26.782.0011.1167.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Transportes -250.000,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica F.R. Grupo: 5 1 759

1 Recursos do Exercício Corrente

001 000 Ordinario

-250.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2026

EXTRATO DO ATO DE RATIFICAÇÃO

O Município de Campos de Júlio – MT, por meio do agente de contratação que ao final subscreve, torna público, a quem possa interessar, que a contratação direta abaixo descrita foi autorizada e ratificada pelo Prefeito Municipal, nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme despacho exarado no processo respectivo.

Objeto: Inexigibilidade de Licitação para contratação da dupla sertaneja Vander e Wagner para apresentação nos eventos Encontro das Comitivas (Cavalgada) e Escolha da Rainha 2026.

Contratado: **WAGNER PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**

CNPJ nº 34.516.731/0001-06

Valor global: **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021, 74, inciso II.

Vinculação: Processo Licitatório nº 077/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 026/2026

Campos de Júlio - MT, 27 de julho de 2026

Eric Rodrigo Pettenan

Agente de Contratação

Portaria nº 95/2026

EDITAL Nº 17, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentaria Anual para o exercício 2027.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Cam-

pos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao artigo 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) e demais legislações aplicáveis, **COMUNICA** à população em geral, em especial aos presidentes de sindicatos, associações, cooperativas e representantes de entidades religiosas que será realizada **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 17 de agosto de 2026 (segunda-feira), após a Sessão Ordinária da Câmara Municipal, com início às 08h00min, no Auditório da Câmara Municipal de Campos de Júlio, situado na Rua Valmir Taborda Câmara, nº 526-N, Bairro Bom Jardim, com o objetivo de apresentar a LOA Lei Orçamentária Anual do Exercício 2027.

Campos de Júlio/MT, 27 de julho de 2026.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

Registrado e Publicado o teor do presente Edital na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 41/2026 , 1 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 41/2026 , 1 de Junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 4.221.321,08 (Quatro milhoes e duzentos e vinte e um mil e trezentos e vinte e um reais e oito centavos) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.20057	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**418**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	250.000,00
	SUBTOTAL	**250.000,00**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20072	**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**	
Cód. Reduzido	**550**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.150.754,63
	SUBTOTAL	**1.150.754,63**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20089	**REALIZAÇÃO DA FESTA DE ANIVERSARIO DO MUNICIPIO**	
Cód. Reduzido	**651**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	817.000,59
	SUBTOTAL	**817.000,59**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
09.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**	
001.27.812.0030.20093	**MANUTENÇÃO DE GINASIO DE ESPORTES**	
Cód. Reduzido	**705**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	90.000,00
Cód. Reduzido	**708**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	120.000,00
	SUBTOTAL	**210.000,00**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.10064	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**802**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.601.0000600	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO BÁSICA	75.859,18
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.10071	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**861**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.601.3110000	IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	325.700,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20122	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Cód. Reduzido	**948**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.621.0000603	SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - BLOCO ATENÇÃO ESPECIALIZADA	1.254.994,38
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.303.0035.20118	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**986**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.621.0000000	TRANSF FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROV. DO GOVERNO DO ESTADO	128.049,27
	SUBTOTAL	**1.784.602,83**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20037	**APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS**	
Cód. Reduzido	**1309**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.719.0000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	8.963,03
	SUBTOTAL	**8.963,03**
	TOTAL	**4.221.321,08**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 42/2026 , 1 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 42/2026 , 1 de Junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 314.391,20 (Trezentos e quatorze mil e trezentos e noventa e um reais e vinte centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.10022	**AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1487**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.546.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI	3.119,90
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1486**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.546.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI	4.986,80
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.10023	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1485**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.546.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI	1.899,09
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20044	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**1484**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.546.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO ETI	250,00
	SUBTOTAL	**10.255,79**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.18.541.0051.20074	**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**	
Cód. Reduzido	**1481**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	105.321,00
	SUBTOTAL	**105.321,00**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.003	**FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A PESSOA IDOSA**	
003.08.241.0063.20130	**MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**	
Cód. Reduzido	**1482**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	61.200,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20136	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**1488**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	34.682,15
	SUBTOTAL	**95.882,15**
12	**SECRETARIA MUNICIPAL INTEGRADA DE APOIO A SEGURANÇA PÚBL**	
12.001	**SECRETARIA INTEGRADA DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
001.06.181.0053.10108	**CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONTROLE DE OPERAÇÕES - CCO**	
Cód. Reduzido	**1461**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.706.3110000	TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO	102.932,26
	SUBTOTAL	**102.932,26**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL **314.391,20**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 43/2026 , 1 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 43/2026 , 1 de Junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 1.077.390,22 (Um milhao e setenta e sete mil e trezentos e noventa reais e vinte e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0001.20003	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**14**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	88.531,83
	SUBTOTAL	**88.531,83**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0014.20011	**PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES**	
Cód. Reduzido	**89**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	3.750,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.10099	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	
Cód. Reduzido	**91**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**101**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	90.000,00
Cód. Reduzido	**106**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	200.000,00
Cód. Reduzido	**112**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	29.126,12
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20013	**APOIO FINANCEIRO A ENTIDADES ORGANIZADAS**	
Cód. Reduzido	**116**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	100.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**154**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	14.822,30
	SUBTOTAL	**477.698,42**

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**318**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	800,00
Cód. Reduzido	**329**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.129,55
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**336**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.20057	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**418**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
	SUBTOTAL	**57.929,55**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.04.604.0025.20140	**MANUTENÇÃO DO ABRIGO PARA ANIMAIS**	
Cód. Reduzido	**448**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	12.200,00
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20176	**MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**	
Cód. Reduzido	**552**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.330,09
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0051.20073	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO**	
Cód. Reduzido	**570**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	70.000,00
	SUBTOTAL	**111.530,09**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.04.122.0006.20078	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Cód. Reduzido	**598**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	537,70
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20092	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**	
Cód. Reduzido	**658**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.330,09
Cód. Reduzido	**663**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.050,00
	SUBTOTAL	**58.917,79**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20105	**MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**815**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	26.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
Cód. Reduzido	**932**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.130,64
	SUBTOTAL	**32.130,64**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
002.08.243.0046.20128	**APOIAR PROJETOS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTES**	
Cód. Reduzido	**1039**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.530,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20142	**MANUTENÇÃO DE BENEFICIOS EVENTUAIS**	
Cód. Reduzido	**1124**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.998,58
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20170	**MANUTENCAO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1127**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00
	SUBTOTAL	**7.028,58**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.10021	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE -**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	BIBLIOTECA PÚBLICA	
Cód. Reduzido	**1269**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	51.345,05
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20037	**APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS**	
Cód. Reduzido	**1309**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.719.0000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	174.278,27
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20166	**MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**1321**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	13.000,00
Cód. Reduzido	**1323**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	5.000,00
	SUBTOTAL	**243.623,32**
	TOTAL	**1.077.390,22**

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

02	**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0040.20002	**CAMPANHAS DE MARKETING E PUBLICIDADE**	
Cód. Reduzido	**20**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	88.531,83
	SUBTOTAL	**88.531,83**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.122.0019.20012	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Cód. Reduzido	**107**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E	10.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.10012	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**142**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**153**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	153.000,00
Cód. Reduzido	**155**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
Cód. Reduzido	**156**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	69.313,06
Cód. Reduzido	**157**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	45.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10017	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - PRE-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**194**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.10018	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CRECHES**	
Cód. Reduzido	**198**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20020	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**207**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.041,00
Cód. Reduzido	**210**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.563,06
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20173	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA**	
Cód. Reduzido	**219**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	30.000,00
Cód. Reduzido	**220**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.041,00
Cód. Reduzido	**222**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	20.000,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0023.20028	**MANUTENÇÃO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Cód. Reduzido	**224**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	40.240,30
Cód. Reduzido	**226**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	27.500,00
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.367.0038.20034	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
Cód. Reduzido	**236**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	5.000,00
Cód. Reduzido	**238**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

	SUBTOTAL	**477.698,42**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**325**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	100.000,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.20171	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**	
Cód. Reduzido	**404**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	50.000,00
	SUBTOTAL	**150.000,00**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.244.0024.10044	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - ASSENTAMENTOS**	
Cód. Reduzido	**488**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	523,88
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.602.0024.10047	**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANTE, AVICULTURA, PSICULTURA. SUINUCULTURA, APICULTURA. P**	
Cód. Reduzido	**515**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	309,87
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.605.0024.10048	**CONSTRUÇÃO REFORMA E AMPLIAÇÃO DE FEIRAS MUNICIPAIS**	
Cód. Reduzido	**525**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.366,25
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.22.661.0028.20064	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGROINDUSTRIA FAMILIAR**	
Cód. Reduzido	**564**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	10.000,00
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0051.20073	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO**	
Cód. Reduzido	**568**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	6.589,73
	SUBTOTAL	**18.789,73**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20090	**MANUTENÇÃO DO MUSEU MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**655**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	537,70
	SUBTOTAL	**537,70**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20105	**MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**813**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	26.000,00
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**838**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	6.130,64
	SUBTOTAL	**32.130,64**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.002	**FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
002.08.243.0046.20127	**APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DO FMDCA**	
Cód. Reduzido	**1037**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.530,00
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1061**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.500,00
Cód. Reduzido	**1065**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	3.998,58
	SUBTOTAL	**7.028,58**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20036	**REALIZAÇÃO DO FESCAN**	
Cód. Reduzido	**1295**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	34.095,05
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20037	**APOIO AS ATIVIDADES CULTURAIS E ARTISTICAS**	
Cód. Reduzido	**1298**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.719.0000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	109.963,68
Cód. Reduzido	**1299**	
3360000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**	
1.719.0000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	47.417,13
Cód. Reduzido	**1308**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.719.0000000	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022	16.897,46
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20182	**REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE TEATRO - FESTCAV**	
Cód. Reduzido	**1325**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	20.000,00
Cód. Reduzido	**1327**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	17.000,00
Cód. Reduzido	**1328**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	2.000,00
Cód. Reduzido	**1330**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	25.000,00
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20211	**MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNCIPAL DE CIRCO**	
Cód. Reduzido	**1345**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	30.300,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

SUBTOTAL	**302.673,32**
TOTAL	**1.077.390,22**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

_____

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 45/2026 , 25 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 45/2026 , 25 de Junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de CAMPO VERDE - MT, o CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, até o montante de R$ 2.518.929,14 (Dois milhoes e quinhentos e dezoito mil e novecentos e vinte e nove reais e quatorze centavos) nas dotações orçamentárias:

06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS**	
Cód. Reduzido	**336**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	459.571,42
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.452.0018.20052	**MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA PUBLICA**	
Cód. Reduzido	**354**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	55.500,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.17.512.0051.20059	**MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITARIO**	
Cód. Reduzido	**378**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	47.550,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

001.26.782.0020.20171	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**	
Cód. Reduzido	**409**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	568.710,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0021.20057	**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MAQUINAS**	
Cód. Reduzido	**418**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	900.000,00
	SUBTOTAL	**2.031.331,42**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20072	**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**	
Cód. Reduzido	**550**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	143.311,92
	SUBTOTAL	**143.311,92**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.10064	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**805**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	344.285,80
	SUBTOTAL	**344.285,80**
	TOTAL	**2.518.929,14**

Art. 2º - Para Cobertura aos créditos adicionais abertos no Art. 1º, serão utilizados recursos do Inciso II - Os provenientes de excesso de arrecadação, nos termos de que dispõe o Art. 43º, Parágrafo Primeiro, item II e da Lei 4.320/64:

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 49/2026 , 29 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 49/2026 , 29 de Junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 119.645,69 (Cento e dezenove mil e seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.10064	**CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**1492**	
4490000000	**APLICACOES DIRETAS**	
2.601.0000600	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTUR	119.645,69
	SUBTOTAL	**119.645,69**
	TOTAL	**119.645,69**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, aberto em conformidade com o artigo 1°, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, Inciso I - O superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 50/2026 , 29 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 50/2026 , 29 de Junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3251 / 2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercicio o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Municipio, no montante de R$ 1.800.000,00 (Um milhao e oitocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20109	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES	
Cód. Reduzido	1489	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
002.10.302.0034.20116	MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
Cód. Reduzido	1490	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	
Cód. Reduzido	1491	
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	SUBTOTAL	1.800.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

TOTAL	**1.800.000,00**

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, do §1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

_____

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 51/2026 , 29 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Decreto nº 51/2026 , 29 de Junho de 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito de CAMPO VERDE, Estado de MATO GROSSO, na suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal n.º 3209 / 2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 468.466,17 (Quatrocentos e sessenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.128.0064.20184	**QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL NO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE MESTRADO**	
Cód. Reduzido	**122**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	8.579,85
Cód. Reduzido	**123**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.237,60
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.361.0013.20022	**MANUTENÇÃO E ENGARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
Cód. Reduzido	**149**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	7.807,19

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.367.0038.20034	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
Cód. Reduzido	**234**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	10.256,98
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20038	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**249**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	6.032,61
05.002	**FUNDEB**	
002.12.365.0011.20040	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE-ESCOLA - FUNDEB 70%**	
Cód. Reduzido	**275**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	42.059,93
Cód. Reduzido	**277**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.1070000	IDENTIF. DO PERCE. APLICADO NO PAG. DA REMUNER. DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSIC	37.002,42
	SUBTOTAL	**112.976,58**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**315**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	31.382,20
Cód. Reduzido	**318**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	1.621,00
	SUBTOTAL	**33.003,20**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20072	**APOIO A EXPOVERDE E RODEIOS**	
Cód. Reduzido	**550**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.842,20
07.002	**FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE**	
002.17.512.0051.20073	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE LIXO**	
Cód. Reduzido	**570**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.700,00
	SUBTOTAL	**37.542,20**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20092	**PROGRAMA DE INCENTIVO AO TURISMO**	
Cód. Reduzido	**1493**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.835,99
Cód. Reduzido	**665**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	2.223,74
	SUBTOTAL	**7.059,73**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20106	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
Cód. Reduzido	**820**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	104.280,37
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.301.0033.20108	**MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PACS**	
Cód. Reduzido	**842**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	95.069,68
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20115	**MANUTENÇÃO DO CENTRO DA MULHER E DA CRIANÇA**	
Cód. Reduzido	**909**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	3.772,09
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20116	**MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Cód. Reduzido	**915**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	18.705,33
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20174	**MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO DOMICILIAR**	
Cód. Reduzido	**955**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	12.028,59
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.303.0035.20118	**MANUTENÇÃO DA FARMACIA MUNICIPAL**	
Cód. Reduzido	**974**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	18.455,88
	SUBTOTAL	**252.311,94**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.244.0043.20136	**MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA**	
Cód. Reduzido	**1106**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	7.572,52
	SUBTOTAL	**7.572,52**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20035	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE**	
Cód. Reduzido	**1285**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
	TOTAL	**468.466,17**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

Art. 2º - Para atender ao disposto no o artigo 1° deste decreto, servirá como recursos os provenientes de, III - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, conforme artigo 43 da Lei Federal n°. 4.320/1964, a seguir:

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
05.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
001.12.365.0011.20020	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE**	
Cód. Reduzido	**203**	
3191000000	**APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE** ORGGAOS, FUNDOS, E ENTIDADES INT DOS ORC FISC E SEGURI	
1.500.1001000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	27.881,62
05.002	**FUNDEB**	
002.12.361.0013.20042	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO ENSINO FUNDAMENTAL- FUNDEB 30%**	
Cód. Reduzido	**252**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.540.0000000	TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	85.094,96
	SUBTOTAL	**112.976,58**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.04.122.0004.20046	**MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE OBRAS**	
Cód. Reduzido	**316**	
3190000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	33.003,20
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.15.451.0018.20048	**MANUTENÇÃO DE RUAS, AVENIDAS, CALÇADAS, MEIO FIO E BUEIROS**	
Cód. Reduzido	**334**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	300,00
Cód. Reduzido	**338**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	900,00

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.20055	**MANUTENÇÃO DE PONTES**	
Cód. Reduzido	**399**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	400,00
Cód. Reduzido	**401**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	400,00
06.001	**SECRETARIA DE OBRAS VIACAO E SERVICOS PUBLICOS**	
001.26.782.0020.20171	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E RODOVIAS**	
Cód. Reduzido	**404**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	7.700,00
Cód. Reduzido	**405**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.701.0000000	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS	223,74
	SUBTOTAL	**42.926,94**

07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
07.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
001.20.692.0057.20176	**MANUTENÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO**	
Cód. Reduzido	**554**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	29.842,20
	SUBTOTAL	**29.842,20**

08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.691.0026.20081	**MANUTENÇÃO DOS DISTRITOS INDUSTRIAIS**	
Cód. Reduzido	**609**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	147,67
08.001	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔNICO**	
001.23.695.0029.20087	**APOIO A REALIZAÇÃO DAS FESTAS NATALINAS**	
Cód. Reduzido	**637**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	4.688,32
	SUBTOTAL	**4.835,99**

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.002	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
002.10.302.0034.20122	**MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL CORAÇÃO DE JESUS**	
Cód. Reduzido	**951**	
3350000000	**TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**	
1.500.1002000	IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	252.311,94
	SUBTOTAL	**252.311,94**
11	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
11.004	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL**	
004.08.122.0005.20126	**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
Cód. Reduzido	**1058**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.660.0000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	7.572,52
	SUBTOTAL	**7.572,52**
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E JUVENTUDE**	
16.001	**SECRETARIA DE CULTURA**	
001.13.392.0016.20036	**REALIZAÇÃO DO FESCAN**	
Cód. Reduzido	**1291**	
3390000000	**APLICACOES DIRETAS**	
1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	18.000,00
	SUBTOTAL	**18.000,00**
	TOTAL	**468.466,17**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CAMPO VERDE - MT.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE MT

GABINETE DO PREFEITO(A)

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação
no lugar público de costume na data supra.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 090/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE MPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE COZINHEIRO – ZONA RURAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: IMPÉRIO TERCEIRIZADA LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 6.939,36 (seis mil, novecentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos), decorrente do reajuste contratual anual (convenção coletiva de trabalho MT000140/2026), conforme discriminado abaixo, pelo período de 12 meses (conforme data-base de vigência da CCT), em virtude da repactuação dos preços.

Data de Assinatura: 16 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 051/2024, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO DISTRITO INDUSTRIAL II, ETAPA I, QUE CONTEMPLARÁ O INÍCIO DA INFRAE

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SOLLUS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e de execução da obra até o dia 03 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 04 de junho de 2026.

Data de Assinatura: 03 de 06 de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 034/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO (VAN FURGÃO).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor de R$ 7.538,52 (sete mil quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 058/2026

ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA TROCA DE DOTAÇÃO PARA EMPENHO COMPLEMENTAR 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO- CONTRATO 063/2026

A ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA TROCA DE DOTAÇÃO PARA EMPENHO COMPLEMENTAR PARA O EXERCICIO DE 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO 057/2026

A ALTERAÇÃO SE JUSTIFICA TENDO EM VISTA EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2026.

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 52/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DECRETO Nº 52/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROV

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam a inscrição e o processamento dos Restos a Pagar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros contábeis do Município, assegurando a fidedignidade das demonstrações contábeis;
CONSIDERANDO que, conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Finanças e as justificativas constantes do Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar, foram identificados Restos a Pagar cujos saldos remanescentes não serão utilizados, cujos saldos residuais decorrem do fracionamento do fornecimento ou cujas obrigações deixaram de subsistir em razão da não entrega do objeto contratado, tornando necessário o seu cancelamento;
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar inscritos até 31 de dezembro de 2025, relacionados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O cancelamento de que trata este Decreto decorre das justificativas constantes do Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar, compreendendo, entre outras hipóteses, saldos não utilizados, saldos residuais

decorrentes do fracionamento do fornecimento e obrigações que deixaram de subsistir em razão da não execução do objeto contratado.
Art. 3º O cancelamento não exime a Administração Pública da responsabilidade pelo pagamento de obrigações que venham a ser posteriormente reconhecidas como devidas, desde que devidamente comprovadas e observada a legislação vigente.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Contabilidade, adotará as providências contábeis necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde - MT, em 30 de junho de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SMFIN - CONTABILIDADE
DECRETO Nº 36/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 36/2025, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR DE EXERCÍCIOS ANTERIORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que disciplinam a inscrição e o processamento dos Restos a Pagar;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a necessidade de manter atualizados os registros contábeis do Município, assegurando a fidedignidade das demonstrações contábeis;
CONSIDERANDO que, conforme análise técnica da Secretaria Municipal de Finanças e as justificativas constantes do Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar, foram identificados Restos a Pagar cujos saldos remanescentes não serão mais utilizados ou cujas obrigações deixaram de subsistir, tornando necessário o seu cancelamento;
DECRETA:
Art. 1º Ficam cancelados os Restos a Pagar inscritos até 31 de dezembro de 2025, relacionados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2º O cancelamento de que trata este Decreto decorre das justificativas constantes do Relatório de Cancelamento de Restos a Pagar, compreendendo, entre outras hipóteses, saldos não utilizados, saldos residuais, renúncia a valores residuais pelo credor e impossibilidade de execução do objeto contratado.
Art. 3º O cancelamento não exime a Administração Pública da responsabilidade pelo pagamento de obrigações que venham a ser posteriormente reconhecidas como devidas, desde que devidamente comprovadas e observada a legislação vigente.
Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Contabilidade, adotará as providências contábeis necessárias ao cumprimento deste Decreto.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde MT, em 30 de abril de 2026.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 101/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.557,56 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 102/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO OPERACIONAL TIPO (PICK-UP).

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: UNIÃO CENTER CAR COMÉRCIO LTDA

Objeto: Fica acrescido ao contrato originário o valor total de R$ 2.557,56 (dois mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos); decorrente do reajuste contratual anual.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO 087/2026- AGUIOMAR PÍRES GOMES FILHO LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em cardiologia;

Valor: R$ 101.353,80

Vigência do Contrato: 31/12/2026

Data de Assinatura: 27/07/2026

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 634/2026- CONTRATO 087/2026 - AGUIOMAR PIRES GOMES FILHO LTDA

NOMEIA A SERVIDORA JACQUELINE DA SILVA CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 087/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 540/2026- CONTRATO 086/2026- CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

NOMEIA A SERVIDORA JACQUELINE DA SILVA CAMPOS PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO TERMO DE ADESÃO N° 086/2026, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO 086/2026 - CONTRATO CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: CARDIO MATER SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de Serviços em Consultas e Procedimentos especializados em cardiologia;

Valor: R$ 90.208,80

Vigência do Contrato: 31/12/2026

Data de Assinatura: 27/07/2026

SMFIN - CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2026

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 002/2026, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE MONITORAMENTO, SOLAR, FIBRA, INTERNET A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: WESLEY THIAGO SÃO JOÃO-ME

Objeto: Fica prorrogada a vigência do contrato originário até 31 de dezembro de 2026, contados a partir do dia 07 de agosto de 2026, em virtude da necessidade de continuação da execução dos serviços.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2026.

SMS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO 066/2026

A ALTERAÇÃO DE JUSTIFICA TENDO EM VISTA A TROCA DE DOTAÇÃO PARA EMPENHO COMPLEMENTAR REFERENTE AO EXERCICIO DE 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 243/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 243/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS-FUNDEB, PARA CONCLUSÃO DO MANDATO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, especialmente quanto à composição, à designação e ao mandato dos membros dos Conselhos de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Memorando SEXCOM nº 004/2026, de 22 de julho de 2026, referente à nomeação dos membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB;

CONSIDERANDO as indicações apresentadas pelos órgãos, entidades e segmentos representados no Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a composição do CACS-FUNDEB para o regular exercício de suas atribuições até o encerramento do mandato vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, que exercerão suas atribuições até o término do mandato vigente, em 31 de dezembro de 2026:

I – REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

a) Titular: Simone da Silva Rego de Sousa – CPF nº

***.740.441-**.

b) Suplente: Lais França Barbosa Ramos – CPF nº ***.540.381-**.

c) Titular: Sofia Lima Parente – CPF nº ***.361.371-**.

d) Suplente: Veronica Salustiana Bezerra – CPF nº ***.722.981-**.

II – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Sirleide de Souza Silva – CPF nº ***.202.011-**.

b) Suplente: Lucia Maria Pereira Rego – CPF nº ***.567.641-**.

III – REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Elivaine Alves Candido – CPF nº ***.821.211-**.

b) Suplente: Eliane Luz Brito – CPF nº ***.596.171-**.

IV – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

a) Titular: Rayane Pereira Duarte – CPF nº ***.439.611-**.

b) Suplente: Natalia Molina Schneider – CPF nº ***.577.891-**.

V – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Lusimar Araujo dos Santos Lopes – CPF nº ***.048.941-**.

b) Suplente: Maria Altaiza Leite dos Santos Mota – CPF nº ***.175.311-**.

c) Titular: Marcos Diniz Bontempo – CPF nº ***.866.021-**.

d) Suplente: Hiagor Icaro Carvalho Pedrosa – CPF nº ***.449.851-**.

VI – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

a) Titular: Maria de Jesus Ferreira de Souza – CPF nº ***.997.271-**.

b) Suplente: Vera Lucia dos Santos Amancio – CPF nº ***.994.351-**.

VII – REPRESENTANTES DAS ESCOLAS DO CAMPO:

a) Titular: Wilton Santos de Souza – CPF nº ***.276.801-**.

b) Suplente: Rogerio Luiz de Souza – CPF nº ***.222.221-**.

VIII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

a) Titular: Marleide Castro Neves – CPF nº ***.763.161-**.

b) Suplente: Paula Nerys da Luz – CPF nº ***.088.281-**.

c) Titular: Juliana Rodrigues de Lima – CPF nº ***.031.731-**.

d) Suplente: Maria da Piedade da Silva – CPF nº ***.337.671-**.

IX – REPRESENTANTES DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Titular: Elis Carlos Dias Torres Braga – CPF nº ***.551.931-**.

b) Suplente: Greici Aparecida Duarte da Silva – CPF nº ***.785.351-**.

c) Titular: Aniely Pereira dos Anjos Matos – CPF nº ***.430.101-**.

d) Suplente: Ana Lucia Gonçalves de Oliveira – CPF nº ***.812.271-**.

X – REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR:

a) Titular: Rael Coelho Gomes – CPF nº ***.942.201-**.

b) Suplente: Silvania Costa Porto – CPF nº ***.108.371-**.

Art. 2º Fica reconhecido o resultado da eleição realizada pelos membros do colegiado para a composição da Diretoria do CACS-FUNDEB, assim constituída:

DIRETORIA:

Presidente: Wilton Santos de Souza – CPF nº ***.276.801-**.

Vice-Presidente: Lusimar Araujo dos Santos Lopes – CPF nº ***.048.941-**.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 244/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 244/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NEUILSON DA SILVA LIMA, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83, incisos III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Portaria n. 931/2024/GAPRE, de 11 de outubro de 2024, que dispõe sobre a composição dos membros do Conselho Municipal de Educação – CME;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração da representação dos servidores da Rede Municipal junto ao Conselho Municipal de Educação – CME;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a senhora **IVANILDES RIBEIRO DE SOUZA SILVA**, inscrita no CPF sob o n. ***.**350.771-****, da função de membro titular representante dos servidores da Rede Municipal junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 2º. DESIGNAR a senhora **CELMA LIMA DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n. ***.**552.274-****, anteriormente designada como membro suplente, para exercer a função de membro titular representante dos servidores da Rede Municipal junto ao Conselho Municipal de Educação – CME.

Art. 3º. A indicação do membro suplente dos representantes dos servidores da Rede Municipal será definida posteriormente, mediante ato próprio.

Art. 4º. Permanecem inalteradas as demais disposições e nomeações constantes na Portaria n. 931/2024/GAPRE, de 11 de outubro de 2024.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

NEUILSON DA SILVA LIMA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

EDITAL Nº 08/2026

EDITAL Nº 08/2026

DE 27 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM CUMPRIMENTO AO QUE DISPÕE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL ART. 165 E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL ART. 67 §3º, LRF ART. 52.

T O R N A P Ú B L I C O

A Prefeitura Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, representada pelo seu Prefeito, Sr. Vilson Biguelini, TORNA PÚBLICO a Prestação de Contas do RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO, referente ao 3º BIMESTRE, do exercício financeiro de 2026, inclusive com a publicação no mural da Prefeitura e através do site www.diariomunicipal.com.br/amm-mt, e www.**canarana.mt.gov.br**.

A Prestação de Contas ficará a disposição de qualquer contribuinte do Município de Canarana – MT., para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade nos termos da Lei. Após o prazo previsto em Lei, a mesma será encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, para fiscalização contábil, financeiras, orçamentárias, operacionais e patrimoniais.

Publique-se,

_____

VILSON BIGUELINI

Prefeito Municipal

Gestão 2025/2028

ANEXO 1 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 7
Data: 27/07/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	244.103.562,00	248.805.653,00	49.563.514,89	19,92	127.006.507,90	51,05	121.799.145,10
RECEITAS CORRENTES	233.060.562,00	237.045.096,00	48.913.748,57	20,63	124.295.117,64	52,44	112.749.978,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	56.446.492,00	56.446.492,00	7.075.291,23	12,53	26.745.377,44	47,38	29.701.114,56
Impostos	50.275.317,00	50.275.317,00	6.565.395,69	13,06	23.405.383,63	46,55	26.869.933,37
Taxas	4.970.225,00	4.970.225,00	486.222,06	9,78	3.118.468,20	62,74	1.851.756,80
Contribuição de Melhoria	1.200.950,00	1.200.950,00	23.673,48	1,97	221.525,61	18,45	979.424,39
CONTRIBUIÇÕES	9.906.000,00	9.906.000,00	673.393,95	6,80	2.935.152,74	29,63	6.970.847,26
Contribuições Sociais	6.216.000,00	6.216.000,00	71.124,46	1,14	1.084.945,21	17,45	5.131.054,79
Contribuições Econômicas	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	33.000,00	14,35	197.000,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	3.460.000,00	3.460.000,00	602.269,49	17,41	1.817.207,53	52,52	1.642.792,47
RECEITA PATRIMONIAL	2.698.550,00	2.698.550,00	534.268,42	19,80	1.503.388,38	55,71	1.195.161,62
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	2.698.550,00	2.698.550,00	534.268,42	19,80	1.503.388,38	55,71	1.195.161,62
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	163.684.670,00	167.669.204,00	40.576.449,34	24,20	92.977.202,95	55,45	74.692.001,05
Transferências da União e de suas Entidades	52.654.162,00	52.654.162,00	21.497.653,48	40,83	36.041.985,31	68,45	16.612.176,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	76.030.408,00	80.014.942,00	13.341.850,33	16,67	39.039.884,57	48,79	40.975.057,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	35.000.000,00	35.000.000,00	5.736.945,53	16,39	17.895.333,07	51,13	17.104.666,93
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	249.850,00	249.850,00	54.345,63	21,75	133.996,13	53,63	115.853,87
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	39.850,00	39.850,00	1.462,53	3,67	2.878,81	7,22	36.971,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	210.000,00	210.000,00	52.883,10	25,18	131.117,32	62,44	78.882,68
RECEITAS DE CAPITAL	11.043.000,00	11.760.557,00	649.766,32	5,52	2.711.390,26	23,05	9.049.166,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	50.000,00	50.000,00	101.745,31	203,49	206.085,62	412,17	-156.085,62
Operações de Crédito - Mercado Interno	50.000,00	50.000,00	101.745,31	203,49	206.085,62	412,17	-156.085,62
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	131.968,08	0,00	275.952,66	0,00	-275.952,66
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	131.968,08	0,00	275.952,66	0,00	-275.952,66
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.993.000,00	11.710.557,00	416.052,93	3,55	2.229.351,98	19,04	9.481.205,02
Transferências da União e de suas Entidades	5.138.000,00	5.517.890,00	416.052,93	7,54	1.891.684,98	34,28	3.626.205,02
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.855.000,00	6.192.667,00	0,00	0,00	337.667,00	5,45	5.855.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.834.550,00	11.834.550,00	468.817,59	3,96	2.938.901,25	24,83	8.895.648,75
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	255.938.112,00	260.640.203,00	50.032.332,48	19,20	129.945.409,15	49,86	130.694.793,85
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	255.938.112,00	260.640.203,00	50.032.332,48	19,20	129.945.409,15	49,86	130.694.793,85
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	0,00	----	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	255.938.112,00	260.640.203,00	50.032.332,48	19,20	129.945.409,15	49,86	---
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	8.580.874,20	----	----	8.580.874,20	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	8.580.874,20	----	----	8.580.874,20	----	---

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	240.894.572,00	276.833.573,27	41.834.693,92	132.246.037,71	144.587.535,56	39.484.187,84	121.705.990,29	155.127.582,98	106.332.150,60
DESPESAS CORRENTES	205.120.172,00	235.692.664,13	39.383.844,21	124.999.376,64	110.693.287,49	36.886.692,08	115.860.885,81	119.831.778,32	102.143.341,23
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	102.519.706,00	105.948.706,00	18.055.751,46	51.531.294,54	54.417.411,46	17.990.616,99	51.463.812,76	54.484.893,24	51.063.622,10
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.190.000,00	2.790.000,00	894.043,15	2.764.393,94	25.606,06	894.043,15	2.764.393,94	25.606,06	2.764.393,94
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	100.410.466,00	126.953.958,13	20.434.049,60	70.703.688,16	56.250.269,97	18.002.031,94	61.632.679,11	65.321.279,02	48.315.325,19
DESPESAS DE CAPITAL	33.774.400,00	39.940.909,14	2.450.849,71	7.246.661,07	32.694.248,07	2.597.495,76	5.845.104,48	34.095.804,66	4.188.809,37
INVESTIMENTOS	26.639.600,00	32.806.109,14	2.450.849,71	6.511.461,07	26.294.648,07	2.597.495,76	5.109.904,48	27.696.204,66	3.453.609,37
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.134.800,00	7.134.800,00	0,00	735.200,00	6.399.600,00	0,00	735.200,00	6.399.600,00	735.200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	1.200.000,00	----	----	1.200.000,00	----	----	1.200.000,00	--
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	7.773.490,00	10.254.056,68	2.055.274,24	6.079.474,58	4.174.582,10	2.055.274,24	6.079.474,57	4.174.582,11	981.402,84
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	248.668.062,00	287.087.629,95	43.889.968,16	138.325.512,29	148.762.117,66	41.539.462,08	127.785.464,86	159.302.165,09	107.313.553,44
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	613.979,16	1.798.127,76	-1.798.127,76	613.979,16	1.798.127,76	-1.798.127,76	1.798.127,76
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	613.979,16	1.798.127,76	-1.798.127,76	613.979,16	1.798.127,76	-1.798.127,76	1.798.127,76
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	613.979,16	1.798.127,76	-1.798.127,76	613.979,16	1.798.127,76	-1.798.127,76	1.798.127,76
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	248.668.062,00	287.087.629,95	44.503.947,32	140.123.640,05	146.963.989,90	42.153.441,24	129.583.592,62	157.504.037,33	109.111.681,20
SUPERÁVIT (XIII)	----	----	----	0,00	--	----	361.816,53	--	20.833.727,95
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	248.668.062,00	287.087.629,95	44.503.947,32	140.123.640,05	--	42.153.441,24	129.945.409,15	--	129.945.409,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----	0,00	--

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.834.550,00	11.834.550,00	468.817,59	3,96	2.938.901,25	24,83	8.895.648,75
RECEITAS CORRENTES	11.834.550,00	11.834.550,00	468.817,59	3,96	2.938.901,25	24,83	8.895.648,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.464.050,00	8.464.050,00	436.369,74	5,16	2.245.812,31	26,53	6.218.237,69
Contribuições Sociais	8.464.050,00	8.464.050,00	436.369,74	5,16	2.245.812,31	26,53	6.218.237,69
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.370.500,00	3.370.500,00	32.447,85	0,96	693.088,94	20,56	2.677.411,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.370.500,00	3.370.500,00	32.447,85	0,96	693.088,94	20,56	2.677.411,06
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.773.490,00	10.254.056,68	2.055.274,24	6.079.474,58	4.174.582,10	2.055.274,24	6.079.474,57	4.174.582,11	981.402,84
DESPESAS CORRENTES	7.773.490,00	10.254.056,68	2.055.274,24	6.079.474,58	4.174.582,10	2.055.274,24	6.079.474,57	4.174.582,11	981.402,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.773.490,00	6.189.077,15	1.064.946,80	3.619.830,26	2.569.246,89	1.064.946,80	3.619.830,25	2.569.246,90	771.706,52
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	4.064.979,53	990.327,44	2.459.644,32	1.605.335,21	990.327,44	2.459.644,32	1.605.335,21	209.696,32
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 07:55:45.
Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

HUDSON JOSE BRANQUINHO
Secretário de Finanças

ANEXO 2 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") — R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	248.164.622,00	284.083.623,27	42.448.673,08	134.044.165,47	95,661	150.039.457,80	40.098.167,00	123.504.118,05	95,31	160.579.505,22
LEGISLATIVA	11.100.000,00	11.265.100,00	1.154.568,19	4.555.364,65	3,25	6.709.735,35	1.194.147,03	3.440.660,16	2,66	7.824.439,84
AÇÃO LEGISLATIVA	11.100.000,00	11.265.100,00	1.154.568,19	4.555.364,65	3,25	6.709.735,35	1.194.147,03	3.440.660,16	2,66	7.824.439,84
ADMINISTRAÇÃO	32.058.299,00	33.386.332,32	5.540.789,42	20.559.434,47	14,67	12.826.897,85	5.142.935,41	19.431.170,43	15,00	13.955.161,89
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.064.000,00	3.112.000,00	304.485,34	1.104.541,56	0,79	2.007.458,44	304.594,30	1.095.611,16	0,85	2.016.388,84
ADMINISTRAÇÃO GERAL	28.582.299,00	29.883.332,32	5.180.272,50	19.268.207,58	13,75	10.615.124,74	4.782.309,53	18.148.873,94	14,01	11.734.458,38
CONTROLE INTERNO	412.000,00	391.000,00	56.031,58	186.685,33	0,13	204.314,67	56.031,58	186.685,33	0,14	204.314,67
ASSISTÊNCIA SOCIAL	6.195.091,00	6.275.091,00	994.311,58	3.312.800,35	2,36	2.962.290,65	1.064.421,66	3.215.913,85	2,48	3.059.177,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.271.173,00	4.324.173,00	742.214,90	2.551.700,33	1,82	1.772.472,67	773.235,21	2.472.068,31	1,91	1.852.104,69
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	983.000,00	1.040.200,00	129.873,53	376.770,19	0,27	663.429,81	145.650,41	367.939,31	0,28	672.260,69
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	890.918,00	910.718,00	122.223,15	384.329,83	0,27	526.388,17	145.536,04	375.906,23	0,29	534.811,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL	20.400.050,00	20.380.050,00	1.876.215,84	5.648.819,07	4,03	14.731.230,93	1.869.812,67	5.608.357,25	4,33	14.771.692,75
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	20.400.050,00	20.380.050,00	1.876.215,84	5.648.819,07	4,03	14.731.230,93	1.869.812,67	5.608.357,25	4,33	14.771.692,75
SAÚDE	53.512.345,00	82.565.042,31	13.332.333,18	36.563.108,93	26,09	46.001.933,38	10.226.484,90	32.379.657,19	24,99	50.185.385,12
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.844.000,00	3.299.000,00	610.956,18	1.984.631,56	1,42	1.314.368,44	647.176,83	1.819.965,38	1,40	1.479.034,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	31.244.600,00	43.737.113,12	8.322.520,29	21.807.482,11	15,56	21.929.631,01	6.756.901,96	19.601.727,11	15,13	24.135.386,01
ATENÇÃO BÁSICA	14.966.000,00	31.005.914,19	3.812.393,36	10.855.547,00	7,75	20.150.367,19	2.265.814,75	9.139.270,39	7,05	21.866.643,80
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	1.956.628,00	1.956.628,00	232.605,66	685.911,52	0,49	1.270.716,48	199.068,20	625.897,26	0,48	1.330.730,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.686.117,00	1.754.117,00	229.355,64	696.944,68	0,50	1.057.172,32	229.355,64	696.944,68	0,54	1.057.172,32
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	755.000,00	752.270,00	124.502,05	532.592,06	0,38	219.677,94	128.167,52	495.852,37	0,38	256.417,63
DEMAIS SUBFUNÇÕES	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRABALHO	2.413.000,00	2.413.000,00	401.699,03	1.132.505,19	0,81	1.280.494,81	401.699,03	1.132.505,19	0,87	1.280.494,81
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.413.000,00	2.413.000,00	401.699,03	1.132.505,19	0,81	1.280.494,81	401.699,03	1.132.505,19	0,87	1.280.494,81
EDUCAÇÃO	64.437.537,00	65.751.906,90	10.951.033,96	36.983.318,46	26,39	28.768.588,44	12.345.907,96	34.948.535,22	26,97	30.803.371,68
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.038.000,00	6.680.000,00	1.375.976,04	3.977.170,58	2,84	2.702.829,42	1.390.780,79	3.877.759,95	2,99	2.802.240,05
EDUCAÇÃO INFANTIL	14.951.000,00	15.545.181,25	3.430.093,82	8.595.482,02	6,13	6.949.699,23	3.278.157,81	8.243.474,06	6,36	7.301.707,19
ENSINO FUNDAMENTAL	41.096.880,00	42.075.068,65	6.066.554,96	23.714.771,82	16,92	18.360.296,83	7.463.040,41	22.131.407,17	17,08	19.943.661,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	1.351.657,00	1.451.657,00	78.409,14	695.894,04	0,50	755.762,96	213.928,95	695.894,04	0,54	755.762,96

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	2.056.000,00	2.358.000,00	304.778,56	1.258.492,84	0,90	1.099.507,16	275.499,48	1.143.663,02	0,88	1.214.336,98
DIFUSÃO CULTURAL	2.056.000,00	2.358.000,00	304.778,56	1.258.492,84	0,90	1.099.507,16	275.499,48	1.143.663,02	0,88	1.214.336,98
URBANISMO	3.820.000,00	10.093.100,74	310.157,75	1.609.908,79	1,15	8.483.191,95	365.210,73	1.609.908,79	1,24	8.483.191,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	970.000,00	6.252.233,74	0,00	0,00	0,00	6.252.233,74	0,00	0,00	0,00	6.252.233,74
SERVIÇOS URBANOS	2.850.000,00	3.840.867,00	310.157,75	1.609.908,79	1,15	2.230.958,21	365.210,73	1.609.908,79	1,24	2.230.958,21
HABITAÇÃO	2.300.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
HABITAÇÃO URBANA	2.300.000,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00	0,00	0,00	0,00	2.250.000,00
SANEAMENTO	7.693.000,00	7.693.000,00	989.462,73	4.353.767,49	3,11	3.339.232,51	550.094,00	3.914.398,76	3,02	3.778.601,24
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	7.693.000,00	7.693.000,00	989.462,73	4.353.767,49	3,11	3.339.232,51	550.094,00	3.914.398,76	3,02	3.778.601,24
GESTÃO AMBIENTAL	100.000,00	85.000,00	0,00	44.345,97	0,03	40.654,03	0,00	44.345,97	0,03	40.654,03
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	100.000,00	85.000,00	0,00	44.345,97	0,03	40.654,03	0,00	44.345,97	0,03	40.654,03
AGRICULTURA	3.327.000,00	3.342.000,00	725.863,57	2.096.593,63	1,50	1.245.406,37	581.831,85	1.719.811,37	1,33	1.622.188,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.243.000,00	2.211.500,00	577.150,91	1.658.467,97	1,18	553.032,03	482.551,80	1.504.621,86	1,16	706.878,14
EXTENSÃO RURAL	1.084.000,00	1.130.500,00	148.712,66	438.125,66	0,31	692.374,34	99.280,05	215.189,51	0,17	915.310,49
INDÚSTRIA	200.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	200.000,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00	0,00	0,00	0,00	102.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.805.000,00	3.855.000,00	1.052.132,63	2.037.616,52	1,45	1.817.383,48	1.025.747,31	1.962.118,78	1,51	1.892.881,22
PROMOÇÃO COMERCIAL	1.330.000,00	1.359.000,00	311.302,90	975.258,60	0,70	383.741,40	284.917,58	899.760,86	0,69	459.239,14
TURISMO	2.475.000,00	2.496.000,00	740.829,73	1.062.357,92	0,76	1.433.642,08	740.829,73	1.062.357,92	0,82	1.433.642,08
ENERGIA	3.800.500,00	3.650.500,00	391.121,42	1.377.446,53	0,98	2.273.053,47	391.710,42	1.367.786,53	1,06	2.282.713,47
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	3.690.500,00	3.590.500,00	391.121,42	1.377.446,53	0,98	2.213.053,47	391.710,42	1.367.786,53	1,06	2.222.713,47
ENERGIA ELÉTRICA	110.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
TRANSPORTE	16.600.000,00	13.856.900,00	1.814.526,10	3.930.823,94	2,81	9.926.076,06	1.995.300,14	3.148.906,37	2,43	10.707.993,63
TRANSPORTE AÉREO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	16.400.000,00	13.656.900,00	1.814.526,10	3.930.823,94	2,81	9.726.076,06	1.995.300,14	3.148.906,37	2,43	10.507.993,63
DESPORTO E LAZER	3.022.000,00	3.636.800,00	1.101.656,81	3.282.096,94	2,34	354.703,06	1.159.342,10	3.138.657,47	2,42	498.142,53
DESPORTO COMUNITÁRIO	3.022.000,00	3.636.800,00	1.101.656,81	3.282.096,94	2,34	354.703,06	1.159.342,10	3.138.657,47	2,42	498.142,53
ENCARGOS ESPECIAIS	9.324.800,00	9.924.800,00	1.508.022,31	5.297.721,70	3,78	4.627.078,30	1.508.022,31	5.297.721,70	4,09	4.627.078,30
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	9.324.800,00	9.924.800,00	1.508.022,31	5.297.721,70	3,78	4.627.078,30	1.508.022,31	5.297.721,70	4,09	4.627.078,30

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	7.773.490,00	10.254.056,68	2.055.274,24	6.079.474,58	4,339	4.174.582,10	2.055.274,24	6.079.474,57	4,69	4.174.582,11
LEGISLATIVA	600.000,00	434.900,00	65.337,69	193.375,92	0,14	241.524,08	65.337,69	193.375,92	0,15	241.524,08
AÇÃO LEGISLATIVA	600.000,00	434.900,00	65.337,69	193.375,92	0,14	241.524,08	65.337,69	193.375,92	0,15	241.524,08
ADMINISTRAÇÃO	1.465.000,00	1.450.066,68	219.062,78	643.103,53	0,46	806.963,15	219.062,78	643.103,53	0,50	806.963,15
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.365.000,00	1.350.066,68	204.450,10	599.540,33	0,43	750.526,35	204.450,10	599.540,33	0,46	750.526,35
CONTROLE INTERNO	100.000,00	100.000,00	14.612,68	43.563,20	0,03	56.436,80	14.612,68	43.563,20	0,03	56.436,80
ASSISTÊNCIA SOCIAL	205.000,00	255.000,00	42.217,76	109.102,53	0,08	145.897,47	42.217,76	109.102,53	0,08	145.897,47
ADMINISTRAÇÃO GERAL	200.000,00	200.000,00	35.866,44	90.178,32	0,06	109.821,68	35.866,44	90.178,32	0,07	109.821,68
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	5.000,00	55.000,00	6.351,32	18.924,21	0,01	36.075,79	6.351,32	18.924,21	0,01	36.075,79
PREVIDÊNCIA SOCIAL	50.000,00	70.000,00	9.784,46	25.854,66	0,02	44.145,34	9.784,46	25.854,65	0,02	44.145,35
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	50.000,00	70.000,00	9.784,46	25.854,66	0,02	44.145,34	9.784,46	25.854,65	0,02	44.145,35
SAÚDE	2.984.490,00	3.499.761,58	730.962,09	2.063.193,32	1,47	1.436.568,26	730.962,09	2.063.193,32	1,59	1.436.568,26
ADMINISTRAÇÃO GERAL	240.000,00	440.000,00	129.451,85	235.391,53	0,17	204.608,47	129.451,85	235.391,53	0,18	204.608,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.061.490,00	1.523.251,11	378.068,64	1.116.004,73	0,80	407.246,38	378.068,64	1.116.004,73	0,86	407.246,38
ATENÇÃO BÁSICA	1.133.000,00	866.510,47	137.634,65	455.214,20	0,32	411.296,27	137.634,65	455.214,20	0,35	411.296,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	180.000,00	180.000,00	27.513,84	82.513,11	0,06	97.486,89	27.513,84	82.513,11	0,06	97.486,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	305.000,00	425.000,00	45.944,73	136.360,97	0,10	288.639,03	45.944,73	136.360,97	0,11	288.639,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	65.000,00	65.000,00	12.348,38	37.708,78	0,03	27.291,22	12.348,38	37.708,78	0,03	27.291,22
EDUCAÇÃO	2.019.000,00	3.965.328,42	897.108,91	2.784.899,07	1,99	1.180.429,35	897.108,91	2.784.899,07	2,15	1.180.429,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	310.000,00	370.000,00	97.084,67	276.067,71	0,20	93.932,29	97.084,67	276.067,71	0,21	93.932,29
EDUCAÇÃO INFANTIL	459.000,00	1.655.600,00	344.942,47	912.154,42	0,65	743.445,58	344.942,47	912.154,42	0,70	743.445,58
ENSINO FUNDAMENTAL	1.250.000,00	1.840.000,00	455.081,77	1.496.948,52	1,07	343.051,48	455.081,77	1.496.948,52	1,16	343.051,48
DEMAIS SUBFUNÇÕES	0,00	99.728,42	0,00	99.728,42	0,07	0,00	0,00	99.728,42	0,08	0,00
CULTURA	160.000,00	160.000,00	24.793,14	70.092,65	0,05	89.907,35	24.793,14	70.092,65	0,05	89.907,35
DIFUSÃO CULTURAL	160.000,00	160.000,00	24.793,14	70.092,65	0,05	89.907,35	24.793,14	70.092,65	0,05	89.907,35
AGRICULTURA	180.000,00	180.000,00	27.309,68	81.805,47	0,06	98.194,53	27.309,68	81.805,47	0,06	98.194,53
ADMINISTRAÇÃO GERAL	180.000,00	180.000,00	27.309,68	81.805,47	0,06	98.194,53	27.309,68	81.805,47	0,06	98.194,53

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
COMÉRCIO E SERVIÇOS	10.000,00	72.000,00	8.422,62	22.576,76	0,02	49.423,24	8.422,62	22.576,76	0,02	49.423,24
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	72.000,00	8.422,62	22.576,76	0,02	49.423,24	8.422,62	22.576,76	0,02	49.423,24
DESPORTO E LAZER	100.000,00	167.000,00	30.275,11	85.470,67	0,06	81.529,33	30.275,11	85.470,67	0,07	81.529,33
DESPORTO COMUNITÁRIO	100.000,00	167.000,00	30.275,11	85.470,67	0,06	81.529,33	30.275,11	85.470,67	0,07	81.529,33
TOTAL (III) = (I + II)	**255.938.112,00**	**294.337.679,95**	**44.503.947,32**	**140.123.640,05**	**100,00**	**154.214.039,90**	**42.153.441,24**	**129.583.592,62**	**100,00**	**164.754.087,33**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 07:57:32.
Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

HUDSON JOSE BRANQUINHO
Secretário de Finanças

ANEXO 3 EDITAL Nº 08/2026

MUNICÍPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.659.502,75**	**19.401.646,15**	**20.844.086,20**	**22.829.755,11**	**18.852.238,63**	**26.411.802,19**	**17.090.274,85**	**21.682.598,06**	**21.922.363,51**	**22.337.199,15**	**19.852.848,89**	**32.858.226,12**	**268.742.541,61**	**262.635.746,00**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.320.702,99	4.223.822,56	3.804.202,40	3.428.924,22	3.742.004,31	5.583.541,91	2.909.639,12	3.756.907,53	5.647.477,27	7.356.062,29	3.889.343,09	3.185.948,14	52.848.575,83	56.447.542,00
I.P.T.U.	327.907,25	343.972,45	295.752,20	284.559,08	147.231,49	848.205,82	180.129,20	382.469,86	1.493.012,94	3.700.484,97	521.102,50	280.569,83	8.805.397,59	6.941.850,00
I.S.S.	1.267.011,73	1.369.323,52	1.384.823,88	803.706,61	1.011.693,75	941.367,11	886.648,61	642.425,15	1.093.422,62	836.107,67	898.715,26	1.036.677,65	12.171.923,56	12.842.367,00
I.T.B.I.	1.892.750,74	499.432,86	92.952,27	464.256,43	760.624,35	1.078.887,88	124.221,14	151.990,85	327.333,18	770.801,59	792.621,59	121.042,95	7.076.915,83	6.504.100,00
I.R.R.F.	959.652,65	1.154.365,61	1.076.246,78	902.165,16	966.400,54	1.751.807,89	734.703,24	886.194,39	831.671,04	909.677,56	843.113,01	944.636,09	11.960.633,96	16.470.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	873.380,62	856.728,12	954.427,27	974.236,94	856.054,18	963.273,21	983.936,93	1.693.827,28	1.902.037,49	1.138.990,50	833.790,73	803.021,62	12.833.704,89	13.689.225,00
Contribuições	862.950,10	846.725,01	803.122,41	805.356,62	775.030,24	1.036.733,68	366.188,86	404.285,59	1.164.135,75	327.148,59	331.520,87	341.873,08	8.065.070,80	9.906.000,00
Receita Patrimonial	225.301,49	317.694,53	340.880,46	256.837,85	247.899,66	256.292,54	229.396,63	222.871,44	272.110,20	244.741,69	287.058,47	247.209,95	3.148.294,91	2.698.550,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	225.009,89	317.694,53	340.880,46	256.837,85	247.899,66	256.292,54	229.396,63	222.871,44	272.110,20	244.741,69	287.058,47	247.209,95	3.148.003,31	2.698.550,00
Outras Receitas Patrimoniais	291,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	291,60	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	42.772,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.772,50	75.000,00
Transferências Correntes	18.222.633,51	13.998.558,21	15.894.893,90	18.338.636,42	14.033.104,43	19.468.878,79	13.529.877,37	17.288.316,05	14.827.564,05	14.406.062,64	15.302.334,25	29.071.441,53	204.382.301,15	193.258.804,00
Cota-Parte do F.P.M.	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	2.961.348,22	4.768.874,10	3.026.436,21	3.805.136,95	2.304.240,73	2.713.019,62	3.283.615,07	3.459.588,51	37.630.555,60	39.070.000,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	7.584.477,94	5.982.622,49	6.472.697,32	6.485.611,25	5.652.658,48	6.975.308,57	5.630.108,62	4.713.329,66	6.483.541,27	5.685.401,39	5.231.020,04	4.607.524,89	71.504.301,92	75.500.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	581.775,45	467.731,89	409.612,56	343.430,93	264.367,89	250.693,45	375.551,59	480.292,65	1.490.843,25	1.231.895,11	1.502.138,33	862.890,37	8.261.223,47	8.570.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	26.595,41	44.605,69	625.264,71	4.572.676,25	365.278,97	366.808,11	195.554,28	47.795,88	56.462,43	15.725,81	23.109,21	16.747,17	6.356.623,92	7.778.000,00
Transferências da LC 61/1989	31.968,07	28.240,09	34.381,31	34.253,91	31.524,67	36.211,90	33.466,23	31.817,09	28.493,27	30.655,08	28.540,45	44.869,49	394.421,56	449.820,00
Transferências do FUNDEB	3.256.216,77	2.804.900,40	2.894.322,62	3.145.855,95	2.747.526,54	3.330.607,14	2.998.408,62	2.774.498,37	3.315.468,78	3.070.011,77	2.981.796,07	2.755.149,46	36.074.762,49	35.000.000,00
Outras Transferências Correntes	3.419.773,05	2.110.806,16	2.210.317,08	1.578.288,55	2.010.399,66	3.740.375,52	1.270.351,82	5.435.445,45	1.148.514,32	1.659.353,86	2.252.115,08	17.324.671,64	44.160.412,19	26.890.984,00
Outras Receitas Correntes	27.914,66	14.845,84	987,03	0,00	11.427,49	66.355,27	55.172,87	10.217,45	11.076,24	3.183,94	42.592,21	11.753,42	255.526,42	249.850,00
DEDUÇÕES (II)	**2.664.525,20**	**2.406.703,26**	**2.555.965,86**	**3.268.189,53**	**2.359.667,28**	**2.852.061,37**	**1.933.063,12**	**1.899.047,59**	**2.973.509,35**	**1.983.609,68**	**2.154.443,58**	**1.846.076,41**	**28.896.862,23**	**34.185.150,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	565.803,95	505.565,93	525.480,26	506.373,92	458.516,34	624.609,93	15.736,54	71.202,75	892.236,77	34.644,69	35.949,87	35.174,59	4.271.295,54	6.216.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	11.213,84	0,00	0,00	10.187,95	1.276,09	55.172,87	10.097,45	10.502,41	2.461,49	28.907,67	10.377,48	140.197,25	210.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	71.977,60	79.001,34	115.638,74	45.768,16	42.232,45	39.105,83	16.623,71	8.436,50	3.752,80	17.295,26	81.609,66	11.174,28	532.616,33	2.168.500,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	2.026.743,65	1.810.922,15	1.914.846,86	2.716.047,45	1.848.730,54	2.187.069,52	1.845.530,00	1.809.310,89	2.067.017,37	1.929.208,24	2.007.976,38	1.789.350,06	23.952.753,11	25.590.650,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**21.994.977,55**	**16.994.942,89**	**18.288.120,34**	**19.561.565,58**	**16.492.571,35**	**23.559.740,82**	**15.157.211,73**	**19.783.550,47**	**18.948.854,16**	**20.353.589,47**	**17.698.405,31**	**31.012.149,71**	**239.845.679,38**	**228.450.596,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	750.044,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.592.101,89	8.342.145,89	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	21.994.977,55	16.244.898,89	18.288.120,34	19.561.565,58	16.492.571,35	23.559.740,82	15.157.211,73	19.783.550,47	18.948.854,16	20.353.589,47	17.698.405,31	23.420.047,82	231.503.533,49	228.450.596,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.837.238,00	1.837.238,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	152.374,00	126.438,00	178.310,00	152.374,00	152.374,00	761.870,00	2.114.456,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	21.994.977,55	16.244.898,89	18.288.120,34	19.561.565,58	16.492.571,35	23.559.740,82	15.157.211,73	19.631.176,47	18.822.416,16	20.175.279,47	17.546.031,31	21.430.435,82	228.904.425,49	226.336.140,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 07:58:28.

Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI	JOSAFAT MORAES MACIEL	HUDSON JOSE BRANQUINHO
Prefeito Municipal	Contador CRC-MT 010419/O-0	Secretário de Finanças

ANEXO 4 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	20.150.800,00	4.013.819,19
Receita de Contribuições dos Segurados	6.216.000,00	1.079.330,15
Ativo	6.006.000,00	936.927,66
Inativo	210.000,00	142.402,49
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.269.800,00	2.057.040,39
Ativo	8.269.800,00	2.057.040,39
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	2.063.500,00	66.692,06
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	2.063.500,00	66.692,06
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.601.500,00	810.756,59
Compensação Financeira entre os regimes	210.000,00	117.519,37
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.370.500,00	693.088,94
Demais Receitas Correntes	21.000,00	148,28
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.780.300,00	3.320.730,25

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	5.181.108,28	5.181.108,28	5.181.108,28	5.181.108,28
Aposentadorias	4.560.176,86	4.560.176,86	4.560.176,86	4.560.176,86
Pensões por Morte	620.931,42	620.931,42	620.931,42	620.931,42
Outras Despesas Previdenciárias	6.818.891,72	4.850,00	1.588,54	1.382,91
Compensação Financeira entre os regimes	4.850,00	4.850,00	1.588,54	1.382,91
Demais Despesas Previdenciárias	6.814.041,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	12.000.000,00	5.185.958,28	5.182.696,82	5.182.491,19
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	4.780.300,00	-1.865.228,03	-1.861.966,57	-1.861.760,94

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	2.937.398,73
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	110.663.114,97

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	299.250,00	268.599,13
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	299.250,00	268.599,13

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	955.000,00	481.431,81	444.231,44	418.597,44
Pessoal e Encargos Sociais	530.000,00	250.012,48	250.012,47	246.354,16
Demais Despesas Correntes	425.000,00	231.419,33	194.218,97	172.243,28
Despesas de Capital (XIV)	230.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.185.000,00	481.431,81	444.231,44	418.597,44
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	-885.750,00	-212.832,68	-175.632,31	-149.998,31

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Emissão: 27/07/2026, às 07:59:57.
Nota(s) Explicativa(s):

Canarana, 27/07/2026

VILSON BIGUELINI	JOSAFAT MORAES MACIEL	HUDSON JOSE BRANQUINHO
Prefeito Municipal	Contador CRC-MT 010419/O-0	Secretário de Finanças

ANEXO 6 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	228.429.596,00	122.951.600,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	56.446.492,00	26.745.377,44
IPTU	6.941.850,00	6.557.769,30
ISS	12.842.367,00	5.393.996,96
ITBI	6.504.100,00	2.288.011,30
IRRF	16.470.000,00	5.149.995,33
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.688.175,00	7.355.604,55
Contribuições	3.690.000,00	1.850.207,53
Receita Patrimonial	530.050,00	1.364.496,17
Aplicações Financeiras (II)	530.050,00	1.364.496,17
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	167.669.204,00	92.977.202,95
Cota-Parte FPM	31.850.000,00	14.873.629,89
Cota-Parte ICMS	60.400.000,00	25.880.740,79
Cota-Parte IPVA	6.856.000,00	4.754.889,53
Cota-Parte ITR	6.222.400,00	284.315,89
Transferências da LC 61/1989	449.820,00	197.841,61
Transferências do FUNDEB	35.000.000,00	17.895.333,07
Outras Transferências Correntes	26.890.984,00	29.090.452,17
Demais Receitas Correntes	93.850,00	14.316,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	93.850,00	14.316,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	227.899.546,00	121.587.104,40
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	18.281.550,00	4.143.526,11
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.168.500,00	138.892,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.760.557,00	2.711.390,26
Operações de Crédito (VIII)	50.000,00	206.085,62
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	275.952,66
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	275.952,66
Transferências de Capital	11.710.557,00	2.229.351,98
Convênios	10.657.557,00	2.193.037,98
Outras Transferências de Capital	1.053.000,00	36.314,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.710.557,00	2.505.304,64
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	257.891.653,00	128.235.935,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	239.610.103,00	124.092.409,04

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	232.976.720,81	125.404.177,49	116.306.148,48	97.518.302,71	7.295.538,69	111.379,78	111.379,78
Pessoal e Encargos Sociais	99.607.783,15	49.715.154,04	49.650.933,72	46.406.483,27	3.425.495,24	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.790.000,00	2.764.393,94	2.764.393,94	2.764.393,94	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	130.578.937,66	72.924.629,51	63.890.820,82	48.347.425,50	3.870.043,45	111.379,78	111.379,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	130.578.937,66	72.924.629,51	63.890.820,82	48.347.425,50	3.870.043,45	111.379,78	111.379,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	230.186.720,81	122.639.783,55	113.541.754,54	94.753.908,77	7.295.538,69	111.379,78	111.379,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	12.970.000,00	5.674.673,73	5.634.211,90	5.606.441,36	4.944,80	43.030,70	43.030,70
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.710.909,14	9.044.788,83	7.643.232,24	5.986.937,13	2.617.004,49	1.675.442,25	1.675.442,25
Investimentos	32.576.109,14	6.511.461,07	5.109.904,48	3.453.609,37	2.617.004,49	1.675.442,25	1.675.442,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	7.134.800,00	2.533.327,76	2.533.327,76	2.533.327,76	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	32.576.109,14	6.511.461,07	5.109.904,48	3.453.609,37	2.617.004,49	1.675.442,25	1.675.442,25
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	230.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	277.162.829,95	134.825.918,35	124.285.870,92	103.813.959,50	9.917.487,98	1.829.852,73	1.829.852,73
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	263.962.829,95	129.151.244,62	118.651.659,02	98.207.518,14	9.912.543,18	1.786.822,03	1.786.822,03

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	12.674.634,94
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	14.185.525,69

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	11.898.589,80

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.364.496,17
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.807.846,58

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	12.742.175,28

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	36.030.075,67	34.752.658,14
DEDUÇÕES (XL)	86.301.953,81	30.941.808,07
Disponibilidade de Caixa	8.850.679,62	30.941.808,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.783.376,53	37.796.657,26
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	14.898.469,05	4.973.008,30
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.034.227,86	1.881.840,89
Demais Haveres Financeiros	77.451.274,19	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-50.271.878,14	3.810.850,07
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-54.082.728,21**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-9.925.460,75
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	76.750.364,24
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	12.742.175,28
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	14.185.525,69

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.595.473,45
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.595.473,45
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 08:02:50.
Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

HUDSON JOSE BRANQUINHO
Secretário de Finanças

ANEXO 7 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	776.432,48	12.171.724,81	9.099.788,38	113,25	3.848.255,66	1.987.289,53	1.932.196,91	1.829.852,73	1.829.852,73	1.900,00	2.087.733,71	5.935.989,37
PODER EXECUTIVO	776.432,48	12.154.916,58	9.082.980,15	113,25	3.848.255,66	1.987.289,53	1.863.402,99	1.773.439,04	1.773.439,04	0,00	2.077.253,48	5.925.509,14
PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA	326,50	2.735,11	1.451,70	113,25	1.496,66	3,75	53.945,79	43.030,70	43.030,70	0,00	10.918,84	12.415,50
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	820,41	41.114,03	41.114,03	0,00	820,41	0,00	1.120,00	1.120,00	1.120,00	0,00	0,00	820,41
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	150.129,52	328.068,88	328.068,88	0,00	150.129,52	10.742,63	179.900,00	179.900,00	179.900,00	0,00	10.742,63	160.872,15
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS	12.372,08	525.510,24	525.510,24	0,00	12.372,08	0,00	4.500,00	4.500,00	4.500,00	0,00	0,00	12.372,08
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	304.974,89	55.276,14	255.275,44	0,00	104.975,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	104.975,59
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	64.025,22	65.789,41	128.824,41	0,00	990,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	990,22
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	115.592,20	6.308.045,45	3.211.709,34	0,00	3.211.928,31	1.893.183,14	0,00	0,00	0,00	0,00	1.893.183,14	5.105.111,45
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	43.314,21	3.326.143,65	3.326.143,64	0,00	43.314,22	0,00	1.550.888,11	1.472.439,25	1.472.439,25	0,00	78.448,86	121.763,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	4.567,67	118.853,36	118.853,36	0,00	4.567,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.567,67
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	20,00	9.814,50	9.814,50	0,00	20,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	20,01
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	80.289,78	1.373.565,81	1.136.214,61	0,00	317.640,98	83.360,00	73.049,09	72.449,09	72.449,09	0,00	83.960,00	401.600,98
PODER LEGISLATIVO	0,00	16.808,23	16.808,23	0,00	0,00	0,00	68.793,92	56.413,69	56.413,69	1.900,00	10.480,23	10.480,23
CÂMARA MUNICIPAL	0,00	16.808,23	16.808,23	0,00	0,00	0,00	68.793,92	56.413,69	56.413,69	1.900,00	10.480,23	10.480,23
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	29.899,47	1.963.884,88	817.699,60	0,00	1.176.084,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.084,75
PODER EXECUTIVO	29.899,47	1.963.884,88	817.699,60	0,00	1.176.084,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.176.084,75
PREVICAN-FUNCO MUN.PREV. SERV. CANARANA	0,00	3.493,10	3.493,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL	0,00	37.140,26	0,00	0,00	37.140,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37.140,26
SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	28.155,86	0,00	0,00	28.155,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.155,86
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E SERV. GERAIS	1.480,64	27.422,68	0,00	0,00	28.903,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.903,32
SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	34.524,27	0,00	0,00	34.524,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.524,27
SECRETARIA MUN. DESENVOL. SÓCIOECONÔMICO E TURISTI	143,57	7.057,95	0,00	0,00	7.201,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.201,52
SECRETARIA MUN. OBRAS ESTRADAS E RODAGENS	1.185,98	109.325,04	0,00	0,00	110.511,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.511,02
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.020,58	923.457,78	814.206,50	0,00	121.271,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.271,86
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	0,00	23.460,92	0,00	0,00	23.460,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.460,92
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	60.487,86	0,00	0,00	60.487,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.487,86

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)					
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	15.068,70	709.359,16	0,00	0,00	724.427,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	724.427,86
Total (III) = (I + II):	**806.331,95**	**14.135.609,69**	**9.917.487,98**	**113,25**	**5.024.340,41**	**1.987.289,53**	**1.932.196,91**	**1.829.852,73**	**1.829.852,73**	**1.900,00**	**2.087.733,71**	**7.112.074,12**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 08:04:31.
Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

HUDSON JOSE BRANQUINHO
Secretário de Finanças

ANEXO 8 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	42.758.317,00	19.389.772,89
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	6.941.850,00	6.557.769,30
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.504.100,00	2.288.011,30
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.842.367,00	5.393.996,96
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	16.470.000,00	5.149.995,33
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	131.367.820,00	57.439.810,65
2.1 - Cota-Parte FPM	39.070.000,00	18.592.037,09
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	36.100.000,00	18.592.037,09
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.970.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	75.500.000,00	32.350.925,87
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	449.820,00	197.841,61
2.4 - Cota-Parte ITR	7.778.000,00	355.394,78
2.5 - Cota-Parte IPVA	8.570.000,00	5.943.611,30
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**174.126.137,00**	**76.829.583,54**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**25.679.564,00**	**11.487.962,13**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**17.851.970,25**	**7.719.433,76**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	35.102.550,00	17.962.387,24
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	35.102.550,00	17.962.387,24
6.1.1 - Principal	35.000.000,00	17.895.333,07
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	102.550,00	67.054,17
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1 - Principal	0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	9.320.436,00	6.407.370,94

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.962.387,24**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [5]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	35.319.150,00	21.445.977,80	20.939.620,67	17.772.184,95
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	31.049.150,00	17.864.140,35	17.864.140,35	16.851.672,71
10.1.1 - Educação Infantil	10.507.600,00	5.964.238,50	5.964.238,50	5.573.046,74
10.1.2 - Ensino Fundamental	20.541.550,00	11.899.901,85	11.899.901,85	11.278.625,97
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	4.270.000,00	3.581.837,45	3.075.480,32	920.512,24
10.2.1 - Educação Infantil	50.000,00	0,00	0,00	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	4.220.000,00	3.581.837,45	3.075.480,32	920.512,24
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	22.438.681,14	21.932.324,01	17.971.872,91	3.969.936,77
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	22.438.681,14	21.932.324,01	17.971.872,91	3.969.936,77
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.864.140,35	17.864.140,35	16.851.672,71	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	12.573.671,07	17.864.140,35	17.864.140,35	99,45
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	1.796.238,72	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	3.480.793,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	23.135.583,62	12.360.833,21	11.340.716,96	9.140.250,37
20.1 - Educação Infantil	4.770.000,00	2.706.753,67	2.475.353,01	2.075.083,37
20.2 - Ensino Fundamental	11.315.583,62	5.400.841,25	4.711.536,29	3.473.444,16
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	7.050.000,00	4.253.238,29	4.153.827,66	3.591.722,84
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	52.484.733,62	30.546.276,06	29.119.213,31	23.520.400,44
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	15.757.600,00	9.058.010,55	8.826.609,89	7.719.473,52
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	36.727.133,62	21.488.265,51	20.292.603,42	15.800.926,92

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	11.340.716,96
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	11.487.962,13
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	22.828.679,09

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	19.207.395,89	22.828.679,09	29,71

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.895.410,61	1.895.410,61	1.807.469,45	0,00	87.941,16
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.895.410,61	1.895.410,61	1.807.469,45	0,00	87.941,16
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	4.350.387,00	3.105.221,67
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.720.127,00	1.773.215,00
31.1.1 - Salário-Educação	1.681.000,00	1.262.756,18
31.1.2 - PDDE	11.000,00	1.456,01
31.1.3 - PNAE	501.657,00	418.258,32
31.1.4 - PNATE	176.470,00	90.194,89
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	350.000,00	549,60
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	810.000,00	1.060.970,17
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	820.260,00	271.036,50

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	10.182.501,70	4.968.703,18	4.460.393,32	3.439.167,16
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.313.181,25	357.432,34	236.825,04	21.195,84
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.011.465,03	3.625.206,83	3.335.752,27	2.687.177,23
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.857.855,42	986.064,01	887.816,01	730.794,09

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**69.717.235,32**	**39.768.217,53**	**37.733.434,29**	**30.551.290,44**
33.1 - Despesas Correntes	62.403.883,92	36.879.425,45	34.864.192,21	28.573.615,46
33.1.1 - Pessoal Ativo	41.386.566,38	22.246.082,12	22.246.082,12	21.031.861,36
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	2.000,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	21.015.317,54	14.633.343,33	12.618.110,09	7.541.754,10
33.2 - Despesas de Capital	7.313.351,40	2.888.792,08	2.869.242,08	1.977.674,98
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	7.313.351,40	2.888.792,08	2.869.242,08	1.977.674,98

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-4.825.027,86	780.666,50
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	17.962.387,24	1.262.756,18
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	20.164.928,19	2.042.613,74
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-7.027.568,81	808,94
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	3.234.629,53	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.734.549,68	24.673,87
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	-6.527.488,96	-23.864,93

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 08:07:11.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

HUDSON JOSE BRANQUINHO
Secretário de Finanças

ANEXO 9 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Data de emissão: 27/07/2026
Exercício de 2026

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	50.000,00	206.085,62	-156.085,62

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	39.940.909,14	9.044.788,83	30.896.120,31
Investimentos	32.806.109,14	6.511.461,07	26.294.648,07
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	7.134.800,00	2.533.327,76	4.601.472,24
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	39.940.909,14	9.044.788,83	30.896.120,31
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	39.890.909,14	8.838.703,21	31.052.205,93

Canarana, 27/07/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 08:08:31.
Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI
Prefeito Municipal

JOSAFAT MORAES MACIEL
Contador CRC-MT 010419/O-0

HUDSON JOSE BRANQUINHO
Secretário de Finanças

ANEXO 11 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	318.941,10	-318.941,10
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	275.952,66	-275.952,66
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	42.988,44	-42.988,44

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))					SALDO ATUAL
VALOR (III)	857.415,09					318.941,10	1.176.356,19

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 08:09:27.
Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI	JOSAFAT MORAES MACIEL	HUDSON JOSE BRANQUINHO
Prefeito Municipal	Contador CRC-MT 010419/O-0	Secretário de Finanças

ANEXO 12 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**42.758.317,00**	**42.758.317,00**	**19.389.772,89**	**45,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.941.850,00	6.941.850,00	6.557.769,30	94,47
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.504.100,00	6.504.100,00	2.288.011,30	35,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.842.367,00	12.842.367,00	5.393.996,96	42,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	16.470.000,00	16.470.000,00	5.149.995,33	31,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**128.397.820,00**	**128.397.820,00**	**57.439.810,65**	**44,74**
Cota-Parte FPM	36.100.000,00	36.100.000,00	18.592.037,09	51,50
Cota-Parte ITR	7.778.000,00	7.778.000,00	355.394,78	4,57
Cota-Parte IPVA	8.570.000,00	8.570.000,00	5.943.611,30	69,35
Cota-Parte ICMS	75.500.000,00	75.500.000,00	32.350.925,87	42,85
Cota-Parte IPI-Exportação	449.820,00	449.820,00	197.841,61	43,98
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**171.156.137,00**	**171.156.137,00**	**76.829.583,54**	**44,89**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	8.388.000,00	7.187.510,47	1.384.081,09	19,26	1.339.557,37	18,64	686.646,39	9,55
Despesas Correntes	8.068.000,00	7.052.510,47	1.327.975,18	18,83	1.300.630,45	18,44	647.719,47	9,18
Despesas de Capital	320.000,00	135.000,00	56.105,91	41,56	38.926,92	28,83	38.926,92	28,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	28.730.390,00	29.100.576,11	14.334.617,01	49,26	13.562.485,19	46,61	10.474.975,52	36,00
Despesas Correntes	28.395.390,00	28.755.576,11	14.183.901,08	49,33	13.507.879,19	46,97	10.420.369,52	36,24
Despesas de Capital	335.000,00	345.000,00	150.715,93	43,69	54.606,00	15,83	54.606,00	15,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.785.000,00	1.785.000,00	643.958,51	36,08	584.441,25	32,74	445.875,85	24,98
Despesas Correntes	1.775.000,00	1.785.000,00	643.958,51	36,08	584.441,25	32,74	445.875,85	24,98
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	720.000,00	720.000,00	520.593,43	72,30	488.818,09	67,89	305.513,76	42,43
Despesas Correntes	710.000,00	710.000,00	518.693,43	73,06	486.918,09	68,58	303.613,76	42,76
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	1.900,00	19,00	1.900,00	19,00	1.900,00	19,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.450.000,00	1.640.000,00	547.171,16	33,36	547.171,16	33,36	410.810,19	25,05
Despesas Correntes	1.385.000,00	1.575.000,00	547.171,16	34,74	547.171,16	34,74	410.810,19	26,08
Despesas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.094.000,00	3.749.000,00	2.220.023,09	59,22	2.055.356,91	54,82	1.508.535,82	40,24
Despesas Correntes	3.024.000,00	3.694.000,00	2.203.920,12	59,66	2.045.443,94	55,37	1.498.622,85	40,57
Despesas de Capital	70.000,00	55.000,00	16.102,97	29,28	9.912,97	18,02	9.912,97	18,02
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**44.167.390,00**	**44.182.086,58**	**19.650.444,29**	**44,48**	**18.577.829,97**	**42,05**	**13.832.357,53**	**31,31**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.650.444,29	18.577.829,97	13.832.357,53
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.650.444,29**	**18.577.829,97**	**13.832.357,53**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			11.524.437,53
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	8.126.006,76	7.053.392,44	2.307.920,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,58**	**24,18**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	11.524.437,53	18.577.829,97	7.053.392,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.053.392,44
Empenhos do exercício anterior 2025	23.647.156,02	36.905.250,75	13.258.094,73	1.740.227,63	54.204,79	0,00	0,00	1.740.227,63	0,00	13.312.299,52
Empenhos de 2024	22.221.953,10	35.995.228,84	13.773.275,74	3.536.328,67	58.690,10	0,00	3.536.328,67	0,00	0,00	13.831.965,84
Empenhos de 2023	20.691.987,96	32.989.313,40	12.297.325,44	1.086.703,57	39.283,76	0,00	1.086.703,57	0,00	0,00	12.336.609,20
Empenhos de 2022 e anteriores	15.689.591,85	27.740.106,08	12.050.514,23	0,00	27.777,13	0,00	0,00	0,00	0,00	12.078.291,36
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	11.689.445,00	15.673.979,00	24.034.342,63	153,34
Proveniente da União	9.386.117,00	9.386.117,00	16.922.483,06	180,29
Proveniente dos Estados	2.303.328,00	6.287.862,00	7.111.859,57	113,10
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.689.445,00**	**15.673.979,00**	**24.034.342,63**	**153,34**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.711.000,00	24.684.914,19	9.926.680,11	40,21	8.254.927,22	33,44	8.114.600,15	32,87
Despesas Correntes	6.801.000,00	23.656.438,19	9.926.680,11	41,96	8.254.927,22	34,90	8.114.600,15	34,30
Despesas de Capital	910.000,00	1.028.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.575.700,00	16.159.788,12	8.588.869,83	53,15	7.155.246,65	44,28	6.421.084,98	39,73
Despesas Correntes	2.660.700,00	14.091.707,12	7.339.832,58	52,09	6.551.776,65	46,49	6.270.533,94	44,50
Despesas de Capital	915.000,00	2.068.081,00	1.249.037,25	60,40	603.470,00	29,18	150.551,04	7,28
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	351.628,00	351.628,00	124.466,12	35,40	123.969,12	35,26	98.009,12	27,87
Despesas Correntes	341.628,00	341.628,00	124.466,12	36,43	123.969,12	36,29	98.009,12	28,69
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	100.000,00	97.270,00	49.707,41	51,10	44.743,06	46,00	42.761,66	43,96
Despesas Correntes	90.000,00	87.270,00	49.707,41	56,96	44.743,06	51,27	42.761,66	49,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	541.117,00	539.117,00	286.134,49	53,07	286.134,49	53,07	285.369,62	52,93
Despesas Correntes	431.117,00	429.117,00	286.134,49	66,68	286.134,49	66,68	285.369,62	66,50
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**12.329.445,00**	**41.882.717,31**	**18.975.857,96**	**45,31**	**15.865.020,54**	**37,88**	**14.961.825,53**	**35,72**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	16.099.000,00	31.872.424,66	11.310.761,20	35,49	9.594.484,59	30,10	8.801.246,54	27,61
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	32.306.090,00	45.260.364,23	22.923.486,84	50,65	20.717.731,84	45,77	16.896.060,50	37,33
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.136.628,00	2.136.628,00	768.424,63	35,96	708.410,37	33,16	543.884,97	25,46
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	820.000,00	817.270,00	570.300,84	69,78	533.561,15	65,29	348.275,42	42,61
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.991.117,00	2.179.117,00	833.305,65	38,24	833.305,65	38,24	696.179,81	31,95
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.144.000,00	3.799.000,00	2.220.023,09	58,44	2.055.356,91	54,10	1.508.535,82	39,71
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**56.496.835,00**	**86.064.803,89**	**38.626.302,25**	**44,88**	**34.442.850,51**	**40,02**	**28.794.183,06**	**33,46**

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNIC.SAUDE DO MEDIO ARAG	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	869.169,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	869.169,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	869.169,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA. Emissão: 27/07/2026, às 08:10:23.
Notas:
[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
[3] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

VILSON BIGUELINI	JOSAFAT MORAES MACIEL	HUDSON JOSE BRANQUINHO
Prefeito Municipal	Contador CRC-MT 010419/O-0	Secretário de Finanças

ANEXO 14 EDITAL Nº 08/2026

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	255.938.112,00
Previsão Atualizada	260.640.203,00
Receitas Realizadas	129.945.409,15
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.595.473,45
DESPESAS	
Dotação Inicial	255.938.112,00
Dotação Atualizada	294.337.679,95
Despesas Empenhadas	140.123.640,05
Despesas Liquidadas	129.583.592,62
Despesas Pagas	109.111.681,20
Superávit Orçamentário	361.816,53

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	140.123.640,05
Despesas Liquidadas	129.583.592,62

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	239.845.679,38
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	231.503.533,49
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	228.904.425,49

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.320.730,25
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.185.958,28
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.182.696,82
Despesas Previdenciárias Pagas	5.182.491,19
Resultado Previdenciário	-1.861.966,57
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	11.898.589,80	14.185.525,69	119,22
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-54.082.728,21	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	14.941.941,64	113,25	9.917.487,98	5.024.340,41
Poder Executivo	14.925.133,41	113,25	9.900.679,75	5.024.340,41
Poder Legislativo	16.808,23	0,00	16.808,23	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.919.486,44	1.900,00	1.829.852,73	2.087.733,71
Poder Executivo	3.850.692,52	0,00	1.773.439,04	2.077.253,48

MUNICIPIO DE CANARANA - MT
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2026

Poder Legislativo	68.793,92	1.900,00	56.413,69	10.480,23
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	18.861.428,08	2.013,25	11.747.340,71	7.112.074,12

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	22.828.679,09	25%	29,71
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.864.140,35	70%	99,45
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	18.577.829,97	15%	24,18

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas,Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, Emissão: 27/07/2026, às 08:18:00.
Nota(s) Explicativa(s):

Canarana, 27/07/2026

VILSON BIGUELINI	JOSAFAT MORAES MACIEL	HUDSON JOSE BRANQUINHO
Prefeito Municipal	Contador CRC-MT 010419/O-0	Secretário de Finanças

PROCESSO SELETIVO 002/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N°029/2026

Processo Seletivo 002/2025

Edital de Convocação N°029/2026

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2025, homologado pelo decreto n°3818 de 06 de janeiro de 2026.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação e Cultura como segue:

CARGO: AGENTE DE NUTRIÇÃO ESCOLAR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Jose Pereira dos Santos	Agente de Nutrição Escolar	002/2025

CARGO: AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Osiane Santos de Carvalho	Agente de Limpeza Escolar	002/2025

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
Marli Alves da Silva	Professor Educação Infantil	002/2025
Jemylle Pereira de Morais Pospiecha	Professor Educação Infantil	002/2025
Ana Paula dos Santos de Oliveira	Professor Educação Infantil	002/2025
Ana Paula Costa Santos	Professor Educação Infantil	002/2025
Lilian Nunes Manoel	Professor Educação Infantil	002/2025
Maira da Silva Lima	Professor Educação Infantil	002/2025
Elisângela Canal Goldoni	Professor Educação Infantil	002/2025

Os candidatos convocados terão 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentarem e manifestarem sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 23 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 490/2026

De 14 de junho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS,** matrícula nº 362, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo Licitatório nº 067/2026 – Inexigibilidade nº 019/2026 –** cujo objeto é a contratação de serviços de assessoria especializada na execução e acompanhamento dos programas educacionais federais e suas prestações de contas, para atender à necessidade dos departamentos e unidades Escolares da Secretaria Municipal de Educação do Município de Canarana, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **ROSMERI BERNADETE ANSCHAU**, matrícula nº 8947, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 14 de junho de 2026**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 491/2026

De 15 de julho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei Federal nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **NATÁLIA EDUARDA CORDEIRO DOS SANTOS e RAFAEL RUFO RODRIGUES**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental, Finanças e Administração e Serviços Gerais, Designar **FABIANA SILVA DE SOUZA e MARCELI TERESINHA THOMAS LANGER COSTA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **RUBIA APARECIDA LORENZON e CAROLINA CARDOSO DO CARMO GABRIELLI**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FRANCIELY REJANE STORCH e PEDRO VINICIUS MATIELO GONÇALVES SHMIDT**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **CLEUNIR PRAXEDES PEIXOTO** e **ANDRIA ALVES DE SOUSA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **ADRIANO LORENZON ZENARO e RODRIGO DE SOUZA SOBRINHO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **HELEN LANEY LEITE MINERVINO MAMEDE e DEUCILENE LOPES DE LORENA LOURENCO** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES e DIONATAN DIEGO LUIZ LEITE**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, referente ao **Processo nº 164/2023**

– Adesão Parcial (50% carona) nº 018/2023 - Ata de Registro de Preços nº 013/2023 oriunda do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 013/2023 da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo MT - Cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para serviço de gerenciamento de compra de material de construção e pavimentação, via sistema web informatizado, para atender as necessidades do Município de Canarana, conforme especificação no edital.

Art. 2º - Revogam - se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 889/2025 de 02/10/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de Julho de 2026**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 492/2026

De 15 de julho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DIEGO FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8942, servidor no cargo de Assessor de Engenharia e Urbanismo**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 069/2026 – Concorrência de Licitação nº 009/2026 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para a construção da casa lar, conforme termo de referência, projeto básico e especificações técnicas.

Art. 2º - Nomear **GUSTAVO HENRIQUE MACHADO ALVES**, matrícula nº 6259, servidor no cargo de Engenheiro Civil, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 15 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 493/2026

De 16 de julho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **LUIZ FERNANDO TONINI**, servidor no cargo de Médico Veterinário**,** para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 068/2026 – Pregão Eletrônico nº 012/2026 -** cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de monitoramento, mapeamento aéreo e aplicação de insumos (larvicidas e inseticidas) via veículo aéreo não tripulado (vant/drone), visando o controle e combate aos agentes causadores de endemias, conforme especificações do edital.

Art. 2º - Nomear **CHRISTIANE DA SILVA**, servidora no cargo de Agente de Combate a Endemias, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 16 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 455/2026

De 18 de junho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER**, matrícula nº 9235, no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 029/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 –** cujo objeto é a contratação de emissora de Rádio e Televisão aberta para prestação de serviços com abrangência de cobertura local para divulgação dos informativos de utilidade pública para uso do executivo Municipal, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **RAFAEL RUFO RODRIGUES,** matrícula nº 1100, cargo de Gerente de Compras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 202/2026 de 25/03/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 18 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 509/2026

De 17 de julho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOL-**

ZER, matrícula nº 9235, no cargo de Assessor da Secretaria de Gestão Governamental, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 102/2025 – Dispensa de Licitação nº 022/2025 –** cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação das atividades com busca de informações, realização de entrevistas, cobertura de campanhas, ações, dentre outras atividades realizadas pelas Secretarias Municipais de Canarana, conforme especificações deste termo de referência e valor unitário, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **RAFAEL RUFO RODRIGUES,** matrícula nº 1100, cargo de Gerente de Compras, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 204/2026 de 25/03/2026.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 510/2026

De 17 de julho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KARINA DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental e Administração e Serviços Gerais, Designar **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FERNANDA RUAS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **ALINI DA SILVA GRESPAN,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **ADRIANO LORENZON ZENARO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **BÁRBARA INGRID GRIGOLETTE**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **JOSÉ MITIELO BENITES CORRÊA,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **MAGDA PATRICIA ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Processo nº 104/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025 –** Cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e locação de materiais de decoração, com especialidade em ornamentação de festas e eventos temáticos, utilizados nas atividades desenvolvidas por todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Canarana–MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 898/2025 de 17/10/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de julho de 2026**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 511/2026

De 17 de julho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **KARINA DOS SANTOS**, para exercer a fiscalização pelas Secretarias Municipais de Gestão Governamental e Administração e Serviços Gerais, Designar **FLAVIA CRISTINA GUITES MAROSTICA**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Saúde, Designar **FERNANDA RUAS**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Obras, Estradas e Rodagens, Designar **ALINI DA SILVA GRESPAN,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Designar **ADRIANO LORENZON ZENARO,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer, Designar **BÁRBARA INGRID GRIGOLETTE**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Designar **MAURA LUIZA RODRIGUES DA SILVA ROCKENBACH,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Designar **MARIA APARECIDA GONÇALVES FERNANDES,** para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Socioeconômico e Turístico, Designar **MAGDA PATRICIA ANDOLHE**, para exercer a fiscalização pela Secretaria Municipal de Finanças, referente ao **Processo nº 115/2025 – Pregão Eletrônico nº 044/2025 –** Cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços mensais, com disponibilidade de no mínimo 03 (três) técnicos diariamente, 08 (oito) horas por dia de segunda a sexta feira, especializada em manutenção preventiva e corretiva em computadores, impressoras, nobreaks, transformadores, estabilizadores, incluindo instalação, habilitação, identificação e certificação de pontos lógicos em cabeamento, instalação e organização de Rack´s, rede lógica, linhas telefônicas fixas e central de PABX DIGITAL, para atender as diversas secretarias do Município de Canarana MT, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Designar **MAYARA CRISTIANE CANDIDO SCHONHOLZER,** como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário, em especial a portaria de nº 1021/2025 de 19/11/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de julho de 2026**.**

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 512/2026

De 17 de junho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **WANDERLEI FERREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº 7289, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo 070/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026 –** cujo objeto é a contratação emergencial de empresa para seguro completo de 02 (duas) ambulâncias, conforme especificação do edital.

Art. 2º - Nomear **STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA**, matrícula nº 8962, servidora no cargo de Administrador Hospitalar, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 17 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 464/2026

De 23 de junho de 2026.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **DAILLY MIELLY MENDONÇA SILVA**, no cargo de Nutricionista, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 062/2026 – Credenciamento/Chamamento nº 003/2026 -** Cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar, Empreendedor Familiar Rural e suas Organizações, do tipo menor preço, para atendimento de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana MT, conforme especificação no edital.

Art.2º - Nomear **FABIANA SILVA DE SOUZA,** matrícula nº 8703, no cargo de Agente de limpeza, como suplente de Fiscal do referido Contrato.

Art. 3º - Revogam -se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, de 23 de junho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

(*) Republicada por conter no documento público no Diário Oficial de Contas (TCE/MT) nº 3895, de 25/06/2026, p.96 e Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios (AMM) nº 5017 de 25/06/2026, p. 144, erro material (digitação), divergindo do documento assinado.

DECRETO Nº 3875 /2026

Decreto nº 3875 /2026

De 27 de julho de 2026

Aprova Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação: nº 009/SEC/2026, versão 001, que dispõe sobre as diretrizes para atuação do Agente de Leitura no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canarana-MT, e dá outras providencias.

Vilson Biguelini, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º- Fica aprovada a Instrução Normativa da Secretaria Municipal de Educação: no 009/2026, versão 001, que dispõe sobre as diretrizes para atuação do Agente de Leitura no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canarana-MT, e dá outras providencias na integra, em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no local de costume. Com efeitos retroativos a 27 de fevereiro de 2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 009 SEC/2026 versão 001

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Educação e Cultural

Data de Aprovação 27/02/2026

Ato de Aprovação: Decreto Municipal nº3875/2026

Dispõe sobre as diretrizes para atuação do Agente de Leitura no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canarana – MT, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais, considerando:

a necessidade de fortalecer o processo de alfabetização e o desenvolvimento da fluência leitora nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; as metas de melhoria de aprendizagem estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino; a importância do acompanhamento sistemático e individualizado da leitura dos estudantes; a Portaria nº 093/2025 – SEMEC, que institui o Programa de Agentes de Leitura, cuja implementação é aqui regulamentada por meio de diretrizes operacionais;

RESOLVE estabelecer a seguinte Normativa:

Art. 1º A presente Normativa tem por finalidade regulamentar a atuação do Agente de Leitura nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Canarana – MT, definindo diretrizes, responsabilidades, organização do atendimento e instrumentos de acompanhamento.

Art. 2º O Agente de Leitura é o profissional designado para realizar ações sistemáticas de estímulo, acompanhamento e desenvolvimento da leitura. Essas ações ocorrerão em atividades extraclasse, de forma complementar ao trabalho do professor alfabetizador regente.

Art. 3º Compete ao Agente de Leitura:

I – realizar atendimentos individualizados de leitura com os estudantes, conforme demanda da unidade escolar; II – aplicar instrumentos de aferição de fluência leitora e registrar os resultados em formulários próprios; III – acompanhar a evolução de cada estudante, observando precisão, prosódia, compreensão e velocidade de leitura; IV – colaborar com os professores alfabetizadores no planejamento de estratégias pedagógicas voltadas ao avanço da fluência; V – participar das formações, reuniões pedagógicas e orientações promovidas pela SEMEC e gestão da unidade escolar; VI – manter registros atualizados e organizados, possibilitando o monitoramento contínuo da aprendizagem; VII – encaminhar à equipe gestora registros periódicos sobre o desempenho dos estudantes atendidos.

Parágrafo único. Para fins desta normativa, entende-se por:

I – precisão - a taxa de acertos na leitura oral, evidenciada pelo reconhecimento correto das palavras e pela adequada correspondência entre grafemas e fonemas;

II – prosódia a entonação - o ritmo e a expressividade utilizados pelo leitor durante a leitura em voz alta, com respeito à pontuação e à organização sintática do texto;

III – compreensão - a capacidade de interpretar e atribuir sentido ao texto lido, contemplando informações explícitas e implícitas;

IV – automaticidade - o número de palavras lidas por minuto, mantendo-se fluência adequada, sem prejuízo da precisão, da prosódia e da compreensão leitora.

Art. 4º O atendimento do Agente de Leitura ocorrerá de acordo com o estágio de desenvolvimento dos estudantes:

I – nas turmas de 2º ano, iniciar prioritariamente em março, após consolidação inicial da alfabetização;

II – nas turmas de 1º ano, iniciar prioritariamente em julho, após o período de adaptação e introdução à leitura;

III – conforme a demanda apresentada pela unidade escolar e validada pela SEMEC, respeitando o calendário escolar letivo.

Art. 5º À equipe gestora de cada unidade escolar compete:

I – realizar, no início do período de atuação, o levantamento dos estudantes que necessitam de acompanhamento; II – elaborar um cronograma de atendimentos compatível com a rotina escolar, com frequência semanal e tempo pedagógico suficiente, sem prejuízo às aulas regulares; III – supervisionar o trabalho do Agente de Leitura e acompanhar os registros.

Art. 6º Os registros realizados pelo Agente de Leitura deverão contemplar:

I– ficha individual de leitura; II – planilha de evolução dos estudantes; III – relatório ou registro mensal de acompanhamento; IV – registro de frequência dos atendimentos.

Parágrafo único. Os instrumentos serão disponibilizados pela gestão de cada unidade escolar.

Art. 7º O Agente de Leitura deverá possuir formação preferencialmente em pedagogia ou equivalente, com capacitação inicial promovida pela SEMEC.

Art. 8º Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação, complementando integralmente a Portaria nº 001/2026 – SEMEC.

Canarana – MT, 27 de fevereiro de 2026.

Vilson Biguelini

Prefeito Municipal

Eduardo Ferreira da Silva

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Portaria n° 004/2025

PORTARIA Nº 093 /2025 – SEMEC

PORTARIA Nº 093 /2025 – SEMEC

Dispõe sobre a implementação do Agente de Leitura no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Canarana – MT.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Canarana – MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando a necessidade de fortalecer as ações de leitura nos anos iniciais do Ensino Fundamental no ano letivo de 2026;

Considerando as metas de melhoria da fluência leitora dos estudantes da rede municipal;

Considerando a importância do acompanhamento sistemático da leitura para o desenvolvimento da prosódia, precisão, compreensão e automaticidade;

RESOLVE:

Art. 1º Entende-se por Agente de leitura, o profissional na função de potencializar o desenvolvimento da capacidade de leitura dos estudantes, no formato extra sala, com o objetivo de garantir a evolução de cada estudante quanto ao perfil leitor.

Art. 2º O Agente de Leitura atuará atendendo os estudantes de forma individualizada de acordo com as demandas da unidade escolar e supervisionado pela equipe gestora.

Art. 3º Cabe ao Agente de Leitura participar das formações e reuniões promovidas pela SEMEC.

Art. 4º São atribuições do Agente de Leitura: I – realizar leituras individualizadas com os estudantes; II – registrar o desempenho dos alunos em instrumentos específicos de acompanhamento; III – apoiar o trabalho pedagógico dos professores alfabetizadores; IV – contribuir com estratégias de desenvolvimento da fluência leitora;

Art. 5º Compete à equipe gestora de cada unidade escolar fazer o levantamento de demanda para atendimento pelo agente de leitura no decorrer do mês de fevereiro, bem como construir cronograma de atendimento e encaminhá-lo à Secretaria Municipal de Educação para validação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana – MT, 27 de fevereiro de 2026.

Eduardo Ferreira da Silva Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 80/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 80/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 80/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 19/2025.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **54.481.430 Erone De Oliveira Farias, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.481.430/0001-00.**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - MOTORISTA DE TRATOR, TRATORISTA VAGA 01

VALOR ADITADO: 33.600,00 (Trinta e três mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 24/07/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2026

O Município de Castanheira/MT torna público que abriu **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2026,** objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ESPECIALIDADE DE PSIQUIATRIA E PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHEIRA/MT. O Edital completo estará disponível no site da Prefeitura e a documentação exigida para o credenciamento do interessado poderá ser entregue a partir do dia 28/07/2026 em horário de expediente. Maiores informações pelo fone 66 2018 2011, pelo e-mail: coordenacaolic2024@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 27 de julho de 2026.

ALINE DE OLIVEIRA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA N° 068/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 46/2025

EXTRATO DE ADITAMENTO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 46/2025

Texto:

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 46/2025

PROCESSO LICITATÓRIO: **INEXIGIBILIDADE 11/2025.**

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Castanheira

FORNECEDOR REGISTRADO: **61.075.981 Sueli Carmo Da Cruz, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.075.981/0001-20.**

OBJETO: SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO ORIENTADOR SOCIAL - VAGA 01

VALOR ADITADO: 21.600,00 (Vinte e um mil e seiscentos reais)

FORMA DE PAGAMENTO: Conf. NF

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Poder Executivo - Castanheira-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE
ERRATA AO ATO Nº041-2026

ERRATA AO ATO DE EXONERAÇÃO N° 041/2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

No artigo 1º, ***onde se Lê***:

"Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 31 de Junho de 2026.

Leia-se:

"I – "Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 30 de Junho de 2026..

II – Esta Errata entra em vigor, na data de sua publicação.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, 27 de Julho de 2026.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL N.º 56/2026

DECRETO MUNICIPAL N.º 56/2026

DISPÕE ACERCA DA DECLARAÇÃO DE HOSPEDE OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado como Hospede Oficial do Município de Chapada dos Guimarães – MT, no dia 28 de julho de 2026, a Senhora **MARIA HELENA BONOTTO**, Presidente da BPW Brasil.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Pedro Reindel em Chapada dos Guimarães, 27 de julho de 2026.

Osmar Froner de Mello

Prefeito de Chapada dos Guimarães

GABINETE
DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA EX OFFICIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA *EX OFFICIO*

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: Olho D'Água

Matrícula/Transcrição: Sem informação Cartório: Sem informação

Proprietário: Sem informação

Coordenadas do Perímetro a Regularizar:

Vértice	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
M01	636199,419	8289673,516
M02	636521,7636	8289585,386
M03	636523,1564	8289503,827
M04	636536,1132	8289500,795
M05	636510,1864	8289162,034
M06	636499,0371	8288882,822
M07	636102,0729	8288992,131
M08	636235,8449	8289484,1
M09	636154,9407	8289506,232

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº **03.507.530/0001-19**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO** , com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado Olho D'Água, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo, o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais [2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira e última espécie declinada, destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais temos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 , independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos

poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha como regra geral a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, sendo este último, um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias" [3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da

disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

---

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA *EX OFFICIO*

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: Distrito de Água Fria

Matrícula/Transcrição: 13.784

Cartório: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Chapada dos Guimarães/MT

Proprietário: Município de Chapada dos Guimarães/MT

Coordenadas do Perímetro a Regularizar:

Vértice	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
M01	634298,9944	8322259,15
M02	634356,4006	8322186,856
M03	634417,6753	8322201,918
M04	634425,9752	8322118,329
M05	634426,5714	8322113,199
M06	634427,448	8322101,12
M07	634428,4799	8322088,976
M08	634431,4155	8322058,133
M09	634432,1867	8322049,997
M10	634570,6002	8322056,797
M11	634612,5147	8321984,808
M12	634563,8113	8321864,73
M13	634526,7827	8321663,311
M14	634526,9149	8321660,511
M15	634531,8591	8321555,468
M16	634532,2995	8321546,504
M17	634534,3288	8321503,124
M18	634534,8316	8321465,249
M19	634432,92	8321423,2
M20	634453,0746	8321400,885
M21	634446,9072	8321391,343
M22	634473,8237	8321370,259
M23	634482,0103	8321363,846
M24	634498,4806	8321342,547
M25	634514,7274	8321322,651
M26	634519,5563	8321316,738
M27	634525,5489	8321311,475
M28	634546,9143	8321292,713
M29	634567,0529	8321273,857
M30	634527,5987	8321227,037
M31	634542,9087	8321214,711
M32	634562,3994	8321193,621
M33	634580,2776	8321167,216
M34	634594,2711	8321136,012
M35	634621,3231	8321046,087
M36	634646,6703	8320969,834
M37	634699,2775	8320969,453
M38	634713,9011	8320974,425
M39	634808,4241	8321023,004
M40	634822,824	8320776,619
M41	634728,2912	8320720,198
M42	634707,6982	8320664,799
M43	634626,6706	8320701,024
M44	634657,2155	8320774,325
M45	634664,5468	8320807,673
M46	634666,3116	8320857,075
M47	634661,8251	8320888,932
M48	634644,0958	8320954,323
M49	634457,4017	8320898,505
M50	634420,2306	8320972,729
M51	634412,6262	8320974,866
M52	634359,9253	8320929,2
M53	634266,5157	8321011,429
M54	634283,7395	8321028,895
M55	634273,299	8321034,716

M56	634224,2653	8321086,277
M57	634221,7574	8321097,699
M58	634207,6462	8321125,841
M59	634158,8616	8321173,047
M60	634104,7078	8321225,401
M61	634117,8208	8321239,719
M62	634094,6419	8321266,781
M63	634086,3284	8321282,219
M64	634055,7992	8321281,934
M65	634039,2892	8321281,775
M66	634036,2748	8321292,49
M67	633908,9854	8321226,642
M68	633821,5735	8321183,581
M69	633701,6035	8321129,909
M70	633786,9074	8321020,088
M71	633642,4797	8320933,475
M72	633583,6665	8320860,21
M73	633495,1151	8320749,899
M74	633465,1931	8320800,894
M75	633454,4839	8320832,598
M76	633441,9964	8320864,773
M77	633281,3424	8320789,601
M78	633209,1221	8320919,184
M79	633121,8718	8320881,261
M80	633110,1714	8320905,125
M81	633085,504	8320919,688
M82	633079,8121	8320925,93
M83	633068,4309	8320947,593
M84	633095,2788	8320954,81
M85	633242,9298	8321023,02
M86	633303,1226	8321061,384
M87	633363,6462	8321107,356
M88	633669,902	8321337,213
M89	633687,8581	8321345,469
M90	633688,249	8321408,607
M91	633688,4531	8321441,567
M92	633678,1507	8321441,591
M93	633678,8101	8321474,081
M94	633704,8979	8321719,139
M95	633810,5964	8321669,693
M96	633948,7012	8321605,087
M97	634067,6847	8321578,084
M98	634136,7217	8321545,62
M99	634276,4734	8321490,055
M100	634315,3666	8321470,002
M101	634356,2094	8321574,735
M102	634364,4446	8321620,266
M103	634365,2492	8321642,434
M104	634354,6219	8321909,434
M105	634341,953	8321981,788
M106	634323,6449	8322039,79
M107	634302,38	8322087,58
M108	634281,0703	8322125,657
M109	634256,4299	8322161,707
M110	634208,1949	8322219,784

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº **03.507.530/0001-19**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO** , com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado Distrito de Água Fria, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo, o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais [2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira e última espécie declinada, destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais temos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 , independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha como regra geral a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, sendo este último, um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias” [3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n.

13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

---

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA *EX OFFICIO*

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: Distrito de João Carro

Matrícula/Transcrição: Sem informação Cartório: Sem informação

Proprietário: Sem informação

Coordenadas do Perímetro a Regularizar:

Vértice	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
M01	644384,8869	8332722,053
M02	644387,5464	8332680,28
M03	644384,2536	8332598,455
M04	644367,4074	8332498,586
M05	644345,9066	8332393,879
M06	644338,2043	8332341,001
M07	644333,3495	8332287,787
M08	644302,545	8331926,201
M09	644301,3584	8331888,264
M10	644309,7046	8331867,3
M11	644410,6476	8331743,563
M12	644436,5026	8331730,779
M13	644494,5695	8331694,819
M14	644499,2525	8331563,202
M15	644518,318	8331495,121
M16	644521,9803	8331482,961
M17	644593,0807	8331251,392
M18	644589,5434	8331233,276

M19	644827,8303	8331148,242
M20	644891,8989	8331127,691
M21	644925,7945	8331112,741
M22	644966,5211	8331084,863
M23	645018,4473	8331023,089
M24	645090,7947	8330929,299
M25	645112,7399	8330913,741
M26	645074,1362	8330851,908
M27	645028,3879	8330879,645
M28	645067,504	8330942,299
M29	645004,6654	8330965,953
M30	644932,8614	8330886,373
M31	644916,2589	8330875,739
M32	644901,4637	8330868,643
M33	644887,8112	8330859,541
M34	644876,5446	8330849,421
M35	644840,2239	8330900,493
M36	644511,3482	8331007,563
M37	644465,8871	8330870,887
M38	643784,9089	8331035,29
M39	643795,2949	8331047,819
M40	643549,9098	8331128,302
M41	643650,2594	8331255,359
M42	643603,8428	8331336,703
M43	643616,4194	8331352,253
M44	643867,3902	8331662,035
M45	643811,4494	8331705,78
M46	643842,7621	8331742,861
M47	643917,9186	8331893,77
M48	643860,4956	8331930,19
M49	643907,2765	8331985,97
M50	643951,3157	8331957,808
M51	643968,0957	8332126,795
M52	643925,3061	8332131,044
M53	643944,3827	8332323,755
M54	643946,3529	8332343,658
M55	643974,3171	8332626,152

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº **03.507.530/0001-19**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO** , com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado Distrito de João Carro, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo, o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais [2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira e última espécie declinada, destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais temos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 , independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha como regra geral a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, sendo este último, um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias” [3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece

essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

---

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

GABINETE

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA URBANA EX OFFICIO

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA *EX OFFICIO*

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: Olho D'Água

Matrícula/Transcrição: Sem informação Cartório: Sem informação

Proprietário: Sem informação

Coordenadas do Perímetro a Regularizar:

Vértice	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
M01	636199,419	8289673,516
M02	636521,7636	8289585,386
M03	636523,1564	8289503,827
M04	636536,1132	8289500,795
M05	636510,1864	8289162,034
M06	636499,0371	8288882,822
M07	636102,0729	8288992,131
M08	636235,8449	8289484,1
M09	636154,9407	8289506,232

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº **03.507.530/0001-19**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO** , com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado Olho D'Água, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo, o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais [2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira e última espécie declinada, destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais temos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 , independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a “população predominantemente de baixa renda”, prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como “baixa renda”. Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo “predominantemente”. O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como “exclusivamente”. O emprego no texto normativo do advérbio “predominantemente” leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha como regra geral a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, sendo este último, um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias” [3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admi-

tindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do “título de legitimação fundiária” ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

---

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA *EX OFFICIO*

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: Distrito de Água Fria

Matrícula/Transcrição: 13.784

Cartório: 1º Ofício de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos de Chapada dos Guimarães/MT

Proprietário: Município de Chapada dos Guimarães/MT

Coordenadas do Perímetro a Regularizar:

Vértice	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
M01	634298,9944	8322259,15
M02	634356,4006	8322186,856
M03	634417,6753	8322201,918
M04	634425,9752	8322118,329
M05	634426,5714	8322113,199
M06	634427,448	8322101,12
M07	634428,4799	8322088,976
M08	634431,4155	8322058,133
M09	634432,1867	8322049,997
M10	634570,6002	8322056,797
M11	634612,5147	8321984,808
M12	634563,8113	8321864,73
M13	634526,7827	8321663,311
M14	634526,9149	8321660,511
M15	634531,8591	8321555,468
M16	634532,2995	8321546,504
M17	634534,3288	8321503,124

M18	634534,8316	8321465,249
M19	634432,92	8321423,2
M20	634453,0746	8321400,885
M21	634446,9072	8321391,343
M22	634473,8237	8321370,259
M23	634482,0103	8321363,846
M24	634498,4806	8321342,547
M25	634514,7274	8321322,651
M26	634519,5563	8321316,738
M27	634525,5489	8321311,475
M28	634546,9143	8321292,713
M29	634567,0529	8321273,857
M30	634527,5987	8321227,037
M31	634542,9087	8321214,711
M32	634562,3994	8321193,621
M33	634580,2776	8321167,216
M34	634594,2711	8321136,012
M35	634621,3231	8321046,087
M36	634646,6703	8320969,834
M37	634699,2775	8320969,453
M38	634713,9011	8320974,425
M39	634808,4241	8321023,004
M40	634822,824	8320776,619
M41	634728,2912	8320720,198
M42	634707,6982	8320664,799
M43	634626,6706	8320701,024
M44	634657,2155	8320774,325
M45	634664,5468	8320807,673
M46	634666,3116	8320857,075
M47	634661,8251	8320888,932
M48	634644,0958	8320954,323
M49	634457,4017	8320898,505
M50	634420,2306	8320972,729
M51	634412,6262	8320974,866
M52	634359,9253	8320929,2
M53	634266,5157	8321011,429
M54	634283,7395	8321028,895
M55	634273,299	8321034,716
M56	634224,2653	8321086,277
M57	634221,7574	8321097,699
M58	634207,6462	8321125,841
M59	634158,8616	8321173,047
M60	634104,7078	8321225,401
M61	634117,8208	8321239,719
M62	634094,6419	8321266,781
M63	634086,3284	8321282,219
M64	634055,7992	8321281,934
M65	634039,2892	8321281,775
M66	634036,2748	8321292,49
M67	633908,9854	8321226,642
M68	633821,5735	8321183,581
M69	633701,6035	8321129,909
M70	633786,9074	8321020,088
M71	633642,4797	8320933,475
M72	633583,6665	8320860,21
M73	633495,1151	8320749,899
M74	633465,1931	8320800,894
M75	633454,4839	8320832,598
M76	633441,9964	8320864,773
M77	633281,3424	8320789,601
M78	633209,1221	8320919,184
M79	633121,8718	8320881,261
M80	633110,1714	8320905,125
M81	633085,504	8320919,688
M82	633079,8121	8320925,93
M83	633068,4309	8320947,593
M84	633095,2788	8320954,81
M85	633242,9298	8321023,02
M86	633303,1226	8321061,384
M87	633363,6462	8321107,356
M88	633669,902	8321337,213
M89	633687,8581	8321345,469
M90	633688,249	8321408,607
M91	633688,4531	8321441,567
M92	633678,1507	8321441,591
M93	633678,8101	8321474,081
M94	633704,8979	8321719,139

M95	633810,5964	8321669,693
M96	633948,7012	8321605,087
M97	634067,6847	8321578,084
M98	634136,7217	8321545,62
M99	634276,4734	8321490,055
M100	634315,3666	8321470,002
M101	634356,2094	8321574,735
M102	634364,4446	8321620,266
M103	634365,2492	8321642,434
M104	634354,6219	8321909,434
M105	634341,953	8321981,788
M106	634323,6449	8322039,79
M107	634302,38	8322087,58
M108	634281,0703	8322125,657
M109	634256,4299	8322161,707
M110	634208,1949	8322219,784

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº **03.507.530/0001-19**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO** , com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado Distrito de Água Fria, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo, o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais [2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira e última espécie declinada, destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos***

***urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda**".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais temos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 , independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha como regra geral a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, sendo este último, um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a “ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias” [3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação “particular – poder público” se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los

perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

---

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA *EX OFFICIO*

IDENTIFICAÇÃO PROCESSUAL

Núcleo Urbano: Distrito de João Carro

Matrícula/Transcrição: Sem informação Cartório: Sem informação

Proprietário: Sem informação

Coordenadas do Perímetro a Regularizar:

Vértice	Coordenada X (m)	Coordenada Y (m)
M01	644384,8869	8332722,053
M02	644387,5464	8332680,28
M03	644384,2536	8332598,455
M04	644367,4074	8332498,586
M05	644345,9066	8332393,879
M06	644338,2043	8332341,001
M07	644333,3495	8332287,787
M08	644302,545	8331926,201
M09	644301,3584	8331888,264
M10	644309,7046	8331867,3
M11	644410,6476	8331743,563
M12	644436,5026	8331730,779
M13	644494,5695	8331694,819
M14	644499,2525	8331563,202
M15	644518,318	8331495,121
M16	644521,9803	8331482,961
M17	644593,0807	8331251,392
M18	644589,5434	8331233,276
M19	644827,8303	8331148,242
M20	644891,8989	8331127,691
M21	644925,7945	8331112,741
M22	644966,5211	8331084,863
M23	645018,4473	8331023,089
M24	645090,7947	8330929,299
M25	645112,7399	8330913,741
M26	645074,1362	8330851,908
M27	645028,3879	8330879,645
M28	645067,504	8330942,299
M29	645004,6654	8330965,953
M30	644932,8614	8330886,373
M31	644916,2589	8330875,739
M32	644901,4637	8330868,643
M33	644887,8112	8330859,541
M34	644876,5446	8330849,421
M35	644840,2239	8330900,493
M36	644511,3482	8331007,563
M37	644465,8871	8330870,887
M38	643784,9089	8331035,29
M39	643795,2949	8331047,819
M40	643549,9098	8331128,302
M41	643650,2594	8331255,359
M42	643603,8428	8331336,703
M43	643616,4194	8331352,253
M44	643867,3902	8331662,035
M45	643811,4494	8331705,78
M46	643842,7621	8331742,861
M47	643917,9186	8331893,77
M48	643860,4956	8331930,19
M49	643907,2765	8331985,97
M50	643951,3157	8331957,808
M51	643968,0957	8332126,795
M52	643925,3061	8332131,044
M53	643944,3827	8332323,755
M54	643946,3529	8332343,658
M55	643974,3171	8332626,152

O **MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº **03.507.530/**

0001-19, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **OSMAR FRONER DE MELLO** , com fundamento na Lei Federal n. 13.465, de 11 de julho de 2.017 e Decreto Federal n. 9.310, de 15 de março de 2.018, **RESOLVE**:

Instaurar processo de Regularização Fundiária Urbana do Núcleo Urbano denominado Distrito de João Carro, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

1. DA LEGITIMIDADE DO ÓRGÃO INSTAURADOR

Em primeiro lugar, necessário se faz o percurso no tópico acerca dos sujeitos legitimados para a propor a regularização fundiária. Nesse sentido, nos preceitos do art.14, da Lei nº 13.465/2017, poderão requerer e promover a Reurb:

I - a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, diretamente ou por meio de entidades da administração pública indireta;

II - os seus beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana;

III - os proprietários de imóveis ou de terrenos, loteadores ou incorporadores;

IV - a Defensoria Pública, em nome dos beneficiários hipossuficientes; e

V - o Ministério Público.

Além de iniciar o procedimento de Reurb, os legitimados podem também promover todos os demais atos da Reurb, inclusive os atos cartorários (§ 1º, do mesmo artigo).

Deste modo, o Órgão Instaurador é legítimo para promover o presente feito.

2. DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

A Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, é responsável, no âmbito federal, pelas disposições acerca da regularização fundiária rural e urbana. O instrumento legal traz em seu bojo, o intuito de facilitar e desburocratizar a regularização fundiária de núcleos informalmente ocupados, de modo a melhorar as condições urbanísticas e ambientais das áreas em situação de informalidade notarial, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, atendendo, assim, a função social inerente à propriedade[1].

Nesse sentido, em suma, são previstas três espécies de regularização fundiária na seara urbana (Reurb), que atingem em sua totalidade as propriedades urbanas irregulares no Brasil, quais sejam:

1. Reurb de Interesse Social (Reurb-S);

2. Reurb de Interesse Específico (Reurb-E);

3. Reurb Inominada (Reurb–I).

Em apertada síntese, o que irá diferir as modalidades são os seus destinatários e os seus efeitos. Assim, a primeira é destinada para a população de baixa renda, devidamente caracterizada, tendo como um de seus benefícios a isenção completa de custas e emolumentos dos atos registrais [2]. A segunda, por seu turno, tem como alvo os núcleos urbanos informais ocupados pela população não enquadrada na primeira hipótese, isto é, que não se caracterizam como de baixa renda. São os núcleos urbanos informais ocupados por população com melhores condições de vida, mas que ainda não possuem uma moradia juridicamente regularizada.

Impõe ressaltar que dentro dos núcleos urbanos informais objeto de Reurb-E podem haver moradias ocupadas por moradores de baixa renda. De igual modo, o inverso também ocorre: nas áreas de Reurb–S serão detectadas famílias que não são de baixa renda, mas que também serão beneficiados pelo critério. Desse modo, conforme se abordará em tópico conseguinte, o que se delimita é a área com predominância de uma ou outra população e não a renda específica de um determinado núcleo familiar.

Por fim, a terceira e última espécie declinada, destina-se para aplicação nos núcleos urbanos informais consolidados em data anterior à Lei do Parcelamento do Solo Urbano - Lei 6.766/1979, de 19 de dezembro 1979. A modalidade pode ser aplicada isoladamente ou em conjunto com as outras duas espécies.

No momento, para a elaboração do presente estudo, delimitar-se-á a análise, tão somente, aos elementos pertencentes à primeira categoria.

Assim sendo, nos preceitos do I, art. 13, da Lei nº 13.465/2017, tem-se que Reurb-S é a *"regularização fundiária aplicável aos* ***núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda****".*

Ante a redação do diploma legal, verifica-se que a aplicação desta modalidade de regularização pressupõe a observância de uma série de requisitos, os quais temos a analisar:

2.1. – Caracterização do núcleo urbano e de sua informalidade e consolidação

Impõe-se apontar, neste momento, o conceito traçado pela norma acerca do que seja um "núcleo urbano", bem como o que define a sua informalidade e consolidação, para, assim, inserir o núcleo em análise nas categorias apontadas pela lei.

Assim, o art. 11 da Lei nº 13.465/2017 dispõe que núcleo urbano é todo "*assentamento humano, com uso e características urbanas, constituído por unidades imobiliárias de área inferior à fração mínima de parcelamento prevista na Lei nº 5.868, de 12 de dezembro de 1972 , independentemente da propriedade do solo, ainda que situado em área qualificada ou inscrita como rural*".

Em segundo momento, o inciso II, do mesmo artigo, adota a conceituação da antiga doutrina, notadamente nos ensinamentos de Diógenes Gasparani, distinguindo os núcleos urbanos em legais ou ilegais (informais), e estes em:

a) clandestino: o parcelamento não aprovado, que se constituiu sem a devida licença, alvará e/ou aprovação do Poder Público;

b) irregular: o parcelamento aprovado pelo Poder Público, mas executado de forma parcial ou distintamente do projeto aprovado;

c) não foi possível realizar a titulação de seus ocupantes: o parcelamento que, mesmo aprovado pela Poder Público, bem como atendida a legislação em vigência à época de sua implantação, por qualquer modo, não concretizou a titulação de seus ocupantes.

Por fim, o inciso III, ainda do mesmo artigo em análise, traz uma última definição e dispõe que núcleo urbano informal consolidado é "*aquele de difícil reversão, considerados o* tempo *da ocupação, a natureza das edificações, a localização das vias de circulação e a presença de equipamentos públicos, entre outras circunstâncias a serem avaliadas pelo Município*".

A verificação de que uma área urbana é consolidada observará, dentre inúmeros aspectos: o tempo de ocupação da área, por meio de documentos públicos, contas de luz, água e energia, contratos firmados, entre outros; a natureza das ocupações, isto é, se as construções existentes são planejadas e fixadas em caráter permanente; a existência de vias públicas de circulação, notadamente pavimentadas, e equipamentos públicos são todos indícios de consolidação do núcleo.

Diante do exposto, o objeto do presente feito é um NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO.

2.2 – Do enquadramento da população ocupante do núcleo no perfil de baixa renda

Devidamente identificado e caracterizado o núcleo, imprescindível ainda classificar a população residente em suas dependências, se de baixa renda ou não, com o fito de indicar se a modalidade de Reurb-S é comportada no caso.

Dessa maneira, impõe compreender-se, de antemão, o que é a "população predominantemente de baixa renda", prevista na lei.

Assim, o primeiro juízo cognitivo se direciona ao que se entende como "baixa renda". Nesse sentido, o Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à Regularização Fundiária Urbana, dispõe em seu art. 6º, parágrafo único, que:

Art. 6º Para a classificação da Reurb na modalidade Reurb-S, a composição ou a faixa da renda familiar para definição de população de baixa renda poderá ser estabelecida em ato do Poder Público municipal ou distrital, consideradas as peculiaridades locais e regionais de cada ente federativo.

Parágrafo único. A renda familiar prevista no caput não poderá ser superior ao quíntuplo do salário mínimo vigente no País.

E corroborado pela Legislação Municipal, que em seu inciso X, do art. 3º da Lei Complementar 523/2023 onde se lê:

X - baixa renda: o ocupante que esteja devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou aquele que possua renda familiar mensal igual ou inferior ao valor correspondente a cinco salários mínimo

Extrai-se, portanto, que será considerada família de baixa renda aquela que perceber renda familiar ATÉ 05 (cinco) salários mínimos ou esteja inscrita no CadÚnico.

Feita tais considerações, passa-se ao esclarecimento do termo "predominantemente". O legislador adotou a cautela necessária na redação do diploma, não utilizando de advérbios como "exclusivamente". O emprego no texto normativo do advérbio "predominantemente" leva a interpretação de que, mesmo diante da existência de núcleos familiares não caracterizados como de baixa renda na área, o núcleo habitacional não será, necessariamente, descaracterizado como de interesse social e/ou de baixa renda.

Nesse seguimento, diante da imprecisão semântica da norma, como, de fato, caracterizar o núcleo como de baixa renda?

Nesse sentido, o Decreto Federal supracitado, em seu art. 5º, §7º, dispõe que:

§7º A classificação da modalidade da Reurb de unidades imobiliárias residenciais ou não residenciais integrantes de núcleos urbanos informais poderão ser feita, a critério do Município ou do Distrito Federal, ou quando for o caso, dos Estados e da União, de forma integral, por partes ou de forma isolada por unidade imobiliária.

Considerando a realidade exposta no item 2 desta decisão, declara-se de INTERESSE SOCIAL a presente regularização fundiária urbana.

2.3 – Da ocupação e sua devida comprovação

Cumpre esclarecer que o direito brasileiro adota uma concepção objetiva de posse. Para o nosso sistema jurídico, o conceito de posse é um conceito de contato físico, apreensão, seguindo o modelo de Ihering. Em outras palavras, possuidor é aquele que exerce um dos poderes sobre a propriedade, conforme disposto no artigo 1.196 do Código Civil:

Art. 1.196. Considera-se possuidor todo aquele que tem de fato o exercício, pleno ou não, de algum dos poderes inerentes à propriedade.

Os poderes inerentes à propriedade estão elencados no artigo 1.228 do Código Civil, sendo eles: usar, gozar, disposição e reivindicação. Deste modo, quem exerce um desses poderes, especialmente o uso ou o gozo, é o possuidor.

Embora o Direito Brasileiro acolha como regra geral a teoria objetiva, ele faz concessões à teoria subjetiva, como, por exemplo, a usucapião, em que o Código Civil exige posse com *animus domini*, sendo este último, um elemento subjetivo. Em outras palavras, para fins de usucapião, a posse é vista sob à égide subjetiva.

Em síntese, quem tem todos os poderes acrescidos do título (registro para bens imóveis ou tradição para os móveis) é considerado proprietário; quem tem apenas um dos poderes da propriedade, especialmente o uso ou o gozo, é considerado possuidor; quem tem todos os poderes da propriedade, mas não tem o título (leia-se registro para bens imóveis ou tradição para os móveis), é considerado ter domínio.

Diga-se, ainda, que O STJ vem entendendo que, para ter posse, não é preciso ter o contato físico em si, mas poder físico sobre a coisa (REsp. 1.158.992/MG).

No entanto, o próprio sistema jurídico desqualifica a posse em certas situações, retira, de certas pessoas, a qualidade de possuidor, ou seja, algumas pessoas, embora tenham o contato físico, não serão consideradas possuidoras. Essas pessoas deverão ser chamadas de meras detentoras.

Mera detenção é uma desqualificação da posse. É quando o ordenamento jurídico retira de certas pessoas a qualidade de possuidoras, malgrado elas tenham o contato físico. O ordenamento jurídico traz essas desqualificações para privar determinadas pessoas dos efeitos da posse.

Cita-se, como exemplo, os art. 1.198, do CC, que trata da figura do fâmulo da posse, combinado com art. 1.208, do CC, senão vejamos:

Art. 1.198. Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Art. 1.208. Não induzem posse os atos de mera permissão ou tolerância assim como não autorizam a sua aquisição os atos violentos, ou clandestinos, senão depois de cessar a violência ou a clandestinidade.

Ademais, o Superior Tribunal de Justiça reconheceu, por intermédio da Súmula 619 do STJ, que a "ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias" [3].

De se notar, portanto, que o julgador afasta a possibilidade de classificação daquele que ocupa terras públicas como possuidor, admitindo, contudo, sua detenção sob o imóvel.

Vale discorrer brevemente sobre a figura do detentor. É cabível o ajuizamento de ações possessórias por parte de invasor de terra pública contra outros particulares. Inicialmente, salienta-se que não se desconhece a jurisprudência do STJ no sentido de que a ocupação de área pública sem autorização expressa e legítima do titular do domínio constitui mera detenção (REsp 998.409-DF, Terceira Turma, DJe 3/11/2009). Contudo, vislumbra-se que, na verdade, isso revela questão relacionada à posse. Nessa ordem de ideias, ressalta-se o previsto no art. 1.198 do CC, in verbis:

Considera-se detentor aquele que, achando-se em relação de dependência para com outro, conserva a posse em nome deste e em cumprimento de ordens ou instruções suas.

Como se vê, para que se possa admitir a relação de dependência, a posse deve ser exercida em nome de outrem que ostente o *jus possidendi* ou o *jus possessionis*. Ora, aquele que invade terras públicas e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio, de modo que não há entre ele e o ente público uma relação de dependência ou de subordinação e, por isso, não há que se falar em mera detenção.

De fato, o *animus domini* é evidente, a despeito de ele ser juridicamente infrutífero. Inclusive, o fato de as terras serem públicas e, dessa maneira, não serem passíveis de aquisição por usucapião, não altera esse quadro. Com frequência, o invasor sequer conhece essa característica do imóvel. Portanto, os interditos possessórios são adequados à discussão da melhor posse entre particulares, ainda que ela esteja relacionada a terras públicas.

PROCESSUAL CIVIL. ÁREAS PÚBLICAS DISPUTADAS ENTRE PARTICULARES. POSSIBILIDADE DO SOCORRO ÀS DEMANDAS POSSESSÓRIAS.

1. A ocupação de área pública, sem autorização expressa e legítima do titular do domínio, não pode ser confundida com a mera detenção.

2. Aquele que invade terras e nela constrói sua moradia jamais exercerá a posse em nome alheio. Não há entre ele e o proprietário ou quem assim possa ser qualificado como o que ostenta jus possidendi uma relação de dependência ou subordinação.

3. Ainda que a posse não possa ser oposta ao ente público senhor da propriedade do bem, ela pode ser oposta contra outros particulares, tornando admissíveis as ações possessórias entre invasores.

4. Recurso especial não provido.

(REsp 1.484.304-DF, Rel. Min. Moura Ribeiro, julgado em 10/3/2016, DJe 15/3/2016).

Assim, é necessário se atentar ao fato de que na relação "particular – poder público" se mantem a ideia de que não é possível o ajuizamento de ações reivindicatórias de direito possessório e, a ocupação se configura mera detenção do bem. Mas, quando se tratar da disputa entre particulares sobre o bem tutelado, ainda que seja bem público, o detentor terá efeitos de possuidor e poderá reavê-los perante a justiça, não havendo impedimentos a serem interpostos pela administração pública, pois a perda do direito possessório não configura prejuízo ao Estado, mas sim ao particular de boa-fé que se vê acometido pela má fé de um terceiro.

Todavia, para fins de regularização fundiária, não há que se falar em possuidor ou mero detentor, mas em ocupante, conforme disposto no art. 11, inciso VIII, da Lei Federal n. 13.465/2017, senão vejamos:

Art. 11. Para fins desta Lei, consideram-se:

VIII - ocupante: aquele que mantém poder de fato sobre lote ou fração ideal de terras públicas ou privadas em núcleos urbanos informais.

Por fim, definido o que se entende por ocupação, passa-se a abordagem quanto ao seu tempo. A Lei nº13.465/2017 não traz nenhuma exigência de tempo mínimo de ocupação do imóvel para a regularização, sendo indistinto se o indivíduo se encontra no imóvel a um mês ou a dez anos.

Dito isso, registra-se que ocupação será devidamente comprovada caso a caso por meio documental e/ou por vistoria *in loco*, sendo formalizado parecer técnico/social de cada unidade imobiliária apta a regularização.

2.4 – Do instituto jurídico aplicável à presente regularização fundiária: legitimação fundiária

O art. 15 da Lei 13.465/2017 elenca o rol de institutos postos à disposição do Poder Público para titular os ocupantes em suas respectivas unidades imobiliárias, no âmbito da Reurb.

Neste viés, nos preceitos do art. 23 da Lei de Regularização Fundiária de 2017, tem-se que a legitimação fundiária é uma forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do Poder Público àquele que detiver em área pública[4] ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado constituído até 22 de dezembro de 2016. O processo é formalizado com a entrega, pelo Poder Público, do "título de legitimação fundiária" ao ocupante da unidade.

A legitimação fundiária, prevista no artigo 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, poderá ser utilizada tanto na Reurb-S, quanto na Reurb-E, conforme disposto no § 2º, do referido artigo, senão vejamos:

Art. 23. (...) § 2º Por meio da legitimação fundiária, em qualquer das modalidades da Reurb, o ocupante adquire a unidade imobiliária com destinação urbana livre e desembaraçada de quaisquer ônus, direitos reais, gravames ou inscrições, eventualmente existentes em sua matrícula de origem, exceto quando disserem respeito ao próprio legitimado.

O texto legal remete à possibilidade da aplicabilidade do instrumento legitimação fundiária em qualquer das modalidades da Reurb, seja na modalidade de interesse social, seja na modalidade de interesse específico.

Todavia, caso se opte pela aplicabilidade da legitimação fundiária na modalidade interesse social, o § 1º, do art. 23, da Lei Federal n. 13.465/2017, traz alguns requisitos indispensáveis para a utilização do referido instrumento, quais sejam: (a) que o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário exclusivo de imóvel urbano ou rural (Art. 23, § 1º, inciso I); (b) que o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto (Art. 23, § 1º, inciso II); e (c) que em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação (Art. 23, § 1º, inciso III).

Referente a Reurb-E, tais condições não são aplicáveis, na medida que não existe requisitos impeditivos taxativos elencados na legislação federal.

Em contrapartida, a regularização fundiária de interesse específico não está sujeita a isenção de custas e emolumentos e outros atos elencados no art. 13, § 1º, da Lei Federal n. 13.465/2017.

Deste modo, em se tratando de Reurb-S, deverão ser observados os requisitos expressos no art. 23, §1º, da Lei Federal n. 13.465/2017. Todavia, em se tratando de Reurb-E, tais requisitos serão dispensados.

Deste modo, é plenamente possível e indicada a utilização da legitimação fundiária como instrumento jurídico para a regularização fundiária do núcleo urbano sob análise.

3. DISPOSITIVO

Diante do exposto, **RESOLVE** declarar o presente núcleo urbano como de interesse social, bem instaurar seu processo administrativo de regularização fundiária, na modalidade Reurb-S, nos termos da Lei Federal n. 13.465/2017 e Decreto Federal n. 9.310/2018.

Por fim, ficam notificados os confinantes e terceiros eventualmente interessados, para querendo apresentarem impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, nos exatos termos do art. 31, § 1º e seguintes, da Lei 13.465/2017. A ausência de manifestação será interpretada como concordância da Reurb.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal

---

[1] O art. 10 da Lei nº 13.465/2017 elenca todos os objetivos do dispositivo a serem observados pela União, Estados e Municípios. Neste ponto, necessário evidenciar-se ainda o item 2.1 do Parecer do INTERMAT, que trata acerca das políticas públicas de regularização fundiária e o interesse estatal na regularização das áreas informais.

[2] A devida discriminação dos atos registrais isentos de pagamento, relacionados à Reurb-S, encontram-se no §1°, art. 13 da lei em comento.

[3] Súmula 619 - A ocupação indevida de bem público configura mera detenção, de natureza precária, insuscetível de retenção ou indenização por acessões e benfeitorias. (SÚMULA 619, CORTE ESPECIAL, julgado em 24/10/2018, DJe 30/10/2018)

[4] A identificação do instrumento adotado no processo é imprescindível, visto que, conforme já decidido pelo Superior Tribunal de Justiça, bens públicos não estão sujeitos a posse por particulares, tampouco estão sujeitos aos efeitos da usucapião. A ocupação de bem público qualifica a mera detenção, não concedendo ao seu ocupante nenhum direito inerente à propriedade. Assim, a aquisição de bem público pelo ocupante somente poderá ser feita através de institutos muito específicos. *In casu*, o instituto jurídico da legitimação fundiária.

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13

PORTARIA Nº 13

***"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR* RAFAEL MORAES DA SILVA."**

O **DIRETOR GERAL** do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Chapada dos Guimarães – SAAE-CG, Sr. **RAFAEL MORAES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o cargo;

R E S O L V E:

Art. 1.º - Conceder ao Servidor Público Municipal **Sr. RAFAEL**

MORAES DA SILVA, ocupante do cargo **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS,** 30 (trinta) dias de férias, referentes ao período aquisitivo de **01/02/2023 a 31/01/2024.**

Art.2º - As férias de que trata a presente Portaria terão início em **01/08/2026** e término em **30/08/2026**, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho no dia **31/08/2026.**

R E G I S T R E – S E, P U B L I Q U E – S E, C U M P R A – S E.

Chapada dos Guimarães/MT, 27 de julho de 2026.

Guilherme Henrique de Oliveira Costa

Diretor-Geral do SAAE-CG

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026/SEMAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAS

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2026/SEMAS AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMAS

RESULTADO PRELIMINAR DA FASE DE SELEÇÃO

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado preliminar da fase de seleção das propostas apresentadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 001/2026/SEMAS, destinado à seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSCs para celebração de Termos de Fomento com a Administração Pública Municipal.

Após análise das propostas apresentadas foram recebidas as seguintes inscrições, conforme resultado abaixo:

Nº	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CNPJ/CPF	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO CASA DA AMIZADE CLAUDIA- ACA	00.650.***/0001-**	10,0	CLASSIFICADO	Proposta classificada conforme análise realizada pela Comissão de Seleção e atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
02	ROTARY CLUB DE CLAUDIA-MT	03.143.***/0001-**	10,0	CLASSIFICADO	Proposta classificada conforme análise realizada pela Comissão de Seleção e atendimento aos critérios estabelecidos no edital.
03	LIONS CLUBE DE CLAUDIA	04.035.***/0001-**	8,0	CLASSIFICADO	Proposta classificada conforme análise realizada pela Comissão de Seleção e atendimento aos critérios estabelecidos no edital.

O presente resultado possui caráter preliminar, ficando assegurado às Organizações da Sociedade Civil participantes o direito de interposição de recurso contra o resultado nos dias **27 e 28 de julho de 2026**, conforme o cronograma estabelecido no Edital Complementar nº 001/2026/SEMAS.

Após o encerramento do prazo recursal e a análise dos recursos eventualmente apresentados, o resultado definitivo da fase de seleção será homologado e publicado no dia **30 de julho de 2026**.

Cláudia/MT, 27 de julho de 2026.

Diane Facchi

Secretária Adjunta de Assistência Social

SECRETARIA DOS CONSELHOS
RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026, DE 27 DE JUNHO DE 2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 013/2026, DE 27 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 do Município de Cláudia/MT.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CLÁUDIA/MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO a apresentação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026, elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Cláudia/MT, com o objetivo de realizar entrevistas domiciliares e promover a regularização cadastral de famílias unipessoais inscritas no Cadastro Único, especialmente beneficiárias do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização cadastral e inclusão de documentos obrigatórios no Sistema do Cadastro Único, visando garantir a manutenção dos benefícios socioassistenciais e de transferência de renda;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS 2026 do Município de Cláudia/MT, destinado à realização de entrevistas em domicílio e atualização cadastral das famílias identificadas com pendências no Cadastro Único.

Art. 2º Reconhecer a importância das ações previstas no projeto para o fortalecimento da gestão do Cadastro Único, prevenção de bloqueios e cancelamentos de benefícios e qualificação do atendimento socioassistencial às famílias do município.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

CONTRATOS
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito em exercício, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS,** brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br, fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE,** e a empresa **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83, estabelecida na Avenida Alexandre Ferronato, nº.60, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: financeiro@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66-3517-5700/66-9.9905-0279, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU MARTINS,** daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA,** resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente de processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2026**, e em conformidade com as disposições **contidas no art. 75, inciso IV, Alínea A, da Lei 14.133/2021,** e suas respectivas alterações e pelos dispostos nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 O objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SPP6D14, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT,** conforme Dispensa de Licitação nº **024/2026**, sendo:

1.2

Codigo	Nome	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Vlr. Unitário	Total
61978	MÃO DE OBRA REFERENTE A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA 20.000 KM VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SPP6D14 CONFORME O CRONOGRAMA E DESCRITIVO TÉCNICO E OPERACIONAL DA MONTADORA.	SERVIÇO	1	R$ 1.120,00	R$ 1.120,00
61995	PEÇAS RELACIONADAS A REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA AOS 20.000 QUILOMETROS PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SPP6D14, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.	UNIDADE	1	R$ 1.572,56	R$ 1.572,56

VALOR: R$ 2.692,56

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente contrato terá vigência **até 180 (cento e oitenta) dias de sua publicação**, podendo ser prorrogado no interesse das partes, até o máximo permitido em Lei.

2.2. Havendo interesse entre as partes, o presente contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o máximo permitido em Lei.

2.3. O tempo de execução do serviço deverá ser comunicado com clareza, visando à otimização da logística e à rápida devolução do veículo ao serviço, devendo ser finalizado em no máximo 05 (cinco) dias úteis**.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. Receberá a CONTRATADA pela contratação contida Cláusula Primeira, a importância total de **R$ 2.692,56 (Dois mil e seiscentos e noventa e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

3.2. O pagamento será efetuado **em até 10 (dez) dias úteis,** após a entrega das peças/serviços e conforme a emissão da referida Nota Fiscal.

3.3. O valor do contrato é fixo e irreajustável durante sua vigência, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.

3.4. No caso de prorrogação do prazo deste contrato, o mesmo poderá ser reajustado de acordo com interesse das partes.

3.5. Caso constatada alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

3.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

3.7. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT n° 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal n° 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 1234/2012, nos casos específicos.

3.8. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil n° 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Impos-

to sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar n° 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1. A presente contratação prescinde de licitação, visto que dentro do permissivo legal elencado no **art. 75, inciso IV, Alínea A, da Lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/21 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2. Aplica-se, ainda, subsidiariamente, as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes ao caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

6.2.2. O cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3. O falecimento do contratado;

6.2.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DO CONTRATANTE:

7.1.1. Comunicar imediatamente a Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos serviços licitados para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;

7.1.2. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas, mediante a efetivação do fornecimento dos serviços objeto deste contrato, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

7.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

7.1.4. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

7.1.5. Conferir e fiscalizar o fornecimento dos serviços objeto da presente licitação.

7.1.6. Rejeitar os serviços no todo ou em parte prestados em desacordo com as obrigações assumidas.

7.1.7. Realizar pagamento de acordo com o empenho, os serviços e as quantidades solicitadas;

7.1.8. Fiscalizar a execução do objeto do contrato;

7.1.9. Comunicar por escrito e tempestivamente ao contratado qualquer alteração ou irregularidade na execução do contrato.

7.2. DA CONTRATADA:

a) entregar os produtos e serviços nas especificações contidas neste Contrato e Termo de Referência, ficando ciente desde já a empresa contratada que os materiais deverão ser entregues e devidamente instalados pela mesma, sem qualquer custo adicional para a Administração;

b) pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o fornecimento dos produtos;

c) manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

e) fornecer produtos e os serviços contratados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta inicialmente apresentada;

f) fornecer os produtos e os serviços de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos.

7.2.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

7.2.2. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

7.2.3. Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

7.2.4. Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/e-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

7.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

7.2.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.2.7. Atender e cumprir rigorosamente às especificações, características e condições definidas e relacionadas no termo de referência, bem como em sua proposta

7.2.8. Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes ao fornecimento dos serviços, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante.

7.2.9. Sujeitar-se a ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante para acompanhamento da execução do Contrato. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade do fornecedor pelo fornecimento dos serviços.

7.2.10. Fornecer o objeto da contratação de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e de acordo com as normas técnicas, ambientais e legais;

7.2.11. Obedecer rigorosamente à Ordem de Fornecimento de serviços, com as datas, horários, locais e quantidades.

7.2.12. Serão por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do contrato referentes aos seus empregados tais como: mão-de-obra, salários, obrigações sociais, seguros contra acidentes de trabalho específicos dos serviços, indenizações, equipamentos de segurança, equipamentos técnicos, ferramentas, enfim, tudo que se fizer necessário à boa e eficaz execução dos serviços e exigidos pela lei;

7.2.13. As peças e componentes utilizados na revisão deverão ser originais de fábrica, para manter a garantia do veículo e assegurar sua correta funcionalidade

7.2.14. A empresa deverá emitir termo de garantia para os serviços e peças utilizados, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto/serviço da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

8.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.2.4 Multa:

8.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

8.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

8.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

8.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

8.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

8.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.° 14.133/2021.

8.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

8.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

9.1. Os recursos para o pagamento deste contrato serão oriundos dos recursos próprios do **CONTRATANTE**, e serão empenhados globalmente na seguinte dotação orçamentárias:

(308) 08.001.04.122.0002.2052.3.3.90.00.00.00- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - Fonte de Recurso: 1.500.0000000

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entre-

ga, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A fiscalização do presente Contrato será realizada pelo Servidor da Contratante, ocupante de Cargo efetivo e/ou comissionado, nomeado por Portaria expedido pelo responsável legal, devendo este:

13.2. Promover a avaliação e fiscalização da entrega dos serviços/produtos, solicitando à Contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento do Contrato;

13.3. Atestar as notas fiscais da Contratada para efeitos de pagamento;

13.4. Solicitar ao Prefeito Municipal as providências que ultrapassem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução do Contrato.

13.5. A gestão do contrato será realizada pelo Setor de Contratos a quem competirá controlar prazos e vigência, bem como proceder às notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16.2. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

16.3. Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

16.4. Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Cláudia - MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláudia – MT, 27 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IRINEU MARTINS

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: FERNANDA KAEFER	Nome: ANA PAULA DA SILVA

CPF: ***688.189***	CPF: ***435.381***

ORDEM DE SERVIÇOS

Autorizo a CONTRATADA: **ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 28.258.221/0001-83, estabelecida na Avenida Alexandre Ferronato, nº.60, Bairro Setor Industrial, na cidade de Sinop/MT, com endereço eletrônico: financeiro@asciafiat.com.br, fone WhatsApp: 66-3517-5700/66-9.9905-0279, neste ato representada pelo Sr. **IRINEU MARTINS**, ao fornecimento de **SERVIÇOS DE REVISÃO PERIÓDICA PROGRAMADA PARA O VEÍCULO FIAT STRADA PLACA: SPP6D14, INTEGRANTE DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, VISANDO A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PUBLICOS EXECUTADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA MT.**

Cláudia – MT, 27 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

MARCOS FERNANDO FELDHAUS-Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA

IRINEU MARTINS

CONTRATADA

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 123/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 123/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 27 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) DJALMA PEREIRA DE SOUSA, como Fiscal de Contrato/Ata/Credenciamento, e como suplente, servidor(a) CLAUDINEI MABA e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) DJALMA PEREIRA DE SOUSA inscrito CPF n° ** 292.033 **, com matrícula funcional municipal n° 1876, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA/CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CLAUDINEI MABA inscrito CPF n° **980.079**com matrícula funcional municipal n° 3515, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
ATA 074/2026	VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRICOS LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026
ATA 075/2026	R L ELETRO COMERCIO DE ELETRODOMESTICO LTDA	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADOS PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT	PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura Municipal de Claudia/MT

LICITAÇÃO
PORTARIA N° 124/2026/GEST.CONTR./SEMAD

PORTARIA N° 124/2026/GEST.CONTR./SEMAD

DATA: Claudia/MT 27 de julho de 2026

SÚMULA: Nomeia a servidor(a) TIFANI APARECIDA DOS SANTOS, como Fiscal de Contrato/Ata/Credenciamento, e como suplente, servidor(a) CLEIDE HOFFMANN FERRAZ e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 117 da lei 14.133/2021 c/c com o art. 21 inc. III e art. 26 do Decreto Municipal n° 951 de 01/01/2024 expedido pelo Prefeito Municipal de Cláudia/MT.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o servidor(a) TIFANI APARECIDA DOS SANTOS inscrito CPF n° ** 169.661**, com matrícula funcional municipal n° 3330, para o cargo/função e atividade de “FISCAL DE CONTRATO/ATA/CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO”.

Art.2° Nomear o servidor(a) CLEIDE HOFFMANN FERRAZ inscrito CPF n° **208.501**com matrícula funcional municipal n° 28, para o cargo/função e atividade de “SUPLENTE” de “fiscal de CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO – ADMINISTRATIVO”.

Art.3° DO CONTRATO/ATA/ CREDENCIAMENTO.

Número Ata/Contrato	CONTRATADO/ATA	OBJETO/SERVIÇO	MODALIDADE DE LICITAÇÃO
CONTRATO 062/2026	AMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	AQUISIÇÃO DE KITS MATERNIDADE COMPLETOS, DEVIDAMENTE MONTADOS, ACONDICIONADOS E PRONTOS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS GESTANTES ACOMPANHADAS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, VISANDO ATENDER ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO MATERNO-INFANTIL DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 5° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias

Tania Borges Araújo

Gestora de Contratos

Prefeitura Municipal de Claudia/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	177.500.000,00
Previsão Atualizada	180.283.542,14
Receitas Realizadas	98.247.357,02
Déficit Orçamentário	8.814.000,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.117.576,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	168.686.000,00
Créditos Adicionais	13.718.226,20
Dotação Atualizada	182.404.226,20
Despesas Empenhadas	104.898.975,16
Despesas Liquidadas	85.014.992,71
Despesas Pagas	83.022.927,92
Superávit Orçamentário	13.232.364,31

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	104.898.975,16
Despesas Liquidadas	85.014.992,71

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	189.511.900,75

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	2.493.126,05
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	8.140.288,17
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-5.647.162,12

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	20.707.600,00	15.247.429,64	73,63
Resultado Primário	20.047.392,99	14.297.417,54	71,32

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.032.155,32	0,00	4.030.913,36	1.241,96
Poder Executivo	4.032.155,32	0,00	4.030.913,36	1.241,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.801.314,30	0,00	2.728.769,20	72.545,10
Poder Executivo	2.549.201,28	0,00	2.516.331,28	32.870,00
Poder Legislativo	252.113,02	0,00	212.437,92	39.675,10
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.833.469,62	0,00	6.759.682,56	73.787,06

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.925.682,11	25,00	23,15
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.140.126,95	70,00	98,88
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.777.584,54	10.295.382,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	100.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	66.725,00	75.000,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.900.486,89	15,00	22,06

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	177.301.402,05	96.467.389,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35 e Portaria STN nº 72/2012, art. 11, II, b) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (Por Grupo de Natureza da Despesa)	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	
DESPESAS CORRENTES	1.632.166,07	27.988.082,10	1714,78	23.690.414,96	1451,47	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	8.727.845,59	0,00	8.727.845,59	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.632.166,07	19.260.236,51	1180,04	14.962.569,37	916,73	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	1.181.941,79	0,00	305.189,79	0,00	0,00
Investimentos	0,00	1.181.941,79	0,00	305.189,79	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (I)	1.632.166,07	29.170.023,89	1787,20	23.995.604,75	1470,17	0,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados[1]
	Até o Bimestre (d)	% (e/Ib)x100	Até o Bimestre (f)	% (f/Ic)x100	
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE					
FINANCEIRA[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI					
APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I - II)	29.170.023,89	100,00	23.995.604,75	100,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
[1] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**30.333.650,00**	**30.333.650,00**	**17.259.998,70**	**56,90**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	7.589.700,00	7.589.700,00	6.566.422,15	86,52
IPTU	5.060.000,00	5.060.000,00	5.188.900,34	102,55
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.529.700,00	2.529.700,00	1.377.521,81	54,45
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	4.049.000,00	4.049.000,00	1.960.510,20	48,42
ITBI	4.049.000,00	4.049.000,00	1.960.510,20	48,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	13.044.950,00	13.044.950,00	6.352.626,11	48,70
ISS	11.785.000,00	11.785.000,00	5.259.256,95	44,63
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.259.950,00	1.259.950,00	1.093.369,16	86,78
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.650.000,00	5.650.000,00	2.380.440,24	42,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**89.385.571,24**	**89.385.571,24**	**50.293.151,08**	**56,27**
Cota-Parte FPM	40.000.000,00	40.000.000,00	21.248.042,43	53,12
Cota-Parte ITR	2.100.000,00	2.100.000,00	171.083,19	8,15
Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	9.000.000,00	6.652.599,43	73,92
Cota-Parte ICMS	38.055.571,24	38.055.571,24	22.086.934,92	58,04
Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	230.000,00	134.491,11	58,47
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**119.719.221,24**	**119.719.221,24**	**67.553.149,78**	**56,43**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.776.505,00	14.647.676,40	7.833.183,51	53,48	7.101.938,53	48,49	7.069.656,90	48,26	0,00
Despesas Correntes	14.750.505,00	13.641.726,40	7.563.183,51	55,44	7.101.938,53	52,06	7.069.656,90	51,82	0,00
Despesas de Capital	1.026.000,00	1.005.950,00	270.000,00	26,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	17.219.720,00	15.520.473,82	7.689.965,23	49,55	6.261.199,18	40,34	5.974.409,33	38,49	0,00
Despesas Correntes	16.017.270,00	14.096.991,82	7.083.213,23	50,25	6.261.199,18	44,42	5.974.409,33	42,38	0,00
Despesas de Capital	1.202.450,00	1.423.482,00	606.752,00	42,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.524.830,00	1.924.836,38	1.362.302,90	70,77	908.018,00	47,17	820.310,47	42,62	0,00
Despesas Correntes	1.513.830,00	1.913.836,38	1.362.302,90	71,18	908.018,00	47,44	820.310,47	42,86	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.500.500,00	1.474.009,84	574.073,59	38,95	573.978,59	38,94	564.753,61	38,31	0,00
Despesas Correntes	1.486.000,00	1.467.929,84	574.073,59	39,11	573.978,59	39,10	564.753,61	38,47	0,00
Despesas de Capital	14.500,00	6.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	156.900,00	134.613,00	46.031,45	34,20	37.351,45	27,75	37.351,45	27,75	0,00
Despesas Correntes	156.300,00	134.013,00	46.031,45	34,35	37.351,45	27,87	37.351,45	27,87	0,00
Despesas de Capital	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	21.500,00	48.500,00	20.647,89	42,57	18.001,14	37,12	17.915,04	36,94	0,00
Despesas Correntes	20.500,00	47.500,00	20.647,89	43,47	18.001,14	37,90	17.915,04	37,72	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**36.199.955,00**	**33.750.109,44**	**17.526.204,57**	**51,93**	**14.900.486,89**	**44,15**	**14.484.396,80**	**42,92**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	17.526.204,57	14.900.486,89	14.484.396,80
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**17.526.204,57**	**14.900.486,89**	**14.484.396,80**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	10.132.972,47		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	7.393.232,10	4.767.514,42	4.351.424,33
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**25,94**	**22,06**	**21,44**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	699.222,95	0,00	699.222,95	699.222,95	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	92.223,84	0,00	92.223,84	87.622,09	0,00	4.601,75	-4.601,75
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	747.711,53	0,00	747.711,53	747.523,38	0,00	188,15	-188,15
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	412.809,39	0,00	412.809,39	406.826,51	0,00	5.982,88	-5.982,88

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-10.772,78
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-10.772,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.976.070,00	11.976.070,00	9.773.239,64	81,61
Proveniente da União	9.460.070,00	9.460.070,00	5.848.341,79	61,82
Proveniente dos Estados	1.516.000,00	2.516.000,00	3.924.897,85	156,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	564.200,00	564.200,00	316.523,17	56,10
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**11.540.270,00**	**12.540.270,00**	**10.089.762,81**	**80,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	6.904.500,00	8.741.712,86	3.964.130,61	45,35	3.287.812,62	37,61	3.258.357,73	37,27	0,00
Despesas Correntes	6.875.500,00	8.493.549,66	3.744.967,41	44,09	3.068.649,42	36,13	3.039.194,53	35,78	0,00
Despesas de Capital	29.000,00	248.163,20	219.163,20	88,31	219.163,20	88,31	219.163,20	88,31	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	6.462.040,00	10.939.372,33	6.838.050,21	62,51	5.083.197,57	46,47	4.506.634,03	41,20	0,00
Despesas Correntes	4.408.990,00	9.331.907,33	6.811.840,21	73,00	5.056.987,57	54,19	4.480.424,03	48,01	0,00
Despesas de Capital	2.053.050,00	1.607.465,00	26.210,00	1,63	26.210,00	1,63	26.210,00	1,63	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	515.000,00	598.031,42	185.631,76	31,04	145.123,21	24,27	128.119,85	21,42	0,00
Despesas Correntes	405.000,00	488.031,42	185.631,76	38,04	145.123,21	29,74	128.119,85	26,25	0,00
Despesas de Capital	110.000,00	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	787.000,00	984.158,80	488.397,10	49,63	461.785,90	46,92	458.785,90	46,62	0,00
Despesas Correntes	787.000,00	984.158,80	488.397,10	49,63	461.785,90	46,92	458.785,90	46,62	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	104.600,00	288.049,14	160.848,84	55,84	110.437,76	38,34	107.102,01	37,18	0,00
Despesas Correntes	104.200,00	227.832,55	101.032,25	44,34	50.621,17	22,22	47.285,42	20,75	0,00
Despesas de Capital	400,00	60.216,59	59.816,59	99,34	59.816,59	99,34	59.816,59	99,34	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	500,00	10.500,00	6.760,80	64,39	6.760,80	64,39	6.760,80	64,39	0,00
Despesas Correntes	500,00	10.500,00	6.760,80	64,39	6.760,80	64,39	6.760,80	64,39	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**14.773.640,00**	**21.561.824,55**	**11.643.819,32**	**54,00**	**9.095.117,86**	**42,18**	**8.465.760,32**	**39,26**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	22.681.005,00	23.389.389,26	11.797.314,12	50,44	10.389.751,15	44,42	10.328.014,63	44,16	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	23.681.760,00	26.459.846,15	14.528.015,44	54,91	11.344.396,75	42,87	10.481.043,36	39,61	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.039.830,00	2.522.867,80	1.547.934,66	61,36	1.053.141,21	41,74	948.430,32	37,59	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	2.287.500,00	2.458.168,64	1.062.470,69	43,22	1.035.764,49	42,14	1.023.539,51	41,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	261.500,00	422.662,14	206.880,29	48,95	147.789,21	34,97	144.453,46	34,18	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	22.000,00	59.000,00	27.408,69	46,46	24.761,94	41,97	24.675,84	41,82	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**50.973.595,00**	**55.311.933,99**	**29.170.023,89**	**52,74**	**23.995.604,75**	**43,38**	**22.950.157,12**	**41,49**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	14.773.640,00	21.549.882,03	11.631.876,80	53,98	9.083.175,34	42,15	8.453.817,80	39,23	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**36.199.955,00**	**33.762.051,96**	**17.538.147,09**	**51,95**	**14.912.429,41**	**44,17**	**14.496.339,32**	**42,94**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	141.725,00	66.725,00	66.725,00	66.725,00	0,00	0,00	75.000,00
Despesas de Capital	141.725,00	66.725,00	66.725,00	66.725,00	0,00	0,00	75.000,00
Investimentos	141.725,00	66.725,00	66.725,00	66.725,00	0,00	0,00	75.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	66.813,06	-66.725,00	88,06

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

ARREOAnexo11 Página: 1 / 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

Notas:

1 Projeção atuarial elaborada em / / e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social – MPS.

2 Este Demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	22.072.967,42	11.777.584,54	10.295.382,88
Investimentos	20.951.296,50	10.690.007,10	10.261.289,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.121.670,92	1.087.577,44	34.093,48
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	22.072.967,42	11.777.584,54	10.295.382,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	22.072.967,42	11.777.584,54	10.295.382,88

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

ALRFRREOAnexo9 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	30.333.650,00	17.259.998,70
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	7.589.700,00	6.566.422,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	4.049.000,00	1.960.510,20
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	13.044.950,00	6.352.626,11
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.650.000,00	2.380.440,24
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	93.345.571,24	50.442.729,72
2.1- Cota-Parte FPM	43.800.000,00	21.248.042,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	40.000.000,00	21.248.042,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	3.800.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	38.055.571,24	22.086.934,92
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	230.000,00	134.491,11
2.4- Cota-Parte ITR	2.100.000,00	171.083,19
2.5- Cota-Parte IPVA	9.000.000,00	6.652.599,43
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	160.000,00	149.578,64
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**123.679.221,24**	**67.702.728,42**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**17.831.114,25**	**10.031.731,06**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**13.042.691,06**	**6.867.051,89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	32.940.000,00	17.343.038,50
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	32.940.000,00	17.343.038,50
6.1.1- Principal	32.800.000,00	17.234.134,73
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	140.000,00	108.903,77
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**14.968.885,75**	**7.202.403,67**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**17.343.038,50**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	35.288.650,00	17.149.139,10	17.149.139,10	16.974.264,43	0,00
10.1- Educação Infantil	13.159.500,00	6.550.817,08	6.550.817,08	6.487.661,10	0,00
10.1.1- Creche	7.778.500,00	3.012.447,18	3.012.447,18	2.975.490,41	0,00
10.1.2- Pré-escola	5.381.000,00	3.538.369,90	3.538.369,90	3.512.170,69	0,00
10.2- Ensino Fundamental	22.129.150,00	10.598.322,02	10.598.322,02	10.486.603,33	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	17.623,25	11.023,25	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	15.123,25	11.023,25	0,00	0,00	0,00
11.1.1- Creche	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	12.623,25	11.023,25	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**35.306.273,25**	**17.160.162,35**	**17.149.139,10**	**16.974.264,43**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	17.149.139,10	17.149.139,10	16.974.264,43	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	17.160.162,35	17.149.139,10	16.974.264,43	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	12.140.126,95	17.149.139,10	17.149.139,10	98,88
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.734.303,85	193.899,40	193.899,40	1,12

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.373.541,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.373.541,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.550.184,00	1.581.262,03	1.099.524,99	1.091.007,56	0,00
24.1- Creche	2.241.000,00	1.272.805,79	791.068,75	782.551,32	0,00
24.2- Pré-escola	309.184,00	308.456,24	308.456,24	308.456,24	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	8.756.404,37	5.756.569,03	4.624.084,09	4.583.908,16	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**11.306.588,37**	**7.337.831,06**	**5.723.609,08**	**5.674.915,72**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	22.872.748,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	7.202.403,67
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**15.670.344,51**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.925.682,11	15.670.344,51	23,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.343.896,03	835.644,74	1.310.392,68	0,00	33.503,35
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	962.675,35	454.424,06	929.172,00	0,00	33.503,35
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	381.220,68	381.220,68	381.220,68	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.785.000,00	1.708.697,97
35.1- Salário-Educação	1.950.000,00	1.238.711,99
35.2- PDDE	1.000,00	0,00
35.3- PNAE	684.000,00	387.536,25
35.4 - PNATE	150.000,00	82.449,73
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	516.050,03	0,00
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.358.100,00	397.055,40
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**4.659.150,03**	**2.105.753,37**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.277.721,10	2.277.721,10	98.677,20	98.677,20	0,00
41.1- Creche	2.277.721,10	2.277.721,10	98.677,20	98.677,20	0,00
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.762.832,83	4.750.791,43	3.334.281,90	3.334.281,90	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**9.040.553,93**	**7.028.512,53**	**3.432.959,10**	**3.432.959,10**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**58.816.536,17**	**33.462.997,23**	**27.886.765,31**	**27.599.970,01**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	52.538.478,00	28.308.877,51	25.933.046,29	25.646.250,99	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	36.131.219,93	17.653.390,58	17.620.272,32	17.427.325,71	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.205.690,00	397.000,00	199.000,00	199.000,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	15.201.568,07	10.258.486,93	8.113.773,97	8.019.925,28	0,00
47.2- Despesas de Capital	6.278.058,17	5.154.119,72	1.953.719,02	1.953.719,02	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	6.278.058,17	5.154.119,72	1.953.719,02	1.953.719,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	410.469,93	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	18.520.451,13	1.254.982,28
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	17.498.246,83	908.253,04
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.432.674,23	346.729,24
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	90.879,16	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.523.553,39	346.729,24

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	0,00	4.031.609,61	4.030.913,36	0,00	696,25	0,00	2.801.314,30	2.728.769,20	2.728.769,20	0,00	72.545,10	73.241,35
PODER EXECUTIVO	0,00	4.031.609,61	4.030.913,36	0,00	696,25	0,00	2.549.201,28	2.516.331,28	2.516.331,28	0,00	32.870,00	33.566,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.113,02	212.437,92	212.437,92	0,00	39.675,10	39.675,10
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	252.113,02	212.437,92	212.437,92	0,00	39.675,10	39.675,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	4.031.609,61	4.030.913,36	0,00	696,25	0,00	2.801.314,30	2.728.769,20	2.728.769,20	0,00	72.545,10	73.241,35

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/07/2026, às 10:30:44

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.649.000,00	96.467.389,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.904.650,00	20.234.242,28
IPTU	7.589.700,00	6.566.422,15
ISS	13.044.950,00	6.352.626,11
ITBI	4.049.000,00	1.960.510,20
IRRF	5.650.000,00	2.380.440,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.571.000,00	2.974.243,58
Contribuições	2.300.000,00	992.331,60
Receita Patrimonial	1.945.007,01	1.376.500,98
Aplicações Financeiras (II)	1.940.207,01	1.376.500,98
Outras Receitas Patrimoniais	4.800,00	0,00
Transferências Correntes	131.784.342,99	73.388.830,27
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00	16.998.434,20
Cota-Parte do ICMS	30.444.456,99	17.653.049,85
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	5.338.578,23
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	136.866,63
Transferências da LC 61/1989	230.000,00	134.491,11
Transferências do FUNDEB	33.280.000,00	18.430.342,20
Outras Transferências Correntes	23.149.886,00	14.697.068,05
Demais Receitas Correntes	715.000,00	475.484,30
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	715.000,00	475.484,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	168.708.792,99	95.090.888,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.451.650,03	1.779.967,59
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	600.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	600.000,00	0,00
Transferências de Capital	8.851.650,03	1.779.967,59
Convênios	5.596.050,03	877.500,00
Outras Transferências de Capital	3.255.600,00	902.467,59
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	9.451.650,03	1.779.967,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**178.160.443,02**	**96.870.856,04**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	149.415.914,47	88.775.090,44	75.199.313,66	73.215.098,87	3.352.536,18	2.023.806,13	2.023.806,13
Pessoal e Encargos Sociais	64.402.971,35	31.006.986,28	30.886.960,04	30.574.317,46	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	833.829,08	491.240,79	426.488,88	426.488,88	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	84.179.114,04	57.276.863,37	43.885.864,74	42.214.292,53	3.352.536,18	2.023.806,13	2.023.806,13
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	84.179.114,04	57.276.863,37	43.885.864,74	42.214.292,53	3.352.536,18	2.023.806,13	2.023.806,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	148.582.085,39	88.283.849,65	74.772.824,78	72.788.609,99	3.352.536,18	2.023.806,13	2.023.806,13
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.072.967,42	11.777.584,54	5.469.378,87	5.461.528,87	678.377,18	492.525,15	492.525,15
Investimentos	20.951.296,50	10.690.007,10	4.621.934,85	4.614.084,85	678.377,18	492.525,15	492.525,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.121.670,92	1.087.577,44	847.444,02	847.444,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	20.951.296,50	10.690.007,10	4.621.934,85	4.614.084,85	678.377,18	492.525,15	492.525,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.009,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**169.633.391,13**	**98.973.856,75**	**79.394.759,63**	**77.402.694,84**	**4.030.913,36**	**2.516.331,28**	**2.516.331,28**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	12.920.916,56
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.047.392,99

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.553.913,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	15.474.830,17

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.601.006,59	3.327.073,69
DEDUÇÕES (XL)	21.632.883,71	30.147.398,34
Disponibilidade de Caixa	21.632.883,71	30.147.398,34
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.667.979,83	30.307.582,97
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.031.609,61	696,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.486,51	159.488,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.031.877,12	-26.820.324,65
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**9.788.447,53**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	20.707.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIa - XLIIb)	4.030.913,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	5.757.534,17

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	3.203.620,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.117.576,17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.117.576,17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/07/2026, às 10:29:21

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	17.278.355,00	9.369.863,42
Receita de Contribuições dos Segurados	5.202.726,00	2.253.023,28
Ativo	5.102.726,00	2.213.953,20
Inativo	100.000,00	39.031,63
Pensionista	0,00	38,45
Receita de Contribuições Patronais	11.028.000,00	4.836.974,60
Ativo	11.028.000,00	4.836.974,60
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	820.000,00	1.536.227,51
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	820.000,00	1.536.227,51
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	227.629,00	743.638,03
Compensação Financeira entre os regimes	225.755,00	743.638,03
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.874,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**17.278.355,00**	**9.369.863,42**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	16.078.400,00	7.543.173,66	7.543.173,66	7.543.173,66	0,00
Aposentadorias	14.150.000,00	6.616.486,41	6.616.486,41	6.616.486,41	0,00
Pensões por Morte	1.928.400,00	926.687,25	926.687,25	926.687,25	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**16.078.400,00**	**7.543.173,66**	**7.543.173,66**	**7.543.173,66**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**1.199.955,00**	**1.826.689,76**	**1.826.689,76**	**1.826.689,76**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	1.092.405,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	37.079,55
Investimentos e Aplicações	80.126.061,18
Outros Bens e Direitos	2.655,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	1.585.645,00	854.655,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**1.585.645,00**	**854.655,18**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.382.740,00	670.079,29	542.575,76	542.575,76	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	637.000,00	297.473,59	297.473,59	297.473,59	0,00
Demais Despesas Correntes	745.740,00	372.605,70	245.102,17	245.102,17	0,00
Despesas de Capital (XIV)	180.500,00	10.647,00	10.647,00	10.647,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.563.240,00**	**680.726,29**	**553.222,76**	**553.222,76**	**0,00**

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**22.405,00**	**173.928,89**	**301.432,42**	**301.432,42**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/07/2026, às 10:26:46

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**18.444.060,02**	**15.737.966,15**	**15.948.307,11**	**16.423.950,99**	**15.195.013,29**	**20.047.915,00**	**15.114.664,59**	**15.622.629,19**	**19.934.285,85**	**17.062.431,25**	**21.600.220,15**	**17.164.889,46**	**208.296.333,05**	**188.480.114,25**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.770.109,33	2.739.163,10	2.746.633,68	2.244.778,52	2.717.525,28	3.473.798,94	2.123.545,07	2.389.493,66	3.152.337,04	3.197.121,48	5.956.274,03	3.415.471,00	36.926.251,13	33.904.650,00
IPTU	414.683,26	539.594,84	454.226,36	280.011,53	210.372,94	469.619,91	171.983,78	158.390,65	734.645,39	1.035.096,12	3.793.626,67	672.679,54	8.934.930,99	7.589.700,00
ISS	1.099.120,20	904.136,11	1.001.208,14	1.144.400,58	1.393.137,14	1.186.646,34	1.047.935,96	928.452,61	1.038.976,76	998.462,56	1.136.006,74	1.202.791,48	13.081.274,62	13.044.950,00
ITBI	330.973,20	342.765,12	488.401,92	185.050,30	214.215,66	808.708,47	165.845,85	165.918,87	240.354,08	429.991,33	205.712,83	752.687,24	4.330.624,87	4.049.000,00
IRRF	723.690,47	585.097,80	565.868,78	494.722,03	583.847,88	778.551,65	302.490,32	325.773,49	602.060,99	464.834,50	253.270,61	432.010,33	6.112.218,85	5.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.642,20	367.569,23	236.928,48	140.594,08	315.951,66	230.272,57	435.289,16	810.958,04	536.299,82	268.736,97	567.657,18	355.302,41	4.467.201,80	3.571.000,00
Contribuições	159.578,50	146.538,82	124.191,43	164.150,46	167.274,16	147.532,27	177.830,75	141.446,47	163.119,18	167.777,31	165.459,06	176.698,83	1.901.597,24	2.300.000,00
Receita Patrimonial	401.275,80	361.382,38	343.979,75	314.188,43	257.639,32	269.016,62	222.432,34	190.628,83	242.632,69	216.489,16	223.525,39	280.792,57	3.323.983,28	1.945.007,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	401.275,80	361.382,38	343.979,75	314.188,43	257.639,32	269.016,62	222.432,34	190.628,83	242.632,69	216.489,16	223.525,39	280.792,57	3.323.983,28	1.940.207,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.680,00	32.500,00
Transferências Correntes	15.060.892,23	12.414.939,34	12.684.610,19	13.615.381,23	11.999.009,80	16.081.176,99	12.533.716,84	12.839.473,80	16.288.946,53	13.366.122,69	15.173.781,09	13.218.520,38	165.276.571,11	149.615.457,24
Cota-Parte do FPM	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	3.752.702,97	3.953.815,43	43.006.349,35	43.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.253.536,00	3.354.834,67	3.629.650,62	3.636.892,27	3.169.803,00	3.911.496,52	3.777.469,96	3.229.637,16	4.442.610,06	3.895.713,84	3.584.365,61	3.157.138,29	44.043.148,00	38.055.571,24
Cota-Parte do IPVA	816.389,41	601.366,81	530.433,33	427.027,22	288.842,94	308.529,87	486.517,29	464.321,37	1.448.144,39	1.551.503,60	1.672.734,49	1.029.378,29	9.625.189,01	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	12.966,17	16.661,77	204.364,03	1.032.895,30	155.678,68	213.508,52	79.463,63	13.795,86	13.700,49	9.264,04	16.243,62	38.615,55	1.807.157,66	2.100.000,00
Transferências da LC 61/1989	17.926,51	15.836,01	19.279,78	19.208,33	17.677,88	20.306,30	21.858,88	21.801,48	19.523,97	21.005,27	19.556,32	30.745,19	244.725,92	230.000,00
Transferências do FUNDEB	3.126.282,24	2.692.119,60	2.777.946,29	3.019.365,80	2.637.052,63	3.196.688,36	2.838.569,20	2.622.761,57	3.134.146,28	2.902.113,40	3.083.046,39	2.653.497,89	34.683.589,65	32.800.000,00
Outras Transferências Correntes	3.037.418,39	2.808.804,49	1.810.595,20	2.990.255,64	2.345.556,70	2.980.505,58	1.871.053,65	2.138.428,41	4.597.403,35	1.885.928,68	3.045.131,69	2.355.329,74	31.866.411,52	23.629.886,00
Outras Receitas Correntes	52.204,16	75.942,51	48.892,06	85.452,35	53.564,73	55.710,18	57.139,59	61.586,43	87.250,41	114.920,61	81.180,58	73.406,68	847.250,29	682.500,00
DEDUÇÕES (II)	**1.460.026,46**	**1.379.635,73**	**1.345.268,99**	**1.517.310,12**	**1.399.744,37**	**1.650.715,57**	**1.560.446,85**	**1.611.296,32**	**1.707.574,44**	**1.711.414,92**	**1.805.209,18**	**1.635.789,35**	**18.784.432,30**	**17.831.114,25**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.460.026,46	1.379.635,73	1.345.268,99	1.517.310,12	1.399.744,37	1.650.715,57	1.560.446,85	1.611.296,32	1.707.574,44	1.711.414,92	1.805.209,18	1.635.789,35	18.784.432,30	17.831.114,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**16.984.033,56**	**14.358.330,42**	**14.603.038,12**	**14.906.640,87**	**13.795.268,92**	**18.397.199,43**	**13.554.217,74**	**14.011.332,87**	**18.226.711,41**	**15.351.016,33**	**19.795.010,97**	**15.529.100,11**	**189.511.900,75**	**170.649.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**16.984.033,56**	**14.358.330,42**	**14.603.038,12**	**14.906.640,87**	**13.795.268,92**	**18.397.199,43**	**13.554.217,74**	**14.011.332,87**	**18.226.711,41**	**15.351.016,33**	**19.795.010,97**	**15.529.100,11**	**189.511.900,75**	**170.649.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**16.984.033,56**	**14.358.330,42**	**14.603.038,12**	**14.906.640,87**	**13.795.268,92**	**18.397.199,43**	**13.554.217,74**	**14.011.332,87**	**18.226.711,41**	**15.351.016,33**	**19.795.010,97**	**15.529.100,11**	**189.511.900,75**	**170.649.000,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/07/2026, às 10:25:29

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	158.003.900,00	171.588.891,13	32.026.829,62	100.552.674,98	95,86	71.036.216,15	28.502.835,80	80.668.692,53	94,89	90.920.198,60	0,00
ADMINISTRACAO	20.652.400,00	21.469.368,46	3.810.897,28	11.927.962,42	11,37	9.541.406,04	3.575.386,23	9.994.947,72	11,76	11.474.420,74	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	767.100,00	771.300,00	72.865,42	400.454,68	0,38	370.845,32	96.265,42	302.804,68	0,36	468.495,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	19.087.300,00	20.233.068,46	3.698.183,27	11.217.720,35	10,69	9.015.348,11	3.395.549,50	9.471.187,48	11,14	10.761.880,98	0,00
ADMINISTRACAO FINANCEIRA	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,21	0,00	43.722,72	131.168,17	0,15	88.831,83	0,00
CONTROLE INTERNO	190.000,00	190.000,00	39.848,59	89.787,39	0,09	100.212,61	39.848,59	89.787,39	0,11	100.212,61	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
FORMACAO DE RECURSOS HUMANOS	80.000,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00	0,00	0,00	42.000,00	0,00
COMUNICACAO SOCIAL	300.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
SEGURANCA PUBLICA	582.000,00	532.267,72	11.336,00	154.336,00	0,15	377.931,72	4.215,00	31.967,00	0,04	500.300,72	0,00
POLICIAMENTO	578.000,00	531.267,72	11.336,00	154.336,00	0,15	376.931,72	4.215,00	31.967,00	0,04	499.300,72	0,00
DEFESA CIVIL	4.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	4.981.500,00	5.361.944,91	611.335,92	2.289.789,15	2,18	3.072.155,76	580.968,98	1.648.885,31	1,94	3.713.059,60	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	189.000,00	203.130,00	11.096,49	31.134,68	0,03	171.995,32	8.397,61	20.351,60	0,02	182.778,40	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	1.177.500,00	1.252.896,76	274.118,67	750.360,75	0,72	502.536,01	209.570,72	623.656,70	0,73	629.240,06	0,00
ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.098.500,00	2.247.925,00	74.599,37	822.641,86	0,78	1.425.283,14	160.914,14	400.461,75	0,47	1.847.463,25	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	1.516.500,00	1.657.993,15	251.521,39	685.651,86	0,65	972.341,29	202.086,51	604.415,26	0,71	1.053.577,89	0,00
SAUDE	47.294.595,00	51.565.404,99	8.217.652,72	27.575.458,14	26,29	23.989.946,85	8.094.774,12	22.401.039,00	26,35	29.164.365,99	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	18.500,00	45.500,00	14.492,60	20.647,89	0,02	24.852,11	12.695,54	18.001,14	0,02	27.498,86	0,00
ATENCAO BASICA	20.821.005,00	21.479.389,26	3.037.235,77	10.971.636,05	10,46	10.507.753,21	3.137.262,85	9.564.073,08	11,25	11.915.316,18	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	22.211.760,00	24.972.796,15	4.335.976,57	13.910.998,44	13,26	11.061.797,71	4.309.280,01	10.727.379,75	12,62	14.245.416,40	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	1.979.830,00	2.462.867,80	441.655,32	1.523.134,41	1,45	939.733,39	240.839,54	1.028.340,96	1,21	1.434.526,84	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	2.016.500,00	2.186.689,64	327.675,60	942.846,93	0,90	1.243.842,71	309.865,60	916.140,73	1,08	1.270.548,91	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	243.500,00	404.662,14	57.236,46	199.433,62	0,19	205.228,52	81.450,18	140.342,54	0,17	264.319,60	0,00
ABASTECIMENTO	3.500,00	13.500,00	3.380,40	6.760,80	0,01	6.739,20	3.380,40	6.760,80	0,01	6.739,20	0,00
TRABALHO	1.807.500,00	1.707.500,00	165.000,00	1.587.798,00	1,51	119.702,00	384.823,26	850.316,22	1,00	857.183,78	0,00
PROTECAO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	1.700.000,00	1.600.000,00	165.000,00	1.587.798,00	1,51	12.202,00	384.823,26	850.316,22	1,00	749.683,78	0,00
EMPREGABILIDADE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	7.500,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00	0,00	0,00	7.500,00	0,00
EDUCACAO	49.373.705,00	54.276.566,24	10.642.524,65	31.659.605,84	30,18	22.616.960,40	9.194.127,89	26.083.373,92	30,68	28.193.192,32	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	106.000,00	206.000,00	47.320,86	100.902,46	0,10	105.097,54	60.413,40	94.676,30	0,11	111.323,70	0,00
ALIMENTACAO E NUTRICAO	1.500.000,00	2.950.000,00	-96.083,89	1.707.550,71	1,63	1.242.449,29	539.929,57	1.368.454,03	1,61	1.581.545,97	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	33.523.605,00	34.217.058,41	6.518.923,59	19.896.883,25	18,97	14.320.175,16	6.204.027,15	17.567.817,82	20,66	16.649.240,59	0,00
ENSINO SUPERIOR	431.500,00	528.500,00	47.704,10	275.860,21	0,26	252.639,79	52.144,12	220.300,23	0,26	308.199,77	0,00
EDUCACAO INFANTIL	13.562.600,00	16.125.007,83	4.124.659,99	9.428.409,21	8,99	6.696.598,62	2.287.613,65	6.732.125,54	7,92	9.392.882,29	0,00
EDUCACAO ESPECIAL	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,24	0,00	50.000,00	100.000,00	0,12	150.000,00	0,00
CULTURA	1.556.730,00	1.538.564,58	154.329,76	165.328,76	0,16	1.373.235,82	154.329,76	159.829,26	0,19	1.378.735,32	0,00
DIFUSAO CULTURAL	1.556.730,00	1.538.564,58	154.329,76	165.328,76	0,16	1.373.235,82	154.329,76	159.829,26	0,19	1.378.735,32	0,00
URBANISMO	6.416.500,00	6.879.087,07	1.632.932,66	5.059.365,92	4,82	1.819.721,15	1.136.532,65	4.082.032,80	4,80	2.797.054,27	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
INFRA-ESTRUTURA URBANA	3.193.000,00	2.915.121,39	87.345,00	1.101.861,93	1,05	1.813.259,46	84.145,00	1.096.461,93	1,29	1.818.659,46	0,00
SERVICOS URBANOS	3.223.500,00	3.963.965,68	1.545.587,66	3.957.503,99	3,77	6.461,69	1.052.387,65	2.985.570,87	3,51	978.394,81	0,00
HABITACAO	402.000,00	916.041,72	681.842,31	681.842,31	0,65	234.199,41	0,00	0,00	0,00	916.041,72	0,00
HABITACAO URBANA	402.000,00	916.041,72	681.842,31	681.842,31	0,65	234.199,41	0,00	0,00	0,00	916.041,72	0,00
GESTAO AMBIENTAL	3.050.500,00	782.970,77	281.136,77	367.674,98	0,35	415.295,79	250.887,46	320.725,93	0,38	462.244,84	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	672.500,00	129.863,68	0,00	27.426,56	0,03	102.437,12	0,00	27.426,56	0,03	102.437,12	0,00
PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL	2.378.000,00	653.107,09	281.136,77	340.248,42	0,32	312.858,67	250.887,46	293.299,37	0,34	359.807,72	0,00
AGRICULTURA	1.027.730,00	1.144.947,26	0,00	757.548,65	0,72	387.398,61	211.790,00	498.850,65	0,59	646.096,61	0,00
PROMOCAO DA PRODUCAO AGROPECUARIA	912.730,00	1.012.886,61	0,00	630.488,00	0,60	382.398,61	191.790,00	431.790,00	0,51	581.096,61	0,00
DEFESA AGROPECUARIA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
REFORMA AGRARIA	113.000,00	130.060,65	0,00	127.060,65	0,12	3.000,00	20.000,00	67.060,65	0,08	63.000,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	780.100,00	833.100,00	176.006,03	481.079,97	0,46	352.020,03	162.574,16	448.056,37	0,53	385.043,63	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	780.100,00	833.100,00	176.006,03	481.079,97	0,46	352.020,03	162.574,16	448.056,37	0,53	385.043,63	0,00
COMERCIO E SERVICOS	657.000,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00	0,00	0,00	657.000,00	0,00
PROMOCAO COMERCIAL	611.500,00	611.500,00	0,00	0,00	0,00	611.500,00	0,00	0,00	0,00	611.500,00	0,00
TURISMO	45.500,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00	0,00
ENERGIA	2.954.500,00	2.309.327,81	78.543,06	1.138.989,40	1,09	1.170.338,41	61.564,90	1.119.291,64	1,32	1.190.036,17	0,00
ENERGIA ELETRICA	2.954.500,00	2.309.327,81	78.543,06	1.138.989,40	1,09	1.170.338,41	61.564,90	1.119.291,64	1,32	1.190.036,17	0,00
TRANSPORTE	10.994.400,00	16.135.266,67	3.768.446,75	12.910.273,63	12,31	3.224.993,04	3.382.035,06	10.200.221,11	12,00	5.935.045,56	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	10.994.400,00	16.135.266,67	3.768.446,75	12.910.273,63	12,31	3.224.993,04	3.382.035,06	10.200.221,11	12,00	5.935.045,56	0,00
DESPORTO E LAZER	2.542.730,76	2.938.953,75	1.045.287,90	1.763.579,27	1,68	1.175.374,48	533.127,21	1.113.621,78	1,31	1.825.331,97	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	2.460.230,76	2.856.453,75	1.045.287,90	1.763.579,27	1,68	1.092.874,48	533.127,21	1.113.621,78	1,31	1.742.831,97	0,00
LAZER	82.500,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00	0,00	0,00	82.500,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.440.569,94	749.557,81	2.032.042,54	1,94	408.527,40	775.699,12	1.715.533,82	2,02	725.036,12	0,00
SERVICO DA DIVIDA INTERNA	2.830.000,00	2.440.569,94	749.557,81	2.032.042,54	1,94	408.527,40	775.699,12	1.715.533,82	2,02	725.036,12	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.009,24	100.009,24	0,00	0,00	0,00	100.009,24	0,00	0,00	0,00	100.009,24	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	100.009,24	100.009,24	0,00	0,00	0,00	100.009,24	0,00	0,00	0,00	100.009,24	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.682.100,00	10.815.335,07	1.485.396,91	4.346.300,18	4,14	6.469.034,89	1.485.396,91	4.346.300,18	5,11	6.469.034,89	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	168.686.000,00	182.404.226,20	33.512.226,53	104.898.975,16	100,00	77.505.251,04	29.988.232,71	85.014.992,71	100,00	97.389.233,49	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.682.100,00	10.815.335,07	1.485.396,91	4.346.300,18	4,14	6.469.034,89	1.485.396,91	4.346.300,18	5,11	6.469.034,89	0,00
ADMINISTRACAO	1.871.000,00	1.896.094,37	195.025,94	606.921,85	0,58	1.289.172,52	195.025,94	606.921,85	0,71	1.289.172,52	0,00
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	75.000,00	75.000,00	4.697,54	14.661,54	0,01	60.338,46	4.697,54	14.661,54	0,02	60.338,46	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.765.500,00	1.790.594,37	179.522,92	573.488,87	0,55	1.217.105,50	179.522,92	573.488,87	0,67	1.217.105,50	0,00
CONTROLE INTERNO	30.000,00	30.000,00	10.805,48	18.771,44	0,02	11.228,56	10.805,48	18.771,44	0,02	11.228,56	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	108.000,00	132.141,77	18.696,97	75.586,16	0,07	56.555,61	18.696,97	75.586,16	0,09	56.555,61	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	31.000,00	39.743,00	0,00	17.230,92	0,02	22.512,08	0,00	17.230,92	0,02	22.512,08	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS	76.000,00	91.398,77	18.696,97	58.355,24	0,06	33.043,53	18.696,97	58.355,24	0,07	33.043,53	0,00
SAUDE	3.679.000,00	3.746.529,00	498.658,92	1.594.565,75	1,52	2.151.963,25	498.658,92	1.594.565,75	1,88	2.151.963,25	0,00
ATENCAO BASICA	1.860.000,00	1.910.000,00	259.426,11	825.678,07	0,79	1.084.321,93	259.426,11	825.678,07	0,97	1.084.321,93	0,00
ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	1.470.000,00	1.487.050,00	190.852,98	617.017,00	0,59	870.033,00	190.852,98	617.017,00	0,73	870.033,00	0,00
SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	60.000,00	60.000,00	7.629,74	24.800,25	0,02	35.199,75	7.629,74	24.800,25	0,03	35.199,75	0,00
VIGILANCIA SANITARIA	271.000,00	271.479,00	38.364,19	119.623,76	0,11	151.855,24	38.364,19	119.623,76	0,14	151.855,24	0,00
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	18.000,00	18.000,00	2.385,90	7.446,67	0,01	10.553,33	2.385,90	7.446,67	0,01	10.553,33	0,00
EDUCACAO	4.523.500,00	4.539.969,93	689.987,32	1.803.391,39	1,72	2.736.578,54	689.987,32	1.803.391,39	2,12	2.736.578,54	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.581.500,00	2.581.500,00	356.912,50	742.915,57	0,71	1.838.584,43	356.912,50	742.915,57	0,87	1.838.584,43	0,00
ENSINO SUPERIOR	40.000,00	40.000,00	8.686,72	27.112,16	0,03	12.887,84	8.686,72	27.112,16	0,03	12.887,84	0,00
EDUCACAO INFANTIL	1.902.000,00	1.918.469,93	324.388,10	1.033.363,66	0,99	885.106,27	324.388,10	1.033.363,66	1,22	885.106,27	0,00
AGRICULTURA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
REFORMA AGRARIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	80.000,00	80.000,00	23.158,97	78.622,62	0,07	1.377,38	23.158,97	78.622,62	0,09	1.377,38	0,00
ADMINISTRACAO GERAL	80.000,00	80.000,00	23.158,97	78.622,62	0,07	1.377,38	23.158,97	78.622,62	0,09	1.377,38	0,00
TRANSPORTE	360.100,00	360.100,00	52.176,01	163.218,58	0,16	196.881,42	52.176,01	163.218,58	0,19	196.881,42	0,00
TRANSPORTE RODOVIARIO	360.100,00	360.100,00	52.176,01	163.218,58	0,16	196.881,42	52.176,01	163.218,58	0,19	196.881,42	0,00
DESPORTO E LAZER	60.000,00	60.000,00	7.692,78	23.993,83	0,02	36.006,17	7.692,78	23.993,83	0,03	36.006,17	0,00
DESPORTO COMUNITARIO	60.000,00	60.000,00	7.692,78	23.993,83	0,02	36.006,17	7.692,78	23.993,83	0,03	36.006,17	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER Emissão: 27/07/2026, às 10:24:01

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	177.500.000,00	180.100.650,03	36.451.611,08	20,24	98.247.357,02	54,55	81.853.293,01
RECEITAS CORRENTES	169.549.000,00	170.649.000,00	35.324.111,08	20,70	96.467.389,43	56,53	74.181.610,57
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.904.650,00	33.904.650,00	9.371.745,03	27,64	20.234.242,28	59,68	13.670.407,72
Impostos	30.334.750,00	30.334.750,00	8.448.921,57	27,85	17.260.951,25	56,90	13.073.798,75
Taxas	3.453.900,00	3.453.900,00	913.907,04	26,46	2.924.220,03	84,66	529.679,97
Contribuição de Melhoria	116.000,00	116.000,00	8.916,42	7,69	49.071,00	42,30	66.929,00
CONTRIBUIÇÕES	2.300.000,00	2.300.000,00	342.157,89	14,88	992.331,60	43,14	1.307.668,40
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	342.157,89	14,88	992.331,60	43,14	1.307.668,40
RECEITA PATRIMONIAL	1.945.007,01	1.945.007,01	504.317,96	25,93	1.376.500,98	70,77	568.506,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.800,00	4.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.800,00
Valores Mobiliários	1.940.207,01	1.940.207,01	504.317,96	25,99	1.376.500,98	70,95	563.706,03
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.684.342,99	131.784.342,99	24.951.302,94	18,93	73.388.830,27	55,69	58.395.512,72
Transferências da União e de suas Entidades	53.906.070,00	54.006.070,00	10.442.454,00	19,34	28.017.843,74	51,88	25.988.226,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.886.272,99	44.886.272,99	8.753.828,66	19,50	28.086.193,80	62,57	16.800.079,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	42.000,00	42.000,00	18.476,00	43,99	50.658,00	120,61	-8.658,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.800.000,00	32.800.000,00	5.736.544,28	17,49	17.234.134,73	52,54	15.565.865,27
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	682.500,00	682.500,00	154.587,26	22,65	475.484,30	69,67	207.015,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	681.000,00	681.000,00	98.997,64	14,54	306.078,19	44,95	374.921,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	1.000,00	1.000,00	55.589,62	5558,9	169.406,11	16940,	-168.406,11
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
RECEITAS DE CAPITAL	7.951.000,00	9.451.650,03	1.127.500,00	11,93	1.779.967,59	18,83	7.671.682,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.351.000,00	8.851.650,03	1.127.500,00	12,74	1.779.967,59	20,11	7.071.682,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.951.000,00	2.935.600,00	877.500,00	29,89	1.329.967,59	45,30	1.605.632,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.400.000,00	5.916.050,03	250.000,00	4,23	450.000,00	7,61	5.466.050,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	177.500.000,00	180.100.650,03	36.451.611,08	20,24	98.247.357,02	54,55	81.853.293,01
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	177.500.000,00	180.100.650,03	36.451.611,08	20,24	98.247.357,02	54,55	81.853.293,01
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	177.500.000,00	180.100.650,03	36.451.611,08	20,24	98.247.357,02	54,55	81.853.293,01
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	11.117.576,17	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	11.117.576,17	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.003.900,00	171.588.891,13	32.026.829,62	100.552.674,98	71.036.216,15	28.502.835,80	80.668.692,53	90.920.198,60	78.676.627,74	0,00
DESPESAS CORRENTES	141.364.890,76	149.415.914,47	27.037.250,47	88.775.090,44	60.640.824,03	27.424.730,62	75.199.313,66	74.216.600,81	73.215.098,87	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.572.800,00	64.402.971,35	10.703.951,02	31.006.986,28	33.395.985,07	10.642.351,68	30.886.960,04	33.516.011,31	30.574.317,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.280.000,00	833.829,08	131.718,24	491.240,79	342.588,29	129.925,84	426.488,88	407.340,20	426.488,88	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	75.512.090,76	84.179.114,04	16.201.581,21	57.276.863,37	26.902.250,67	16.652.453,10	43.885.864,74	40.293.249,30	42.214.292,53	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	16.539.000,00	22.072.967,42	4.989.579,15	11.777.584,54	10.295.382,88	1.078.105,18	5.469.378,87	16.603.588,55	5.461.528,87	0,00
INVESTIMENTOS	15.338.500,00	20.951.296,50	4.746.654,91	10.690.007,10	10.261.289,40	795.623,84	4.621.934,85	16.329.361,65	4.614.084,85	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.500,00	1.121.670,92	242.924,24	1.087.577,44	34.093,48	282.481,34	847.444,02	274.226,90	847.444,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.009,24	100.009,24	0,00	0,00	100.009,24	0,00	0,00	100.009,24	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.682.100,00	10.815.335,07	1.485.396,91	4.346.300,18	6.469.034,89	1.485.396,91	4.346.300,18	6.469.034,89	4.346.300,18	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	168.686.000,00	182.404.226,20	33.512.226,53	104.898.975,16	77.505.251,04	29.988.232,71	85.014.992,71	97.389.233,49	83.022.927,92	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	168.686.000,00	182.404.226,20	33.512.226,53	104.898.975,16	77.505.251,04	29.988.232,71	85.014.992,71	97.389.233,49	83.022.927,92	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	13.232.364,31	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	168.686.000,00	182.404.226,20	33.512.226,53	104.898.975,16	77.505.251,04	29.988.232,71	98.247.357,02	97.389.233,49	83.022.927,92	0,00
RESERVA DO RPPS	1.092.405,00	892.405,00	0,00	0,00	892.405,00	0,00	0,00	892.405,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.682.100,00	10.815.335,07	1.485.396,91	4.346.300,18	6.469.034,89	1.485.396,91	4.346.300,18	6.469.034,89	4.346.300,18	0,00
DESPESAS CORRENTES	10.682.100,00	10.815.335,07	1.485.396,91	4.346.300,18	6.469.034,89	1.485.396,91	4.346.300,18	6.469.034,89	4.346.300,18	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.682.100,00	10.815.335,07	1.485.396,91	4.346.300,18	6.469.034,89	1.485.396,91	4.346.300,18	6.469.034,89	4.346.300,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	184.026.726,00	186.627.376,03	38.365.032,35	20,56	103.003.792,62	55,19	83.623.583,41
RECEITAS CORRENTES	176.075.726,00	177.175.726,00	37.237.532,35	21,02	101.223.825,03	57,13	75.951.900,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	33.904.650,00	33.904.650,00	9.371.745,03	27,64	20.234.242,28	59,68	13.670.407,72
Impostos	30.334.750,00	30.334.750,00	8.448.921,57	27,85	17.260.951,25	56,90	13.073.798,75
Taxas	3.453.900,00	3.453.900,00	913.907,04	26,46	2.924.220,03	84,66	529.679,97
Contribuição de Melhoria	116.000,00	116.000,00	8.916,42	7,69	49.071,00	42,30	66.929,00
CONTRIBUIÇÕES	7.577.726,00	7.577.726,00	1.083.721,01	14,30	3.255.641,15	42,96	4.322.084,85
Contribuições Sociais	5.277.726,00	5.277.726,00	741.563,12	14,05	2.263.309,55	42,88	3.014.416,45
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	342.157,89	14,88	992.331,60	43,14	1.307.668,40
RECEITA PATRIMONIAL	2.915.007,01	2.915.007,01	1.638.286,97	56,20	3.121.488,03	107,08	-206.481,02
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	4.800,00	4.800,00		0,00		0,00	4.800,00
Valores Mobiliários	2.910.207,01	2.910.207,01	1.638.286,97	56,29	3.121.488,03	107,26	-211.281,02
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	32.500,00	1.032.500,00		0,00	1.500.000,00	145,28	-467.500,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	32.500,00	32.500,00		0,00		0,00	32.500,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		1.000.000,00		0,00	1.500.000,00	150,00	-500.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	130.684.342,99	130.784.342,99	24.951.302,94	19,08	71.888.830,27	54,97	58.895.512,72
Transferências da União e de suas Entidades	53.906.070,00	54.006.070,00	10.442.454,00	19,34	28.017.843,74	51,88	25.988.226,26
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.886.272,99	43.886.272,99	8.753.828,66	19,95	26.586.193,80	60,58	17.300.079,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	42.000,00	42.000,00	18.476,00	43,99	50.658,00	120,61	-8.658,00
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.800.000,00	32.800.000,00	5.736.544,28	17,49	17.234.134,73	52,54	15.565.865,27
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00	50.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	961.500,00	961.500,00	192.476,40	20,02	1.223.623,30	127,26	-262.123,30
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	681.000,00	681.000,00	98.997,64	14,54	306.078,19	44,95	374.921,81
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	54.245,00	54.245,00	55.589,62	102,48	173.907,08	320,60	-119.662,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	226.255,00	226.255,00	37.889,14	16,75	743.638,03	328,67	-517.383,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	7.951.000,00	9.451.650,03	1.127.500,00	11,93	1.779.967,59	18,83	7.671.682,44
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	600.000,00	600.000,00		0,00		0,00	600.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.351.000,00	8.851.650,03	1.127.500,00	12,74	1.779.967,59	20,11	7.071.682,44
Transferências da União e de suas Entidades	1.951.000,00	2.935.600,00	877.500,00	29,89	1.329.967,59	45,30	1.605.632,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.400.000,00	5.916.050,03	250.000,00	4,23	450.000,00	7,61	5.466.050,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.337.274,00	12.337.274,00	1.719.199,79	13,94	5.468.083,00	44,32	6.869.191,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	196.364.000,00	198.964.650,03	40.084.232,14	20,15	108.471.875,62	54,52	90.492.774,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	196.364.000,00	198.964.650,03	40.084.232,14	20,15	108.471.875,62	54,52	90.492.774,41
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	196.364.000,00	198.964.650,03	40.084.232,14	20,15	108.471.875,62	54,52	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		11.117.576,17			11.117.576,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		11.117.576,17			11.117.576,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	183.973.495,00	197.758.486,13	37.083.012,76	113.869.543,17	83.888.942,96	32.519.746,51	92.317.405,01	105.441.081,12	90.275.372,08	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	166.693.985,76	174.473.109,47	31.496.533,12	101.213.224,16	73.259.885,31	31.395.061,46	86.668.841,90	87.804.267,57	84.647.643,97	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	86.277.300,00	85.885.545,91	14.135.301,98	41.134.983,87	44.750.562,04	14.063.546,80	40.958.849,38	44.926.696,53	40.612.801,01	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.280.000,00	833.829,08	131.718,24	491.240,79	342.588,29	129.925,84	426.488,88	407.340,20	426.488,88	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	79.136.685,76	87.753.734,48	17.229.512,90	59.586.999,50	28.166.734,98	17.201.588,82	45.283.503,64	42.470.230,84	43.608.354,08	
DESPESAS DE CAPITAL	17.179.500,00	23.185.367,42	5.586.479,64	12.656.319,01	10.529.048,41	1.124.685,05	5.648.563,11	17.536.804,31	5.627.728,11	
INVESTIMENTOS	15.979.000,00	22.063.696,50	5.343.555,40	11.568.741,57	10.494.954,93	842.203,71	4.801.119,09	17.262.577,41	4.780.284,09	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.200.500,00	1.121.670,92	242.924,24	1.087.577,44	34.093,48	282.481,34	847.444,02	274.226,90	847.444,02	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.009,24	100.009,24			100.009,24			100.009,24		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.298.100,00	11.431.335,07	1.561.294,21	4.582.569,86	6.848.765,21	1.561.294,21	4.582.569,86	6.848.765,21	4.582.569,86	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	195.271.595,00	209.189.821,20	38.644.306,97	118.452.113,03	90.737.708,17	34.081.040,72	96.899.974,87	112.289.846,33	94.857.941,94	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	195.271.595,00	209.189.821,20	38.644.306,97	118.452.113,03	90.737.708,17	34.081.040,72	96.899.974,87	112.289.846,33	94.857.941,94	
SUPERÁVIT (XIII)							11.571.900,75		13.613.933,68	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	195.271.595,00	209.189.821,20	38.644.306,97	118.452.113,03		34.081.040,72	108.471.875,62		108.471.875,62	
RESERVA DO RPPS	1.092.405,00	892.405,00			892.405,00			892.405,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.337.274,00	12.337.274,00	1.719.199,79	13,94	5.468.083,00	44,32	6.869.191,00
RECEITAS CORRENTES	12.337.274,00	12.337.274,00	1.719.199,79	13,94	5.468.083,00	44,32	6.869.191,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	12.337.274,00	12.337.274,00	1.719.199,79	13,94	5.468.083,00	44,32	6.869.191,00
Contribuições Sociais	12.337.274,00	12.337.274,00	1.719.199,79	13,94	5.468.083,00	44,32	6.869.191,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	11.298.100,00	11.431.335,07	1.561.294,21	4.582.569,86	6.848.765,21	1.561.294,21	4.582.569,86	6.848.765,21	4.582.569,86	
DESPESAS CORRENTES	11.298.100,00	11.431.335,07	1.561.294,21	4.582.569,86	6.848.765,21	1.561.294,21	4.582.569,86	6.848.765,21	4.582.569,86	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.298.100,00	11.431.335,07	1.561.294,21	4.582.569,86	6.848.765,21	1.561.294,21	4.582.569,86	6.848.765,21	4.582.569,86	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	183.973.495,00	197.758.486,13	37.083.012,76	113.869.643,17	96,13	83.888.842,96	32.519.746,51	92.317.405,01	95,27	105.441.081,12	
Legislativa	8.248.000,00	8.248.000,00	2.266.175,55	5.018.227,84	4,24	3.229.772,16	1.208.739,55	3.533.683,91	3,65	4.714.316,09	
Ação Legislativa	8.248.000,00	8.248.000,00	2.266.175,55	5.018.227,84	4,24	3.229.772,16	1.208.739,55	3.533.683,91	3,65	4.714.316,09	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	20.652.400,00	21.469.368,46	3.810.897,28	11.927.962,42	10,07	9.541.406,04	3.575.386,23	9.994.947,72	10,31	11.474.420,74	
Planejamento e Orçamento	767.100,00	771.300,00	72.865,42	400.454,68	0,34	370.845,32	96.265,42	302.804,68	0,31	468.495,32	
FU04 - Administração Geral	19.087.300,00	20.233.068,46	3.698.183,27	11.217.720,35	9,47	9.015.348,11	3.395.549,50	9.471.187,48	9,77	10.761.880,98	
Administração Financeira	220.000,00	220.000,00	0,00	220.000,00	0,19	0,00	43.722,72	131.168,17	0,14	88.831,83	
Controle Interno	190.000,00	190.000,00	39.848,59	89.787,39	0,08	100.212,61	39.848,59	89.787,39	0,09	100.212,61	
Normatização e Fiscalização	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	80.000,00	42.000,00				42.000,00				42.000,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	300.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	582.000,00	532.267,72	11.336,00	154.336,00	0,13	377.931,72	4.215,00	31.967,00	0,03	500.300,72	
Policiamento	578.000,00	531.267,72	11.336,00	154.336,00	0,13	376.931,72	4.215,00	31.967,00	0,03	499.300,72	
Defesa Civil	4.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	4.981.500,00	5.361.944,91	611.335,92	2.289.789,15	1,93	3.072.155,76	580.968,98	1.648.885,31	1,70	3.713.059,60	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.177.500,00	1.252.896,76	274.118,67	750.360,75	0,63	502.536,01	209.570,72	623.656,70	0,64	629.240,06	
Assistência Comunitária	2.098.500,00	2.247.925,00	74.599,37	822.641,86	0,69	1.425.283,14	160.914,14	400.461,75	0,41	1.847.463,25	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	1.516.500,00	1.657.993,15	251.521,39	685.651,86	0,58	972.341,29	202.086,51	604.415,26	0,62	1.053.577,89	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	189.000,00	203.130,00	11.096,49	31.134,68	0,03	171.995,32	8.397,61	20.351,60	0,02	182.778,40	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	17.721.595,00	17.921.595,00	2.790.007,59	8.298.640,35	7,01	9.622.954,65	2.808.171,16	8.115.028,57	8,37	9.806.566,43	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	17.721.595,00	17.921.595,00	2.790.007,59	8.298.640,35	7,01	9.622.954,65	2.808.171,16	8.115.028,57	8,37	9.806.566,43	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	47.294.595,00	51.565.404,99	8.217.652,72	27.575.458,14	23,28	23.989.946,85	8.094.774,12	22.401.039,00	23,12	29.164.365,99	
Atenção Básica	20.821.005,00	21.479.389,26	3.037.235,77	10.971.636,05	9,26	10.507.753,21	3.137.262,85	9.564.073,08	9,87	11.915.316,18	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	22.211.760,00	24.972.796,15	4.335.976,57	13.910.998,44	11,74	11.061.797,71	4.309.280,01	10.727.379,75	11,07	14.245.416,40	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.979.830,00	2.462.867,80	441.655,32	1.523.134,41	1,29	939.733,39	240.839,54	1.028.340,96	1,06	1.434.526,84	
Vigilância Sanitária	2.016.500,00	2.186.689,64	327.675,60	942.846,93	0,80	1.243.842,71	309.865,60	916.140,73	0,95	1.270.548,91	
Vigilância Epidemiológica	243.500,00	404.662,14	57.236,46	199.433,62	0,17	205.228,52	81.450,18	140.342,54	0,14	264.319,60	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	18.500,00	45.500,00	14.492,60	20.647,89	0,02	24.852,11	12.695,54	18.001,14	0,02	27.498,86	
FU10 - Demais Subfunções	3.500,00	13.500,00	3.380,40	6.760,80	0,01	6.739,20	3.380,40	6.760,80	0,01	6.739,20	
Trabalho	1.807.500,00	1.707.500,00	165.000,00	1.587.798,00	1,34	119.702,00	384.823,26	850.316,22	0,88	857.183,78	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.700.000,00	1.600.000,00	165.000,00	1.587.798,00	1,34	12.202,00	384.823,26	850.316,22	0,88	749.683,78	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
Fomento ao Trabalho	7.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	49.373.705,00	54.276.566,24	10.642.524,65	31.659.605,84	26,73	22.616.960,40	9.194.127,89	26.083.373,92	26,92	28.193.192,32	
Ensino Fundamental	33.523.605,00	34.217.058,41	6.518.923,59	19.896.883,25	16,80	14.320.175,16	6.204.027,15	17.567.817,82	18,13	16.649.240,59	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	431.500,00	528.500,00	47.704,10	275.860,21	0,23	252.639,79	52.144,12	220.300,23	0,23	308.199,77	
Educação Infantil	13.562.600,00	16.125.007,83	4.124.659,99	9.428.409,21	7,96	6.696.598,62	2.287.613,65	6.732.125,54	6,95	9.392.882,29	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	250.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,21	0,00	50.000,00	100.000,00	0,10	150.000,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	106.000,00	206.000,00	47.320,86	100.902,46	0,09	105.097,54	60.413,40	94.676,30	0,10	111.323,70	
FU12 - Demais Subfunções	1.500.000,00	2.950.000,00	-96.083,89	1.707.550,71	1,44	1.242.449,29	539.929,57	1.368.454,03	1,41	1.581.545,97	
Cultura	1.556.730,00	1.538.564,58	154.329,76	165.328,76	0,14	1.373.235,82	154.329,76	159.829,26	0,16	1.378.735,32	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.556.730,00	1.538.564,58	154.329,76	165.328,76	0,14	1.373.235,82	154.329,76	159.829,26	0,16	1.378.735,32	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	6.416.500,00	6.879.087,07	1.632.932,66	5.059.365,92	4,27	1.819.721,15	1.136.532,65	4.082.032,80	4,21	2.797.054,27	
Infra-Estrutura Urbana	3.193.000,00	2.915.121,39	87.345,00	1.101.861,93	0,93	1.813.259,46	84.145,00	1.096.461,93	1,13	1.818.659,46	
Serviços Urbanos	3.223.500,00	3.963.965,68	1.545.587,66	3.957.503,99	3,34	6.461,69	1.052.387,65	2.985.570,87	3,08	978.394,81	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	402.000,00	916.041,72	681.842,31	681.842,31	0,58	234.199,41				916.041,72	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	402.000,00	916.041,72	681.842,31	681.842,31	0,58	234.199,41				916.041,72	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	3.050.500,00	782.970,77	281.136,77	367.674,98	0,31	415.295,79	250.887,46	320.725,93	0,33	462.244,84	
Preservação e Conservação Ambiental	2.378.000,00	653.107,09	281.136,77	340.248,42	0,29	312.858,67	250.887,46	293.299,37	0,30	359.807,72	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	672.500,00	129.863,68		27.426,56	0,02	102.437,12		27.426,56	0,03	102.437,12	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.027.730,00	1.144.947,26	0,00	757.548,65	0,64	387.398,61	211.790,00	498.850,65	0,51	646.096,61	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	912.730,00	1.012.886,61	0,00	630.488,00	0,53	382.398,61	191.790,00	431.790,00	0,45	581.096,61	
Defesa Agropecuária	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	113.000,00	130.060,65	0,00	127.060,65	0,11	3.000,00	20.000,00	67.060,65	0,07	63.000,00	
Organização Agrária	780.100,00	833.100,00	176.006,03	481.079,97	0,41	352.020,03	162.574,16	448.056,37	0,46	385.043,63	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral	780.100,00	833.100,00	176.006,03	481.079,97	0,41	352.020,03	162.574,16	448.056,37	0,46	385.043,63	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	657.000,00	657.000,00				657.000,00				657.000,00	
Promoção Comercial	611.500,00	611.500,00				611.500,00				611.500,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	45.500,00	45.500,00				45.500,00				45.500,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	2.954.500,00	2.309.327,81	78.543,06	1.138.989,40	0,96	1.170.338,41	61.564,90	1.119.291,64	1,16	1.190.036,17	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	2.954.500,00	2.309.327,81	78.543,06	1.138.989,40	0,96	1.170.338,41	61.564,90	1.119.291,64	1,16	1.190.036,17	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	10.994.400,00	16.135.266,67	3.768.446,75	12.910.273,63	10,90	3.224.993,04	3.382.035,06	10.200.221,11	10,53	5.935.045,56	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	10.994.400,00	16.135.266,67	3.768.446,75	12.910.273,63	10,90	3.224.993,04	3.382.035,06	10.200.221,11	10,53	5.935.045,56	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.542.730,76	2.938.953,75	1.045.287,90	1.763.579,27	1,49	1.175.374,48	533.127,21	1.113.621,78	1,15	1.825.331,97	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	2.460.230,76	2.856.453,75	1.045.287,90	1.763.579,27	1,49	1.092.874,48	533.127,21	1.113.621,78	1,15	1.742.831,97	
Lazer	82.500,00	82.500,00				82.500,00				82.500,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	2.830.000,00	2.440.569,94	749.557,81	2.032.042,54	1,72	408.527,40	775.699,12	1.715.533,82	1,77	725.036,12	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	2.830.000,00	2.440.569,94	749.557,81	2.032.042,54	1,72	408.527,40	775.699,12	1.715.533,82	1,77	725.036,12	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.009,24	100.009,24				100.009,24				100.009,24	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11.298.100,00	11.431.335,07	1.561.294,21	4.582.569,86	3,87	6.848.765,21	1.561.294,21	4.582.569,86	4,73	6.848.765,21	
TOTAL (III) = (I + II)	195.271.595,00	209.189.821,20	38.644.306,97	118.452.113,03	100,00	90.737.708,17	34.081.040,72	96.899.974,87	100,00	112.289.846,33	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	11,298,100.00	11,431,335.07	1,561,294.21	4,582,569.86	3.87	6,848,765.21	1,561,294.21	4,582,569.86	4.73	6,848,765.21	
Legislativa	566,000.00	566,000.00	67,596.30	211,010.08	0.18	354,989.92	67,596.30	211,010.08	0.22	354,989.92	
Ação Legislativa	566,000.00	566,000.00	67,596.30	211,010.08	0.18	354,989.92	67,596.30	211,010.08	0.22	354,989.92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.871.000,00	1.896.094,37	195.025,94	606.921,85	0,51	1.289.172,52	195.025,94	606.921,85	0,63	1.289.172,52	
Planejamento e Orçamento	75.000,00	75.000,00	4.697,54	14.661,54	0,01	60.338,46	4.697,54	14.661,54	0,02	60.338,46	
FU04 - Administração Geral	1.765.500,00	1.790.594,37	179.522,92	573.488,87	0,48	1.217.105,50	179.522,92	573.488,87	0,59	1.217.105,50	
Administração Financeira											
Controle Interno	30.000,00	30.000,00	10.805,48	18.771,44	0,02	11.228,56	10.805,48	18.771,44	0,02	11.228,56	
Normatização e Fiscalização	500,00	500,00				500,00				500,00	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	108.000,00	132.141,77	18.696,97	75.586,16	0,06	56.555,61	18.696,97	75.586,16	0,08	56.555,61	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	31.000,00	39.743,00		17.230,92	0,01	22.512,08		17.230,92	0,02	22.512,08	
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	76.000,00	91.398,77	18.696,97	58.355,24	0,05	33.043,53	18.696,97	58.355,24	0,06	33.043,53	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	50.000,00	50.000,00	8.301,00	25.259,60	0,02	24.740,40	8.301,00	25.259,60	0,03	24.740,40	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	50.000,00	50.000,00	8.301,00	25.259,60	0,02	24.740,40	8.301,00	25.259,60	0,03	24.740,40	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	3.679.000,00	3.746.529,00	498.658,92	1.594.565,75	1,35	2.151.963,25	498.658,92	1.594.565,75	1,65	2.151.963,25	
Atenção Básica	1.860.000,00	1.910.000,00	259.426,11	825.678,07	0,70	1.084.321,93	259.426,11	825.678,07	0,85	1.084.321,93	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.470.000,00	1.487.050,00	190.852,98	617.017,00	0,52	870.033,00	190.852,98	617.017,00	0,64	870.033,00	
Suporte Profilático e Terapêutico	60.000,00	60.000,00	7.629,74	24.800,25	0,02	35.199,75	7.629,74	24.800,25	0,03	35.199,75	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	271.000,00	271.479,00	38.364,19	119.623,76	0,10	151.855,24	38.364,19	119.623,76	0,12	151.855,24	
Vigilância Epidemiológica	18.000,00	18.000,00	2.385,90	7.446,67	0,01	10.553,33	2.385,90	7.446,67	0,01	10.553,33	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	4.523.500,00	4.539.969,93	689.987,32	1.803.391,39	1,52	2.736.578,54	689.987,32	1.803.391,39	1,86	2.736.578,54	
Ensino Fundamental	2.581.500,00	2.581.500,00	356.912,50	742.915,57	0,63	1.838.584,43	356.912,50	742.915,57	0,77	1.838.584,43	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	40.000,00	40.000,00	8.686,72	27.112,16	0,02	12.887,84	8.686,72	27.112,16	0,03	12.887,84	
Educação Infantil	1.902.000,00	1.918.469,93	324.388,10	1.033.363,66	0,87	885.106,27	324.388,10	1.033.363,66	1,07	885.106,27	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	500,00	500,00				500,00				500,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	500,00	500,00				500,00				500,00	
Organização Agrária	80.000,00	80.000,00	23.158,97	78.622,62	0,07	1.377,38	23.158,97	78.622,62	0,08	1.377,38	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral	80.000,00	80.000,00	23.158,97	78.622,62	0,07	1.377,38	23.158,97	78.622,62	0,08	1.377,38	
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	360.100,00	360.100,00	52.176,01	163.218,58	0,14	196.881,42	52.176,01	163.218,58	0,17	196.881,42	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	360.100,00	360.100,00	52.176,01	163.218,58	0,14	196.881,42	52.176,01	163.218,58	0,17	196.881,42	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	60.000,00	60.000,00	7.692,78	23.993,83	0,02	36.006,17	7.692,78	23.993,83	0,02	36.006,17	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	60.000,00	60.000,00	7.692,78	23.993,83	0,02	36.006,17	7.692,78	23.993,83	0,02	36.006,17	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	16.854.672,37	16.293.374,01	16.355.005,05	16.832.674,74	15.945.175,37	20.827.636,02	15.916.642,41	16.157.405,71	20.962.515,70	17.540.461,39	22.576.467,38	18.102.063,50	216.364.093,65	195.006.840,25
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.770.109,33	2.739.163,10	2.746.633,68	2.244.778,52	2.717.525,28	3.473.798,94	2.129.545,07	2.269.493,66	3.152.337,04	3.197.121,48	5.906.274,03	3.415.471,00	36.926.251,13	33.904.650,00
IPTU	414.683,26	539.594,84	454.226,36	280.011,53	210.372,94	469.619,91	171.983,78	158.390,65	734.645,39	1.035.096,12	3.793.626,67	672.679,54	8.934.930,99	7.589.700,00
ISS	1.099.120,20	904.136,11	1.001.206,14	1.144.400,58	1.393.137,14	1.186.646,34	1.047.935,96	928.452,61	1.038.976,76	998.462,56	1.136.006,74	1.202.791,48	13.081.274,62	13.044.950,00
ITBI	330.973,20	342.765,12	486.401,92	185.250,30	214.215,66	805.708,47	165.845,85	165.916,87	240.354,08	429.991,33	205.712,83	752.687,24	4.330.624,87	4.049.000,00
IRRF	723.690,47	585.097,80	565.868,78	494.722,03	583.847,88	778.551,65	302.490,32	325.773,49	602.060,99	464.834,50	253.270,61	432.010,33	6.112.218,85	5.850.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	201.642,20	367.569,23	236.928,48	140.394,08	315.951,66	230.272,57	439.289,16	810.958,04	536.299,82	268.736,97	567.657,18	355.302,41	4.467.201,80	3.571.000,00
Contribuições	529.407,31	537.024,75	494.929,75	534.358,52	539.364,49	865.596,95	541.920,86	540.103,97	541.497,18	548.398,13	536.655,27	547.065,74	6.756.322,92	7.577.726,00
Receita Patrimonial	418.035,44	508.560,77	360.097,80	332.862,55	613.741,90	290.748,96	504.624,84	305.315,69	437.507,29	235.753,24	815.877,40	822.409,57	5.645.535,45	2.915.007,01
Rendimentos de Aplicação Financeira	418.035,44	508.560,77	360.097,80	332.862,55	613.741,90	290.748,96	504.624,84	305.315,69	437.507,29	235.753,24	815.877,40	822.409,57	5.645.535,45	2.910.207,01
Outras Receitas Patrimoniais														4.800,00
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços						20.680,00			1.500.000,00				1.520.680,00	1.032.500,00
Transferências Correntes	15.060.892,23	12.414.939,34	12.684.610,19	13.615.381,23	11.999.009,80	16.081.176,99	12.533.716,84	12.839.473,80	14.788.946,53	13.366.122,69	15.173.781,09	13.218.520,38	163.776.571,11	148.615.457,24
Cota-Parte do FPM	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	3.752.702,97	3.953.815,43	43.006.249,35	43.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.253.536,00	3.264.834,67	3.629.650,62	3.636.892,27	3.169.803,00	3.911.496,52	3.777.469,96	3.229.637,16	4.442.610,06	3.895.713,84	3.584.365,61	3.157.138,29	44.043.148,00	38.055.571,24
Cota-Parte do IPVA	816.389,41	601.366,81	530.433,33	427.027,22	288.842,94	398.529,87	486.517,29	464.321,37	1.448.144,39	1.551.503,60	1.672.734,49	1.029.378,29	9.625.189,01	9.000.000,00
Cota-Parte do ITR	12.966,17	16.661,77	204.364,03	1.032.895,30	155.678,68	213.508,52	79.463,63	13.795,86	13.700,49	9.264,04	16.243,62	38.615,55	1.807.157,66	2.100.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	17.926,51	15.836,01	19.279,78	19.208,33	17.677,88	20.306,30	21.858,88	21.801,48	19.523,97	21.005,27	19.556,32	30.745,19	244.725,92	230.000,00
Transferências do FUNDEB	3.218.209,72	2.786.348,88	2.849.891,18	3.144.562,74	2.735.623,55	3.233.699,94	3.138.130,08	2.771.642,18	3.296.561,49	3.080.361,78	3.284.261,47	2.859.385,20	36.398.678,21	33.280.000,00
Outras Transferências Correntes	2.945.490,91	2.714.575,21	1.738.650,31	2.965.058,70	2.246.985,78	2.943.494,00	1.571.492,77	1.999.547,80	2.834.988,14	1.707.680,30	2.843.916,61	2.149.442,43	26.661.322,96	22.149.886,00
Outras Receitas Correntes	76.228,06	93.689,05	68.733,63	105.293,92	75.533,90	95.634,18	212.834,80	83.018,59	542.227,66	193.085,85	93.879,59	98.596,81	1.738.733,04	961.500,00
DEDUÇÕES (II)	1.868.554,51	1.935.043,59	1.751.966,93	1.926.233,87	2.149.906,45	2.430.436,59	2.357.923,70	2.146.072,84	2.735.804,29	2.189.445,06	2.781.456,41	2.572.963,39	26.845.607,63	24.304.595,25
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	369.828,81	390.485,93	370.738,32	370.208,06	372.090,33	718.064,68	364.090,11	398.557,50	378.378,00	380.620,82	371.196,21	370.366,91	4.854.725,68	5.277.726,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	21.939,60	17.743,54	19.841,57	19.841,57	21.969,17	39.924,00	151.194,24	21.432,16	454.977,25	78.145,24	12.699,01	25.190,13	884.897,48	225.755,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	16.759,64	147.178,39	18.118,05	18.674,12	356.102,58	21.732,34	262.192,50	114.686,86	194.874,60	19.264,08	592.352,01	541.617,00	2.321.552,17	970.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.460.026,46	1.376.635,73	1.343.268,99	1.517.310,12	1.399.744,37	1.650.715,57	1.580.446,85	1.611.296,32	1.707.574,44	1.711.414,92	1.805.209,18	1.635.789,35	18.784.432,30	17.831.114,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	14.986.117,86	14.358.330,42	14.603.038,12	14.906.440,87	13.795.268,92	18.397.199,43	13.558.718,71	14.011.332,87	18.226.711,41	15.351.016,33	19.795.010,97	15.529.100,11	189.518.486,02	170.702.245,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		1.200.044,00				299.746,00					1.000.244,00		2.499.834,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.986.117,86	13.158.286,42	14.603.038,12	14.906.440,87	13.795.268,92	18.097.453,43	13.558.718,71	14.011.332,87	18.226.711,41	15.351.016,33	18.794.766,97	15.529.100,11	187.018.652,02	170.702.245,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				332.125,00									332.125,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	218.592,00	437.184,00	233.424,00	233.424,00	233.424,00	232.937,70	236.666,00	236.666,00	2.936.685,70	2.300.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	16.767.525,86	12.939.694,42	14.384.446,12	14.355.723,87	13.576.676,92	17.660.269,43	13.325.294,71	13.777.908,87	17.993.287,41	15.118.078,63	18.558.300,97	15.292.434,11	183.749.841,32	168.402.245,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	17.278.355,00	9.369.863,42
Receita de Contribuições dos Segurados	5.202.726,00	2.253.023,28
Ativo	5.102.726,00	2.213.953,20
Inativo	100.000,00	39.031,63
Pensionista		38,45
Receita de Contribuições Patronais	11.028.000,00	4.836.974,60
Ativo	11.028.000,00	4.836.974,60
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	820.000,00	1.536.227,51
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	820.000,00	1.536.227,51
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	227.629,00	743.638,03
Compensação Financeira entre os Regimes	225.755,00	743.638,03
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	1.874,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	17.278.355,00	9.369.863,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	16.078.400,00	7.543.173,66	7.543.173,66	7.543.173,66	
Aposentadorias	14.150.000,00	6.616.486,41	6.616.486,41	6.616.486,41	
Pensões por Morte	1.928.400,00	926.687,25	926.687,25	926.687,25	
Outras Despesas Previdenciárias	329.955,00	100.000,00	43.891,75	43.891,75	
Compensação Financeira entre os Regimes	271.100,00	100.000,00	43.891,75	43.891,75	
Demais Despesas Previdenciárias	58.855,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.408.355,00	7.643.173,66	7.587.065,41	7.587.065,41	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	870.000,00	1.726.689,76	1.782.798,01	1.782.798,01	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	892.405,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	27.580,94
Investimentos e Aplicações	80.126.061,18
Outros Bens e Direitos	174.718.220,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	1.585.645,00	854.655,18
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.585.645,00	854.655,18

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.382.740,00	670.079,29	542.575,76	542.575,76	
Pessoal e Encargos Sociais	637.000,00	297.473,59	297.473,59	297.473,59	
Demais Despesas Correntes	745.740,00	372.605,70	245.102,17	245.102,17	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	180.500,00	10.647,00	10.647,00	10.647,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.563.240,00	680.726,29	553.222,76	553.222,76	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	22.405,00	173.928,89	301.432,42	301.432,42	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	170.649.000,00	96.467.389,43
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	33.904.650,00	20.234.242,28
IPTU	7.589.700,00	6.566.422,15
ISS	13.044.950,00	6.352.626,11
ITBI	4.049.000,00	1.960.510,20
IRRF	5.650.000,00	2.380.440,24
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.571.000,00	2.974.243,58
Contribuições	2.300.000,00	992.331,60
Receita Patrimonial	1.945.007,01	1.376.500,98
Aplicações Financeiras (II)	1.940.207,01	1.376.500,98
Outras Receitas Patrimoniais	4.800,00	
Transferências Correntes	130.784.342,99	71.888.830,27
Cota-Parte do FPM	35.800.000,00	16.998.434,20
Cota-Parte do ICMS	30.444.456,99	17.653.049,85
Cota-Parte do IPVA	7.200.000,00	5.338.578,23
Cota-Parte do ITR	1.680.000,00	136.866,63
Transferências da LC nº 61/1989	230.000,00	134.491,11
Transferências do FUNDEB	33.280.000,00	18.430.342,20
Outras Transferências Correntes	22.149.886,00	13.197.068,05
Demais Receitas Correntes	1.715.000,00	1.975.484,30
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	1.715.000,00	1.975.484,30
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	168.708.792,99	95.090.888,45
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	17.894.000,00	8.479.531,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	970.000,00	1.744.987,05
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	9.451.650,03	1.779.967,59
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	600.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	600.000,00	
Transferências de Capital	8.851.650,03	1.779.967,59
Convênios	5.596.050,03	877.500,00
Outras Transferências de Capital	3.255.600,00	902.467,59
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	9.451.650,03	1.779.967,59
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	196.054.443,02	105.350.387,59
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	178.160.443,02	96.870.856,04

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	168.113.349,54	97.482.541,07	83.121.770,59	81.100.572,66	3.352.536,18	2.056.093,63	2.056.093,63
Pessoal e Encargos Sociais	80.329.380,98	37.776.906,48	37.656.880,24	37.310.831,87			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	833.829,08	491.240,79	426.488,88	426.488,88			
Outras Despesas Correntes	86.950.139,48	59.214.393,80	45.038.401,47	43.363.251,91	3.352.536,18	2.056.093,63	2.056.093,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	167.279.520,46	96.991.300,28	82.695.281,71	80.674.083,78	3.352.536,18	2.056.093,63	2.056.093,63
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.791.095,00	8.313.252,95	8.129.641,17	8.129.641,17			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	23.004.867,42	12.645.672,01	5.637.916,11	5.617.081,11	678.377,18	672.675,57	672.675,57
Investimentos	21.883.196,50	11.558.094,57	4.790.472,09	4.769.637,09	678.377,18	672.675,57	672.675,57
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.121.670,92	1.087.577,44	847.444,02	847.444,02			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	21.883.196,50	11.558.094,57	4.790.472,09	4.769.637,09	678.377,18	672.675,57	672.675,57
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.009,24						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	180.500,00	10.647,00	10.647,00	10.647,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	207.234.321,20	116.873.294,80	95.626.041,97	93.584.009,04	4.030.913,36	2.728.769,20	2.728.769,20
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	189.262.726,20	108.549.394,85	87.485.753,80	85.443.720,87	4.030.913,36	2.728.769,20	2.728.769,20

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	5.006.695,99
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	4.667.452,61

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.553.913,61
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.221.366,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.552.030,61	3.278.097,71
DEDUÇÕES (XL)	21.884.996,73	30.899.347,59
Disponibilidade de Caixa	21.884.996,73	30.899.347,59
Disponibilidade de Caixa Bruta	25.920.092,85	31.121.537,72
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	4.031.609,61	696,25
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.486,51	221.493,88
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-17.332.966,12	-27.621.249,88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	10.288.283,76

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.030.913,36
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	6.257.370,40

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	3,703,456.79

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11,117,576.17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11,117,576.17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	892,405.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	545,71	4.031.609,61	4.030.913,36		1.241,96		2.801.314,30	2.728.769,20	2.728.769,20		72.545,10	73.787,06
PODER EXECUTIVO	545,71	4.031.609,61	4.030.913,36		1.241,96		2.549.201,28	2.516.331,28	2.516.331,28		32.870,00	34.111,96
PODER LEGISLATIVO							252.113,02	212.437,92	212.437,92		39.675,10	39.675,10
Câmara Municipal							252.113,02	212.437,92	212.437,92		39.675,10	39.675,10
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	545,71	4.031.609,61	4.030.913,36		1.241,96		2.801.314,30	2.728.769,20	2.728.769,20		72.545,10	73.787,06

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	196.364.000,00
Previsão Atualizada	198.964.650,03
Receitas Realizadas	108.471.875,62
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.117.576,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	195.271.595,00
Dotação Atualizada	209.189.821,20
Despesas Empenhadas	118.452.113,03
Despesas Liquidadas	96.899.974,87
Despesas Pagas	94.857.941,94
Superávit Orçamentário	11.571.900,75

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	118.452.113,03
Despesas Liquidadas	96.899.974,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	189.518.486,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	187.018.652,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	183.749.841,32

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.369.863,42
Despesas Previdenciárias Empenhadas	7.643.173,66
Despesas Previdenciárias Liquidadas	7.587.065,41
Despesas Previdenciárias Pagas	7.587.065,41
Resultado Previdenciário	1.782.798,01
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		4.667.452,61	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		10.288.283,76	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 15023930000138
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.032.155,32	0,00	4.030.913,36	1.241,96
Poder Executivo	4.032.155,32	0,00	4.030.913,36	1.241,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	2.801.314,30	0,00	2.728.769,20	72.545,10
Poder Executivo	2.549.201,28	0,00	2.516.331,28	32.870,00
Poder Legislativo	252.113,02	0,00	212.437,92	39.675,10
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	6.833.469,62	0,00	6.759.682,56	73.787,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Colíder - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 15023930000138
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119 Date: 2026.07.27 11:16:16 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Colíder - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 370/ADM/2026

PORTARIA Nº 370/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **ROSANA NUNES DOS SANTOS,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, matricula nº 3011-5, a partir do dia **14 de agosto do ano 2026**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: Recursos Humanos

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/ADM/2026

PORTARIA Nº 371/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **SOLANGE WESPHAL RODRIGUES,** matricula nº 6697-1 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período **1º de novembro de 2026 a 29 de janeiro de 2027,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 372/ADM/2026

PORTARIA Nº 372/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ROSIANE MARIA FALCAO,** matricula nº 6789-4 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período **1º de agosto a 29 de outubro de 2026,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/ADM/2026

PORTARIA Nº 373/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **ELIS REGINA DE ARAUJO SILVINO,** matricula nº 6857-2 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período **1º de agosto a 29 de outubro de 2026,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/ADM/2026

PORTARIA Nº 374/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **KEILIANE NEPOMUCENO BISPO,** matricula nº 6340-1 lotada na Secretaria Municipal de Educação e

Cultura, pelo período **1º de agosto a 29 de outubro de 2026,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 375/ADM/2026

PORTARIA Nº 375/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a servidora **LAUDINEIA ELIAS DE MOURA SILVA,** matricula nº 1986-3 lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período **1º de agosto a 29 de outubro de 2026,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 376/ADM/2026

PORTARIA Nº 376/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **GIVALDO LIMA GONCALVES,** matricula nº 1368-1, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º de agosto a 29 de outubro de 2026,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 377/ADM/2026

PORTARIA Nº 377/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ALEILDO MARTINS ALMEIDA,** matricula nº 151-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **3 de agosto a 31 de outubro de 2026,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2017/2022**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 378/ADM/2026

PORTARIA Nº 378/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **RUBENS MARQUES,** matricula nº 3116-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **10 de agosto a 7 de novembro de 2026,** sendo que os **últimos 60** (sessenta) dias serão convertidos em abono pecuniário conforme Lei Municipal 989/2022. A Licença ora concedida é referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 379/ADM/2026

PORTARIA Nº 379/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder conforme Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** ao servidor **ALCI MEIRELES DA CRUZ,** matricula nº 6822-4 lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período **10 de agosto a 7 de novembro de 2026,** referente ao quinquênio 2018/2023**.**

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 381/ADM/2026

PORTARIA Nº 381/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **TEREZA APARECIDA DA CUNHA DE OLIVEIRA,** matricula nº 3357-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 382/ADM/2026

PORTARIA Nº 382/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **KELIN MARIANA GOMES DE BAIRROS,** matricula nº 1960-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 383/ADM/2026

PORTARIA Nº 383/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ALVANI RODRIGUES DE CARVALHO SILVA,** matricula nº 200-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva

Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 384/ADM/2026

PORTARIA Nº 384/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **KETELYN ELAINE TEIXEIRA FORTES,** matricula nº 8236-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 385/ADM/2026

PORTARIA Nº 385/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** ao servidor **ROBER MARCOS BRAGA DE OLIVEIRA,** matricula nº 6665-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 386/ADM/2026

PORTARIA Nº 386/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 20 (vinte) dias de **Férias** a servidora **EDNAMARA ALVES DIAS,** matricula nº 6285-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **1º a 20 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **10/012023 a 09/07/2023** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 387/ADM/2026

PORTARIA Nº 387/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **TAYNARA PEREIRA ALMEIDA,** matricula nº 7328-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **3 de agosto a 1º de setembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2022/2023** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 388/ADM/2026

PORTARIA Nº 388/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ELAINE FIGUEIREDO ALVES CRAVEIRO,** matricula nº 9764-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **3 de agosto a 1º de setembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

_____
Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Colniza, Doravante Denominada De Contratante, Inscrita No CNPJ Sob O Nº 04.213.687/0001-02, Com Sede Na Avenida Dos Pinhais Nº 119 Em Colniza-Mt.

CONTRATADO: GERACAO 2000 CALCADOS, CONFECCOES E MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.449.844/0001-02, com sede na Avenida Pernambuco lote CPA II n°456 Morada da Serra CUIABA MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **WANDER LUIZ DO AMARAL MIRANDA.**

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE BICICLETAS ELÉTRICAS DESTINADAS AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COLNIZA/MT, VISANDO APRIMORAR O DESLOCAMENTO DURANTE A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

VALOR DO CONTRATO: R$ 99.774,00 (noventa e nove mil, setecentos e setenta e quatro reais)

DATA DA EMISSÃO: 27/07/2026

DATA DO INÍCIO DA VIGÊNCIA:27/07/2026

DATA DO VENCIMENTO: 27/07/2027

MONICA MACHADO SOUSA

Gestora de contratos

Departamento de Contratos

Prefeitura Municipal de Colniza/MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 389/ADM/2026

PORTARIA Nº 389/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **MIRIAN DA CUNHA DE OLIVEIRA,** matricula nº 2645-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **3 de agosto a 1º de setembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2025/2026** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 390/ADM/2026

PORTARIA Nº 390/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **NEIDE MATIAS DA COSTA,** matricula nº 2700-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **9 de agosto a 7 de setembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 391/ADM/2026

PORTARIA Nº 391/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **LUCINEIA ELIAS DE MOURA,** matricula nº 2172-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **10 de agosto a 8 de setembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
TERMO DE ADESÃO 05/2026

Processo Administrativo nº. 3.973/2026

O MUNICÍPIO DE COLNIZA – MT, inscrito no CNPJ: 04.213.687/0001-02, torna público a adesão a **Ata de Registro de Preços nº 083/2026,** firmada pela Prefeitura Municipal de Nova Canaaã do Norte/MT, para a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DA 23ª EXPOCOL, A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE COLNIZA/MT, EM ATENDIMENTO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 1284/2026-SECEL.** "

Valor contratado: R$ 353.885,36 (trezentos e cinquenta e três mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA CONTRATADA: FERRI PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA- EPP, inscrita no CNPJ 07.778.669/0001-58. Com validade de 06 meses a contar da data de publicação.

Colniza – MT, 27 de julho de 2026.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 392/ADM/2026

PORTARIA Nº 392/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **VALDENICE MARQUES DOS SANTOS COSTA,** matricula nº 3405-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **10 de outubro a 8 de novembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2024/2025** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 393/ADM/2026

PORTARIA Nº 393/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ELIANA BATISTA DE SOUZA SILVA,** matricula nº 968-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **20 de agosto a 18 de setembro de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2022/2023** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 4.734/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.936.631/0001-43, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

I – DO RELATÓRIO

A impugnante sustenta, em síntese: **a)** suposta violação ao prazo mínimo de publicidade do edital em razão de sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; **b)** ausência de exigência de certificação/registro junto ao INMETRO e de observância ao Selo PROCEL para os itens 57 e 58; **c)** suposta restrição indevida decorrente da especificação da temperatura de cor das luminárias; e **d)** suposta omissão quanto às especificações técnicas da tomada de relé.

II – DA ANÁLISE

2.1. DO PRAZO DE PUBLICIDADE E DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL NO PNCP

Quanto à alegação apresentada pela impugnante acerca do prazo de publicidade do instrumento convocatório, verifica-se que, embora o Edital tenha sido disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município desde o dia 15/07/2026, houve, de fato, um lapso administrativo na disponibilização do instrumento convocatório no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, tendo sua inserção ocorrido somente em **20/07/2026**.

Considerando a necessidade de observância dos prazos legais de publicidade e divulgação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como visando assegurar a plena observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, segurança jurídica e ampliação da competitividade, **ACOLHE-SE o apontamento apresentado pela impugnante neste particular**.

Assim, ainda que o Edital tenha permanecido disponível no portal oficial do Município desde 15/07/2026, a fim de evitar qualquer questionamento quanto à regularidade do procedimento e assegurar a observância integral do prazo legal de publicidade, **será promovida a republicação do instrumento convocatório, com a consequente reabertura do prazo legal para apresentação das propostas**, observando-se os meios de divulgação exigidos pela legislação aplicável.

Ressalta-se que a medida é adotada por cautela administrativa e em prestígio à segurança jurídica do procedimento licitatório, garantindo-se a todos os potenciais interessados prazo adequado para conhecimento das condições do certame e preparação de suas propostas.

2.2. DA CERTIFICAÇÃO/REGISTRO JUNTO AO INMETRO E DO SELO PROCEL

No que se refere aos itens 57 e 58 do Termo de Referência, relativos às luminárias públicas de LED de 150W e 200W, a impugnante questiona a ausência de previsão expressa quanto à necessidade de atendimento aos requisitos regulamentares aplicáveis, incluindo a certificação/registro junto ao INMETRO e a observância aos critérios de eficiência energética.

Após análise da questão, e considerando a necessidade de que os produtos a serem adquiridos pela Administração estejam em conformidade com a regulamentação técnica e os requisitos de segurança, qualidade e eficiência aplicáveis, **ACOLHE-SE a impugnação neste ponto**.

Dessa forma, o Termo de Referência será devidamente retificado para contemplar, nos itens correspondentes, as exigências relativas à **conformidade com a regulamentação aplicável do INMETRO**, inclusive quanto à certificação/registro, quando exigível para o produto, bem como a observância dos requisitos de eficiência energética e demais critérios técnicos pertinentes, incluindo o **Selo PROCEL**, quando aplicável ao produto e exigível nos termos da regulamentação vigente.

A adequação será realizada pela área técnica competente, de modo a garantir que as exigências sejam formuladas de maneira objetiva e compatível com a legislação e as normas técnicas aplicáveis, sem impor restrições indevidas à competitividade do certa-

me.

2.3. DA TEMPERATURA DE COR DAS LUMINÁRIAS

A impugnante questiona, ainda, a especificação constante nos itens 57 e 58, que estabelece temperatura de cor na faixa de **6.000K a 6.500K**, alegando que a exigência restringiria indevidamente a competitividade.

O questionamento foi submetido à análise da Secretaria Municipal solicitante, responsável pela definição das características e especificações técnicas dos produtos, a qual se manifestou pela manutenção da especificação prevista no Termo de Referência, por entender que a faixa de temperatura de cor estabelecida atende às necessidades e ao interesse público da Administração.

Conforme manifestação técnica apresentada pela Secretaria requisitante, a especificação foi estabelecida considerando as necessidades do Município e as características técnicas desejadas para a utilização das luminárias, não tendo sido identificada, pela área técnica responsável, qualquer restrição indevida ou direcionamento a marca ou fabricante específico. Ressaltou, ainda, que **há diversas marcas e fabricantes disponíveis no mercado capazes de atender integralmente à especificação técnica estabelecida para os itens, de modo que a exigência não se mostra restritiva à competitividade nem direcionada a determinado fornecedor ou produto**.

Dessa forma, considerando a justificativa apresentada pela área técnica competente e a existência de pluralidade de marcas e fabricantes aptos a atender às características exigidas, entende-se que a especificação estabelecida no Termo de Referência se mostra adequada e compatível com a necessidade administrativa, não configurando, portanto, direcionamento ou restrição indevida à competitividade do certame.

Dessa forma, considerando que compete à área técnica requisitante definir as características necessárias ao atendimento da demanda administrativa, desde que devidamente justificadas e sem direcionamento indevido, e diante da manifestação técnica apresentada, **REJEITA-SE a impugnação neste ponto**, mantendo-se, por ora, a especificação de temperatura de cor prevista para os itens 57 e 58.

2.4. DA SUPOSTA OMISSÃO QUANTO À TOMADA DE RELÉ

Quanto à alegação de ausência de detalhamento das especificações mecânicas e elétricas relativas à tomada de acoplamento do relé fotelétrico nas luminárias, o questionamento também foi submetido à apreciação da **Secretaria Municipal solicitante**, responsável pela elaboração das especificações técnicas do objeto.

Conforme manifestação técnica apresentada pela Secretaria requisitante, as especificações constantes no Termo de Referência são suficientes para a adequada caracterização dos produtos pretendidos e para a formulação das propostas, atendendo às necessidades da Administração e ao interesse público envolvido na contratação.

Considerando, portanto, a manifestação da área técnica competente, no sentido de que as especificações previstas no Termo de Referência são suficientes para o atendimento da demanda administrativa, **REJEITA-SE a impugnação neste ponto**, mantendo-se as especificações constantes do instrumento convocatório.

Ressalta-se que a definição das características técnicas do objeto decorre da necessidade administrativa identificada pela Secretaria requisitante, cabendo à área técnica responsável estabelecer os requisitos necessários ao adequado atendimento do interesse público, desde que observados os princípios da isonomia, competitividade e julgamento objetivo.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento na análise dos argumentos apresentados pela empresa **SATURNO COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO LTDA**, bem como na manifestação técnica apresentada pela Secretaria Municipal solicitante, **CONHEÇO da presente Impugnação ao Edital**, por ser tempestiva e, no mérito, **JULGO-A PARCIALMENTE PROCEDENTE**, nos seguintes termos:

a) ACOLHER a impugnação quanto ao lapso verificado na disponibilização do Edital no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, determinando-se a **republicação do Edital e a reabertura do prazo legal para apresentação das propostas**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e os demais meios legais de publicidade;

b) ACOLHER a impugnação quanto à necessidade de adequação das especificações dos itens 57 e 58, para contemplar as exigências relativas à **conformidade com a regulamentação aplicável do INMETRO** e aos requisitos de eficiência energética, incluindo o **Selo PROCEL, quando aplicável**, promovendo-se as devidas adequações no Termo de Referência;

c) REJEITAR a impugnação quanto à especificação da temperatura de cor dos itens 57 e 58, mantendo-se a faixa de **6.000K a 6.500K**, conforme justificativa e manifestação técnica da Secretaria Municipal solicitante, por entender-se que a especificação atende às necessidades da Administração e ao interesse público;

d) REJEITAR a impugnação quanto à alegada ausência de detalhamento da tomada de relé, mantendo-se as especificações constantes do Termo de Referência, considerando a manifestação técnica da Secretaria Municipal solicitante de que os requisitos estabelecidos são suficientes para a adequada caracterização do objeto e para o atendimento da necessidade administrativa.

Em razão do acolhimento parcial da impugnação, **determina-se a retificação do Edital e do Termo de Referência nos pontos acima indicados, com a posterior republicação do instrumento convocatório e reabertura do prazo legal para apresentação das propostas**, observando-se os meios de publicidade legalmente exigidos.

Publique-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, 27 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 086/GP/2026

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 394/ADM/2026

PORTARIA Nº 394/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organiza-

cional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ANDREIA APARECIDA KUNZ,** matricula nº 6914-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2022/2023** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 395/ADM/2026

PORTARIA Nº 395/ADM/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de **Férias** a servidora **ELDITE NASCIMENTO MOREIRA,** matricula nº 6473-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de **1º a 30 de agosto de 2026,** a férias ora concedida é referente ao período aquisitivo **2023/2024** conforme Artigo 62 e 65 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 27 de julho de 2026.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

LICITAÇÃO-CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL SRP 26/2026

Processo Administrativo nº 4.734/2026

O Município de Colniza/MT, por intermédio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, a RETIFICAÇÃO do Edital do Pregão Presencial SRP 26/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT**.

A retificação consiste na inclusão da exigência de Selo Procel e de registro/certificação junto ao INMETRO, conforme aplicável, para os itens 56, 57 e 58, referentes às luminárias, nos termos das especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em razão das alterações promovidas, a sessão pública, anteriormente prevista para o dia 28 de julho de 2026, fica **REMARCADA** para o dia **07 de agosto de 2026**, às 08h00min (horário local),

observados os prazos legais aplicáveis.

O Edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta e retirada nos meios oficiais de divulgação do certame.

Colniza - MT, 27 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Matrícula nº 7360-1

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 4.734/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ n. 38.874.848/0001-12, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

I – DO RELATÓRIO

A impugnante apresentou questionamentos e requerimentos relacionados às especificações técnicas das luminárias públicas de LED previstas no Termo de Referência, especialmente no que se refere à exigência de válvula de alívio de pressão contra condensação interna, à garantia mínima de 5 (cinco) anos, à definição de especificações técnicas mínimas, à exigência de Selo Procel, à temperatura de cor, à certificação CE, bem como ao registro/certificação junto ao INMETRO. **Considerando a natureza eminentemente técnica das questões suscitadas, a impugnação foi encaminhada ao setor técnico responsável pela definição das especificações do objeto, que procedeu à análise dos questionamentos apresentados e emitiu manifestação técnica, cujas considerações e conclusões são apresentadas na sequência**.

II – DA ANÁLISE

2.1– DA VÁLVULA DE ALÍVIO DE PRESSÃO CONTRA CONDENSAÇÃO INTERNA

Quanto ao pedido de inclusão da exigência de válvula de alívio de pressão contra condensação interna nas luminárias, a Secretaria Municipal demandante, após análise técnica, manifestou-se pela **manutenção das especificações originalmente estabelecidas**, não identificando necessidade de inclusão do referido requisito como condição obrigatória para o objeto.

Embora a impugnante apresente justificativas quanto aos possíveis benefícios do componente, não restou demonstrado que sua exigência seja indispensável ao atendimento da necessidade administrativa ou que sua ausência comprometa, por si só, a funcionalidade e a adequação das luminárias pretendidas pela Administração.

Dessa forma, **não se acolhe o pedido de inclusão da exigência de válvula de alívio de pressão contra condensação interna**, mantendo-se, neste ponto, as especificações previstas no Termo de Referência.

2.2 – DA GARANTIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS

No que se refere ao pedido de estabelecimento de garantia mínima de 5 (cinco) anos para as luminárias de LED, a Secretaria requisitante também se manifestou pela manutenção dos descritivos estabelecidos no Termo de Referência.

Assim, considerando a manifestação da área técnica competente e não tendo sido demonstrada a necessidade de alteração da especificação para o atendimento da demanda administrativa, **não se acolhe o pedido de inclusão de garantia mínima de 60 (sessenta) meses**, mantendo-se as condições estabelecidas no instrumento convocatório.

2.3 – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DAS LUMINÁRIAS

A impugnante solicita a inclusão de diversos requisitos e parâmetros técnicos para as luminárias públicas de LED, incluindo potência nominal, fluxo luminoso, grau de proteção IP, quantidade de pinos para relé, vida útil, eficiência luminosa, fator de potência, alimentação elétrica, pintura eletrostática, apresentação de certificado do INMETRO e laudos técnicos.

Sobre o ponto, a Secretaria Municipal demandante analisou os questionamentos apresentados e manifestou-se pela **manutenção das especificações técnicas constantes do Termo de Referência**, entendendo que os requisitos atualmente estabelecidos são suficientes e adequados para o atendimento da necessidade da Administração.

Dessa forma, não se acolhem os pedidos de alteração ou inclusão dos demais parâmetros técnicos sugeridos pela impugnante, mantendo-se os descritivos constantes do Termo de Referência, ressalvadas as alterações expressamente acolhidas na presente decisão.

2.4 – DA EXIGÊNCIA DO SELO PROCEL E DO REGISTRO/CERTIFICAÇÃO JUNTO AO INMETRO

Quanto à exigência de **Selo Procel de Economia de Energia** para as luminárias públicas de LED, bem como de **registro/certificação junto ao INMETRO**, a Administração, considerando os argumentos apresentados pela impugnante e visando assegurar que os produtos a serem adquiridos atendam aos requisitos técnicos e de eficiência aplicáveis, **acolhe parcialmente o pedido**.

Assim, será promovida a retificação do Termo de Referência e do Edital para inclusão da exigência de **Selo Procel de Economia de Energia e de registro/certificação junto ao INMETRO, conforme aplicável, para as luminárias correspondentes aos Itens 56, 57 e 58**, nos termos que serão estabelecidos na versão retificada do instrumento convocatório.

A alteração será realizada com o objetivo de assegurar maior segurança quanto à conformidade, eficiência e qualidade dos produtos a serem fornecidos à Administração, em consonância com o interesse público e com as necessidades técnicas identificadas pela Administração.

2.5 – DA TEMPERATURA DE COR

A impugnante requer a alteração da especificação referente à temperatura de cor das luminárias, pleiteando que seja adotada faixa entre **4.000K e 5.000K**, sob o argumento de que a temperatura de cor de 6.500K não seria recomendável para iluminação pública.

O questionamento foi submetido à análise da Secretaria Municipal solicitante, responsável pela definição das características e especificações técnicas dos produtos, a qual se manifestou pela **ma-**

nutenção da especificação prevista no Termo de Referência, por entender que a faixa de temperatura de cor estabelecida atende às necessidades e ao interesse público da Administração.

Conforme manifestação técnica apresentada pela Secretaria requisitante, a especificação foi estabelecida considerando as necessidades do Município e as características técnicas desejadas para a utilização das luminárias, não tendo sido identificada a necessidade de alteração do parâmetro estabelecido.

Dessa forma, **não se acolhe o pedido de alteração da temperatura de cor**, mantendo-se a especificação prevista no Termo de Referência.

2.6 – DA CERTIFICAÇÃO CE

Quanto ao pedido de exclusão da certificação CE, verifica-se que a impugnante sustenta que a referida certificação seria de natureza internacional e não constituiria requisito adequado para os produtos destinados ao mercado nacional.

Considerando que a Secretaria Municipal demandante se manifestou pela manutenção dos descritivos e especificações técnicas estabelecidos no Termo de Referência, e tendo em vista que a presente decisão não promove alteração específica quanto a esse requisito, **mantém-se a exigência constante do instrumento convocatório**, nos termos originalmente estabelecidos.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os argumentos apresentados pela impugnante, bem como a manifestação técnica da Secretaria Municipal demandante, responsável pela definição das características e especificações do objeto, **CONHEÇO da impugnação apresentada pela empresa D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA, por ser tempestiva, para, no mérito, JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE**, nos seguintes termos:

a) ACOLHER PARCIALMENTE a impugnação quanto à inclusão do **Selo Procel de Economia de Energia** e do **registro/certificação junto ao INMETRO, conforme aplicável**, para as luminárias correspondentes aos **Itens 56, 57 e 58**, determinando-se a retificação do Edital e do Termo de Referência;

b) REJEITAR o pedido de inclusão da exigência de válvula de alívio de pressão contra condensação interna, mantendo-se as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, conforme manifestação da Secretaria Municipal demandante;

c) REJEITAR o pedido de estabelecimento de garantia mínima de 5 (cinco) anos, mantendo-se as condições previstas no instrumento convocatório, conforme manifestação da área técnica requisitante;

d) REJEITAR os pedidos de alteração e inclusão dos demais parâmetros e especificações técnicas das luminárias públicas de LED, mantendo-se os descritivos constantes do Termo de Referência, conforme manifestação técnica da Secretaria Municipal demandante;

e) REJEITAR o pedido de alteração da temperatura de cor das luminárias, mantendo-se a especificação prevista no Termo de Referência, considerando a manifestação técnica da Secretaria requisitante de que o parâmetro estabelecido atende às necessidades e ao interesse público da Administração;

f) MANTER as demais especificações e condições estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as alterações expressamente acolhidas nesta decisão;

g) DETERMINAR a retificação do Edital e dos documentos que integram o instrumento convocatório, em razão das alterações acolhidas, com a consequente divulgação da versão retificada e a observância dos prazos legais aplicáveis;

h) REMARCAR a sessão pública do certame, anteriormente prevista para o dia **28 de julho de 2026**, para o dia **07 de agosto de 2026, às 08h00min (horário local)**, em razão das alterações promovidas no instrumento convocatório.

Dê-se ciência à impugnante e proceda-se à divulgação da presente decisão e do Edital retificado pelos meios oficiais de publicidade do certame.

Colniza/MT, 27 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 086/GP/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 4.734/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.**

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.231.274/0001-48, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

I – DO RELATÓRIO

Em síntese, a impugnante questiona: **a)** a redação do objeto da licitação, sob o argumento de que a expressão "ampliação da rede" poderia caracterizar a contratação de serviços ou obras de engenharia; **b)** a exigência de índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,00, alegando ausência de motivação técnica; **c)** a exigência de apresentação das demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais; e **d)** as especificações técnicas previstas para o Item 56 do Termo de Referência, alegando suposta indicação de marca e inconsistências entre potência, fluxo luminoso e eficácia luminosa.

II – DA ANÁLISE

2.1. DA SUPOSTA INCONSISTÊNCIA ENTRE O OBJETO LICITADO E A NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

A impugnante sustenta que a expressão constante do objeto, referente à aquisição de materiais elétricos "destinados à manutenção e ampliação da rede de iluminação pública", poderia transmitir a ideia de que a futura contratada seria responsável pela execução de serviços ou obras de engenharia.

O argumento, contudo, não merece acolhimento.

A impugnante parte de uma interpretação equivocada acerca do alcance do objeto licitado, confundindo a **finalidade a que se destinam os materiais adquiridos** com a **natureza da contratação realizada pela Administração**.

O objeto do presente certame consiste na **aquisição de materiais elétricos**, os quais serão utilizados pelo Município nas atividades de manutenção e ampliação da rede de iluminação pública. A expressão "destinados à manutenção e ampliação da rede" re-

fere-se, portanto, à finalidade de utilização dos materiais adquiridos, não significando, em qualquer hipótese, que a empresa contratada será responsável pela execução de obras ou serviços de engenharia.

Tanto é assim que as obrigações previstas no instrumento convocatório estão relacionadas ao **fornecimento e entrega dos materiais**, ao atendimento das especificações técnicas, à substituição de produtos recusados e à garantia da qualidade dos bens fornecidos, não havendo previsão de execução de obras, instalação de equipamentos, elaboração de projetos, montagem ou qualquer outra atividade própria de serviço de engenharia.

A própria impugnante reconhece expressamente que as obrigações da futura contratada estão limitadas ao fornecimento dos materiais, concluindo que a contratação possui natureza de fornecimento.

Assim, não há qualquer contradição entre o objeto da licitação e as obrigações estabelecidas no instrumento convocatório.

A simples circunstância de os materiais adquiridos serem destinados à manutenção ou ampliação da rede de iluminação pública **não transforma a aquisição dos bens em contratação de obra ou serviço de engenharia**, tampouco impõe à futura contratada obrigações que não estejam previstas no edital.

Dessa forma, **REJEITA-SE a impugnação neste ponto**, por inexistir a alegada inconsistência ou ausência de clareza quanto à natureza do objeto licitado.

Ressalta-se, ainda, que a presente contratação não contempla a execução de obras ou serviços de engenharia pela empresa fornecedora, destinando-se exclusivamente à aquisição dos materiais descritos no Termo de Referência.

2.2. DA EXIGÊNCIA DOS ÍNDICES DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A impugnante questiona a exigência de apresentação de índices de **Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1,00**, alegando que não haveria justificativa técnica para a adoção desses parâmetros no processo licitatório.

O argumento também não merece acolhimento.

A impugnante fundamenta sua alegação na suposta ausência de justificativa para a exigência dos índices, afirmando que não teria sido demonstrada a necessidade, adequação e proporcionalidade dos parâmetros estabelecidos no instrumento convocatório.

Entretanto, a premissa apresentada pela impugnante **não corresponde à realidade do processo administrativo**.

A exigência dos índices de qualificação econômico-financeira encontra-se **devidamente justificada nos documentos que integram a fase preparatória da contratação**, tendo a Administração realizado a análise pertinente quanto à necessidade e adequação dos requisitos estabelecidos para fins de habilitação econômico-financeira.

Portanto, não procede a alegação de ausência de motivação.

A Administração, ao estabelecer requisitos de qualificação econômico-financeira, busca assegurar que os licitantes possuam condições mínimas para assumir as obrigações decorrentes da contratação, reduzindo os riscos de inadimplemento e protegendo o interesse público.

A exigência de índices contábeis, desde que prevista no edital e devidamente justificada no processo licitatório, encontra respaldo na Lei Federal nº 14.133/2021, não havendo ilegalidade na adoção de parâmetros objetivos para aferição da capacidade econômico-financeira dos interessados.

Importante destacar que a impugnante não demonstra que os índices estabelecidos são, em si mesmos, ilegais ou incompatíveis com o objeto. Sua argumentação está essencialmente baseada na alegação de inexistência de justificativa, premissa que, conforme já demonstrado, não se confirma diante dos documentos que integram o processo administrativo.

A circunstância de determinada empresa eventualmente não atender aos índices estabelecidos no instrumento convocatório não constitui, por si só, fundamento para alteração ou afastamento da exigência.

Os requisitos de habilitação devem ser estabelecidos de forma **objetiva e isonômica**, aplicando-se indistintamente a todos os participantes do certame. A Administração não pode modificar as regras previamente estabelecidas com o propósito de atender à situação particular de determinado interessado.

A alteração de exigência regularmente estabelecida, sem fundamento em ilegalidade ou inadequação técnica, apenas para possibilitar a participação de empresa que não atende aos requisitos previstos no edital, representaria medida contrária aos princípios da isonomia, da impessoalidade, da vinculação ao instrumento convocatório e, sobretudo, ao interesse público.

Dessa forma, estando a exigência devidamente prevista e motivada no processo administrativo, **REJEITA-SE a impugnação neste ponto**, mantendo-se os requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos no instrumento convocatório.

2.3. DA EXIGÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A impugnante questiona a exigência de apresentação das demonstrações contábeis relativas aos dois últimos exercícios sociais, sustentando que a Administração somente poderia exigir documentos referentes ao último exercício social legalmente exigível.

Alega, ainda, que a exigência deveria observar os prazos estabelecidos pela legislação contábil e tributária, especialmente quanto à escrituração e transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD.

A argumentação não merece acolhimento nos termos em que apresentada.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Administração **não exige das licitantes a apresentação de demonstrações contábeis referentes a exercício que ainda não seja legalmente exigível**, sendo observados os prazos estabelecidos pela legislação aplicável para elaboração, encerramento, escrituração e apresentação das demonstrações contábeis.

A exigência estabelecida no instrumento convocatório deve ser interpretada em conjunto com a legislação aplicável, não havendo qualquer determinação para que as empresas apresentem documentação contábil antes do momento em que esta se torne legalmente exigível.

A impugnante também interpreta de maneira equivocada o disposto no § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, ao pretender aplicar indistintamente a todas as empresas a limitação da documentação contábil ao último exercício social.

O referido dispositivo estabelece expressamente:

"§ 6º Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter

sido constituída há menos de 2 (dois) anos."

Verifica-se, portanto, que a limitação ao último exercício social prevista no § 6º **é aplicável especificamente às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos**, não constituindo regra geral aplicável indistintamente a todas as empresas participantes da licitação.

Assim, a exigência estabelecida no edital deve ser observada de acordo com a situação jurídica e contábil de cada licitante, respeitando-se, em qualquer hipótese, os prazos legais aplicáveis à elaboração, escrituração e apresentação das demonstrações contábeis.

Não procede, portanto, a alegação de que a Administração estaria exigindo indiscriminadamente documentação ainda não exigível ou que a limitação prevista no § 6º do art. 69 deveria ser aplicada a todas as pessoas jurídicas, independentemente do tempo de sua constituição.

Além disso, a Administração deve estabelecer regras gerais e objetivas, aplicáveis de forma isonômica aos participantes, não sendo cabível modificar as exigências do edital para atender à situação particular de determinado licitante que eventualmente não consiga cumprir os requisitos estabelecidos.

A Administração Pública deve observar o interesse público e assegurar tratamento isonômico a todos os interessados, não podendo flexibilizar ou afastar requisito regularmente estabelecido e juridicamente aplicável apenas para favorecer a participação de empresa específica.

Diante disso, **REJEITA-SE a impugnação neste ponto**, mantendo-se a exigência prevista no instrumento convocatório, observada, em todos os casos, a legislação aplicável e os prazos legalmente estabelecidos para apresentação das demonstrações contábeis, bem como a regra específica prevista no § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 para pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos.

2.4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM 56 DO TERMO DE REFERÊNCIA

A impugnante questiona, por fim, as especificações técnicas estabelecidas para o Item 56 do Termo de Referência, alegando, em síntese, que a descrição poderia indicar marca específica e que haveria suposta incompatibilidade entre a potência de 80W, o fluxo luminoso de 6.600 lm e a eficácia luminosa indicada de 110 lm/W.

A impugnante afirma, ainda, que a descrição do item conteria indicação expressa da marca "OVAIDE", bem como sustenta que a relação entre os parâmetros técnicos estabelecidos restringiria a competitividade do certame.

Considerando que a definição das especificações técnicas do objeto compete à área técnica responsável pela identificação e caracterização da necessidade administrativa, os questionamentos apresentados foram encaminhados à Secretaria Municipal solicitante, que se manifestou pela manutenção das especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Conforme esclarecido pela área técnica requisitante, a referência à expressão "OVAIDE" constante da descrição do Item 56 não corresponde à indicação de marca específica, tratando-se de referência ao modelo da luminária pretendida pela Administração. Assim, não se caracteriza, nesse aspecto, direcionamento do objeto a determinada marca ou fabricante.

Quanto aos parâmetros técnicos questionados, a Secretaria requisitante, após análise das alegações apresentadas, manifestou-se pela manutenção das características e especificações estabelecidas no Termo de Referência, por entender que estas atendem às necessidades da Administração e às características técnicas desejadas para a utilização do objeto.

Dessa forma, considerando a manifestação da área técnica competente e a justificativa apresentada quanto à necessidade e adequação das características estabelecidas, mantém-se a descrição e as especificações técnicas previstas para o Item 56 do Termo de Referência, não se acolhendo, neste ponto, os argumentos apresentados pela impugnante.

III – DA DECISÃO

Diante do exposto, considerando os argumentos apresentados na Impugnação ao Edital, os documentos constantes do Processo Administrativo nº 4.734/2026 e as justificativas e fundamentos acima expostos, **CONHEÇO da Impugnação apresentada pela empresa CLAUDIA E. DE O. PEREIRA LTDA e, no mérito, JULGO-A IMPROCEDENTE**,

Quanto aos pontos já analisados, decide-se:

a) REJEITAR a alegação de inconsistência entre o objeto licitado e a natureza da contratação, esclarecendo que o certame tem por objeto exclusivamente a **aquisição de materiais elétricos**, sendo a referência à manutenção e ampliação da rede de iluminação pública mera indicação da finalidade a que se destinam os materiais adquiridos, não abrangendo a execução de obras ou serviços de engenharia pela futura contratada;

b) REJEITAR a alegação de ausência de motivação para a exigência dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1,00, considerando que a exigência se encontra devidamente justificada nos documentos que integram o processo licitatório, não tendo sido demonstrada qualquer ilegalidade ou inadequação dos requisitos estabelecidos;

c) REJEITAR a alegação de ilegalidade quanto à exigência das demonstrações contábeis, esclarecendo que a Administração observa os prazos legalmente aplicáveis para apresentação da documentação contábil e que a limitação prevista no § 6º do art. 69 da Lei nº 14.133/2021 se aplica especificamente às pessoas jurídicas constituídas há menos de 2 (dois) anos, não constituindo regra geral aplicável a todas as empresas;

d) REJEITAR os questionamentos apresentados quanto às especificações técnicas do Item 56 do Termo de Referência, considerando a manifestação da Secretaria Municipal solicitante, responsável pela definição das características técnicas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, que se manifestou pela manutenção das especificações estabelecidas, mantendo-se, portanto, a descrição e as características técnicas previstas no Termo de Referência.

Publique-se. Cumpra-se.

Colniza/MT, 27 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 086/GP/2026

LICITAÇÃO-CONTRATOS
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026

Processo Administrativo nº 4.734/2026

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS DESTINADOS À MA-**

NUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE COLNIZA/MT.

Trata-se de Impugnação interposta pela empresa **PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 51.117.135/0001-72, na qual solicita a reforma do edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 26/2026. Recebo a impugnação, eis que tempestiva, e passo a análise das razões.

I – DO RELATÓRIO

A impugnação apresentada pela empresa **PROSPER COMÉRCIO ATACADISTA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E ILUMINAÇÃO LTDA** questiona aspectos do edital relacionados às especificações técnicas das luminárias públicas de LED, requerendo, em síntese, a ampliação do prazo de entrega de 10 (dez) para 30 (trinta) dias úteis; a possibilidade de utilização de tecnologia LED SMD, além da tecnologia COB; a alteração da definição de potência fixa para potência máxima, com estabelecimento de requisitos mínimos de fluxo luminoso e eficiência luminosa; a revisão da temperatura de cor exigida, de modo a admitir luminárias com temperatura entre 4.000K e 5.000K; bem como a inclusão da exigência de Certificado de Conformidade ou Registro junto ao INMETRO e a apresentação de laudos e ensaios técnicos relacionados à qualidade, segurança e desempenho dos produtos. A impugnante sustenta que as exigências previstas no edital poderiam restringir a competitividade do certame e requer, ao final, a retificação do instrumento convocatório, com a consequente reabertura dos prazos legais.

II – DA DECISÃO

A impugnante apresentou questionamentos e requerimentos relacionados às especificações técnicas das luminárias públicas de LED previstas no Termo de Referência, especialmente quanto ao prazo de entrega, à tecnologia dos chips LED (COB/SMD), à definição da potência, à temperatura de cor e à exigência de apresentação de certificações, registros, laudos e ensaios técnicos.

Considerando a natureza técnica dos questionamentos apresentados, a impugnação foi encaminhada à Secretaria Municipal solicitante, responsável pela definição das características e especificações técnicas necessárias ao atendimento da demanda administrativa, para análise e manifestação.

Após análise, a Secretaria Municipal solicitante manifestou-se pela **manutenção das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência**, por entender que os requisitos definidos atendem às necessidades da Administração e ao interesse público. Dessa forma, **não serão promovidas alterações nas especificações técnicas dos itens questionados**, mantendo-se os descritivos constantes do instrumento convocatório.

Quanto ao **prazo de entrega**, será mantido o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, conforme estabelecido no edital. Ressalta-se, contudo, que, diante de situações devidamente justificadas que possam impossibilitar o cumprimento do prazo estabelecido, a empresa poderá apresentar pedido de prorrogação, o qual será submetido à análise da Administração, que avaliará, caso a caso, a justificativa apresentada e a possibilidade de eventual prorrogação, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

No que se refere aos **laudos, ensaios e demais documentos de comprovação técnica** mencionados na impugnação, esclarece-se que os mesmos **não serão exigidos como documentos de habilitação ou de qualificação técnica para participação no certame**. Todavia, a Administração poderá, sempre que entender necessário e de forma devidamente fundamentada, **solicitar a apresentação de laudos, ensaios ou outros documentos técnicos pertinentes**, em momento oportuno, com a finalidade de verificar a conformidade dos produtos ofertados com as especificações estabelecidas no edital e a legislação e normas técnicas aplicáveis.

No tocante à exigência de comprovação de conformidade das luminárias públicas de LED, após análise da questão, a Administração deliberou pela **inclusão da exigência de Selo Procel e de Registro junto ao INMETRO para os Itens 56, 57 e 58**, promovendo-se a correspondente retificação do edital.

Dessa forma, a presente impugnação é **acolhida parcialmente**, exclusivamente quanto à inclusão da exigência de **Selo Procel e Registro no INMETRO para os Itens 56, 57 e 58**, mantendo-se, nos demais pontos, as especificações e condições originalmente estabelecidas no Termo de Referência e no edital, conforme manifestação da Secretaria Municipal solicitante.

Em razão da retificação promovida no instrumento convocatório, a sessão pública, anteriormente designada para o dia **28 de julho de 2026, às 08h00min (horário local)**, será **remarcada para o dia 07 de agosto de 2026, às 08h00min (horário local)**, observados os prazos legais aplicáveis, com a devida publicidade da retificação do edital e da nova data do certame.

Colniza/MT, 27 de julho de 2026.

MAKAULLI GOMES DE SOUZA

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial

Portaria 086/GP/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PORTARIA Nº. 791/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 791/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2492	João Simão da Silva Junior	Técnico Raio X	29/04/2025 a 28/10/2025	13/07/2026 a 01/08/2026
2264	Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2024 a 31/12/2024	13/07/2026 a 01/08/2026
3741	Samoel de Souza	Agente de Combate as Endemias	01/01/2025 a 31/12/2025	13/07/2026 a 01/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 792/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 792/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5118	Kelcilene Nascimento Pereira	Fisioterapeuta	03/02/2025 a 02/02/2026	06/07/2026 a 25/07/2026
5680	Laryssa Esther Ribeiro Guimarães	Técnico em Enfermagem	02/04/2025 a 01/04/2026	06/07/2026 a 25/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 793/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 793/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3429	Vagner de Souza Hansen	Motorista de Veiculos Pesados	21/01/2024 a 20/01/2025	01/07/2026 a 20/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 745/2026 DE: 26.06.2026

PORTARIA Nº. 745/2026

DE: 26.06.2026

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a comissão de seleção para análise de documentos da chamada pública de organização da sociedade civil – OSC, destinada à organização do FESPCOM 2026, e dá outras providências.

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Seleção, responsável pela análise e avaliação da documentação apresentada na Chamada Pública destinada à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC para organização do **FESPCOM 2026:**

Nome	Matricula	Função
Rosicleide de Souza Santos	5448	Presidente
Ana Paula Oliveira Costa	5512	Membro
Jose Carlos de Oliveira Motta	5185	Membro

Art. 2º Compete à Comissão de Seleção realizar a análise dos documentos, proceder às avaliações necessárias e praticar os demais atos pertinentes ao processo de seleção, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 3º A atuação dos membros da Comissão será considerada de relevante interesse público, não ensejando qualquer remuneração adicional pelo exercício das atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 08/06/2026.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2026.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 636/2026 DE: 17.06.2026

PORTARIA Nº. 636/2026

DE: 17.06.2026

Dispõe sobre a designação de Comissão Especial para Avaliação de Propostas referentes à Concessão de Direito de Uso de Imóveis Públicos e dá outras providências.

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

Considerando a necessidade de assegurar transparência, impessoalidade, legalidade, eficiência e objetividade na avaliação das propostas apresentadas no procedimento de concessão de direito de uso de imóveis públicos;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na legislação municipal pertinente e nas demais normas aplicáveis,

RESOLVE,

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Especial para Avaliação de Propostas referentes ao procedimento de concessão de direito de uso de imóveis públicos do Município de Comodoro/MT**:

Gabriely Thalyta da Silva Marcato – Presidente;

Clarice Cortes – Membro e

Eduardo Ferreira da Silva – Membro.

Art. 2º. Compete à Comissão Especial:

I – Receber e analisar as propostas apresentadas pelos interessados;

II – Verificar o atendimento às exigências estabelecidas no edital;

III – Proceder à avaliação técnica e objetiva das propostas, observando os critérios previstos no instrumento convocatório;

IV – Solicitar esclarecimentos e documentos complementares, quando cabíveis, respeitados os princípios do contraditório e da isonomia;

V – Elaborar ata, relatório conclusivo e demais documentos necessários ao regular andamento do procedimento;

VI – Encaminhar o resultado da avaliação à autoridade competente para as providências cabíveis.

Art. 3º. Os membros da Comissão exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 07/07/2026.**

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 17 dias do mês de junho do ano de 2026.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 790/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 790/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	13/04/2024 a 12/05/2025	20/07/2026 a 08/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 761/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 761/2026

DE: 1º.07.2026

SILVIO RAMÃO GIMENEZ BENITES, Secretário Municipal de Esporte e Turismo de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1454	Reinaldo Alves	Instrutor Técnico Esportivo	01/01/2023 a 31/12/2023	15/07/2026 a 13/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 15/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Silvio Ramão Gimenez Benites

Secretário Municipal de Esporte e Turismo

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 762/2026 DE: 01.07.2026

PORTARIA Nº. 762/2026

DE: 01.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	07/01/2024 a 06/01/2025	13/07/2026 a 01/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 798/2026 DE: 1º/07/2026

PORTARIA Nº. 798/2026

DE: 1º/07/2026

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. DESIGNAR a servidora comissionada **ANDRESSA BORDINHÃO SANTOS DE SOUZA**, ocupante do cargo de Coordenadora de Desenvolvimento Econômico, matrícula nº. 6041, para exercer as funções da fiscalização do contrato abaixo especificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:

Nº CONTRATO	EMPRESA
093/2026	ADRIANA SCHUCK ROSSI

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 14/06/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 764/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 764/2026

DE: 1º.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
5372	Wanderson Hidalgo Lopes	Fiscal de Tributos Municipal	23/04/2024 a 22/04/2025	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 765/2026 DE: 01.07.2026

PORTARIA Nº. 765/2026

DE: 01.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1956	Jucilene Pereira Borges	Coordenador de Prestação de Contas e Convênios	03/12/2024 a 02/12/2025	27/07/2026 a 05/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 27/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 766/2026 DE: 01.07.2026

PORTARIA Nº. 766/2026

DE: 01.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4295	Stelany Ribas Nogueira da Silva	Assistente Administrativo	07/01/2024 a 06/01/2025	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 767/2026 DE: 01.07.2026

PORTARIA Nº. 767/2026

DE: 01.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
5372	Wanderson Hidalgo Lopes	Fiscal de Tributos Municipal	23/04/2024 a 22/04/2025	01/07/2026 a 10/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Finanças

PORTARIA Nº. 768/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 768/2026

DE: 1º.07.2026

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4918	Olavo Oliveira Benvindo	Engenheiro Civil	13/09/2023 a 12/09/2024	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 769/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 769/2026

DE: 1º.07.2026

DIEGO GARCIA GALVÃO COSTA, Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
4918	Olavo Oliveira Benvindo	Engenheiro Civil	13/09/2023 a 12/09/2024	01/07/2026 a 10/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Diego Garcia Galvão Costa

Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 771/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 771/2026

DE: 1º.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
1555	Genivaldo Eloy de Jesus	Gari	01/08/2024 a 31/07/2025	13/07/2026 a 01/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 771/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 771/2026

DE: 1º.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 20 **(vinte)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
5371	Juliane dos Santos Costa Pereira	Motorista de Veículo Leve	23/04/2024 a 22/04/2025	13/07/2026 a 01/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 773/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 773/2026

DE: 1º.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
5093	Amarildo Jose de Souza	Motorista de Veiculos Pesados	20/03/2025 a 19/03/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
4296	Juliana de Fatima Spolti	Fiscal de Contrato	07/01/2023 a 05/06/2024	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 774/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 774/2026

DE: 1º.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, ao servidor municipal abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
5115	Marcio Francisco Trevizan	Operador de Motoniveladora	13/04/2024 a 12/04/2025	16/07/2026 a 25/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 16/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 775/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 775/2026

DE: 1º.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
1555	Genivaldo Eloy de Jesus	Gari	01/08/2024 a 31/07/2025	01/07/2026 a 10/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 776/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 776/2026

DE: 1º.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
5371	Juliane dos Santos Costa Pereira	Motorista de Veículo Leve	23/04/2024 a 22/04/2025	21/07/2026 a 30/07/2026
2355	Kleber Santos Silva	Mecânico de Máquinas Pesadas	15/05/2024 a 14/05/2025	21/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 21/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 777/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 777/2026

DE: 1º.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
5115	Marcio Francisco Trevizan	Operador de Motoniveladora	13/04/2024 a 12/04/2025	06/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 06/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 770/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 770/2026

DE: 1º.07.2026

JAIR DE SOUZA PEREIRA, Secretário Municipal de Obras e Serviços de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
3194	Sandra Santana da Silva Varella	Gari	01/02/2025 a 31/01/2026	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Jair de Souza Pereira

Secretário de Obras e Serviços

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 788/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 788/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, aos servidores municipais abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3153	Ademir Ferreira da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	01/07/2026 a 30/07/2026
4284	Alex dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2023 a 14/10/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
1532	Iraci Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	01/08/2024 a 31/07/2025	01/07/2026 a 30/07/2026
1934	Jose Raimundo Dias	Agente Comunitário de Saúde	10/10/2023 a 09/10/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
2293	Lilian Cristina da Silva Campos	Agente Comunitário de Saúde	01/12/2021 a 30/11/2022	01/07/2026 a 30/07/2026
1541	Manoel dos Reis Barbosa Filho	Agente de Combate as Endemias	01/08/2023 a 31/07/2024	01/07/2026 a 30/07/2026
3252	Vera Lucia da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	27/02/2024 a 06/02/2025	01/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 789/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 789/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 30 **(trinta)** dias, aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1920	Silvio Martins Carneiro	Agente Comunitário de Saúde	08/10/2024 a 07/10/2025	06/07/2026 a 04/08/2026
4276	Tatiane Silva Pessoa	Agente Comunitário de Saúde	15/10/2024 a 14/10/2025	06/07/2026 a 04/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 794/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 794/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1678	Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana	Coordenador de Atenção Especializada	01/02/2024 a 31/04/2025	23/07/2026 a 01/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 23/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 795/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 795/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3901	Alessandra Maciel da Silva	Fisioterapeuta	01/01/2025 a 31/12/2025	08/07/2026 a 17/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 08/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 796/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 796/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2784	Elenice Alves Pio	Enfermeiro	01/12/2023 a 30/11/2024	13/07/2026 a 22/07/2026
1016	Lucineia Regina Beletati Santos	Agente de Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
1041	Marilza Aparecida Pereira Quixaba Mota	Agente de Saúde	12/05/2025 a 11/05/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
2267	Nizolene Fernandes Ramos Pires	Técnico em Enfermagem	15/05/2024 a 14/05/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
2272	Pedro Glaucivan Pereira	Farmacêutico Bioquímico	05/05/2025 a 04/05/2026	13/07/2026 a 22/07/2026
1539	Sivoneis Jose Teodoro	Agente de Combate as Endemias	01/01/2025 a 31/12/2026	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 763/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 763/2026

DE: 1º.07.2026

MARCIO SIMPIONI, Secretária Municipal de Finanças de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	Período Aquisitivo	Período Convertido
3565	Keila Adriana Santos Silva	Fiscal de Tributos Municipal	07/01/2024 a 06/01/2025	01/07/2026 a 10/07/2026
4295	Stelany Ribas Nogueira da Silva	Assistente Administrativo	07/01/2024 a 06/01/2025	01/07/2026 a 10/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Marcio Simpioni

Secretária Municipal de Finanças

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

PORTARIA Nº. 797/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 797/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4707	Emerson Pereira Bezerra	Assistente Administrativo	02/02/2025 a 01/02/2026	30/07/2026 a 08/08/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 30/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 784/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 784/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1678	Alessandra Laet do Nascimento Caldeira Santana	Coordenador de Atenção Especializada	01/02/2024 a 31/01/2025	13/07/2026 a 22/07/2026
2290	Iris Juliana Viotto Stupp	Farmacêutico Bioquímico	15/05/2025 a 14/05/2026	13/07/2026 a 22/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 13/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 783/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 783/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3429	Vagner de Souza Hansen	Motorista de Veiculos Pesados	21/01/2024 a 20/01/2025	21/07/2026 a 30/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 782/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 782/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2264	Liliane Aparecida Alves	Agente de Combate as Endemias	01/01/2024 a 31/12/2024	01/07/2026 a 10/07/2026
1016	Lucineia Regina Beletati Santos	Agente de Saúde	16/08/2024 a 15/08/2025	01/07/2026 a 10/07/2026
2267	Nizolene Fernandes Ramos Pires	Técnico em Enfermagem	15/05/2024 a 14/05/2025	01/07/2026 a 10/07/2026
2272	Pedro Glaucivan Pereira	Farmacêutico Bioquímico	05/05/2025 a 04/05/2026	01/07/2026 a 10/07/2026
1539	Sivoneis Jose Teodoro	Agente de Combate as Endemias	01/01/2025 a 31/12/2026	01/07/2026 a 10/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 799/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 799/2026

DE: 1º.07.2026

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, ocupado pelo Servidor Efetivo IRACI RODRIGUES, em virtude de aposentadoria.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Oficio n° 041/CP/2026 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Incapacidade para a Servidora Efetiva **IRACI RODRIGUES.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS,** ocupado pela servidora **IRACI RODRIGUES,** matrícula n° 1532, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, **por motivo de aposentadoria por incapacidade, conforme Protocolo n.º 4043/2026** e as devidas perícias médicas realizadas, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos a partir de 31/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 780/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 780/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4760	Priscila Correa da Luz	Enfermeiro	14/02/2025 a 13/02/2026	16/07/2026 a 25/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 16/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 779/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 779/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1911	Neide Clementino Filho	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2024 a 03/10/2025	06/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 800/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 800/2026

DE: 1º.07.2026

Dispõe sobre a Declaração de Vacância do Cargo de Merendeira, ocupado pela Servidora Efetiva* ADEILDE RODRIGUES DA SILVA*, em virtude de aposentadoria.

ROGERIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Oficio n° 040/CP/2026 do Comodoro-Previ, que solicita vacância do cargo para fins de Aposentadoria por Incapacidade para a Servidora Efetiva **ADEILDE RODRIGUES DA SILVA.**

RESOLVE,

Art. 1º. DECLARAR a Vacância do cargo de **Merendeira,** ocupado pela servidora **ADEILDE RODRIGUES DA SILVA,** matrícula n° 4802, lotada na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, **por motivo de aposentadoria por incapacidade, conforme Protocolo n.º 4042/2026** e as devidas perícias médicas realizadas, nesta municipalidade.

Art. 2º. A servidora será aposentada pelo COMODORO-PREVI.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação **com efeitos a partir de 31/07/2026.**

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 802/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 802/2026

DE: 1º.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 02.12.2026, da servidora efetiva **GEANE GRANDI, Professora PII, Matrícula nº. 2355, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026 (data em que realizou a perícia médica para readaptação)**.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 803/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 803/2026

DE: 1º.07.2026

IGOR TEODORO DE SOUZA, Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 19.11.2026, da servidora efetiva **JANAINA DA SILVA RIBEIRO, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 4306, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

a contar de 1º/07/2026.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 805/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 805/2026

DE: 1º.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 03.06.2027, da servidora efetiva **HERCILIA BENTO SABINO, Auxiliar de Serviço de Creche, Matrícula nº. 225, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 806/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 806/2026

DE: 1º.07.2026

DAIANE VIEIRA DOS ANJOS, Secretária Municipal de Educação e Cultura de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 10.04.2027, da servidora efetiva **FATIMA ANTUNES BICALHO, Auxiliar de Serviço de Gerais, Matrícula nº. 3633, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Daiane Vieira dos Anjos

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 807/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 807/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. PRORROGAR A READAPTAÇÃO PROFISSIONAL TEMPORÁRIA até 12.12.2026, da servidora efetiva **DEBORA REGINA SIGNOR, Odontóloga, Matrícula nº. 2279, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** conforme art. 15 da Lei Municipal nº. 1.329/2011 e art. 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 808/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 808/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER READAPTAÇÃO PROFISSIONAL PERMANENTE, a servidora efetiva **CELIA APARECIDA FRACASSO – Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 1921, lotada na Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com o art. 15, da Lei Municipal n.º 1.329/2011, artigos 17 e 18 da Lei Municipal nº. 1.519/2014, nesta municipalidade.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar de 01/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 778/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 778/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER FÉRIAS de 10 **(dez)** dias, a servidora municipal abaixo relacionada, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
2290	Iris Juliana Viotto Stupp	Farmacêutico Bioquímico	15/05/2025 a 14/05/2026	01/07/2026 a 10/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 1º/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 785/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 785/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
3901	Alessandra Maciel da Silva	Fisioterapeuta	01/01/2025 a 31/12/2025	20/07/2026 a 29/07/2026
4707	Emerson Pereira Bezerra	Assistente Administrativo	02/02/2025 a 01/02/2026	20/07/2026 a 29/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 20/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 786/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 786/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
1911	Neide Clementino Filho	Agente Comunitário de Saúde	04/10/2024 a 03/10/2025	16/07/2026 a 25/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 16/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 787/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 787/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário aos servidores abaixo relacionados, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4760	Priscila Correa da Luz	Enfermeiro	14/02/2025 a 13/02/2026	06/07/2026 a 15/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 06/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 781/2026 DE: 1º.07.2026

PORTARIA Nº. 781/2026

DE: 1º.07.2026

FABIO HENRIQUE CARRARO, Secretário Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o Decreto n°. 015/2025 de 26.02.2025, que Regulamenta a Lei Municipal n.º 1.933/2022, de 11.03.2022, dispondo sobre a desconcentração administrativa do Poder Executivo do Município de Comodoro-MT e dá outras providências.

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER a conversão de 10 (dez) dias de férias em Abono Pecuniário ao servidor abaixo relacionado, nesta municipalidade.

MAT.	NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
4815	Carlos Lima Fonseca	Assistente Social	13/04/2024 a 12/05/2025	10/07/2026 a 19/07/2026

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **a contar 10/07/2026.**

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, ao 1º dia do mês de julho do ano de 2026.

Fabio Henrique Carraro

Secretário Municipal de Saúde

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 03/2026 - VERSÃO 01

INSTRUÇÃO NORMATIVA SCI Nº. 03/2026 - Versão 01

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Unidade Executora: Lar da Criança Recanto Feliz

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania

Aprovação em 13/07/2026

Assunto: Dispõe sobre os procedimentos de gestão e prestação de contas dos Benefícios de Prestação Continuada (BPC), pensão e demais rendas dos acolhidos da Casa Lar Recanto Feliz.

TÍTULO I

DO OBJETIVO

Artigo 1º. Esta Instrução Normativa tem por finalidade regulamentar os procedimentos administrativos relativos à gestão, utilização, controle e prestação de contas dos recursos financeiros provenientes de Benefício de Prestação Continuada (BPC), pensão previdenciária, bem como quaisquer outras rendas, bens ou direitos pertencentes aos acolhidos da Casa Lar Recanto Feliz, assegurando a correta administração patrimonial, a transparência na aplicação dos recursos e a proteção integral dos interesses individuais dos acolhidos.

TÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Artigo 2º. A Instrução Normativa abrange o Lar da Criança Recanto Feliz e todas as unidades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

TÍTULO III

DOS CONCEITOS

Artigo 3º. Para fins desta Instrução Normativa, consideram-se:

I – Lar da Criança Recanto Feliz: abrigo institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, localizado no Município de Comodoro/MT. O referido abrigo constitui **medida de proteção provisória e excepcional**, utilizada como forma de transição para a colocação da criança ou adolescente em família substituta ou para o retorno à família de origem;

II – Tutela: instituto jurídico de proteção destinado à designação de um responsável legal (tutor) para cuidar de pessoas que não possuem plena capacidade civil, como menores órfãos ou incapazes e tem por finalidade assegurar a proteção jurídica e patrimonial do tutelado até que sua situação seja definitivamente resolvida;

III – Tutor: é a pessoa nomeada pelo Poder Judiciário para **administrar os bens d**as crianças e adolescentes cujos pais sejam desconhecidos, falecidos ou tenham sido suspensos ou destituídos do poder familiar, ou serão incluídos em programa de colocação familiar.

TÍTULO IV

DA BASE LEGAL E REGULAMENTAR

Artigo 4º. A normativa que se apresenta encontra amparo na:

1. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**;
2. **Lei nº 10.406/2002 (Código Civil)**;
3. Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;
4. **LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL — LEI Nº 8.742/1993;**
5. **LEI Nº 12.435/2011;**
6. **LEI MUNICIPAL Nº 1.326/2011, QUE INSTITUI O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS (PCCV) DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO (MT), ORIGINADA DO DESMEMBRAMENTO DA LEI Nº 685, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2001, BEM COMO SEUS ANEXOS E ALTERAÇÕES POSTERIORES;**
7. Lei Municipal nº 1.328/2011, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro-MT, autarquias e administração indireta (MT) por desmembramento da lei 685, de 21 de dezembro de 2001, anexos e alterações, o atualiza, e dá outras providências;
8. **Lei Municipal nº 1.683/2016**, que dispõe sobre a criação do abrigo institucional para crianças e adolescentes em situação de risco social, denominado **Lar da Criança Recanto Feliz**, no Município de Comodoro/MT, incluindo-o na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, a fim de viabilizar a manutenção do abrigo e estabelecer outras providências;
9. Art. 92, inciso I, da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), que equipara o dirigente da entidade de acolhimento institucional ao guardião para todos os efeitos de direito.

TÍTULO V

DAS RESPONSABILIDADES

Artigo 5º. Compete ao Coordenador(a) da Casa Lar, tutor(a), curador(a) ou responsável legal judicialmente designado, no âmbito de suas atribuições:

I – administrar os recursos financeiros pertencentes aos acolhidos com observância aos princípios da legalidade, moralidade, economicidade, transparência e responsabilidade administrativa;

II – assegurar que toda utilização dos recursos ocorra exclusivamente em benefício direto do acolhido titular do recurso;

III – manter controle documental individualizado, contendo registros de receitas, despesas, extratos bancários e documentos comprobatórios das movimentações realizadas;

IV – promover prestação de contas periódica e adequada perante os órgãos competentes;

V – responder administrativa, civil e eventualmente judicialmente por atos praticados em desconformidade com esta Instrução Normativa;

VI – manter segregação individualizada dos recursos financeiros, vedada qualquer utilização cruzada entre recursos pertencentes a acolhidos distintos.

§1º Para os fins desta Instrução Normativa, a atuação do dirigente ou coordenador da entidade de acolhimento institucional encontra fundamento no art. 92, inciso I, da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), segundo o qual o dirigente da entidade é equiparado ao guardião para todos os efeitos de direito, competindo-lhe representar os acolhidos na administração e gestão de seus interesses, inclusive aqueles de natureza patrimonial e financeira, sem prejuízo das atribuições do Poder Judiciário e do Ministério Público.

Artigo 6º. Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania:

I. Receber a prestação de contas;

II. Emitir parecer técnico de análise da prestação de contas apresentada.

TÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO

SUBTÍTULO I

Das Disposições Gerais

Artigo 7º. A gestão dos recursos deverá observar os seguintes princípios:

I – Legalidade;

II – Transparência;

III – Responsabilidade;

IV – Proteção integral;

V – Promoção da autonomia do acolhido;

VI – Uso exclusivo em benefício do acolhido.

Artigo 8º. Os recursos financeiros pertencentes aos acolhidos possuem caráter estritamente personalíssimo, sendo vedada sua utilização para custeio institucional, manutenção administrativa da unidade, pagamento de pessoal, reformas estruturais ou qualquer outra despesa que não esteja diretamente vinculada às necessidades individuais do respectivo titular.

SUBTÍTULO II

Da Gestão dos Benefícios

Artigo 9º. Na gestão dos recursos crianças e adolescentes deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I. Garantir o depósito de até **30% do benefício em conta poupança individualizada, visando constituir proteção patrimonial futura em favor do beneficiário;**

II. Destinar recursos para:

a) educação;

b) saúde;

c) vestuário;

d) lazer e convivência.

III. Promover educação financeira, conforme idade e capacidade;

IV. Elaborar o **Planejamento Individual de Utilização do Benefício**;

V. É vedado o uso para reformas, pagamento de equipe e/ou **manutenção da Casa Lar.**

SUBTÍTULO III

Das Despesas

Artigo 10. São consideradas despesas ordinárias:

I. Vestuário;

II. Higiene pessoal;

III. Transporte;

IV. Medicamentos;

V. Atividades educacionais e recreativas;

VI. Lazer;

VII. Saúde.

Artigo 11. Despesas extraordinárias deverão:

I. Ser justificadas por escrito;

II. Apresentar comprovação de necessidade;

III. Quando necessário, possuir autorização judicial ou técnica.

Artigo 12. Atendimentos particulares de saúde só serão permitidos quando:

I. Inexistentes na rede pública; ou

II. Caracterizados como urgência/emergência.

Artigo 13. Toda movimentação financeira deverá ocorrer preferencialmente por meio eletrônico, vedando-se saques em espécie, salvo situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas.

Artigo 14. É vedada aquisição de bens ou contratação de serviços junto a fornecedores que possuam vínculo direto com o responsável pela gestão dos recursos, salvo justificativa formal e demonstração de vantajosidade.

SUBTÍTULO IV

Da Organização Documental

Artigo 15. Cada acolhido deverá possuir:

I – Pasta individual física ou digital;

II – Registro de receitas e despesas;

III – Planejamento individual atualizado;

IV – Documentos comprobatórios organizados cronologicamente;

Artigo 16. Devem ser arquivados na pasta individual do acolhido:

I. Notas fiscais;

II. Recibos;

III. Comprovantes bancários;

IV. Extratos bancários;

V. Justificativas de despesas.

Artigo 17. Os documentos deverão permanecer arquivados pelo prazo mínimo de 05 anos, sem prejuízo de outros prazos legais.

SUBTÍTULO V

Da Prestação de Contas

Artigo 18. A prestação de contas será realizada:

I – trimestralmente;

II – mediante entrega à Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, com posterior disponibilização aos órgãos de controle externo, Ministério Público e Poder Judiciário.

Artigo 19. A prestação de contas deverá conter:

a) Identificação do acolhido;

b) Identificação do responsável;

c) Valor recebido;

d) Relação detalhada das despesas;

e) Saldo inicial e final;

f) Valor depositado em poupança;

g) Extratos bancários;

h) Notas fiscais e recibos;

i) Justificativa de despesas extraordinárias.

Artigo 20. Recebida a prestação de contas, a Secretaria Municipal deverá proceder análise formal e material, emitindo parecer conclusivo quanto à regularidade da aplicação dos recursos.

TÍTULO VII

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Artigo 21. A fiscalização quanto à gestão, utilização e prestação de contas dos recursos financeiros pertencentes aos acolhidos poderá ser exercida, no âmbito de suas competências legais, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo Ministério Público, pelo Poder Judiciário, pela Controladoria Geral e demais órgãos legalmente competentes.

Artigo 22. O descumprimento das disposições previstas nesta Instrução Normativa sujeitará os responsáveis à apuração de responsabilidade administrativa, sem prejuízo da aplicação de sanções civis, penais e demais medidas legalmente cabíveis.

Artigo 23. Em caso de dúvidas e/ou omissões geradas por esta Instrução Normativa deverão ser solucionadas junto a coordenação do Lar da Criança Recanto Feliz em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

Artigo 24. Faz parte integrante desta Instrução Normativa:

Anexo I – Modelo de justificativa para utilização do benefício em despesas extraordinárias;

Anexo II – Modelo de formulário de prestação de contas.

Artigo 25. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 13 de julho de 2026.

Rogério Vilela Victor de Oliveira — Prefeito Municipal

Juliana Postal Franquini Correa — Controladora Interna

Anexo I

JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO EM DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Mês: _____ **Ano:** _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Beneficiário(a): _____ **CPF:** _____

Nome do(a) Curador(a)/Responsável: _____ **CPF:** _____

Processo de Tutela/Curatela nº: _____ **Unidade:** Casa Lar Recanto Feliz

2. DESCRIÇÃO DA DESPESA EXTRAORDINÁRIA

(DESCREVER DETALHADAMENTE O PRODUTO OU SERVIÇO ADQUIRIDO)

Valor da despesa: R$ _____

Data da realização: _____ / _____ / _____

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

(Explicar por que a despesa é necessária e por que não se enquadra como despesa ordinária)

4. FUNDAMENTAÇÃO

(Assinalar e detalhar quando aplicável)

☐ Situação de urgência/emergência ☐ Recomendação médica/profissional (anexar) ☐ Necessidade específica do acolhido ☐ Outro: __

_____

5. DOCUMENTOS ANEXADOS

☐ Nota fiscal / recibo ☐ Orçamentos / cotações ☐ Laudo ou recomendação técnica ☐ Outros: _____

_____

DECLARAÇÃO

Declaro que a despesa realizada atende ao interesse exclusivo do(a) beneficiário(a), sendo necessária para sua saúde, bem-estar ou desenvolvimento, estando em conformidade com a normativa interna da Casa Lar Recanto Feliz.

Comodoro-MT,_____de_____202__

Assinatura do(a) Responsável: _____

Nome: _____

Visto da SASTC: _____

Nome: _____

ANEXO II

FORMULÁRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS – BPC / PENSÃO / BENEFÍCIOS

MÊS: _____**ANO:** _____

1. IDENTIFICAÇÃO

Nome do(a) Beneficiário(a): _____ **CPF:** _____

Nome do(a) Curador(a)/Responsável: _____ **CPF:** _____

Processo de Tutela/Curatela nº: _____ **Unidade:** Casa Lar Recanto Feliz

2. RESUMO FINANCEIRO

Total em conta no início do mês: R$ _____

Valor recebido no mês (BPC/Pensão/etc.): R$ _____

Total disponível no mês: R$ _____

Total de despesas realizadas: R$ _____

Valor depositado em poupança no mês: R$ _____

Saldo não utilizado (em conta): R$ _____

Total acumulado em poupança: R$ _____

3. DESPESAS ORDINÁRIAS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Total (R$)

TOTAL DESPESAS ORDINÁRIAS: R$ _____

4. DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Total (R$)

TOTAL DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS: R$ _____

5. DECLARAÇÃO

Declaro que as informações aqui apresentadas, bem como a documentação comprobatória em anexo, estão em conformidade com a normativa interna da **Casa Lar Recanto Feliz**, responsabilizando-me pela veracidade e consistência das informações.

Atesto que todas as despesas realizadas foram devidamente comprovadas e utilizadas exclusivamente em benefício do(a) acolhido(a), respeitando o caráter personalíssimo do benefício.

CAMARA MUNICIPAL DE COMODORO - EXTRATO DE PUBLICACAO DE EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação **Silvana Pereira Simonete** torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO - **EDITAL n° 002/2026**, tendo como objeto: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA, HIGIENE E LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO/MT**, cuja abertura ocorrerá às **09:00** horas (horário local) do **dia 28/07/ 2026**, na sala de licitação, localizada na Rua Bahia, 600-N, Bairro São Francisco de Assis nesta cidade. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site: https://www.comodoro.mt.leg.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com o Agente de Contratação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 27 de Julho de 2026.

Rosa Adriana Dourado Freitas

Agente de Contratação

TERMO DE ERRATA

FOI PUBLICADO NO DIA 23 DE JULHO DE 2026, NA PÁGINA 484, DO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO, O EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 079/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA N° 165/ 2025

Onde se lê:

DATA: 14/07/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO N° 079/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA N° 165/ 2025

Leia-se:

DATA: 14/07/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO N° 079/2026 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OBRA N° 165/ 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

RESUMO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com as disposições constitucionais referentes ao assunto, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado de Títulos, destinada a contratação imediata e formação de cadastro reserva das funções do Quadro Pessoal da Prefeitura Municipal e das vagas que forem criadas durante o prazo de validade deste Processo. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Legislação Municipal pertinente a este Processo Seletivo simplificado, com as instruções e os anexos que compõem o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

1. O Processo Seletivo Simplificado destinado aos cargos PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR ED. FÍSICA, PROF LETRAS/ LÍNGUA INGLESA, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇAO INFRAESTRUTURA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/ MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO, a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação - SME, endereço eletrônico: www.smeconfresa.com.br e compreenderá: 1ª etapa - provas de títulos; 2ª Etapa - comprovação de requisitos e solicitação de exames médicos, de caráter eliminatório.

1. As inscrições serão realizadas pelo site www.smeconfresa.com exclusivamente online: a partir do dia 28/ 07/2026 até o as 00hs do dia 24/08/2026. Para o (a) candidato (a), que efetivar mais de uma inscrição, será considerada válida somente a última inscrição efetivada, sendo entendida como efetivada. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.
2.

1. Os Títulos deverão ser anexados juntos da inscrição, todos em copias legível em espaço próprio no formulário de inscrição, dentro do período para inscrições.

1. As demais informações e o edital completo encontram-se disponíveis nos endereços eletrônico: www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial Eletrônico do Municípios de Confresa, disponível no endereço eletrônico:

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

BEATRIZ CAVALCANTE BESERRA

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

NEIVA GOMES COELHO

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1612/2026, Instrução Normativa 02/2026/SME e a Portaria 466/2026/SME de 13 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, destinado aos cargos de PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR ED. FÍSICA, PROF LETRAS/ LÍNGUA INGLESA, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇAO INFRAESTRUTURA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO, para o ano letivo 2026, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 001/2026 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de Cadastro de Reserva - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo os cargos vagos, ou em substituição, existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Centro Municipal de Educação Inclusiva de Confresa – CMEIC e na Secretaria Municipal de Educação, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 206 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.

1.2 Ressalta-se que o provimento das vagas constantes neste Edital fica estritamente condicionado ao prévio esgotamento da lista de aprovados, à expiração do prazo de validade ou à inexistência de candidatos remanescentes do Edital nº 004/2025. Dessa forma, a convocação dos candidatos habilitados no presente certame apenas ocorrerá após o encerramento definitivo de todas as obrigações e vacâncias relativas ao edital precedente, em observância à ordem cronológica de prioridade e aos princípios da eficiência e continuidade administrativa.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA.

2.1.1 O presente Processo Seletivo simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão carácter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.

A seleção para contratação imediata e criação de cadastro de reserva - CR para os cargos de PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR ED. FÍSICA, PROF LETRAS/ LÍNGUA INGLESA, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇAO INFRAESTRUTURA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO, será para provimento de pessoal nos respetivos cargos/funções, a saber:

2.1.2 PROFESSOR:

a) REGÊNCIA;

b) CADASTRO RESERVA

2.1.3 FONOAUDIÓLOGO;

a) REGÊNCIA;

b) CADASTRO RESERVA

2.1.4 TDI, ADI, TDE e AAE:

a) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil - creche e pré-escola).

b) AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (auxiliar os professores, em turmas de educação infantil e ensino fundamental, com estudantes que são público da Educação Especial, que possuem ou não laudo médico para atendimento como profissional de apoio)

c) TÉCNCO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (Atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.).

2.1.5 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE:

a) INFRAESTRUTURA;

b) NUTRIÇÃO

c) MOTORISTA;

d) VIGIA

2.2 Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 consistirá em prova de títulos referente à titulação acadêmica e certificação de formação continuada, conforme disposto nos anexos deste edital.

2.3 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.

2.4 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SME a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, em conformidade ao paragrafo 1.2 deste edital, de acordo com a necessidade do órgão central, do CMEIC e de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2026.

2.5 A carga horária do profissional será estabelecida de acordo com a Instrução Normativa e LC 046/2008

2.6 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos Profissionais da Educação do município de Confresa conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	C. Horária	SALÁRIO
PNSE - FONOAUDIOLOGO	30h	7994,88
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40h	2.137,43
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40h	2.137,43
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30h	1.718,39
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30h	1.718,39
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇAO INFRAESTRUTURA	30h	1.718,39
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30h	1.718,39
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30h	1.718,39
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	30h	2.578,74
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA INGLESA	20h	3.463,00
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	3.463,00
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	20h	3.463,00

2.7 Os cargos DISPONIBILIZADOS no presente edital, a convocação se dará mediante apresentação do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis pelas respetivas unidades.

2.8 Os cargos para formação de CADASTRO DE RESERVA - CR estão definidos no anexo I do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação de novas vagas aprovadas por lei, ou vacância do servidor efetivo ou seletista da vaga já existente.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;

3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos

não poderão alegar desconhecimento.

4.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, será responsável pela contagem de pontos, bem como, por responder aos possíveis recursos interpostos em qualquer etapa do certame.

4.3 As inscrições serão realizadas pelo site www.smeconfresa.com.br exclusivamente online.

4.3.1 É de responsabilidade do candidato preencher o formulário e anexar as cópias de todas as documentações necessárias para conferência pela comissão organizadora.

4.3.2 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuidor de mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender aos requisitos do cargo que irá concorrer.

4.3.3 O candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade, distinta daquela para a qual concorreu, desde que na localidade para onde pretende ir não tenha mais candidatos classificados.

4.3.4 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluído, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.

4.3.5 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.

4.3.6 No Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar a documentação necessária, de forma legível.

4.4 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido o envio de novos documentos ou realizar nova inscrição, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição válida.

4.5 A relação de inscritos será publicada no site da Secretaria Municipal de Educação (smeconfresa.com.br) e no diário oficial do município de Confresa.

4.5 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 no endereço de publicação.

4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

5.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá anexar todos, os comprovantes de escolaridade, de formação continuada de tempo de serviço, observando o anexo III deste edital. Ressalva-se que qualquer inexatidão dos mesmos o candidato(a) estará desclassificado.

5.2 Para comprovação dos títulos o candidato deverá:

5.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste, o atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.

5.2.1.1 Cursos de Educação Superior realizados em Instituições de Ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação em Instituições de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.

5.2.2 Para a comprovação de titulação (pós-graduação/especialização, mestrado ou doutorado), admitir-se- á somente a apresentação do certificado e, não serão considerados, em hipótese alguma, declaração, atestado de conclusão e conclusão de módulos de pós-graduação.

5.3 A Pessoa com deficiência poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a sua deficiência.

5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

5.3.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, suas alterações e demais legislações vigentes.

5.3.2 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.

5.3.2.1 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a sua apresentação, e deverá constar:

a) o tipo e o grau ou nível da deficiência;

b) limitações funcionais;

c) função para a qual está se candidatando;

d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;

e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina- CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.3.3 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026.

5.4 Das Vedações:

5.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026, o candidato que:

a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.

5.5 Da impossibilidade de atribuição:

5.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição:

a) não comparecer à atribuição após o ato de convocação, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;

b) não apresentar os documentos exigidos para atribuição.

5.5.2 Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.

5.5.3 O candidato somente será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 ao assinar Termo de Desistência ou quando do não comparecimento à convocação dentro do prazo regimental por lei.

5.6 Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:

5.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.

5.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

5.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

5.7.1 A candidata com contrato temporário na rede municipal de ensino, em estabilidade gestacional por força de lei, caso tenha interesse em concorrer a vaga para permanecer com o contrato temporário, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026;

5.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- Nº 001/2026 (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

6 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

6.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado, exclusivamente no site www.smeconfresa.com.br da SME, observando o quadro de vagas e os critérios constantes neste edital,

6.2 A seleção para todos os cargos será feita por Contagem de Pontos obedecendo a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

7. DO CARGO DE PROFESSOR

7.1 O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES SERÁ REALIZADO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, AS ATRIBUIÇÕES DEVIDAMENTE NOMEADA POR PORTARIA, APÓS A CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA 466/2026.

7.2 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:

7.2.1 participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;

7.2.2 elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;

7.2.3 participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar em que for atribuído;

7.2.4 desenvolver regência efetiva;

7.2.5 controlar e avaliar o rendimento escolar;

7.2.6 executar tarefas de recuperação dos alunos;

7.2.7 preencher o diário eletrônico com registro de frequência/infrequência, relatório do aluno e relação de conteúdo;

7.2.8 participar de reunião de trabalho;

7.2.9 desenvolver pesquisa educacional;

7.2.10 participar das formações continuadas proporcionadas pela secretaria municipal de educação.

7.3 DA ATRIBUIÇÃO:

7.3.1 A atribuição deverá ser feita de acordo com o componente curricular ou na unidocência, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a pontuação obtida pelo candidato.

7.3.2 A criação do CADASTRO DE RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos aos contratos temporários, obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Para o cargo de professor deve se observar:

7.4.1.1 Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação;

Nas turmas das escolas rurais, em carácter excepcional e diante da comprovada ausência de profissionais graduados em Pedagogia, será admitida a atribuição de vagas a docentes com formação distinta. Tal medida apenas será efetivada após o estrito esgotamento do Cadastro de Reserva local, sem que haja candidatos habilitados no componente curricular específico interessados na vaga. Para a ocupação dessas vacâncias, o docente com formação diversa deverá obrigatoriamente comprovar experiência prática em unidocência, garantindo-se, assim, a continuidade e a qualidade do processo pedagógico na localidade.

8. DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

8.1 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.

8.2 A investidura do candidato aprovado para no Cargo de Fonoaudiólogo será realizada mediante sua apresentação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa, observada a convocação segundo os critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, anexo III do presente Edital.

8.3 DOS REQUISITOS:

8.3.1 Ensino superior em fonoaudiologia e registro no respetivo Conselho.

8.4 DAS FUNÇÕES

8.4.1 Promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e tratando de crianças com problemas. Atender alunos das instituições de ensino; diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escuta, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias; elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para estudantes da rede municipal de ensino de Confresa com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico; emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação em fonoaudiologia; participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão; fiscalizar serviços de fonoaudiologia e atendimento prestado por entidades contratadas pela Prefeitura; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Difundir e discutir temas no âmbito escolar, relacionados aos conhecimentos da fonoaudiologia, que possam melhorar o processo educacional. Realizar intervenção prática no cotidiano escolar, com o objetivo de promover e prevenir as dificuldades, relacionadas à fala, vividas no processo de escolarização. Avaliar possíveis dificuldades de aprendizagem ou problemas que possam surgir no processo de escolarização, orientando familiares e professores sobre qual é a melhor maneira de lidar com os mesmos e encaminhar o caso quando necessário para diagnóstico subsequente e/ou tratamento; desenvolver ações esclarecedoras, junto com o corpo docente, para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos; participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico.

E OS DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

9. DOS CARGOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –TDE E AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:

9.1 A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil – ADI E Técnico em Documentação Escolar - TDE será realizado pela Comissão de Atribuição criada nos termos da Portaria 466/2026/SME, após a convocação, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, anexo III do presente Edital.

9.2 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

9.3 DOS REQUISITOS:

9.4 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto na Lei Complementar 046/2008 e da Lei Complementar 219/2023.

9.5 DAS FUNÇÕES:

9.6 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atribuições são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo

das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicos; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógica Administrativa da Escola; executar outras atividades semelhantes, penitentes à função.

9.7 AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - tem a função de promover a autonomia, a segurança, a participação e a inclusão do estudante com deficiência nas atividades escolares. Sua atuação é de apoio, sem substituir o trabalho pedagógico do professor. Entre suas principais atribuições estão: Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, quando necessário. Apoiar na organização de materiais e da rotina escolar. Favorecer a participação do estudante nas atividades propostas pelo professor. Auxiliar na comunicação e interação social, respeitando as orientações da equipe pedagógica. Garantir a segurança do estudante durante a permanência na escola. Estimular a autonomia, evitando realizar tarefas que o estudante consiga fazer sozinho. Colaborar com professores, coordenação e família, seguindo o Plano Educacional Individualizado (PEI), quando houver.

9.8 TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - cujas atividades são atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.).

10. DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE

10.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional, no cargo, será realizada pela Comissão de Atribuição criada nos termos da Portaria 466/2026/SME, após a convocação, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, anexo III do presente Edital

10.2 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) ou regido pela CLT independentemente da carga horária.

10.3 DOS REQUISITOS:

10.3.1 Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.

10.3.2 O candidato deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada e autorizada no respectivo Conselho.

10.3.3 Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição a CNH - categoria “D”. E terão prova prática de condução de ónibus com peso duplo na avaliação.

10.3.4 PROVA PRÁTICA - Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, de carácter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.

10.3.5 A prova prática será realizada no dia 16/08/2026 (domingo) com início às 8h00min e conduzida pelo Diretor de Transporte Escolar Adailto Araújo de Oliveira e sua equipe técnica e, caso haja necessidade, serão designadas novas datas, em horários diversos conforme estabelecido em Editais publicados em datas oportunas.

10.3.6 Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, categoria “D”, caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.

10.3.7 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.

10.3.8 LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: https://smeconfresa.com.br . É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.

10.3.9 Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respetivas pontuações divulgados nos endereços eletrônicos: https://smeconfresa.com.br devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.

10.3.10 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.

10.3.11 O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido

10.4 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - CONFORME ART. 7°, INCISO III E SUAS ALÍNEAS, DA LC Nº 046/2008

10.4.1 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas internas e externas incluindo serviços de jardinagem;

10.4.2 NUTRIÇÃO ESCOLAR, - cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;

10.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, contribuir com as ações escolares, inerentes ao cargo de Manutenção da Infraestrutura, orientas pelo gestor, durante o tempo em que permanecer no pátio escolar no seu turno de trabalho;

11. DA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

11.1 Para a atribuição dos candidatos, a Comissão de Atribuição deverá observar o disposto no item 5 deste edital, e seguir a ordem de classificação dos candidatos.

11.2 Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:

a) maior escolaridade;

b) maior tempo de serviço na rede pública de ensino;

c) maior idade.

11.2.1 Caso o candidato que apresentar diploma de Licenciatura Curta obtenha maior pontuação que o candidato que apresentar diploma de Licenciatura Plena, dar-se-á preferência ao candidato com Licenciatura Plena.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026;

b) apresentar a documentação legal comprovando os requisitos registrados na inscrição (item 5) e demais critérios dispostos neste edital;

c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.

d) apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:

1. PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

• Avaliação Médica (Médico do Trabalho).

2. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, NUTRIÇÃO E VIGIA:

• Avaliação Médica (Médico do Trabalho).

3. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

• Avaliação Médica (Médico do Trabalho).

e) o atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item

f) os exames complementares solicitados nos Itens 14.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

12.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

12.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.

12.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respetiva ao cargo que exercerá.

12.4 O contrato terá vigência até o dia 17 de dezembro de 2026, quando do término do calendário escolar ano 2026.

12.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

13. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:

a) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;

b) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;

c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;

d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarado e justificado com apontamento da compatibilidade de horários.

e) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;

f) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;

g) que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;

h) aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

i) que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o fluxo do bom desenvolvimento do pedagógico;

j) não apresentar a documentação exigida neste edital;

k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou qualquer outro tipo de violência contra pessoas independente de idade ou sexo, e ainda por improbidade administrativa;

l) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

13.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.

13.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, e houver registro via ata ou relatório do relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo deverá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;

13.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1 Da inscrição e contagem de pontos: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:

a) Os recursos deverão ser apresentados no endereço eletrônico www.smeconfresa.com.br , conforme as datas estabelecidas no anexo II deste edital.

b) A COMISSÃO ORGANIZADORA responderá aos recursos interpostos no prazo estabelecido no anexo II deste edital.

15. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

15.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1.1 O (a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.

15.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

15.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

15.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais de Confresa.

15.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026, divulgados no site da Secretaria municipal de Educação e diário oficial de Confresa, quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações.

16.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.

16.3 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do

contrato.

16.3.1 Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;

18.3.1 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:

a) substituições aos professores com afastamento legal;

b) junção de turmas;

c) desmembramento de turmas;

d) distrato/cessação;

e) posse de servidor mediante concurso público municipal.

16.4 O profissional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão de atribuírem na mesma unidade escolar.

16.5 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, será atribuído hora atividade conforme Lei Complementar Nº 279/2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.

16.6 Ao professor regente de classe, seja ele detentor de cargo efetivo ou em regime de contrato temporário, que venha a assumir nova regência (cadeira) nos termos da legislação vigente, é vedada a perceção cumulativa de horas-atividade. O servidor fará jus ao cômputo da hora-atividade correspondente a apenas uma das cargas horárias assumidas, sendo expressamente proibido o pagamento em duplicidade ou o acréscimo de "hora-atividade dobrada" sob o mesmo fato gerador, em observância ao princípio da economicidade e à proibição de bis in idem na remuneração de servidores públicos

16.7 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.

16.8 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

16.9 O descumprimento ao disposto no item 16.7 acarretará no impedimento do candidato em participar de processo seletivo na rede municipal de ensino de Confresa por três anos consecutivos.

16.10 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão.

16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026 designada para esse fim através das normativas vigentes;

16.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa/MT, 27 de julho de 2026.

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

BEATRIZ CAVALCANTE BESERRA

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

NEIVA GOMES COELHO

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO

Comissão organizadora – Portaria 466/2026

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO CALENDARIO 2026-VAGAS										
UNIDADE	FONOAUDIOLOGO	PROF/TECNICOS							APOIO	
		PEDAGOGO	PROF ED.FISICA	PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	ADI	TAE	TDE	NUTRI	INFRA	TRANSP
ESCOLAS URBANAS		10	4	1	15	15	3			
NOVA BRIDÃO		1								
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE		1								
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO		1								
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE										
PAU BRASIL										
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO										

PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA										
TANCREDO NEVES										
JACARE VALENTE				1						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1									
ROTA CÓRREGO DA ONÇA/CONFRESA										1
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE										1
TOTAL	1	13	4	2	15	15	3			2
TOTAL GERAL										55

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADI									
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE									
TECNICO EM DOCUMENTACAO ESCOLAR	TDE									
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TDI									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRICAO ESCOLAR									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INFRAESTRUTURA ESCOLAR									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VIGILANCIA PATRIMONIAL									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS - CADASTRO DE RESERVA

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO CALENDARIO 2026-CADASTRO DE RESERVA													
UNIDADE	PROF/TECNICOS										APOIO		
	FONOAUDIOLOGO	NUTRICIONISTA	PEDAGOGO	PROF ED.FISICA	PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	ADI	TAE	TDE	TDI	NUTRI	INFRA	VIGI	TRANSP
ESCOLAS URBANAS			150	10	10	60		20	70	40	43	35	
NOVA BRIDÃO			3				2		4	2	2		
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE			2				2		3	2	2		
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO			4						2	2	3		
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE			3						3	3	3		
PAU BRASIL							2		3	2	2		
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO			4						3	3	3		
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA			3				2		2	2	3		
TANCREDO NEVES			3				1		3	2	2		
JACARE VALENTE			5		3				3	2			
SECRETARIA DE EDUCACAO	5	3											
ROTA CORGÃO-OURO VERDE/JACARÉ VALENTE													2
ROTA DRÁCULA/JACARÉ VALENTE													2
ROTA VALDECI/JACARÉ VALENTE													2
ROTA PEDRO DAS MOÇAS/JACARÉ VALENTE													2
ROTA NOVA CONFRESA/JACARÉ VALENTE													2
ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO/JACARÉ VALENTE													2
ROTA MARIA CAPIM/JACARÉ VALENTE													2
ROTA EPIFANIA/JACARÉ VALENTE													2
ROTA NOVA RONDÔNIA/SOL NASCENTE													2
ROTA TERRA ROXA/SOL NASCENTE													2
ROTA SETOR PALMEIRA/SOL NASCENTE													2
ROTA POSTINHO/S.FRANCISCO/SOL NASCENTE													2
ROTA NOVA ERA/SOL NASCENTE													2
ROTA SAPEVA/ALDEIA URUBU BRANCO													2
ROTA CÓRREGO DA ONÇA/CONFRESA													2
ROTA FAZENDA HILÁRIO/CONFRESA													2
ROTA PIETROBOM/CONFRESA													2
ROTA PLACA DO PNEU/CONFRESA													2
ROTA SABINO/CONFRESA													2
ROTA QUEBRADÃO/PIRACICABA/CONFRESA													2
ROTA PA XAVANTE/CONFRESA													2
ROTA LUTA FAZENDA SANTA ANA/CONFRESA													2
ROTA PARAISO/CONFRESA													2
ROTA CÓRREGO DO OURO/AGEMIRO/CONFRESA													2
ROTA OURO BRANCO/ECO PARK/CONFRESA													2
ROTA EXPOFRESA/TIM/CONFRE-													2

SA													
ROTA ARCO IRIS II/SUDOESTE/ CONFRESA													2
ROTA TRIUNFO I E II/ARCO ÍRIS/ CONFRESA													2
ROTA BURITI/TANCREDO NEVES													2
ROTA PIRACICABA/TANCREDO NEVES													2
ROTA MATA AZUL/PAU BRASIL													2
ROTA SÃO VICENTE/PAU BRASIL													2
ROTA BARRA GRANDE/PAU BRASIL													2
ROTA DEDE JAIR/PAU BRASIL													2
ROTA PARAGUAI/NOVA BRIDÃO													2
ROTA MARIA/NOVA BRIDÃO													2
ROTA 150 BRIDÃO/NOVA BRIDÃO													2
ROTA PLACA SABIÁ/NOVA BRIDÃO													2
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE													2
ROTA AYRTON SENNA/BRANCA DE NEVE													2
ROTA MONTEIRO LOBATO/ BRANCA DE NEVE													2
ROTA INDEPENDENTE I/PORTO VELHO/VERANÓPOLIS													2
ROTA PORTO ESPERANÇA/VERANÓPOLIS													2
ROTA PORTAL AMÂZONIA/VERANÓPOLIS													2
ROTA SANTA LUZIA/VERANÓPOLIS													2
ROTA SOSSEGO/VERANÓPOLIS													2
ROTA SANTA MARTA/VERANÓPOLIS													2
ROTA 07 DE SETEMBRO/SANTO ANTÔNIO													2
ROTA PÉ DE GALINHA/SANTO ANTÔNIO													2
ROTA PEDRO MADEIRA/SANTO ANTÔNIO													2
ROTA ÁGUA LIMPA/SANTO ANTÔNIO													2
TOTAL	5	3	177	10	13	60	9	20	96	60	63	35	102
TOTAL GERAL													653

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADI			
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE			
TECNICO EM DOCUMENTACAO ESCOLAR	TDE			
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TDI			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRICAO ESCOLAR			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INFRAESTRUTURA ESCOLAR			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VIGILANCIA PATRIMONIAL			
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
28/07/ 2026	Publicação edital	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
29/07/ 2026 a 10/08/ 2026	Período de inscrição	No site www.smeconfresa.com.br Secretaria Municipal de Educação de Confresa
11/08/ 2026	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
12 á 13/ 08/2026	Prazo para interpor recurso para Inscrição	No site www.smeconfresa.com.br Secretaria Municipal de Educação de Confresa
14/08/ 2026	Resultado final dos inscritos para processo seletivo Nº 001/2026	No site www.smeconfresa.com.br Secretaria Municipal de Educação de Confresa
14/08/ 2026	Convocação prova prática para os motoristas	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
16/08/ 2026	Realização da prova pratica para os motoristas	Local; Rua Santo Afonso, Setor Morada Nova – No pátio da Secretaria Municipal de Obra.
17/08/ 2026	Divulgação do Resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
18 á 19/ 08/2026	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar	No site www.smeconfresa.com.br Secretaria Municipal de Educação de Confresa
20/08/ 2026	Divulgação da resposta ao recurso contra o resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
24/08/ 2026	Divulgação do Resultado final e Homologação do Processo Seletivo	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
24/08/ 2026	Publicação do Edital de Convocação	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO IV – CONTAGEM DE PONTOS

I - NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO.

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Pós-graduação	Doutorado	50 (Cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (Quarenta) pontos
	Especialização	35 (Trinta e Cinco) pontos
Graduação	Licenciatura plena / Ensino Superior	25 (Vinte Cinco) pontos
FORMAÇÃO DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de Artigos, nos últimos 3 (três) anos (Máx: 2 artigos - 1 ponto cada. Optarem para concorrer na uni docência com outra formação		02 (Dois) pontos
Ministrante de Palestra/Curso ou Organização de Evento, nos últimos 3 (três) anos (Máx: 3 certificados - 1 ponto cada)		03 (Três) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA QUE ESTÁ CONCORRENDO ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
TEMPO DE SERVIRÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 1 ponto por ano de experiência (Máximo: 10 anos)		10 (Dez) pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES		
I – Maior escolaridade;		
II – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;		
III – Maior idade.		

ANEXO V- NÍVEL MÉDIO ADI, TDI, TAE e TDE

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
FORMAÇÃO	Pedagogia	50 (Cinquenta) pontos
	Outra Graduação	35 (Trinta e Cinco) pontos
	Ensino Médio	20 (Vinte) pontos
FORMAÇÃO DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de Artigos nos últimos 3 (três) anos (Máx: 2 artigos - 1 ponto cada) Optarem para concorrer na uni docência com outra formação		02 (Dois) pontos
Ministrante de Palestra/Curso ou Organização de Evento nos últimos 3 (três) anos (Máx: 3 certificados - 1 ponto cada)		03 (Três) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA QUE ESTÁ CONCORRENDO ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
TEMPO DE SERVIRÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 1 ponto por ano de experiência (Máximo: 10 anos)		10 (Dez) pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES		
I – Maior escolaridade;		
II – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;		
III – Maior idade.		

ANEXO VI - ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANTE, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TRANSPORTE

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
FORMAÇÃO	Graduação	55 (Cinquenta e Cinco) pontos
	Ensino Médio Técnico	40 (Quarenta) Pontos
	Ensino Médio	35 (Trinta e Cinco) pontos
	Ensino Fundamental	20 (Vinte) pontos
FORMAÇÃO DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de Artigos nos últimos 3 (três) anos (Máx: 2 artigos - 1 ponto cada) Optarem para concorrer na uni docência com outra formação		02 (Dois) pontos
Ministrante de Palestra/Curso ou Organização de Evento nos últimos 3 (três) anos (Máx: 3 certificados - 1 ponto		

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 001/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Complementar 046/2008, Lei 1612/2026, Instrução Normativa 02/2026/SME e a Portaria 466/2026/SME de 13 de julho de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, este edital que estabelece normas e instruções para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, destinado aos cargos de PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR ED. FÍSICA, PROF LETRAS/ LÍNGUA INGLESA, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO, para o ano letivo 2026, para contratação imediata e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL Nº 001/2026 é destinado à seleção de profissionais para contratação imediata e criação de Cadastro de Reserva - CR para atuarem em estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, exclusivamente para atender à

necessidade temporária de excepcional interesse público, suprindo os cargos vagos, ou em substituição, existentes nas escolas da Rede Municipal de Ensino, no Centro Municipal de Educação Inclusiva de Confresa – CMEIC e na Secretaria Municipal de Educação, mediante contrato temporário, com fulcro no inciso IX do artigo 37 da CF, bem como no inciso VI, artigo 206 da CF, LC 046/2008 e legislações correlatas.
1.2 Ressalta-se que o provimento das vagas constantes neste Edital fica estritamente condicionado ao prévio esgotamento da lista de aprovados, à expiração do prazo de validade ou à inexistência de candidatos remanescentes do Edital nº 004/2025. Dessa forma, a convocação dos candidatos habilitados no presente certame apenas ocorrerá após o encerramento definitivo de todas as obrigações e vacâncias relativas ao edital precedente, em observância à ordem cronológica de prioridade e aos princípios da eficiência e continuidade administrativa.

2. ENTIDADE EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

2.1 A realização do processo seletivo simplificado é de responsabilidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CONFRESA.
2.1.1 O presente Processo Seletivo simplificado será feito em obediência aos princípios da publicidade, impessoalidade, igualdade e moralidade e demais princípios estabelecidos na Constituição Federal. As informações prestadas pelos candidatos terão carácter confidencial. Cumpre destacar que a constatação de informações inverídicas por parte do candidato o excluirá automaticamente de qualquer fase do processo seletivo.
A seleção para contratação imediata e criação de cadastro de reserva - CR para os cargos de PROFESSOR PEDAGOGO, PROFESSOR ED. FÍSICA, PROF LETRAS/ LÍNGUA INGLESA, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, TÉCNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR,TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇAO INFRAESTRUTURA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR, AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR e PROFESSOR DE NÍVEL MÉDIO MAGISTÉRIO, será para provimento de pessoal nos respetivos cargos/funções, a saber:

2.1.2 PROFESSOR:

a) REGÊNCIA;
b) CADASTRO RESERVA
2.1.3 FONOAUDIÓLOGO;
a) REGÊNCIA;
b) CADASTRO RESERVA
2.1.4 TDI, ADI, TDE e AAE:
a) TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (auxiliar de turmas nas salas de Educação Infantil - creche e pré-escola).
b) AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (auxiliar os professores, em turmas de educação infantil e ensino fundamental, com estudantes que são público da Educação Especial, que possuem ou não laudo médico para atendimento como profissional de apoio)
c) TÉCNCO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR (Atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.).
2.1.5 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - AAE:
a) INFRAESTRUTURA;
b) NUTRIÇÃO
c) MOTORISTA;
d) VIGIA
2.2 Este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 consistirá em prova de títulos referente à titulação acadêmica e certificação de formação continuada, conforme disposto nos anexos deste edital.
2.3 Antes de se inscrever neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026, o interessado deverá observar as normas estabelecidas no presente edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para uma vez convocado, realizar o contrato.
2.4 A inscrição e participação do candidato no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ficando à cargo da SME a contratação dos candidatos, respeitando a ordem de classificação final, em conformidade ao paragrafo 1.2 deste edital, de acordo com a necessidade do órgão central, do CMEIC e de cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino, dentro do ano letivo de 2026.
2.5 A carga horária do profissional será estabelecida de acordo com a Instrução Normativa e LC 046/2008
2.6 O vencimento do profissional com contrato temporário será estabelecido conforme tabela do piso salarial pago aos Profissionais da Educação do município de Confresa conforme a LC 046/2008 e suas alterações para atualização da tabela salarial, conforme quadro abaixo:

CARGO	C. Horária	SALÁRIO
PNSE - FONOAUDIOLOGO	30h	7994,88
AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	40h	2.137,43
TECNICO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	40h	2.137,43
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	30h	1.718,39
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	30h	1.718,39
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇAO INFRAESTRUTURA	30h	1.718,39
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO ESCOLAR	30h	1.718,39
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	30h	1.718,39
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	30h	2.578,74
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/LÍNGUA INGLESA	20h	3.463,00
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	3.463,00
PROFESSOR DE LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA	20h	3.463,00

2.7 Os cargos DISPONIBILIZADOS no presente edital, a convocação se dará mediante apresentação do quadro de aulas livres ou vagas disponíveis pelas respetivas unidades.
2.8 Os cargos para formação de CADASTRO DE RESERVA - CR estão definidos no anexo I do presente edital, e a convocação se dará mediante apresentação de novas vagas aprovadas por lei, ou vacância do servidor efetivo ou seletista da vaga já existente.

3. DOS REQUISITOS

3.1 Para participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026 o candidato deve ser brasileiro nato ou naturalizado;
3.2 Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 69 (sessenta e nove) anos, no momento da apresentação dos documentos, conforme disposto no item 4 deste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica em conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais os candidatos não poderão alegar desconhecimento.
4.2 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2026, será responsável pela contagem de pontos, bem como, por responder aos possíveis recursos interpostos em qualquer etapa do certame.
4.3 As inscrições serão realizadas pelo site www.smeconfresa.com.br exclusivamente online.
4.3.1 É de responsabilidade do candidato preencher o formulário e anexar as cópias de todas as documentações necessárias para conferência pela comissão organizadora.
4.3.2 O candidato deverá atentar-se ao preenchimento do formulário de inscrição quanto ao cargo pretendido, e se possuidor de mais de uma habilitação, preencher somente com aquela que melhor atender aos requisitos do cargo que irá concorrer.
4.3.3 O candidato a contrato temporário poderá inscrever-se para um único cargo. Os candidatos classificados poderão optar por prestar serviços em outra localidade, distinta daquela para a qual concorreu, desde que na localidade para onde pretende ir não tenha mais candidatos classificados.
4.3.4 Para a inscrição, no que tange à formação/titulação, deve se considerar o ponto da maior titulação que o profissional houver concluí-

do, não sendo permitido selecionar dois títulos ou mais para o mesmo nível de formação.
4.3.5 Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição, realizada e efetivada por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último.
4.3.6 No Formulário de Solicitação de Inscrição, o candidato deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar a documentação necessária, de forma legível.
4.4 Uma vez encerrado o período das inscrições, não será permitido o envio de novos documentos ou realizar nova inscrição, ficando a atribuição vinculada ao critério de opção da última inscrição válida.
4.5 A relação de inscritos será publicada no site da Secretaria Municipal de Educação (smeconfresa.com.br) e no diário oficial do município de Confresa.
4.5 É de responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 no endereço de publicação.
4.6 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do processo de seleção, a COMISSÃO ORGANIZADORA poderá cancelar a inscrição ou eliminar candidatos aprovados ou classificados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Nº 001/2026, desde que verificada a falsidade em qualquer documento e/ou irregularidade em informações fornecidas pelo candidato.

5. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

5.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, deverá anexar todos, os comprovantes de escolaridade, de formação continuada de tempo de serviço, observando o anexo III deste edital. Ressalva-se que qualquer inexatidão dos mesmos o candidato(a) estará desclassificado.
5.2 Para comprovação dos títulos o candidato deverá:
5.2.1 Apresentar o diploma emitido por Instituição de Ensino Superior - IES com curso (de graduação) autorizado pelo órgão competente, ou, na falta deste, o atestado de conclusão de curso superior acompanhado do histórico escolar constando data de colação de grau, observando que o prazo de validade para os atestados de conclusão de curso será de no máximo, 02 (dois) anos, a contar da data de colação de grau.
5.2.1.1 Cursos de Educação Superior realizados em Instituições de Ensino fora do território nacional, somente serão aceitos mediante apresentação de documentos de convalidação em Instituições de Ensino Superior - IES Federal, devidamente credenciadas no território nacional.
5.2.2 Para a comprovação de titulação (pós-graduação/especialização, mestrado ou doutorado), admitir-se- á somente a apresentação do certificado e, não serão considerados, em hipótese alguma, declaração, atestado de conclusão e conclusão de módulos de pós-graduação.
5.3 A Pessoa com deficiência poderá concorrer com os demais candidatos no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026, desde que as atribuições do cargo para o qual se candidata sejam compatíveis com a sua deficiência.
5.3.1 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificar a deficiência e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.
5.3.1.1 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas condições estabelecidas no Artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/99, suas alterações e demais legislações vigentes.
5.3.2 O candidato, mediante convocação, além dos documentos exigidos, deverá apresentar às suas expensas, Laudo Médico (original), devidamente periciado e emitido por especialista da área atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições da função pretendida.
5.3.2.1 No laudo médico/perícia, emitido impreterivelmente nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a sua apresentação, e deverá constar:
a) o tipo e o grau ou nível da deficiência;
b) limitações funcionais;
c) função para a qual está se candidatando;
d) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo/função pretendida;
e) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina- CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
5.3.3 O candidato que apresentar laudo médico devidamente periciado, que ateste a incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo/função pretendida, será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026.
5.4 Das Vedações:
5.4.1 Será excluído do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026, o candidato que:
a) Teve o contrato temporário rescindido e ou foi demitido a bem do serviço público a título de penalidade, nos últimos 5 (cinco) anos, em cujo processo foi observado o exercício do contraditório e da ampla defesa.
5.5 Da impossibilidade de atribuição:
5.5.1 O candidato que se enquadrar nos critérios a seguir, ficará impossibilitado de participar da atribuição:
a) não comparecer à atribuição após o ato de convocação, ou não manifestar interesse nas aulas e/ou vagas ofertadas na data estabelecida;
b) não apresentar os documentos exigidos para atribuição.
5.5.2 Ficará completamente impedido de atribuição, o candidato que possuir acúmulo ilegal de cargos na forma da Lei.
5.5.3 O candidato somente será considerado desistente deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026 ao assinar Termo de Desistência ou quando do não comparecimento à convocação dentro do prazo regimental por lei.
5.6 Da Licença Maternidade de Servidora de Contrato Temporário:
5.6.1 Não há impedimento à servidora de contrato temporário que, no decurso do ano letivo vigente, por inaptidão temporária devido a licença maternidade que adentre no ano letivo seguinte possa participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026, ficando afastada de suas funções até o término da referida licença.
5.6.2 A inaptidão temporária da servidora candidata a contrato temporário, por motivo de licença maternidade, no decurso do ano letivo, será justificada somente com apresentação de atestado médico, ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa.

5.7 DA SERVIDORA GESTANTE:

5.7.1 A candidata com contrato temporário na rede municipal de ensino, em estabilidade gestacional por força de lei, caso tenha interesse em concorrer a vaga para permanecer com o contrato temporário, deverá participar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Nº 001/2026;
5.7.2 A candidata em gozo da licença maternidade terá sua estabilidade provisória mantida, sendo que para a atribuição, será observada a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- Nº 001/2026 (não haverá prioridade na ordem classificatória para atribuição da gestante);

6 DA SELEÇÃO/CLASSIFICAÇÃO

6.1 A inscrição será realizada pelo próprio interessado, exclusivamente no site www.smeconfresa.com.br da SME, observando o quadro de vagas e os critérios constantes neste edital,
6.2 A seleção para todos os cargos será feita por Contagem de Pontos obedecendo a classificação por cargos e áreas previstas neste edital.

7. DO CARGO DE PROFESSOR

7.1 O PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES SERÁ REALIZADO PELA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO, AS ATRIBUIÇÕES DEVIDAMENTE NOMEADA POR PORTARIA, APÓS A CONVOCAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NA PORTARIA 466/2026.

7.2 Principais funções/atribuições, além das constantes no Artigo 6º da LC 046/2008:
7.2.1 participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público municipal de Educação Básica;
7.2.2 elaborar planos, programas e projetos educacionais no âmbito específico de sua atuação;
7.2.3 participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da unidade escolar em que for atribuído;
7.2.4 desenvolver regência efetiva;
7.2.5 controlar e avaliar o rendimento escolar;
7.2.6 executar tarefas de recuperação dos alunos;
7.2.7 preencher o diário eletrônico com registro de frequência/infrequência, relatório do aluno e relação de conteúdo;
7.2.8 participar de reunião de trabalho;
7.2.9 desenvolver pesquisa educacional;

7.2.10 participar das formações continuadas proporcionadas pela secretaria municipal de educação.

7.3 DA ATRIBUIÇÃO:

7.3.1 A atribuição deverá ser feita de acordo com o componente curricular ou na unidocência, conforme escolha informada no ato da inscrição, observando as regras e a pontuação obtida pelo candidato.
7.3.2 A criação do CADASTRO DE RESERVA - CR e posterior atribuição dos candidatos aos contratos temporários, obedecerá rigorosamente a pontuação (após validação dos documentos) obtida na Classificação Final, por ordem decrescente de pontuação, de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade de cada unidade escolar.

7.4 DOS REQUISITOS:

7.4.1 Para o cargo de professor deve se observar:
7.4.1.1 Ser graduado em Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação;
Nas turmas das escolas rurais, em carácter excepcional e diante da comprovada ausência de profissionais graduados em Pedagogia, será admitida a atribuição de vagas a docentes com formação distinta. Tal medida apenas será efetivada após o estrito esgotamento do Cadastro de Reserva local, sem que haja candidatos habilitados no componente curricular específico interessados na vaga. Para a ocupação dessas vacâncias, o docente com formação diversa deverá obrigatoriamente comprovar experiência prática em unidocência, garantindo-se, assim, a continuidade e a qualidade do processo pedagógico na localidade.

8. DO CARGO DE FONOAUDIÓLOGO

8.1 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) independentemente da carga horária.
8.2 A investidura do candidato aprovado para no Cargo de Fonoaudiólogo será realizada mediante sua apresentação ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Confresa, observada a convocação segundo os critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, anexo III do presente Edital.
8.3 DOS REQUISITOS:
8.3.1 Ensino superior em fonoaudiologia e registro no respetivo Conselho.
8.4 DAS FUNÇÕES
8.4.1 Promover o desenvolvimento intelectual, social e educacional de crianças nas escolas, estabelecendo programas e consultas, efetuando pesquisas, treinando professores e tratando de crianças com problemas. Atender alunos das instituições de ensino; diagnosticar deficiências relativas à comunicação oral e escuta, voz e audição mediante a realização de exames fonéticos de linguagem, audiométricos e outras técnicas próprias; elaborar e desenvolver programas de treinamento ou tratamento para estudantes da rede municipal de ensino de Confresa com distúrbios de voz, fala, linguagem, expressão do pensamento, verbalização e audição, conforme diagnóstico; emitir pareceres quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade de reabilitação em fonoaudiologia; participar de equipes multiprofissionais na identificação de distúrbios de audição e de linguagem em suas formas de expressão; fiscalizar serviços de fonoaudiologia e atendimento prestado por entidades contratadas pela Prefeitura; executar outras tarefas referentes ao cargo; executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função. Difundir e discutir temas no âmbito escolar, relacionados aos conhecimentos da fonoaudiologia, que possam melhorar o processo educacional. Realizar intervenção prática no cotidiano escolar, com o objetivo de promover e prevenir as dificuldades, relacionadas à fala, vividas no processo de escolarização. Avaliar possíveis dificuldades de aprendizagem ou problemas que possam surgir no processo de escolarização, orientando familiares e professores sobre qual é a melhor maneira de lidar com os mesmos e encaminhar o caso quando necessário para diagnóstico subsequente e/ou tratamento; desenvolver ações esclarecedoras, junto com o corpo docente, para as famílias sobre o desenvolvimento acadêmico dos alunos; participar com toda equipe da escola da construção de seu projeto político pedagógico.
E OS DEMAIS CARGOS DE NIVEL SUPERIOR

9. DOS CARGOS DE TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - TDI TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL –TDE E AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – ADI:

9.1 A atribuição do Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI, Auxiliar em Desenvolvimento Infantil – ADI E Técnico em Documentação Escolar - TDE será realizado pela Comissão de Atribuição criada nos termos da Portaria 466/2026/SME, após a convocação, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, anexo III do presente Edital.
9.2 É vedada a acumulação destes cargos com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal), independentemente da carga horária.

9.3 DOS REQUISITOS:

9.4 Ter formação de Ensino Médio (completo), conforme previsto na Lei Complementar 046/2008 e da Lei Complementar 219/2023.
9.5 DAS FUNÇÕES:
9.6 TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - cujas atribuições são: desenvolver o processo lúdico, prazeroso, recreativo expressivo das crianças na educação infantil; executar atividades diárias com recreação de crianças; participar em conjunto com os demais educadores do planejamento, da execução e da avaliação das atividades propostas; colaborar e assistir permanentemente o professor no processo de desenvolvimento das atividades técnico-pedagógicos; ajudar nas terapias ocupacionais e físicas, aplicando cuidados especiais com deficientes e dependentes; assegurar que as crianças tenham suas necessidades básicas de higiene, alimentação e repouso atendidos de forma adequada; auxiliar o professor quanto à observação de registros e avaliação do comportamento e desenvolvimento infantil; acompanhar as crianças em atividades sociais e culturais programada pela unidade escolar; zelar pela segurança das crianças; cumprir as demais atribuições determinadas na proposta Pedagógica Administrativa da Escola; executar outras atividades semelhantes, penitentes à função.
9.7 AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - tem a função de promover a autonomia, a segurança, a participação e a inclusão do estudante com deficiência nas atividades escolares. Sua atuação é de apoio, sem substituir o trabalho pedagógico do professor. Entre suas principais atribuições estão: Auxiliar o estudante nas atividades de alimentação, higiene e locomoção, quando necessário. Apoiar na organização de materiais e da rotina escolar. Favorecer a participação do estudante nas atividades propostas pelo professor. Auxiliar na comunicação e interação social, respeitando as orientações da equipe pedagógica. Garantir a segurança do estudante durante a permanência na escola. Estimular a autonomia, evitando realizar tarefas que o estudante consiga fazer sozinho. Colaborar com professores, coordenação e família, seguindo o Plano Educacional Individualizado (PEI), quando houver.
9.8 TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR - cujas atividades são atuar no gerenciamento de informações, elaborar documentos, controlar correspondência física e eletrônica, prestar serviços internos para melhorar a rotina de expedição de documentos, gerir suprimentos, arquivar documentos físicos e eletrônicos auxiliando na execução de suas tarefas administrativas e em reuniões e, demais atividades inerentes ao cargo.).

10. DO CARGO DE APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE

10.1 A atribuição do Apoio Administrativo Educacional, no cargo, será realizada pela Comissão de Atribuição criada nos termos da Portaria 466/2026/SME, após a convocação, e critérios de classificação obtidos no Formulário de Inscrição e Contagem de Pontos, anexo III do presente Edital
10.2 É vedada a acumulação deste cargo com qualquer outro cargo público (estadual, municipal e/ou federal) ou regido pela CLT independentemente da carga horária.
10.3 DOS REQUISITOS:
10.3.1 Ter formação de Ensino Fundamental completo, conforme LC 046/2008.
10.3.2 O candidato deverá apresentar Histórico Escolar ou Atestado de Conclusão do Ensino Fundamental emitido por Instituição de Ensino devidamente credenciada e autorizada no respectivo Conselho.
10.3.3 Os candidatos ao cargo de Apoio Administrativo Educacional - Motorista, deverão apresentar, no ato da inscrição a CNH - categoria "D". E terão prova prática de condução de ônibus com peso duplo na avaliação.
10.3.4 PROVA PRÁTICA - Submeter-se-ão à prova prática os candidatos as funções de APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, de carácter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos sendo considerado aprovado o candidato que obtiver o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos na referida prova.
10.3.5 A prova prática será realizada no dia 16/08/2026 (domingo) com início às 8h00min e conduzida pelo Diretor de Transporte Escolar Adailto Araújo de Oliveira e sua equipe técnica e, caso haja necessidade, serão designadas novas datas, em horários diversos conforme estabelecido em Editais publicados em datas oportunas.

10.3.6 Os candidatos deverão comparecer no local indicado para realização da prova, munidos do comprovante de inscrição e documento de identidade; carteira nacional de habilitação, categoria "D", caso contrário, não poderão efetuar a referida prova.
10.3.7 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de provas e na lista de presença.
10.3.8 LOCAL: O local e o horário de realização da prova Prática, para o qual deverá se dirigir o candidato será divulgado nos endereços eletrônicos: https://smeconfresa.com.br . É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova Prática e comparecimento no horário determinado.
10.3.9 Os candidatos convocados para a prova prática, conforme cronograma do Processo Seletivo Simplificado terá seus nomes e respetivas pontuações divulgados nos endereços eletrônicos: https://smeconfresa.com.br devendo os candidatos que participarão desta fase comparecer no local de realização da mesma.
10.3.10 Em hipótese alguma será realizada qualquer prova fora dos locais, horários e datas determinados, e sob nenhum pretexto ou motivo, haverá segunda chamada para a realização da prova, sendo atribuída a nota 0 (zero) ao candidato ausente ou retardatário, seja qual for o motivo alegado.
10.3.11 O Candidato DEVE ESTAR CIENTE QUE SOMENTE SERÁ AUTORIZADO A SE SUBMETER À PROVA PRÁTICA se portar a carteira de habilitação original na categoria exigida e/ou digital, com validade na data da realização das mesmas, de conformidade com CTB - Código de Trânsito Brasileiro, pois nenhum condutor poderá dirigir na via pública sem portar seu respectivo documento de habilitação na via original e/ou digital e da classe correspondente ao veículo dirigido
10.4 PRINCIPAIS ATRIBUIÇÕES DO CARGO - CONFORME ART. 7°, INCISO III E SUAS ALÍNEAS, DA LC Nº 046/2008
10.4.1 MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA, cujas principais atividades são: limpeza e higienização das unidades escolares, execução de pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, execução da limpeza das áreas internas e externas incluindo serviços de jardinagem;
10.4.2 NUTRIÇÃO ESCOLAR, - cujas principais atividades são: preparar os alimentos que compõem a merenda, manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e a cozinha, manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda e das demais refeições;
10.4.3 MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR, cujas principais atividades são: conduzir os veículos pertencentes à Secretaria municipal de Educação de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso e, detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos os eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso, contribuir com as ações escolares, inerentes ao cargo de Manutenção da Infraestrutura, orientas pelo gestor, durante o tempo em que permanecer no pátio escolar no seu turno de trabalho;

11. DA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO:

11.1 Para a atribuição dos candidatos, a Comissão de Atribuição deverá observar o disposto no item 5 deste edital, e seguir a ordem de classificação dos candidatos.
11.2 Na ocorrência de empate entre os candidatos, a decisão dar-se-á mediante os critérios:
a) maior escolaridade;
b) maior tempo de serviço na rede pública de ensino;
c) maior idade.
11.2.1 Caso o candidato que apresentar diploma de Licenciatura Curta obtenha maior pontuação que o candidato que apresentar diploma de Licenciatura Plena, dar-se-á preferência ao candidato com Licenciatura Plena.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) ter sido classificado neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026;
b) apresentar a documentação legal comprovando os requisitos registrados na inscrição (item 5) e demais critérios dispostos neste edital;
c) apresentar os documentos pessoais exigidos para contratação (cópias) às suas expensas.
d) apresentar os exames complementares inerentes ao cargo:

1. PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO, TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL, TÉCNICO EM DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:

• Avaliação Médica (Médico do Trabalho).

2. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, NUTRIÇÃO E VIGIA:

• Avaliação Médica (Médico do Trabalho).

3. APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR:

• Avaliação Médica (Médico do Trabalho).
e) o atestado de saúde ocupacional (ASO) será expedido pelo perito indicado pela prefeitura, mediante apresentação dos exames requeridos no item
f) os exames complementares solicitados nos Itens 14.1.d. serão de inteira responsabilidade do candidato. Em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

12.2 O CANDIDATO, APÓS SER CONTRATADO:

12.2.1 Se portador de deficiência (PCD) - não poderá solicitar amparo especial ou intervenção de terceiros para auxiliá-lo no exercício das atribuições inerentes à função a ser exercida, com as quais não poderá alegar incompatibilidade.
12.3 O candidato terá a remuneração vinculada à escolaridade exigida para a contratação respetiva ao cargo que exercerá.
12.4 O contrato terá vigência até o dia 17 de dezembro de 2026, quando do término do calendário escolar ano 2026.
12.5 O contrato temporário deverá ser impresso em 03 (três) vias, assinadas pelas partes interessadas, sendo que a 1ª (primeira) deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Confresa, a 2ª (segunda) fará parte do arquivo da escola e a 3ª (terceira) ficará sob a guarda do contratado.

13. DA NÃO CONTRATAÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, o candidato que:
a) não comprove a escolaridade mínima exigida para o cargo de inscrição;
b) não comprove a pontuação referente aos cursos de formação/aperfeiçoamento profissional;
c) teve seu contrato rescindido após SINDICÂNCIA e/ou PAD, conforme disposto na Lei Complementar nº 020/2005, nos últimos 2 (dois) anos;
d) com acúmulo ilegal de cargo, emprego ou função pública, exceto os casos permitidos pelo art. 37 da Constituição Federal, que deverá ser declarado e justificado com apontamento da compatibilidade de horários.
e) que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 5 anos;
f) demitido ou exonerado do Serviço Público, após Processo Administrativo Disciplinar, na forma da lei, nos últimos 2 (dois) anos;
g) que tenha 69 (sessenta e nove) anos completos, de acordo com a Emenda Constitucional nº 20, de 16/12/1998, e Emenda Constitucional nº 41, de 31/12/2003;
h) aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;
i) que mantenha histórico de constantes afastamentos por motivos de licenças saúdes, faltas injustificadas ou outros que prejudiquem o fluxo do bom desenvolvimento do pedagógico;
j) não apresentar a documentação exigida neste edital;
k) que esteja respondendo, em qualquer âmbito judicial, processo que tenha por objeto denúncias de prática de pedofilia e/ou qualquer outro tipo de violência contra pessoas independente de idade ou sexo, e ainda por improbidade administrativa;
l) quando o candidato se recusar ao cumprimento da jornada de trabalho contratada, ou o local para onde foi designado e/ou horário estabelecido.

13.2 A rescisão ou a extinção do vínculo (contrato) - ocorrerá em conformidade com o descrito nas cláusulas do Contrato de Trabalho.
13.2.1 Quando o serviço do contratado não atender mais as necessidades da unidade, ou deixar de cumprir as atribuições de sua função, e houver registro via ata ou relatório do relatório da unidade escolar e CDCE, o mesmo deverá ser comunicado com 30 (dias) dias de antecedência, de sua exoneração;
13.2.2 Em caso de suspensão da prestação de serviços objeto do contrato temporário, a remuneração proveniente deste, deverá ser suspensa até a comprovação do exercício do mesmo.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS:

14.1 Da inscrição e contagem de pontos: O candidato que sentir-se prejudicado quanto a sua inscrição, na contagem de pontos, poderá interpor recurso, justificando os motivos da divergência:
a) Os recursos deverão ser apresentados no endereço eletrônico www.smeconfresa.com.br , conforme as datas estabelecidas no anexo II deste edital.
b) A COMISSÃO ORGANIZADORA responderá aos recursos interpostos no prazo estabelecido no anexo II deste edital.

15. DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E JURÍDICO DISCIPLINAR:

15.1 DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

15.1.1 O (a) servidor(a) temporário(a), na forma da Lei, reger-se-á pelo princípio de Direito Público, aplicando-se, naquilo que for compatível com a transitoriedade de contratação, os direitos e deveres da legislação.
15.1.2 O regime previdenciário aplicável ao contrato temporário é o Regime Geral de Previdência Social, gerido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

15.2 DO REGIME JURÍDICO DISCIPLINAR

15.2.1 A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Jurídico Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social, observando o disposto no estatuto dos servidores municipais de Confresa.
15.2.2 As infrações disciplinares atribuídas ao servidor contratado serão apuradas mediante Sindicância Administrativa, que deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, sendo assegurados a ampla defesa e o contraditório conforme prevê a Lei Complementar 020/2005.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026, divulgados no site da Secretaria municipal de Educação e diário oficial de Confresa, quanto aos prazos e condições estipulados e demais publicações.
16.2 Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexata, o candidato, se em fase de avaliação, será excluído deste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026 ou, se contratado, terá seu contrato rescindido, resguardado o direito à ampla defesa e o contraditório, e a ocorrência será comunicada ao Ministério Público.
16.3 Para efeito de contrato temporário do professor, será considerado o nível de escolaridade apresentada no ato da assinatura do contrato.
16.3.1 Em caso de o professor contratado ter concluído escolaridade de grau diverso, no decorrer do contrato, não acarretará em distrato e novo contrato com nova formação;
18.3.1 No curso do ano letivo, somente serão permitidas alterações no quadro de atribuição em decorrência de:
a) substituições aos professores com afastamento legal;
b) junção de turmas;
c) desmembramento de turmas;
d) distrato/cessação;
e) posse de servidor mediante concurso público municipal.
16.4 O profissional que no ano letivo anterior ao vigente infringiram, deixaram de cumprir com suas atribuições de acordo com as portarias para o ano letivo, tiveram problemas de desempenho profissional ou de relacionamento interpessoal comprovados/registrados pelo CDCE e pela Equipe Pedagógica, estarão de atribuírem na mesma unidade escolar.
16.5 Ao professor regente de sala de aula, de contrato temporário, será atribuído hora atividade conforme Lei Complementar Nº 279/2024, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Secretaria Municipal de Educação.
16.6 Ao professor regente de classe, seja ele detentor de cargo efetivo ou em regime de contrato temporário, que venha a assumir nova regência (cadeira) nos termos da legislação vigente, é vedada a perceção cumulativa de horas-atividade. O servidor fará jus ao cômputo da hora-atividade correspondente a apenas uma das cargas horárias assumidas, sendo expressamente proibido o pagamento em duplicidade ou o acréscimo de "hora-atividade dobrada" sob o mesmo fato gerador, em observância ao princípio da economicidade e à proibição de bis in idem na remuneração de servidores públicos
16.7 Somente poderá ser efetuado contrato temporário mediante a existência do cargo, livre ou quando em substituição mediante afastamento legal do titular.
16.8 O servidor contratado temporariamente quando desejar rescindir seu contrato deverá avisar a unidade escolar de forma expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
16.9 O descumprimento ao disposto no item 16.7 acarretará no impedimento do candidato em participar de processo seletivo na rede municipal de ensino de Confresa por três anos consecutivos.
16.10 O candidato a contrato temporário que tiver previsão de afastamento no decorrer do ano letivo, não poderá ser contratado nas funções que não admitem substituições, por falta de previsão.
16.11 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO ORGANIZADORA do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-Nº 001/2026 designada para esse fim através das normativas vigentes;
16.12 Este edital entra em vigor na data de sua publicação, sendo facultado à COMISSÃO ORGANIZADORA as alterações necessárias.

Confresa/MT, 27 de julho de 2026.

LEANDRO PAULA DOS SANTOS

Comissão organizadora – Portaria 466/2026
MESSIA DA SILVA COELHO MARTINS
Comissão organizadora – Portaria 466/2026
BEATRIZ CAVALCANTE BESERRA
Comissão organizadora – Portaria 466/2026
NEIVA GOMES COELHO
Comissão organizadora – Portaria 466/2026
RONAN MENDES DA SILVA RIBEIRO
Comissão organizadora – Portaria 466/2026

ANEXO I - QUADRO DE VAGAS

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO CALENDARIO 2026-VAGAS										
UNIDADE	FONOAUDIOLOGO	PROF/TECNICOS						APOIO		
		PEDAGOGO	PROF ED.FISICA	PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	ADI	TAE	TDE	NUTRI	INFRA	TRANSP
ESCOLAS URBANAS		10	4	1	15	15	3			
NOVA BRIDÃO		1								
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE		1								
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO		1								
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/										

SOL NASCENTE										
PAU BRASIL										
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO										
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA										
TANCREDO NEVES										
JACARE VALENTE				1						
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1									
ROTA CÓRREGO DA ONÇA/CONFRESA										1
ROTA PÉ DE GALINHA/BRANCA DE NEVE										1
TOTAL	1	13	4	2	15	15	3			2
TOTAL GERAL										55

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADI									
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE									
TECNICO EM DOCUMENTACAO ESCOLAR	TDE									
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TDI									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRICAO ESCOLAR									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INFRAESTRUTURA ESCOLAR									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VIGILANCIA PATRIMONIAL									
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR									

ANEXO II - QUADRO DE VAGAS - CADASTRO DE RESERVA

QUADRO DE PROFISSIONAIS DA EDUCACAO/PROCESSO SELETIVO CALENDARIO 2026-CADASTRO DE RESERVA

UNIDADE	PROF/TECNICOS									APOIO		
	FONOAUDIOLOGO	NUTRICIONISTA	PEDAGOGO	PROF ED.FISICA	PROF LETRAS/LINGUA INGLESA	ADI	TAE	TDE	TDI	NUTRI	INFRA	VIGI	TRANSP
ESCOLAS URBANAS			150	10	10	60		20	70	40	43	35	
NOVA BRIDÃO			3				2		4	2	2		
NOVA BRIDÃO/BRANCA DE NEVE			2				2		3	2	2		
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO			4						2	2	3		
VALDEMIRO NUNES DE ARAUJO/SOL NASCENTE			3						3	3	3		
PAU BRASIL							2		3	2	2		
PAU BRASIL/SANTO ANTONIO			4						3	3	3		
PROFESSOR ANTONIO SOARES DA SILVA			3				2		2	2	3		
TANCREDO NEVES			3				1		3	2	2		
JACARE VALENTE			5		3				3	2			
SECRETARIA DE EDUCACAO	5	3											
ROTA CORGÃO-OURO VERDE/JACARÉ VALENTE													2
ROTA DRÁCULA/JACARÉ VALENTE													2
ROTA VALDECI/JACARÉ VALENTE													2
ROTA PEDRO DAS MOÇAS/JACARÉ VALENTE													2
ROTA NOVA CONFRESA/JACARÉ VALENTE													2
ROTA SERRINHA/PÉ DE SEBO/JACARÉ VALENTE													2
ROTA MARIA CAPIM/JACARÉ VALENTE													2
ROTA EPIFANIA/JACARÉ VALENTE													2
ROTA NOVA RONDÔNIA/SOL NASCENTE													2
ROTA TERRA ROXA/SOL NASCENTE													2
ROTA SETOR PALMEIRA/SOL NASCENTE													2
ROTA POSTINHO/S.FRANCISCO/SOL NASCENTE													2

ROTA NOVA ERA/SOL NASCENTE													2
ROTA SAPEVA/ALDEIA URUBU BRANCO													2
ROTA CÓRREGO DA ONÇA/CONFRESA													2
ROTA FAZENDA HILÁ-RIO/CONFRESA													2
ROTA PIETROBOM/ CONFRESA													2
ROTA PLACA DO PNEU/CONFRESA													2
ROTA SABINO/CON-FRESA													2
ROTA QUEBRADÃO/PI-RACICABA/CONFRESA													2
ROTA PA XAVANTE/ CONFRESA													2
ROTA LUTA FAZENDA SANTA ANA/CONFRE-SA													2
ROTA PARAISO/CON-FRESA													2
ROTA CÓRREGO DO OURO/AGEMIRO/CON-FRESA													2
ROTA OURO BRANCO/ ECO PARK/CONFRESA													2
ROTA EXPOFRESA/TIM/ CONFRESA													2
ROTA ARCO IRIS II/SU-DOESTE/CONFRESA													2
ROTA TRIUNFO I E II/ ARCO ÍRIS/CONFRESA													2
ROTA BURITI/TANCRE-DO NEVES													2
ROTA PIRACICABA/ TANCREDO NEVES													2
ROTA MATA AZUL/PAU BRASIL													2
ROTA SÃO VICENTE/ PAU BRASIL													2
ROTA BARRA GRANDE/ PAU BRASIL													2
ROTA DEDE JAIR/PAU BRASIL													2
ROTA PARAGUAI/NOVA BRIDÃO													2
ROTA MARIA/NOVA BRIDÃO													2
ROTA 150 BRIDÃO/NO-VA BRIDÃO													2
ROTA PLACA SABIÁ/ NOVA BRIDÃO													2
ROTA PÉ DE GALINHA/ BRANCA DE NEVE													2
ROTA AYRTON SENNA/ BRANCA DE NEVE													2
ROTA MONTEIRO LO-BATO/BRANCA DE NE-VE													2
ROTA INDEPENDENTE I/PORTO VELHO/VERA-NÓPOLIS													2
ROTA PORTO ESPE-RANÇA/VERANÓPOLIS													2
ROTA PORTAL AMÂZO-NIA/VERANÓPOLIS													2
ROTA SANTA LUZIA/ VERANÓPOLIS													2
ROTA SOSSEGO/VERA-NÓPOLIS													2
ROTA SANTA MARTA/ VERANÓPOLIS													2
ROTA 07 DE SETEM-BRO/SANTO ANTÔNIO													2
ROTA PÉ DE GALINHA/ SANTO ANTÔNIO													2
ROTA PEDRO MADEI-RA/SANTO ANTÔNIO													2
ROTA ÁGUA LIMPA/ SANTO ANTÔNIO													2
TOTAL	5	3	177	10	13	60	9	20	96	60	63	35	102
TOTAL GERAL													653

AUXILIAR EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	ADI		
TECNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	TAE		

TECNICO EM DOCUMENTACAO ESCOLAR	TDE		
TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	TDI		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NUTRICAO ESCOLAR		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	INFRAESTRUTURA ESCOLAR		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	VIGILANCIA PATRIMONIAL		
APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR		

DATA	ATIVIDADE	LOCAL
28/07/2026	Publicação edital	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
29/07/2026 a 10/08/2026	Período de inscrição	No site www.smeconfresa.com.br Secretaria Municipal de Educação de Confresa
11/08/2026	Divulgação da lista de candidatos inscritos	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
12 á 13/08/2026	Prazo para interpor recurso para Inscrição	No site www.smeconfresa.com.br Secretaria Municipal de Educação de Confresa
14/08/2026	Resultado final dos inscritos para processo seletivo Nº 001/2026	No site www.smeconfresa.com.br Secretaria Municipal de Educação de Confresa
14/08/2026	Convocação prova prática para os motoristas	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
16/08/2026	Realização da prova pratica para os motoristas	Local; Rua Santo Afonso, Setor Morada Nova – No pátio da Secretaria Municipal de Obra.
17/08/2026	Divulgação do Resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
18 á 19/08/2026	Prazo para interpor recurso contra o resultado preliminar	No site www.smeconfresa.com.br Secretaria Municipal de Educação de Confresa
20/08/2026	Divulgação da resposta ao recurso contra o resultado preliminar	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
24/08/2026	Divulgação do Resultado final e Homologação do Processo Seletivo	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes
24/08/2026	Publicação do Edital de Convocação	Site da Secretaria Municipal de Educação de Confresa www.smeconfresa.com.br e Diário Oficial: https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes

ANEXO III - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
ANEXO IV – CONTAGEM DE PONTOS
I - NÍVEL SUPERIOR - PROFESSOR, FONOAUDIÓLOGO.

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
Pós-graduação	Doutorado	50 (Cinquenta) pontos
	Mestrado	40 (Quarenta) pontos
	Especialização	35 (Trinta e Cinco) pontos
Graduação	Licenciatura plena / Ensino Superior	25 (Vinte Cinco) pontos
FORMAÇÃO DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de Artigos, nos últimos 3 (três) anos (Máx: 2 artigos - 1 ponto cada. Optarem para concorrer na uni docência com outra formação		02 (Dois) pontos
Ministrante de Palestra/Curso ou Organização de Evento, nos últimos 3 (três) anos (Máx: 3 certificados - 1 ponto cada)		03 (Três) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA QUE ESTÁ CONCORRENDO ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
TEMPO DE SERVIRÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 1 ponto por ano de experiência (Máximo: 10 anos)		10 (Dez) pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES		
I – Maior escolaridade;		
II – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;		
III – Maior idade.		

ANEXO V- NÍVEL MÉDIO ADI, TDI, TAE e TDE

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
FORMAÇÃO	Pedagogia	50 (Cinquenta) pontos
	Outra Graduação	35 (Trinta e Cinco) pontos
	Ensino Médio	20 (Vinte) pontos
FORMAÇÃO DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de Artigos nos últimos 3 (três) anos (Máx: 2 artigos - 1 ponto cada) Optarem para concorrer na uni docência com outra formação		02 (Dois) pontos
Ministrante de Palestra/Curso ou Organização de Evento nos últimos 3 (três) anos (Máx: 3 certificados - 1 ponto cada)		03 (Três) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA QUE ESTÁ CONCORRENDO ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
TEMPO DE SERVIRÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 1 ponto por ano de experiência (Máximo: 10 anos)		10 (Dez) pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES		

I – Maior escolaridade;		
II – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;		
III – Maior idade.		

ANEXO VI - ENSINO FUNDAMENTAL - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/NUTRIÇÃO, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/INFRAESTRUTURA, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/VIGILANTE, APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL/TRANSPORTE

FORMAÇÃO ACADÊMICA		
FORMAÇÃO	Graduação	55 (Cinquenta e Cinco) pontos
	Ensino Médio Técnico	40 (Quarenta) Pontos
	Ensino Médio	35 (Trinta e Cinco) pontos
	Ensino Fundamental	20 (Vinte) pontos
FORMAÇÃO DE TÍTULOS		PONTUAÇÃO MÁXIMA
Publicação de Artigos nos últimos 3 (três) anos (Máx: 2 artigos - 1 ponto cada) Optarem para concorrer na unidocência com outra formação		02 (Dois) pontos
Ministrante de Palestra/Curso ou Organização de Evento nos últimos 3 (três) anos (Máx: 3 certificados - 1 ponto cada)		03 (Três) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA QUE ESTÁ CONCORRENDO ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)		10 (Dez) pontos
TEMPO DE SERVIRÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 1 ponto por ano de experiência (Máximo: 10 anos)		10 (Dez) pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES		
I – Maior escolaridade;		
II – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;		
III – Maior idade.		

cada)

FORMARÇÃO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO NOS ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)	10 (Dez) pontos
FORMARÇÃO NA ÁREA ESPECIFICA QUE ESTÁ CONCORRENDO ÚLTIMOS 3 ANOS 1 ponto para cada 40h de formação (Máximo: 400h)	10 (Dez) pontos
TEMPO DE SERVIRÇO NA ÁREA DA EDUCAÇÃO 1 ponto por ano de experiência (Máximo: 10 anos)	10 (Dez) pontos
CRITÉRIOS DE DESEMPATES	
I – Maior escolaridade;	
II – Maior tempo de serviço na rede pública de ensino;	
III – Maior idade.	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

RH
PORTARIA Nº 209/2026

"Dispõe sobre a rescisão de contrato de servidora do cargo que especifica e dá outras providências."

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 63, VI e IX, da Lei Orgânica Municipal e ainda,

Considerando o disposto no Art. 15, inciso I, da Lei nº 673/2025;

Considerando o requerimento, protocolado sob o nº 1972/2026, em que a servidora solicita rescisão do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o contrato de trabalho nº 22/2025, referente ao cargo de Professora da Educação Básica, da servidora **SHAYNA SILVA DA CONCEICAO** matrícula funcional nº 14173.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a **partir de 16 de julho de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 20 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

RH
GABARITO PRELIMINAR-CONCURSO PÚBLICO Nº 01-2026-PMCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE - MT
CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 01/2026
ORGANIZAÇÃO: SELECON - INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - MT

GABARITO PRELIMINAR

201 - MOTORISTA									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C	26: B	27: B	28: D	29: D	30: A
202 - OPERADOR DE MÁQUINAS									
01: D	02: C	03: C	04: D	05: B	06: A	07: C	08: A	09: B	10: D
11: B	12: C	13: C	14: D	15: A	16: B	17: A	18: D	19: B	20: C
21: A	22: C	23: D	24: B	25: C	26: B	27: B	28: D	29: D	30: A
301 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: C	06: C	07: D	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: D	22: C	23: A	24: D	25: A	26: B	27: C	28: B	29: D	30: C
31: C	32: B	33: C	34: D	35: B	36: C	37: D	38: B	39: C	40: B
302 - ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL (SEXO FEMININO)									
01: C	02: B	03: A	04: B	05: C	06: C	07: D	08: D	09: B	10: A
11: D	12: B	13: C	14: B	15: A	16: B	17: C	18: D	19: A	20: C
21: A	22: A	23: C	24: B	25: B	26: D	27: C	28: B	29: A	30: C
31: D	32: B	33: A	34: D	35: A	36: C	37: B	38: D	39: D	40: A
402 - FARMACÊUTICO/ BIOQUÍMICO									
01: D	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: D	22: B	23: A	24: B	25: C	26: D	27: A	28: C	29: D	30: B
31: B	32: C	33: B	34: C	35: A	36: A	37: C	38: B	39: C	40: A
403 - MÉDICO VETERINÁRIO									
01: D	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: C	22: D	23: B	24: B	25: A	26: C	27: A	28: B	29: A	30: D
31: C	32: B	33: A	34: D	35: C	36: A	37: C	38: D	39: B	40: D
405 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA									
01: D	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: B	22: D	23: D	24: A	25: A	26: B	27: B	28: D	29: A	30: D
31: C	32: A	33: B	34: C	35: B	36: D	37: A	38: B	39: C	40: D
406 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA									
01: D	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: C	22: D	23: C	24: A	25: A	26: C	27: C	28: B	29: B	30: C
31: A	32: C	33: B	34: A	35: C	36: D	37: A	38: C	39: B	40: C
407 - PROFESSOR DE INGLÊS									
01: D	02: D	03: A	04: B	05: C	06: C	07: B	08: A	09: C	10: D
11: A	12: B	13: D	14: A	15: D	16: C	17: B	18: A	19: D	20: C
21: C	22: B	23: D	24: B	25: A	26: D	27: A	28: C	29: A	30: B
31: D	32: D	33: B	34: D	35: B	36: D	37: C	38: B	39: C	40: B

X - Questão Anulada.

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 227/2026

"Dispõe sobre a averbação de Tempo de Contribuição, não concomitante, em favor do servidor efetivo, ***Sra. Ana Cleotildes Bispo de Oliveira Correia****".*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - AVERBAR o tempo de contribuição não concomitante, trabalhado pela servidora, **Sra**. **ANA CLEOTILDES BISPO DE OLIVEIRA CORREIA**, do RG nº 0******5 SSP/MT e do CPF nº 415.***.***-04, conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS em 14/03/2023, sob nº 12001080.1.00083/23-8, perfazendo o total de 2.765 dias líquidos, ou seja, 07 (sete) Anos e 07 (sete) meses de tempo de contribuição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam–se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Conquista D'Oeste - MT, 27 de julho de 2026.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA N.º 228/2026

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição ao servidor efetivo, ***Sra. Ana Cleotildes Bispo de Oliveira Correia****".*

A Secretária Municipal de Administração de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o §9º do artigo 4º da Emenda Constitucional n. 103/2019, o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 6º, inciso I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com Art. 81, incisos I, II, III, IV e parágrafo único da Lei Complementar n.º 169 de 20 de dezembro de 2004, que versa sobre a Instituição do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Conquista D'Oeste/MT; ainda a Lei Complementar nº 126/2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários-PCCS Profissionais da Saúde do município de Conquista D'Oeste, e Lei nº 694/2026, que Concede Revisão Geral Anual (RGA) aos servidores públicos e aos agentes políticos do Município de Conquista D`Oeste, com base no artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Por Tempo de Contribuição**, à **Sra. ANA CLEOTILDES BISPO DE OLIVEIRA CORREIA**, brasileira, portadora do RG nº 0*****5 SSP/MT e do CPF nº 415.***.***-04, servidora efetiva, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Classe "D", Nível "07", 40 horas semanais, devidamente matriculada sob nº. 305, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, contando com **30 (trinta) anos, 01 (um) mês e 14 (catorze) dias** de tempo de contribuição, computados até **30/06//2026**, com proventos integrais, calculados com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do PREVI-CONQUISTA, n.º **2026.04.00003P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais produzidos a partir de **01/07/2026**, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Conquista D' Oeste/MT, 27 de julho de 2026.

NEIDIANE ALMEIDA ARRUDA

Secretária Municipal de Administração

Homologo:

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA PREVIA

LP N°: 009/2026	**VÁLIDA ATÉ: 27**/07/2028
PROCESSO N°: 1709/2026	**DATA DE PROTOCOLO**: 15/06/2026
A **SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAPA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.	
DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO: Césio Silva Lemos	
ATIVIDADE LICENCIADA: Posto de abastecimento (tanque aéreo)	
LOCALIZAÇÃO: Rodovia BR,174, Km 317,5 Fazenda Galera **Zona Urbana** Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000	
NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO: Césio Silva Lemos **CNPJ/CPF:** 705.426.278-68	
ATIVIDADE PRINCIPAL: Pecuária	
RESTRIÇÕES: As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.	
DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:	

- Conforme Parecer Técnico n°: 014/SEMAPA/2026

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 27/07/2026	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Dansley Alves Braz Secretario/SEMAPA	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA INSTALAÇÃO

LI N°: 010/2026	**VÁLIDA ATÉ: 27**/07/2028
PROCESSO N°: 1709/2026	**DATA DE PROTOCOLO**: 15/06/2026

A **SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAPA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO:
Césio Silva Lemos

ATIVIDADE LICENCIADA:
Posto de abastecimento (tanque aéreo)

LOCALIZAÇÃO:
Rodovia BR,174, Km 317,5 Fazenda Galera
Zona Urbana
Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
Césio Silva Lemos
CNPJ/CPF: 705.426.278-68

ATIVIDADE PRINCIPAL:
Pecuária

RESTRIÇÕES:
As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:
- Conforme Parecer Técnico n°: 014/SEMAPA/2026

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 27/07/2026	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Dansley Alves Braz Secretario/SEMAPA	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

SEMAMIC/UNIDADE DESCENTRALIZADA DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA DE OPERAÇÃO

LO N°: 009/2026	**VÁLIDA ATÉ: 27**/07/2029
PROCESSO N°: 1709/2026	**DATA DE PROTOCOLO**: 15/06/2026

A **SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAPA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei n° 497/2016 e Lei nº 548/2019 que dispõe sobre a Política Municipal de Gestão e Proteção Ambiental do Município de Conquista D Oeste, MT, concede a presente Licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO:
Césio Silva Lemos

ATIVIDADE LICENCIADA:
Posto de abastecimento (tanque aéreo)

LOCALIZAÇÃO:
Rodovia BR,174, Km 317,5 Fazenda Galera
Zona Urbana
Conquista D' Oeste – MT – CEP: 78.254 - 000

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO:
Césio Silva Lemos
CNPJ/CPF: 705.426.278-68

ATIVIDADE PRINCIPAL:
Pecuária

RESTRIÇÕES:
As contidas no Processo de Licenciamento e na Legislação em Vigor. É obrigatório a manutenção do parecer técnico no local da atividade licenciada juntamente com a licença emitida, bem como a comprovação do cumprimento das condicionantes e solicitações existentes, caso haja.

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇÕES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:
- Conforme Parecer Técnico n°: 014/SEMAPA/2026

LOCAL E DATA Conquista D' Oeste – MT 27/07/2026	Secretaria Desenvolvimento Sustentado Dansley Alves Braz Secretario/SEMAPA	Analista Ambiental Eliane Aparecida de Freitas Portaria: 146/2018 Matricula: 274

RH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 0048/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D´Oeste/MT, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 673/2025, **CONVOCA** o(s) a(s) candidato (s) a(s) abaixo relacionado(s) a(s), classificados (as) no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, objeto do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, devidamente homologado, para apresentar os documentos descritos no item 179 do referido Edital, exigidos para o processo de contratação:

FUNÇÃO: ASSISTENTE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL– 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME
8º	292792	CLEIDIVANIA MACHADO PEDROSA

1. Nos termos do item 180 do Edital de Processo Seletivo Simplificado 002/2025, o (s) candidato(s) a(s) acima relacionado(s) a(s) têm o prazo de 10 (dez) dias para a apresentação dos documentos necessários à formalização da contratação temporária.

1.1. Perderá automaticamente o direito à contratação o candidato que não apresentar os documentos exigidos para a contratação no prazo previsto no item anterior.

2. Os candidatos convocados pelo presente ato entrarão no exercício da função após a assinatura do contrato temporário.

Gabinete do Prefeito, Conquista D'Oeste - MT, 27 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA DOESTE
PORTARIA Nº 229/2026

"*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado –Análise Curricular - Edital n° 002/2026, e dá outras providências****".***

ODAIR JOSÉ VARGAS, Prefeito do Município de Conquista D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Análise Curricular, da Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste – MT:

1. ALEXSANDRA MOREIRA NEVES, inscrita no CPF nº 013.***.****-00, como Presidente da Comissão, servidora efetiva e ocupante do cargo em comissão de Coordenadora de Gestão de Pessoas, com a matrícula funcional nº 1343;

2. MIRNE MARIA ROMUALDO, inscrita no CPF nº 858.***.***-04, como Secretária da Comissão, servidora efetiva e ocupante do cargo em comissão de Coordenadora Administrativa, com a matrícula funcional nº 260; e

3. MARIA VALDIRENE CAMPOS, inscrita no CPF nº 051.***.***-46 como Membro da Comissão, servidora ocupante do cargo em comissão de Gerente, com a matrícula funcional nº 14080.

Art. 2º A Comissão Organizadora fica:

I. encarregada de tomar todas as providências necessárias para realização do Processo Seletivo Simplificado, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes;

II. Divulgar o Edital de chamamento, seguindo as orientações da empresa contratada.

Art. 3º Compete à Presidente desta Comissão, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo desta Portaria.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ESPECIAL N° 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1713 /2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei n. º 14.133/2021, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa n.º 020/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) ESTAÇÃO DE HIDRATAÇÃO MULTIFUNCIONAL DESTINADA À PRAÇA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE/MT" O valor total negociado para a contratação é de R$ 38.900,00 (trinta e oito mil e novecentos reais).

A adjudicação e homologação da presente Dispensa será realizada nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação, que, ao analisar aos documentos apresentado pela empresa, constatou o cumprimento de todas as condições de habilitação previstas em lei, bem como o parecer favorável da Procuradoria Jurídica.

A empresa ficará obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato a ser celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado e homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para a DISPENSA, para fins de publicidade e transparência, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 da Lei n.º 14.133/2021, bem como em conformidade com o Decreto Municipal vigente.

Conquista D'Oeste, em 23 de julho de 2026.

ODAIR JOSÉ VARGAS | **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS 27 E 28 PR ELETRONICO 11/2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000028/2026

Validade da ata: de 23/07/2026 até 23/07/2027

Na presente data de **23/07/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. *****.089.981-****, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **11**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS E DE ARMARINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT".** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS E DE ARMARINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT"., conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	24033 Código	REI DOS TAPETES LTDA CNPJ: 37.833.130/0001-15 CASTELO BRANCO, 77 - CENTRO (S-01), VILHENA - RO, CEP: 76980-100 Telefone: 6992155459 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5 Não	040.004.827	FITA DECORATIVA - CETIM, 100% POLIESTER,FACE SIMPLES, 7MM DE LARGURA CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS FITA DECORATIVA - CETIM, 100% POLIESTER,FACE SIMPLES, 7MM DE LARGURA CORES VARIADAS, ROLO COM 100 METROS	METRO	180	14,20	2.556,00
6 Não	040.003.097	Marca: CENTRAL LINHA - 100% POLIESTER,COM ESPESSURA DE Nº 120,NA COR BRANCA,PARA MAQUINA DE COSTURA RETA LINHA - 100% POLIESTER,COM ESPESSURA DE Nº 120,NA COR BRANCA,PARA MAQUINA DE COSTURA RETA.	UNID	250	8,50	2.125,00
7 Não	040.003.105	Marca: CIRUCLO LINHA - EM 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE LINHA - EM 100% ALGODAO, COM ESPESSURA DE FIO	UNID	450	24,20	10.890,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		NE 8/2, COM 1.000 METROS, CORES DIVERSAS, PARA CROCHE Marca: CIRUCLO				
8 Não	120.001.030	PLASTICO - PVC, LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA. PLASTICO - PVC, LISO, TRANSPARENTE, INCOLOR, CONTENDO NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA. Marca: CIPATEX	METRO	1150	13,50	15.525,00
9 Não	120.001.079	TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. Marca: S.GERALDO	METRO	3825	35,90	137.317,50
10 Não	040.004.305	TECIDO- TIPO BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITAL, COM NO MÍNIMO 1,60CM DE LARGURA, VERDE BANDEIRA. TECIDO- TIPO BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITAL, COM NO MÍNIMO 1,60CM DE LARGURA, VERDE BANDEIRA. Marca: S.GERALDO	METRO	3750	34,80	130.500,00
11 Não	040.004.306	TECIDO- TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 415G/M2, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. TECIDO- TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 415G/M2, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. Marca: S.GERALDO	METRO	4050	30,00	121.500,00
12 Não	040.004.828	TECIDO - TIPO FRALDA DUPLO BRANCO, MACIO, CONFORTAVEL E ABSORVENTES. LARGURA DUPLA 80CM METROS COMPOSICAO: 100% ALGODAO - MARCA DE REFERÊNCIA PAPI TECIDO - TIPO FRALDA DUPLO BRANCO, MACIO, CONFORTAVEL E ABSORVENTES. LARGURA DUPLA 80CM METROS COMPOSICAO: 100% ALGODAO - MARCA DE REFERÊNCIA PAPI Marca: SUPREME	METRO	900	14,90	13.410,00
13 Não	040.004.829	TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM NO MINIMO 2,50M DE LARGURA, NA COR NATURAL TECIDO - TIPO ALGODAO CRU, ARMACAO TELA 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 160G/M2, COM NO MINIMO 2,50M DE LARGURA, NA COR NATURAL Marca: DINAMICA	METRO	400	26,00	10.400,00
14 Não	040.004.234	TECIDO - TIPO ALGODAO,ARMACAO 2X4,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 DE LARGURA,CORES VARIADAS TECIDO - TIPO ALGODAO,ARMACAO 2X4,COMPOSTO 100% ALGODAO,PESANDO 120G/M2,PARA PANO DE PRATO, MEDINDO NO MÍNIMO 1,80 DE LARGURA,CORES VARIADAS Marca: S.JAMENSE	METRO	1700	27,50	46.750,00
15	120.001.041	TECIDO - TIPO BORDADO INGLES COM PASSA FITA,	UNID	200	44,00	8.800,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

Não		ALGODAO BRANCO MEDINDO 13,7 MTS ALT. 6,5 CENTIMETROS, COMPOSICAO DO BORDADO: 100% ALGODÃO. TECIDO - TIPO BORDADO INGLES COM PASSA FITA, ALGODAO BRANCO MEDINDO 13,7 MTS ALT. 6,5 CENTIMETROS, COMPOSICAO DO BORDADO: 100% ALGODÃO. Marca: S.MARGARIDA				
16 Não	120.001.087	TECIDO - TIPO CHITA 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS PARA FESTAS JUNINAS, 1,40 DE LARGURA A 0,50 DE COMPRIMENTO (TECIDO QUE NÃO ENCOLHA) TECIDO - TIPO CHITA 100% ALGODÃO COM ESTAMPAS PARA FESTAS JUNINAS, 1,40 DE LARGURA A 0,50 DE COMPRIMENTO (TECIDO QUE NÃO ENCOLHA)	METRO	202	20,40	4.120,80
17 Não	120.001.088	Marca: S.GERALDO TECIDO - TIPO FELPUDO, ARMACAO 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 275G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA (TECIDO TOALHA) TECIDO - TIPO FELPUDO, ARMACAO 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 275G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA (TECIDO TOALHA)	METRO	3938	36,00	141.768,00
18 Não	120.001.042	Marca: ATLANTICA TECIDO - TIPO FLANELADO,TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS,COMPOSICAO 100% ALGODAO,PESANDO 388 GR/M LINEAR A 277 G/M2,PARA CONFECCAO DE CUEIROS,COM LARGURA MÍNIMA DE 0,80 CM, COM DESENHOS INFANTIS. TECIDO - TIPO FLANELADO,TEXTURA ENCORPADA, BOA APARENCIA, RESISTENTE A MULTIPLAS LAVAGENS,COMPOSICAO 100% ALGODAO,PESANDO 388 GR/M LINEAR A 277 G/M2,PARA CONFECCAO DE CUEIROS,COM LARGURA MÍNIMA DE 0,80 CM, COM DESENHOS INFANTIS.	METRO	200	19,70	3.940,00
20 Não	040.004.246	Marca: S.JAMENSE TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM NO MÍNIMO 1,00 M DE LARGURA, NA COR A SER SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO. TECIDO - TIPO JUTA, ARMACAO TELA NATURAL, COMPOSTO DE 100 % FIBRA VEGETAL DE JUTA, PESANDO 280 G/M2, COM NO MÍNIMO 1,00 M DE LARGURA, NA COR A SER SOLICITADA NA ORDEM DE FORNECIMENTO.	METRO	104	15,50	1.612,00
21 Não	120.001.090	Marca: UZOO TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 160 G/M², COM NO MINIMO 1,50 M DE LARGURA - CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO) TECIDO - TIPO OXFORD LISO, COMPOSTO DE 100% POLIESTER, PESANDO 160 G/M², COM NO MINIMO 1,50 M DE LARGURA - CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO)	METRO	400	14,00	5.600,00
22 Não	120.001.091	Marca: LITORAL TECIDO - TIPO PARA FRALDAS DUPLADO COM ESTAMPA INFANTIL, COMPOSICAO 100% ALGODAO, GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 70CM, COM ESTAMPA INFANTIL E FUNDO NA COR BRANCA. TECIDO - TIPO PARA FRALDAS DUPLADO COM ESTAMPA INFANTIL, COMPOSICAO 100% ALGODAO,	METRO	400	34,00	13.600,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		GRAMATURA +/- 106 G/M2, PARA CONFECCAO DE TOALHAS PARA BERCARIO, LARGURA 70CM, COM ESTAMPA INFANTIL E FUNDO NA COR BRANCA. Marca: SUPREME					
28 Sim	120.001.079	TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. TECIDO- TIPO BRIM GROSSO, 100% ALGODÃO, COM NO MÍNIMO 1,60M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. Marca: S.GERALDO	METRO	1275	35,85	45.708,75
29 Sim	040.004.305	TECIDO- TIPO BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITAL, COM NO MÍNIMO 1,60CM DE LARGURA, VERDE BANDEIRA. TECIDO- TIPO BRIM LEVE, TEXTURA ENCORPADA E DE BOA APARENCIA, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO LEVE, GRAMATURA 114G/M2, PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL HOSPITAL, COM NO MÍNIMO 1,60CM DE LARGURA, VERDE BANDEIRA. Marca: S.GERALDO	METRO	1250	34,85	43.562,50
30 Sim	040.004.306	TECIDO- TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 415G/M2, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. TECIDO- TIPO PERCAL LISTRADO, TECIDO PARA LENCOL, COMPOSTO DE 100% ALGODÃO, PESANDO 415G/M2, COM NO MÍNIMO 1,40M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. Marca: S.GERALDO	METRO	1350	30,15	40.702,50
31 Sim	120.001.088	TECIDO - TIPO FELPUDO, ARMACAO 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 275G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA (TECIDO TOALHA) TECIDO - TIPO FELPUDO, ARMACAO 2X2, COMPOSTO DE 100% ALGODAO, PESANDO 275G/M2, COM LARGURA DE 1,40M, NA COR BRANCA (TECIDO TOALHA) Marca: ATLANTCA	METRO	1312	30,00	39.360,00
		Total do Proponente					839.748,05

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;
7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 23 de julho de 2026

REI DOS TAPETES LTDA
37.833.130/0001-15
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 000000000027/2026

Validade da ata: de 23/07/2026 até 23/07/2027

Na presente data de **23/07/2026**, compareceram, de um lado a(o) Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº.**37465309/0001-67**, com sede administrativa localizada na **Av. 20 de Dezembro, 725**, CEP nº. **78330-000**, nesta cidade de Cotriguaçu/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). **MOISES FERREIRA DE JESUS**, inscrito no CPF sob o nº. ***.089.981-**, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** nº **11**, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS E DE ARMARINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT".** em conformidade com as especificações constantes no Edital.

A empresa DETENTORA DA ATA dos itens, resolve firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente da licitação acima especificada, regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, subsidiariamente, bem como pelo Decreto Municipal nº: 1.600/2023 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TÊXTEIS E DE ARMARINHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU-MT"., conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência., tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços;
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preco Unitario, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Item Cota LC147	17577 Código	MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 26.148.070/0001-85 COMANDANTE COSTA (LOT PRQ AMBAR),14 - - CENTRO-SUL, VÁRZEA GRANDE, CEP: 78125-499 Telefone: 30234606 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1 Não	040.001.172	AGULHA EM ACO INOX COM 1,5 MM PARA CROCHE AGULHA EM ACO INOX COM 1,5 MM PARA CROCHE Marca: CIRCULO	UNID	200	6,65	1.330,00
4 Não	040.002.357	ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODÃO E 25% ELASTODIENO, COM LARGURA DE 14MM, ELASTICO FITA, NA COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS. ELASTICO PARA AVIAMENTO - CONTENDO 75% ALGODÃO E 25% ELASTODIENO, COM LARGURA DE 14MM, ELASTICO FITA, NA COR BRANCA, ROLO COM 100 METROS. Marca: ZANOTI	RL100	150	44,98	6.747,00
23 Não	040.004.252	TECIDO - TIPO TECIDO EM BLACKOUT DUPLA FACE, ARMACAO TELA 2X1,100% PVC ANTI ALERGICO, CORTA LUZ,PESANDO 690G/M2, ESPESSURA MEDIA 0,60MM, CORTINA HOSPITALAR, COM NO MÍNIMO 1,40 DE	METRO	2090	20,10	42.009,00

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

		LARGURA, COR: CINZA, CREME OU BRANCO. TECIDO - TIPO TECIDO EM BLACKOUT DUPLA FACE, ARMACAO TELA 2X1,100% PVC ANTI ALERGICO, CORTA LUZ,PESANDO 690G/M2, ESPESSURA MEDIA 0,60MM, CORTINA HOSPITALAR, COM NO MÍNIMO 1,40 DE LARGURA, COR: CINZA, CREME OU BRANCO. Marca: PITANGUI				
24 Não	120.001.092	TECIDO - TIPO TRICOLINE, COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CORES LEVES E CLARAS, MOTIVO INFANTIL FEMININO, MASCULINO E NEUTRO). TECIDO - TIPO TRICOLINE, COM NO MÍNIMO 1,40 M DE LARGURA. CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. CORES LEVES E CLARAS, MOTIVO INFANTIL FEMININO, MASCULINO E NEUTRO).	METRO	400	14,63	5.852,00
25 Não	120.001.093	Marca: PITANGUI TECIDO - TIPO VOIL 100% POLIESTER\, LARGURA MINIMA DE 2,0 METROS CORES E ESTAMPAS VARIADAS. TECIDO - TIPO VOIL 100% POLIESTER\, LARGURA MINIMA DE 2,0 METROS CORES E ESTAMPAS VARIADAS.	METRO	406	12,40	5.034,40
27 Não	120.001.046	Marca: PITANGUI TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, PARA USO DA PEDIATRIA, COM NO MÍNIMO 2,20M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. TECIDO - TIPO: XADREZ MIUDO, COMPOSTA DE 100% ALGODÃO, PARA USO DA PEDIATRIA, COM NO MÍNIMO 2,20M DE LARGURA, CORES A SEREM DEFINIDAS NA ORDEM DE FORNECIMENTO. Marca: PITANGUI	METRO	440	31,94	14.053,60
		Total do Proponente				75.026,00

2.2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.2.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal De Cotriguaçu, estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 37465309/0001-67;
2.2.2. Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
2.3. Não houve formação de cadastro reserva para esta ATA.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações;
3.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
3.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
3.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
4.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado;
4.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao lote registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;
4.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

registro cancelado;
4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção decontratação mais vantajosa;
4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso;
4.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;
4.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do clausula oitava, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;
4.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto na clausula quinta;
4.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da cláusula oitava, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;
4.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;
4.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro;
5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;
5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;
5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços;
5.8. Serão registrados na ata os preços máximos previsto e os quantitativos, previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que;
5.10. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
5.11. Mantiverem sua proposta original;
5.12. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata;
5.13. O registro a que se refere o item 5.10. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata;
5.14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original;
5.15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.12. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses;
5.16. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
5.17. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8;
5.18. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado nos diários oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

5.19. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021;
5.20. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração;
5.21. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços;
5.22. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado a cláusula quinta, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado;
5.23. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.11, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá;
5.24. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
5.25. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição;
5.26. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos;
6.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
6.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor;
6.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor;
6.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento;
6.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata;
6.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços;
6.6. O órgão ou a entidade poderá aderir o lote da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1; Dos limites para as adesões
6.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;
6.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços;
6.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãose entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registrode preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 6.7;
6.10. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
6.11. O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da Ata de Registro de Preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1. Compete ao Órgão Gestor:
7.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;
7.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

7.1.3. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
7.1.4. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
7.1.5. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários;
7.1.6. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados;
7.1.7. Emitir a autorização de compra;
7.1.8. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
7.1.9. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
7.1.10. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
7.1.11. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
7.1.12. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata;
7.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
7.2.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
7.2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços;
7.2.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.2.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
7.2.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
7.2.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
7.2.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
7.2.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações;
7.2.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços;
7.2.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor;
8.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
8.3. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
8.4. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 1.600, de 2023;
8.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
8.6. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
8.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta clausula será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;
8.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação;
8.9. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas;
8.10. Por razão de interesse público;
8.11. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

8.12. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 1.600, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
9.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal;
9.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável;
9.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra, autorização de fornecimento, nota de emprenho ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no art. 95 da Lei nº 14.133 de 2021, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação;
9.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;
9.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento;
9.6. As empresas licitantes vencedoras dos itens, deverão entregar as mercadorias no setor competente de cada secretaria solicitante indicada na autorização de fornecimento, devendo ser entregue separadamente conforme cada autorização de fornecimento;
9.7. No caso de o objeto da licitação ser prestação de serviços, as empresas licitantes vencedoras da licitação, deverão prestar os serviços de acordo com o local ou locais indicados no termo de referência;
9.8. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante;
9.9. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento;
9.10. Serão aplicadas as sanções previstas na art. 156 da lei nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento;
9.11. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada lote da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado;
9.12. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata;
9.13. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações;
9.14. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso;
9.15. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega;
9.16. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços;
10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
10.3. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
10.4. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento;
10.5. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023;
10.6. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados;
10.7. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens;
10.8. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
11.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência;
11.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
11.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
11.3.1. o prazo de validade;
11.3.2. a data da emissão;
11.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
11.3.4. o período respectivo de execução do contrato;
11.3.5. o valor a pagar;
11.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicosoficiaisouàdocumentaçãomencionadanoart68daLeinº14133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS
12.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
14.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
14.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
14.1.5. Fraudar a licitação;
14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar;
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial;
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado;
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021;
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no lote 14.1.3, Caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN CGM n.º 06, de 2023;
14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EFICÁCIA
15.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cotriguaçu para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento;
16.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
16.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Cotriguaçu - MT, 23 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Cotriguaçu - MT
Av. 20 de Dezembro, 725 - Centro, Cep: 78330-000
e-mail: contato@cotriguacu.mt.gov.br
Fone: (66) 3555-1224
CNPJ - 37.465.309/0001-67

MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI
26.148.070/0001-85
FORNECEDOR

MOISES FERREIRA DE JESUS
PREFEITO MUNICIPAL

SEC. GOVERNO
DECRETO Nº 1.954 DE 27 JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE COMPÕE O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE EDUCAÇÃO – FMPE DE COTRIGUAÇU-MT, E DA OUTRA PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT, MOISES FERREIRA DE JESUS, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 81, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Cotriguaçu.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeados os membros titulares e suplentes, para compor o Fórum Municipal Permanente de Educação – FMPE do Município de Cotriguaçu-MT, conforme as indicações dos respectivos segmentos e setores representados:

Segmento / Setor	Representação	Nome do Membro
I - Conselho Municipal de Educação	Titular	Lindamir Richetti
	Suplente	Carlos Eduardo Rodrigues Brambila
II - Conselho Municipal do FUNDEB	Titular	Fabiana Honorato Kolling
	Suplente	Paulo Fernandes Peres
III - Conselho Municipal de Alimentação Escolar	Titular	Silvana Maria Guedes
	Suplente	Maria de Fatima de Azevedo
IV - Comissão Municipal de Transporte Escolar	Titular	Rodrigo Evandro Borchet
	Suplente	Sandro Tretel da Silva
V - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	Titular	Lucineia Cintra Pereira
	Suplente	Roseli Lima Silva dos Santos
VI - Conselho Municipal de Meio Ambiente	Titular	Valéria Francisca Grilo
	Suplente	Jaciélio do Nascimento Eufrásio
VII - Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso - SINTEP	Titular	Jose Carlos Miranda
	Suplente	Carlos Niero Filho
VIII - Poder Legislativo Municipal	Titular	Jonata Dias Cavalcante
	Suplente	Evandro Cesar de Oliveira
IX - Representação dos Conselhos Deliberativos Escolares	Titular	Nelson Luiz Dos Santos
	Suplente	Vanda Goncalves Teixeira de Araujo
X - Representação do Grêmio Estudantil	Titular	Jean Carlos Sena de Oliveira
	Suplente	Betania de Jesus Rocha
XI - Representante da Comunidade Indígena	Titular	Roseno Zokoba Rikbakta
	Suplente	Raimundo Iamonxi
XII - Representante da Associação Pestalozzi	Titular	Vanilda aparecido Pinto
	Suplente	Lays Daiane Berger Gonçalves Reis
XIII - Secretaria Municipal de Saúde	Titular	Tânia Cristina Cardoso
	Suplente	Rozana Alves de Araujo
XIV - Secretaria Municipal de Turismo / Cultura e Esportes	Titular	Geovane Elias Rockenbach
	Suplente	Matheus Goudart Ribeiro
XV - Secretaria Municipal de Fazenda/Finanças	Titular	Willian Luis Sulzbach
	Suplente	Eslaine da Silva Fatel Fernandes
XVI - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	Titular	Valdete Veronez França da Silva
	Suplente	Jesuina Maria De Aquino Sulzbach
XVII - Sindicato Rural	Titular	Deberson Miller Bento
	Suplente	Karolyni Nunes Gonçalves
XVIII - Secretaria Municipal do Distrito de Nova União	Titular	Delia Amancio da Silva
	Suplente	Adaueids Arima Almeida Zeferino
XIX – Secretaria Municipal de Agricultura	Titular	Delcilena Rodrigues Coimbra
	Suplente	Katiely Reis Cruz

Art. 2º - A Participação no Fórum Municipal Permanente de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1.952 de 22 de julho de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu/MT, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

TERMO DE JULGAMENTE PREFEITO CONCORRENCIA ELETRONICA 02/2026

TERMO DE JULGAMENTO DO PREFEITO
Processo Administrativo n.º 1232/2026;
Concorrência Eletrônica n.º 02/2026
Recorrente: L.C. GUEDES LTDA;
Objeto : Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia, consistente na construção de uma praça no Distrito de Nova União, Município de Cotriguaçu/MT;
Assunto: Recurso Administrativo - Julgamento em última instância administrativa.
Vistos etc...
I - RELATÓRIO
Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa L.C. GUEDES LTDA,
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.314.983/0001-88, contra
a decisão que a declarou inabilitada na fase de qualificação técnico-operacional da
Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para
execução de obra de engenharia, consistente na construção de

uma praça no Distrito de Nova
União, Município de Cotriguaçu/MT, com valor estimado de R$ 1.830.976,76 (um milhão,
oitocentos e trinta mil, novecentos e setenta e seis reais e setenta e seis centavos).
Em síntese, sustenta a recorrente: a) que a controvérsia não seria de legalidade das
exigências editalícias, mas de interpretação e valoração da prova produzida; b) que a
documentação apresentada demonstraria vasta experiência técnica global da empresa, mediante
atestados de obras de urbanização e de edificações públicas emitidos por outros entes
municipais; c) que a finalidade da qualificação técnico-operacional seria aferir a capacidade
real da licitante, a qual estaria comprovada pelo conjunto da experiência apresentada, ainda que
sem menção quantitativa expressa aos serviços de implantação de gramado e de plantio de
forração/paisagismo ornamental, aplicando-se o princípio de que "quem pode o mais, pode o
menos"; d) que a decisão recorrida se apoiaria em formalismo excessivo e desproporcional, em
violação aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da competitividade, com
invocação da Súmula n.º 263 do Tribunal de Contas da União (TCU) e de precedentes daquela
Corte de Contas; e e) que a decisão padeceria de vício de motivação, por não ter individualizado
a análise de cada atestado apresentado.
Consta dos autos que, identificada, na fase de habilitação, a ausência de comprovação
dos quantitativos mínimos de 50% (cinquenta por cento) exigidos no item 14.4.1.5.1 do Edital
para os Itens 04 (implantação de gramado de 2.491,50 m²) e 05 (plantio de forração/paisagismo
ornamental de 566,00 m²) das parcelas de maior relevância técnica, a Agente de Contratação
submeteu a recorrente à diligência prevista no art. 64 da Lei n.º 14.133/2021, tendo a empresa,
em manifestação técnica e jurídica própria, respondido sem apresentar dado quantitativo
adicional apto a suprir a exigência editalícia, limitando-se a sustentar que a ausência de
comprovação específica não afastaria a suposta capacidade técnica "global" da empresa.
A Agente de Contratação, por meio de Decisão datada de 22 de julho de 2026,
CONHECEU do recurso e, no mérito, NEGOU-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente
a inabilitação da recorrente, com fundamento no art. 67, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 14.133/2021, na
Súmula n.º 263 do TCU e nos itens 14.4.1.5.1, 14.4.1.5.2 e 16.3 do Edital. Não havendo
reconsideração e diante do inconformismo da recorrente, os autos foram encaminhados
conclusos a esta Autoridade Superior para julgamento em última instância administrativa, na
forma do art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o item 16.15.1 do Edital.
Registre-se, ainda, fato relevante apurado no curso da instrução: a Concorrência
Eletrônica n.º 02/2026 restou fracassada, porquanto todos os demais licitantes participantes do
certame foram igualmente inabilitados com fundamento na mesma exigência do item 14.4.1.5.1
do Edital, referente aos quantitativos mínimos dos Itens 04 e 05, circunstância que será
enfrentada em capítulo próprio desta decisão.
É sucinto o relatório. Passo a analisar e julgar.
II - FUNDAMENTAÇÃO
II.1 - Da admissibilidade
O recurso foi interposto tempestivamente, dentro do prazo estabelecido no item 16.3 do
Edital c/c o art. 165, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, contra ato de inabilitação de licitante,
hipótese expressamente recorrível, atendendo aos demais requisitos formais de admissibilidade.
Dele se conhece.
II.2 - Da controvérsia
A controvérsia está circunscrita a saber se a documentação técnica apresentada pela
recorrente comprova, ou não, os quantitativos mínimos exigidos no item 14.4.1.5.1 do Edital
correspondentes a 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista na planilha orçamentária
para os Itens 04 e 05 da tabela de parcelas de maior relevância técnica da obra (implantação de
gramado e plantio de forração/paisagismo ornamental, respectivamente).
Cumpre registrar, de plano, que a própria recorrente reconhece a vinculação ao
instrumento convocatório e afirma expressamente não impugnar a legalidade das exigências de
qualificação técnica nele previstas, circunscrevendo seu inconformismo à valoração da prova
documental produzida. Tal reconhecimento é relevante: eventual questionamento sobre a
própria definição, no Termo de Referência/Projeto Básico, de quais parcelas constituiriam
"maior relevância técnica", seria matéria preclusa nesta fase recursal, por dizer respeito a regra
do instrumento convocatório não impugnada no prazo e na via própria (art. 164 da Lei n.º
14.133/2021 c/c item 16.10 do Edital, que veda ao recurso administrativo "impugnar regras do
Edital e seus Anexos").
Assentada essa premissa, verifica-se que o recurso, em nenhum momento, aponta
documento constante dos autos que contenha o quantitativo executado, em metros quadrados,
de implantação de gramado ou de plantio de forração/paisagismo. Mais do que isso, em
manifestação técnica anterior, apresentada em resposta à diligência formulada pela Agente de
Contratação, a própria recorrente admitiu expressamente que "os quantitativos específicos de
gramado e forração não se encontram expressamente discriminados em quantidade suficiente
para atingir os valores indicados no edital". Há, portanto, confissão da parte quanto ao fato
central da controvérsia, o que esvazia, já na origem, a tese de vício de valoração da prova.
II.3 - Da legalidade e da proporcionalidade da exigência de comprovação quantitativa por
parcela de relevância técnica
A qualificação técnico-operacional, no regime da Lei n.º 14.133/2021, é disciplinada

pelo art. 67, cujo § 1.º restringe a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou de
valor significativo do objeto licitado, e cujo § 2.º admite a fixação de quantitativos mínimos,
desde que guardem proporção com a dimensão e a complexidade do objeto. O item 14.4.1.5.1
do Edital, em estrita observância a esse comando legal, elencou expressamente as parcelas de
maior relevância técnica da obra pavimento intertravado, passeio/piso de concreto moldado in
loco, aterro/movimentação de solo mecanizada, implantação de gramado e plantio de
forração/paisagismo ornamental, fixando, para cada uma delas, o quantitativo mínimo de
comprovação em 50% (cinquenta por cento) da quantidade prevista na planilha orçamentária,
patamar reduzido pela metade em relação ao quantitativo total da obra.
O item 14.4.1.5.2 do Edital, por sua vez, admite expressamente o somatório de atestados
para a comprovação dos quantitativos exigidos, desde que os serviços sejam compatíveis entre
si e guardem pertinência com a parcela exigida, não sendo exigida identidade absoluta com o
objeto licitado, nem limitação quanto ao tempo ou ao local de execução. Trata-se, portanto, de
exigência expressamente amparada em lei, com critério objetivo, quantitativo e uniformemente
aplicado a todos os licitantes, em estrita observância aos princípios da isonomia e do julgamento
objetivo (art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021).
II.4 - Da correta leitura da Súmula n.º 263 do TCU e do descabimento do argumento "quem
pode o mais, pode o menos"
A recorrente invoca a Súmula n.º 263 do TCU para sustentar que a exigência de
quantitativos mínimos, por ser desproporcional, restringiria indevidamente a competitividade
do certame. Ocorre que o teor integral do enunciado dispõe exatamente o contrário do que dele
pretende extrair a recorrente: “Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das
licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor
significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de
quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa
exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”
A súmula, portanto, reconhece expressamente a legalidade da exigência de quantitativos
mínimos, desde que (a) limitada às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto
e (b) proporcional à dimensão e à complexidade do objeto ambos os requisitos observados pelo
Edital, conforme já demonstrado no item anterior. Não há, portanto, contradição entre o
precedente invocado e o ato recorrido; ao contrário, a Súmula n.º 263 do TCU constitui
fundamento de validade da exigência editalícia, e não causa de sua superação, tal como
corretamente reconhecido na decisão de primeira instância administrativa.
Quanto à tese subsidiária de que a comprovação de execução de obras complexas de
urbanização e de edificações públicas conteria, implicitamente, a expertise para a execução de
serviços de menor complexidade invocando-se o brocardo “quem pode o mais, pode o menos”,
tal argumento não encontra amparo no regime legal da qualificação técnico-operacional. O art.
67, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021 e a Súmula n.º 263 do TCU adotam, deliberadamente, critério
quantitativo e objetivo, e não uma avaliação subjetiva de porte ou de capacidade geral da
empresa, precisamente para assegurar o julgamento objetivo e a isonomia entre licitantes,
evitando que a Administração seja levada a presumir capacidades não comprovadas
documentalmente. Caso a mera comprovação de execução de obra de maior complexidade
dispensasse a comprovação quantitativa das parcelas específicas, o próprio item 14.4.1.5.1 do
Edital, ao exigir quantitativos mínimos individualizados por parcela, e o item 14.4.1.5.2, ao
disciplinar o somatório de atestados para essa finalidade, seriam desprovidos de qualquer
utilidade prática conclusão incompatível com a boa hermenêutica dos atos convocatórios, os
quais devem ser interpretados de modo a conferir efeito útil a todas as suas disposições.
Ademais, a classificação da implantação de gramado e do plantio de
forração/paisagismo como serviços “acessórios” e de “baixa complexidade”, tal como
qualificados pela recorrente em sua própria peça recursal, contraria a natureza técnica que o
Edital lhes atribuiu, ao inseri-los expressamente no rol de parcelas de maior relevância técnica
para fins de qualificação juízo que se insere na discricionariedade técnica da Administração
quanto à definição do que é relevante para a execução do objeto, e que não compete à recorrente
substituir por meio de recurso administrativo, tanto mais quando, consoante por ela própria
reconhecido, não se impugna a legalidade da cláusula editalícia.
II.5 - Da inaplicabilidade dos precedentes do TCU invocados pela recorrente
A recorrente cita, em abono de sua tese, precedente do TCU relativo à Celg Distribuição
S.A., no qual se teria reconhecido a irregularidade da inabilitação de licitante cuja declaração
continha, ainda que não redigida da forma esperada pela comissão, informação efetivamente
existente no próprio corpo do documento apresentado. O caso concreto é estruturalmente
distinto, não há, nos atestados juntados pela recorrente, qualquer menção expressa ou implícita
a quantitativos executados de implantação de gramado ou de plantio de forração/paisagismo.
Não se cuida, no presente processo, de informação mal redigida ou de difícil localização, mas
de informação simplesmente ausente do conjunto documental. Nessas condições, o precedente
invocado não socorre a tese recursal, pois pressupõe premissa fática a existência da informação,
ainda que implícita que não se verifica nos presentes autos.

Quanto ao precedente citado relativo a pregão da Universidade Federal da Bahia,
cumpre observar que se trata de matéria diversa da ora discutida: aquele julgado versa sobre o
julgamento de propostas de preço apresentadas acima do valor de referência, e não sobre
qualificação técnico-operacional ou comprovação de quantitativos mínimos em atestados de
capacidade técnica. Tratando-se de fundamentos fáticos e jurídicos distintos julgamento de
preços versus habilitação técnica, o precedente não é transponível, por analogia, ao caso
concreto, que se rege por disciplina própria (art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e Súmula n.º 263 do
TCU).
Registre-se, por cautela e dever de exatidão, que os demais acórdãos genericamente
indicados pela recorrente (referidos, sem individualização do número de Tomada de
Contas/Representação, como “Acórdão 1.214/2013”, “Acórdão 1.942/2009”, “Acórdão
3.070/2013” e “Acórdão 2.099/2022”, todos do Plenário do TCU) foram apresentados sem
transcrição de ementa que permita sua exata identificação e cotejo com o caso concreto. Ainda
que se admita, em tese, a existência de jurisprudência daquela Corte de Contas repudiando
exigências de qualificação técnica desproporcionais ou desnecessárias orientação genérica que
esta Administração não contesta e que se encontra, aliás, incorporada na própria redação da
Súmula n.º 263, tal orientação não aproveita à recorrente no caso concreto, na medida em que
a exigência ora impugnada atende a ambos os requisitos de proporcionalidade fixados pelo TCU
(limitação às parcelas de relevância e proporção quantitativa razoável), conforme
fundamentado nos itens II.3 e II.4 supra.
II.6 - Da regularidade e do esgotamento da diligência saneadora
Não prospera a alegação subsidiária de que caberia à Administração promover nova
diligência ou flexibilizar o saneamento da documentação, uma vez que a diligência prevista no
art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 foi efetivamente realizada, tendo a Agente de Contratação
notificado a recorrente para que indicasse, nos atestados já apresentados, onde estariam
localizados os quantitativos mínimos exigidos para os Itens 04 e 05. Em resposta, a recorrente
não apresentou dado quantitativo adicional, limitando-se a sustentar tese de suficiência de sua
capacidade técnica “global”, tese já afastada nos itens anteriores.
A diligência de que trata o art. 64 da Lei n.º 14.133/2021 destina-se a esclarecer ou
complementar informações sobre documentos já apresentados, sendo vedada a inclusão de
documento ou dado que deveria constar originalmente da documentação de habilitação, sob
pena de indevida flexibilização do certame em favor de um único licitante, em prejuízo da
isonomia e da competitividade em relação aos demais participantes. Distingue-se, nesse ponto,
a situação da recorrente daquela verificada em relação a outra licitante no mesmo certame, que
alegou falha exclusivamente operacional na anexação de pasta de documentos preexistentes
hipótese em que a diligência complementar é cabível, nos termos do art. 64 da Lei n.º
14.133/2021, ao passo que, no caso da recorrente, a documentação foi tempestivamente
apresentada, mas seu conteúdo é insuficiente, não havendo, nos atestados entregues, informação
quantitativa que pudesse ser meramente esclarecida ou localizada. Não se tratando de omissão
formal sanável, mas de ausência material do requisito de habilitação, não há novo saneamento
a promover.
II.7 - Da suficiência da motivação do ato recorrido
Não merece acolhida a alegação de vício de motivação, nos termos do art. 50 da Lei n.º
9.784/1999. A decisão recorrida indicou, de forma explícita, clara e congruente, o dispositivo
editalício aplicável (item 14.4.1.5.1), os itens específicos considerados insuficientemente
comprovados (Itens 04 e 05, com os respectivos quantitativos mínimos exigidos) e o
fundamento legal pertinente (art. 67, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 14.133/2021), permitindo à
recorrente identificar com precisão as razões do ato e deduzir, como de fato o fez, defesa técnica
minuciosa em sede recursal. A suficiência da motivação afere-se pela possibilidade de a parte
compreender e impugnar as razões da decisão, o que se confirma pelo próprio conteúdo do
recurso interposto, revelando que o exercício do contraditório e da ampla defesa não foi, em
absoluto, obstado.
II.8 - Da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público
Da vinculação ao instrumento convocatório e do interesse público
A vinculação ao instrumento convocatório (art. 5.º da Lei n.º 14.133/2021) impõe à
Administração o dever de aplicar, de forma isonômica e objetiva, os critérios de habilitação
nele definidos, não sendo dado à Agente de Contratação, tampouco a esta Autoridade Superior,
relativizar exigência técnica objetiva em favor de licitante que não logrou comprová-la
documentalmente, sob pena de violação aos princípios da isonomia, do julgamento objetivo e
da vinculação ao edital. O interesse público na espécie não se confunde com a mera ampliação
numérica de competidores, mas com a garantia de que a contratação recaia sobre empresa que
comprove, de forma objetiva e verificável, aptidão técnica para a integral execução do objeto,
inclusive quanto às parcelas de menor complexidade relativa, mas que o próprio instrumento
convocatório, não impugnado tempestivamente, reputou de relevância técnica para a obra.
II.9 - Do fracasso da Concorrência Eletrônica e da necessidade de revisão técnica do
instrumento convocatório
Como já consignado no relatório, apurou-se no curso da instrução que a totalidade das
licitantes participantes da Concorrência Eletrônica n.º 02/2026 e não apenas a ora recorrente foi
inabilitada com fundamento na mesma exigência do item

14.4.1.5.1 do Edital, especificamente
quanto aos Itens 04 (implantação de gramado) e 05 (plantio de forração/paisagismo ornamental)
da tabela de parcelas de maior relevância técnica. Não subsiste, portanto, proposta ou licitante
remanescente classificado no certame, circunstância que impõe a esta Autoridade Superior o
dever de qualificar corretamente essa situação processual, sob pena de comprometer a
exequibilidade do próprio julgamento ora proferido.
Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021 e da praxe administrativa consolidada,
distingue-se a licitação deserta aquela em que não comparecem interessados da licitação
fracassada, está caracterizada pela existência de licitantes que, todavia, não lograram atender às
exigências de habilitação ou tiveram suas propostas desclassificadas. É exatamente essa a
hipótese dos presentes autos: houve licitantes, mas nenhuma logrou comprovar os quantitativos
mínimos exigidos para as parcelas de implantação de gramado e de plantio de
forração/paisagismo ornamental, de modo que a Concorrência Eletrônica n.º 02/2026 deve ser
formalmente declarada FRACASSADA, sem que subsista, em consequência, qualquer licitante
apta à convocação na ordem de classificação.
Não obstante a manutenção da inabilitação da recorrente seja medida de rigor no caso
concreto e, por identidade de fundamento, também o seja quanto às demais licitantes
inabilitadas pela mesma razão, a repetição do insucesso do certame, concentrada em apenas
duas parcelas específicas da tabela de qualificação técnica, constitui fato relevante que não pode
ser ignorado por esta Administração. A reiterada impossibilidade de qualquer licitante
comprovar tais quantitativos é indício objetivo de que a exigência, tal como formulada, pode
estar aquém do que a praça do mercado local e regional pode usualmente comprovar para esse
tipo específico de serviço, ainda que, no plano estritamente jurídico-formal, a exigência já esteja
em conformidade com o art. 67, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021 e com a Súmula n.º 263 do TCU,
tal como fundamentado nos itens II.3 e II.4 supra.
Assim, em atenção aos princípios da competitividade, da economicidade, da
razoabilidade e da busca da proposta mais vantajosa (art. 5.º, Lei n.º 14.133/2021), impõe-se
determinar à Agente de Contratação, previamente a qualquer nova publicação do instrumento
convocatório para o mesmo objeto, a revisão técnica fundamentada dos Itens 04 e 05 do item
14.4.1.5.1 do Edital, sem prejuízo da manutenção, se tecnicamente justificável, dos demais itens
da tabela de parcelas de maior relevância técnica, que não foram objeto de impugnação nem de
dificuldade de comprovação no certame ora encerrado.
III - DISPOSITIVO
ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos de fato e de direito registrados nas
linhas acima e no mais que consta dos autos da Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, com fulcro
no art. 165, § 2.º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o item 16.15.1 do Edital, e no art. 71 da
mesma Lei:
I. CONHEÇO do Recurso Administrativo interposto pela empresa L.C. GUEDES
LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.314.983/0001-88, por tempestivo;
II. No mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, mantendo integralmente a decisão da
Agente de Contratação que declarou a recorrente INABILITADA no certame, por não
comprovados os quantitativos mínimos exigidos no item 14.4.1.5.1 do Edital para os Itens 04
(implantação de gramado) e 05 (plantio de forração/paisagismo ornamental) da tabela de
parcelas de maior relevância técnica;
III. DECLARO FRACASSADA a Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, nos termos do
art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a inabilitação da totalidade das licitantes
participantes do certame com fundamento na mesma exigência técnica (item 14.4.1.5.1 do
Edital, Itens 04 e 05), inexistindo, por conseguinte, licitante remanescente apta à convocação
na ordem de classificação;
IV. DETERMINO à Agente de Contratação que, antes de qualquer nova publicação de
instrumento convocatório para o mesmo objeto, promova a revisão técnica obrigatória dos Itens
04 (implantação de gramado) e 05 (plantio de forração/paisagismo ornamental) do item
14.4.1.5.1 do Edital, devendo tal revisão:
a) ser precedida de manifestação técnica fundamentada do setor de engenharia
municipal responsável pelo projeto, que justifique, à luz do art. 67, § 1.º, da Lei n.º 14.133/2021
e da Súmula n.º 263 do TCU, a manutenção, a exclusão, a redução ou o redimensionamento dos
quantitativos mínimos atualmente fixados para essas duas parcelas, tendo em vista a
inabilitação de todas as licitantes do certame fracassado com base no mesmo fundamento;
b) avaliar, em especial e de forma obrigatória: (a) a redução proporcional do percentual
mínimo de comprovação atualmente fixado em 50% (cinquenta por cento), caso tecnicamente
justificável em vista da natureza dos serviços; (b) a ampliação e o detalhamento expressos das
hipóteses de serviços similares aceitos para fins de comprovação, de modo a abranger, com
maior clareza, experiências correlatas de paisagismo, jardinagem, ajardinamento e revestimento
vegetal de áreas públicas e privadas; e (c) o reforço de orientações expressas quanto à forma de
comprovação e ao somatório de atestados, mantida a permissão já prevista no item 14.4.1.5.2
do Edital;
V. DETERMINO que, concluída a revisão técnica de que trata o item IV, a Agente de
Contratação promova a republicação do instrumento convocatório para o mesmo objeto, com a
devida reabertura de prazo para apresentação de propostas, nos termos do art. 55 da Lei n.º
14.133/2021, e demais providências cabíveis previstas na legisla-

ção de regência;
Por fim, DETERMINO a remessa destes autos à Agente de Contratação e Equipe de
Apoio para cumprimento das providências acima determinadas, em especial:
a) a publicação do extrato resumido do presente Termo de Julgamento no Diário Oficial
de Contas do TCE-MT e/ou no Diário Oficial da AMM;
b) a notificação, pessoal ou via e-mail, do representante legal da empresa L.C. GUEDES
LTDA, ora Recorrente, com cópia do inteiro teor do presente Termo, e, na mesma forma, das
demais licitantes inabilitadas no certame;
Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2026.
Publique-se.
Notifique-se.
Cumpra-se.
MOISES FERREIRA DE JESUS
Prefeito Municipal

AVISO DE CONVOCAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 006/2025 INEXIGIBILIDADE 021/2025

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu Av. 20 de Dezembro, n° 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, torna público a convocação de empresas credenciadas na inexigibilidade 006/2025 para o objeto: **"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ATRAVÉS DE CREDENCIAMENTO, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS ESPAÇOS PÚBLICOS E PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU-MT".**

Convoca-se as empresas credenciados no item **01 – 32815 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROFISSIONAL TEMPORÁRIO DO TIPO PEDREIRO PARA CONSTRUÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS – CENTRO R$ 306,53.** Para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, oficio nº 148/COMPRAS/SMS/2026.

02º JUDA CONSTRUCOES LTDA CNPJ Nº 35.469.524/0001-00

01º VALDIVINO MENDES DOS SANTOS CNPJ Nº 27.377.440/0001-19

03º 67.643.286 CARLOS HENRIQUE NEVES DA SILVA CNPJ Nº 67.643.286/0001-02

04 º ISAAQUE FERREIRA 71693661187 CNPJ Nº 45.328.512/0001-10

As empresas credenciadas interessadas deverão manifestar interesse através do e-mail licitacaocotrimt@gmail.com **ou WhatsApp (66) 3555-1247,** o prazo para manifestação, assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil pelo credenciado, após divulgação da convocação pela administração, será de até **2 (dois) dias úteis respeitando a ordem de classificação no sistema de rodizio dos credenciados.**

Cotriguaçu-MT, 27 de julho de 2026.

Leticia Silva dos Santos

Administradora de Licitações e Contratos

ORDEM DE SERVIÇO 003/2026

ÓRGÃO CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU-MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA PREMYER LTDA

CONTRATO Nº: 034/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 641/2026

OBJETO DA OBRA: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA QUADRA POLIESPORTIVA E ADEQUAÇÕES DA ESCOLA ESTADUAL MARIA DA GLÓRIA VARGAS OCHOA, MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU – MT, NO ÂMBITO DO CONVÊNIO SEDUC-MT Nº 2298-2023"

DATA DE EMISSÃO: 28/07/2026

PRAZO DE EXECUÇÃO: 300 (trezentos) dias.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.155.652,28 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).

AUTORIZAÇÃO

Pela presente Ordem de Serviço, fica autorizada a **CONSTRUTORA PREMYER LTDA CNPJ 14.471.207/0001-59 a** iniciar os serviços referentes à obra supracitada, de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº 034/2026.

Cotriguaçu, 27 de julho de 2026.

MOISÉS FERREIRA DE JESUS

PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO ELEITORAL DOS CONSELHOS CURADOR E FISCAL – PREVI-COTRI 2026

A Comissão Eleitoral designada para conduzir o Processo Eleitoral destinado à escolha dos membros dos Conselhos Curador e Fiscal do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cotriguaçu – PREVI-COTRI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Edital do Processo Eleitoral e pela legislação aplicável,

CONSIDERANDO a regular realização do processo eleitoral;

CONSIDERANDO a conclusão da apuração dos votos realizada em 16 de julho de 2026;

CONSIDERANDO o encerramento do prazo para interposição de recursos administrativos, bem como o julgamento dos recursos eventualmente apresentados;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer irregularidades capazes de comprometer a legitimidade e a validade do pleito;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado final da eleição para composição dos Conselhos Curador e Fiscal do PREVI-COTRI, para o mandato previsto no Edital do Processo Eleitoral.

CONSELHO CURADOR – CANDIDATOS ELEITOS TITULARES

1. Walquiria Souza Domingos Pereira – 62 votos;
2. Claudiane Hillesheim – 56 votos;
3. Vanilda Aparecida Pinto – 47 votos;
4. Vanderleia Della Justina – 41 votos.

CONSELHO FISCAL – CANDIDATOS ELEITOS TITULARES

1. Marizete Krieser – 53 votos;
2. Maiara Barbosa Teixeira – 51 votos;
3. Nay Lucio Machado – 47 votos.

Art. 2º Os demais candidatos permanecerão na ordem de classificação como suplentes constante da ata de apuração, observadas as disposições previstas no Edital e na legislação vigente.

Art. 3º Determina-se a publicação deste Termo de Homologação no sítio eletrônico do PREVI-COTRI e nos demais meios oficiais de divulgação, para conhecimento dos segurados e demais interessados.

Art. 4º Após a publicação, encaminhe-se cópia deste Termo à Diretoria Executiva do PREVI-COTRI para adoção das providências necessárias quanto à posse dos conselheiros eleitos.

Cotriguaçu – MT, 27 de julho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Leocádia Gomes Padilha Presidente

Elizete Skura Secretária

Loreci Fernandes Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 181/2026

DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JADILSON ALVES DE SOUZA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas em Lei;

Considerando a necessidade da instituição de designar um fiscal para acompanhamento dos contratos celebrados a terceiros;

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os(as) servidores(as) JANINNE RODRIGUES PINHEIRO DA SILVA, matrícula funcional n° 3263 como Fiscal Titular e NATHALIA ALMEIDA TAMANDARE CATOSSO, matrícula funcional n° 003240 como fiscal substituto, para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº. 048/2026. Art. 2º - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E AJUSTE DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS TOTAIS E PARCIAIS, DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA – MT.

Art. 3º - Os (as) servidores(as) ora designados(as), não serão remunerados(as) por esta atividade, receberão apenas a remuneração de seus cargos de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 27 de julho de 2026.

_____ JADILSON ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA / LICITAÇÕES E CONTRATOS
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, torna público que intenciona realizar a aquisição de 01 (uma) placa eletrônica principal de controle, código de referência 17127000A04941, e 01 (um) módulo inversor de frequência do compressor, destinados à manutenção corretiva da unidade condensadora do sistema VRF VC Plus, fabricante Midea, com alimentação elétrica 220 V trifásica, instalada na sede da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT em conformidade com os Termos de Referência nº 60, 61 e 62 da SEMA/MT. Informamos que a Prefeitura tem interesse em obter PROPOSTAS ADICIONAIS e, considerando o que preconiza o § 3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis a contar desta publicação para que qualquer interessado, caso queira, apresente sua proposta. Limite para apresentação da Proposta de Preço e Documentos de Habilitação: Dia 31 de julho de 2026, às 08:00 horas, presencial ou via e-mail. A Proposta de Preços e Documentos de Habilitação da empresa deverão ser entregues no Setor de licitação da Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, sito a Avenida Mariana s/nº, Centro, Curvelândia/MT, CEP: 78.237-000, no horário de 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou pelo e-mail licitacao@curvelandia.mt.gov.br até a data e hora limite. O Termo de Referência da Dispensa e os documentos exigidos para dispensa de licitação estarão disponíveis no Site Oficial do Município na aba licitações no endereço eletrônico: https://www.curvelandia.mt.gov.br/transparencia/licitacoes/dispensas-e-inexigibilidades#listagem

Curvelândia/MT, 27 de julho de 2026.

Natália Tharyane de Matos Corte

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2026

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 013/2026

Homologa o resultado final do Processo de Escolha Suplementar dos membros suplentes do Conselho Tutelar do Município de Denise/MT e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DENISE – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Resolução CONANDA nº 231/2022, a Lei Municipal nº 955/2023 e o Edital nº 001/2026/CMDCA, e

CONSIDERANDO a realização do Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Denise/MT;

CONSIDERANDO que a votação e a apuração transcorreram regularmente, conforme registrado em ata pela Comissão Especial Eleitoral;

CONSIDERANDO que transcorreu o prazo para impugnação do resultado da eleição previsto no Edital nº 001/2026/CMDCA, não havendo impugnações pendentes de julgamento;

CONSIDERANDO o Relatório Final da Comissão Especial Eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado final do Processo de Escolha Suplementar para composição do cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Denise/MT, realizado em 18 de julho de 2026, declarando eleitas, em ordem de classificação, as seguintes candidatas:

I – Andréia da Cruz Pereira – 96 votos;

II – Gileane Sarmento da Silva – 84 votos;

III – Diomara Bernardes da Silva – 60 votos;

IV – Danielle Andressa Silva Santos – 46 votos.

Art. 2º As candidatas homologadas passam a integrar o cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de Denise/MT, observada a ordem de classificação para eventual convocação, nos termos da Lei Municipal nº 955/2023 e da legislação aplicável.

Art. 3º Determina-se a publicação desta Resolução no Diário Oficial dos Municípios e demais meios oficiais de divulgação do Município.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Denise/MT, 24 de julho de 2026.

AMANDA FARIAS DO NASCIMENTO Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

CONTRATO TEMPORÁRIO 018/2026.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DENISE

CONTRATADO (A): JANAINA ROCHA BET

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

PERÍODO: 01/07/2026 ATÉ 18/12/2026.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 5.774,20

CARGA HORÁRIA: Semanal de 30 horas, sendo 20 horas/aulas, 10 horas/atividade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003 DEPARTAMENTO DO FUNDEB
12.365.0010.2045 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - **PRÉ-ESCOLA**
Desp. 63 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 1.540.1070000 - Despesas com Recursos do FUNDEB

CONTRATO TEMPORÁRIO 019/206

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE DENISE

CONTRATADO (A): FLAIAHAN DOS SANTOS

CARGO: PROFESSORA DE PEDAGOGIA

PERÍODO: 27/07/2026 ATÉ 18/12/2026.

REMUNERAÇÃO MENSAL: 5.774,20

CARGA HORÁRIA: Semanal de 30 horas, sendo 20 horas/aulas, 10 horas/atividade.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.003 DEPARTAMENTO DO FUNDEB
12.365.0010.2045 - REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - **PRÉ-ESCOLA**
Desp. 63 - 3.1.90.04.00.00.00.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 1.540.1070000 - Despesas com Recursos do FUNDEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH
DECRETO Nº 146/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO **PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 002/2026,** PARA ADMISSÃO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR, Prefeito Municipal de Diamantino – Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe conferem o art. 67, VI da Lei Orgânica do Município e.

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público conforme **Edital Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026**.

CONVOCA:

Art. 1º - O candidato (a) no Processo Seletivo Simplificado, relacionado no anexo II deste Decreto, deverá comparecer no prazo de **15 (quinze)** dias a contar data de publicação do mesmo, no **Departamento de Recursos Humanos no horário de 7h as 11h e 13h as 17h**, para assumir as suas funções na conformidade da Lei, munidos dos documentos de acordo com o artigo 12 do **Edital nº 002/2026**, mais os citado no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo previsto e não apresentação da documentação implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENUNCIA** quanto ao preenchimento ao cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se a Administração o direito de convocar outro candidato.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantino/MT, 27 de Julho de 2026.

FRANCISCO FERREIRA MENDES JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I DO DECRETO Nº. 146/2026

Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)
Comprovante de Residência ou Declaração contendo endereço residencial
Declaração de acumulo ou não de Cargo público
Declaração de Bens
Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional ASO) expedido por profissional da Medicina do Trabalho + Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica expedido por psicólogo).
Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS ***(págs. fotografia e identificação)***
Cadastro de Pessoa Física - CPF
Cédula de Identidade
Título e Certidão de Quitação Eleitoral
Certificado de Reservista (quando do sexo masculino)
Cartão do PIS/PASEP
Certidão de Nascimento ou Casamento
RG E CPF do cônjuge caso for casado no civil
Certidão de Nascimento ou RG dos filhos menores de 14 anos de idade (se for o caso)
Carteira de Vacinação dos filhos menores de 5 anos de idade (se for o caso)
CPF dos dependentes até 21 anos ou Autorização de não inclusão dos dependentes.
JUSTIÇA FEDERAL - 1ª REGIÃO - **http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicilio dos últimos cinco anos, relativa a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com transito em julgado) - **http://cidadao.tjmt.jus.br/Servicos/CertidaoNegativa/ (Autenticação no site)**
Certidão Negativa de Débitos para com o Município **(SETOR DE TRIBUTOS DA PREFEITURA)**
Declaração de Disponibilidade para cumprimento de carga horária do cargo em que exercera sua função
Declaração de que não infringiu as leis que fundamentaram este edital. **(NO CASO DE PROCESSO SELETIVO)**
Comprovante de Escolaridade
Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade.
Carteira de Habilitação CNH - conforme o cargo
Declaração de veracidade dos documentos apresentados **(SETOR DE RH)**
Conta Salário Banco Bradesco -
Número de Contato (fixo ou celular):
Email:
01 FOTO 3X4 COLORIDA ATUAL
OS DOCUMETOS DEVERÃO SER APRESENTADOS SEPARADAMENTE, UM POR FOLHA.
OS DOCUMENTOS NÃO PRECISAM SER AUTENTICADOS

ANEXO II DO DECRETO Nº 146/2026

Cargo: EDUCADOR FÍSICO	
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**
2º	LEÔNIDAS JOSÉ DE SOUZA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026/SRP

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS LEVES E PESADO, NOVOS (ZERO QUILOMETRO), ATRAVÉS DOS RECURSO PROVENIENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES, CONVÊNIOS E RECURSOS PRÓPRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT.**

FORNECEDOR REGISTRADO: **DISVECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.971.360/0001-66.

VALOR TOTAL DA ATA: **R$ 779.700,00** (setecentos e setenta e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**

FRANCISCO FERREIRA MENDES JUNIOR – PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO – MT, 27 de julho de 2026.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL – DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

NOTIFICANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob o n. 03.648.540/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Ferreira Mendes Junior, Diamantino-MT. Rua Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2287 - Bairro Jardim Eldorado.

NOTIFICADA: DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20, com sede na Av. Presidente Tancredo Neves - 2103, Bairro Zacarias, Cidade Caratinga/MG, CEP: 35.300-571, E-mail: distrimix@distrimixmg.com.br, telefone (33) 4042-1550.

Considerando os termos das Atas de Registro de Preços nº 155/2025, oriunda do Pregão Eletrônico 19/2025, cujo objeto é a aqui-

sição de medicamentos para atender a demanda da Farmácia Municipal de Diamantino/MT;

Considerando a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das licitações e contratos administrativos;

Considerando que não foi cumprida a solicitação constante na Ordem de Compra nº 732/2025, cujo descumprimento vem ocasionando graves transtornos ao Município de Diamantino/MT, tendo em vista que os medicamentos nelas especificados ainda não foram entregues em sua totalidade;

Considerando que, apesar das constantes cobranças para realizar o serviço (via e-mail e ligações), a empresa não está executando, prejudicando a essencial e regular prestação do serviço da Farmácia Municipal, em claro prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando que o descumprimento, total ou parcial, do Contrato/ARP acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo efeitos de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas da referida Ata de Registro de Preços, conforme a lei 14.133/21;

Diante do exposto, fica, por meio da presente, **NOTIFICADA** a empresa DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.417.694/0001-20, para que, no prazo de 07 dias úteis, realize **ENTREGA DEFINITIVA** dos produtos solicitados pelas autorizações de fornecimento de n.º **2510/2026 e 591/2026**, sob pena de aplicação das sanções legais;

A presente notificação refere-se a negativa de entrega dos seguintes medicamentos:

NAD 2510/2026 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA / RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO.

NAD 591/2026 - NEOMICINA + BACITRACINA 10G POMADA / RIVAROXABANA 10MG COMPRIMIDO.

Objetivando assegurar o pleno exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa, fica estabelecido o prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação, para que V.Sa. apresente defesa por escrito, expondo suas razões e instruindo-a com as provas necessárias e suficientes à comprovação de suas alegações.

Adverte-se que, em caso de não apresentação da defesa no prazo assinalado, o Município de Diamantino poderá proceder ao CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS do fornecedor, bem como aplicar as sanções previstas na Cláusula Oitava da Ata de Registro de Preços nº 155/2025, em razão dos fatos noticiados.

O presente será publicado na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e o contraditório à empresa NOTIFICADA.

Diamantino-MT, 27 de julho de 2026.

GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES

Gestor de Contratos

Portaria Nº 241/2025

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

Processo Administrativo nº: 2117/2026

Licitação: Pregão Eletrônico nº 028/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE TRABALHO SOCIAL – PTS, COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA E CAPACIDADE TÉCNICA NO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS NA ÁREA DE HABITAÇÃO VOLTADA PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA, PARA O FORTALECIMENTO DA AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS, SUA INCLUSÃO PRODUTIVA E A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ DA CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PM DE DIAMANTINO MT, DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA FNHIS SUB-50.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do Departamento de Licitação e Contratos, vem por meio deste informar que:

Considerando impugnação apresentada pela empresa Ecoar Arquitetura e Projetos acerca da escolha da modalidade de licitação;

Considerando que a equipe técnica identificou a necessidade de análise pela administração para escolha da modalidade de licitação.

DECIDE:

1) SUSPENDER a abertura do presente processo agendado para 05 de agosto de 2026, as 09h00min (horário de Brasília) através da plataforma eletrônica – www.bllcompras.org.br;

2) Republicar o edital com nova data de abertura e modalidade definida;

Diamantino – MT, 27 de julho de 2026.

Maricélia de Arruda Lino Lachman

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

PREFEITURA/ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO, ART. 45, § ÚNICO DA LRF

ANEXO IV

RELATÓRIO PROJETOS EM ANDAMENTO, ART. 45, § ÚNICO DA LRF

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS	INICIO EXECUÇÃO	VALOR DO PROJETO	EXECUÇÃO		PERCENTUAL EXECUTADO EM	TOTAL EXECUTADO R$
			ATÉ A DATA	A EXECUTAR		
CONTRATO:035/2022 EMPRESA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME - CNPJ:02.276.813/0001-34 OBJETO: SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA E REFEITÓRIO NA ESCOLA ESTADUAL DOM AQUINO	**24/11/2022**	**1.383.616,69**	**1.383.616,69**	0,00	**100,00**	1.383.616,69
CONTRATO:017/2023 EMPRESA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME - CNPJ:02.276.813/0001-34 OBJETO: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ESTADUAL VINÍCIUS DE MORAES	**16/05/2023**	**992.702,83**	**992.702,83**	**0,00**	**100,00%**	992.702,83
CONTRATO:001/2024	**05/03/**	2.262.533,54	**2.198.493,29**	**64.040,25**	**97,17%**	**64.040,25**

EMPRESA: GILSON JOSÉ DA SILVA TRANSPORTES ME - CNPJ:02.276.813/0001-34 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA NESTE MUNICÍPIO, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO DE OBRA	**2024**					
CONTRATO:039/2025 EMPRESA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA CNPJ:30.063.707/0001-08 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAMPO VALDEMIR PINHEIRO TELES - VILA ESPORTIVA – DOM AQUINO – MT AMPLIAÇÃO DE METAS CAMPO VALDEMIR PINHEIRO TELES	**29/08/2025 31/10/2025**	**490.879,00 164.877,47**	**490.879,00 164.877,47**	**0,00 0,00**	**100,00% 100,00%**	**490.879,00 164.877,47**
CONTRATO:015/2024 EMPRESA: ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA CNPJ:30.063.707/0001-08 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM PÓRTICO NO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO-MT. **AMPLIAÇÃO DE META PORTICO**	**10/06/2024 16/04/2025**	**239.500,00 44.077,01**	**239.500,00 44.077,01**	**0,00 0,00**	**100,00% 100,00%**	**239.500,00 44.077,01**

JORGE RODRIGUES JUNIO

ENGENHEIRO CIVIL

CREA MT037876

LICITAÇÃO, GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO JANEIRO ATÉ DEZEMBRO/2025

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES	61.523.438,40	71.289.764,83	70.982.113,55	-307.651,28
RECEITA TRIBUTÁRIA	11.062.851,60	13.489.877,40	13.402.137,54	-87.739,86
Impostos	9.982.869,60	12.092.355,40	12.540.261,86	447.906,46
Taxas	484.644,00	802.184,00	392.190,00	-409.994,00
Contribuição de Melhoria	595.338,00	595.338,00	469.685,68	-125.652,32
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	442.361,00	442.361,00	598.349,93	155.988,93
Receitas Imobiliárias	64.775,00	64.775,00	0,00	-64.775,00
Receitas de Valores Mobiliários	174.355,00	174.355,00	598.349,93	423.994,93
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	203.231,00	203.231,00	0,00	-203.231,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.607.400,00	1.706.754,36	1.944.429,81	237.675,45
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.212.909,09	55.452.855,36	54.995.018,88	-457.836,48
Transferências da União e de suas Entidades	19.561.215,09	20.585.564,78	22.347.273,30	1.761.708,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.751.694,00	27.142.494,00	25.250.624,02	-1.891.869,98
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.900.000,00	7.724.796,58	7.397.121,56	-327.675,02
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	197.916,71	197.916,71	42.177,39	-155.739,32
RECEITAS DE CAPITAL	1.756.561,60	2.256.561,60	1.122.080,00	-1.134.481,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	96.561,60	96.561,60	0,00	-96.561,60
Alienação de Bens Móveis	96.561,60	96.561,60	0,00	-96.561,60
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.660.000,00	2.160.000,00	1.122.080,00	-1.037.920,00
Transferências da União e de suas Entidades	700.000,00	700.000,00	0,00	-700.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	960.000,00	1.460.000,00	1.122.080,00	-337.920,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	**63.280.000,00**	**73.546.326,43**	**72.104.193,55**	**-1.442.132,88**
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I+II)	**63.280.000,00**	**73.546.326,43**	**72.104.193,55**	**-1.442.132,88**
DÉFICIT(IV)	0,00	0,00	703.513,08	703.513,08
TOTAL (V) = (III+IV)	**63.280.000,00**	**73.546.326,43**	**72.807.706,63**	**-738.619,80**
SALDOS DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionai	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES	56.527.139,77	68.170.580,22	67.489.143,71	66.434.992,82	65.443.188,14	681.436,51
Pessoal e Encargos Sociais	22.617.160,34	26.511.628,91	26.420.489,37	26.420.489,37	26.171.155,37	91.139,54
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	33.909.979,43	41.658.951,31	41.068.654,34	40.014.503,45	39.272.032,77	590.296,97
DESPESAS DE CAPITAL	6.600.860,23	5.375.746,21	5.318.562,92	4.811.383,52	4.803.219,77	57.183,29
Investimentos	5.470.860,23	2.872.127,54	2.814.944,25	2.307.764,85	2.299.601,10	57.183,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.130.000,00	2.503.618,67	2.503.618,67	2.503.618,67	2.503.618,67	0,00
Reserva de Contingência	152.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**63.280.000,00**	**73.546.326,43**	**72.807.706,63**	**71.246.376,34**	**70.246.407,91**	**738.619,80**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	**63.280.000,00**	**73.546.326,43**	**72.807.706,63**	**71.246.376,34**	**70.246.407,91**	**738.619,80**
Superávit (IX)	0,00	0,00	0,00	857.817,21	1.857.785,64	0,00
TOTAL (X) = (VIII + IX)	**63.280.000,00**	**73.546.326,43**	**72.807.706,63**	**72.104.193,55**	**72.104.193,55**	**738.619,80**
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**0,00**	**34.483,03**	**13.232,96**	**13.232,96**	**17.978,17**	**3.271,90**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	34.483,03	13.232,96	13.232,96	17.978,17	3.271,90
Despesas de Capital	**12.895,59**	**76.233,52**	**1.000,77**	**1.000,77**	**12,64**	**88.115,70**
Investimentos	12.895,59	76.233,52	1.000,77	1.000,77	12,64	88.115,70
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**12.895,59**	**110.716,55**	**14.233,73**	**14.233,73**	**17.990,81**	**91.387,60**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior			
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**14.533,97**	**959.662,71**	**686.523,14**	**0,00**	**287.673,54**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	499.005,94	229.067,41	0,00	269.938,53
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.533,97	460.656,77	457.455,73	0,00	17.735,01
Despesas de Capital	**0,00**	**288,91**	**0,00**	**0,00**	**288,91**
Investimentos	0,00	288,91	0,00	0,00	288,91
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**14.533,97**	**959.951,62**	**686.523,14**	**0,00**	**287.962,45**

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável DOM AQUINO CAMARA MUNICIPAL

30/06/2026 - 17:51:57

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA	LUIZ CASTRO DE SOUZA	SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Prefeito	Secretário (a)	Contador Designado CRCMT-010793/O-4

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

BALANÇO FINANCEIRO

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

INGRESSOS

	2025	2024
Receita Orçamentária (I)	**72.104.193,55**	**67.323.044,27**
Recursos Não Vinculados	50.997.117,72	41.334.823,20
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	21.107.075,83	25.988.221,07
Recursos Vinculados à Educação	9.158.224,31	8.126.616,35
Recursos Vinculados à Saúde	5.574.849,90	8.249.832,35
Recursos Vinculados à Assistência Social	336.406,81	384.469,22
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.704.508,54	6.792.864,41
Demais Vinculações Legais	1.333.086,27	2.434.438,74
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.015.995,96**	**2.315.864,06**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	3.015.995,96	2.315.864,06
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	0,00	0,00
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	10.973.440,95	10.091.841,44
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.561.330,29	110.716,55
Inscrição de Restos a Pagar Processados	999.968,43	959.951,62
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	8.412.142,23	9.021.173,27
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	4.541.339,63	8.912.948,83
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	3.617.386,98	8.912.765,21
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	923.952,65	183,62
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**90.634.970,09**	**88.643.698,60**

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Despesa Orçamentária (VII)	**72.807.706,63**	**71.865.881,10**
Recursos Não Vinculados	52.478.618,07	43.037.269,48
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	20.329.088,56	28.828.611,62
Recursos Vinculados à Educação	8.946.300,94	7.804.203,44
Recursos Vinculados à Saúde	5.574.525,66	8.562.293,17
Recursos Vinculados à Assistência Social	319.169,50	422.237,73
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.123.028,04	9.139.797,90
Demais Vinculações Legais	1.366.064,42	2.900.079,38
Outras Vinculações	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)	3.015.995,96	2.315.864,06
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	3.015.995,96	2.315.864,06
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00

DISPÊNDIOS

	2025	2024
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos	0,00	0,00
Outras Movimentações Financeiras (IX)	0,00	0,00
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Bloqueios de Valores em Caixa	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.523.641,16	10.845.127,62
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	686.523,14	875.807,86
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	14.233,73	1.366.640,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.822.884,29	8.601.942,45
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	737,20
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)	6.287.626,34	4.541.339,63
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	5.363.673,69	3.617.386,98
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	923.952,65	923.952,65
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)	**90.634.970,09**	**89.568.212,41**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável DOM AQUINO CAMARA MUNICIPAL

03/07/2026 - 10:55:46

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

BALANÇO PATRIMONIAL

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00
Exercício: 2025

	2025	2024
ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE	8.193.001,34	6.791.358,99
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.434.050,81	3.617.386,98
Créditos a Curto Prazo	1.353.854,41	1.814.068,47
Créditos Tributários a Receber	771.591,71	32,70
Clientes	0,00	0,00
Crédito de Transferências a Receber	459.571,06	1.615.132,79
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	122.691,64	198.902,98
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	933.258,07	931.775,19
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	471.838,05	428.128,35
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	50.451.701,53	49.330.721,56
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.298.640,56	4.566.337,77
Créditos a Longo Prazo	3.298.640,56	4.566.337,77
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	3.099.429,62	4.367.126,83
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	199.210,94	199.210,94
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Investimentos do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	47.151.860,97	44.763.183,79
Bens Móveis	23.376.057,90	21.882.722,56
Bens Imóveis	23.775.803,07	22.880.461,23
Intangível	1.200,00	1.200,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	1.200,00	1.200,00
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00

	2025	2024
ATIVO		
TOTAL DO ATIVO	**58.644.702,87**	**56.122.080,55**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante	**4.312.081,82**	**3.342.995,54**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	674.291,25	654.024,66
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.325.794,79	966.233,04
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	2.311.995,78	1.722.737,84
Total do Passivo Circulante	**4.312.081,82**	**3.342.995,54**
Passivo Não Circulante	**5.113.596,83**	**8.097.857,27**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	3.126.672,87	5.630.291,54
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.986.923,96	2.467.565,73
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	**5.113.596,83**	**8.097.857,27**
Patrimônio Líquido	**49.219.024,22**	**44.681.227,74**
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	49.219.024,22	44.681.227,74
Resultado do Exercício	4.537.796,48	0,00
Resultado de Exercícios Anteriores	44.681.227,74	44.681.227,74
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	**49.219.024,22**	**44.681.227,74**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**58.644.702,87**	**56.122.080,55**

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(Lei no 4.320/1964)

Ativo Financeiro	6.358.140,86	4.541.477,03
Ativo Permanente	52.286.562,01	51.580.603,52
Total do Ativo	**58.644.702,87**	**56.122.080,55**
Passivo Financeiro	5.400.699,68	2.759.811,68
Passivo Permanente	5.677.696,86	8.741.124,09
Total do Passivo	**11.078.396,54**	**11.500.935,77**
Saldo Patrimonial (III) = (I – II)	**47.566.306,33**	**44.621.144,78**

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	4.699.904,12	0,00

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(Lei no 4.320/1964)

Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	7.873,58	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**4.707.777,70**	**0,00**
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	7.798.778,97	7.798.778,97
Obrigações contratuais	89.258.329,75	89.258.329,75
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**97.057.108,72**	**97.057.108,72**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO
(Lei no 4.320/1964)

FONTE	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
500 - Recursos não Vinculados de Impostos	-3.297.574,92	90.198,16
502 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.	16.218,41	0,00
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	-423.571,73	-390.011,08
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	48.961,99	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	43.538,17	2.038,23
551 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2.487,35	2.487,35
552 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	452,77	895,78
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	4.521,04	490,55
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	-9.623,46	-9.623,51
570 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	2,45	2,21
571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	499.340,63	562.097,15
576 - Transferências de Recursos dos Estados para programas de educação	80.175,99	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	411.163,22	-105.780,39
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde	13.581,25	38.775,59
602 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	9.025,94	9.025,94
603 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	34.772,95	34.772,95
604 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	0,00	-817,27
605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	76.756,71	50.561,18
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	496.511,22	829.490,97
631 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde	4.753,95	4.288,65
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	93.334,70	74.998,17
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	14.212,57	2.368,48
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	59.867,81	54.307,59
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	485.372,55	214.129,05
706 - Transferência Especial da União	115.554,56	104.244,59
707 - Transferências da União – inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020	16.856,36	16.856,36
711 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas.	194.245,45	41.575,78
715 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual	0,00	3.085,18
716 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 – Art. 8º - Demais Setores da Cultura	0,00	1.178,65
719 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	10,88	9,81
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7.488,35	13.933,37
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	1.634,24	36.672,40
753 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos	4.940,55	4.965,62
759 - Recursos Vinculados a Fundos	37.853,44	28.092,35
TOTAL	-957.134,61	1.715.309,86

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: DOM AQUINO CAMARA MUNICIPAL; MUNICIPIO DE DOM AQUINO

30/06/2026 - 17:55:20

CARLOS ALBERTO DA COSTA
PREFEITO

LUIZ CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO (A)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
CONTADOR DESIGNADO CRCMT-010793/O-4

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Aumentativas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		82.802.469,53	81.756.838,60
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.926.181,73	7.170.740,08
Impostos		10.901.386,79	6.528.444,05
Taxas		2.024.794,94	642.296,03
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		469.685,68	522.299,96
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção do Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		469.685,68	522.299,96
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		26.476,04	1.274.047,16
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		26.476,04	1.274.047,16
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		837.968,10	1.036.951,29
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		239.312,37	199.911,82
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		598.349,93	681.424,64
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas – Financeiras		305,80	155.614,83
Transferências e Delegações Recebidas		68.057.523,90	68.631.865,28
Transferências Intragovernamentais		3.015.995,96	2.315.864,06
Transferências Intergovernamentais		64.403.527,94	64.791.940,05
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	119.061,17
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		638.000,00	1.405.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos		0,00	445.543,23
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivos		0,00	445.543,23
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		484.634,08	2.675.391,60
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	2.539.085,44
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		484.634,08	136.306,16
Variações Patrimoniais Diminutivas			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		78.264.673,05	71.055.188,08

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Pessoal e Encargos		26.420.489,37	23.262.044,59
Remuneração a Pessoal		23.596.393,51	21.634.899,23
Encargos Patronais		2.824.095,86	1.623.845,36
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	3.300,00
Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		35.187.248,33	34.831.783,72
Uso de material de consumo		9.729.695,82	11.429.218,08
Serviços		25.435.534,88	23.274.916,21
Depreciação, Amortização e Exaustão		22.017,63	127.649,43
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.132.925,71	1.854.988,32
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		3.132.925,71	1.854.988,32
Transferências e Delegações Concedidas		12.653.304,53	10.252.882,30
Transferências Intragovernamentais		3.015.995,96	2.315.864,06
Transferências Intergovernamentais		8.286.429,06	7.535.356,76
Transferências a Instituições Privadas		0,00	93.127,78
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		1.350.879,51	308.533,70
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		1.126,39	6.889,40
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		0,00	0,00

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Exercício: 2025

R$ 1,00

	Nota	2025	2024
Variações Patrimoniais Diminutivas			
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	6.854,46
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		1.126,39	34,94
Tributárias		850.591,00	816.265,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		850.591,00	816.265,96
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Custo das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custo dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		18.987,72	30.333,79
Premiações		0,00	8.520,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		13.590,72	21.813,79
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		5.397,00	0,00
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO		**4.537.796,48**	**10.701.650,52**
Variações Patrimoniais Quantitativas			
Incorporação de Ativos		1.772.694,81	9.604.988,00
Desincorporação de Passivos		2.503.618,67	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável DOM AQUINO CAMARA MUNICIPAL

30/06/2026 - 17:57:42

CARLOS ALBERTO DA COSTA
PREFEITO

LUIZ CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO (A)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
CONTADOR DESIGNADO CRCMT-010793/O-4

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Anexo I da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

RECEITAS			DESPESAS		
	Categoria Econômica	Origem			
RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-39.029,19	DESPESAS CORRENTES		67.489.143,71
RECEITAS CORRENTES		79.307.571,80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.590.776,31	
RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-8.286.429,06	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.065.757,49	
IMPOSTOS - Outras Deduções	-37.138,57		DESPESAS DE CAPITAL		5.318.562,92
IMPOSTOS	12.577.400,43		INVESTIMENTOS	359.462,16	
TAXAS - Outras Deduções	-1.890,62		DESPESAS CORRENTES		0,00
TAXAS	394.080,62		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.829.713,06	
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	469.685,68		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	40.002.896,85	
VALORES MOBILIARIOS	598.349,93		DESPESAS DE CAPITAL		0,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.180,00		INVESTIMENTOS	2.455.482,09	
OUTROS SERVICOS	1.923.249,81		AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.503.618,67	
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	25.686.375,90				
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.339.102,60				
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	30.197.950,48				
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.947.326,46				
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	7.397.121,56				
INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	42.177,39				
RECEITAS DE CAPITAL		1.122.080,00			
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.122.080,00				

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICA

Anexo I da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

RESUMO			
RECEITAS CORRENTES	70.982.113,55	DESPESAS CORRENTES	67.489.143,71
RECEITAS DE CAPITAL	1.122.080,00	DESPESAS DE CAPITAL	5.318.562,92
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00
TOTAL	72.104.193,55	**TOTAL**	72.807.706,63

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

03/07/2026 - 17:14:12

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES		79.250.662,75
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Deduções FUNDEB		-8.286.429,06
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES - Outras Deduções		-39.029,19
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	13.384.257,68	
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA - Outras Deduções	-39.029,19	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	12.520.491,38	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS - Outras Deduções	-37.138,57	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO	3.670.201,81	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO - Outras Deduções	-36.011,30	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	302.339,43	
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - Outras Deduções	-35.171,30	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	194.925,73	
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL - Outras Deduções	-34.974,99	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	2.435,12	
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA - Outras Deduções	-1,49	
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	71.464,28	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	33.514,30	
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - Outras Deduções	-194,82	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	3.367.862,38	
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - Outras Deduções	-840,00	
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPA	3.367.022,38	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	840,00	
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA - Outras Deduções	-840,00	
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	1.736.237,65	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.736.237,65	
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.736.237,65	
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.736.237,65	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS	7.113.902,05	
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS - Outras Deduções	-1.126,39	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	7.113.902,05	
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS - Outras Deduções	-1.126,39	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	7.113.902,05	
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - Outras Deduções	-1.126,39	
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.925.578,12	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	165.736,92	
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA - Outras Deduções	-1.126,39	
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	22.587,01	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	149,87	
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - Outras Deduções	-0,88	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	149,87	
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - Outras Deduções	-0,88	
1.1.1.9.99.0.5.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	29,56	
1.1.1.9.99.0.5.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS - Outras Deduções	-0,81	
1.1.1.9.99.0.6.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - JUROS DE MORA	120,31	
1.1.1.9.99.0.6.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - JUROS DE MORA - Outras Deduções	-0,07	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS	394.080,62	
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS - Outras Deduções	-1.890,62	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	15.261,40	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA - Outras Deduções	-19,20	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	7.682,14	
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - Outras Deduções	-19,20	
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	7.642,00	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	5,24	
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA - Outras Deduções	-1,75	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - Outras Deduções	-17,45	
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	34,90	
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	7.579,26	
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	7.579,26	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	378.819,22	
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS - Outras Deduções	-1.871,42	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	378.819,22	
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - Outras Deduções	-1.871,42	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	378.819,22	
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL - Outras Deduções	-1.871,42	
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	469.685,68	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DE MELHORIA	469.685,68	
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	469.685,68	
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	469.685,68	
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA PATRIMONIAL	598.349,93	
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	VALORES MOBILIARIOS	598.349,93	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	JUROS E CORRECOES MONETARIAS	598.349,93	
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	598.349,93	
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	598.349,93	
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	101.703,44	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU	13.820,18	
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	365.175,18	
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE POUPANCA - PRINCIPAL	117.651,13	
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITA DE SERVICOS	1.944.429,81	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.180,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.180,00	
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	21.180,00	
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	21.180,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVICOS	1.923.249,81	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVICOS	1.923.249,81	
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS SUJEITOS A REGULACAO	1.917.953,77	
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - ABASTECIMENTO DE AGUA	1.607.432,79	
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - ABASTECIMENTO DE AGUA - PRINCIPAL	1.607.432,79	
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS	310.520,98	
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL	310.520,98	
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVICOS	5.296,04	
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	5.296,04	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES	63.281.447,94	
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS CORRENTES - Deduções FUNDEB	-8.286.429,06	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	25.686.375,90	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-3.339.102,60	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	18.400.393,56	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO - Deduções FUNDEB	-3.339.102,60	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	15.579.528,12	
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM - Deduções FUNDEB	-2.774.929,66	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	13.869.650,61	
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - Deduções FUNDEB	-2.774.929,66	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	13.869.650,61	
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-2.774.929,66	
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS	1.709.877,51	
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.709.877,51	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.820.865,44	
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - Deduções FUNDEB	-564.172,94	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.820.865,44	
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-564.172,94	
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS	732.186,76	
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	465.662,24	
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	465.662,24	
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	266.524,52	
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	266.524,52	
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	266.524,52	
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	4.800.226,82	
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.800.226,82	
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	3.791.057,72	
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	3.791.057,72	
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)	1.280.819,15	
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	936.544,00	
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	844.008,00	
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SAUDE BUCAL	426.082,22	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	303.604,35	
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	378.835,62	
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	378.835,62	
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	321.446,48	
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI	321.446,48	
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00.00.00.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	187.733,49	
1.7.1.3.50.3.1.13.00.00.00.00.	COMPONENTE BASICA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	93.305,60	
1.7.1.3.50.3.1.14.00.00.00.00.	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERÁPICOS NO SUS	4.723,20	
1.7.1.3.50.3.1.15.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	35.684,19	
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR	308.887,00	
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR	308.887,00	
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	308.887,00	
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	594.707,43	
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	447.835,84	
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	447.835,84	
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	117.602,76	
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	117.602,76	
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	29.268,83	
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	29.268,83	
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB	380.796,80	
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	380.796,80	
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	380.796,80	
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	222.993,13	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	222.993,13	
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	222.993,13	
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	41.230,00	
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO	59.828,30	
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS	28.044,00	
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	62.786,71	
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	12.746,74	
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	6.357,38	
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	12.000,00	
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO	555.071,40	
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	555.071,40	
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	555.071,40	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	30.197.950,48	
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES - Deduções FUNDEB	-4.947.326,46	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	24.913.385,10	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - Deduções FUNDEB	-4.947.326,46	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	23.297.558,66	
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - Deduções FUNDEB	-4.659.511,47	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	23.297.558,66	
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-4.659.511,47	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.439.080,16	
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - Deduções FUNDEB	-287.814,99	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.439.080,16	
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL - Deduções FUNDEB	-287.814,99	
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	149.673,37	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	149.673,37	
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	27.072,91	
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	27.072,91	
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	380.402,17	
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	380.402,17	
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	380.402,17	
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	32.497,53	
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2022	32.497,53	
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	MEDIA E ALTA - MICROREGIONALIZACAO	15.000,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	ATENCAO PRIMARIA	287.100,00	
1.7.2.3.50.0.1.03.04.00.00.00.	PASCAR	287.100,00	
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	RECURSOS DO PAICI	45.804,64	
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.196.000,00	
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	3.196.000,00	
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	3.196.000,00	
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	1.708.163,21	
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	101.650,42	
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	101.650,42	
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	640.905,06	
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	640.905,06	
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	616.976,14	
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	23.928,92	
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DE ICMS - LC N 194	167.090,45	
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DE ICMS - LC N 194	167.090,45	
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	798.517,28	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

Receita		Desdobramento	Categoria Econômica
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	798.517,28	
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	7.397.121,56	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.397.121,56	
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.397.121,56	
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.397.121,56	
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	42.177,39	
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	42.177,39	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES	16.637,43	
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	680,00	
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	680,00	
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	15.957,43	
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	15.957,43	
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	RESTITUICOES	25.539,96	
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES	25.539,96	
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	25.539,96	
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	25.539,96	
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL		1.122.080,00
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.122.080,00	
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.122.080,00	
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	262.080,00	
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	262.080,00	
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	262.080,00	
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	860.000,00	
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	860.000,00	
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	860.000,00	

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS RECEITAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

R$ 1,00

RESUMO GERAL	
RECEITAS CORRENTES	**70.925.204,50**
IMPOSTOS	12.483.352,81
TAXAS	392.190,00
CONTRIBUICAO DE MELHORIA	469.685,68
EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	0,00
VALORES MOBILIARIOS	598.349,93
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00
SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	21.180,00
OUTROS SERVICOS	1.923.249,81
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	22.347.273,30
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	25.250.624,02
TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS	7.397.121,56
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00
INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS	42.177,39
RECEITAS DE CAPITAL	**1.122.080,00**
ALIENACAO DE BENS MOVEIS	0,00
TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.122.080,00
Total Geral:	72.047.284,50

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

24/06/2026 - 17:10:33

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

QUADRO DAS DESPESAS POR NATUREZA

Anexo II da Lei 4.320/64

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			67.489.143,71
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.420.489,37
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		26.420.489,37	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.491.017,69		
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALARIOS(RPPS)	2.627,03		
3.1.90.11.02.00	VENCIMENTOS E SALARIOS (RGPS)	18.662.751,54		
3.1.90.11.18.00	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE (RGPS)	567.617,45		
3.1.90.11.25.00	GRATIFICACAO POR EXERCICIO DE FUNCAO (RGPS)	710.373,83		
3.1.90.11.32.00	FERIAS PAGAMENTO ANTECIPADO (RGPS)	245.049,81		
3.1.90.11.36.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS (RGPS)	19.047,05		
3.1.90.11.38.00	13º SALARIO (RGPS)	1.384.977,53		
3.1.90.11.39.00	FERIAS ABONO PECUNIARIO (RGPS)	83.003,15		
3.1.90.11.42.00	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS(RPPS)	3.261,84		
3.1.90.11.47.00	LICENCA PREMIO	534.251,08		
3.1.90.11.52.00	SUBSIDIOS - AGENTES POLITICOS	711.304,53		
3.1.90.11.55.00	COMPLEMENTACAO SALARIAL PESSOAL CIVIL (RGPS)	81.682,62		
3.1.90.11.57.00	SALARIO-MATERNIDADE	692,10		
3.1.90.11.61.00	FERIAS - ABONO CONSTITUCIONAL (RGPS)	300.631,72		
3.1.90.11.74.00	SUBSIDIOS (EXCETO AGENTES POLITICOS)	115.970,41		
3.1.90.11.98.00	OUTROS ADICIONAIS, VANTAGENS,GRATIFICACOES E OUTROS COMPLEMENTOS DE SALARIOS	67.776,00		
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	2.824.095,86		
3.1.90.13.02.00	CONTRIBUICAO PATRONAL - REGIME GERAL DE PREV. SOCIAL	2.824.095,86		
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	105.375,82		
3.1.90.96.02.00	PESSOAL REQUISITADO DE OUTROS ENTES	105.375,82		
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			41.068.654,34
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS		177.875,72	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	177.875,72		
3.3.50.41.03.00	CONTRIB. A ENTIDADES DE DIR.PUBLICO (EXCETO CONSORCIOS PUBLICOS)	177.875,72		
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.346.039,05	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.346.039,05		
3.3.71.70.01.00	PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.346.039,05		
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		39.544.739,57	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	81.960,00		
3.3.90.14.01.00	DIARIAS - NO PAIS (DENTRO DO ESTADO)	48.960,00		
3.3.90.14.02.00	DIARIAS - NO PAIS (FORA DO ESTADO)	33.000,00		
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.590,72		
3.3.90.18.01.00	BOLSAS DE ESTUDO NO PAIS	13.590,72		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.715.032,37		
3.3.90.30.01.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	2.264.055,39		
3.3.90.30.01.01	DIESEL	1.804.577,51		
3.3.90.30.01.02	GASOLINA	240.549,14		
3.3.90.30.01.03	ALCOOL	110.751,96		
3.3.90.30.01.04	OLEO LUBRIFICANTE	107.857,28		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.30.01.17	GAS VEICULAR	319,50		
3.3.90.30.03.00	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA OUTRAS FINALIDADES	31.350,00		
3.3.90.30.04.00	GAS ENGARRAFADO	128.321,00		
3.3.90.30.06.00	ALIMENTOS PARA ANIMAIS	1.120,52		
3.3.90.30.07.00	GENEROS DE ALIMENTACAO	721.116,42		
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLOGICO	418.526,89		
3.3.90.30.09.01	MEDICAMENTOS	189.460,75		
3.3.90.30.09.99	OUTROS PRODUTOS FARMACOLOGICOS	229.066,14		
3.3.90.30.10.00	MATERIAL ODONTOLOGICO	29.846,54		
3.3.90.30.11.00	MATERIAL QUIMICO	63.256,00		
3.3.90.30.13.00	MATERIAL DE CACA E PESCA	23,00		
3.3.90.30.14.00	MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO	55.685,07		
3.3.90.30.15.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS	43.652,05		
3.3.90.30.16.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE	262.668,86		
3.3.90.30.17.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	79.114,52		
3.3.90.30.19.00	MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	1.014,00		
3.3.90.30.20.00	MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	8.404,10		
3.3.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	85.008,11		
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO	283.652,43		
3.3.90.30.23.00	UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS	26.953,88		
3.3.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	819.470,49		
3.3.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	75.486,56		
3.3.90.30.26.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	196.580,96		
3.3.90.30.28.00	MATERIAL DE PROTECAO E SEGURANCA	41.013,88		
3.3.90.30.29.00	MATERIAL PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	7.619,50		
3.3.90.30.30.00	MATERIAL PARA COMUNICACOES	1.088,82		
3.3.90.30.31.00	SEMENTES, MUDAS DE PLANTAS E INSUMOS	12.191,88		
3.3.90.30.35.00	MATERIAL LABORATORIAL	217.240,52		
3.3.90.30.36.00	MATERIAL HOSPITALAR	258.024,50		
3.3.90.30.39.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE VEICULOS	1.991.685,68		
3.3.90.30.39.05	ELETRICA	1.479,00		
3.3.90.30.39.07	PNEUS	236.511,89		
3.3.90.30.39.09	SUSPENSAO	12.087,50		
3.3.90.30.39.10	MOTOR	857.838,60		
3.3.90.30.39.14	REFRIGERACAO	5.760,00		
3.3.90.30.39.18	ACESSORIOS	878.008,69		
3.3.90.30.41.00	MATERIAL PARA UTILIZACAO EM GRAFICA	2.200,00		
3.3.90.30.42.00	FERRAMENTAS	12.078,05		
3.3.90.30.50.00	BANDEIRAS, FLAMULAS E INSIGNIAS	12.600,00		
3.3.90.30.54.00	MATERIAL P/MANUT.CONSERV.DE ESTRADAS E VIAS	161.352,68		
3.3.90.30.56.00	TECNOLOGIA DA INFORMACAO	89,80		
3.3.90.30.60.00	MATERIAL DIDATICO	310.480,20		
3.3.90.30.61.00	MATERIAL HIDRAULICO	81.202,71		
3.3.90.30.96.00	MATERIAL DE CONSUMO - PAGAMENTO ANTECIPADO	6.373,58		
3.3.90.30.97.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	4.483,78		
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.026.089,98		
3.3.90.32.02.00	MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR	61.092,96		
3.3.90.32.03.00	MATERIAL DESTINADO A ASSISTENCIA SOCIAL	4.702,24		
3.3.90.32.04.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA (EDUCACAO/ESPORTE/CULTURA)	238.896,80		
3.3.90.32.11.00	MERENDA ESCOLAR	295.106,33		
3.3.90.32.17.00	MEDICAMENTO/MATERIAIS DE SAUDE PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	391.665,05		
3.3.90.32.99.00	OUTROS MATERIAIS DE DISTRIBUICAO GRATUITA	34.626,60		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	415.889,87		
3.3.90.35.01.00	CONSULTORIA TECNICA - PF	21.970,00		
3.3.90.35.03.00	CONSULTORIA TECNICA - PJ	269.765,87		
3.3.90.35.04.00	CONSULTORIA JURIDICA - PJ	120.000,00		
3.3.90.35.95.00	OUTROS SERVICOS DE CONSULTORIA - PJ	4.154,00		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.007.139,48		
3.3.90.36.06.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PF	37.809,43		
3.3.90.36.15.00	LOCACAO DE IMOVEIS	176.787,40		
3.3.90.36.18.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE EQUIPAMENTOS	480,00		
3.3.90.36.20.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	4.540,00		
3.3.90.36.21.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	350,00		
3.3.90.36.22.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	8.960,00		
3.3.90.36.23.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	12.131,51		
3.3.90.36.25.00	SERVICOS DE LIMPEZA E CONSERVACAO	65.237,66		
3.3.90.36.27.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	5.325,00		
3.3.90.36.32.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	990,00		
3.3.90.36.33.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PF	418.970,91		
3.3.90.36.35.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	257.763,86		
3.3.90.36.39.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	12.248,71		
3.3.90.36.59.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	5.545,00		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	23.918.430,27		
3.3.90.39.01.00	ASSINATURAS DE PERIODICOS E ANUIDADES	22.194,25		
3.3.90.39.05.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	483.962,78		
3.3.90.39.10.00	LOCACAO DE IMOVEIS	3.315,00		
3.3.90.39.12.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.474.075,35		
3.3.90.39.14.00	LOCACAO BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS E INTANGIVEIS	52.164,50		
3.3.90.39.16.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	484.819,42		
3.3.90.39.17.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAMENTOS	78.781,00		
3.3.90.39.18.00	SERVICOS DE ESTACIONAMENTO DE VEICULOS	1.280,00		
3.3.90.39.19.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE VEICULOS	889.927,35		
3.3.90.39.20.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS MOVEIS DE OUTRAS NATUREZAS	69.606,25		
3.3.90.39.22.00	EXPOSICOES, CONGRESSOS E CONFERENCIAS	5.720,80		
3.3.90.39.23.00	FESTIVIDADES E HOMENAGENS	2.872.465,03		
3.3.90.39.24.00	SEGURO OBRIGATORIO PARA VEICULOS	3.073,69		
3.3.90.39.25.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	1.169.257,42		
3.3.90.39.29.00	HONORARIOS ADVOCATICIOS - ONUS DA SUCUMBENCIA	1.632,99		
3.3.90.39.30.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	1.364.665,32		
3.3.90.39.31.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR PRESTADOS NA ATENCAO BASICA	951.459,20		
3.3.90.39.33.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	3.363.545,05		
3.3.90.39.41.00	FORNECIMENTO DE ALIMENTACAO	47.313,35		
3.3.90.39.43.00	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA	1.454.766,86		
3.3.90.39.44.00	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO	1.937,75		
3.3.90.39.47.00	SERVICOS DE COMUNICACAO EM GERAL	107.287,82		
3.3.90.39.48.00	SERVICOS DE SELECAO E TREINAMENTO	65.739,71		
3.3.90.39.49.00	PRODUCOES JORNALISTICAS	2.500,00		
3.3.90.39.50.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR, ODONTOLOGICO E LABORATORIAIS	577.393,84		
3.3.90.39.52.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES AMBULATORIAIS	332.850,00		
3.3.90.39.53.00	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.700,00		
3.3.90.39.56.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO (ATE 2018)	139,90		
3.3.90.39.58.00	SERVICOS DE TELEFONIA SEM PACOTE DE DADOS	17.783,10		
3.3.90.39.59.00	SERVICOS DE AUDIO, VIDEO E FOTO	160.805,16		

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.3.90.39.61.00	SERVICOS DE SOCORRO E SALVAMENTO	4.290,00		
3.3.90.39.63.00	SERVICOS GRAFICOS	132.946,71		
3.3.90.39.65.00	SERVICOS DE APOIO AO ENSINO	24.873,84		
3.3.90.39.66.00	SERVICOS JUDICIARIOS	3.486,12		
3.3.90.39.67.00	SERVICOS FUNERARIOS	10.600,00		
3.3.90.39.68.00	SERVICOS DE CONSERVACAO E REBENEFICIAMENTO DE MERCADORIAS	141,95		
3.3.90.39.69.00	SEGUROS EM GERAL	83.384,27		
3.3.90.39.70.00	CONFECCAO DE UNIFORMES, BANDEIRAS E FLAMULAS	13.796,00		
3.3.90.39.73.00	SERVICO DE TRANSPORTE PARA SERVIDORES OU ESCOLAR/PJ	530.279,02		
3.3.90.39.74.00	FRETES E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	105.990,66		
3.3.90.39.77.00	VIGILANCIA OSTENSIVA/MONITORADA	333.088,54		
3.3.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	994.950,76		
3.3.90.39.79.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	5.361.825,79		
3.3.90.39.80.00	HOSPEDAGENS	52.286,07		
3.3.90.39.81.00	SERVICOS BANCARIOS	159.626,26		
3.3.90.39.83.00	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	174,70		
3.3.90.39.87.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE DE UTILIDADE PUBLICA - PESSOA JURIDICA	35.011,00		
3.3.90.39.90.00	SERVICOS DE PUBLICIDADE LEGAL - PESSOA JURIDICA	5.550,59		
3.3.90.39.95.00	MULTAS E INFRACOES DE TRANSITO	1.569,00		
3.3.90.39.96.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - PAGAMENTO ANTECIPADO	1.500,00		
3.3.90.39.97.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO	896,10		
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	464.085,11		
3.3.90.40.01.00	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES	408.705,54		
3.3.90.40.02.00	DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DE SOFTWARE	27.545,34		
3.3.90.40.03.00	HOSPEDAGENS DE SISTEMAS	9.900,00		
3.3.90.40.04.00	COMUNICACAO DE DADOS	14.878,44		
3.3.90.40.07.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC	2.000,00		
3.3.90.40.14.00	TELEFONIA FIXA E MOVEL - PACOTE DE COMUNICACAO DE DADOS	1.055,79		
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	693.646,04		
3.3.90.47.01.00	PASEP	693.646,04		
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	447.415,00		
3.3.90.48.01.00	OUTROS AUXILIOS A PESSOAS FISICAS (DVS)	447.415,00		
3.3.90.49.00.00	AUXILIO TRANSPORTE	75.950,00		
3.3.90.49.01.00	AUXILIO TRANSPORTE (DVS)	75.950,00		
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	975.274,47		
3.3.90.91.11.00	SENTENCAS JUDICIAIS DE PEQUENO VALOR - ATIVOS	14.116,54		
3.3.90.91.13.00	SENTENCA JUDICIAL DE PEQUENO VALOR - ATIVO CIVIL	77.998,48		
3.3.90.91.15.00	SENTENCAS JUDICIAIS - ATIVOS	300.000,00		
3.3.90.91.20.00	PRECATORIOS INCLUIDOS NA LEI DO ORCAMENTO - PRINCIPAL	513.392,62		
3.3.90.91.99.00	OUTRAS SENTENCAS JUDICIAIS	69.766,83		
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	159.391,39		
3.3.90.92.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.889,85		
3.3.90.92.35.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	20.600,00		
3.3.90.92.39.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PJ	92.858,04		
3.3.90.92.40.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	5.000,00		
3.3.90.92.93.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	37.043,50		
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.639,88		
3.3.90.93.01.00	INDENIZACOES	95.238,93		
3.3.90.93.02.00	RESTITUICOES	105.400,95		
3.3.90.95.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.350.204,99		
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			5.318.562,92

Programática	Descrição	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			2.814.944,25
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.814.944,25	
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	147.273,97		
4.4.90.30.21.00	MATERIAL DE COPA E COZINHA	151,99		
4.4.90.30.24.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	143.598,13		
4.4.90.30.25.00	MATERIAL PARA MANUTENCAO DE BENS MOVEIS (EXCETO VEICULOS)	1.877,05		
4.4.90.30.26.00	MATERIAL ELETRICO E ELETRONICO	1.201,80		
4.4.90.30.42.00	FERRAMENTAS	445,00		
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	388.796,84		
4.4.90.39.05.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE ENGENHARIA E AFINS/PJ	6.000,00		
4.4.90.39.12.00	LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	760,00		
4.4.90.39.16.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE BENS IMOVEIS	43.200,20		
4.4.90.39.17.00	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE MA?QUINAS E EQUIPAMENTOS	8.300,00		
4.4.90.39.25.00	TAXA DE ADMINISTRACAO	15.543,78		
4.4.90.39.30.00	SERVICOS MEDICO-HOSPITALAR PRESTADOS EM UNIDADES HOSPITALARES	155.400,00		
4.4.90.39.33.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS (EXCETO DE ENGENHARIA E AFINS) PJ	38.543,36		
4.4.90.39.78.00	LIMPEZA E CONSERVACAO	3.775,50		
4.4.90.39.79.00	SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TECNICO E OPERACIONAL	117.274,00		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	915.007,95		
4.4.90.51.91.00	OBRAS EM ANDAMENTO	699.843,48		
4.4.90.51.99.00	OUTRAS OBRAS E INSTALACOES	215.164,47		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.363.865,49		
4.4.90.52.06.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICACAO	73.528,17		
4.4.90.52.08.00	APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSILIOS MEDICO-ODONTOLOGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR	13.749,00		
4.4.90.52.10.00	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSOES	8.004,00		
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSILIOS DOMESTICOS	23.672,90		
4.4.90.52.28.00	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL	32.573,65		
4.4.90.52.33.00	EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO	15.289,80		
4.4.90.52.34.00	MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	237.513,20		
4.4.90.52.35.00	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	237.016,26		
4.4.90.52.36.00	MAQUINAS, INSTALACOES E UTENSILIOS DE ESCRITORIO	53.522,25		
4.4.90.52.38.00	MAQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSILIOS DE OFICINA	6.670,00		
4.4.90.52.39.00	EQUIPAMENTOS E UTENSILIOS HIDRAULICOS E ELETRICOS	41.914,00		
4.4.90.52.42.00	MOBILIARIO EM GERAL	292.948,26		
4.4.90.52.48.00	VEICULOS DIVERSOS	294.000,00		
4.4.90.52.71.00	EQUIPAMENTOS PARA REFRIGERACAO, CIRCULACAO E CONDICIONAMENTO DE AR	33.464,00		
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			2.503.618,67
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.503.618,67	
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO	2.503.618,67		
4.6.90.77.01.00	REFINANCIAMENTO DO PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL	2.503.618,67		

RESUMO GERAL	
DESPESAS CORRENTES	67.489.143,71
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.420.489,37
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.068.654,34
DESPESAS DE CAPITAL	5.318.562,92
INVESTIMENTOS	2.814.944,25
AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.503.618,67
Total Geral:	**72.807.706,63**

TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS

INGRESSOS	0,00
EGRESSOS	3.015.995,96

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
PREFEITO

SIRLENE VIEIRA DE JESUS:63043318168

SÍRLENE VIEIRA DE JESUS
CONTADOR DESIGNADO CRCMT-010793/O-4

LUIZ CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO (A)

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

24/06/2026 - 17:11:47

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado R$ 1,00

Orgão: 1 - CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
01.001.01	LEGISLATIVA	383.037,16	2.632.958,80	0,00	3.015.995,96
01.001.01.031	ACAO LEGISLATIVA	383.037,16	2.632.958,80	0,00	3.015.995,96
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	383.037,16	2.632.958,80	0,00	3.015.995,96
	Total da Unidade:	**383.037,16**	**2.632.958,80**	**0,00**	**3.015.995,96**

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	832.444,15	0,00	832.444,15
02.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	832.444,15	0,00	832.444,15
02.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	832.444,15	0,00	832.444,15
	Total da Unidade:	**0,00**	**832.444,15**	**0,00**	**832.444,15**

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2 - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.002.04	ADMINISTRACAO	0,00	281.685,49	0,00	281.685,49
02.002.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	281.685,49	0,00	281.685,49
02.002.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	281.685,49	0,00	281.685,49
	Total da Unidade:	**0,00**	**281.685,49**	**0,00**	**281.685,49**

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2 - CHEFIA DE GABINETE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.003.04	ADMINISTRACAO	0,00	449.954,68	0,00	449.954,68
02.003.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	449.954,68	0,00	449.954,68
02.003.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	449.954,68	0,00	449.954,68

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

	Valor Empenhado			R$ 1,00
Total da Unidade:	**0,00**	**449.954,68**	**0,00**	**449.954,68**

Orgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 2 - ASSESSORIA JURIDICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
02.004.04	ADMINISTRACAO	0,00	299.207,37	0,00	299.207,37
02.004.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	299.207,37	0,00	299.207,37
02.004.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	299.207,37	0,00	299.207,37
	Total da Unidade:	**0,00**	**299.207,37**	**0,00**	**299.207,37**

Orgão: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 3 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.04	ADMINISTRACAO	307.534,22	4.989.127,93	0,00	5.296.662,15
03.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	307.534,22	4.989.127,93	0,00	5.296.662,15
03.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	279.534,22	4.941.296,22	0,00	5.220.830,44
03.001.04.122.0008	ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	28.000,00	47.831,71	0,00	75.831,71
	Total da Unidade:	**307.534,22**	**4.989.127,93**	**0,00**	**5.296.662,15**

Orgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 4 - GABINETE DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	2.002.530,83	0,00	2.002.530,83
04.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.904.528,83	0,00	1.904.528,83
04.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.904.528,83	0,00	1.904.528,83
04.001.04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	98.002,00	0,00	98.002,00
04.001.04.129.0005	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE RECEITAS	0,00	98.002,00	0,00	98.002,00
04.001.14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	38.093,48	0,00	38.093,48

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado

R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.14.422.0072	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	0,00	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.255.778,50	0,00	4.255.778,50
04.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.255.778,50	0,00	4.255.778,50
04.001.28.846.0007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	693.646,04	0,00	693.646,04
04.001.28.846.0140	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	3.562.132,46	0,00	3.562.132,46
	Total da Unidade:	**0,00**	**6.296.402,81**	**0,00**	**6.296.402,81**

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 5 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.001.10	SAUDE	0,00	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
05.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
05.001.10.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
	Total da Unidade:	**0,00**	**6.818.914,44**	**0,00**	**6.818.914,44**

Orgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 5 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.10	SAUDE	121.311,93	12.166.983,48	0,00	12.288.295,41
05.002.10.301	ATENCAO BASICA	77.311,93	6.796.317,13	0,00	6.873.629,06
05.002.10.301.0075	ATENCAO BASICA	77.311,93	6.796.317,13	0,00	6.873.629,06
05.002.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44.000,00	4.630.534,27	0,00	4.674.534,27
05.002.10.302.0083	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE FISICA DE SAUDE	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
05.002.10.302.0146	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	4.630.534,27	0,00	4.630.534,27
05.002.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	424.901,82	0,00	424.901,82
05.002.10.303.0076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	424.901,82	0,00	424.901,82
05.002.10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	9.798,35	0,00	9.798,35

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado

R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.10.304.0079	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	9.798,35	0,00	9.798,35
05.002.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	305.431,91	0,00	305.431,91
05.002.10.305.0079	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	305.431,91	0,00	305.431,91
	Total da Unidade:	**121.311,93**	**12.166.983,48**	**0,00**	**12.288.295,41**

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 6 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12	EDUCACAO	39.969,28	6.482.171,14	0,00	6.522.140,42
06.001.12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.321.338,44	0,00	3.321.338,44
06.001.12.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.085.529,64	0,00	3.085.529,64
06.001.12.122.0037	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE FISICA EDUCACIONAL	0,00	235.808,80	0,00	235.808,80
06.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	39.969,28	2.805.308,95	0,00	2.845.278,23
06.001.12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.407.986,33	0,00	2.407.986,33
06.001.12.361.0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	244.473,82	0,00	244.473,82
06.001.12.361.0131	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	152.848,80	0,00	152.848,80
06.001.12.361.0147	PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	39.969,28	0,00	0,00	39.969,28
06.001.12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	355.523,75	0,00	355.523,75
06.001.12.365.0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	165.643,98	0,00	165.643,98
06.001.12.365.0049	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	103.831,77	0,00	103.831,77
06.001.12.365.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	86.048,00	0,00	86.048,00
	Total da Unidade:	**39.969,28**	**6.482.171,14**	**0,00**	**6.522.140,42**

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 6 - FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOL. DA EDUC. BASICA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.002.12	EDUCACAO	0,00	8.874.824,45	0,00	8.874.824,45

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado

R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.844.999,00	0,00	4.844.999,00
06.002.12.361.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	4.844.999,00	0,00	4.844.999,00
06.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.029.825,45	0,00	4.029.825,45
06.002.12.365.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	4.029.825,45	0,00	4.029.825,45
	Total da Unidade:	**0,00**	**8.874.824,45**	**0,00**	**8.874.824,45**

Orgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 6 - DIRETORIA DE ESPORTES

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.003.27	DESPORTO E LAZER	0,00	96.813,64	0,00	96.813,64
06.003.27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	49.378,94	0,00	49.378,94
06.003.27.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	49.378,94	0,00	49.378,94
06.003.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	47.434,70	0,00	47.434,70
06.003.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	47.434,70	0,00	47.434,70
	Total da Unidade:	**0,00**	**96.813,64**	**0,00**	**96.813,64**

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 7 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.587.366,32	0,00	3.587.366,32
07.001.08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.788.163,93	0,00	2.788.163,93
07.001.08.122.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.788.163,93	0,00	2.788.163,93
07.001.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	799.202,39	0,00	799.202,39
07.001.08.241.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	799.202,39	0,00	799.202,39
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.587.366,32**	**0,00**	**3.587.366,32**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado R$ 1,00

Orgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 7 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	916.884,84	0,00	916.884,84
07.002.08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	557.436,03	0,00	557.436,03
07.002.08.122.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	557.436,03	0,00	557.436,03
07.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	0,00	72.373,33	0,00	72.373,33
07.002.08.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	72.373,33	0,00	72.373,33
07.002.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	287.075,48	0,00	287.075,48
07.002.08.244.0094	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	201.950,79	0,00	201.950,79
07.002.08.244.0095	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	11.518,95	0,00	11.518,95
07.002.08.244.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	36.030,00	0,00	36.030,00
07.002.08.244.0123	PRIMEIRA INFANCIA	0,00	37.575,74	0,00	37.575,74
	Total da Unidade:	**0,00**	**916.884,84**	**0,00**	**916.884,84**

Orgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
Unidade: 8 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO MEIO AMBIENTE

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
08.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	202.659,68	0,00	202.659,68
08.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	202.659,68	0,00	202.659,68
08.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	202.659,68	0,00	202.659,68
	Total da Unidade:	**0,00**	**202.659,68**	**0,00**	**202.659,68**

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA
Unidade: 9 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.001.20	AGRICULTURA	0,00	682.692,06	0,00	682.692,06
09.001.20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	682.692,06	0,00	682.692,06

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado

R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.001.20.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	682.692,06	0,00	682.692,06
	Total da Unidade:	**0,00**	**682.692,06**	**0,00**	**682.692,06**

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA
Unidade: 9 - DIRETORIA DE INDUSTRIA E COMERCIO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.002.20	AGRICULTURA	0,00	50.594,51	0,00	50.594,51
09.002.20.845	OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	50.594,51	0,00	50.594,51
09.002.20.845.0122	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	50.594,51	0,00	50.594,51
	Total da Unidade:	**0,00**	**50.594,51**	**0,00**	**50.594,51**

Orgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA
Unidade: 9 - DIRETORIA DE AGRICULTURA FAMILIAR

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.003.20	AGRICULTURA	44.189,24	0,00	0,00	44.189,24
09.003.20.605	ABASTECIMENTO	44.189,24	0,00	0,00	44.189,24
09.003.20.605.0143	APOIO AO PRODUTOR	44.189,24	0,00	0,00	44.189,24
	Total da Unidade:	**44.189,24**	**0,00**	**0,00**	**44.189,24**

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Unidade: 10 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
10.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	5.806.381,40	0,00	5.806.381,40
10.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.806.381,40	0,00	5.806.381,40
10.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.806.381,40	0,00	5.806.381,40
10.001.15	URBANISMO	0,00	447.034,08	0,00	447.034,08
10.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	447.034,08	0,00	447.034,08
10.001.15.451.0064	PAVIMENTACAO ASFALTICA	0,00	447.034,08	0,00	447.034,08

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado

R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
10.001.26	TRANSPORTE	0,00	1.146.430,26	0,00	1.146.430,26
10.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	1.146.430,26	0,00	1.146.430,26
10.001.26.782.0102	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.146.430,26	0,00	1.146.430,26
	Total da Unidade:	**0,00**	**7.399.845,74**	**0,00**	**7.399.845,74**

Orgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO
Unidade: 10 - DIRETORIA URBANISMO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
10.002.15	URBANISMO	0,00	1.022.625,57	0,00	1.022.625,57
10.002.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.022.625,57	0,00	1.022.625,57
10.002.15.451.0060	URBANISMO	0,00	1.022.625,57	0,00	1.022.625,57
	Total da Unidade:	**0,00**	**1.022.625,57**	**0,00**	**1.022.625,57**

Orgão: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO
Unidade: 11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
11.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.17	SANEAMENTO	0,00	972.829,66	0,00	972.829,66
11.001.17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	82.545,19	0,00	82.545,19
11.001.17.451.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	82.545,19	0,00	82.545,19
11.001.17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	890.284,47	0,00	890.284,47
11.001.17.512.0080	SANEAMENTO BASICO	0,00	890.284,47	0,00	890.284,47
	Total da Unidade:	**0,00**	**2.371.396,70**	**0,00**	**2.371.396,70**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado R$ 1,00

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 12 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
12.001.27	DESPORTO E LAZER	0,00	414.775,68	0,00	414.775,68
12.001.27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	321.379,21	0,00	321.379,21
12.001.27.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	321.379,21	0,00	321.379,21
12.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	93.396,47	0,00	93.396,47
12.001.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	93.396,47	0,00	93.396,47
	Total da Unidade:	**0,00**	**414.775,68**	**0,00**	**414.775,68**

Orgão: 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
Unidade: 12 - DIRETORIA DE ESPORTES

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
12.002.27	DESPORTO E LAZER	18.180,00	771.989,95	0,00	790.169,95
12.002.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	18.180,00	771.989,95	0,00	790.169,95
12.002.27.812.0125	APOIO AO DESPORTO	18.180,00	0,00	0,00	18.180,00
12.002.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	771.989,95	0,00	771.989,95
	Total da Unidade:	**18.180,00**	**771.989,95**	**0,00**	**790.169,95**

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 13 - GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
13.001.13	CULTURA	0,00	145.043,40	0,00	145.043,40
13.001.13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	145.043,40	0,00	145.043,40
13.001.13.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	145.043,40	0,00	145.043,40
	Total da Unidade:	**0,00**	**145.043,40**	**0,00**	**145.043,40**

Orgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade: 13 - GERENCIA DE CULTURA

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

PROGRAMA DE TRABALHO

Adendo V a Portaria SOF n° 8, de 04/02/1985

Anexo VI da Lei n° 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Valor Empenhado

R$ 1,00

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
13.002.13	CULTURA	0,00	3.445.063,64	661.058,33	4.106.121,97
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	3.445.063,64	661.058,33	4.106.121,97
13.002.13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	3.445.063,64	0,00	3.445.063,64
13.002.13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	661.058,33	661.058,33
	Total da Unidade:	**0,00**	**3.445.063,64**	**661.058,33**	**4.106.121,97**
	Total Geral:	**914.221,83**	**71.232.426,47**	**661.058,33**	**72.807.706,63**

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: DOM AQUINO CAMARA MUNICIPAL; MUNICIPIO DE DOM AQUINO

24/06/2026 - 17:14:04

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
01.001.01	LEGISLATIVA	383.037,16	2.632.958,80	0,00	3.015.995,96
01.001.01.031	ACAO LEGISLATIVA	383.037,16	2.632.958,80	0,00	3.015.995,96
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	383.037,16	2.632.958,80	0,00	3.015.995,96
01.001.01.031.0001.1.001	AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES - PODER LEGISLATIVO	169.472,16	0,00	0,00	169.472,16
01.001.01.031.0001.1.002	MANUTENCAO E REFORMA DA SEDE E DEPENDENCIAS DO PODER LEGISLATIVO	213.565,00	0,00	0,00	213.565,00
01.001.01.031.0001.2.001	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO	0,00	1.042.182,49	0,00	1.042.182,49
01.001.01.031.0001.2.038	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL	0,00	1.590.776,31	0,00	1.590.776,31
02.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	832.444,15	0,00	832.444,15
02.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	832.444,15	0,00	832.444,15
02.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	832.444,15	0,00	832.444,15
02.001.04.122.0003.2.002	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	0,00	654.568,43	0,00	654.568,43
02.001.04.122.0003.2.010	CONTRIBUICOES A AMM E CNM	0,00	177.875,72	0,00	177.875,72
02.002.04	ADMINISTRACAO	0,00	281.685,49	0,00	281.685,49
02.002.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	281.685,49	0,00	281.685,49
02.002.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	281.685,49	0,00	281.685,49
02.002.04.122.0003.2.094	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE INTERNO	0,00	281.685,49	0,00	281.685,49
02.003.04	ADMINISTRACAO	0,00	449.954,68	0,00	449.954,68
02.003.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	449.954,68	0,00	449.954,68
02.003.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	449.954,68	0,00	449.954,68
02.003.04.122.0003.2.004	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ADMINISTRACAO DISTRITAL DE ENTRE RIOS	0,00	45.300,99	0,00	45.300,99
02.003.04.122.0003.2.006	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE	0,00	404.653,69	0,00	404.653,69
02.004.04	ADMINISTRACAO	0,00	299.207,37	0,00	299.207,37
02.004.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	299.207,37	0,00	299.207,37
02.004.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	299.207,37	0,00	299.207,37
02.004.04.122.0003.2.005	MANUTENCAO E ENCARGOS COM A ASSESSORIA JURIDICA	0,00	299.207,37	0,00	299.207,37

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
03.001.04	ADMINISTRACAO	307.534,22	4.989.127,93	0,00	5.296.662,15
03.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	307.534,22	4.989.127,93	0,00	5.296.662,15
03.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	279.534,22	4.941.296,22	0,00	5.220.830,44
03.001.04.122.0003.1.018	REFORMA E READEQUACAO DA SEDE DO PACO MUNICIPAL	279.534,22	0,00	0,00	279.534,22
03.001.04.122.0003.2.003	PAGAMENTO DE SERVICOS TELEFONICOS E DE ENERGIA ELETRICA	0,00	432.398,64	0,00	432.398,64
03.001.04.122.0003.2.008	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	2.544.755,65	0,00	2.544.755,65
03.001.04.122.0003.2.012	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	437.369,58	0,00	437.369,58
03.001.04.122.0003.2.042	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0,00	1.526.772,35	0,00	1.526.772,35
03.001.04.122.0008	ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	28.000,00	47.831,71	0,00	75.831,71
03.001.04.122.0008.1.080	REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
03.001.04.122.0008.2.153	TREINAMENTO E QUALIFICACAO DE SERVIDORES MUNICIPAIS	0,00	47.831,71	0,00	47.831,71
04.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	2.002.530,83	0,00	2.002.530,83
04.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.904.528,83	0,00	1.904.528,83
04.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.904.528,83	0,00	1.904.528,83
04.001.04.122.0003.2.009	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	1.486.431,09	0,00	1.486.431,09
04.001.04.122.0003.2.106	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	0,00	418.097,74	0,00	418.097,74
04.001.04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	0,00	98.002,00	0,00	98.002,00
04.001.04.129.0005	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE RECEITAS	0,00	98.002,00	0,00	98.002,00
04.001.04.129.0005.2.007	MODERNIZACAO DO SISTEMA DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO	0,00	98.002,00	0,00	98.002,00
04.001.14	DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	0,00	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.14.422.0072	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	0,00	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.14.422.0072.2.101	AMPLIACAO E MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO PROCON	0,00	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.255.778,50	0,00	4.255.778,50

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
04.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	4.255.778,50	0,00	4.255.778,50
04.001.28.846.0007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	0,00	693.646,04	0,00	693.646,04
04.001.28.846.0007.2.018	CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PASEP	0,00	693.646,04	0,00	693.646,04
04.001.28.846.0140	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	0,00	3.562.132,46	0,00	3.562.132,46
04.001.28.846.0140.2.013	AMORTIZACAO DE DIVIDA COM O INSS	0,00	2.503.618,67	0,00	2.503.618,67
04.001.28.846.0140.2.017	PAGAMENTO DE PRECATORIOS E ACORDOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS	0,00	1.058.513,79	0,00	1.058.513,79
05.001.10	SAUDE	0,00	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
05.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
05.001.10.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
05.001.10.122.0003.2.019	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DO FUS	0,00	2.923.501,59	0,00	2.923.501,59
05.001.10.122.0003.2.033	MANUTENCAO DOS SERVICOS TELEFONICOS E DE ENERGIA ELETRICA DA SMS	0,00	226.166,31	0,00	226.166,31
05.001.10.122.0003.2.044	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	3.669.246,54	0,00	3.669.246,54
05.002.10	SAUDE	121.311,93	12.166.983,48	0,00	12.288.295,41
05.002.10.301	ATENCAO BASICA	77.311,93	6.796.317,13	0,00	6.873.629,06
05.002.10.301.0075	ATENCAO BASICA	77.311,93	6.796.317,13	0,00	6.873.629,06
05.002.10.301.0075.1.082	REQUALIFICACAO DE UNIDADES BASICAS DE SAUDE (UBS)	77.311,93	0,00	0,00	77.311,93
05.002.10.301.0075.2.046	MANUTENCAO DO PROG. DE AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE - ACS	0,00	2.004.028,61	0,00	2.004.028,61
05.002.10.301.0075.2.047	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE	0,00	2.926.969,07	0,00	2.926.969,07
05.002.10.301.0075.2.050	MANUTENCAO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL	0,00	447.273,71	0,00	447.273,71
05.002.10.301.0075.2.063	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	1.418.045,74	0,00	1.418.045,74
05.002.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	44.000,00	4.630.534,27	0,00	4.674.534,27
05.002.10.302.0083	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE FISICA DE SAUDE	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
05.002.10.302.0083.1.032	AQUISICAO DE VEICULOS E AMBULANCIAS PARA ATENDER SECRETARIA DE SAUDE	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
05.002.10.302.0146	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	0,00	4.630.534,27	0,00	4.630.534,27

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
05.002.10.302.0146.2.110	GESTAO E MANUTENÇAO DA ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	0,00	3.335.089,73	0,00	3.335.089,73
05.002.10.302.0146.2.111	MANUTENCAO CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE DO SUL DE MATO GROSSO - CORESS	0,00	1.295.444,54	0,00	1.295.444,54
05.002.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	0,00	424.901,82	0,00	424.901,82
05.002.10.303.0076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	424.901,82	0,00	424.901,82
05.002.10.303.0076.2.055	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	0,00	424.901,82	0,00	424.901,82
05.002.10.304	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	9.798,35	0,00	9.798,35
05.002.10.304.0079	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	9.798,35	0,00	9.798,35
05.002.10.304.0079.2.077	VIGILANCIA SANITARIA	0,00	9.798,35	0,00	9.798,35
05.002.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	305.431,91	0,00	305.431,91
05.002.10.305.0079	VIGILANCIA EM SAUDE	0,00	305.431,91	0,00	305.431,91
05.002.10.305.0079.2.051	VIGILANCIA EM SAUDE, EPIDEMIOLOGICA, AMBIENTAL, ZOONOSES	0,00	305.431,91	0,00	305.431,91
06.001.12	EDUCACAO	39.969,28	6.482.171,14	0,00	6.522.140,42
06.001.12.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.321.338,44	0,00	3.321.338,44
06.001.12.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	3.085.529,64	0,00	3.085.529,64
06.001.12.122.0003.2.032	PAGAMENTO DE SERVICOS TELEFONICOS E DE ENERGIA ELETRICA SEC EDUCACAO	0,00	100.227,20	0,00	100.227,20
06.001.12.122.0003.2.041	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADE DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E LAZER.	0,00	2.669.657,64	0,00	2.669.657,64
06.001.12.122.0003.2.136	PROGRAMA DE FORMACAO CONTINUADA PARA PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	0,00	10.358,02	0,00	10.358,02
06.001.12.122.0003.2.170	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE EDUCACAO	0,00	305.286,78	0,00	305.286,78
06.001.12.122.0037	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE FISICA EDUCACIONAL	0,00	235.808,80	0,00	235.808,80
06.001.12.122.0037.2.037	CONSTRUCAO, MANUTENCAO, REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES EDUCACIONAIS	0,00	235.808,80	0,00	235.808,80
06.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	39.969,28	2.805.308,95	0,00	2.845.278,23
06.001.12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	2.407.986,33	0,00	2.407.986,33
06.001.12.361.0035.2.035	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE	0,00	26.980,00	0,00	26.980,00
06.001.12.361.0035.2.040	MANUTENCAO E COORDENACAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	1.162.324,63	0,00	1.162.324,63

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.001.12.361.0035.2.102	AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES/SEC EDUCACAO	0,00	458.359,06	0,00	458.359,06
06.001.12.361.0035.2.128	MANUTENCAO DE VEICULOS ESCOLARES DA FROTA MUNICIPAL	0,00	760.322,64	0,00	760.322,64
06.001.12.361.0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	244.473,82	0,00	244.473,82
06.001.12.361.0036.2.036	MANUTENCAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	244.473,82	0,00	244.473,82
06.001.12.361.0131	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	152.848,80	0,00	152.848,80
06.001.12.361.0131.2.141	PROGRAMA UNIFORMIZAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	152.848,80	0,00	152.848,80
06.001.12.361.0147	PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	39.969,28	0,00	0,00	39.969,28
06.001.12.361.0147.1.092	REESTRUTURACAO E AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA A REDE ESCOLAR PUBLICA DE EDUCACAO FUNDAMENTAL	39.969,28	0,00	0,00	39.969,28
06.001.12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	355.523,75	0,00	355.523,75
06.001.12.365.0036	MERENDA ESCOLAR	0,00	165.643,98	0,00	165.643,98
06.001.12.365.0036.2.034	MANUTENCAO DE ALIMENTACAO ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCACAO INFANTIL	0,00	165.643,98	0,00	165.643,98
06.001.12.365.0049	EDUCACAO ESPECIAL	0,00	103.831,77	0,00	103.831,77
06.001.12.365.0049.2.131	MANUTENCAO E ENCARGOS - CONVENIO PESTALOZZI	0,00	103.831,77	0,00	103.831,77
06.001.12.365.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	86.048,00	0,00	86.048,00
06.001.12.365.0144.2.145	PROGRAMA UNIFORMIZAR - EDUCACAO INFANTIL	0,00	86.048,00	0,00	86.048,00
06.002.12	EDUCACAO	0,00	8.874.824,45	0,00	8.874.824,45
06.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	4.844.999,00	0,00	4.844.999,00
06.002.12.361.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	4.844.999,00	0,00	4.844.999,00
06.002.12.361.0144.2.089	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	0,00	3.121.790,66	0,00	3.121.790,66
06.002.12.361.0144.2.090	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL - ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB - 30%	0,00	1.153.172,13	0,00	1.153.172,13
06.002.12.361.0144.2.173	MANTUENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	570.036,21	0,00	570.036,21
06.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL	0,00	4.029.825,45	0,00	4.029.825,45
06.002.12.365.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	0,00	4.029.825,45	0,00	4.029.825,45
06.002.12.365.0144.2.138	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL - EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 70%	0,00	2.651.312,36	0,00	2.651.312,36

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
06.002.12.365.0144.2.139	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL - EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%	0,00	1.072.989,14	0,00	1.072.989,14
06.002.12.365.0144.2.174	MANTUENCAO E ENCARGOS COM O ENSINO INFANTIL	0,00	305.523,95	0,00	305.523,95
06.003.27	DESPORTO E LAZER	0,00	96.813,64	0,00	96.813,64
06.003.27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	49.378,94	0,00	49.378,94
06.003.27.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	49.378,94	0,00	49.378,94
06.003.27.122.0003.2.020	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA DIRETORIA ESPORTE E LAZER	0,00	2.050,95	0,00	2.050,95
06.003.27.122.0003.2.021	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA ESPORTE E LAZER	0,00	47.327,99	0,00	47.327,99
06.003.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	47.434,70	0,00	47.434,70
06.003.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	47.434,70	0,00	47.434,70
06.003.27.812.0150.2.078	MANUTENCAO E AMPLIACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA JOVENS E ADULTOS	0,00	47.045,70	0,00	47.045,70
06.003.27.812.0150.2.096	MANUTENCAO AMPLIACAO E CONSERVACAO DE UNIDADES ESPORTIVAS PUBLICAS	0,00	389,00	0,00	389,00
07.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	3.587.366,32	0,00	3.587.366,32
07.001.08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	2.788.163,93	0,00	2.788.163,93
07.001.08.122.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	2.788.163,93	0,00	2.788.163,93
07.001.08.122.0096.2.053	APOIO ADMINISTRATIVO AO CONSELHO TUTELAR	0,00	276.184,38	0,00	276.184,38
07.001.08.122.0096.2.065	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO.	0,00	1.730.048,19	0,00	1.730.048,19
07.001.08.122.0096.2.123	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITACAO	0,00	775.077,36	0,00	775.077,36
07.001.08.122.0096.2.154	QUALIFICACAO PROFISSIONAL E INCLUSAO PRODUTIVA	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07.001.08.122.0096.2.155	FORMACAO E CAPACITACAO CONTINUADA DOS TRABALHADORES DA ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	4.854,00	0,00	4.854,00
07.001.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	799.202,39	0,00	799.202,39
07.001.08.241.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	799.202,39	0,00	799.202,39
07.001.08.241.0096.2.023	MANUTENCAO DO LAR DOS IDOSOS TOME DA SILVA GUEDES	0,00	799.202,39	0,00	799.202,39
07.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	916.884,84	0,00	916.884,84
07.002.08.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	557.436,03	0,00	557.436,03

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
07.002.08.122.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	0,00	557.436,03	0,00	557.436,03
07.002.08.122.0090.2.014	COFINANCIAMENTO ESTADUAL DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL-SUAS	0,00	54.220,65	0,00	54.220,65
07.002.08.122.0090.2.104	GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO CADASTRO UNICO	0,00	84.398,21	0,00	84.398,21
07.002.08.122.0090.2.113	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO CRAS	0,00	418.817,17	0,00	418.817,17
07.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	0,00	72.373,33	0,00	72.373,33
07.002.08.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	0,00	72.373,33	0,00	72.373,33
07.002.08.243.0091.2.169	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE (FDCA)	0,00	72.373,33	0,00	72.373,33
07.002.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	0,00	287.075,48	0,00	287.075,48
07.002.08.244.0094	PROTECAO SOCIAL BASICA	0,00	201.950,79	0,00	201.950,79
07.002.08.244.0094.2.083	PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-PAIF	0,00	43.222,52	0,00	43.222,52
07.002.08.244.0094.2.124	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	0,00	68.020,08	0,00	68.020,08
07.002.08.244.0094.2.156	ATENDIMENTO E APOIO AS FAMILIAS EM SITUACAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	0,00	90.708,19	0,00	90.708,19
07.002.08.244.0095	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	11.518,95	0,00	11.518,95
07.002.08.244.0095.2.125	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE.	0,00	11.518,95	0,00	11.518,95
07.002.08.244.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	36.030,00	0,00	36.030,00
07.002.08.244.0096.2.024	AUXILIO FUNERAL	0,00	36.030,00	0,00	36.030,00
07.002.08.244.0123	PRIMEIRA INFANCIA	0,00	37.575,74	0,00	37.575,74
07.002.08.244.0123.2.166	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS/PROGRAMA CRIANCA FELIZ	0,00	37.575,74	0,00	37.575,74
08.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	202.659,68	0,00	202.659,68
08.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	202.659,68	0,00	202.659,68
08.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	202.659,68	0,00	202.659,68
08.001.04.122.0003.2.095	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	90.209,17	0,00	90.209,17
08.001.04.122.0003.2.103	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	112.450,51	0,00	112.450,51
09.001.20	AGRICULTURA	0,00	682.692,06	0,00	682.692,06

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
09.001.20.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	682.692,06	0,00	682.692,06
09.001.20.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	682.692,06	0,00	682.692,06
09.001.20.122.0003.2.054	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	216.923,57	0,00	216.923,57
09.001.20.122.0003.2.067	OUTRAS DESPESAS COM A SECRETARIA DE AGRICULTURA.	0,00	402.508,55	0,00	402.508,55
09.001.20.122.0003.2.129	AQUISICAO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES PARA SEC. AGRICULTURA	0,00	63.259,94	0,00	63.259,94
09.002.20	AGRICULTURA	0,00	50.594,51	0,00	50.594,51
09.002.20.845	OUTRAS TRANSFERENCIAS	0,00	50.594,51	0,00	50.594,51
09.002.20.845.0122	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	0,00	50.594,51	0,00	50.594,51
09.002.20.845.0122.2.038	MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL DA REGIAO SUL	0,00	50.594,51	0,00	50.594,51
09.003.20	AGRICULTURA	44.189,24	0,00	0,00	44.189,24
09.003.20.605	ABASTECIMENTO	44.189,24	0,00	0,00	44.189,24
09.003.20.605.0143	APOIO AO PRODUTOR	44.189,24	0,00	0,00	44.189,24
09.003.20.605.0143.1.012	APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	44.189,24	0,00	0,00	44.189,24
10.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	5.806.381,40	0,00	5.806.381,40
10.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.806.381,40	0,00	5.806.381,40
10.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	5.806.381,40	0,00	5.806.381,40
10.001.04.122.0003.2.069	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	1.738.742,90	0,00	1.738.742,90
10.001.04.122.0003.2.070	MANUTENCAO DE MAQUINARIOS E EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	0,00	1.673.734,59	0,00	1.673.734,59
10.001.04.122.0003.2.108	MANUTENCOES E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS	0,00	2.393.903,91	0,00	2.393.903,91
10.001.15	URBANISMO	0,00	447.034,08	0,00	447.034,08
10.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	447.034,08	0,00	447.034,08
10.001.15.451.0064	PAVIMENTACAO ASFALTICA	0,00	447.034,08	0,00	447.034,08
10.001.15.451.0064.2.068	PAVIMENTACAO E REVITALIZACAO DE VIAS PUBLICAS	0,00	447.034,08	0,00	447.034,08
10.001.26	TRANSPORTE	0,00	1.146.430,26	0,00	1.146.430,26

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
10.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00	1.146.430,26	0,00	1.146.430,26
10.001.26.782.0102	ESTRADAS VICINAIS	0,00	1.146.430,26	0,00	1.146.430,26
10.001.26.782.0102.2.071	PONTES E ESTRADAS VICINAIS	0,00	181.318,68	0,00	181.318,68
10.001.26.782.0102.2.127	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DESTINADOS A SECRETARIA DE OBRAS	0,00	965.111,58	0,00	965.111,58
10.002.15	URBANISMO	0,00	1.022.625,57	0,00	1.022.625,57
10.002.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	1.022.625,57	0,00	1.022.625,57
10.002.15.451.0060	URBANISMO	0,00	1.022.625,57	0,00	1.022.625,57
10.002.15.451.0060.2.081	GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS	0,00	327.559,63	0,00	327.559,63
10.002.15.451.0060.2.105	URBANIZACAO, LIMPEZA E MANUTENCAO DE RUAS, AVENIDAS, PRACAS E OUTROS LOGRADOUROS PUBLICOS	0,00	505.743,44	0,00	505.743,44
10.002.15.451.0060.2.168	MANUTENCAO, CONSTRUCAO E AMPLIACAO DE REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	0,00	189.322,50	0,00	189.322,50
11.001.04	ADMINISTRACAO	0,00	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.04.122.0003.2.027	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DO DAE	0,00	599.010,14	0,00	599.010,14
11.001.04.122.0003.2.028	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES DO DAE	0,00	18.465,04	0,00	18.465,04
11.001.04.122.0003.2.066	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO	0,00	747.850,11	0,00	747.850,11
11.001.04.122.0003.2.130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	0,00	33.241,75	0,00	33.241,75
11.001.17	SANEAMENTO	0,00	972.829,66	0,00	972.829,66
11.001.17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	0,00	82.545,19	0,00	82.545,19
11.001.17.451.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	82.545,19	0,00	82.545,19
11.001.17.451.0150.2.160	MANUTENCAO E CONSERVACAO DO SISTEMA DE DRENAGEM	0,00	82.545,19	0,00	82.545,19
11.001.17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	0,00	890.284,47	0,00	890.284,47
11.001.17.512.0080	SANEAMENTO BASICO	0,00	890.284,47	0,00	890.284,47
11.001.17.512.0080.2.011	SERVICOS DE ENERGIA ELETRICA E TELEFONIA DO DAE	0,00	490.575,18	0,00	490.575,18
11.001.17.512.0080.2.029	REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA E ESGOTO - MANUTENCAO E AMPLIACAO	0,00	399.709,29	0,00	399.709,29

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
12.001.27	DESPORTO E LAZER	0,00	414.775,68	0,00	414.775,68
12.001.27.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	321.379,21	0,00	321.379,21
12.001.27.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	321.379,21	0,00	321.379,21
12.001.27.122.0003.2.020	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA DIRETORIA ESPORTE E LAZER	0,00	168.719,58	0,00	168.719,58
12.001.27.122.0003.2.021	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA ESPORTE E LAZER	0,00	152.659,63	0,00	152.659,63
12.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	0,00	93.396,47	0,00	93.396,47
12.001.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	93.396,47	0,00	93.396,47
12.001.27.812.0150.2.078	MANUTENCAO E AMPLIACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA JOVENS E ADULTOS	0,00	93.396,47	0,00	93.396,47
12.002.27	DESPORTO E LAZER	18.180,00	771.989,95	0,00	790.169,95
12.002.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	18.180,00	771.989,95	0,00	790.169,95
12.002.27.812.0125	APOIO AO DESPORTO	18.180,00	0,00	0,00	18.180,00
12.002.27.812.0125.1.115	ILUMINACAO DO ESTADIO MUNICIPAL	18.180,00	0,00	0,00	18.180,00
12.002.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	0,00	771.989,95	0,00	771.989,95
12.002.27.812.0150.2.078	MANUTENCAO E AMPLIACAO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS PARA JOVENS E ADULTOS	0,00	23.692,20	0,00	23.692,20
12.002.27.812.0150.2.096	MANUTENCAO AMPLIACAO E CONSERVACAO DE UNIDADES ESPORTIVAS PUBLICAS	0,00	748.297,75	0,00	748.297,75
13.001.13	CULTURA	0,00	145.043,40	0,00	145.043,40
13.001.13.122	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	145.043,40	0,00	145.043,40
13.001.13.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	0,00	145.043,40	0,00	145.043,40
13.001.13.122.0003.2.177	MANUTENCAO E COORDENACAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	113.787,35	0,00	113.787,35
13.001.13.122.0003.2.178	ENCARGOS CENTRALIZADOS COM PESSOAL DA SECRETARIA DE CULTURA	0,00	31.256,05	0,00	31.256,05
13.002.13	CULTURA	0,00	3.445.063,64	661.058,33	4.106.121,97
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL	0,00	3.445.063,64	661.058,33	4.106.121,97
13.002.13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	0,00	3.445.063,64	661.058,33	4.106.121,97
13.002.13.392.0048.1.095	REALIZAÇÃO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO	0,00	655.876,66	0,00	655.876,66

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E PROJETO/ATIVIDADE

Anexo VII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

Programática	Descrição	Projetos	Atividades	Outros	Total
13.002.13.392.0048.1.140	REALIZAÇÃO DO RÉVEILLON 2026 EM DOM AQUINO-MT	0,00	0,00	661.058,33	661.058,33
13.002.13.392.0048.2.079	APOIO E INCENTIVO A PRODUCAO E A DIFUSAO DAS MANIFESTACOES CULTURAIS/RELIGIOSAS	0,00	247.461,27	0,00	247.461,27
13.002.13.392.0048.2.084	DESPESAS COM REALIZ. DO EVENTO ANUAL - EXPOVALE	0,00	2.497.315,71	0,00	2.497.315,71
13.002.13.392.0048.2.115	APOIO, INCENTIVO AS INSTITUICOES RELIGIOSAS	0,00	18.910,00	0,00	18.910,00
13.002.13.392.0048.2.172	APOIO A FOLIAS DE REIS	0,00	25.500,00	0,00	25.500,00
	Total geral:	**914.221,83**	**71.232.426,47**	**661.058,33**	**72.807.706,63**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO 24/06/2026 - 17:15:22

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
01.001.01	LEGISLATIVA	3.015.995,96	0,00	3.015.995,96
01.001.01.031	ACAO LEGISLATIVA	3.015.995,96	0,00	3.015.995,96
01.001.01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	3.015.995,96	0,00	3.015.995,96
02.001.04	ADMINISTRACAO	832.444,15	0,00	832.444,15
02.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	832.444,15	0,00	832.444,15
02.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	832.444,15	0,00	832.444,15
02.002.04	ADMINISTRACAO	281.685,49	0,00	281.685,49
02.002.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	281.685,49	0,00	281.685,49
02.002.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	281.685,49	0,00	281.685,49
02.003.04	ADMINISTRACAO	449.954,68	0,00	449.954,68
02.003.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	449.954,68	0,00	449.954,68
02.003.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	449.954,68	0,00	449.954,68
02.004.04	ADMINISTRACAO	299.207,37	0,00	299.207,37
02.004.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	299.207,37	0,00	299.207,37
02.004.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	299.207,37	0,00	299.207,37
03.001.04	ADMINISTRACAO	4.985.032,98	311.629,17	5.296.662,15
03.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	4.985.032,98	311.629,17	5.296.662,15
03.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	4.909.201,27	311.629,17	5.220.830,44
03.001.04.122.0008	ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS	75.831,71	0,00	75.831,71
04.001.04	ADMINISTRACAO	2.002.530,83	0,00	2.002.530,83
04.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.904.528,83	0,00	1.904.528,83
04.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	1.904.528,83	0,00	1.904.528,83
04.001.04.129	ADMINISTRACAO DE RECEITAS	98.002,00	0,00	98.002,00
04.001.04.129.0005	ADMINISTRACAO E FISCALIZACAO DE RECEITAS	98.002,00	0,00	98.002,00
04.001.14	DIREITOS DA CIDADANIA	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.14.422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS DIFUSOS	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.14.422.0072	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO COMERCIO E SERVICOS	38.093,48	0,00	38.093,48
04.001.28	ENCARGOS ESPECIAIS	4.249.957,19	5.821,31	4.255.778,50
04.001.28.846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	4.249.957,19	5.821,31	4.255.778,50
04.001.28.846.0007	FORMACAO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PUBLICO	687.824,73	5.821,31	693.646,04
04.001.28.846.0140	AMORTIZACAO DA DIVIDA FUNDADA	3.562.132,46	0,00	3.562.132,46
05.001.10	SAUDE	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
05.001.10.122	ADMINISTRACAO GERAL	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
05.001.10.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	6.818.914,44	0,00	6.818.914,44
05.002.10	SAUDE	6.713.769,75	5.574.525,66	12.288.295,41
05.002.10.301	ATENCAO BASICA	2.923.150,72	3.950.478,34	6.873.629,06
05.002.10.301.0075	ATENCAO BASICA	2.923.150,72	3.950.478,34	6.873.629,06
05.002.10.302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.222.477,76	1.452.056,51	4.674.534,27
05.002.10.302.0083	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE FISICA DE SAUDE	44.000,00	0,00	44.000,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
05.002.10.302.0146	MAC - AMBULATORIAL E HOSPITALAR	3.178.477,76	1.452.056,51	4.630.534,27
05.002.10.303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	400.770,46	24.131,36	424.901,82
05.002.10.303.0076	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	400.770,46	24.131,36	424.901,82
05.002.10.304	VIGILANCIA SANITARIA	9.798,35	0,00	9.798,35
05.002.10.304.0079	VIGILANCIA EM SAUDE	9.798,35	0,00	9.798,35
05.002.10.305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	157.572,46	147.859,45	305.431,91
05.002.10.305.0079	VIGILANCIA EM SAUDE	157.572,46	147.859,45	305.431,91
06.001.12	EDUCACAO	5.388.682,14	1.133.458,28	6.522.140,42
06.001.12.122	ADMINISTRACAO GERAL	3.167.209,09	154.129,35	3.321.338,44
06.001.12.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	3.085.529,64	0,00	3.085.529,64
06.001.12.122.0037	EXPANSAO E MELHORIA DA REDE FISICA EDUCACIONAL	81.679,45	154.129,35	235.808,80
06.001.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	1.938.904,23	906.374,00	2.845.278,23
06.001.12.361.0035	TRANSPORTE ESCOLAR	1.547.810,77	860.175,56	2.407.986,33
06.001.12.361.0036	MERENDA ESCOLAR	198.275,38	46.198,44	244.473,82
06.001.12.361.0131	MANUTENCAO E ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	152.848,80	0,00	152.848,80
06.001.12.361.0147	PLANO DE ACOES ARTICULADAS - PAR	39.969,28	0,00	39.969,28
06.001.12.365	EDUCACAO INFANTIL	282.568,82	72.954,93	355.523,75
06.001.12.365.0036	MERENDA ESCOLAR	92.689,05	72.954,93	165.643,98
06.001.12.365.0049	EDUCACAO ESPECIAL	103.831,77	0,00	103.831,77
06.001.12.365.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	86.048,00	0,00	86.048,00
06.002.12	EDUCACAO	1.044.164,64	7.830.659,81	8.874.824,45
06.002.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	692.092,57	4.152.906,43	4.844.999,00
06.002.12.361.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	692.092,57	4.152.906,43	4.844.999,00
06.002.12.365	EDUCACAO INFANTIL	352.072,07	3.677.753,38	4.029.825,45
06.002.12.365.0144	EDUCACAO BASICA PUBLICA	352.072,07	3.677.753,38	4.029.825,45
06.003.27	DESPORTO E LAZER	96.813,64	0,00	96.813,64
06.003.27.122	ADMINISTRACAO GERAL	49.378,94	0,00	49.378,94
06.003.27.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	49.378,94	0,00	49.378,94
06.003.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	47.434,70	0,00	47.434,70
06.003.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	47.434,70	0,00	47.434,70
07.001.08	ASSISTENCIA SOCIAL	3.587.366,32	0,00	3.587.366,32
07.001.08.122	ADMINISTRACAO GERAL	2.788.163,93	0,00	2.788.163,93
07.001.08.122.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	2.788.163,93	0,00	2.788.163,93
07.001.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	799.202,39	0,00	799.202,39
07.001.08.241.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	799.202,39	0,00	799.202,39
07.002.08	ASSISTENCIA SOCIAL	597.715,34	319.169,50	916.884,84
07.002.08.122	ADMINISTRACAO GERAL	418.817,17	138.618,86	557.436,03
07.002.08.122.0090	ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	418.817,17	138.618,86	557.436,03

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
07.002.08.243	ASSISTENCIA A CRIANCA A AO ADOLESCENTE	72.373,33	0,00	72.373,33
07.002.08.243.0091	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	72.373,33	0,00	72.373,33
07.002.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	106.524,84	180.550,64	287.075,48
07.002.08.244.0094	PROTECAO SOCIAL BASICA	72.914,84	129.035,95	201.950,79
07.002.08.244.0095	PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	0,00	11.518,95	11.518,95
07.002.08.244.0096	ASSISTENCIA SOCIAL	25.430,00	10.600,00	36.030,00
07.002.08.244.0123	PRIMEIRA INFANCIA	8.180,00	29.395,74	37.575,74
08.001.04	ADMINISTRACAO	202.659,68	0,00	202.659,68
08.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	202.659,68	0,00	202.659,68
08.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	202.659,68	0,00	202.659,68
09.001.20	AGRICULTURA	682.692,06	0,00	682.692,06
09.001.20.122	ADMINISTRACAO GERAL	682.692,06	0,00	682.692,06
09.001.20.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	682.692,06	0,00	682.692,06
09.002.20	AGRICULTURA	50.594,51	0,00	50.594,51
09.002.20.845	OUTRAS TRANSFERENCIAS	50.594,51	0,00	50.594,51
09.002.20.845.0122	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENV. ECONOMICO E SOCIAL	50.594,51	0,00	50.594,51
09.003.20	AGRICULTURA	44.189,24	0,00	44.189,24
09.003.20.605	ABASTECIMENTO	44.189,24	0,00	44.189,24
09.003.20.605.0143	APOIO AO PRODUTOR	44.189,24	0,00	44.189,24
10.001.04	ADMINISTRACAO	5.092.354,09	714.027,31	5.806.381,40
10.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	5.092.354,09	714.027,31	5.806.381,40
10.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	5.092.354,09	714.027,31	5.806.381,40
10.001.15	URBANISMO	60.032,42	387.001,66	447.034,08
10.001.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	60.032,42	387.001,66	447.034,08
10.001.15.451.0064	PAVIMENTACAO ASFALTICA	60.032,42	387.001,66	447.034,08
10.001.26	TRANSPORTE	975.887,61	170.542,65	1.146.430,26
10.001.26.782	TRANSPORTE RODOVIARIO	975.887,61	170.542,65	1.146.430,26
10.001.26.782.0102	ESTRADAS VICINAIS	975.887,61	170.542,65	1.146.430,26
10.002.15	URBANISMO	871.007,47	151.618,10	1.022.625,57
10.002.15.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	871.007,47	151.618,10	1.022.625,57
10.002.15.451.0060	URBANISMO	871.007,47	151.618,10	1.022.625,57
11.001.04	ADMINISTRACAO	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.04.122	ADMINISTRACAO GERAL	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.04.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	1.398.567,04	0,00	1.398.567,04
11.001.17	SANEAMENTO	927.670,33	45.159,33	972.829,66
11.001.17.451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	82.545,19	0,00	82.545,19
11.001.17.451.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	82.545,19	0,00	82.545,19
11.001.17.512	SANEAMENTO BASICO URBANO	845.125,14	45.159,33	890.284,47
11.001.17.512.0080	SANEAMENTO BASICO	845.125,14	45.159,33	890.284,47

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA FUNÇÃO, SUBFUNÇÃO, PROGRAMA E RECURSOS ORDINÁRIO/VINCULADOS

Anexo VIII da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Programática	Descrição	Ordinário	Vinculado	Total
12.001.27	DESPORTO E LAZER	414.775,68	0,00	414.775,68
12.001.27.122	ADMINISTRACAO GERAL	321.379,21	0,00	321.379,21
12.001.27.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	321.379,21	0,00	321.379,21
12.001.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	93.396,47	0,00	93.396,47
12.001.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	93.396,47	0,00	93.396,47
12.002.27	DESPORTO E LAZER	299.290,95	490.879,00	790.169,95
12.002.27.812	DESPORTO COMUNITARIO	299.290,95	490.879,00	790.169,95
12.002.27.812.0125	APOIO AO DESPORTO	18.180,00	0,00	18.180,00
12.002.27.812.0150	OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA	281.110,95	490.879,00	771.989,95
13.001.13	CULTURA	145.043,40	0,00	145.043,40
13.001.13.122	ADMINISTRACAO GERAL	145.043,40	0,00	145.043,40
13.001.13.122.0003	ADMINISTRACAO GERAL	145.043,40	0,00	145.043,40
13.002.13	CULTURA	911.525,19	3.194.596,78	4.106.121,97
13.002.13.392	DIFUSAO CULTURAL	911.525,19	3.194.596,78	4.106.121,97
13.002.13.392.0048	INCENTIVO AS ATIVIDADES CULTURAIS	911.525,19	3.194.596,78	4.106.121,97
	Total geral:	**52.478.618,07**	**20.329.088,56**	**72.807.706,63**

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

24/06/2026 - 17:16:11

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

01 - CAMARA MUNICIPAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
3.016.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.016.000,00

02 - GABINETE DO PREFEITO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.864.332,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.864.332,85

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	5.304.713,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.304.713,42

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	2.020.726,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	38.093,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.255.966,36	0,00	6.314.786,04

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.311.711,85
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.311.711,85

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	15.555.040,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.921,65	0,00	0,00	15.651.962,62

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.553.499,84	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.553.499,84

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	207.636,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	207.636,60

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.858,12
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	804.858,12

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	5.953.844,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	1.485.032,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.156.177,98	0,00	0,00	0,00	8.595.055,25

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	1.406.706,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.010.808,75	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.417.515,59

12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.240.361,86	0,00	0,00	1.240.361,86

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	4.263.892,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.263.892,39

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

99 - RESERVA DE CONTINGENCIA

LEGISLATIVA	JUDICIÁRIA	ESSENCIA À JUSTIÇA	ADMINISTRAÇÃO	DEFESA NACIONAL	SEGURANÇA PÚBLICA	RELAÇÕES EXTERIORES	ASSISTÊNCIA SOCIAL	PREVIDÊNCIA SOCIAL	SAÚDE
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRABALHO	EDUCAÇÃO	CULTURA	DIREITO DA CIDADANIA	URBANISMO	HABITAÇÃO	SANEAMENTO	GESTÃO AMBIENTAL	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	AGRICULTURA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	INDÚSTRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	COMUNICAÇÕES	ENERGIA	TRANSPORTE	DESPORTO E LAZER	ENCARGOS ESPECIAIS	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	TOTAL
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL **73.546.326,43**

RESUMO POR ÓRGÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	3.016.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.864.332,85
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	5.304.713,42
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO	6.314.786,04
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	19.311.711,85
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	15.651.962,62
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.553.499,84
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	207.636,60
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTUTA	804.858,12

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR UNIDADE E FUNÇÃO

Anexo IX da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PUBLICAS E URBANISMO		8.595.055,25
11 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		2.417.515,59
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		1.240.361,86
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA		4.263.892,39
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA CIVIL		0,00
99 - RESERVA DE CONTINGENCIA		0,00
	TOTAL GERAL	**73.546.326,43**

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

24/06/2026 - 17:16:45

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	RECEITAS CORRENTES	78.836.524,43	79.250.662,75	414.138,32
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Deduções FUNDEB	-7.546.759,60	-8.286.429,06	-739.669,46
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-39.029,19	-39.029,19
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	13.489.877,40	13.384.257,68	-105.619,72
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-39.029,19	-39.029,19
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS	12.092.355,40	12.520.491,38	428.135,98
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Compensação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**-37.138,57**	**-37.138,57**
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO**	**3.370.528,83**	**3.670.201,81**	**299.672,98**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Compensação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**-36.011,30**	**-36.011,30**
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	368.800,00	302.339,43	-66.460,57
	Outras Deduções	0,00	-35.171,30	-35.171,30
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	265.000,00	194.925,73	-70.074,27
	Outras Deduções	0,00	-34.974,99	-34.974,99
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA	8.800,00	2.435,12	-6.364,88
	Outras Deduções	0,00	-1,49	-1,49
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DIVIDA ATIVA	70.000,00	71.464,28	1.464,28
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	25.000,00	33.514,30	8.514,30
	Outras Deduções	0,00	-194,82	-194,82

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS	3.001.728,83	3.367.862,38	366.133,55
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-840,00	-840,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSAO "INTER VIVOS" DE BENS IMOVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMOVEIS - PRINCIPA	3.001.728,83	3.367.022,38	365.293,55
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	840,00	840,00
	Outras Deduções	0,00	-840,00	-840,00
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA**	**1.756.000,00**	**1.736.237,65**	**-19.762,35**
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE	1.756.000,00	1.736.237,65	-19.762,35
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	1.756.000,00	1.736.237,65	-19.762,35

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PRINCIPAL	1.756.000,00	1.736.237,65	-19.762,35
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00.	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**IMPOSTOS SOBRE A PRODUCAO E CIRCULACAO DE MERCADORIAS E SERVICOS**	**6.965.826,57**	**7.113.902,05**	**148.075,48**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Compensação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**-1.126,39**	**-1.126,39**
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTOS SOBRE SERVICOS	6.965.826,57	7.113.902,05	148.075,48
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-1.126,39	-1.126,39
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	6.965.826,57	7.113.902,05	148.075,48
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-1.126,39	-1.126,39
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	6.759.826,57	6.925.578,12	165.751,55
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - MULTAS E JUROS DE MORA	148.000,00	165.736,92	17.736,92
	Outras Deduções	0,00	-1.126,39	-1.126,39
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00.	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DIVIDA ATIVA	58.000,00	22.587,01	-35.412,99
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTROS IMPOSTOS**	**0,00**	**149,87**	**149,87**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**-0,88**	**-0,88**
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS	0,00	149,87	149,87
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Outras Deduções	0,00	-0,88	-0,88
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1.1.1.9.99.0.5.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - MULTAS	0,00	29,56	29,56
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-0,81	-0,81
1.1.1.9.99.0.6.00.00.00.00.00.	OUTROS IMPOSTOS - JUROS DE MORA	0,00	120,31	120,31
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-0,07	-0,07
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TAXAS**	**802.184,00**	**394.080,62**	**-408.103,38**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Compensação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**-1.890,62**	**-1.890,62**
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA**	**424.644,00**	**15.261,40**	**-409.382,60**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Compensação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**-19,20**	**-19,20**
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO	386.644,00	7.682,14	-378.961,86
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-19,20	-19,20
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	386.644,00	7.642,00	-379.002,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	5,24	5,24
	Outras Deduções	0,00	-1,75	-1,75
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00.	TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	34,90	34,90
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	-17,45	-17,45
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL	38.000,00	7.579,26	-30.420,74
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00.00.00.	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	38.000,00	7.579,26	-30.420,74
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS**	**377.540,00**	**378.819,22**	**1.279,22**
	Outras Deduções	**0,00**	**-1.871,42**	**-1.871,42**
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL	377.540,00	378.819,22	1.279,22
	Outras Deduções	0,00	-1.871,42	-1.871,42
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00.	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	377.540,00	378.819,22	1.279,22
	Outras Deduções	0,00	-1.871,42	-1.871,42
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA**	**595.338,00**	**469.685,68**	**-125.652,32**
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**CONTRIBUICAO DE MELHORIA**	**595.338,00**	**469.685,68**	**-125.652,32**
1.1.3.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE	595.338,00	469.685,68	-125.652,32
1.1.3.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	CONTRIBUICAO DE MELHORIA PARA EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA NA CIDADE - PRINCIPAL	595.338,00	469.685,68	-125.652,32
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA PATRIMONIAL**	**442.361,00**	**598.349,93**	**155.988,93**
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO**	**64.775,00**	**0,00**	**-64.775,00**
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**EXPLORACAO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO**	**64.775,00**	**0,00**	**-64.775,00**
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALUGUEIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDEMIOS, TARIFAS DE OCUPACAO	32.775,00	0,00	-32.775,00
1.3.1.1.01.2.0.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO	32.775,00	0,00	-32.775,00
1.3.1.1.01.2.1.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDEMIOS E TARIFAS DE OCUPACAO - PRINCIPAL	32.775,00	0,00	-32.775,00
1.3.1.1.01.2.3.00.00.00.00.00.	FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS	32.000,00	0,00	-32.000,00
1.3.1.1.99.0.3.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIARIAS - DIVIDA ATIVA	32.000,00	0,00	-32.000,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**VALORES MOBILIARIOS**	**174.355,00**	**598.349,93**	**423.994,93**
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**JUROS E CORRECOES MONETARIAS**	**174.355,00**	**598.349,93**	**423.994,93**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	174.355,00	598.349,93	423.994,93
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	174.355,00	598.349,93	423.994,93
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDEB - PRINCIPAL	8.742,00	101.703,44	92.961,44
1.3.2.1.01.0.1.05.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDU	0,00	13.820,18	13.820,18
1.3.2.1.01.0.1.09.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE OUTROS DEPOSITOS BANCARIOS DE RECURSOS VINCULADOS - PRINCIPAL	14.800,00	365.175,18	350.375,18
1.3.2.1.01.0.1.10.00.00.00.00.	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS - DEPOSITOS DE POUPANCA - PRINCIPAL	150.813,00	117.651,13	-33.161,87
1.3.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**203.231,00**	**0,00**	**-203.231,00**
1.3.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS**	**203.231,00**	**0,00**	**-203.231,00**
1.3.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS	203.231,00	0,00	-203.231,00
1.3.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	203.231,00	0,00	-203.231,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITA DE SERVICOS**	**1.706.754,36**	**1.944.429,81**	**237.675,45**
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**21.180,00**	**21.180,00**
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS**	**0,00**	**21.180,00**	**21.180,00**
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00.00.00.	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	21.180,00	21.180,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00.00.00.	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	0,00	21.180,00	21.180,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTROS SERVICOS**	**1.706.754,36**	**1.923.249,81**	**216.495,45**
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTROS SERVICOS**	**1.706.754,36**	**1.923.249,81**	**216.495,45**
1.6.9.9.50.0.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS SUJEITOS A REGULACAO	1.704.354,36	1.917.953,77	213.599,41
1.6.9.9.50.1.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - ABASTECIMENTO DE AGUA	1.364.354,36	1.607.432,79	243.078,43
1.6.9.9.50.1.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - ABASTECIMENTO DE AGUA - PRINCIPAL	1.364.354,36	1.607.432,79	243.078,43
1.6.9.9.50.3.0.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS	340.000,00	310.520,98	-29.479,02
1.6.9.9.50.3.1.00.00.00.00.00.	SERVICOS DE SANEAMENTO BASICO - LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESIDUOS SOLIDOS - PRINCIPAL	340.000,00	310.520,98	-29.479,02
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVICOS	2.400,00	5.296,04	2.896,04
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	2.400,00	5.296,04	2.896,04
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS CORRENTES**	**62.999.614,96**	**63.281.447,94**	**281.832,98**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Deduções FUNDEB	**-7.546.759,60**	**-8.286.429,06**	**-739.669,46**
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**	**23.601.324,38**	**25.686.375,90**	**2.085.051,52**
	Deduções FUNDEB	**-3.015.759,60**	**-3.339.102,60**	**-323.343,00**
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DECORRENTES DE PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO**	**16.872.147,69**	**18.400.393,56**	**1.528.245,87**
	Deduções FUNDEB	**-3.015.759,60**	**-3.339.102,60**	**-323.343,00**
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - FPM	15.561.000,00	15.579.528,12	18.528,12
	Deduções FUNDEB	-2.880.200,00	-2.774.929,66	105.270,34
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL	14.401.000,00	13.869.650,61	-531.349,39
	Deduções FUNDEB	-2.880.200,00	-2.774.929,66	105.270,34
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	14.401.000,00	13.869.650,61	-531.349,39
	Deduções FUNDEB	-2.880.200,00	-2.774.929,66	105.270,34
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS	1.160.000,00	1.709.877,51	549.877,51
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS - COTAS EXTRAORDINARIAS - PRINCIPAL	1.160.000,00	1.709.877,51	549.877,51
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.311.147,69	2.820.865,44	1.509.717,75
	Deduções FUNDEB	-135.559,60	-564.172,94	-428.613,34
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.311.147,69	2.820.865,44	1.509.717,75
	Deduções FUNDEB	-135.559,60	-564.172,94	-428.613,34
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DAS COMPENSACOES FINANCEIRAS PELA EXPLORACAO DE RECURSOS NATURAIS**	**672.200,00**	**732.186,76**	**59.986,76**
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	456.000,00	465.662,24	9.662,24
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA EXPLORACAO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	456.000,00	465.662,24	9.662,24
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA PELA PRODUCAO DE PETROLEO	216.200,00	266.524,52	50.324,52
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP	216.200,00	266.524,52	50.324,52
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO - FEP - PRINCIPAL	216.200,00	266.524,52	50.324,52
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS**	**4.059.280,69**	**4.800.226,82**	**740.946,13**
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS - REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.059.280,69	4.800.226,82	740.946,13

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO P	3.287.784,00	3.791.057,72	503.273,72
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE ATENCAO P	3.287.784,00	3.791.057,72	503.273,72
1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.00.	PISO DE ATENCAO BASICA FIXO (PAB FIXO)	1.299.784,00	1.280.819,15	-18.964,85
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00.	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO PRIMARIA EM SAUDE	747.000,00	936.544,00	189.544,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.00.00.00.	AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE	711.000,00	844.008,00	133.008,00
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00.00.00.	SAUDE BUCAL	280.000,00	426.082,22	146.082,22
1.7.1.3.50.1.1.05.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FINANCEIRA DA UNIAO DESTINADA A COMPLEMENTACAO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PRO	250.000,00	303.604,35	53.604,35
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	540.000,00	378.835,62	-161.164,38
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ATENCAO E	540.000,00	378.835,62	-161.164,38
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - VIGILANCI	231.496,69	321.446,48	89.949,79
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE VIGILANCI	231.496,69	321.446,48	89.949,79
1.7.1.3.50.3.1.10.00.00.00.00.	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	170.000,00	187.733,49	17.733,49
1.7.1.3.50.3.1.13.00.00.00.00.	COMPONENTE BASICA DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	61.496,69	93.305,60	31.808,91
1.7.1.3.50.3.1.14.00.00.00.00.	APOIO AO USO DE PLANTAS MEDICINAIS E FITOTERAPICOS NO SUS - CGAFB	0,00	4.723,20	4.723,20
1.7.1.3.50.3.1.15.00.00.00.00.	IMPLEMENTAÇÃO DA SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL NA SAÚDE	0,00	35.684,19	35.684,19
1.7.1.3.50.9.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - OUTROS PR	0,00	308.887,00	308.887,00
1.7.1.3.50.9.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENCAO DAS ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE OUTROS PR	0,00	308.887,00	308.887,00
1.7.1.3.50.9.1.01.00.00.00.00.	EMENDA - INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	0,00	308.887,00	308.887,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE**	**817.173,00**	**594.707,43**	**-222.465,57**
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO	458.000,00	447.835,84	-10.164,16
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DO SALARIO-EDUCACAO - PRINCIPAL	458.000,00	447.835,84	-10.164,16
1.7.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	20.601,00	0,00	-20.601,00
1.7.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE - PRINCIPAL	20.601,00	0,00	-20.601,00
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE	102.000,00	117.602,76	15.602,76
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	102.000,00	117.602,76	15.602,76

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE	50.572,00	29.268,83	-21.303,17
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE - PRINCIPAL	50.572,00	29.268,83	-21.303,17
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE	186.000,00	0,00	-186.000,00
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO - FNDE - PRINCIPAL	186.000,00	0,00	-186.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB**	**0,00**	**380.796,80**	**380.796,80**
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR	0,00	380.796,80	380.796,80
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	380.796,80	380.796,80
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS**	**335.446,00**	**222.993,13**	**-112.452,87**
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS	335.446,00	222.993,13	-112.452,87
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	335.446,00	222.993,13	-112.452,87
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00.00.00.	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - IGDBF	53.200,00	41.230,00	-11.970,00
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00.00.00.	PISO BASICO FIXO	64.000,00	59.828,30	-4.171,70
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00.00.00.	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA SUAS	101.946,00	28.044,00	-73.902,00
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00.00.00.	SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	81.000,00	62.786,71	-18.213,29
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	PISO DE TRANSICAO DE MEDIA COMPLEXIDADE	13.300,00	12.746,74	-553,26
1.7.1.6.50.0.1.06.00.00.00.00.	PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I	22.000,00	6.357,38	-15.642,62
1.7.1.6.50.0.1.09.00.00.00.00.	FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO UNICO NO SUAS - PROCAD-SUAS	0,00	12.000,00	12.000,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO**	**845.077,00**	**555.071,40**	**-290.005,60**
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	570.077,00	555.071,40	-15.005,60
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	570.077,00	555.071,40	-15.005,60
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	275.000,00	0,00	-275.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	275.000,00	0,00	-275.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**31.673.494,00**	**30.197.950,48**	**-1.475.543,52**
	Deduções FUNDEB	**-4.531.000,00**	**-4.947.326,46**	**-416.326,46**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**24.217.140,00**	**24.913.385,10**	**696.245,10**
	Deduções FUNDEB	**-4.531.000,00**	**-4.947.326,46**	**-416.326,46**
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	22.435.800,00	23.297.558,66	861.758,66
	Deduções FUNDEB	-4.199.000,00	-4.659.511,47	-460.511,47
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	22.435.800,00	23.297.558,66	861.758,66
	Deduções FUNDEB	-4.199.000,00	-4.659.511,47	-460.511,47
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	1.660.000,00	1.439.080,16	-220.919,84
	Deduções FUNDEB	-332.000,00	-287.814,99	44.185,01
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.660.000,00	1.439.080,16	-220.919,84
	Deduções FUNDEB	-332.000,00	-287.814,99	44.185,01
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS	90.500,00	149.673,37	59.173,37
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICIPIOS - PRINCIPAL	90.500,00	149.673,37	59.173,37
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	30.840,00	27.072,91	-3.767,09
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	30.840,00	27.072,91	-3.767,09
1.7.2.1.98.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.98.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS RECEITAS DE IMPOSTOS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS**	**975.100,00**	**380.402,17**	**-594.697,83**
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS	975.100,00	380.402,17	-594.697,83
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE SUS	975.100,00	380.402,17	-594.697,83
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	70.000,00	32.497,53	-37.502,47
1.7.2.3.50.0.1.01.01.00.00.00.	ASSISTENCIA FARMACEUTICA 2022	70.000,00	32.497,53	-37.502,47
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00.00.00.	MEDIA E ALTA - MICROREGIONALIZACAO	21.800,00	15.000,00	-6.800,00
1.7.2.3.50.0.1.03.00.00.00.00.	ATENCAO PRIMARIA	304.800,00	287.100,00	-17.700,00
1.7.2.3.50.0.1.03.04.00.00.00.	PASCAR	304.800,00	287.100,00	-17.700,00
1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00.	RECURSOS DO PAICI	78.500,00	45.804,64	-32.695,36

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.7.2.3.50.0.1.06.00.00.00.00.	EMENDA PARLAMENTAR	500.000,00	0,00	-500.000,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**2.600.000,00**	**3.196.000,00**	**596.000,00**
1.7.2.4.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	2.600.000,00	3.196.000,00	596.000,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.600.000,00	3.196.000,00	596.000,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL**	**3.881.254,00**	**1.708.163,21**	**-2.173.090,79**
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL	235.000,00	101.650,42	-133.349,58
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE ESTADOS DESTINADAS A ASSISTENCIA SOCIAL - PRINCIPAL	235.000,00	101.650,42	-133.349,58
1.7.2.9.52.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	1.588.254,00	640.905,06	-947.348,94
1.7.2.9.52.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	1.588.254,00	640.905,06	-947.348,94
1.7.2.9.52.0.1.01.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DESTINADOS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - TRANSPORTE ESCOLAR	1.090.000,00	616.976,14	-473.023,86
1.7.2.9.52.0.1.02.00.00.00.00.	FUNDO DE TRANSPORTE E HABITACAO - FETHAB (TRANSPORTE ESCOLAR)	498.254,00	23.928,92	-474.325,08
1.7.2.9.53.0.0.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DE ICMS - LC N 194	480.000,00	167.090,45	-312.909,55
1.7.2.9.53.0.1.00.00.00.00.00.	COTA-PARTE DA TRANSFERENCIA DA COMPENSACAO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADACAO DE ICMS - LC N 194	480.000,00	167.090,45	-312.909,55
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF	1.578.000,00	798.517,28	-779.482,72
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL	1.578.000,00	798.517,28	-779.482,72
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS**	**7.724.796,58**	**7.397.121,56**	**-327.675,02**
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA**	**7.724.796,58**	**7.397.121,56**	**-327.675,02**
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.724.796,58	7.397.121,56	-327.675,02
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA E DE VALORIZA	7.724.796,58	7.397.121,56	-327.675,02
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**OUTRAS RECEITAS CORRENTES**	**197.916,71**	**42.177,39**	**-155.739,32**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Compensação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**2.761,91**	**0,00**	**-2.761,91**
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS**	**2.761,91**	**0,00**	**-2.761,91**
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA	2.761,91	0,00	-2.761,91
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLACAO ESPECIFICA - PRINCIPAL	2.761,91	0,00	-2.761,91
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**INDENIZACOES, RESTITUICOES E RESSARCIMENTOS**	**195.154,80**	**42.177,39**	**-152.977,41**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Compensação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**INDENIZACOES**	**3.747,00**	**16.637,43**	**12.890,43**
	Renúncia	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Restituições	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Descontos Concedidos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Compensação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Retificação	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Renúncia por Isenção	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
	Renúncia por Anistia/Remissão	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Renúncias	**0,00**	**0,00**	**0,00**
	Outras Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**
1.9.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	3.747,00	680,00	-3.067,00
1.9.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO - PRINCIPAL	3.747,00	680,00	-3.067,00
1.9.2.1.03.0.0.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO	0,00	15.957,43	15.957,43
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00
1.9.2.1.03.0.1.00.00.00.00.00.	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	15.957,43	15.957,43
	Renúncia	0,00	0,00	0,00
	Restituições	0,00	0,00	0,00
	Descontos Concedidos	0,00	0,00	0,00
	Compensação	0,00	0,00	0,00
	Retificação	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Isenção	0,00	0,00	0,00
	Renúncia por Anistia/Remissão	0,00	0,00	0,00
	Outras Renúncias	0,00	0,00	0,00
	Outras Deduções	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Receita	Descrição	Orçado	Arrecadado	Saldo
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RESTITUICOES**	**191.407,80**	**25.539,96**	**-165.867,84**
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES	191.407,80	25.539,96	-165.867,84
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	191.407,80	25.539,96	-165.867,84
1.9.2.2.99.0.1.03.00.00.00.00.	RESTITUICAO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - PRINCIPAL	191.407,80	0,00	-191.407,80
1.9.2.2.99.0.1.99.00.00.00.00.	DEMAIS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	25.539,96	25.539,96
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**RECEITAS DE CAPITAL**	**2.256.561,60**	**1.122.080,00**	**-1.134.481,60**
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**ALIENACAO DE BENS**	**96.561,60**	**0,00**	**-96.561,60**
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS**	**96.561,60**	**0,00**	**-96.561,60**
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	**ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES**	**96.561,60**	**0,00**	**-96.561,60**
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES	96.561,60	0,00	-96.561,60
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00.00.00.	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	96.561,60	0,00	-96.561,60
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE CAPITAL**	**2.160.000,00**	**1.122.080,00**	**-1.037.920,00**
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**	**700.000,00**	**0,00**	**-700.000,00**
2.4.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES**	**700.000,00**	**0,00**	**-700.000,00**
2.4.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	700.000,00	0,00	-700.000,00
2.4.1.4.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	700.000,00	0,00	-700.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES**	**1.460.000,00**	**1.122.080,00**	**-337.920,00**
2.4.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**	**0,00**	**262.080,00**	**262.080,00**
2.4.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE	0,00	262.080,00	262.080,00
2.4.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	0,00	262.080,00	262.080,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	**TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES**	**1.460.000,00**	**860.000,00**	**-600.000,00**
2.4.2.2.51.0.0.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO	350.000,00	0,00	-350.000,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00.00.	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	350.000,00	0,00	-350.000,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.110.000,00	860.000,00	-250.000,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.00.00.00.	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.110.000,00	860.000,00	-250.000,00

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Anexo X Da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

Total:	**73.546.326,43**	**72.047.284,50**	**-1.499.041,93**

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

24/06/2026 - 17:18:02

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A REALIZADA

Anexo XI da Lei 4.320/64

Período: JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 103 - 1.711.0000.804 - Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	390.099,80	0,00	390.099,80	388.045,93	2.053,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	390.099,80	0,00	390.099,80	388.045,93	2.053,87
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	390.099,80	0,00	390.099,80	388.045,93	2.053,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	324.070,15	0,00	324.070,15	322.319,09	1.751,06
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.328,88	0,00	60.328,88	60.176,24	152,64
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	5.700,77	0,00	5.700,77	5.550,60	150,17
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.429,32	0,00	5.429,32	5.429,32	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.429,32	0,00	5.429,32	5.429,32	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.429,32	0,00	5.429,32	5.429,32	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.429,32	0,00	5.429,32	5.429,32	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**395.529,12**	**0,00**	**395.529,12**	**393.475,25**	**2.053,87**
Fonte de Recurso: 114 - 1.621.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	200.424,80	0,00	200.424,80	197.950,23	2.474,57
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	200.424,80	0,00	200.424,80	197.950,23	2.474,57
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	200.424,80	0,00	200.424,80	197.950,23	2.474,57
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00	0,00	21.500,00	19.578,90	1.921,10

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	178.924,80	0,00	178.924,80	178.371,33	553,47
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**200.424,80**	**0,00**	**200.424,80**	**197.950,23**	**2.474,57**
Fonte de Recurso: 115 - 1.621.0000.602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	24.131,36	868,64
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00	0,00	25.000,00	24.131,36	868,64
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.000,00	0,00	25.000,00	24.131,36	868,64
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	25.000,00	0,00	25.000,00	24.131,36	868,64
	Total por Fonte de Recurso:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**24.131,36**	**868,64**
Fonte de Recurso: 117 - 1.661.0000.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	104.162,90	0,00	104.162,90	99.215,24	4.947,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	104.162,90	0,00	104.162,90	99.215,24	4.947,66
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	104.162,90	0,00	104.162,90	99.215,24	4.947,66
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.445,85	0,00	17.445,85	17.445,85	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	3.898,80	0,00	3.898,80	3.600,00	298,80
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	42.168,25	0,00	42.168,25	40.918,25	1.250,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	40.650,00	0,00	40.650,00	37.251,14	3.398,86
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**104.162,90**	**0,00**	**104.162,90**	**99.215,24**	**4.947,66**
Fonte de Recurso: 124 - 1.604.0000.000 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.117.092,54	0,00	1.117.092,54	1.117.092,54	0,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.117.092,54	0,00	1.117.092,54	1.117.092,54	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.117.092,54	0,00	1.117.092,54	1.117.092,54	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.004.170,90	0,00	1.004.170,90	1.004.170,90	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	112.921,64	0,00	112.921,64	112.921,64	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**1.117.092,54**	**0,00**	**1.117.092,54**	**1.117.092,54**	**0,00**
Fonte de Recurso: 14 - 1.751.0000.000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	508.988,93	0,00	508.988,93	508.406,60	582,33
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	508.988,93	0,00	508.988,93	508.406,60	582,33
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	508.988,93	0,00	508.988,93	508.406,60	582,33
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.605,90	0,00	55.605,90	55.605,90	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	453.383,03	0,00	453.383,03	452.800,70	582,33
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTR. REFINANCIADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**508.988,93**	**0,00**	**508.988,93**	**508.406,60**	**582,33**
Fonte de Recurso: 150000000 - 1500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.011,50	0,00	5.011,50	5.011,50	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.011,50	0,00	5.011,50	5.011,50	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.011,50	0,00	5.011,50	5.011,50	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.011,50	0,00	5.011,50	5.011,50	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**5.011,50**	**0,00**	**5.011,50**	**5.011,50**	**0,00**
Fonte de Recurso: 15020000 - 1.502.0000.000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 154300000 - 1.543.0000.000 - Transferências do FUNDEB Complementação da União VAAR						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-7.569,92	339.404,73	331.834,81	331.834,81	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-7.569,92	339.404,73	331.834,81	331.834,81	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	-7.569,92	339.404,73	331.834,81	331.834,81	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	-7.569,92	339.404,73	331.834,81	331.834,81	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**-7.569,92**	**339.404,73**	**331.834,81**	**331.834,81**	**0,00**
Fonte de Recurso: 157600000 - 1.576.0000.000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	491.215,35	0,00	491.215,35	491.215,35	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	491.215,35	0,00	491.215,35	491.215,35	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	491.215,35	0,00	491.215,35	491.215,35	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	491.215,35	0,00	491.215,35	491.215,35	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**491.215,35**	**0,00**	**491.215,35**	**491.215,35**	**0,00**
Fonte de Recurso: 160000603 - 1.600.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.747,61	0,00	43.747,61	43.747,61	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.747,61	0,00	43.747,61	43.747,61	0,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	43.747,61	0,00	43.747,61	43.747,61	0,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	27.900,02	0,00	27.900,02	27.900,02	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	15.847,59	0,00	15.847,59	15.847,59	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	12.598,90	0,00	12.598,90	2.999,00	9.599,90

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	12.598,90	0,00	12.598,90	2.999,00	9.599,90
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	12.598,90	0,00	12.598,90	2.999,00	9.599,90
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.598,90	0,00	12.598,90	2.999,00	9.599,90
	Total por Fonte de Recurso:	**56.346,51**	**0,00**	**56.346,51**	**46.746,61**	**9.599,90**
Fonte de Recurso: 160031100 - 1.600.3110.000 - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	669.914,39	0,00	669.914,39	669.914,39	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	669.914,39	0,00	669.914,39	669.914,39	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	669.914,39	0,00	669.914,39	669.914,39	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.792,00	0,00	8.792,00	8.792,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	661.122,39	0,00	661.122,39	661.122,39	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	338.843,78	0,00	338.843,78	337.396,64	1.447,14
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	338.843,78	0,00	338.843,78	337.396,64	1.447,14
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	338.843,78	0,00	338.843,78	337.396,64	1.447,14
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	338.843,78	0,00	338.843,78	337.396,64	1.447,14
	Total por Fonte de Recurso:	**1.008.758,17**	**0,00**	**1.008.758,17**	**1.007.311,03**	**1.447,14**
Fonte de Recurso: 160100000 - 1.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	32.533,00	0,00	32.533,00	32.533,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	32.533,00	0,00	32.533,00	32.533,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	32.533,00	0,00	32.533,00	32.533,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	32.533,00	0,00	32.533,00	32.533,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**32.533,00**	**0,00**	**32.533,00**	**32.533,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 1605 - 1.605.0000.000-Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais para Profissionais da Enfermagem						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	287.026,29	0,00	287.026,29	286.985,29	41,00
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	87.594,27	0,00	87.594,27	87.594,27	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	87.594,27	0,00	87.594,27	87.594,27	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	87.594,27	0,00	87.594,27	87.594,27	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	199.432,02	0,00	199.432,02	199.391,02	41,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	199.432,02	0,00	199.432,02	199.391,02	41,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	199.432,02	0,00	199.432,02	199.391,02	41,00
	Total por Fonte de Recurso:	**287.026,29**	**0,00**	**287.026,29**	**286.985,29**	**41,00**

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
Fonte de Recurso: 162132100 - 1.621.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00	0,00	250.000,00	250.000,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**250.000,00**	**500.000,00**	**750.000,00**	**750.000,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 1621603 - 1.621.0000.603 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.522,24	0,00	78.522,24	78.522,24	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	78.522,24	0,00	78.522,24	78.522,24	0,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	78.522,24	0,00	78.522,24	78.522,24	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	78.522,24	0,00	78.522,24	78.522,24	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**78.522,24**	**0,00**	**78.522,24**	**78.522,24**	**0,00**
Fonte de Recurso: 170132100 - 1.701.3210.000 - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	600.000,00	600.000,00	598.636,78	1.363,22
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	600.000,00	600.000,00	598.636,78	1.363,22
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	600.000,00	600.000,00	598.636,78	1.363,22
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	600.000,00	600.000,00	598.636,78	1.363,22
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	-9.121,00	500.000,00	490.879,00	490.879,00	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	-9.121,00	500.000,00	490.879,00	490.879,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	-9.121,00	500.000,00	490.879,00	490.879,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	-9.121,00	500.000,00	490.879,00	490.879,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**-9.121,00**	**1.100.000,00**	**1.090.879,00**	**1.089.515,78**	**1.363,22**
Fonte de Recurso: 17110000 - 1.711.0000.000 - Demais Transferências Obrigatórias Não Decorrentes de Repartições de Receitas						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	62.421,61	-62.421,61	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	62.421,61	-62.421,61	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.421,61	-62.421,61	0,00	0,00	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	62.421,61	-62.421,61	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**62.421,61**	**-62.421,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 17530000 - 1.753.0000.000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 175900702 - 1.759.0000.702 - Auxílio financeiro aos municípios para compensação de perdas (Fethab Diesel) - Decreto Estadual nº 1354/2025,						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	590.963,00	590.963,00	561.364,79	29.598,21
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	590.963,00	590.963,00	561.364,79	29.598,21
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	590.963,00	590.963,00	561.364,79	29.598,21
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	85.411,36	315.963,00	401.374,36	392.596,25	8.778,11
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	-85.411,36	275.000,00	189.588,64	168.768,54	20.820,10
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**590.963,00**	**590.963,00**	**561.364,79**	**29.598,21**
Fonte de Recurso: 27 - 1.750.0000.000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	35.368,68	0,00	35.368,68	35.278,81	89,87
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.368,68	0,00	35.368,68	35.278,81	89,87
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	35.368,68	0,00	35.368,68	35.278,81	89,87
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	35.060,28	0,00	35.060,28	35.008,10	52,18
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	308,40	0,00	308,40	270,71	37,69
	Total por Fonte de Recurso:	**35.368,68**	**0,00**	**35.368,68**	**35.278,81**	**89,87**
Fonte de Recurso: 28 - 1.540.1070.000 - Remuneração dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício-FUNDEB 70%						

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.395.553,40	0,00	5.395.553,40	5.335.597,64	59.955,76
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.395.553,40	0,00	5.395.553,40	5.335.597,64	59.955,76
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.395.553,40	0,00	5.395.553,40	5.335.597,64	59.955,76
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.806.849,95	0,00	4.806.849,95	4.806.799,95	50,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	588.703,45	0,00	588.703,45	528.797,69	59.905,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**5.395.553,40**	**0,00**	**5.395.553,40**	**5.335.597,64**	**59.955,76**
Fonte de Recurso: 29 - 1.540.0000.000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos-FUNDEB 30%						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.181.798,38	0,00	2.181.798,38	2.163.227,36	18.571,02
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.181.798,38	0,00	2.181.798,38	2.163.227,36	18.571,02
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.181.798,38	0,00	2.181.798,38	2.163.227,36	18.571,02
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.952.473,72	0,00	1.952.473,72	1.952.473,72	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	229.324,66	0,00	229.324,66	210.753,64	18.571,02
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.181.798,38**	**0,00**	**2.181.798,38**	**2.163.227,36**	**18.571,02**
Fonte de Recurso: 41 - 1.500.0000.000 - Recursos não Vinculados de Impostos						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	29.709.421,46	-141.582,39	29.567.839,07	29.272.324,17	295.514,90
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.372.664,00	32.300,00	11.404.964,00	11.404.964,00	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	11.372.664,00	32.300,00	11.404.964,00	11.404.964,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.199.449,05	-71.400,00	10.128.049,05	10.128.049,05	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	1.170.839,13	700,00	1.171.539,13	1.171.539,13	0,00
3.1.90.96.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	2.375,82	103.000,00	105.375,82	105.375,82	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.336.757,46	-173.882,39	18.162.875,07	17.867.360,17	295.514,90
3.3.50.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS	177.875,72	0,00	177.875,72	177.875,72	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.50.31.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUICOES	177.875,72	0,00	177.875,72	177.875,72	0,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	67.340,00	0,00	67.340,00	50.594,51	16.745,49
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	67.340,00	0,00	67.340,00	50.594,51	16.745,49
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.091.541,74	-173.882,39	17.917.659,35	17.638.889,94	278.769,41
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	100,00	0,00	100,00	0,00	100,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	62.945,00	0,00	62.945,00	62.945,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	13.840,72	250,00	14.090,72	13.590,72	500,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.501.924,18	6.000,00	3.507.924,18	3.338.850,60	169.073,58
3.3.90.31.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	62.557,30	0,00	62.557,30	62.557,30	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	306.619,04	0,00	306.619,04	306.619,04	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	407.208,81	10.000,00	417.208,81	417.208,81	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.781.343,56	-217.132,39	9.564.211,17	9.480.166,48	84.044,69
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	532.702,91	-105.000,00	427.702,91	424.085,11	3.617,80
3.3.90.47.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	687.824,73	0,00	687.824,73	687.824,73	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINACEIROS A PESSOA FISICA	330.425,00	0,00	330.425,00	330.425,00	0,00
3.3.90.49.00.00	AUXILIO TRANSPORTE	-19.950,00	105.000,00	85.050,00	75.950,00	9.100,00
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	962.097,55	0,00	962.097,55	962.097,55	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	159.391,39	0,00	159.391,39	159.391,39	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200.639,88	0,00	200.639,88	200.639,88	0,00
3.3.90.95.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	1.091.871,67	27.000,00	1.118.871,67	1.116.538,33	2.333,34
3.3.91.00.00.00	APLICACAO DIRETA DECORRENTE DE OPERACAO ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORCAMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.91.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.434.068,72	214.004,00	3.648.072,72	3.601.936,47	46.136,25
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	930.450,05	214.004,00	1.144.454,05	1.098.317,80	46.136,25

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	930.450,05	214.004,00	1.144.454,05	1.098.317,80	46.136,25
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	148.419,82	0,00	148.419,82	142.600,42	5.819,40
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	48.600,20	0,00	48.600,20	48.600,20	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	176.047,95	204.004,00	380.051,95	380.051,94	0,01
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	557.382,08	10.000,00	567.382,08	527.065,24	40.316,84
4.4.90.61.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA	2.503.618,67	0,00	2.503.618,67	2.503.618,67	0,00
4.6.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.503.618,67	0,00	2.503.618,67	2.503.618,67	0,00
4.6.90.77.00.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DIVIDA CONTR. REFINANCIADO	2.503.618,67	0,00	2.503.618,67	2.503.618,67	0,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**33.143.490,18**	**72.421,61**	**33.215.911,79**	**32.874.260,64**	**341.651,15**
Fonte de Recurso: 42 - 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.256.020,03	0,00	6.256.020,03	6.192.829,45	63.190,58
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	799.061,15	0,00	799.061,15	786.448,39	12.612,76
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	799.061,15	0,00	799.061,15	786.448,39	12.612,76
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	618.574,54	0,00	618.574,54	614.574,54	4.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	180.486,61	0,00	180.486,61	171.873,85	8.612,76
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.456.958,88	0,00	5.456.958,88	5.406.381,06	50.577,82
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.456.958,88	0,00	5.456.958,88	5.406.381,06	50.577,82
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.640,00	0,00	10.640,00	10.640,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.669.788,43	0,00	1.669.788,43	1.667.267,50	2.520,93
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	460.521,08	0,00	460.521,08	457.878,05	2.643,03
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	389.395,42	0,00	389.395,42	389.390,42	5,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.812.563,95	0,00	2.812.563,95	2.768.671,76	43.892,19
3.3.90.40.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	72.850,00	0,00	72.850,00	71.333,33	1.516,67
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	88.487,78	0,00	88.487,78	88.487,78	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	88.487,78	0,00	88.487,78	88.487,78	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	88.487,78	0,00	88.487,78	88.487,78	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.796,50	0,00	2.796,50	2.796,50	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85.691,28	0,00	85.691,28	85.691,28	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**6.344.507,81**	**0,00**	**6.344.507,81**	**6.281.317,23**	**63.190,58**
Fonte de Recurso: 43 - 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	13.402.577,71	0,00	13.402.577,71	13.223.097,31	179.480,40
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.934.099,03	0,00	3.934.099,03	3.934.099,03	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.934.099,03	0,00	3.934.099,03	3.934.099,03	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.488.406,41	0,00	3.488.406,41	3.488.406,41	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	445.692,62	0,00	445.692,62	445.692,62	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.468.478,68	0,00	9.468.478,68	9.288.998,28	179.480,40
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	676.922,30	0,00	676.922,30	676.922,30	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	676.922,30	0,00	676.922,30	676.922,30	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	8.791.556,38	0,00	8.791.556,38	8.612.075,98	179.480,40
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.375,00	0,00	8.375,00	8.375,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	2.124.241,03	0,00	2.124.241,03	1.979.392,87	144.848,16
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	430.618,37	0,00	430.618,37	430.289,83	328,54
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	99.914,54	0,00	99.914,54	99.914,54	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	146.581,24	0,00	146.581,24	146.581,24	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.721.637,17	0,00	5.721.637,17	5.691.022,25	30.614,92
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	82.705,00	0,00	82.705,00	80.990,00	1.715,00
3.3.90.91.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	13.176,92	0,00	13.176,92	13.176,92	0,00
3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.95.00.00	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHOS DE CAMPO	164.307,11	0,00	164.307,11	162.333,33	1.973,78
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	94.931,39	0,00	94.931,39	94.931,39	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	94.931,39	0,00	94.931,39	94.931,39	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	94.931,39	0,00	94.931,39	94.931,39	0,00
4.4.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.877,05	0,00	1.877,05	1.877,05	0,00
4.4.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	90.254,34	0,00	90.254,34	90.254,34	0,00
9.0.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA OU RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**13.497.509,10**	**0,00**	**13.497.509,10**	**13.318.028,70**	**179.480,40**
Fonte de Recurso: 44 - 1.759.0000.000 - FETHAB						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	834.505,31	-590.963,00	243.542,31	243.197,07	345,24
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	834.505,31	-590.963,00	243.542,31	243.197,07	345,24
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	834.505,31	-590.963,00	243.542,31	243.197,07	345,24
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	654.905,31	-456.289,99	198.615,32	198.615,32	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	179.600,00	-134.673,01	44.926,99	44.581,75	345,24
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**834.505,31**	**-590.963,00**	**243.542,31**	**243.197,07**	**345,24**
Fonte de Recurso: 55 - 1.550.0000.000 - Transferência do Salário-Educação						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	419.783,01	0,00	419.783,01	418.068,43	1.714,58
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	419.783,01	0,00	419.783,01	418.068,43	1.714,58

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	419.783,01	0,00	419.783,01	418.068,43	1.714,58
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	276.929,46	0,00	276.929,46	276.929,46	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.100,00	0,00	6.100,00	6.100,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	136.753,55	0,00	136.753,55	135.038,97	1.714,58
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**420.763,01**	**0,00**	**420.763,01**	**419.048,43**	**1.714,58**
Fonte de Recurso: 56 - 1.551.0000.000 - Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 57 - 1.552.0000.000 -Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	120.226,87	0,00	120.226,87	119.153,37	1.073,50
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	120.226,87	0,00	120.226,87	119.153,37	1.073,50
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	120.226,87	0,00	120.226,87	119.153,37	1.073,50
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.028,43	0,00	74.028,43	72.954,93	1.073,50
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	46.198,44	0,00	46.198,44	46.198,44	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**120.226,87**	**0,00**	**120.226,87**	**119.153,37**	**1.073,50**
Fonte de Recurso: 58 - 1.553.0000.000 - Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	31.000,00	0,00	31.000,00	26.980,00	4.020,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.000,00	0,00	31.000,00	26.980,00	4.020,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	31.000,00	0,00	31.000,00	26.980,00	4.020,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00	0,00	31.000,00	26.980,00	4.020,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**	**26.980,00**	**4.020,00**
Fonte de Recurso: 59 - 1.569.0000.000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 63 - 1.571.0000.000 - Transferências do Estado Referentes a Convênios/Congeneres Vinculado à Educação						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	59.243,98	0,00	59.243,98	59.243,98	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	59.243,98	0,00	59.243,98	59.243,98	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	59.243,98	0,00	59.243,98	59.243,98	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	59.243,98	0,00	59.243,98	59.243,98	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**59.243,98**	**0,00**	**59.243,98**	**59.243,98**	**0,00**
Fonte de Recurso: 66 - 1.700.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	500.000,00	-500.000,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	459.000,00	-459.000,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	41.000,00	-41.000,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**500.000,00**	**-500.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 67 - 1.701.0000.000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.140.000,00	456.000,00	2.596.000,00	2.595.960,00	40,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.140.000,00	456.000,00	2.596.000,00	2.595.960,00	40,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.140.000,00	456.000,00	2.596.000,00	2.595.960,00	40,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.140.000,00	456.000,00	2.596.000,00	2.595.960,00	40,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	495.077,01	-451.000,00	44.077,01	44.077,01	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	495.077,01	-451.000,00	44.077,01	44.077,01	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	495.077,01	-451.000,00	44.077,01	44.077,01	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	495.077,01	-451.000,00	44.077,01	44.077,01	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.635.077,01**	**5.000,00**	**2.640.077,01**	**2.640.037,01**	**40,00**
Fonte de Recurso: 68 - 1.755.0000.000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 79 - 1.759.0000.701 - Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	18.267,81	0,00	18.267,81	17.817,15	450,66
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.267,81	0,00	18.267,81	17.817,15	450,66
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	18.267,81	0,00	18.267,81	17.817,15	450,66
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.551,77	0,00	17.551,77	17.551,77	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	716,04	0,00	716,04	265,38	450,66
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**18.267,81**	**0,00**	**18.267,81**	**17.817,15**	**450,66**
Fonte de Recurso: 81 - 1.600.0000.600 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica						

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.041.445,71	0,00	2.041.445,71	2.030.855,36	10.590,35
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.591.466,14	0,00	1.591.466,14	1.591.466,14	0,00
3.1.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.591.466,14	0,00	1.591.466,14	1.591.466,14	0,00
3.1.90.04.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.408.948,85	0,00	1.408.948,85	1.408.948,85	0,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS	182.517,29	0,00	182.517,29	182.517,29	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	449.979,57	0,00	449.979,57	439.389,22	10.590,35
3.3.71.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	409.979,57	0,00	409.979,57	399.389,22	10.590,35
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.18.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	156.672,71	0,00	156.672,71	146.082,36	10.590,35
3.3.90.35.00.00	SERVICOS DE CONSULTORIA	8.156,29	0,00	8.156,29	8.156,29	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.173,00	0,00	6.173,00	6.173,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	202.977,57	0,00	202.977,57	202.977,57	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.398,00	0,00	2.398,00	2.398,00	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	2.398,00	0,00	2.398,00	2.398,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.398,00	0,00	2.398,00	2.398,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.398,00	0,00	2.398,00	2.398,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**2.043.843,71**	**0,00**	**2.043.843,71**	**2.033.253,36**	**10.590,35**
Fonte de Recurso: 85 - 1.600.0000.602 - Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 89 - 1.601.0000.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - B						
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA	DESCRIÇÃO	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E SUPLEMENTARES	CRÉDITOS ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIO	DOTAÇÃO AUTORIZADA	EMPENHADA	DIFERENÇA
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Fonte de Recurso: 93 - 1.660.0000.000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS						
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	189.743,91	0,00	189.743,91	185.273,76	4.470,15
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	189.743,91	0,00	189.743,91	185.273,76	4.470,15
3.3.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	189.743,91	0,00	189.743,91	185.273,76	4.470,15
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.620,10	0,00	110.620,10	106.149,95	4.470,15
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	1.435,00	0,00	1.435,00	1.435,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	767,76	0,00	767,76	767,76	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	76.921,05	0,00	76.921,05	76.921,05	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	34.680,50	0,00	34.680,50	34.680,50	0,00
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	34.680,50	0,00	34.680,50	34.680,50	0,00
4.4.90.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.680,50	0,00	34.680,50	34.680,50	0,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	34.680,50	0,00	34.680,50	34.680,50	0,00
	Total por Fonte de Recurso:	**224.424,41**	**0,00**	**224.424,41**	**219.954,26**	**4.470,15**
	Total Geral:	**72.091.921,70**	**1.454.404,73**	**73.546.326,43**	**72.807.706,63**	**738.619,80**

Notas Explicativas

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null

24/06/2026 - 17:19:52

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Fundada
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVI da Lei 4.320/64
Período de: Janeiro a Dezembro

AUTORIZAÇÕES					Saldo Anterior em Circulação	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
LEIS (Número e Data)		Identificação Contábil	Quantidade	Valor Contratado		Débito	Crédito	Quantidade	Saldo
Contratual									
451 31/10/2022	1/2022	007.048.825 - ADESÃO A NEGOCIAÇÃO	60	4.577.093,02	4.340.397,50	4.340.397,50	0,00	57	0,00
451 31/12/2008	2/1993	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	240	2.063.560,13	343.411,71	604.520,06	1.821.861,01	116	1.560.752,66
451 07/03/2024	22/2024	12 4 23 062662-22 / 9856053 - TRANSACAO	60	3.059.723,34	2.267.086,44	1.600.358,00	1.600.358,00	59	2.267.086,44
451 13/03/2024	23/2024	02260001100004096972400	60	460.327,90	856.133,75	521.984,94	521.984,94	58	856.133,75
1812 19/04/2024	24/2024	10058980 - TRANSACAO POR ADESAO - EDITAL	60	5.828.632,63	383.080,08	4.180.178,33	7.303.234,88	59	3.506.136,63
		TOTAL		**15.989.337,02**	**8.190.109,48**	**11.247.438,83**	**11.247.438,83**		**8.190.109,48**
Precatórios posteriores a 05.05.2000									
31/12/2008	1/2008	MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	240	1.644.147,34	0,00	150.348,96	2.646.814,64	60	2.496.465,68
		TOTAL		**1.644.147,34**	**0,00**	**150.348,96**	**2.646.814,64**		**2.496.465,68**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

24/06/2026 - 17:22:04

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

www.elotech.com.br

Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
Contas a Pagar Inscrito Processado	**0,00**	**0,00**	**999.968,43**	**999.968,43**
Contas a Pagar: 2024	0,00	0,00	999.968,43	999.968,43
Contas a Pagar Inscrito Não Processado	**0,00**	**0,00**	**1.561.330,29**	**1.561.330,29**
Contas a Pagar: 2024	0,00	0,00	1.561.330,29	1.561.330,29
Totais	0,00	0,00	2.561.298,72	2.561.298,72
Restos a Pagar Processados	**14.533,97**	**0,00**	**0,00**	**14.533,97**
Restos a Pagar: 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2020	4.519,00	0,00	0,00	4.519,00
Restos a Pagar: 2021	534,00	0,00	0,00	534,00
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2023	9.480,97	0,00	0,00	9.480,97
Restos a Pagar Não Processados	**12.895,59**	**0,00**	**0,00**	**12.895,59**
Restos a Pagar: 2019	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2020	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2021	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar: 2023	12.895,59	0,00	0,00	12.895,59

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

R$ 1,00

TÍTULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO DE 2025		SALDO EM 2025
		BAIXA	INSCRIÇÃO	
VALORES RESTITUÍVEIS	**1.241.740,76**	**5.180.269,90**	**6.093.882,79**	**2.155.353,65**
PENSAO ALIMENTICIA	4.025,27	28.921,56	30.501,43	5.605,14
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	23.212,78	134.116,39	135.141,64	24.238,03
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	2.700.373,53	2.957.102,27	256.728,74
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	51.602,32	220.230,77	207.830,46	39.202,01
DEPÓSITOS E CAUÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	604.068,77	79.376,08	214.282,86	738.975,55
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	521.568,67	1.908.436,41	2.441.464,44	1.054.596,70
ISS	37.262,95	108.815,16	107.559,69	36.007,48
TOTAL GERAL	**1.269.170,32**	**5.180.269,90**	**8.655.181,51**	**4.744.081,93**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável DOM AQUINO CAMARA MUNICIPAL 24/06/2026 - 17:23:48

Notas Explicativas

MUNICÍPIO DE DOM AQUINO
MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII da Lei 4.320/64
JANEIRO/2025 ATÉ DEZEMBRO/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

EMPENHO A PAGAR - TODOS

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
Fonte de Recursos: 43 - 1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)						
1272/2025	07/03/2025	1294 - CONSORCIO REGIONAL DE SAUDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS MT	05.002.10.304.0079.2.077.3.3.90.39.00.00	43	0,00	649,35
2185/2025	22/04/2025	7833 - GENTE SEGURADORA S/A	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	66,00	0,00
2189/2025	22/04/2025	7833 - GENTE SEGURADORA S/A	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	573,03	191,01
2191/2025	22/04/2025	7833 - GENTE SEGURADORA S/A	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	66,00	0,00
2193/2025	22/04/2025	3338 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	363,20	0,00
2194/2025	22/04/2025	3338 - PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	1.460,44	0,00
2818/2025	16/05/2025	8825 - ASSOCIACAO AME CENTRO DE REABILITACAO PARA DEPENDENTES QUIMICOS E ALCOOLICOS - AME	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	12.000,00
3532/2025	17/06/2025	20760 - NEUSA CONCEICAO DE SOUZA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.14.00.00	43	350,00	0,00
4606/2025	06/08/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	148,33	0,00
5015/2025	27/08/2025	23345 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.30.00.00	43	15.994,00	2.177,55
5023/2025	28/08/2025	23345 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00	43	0,00	276,64
6322/2025	24/10/2025	2569 - DELCARO HOTEIS LTDA ME	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	420,84	0,00
6328/2025	24/10/2025	23306 - SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00	43	0,00	27.751,73
6334/2025	24/10/2025	23306 - SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	11.115,00
6441/2025	30/10/2025	1799 - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE DOM AQUINO- SOCIBEN	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.39.00.00	43	477,00	0,00
6521/2025	03/11/2025	24792 - GEOVANNA DELGADO ANDRE LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	50,00	0,00
6645/2025	07/11/2025	24601 - ARTHUR ROCHA FERREIRA LTDA	05.002.10.301.0075.2.047.3.3.90.39.00.00	43	1.000,00	0,00
6749/2025	11/11/2025	23306 - SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00	43	0,00	52.420,47
7178/2025	27/11/2025	11280 - SUETONIO FURTADO LEITE - COMERCIO	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	396,00	0,00
7183/2025	28/11/2025	8385 - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	17,50	0,00
7205/2025	01/12/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	0,00	1.721,80
7263/2025	01/12/2025	23345 - PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA LTDA	05.002.10.301.0075.2.050.3.3.90.30.00.00	43	0,00	135,81

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
7281/2025	01/12/2025	8649 - PAULO AVELINO DE ABREU LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	420,00	0,00
7301/2025	01/12/2025	23306 - SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	1.361,36
7302/2025	01/12/2025	23306 - SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	516,36
7435/2025	02/12/2025	21952 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	05.001.10.122.0003.2.019.3.1.90.13.00.00	43	0,00	26.196,95
7440/2025	02/12/2025	21952 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	05.002.10.301.0075.2.046.3.1.90.13.00.00	43	0,00	16.530,26
7454/2025	02/12/2025	21952 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	05.002.10.305.0079.2.051.3.1.90.13.00.00	43	0,00	2.559,70
7607/2025	03/12/2025	23306 - SAGA COMERCIO E SERVICO TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	27,42
7625/2025	03/12/2025	24235 - MATHEUS FRANZOTTI ROZZA SERVICOS MEDICOS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	1.477,50
7627/2025	03/12/2025	7083 - CLINICA MEDICA AMICAL	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	1.200,00
7634/2025	03/12/2025	24035 - CENTROESTE SERVICOS E SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	3.194,80
7636/2025	03/12/2025	8649 - PAULO AVELINO DE ABREU LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	0,00	5.749,10
7648/2025	03/12/2025	23379 - CGS CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.35.00.00	43	0,00	10.195,36
7681/2025	04/12/2025	15370 - VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA & CIA LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	0,00	1.060,81
7687/2025	04/12/2025	11264 - EUDINETE BRANDAO DE AMORIM - ME	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	0,00	40,00
7711/2025	04/12/2025	7124 - MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	2.500,00
7713/2025	04/12/2025	6492 - GASTRO CENTRO LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	550,00
7715/2025	04/12/2025	24792 - GEOVANNA DELGADO ANDRE LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	300,00
7717/2025	04/12/2025	11392 - E. C. PINHEIRO E C. R. SILVA LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	0,00	1.815,50
7718/2025	04/12/2025	1333 - MONTREZOR E CIA LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	500,00
7720/2025	04/12/2025	24792 - GEOVANNA DELGADO ANDRE LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	300,00
7723/2025	04/12/2025	24925 - JR SERVICOS MECANICOS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	890,00
7726/2025	04/12/2025	2415 - CELIA MARIA DELGADO ANDRE - ME	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	0,00	901,50
7727/2025	04/12/2025	24925 - JR SERVICOS MECANICOS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	400,00
7728/2025	04/12/2025	7124 - MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	400,00
7730/2025	04/12/2025	7124 - MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	1.900,00
7732/2025	04/12/2025	24792 - GEOVANNA DELGADO ANDRE LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	300,00
7733/2025	04/12/2025	24792 - GEOVANNA DELGADO ANDRE LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.39.00.00	43	0,00	1.650,00
7821/2025	10/12/2025	8385 - COOPERATIVA MISTA AGROPECUARIA DE JUSCIMEIRA LTDA	05.002.10.302.0146.2.110.3.3.90.30.00.00	43	0,00	17,50
7867/2025	23/12/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	304,35	1.061,78

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
7869/2025	23/12/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	2.177,79	8.271,36
7871/2025	23/12/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	05.001.10.122.0003.2.044.3.3.90.30.00.00	43	139,49	1.671,06
				Total Fonte Recurso :	**24.423,97**	**201.977,68**
				Total:	**24.423,97**	**201.977,68**
					Total Geral:	**226.401,65**

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO

LUIZ CASTRO DE SOUZA

SECRETÁRIO (A)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

CONTADOR DESIGNADO CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

24/06/2026 - 17:37:44

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

EMPENHO A PAGAR - TODOS

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
Fonte de Recursos: 42 - 1.500.1001.000 - Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE)						
734/2025	04/02/2025	13250 - MAQ LAR MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA	06.001.12.122.0003.2.041.4.4.90.52.00.00	42	690,00	0,00
1828/2025	03/04/2025	3230 - SIRLENE CABRAL DE SOUZA	06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.95.00.00	42	0,00	500,00
2010/2025	11/04/2025	23250 - OMEGA CONSULTORIA EDUCACIONAL LTDA	06.002.12.361.0144.2.173.3.3.90.40.00.00	42	2.500,00	0,00
2256/2025	23/04/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.30.00.00	42	0,00	276,45
2602/2025	30/04/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00	42	2.612,27	0,00
4024/2025	08/07/2025	16378 - IRALICE AMORIM FACHIANO COMERCIO - ME	06.001.12.361.0035.2.040.3.3.90.39.00.00	42	10,00	0,00
4353/2025	28/07/2025	22835 - GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA	06.002.12.361.0144.2.173.3.3.90.30.00.00	42	11.657,30	0,00
6725/2025	10/11/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00	42	308,26	248,40
6766/2025	11/11/2025	23205 - VINICIUS HIDEKI MATSUMOTO SANTANA E CIA LTDA	06.001.12.365.0036.2.034.3.3.90.30.00.00	42	1.737,67	0,00
6847/2025	17/11/2025	7124 - MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA	06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.39.00.00	42	0,00	15.000,00
7203/2025	01/12/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00	42	4.834,79	0,00
7383/2025	02/12/2025	23504 - PEDRO JUNIOR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	06.001.12.361.0035.2.102.3.3.90.30.00.00	42	270,00	0,00
7470/2025	02/12/2025	21952 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	06.002.12.361.0144.2.089.3.1.90.13.00.00	42	0,00	34.773,95
7474/2025	02/12/2025	21952 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	06.002.12.361.0144.2.090.3.1.90.13.00.00	42	0,00	8.571,76
7480/2025	02/12/2025	21952 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	06.002.12.365.0144.2.138.3.1.90.13.00.00	42	0,00	25.131,81
7487/2025	02/12/2025	21952 - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL	06.002.12.365.0144.2.139.3.1.90.13.00.00	42	0,00	9.999,26
7667/2025	03/12/2025	24756 - 62.767.423 MARCELO JOSE DA SILVA MUNIZ	06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.39.00.00	42	0,00	320,00
7767/2025	05/12/2025	24651 - 61.638.749 DARLENE FERNANDA ESTULANO DE MATOS	06.001.12.361.0035.2.128.3.3.90.39.00.00	42	0,00	1.500,00
7800/2025	08/12/2025	24660 - 61.808.323 JOSE SERAFIM DE SOUZA	06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.30.00.00	42	0,00	410,00
7881/2025	31/12/2025	22781 - INSTITUTO SAGEP - SAUDE, GESTAO E PROJETOS	06.001.12.122.0003.2.041.3.3.90.39.00.00	42	65.737,16	0,00
				Total Fonte Recurso :	**90.357,45**	**96.731,63**
				Total:	**90.357,45**	**96.731,63**
					Total Geral:	**187.089,08**

CARLOS ALBERTO DA COSTA
PREFEITO

LUIZ CASTRO DE SOUZA
SECRETÁRIO (A)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
CONTADOR DESIGNADO CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

24/06/2026 - 17:36:49

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

EMPENHO A PAGAR - TODOS

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
				Total:	**0,00**	**0,00**
					Total Geral:	**0,00**

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO

LUIZ CASTRO DE SOUZA

SECRETÁRIO (A)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

CONTADOR DESIGNADO CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

24/06/2026 - 17:38:15

MUNICIPIO DE DOM AQUINO

MATO GROSSO

Exercício: 2025

EMPENHO A PAGAR - TODOS

Período: 01/01/2025 a 31/12/2025

Empenho	Data	Credor	Programática	Fonte	Valor a Processar	Valor Processado
				Total:	**0,00**	**0,00**
					Total Geral:	**0,00**

CARLOS ALBERTO DA COSTA

PREFEITO

LUIZ CASTRO DE SOUZA

SECRETÁRIO (A)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS

CONTADOR DESIGNADO CRCMT-010793/O-4

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MUNICIPIO DE DOM AQUINO

24/06/2026 - 17:40:52

MUNICIPIO DE DOM AQUINO
ESTADO DO MATO GROSSO
Exercício: 2025

Demonstrativo de Restos a Pagar

Janeiro/2025 até Dezembro/2025

				Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a Pagar	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
743/2024	26/01/2024	1457-BANCO DO BRASIL S/A		12,05	0,00		0,00	0,00	12,05	0,00
143 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390398100	43		12,05	0,00	0,00	0,00		
1338/2020	02/03/2020	7277-O NEVES FRANCA FABRICA DE PLACAS		210,00	0,00		0,00	0,00	210,00	0,00
null - 05.002.10.301.0075.2.047		3390303918	43		210,00	0,00	0,00	0,00		
1510/2020	02/03/2020	23291-COMPREAKI COM. VAREJ. DE		156,00	0,00		0,00	0,00	156,00	0,00
null - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300700	43		156,00	0,00	0,00	0,00		
2848/2024	28/05/2024	3431-ELISANGELA GUIMARAES PINTO ECIA		0,00	80,00		0,00	0,00	0,00	80,00
140 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390300901	43		80,00	0,00	0,00	0,00		
3480/2023	19/05/2023	1576-MAURO BENEDITO DOS SANTOS		40,00	0,00		0,00	0,00	40,00	0,00
122 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390321700	43		40,00	0,00	0,00	0,00		
3840/2021	01/07/2021	6757-CESAR ALVES CABRAL -ME		200,00	0,00		0,00	0,00	200,00	0,00
null - 05.001.10.122.0003.2.044		3390392000	43		200,00	0,00	0,00	0,00		
4584/2020	18/08/2020	5906-JOSÉ ELIAS DE SOUZA		130,00	0,00		0,00	0,00	130,00	0,00
null - 05.001.10.122.0003.2.044		3390397900	43		130,00	0,00	0,00	0,00		
4756/2024	02/09/2024	23827-GM EMBALAGENS LTDA		0,00	45,00		0,00	0,00	0,00	45,00
140 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390302100	43		45,00	0,00	0,00	0,00		
4757/2024	02/09/2024	23827-GM EMBALAGENS LTDA		0,00	9,90		0,00	0,00	0,00	9,90
140 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390302200	43		9,90	0,00	0,00	0,00		
4765/2024	02/09/2024	22234-PACIFICO JUNIO MARTINS BORBA		0,00	339,80		0,00	0,00	0,00	339,80
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390302200	43		339,80	0,00	0,00	0,00		
4766/2024	02/09/2024	22234-PACIFICO JUNIO MARTINS BORBA		0,00	67,20		0,00	0,00	0,00	67,20
140 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390302100	43		67,20	0,00	0,00	0,00		
4938/2024	26/09/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		16.523,61	0,00		0,00	0,00	16.523,61	0,00
115 - 05.001.10.122.0003.2.019		3190130200	43		16.523,61	0,00	0,00	0,00		
4943/2024	26/09/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		1.561,71	0,00		0,00	0,00	1.561,71	0,00
177 - 05.002.10.305.0079.2.051		3190130200	43		1.561,71	0,00	0,00	0,00		
5214/2024	01/10/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		16.489,85	0,00		0,00	0,00	16.489,85	0,00
115 - 05.001.10.122.0003.2.019		3190130200	43		16.489,85	0,00	0,00	0,00		
5219/2024	01/10/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		1.553,89	0,00		0,00	0,00	1.553,89	0,00
177 - 05.002.10.305.0079.2.051		3190130200	43		1.553,89	0,00	0,00	0,00		
5429/2024	23/10/2024	7240-MATEUS FELIPE WALTER DA		0,00	80,00		0,00	0,00	0,00	80,00
143 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390392000	43		80,00	0,00	0,00	0,00		
5552/2024	12/11/2024	6459-SOCIEDADE CUIABANA DE		0,00	250,00		0,00	0,00	0,00	250,00
143 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390393000	43		250,00	0,00	0,00	0,00		

				Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a Pagar	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
5553/2024	12/11/2024	6492-GASTRO CENTRO LTDA		0,00	550,00		0,00	0,00	0,00	550,00
143 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390393000	43		550,00	0,00	0,00	0,00		
5557/2024	14/11/2024	23986-M N DE OLIVEIRA FILHO LTDA		12.385,82	0,00		12.385,82	0,00	0,00	0,00
140 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390302200	43		12.385,82	0,00	0,00	0,00		
5624/2024	29/11/2024	10946-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM		16.138,16	0,00		0,00	0,00	16.138,16	0,00
115 - 05.001.10.122.0003.2.019		3190130200	43		16.138,16	0,00	0,00	0,00		
5625/2024	29/11/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		668,76	0,00		0,00	0,00	668,76	0,00
115 - 05.001.10.122.0003.2.019		3190130200	43		668,76	0,00	0,00	0,00		
5631/2024	29/11/2024	10946-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM		9.844,72	0,00		0,00	0,00	9.844,72	0,00
134 - 05.002.10.301.0075.2.046		3190130200	43		9.844,72	0,00	0,00	0,00		
5643/2024	29/11/2024	10946-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM		1.579,08	0,00		0,00	0,00	1.579,08	0,00
177 - 05.002.10.305.0079.2.051		3190130200	43		1.579,08	0,00	0,00	0,00		
5889/2024	02/12/2024	6459-SOCIEDADE CUIABANA DE		250,00	0,00		250,00	0,00	0,00	0,00
125 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390393000	43		250,00	0,00	0,00	0,00		
5896/2024	02/12/2024	22736-50.432.698 SIRLEI DO CARMO		27,00	0,00		27,00	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300700	43		27,00	0,00	0,00	0,00		
5901/2024	02/12/2024	8822-ATENDIMENTO MEDICO SB MED ALTA		1.000,00	0,00		1.000,00	0,00	0,00	0,00
125 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390395000	43		1.000,00	0,00	0,00	0,00		
5973/2024	02/12/2024	23345-PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA		40,57	0,00		40,57	0,00	0,00	0,00
125 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390392500	43		40,57	0,00	0,00	0,00		
5974/2024	02/12/2024	23345-PANTANAL GESTAO E TECNOLOGIA		13,09	0,00		13,09	0,00	0,00	0,00
125 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390392500	43		13,09	0,00	0,00	0,00		
6220/2024	02/12/2024	22104- YTALLO VINNICIUS DE SOUSA		4.360,89	0,00		4.360,89	0,00	0,00	0,00
143 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390392000	43		4.360,89	0,00	0,00	0,00		
6228/2024	02/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		3.004,73	0,00		3.004,73	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300101	43		3.004,73	0,00	0,00	0,00		
6229/2024	02/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		1.299,94	0,00		1.299,94	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300101	43		1.299,94	0,00	0,00	0,00		
6230/2024	02/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		1.946,38	0,00		1.946,38	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300101	43		1.946,38	0,00	0,00	0,00		
6231/2024	02/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		1.347,08	0,00		1.347,08	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300102	43		1.347,08	0,00	0,00	0,00		
6232/2024	02/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		386,92	0,00		386,92	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300103	43		386,92	0,00	0,00	0,00		
6259/2024	02/12/2024	1799-ASSOCIACAO BENEFICENTE DE DOM		13.079,91	0,00		13.079,91	0,00	0,00	0,00
125 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390393000	43		13.079,91	0,00	0,00	0,00		
6300/2024	02/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		30,00	0,00		30,00	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300101	43		30,00	0,00	0,00	0,00		
6326/2024	02/12/2024	3381-LUZIA BORGES DOS REIS		0,00	140,00		0,00	0,00	0,00	140,00
126 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390480100	43		140,00	0,00	0,00	0,00		

				Inscrição/Saldo Anterior		Liquidado	Pago	Cancelado	Saldo a Pagar	
Empenho	Data	Credor		Processado	Não Processado		Processado	Processado	Processado	Não Processado
Programática		Desdobramento	Fonte Recurso		Total	Total	Não Processado	Não Processado		Total
6327/2024	02/12/2024	23306-SAGA COMERCIO E SERVICO		14.800,00	200,00		14.800,00	0,00	0,00	0,00
143 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390391900	43		15.000,00	0,00	0,00	200,00		
6354/2024	17/12/2024	10946-PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM		2.264,03	0,00		2.264,03	0,00	0,00	0,00
114 - 05.001.10.122.0003.2.019		3190113800	43		2.264,03	0,00	0,00	0,00		
6355/2024	17/12/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		16.235,69	0,00		16.235,69	0,00	0,00	0,00
115 - 05.001.10.122.0003.2.019		3190130200	43		16.235,69	0,00	0,00	0,00		
6357/2024	17/12/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		10.112,54	0,00		10.112,54	0,00	0,00	0,00
134 - 05.002.10.301.0075.2.046		3190130200	43		10.112,54	0,00	0,00	0,00		
6363/2024	17/12/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		1.565,11	0,00		1.565,11	0,00	0,00	0,00
177 - 05.002.10.305.0079.2.051		3190130200	43		1.565,11	0,00	0,00	0,00		
6435/2024	18/12/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		16.311,39	0,00		16.218,30	0,00	93,09	0,00
115 - 05.001.10.122.0003.2.019		3190130200	43		16.311,39	0,00	0,00	0,00		
6439/2024	18/12/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		9.781,33	0,00		4.657,35	0,00	5.123,98	0,00
134 - 05.002.10.301.0075.2.046		3190130200	43		9.781,33	0,00	0,00	0,00		
6451/2024	18/12/2024	21952-INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO		1.579,08	0,00		0,00	0,00	1.579,08	0,00
177 - 05.002.10.305.0079.2.051		3190130200	43		1.579,08	0,00	0,00	0,00		
6592/2024	26/12/2024	23306-SAGA COMERCIO E SERVICO		81.807,00	0,00		81.807,00	0,00	0,00	0,00
140 - 05.002.10.301.0075.2.047		3390303918	43		81.807,00	0,00	0,00	0,00		
6594/2024	26/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		118,42	0,00		118,42	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300103	43		118,42	0,00	0,00	0,00		
6601/2024	26/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		1.559,68	0,00		1.559,68	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300101	43		1.559,68	0,00	0,00	0,00		
6609/2024	26/12/2024	23504-PEDRO JUNIOR COMERCIO DE		1.268,70	0,00		1.268,70	0,00	0,00	0,00
121 - 05.001.10.122.0003.2.044		3390300102	43		1.268,70	0,00	0,00	0,00		
			TOTAL:	**261.683,13**	**1.761,90**		**189.779,15**	**0,00**	**71.903,98**	**1.561,90**
					263.445,03	**0,00**	**0,00**	**200,00**		

Resumo por Fonte de Recurso

Fonte Recurso	Especificação	Descrição	Insc. Proc	Insc. A Proc	Liquidado	Cancelado	Pago	a Pagar
						Processado	Processado	Processado
						Não Processado	Não Processado	Não Processado
43	43	1.500.1002.000 - Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS)	261.683,13	1.761,90	0,00	0,00	189.779,15	71.903,98
						200,00	0,00	1.561,90
		TOTAL:	**261.683,13**	**1.761,90**	**0,00**	**200,00**	**189.779,15**	**73.465,88**

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública ENTIDADES CONSOLIDADAS: null 24/06/2026 - 17:32:18

NOTA: Janeiro/2025 até Dezembro/2025

CARLOS ALBERTO DA COSTA
Prefeito

LUIZ CASTRO DE SOUZA
Secretário (a)

SIRLENE VIEIRA DE JESUS
Contador Designado CRCMT-010793/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JURÍDICO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica **retificada e sem efeito**, para todos os fins legais, a publicação realizada na edição de **segunda-feira, 27/07/2026**, **Diário Oficial dos Municípios – AMM**, **Edição nº 5039**, referente ao **Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, 3º Bimestre de 2026**, publicado nas **páginas 612 a 651**.

A referida publicação fica **anulada**, não produzindo quaisquer efeitos legais, em razão da necessidade de correção das informações constantes no relatório, sendo realizada nova publicação com o conteúdo correto em edição posterior.

JURÍDICO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 3 BIMESTRE DE 2026

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	111.286.000,00	115.052.968,00	22.244.482,36	19,33	59.513.852,23	51,73	55.539.115,77
RECEITAS CORRENTES	111.186.000,00	114.090.051,00	21.619.232,36	18,95	57.693.534,93	50,57	56.396.516,07
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	12.668.920,00	12.668.920,00	2.939.444,43	23,20	8.790.731,51	69,39	3.878.188,49
Impostos	12.119.620,00	12.119.620,00	2.798.821,41	23,09	8.401.954,25	69,33	3.717.665,75
Taxas	549.300,00	549.300,00	140.623,02	25,60	388.777,26	70,78	160.522,74
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	3.219.900,00	3.219.900,00	489.627,38	15,21	1.239.300,49	38,49	1.980.599,51
Contribuições Sociais	2.892.500,00	2.892.500,00	416.672,71	14,41	1.020.353,45	35,28	1.872.146,55
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.400,00	327.400,00	72.954,67	22,28	218.947,04	66,87	108.452,96
RECEITA PATRIMONIAL	4.274.300,00	4.274.300,00	767.574,33	17,96	2.170.472,11	50,78	2.103.827,89
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	4.274.300,00	4.274.300,00	767.574,33	17,96	2.170.472,11	50,78	2.103.827,89
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	1.322.900,00	1.322.900,00	213.453,60	16,14	629.621,73	47,59	693.278,27
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.322.900,00	1.322.900,00	213.453,60	16,14	629.621,73	47,59	693.278,27
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	87.463.060,00	90.367.111,00	16.648.888,01	18,42	43.530.563,31	48,17	46.836.547,69
Transferências da União e de suas Entidades	30.232.820,00	31.934.871,00	6.740.340,46	21,11	16.209.185,63	50,76	15.725.685,37
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	38.643.740,00	39.845.740,00	7.032.536,71	17,65	18.886.187,32	47,40	20.959.552,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	18.586.500,00	18.586.500,00	2.876.010,84	15,47	8.435.190,36	45,38	10.151.309,64
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.236.920,00	2.236.920,00	560.244,61	25,05	1.332.845,78	59,58	904.074,22
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.243.700,00	1.243.700,00	324.736,56	26,11	731.895,82	58,85	511.804,18
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	342.300,00	342.300,00	111.040,04	32,44	216.840,04	63,35	125.459,96
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	650.920,00	650.920,00	124.468,01	19,12	384.109,92	59,01	266.810,08

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	100.000,00	962.917,00	625.250,00	64,93	1.820.317,30	189,04	-857.400,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Externo					0,00		
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00		0,00	0,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00		0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		862.917,00	625.250,00	72,46	1.820.317,30	210,95	-957.400,30
Transferências da União e de suas Entidades		862.917,00	525.250,00	60,87	920.317,30	106,65	-57.400,30
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			100.000,00		900.000,00		-900.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.864.000,00	4.864.000,00	730.066,54	15,01	1.787.805,22	36,76	3.076.194,78
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	116.150.000,00	119.916.968,00	22.974.548,90	19,16	61.301.657,45	51,12	58.615.310,55
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	116.150.000,00	119.916.968,00	22.974.548,90	19,16	61.301.657,45	51,12	58.615.310,55
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	116.150.000,00	119.916.968,00	22.974.548,90	19,16	61.301.657,45	51,12	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.972.711,17			14.972.711,17		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		14.972.711,17			14.972.711,17		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	105.610.060,00	124.098.239,17	24.656.692,22	72.216.291,04	51.881.948,13	17.438.822,22	51.393.697,44	72.704.541,73	50.185.775,72	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	94.856.870,00	100.620.987,68	15.044.977,69	55.929.086,41	44.691.901,27	16.284.061,26	46.163.046,75	54.457.940,93	44.980.465,03	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	39.041.440,00	39.961.141,50	6.483.291,90	18.774.395,42	21.186.746,08	6.504.662,10	18.720.017,58	21.241.123,92	18.324.700,03	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.760.000,00	3.314.212,56	219.673,65	3.314.212,56	0,00	444.734,95	1.409.622,43	1.904.590,13	1.409.622,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.055.430,00	57.345.633,62	8.342.012,14	33.840.478,43	23.505.155,19	9.334.664,21	26.033.406,74	31.312.226,88	25.246.142,57	
DESPESAS DE CAPITAL	8.754.690,00	22.345.949,07	9.611.714,53	16.287.204,63	6.058.744,44	1.154.760,96	5.230.650,69	17.115.298,38	5.205.310,69	
INVESTIMENTOS	6.206.600,00	19.373.173,83	9.507.547,87	13.314.429,39	6.058.744,44	730.075,72	4.164.928,29	15.208.245,54	4.139.588,29	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.548.090,00	2.972.775,24	104.166,66	2.972.775,24	0,00	424.685,24	1.065.722,40	1.907.052,84	1.065.722,40	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.998.500,00	1.131.302,42			1.131.302,42			1.131.302,42		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.067.660,00	6.319.160,00	808.507,23	2.318.594,83	4.000.565,17	818.074,50	2.318.594,83	4.000.565,17	1.972.837,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	111.677.720,00	130.417.399,17	25.465.199,45	74.534.885,87	55.882.513,30	18.256.896,72	53.712.292,27	76.705.106,90	52.158.613,22	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	111.677.720,00	130.417.399,17	25.465.199,45	74.534.885,87	55.882.513,30	18.256.896,72	53.712.292,27	76.705.106,90	52.158.613,22	
SUPERÁVIT (XIII)							7.589.365,18		9.143.044,23	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	111.677.720,00	130.417.399,17	25.465.199,45	74.534.885,87		18.256.896,72	61.301.657,45		61.301.657,45	
RESERVA DO RPPS	4.472.280,00	4.472.280,00			4.472.280,00			4.472.280,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.864.000,00	4.864.000,00	730.066,54	15,01	1.787.805,22	36,76	3.076.194,78
RECEITAS CORRENTES	4.864.000,00	4.864.000,00	730.066,54	15,01	1.787.805,22	36,76	3.076.194,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.864.000,00	4.864.000,00	730.066,54	15,01	1.787.805,22	36,76	3.076.194,78
Contribuições Sociais	4.864.000,00	4.864.000,00	730.066,54	15,01	1.787.805,22	36,76	3.076.194,78
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.067.660,00	6.319.160,00	808.507,23	2.318.594,83	4.000.565,17	818.074,50	2.318.594,83	4.000.565,17	1.972.837,50	
DESPESAS CORRENTES	6.067.660,00	6.319.160,00	808.507,23	2.318.594,83	4.000.565,17	818.074,50	2.318.594,83	4.000.565,17	1.972.837,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.067.660,00	6.319.160,00	808.507,23	2.318.594,83	4.000.565,17	818.074,50	2.318.594,83	4.000.565,17	1.972.837,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	105.610.060,00	124.098.239,17	24.656.692,22	72.216.291,04	96,89	51.881.948,13	17.438.822,22	51.393.697,44	95,68	72.704.541,73	
Legislativa	4.433.500,00	4.433.500,00	575.997,05	2.036.048,72	2,73	2.397.451,28	606.536,31	1.787.628,61	3,33	2.645.871,39	
Ação Legislativa	4.433.500,00	4.433.500,00	575.997,05	2.036.048,72	2,73	2.397.451,28	606.536,31	1.787.628,61	3,33	2.645.871,39	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.187.900,00	10.315.589,31	1.375.761,65	5.780.429,28	7,76	4.535.160,03	1.559.901,07	4.939.384,08	9,20	5.376.205,23	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	8.611.600,00	9.750.289,31	1.285.752,15	5.471.953,17	7,34	4.278.336,14	1.459.634,57	4.638.907,97	8,64	5.111.381,34	
Administração Financeira	102.100,00	92.100,00	0,00	48.000,00	0,06	44.100,00	8.000,00	40.000,00	0,07	52.100,00	
Controle Interno	186.100,00	183.100,00	26.762,60	80.287,76	0,11	102.812,24	26.762,60	80.287,76	0,15	102.812,24	
Normatização e Fiscalização	13.500,00	13.500,00				13.500,00				13.500,00	
Tecnologia da Informação	25.000,00	25.000,00				25.000,00				25.000,00	
Ordenamento Territorial	20.000,00	20.000,00				20.000,00				20.000,00	
Formação de Recursos Humanos	17.500,00	7.500,00				7.500,00				7.500,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	212.100,00	224.100,00	63.246,90	180.188,35	0,24	43.911,65	65.503,90	180.188,35	0,34	43.911,65	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	134.500,00	149.500,00	0,00	111.392,00	0,15	38.108,00	19.912,00	49.936,00	0,09	99.564,00	
Policiamento	104.500,00	119.500,00	0,00	106.400,00	0,14	13.100,00	19.600,00	49.000,00	0,09	70.500,00	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência	30.000,00	30.000,00	0,00	4.992,00	0,01	25.008,00	312,00	936,00	0,00	29.064,00	
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.143.500,00	7.158.450,35	1.078.807,26	3.221.667,86	4,32	3.936.782,49	929.861,08	2.604.885,63	4,85	4.553.564,72	
Assistência ao Idoso	102.000,00	220.584,20	58.914,43	64.583,03	0,09	156.001,17	62.983,43	64.583,03	0,12	156.001,17	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.000,00	348.040,27	11.974,83	47.522,50	0,06	300.517,77	12.021,31	46.733,70	0,09	301.306,57	
Assistência Comunitária	685.500,00	1.038.820,61	57.985,40	516.845,10	0,69	521.975,51	97.432,68	311.316,68	0,58	727.503,93	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	3.118.800,00	3.310.477,35	422.558,11	1.209.455,99	1,62	2.101.021,36	381.623,22	1.075.314,07	2,00	2.235.163,28	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.059.200,00	1.817.007,06	336.964,86	1.169.819,81	1,57	647.187,25	370.957,54	1.100.934,25	2,05	716.072,81	
FU08 - Demais Subfunções	165.000,00	423.520,86	190.409,63	213.441,43	0,29	210.079,43	4.842,90	6.003,90	0,01	417.516,96	
Previdência Social	5.431.720,00	5.431.720,00	525.431,04	1.738.006,36	2,33	3.693.713,64	554.581,94	1.596.082,71	2,97	3.835.637,29	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	5.431.720,00	5.431.720,00	525.431,04	1.738.006,36	2,33	3.693.713,64	554.581,94	1.596.082,71	2,97	3.835.637,29	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	18.278.150,00	22.640.929,87	3.807.057,15	13.301.529,29	17,85	9.339.400,58	3.973.401,68	10.263.149,42	19,11	12.377.780,45	
Atenção Básica	9.281.600,00	11.586.908,98	1.856.539,03	6.814.405,02	9,14	4.774.503,96	2.048.842,11	5.396.585,38	10,05	6.192.323,60	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.679.700,00	8.128.865,40	1.460.736,41	4.891.972,49	6,56	3.236.892,91	1.279.775,62	3.428.944,88	6,38	4.699.920,52	
Suporte Profilático e Terapêutico	63.750,00	63.750,00	314,28	663,79	0,00	63.086,21		349,51	0,00	63.400,49	
Vigilância Sanitária	66.500,00	89.940,03	3.704,71	25.738,83	0,03	64.201,20	9.054,71	25.738,83	0,05	64.201,20	
Vigilância Epidemiológica	248.600,00	228.252,38	28.585,75	129.116,64	0,17	99.135,74	36.463,87	98.177,40	0,18	130.074,98	
Alimentação e Nutrição	12.000,00	10.000,00		10.000,00	0,01	0,00		5.771,76	0,01	4.228,24	
FU10 - Administração Geral	2.857.500,00	2.462.713,08	457.176,97	1.429.632,52	1,92	1.033.080,56	599.265,37	1.307.581,66	2,43	1.155.131,42	
FU10 - Demais Subfunções	68.500,00	68.500,00				68.500,00				68.500,00	
Trabalho	133.000,00	91.000,00	19.433,85	19.433,85	0,03	71.566,15				91.000,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho	133.000,00	91.000,00	19.433,85	19.433,85	0,03	71.566,15				91.000,00	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	27.916.200,00	29.262.253,60	4.494.012,06	14.354.271,80	19,26	14.907.981,80	4.736.952,57	13.401.813,41	24,95	15.860.440,19	
Ensino Fundamental	19.956.700,00	21.050.635,18	3.334.150,18	10.622.861,19	14,25	10.427.773,99	3.432.964,98	9.794.274,95	18,23	11.256.360,23	
Ensino Médio											
Ensino Profissional	10.000,00	8.740,00				8.740,00				8.740,00	
Ensino Superior	200.000,00	250.000,00	0,00	250.000,00	0,34	0,00	100.000,00	250.000,00	0,47	0,00	
Educação Infantil	5.295.400,00	5.429.518,42	744.720,18	2.272.071,72	3,05	3.157.446,70	754.703,15	2.242.540,79	4,18	3.186.977,63	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	380.100,00	293.360,00	56.082,93	89.290,63	0,12	204.069,37	56.082,93	89.290,63	0,17	204.069,37	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	777.000,00	769.000,00	131.282,17	431.105,62	0,58	337.894,38	177.816,31	382.459,50	0,71	386.540,50	
FU12 - Demais Subfunções	1.297.000,00	1.461.000,00	227.776,60	688.942,64	0,92	772.057,36	215.385,20	643.247,54	1,20	817.752,46	
Cultura	1.825.800,00	1.868.948,24	289.844,36	1.050.655,57	1,41	818.292,67	149.851,35	357.919,79	0,67	1.511.028,45	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.825.800,00	1.868.948,24	289.844,36	1.050.655,57	1,41	818.292,67	149.851,35	357.919,79	0,67	1.511.028,45	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções	5.000,00	5.000,00				5.000,00				5.000,00	
Urbanismo	14.910.600,00	13.819.357,97	1.772.926,40	8.227.906,83	11,04	5.591.451,14	1.776.716,08	7.607.552,21	14,16	6.211.805,76	
Infra-Estrutura Urbana	758.000,00	2.027.200,00		1.227.267,81	1,65	799.932,19		1.227.267,81	2,28	799.932,19	
Serviços Urbanos	12.730.000,00	8.886.057,97	1.381.545,31	5.290.190,99	7,10	3.595.866,98	1.265.371,58	4.720.684,69	8,79	4.165.373,28	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	809.600,00	2.293.100,00	358.371,41	1.565.975,13	2,10	727.124,87	464.917,02	1.515.363,73	2,82	777.736,27	
FU15 - Demais Subfunções	613.000,00	613.000,00	33.009,68	144.472,90	0,19	468.527,10	46.427,48	144.235,98	0,27	468.764,02	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.495.100,00	1.495.031,00	138.115,77	834.755,57	1,12	660.275,43	223.435,72	610.707,59	1,14	884.323,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.495.100,00	1.495.031,00	138.115,77	834.755,57	1,12	660.275,43	223.435,72	610.707,59	1,14	884.323,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	1.016.500,00	1.904.117,30	175.224,64	944.782,44	1,27	959.334,86	155.224,64	924.782,44	1,72	979.334,86	
Preservação e Conservação Ambiental	915.000,00	1.765.000,00	135.224,64	826.527,83	1,11	938.472,17	135.224,64	826.527,83	1,54	938.472,17	
Controle Ambiental	101.500,00	139.117,30	40.000,00	118.254,61	0,16	20.862,69	20.000,00	98.254,61	0,18	40.862,69	
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	3.540.200,00	3.940.045,35	1.364.881,40	2.393.936,29	3,21	1.546.109,06	752.184,90	1.598.450,49	2,98	2.341.594,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	86.000,00	86.000,00		67.231,36	0,09	18.768,64		18.343,36	0,03	67.656,64	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	3.084.200,00	3.338.720,44	1.149.204,34	2.034.357,15	2,73	1.304.363,29	537.693,43	1.293.944,94	2,41	2.044.775,50	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	370.000,00	515.324,91	215.677,06	292.347,78	0,39	222.977,13	214.491,47	286.162,19	0,53	229.162,72	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	95.000,00	95.000,00				95.000,00				95.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	2.082.000,00	2.912.510,40	710.809,62	2.417.102,55	3,24	495.407,85	673.793,05	2.177.556,22	4,05	734.954,18	
Transporte Aéreo	57.000,00	41.000,00				41.000,00				41.000,00	
Transporte Rodoviário	2.025.000,00	2.871.510,40	710.809,62	2.417.102,55	3,24	454.407,85	673.793,05	2.177.556,22	4,05	693.954,18	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	1.563.900,00	10.046.095,56	8.004.549,66	8.436.484,83	11,32	1.609.610,73	197.408,31	462.951,62	0,86	9.583.143,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	300.000,00	204.200,00				204.200,00				204.200,00	
Lazer	1.263.900,00	9.841.895,56	8.004.549,66	8.436.484,83	11,32	1.405.410,73	197.408,31	462.951,62	0,86	9.378.943,94	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.368.990,00	7.347.887,80	323.840,31	7.347.887,80	9,86	0,00	1.129.061,52	3.010.897,22	5,61	4.336.990,58	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	5.308.090,00	6.286.987,80	323.840,31	6.286.987,80	8,43	0,00	869.420,19	2.475.344,83	4,61	3.811.642,97	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.060.900,00	1.060.900,00	0,00	1.060.900,00	1,42	0,00	259.641,33	535.552,39	1,00	525.347,61	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	1.998.500,00	1.131.302,42				1.131.302,42				1.131.302,42	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.067.660,00	6.319.160,00	808.507,23	2.318.594,83	3,11	4.000.565,17	818.074,50	2.318.594,83	4,32	4.000.565,17	
TOTAL (III) = (I + II)	111.677.720,00	130.417.399,17	25.465.199,45	74.534.885,87	100,00	55.882.513,30	18.256.896,72	53.712.292,27	100,00	76.705.106,90	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.067.660,00	6.319.160,00	808.507,23	2.318.594,83	3,11	4.000.565,17	818.074,50	2.318.594,83	4,32	4.000.565,17	
Legislativa	266.500,00	266.500,00	34.361,77	84.329,62	0,11	182.170,38	34.361,77	84.329,62	0,16	182.170,38	
Ação Legislativa	266.500,00	266.500,00	34.361,77	84.329,62	0,11	182.170,38	34.361,77	84.329,62	0,16	182.170,38	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	551.760,00	615.260,00	93.476,27	258.108,60	0,35	357.151,40	98.854,13	258.108,60	0,48	357.151,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	525.760,00	578.260,00	90.384,51	239.912,48	0,32	338.347,52	95.762,37	239.912,48	0,45	338.347,52	
Administração Financeira											
Controle Interno	25.000,00	36.000,00	3.091,76	18.196,12	0,02	17.803,88	3.091,76	18.196,12	0,03	17.803,88	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	383.300,00	428.300,00	47.696,11	115.926,94	0,16	312.373,06	47.696,11	115.926,94	0,22	312.373,06	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
Serviços Socioassistenciais	311.700,00	341.700,00	38.407,07	93.541,61	0,13	248.158,39	38.407,07	93.541,61	0,17	248.158,39	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	71.600,00	86.600,00	9.289,04	22.385,33	0,03	64.214,67	9.289,04	22.385,33	0,04	64.214,67	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	58.000,00	58.000,00	3.447,30	15.801,08	0,02	42.198,92	5.326,20	15.801,08	0,03	42.198,92	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	58.000,00	58.000,00	3.447,30	15.801,08	0,02	42.198,92	5.326,20	15.801,08	0,03	42.198,92	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.247.900,00	1.317.400,00	194.279,68	553.826,73	0,74	763.573,27	196.590,19	553.826,73	1,03	763.573,27	
Atenção Básica	792.300,00	812.900,00	129.464,42	343.349,11	0,46	469.550,89	131.774,93	343.349,11	0,64	469.550,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	262.100,00	267.100,00	34.862,48	109.189,93	0,15	157.910,07	34.862,48	109.189,93	0,20	157.910,07	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	9.200,00	21.100,00	2.287,93	6.310,95	0,01	14.789,05	2.287,93	6.310,95	0,01	14.789,05	
Vigilância Epidemiológica	16.500,00	36.500,00	2.287,93	9.477,53	0,01	27.022,47	2.287,93	9.477,53	0,02	27.022,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	167.800,00	179.800,00	25.376,92	85.499,21	0,11	94.300,79	25.376,92	85.499,21	0,16	94.300,79	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.060.400,00	3.110.900,00	371.250,71	1.109.655,07	1,49	2.001.244,93	371.250,71	1.109.655,07	2,07	2.001.244,93	
Ensino Fundamental	1.738.700,00	1.783.700,00	224.042,65	671.989,13	0,90	1.111.710,87	224.042,65	671.989,13	1,25	1.111.710,87	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.175.000,00	1.180.500,00	136.052,66	420.932,84	0,56	759.567,16	136.052,66	420.932,84	0,78	759.567,16	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	145.700,00	145.700,00	11.155,40	16.733,10	0,02	128.966,90	11.155,40	16.733,10	0,03	128.966,90	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	10.000,00	20.000,00	3.137,90	9.012,24	0,01	10.987,76	3.137,90	9.012,24	0,02	10.987,76	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	10.000,00	20.000,00	3.137,90	9.012,24	0,01	10.987,76	3.137,90	9.012,24	0,02	10.987,76	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	328.200,00	341.200,00	37.286,26	95.782,47	0,13	245.417,53	37.286,26	95.782,47	0,18	245.417,53	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	327.200,00	180.200,00				180.200,00				180.200,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	1.000,00	161.000,00	37.286,26	95.782,47	0,13	65.217,53	37.286,26	95.782,47	0,18	65.217,53	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	86.600,00	86.600,00	14.673,54	49.970,98	0,07	36.629,02	14.673,54	49.970,98	0,09	36.629,02	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	86.600,00	86.600,00	14.673,54	49.970,98	0,07	36.629,02	14.673,54	49.970,98	0,09	36.629,02	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	56.400,00	56.400,00	6.319,81	18.447,46	0,02	37.952,54	6.319,81	18.447,46	0,03	37.952,54	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	56.400,00	56.400,00	6.319,81	18.447,46	0,02	37.952,54	6.319,81	18.447,46	0,03	37.952,54	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	18.600,00	18.600,00	2.577,88	7.733,64	0,01	10.866,36	2.577,88	7.733,64	0,01	10.866,36	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer	18.600,00	18.600,00	2.577,88	7.733,64	0,01	10.866,36	2.577,88	7.733,64	0,01	10.866,36	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	11.539.203,76	9.427.536,30	10.472.067,61	10.911.076,96	9.581.687,20	12.899.348,54	11.529.515,36	9.105.578,53	9.770.545,74	9.981.506,62	11.656.230,89	12.116.585,47	128.992.883,18	128.360.791,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.202.804,21	582.476,29	654.196,83	1.205.892,19	706.457,82	1.786.575,40	3.159.316,11	448.639,33	1.251.343,77	891.987,67	1.285.274,60	1.654.169,63	14.829.134,25	12.668.900,00
IPTU	89.057,31	107.352,10	82.129,41	52.536,29	29.211,33	39.797,06	68.809,18	29.163,69	43.228,46	34.752,52	396.593,17	870.495,01	1.843.125,53	2.876.700,00
ISS	214.921,32	169.463,96	169.592,40	514.274,79	266.041,53	261.775,43	250.469,65	214.859,24	287.655,02	303.619,50	203.007,85	209.810,13	3.065.490,82	3.121.000,00
ITBI	381.041,80	57.585,71	5.089,09	92.296,77	271.664,27	749.778,71	2.744.281,60	43.984,71	399.078,42	151.894,04	533.458,75	267.213,94	5.697.367,81	2.889.420,00
IRRF	492.749,63	224.101,14	380.854,76	526.035,17	120.051,40	714.289,19	3.630,33	76.898,62	484.435,10	466.372,76	98.663,07	219.579,49	3.907.760,66	3.232.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.034,15	23.973,38	16.531,17	20.749,17	19.489,29	20.835,01	92.125,35	83.733,07	36.946,77	35.349,05	53.551,96	87.071,06	515.389,43	549.300,00
Contribuições	231.876,04	234.007,84	223.200,93	234.917,17	231.353,53	644.594,15	45.170,53	214.834,52	242.459,49	247.208,57	244.350,83	245.276,55	3.039.850,15	3.219.900,00
Receita Patrimonial	336.094,88	612.126,73	214.725,29	293.366,63	498.025,89	284.803,04	266.490,68	599.030,69	278.685,35	258.691,06	492.680,45	274.893,88	4.409.614,57	4.274.300,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	336.094,88	612.126,73	214.725,29	293.366,63	498.025,89	284.803,04	266.490,68	599.030,69	278.685,35	258.691,06	492.680,45	274.893,88	4.409.614,57	4.274.300,00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	147.140,24	107.469,93	119.831,86	130.909,14	109.459,63	113.021,29	104.743,46	105.231,44	102.340,90	103.852,33	103.805,32	109.648,28	1.357.453,82	1.322.900,00
Transferências Correntes	9.295.409,42	7.750.281,23	8.934.126,83	8.898.254,79	7.926.693,34	9.837.785,31	7.689.966,11	7.639.439,55	7.768.509,03	8.096.604,49	9.164.935,68	9.635.536,33	102.641.542,11	104.637.851,00
Cota-Parte do FPM	3.261.694,24	1.742.760,65	2.211.631,73	1.483.263,74	2.216.259,29	3.246.928,75	2.011.074,40	2.528.523,02	1.531.173,73	1.902.808,33	2.181.970,43	2.298.905,21	25.316.993,52	25.848.100,00
Cota-Parte do ICMS	4.290.794,43	3.384.221,02	3.661.444,19	3.668.749,27	3.197.568,58	3.945.758,91	3.144.064,87	2.627.681,94	3.614.575,16	3.169.612,05	2.916.294,39	2.568.695,77	40.189.460,58	42.802.700,00
Cota-Parte do IPVA	232.280,62	139.079,70	149.196,99	107.944,42	72.335,21	77.667,89	99.989,04	138.766,26	382.916,76	434.734,15	482.530,28	357.389,92	2.624.831,24	2.907.100,00
Cota-Parte do ITR	2.031,09	11.180,01	87.760,72	747.440,61	96.663,90	68.460,56	53.143,56	4.307,50	11.898,60	8.952,69	19.821,50	2.313,80	1.113.974,54	2.090.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	18.083,55	15.974,72	19.448,65	19.376,59	17.832,72	20.484,17	18.727,89	17.738,03	15.885,00	17.090,21	15.911,31	25.014,75	221.567,59	227.000,00
Transferências do FUNDEB	1.623.280,70	1.411.158,16	1.433.088,07	1.552.816,39	1.494.936,44	1.625.676,39	1.564.459,40	1.301.077,96	1.551.267,11	1.444.205,05	1.584.776,39	1.345.532,43	17.932.271,49	19.502.800,00
Outras Transferências Correntes	867.244,79	1.045.906,97	1.371.559,48	1.218.663,77	1.031.097,20	852.808,64	798.506,95	1.021.344,84	660.792,67	1.219.202,01	1.963.631,38	3.091.684,45	15.242.443,15	11.260.151,00
Outras Receitas Correntes	325.878,97	141.174,28	325.985,87	147.737,04	109.096,99	232.569,35	263.828,47	96.403,00	127.207,20	283.162,50	367.183,81	193.060,80	2.615.288,28	2.236.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.422.983,00	1.630.678,87	1.285.408,26	1.425.394,65	1.526.870,22	1.940.475,50	1.203.201,18	1.629.006,20	1.339.461,25	1.316.033,76	1.562.347,63	1.292.207,81	17.574.068,33	19.363.240,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	199.982,92	199.936,66	200.586,50	199.444,44	199.023,40	618.378,27	1.494,58	187.384,39	206.094,72	208.707,05	208.110,18	208.562,53	2.637.705,64	2.892.500,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	53.794,15	35.850,32	23.720,81	24.470,74	25.601,39	48.560,76	140.052,38	23.330,44	25.253,80	24.105,42	1.162,77	48.184,48	474.087,46	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					225.880,16			358.435,73			232.951,48		1.156.511,15	1.800.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.169.205,93	1.055.448,11	1.061.100,95	1.201.479,47	1.076.365,27	1.273.536,47	1.061.654,22	1.059.855,64	1.108.112,73	1.083.221,29	1.120.123,20	1.035.460,80	13.305.764,08	14.270.740,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II	10.116.220,76	7.796.857,43	9.186.659,35	9.485.682,31	8.054.816,98	10.958.873,04	10.326.314,18	7.476.572,33	8.431.084,49	8.665.473,06	10.095.883,26	10.824.377,66	111.418.814,85	108.997.551,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		391.784,00					12.253,00				502.007,00	200.000,00	1.106.044,00	502.007,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.116.220,76	7.405.073,43	9.186.659,35	9.485.682,31	8.054.816,98	10.958.873,04	10.314.061,18	7.476.572,33	8.431.084,49	8.665.473,06	9.593.876,26	10.624.377,66	110.312.770,85	108.495.544,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)				498.188,00							800.044,00		1.298.232,00	800.044,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	81.972,00	81.972,00	81.972,00	81.972,00	78.936,00	157.872,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	84.292,00	1.070.448,00	1.023.700,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	10.034.248,76	7.323.101,43	9.104.687,35	8.905.522,31	7.975.880,98	10.801.001,04	10.229.769,18	7.392.280,33	8.346.792,49	8.581.181,06	8.709.540,26	10.540.085,66	107.944.090,85	106.671.800,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	8.973.720,00	3.362.263,11
Receita de Contribuições dos Segurados	2.857.500,00	1.011.335,31
Ativo	2.835.500,00	1.011.335,31
Inativo	11.000,00	
Pensionista	11.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	4.012.000,00	1.497.451,30
Ativo	4.012.000,00	1.497.451,30
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	1.700.000,00	591.387,21
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	1.700.000,00	591.387,21
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	404.220,00	262.089,29
Compensação Financeira entre os Regimes	400.000,00	262.089,29
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)		
Demais Receitas Correntes	4.220,00	
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	8.973.720,00	3.362.263,11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios		1.340.666,63	1.340.666,63	1.340.666,63	
Aposentadorias		1.026.242,89	1.026.242,89	1.026.242,89	
Pensões por Morte		314.423,74	314.423,74	314.423,74	
Outras Despesas Previdenciárias	170.000,00	30.000,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	150.000,00	30.000,00			
Demais Despesas Previdenciárias	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	170.000,00	1.370.666,63	1.340.666,63	1.340.666,63	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	8.803.720,00	1.991.596,48	2.021.596,48	2.021.596,48	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	4.472.280,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	69.856,66
Investimentos e Aplicações	60.081.169,33
Outros Bens e Direitos	33.053.129,37

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	988.280,00	299.372,06
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	988.280,00	299.372,06

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	918.280,00	383.140,81	271.217,16	270.463,51	
Pessoal e Encargos Sociais	386.100,00	159.153,24	159.153,24	159.153,24	
Demais Despesas Correntes	532.180,00	223.987,57	112.063,92	111.310,27	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	20.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	938.280,00	383.140,81	271.217,16	270.463,51	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	50.000,00	-83.768,75	28.154,90	28.908,55	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	97.716,16
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	108.992.051,00	55.819.704,98
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.668.920,00	8.790.731,51
IPTU	2.876.700,00	1.443.042,03
ISS	3.121.000,00	1.469.421,39
ITBI	2.889.420,00	4.139.911,46
IRRF	3.232.500,00	1.349.579,37
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	549.300,00	388.777,26
Contribuições	327.400,00	218.947,04
Receita Patrimonial	2.474.300,00	1.579.084,90
Aplicações Financeiras (II)	2.474.300,00	1.579.084,90
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	90.367.111,00	43.530.563,31
Cota-Parte do FPM	21.137.320,00	9.883.564,23
Cota-Parte do ICMS	34.242.160,00	14.432.739,46
Cota-Parte do IPVA	2.325.680,00	1.477.061,60
Cota-Parte do ITR	1.672.000,00	80.350,19
Transferências da LC nº 61/1989	227.000,00	110.367,19
Transferências do FUNDEB	19.502.800,00	8.791.318,34
Outras Transferências Correntes	11.260.151,00	8.755.162,30
Demais Receitas Correntes	3.154.320,00	1.700.378,22
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.154.320,00	1.700.378,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	106.517.751,00	54.240.620,08
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	8.162.000,00	3.070.247,96
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.800.000,00	591.387,21
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	962.917,00	1.820.317,30
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens	100.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens	100.000,00	
Transferências de Capital	862.917,00	1.820.317,30
Convênios	525.250,00	1.382.650,30
Outras Transferências de Capital	337.667,00	437.667,00
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	962.917,00	1.820.317,30
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.642.668,00	59.131.185,34
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	107.480.668,00	56.060.937,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	100.906.871,98	55.930.810,00	46.316.632,99	44.794.073,84	844.629,09	490.131,02	483.231,02
Pessoal e Encargos Sociais	40.966.449,73	19.186.858,61	19.162.480,77	18.421.405,89	123.856,39	11.620,57	11.620,57
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	3.314.212,56	3.314.212,56	1.409.622,43	1.409.622,43			
Outras Despesas Correntes	56.626.209,69	33.429.738,83	25.744.529,79	24.963.045,52	720.772,70	478.510,45	471.610,45
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	97.592.659,42	52.616.597,44	44.907.010,56	43.384.451,41	844.629,09	490.131,02	483.231,02
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.469.720,00	1.753.807,44	1.611.883,79	1.611.130,14	1.744,34		
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	22.305.949,07	16.267.204,63	5.230.650,69	5.205.310,69	764.401,98	68.564,00	68.564,00
Investimentos	19.333.173,83	13.294.429,39	4.164.928,29	4.139.588,29	764.401,98	68.564,00	68.564,00
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	2.972.775,24	2.972.775,24	1.065.722,40	1.065.722,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	19.333.173,83	13.294.429,39	4.164.928,29	4.139.588,29	764.401,98	68.564,00	68.564,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.131.302,42						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	20.000,00						
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	123.546.855,67	67.664.834,27	50.683.822,64	49.135.169,84	1.610.775,41	558.695,02	551.795,02
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	118.057.135,67	65.911.026,83	49.071.938,85	47.524.039,70	1.609.031,07	558.695,02	551.795,02

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	7.833.445,07
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	6.376.071,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.579.084,90
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	7.955.156,49

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	16.490.575,79	14.015.230,96
DEDUÇÕES (XL)	28.041.239,33	34.747.316,14
Disponibilidade de Caixa	28.041.239,33	34.747.316,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.111.819,71	35.484.660,08
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.640.034,18	37.903,11
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	430.546,20	699.440,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-11.550.663,54	-20.732.085,18

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	9.181.421,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.602.131,07
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	7.579.290,57

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	6,000,205.67

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14,972,711.17
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14,972,711.17
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	4,472,280.00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	21.996,56	1.619.781,96	1.610.775,41		31.003,11	251.614,17	1.251.877,45	558.695,02	551.795,02	279.073,91	672.622,69	703.625,80
PODER EXECUTIVO	21.996,56	1.619.781,96	1.610.775,41		31.003,11	251.614,17	1.150.256,88	501.574,47	494.674,47	279.073,91	628.122,67	659.125,78
PODER LEGISLATIVO							101.620,57	57.120,55	57.120,55		44.500,02	44.500,02
Câmara Municipal							101.620,57	57.120,55	57.120,55		44.500,02	44.500,02
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	21.996,56	1.619.781,96	1.610.775,41		31.003,11	251.614,17	1.251.877,45	558.695,02	551.795,02	279.073,91	672.622,69	703.625,80

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	116.150.000,00
Previsão Atualizada	119.916.968,00
Receitas Realizadas	61.301.657,45
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.972.711,17
DESPESAS	
Dotação Inicial	111.677.720,00
Dotação Atualizada	130.417.399,17
Despesas Empenhadas	74.534.885,87
Despesas Liquidadas	53.712.292,27
Despesas Pagas	52.158.613,22
Superávit Orçamentário	7.589.365,18

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	74.534.885,87
Despesas Liquidadas	53.712.292,27

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	111.418.814,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	110.312.770,85
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	107.944.090,85

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.362.263,11
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.370.666,63
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.340.666,63
Despesas Previdenciárias Pagas	1.340.666,63
Resultado Previdenciário	2.021.596,48
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		6.376.071,59	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		9.181.421,64	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.641.778,52	0,00	1.610.775,41	31.003,11
Poder Executivo	1.641.778,52	0,00	1.610.775,41	31.003,11
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	1.503.491,62	279.073,91	551.795,02	672.622,69
Poder Executivo	1.401.871,05	279.073,91	494.674,47	628.122,67
Poder Legislativo	101.620,57	0,00	57.120,55	44.500,02
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	3.145.270,14	279.073,91	2.162.570,43	703.625,80

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica			
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	12.119.620,00	8.401.954,25
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.876.700,00	1.443.042,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.889.420,00	4.139.911,46
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	3.121.000,00	1.469.421,39
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	3.232.500,00	1.349.579,37
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.280.400,00	32.452.510,55
2.1- Cota-Parte FPM	25.848.100,00	12.354.455,12
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	23.553.900,00	12.354.455,12
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.294.200,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	42.802.700,00	18.040.924,18
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	227.000,00	110.367,19
2.4- Cota-Parte ITR	2.090.000,00	100.437,65
2.5- Cota-Parte IPVA	2.907.100,00	1.846.326,41
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	405.500,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**86.400.020,00**	**40.854.464,80**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**14.270.740,00**	**6.468.427,88**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**7.202.765,00**	**3.723.114,09**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	19.626.100,00	8.859.321,57
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	18.709.800,00	8.503.193,59
6.1.1- Principal	18.586.500,00	8.435.190,36
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	123.300,00	68.003,23
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	30.753,07
6.2.1- Principal	0,00	30.753,07
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	916.300,00	325.374,91
6.4.1- Principal	916.300,00	325.374,91
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**4.315.760,00**	**1.966.762,48**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	656.162,63
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	656.162,63
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.515.484,20**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	20.227.741,58	9.082.729,99	9.011.387,21	8.767.800,24	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	17.291.100,00	8.560.312,11	8.558.666,12	8.315.079,15	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.024.700,00	2.433.209,66	2.431.563,67	2.355.591,59	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	11.835.600,00	6.023.018,72	6.023.018,72	5.860.981,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.1.4- Educação Especial	430.800,00	104.083,73	104.083,73	98.506,03	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.936.641,58	522.417,88	452.721,09	452.721,09	0,00
10.2.1- Educação Infantil	641.158,42	59.841,53	47.982,48	47.982,48	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	2.295.483,16	462.576,35	404.738,61	404.738,61	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

10.2.7- Outras

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.577.358,68	8.506.015,90	8.262.428,93	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.260.427,17	8.245.512,44	8.001.925,47	0,00	0,00	
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF					0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	316.931,51	260.503,46	260.503,46	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.202.983,94	8.201.337,95	7.957.750,98	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.973.762,66	8.201.337,95	8.201.337,95	96,10
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	885.932,16	353.305,67	353.305,67	0,00	3,99

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.658.582,66	364.591,60	378.694,69	0,00	59.514,23	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	98.289,17	207.382,66	42.068,38	84.628,50	91.256,83	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.056.840,63	4.479.666,40	3.856.981,78	3.721.141,97	0,00
20.1- Educação Infantil	944.160,00	199.953,37	183.927,48	179.800,98	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.305.520,63	3.846.667,41	3.288.654,80	3.201.096,95	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial	8.260,00	1.940,00	1.940,00	1.940,00	0,00
20.5- Administração Geral	748.900,00	431.105,62	382.459,50	338.304,04	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	28.284.582,21	13.562.396,39	12.868.368,99	12.488.942,21	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.610.018,42	2.693.004,56	2.663.473,63	2.583.375,05	0,00
21.1.1- Creche	3.599.651,64	1.522.320,96	1.505.669,56	1.460.940,14	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.010.366,78	1.170.683,60	1.157.804,07	1.122.434,91	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.674.563,79	10.869.391,83	10.204.895,36	9.905.567,16	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	3.856.981,78
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	6.468.427,88
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**10.325.409,66**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**10.213.616,20**	**10.325.409,66**	**25,27**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	212.623,75	61.022,20	175.255,93	0,00	37.367,82
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	154.859,59	61.022,20	117.492,31	0,00	37.367,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos					
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	57.764,16	0,00	57.763,62	0,00	0,54

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.343.400,00	1.076.041,16
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.597.500,00	852.591,10
31.1.1- Salário-Educação	1.146.300,00	613.654,68
31.1.2- PDDE	5.200,00	1.713,39
31.1.3- PNAE	346.700,00	192.173,56
31.1.4- PNATE	85.700,00	41.591,14
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	13.600,00	3.458,33
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	7.500,00	4.316,22
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	738.400,00	219.133,84

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.088.571,39	1.901.530,48	1.643.099,49	1.583.533,74	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL					
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.397.731,39	962.587,84	749.851,95	690.286,30	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	8.740,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.432.100,00	688.942,64	643.247,54	643.247,44	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	32.373.153,60	15.463.926,87	14.511.468,48	14.072.475,95	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	18.497.289,73	8.791.221,24	8.779.330,79	8.535.743,82	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	385.000,00	363.200,00	351.280,00	351.280,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.818.643,87	6.056.480,89	5.175.758,47	4.987.219,91	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.672.220,00	253.024,74	205.099,22	198.232,22	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	809.016,96	284.731,35
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	8.859.321,57	613.654,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-8.825.563,86	-354.351,56
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	842.774,67	544.034,47
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.369.195,61	4.257,49
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.071.383,73	-7.147,65
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	1.140.586,55	541.144,31

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	12.119.620,00	12.119.620,00	8.401.954,25	69,33
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.876.700,00	2.876.700,00	1.443.042,03	50,16
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.889.420,00	2.889.420,00	4.139.911,46	143,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.121.000,00	3.121.000,00	1.469.421,39	47,08
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	3.232.500,00	3.232.500,00	1.349.579,37	41,75
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	71.986.200,00	71.986.200,00	32.452.510,55	45,08
Cota-Parte FPM	23.553.900,00	23.553.900,00	12.354.455,12	52,45
Cota-Parte ITR	2.090.000,00	2.090.000,00	100.437,65	4,81
Cota-Parte IPVA	2.907.100,00	2.907.100,00	1.846.326,41	63,51
Cota-Parte ICMS	42.802.700,00	42.802.700,00	18.040.924,18	42,15
Cota-Parte IPI-Exportação	227.000,00	227.000,00	110.367,19	48,62
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	405.500,00	405.500,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**84.105.820,00**	**84.105.820,00**	**40.854.464,80**	**48,58**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	6.682.500,00	7.726.105,23	4.628.447,18	59,91	3.626.903,58	64,12	3.504.961,83	63,26	88.468,72
Despesas Correntes	6.489.500,00	7.023.105,23	4.028.464,78	57,36	3.028.516,18	43,12	2.906.574,43	41,39	84.720,72
Despesas de Capital	193.000,00	703.000,00	599.982,40	85,35	598.387,40	85,12	598.387,40	85,12	3.748,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.427.000,00	5.575.690,39	3.275.768,50	58,75	2.634.333,02	29,34	2.608.075,02	29,08	23.425,27
Despesas Correntes	4.834.500,00	5.086.190,39	3.099.061,22	60,93	2.597.011,28	51,06	2.570.753,28	50,54	17.257,27
Despesas de Capital	592.500,00	489.500,00	176.707,28	36,10	37.321,74	7,62	37.321,74	7,62	6.168,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	63.750,00	63.750,00	663,79	1,04	349,51	0,28	349,51		0,28
Despesas Correntes	63.750,00	63.750,00	663,79	1,04	349,51	0,55	349,51	0,55	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	29.000,00	35.000,00	12.607,91	36,02	12.607,91	22,93	12.607,91		22,93
Despesas Correntes	21.500,00	27.500,00	12.607,91	45,85	12.607,91	45,85	12.607,91	45,85	0,00
Despesas de Capital	7.500,00	7.500,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.300,00	110.300,00	74.215,00	67,28	45.974,64	21,83	44.891,68		21,32
Despesas Correntes	105.300,00	105.300,00	74.215,00	70,48	45.974,64	43,66	44.891,68	42,63	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	5.771,76	28,86	5.771,76		28,86
Despesas Correntes	12.000,00	10.000,00	10.000,00	100,00	5.771,76	57,72	5.771,76	57,72	0,00
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.086.700,00	2.473.960,08	1.281.178,73	51,79	1.159.127,87	36,11	1.107.755,16	35,07	27.187,79
Despesas Correntes	3.068.700,00	2.457.960,08	1.272.141,73	51,76	1.155.090,87	46,99	1.103.718,16	44,90	27.187,79
Despesas de Capital	18.000,00	16.000,00	9.037,00	56,48	4.037,00	25,23	4.037,00	25,23	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.411.250,00**	**15.994.805,70**	**9.282.881,11**	**58,04**	**7.485.068,29**	**101,74**	**7.284.412,87**	**100,40**	**139.081,78**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	9.282.881,11	7.485.068,29	7.284.412,87
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**9.282.881,11**	**7.485.068,29**	**7.284.412,87**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			6.128.169,72
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	3.154.711,39	1.356.898,57	1.156.243,15
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**22,72**	**18,32**	**17,83**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)

TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.003.051,00	6.136.177,62		6.136.177,62
Proveniente da União	5.166.951,00	4.192.267,68		4.192.267,68
Proveniente dos Estados	1.836.100,00	1.943.909,94		1.943.909,94
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS	15.800,00	16.053,51		16.053,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.018.851,00**	**6.152.231,13**		**6.152.231,13**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.391.400,00	4.675.703,75	2.529.306,95	27,16	2.113.030,91	22,69	2.093.122,90	22,48	22.776,30
Despesas Correntes	3.371.400,00	4.655.762,44	2.529.306,95	54,32	2.113.030,91	45,38	2.093.122,90	44,95	3.525,30
Despesas de Capital	20.000,00	19.941,31		0,00		0,00		0,00	19.251,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	514.800,00	2.820.275,01	1.725.393,92	68,64	903.801,79	21,14	903.801,79	21,14	23.824,49
Despesas Correntes	514.800,00	2.393.730,31	1.386.892,41	57,93	880.279,08	36,77	880.279,08	36,77	21.791,33
Despesas de Capital	0,00	426.544,70	338.501,51	79,35	23.522,71	5,51	23.522,71	5,51	2.033,16
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	46.700,00	76.040,03	19.441,87	12,78	19.441,87	12,78	18.744,46		12,33
Despesas Correntes	46.700,00	76.040,03	19.441,87	25,56	19.441,87	25,56	18.744,46	24,65	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	154.800,00	154.452,38	61.910,29	20,04	61.680,29	19,97	60.089,77		19,45
Despesas Correntes	154.800,00	154.452,38	61.910,29	40,08	61.680,29	39,93	60.089,77	38,90	0,00
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	7.100,00	237.053,00	233.953,00	50,00	233.953,00	50,00	233.953,00		50,00
Despesas Correntes	7.100,00	3.100,00		0,00		0,00		0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	233.953,00	233.953,00	100,00	233.953,00	100,00	233.953,00	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**4.114.800,00**	**7.963.524,17**	**4.570.006,03**	**25,52**	**3.331.907,86**	**18,08**	**3.309.711,92**	**17,91**	**46.600,79**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	10.073.900,00	12.401.808,98	7.157.754,13	43,54	5.739.934,49	43,41	5.598.084,73	42,87	111.245,02
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.941.800,00	8.395.965,40	5.001.162,42	63,70	3.538.134,81	25,24	3.511.876,81	25,11	47.249,76
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	63.750,00	63.750,00	663,79	0,52	349,51	0,14	349,51		0,14
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	75.700,00	111.040,03	32.049,78	24,40	32.049,78	17,86	31.352,37		17,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	265.100,00	264.752,38	136.125,29	43,66	107.654,93	20,90	104.981,45		20,39
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	12.000,00	10.000,00	10.000,00	50,00	5.771,76	14,43	5.771,76		14,43
OUTRAS SUBFUNÇÕES	3.093.800,00	2.711.013,08	1.515.131,73	50,90	1.393.080,87	43,06	1.341.708,16	42,54	27.187,79
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**19.526.050,00**	**23.958.329,87**	**13.852.887,14**	**41,78**	**10.816.976,15**	**59,91**	**10.594.124,79**	**59,16**	**185.682,57**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE – MT

CONCORRÊNCIA (PRESENCIAL) Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DO BAIRRO JARDIM IPÊ, NO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, conforme especificações constantes no Projeto Básico e anexos do Edital.

AMPARO LEGAL: Esta Concorrência será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e demais disposições aplicáveis.

ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 01 de setembro de 2026, às 08:00 horas (Horário Local).

LOCAL DA SESSÃO: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte – MT (Anexo à Sala de Administração), situada na Avenida Brasil, nº 1460s, Centro, Gaúcha do Norte-MT.

OBTENÇÃO DO EDITAL: A retirada do edital poderá ser feita no site www.gauchadonorte.mt.gov.br ou solicitada pelo e-mail licitacaogauchadonorte@gmail.com.

Gaúcha do Norte - MT, 27 de julho de 2026.

Maria Margareth Moscal

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 046/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **RODRIGUES MED LTDA CNPJ: 59.524.429/0001-20**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **RODRIGUES MED LTDA CNPJ: 59.524.429/0001-20**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

RODRIGUES MED LTDA

CNPJ: 59.524.429/0001-20

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **CLINICA H OLHOS LTDA CNPJ: 21.505.724/0001-67**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINICA H OLHOS LTDA CNPJ: 21.505.724/0001-67**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **PAULO JUSENIR GIACOMIN JUNIOR**, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

CLINICA H OLHOS LTDA

CNPJ: 21.505.724/0001-67

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 048/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **D.M. IBRAHIM CNPJ: 46.364.372/0001-06**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **D.M. IBRAHIM CNPJ: 46.364.372/0001-06**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **DUNYA MONTEIRO IBRHIM**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

D.M. IBRAHIM

CNPJ: 46.364.372/0001-06

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **FREDERICO ROSA FONSECA CNPJ: 34.082.327/0001-71**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **FREDERICO ROSA FONSECA CNPJ: 34.082.327/0001-71**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **FREDERICO ROSA FONSECA**, chamado simplesmente de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

FREDERICO ROSA FONSECA

CNPJ: 34.082.327/0001-71

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 054/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **ELIS DAINANA FERREIRA SOARES LTDA CNPJ: 39.531.250/0001-93**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ELIS DAINANA**

FERREIRA SOARES LTDA CNPJ: 39.531.250/0001-93, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **ELIS DAIANA FERREIRA SOARES**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ELIS DAINANA FERREIRA SOARES LTDA

CNPJ: 39.531.250/0001-93

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 055/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI CNPJ: 27.307.364/0001-75**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI CNPJ: 27.307.364/0001-75**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

ANTONIO ROBERTO FERREIRA DA SILVA CLINICA MEDICA EIRELI

CNPJ: 27.307.364/0001-75

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 050/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.098.585/0001-25**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA CNPJ: 46.098.585/0001-25**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **AURELIO CARVALHAIS**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original,

que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CLINGAC SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ: 46.098.585/0001-25

CREDENCIADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através de sua PREGOEIRA, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade Pregão Presencial SRP, que será realizada no dia **11/08/2026, às 08:30 horas**, (horário de Brasília), conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Presencial SRP nº 004/2026.

Informamos que o Edital se encontra-se disponível nos sites https://www.generalcarneiro.mt.gov.br/ e cplgeneralcarneiro@gmail.com. Maiores informações pelo telefone (66) 3416-1215.

OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ACESSO A INTERNET ATRAVÉS DE LINK DEDICADO E BANDA LARGA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

General Carneiro – MT, 27 de Julho de 2026.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

1º TERMO ADITIVO PROCESSO LICITATORIO 019/2025 CONTRATO 022/2025

1º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATORIO 019/2025

CONTRATO 022/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **NORATOS TORNO E SOLDA LTDA CNPJ 31.617.206/0001-99,** na forma abaixo.

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s/n, centro, CEP: 78.620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal Senhor **JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, e do outro lado a empresa **NORATOS TORNO E SOLDA LTDA CNPJ 31.617.206/0001-99**, ambos já qualificados no CREDENCIAMENTO 004/2025 PROCESSO 019/2025 têm justo e firmado entre si este Termo de Aditivo de prazo Prorrogação do prazo do contrato, em conformidade com os despachos e demais elementos constantes do processo administrativo, resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços citado no referido Processo licitatório, ficando inalteradas as demais clausulas constantes do mesmo, conforme consta no quadro abaixo;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 24/04/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato original, fica prorrogado por mais **12 meses (doze),** começando a vigorar a partir da data de 24 de abril de 2026, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - as demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro/MT, 24 de abril de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

NORATOS TORNO E SOLDA LTDA

CNPJ 31.617.206/0001-99

CONTRATADA

2° TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 004/2025

2° TERMO DE ADITIVO CONTRATO N. 004/2025

O MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 03.503.612/0001- 95, com sede na avenida Delson Rodrigues, s/n, Centro, em General Carneiro - MT, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Municipal JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES, denominada como CONTRATANTE, e a empresa CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00, representada neste ato pelo Sr° JÂNIO CORRÊA DA SILVA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem ADITAR o presente contrato, com fulcro na Lei no 14.133/2021, de, e de acordo com o que consta Na adesão 002/2025 processo licitatório 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 27/01/2025. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁU-

SULA SEGUNDA do Contrato original, fica prorrogado por mais 09 (nove meses), começando a vigorar a partir da data de 27 de abril de 2026, com base no Inciso I e II, art. 57 da Lei no 14.133/21. CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO Em razão da prorrogação prevista na Cláusula Segunda, o valor a ser pago corresponderá exclusivamente ao período de 09 (nove) meses ora prorrogado, sendo calculado de forma proporcional com base no valor mensal originalmente contratado. O valor de R$ 4.631.250,00 (quatro milhões, seiscentos e trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente ao período de 09 (nove) meses, utilizando como base o valor global do contrato inicial de 12 (doze) meses, no montante de R$ 6.175.000,00 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil reais). Parágrafo único. O valor global deste Termo Aditivo será equivalente a 09 (nove) meses do valor mensal previsto no Contrato no 004/2025, mantendo-se inalteradas as demais condições contratuais. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 6.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

General Carneiro - MT, 15 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA

CNPJ 09.179.444/0001-00

CONTRATADA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 051/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA CNPJ: 49.608.104/0001-72**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA CNPJ: 49.608.104/0001-72**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **SOCRATES PEREIRA SILVA**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

_____

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

SOCRATES PEREIRA SILVA LTDA

CNPJ: 49.608.104/0001-72

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 052/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA CNPJ: 46.393.463/0001-61**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **LETICIA DE LIMA BARROS LTDA CNPJ: 46.393.463/0001-61**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **LETICIA DE LIMA BARROS**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LETICIA DE LIMA BARROS LTDA

CNPJ: 46.393.463/0001-61

CREDENCIADO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053/2025

CHAMAMENTO PUBLICO PARA CREDENCIAMENTO 009/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO 037/2025

Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO** e a empresa **RODRIGUES MED LTDA CNPJ: 59.524.429/0001-20**, na forma abaixo.

Pelo presente Instrumento Particular ao 1º Termo Aditivo de que entre si fazem a que fazem, de um lado, o **Município de GENERAL CARNEIRO**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Delson Rodrigues, s;nº. Centro – General Carneiro MT – CEP: 78620-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o № 03.503.612/0001-95, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo **Prefeito Municipal Senhor JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **L. PORTILHO MENON CNPJ: 44.585.202/0001-18**, representada neste ato por seu(a) representante legal o(a) Sr(a). **LETYCIA PORTILHO MENON**, chamado simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO nos termos do processo Licitatório n° 037/2025 realizado na modalidade de Chamamento público para credenciamento Nº 09/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, e, aplica-se a Lei nº. 14.133/2021, estando em vigor e ainda, de acordo com as cláusulas e condições abaixo:

PRIMEIRA – O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência previsto na CLÁUSULA QUINTA do Contrato original, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data de 23 de julho de 2026, com base art. 105 da Lei nº 14.133/2021

SEGUNDA - Considerando que a vigência deste 1° Termo Aditivo, tem seu termino em 23 de julho de 2027.

TERCEIRA - As demais cláusulas e condições do contrato original, que não se incompatibilizarem com o presente aditivo permanecerão inalteradas e devidamente ratificadas pelo presente Termo.

General Carneiro – MT**,** 23 de julho de 2026.

JOÃO FILHO MARQUES RODRIGUES

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

L. PORTILHO MENON

CNPJ: 44.585.202/0001-18

CREDENCIADO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO CONSOLIDADO - Anexo 12 - Lei 4.320/64
Contas de Governo 2025

1 - APRESENTAÇÃO:

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP) da Prefeitura Municipal de General Carneiro, referentes ao exercício financeiro de 2025, evidenciam a execução dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, sendo elaboradas em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 e com as orientações do MCASP.

As DCASP constituem um conjunto estruturado de informações contábeis que tem por finalidade evidenciar a situação orçamentária, financeira e patrimonial do ente público, bem como o desempenho da gestão no período, observando os princípios da transparência, evidenciação e prestação de contas.

Os demonstrativos que compõem as DCASP são:

- Balanço Orçamentário;
- Balanço Financeiro;
- Balanço Patrimonial;
- Demonstração das Variações Patrimoniais;
- Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Tais demonstrativos foram elaborados a partir das informações registradas no sistema informatizado de contabilidade, estruturado conforme o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, o qual padroniza os registros contábeis e assegura a comparabilidade, consistência e integridade das informações no âmbito da administração pública.

As Notas Explicativas integram as DCASP e têm por objetivo complementar, detalhar e esclarecer as informações apresentadas nos demonstrativos contábeis, evidenciando os principais critérios de reconhecimento, mensuração e evidenciação adotados, conforme diretrizes do MCASP.

Destaca-se que a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis observam, ainda, as orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, contribuindo para o fortalecimento da transparência da gestão fiscal e para o adequado processo de prestação de contas.

2 - INFORMAÇOES GERAIS:

Identificação do Órgão ou Entidade

O presente documento refere-se à Prefeitura Municipal de General Carneiro, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.503.612/0001-95.

A entidade possui natureza jurídica classificada conforme a Receita Federal do Brasil sob o código 124-4 – Município, estando sediada na **Avenida Delson Rodrigues, s/n, Bairro Bom Jesus da Lapa**, no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, CEP 78.620-000.

2.1 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, tem como atividade principal a administração pública, voltada à execução de serviços públicos, atendimento das demandas coletivas e realização de investimentos em infraestrutura.

Sua atuação é desenvolvida por meio de secretarias, departamentos e demais órgãos da administração. O financiamento das atividades ocorre por receitas próprias (tributos e outras receitas correntes) e por transferências dos governos estadual e federal. O Poder Legislativo Municipal é mantido por meio de repasses mensais do Executivo, sob a forma de duodécimos, conforme a legislação vigente.

2.2 - Dados estatísticos e informações gerais:

De acordo com estimativas oficiais do IBGE, o Município possui população de 6.037 habitantes, apresentando Produto Interno Bruto (PIB) per capita no valor de R$ 84.131,44. No que se refere à execução orçamentária do exercício de 2025, esta foi integralmente pautada nas diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.255, de 29 de novembro de 2024, que instituiu a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, em conformidade com os princípios legais e normativos aplicáveis à administração pública.

2.3 - Declaração de Conformidade

O presente demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 (Anexo 13), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 12ª edição) e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC).

Os registros observam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com destaque para a Estrutura Conceitual e normas de apresentação e consolidação das demonstrações contábeis, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

De forma subsidiária, foram consideradas as normas internacionais IPSAS, quando aplicável.

Assim, declara-se que o demonstrativo atende às exigências legais e normativas vigentes, em consonância com os órgãos de controle interno e externo.

2.4 - Abrangência das Entidades na Demonstração Contábil:

A presente Demonstração Contábil foi elaborada de forma consolidada, contemplando as informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município de General Carneiro, em conformidade com os critérios de consolidação estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, nas normas da Lei Complementar nº 101/2000 e nas orientações do MCASP.

Integram esta consolidação:

- a Prefeitura Municipal;
- a Câmara Municipal;
- o Regime Próprio de Previdência Social, representado pelo PREVIGEN.

A consolidação abrange os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta dependentes, observando os critérios de evidenciação e eliminação de transações intragovernamentais, quando aplicável.

Destaca-se que os dados apresentados estão sujeitos aos mecanismos de controle interno, exercidos no âmbito do próprio Poder Executivo Municipal, e ao controle externo, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação vigente.

As informações evidenciadas buscam assegurar transparência, fidedignidade e comparabilidade, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e da prestação de contas no setor público.

3 - RESUMO DAS POLÍTICAS PUBLICAS SIGNIFICATIVAS:

3.1 - Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do Município, os quais impactaram diretamente a elaboração do Balanço Orçamentário, considerando as premissas, opções e disposições previstas na legislação aplicável à contabilidade pública, em consonância com os normativos vigentes e orientações dos órgãos de controle externo.

3.2 - Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

A moeda funcional adotada pelo Município é o Real (R$), não havendo registros em moeda estrangeira no exercício.

O regime orçamentário utilizado foi o **misto**, com reconhecimento das receitas pelo regime de caixa e das despesas pelo regime de competência, conforme disposto no art. 35 da Lei nº 4.320/1964.

A elaboração e execução do Balanço Orçamentário observaram as normas estabelecidas na Lei nº 4.320/1964, especialmente o **Anexo 12**, bem como as diretrizes da Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP.

A classificação orçamentária seguiu as orientações da Portaria MPOG nº 42/1999 e da Portaria STN nº 163/2001, com a estrutura da despesa detalhada até o nível de elemento para o exercício de 2025.

O Balanço Orçamentário foi elaborado considerando o período de execução compreendido entre **01/01/2025 e 31/12/2025**, evidenciando a previsão inicial, previsão atualizada, receitas realizadas, dotação inicial, dotação atualizada, despesas empenhadas, liquidadas e pagas, conforme padrão definido no MCASP.

As receitas orçamentárias foram apresentadas por natureza e pelos valores líquidos das respectivas deduções, em conformidade com o MCASP, incluindo restituições, retificações e deduções para o Fundeb.

As despesas orçamentárias foram evidenciadas por natureza, com detalhamento complementar por função, conforme exigido para o demonstrativo.

Nos casos de utilização de superávit financeiro de exercícios anteriores e de reabertura de créditos adicionais (especiais e extraordinários), conforme previsto na legislação vigente, podem ocorrer situações de aparente desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada da despesa, sem prejuízo do equilíbrio orçamentário global.

A execução dos restos a pagar observou as disposições da Lei nº 4.320/1964 e do MCASP, sendo:

- os restos a pagar não processados demonstrados conforme suas fases de execução;
- os restos a pagar liquidados transferidos para a condição de processados ao final do exercício;
- e a evidenciação segregada entre restos a pagar processados e não processados, conforme estrutura do Balanço Orçamentário.

Para levantamento do demonstrativo foram utilizadas as contas das classes 5 (orçamento aprovado) e 6 (execução do orçamento) do PCASP, conforme padronização da Secretaria do Tesouro Nacional.

Adicionalmente, foram observadas as normas de transparência, controle e equilíbrio fiscal previstas na Lei Complementar nº 101/2000, garantindo a consistência das informações orçamentárias apresentadas.

4 - Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais

Em atendimento à Portaria STN nº 548/2015, que estabelece os prazos para adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, o Município de General Carneiro/MT observa o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP).

Os procedimentos patrimoniais estão definidos na Portaria STN nº 634/2013 e disciplinados pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), sendo sua implementação realizada de forma gradual, conforme os prazos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

No quadro a seguir, são apresentados os procedimentos previstos no PIPCP, os respectivos prazos de adoção e a situação de implementação no âmbito do Município, classificados como: implantado, em andamento ou não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial	Prazo	Situação
PCP 1 - **Reconhecimento, mensuração e evidenciação** dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
PCP 2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
PCP 3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
PCP 4 -Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas	01/01/2019	Implantado
PCP 5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
PCP 6 - Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
PCP 7 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	01/01/2021	Implantado
PCP 8 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
PCP 9 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Implantado

PCP 10 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
PCP 11 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex: 13º salário, férias, etc).	01/01/2019	Implantado
PCP 12 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Em andamento	Implantado em revisão
PCP 13 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
PCP 14 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em Ato	Não Implantado
PCP 15 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Não Implantado
PCP 16 – Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em Ato	Não Implantado
PCP 17 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Em andamento
PCP 18 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Em andamento
PCP 19 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em Ato	Não Implantado

5 - Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não foram identificadas alterações nas políticas contábeis adotadas que tenham provocado impactos relevantes no balanço orçamentário.

6 - Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve a necessidade de realização de julgamentos significativos na aplicação das políticas contábeis que pudessem influenciar o balanço orçamentário.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

7 - Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis por Meio de Referências Cruzadas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS NOTA 01	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b) NOTA 02	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	56.206.694,61	57.247.284,96	61.846.207,60	4.598.922,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.510.122,54	7.510.122,54	7.620.054,61	109.932,07
Impostos	6.760.980,00	6.760.980,00	7.274.480,71	513.500,71
Taxas	239.000,00	239.000,00	268.287,53	29.287,53
Contribuição de Melhoria	510.142,54	510.142,54	77.286,37	-432.856,17
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	2.808.000,00	2.808.000,00	4.800.615,26	1.992.615,26
Contribuições Sociais	2.458.000,00	2.458.000,00	4.099.888,57	1.641.888,57
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	350.000,00	350.000,00	700.726,69	350.726,69
RECEITA PATRIMONIAL	1.008.000,00	1.008.000,00	783.389,31	-224.610,69
Valores Mobiliários	1.008.000,00	1.008.000,00	783.389,31	-224.610,69
RECEITA DE SERVIÇOS	180.000,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
Outros Serviços	180.000,00	180.000,00	0,00	-180.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	44.427.572,07	45.468.162,42	47.865.857,28	2.397.694,86
Transferências da União e de suas Entidades	17.734.902,47	18.014.117,16	19.258.104,35	1.243.987,19
Transferências do Estado e de suas Entidades	20.459.123,04	21.220.498,70	23.728.958,93	2.508.460,23
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.233.546,56	6.233.546,56	4.878.794,00	-1.354.752,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	273.000,00	273.000,00	776.291,14	503.291,14
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	236.000,00	236.000,00	348.462,86	112.462,86
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	427.828,28	390.828,28
RECEITAS DE CAPITAL (II)	81.000,00	81.000,00	1.457.243,32	1.376.243,32
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	81.000,00	81.000,00	1.457.243,32	1.376.243,32
Transferências da União e suas Entidades	81.000,00	81.000,00	0,00	-81.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	1.457.243,32	1.457.243,32

Nota 01 – Receitas Orçamentárias: Evidencia a execução do orçamento da Receitas Correntes (I) e Receitas de Capital (II). A previsão atualizada da receita totalizou R$ 57.328.284,96 e a arrecadação alcançou R$ 63.303.450,92, com excesso de arrecadação de R$ 5.975.165,96., para o exercício de 2025.

Nota 02 – Previsão Atualizada: Verifica-se que o orçamento inicial sofreu alteração resultando em acréscimo de R$ 1.040.590,35 na previsão atualizada da receita, passando de R$ 56.287.694,61 para R$ 57.328.284,96. Registra-se que parte dessas alterações decorre de ajustes entre os Poderes, incluindo redução e suplementação de dotações, conforme autorizado por legislação específica.

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	56.287.694,61	57.328.284,96	63.303.450,92	5.975.165,96
REFINANCIAMENTO (IV) NOTA 03	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	56.287.694,61	57.328.284,96	63.303.450,92	5.975.165,96
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	56.287.694,61	57.328.284,96	63.303.450,92	5.975.165,96
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES NOTA 04	0,00	4.151.720,50	4.151.720,50	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	4.151.720,50	4.151.720,50	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 03 - Refinanciamento da Dívida: No exercício, o Município não realizou operações de refinanciamento da dívida pública, nem contratou operações de crédito internas ou externas para essa finalidade. Em razão disso, todos os valores apresentados no quadro permanecem zerados.

Nota 04 – Saldos de Exercícios Anteriores: O saldo de R$ 4.151.720,50 refere-se ao superávit financeiro de exercícios anteriores, utilizado como fonte para abertura de créditos adicionais no exercício, conforme previsto na Lei nº 4.320/1964. Não havendo registro de recursos arrecadados em exercícios anteriores nem de reabertura de créditos adicionais.

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 2

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) NOTA 05	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII) NOTA 06	51.012.235,89	60.070.598,95	57.810.325,35	57.560.091,83	56.948.323,12	2.260.273,60
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.611.797,70	25.538.304,37	23.959.936,45	23.959.936,45	23.642.807,64	1.578.367,92
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.400.438,19	34.532.294,58	33.850.388,90	33.600.155,38	33.305.515,48	681.905,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX) NOTA 07	4.260.458,72	3.303.632,02	2.953.534,99	2.953.534,99	2.953.534,99	350.097,03
INVESTIMENTOS	3.740.458,72	2.510.675,98	2.161.296,49	2.161.296,49	2.161.296,49	349.379,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	520.000,00	792.956,04	792.238,50	792.238,50	792.238,50	717,54
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	1.015.000,00	45.000,44	0,00	0,00	0,00	45.000,44
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	56.287.694,61	63.419.231,41	60.763.860,34	60.513.626,82	59.901.858,11	2.655.371,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	56.287.694,61	63.419.231,41	60.763.860,34	60.513.626,82	59.901.858,11	2.655.371,07
SUPERÁVIT (XIV) NOTA 08	0,00	0,00	2.539.590,58	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	56.287.694,61	63.419.231,41	63.303.450,92	60.513.626,82	59.901.858,11	2.655.371,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 05 – Dotação Atualizada das Despesas: A dotação inicial da despesa, fixada em R$ 56.287.694,61, foi atualizada para R$ 63.419.231,41, representando um acréscimo de R$ 7.131.536,80, decorrente da abertura de créditos adicionais autorizados durante o exercício. Do montante atualizado, foram empenhados R$ 60.763.860,34, liquidados R$ 60.513.626,82 e pagos R$ 59.901.858,11, resultando em saldo de dotação de R$ 2.655.371,07, correspondente às dotações autorizadas que não foram executadas até o encerramento do exercício. Não houve registros de refinanciamento da dívida.

Nota 06 – Despesas Correntes: As Despesas Correntes totalizaram R$ 60.070.598,95 em dotação atualizada, dos quais foram empenhados R$ 57.810.325,35, liquidados R$ 57.560.091,83 e pagos R$ 56.948.323,12, resultando em saldo de dotação de R$ 2.260.273,60. Destacam-se as despesas com Pessoal e Encargos Sociais, que alcançaram R$ 23.959.936,45 liquidados, e as Outras Despesas Correntes, no montante de R$ 33.600.155,38, evidenciando a manutenção das atividades administrativas e da prestação dos serviços públicos durante o exercício.

Nota 07 – Despesas de Capital: As Despesas de Capital apresentaram dotação atualizada de R$ 3.303.632,02, com R$ 2.953.534,99 empenhados, liquidados e pagos, permanecendo saldo orçamentário de R$ 350.097,03. Os gastos concentraram-se em Investimentos, no valor de R$ 2.161.296,49, destinados à ampliação e melhoria do patrimônio público, e em Amortização da Dívida, no montante de R$ 792.238,50, referente ao pagamento do principal da dívida contratada.

Nota 08 – Superávit: O exercício apresentou superávit orçamentário de R$ 2.539.590,58, apurado pela diferença entre a receita realizada de R$ 63.303.450,92 e a despesa empenhada de R$ 60.763.860,34. O resultado demonstra que a arrecadação foi suficiente para suportar a execução das despesas orçamentárias no exercício.

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NOTA 09

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	7.300,00	250.233,52	0,00	0,00	0,00	257.533,52
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.300,00	250.233,52	0,00	0,00	0,00	257.533,52
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
TOTAL	37.300,00	250.233,52	0,00	0,00	0,00	287.533,52

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS NOTA 10

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	JAN A DEZ 2025
DESPESAS CORRENTES	79.606,91	611.768,71	30.015,57	0,00	661.360,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	45.758,79	317.128,81	27.975,31	0,00	334.912,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	33.848,12	294.639,90	2.040,26	0,00	326.447,76
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	79.606,91	611.768,71	30.015,57	0,00	661.360,05

Nota 09 – Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Não Processados: Ao encerramento do exercício, os Restos a Pagar Não Processados totalizaram R$ 287.533,52, sendo R$ 37.300,00 inscritos em exercícios anteriores e R$ 250.233,52 inscritos em 31 de dezembro de 2025. Durante o exercício, não houve liquidação, pagamento ou cancelamento desses empenhos, permanecendo integralmente inscritos para execução no exercício seguinte. O saldo é composto por R$ 257.533,52 de despesas correntes e R$ 30.000,00 referentes à amortização da dívida.

Nota 10 – Demonstrativo da Execução dos Restos a Pagar Processados: Os Restos a Pagar Processados apresentaram saldo final de R$ 661.360,05, resultante da inscrição de R$ 79.606,91 de exercícios anteriores e R$ 611.768,71 inscritos em 31 de dezembro de 2025. No decorrer do exercício foram efetuados pagamentos no montante de R$ 30.015,57, não havendo cancelamentos. O saldo remanescente concentra-se integralmente em despesas correntes, destacando-se Pessoal e Encargos Sociais (R$ 334.912,29) e Outras Despesas Correntes (R$ 326.447,76), que permaneceram pendentes de pagamento ao final do exercício.

ANEXO A **NOTA 11**

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (b-c)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	1.580.212,02	1.580.212,02	3.158.050,13	1.577.838,11
RECEITAS CORRENTES	1.580.212,02	1.580.212,02	3.158.050,13	1.577.838,11
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	1.580.212,02	1.580.212,02	3.158.050,13	1.577.838,11
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B **NOTA 12**

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	2.952.116,05	2.454.546,28	2.454.546,28	2.212.546,50	497.569,77
DESPESAS CORRENTES	0,00	2.952.116,05	2.454.546,28	2.454.546,28	2.212.546,50	497.569,77
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	2.952.116,05	2.454.546,28	2.454.546,28	2.212.546,50	497.569,77
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota 11 – Receitas Intraorçamentárias: As Receitas Intraorçamentárias apresentaram previsão inicial e atualizada de R$ 1.580.212,02, sendo integralmente classificadas como Receitas Correntes – Contribuições Intraorçamentárias. No encerramento do exercício, a arrecadação alcançou R$ 3.158.050,13, superando a previsão em R$ 1.577.838,11. Não houve registro de receitas intraorçamentárias de capital no período.

Nota 12 – Despesas Intraorçamentárias: As Despesas Intraorçamentárias totalizaram dotação atualizada de R$ 2.952.116,05, destinada integralmente às Despesas Correntes com

Pessoal e Encargos Sociais. Desse montante, foram empenhados e liquidados R$ 2.454.546,28, dos quais R$ 2.212.546,50 foram efetivamente pagos. Ao final do exercício, permaneceu saldo de dotação de R$ 497.569,77, correspondente às dotações autorizadas e não executadas.

QUADRO DEMONSTRATIVO DOS TIPOS DE CRÉDITOS NOTA 13						
Tipos de Créditos	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesa Empenhada (f)	Despesa Liquidada (g)	Despesa Paga (h)	Saldo da Dotação (i=(e-f)
Inicial	R$ 56.287.694,61	R$ 63.419.231,41	R$ 60.763.860,34	R$ 60.513.626,82	R$ 59.901.858,11	R$ 2.655.371,07
Suplementares		R$ 27.546.005,26	R$ 27.546.005,26	R$ 27.546.005,26	R$ 27.546.005,26	
Especiais		R$ 7.297.212,21	R$ 7.297.212,21	R$ 7.297.212,21	R$ 7.297.212,21	
Extraordinários		-	-	-	-	-

Nota 13 – Quadro Demonstrativo dos Tipos de Créditos: A dotação inicial da Lei Orçamentária Anual foi de R$ 56.287.694,61. Durante o exercício, foram abertos créditos suplementares no valor de R$ 27.546.005,26, destinados ao reforço de dotações existentes, e créditos especiais no montante de R$ 7.297.212,21, destinados a despesas sem dotação específica na LOA. **Não houve** abertura de créditos extraordinários no exercício. A execução desses créditos observou as disposições da Lei nº 4.320/1964 e as orientações do MCASP.

Quadro – Recursos de Exercícios Anteriores Utilizados na Abertura de Créditos Adicionais por Superavit Financeiros– Nota 14

Fonte de Recurso	Superávit Financeiro Apresentado no BP do Exercício Anterior	Reabertura de Creditos Especiais e Extraordinários	Superávit Financeiro Disponível para Abertura de Créditos	Valor Utilizado do Superávit Financeiro para Abertura de Créditos Adicionais
2.500 – Recursos Ordinários (Não Vinculados de Impostos)	R$ 4.776.296,70	-	R$ 4.776.296,70	R$ 2.141.966,05
2.540 – Recursos Vinculados (FUNDEB)	R$ 32.033,95	-	R$ 32.033,95	R$ 32.033,95
2.701 – Recursos Vinculados (Convênios do Estado)	R$ 1.764.930,65	-	R$ 1.764.930,65	R$ 777.720,50
2.800 – RPPS – Plano Previdenciário 2.802 – RPPS – Taxa de Administração	R$ 13.004.973,27	-	R$ 13.004.973,27	R$ 1.200.000,00
TOTAL	R$ 19.578.234,57	-	R$ 19.578.234,57	R$ 4.151.966,05

Nota 14 – Recursos de Exercícios Anteriores Utilizados na Abertura de Créditos Adicionais: O quadro evidencia a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro do exercício anterior para abertura de créditos adicionais, conforme autorizado pela Lei nº 4.320/1964. O superávit financeiro disponível totalizou R$ 19.578.234,57, dos quais foram utilizados R$ 4.009.754,45, correspondendo à abertura de créditos adicionais financiados por recursos de exercícios anteriores.

Do montante utilizado, destacam-se R$ 2.000.000,00 de recursos ordinários (Fonte 2.500), R$ 809.754,45 de recursos vinculados (Fontes 2.540 e 2.701) e R$ 1.200.000,00 de recursos do RPPS (Fontes 2.800 e 2.802), permanecendo o saldo remanescente disponível para utilização em exercícios posteriores, conforme a legislação vigente.

Não houve reabertura de créditos especiais ou extraordinários no exercício, permanecendo sem movimentação a coluna **" Reabertura de Créditos Especiais e Extraordinários "** do quadro demonstrativo em evidência.

Quadro - Evidenciação da Movimentação Financeira Relacionada à Execução Orçamentária – Nota 15

DESCRIÇÃO	VALOR (R$)
Total da Receita Orçamentária (BO)	63.303.450,92
Transferências Financeiras Recebidas (BF)	**2.656.917,56**
(-) Transferências Financeiras Recebidas para Cobertura de Déficit Orçamentário	0,00
Transferências Financeiras Concedidas(BF)	**2.656.922,01**

Nota 15 – Evidenciação da Movimentação Financeira Relacionada à Execução Orçamentária: O quadro evidencia que a Receita Orçamentária do exercício totalizou R$ 63.303.450,92, as Transferências Financeiras Recebidas somaram R$ 2.656.917,56 e as Transferências Financeiras Concedidas atingiram R$ 2.656.922,01 (Repasse Duodécimo)

Destaca-se que não houve necessidade de transferências financeiras para cobertura de déficit orçamentário, motivo pelo qual o valor evidenciado nessa rubrica é R$ 0,00. O exercício foi encerrado com superávit orçamentário de R$ 2.539.590,58, demonstrando que a arrecadação das receitas orçamentárias foi suficiente para suportar a execução das despesas do exercício. As transferências financeiras recebidas referem-se exclusivamente às movimentações financeiras entre unidades gestoras para execução orçamentária.

DIEICO DUARTE NUNES:04483059173 Assinado de forma digital por DIEICO DUARTE NUNES:04483059173 Dados: 2026.07.27 16:42:11 -03'00'

DIEIÇO DUARTE NUNES
CRC MT018466/OO7

NOTAS EXPLICATIVAS AO ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis
BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - Anexo 13 - Lei 4.320/64
Contas de Governo 2025

1 - INFORMAÇOES GERAIS:

Identificação do Órgão ou Entidade

O presente documento refere-se à Prefeitura Municipal de General Carneiro, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.503.612/0001-95.

A entidade possui natureza jurídica classificada conforme a Receita Federal do Brasil sob o código 124-4 – Município, estando sediada na **Avenida Delson Rodrigues, s/n, Bairro Bom Jesus da Lapa**, no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, CEP 78.620-000.

1.1 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, tem como atividade principal a administração pública, voltada à execução de serviços públicos, atendimento das demandas coletivas e realização de investimentos em infraestrutura.

Sua atuação é desenvolvida por meio de secretarias, departamentos e demais órgãos da administração. O financiamento das atividades ocorre por receitas próprias (tributos e outras receitas correntes) e por transferências dos governos estadual e federal. O Poder Legislativo Municipal é mantido por meio de repasses mensais do Executivo, sob a forma de duodécimos, conforme a legislação vigente.

1.2 - Dados estatísticos e informações gerais:

De acordo com estimativas oficiais do IBGE, o Município possui população de 6.037 habitantes, apresentando Produto Interno Bruto (PIB) per capita no valor de R$ 84.131,44. No que se refere à execução orçamentária do exercício de 2025, esta foi integralmente pautada nas diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.255, de 29 de novembro de 2024, que instituiu a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, em conformidade com os princípios legais e normativos aplicáveis à administração pública.

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa - Fone: (66) 3416-1215
E-mail: gabinete@generalcarneiro.mt.gov.br CEP: 78.620-000 – General Carneiro - Mato Grosso

1.3 - Declaração de Conformidade

O presente demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 (Anexo 13), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 12ª edição) e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC).

Os registros observam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com destaque para a Estrutura Conceitual e normas de apresentação e consolidação das demonstrações contábeis, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

De forma subsidiária, foram consideradas as normas internacionais IPSAS, quando aplicável.

Assim, declara-se que o demonstrativo atende às exigências legais e normativas vigentes, em consonância com os órgãos de controle interno e externo.

1.4 - Abrangência das Entidades na Demonstração Contábil:

A presente Demonstração Contábil foi elaborada de forma consolidada, contemplando as informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município de General Carneiro, em conformidade com os critérios de consolidação estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, nas normas da Lei Complementar nº 101/2000 e nas orientações do MCASP.

Integram esta consolidação:

- a Prefeitura Municipal;
- a Câmara Municipal;
- o Regime Próprio de Previdência Social, representado pelo PREVIGEN.

A consolidação abrange os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta dependentes, observando os critérios de evidenciação e eliminação de transações intragovernamentais, quando aplicável.

Destaca-se que os dados apresentados estão sujeitos aos mecanismos de controle interno, exercidos no âmbito do próprio Poder Executivo Municipal, e ao controle externo, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação vigente.

As informações evidenciadas buscam assegurar transparência, fidedignidade e comparabilidade, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e da prestação de contas no setor público.

2 - RESUMO DAS POLÍTICAS PUBLICAS SIGNIFICATIVAS:

2.1 - Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do Município, os quais impactaram diretamente a elaboração do Balanço Financeiro, considerando as premissas, opções e disposições previstas na legislação aplicável à contabilidade pública, em consonância com os normativos vigentes e orientações dos órgãos de controle externo.

2.2 - Bases de mensuração utilizadas e demais informações pertinentes:

A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para a moeda funcional vigente.

O regime orçamentário utilizado foi o misto, que compreende o registro de caixa para as receitas e competência para as despesas, conforme art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64.

A classificação orçamentária utilizada seguiu as determinações da Portaria MPOG nº 42/99 e Portaria STN nº 163/2001.

O orçamento para o exercício de 2025 seguiu a estrutura da despesa até o nível de elemento.

A execução deste balanço se fundamentou no período orçamentário que compreende o dia 01/01/2025 a 31/12/2025. Em situações de utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores ao de referência, o balanço patrimonial demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Nos casos de reabertura de créditos adicionais, especificamente especiais e extraordinários que tiveram o ato de autorização promulgado nos últimos quatro meses do ano anterior, o balanço patrimonial apresentará situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Para levantamento do balanço foram utilizadas as classes 5 (orçamento aprovado), grupo 2 (previsão da receita e fixação da despesa, e classe 6 (execução do orçamento), grupo 2 (realização da receita e execução da despesa).

No quadro principal as receitas serão apresentadas por natureza. Enquanto as despesas, será utilizada a classificação funcional complementarmente à classificação por natureza.

As receitas são apresentadas pelos valores líquidos das respectivas deduções, tais como restituições, retificações, deduções para o Fundeb e outros conforme regras estabelecidas na Parte I – Procedimentos Contábeis Orçamentários do MCASP 12º edição.

No quadro da execução de restos a pagar não processados, foram informados os restos a pagar não processados inscritos até o exercício anterior e suas respectivas fases de execução. Os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior ao de referência deverão compor o quadro da execução de restos a pagar processados.

Os restos a pagar não processados liquidados foram transferidos ao final do exercício para restos a pagar processados conforme determinação do MCASP.

No quadro de execução de restos a pagar processados, foram informados os restos a pagar processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução. Foram informados, também, os restos a pagar inscritos na condição de não processados que tenham sido liquidados em exercício anterior.

2. 3 - Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no Balanço Financeiro.

2.4 - Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve julgamentos pela aplicação de políticas contábeis que interferissem no balanço orçamentário.

3 - Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis por Meio de Referências Cruzadas:

O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público. Demonstra a receita orçamentária realizada e a despesa orçamentária executada, por fonte/destinação de recursos, discriminando as ordinárias das vinculadas; os recebimentos e pagamentos extra orçamentários; as transferências financeiras recebidas e concedidas, decorrentes ou independentes da execução orçamentária; e o saldo em espécie do exercício anterior e para o exercício seguinte.

INGRESSOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	NOTA 16	**63.303.450,92**	**61.659.786,20**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		42.582.817,25	42.400.181,36
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		16.192.916,82	19.259.604,84
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		8.332.002,88	5.668.693,99
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		5.527.340,14	4.275.183,70
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		317.073,23	239.103,47
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		600.560,89	8.988.524,83
OUTRAS VINCULAÇÕES		1.415.939,68	88.098,85
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		4.527.716,85	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		4.288.713,45	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		239.003,40	0,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	NOTA 17	**2.656.917,56**	**658,82**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		2.656.917,56	658,82
REPASSE RECEBIDO - DUODÉCIMO		2.656.917,56	0,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMOS CONCEDIDAS		0,00	658,82
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	NOTA 18	**4.981.489,65**	**2.904.979,69**
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR	NOTA 19	862.002,23	0,00
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		250.233,52	0,00
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		611.768,71	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	NOTA 20	4.038.121,99	2.904.979,69
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES (F)		2.421.530,91	1.920.049,38
PENSAO ALIMENTICIA (F)		35.518,08	14.133,92
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS (F)		1.324.810,54	967.377,83
OUTROS CONSIGNATARIOS (F)		40.273,04	0,00
OUTROS DEPOSITOS (F)		45.583,66	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)		3.418,56	3.418,56
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		166.987,20	0,00

Nota 16 – As Receitas Orçamentárias: As receitas estão classificadas por destinação de fonte de recursos ordinários e vinculados, correspondem ao montante de R$ **63.303.450,92**, enquanto as receitas de finalidade específica – vinculadas – totalizam R$ 16.192.916,82, compreendendo R$ 4.527.716,85 de recursos vinculados ao RPPS e R$ 42.582.817,25 de recursos não vinculados, conforme anexo acima.

Nota 17 – Transferências Financeiras recebidas: No exercício de 2025, não houve registro de devolução de recursos financeiros do Poder Legislativo ao Poder Executivo.

Nota 18 -Recebimentos Extra-orçamentários: correspondem a ingressos que não se submetem ao processo regular de execução orçamentária, por se tratarem de valores de natureza transitória ou meramente compensatória, cuja baixa ocorre mediante o adimplemento da respectiva obrigação. No exercício de 2025, os recebimentos extraorçamentários totalizaram R$ **4.981.489,65**, compreendendo:

Nota 19 - Inscrição de Restos a Pagar Não Processados: Foram inscritos no exercício restos a pagar o montante de R$ 862.002,23, sendo destes a Inscrição de Restos a Pagar Processados: Oriundos de 2025 de R$ 611.768,71 e R$ 250.233,52 RP não Processados.

Nota 20 - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados: relativos a consignações em folha de pagamento, consignados, encargos retidos, cauções: No exercício, ocorreu inscrição de R$ 4.038.121,99, demonstrado no Anexo 13 da Lei 4.320/64.

INGRESSOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		81.365,43	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)		19.456,67	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		61.908,76	0,00
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR	NOTA 21	**19.931.690,33**	**5.082.828,84**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.735.421,84	4.891.528,82
CAIXA (F)		0,00	200.157,27
CONTA ÚNICA (F)		413.873,03	1.136.646,80
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		6.321.548,81	3.554.724,75
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		13.196.268,49	191.300,02
CONTA ÚNICA RPPS		484.898,22	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		191.300,02	191.300,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.068.295,19	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		451.775,06	0,00
TOTAL		**90.873.548,46**	**69.648.253,55**

Nota 21 - Saldo do Exercício Anterior: Verifica-se que a entidade iniciou o exercício de 2025 com saldo financeiro proveniente do exercício anterior no montante de R$ **19.931.690,33**, conforme demonstrado no Balanço Financeiro.

DISPÊNDIOS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	NOTA 22	**60.763.860,34**	**55.019.573,18**
RECURSOS NÃO VINCULADOS		46.522.247,34	42.152.816,35
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		10.887.615,04	12.866.756,83
RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO		6.948.895,17	5.954.054,00
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		1.938.252,01	1.031.977,40
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		19.590,00	0,00
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		1.922.895,93	5.880.725,43
OUTRAS VINCULAÇÕES		57.981,93	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		3.353.997,96	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		3.215.381,74	0,00
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		138.616,22	0,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS	NOTA 23	**2.656.922,01**	**5.500.229,60**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		2.656.922,01	2.564.000,00
REPASSE CONCEDIDO - DUODECIMO		2.656.917,56	2.564.000,00
DEVOLUÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE DUODÉCIMO RECEBIDAS		4,45	0,00
TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS		0,00	2.936.229,60
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	2.918.039,02
OUTROS APORTES PARA O RPPS		0,00	18.190,58
PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS	NOTA 24	**3.311.742,56**	**2.201.728,91**
PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		30.015,57	5.630,00

Nota 22 – Despesa Orçamentária: No exercício totalizou R$ **60.763.860,34**, encontrando-se segregada entre recursos de destinação ordinária (não vinculados), no montante de R$ 46.522.247,34, e recursos de finalidade específica (vinculados), no total de R$ 10.887.615,04, sendo R$ 12.217.031,30 relativos a recursos vinculados (exceto ao RPPS) e R$ 3.353.997,96, referentes a recursos vinculados ao RPPS, conforme evidenciado no Balanço Financeiro.

Nota 23 – Transferências Financeiras Concedidas: Compreende as transferências financeiras concedidas (interferências financeiras) realizadas pela entidade às demais unidades que compõem a administração pública, as quais, no exercício de 2025, limitaram-se ao repasse ao Poder Legislativo Municipal, a título de duodécimo, no montante de R$ **2.656.922,01**, havendo retorno ao Executivo no valor de **R$ 4,45**, referente à devolução de transferências de duodécimo.

Nota 24 – Pagamentos Extra-orçamentários: Correspondem a pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária. Sendo pagos, conforme consta no Anexo. Restos a Pagar Processados Pagos registra baixa de Restos a Pagar Processados no montante de R$ 30.015,57 e baixa de Restos a Pagar não Processados no valor de R$ 0,00. **Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados**: No exercício de 2025, ocorreram baixas no montante de R$ 3.195.715,68, correspondentes a valores devidos a terceiros, tais como consignações, retenções legais, encargos retidos e demais obrigações de natureza extraorçamentária, conforme demonstrado no Anexo.

DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)		66.333,64	0,00
SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE	NOTA 25	**24.141.023,55**	**6.926.721,86**
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		9.741.327,27	6.735.421,84
CONTA UNICA (F)		1.267.129,09	413.873,03
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		8.474.198,18	6.321.548,81
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		14.399.696,28	191.300,02
CONTA UNICA RPPS		838.326,01	0,00
TÍTULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		191.300,02	191.300,02
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		12.929.272,55	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		440.797,70	0,00
TOTAL		**90.873.548,46**	**69.648.253,55**

Nota 25 – Saldo para o Exercício Seguinte: Verifica-se que a entidade encerrou o exercício com saldo financeiro no montante de R$ 24.141.023,55, conforme evidenciado no Anexo 13 – Balanço Financeiro, na rubrica “Saldos para o Exercício Seguinte”

Quadro 1 – Receita Orçamentária Líquida por Fonte/Destinação de Recursos - NOTA 26

Fonte/Destinação de Recursos	Receita Orçamentária Líquida (R$)	Deduções da Receita (R$) FUNDEB	Receita Orçamentária Bruta (R$)
Recursos Não Vinculados	R$ 42.582.817,25	R$ 7.671.157,85	R$ 50.253.975,10
• Recursos Vinculados à Educação	R$ 8.332.002,88	-	R$ 8.332.002,88
• Recursos Vinculados à Saúde	R$ 5.527.340,14	-	R$ 5.527.340,14
• Recursos Vinculados à Assistência Social	R$ 317.073,23	-	R$ 317.073,23
• Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	R$ 600.560,89	-	R$ 600.560,89
• Outras Vinculações	R$ 1.415.939,68	-	R$ 1.415.939,68
Recursos Vinculados ao RPPS	R$ 4.527.716,85	-	R$ 4.527.716,85
TOTAL	R$ 63.303.450,92	R$ 7.671.157,85	R$ 70.974.608,77

Quadro 1.1– Composição das Deduções da Receita

Natureza da Dedução	Valor (R$)
Dedução para Formação do FUNDEB	R$ 7.671.157,85
Restituições de Receita	
Outras Deduções	
TOTAL DAS DEDUÇÕES	R$ 7.671.157,85

Nota 26 – Receita Orçamentária Líquida de Deduções: O quadro evidencia a composição da Receita Orçamentária Líquida por fonte/destinação de recursos. No exercício de 2025, a Receita Orçamentária Bruta totalizou R$ 70.974.608,77, sendo registradas deduções da receita no montante de R$ 7.671.157,85, resultando em uma Receita Orçamentária Líquida de R$ 63.303.450,92, valor apresentado no Balanço Financeiro.

As deduções da receita referem-se integralmente à contribuição para formação do FUNDEB, incidindo sobre os Recursos Não Vinculados, cuja receita bruta de R$ 50.253.975,10 foi reduzida para R$ 42.582.817,25. As demais fontes de recursos não apresentaram deduções no exercício, mantendo seus valores brutos e líquidos equivalentes. Os Quadros 1 e 1.1 demonstram, de forma detalhada, a composição da receita líquida por fonte/destinação de recursos e das deduções da receita, proporcionando a conciliação entre a receita bruta, as deduções legais e a receita líquida evidenciada no Anexo 13 – Balanço Financeiro, em conformidade com as orientações do MCASP.

DIEICO DUARTE NUNES:04483059173
Assinado de forma digital por DIEICO DUARTE NUNES:04483059173 Dados: 2026.07.27 16:43:22 -03'00'

DIEIÇO DUARTE NUNES
CRC MT018466/OO7

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis
BALANÇO PATRIMONIAL CONSOLIDADO - Anexo 14 - Lei 4.320/64
Contas de Governo 2025

1 - INFORMAÇOES GERAIS:

Identificação do Órgão ou Entidade

O presente documento refere-se à Prefeitura Municipal de General Carneiro, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.503.612/0001-95.

A entidade possui natureza jurídica classificada conforme a Receita Federal do Brasil sob o código 124-4 – Município, estando sediada na **Avenida Delson Rodrigues, s/n, Bairro Bom Jesus da Lapa**, no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, CEP 78.620-000.

1.1 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, tem como atividade principal a administração pública, voltada à execução de serviços públicos, atendimento das demandas coletivas e realização de investimentos em infraestrutura.

Sua atuação é desenvolvida por meio de secretarias, departamentos e demais órgãos da administração. O financiamento das atividades ocorre por receitas próprias (tributos e outras receitas correntes) e por transferências dos governos estadual e federal. O Poder Legislativo Municipal é mantido por meio de repasses mensais do Executivo, sob a forma de duodécimos, conforme a legislação vigente.

1.2 - Dados estatísticos e informações gerais:

De acordo com estimativas oficiais do IBGE, o Município possui população de 6.037 habitantes, apresentando Produto Interno Bruto (PIB) per capita no valor de R$ 84.131,44. No que se refere à execução orçamentária do exercício de 2025, esta foi integralmente pautada nas diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.255, de 29 de novembro de 2024, que instituiu a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, em conformidade com os princípios legais e normativos aplicáveis à administração pública.

1.3 - Declaração de Conformidade

O presente demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 (Anexo 13), o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 12ª edição) e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC).

Os registros observam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com destaque para a Estrutura Conceitual e normas de apresentação e consolidação das demonstrações contábeis, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

De forma subsidiária, foram consideradas as normas internacionais IPSAS, quando aplicável.

Assim, declara-se que o demonstrativo atende às exigências legais e normativas vigentes, em consonância com os órgãos de controle interno e externo.

1.4 - Abrangência das Entidades na Demonstração Contábil:

A presente Demonstração Contábil foi elaborada de forma consolidada, contemplando as informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município de General Carneiro, em conformidade com os critérios de consolidação estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, nas normas da Lei Complementar nº 101/2000 e nas orientações do MCASP.

Integram esta consolidação:

- a Prefeitura Municipal;
- a Câmara Municipal;
- o Regime Próprio de Previdência Social, representado pelo PREVIGEN.

A consolidação abrange os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta dependentes, observando os critérios de evidenciação e eliminação de transações intragovernamentais, quando aplicável.

Destaca-se que os dados apresentados estão sujeitos aos mecanismos de controle interno, exercidos no âmbito do próprio Poder Executivo Municipal, e ao controle externo, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação vigente.

As informações evidenciadas buscam assegurar transparência, fidedignidade e comparabilidade, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e da prestação de contas no setor público.

5 - RESUMO DAS POLÍTICAS PUBLICAS SIGNIFICATIVAS:

5.1) Bases de mensuração utilizadas:

1) O Balanço Patrimonial foi elaborado seguindo o regime de competência, exceto para as contas de controle por sua natureza gerencial.
2) A moeda funcional do município é o real (R$). Não houve registros em moedas estrangeiras que viessem a ser convertidas para moeda funcional vigente.
3) O quadro principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público, em contas sintéticas até no mínimo o 3º nível (subgrupo).
4) A apresentação de ativos e passivos está segregada em circulante e não circulante em atendimento as exigências da NBC TSP nº 11.
5) Quanto a base temporal para definição de circulante e não circulante, utilizou-se os seguintes critérios: **a**) para ativos circulantes, quando se espera que sejam realizados até 12 meses após a data das demonstrações contábeis**; b)** para ativos não circulantes, todos os ativos que não se enquadrem na classificação anterior (a); **c)** para passivo circulante, para passivos que devem ser pagos no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e **d)** para o passivo não circulante, todos os demais passivos que não se enquadrem na classificação anterior (c).
6) As contas patrimoniais estão destacadas com a sigla (F), para "Financeiro", e (P), para "Permanente", conforme regras estabelecidas no MCASP
7) Os atos potenciais passivos inerentes aos contratos a executar, foram estruturadas no PCASP a nível de item e subitem (7º e 8º níveis).
8) O quadro de superávit e déficit financeiro, apurado conforme regras do §2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, foi estruturado com base nas contas do nível PCASP 8.2.1.1.1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recursos (DDR), segregado por fonte/destinação.
9) As contas intituladas no grupo "Caixa e equivalentes de caixa" são mensuradas e avaliadas pelo valor de custo, e quando estes recursos são aplicados, são acrescidos os rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.
10) As contas intituladas no grupo "Créditos e valores a curto prazo" são mensuradas e avaliadas pelo valor original, acrescido das atualizações monetárias e juros, quando aplicável
11) As contas intituladas no grupo "Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo" são avaliadas e mensuradas pelo valor de custo e, quando aplicável, são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

12) As contas intituladas “Estoques”, são avaliados na entrada pelo valor de aquisição ou produção/construção. O tratamento contábil dado mensalmente ao material de consumo (elemento 3.3.90.30) foi registrado diretamente numa variação patrimonial diminutiva.

13) As contas intituladas no grupo “Imobilizado” foram reconhecidas inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quando possuírem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação

5.1 – Termos e Definições correlatos ao Balanço Patrimonial:

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito do Município, os quais impactaram diretamente a elaboração do Balanço Patrimonial, considerando as premissas, opções e disposições previstas na legislação aplicável à contabilidade pública, em consonância com os normativos vigentes e orientações dos órgãos de controle externo.

5.2 - Ativo Circulante

Compreende os ativos que satisfazem os seguintes critérios: a) espera-se que esse ativo seja realizado, ou pretende-se que seja mantido com o propósito de ser vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade; b) o ativo está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado; c) espera-se que o ativo seja realizado até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e d) o ativo seja caixa ou equivalente de caixa, a menos que sua troca ou uso para pagamento de passive se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data das demonstrações contábeis.

5.3 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato.

5.4 - Créditos a Curto Prazo

Compreende os valores a receber por fornecimento de bens, serviços, créditos tributários, dívida ativa, transferências e empréstimos e financiamentos concedidos realizáveis até doze meses da data das demonstrações contábeis.

5.5 - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo

Compreendem as aplicações de recursos em títulos e valores mobiliários, não destinadas à negociação e que não façam parte das atividades operacionais da entidade, resgatáveis no curto prazo, além das aplicações temporárias em metais preciosos.

5.6 - Estoques

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

5.7 - Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) Pagas Antecipadamente

Compreende pagamentos de variações patrimoniais diminutivas (VPD) de forma antecipada, cujos benefícios ou prestação de serviço à entidade ocorrerão no futuro.

5.8 - Ativo Não Circulante

Compreende todos os ativos não classificados como circulantes. Integra o ativo não circulante: o ativo realizável a longo prazo, os investimentos, o imobilizado, o intangível e eventual saldo a amortizar do ativo diferido.

5.9 - Realizável a Longo Prazo

Compreende os bens, direitos e despesas (VPD) antecipadas realizáveis no longo prazo.

5.10 - Investimentos

Compreende as participações permanentes em outras sociedades, bem como os bens e direitos não classificáveis no ativo circulante nem no ativo realizável a longo prazo e que não se destinem a manutenção da atividade da entidade.

5.11 - Imobilizado

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

5.12 - Passivo Circulante

Compreende os passivos que atendem aos seguintes critérios: a) tenham prazos estabelecidos ou esperados dentro do ciclo operacional da entidade; b) sejam mantidos primariamente para negociação; tenham prazos estabelecidos ou esperados no curto prazo; c) sejam valores de terceiros ou retenções em nome deles, quando a entidade do setor público for fiel depositária, independentemente do prazo de exigibilidade.

5.13 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

5.14 - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo

Compreende as obrigações financeiras externas e internas da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no curto prazo.

5.15 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo

Compreende as obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

5.16 - Obrigações Fiscais a Curto Prazo

Compreende as obrigações das entidades com o governo relativas a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

5.17 - Demais Obrigações a Curto Prazo

Compreende as obrigações da entidade junto a terceiros, não inclusas nos subgrupos anteriores, com vencimento no curto prazo, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no curto prazo.

5.18 - Passivo Não Circulante

Compreende as obrigações conhecidas e estimadas que não atendam a nenhum dos critérios para serem classificadas no passivo circulante.

5.19 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo.

5.20 - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo

Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, bem como as aquisições efetuadas diretamente com o fornecedor, com vencimentos no longo prazo.

5.21 - Provisões a Longo Prazo

Compreende os passivos de prazo ou de valor incertos, com probabilidade de ocorrerem no longo prazo.

5.22 - Patrimônio Líquido

Compreende o valor residual dos ativos depois de deduzidos todos os passivos.

5.23 - Ativo Financeiro

Compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

5.24 - Ativo Permanente

Compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

5.25 - Passivo Financeiro

Compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária. Considera-se nesse conceito apenas a parcela da dívida fundada que tenha tido execução orçamentária iniciada e esteja pendente de pagamento. Caso o Balanço Patrimonial seja elaborado no decorrer do exercício, serão incluídos no passivo financeiro os créditos empenhados a liquidar.

5.26 - Passivo Permanente

Compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

6 - Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis por Meio de Referências Cruzadas Referências cruzadas e notas explicativas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

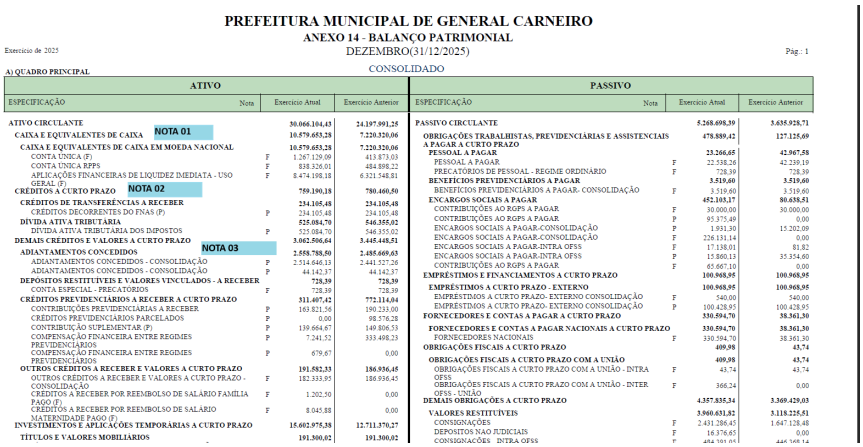

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1
A) QUADRO PRINCIPAL — CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		30.066.104,43	24.197.991,25	PASSIVO CIRCULANTE		5.268.698,39	3.635.928,71
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NOTA 01		10.579.653,28	7.220.320,06	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		478.889,42	127.125,69
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.579.653,28	7.220.320,06	PESSOAL A PAGAR		23.266,65	42.967,58
CONTA ÚNICA (F)	F	1.267.129,09	413.873,03	PESSOAL A PAGAR	F	22.538,26	42.239,19
CONTA ÚNICA RPPS	F	838.326,01	484.898,22	PRECATORIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	728,39	728,39
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)	F	8.474.198,18	6.321.548,81	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		3.519,60	3.519,60
CRÉDITOS A CURTO PRAZO NOTA 02		759.190,18	780.460,50	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	3.519,60	3.519,60
CRÉDITOS DE TRANSFERÊNCIAS A RECEBER		234.105,48	234.105,48	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		452.103,17	80.638,51
CRÉDITOS DECORRENTES DO FNAS (P)	P	234.105,48	234.105,48	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	30.000,00	30.000,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		525.084,70	546.355,02	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	95.375,49	0,00
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS	P	525.084,70	546.355,02	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	1.891,30	15.202,09
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		3.062.506,64	3.445.448,51	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	226.131,14	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS NOTA 03		2.558.788,50	2.485.669,63	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	17.138,01	81,82
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	F	2.514.646,13	2.441.527,26	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	15.860,13	35.354,60
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS - CONSOLIDAÇÃO	P	44.142,37	44.142,37	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	65.667,10	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - A RECEBER		728,39	728,39	EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		100.968,95	100.968,95
CONTA ESPECIAL - PRECATÓRIOS	F	728,39	728,39	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO		100.968,95	100.968,95
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		511.407,42	772.114,04	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	F	540,00	540,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER	P	163.821,56	190.233,00	EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	P	100.428,95	100.428,95
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	F	0,00	98.576,28	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		330.594,70	38.361,30
CONTRIBUIÇÃO SUPLEMENTAR (P)	P	139.664,67	149.896,75	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		330.594,70	38.361,30
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	7.241,52	333.498,23	FORNECEDORES NACIONAIS	F	330.594,70	38.361,30
COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	P	679,67	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		409,98	43,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		191.582,33	186.936,45	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		409,98	43,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	F	182.333,95	186.936,45	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	F	43,74	43,74
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO (F)	F	1.202,50	0,00	OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	366,24	0,00
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO (F)	F	8.045,88	0,00	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		4.357.835,34	3.369.429,03
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		15.602.975,38	12.711.370,27	VALORES RESTITUÍVEIS		3.960.631,82	3.118.225,51
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		191.300,02	191.300,02	CONSIGNAÇÕES	F	2.431.286,45	1.647.128,48
				DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	16.376,65	0,00
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	484.393,05	446.368,14

Nota 1 - Caixa e Equivalentes de Caixa: Em 31 de dezembro de 2025, o grupo Caixa e Equivalentes de Caixa apresentou saldo consolidado de R$ 10.579.653,28, comparativamente a R$ 7.220.320,06 no encerramento do exercício anterior. Os valores encontram-se classificados no Ativo Circulante. Os saldos acima correspondem às disponibilidades mantidas pelo Município e pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo recursos em contas únicas e aplicações financeiras caracterizadas pela liquidez imediata. Em relação ao exercício anterior, ocorreu acréscimo de R$ 3.359.333,22,

correspondente a aproximadamente 46,53%. A principal parcela do saldo encontra-se concentrada em Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata – Uso Geral, no valor de R$ 8.474.198,18, representando aproximadamente 80,10% do total de Caixa e Equivalentes de Caixa

Nota 2 – Evidenciação dos Créditos a Curto Prazo e Aplicações Temporárias :A classificação observa os critérios estabelecidos pela NBC TSP 11 (R1) – Apresentação das Demonstrações Contábeis, segundo a qual o ativo deve ser classificado como circulante quando, dentre outras condições previstas na norma, sua realização seja esperada no curso normal do ciclo operacional da entidade ou em até doze meses após a data das demonstrações contábeis. Em 31 de dezembro de 2025, o Município de General Carneiro apresenta saldo de R$ 759.190,18 em Créditos a Curto Prazo, comparativamente a R$ 780.460,50 no exercício anterior, representando redução de R$ 21.270,32, equivalente a aproximadamente 2,73%.

Nota 3 – Demais Créditos e Valores a Curto Prazo: Em 31 de dezembro de 2025, o grupo Demais Créditos e Valores a Curto Prazo apresentou saldo de R$ 3.062.506,64, comparativamente a R$ 3.445.448,51 no exercício anterior. O grupo apresentou redução de R$ 382.941,87, equivalente a aproximadamente 11,11%. O sub-grupo dos Adiantamentos Concedidos totalizam R$ 2.558.788,50, contra R$ 2.485.669,63 no exercício anterior, representando aumento de R$ 73.118,87, ou aproximadamente 2,94%. O saldo corresponde a aproximadamente 83,55% de todos os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo, tornando-se o componente de maior materialidade da Nota 03. Registra-se que no sub-grupo dos Créditos Previdenciários a Receber a Curto Prazo apresentou redução expressiva de R$ 460.706,62, correspondente a aproximadamente 59,67%, a principal causa dessas reduções são os pagamentos de parcelas previdenciárias.

NOTA 04

MATERNIDADE PAGO (F)			
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**15.602.975,38**	**12.711.370,27**
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS		**191.300,02**	**191.300,02**
TITULOS E VALORES MOBILIARIOS- CONSOLIDAÇÃO		191.300,02	191.300,02
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		**15.411.675,36**	**12.520.070,25**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	P	1.880.456,80	0,00
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	12.929.272,55	12.068.295,19
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS -	F	440.797,70	451.775,06

Nota 4 – Investimentos e Aplicações Financeiras de Curto Prazo: Em 31 de dezembro de 2025, o grupo Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo apresentou saldo de R$ 15.602.975,38, comparativamente a R$ 12.711.370,27 no exercício anterior. O grupo compreende títulos, valores mobiliários e aplicações temporárias mantidas pela entidade, incluindo, de forma relevante, os investimentos e aplicações vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social – RPPS. Comparativamente ao exercício anterior, verificou-se acréscimo de R$ 2.891.605,11, equivalente a aproximadamente 22,75%. Os investimentos vinculados ao RPPS representam aproximadamente 98,77% do saldo total desse grupo em 31/12/2025, demonstrando que sua composição está substancialmente concentrada nos recursos previdenciários.

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			
ESTOQUES NOTA 05		**59.378,95**	**37.991,91**
ALMOXARIFADO		**59.378,95**	**37.991,91**
MATERIAL DE CONSUMO (P)	P	4.240,31	2.175,91
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (P)	P	4.898,95	3.616,00
AUTOPEÇAS (P)	P	1.830,27	0,00
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES (P)	P	16.209,42	0,00
OUTROS - ALMOXARIFADO (P)	P	32.200,00	32.200,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		**2.400,00**	**2.400,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR NOTA 06		**2.400,00**	**2.400,00**
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO (P)	P	1.200,00	1.200,00
ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - INTER OFSS - MUNICÍPIO (P)	P	1.200,00	1.200,00

Nota 05 – Estoques : Representam os bens adquiridos para consumo nas atividades operacionais do Município. Ao final do exercício de 2025, o saldo da rubrica Estoques foi de R$ 59.378,95, integralmente registrado em Almoxarifado. O saldo apresentou aumento de R$ 21.387,04, equivalente a aproximadamente 56,29% em relação ao exercício anterior. A principal rubrica em 2025 corresponde a Outros – Almoxarifado, no valor de R$ 32.200,00, representando aproximadamente 54,23% dos estoques totais.

Nota 06 – Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente : Os valores representam pagamentos efetuados antecipadamente cujo reconhecimento como Variação Patrimonial Diminutiva deve ocorrer de acordo com o período a que os respectivos benefícios ou serviços se referem, observando-se o regime de competência patrimonial. Enquanto o benefício econômico ou potencial de serviços relacionado ao pagamento antecipado ainda não tiver sido consumido, o montante permanece reconhecido no ativo. À medida que ocorrer a apropriação correspondente, o ativo deverá ser reduzido e reconhecida a respectiva Variação Patrimonial Diminutiva, de acordo com a natureza da operação. No presente Balanço, os R$ 2.400,00 correspondem a Assinaturas e Anuidades a Apropriar.

ATIVO NÃO CIRCULANTE		**50.684.935,68**	**79.710.457,98**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO NOTA 07		**13.156.741,98**	**42.675.504,63**
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		**13.156.741,98**	**42.675.504,63**
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	P	12.335.385,20	0,00
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS	P	821.356,78	821.356,78
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - INTRA OFSS	P	0,00	41.854.147,85
INVESTIMENTOS		**752.281,84**	**355.723,12**
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES NOTA 08		**752.281,84**	**355.723,12**
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	752.281,84	355.723,12
IMOBILIZADO		**36.775.911,86**	**36.679.230,23**
BENS MOVEIS NOTA 09		**28.584.977,84**	**28.400.071,23**
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	5.369.800,26	5.305.960,45
BENS DE INFORMÁTICA	P	21.019,10	16.520,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	13.627.165,32	13.510.597,62
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	P	440.604,80	440.604,80
VEÍCULOS	P	8.361.679,14	8.361.679,14
PEÇAS E CONJUNTOS DE REPOSIÇÃO (P)	P	580,00	580,00
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	764.129,22	764.129,22
BENS IMÓVEIS		**24.887.003,04**	**23.369.130,07**
BENS DE USO ESPECIAL	P	167.272,78	0,00
BENS DOMINICAIS	P	550.000,00	0,00
BENS DE USO COMUM DO POVO	P	4.702.629,11	4.282.056,73
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	18.086.063,82	17.910.937,68
INSTALAÇÕES (P)			

Nota 7 – Ativo Realizável a Longo Prazo: Registra-se que durante o exercício de 2024 para 2025, houve uma redução de aproximadamente 69,17%, ou seja, o saldo apresentou redução de R$ 29.518.762,65. Essa variação é material e decorre, na apresentação do demonstrativo, principalmente do fato de que a rubrica Créditos para Amortização de Déficit Atuarial – Fundo em Capitalização – Intra OFSS, que apresentava R$ 41.854.147,85 em 2024, encontra-se zerada em 2025. Registra-se que em 2025 as Dívidas Ativas foram inscritas no Balanço Patrimonial, conforme determina MCASP, registra-se que essas dívidas ativas são decorrentes de impostos e taxas decorrentes do poder de fiscalização do município, vale a pena ressaltar também, que durante o exercício corrente de 2025, a gestão municipal fez o Refiz com o intuito de diminuir a inadimplência dos contribuintes.

Nota 8- Investimentos : Em 31 de dezembro de 2025, o grupo Investimentos apresentou saldo de R$ 752.281,84, comparativamente a R$ 355.723,12 registrado no encerramento do exercício de 2024, representando acréscimo de R$ 396.558,72, equivalente a 111,48%. A totalidade do saldo encontra-se registrada em Participações Permanentes avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial. A variação positiva observada no exercício está relacionada, principalmente, aos aportes realizados mensalmente pelo Município aos consórcios públicos dos quais participa, conforme os respectivos contratos de rateio. Tais aportes contribuíram para a elevação do valor das participações permanentes reconhecidas no Ativo Não Circulante.

Nota 9 – Imobilizado: O Ativo Imobilizado apresentou saldo líquido de R$ 36.775.911,86 em 31 de dezembro de 2025, comparativamente a R$ 36.679.230,23 no exercício anterior, correspondendo a um acréscimo líquido de R$ 96.681,63, equivalente a aproximadamente 0,26%. No âmbito do Imobilizado, destaca-se a evolução dos Bens Imóveis, cujo saldo passou de R$ 23.369.130,07 em 2024 para R$ 24.887.003,04 em 2025, representando incremento de R$ 1.517.872,97, ou 6,50%. Essa evolução está relacionada, principalmente, às incorporações patrimoniais e ao avanço da execução de obras, com destaque para os Bens de Uso Especial, Bens Dominicais, Bens de Uso Comum do Povo e Bens Imóveis em Andamento. Os Bens Imóveis em Andamento alcançaram R$ 18.086.063,82 ao final de 2025, constituindo parcela relevante do patrimônio imobiliário municipal. Nesse contexto, os investimentos realizados na formação e ampliação da infraestrutura pública contribuíram positivamente para a formação do patrimônio bruto do Município, mediante o reconhecimento e a incorporação dos ativos correspondentes.

(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			**-16.696.069,02**	**-15.089.971,07**
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	**NOTA 10**	P	-11.943.156,18	-10.408.376,02
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		P	-4.752.912,84	-4.681.595,05

Nota 10 – Políticas utilizadas para evidenciar as Depreciação Acumulada: O grupo Depreciação, Exaustão e Amortização Acumuladas, apresentado como conta redutora

do Ativo Imobilizado, totalizou R$ 16.696.069,02, comparativamente a R$ 15.089.971,07 no encerramento do exercício de 2024. No exercício de 2025, as contas redutoras do Imobilizado apresentaram aumento de R$ 1.606.097,95, equivalente a aproximadamente 10,64% em relação ao saldo acumulado existente em 31/12/2024. A maior parcela encontra-se associada aos Bens Móveis, cuja depreciação acumulada atingiu R$ 11.943.156,18, correspondendo a aproximadamente 71,53% do total das contas redutoras.

10.1 - Política contábil de depreciação, amortização e exaustão: A entidade deve manter política contábil formalizada para o reconhecimento e mensuração da depreciação, amortização e exaustão, observando a natureza e as características dos respectivos ativos. A depreciação dos bens patrimoniais é apurada sistematicamente ao longo da vida útil estimada de cada classe de ativos, considerando-se o valor depreciável dos bens e os critérios definidos na política patrimonial adotada pelo Município. A apropriação da depreciação observa o período em que o ativo se encontra disponível para uso e sua capacidade estimada de geração de potencial de serviços à entidade. Para apuração da depreciação, o Município de General Carneiro adota o método linear ou de quotas constantes, mediante alocação sistemática do valor depreciável do ativo durante sua vida útil estimada. A revisão da vida útil e do valor residual dos bens foi realizada no exercício de 2025, não sendo identificadas alterações materiais nas estimativas anteriormente utilizadas

10.2 - Evidenciação do Ganho ou Perda na baixa do Ativo Imobilizado : Durante o exercício de 2025, o Município realizou baixas de bens integrantes do Ativo Imobilizado, em conformidade com os procedimentos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público. As baixas decorreram da retirada definitiva de bens que deixaram de atender às necessidades da Administração Pública, em razão do encerramento de sua vida útil, obsolescência, desgaste decorrente do uso ou por não apresentarem mais condições econômicas e operacionais para permanência em serviço. Entre os bens baixados destacam-se bens de informática que deixaram de ser utilizados pela Administração Municipal, sendo retirados do patrimônio mediante os procedimentos administrativos cabíveis. No exercício foram registradas baixas patrimoniais no valor total de R$ 4.776,67.

PASSIVO CIRCULANTE		**5.268.698,39**	**3.635.928,71**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO NOTA 11		**478.889,42**	**127.125,69**
PESSOAL A PAGAR		**23.266,65**	**42.967,58**
PESSOAL A PAGAR	F	22.538,26	42.239,19
PRECATÓRIOS DE PESSOAL - REGIME ORDINÁRIO	F	728,39	728,39
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR		**3.519,60**	**3.519,60**
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	F	3.519,60	3.519,60
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		**452.103,17**	**80.638,51**
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	30.000,00	30.000,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	P	95.375,49	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	P	1.931,30	15.202,09
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-CONSOLIDAÇÃO	F	226.131,14	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	F	17.138,01	81,82
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	15.860,13	35.354,60
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR	F	65.667,10	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		**100.968,95**	**100.968,95**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - EXTERNO NOTA 12		**100.968,95**	**100.968,95**
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	F	540,00	540,00
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO- EXTERNO CONSOLIDAÇÃO	P	100.428,95	100.428,95
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO NOTA 13		**330.594,70**	**38.361,30**
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		**330.594,70**	**38.361,30**
FORNECEDORES NACIONAIS	F	330.594,70	38.361,30
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**409,98**	**43,74**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**409,98**	**43,74**
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTRA OFSS	F	43,74	43,74
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS - UNIÃO	F	366,24	0,00
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO NOTA 14		**4.357.835,34**	**3.369.429,03**
VALORES RESTITUÍVEIS		**3.960.631,82**	**3.118.225,51**
CONSIGNAÇÕES	F	2.431.286,45	1.647.128,48
DEPOSITOS NAO JUDICIAIS	F	16.376,65	0,00
CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS	F	484.391,05	446.368,14
CONSIGNAÇÕES	F	1.016.881,65	1.013.032,87
CONSIGNAÇÕES	F	11.696,02	11.696,02
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**397.203,52**	**251.203,52**

PASSIVO CIRCULANTE

Nota 11 – Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias a Curto Prazo: As Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo totalizaram R$ 478.889,42, comparativamente a R$ 127.125,69 no exercício anterior, representando acréscimo de R$ 351.763,73, equivalente a expressivos 276,71%. A rubrica representa aproximadamente 9,09% do Passivo Circulante de 2025. O MCASP define esse grupo como as obrigações referentes a salários e remunerações, benefícios aos quais servidores ou empregados tenham direito, aposentadorias, reformas, pensões, encargos e benefícios assistenciais, inclusive precatórios relacionados a essas obrigações, quando exigíveis no curto prazo. A análise demonstra que o crescimento do grupo não decorreu de aumento de pessoal a pagar, que inclusive apresentou redução. A alteração está praticamente concentrada nos Encargos Sociais a Pagar, que cresceram R$ 371.464,66, que estão classificados as obrigações patronais, retenções, guias previdenciárias, vencimentos posteriores ao encerramento, e que inclusive foram pagos no mês subsequente após o fechamento do balanço de dezembro.

Nota 12 – Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo: Os Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo totalizaram R$ 100.968,95, mantendo exatamente o mesmo saldo apresentado em 31/12/2024. O MCASP define esse grupo como obrigações financeiras internas e externas decorrentes de empréstimos e financiamentos, incluindo determinadas aquisições diretamente financiadas pelo fornecedor, com vencimento no curto prazo. Registra-se que durante o exercício de 2025 não foram efetuados empréstimos e financiamentos no decorrer do ano corrente.

Nota 13 - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo: Em 31 de dezembro de 2025, o grupo Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo apresentou saldo de R$ 330.594,70, comparativamente a R$ 38.361,30 no encerramento do exercício de 2024, representando acréscimo de R$ 292.233,40. O aumento verificado no encerramento do exercício está relacionado à existência de obrigações já reconhecidas contabilmente e pendentes de pagamento em 31 de dezembro de 2025, decorrentes de bens e serviços recebidos e demais obrigações perante fornecedores, cujo pagamento observará os respectivos vencimentos, a programação financeira e os procedimentos administrativos aplicáveis. Registra-se que o Município apresentou Caixa e Equivalentes de Caixa de R$ 10.579.653,28 em 31 de dezembro de 2025, montante superior ao saldo de fornecedores de R$ 330.594,70. Todavia, a existência de disponibilidade global de caixa não significa, isoladamente, que todos esses recursos estejam livres para pagamento dessas obrigações, considerando que, no setor público, as disponibilidades devem ser analisadas de acordo com suas respectivas fontes e destinações de recursos, bem como em conjunto com as demais obrigações financeiras existentes. Dessa forma, a permanência de obrigações junto a fornecedores no encerramento do exercício não caracteriza, por si só, insuficiência financeira ou inadimplência, devendo ser considerada a data de exigibilidade das obrigações, a programação financeira, a vinculação das fontes de recursos e os pagamentos realizados no exercício subsequente.

Nota 14 – Demais Obrigações a Curto Prazo: O grupo Demais Obrigações a Curto Prazo apresentou saldo de R$ 4.357.835,34 em 31 de dezembro de 2025, comparativamente a R$ 3.369.429,03 no exercício anterior, representando acréscimo de R$ 988.406,31, equivalente a aproximadamente 29,33%. A principal movimentação do grupo está relacionada aos Valores Restituíveis, especialmente às consignações, decorrentes, em sua maior parte, de valores retidos em folha de pagamento dos servidores e destinados ao posterior repasse aos respectivos consignatários. Tais valores possuem natureza de obrigação perante terceiros e permanecem registrados no passivo até a efetivação dos correspondentes repasses. Ressalta-se que o Município vem efetuando regularmente os repasses das consignações, não sendo o saldo existente em 31 de dezembro de 2025, por si só, indicativo de inadimplência. Parte relevante das obrigações registradas no encerramento corresponde às consignações incidentes sobre a folha de pagamento de dezembro de 2025, cujos vencimentos para repasse ocorreram no exercício subsequente, tendo sido, conforme os controles administrativos e financeiros do Município, regularmente quitadas dentro dos respectivos prazos de vencimento. Dessa forma, a existência desses valores no Passivo Circulante ao final do exercício decorre, principalmente, do descasamento temporal entre o

reconhecimento da retenção na folha de pagamento e a data contratual ou legalmente prevista para seu efetivo repasse, não representando, nesse contexto, atraso no cumprimento das obrigações perante os consignatários.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A LONGO PRAZO		**11.721,66**	**62.677,48**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR NOTA 15		**11.721,66**	**62.677,48**
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO	P	11.721,66	11.721,66
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS	P	0,00	50.591,66
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO	P	0,00	364,16
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO NOTA 16		**2.405.024,53**	**2.405.024,53**
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**2.405.024,53**	**2.318.024,53**
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS	P	2.405.024,53	2.318.024,53
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO		**0,00**	**87.000,00**
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO - INTERNO	P	0,00	87.000,00
PROVISÕES A LONGO PRAZO NOTA 17		**69.203.556,08**	**54.000.843,79**
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO		**69.203.556,08**	**54.000.843,79**
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	P	33.181.492,80	23.935.660,70
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	P	36.022.063,28	30.065.183,09

PASSIVO NÃO - CIRCULANTE

Nota 15 – Obrigações Trabalhistas a Longo Prazo: Em 31 de dezembro de 2025, o grupo Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo apresentou saldo de R$ 11.721,66, comparativamente a R$ 62.677,48 no exercício anterior, correspondendo a uma redução de R$ 50.955,82, equivalente a aproximadamente 81,30%.

NOTA 16 – Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo: Em 31 de dezembro de 2025, os Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo apresentaram saldo de R$ 2.405.024,53, permanecendo no mesmo montante global apresentado em 31 de dezembro de 2024. Portanto, registra-se que em 2025 não houve o Município não realizou empréstimos e financiamentos.

NOTA 17 – Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo: Em 2025 as Provisões a Longo Prazo totalizaram R$ 69.203.556,08, comparativamente a R$ 54.000.843,79 em 2024. A totalidade do grupo corresponde a Provisões Matemáticas Previdenciárias a Longo Prazo. A variação foi de R$ 15.202.712,29, equivalente a aproximadamente 28,15%. Registra-se que o valor contabilizado nas Provisões Matemática são os mesmos que estão previsto no Calculo Atuarial feito pela equipe do RPPS de General Carneiro, ou seja, os saldos contábeis do RPPS estão conversando com a avaliação atuarial.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LIQUIDO NOTA 18		3.862.039,45	43.803.974,72
RESULTADOS ACUMULADOS		3.862.039,45	43.803.974,72
SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		3.862.039,45	43.803.974,72
SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		-39.941.935,27	0,00
SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		43.803.974,72	43.803.974,72
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		3.862.039,45	43.803.974,72
TOTAL		80.751.040,11	103.908.449,23

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Nota 18 – Evidenciação do Patrimônio Líquido: Apesar da redução expressiva, o Patrimônio Líquido permanece positivo em R$ 3.862.039,45. Isso significa que, em 31/12/2025, os ativos reconhecidos contabilmente ainda superam o conjunto dos passivos reconhecidos. A equação patrimonial apresentada pelo Balanço confirma:

Ativo Total: R$ 80.751.040,11
(-) Passivo Total: R$ 76.889.000,66
(=) Patrimônio Líquido: R$ 3.862.039,45.

Sob a ótica da solvência patrimonial, o Patrimônio Líquido representa apenas aproximadamente 4,78% do Ativo Total. Portanto, registra-se que houve um superavit patrimonial no exercício de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 5

C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO NOTA 19		29.181.568,17	24.218.750,63	ATOS POTENCIAIS PASSIVO NOTA 20		101.674.027,20	45.541.505,74
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		25.755.954,39	22.174.184,34	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		1.974.729,28	1.754.370,00
DIREITOS CONTRATUAIS		3.425.613,78	2.044.566,29	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		99.699.297,92	43.787.135,74
TOTAL		29.181.568,17	24.218.750,63	TOTAL		101.674.027,20	45.541.505,74

19 – Evidenciação dos Ativos Potenciais: Os Atos Potenciais Ativos apresentaram saldo de R$ 29.181.568,17, comparativamente a R$ 24.218.750,63 no exercício anterior, representando acréscimo de R$ 4.962.817,54, equivalente a aproximadamente 20,49%. Os Atos Potenciais Ativos representam atos e situações que ainda não produziram, necessariamente, reconhecimento de ativo patrimonial, mas que podem produzir efeitos favoráveis ao patrimônio da entidade em função da ocorrência de eventos futuros. A IPC 04 estabelece que o Quadro das Contas de Compensação compreende as contas representativas dos atos potenciais ativos e passivos que possam, imediata ou indiretamente, vir a afetar o

patrimônio, utilizando as contas da Classe 8 – Controles Credores pertinentes à elaboração do Balanço Patrimonial.

20 – Evidenciação dos Passivos Potenciais: Em 2025, os Atos Potenciais Passivos totalizaram R$ 101.674.027,20, comparativamente a R$ 45.541.505,74 no exercício anterior. Isso representa aumento de R$ 56.132.521,46, equivalente a aproximadamente 123,26%. As Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres apresentaram saldo de R$ 1.974.729,28, frente a R$ 1.754.370,00 no exercício anterior. O aumento foi de R$ 220.359,28, aproximadamente 12,56%. Esses valores devem ser interpretados dentro da lógica das contas de controle: representam obrigações potenciais associadas aos respectivos instrumentos, cuja execução poderá produzir reflexos patrimoniais, orçamentários ou financeiros conforme a ocorrência dos eventos previstos. O crescimento das Obrigações Contratuais decorre, principalmente, da celebração e/ou atualização dos controles relativos aos contratos firmados e vigentes no exercício de 2025, cujos valores permanecem registrados em contas de controle enquanto sujeitos à execução das respectivas obrigações contratuais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 4

B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		24.333.334,27	20.119.355,17	PASSIVO FINANCEIRO (4.663.049,00)=RP não Proc.(267.756,70)		4.930.785,70	3.256.392,73
ATIVO PERMANENTE		56.417.705,84	83.789.094,06	PASSIVO PERMANENTE		72.225.951,66	56.865.584,96
				SALDO PATRIMONIAL	NOTA 21	3.594.302,75	43.786.471,54

Quadro de Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

Nota 21 – Apuração do Saldo Patrimonial: Em conformidade com a Lei nº 4.320/64, o Ativo Financeiro totalizou R$ 24.333.334,27 e o Ativo Permanente R$ 56.417.705,84. O Passivo Financeiro, considerado com a inclusão dos Restos a Pagar Não Processados, foi de R$ 4.930.785,70, enquanto o Passivo Permanente totalizou R$ 72.225.951,66, resultando em saldo patrimonial positivo de R$ 3.594.302,75.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL
Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 3
CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-869	OUTROS RECURSOS EXTRAORçAMENTáRIOS-RECURSOS DO EXERCíCIO CORRENTE		172,40	172,40
0	Sem código de acompanhamento		172,40	172,40
2-500	RECURSOS NãO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		-94.730,05	-68.519,86
0	Sem código de acompanhamento		-56.967,94	-30.757,75
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		-3.081,12	-3.081,12
1002000	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		-34.680,99	-34.680,99
2-600	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		-243,56	-243,56
0	Sem código de acompanhamento		-243,56	-243,56
2-800	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)-RECURSOS DE EXERCíCIOS ANTERIORES		0,00	-529.423,83
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		NOTA 22	-529.423,83
TOTAL			19.402.548,57	16.862.962,44

Nota 22 Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: O Quadro do Superávit/Déficit Financeiro demonstra o resultado financeiro apurado por destinação de recursos, evidenciando a disponibilidade líquida por fonte, observadas as respectivas vinculações legais e constitucionais. No exercício de 2025, verificou-se superávit financeiro total de R$ 19.402.548,57, passível de utilização para abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43 da Lei nº 4.320/64, respeitada a correspondente fonte de recursos, conforme print abaixo do quadro de superavit financeiro por fonte de recursos.

Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP)

Em atendimento à Portaria STN nº 548/2015, que estabelece os prazos para adoção dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, o Município de General Carneiro/MT observa o Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PIPCP).

Os procedimentos patrimoniais estão definidos na Portaria STN nº 634/2013 e disciplinados pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), sendo sua implementação realizada de forma gradual, conforme os prazos estabelecidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

No quadro a seguir, são apresentados os procedimentos previstos no PIPCP, os respectivos prazos de adoção e a situação de implementação no âmbito do Município, classificados como: implantado, em andamento ou não iniciado.

Procedimento Contábil Patrimonial	Prazo	Situação
PCP 1 - **Reconhecimento, mensuração e evidenciação** dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	01/01/2022	Implantado
PCP 2 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	01/01/2022	Implantado
PCP 3 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	01/01/2019	Implantado
PCP 4 -Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não tributária, e respectivo ajuste para perdas	01/01/2019	Implantado

PCP 5 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	01/01/2021	Implantado
PCP 6 - Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.	01/01/2021	Implantado
PCP 7 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).	01/01/2021	Implantado
PCP 8 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2024	Implantado
PCP 9 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).	01/01/2024	Implantado
PCP 10 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.	01/01/2021	Implantado
PCP 11 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex: 13º salário, férias, etc).	01/01/2019	Implantado
PCP 12 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Em andamento	Implantado em revisão
PCP 13 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	01/01/2016	Implantado
PCP 14 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	A ser definido em Ato	Não Implantado
PCP 15 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	01/01/2022	Não Implantado
PCP 16 – Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	A ser definido em Ato	Não Implantado

PCP 17 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respectivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	01/01/2021	Em andamento
PCP 18 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	01/01/2023	Em andamento
PCP 19 - Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em Ato	Não Implantado

DIEICO DUARTE NUNES:04483059173

Assinado de forma digital por DIEICO DUARTE NUNES:04483059173
Dados: 2026.07.27 16:41:40 -03'00'

DIEIÇO DUARTE NUNES
CRC MT018466/OO7

NOTAS EXPLICATIVAS AO ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS

Gestão 2025 / 2028

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de General Carneiro - MT
CNPJ: 03.503.612/0001-95

Notas Explicativas as Demonstrações Contábeis
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS CONSOLIDADAS
- Contas de Governo 2025

1 - INFORMAÇOES GERAIS:

Identificação do Órgão ou Entidade

O presente documento refere-se à Prefeitura Municipal de General Carneiro, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 03.503.612/0001-95.

A entidade possui natureza jurídica classificada conforme a Receita Federal do Brasil sob o código 124-4 – Município, estando sediada na **Avenida Delson Rodrigues, s/n, Bairro Bom Jesus da Lapa**, no Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, CEP 78.620-000.

1.1 - Natureza das operações e principais atividades do órgão ou entidade:

A Prefeitura Municipal de General Carneiro, tem como atividade principal a administração pública, voltada à execução de serviços públicos, atendimento das demandas coletivas e realização de investimentos em infraestrutura.

Sua atuação é desenvolvida por meio de secretarias, departamentos e demais órgãos da administração. O financiamento das atividades ocorre por receitas próprias (tributos e outras receitas correntes) e por transferências dos governos estadual e federal. O Poder Legislativo Municipal é mantido por meio de repasses mensais do Executivo, sob a forma de duodécimos, conforme a legislação vigente.

1.2 - Dados estatísticos e informações gerais:

De acordo com estimativas oficiais do IBGE, o Município possui população de 6.037 habitantes, apresentando Produto Interno Bruto (PIB) per capita no valor de R$ 84.131,44. No que se refere à execução orçamentária do exercício de 2025, esta foi integralmente pautada nas diretrizes estabelecidas pela Lei Municipal nº 1.255, de 29 de novembro de 2024, que instituiu a Lei Orçamentária Anual (LOA) para o referido exercício, em conformidade com os princípios legais e normativos aplicáveis à administração pública.

1.3 - Declaração de Conformidade

Avenida Delson Rodrigues, s/nº - Bom Jesus da Lapa - Fone: (66) 3416-1215
E-mail: gabinete@generalcarneiro.mt.gov.br CEP: 78.620-000 – General Carneiro - Mato Grosso

O presente demonstrativo contábil foi elaborado em conformidade com a Lei nº 4.320/1964 Anexo 15 e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP – 12ª edição) e as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC).

Os registros observam as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), com destaque para a Estrutura Conceitual e normas de apresentação e consolidação das demonstrações contábeis, bem como as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

De forma subsidiária, foram consideradas as normas internacionais IPSAS, quando aplicável.

Assim, declara-se que o demonstrativo atende às exigências legais e normativas vigentes, em consonância com os órgãos de controle interno e externo.

1.4 - Abrangência das Entidades na Demonstração Contábil:

A presente Demonstração Contábil foi elaborada de forma consolidada, contemplando as informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais do Município de General Carneiro, em conformidade com os critérios de consolidação estabelecidos na Lei nº 4.320/1964, nas normas da Lei Complementar nº 101/2000 e nas orientações do MCASP.

Integram esta consolidação:

- a Prefeitura Municipal;
- a Câmara Municipal;
- o Regime Próprio de Previdência Social, representado pelo PREVIGEN.

A consolidação abrange os órgãos da administração direta e as entidades da administração indireta dependentes, observando os critérios de evidenciação e eliminação de transações intragovernamentais, quando aplicável.

Destaca-se que os dados apresentados estão sujeitos aos mecanismos de controle interno, exercidos no âmbito do próprio Poder Executivo Municipal, e ao controle externo, realizado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em conformidade com a legislação vigente.

As informações evidenciadas buscam assegurar transparência, fidedignidade e comparabilidade, atendendo aos princípios da responsabilidade fiscal e da prestação de contas no setor público.

2. RESUMO DAS POLÍTICAS PUBLICAS SIGNIFICATIVAS:

2.1 Resumo das políticas contábeis significativas:

A seguir serão apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados no âmbito da entidade, que afetaram a elaboração especificamente da demonstração das variações

patrimoniais, tendo em consideração as opções e premissas da legislação afeta a contabilidade aplicada ao setor público.

2.2 Bases de mensuração utilizadas:

As variações patrimoniais foram mensuradas, predominantemente, pelo **custo histórico**, admitindo-se, de forma excepcional, a utilização de outros critérios de mensuração, conforme orientações do MCASP .

A moeda funcional adotada é o Real (R$), não havendo registros em moeda estrangeira no exercício.

O reconhecimento das variações patrimoniais observou o **regime de competência**, sendo:

- as Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) reconhecidas quando houver probabilidade de entrada de benefícios econômicos ou potencial de serviços, mensuráveis com confiabilidade;
- e as Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) reconhecidas quando houver probabilidade de saída de recursos ou redução de ativos ou assunção de passivos.

A apuração do resultado patrimonial decorre do confronto entre VPA e VPD, com posterior transferência do resultado (superávit ou déficit) para a conta patrimonial correspondente.

A Demonstração das Variações Patrimoniais foi elaborada conforme a estrutura do PCASP, utilizando as classes 3 (VPD) e 4 (VPA), com detalhamento até o 3º nível (subgrupo), vedada a compensação entre variações.

As VPA contemplam, essencialmente, as receitas orçamentárias efetivas arrecadadas, enquanto as VPD abrangem as despesas orçamentárias efetivamente realizadas, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964.

2. 3 - Novas normas e políticas contábeis alteradas:

Não houve mudanças nas políticas contábeis que impliquem em alterações significativas no Balanço Financeiro.

2.4 - Julgamentos pela aplicação das políticas contábeis:

Não houve julgamentos pela aplicação de políticas contábeis que interferissem no balanço orçamentário.

3 - Informações de Suporte e Detalhamento de Itens Apresentados nas Demonstrações Contábeis por Meio de Referências Cruzadas:

A seguir serão apresentadas de forma sistemática as referências cruzadas com o título "Nota" seguida do respectivo número, baseadas em grupos de contas ou informações do demonstrativo contábil facilitando a interpretação dos usuários.

3.1 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS

As Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) representam os acréscimos ocorridos no patrimônio da entidade ao longo do exercício, resultantes ou não da execução orçamentária, evidenciando o conjunto de receitas e demais ingressos que impactaram positivamente o resultado patrimonial.

No exercício de 2025, as Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ **127.683.101,80**, conforme demonstrado no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, sendo compostas, principalmente, por receitas tributárias, contribuições, variações financeiras e transferências recebidas, estas últimas constituindo a principal fonte de recursos do ente.

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	NOTA 01	**19.928.657,87**	**6.531.471,68**	**PESSOAL E ENCARGOS**	NOTA 07	**21.743.491,74**	**14.345.043,63**
IMPOSTOS		19.410.826,13	6.507.422,48	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		16.677.883,25	13.794.419,91
TAXAS		448.002,35	24.049,20	ENCARGOS PATRONAIS		4.736.640,21	550.623,72
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		69.829,39	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		328.968,28	0,00
CONTRIBUIÇÕES	NOTA 02	**2.818.669,42**	**2.810.953,51**	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS**	NOTA 08	**3.340.599,97**	**0,00**
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.117.942,73	0,00	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.924.332,78	0,00
CONTRIBUIÇÕES DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		0,00	2.126.051,79	PENSÕES		298.455,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		700.726,69	684.901,72	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		117.812,19	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	NOTA 03	**2.944.065,12**	**601.921,42**	**USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**	NOTA 09	**32.759.052,54**	**34.800.939,81**
JUROS E ENCARGOS DE MORA		144.865,11	0,00	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		5.878.020,92	11.294.541,25
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.799.200,01	601.921,42	SERVIÇOS		25.270.543,34	21.854.639,22
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	NOTA 04	**61.358.638,78**	**57.927.708,40**	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.610.488,28	1.651.759,34
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		4.364.380,33	658,82	**VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**	NOTA 10	**60.433,84**	**6.695,00**
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		56.994.258,45	57.927.049,58	JUROS E ENCARGOS DE MORA		0,00	6.695,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	NOTA 05	**239.057,08**	**3.028.176,04**	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		60.433,84	0,00
REAVALIAÇÃO DE ATIVOS		89.057,08	1.049.466,25	**TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS**	NOTA 11	**10.462.078,47**	**11.974.031,70**
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		150.000,00	1.916.000,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.656.922,01	5.500.229,60
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	62.709,79	TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.805.156,46	6.473.802,10
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	NOTA 06	**452.078,26**	**244.482,52**	**DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS**	NOTA 12	**7.605,50**	**644.924,37**
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		452.078,26	244.482,52	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		2.828,83	66.230,02
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		**87.741.166,53**	**71.144.713,57**	PERDAS INVOLUNTÁRIAS		4.776,67	578.694,35
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)	NOTA 15	**39.941.935,27**	**0,00**	**TRIBUTÁRIAS**	NOTA 13	**491.798,56**	**314.289,59**
TOTAL		**127.683.101,80**	**71.144.713,57**	CONTRIBUIÇÕES		491.798,56	314.289,59
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	NOTA 14	**58.818.041,18**	**190.958,05**
				INCENTIVOS		24.500,00	190.958,05
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		57.056.860,14	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		1.736.681,04	0,00
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		**127.683.101,80**	**62.276.882,15**
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		**0,00**	**8.867.831,42**
				TOTAL		**127.683.101,80**	**71.144.713,57**

Nota 01 – Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria: As variações patrimoniais aumentativas referentes ao grupo Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria totalizaram R$ **19.928.657,87** no exercício de 2025, sendo:

- Impostos: R$ 19.410.826,13
- Taxas: R$ 448.002,35

- Contribuições de Melhoria: R$ 69.829,39

Esses valores correspondem às receitas reconhecidas, considerando tanto o regime de competência (lançamento) quanto o regime de caixa (arrecadação), conforme demonstrativos contábeis aplicáveis. O crescimento encontra-se predominantemente concentrado em Impostos, que aumentaram R$ 12.903.403,65 e representam aproximadamente 97,40% do grupo em 2025.

Nota 02 – Contribuições: As variações patrimoniais aumentativas referentes ao grupo Contribuições totalizaram R$ 2.818.669,42, sendo compostas por:

- Contribuições sociais: R$ 2.117.942,73
- Contribuição para custeio da iluminação pública: R$ 700.726,69

Esses valores compreendem as receitas reconhecidas no exercício, incluindo contribuições de natureza social e econômica, bem como encargos como PASEP, considerando tanto os valores liquidados no exercício quanto os pagamentos de restos a pagar, conforme regime aplicado à contabilidade pública.

Nota 03- Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras: As variações patrimoniais aumentativas de natureza financeira totalizaram R$ 2.944.065,12, sendo compostas principalmente por:

- Remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras: R$ 2.799.200,01
- Juros e Encargos de mora: R$ 144.865,11

O crescimento decorreu predominantemente da remuneração das disponibilidades e aplicações financeiras mantidas pelo Município. A rubrica de remuneração financeira representa aproximadamente 95,08% das VPA financeiras de 2025.

Nota 04 - Transferências e Delegações Recebidas: As transferências recebidas totalizaram R$ 61.358.638,78, representando a principal fonte de variação patrimonial aumentativa do ente.

Esse grupo é composto por:

- Transferências intergovernamentais: R$ 56.994.258,45
- Transferências intragovernamentais: R$ 4.364.380,33

Observa-se crescimento em relação ao exercício anterior, influenciado principalmente pelo aumento de repasses constitucionais e recursos vinculados. Registra-se que as transferências intergovernamentais representam aproximadamente 92,88% do grupo, demonstrando elevada relevância dessas transferências na formação das VPA municipais. Devendo ser interpretada em conjunto com as transferências constitucionais, legais, voluntárias e demais ingressos reconhecidos patrimonialmente, conforme a composição analítica do razão.

Nota 05 - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos:

Esse grupo totalizou R$ 239.057,08, sendo composto por:

- Ganhos com incorporação de ativos: R$ 150.000,00
- Reavaliação de ativos: R$ 89.057,08

Essas variações refletem ajustes patrimoniais decorrentes de reavaliações, incorporações e baixa de obrigações.

Nota 06 – Outras Variações Patrimoniais Aumentativas: As Outras Variações Patrimoniais Aumentativas totalizaram R$ 452.078,26, sendo integralmente compostas por:

- Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas: R$ 452.078,26

Compreende registros de natureza residual que não se enquadram nas demais classificações de variações patrimoniais aumentativas, incluindo ajustes, regularizações contábeis e ingressos eventuais. Os valores foram reconhecidos conforme o regime de competência, contribuindo de forma complementar para o resultado patrimonial do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) representam os decréscimos ocorridos no patrimônio da entidade ao longo do exercício, decorrentes da execução orçamentária e de fatos independentes, evidenciando o conjunto de despesas e demais eventos que impactaram negativamente o resultado patrimonial.

No exercício de 2025, as Variações Patrimoniais Diminutivas totalizaram R$ 127.683.101,80, conforme demonstrado no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais, sendo compostas principalmente por despesas com pessoal e encargos, uso de bens e serviços, transferências concedidas e demais variações patrimoniais diminutivas.

Nota 07 – Pessoal e Encargos: As despesas com pessoal e encargos totalizaram R$ 21.743.491,74, sendo:

- Remuneração de pessoal: R$ 16.677.883,25
- Encargos patronais: R$ 4.736.640,21
- Outras variações patrimoniais diminutivas – pessoal e encargos: R$ 328.968,28

Representam os gastos com manutenção da estrutura administrativa do ente.

Nota 08 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais: Os benefícios previdenciários e assistenciais totalizaram R$ 3.340.599,97, sendo:

- Aposentadorias e reformas: R$ 2.924.332,78

- Pensões: R$ 298.455,00
- Outros benefícios previdenciários e assistenciais: R$ 117.812,19

Nota 09 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo: As despesas com uso de bens, serviços e consumo de capital fixo totalizaram R$ 32.759.052,54, sendo:

- Uso de material de consumo: R$ 5.878.020,92
- Serviços: R$ 25.270.543,34
- Depreciação, amortização e exaustão: R$ 1.610.488,28

Nota 10 – Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras: As variações patrimoniais diminutivas financeiras totalizaram R$ 60.433,84, sendo:

- Outras variações patrimoniais diminutivas financeiras: R$ 60.433,84

Esses valores representam os gastos com manutenção da estrutura administrativa e operacional do ente.

Nota 11 – Transferências e Delegações Concedidas: As transferências concedidas totalizaram R$ 10.462.078,47, sendo:

- Transferências intragovernamentais: R$ 2.656.922,01
- Transferências intergovernamentais: R$ 7.805.156,46

Nota 12 – Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos: Esse grupo totalizou R$ 7.605,50, sendo:

- Reavaliação, redução ao valor recuperável e ajuste para perdas: R$ 2.828,83
- Perdas involuntárias: R$ 4.776,67

Nota 13 –Tributárias: As variações tributárias totalizaram R$ 491.798,56, sendo:

- Contribuições: R$ 491.798,56

Nota 14 – Outras Variações Patrimoniais Diminutivas: As outras variações patrimoniais diminutivas totalizaram R$ 58.818.041,18, sendo:

- Incentivos: R$ 24.500,00
- VPD de constituição de provisões: R$ 57.056.860,14
- Diversas variações patrimoniais diminutivas: R$ 1.736.681,04

Este grupo evidencia impacto extremamente relevante no resultado patrimonial, especialmente pela constituição de provisões.

Nota 15 – Resultado Patrimonial do Exercício: O Resultado Patrimonial do exercício de 2025 apresentou déficit no montante de R$ 39.941.935,27, apurado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Aumentativas e as Variações Patrimoniais Diminutivas, conforme demonstrado no Anexo 15 – Demonstração das Variações Patrimoniais.

- Variações Patrimoniais Aumentativas: R$ 127.683.101,80
- Variações Patrimoniais Diminutivas: R$ 127.683.101,80

O resultado deficitário evidencia que, no período, os decréscimos patrimoniais superaram os acréscimos, impactando negativamente o patrimônio líquido do ente.

Destaca-se que esse resultado foi fortemente influenciado pelo elevado volume de despesas com uso de bens e serviços, transferências concedidas e, principalmente, pela constituição de provisões, registrada no grupo "Outras Variações Patrimoniais Diminutivas", que representou parcela significativa das variações negativas do exercício.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS

CONSOLIDADO

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO	NOTA 16	**2.161.296,49**	**6.469.551,58**
INVESTIMENTOS		2.161.296,49	6.469.551,58
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		**792.238,50**	**-108.998,90**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		792.238,50	-108.998,90

O anexo apresenta as Variações Patrimoniais Qualitativas decorrentes da execução orçamentária apenas para o exercício atual.

- Incorporação de Ativo (Investimentos): R$ 2.161.296,49
- Desincorporação de Passivo (Amortização da Dívida): R$ 792.238,50

O período demonstra aumento do patrimônio por meio de investimentos relevantes e, ao mesmo tempo, redução de obrigações com a amortização da dívida, indicando melhora na estrutura patrimonial.

EVIDENCIAÇÃO SOBRE A ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS PROVENIENTES DA ALIENAÇÃO DE BENS.

Em atendimento ao disposto no art. 50, inciso VI, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), a Administração deve evidenciar, nas demonstrações contábeis, a origem e a destinação dos recursos provenientes da alienação de ativos, permitindo o acompanhamento específico desses recursos e de sua aplicação. No exercício financeiro de 2025,

o Município de General Carneiro não auferiu receitas decorrentes da alienação de bens e ativos, não havendo, consequentemente, recursos dessa natureza a serem evidenciados quanto à sua destinação no período. Dessa forma, não foram identificados ingressos provenientes da venda, transferência onerosa ou outra forma de alienação de bens móveis, imóveis ou demais ativos municipais que caracterizassem receita de alienação de ativos no exercício de 2025. Em razão da inexistência de receita dessa natureza, não houve aplicação, no exercício, de recursos provenientes de alienações realizadas em 2025, permanecendo sem movimentação a evidenciação específica da origem e destinação desses recursos quanto ao exercício corrente

DIEICO DUARTE NUNES:04483059173

Assinado de forma digital por DIEICO DUARTE NUNES:04483059173
Dados: 2026.07.27 16:43:00 -03'00'

DIEIÇO DUARTE NUNES
CRC MT018466/OO7

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 063 DE 27 DE JULHO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE – MT”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Artigo I – Conceder **ELEVAÇÃO DE NÍVEL** dos servidores abaixo relacionados;

Ordem	NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível de (Elevação)
01	Eliane Palermo Benito	Professora	C/IV	C/V
02	Adelson Pereira da Silva	Motorista	C/VIII	C/IX

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 27 DE JULHO DE 2026.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT

EXTRATO AO CONTRATO Nº 092/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de GLÓRIA D'OESTE – MT

CONTRATADO: Senhor Willian Lopes da Silva

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Prestação de serviços junto a Secretaria de Obras na função de VIGIA em substituição ao Senhor Luiz José Lopes, que se encontra de férias.

VIGÊNCIA: 03/08/2026 a 01/09/2026

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato, e pelo contratado: Willian Lopes da Silva.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE BOLSISTA Nº 019/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Glória D'Oeste – MT

CONTRATADA: Vanessa Aparecida Pires Costa

OBJETIVO: O objetivo do mesmo é a prorrogação de prazo por mais 12 (doze) meses a partir de 02 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2027.

VIGÊNCIA: 02/08/2026 a 02/08/2027

Assinam pela contratante: Gheysa Maria Bonfim Borgato**, e pela contratada:** Vanessa Aparecida Pires Costa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026

A Comissão de Seleção, instituída pelo Decreto Municipal nº 065/2025 e com composição alterada pelo Decreto Municipal nº 051/2026, torna público o Resultado Preliminar da análise e julgamento das Propostas de Trabalho apresentadas no âmbito do Chamamento Público nº 03/2026, destinado à seleção de Organização Social para celebração de Contrato de Gestão visando à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde do Hospital Municipal Nossa Senhora do Rosário.

Classificação Preliminar:

1º Lugar – Associação Filantrópica de Saúde Santa Maria – 102 (cento e dois) pontos.

2º Lugar – Instituto Social de Saúde São Lucas – 97 (noventa e sete) pontos.

Nos termos dos itens 10.1.1 e 10.1.2 do Edital de Chamamento Público nº 03/2026, fica aberto o **prazo de 03 (três) dias**, contados da publicação deste Aviso, para interposição de recurso administrativo contra o resultado preliminar, dirigido ao colegiado que proferiu a decisão, na forma estabelecida no Edital.

O Relatório Técnico de Análise e Julgamento, as Atas das Sessões e os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 47/2026 encontram-se disponíveis para consulta junto ao Departamento de Licitações e Contratos.

Guarantã do Norte/MT, 27 de julho de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

Decreto Municipal nº 065/2025

Composição alterada pelo Decreto Municipal nº 051/2026.

Juliana Akemi Kobayashi

Membro da Comissão Seleção

Ely Marcelio

Membro da Comissão Seleção

Jeane Nunes Franco

Membro da Comissão Seleção

Fernanda Balbinot

Membro da Comissão Seleção

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 31/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 345.929,90 (trezentos e quarenta e cinco mil e novecentos e vinte e nove reais e noventa centavos): LIGHT BRASIL LTDA (53557733000198) com os lotes: 23 e 26 no valor total de R$ 43.662,00 (quarenta e três mil e seiscentos e sessenta e dois reais). ALLOS SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA (47218871000140) com os lotes: 27 e 28 no valor total de R$ 32.574,50 (trinta e dois mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos). HABX COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA-ME (28767124000116) com o lote: 34 no valor total de R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais). OBJETIVA PRODUTOS E SERVI-

ÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA (05895525000156) com os lotes: 11, 14, 31, 33, 35 e 36 no valor total de R$ 16.903,40 (dezesseis mil e novecentos e três reais e quarenta centavos). STOLF DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA (40215862000156) com o lote: 29 no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). PRADO MEDICAMENTOS E SERVIÇOS LTDA ME (18942774000105) com os lotes: 5, 6, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16, 17, 19, 21, 22 e 25 no valor total de R$ 86.960,00 (oitenta e seis mil e novecentos e sessenta reais). MEDLAB COMERCIO E SERVICOS LTDA (48559162000190) com os lotes: 18, 20 e 24 no valor total de R$ 54.020,00 (cinquenta e quatro mil e vinte reais). YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 30 e 32 no valor total de R$ 4.120,00 (quatro mil e cento e vinte reais). BLESS BRASIL SERVICO E COMERCIO DE ARTIGOS PARA SAUDE LTDA (44587313000163) com os lotes: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R$ 95.790,00 (noventa e cinco mil e setecentos e noventa reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 27 de julho de 2026.

Yasmin Rodrigues de Menezes

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMGN/MT Nº 069/2025

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual do Contrato nº 069/2025, por mais 12 (doze) meses.

DATA: 09/07/2026

CONTRATADA: J A DE LARA

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2026

Pregão Eletrônico nº 41/2025 e Processo de compra nº 1851/2025.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 181/2026.

Contratada: MEDICENTRO COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE SAÚDE BUCAL DO MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT.

Valor registrado: R$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais)

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 2.041/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Vigência: 27/07/2026 a 27/07/2027.

Guarantã do Norte/MT, 27 de julho de 2026.

Alberto Marcio Gonçalves/Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO PMGN/MT/Nº 01/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e valor contratual para um período de 03 (três) meses ao Contrato de Gestão PMGN/MT nº 001/2023, celebrado entre o Município de Guarantã do Norte e o Instituto Social de Saúde São Lucas – ISSSL.

DATA: 24/07/2026.

VALOR GLOBAL: R$ 5.037.930,72 (cinco milhões, trinta e sete mil, novecentos e trinta reais e setenta e dois centavos)

CONTRATADO: INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE SÃO LUCAS – ISSSL.

ALBERTO MARCIO GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2026

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 34/2026, obteve o seguinte resultado: Empresas vencedoras valor total: R$ 439.804,80 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e quatro reais e oitenta centavos): OXIGENIO DOIS IRMAOS (13657269000197) com o lote: 4 no valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais). BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (49238875000115) com os lotes: 9, 10, 11, 15, 16 e 17 no valor total de R$ 7.423,70 (sete mil e quatrocentos e vinte e três reais e setenta centavos). YOU CARE SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA (56066880000153) com os lotes: 12, 13 e 14 no valor total de R$ 10.399,60 (dez mil e trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). LM COMERCIO DE OXIGENIO EIRELI (37301623000104) com os lotes: 1, 2, 3, 5, 6, 7 e 8 no valor total de R$ 196.981,50 (cento e noventa e seis mil e novecentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã do Norte/MT, 27 de julho de 2026. **Yasmin Rodrigues de Menezes/Pregoeira**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 036- 2026

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N. º 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 128/2026

O município de **GUIRATINGA-MT**, através do Agente de Contratação designado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM KIT COMPOSTO POR UM SQUEEZE (GARRAFA) DE 500 ML E UMA SACOLA TIPO ECOBAG, DESTINADO A PRESENTEAR NO DIA DAS CRIANÇAS OS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**, conforme descrição no Anexo V do Edital, a sessão pública aconte-

cerá no endereço eletrônico: https://portal.licitanet.com.br/ no dia **10 de agosto de 2026**. O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Guiratinga: www.guiratinga.mt.gov.br ou poderá ser solicitado através do e-mail: licitacao@guiratinga.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, situada na Av. Rotary Internacional, n. º 944, Bairro Santa Maria Bertila, CEP: 78.760-000 ou pelo telefone: (66) 3431-1441.

Guiratinga/MT, 27 de julho de 2026

DOUGLAS CORREIA PIRES NEVES

Agente de Contratação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°107/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR ODONY PEREIRA MACHADO

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 17/07/2026 solicitando 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 20/07/2026 pela Secretaria Municipal de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio ao servidor Odony Pereira Machado, portador do CPF nº 616.582.271-15, ocupante do cargo de Motorista, com matrícula funcional nº 1766, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2014/2019.

Artigo 2º - A concessão de licença-prêmio tem início no dia 21/07/2026 e o término será no dia 19/10/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°108/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA LAURA PATRICIA DINIZ SILVA

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, resolve:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 15/06/2026 solicitando 30 (trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 15/06/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 30(trinta) dias de férias à servidora Laura Patricia Diniz Silva, portadora do CPF nº 011.711.181-39, ocupante do cargo de Enfermeira, com matrícula funcional nº 1759, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 30/07/2026 e término no dia 28/08/2026..

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°109/2026 - CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORA HELOISA SOUZA LOPES

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento da servidora de 06/07/2026 solicitando 30(trinta) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 08/07/2026 pela Secretária de Administração.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido (trinta) dias de Férias à servidora Heloise Souza Lopes , portadora do CPF n°014.666.721-29 ocupante do cargo de Técnico Administrativo, com matrícula funcional n°2034, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período

de 2025/2026.

Artigo 2º - A concessão de férias teve início no dia 20/07/2026 e término no dia 18/08/2026.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Waldeci Barga Rosa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIAVAÍ

PROCURADOR JURIDICO
DECRETO Nº 21, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Nomeia membros para compor o Comitê de Gestão Colegiado da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Indiavaí/MT e dá outras providências."

SIDNEI MARQUES LOPES – Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

DECRETA:

Art. 1º Ficam **nomeados**, para compor o ***Comitê de Gestão Colegiado da Rede de Cuidado e Proteção Social às Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência do Município de Indiavaí/MT***, os(as) seguintes membros, indicados(as) pelos respectivos órgãos e entidades:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social**

Fabiana Lourenço Furtado Barbosa;

Izamara Inácio Jacob.

II – **Secretaria Municipal de Saúde**

Leone Niero dos Santos;

Caren Cabral Vilella Almeida.

III – **Secretaria Municipal de Educação**

Jaqueline Farias Mezanini;

Alana Ribeiro Dutra.

IV – **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA**

Luiza Farias Mezanini;

Mircia de Souza Teixeira Ferreira.

V – **Conselho Tutelar**

Ana Paula Gonçalves Colletes;

Regina dos Santos Jacinto.

VI – **Polícia Militar do Estado de Mato Grosso**

Sidmauro Rangel Soares (PM 1º Sargento);

Sidney Canavarros da Silva (PM 3º Sargento).

VII – **Entidades Religiosas (Sociedade Civil)**

Adenir Malaquias dos Santos;

Lidiane Dede de Souza Ribeiro.

Art. 2º O Comitê ora composto tem caráter **intersetorial, consultivo e propositivo**, cabendo-lhe planejar, articular e acompanhar ações integradas voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito do Município, observadas as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 3º A participação dos(as) membros(as) no Comitê é considerada **serviço público relevante e não remunerado**, vedado qualquer pagamento a esse título.

Art. 4º O Comitê poderá editar **regimento interno**, a ser aprovado por maioria simples de seus membros, disciplinando sua organização e funcionamento, bem como eleger **Coordenação e Secretaria-Executiva** dentre seus integrantes.

Art. 5º Os órgãos e entidades representados deverão **comunicar ao Gabinete do Prefeito** eventuais alterações de seus representantes titulares ou suplentes, sempre por meio de indicação formal.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiavaí, Estado de Mato Grosso, **27 de julho de 2026**.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Sidnei Marques Lopes

Prefeito Municipal

RESULTADO ADESÃO 008/2026

Retificação de Publicação

A Prefeitura Municipal de Indiavaí-MT, através da equipe de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que aderiu Ata de Registro de Preços 003/2026, proveniente do Pregão Eletrônico nº 024/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Itiquira-MT**,** com a empresa contratada GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ: 20.379.987/0001-04, aderindo o item 2 - VEÍCULO UTILITÁRIO, TIPO MINIVAN, 7 LUGARES da Ata de registro 003/2026, cujo Objeto é Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresas para Aquisição de Veículos, Maquinários e Seus Implementos, Destinados a Atender a Frota do Município. Maiores informações pelo e-mail (pmindiavailicitacao@gmail.com) e site www.indiavai.mt.gov.br. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 14.133 de 01/04/21.

Indiavaí – MT. 27 de julho de 2026.

Cleber Pereira dos Santos

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA SMEC Nº 003/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026

PORTARIA SMEC Nº 003/2026, de 16 de julho de 2026

Dispõe sobre a criação e composição do Comitê Local de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do município de Itanhangá, estado de Mato Grosso.

Á Secretária de Educação de Itanhangá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de fortalecer a implementação da Educação Integral em Tempo Integral, conforme as diretrizes da legislação educacional vigente.

Considerando a importância da articulação, monitoramento e acompanhamento das ações referentes a Política de Educação Integral em Tempo Integral (ETI);

Resolve:

Art. 1º — Da Criação

Fica criado o Comitê Local de Educação Integral em Tempo Integral no âmbito do município de Itanhangá, estado de Mato Gros-

so, com a finalidade de planejar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações e estratégias voltadas à oferta de Educação Integral em Tempo Integral na unidade escolar/território.

Art. 2º — Dos Objetivos

O Comitê Local de Educação Integral em Tempo Integral tem como objetivos:

I – Acompanhar a execução da política de Educação Integral em Tempo Integral, em consonância com as diretrizes nacionais e locais;

II – Analisar indicadores educacionais e propor melhorias para a ampliação da jornada e qualificação das aprendizagens;

III – Promover a articulação entre equipe gestora, professores, famílias e comunidade; IV – Propor ações integradas nas áreas pedagógica, administrativa e intersetorial; V – Monitorar infraestrutura, organização do tempo e condições necessárias para o

desenvolvimento das atividades;

VI – Elaborar relatórios, pareceres e encaminhamentos para subsidiar decisões pedagógicas e de gestão.

Art. 3º — Da Composição O Comitê Local será composto pelos seguintes membros: I – Coordenador(a) Geral do Comitê:

II – Diretor(a) Escolar;

III – Coordenador (a) Pedagógico(a);

IV – Representante dos Professores do Tempo Integral;

V – Representante da Comunidade/Conselho Escolar;

VI – Representante da Secretaria Municipal de Educação;

VII – Representante da Secretaria Municipal de Assistencial Social;

VIII – Representante do Departamento de Cultura;

IX – Representante da Secretaria de Esporte;

X - Representante da Secretaria da Saúde;

Parágrafo Único: O Coordenador Geral do Comitê será o representante da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º — Do Funcionamento

I – O Comitê terá um Coordenador Geral que irá incumbir-se de conduzir os trabalhos do Comitê de Educação Integral.

II - Reunir-se-á ordinariamente bimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário;

III – As reuniões deverão ser registradas em ata;

IV – As deliberações serão tomadas por consenso ou por maioria simples.

Art. 5º — Das Competências

I – Elaborar e acompanhar o Plano de Ação da Educação em Tempo Integral;

II – Analisar dados referentes a frequência, aprendizagem, equidade, permanência e infraestrutura;

III – Propor estratégias de formação continuada;

IV – Sugerir ajustes na organização do tempo e dos espaços educativos;

V – Acompanhar a execução de recursos e materiais destinados ao tempo integral;

VI – Dialogar com famílias e comunidade escolar sobre o desenvolvimento do programa.

VII – Divulgar os resultados para a comunidade escolar.

Art. 6º — Da Vigência

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itanhangá, 16 de julho de 2026.

Silvana Maria Dalmolin Wöhl

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Itanhangá

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT.

CONTRATADA: C. E. GONÇALVES POLETO LTDA – CNPJ: 27.931.043/0001-47

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".

VALOR: R$ 309.249,53 (trezentos e nove mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 27/07/2026

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA DLC N° 169/2026 - DATA: 27 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: *"Designar os servidores, para exercer a função de fiscais do Contrato Administrativo n° 056/2026 e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITANHANGÁ**, Estado de Mato Grosso, Exmo. Senhor **EMERSON SABATINE**, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Art. 117, da Lei 14.133/21,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **GUSTAVO HENRIQUE ALVES KOZERA**, inscrita no CPF n° ***.352.066.-**, como Fiscal Titular, e a servidora **ADRIANA LAURETH**, inscrito no CPF n° ***.652.851.-**, como Suplente de Fiscal, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato Administrativo n° 056/2026**, celebrado entre o Município de Itanhangá-MT e a empresa **C. E. GONCALVES POLETO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.931.043/0001-47, qual tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE ITANHANGÁ – MT".** Fica estabelecida a forma de execução indireta, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2° - Os servidores acima designados serão responsáveis por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução do fornecimento do objeto.

Art. 3º - Coordenar acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir seus respectivos relatórios quadrimestral e ao término da vigência contratual, para envio ao TCE/MT através do sistema APLIC.

Art. 4° - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário.

Art. 5° - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia, quando houver.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário;

Itanhangá – MT, 27 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

BRUNO HENRIQUE ASCARI FELIX

Secretário Municipal de Saúde

Registre-se, publique-se e Afixe-se.

DEP. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO N° 007/2026

O Município de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do edital do **Pregão Eletrônico n° 007/2026**, qual tem por objeto a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, SOB DEMANDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA URBANA E RURAL, MEDIANTE ELABORAÇÃO E EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS, TRIBUTÁRIAS E PATRIMONIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT"**. A data de início de recebimento das propostas será das 08H00 (oito horas) do dia **23 de julho de 2026**, até as 08H00 (oito horas) do dia **06 de agosto de 2026.** A abertura da sessão ocorrerá no dia **06 de agosto de 2026, às 09H00MIN (nove horas). Os horários de referência de tempo é o Horário de Brasília/DF.** O edital poderá ser obtido junto ao Portal da Transparência do Município: https://transparencia.agilicloud.com.br/itanhanga , na Plataforma Eletrônica LICITANET: www.licitanet.com.br , através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): www.gov.br/pncp/pt-br . Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratações, no Departamento de Licitação e Contratos, na sede da Prefeitura Municipal, em horário de expediente, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 (Horário Local) ou através do contato (66) 98149-0250 ou ainda através do e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br .

Itanhangá – MT, 27 de julho de 2026.

SANDRA TOMASI TOSI LOPES

Secretária Municipal de Administração

DEP. DE CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 053/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XXI | N° 5026 – PÁG. 215 ATÉ A 218

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Onde se lê:

DECRETO Nº 053/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 682.931,68 (seiscentos e oitenta e dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados	2.098,40
		Sub-Total:	**2.098,40**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	7.635,93
Cód. red.:	72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	181,70
Cód. red.:	75	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	936,25
Cód. red.:	80	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.93.1.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	22.400,60
Cód. red.:	81	04.001.12.122.0004.2009.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	2.793,83
Cód. red.:	82	04.001.12.122.0004.2010.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	355,00
		Sub-Total:	**34.303,31**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	115	04.002.12.361.0004.2015.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	135.000,00
Cód. red.:	123	04.002.12.365.0003.1007.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	269.599,00
Cód. red.:	128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	3.905,10
Cód. red.:	128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação	1.000,00
Cód. red.:	131	04.002.12.367.0004.2016.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	12.521,00
		Sub-Total:	**422.025,10**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	142	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos	13.464,26
Cód. red.:	154	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	15.524,50
		Sub-Total:	**28.988,76**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Data: 07/07/2026 14:26:22 Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/07/2026 14:26:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 199	04.004.13.392.0008.2025.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		240,00
Cód. red.: 232	05.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75,00
Cód. red.: 247	05.001.10.301.0005.1016.4.4.90.52.1.600.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.079,90
Cód. red.: 256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00
Cód. red.: 256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		600,00
Cód. red.: 279	05.001.10.302.0011.2034.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000,00
Cód. red.: 319	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.11.1.604.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.200,21
		Sub-Total:	**127.495,11**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 363	07.001.04.122.0002.2049.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		205,89
Cód. red.: 367	07.001.04.122.0002.2049.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		955,98
		Sub-Total:	**1.161,87**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 396	08.001.08.122.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		310,77
		Sub-Total:	**310,77**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 446	08.002.08.245.0021.2054.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		12.914,74
Cód. red.: 458	08.002.08.245.0025.2083.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		12.280,65
		Sub-Total:	**25.195,39**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESC. FMDCA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	08.003.08.243.0022.2061.3.3.50.41.1.501.0000000 Contribuições Outros Recursos não Vinculados		29.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 492	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		8.739,77
		Sub-Total:	**8.739,77**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 534	09.002.26.782.0019.1042.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		2.413,20
		Sub-Total:	**2.413,20**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

		Total Parcial Suplementado:	**682.931,68**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	81	04.001.12.122.0004.2009.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	181,70
		Sub-Total:	**181,70**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	675,00
		Sub-Total:	**675,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.705.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais	50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	525	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	545	09.005.18.452.0015.2068.3.3.90.37.1.501.0000000 Locação de Mão-de-obra Outros Recursos não Vinculados	60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	09.006.17.512.0020.1040.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados	50.000,00
Cód. red.:	556	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados	20.000,00
Cód. red.:	561	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.40.1.501.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados	40.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	568	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.30.1.899.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	800,00
Cód. red.:	569	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	241.274,98
Cód. red.:	570	09.007.26.782.0019.2070.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.:	571	09.007.26.782.0019.2070.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000,00
		Sub-Total:	**312.074,98**
		Total Parcial Reduzido:	**682.931,68**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2026

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Leia - se:

DECRETO Nº 053/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 683.660,98 (seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 23	02.001.04.122.0002.2002.3.1.90.94.1.501.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Outros Recursos não Vinculados		2.098,40
		Sub-Total:	**2.098,40**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.1.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		7.635,93
Cód. red.: 72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		181,70
Cód. red.: 75	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.37.1.500.1001000 Locação de Mão-de-obra Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		936,25
Cód. red.: 80	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.93.1.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		22.400,60
Cód. red.: 81	04.001.12.122.0004.2009.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		2.793,83
Cód. red.: 82	04.001.12.122.0004.2010.3.3.90.14.1.500.1001000 Diárias - Civil Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		355,00
		Sub-Total:	**34.303,31**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 115	04.002.12.361.0004.2015.4.4.90.52.1.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		135.000,00
Cód. red.: 123	04.002.12.365.0003.1007.4.4.90.51.1.500.1001000 Obras e Instalações Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		269.599,00
Cód. red.: 128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.500.1001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		3.905,10
Cód. red.: 128	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.39.1.550.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência do Salário Educação		1.000,00
Cód. red.: 131	04.002.12.367.0004.2016.3.3.50.43.1.500.1001000 Subvenções Sociais Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		12.521,00
		Sub-Total:	**422.025,10**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 003 - FUNDEB

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 142	04.003.12.361.0004.2024.3.1.90.11.1.540.0000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências do FUNDEB Impostos e Transferências de Impostos		13.464,26
Cód. red.: 154	04.003.12.361.0004.2079.3.1.90.04.1.540.1070000 Contratação por Tempo Determinado Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		15.524,50
		Sub-Total:	**28.988,76**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 199	04.004.13.392.0008.2025.3.3.90.33.1.500.0000000 Passagens e Despesas com Locomoção Recursos não Vinculados de Impostos		1.200,00
		Sub-Total:	**1.200,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 232	05.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		240,00
Cód. red.: 232	05.001.10.122.0009.2030.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75,00
Cód. red.: 247	05.001.10.301.0005.1016.4.4.90.52.1.600.0000600 Equipamentos e Material Permanente Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		3.079,90
Cód. red.: 256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.1.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		300,00
Cód. red.: 256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		600,00
Cód. red.: 279	05.001.10.302.0011.2034.3.3.71.70.1.500.1002000 Rateio pela Participação em Consórcio Público Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		120.000,00
Cód. red.: 319	05.001.10.305.0013.2043.3.1.90.11.1.604.0000605 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		3.200,21
		Sub-Total:	**127.495,11**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 363	07.001.04.122.0002.2049.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		205,89
Cód. red.: 367	07.001.04.122.0002.2049.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		955,98
		Sub-Total:	**1.161,87**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 396	08.001.08.122.0002.2052.3.1.90.94.1.500.0000000 Indenizações e Restituições Trabalhistas Recursos não Vinculados de Impostos		310,77
		Sub-Total:	**310,77**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 420	08.002.08.122.0018.2059.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		729,30
Cód. red.: 446	08.002.08.245.0021.2054.3.1.90.04.1.500.0000000 Contratação por Tempo Determinado Recursos não Vinculados de Impostos		12.914,74
Cód. red.: 458	08.002.08.245.0025.2083.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		12.280,65
		Sub-Total:	**25.924,69**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 003 - FUNDO MUNIC. DOS DIREITOS CRIANCA E ADOLESC. FMDCA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 475	08.003.08.243.0022.2061.3.3.50.41.1.501.0000000 Contribuições Outros Recursos não Vinculados		29.000,00
		Sub-Total:	**29.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 492	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.30.1.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		8.739,77
		Sub-Total:	**8.739,77**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 534	09.002.26.782.0019.1042.3.3.90.39.1.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		2.413,20
		Sub-Total:	**2.413,20**
		Total Parcial Suplementado:	**683.660,98**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar Aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos aqueles mencionados no inciso III parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64 oriundos de anulação parcial ou total de dotações.

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 81	04.001.12.122.0004.2009.4.4.90.52.2.500.1001000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		181,70
		Sub-Total:	**181,70**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 272	05.001.10.302.0005.1018.4.4.90.52.2.500.1002000 Equipamentos e Material Permanente Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		675,00
		Sub-Total:	**675,00**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 454	08.002.08.245.0021.2054.3.3.90.39.2.660.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		729,30
		Sub-Total:	**729,30**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 512	09.001.26.122.0002.2066.3.3.90.39.1.705.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		50.000,00
		Sub-Total:	**50.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 525	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.30.1.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 545	09.005.18.452.0015.2068.3.3.90.37.1.501.0000000 Locação de Mão-de-obra Outros Recursos não Vinculados		60.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 551	09.006.17.512.0020.1040.4.4.90.52.1.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		50.000,00
Cód. red.: 556	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.30.1.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		20.000,00
Cód. red.: 561	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.40.1.501.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		40.000,00
		Sub-Total:	**110.000,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 568	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.30.1.899.0000000 Material de Consumo Outros Recursos Vinculados	800,00
Cód. red.: 569	09.007.26.782.0019.2070.3.3.90.39.1.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos	241.274,98
Cód. red.: 570	09.007.26.782.0019.2070.4.4.90.51.1.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos	50.000,00
Cód. red.: 571	09.007.26.782.0019.2070.4.4.90.52.1.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	20.000,00
	Sub-Total:	**312.074,98**
	Total Parcial Reduzido:	**683.660,98**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2026

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

Data: 27/07/2026 16:14:55 Página: 4 de 4
Data da emissão: 27/07/2026 16:14:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 222/2026

PORTARIA N° 222/2026

SÚMULA: “Altera membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei nº 436/2017, alterada pela Lei Municipal 721/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, nomeada pela Portaria nº 234, de 8 de julho de 2025, mediante as seguintes substituições:

GOVERNAMENTAL	
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho	
Representante Titular	Representante Suplente
JUCINETE CRISTINA DOS SANTOS REINHEIMER	KEDIANE FERREIRA FONTELES ARAUJO
Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
Representante Titular	Representante Suplente
CLEUSETE APARECIDA ULSENHEIMER	MARCIA REGINA GERENTE BECKER
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	
Representante Titular	Representante Suplente
CAROLINE DE JESUS SILVA	DANIELA COLOMBO
NÃO GOVERNAMENTAL	
Representantes de Usuários ou de organização de usuários de Assistência Social	
Representante Titular	Representante Suplente
MARIA JESSICA DE SOUZA BARBOSA	NADIR MATIAS DA FONSECA
Representantes de entidades e organizações de Assistência Social	
Representante Titular	Representante Suplente
CÁTIA GOBBI	BEATRIZ TEREZA VIEIRA
Representantes dos Trabalhadores da Assistência Social	
Representante Titular	Representante Suplente
SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER

Art. 2° Os membros ora nomeados completarão o mandato correspondente à composição instituída pela Portaria nº 234, de 8 de julho de 2025, sem alteração do período originalmente estabelecido.

Art. 3° Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 234, de 8 de julho de 2025.e da sociedade civil, no exercício da função de Presidente e vice-presidente.

Art. 4° Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

JOICE FONTANA BACH

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 223/2026

PORTARIA N° 223/2026

SÚMULA: *"Altera membros do Núcleo Fixo do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências."*.

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Orgânica do Município Art. 59, Inciso VI.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117/2025, que cria e regulamenta o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência;

CONSIDERANDO a necessidade de designar seus membros titulares e suplentes para composição do Núcleo Fixo, conforme previsto no art. 4º;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a composição do Núcleo Fixo do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, instituída pela Portaria nº 347, de 5 de novembro de 2025, mediante as seguintes substituições:

MAT.	NOME	FUNÇÃO	ENTIDADE REPRESENTANTE
2176	ELIZABETE ISER DE MATOS	TITULAR	Secretaria de Educação e Cultura
2214	SALETE SANGIOVO	SUPELENTE	Secretaria de Educação e Cultura

2186	BRUNA MARIA CAMPOS FELICI	TITULAR	Procuradora Geral da Município
1830	ALEXANDRE JORGE MARQUES BORGES	SUPLENTE	Procuradora Geral da Município
2193	ANDREIA LOPES DA SILVA	TITULAR	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
2198	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA	SUPLENTE	Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA
2182	DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER	TITULAR	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
2199	SUELY RODRIGUES DE QUEIROZ	SUPLENTE	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
2014	ELIS REGINA PERIN ROSSATO	TITULAR	Conselho Tutelar de Itanhangá - MT
2015	TATIANE DENIZE TUSSET	SUPLENTE	Conselho Tutelar de Itanhangá - MT
2149	DANIELA COLOMBO	TITULAR	Secretaria de Saúde
1460	ADRIANA LAURETH	SUPLENTE	Secretaria de Saúde

Art. 2º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições da Portaria nº 347, de 5 de novembro de 2025.

Art. 3° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 10 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

Prefeito Municipal

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

DEP. DE CONTABILIDADE

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 054/2026 DE 08 DE JULHO DE 2026 • JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO • ANO XXI | N° 5026 – PÁG. 219 ATÉ A 222

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Onde se lê:

DECRETO Nº 054/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.844.473,30 (dois milhões oitocentos e quarenta e quatro mil quatrocentos e setenta e três reais e trinta centavos) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		7.150,00
Cód. red.: 32	02.001.06.181.0002.1049.3.3.90.93.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados		7.405,98
		Sub-Total:	**14.555,98**

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 52	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.730,00
Cód. red.: 53	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.2.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		35.458,20
Cód. red.: 57	03.001.04.123.0005.1004.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		16.919,00
		Sub-Total:	**54.107,20**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		664,63
Cód. red.: 80	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		227.432,00
		Sub-Total:	**228.096,63**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 94	04.002.12.306.0004.2018.3.3.90.32.2.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		24,52
Cód. red.: 124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.2.546.0000000 Material de Consumo Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		244,00
		Sub-Total:	**268,52**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 196	04.004.13.392.0008.2025.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		450,00
		Sub-Total:	**450,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

Data: 07/07/2026 14:27:42 Página: 1 de 4

Data da emissão: 07/07/2026 14:27:42 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: MARCILENE RODRIGUES PADILHA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 245	05.001.10.301.0003.1015.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.540.689,00
Cód. red.: 256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75,00
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.600.3120000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.966,76
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000,00
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.600.3120000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		220,00
Cód. red.: 310	05.001.10.304.0013.2042.3.3.90.14.2.600.0000605 Diárias - Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.650,00
Cód. red.: 323	05.001.10.305.0013.2043.3.3.90.14.2.600.0000605 Diárias - Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		3.440,00
		Sub-Total:	**1.588.040,76**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 338	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.230,00
Cód. red.: 352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.2.705.0000000 Material de Consumo Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		396,24
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.260,00
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		81.699,14
		Sub-Total:	**86.585,38**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 371	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.35.2.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
Cód. red.: 374	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.560,00
Cód. red.: 381	07.001.04.122.0005.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		9.833,46
		Sub-Total:	**13.394,46**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 420	08.002.08.122.0018.2059.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		7.573,90
		Sub-Total:	**7.573,90**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 494	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.36.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
Cód. red.: 496	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		65.350,00
Cód. red.: 509	09.001.04.122.0019.1033.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		71.500,00
		Sub-Total:	**136.851,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 525	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.030,30
Cód. red.: 526	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		8.533,40
Cód. red.: 527	09.002.25.752.0005.2067.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.391,12
Cód. red.: 528	09.002.26.451.0003.1036.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		5.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 532	09.002.26.451.0003.1036.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		492.425,53
Cód. red.: 533	09.002.26.782.0019.1042.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		2.952,44
		Sub-Total:	**513.882,79**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 538	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		1.401,60
Cód. red.: 546	09.005.18.452.0015.2068.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		108.895,08
		Sub-Total:	**110.296,68**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 551	09.006.17.512.0020.1040.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		3.365,00
Cód. red.: 556	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		9.000,00
		Sub-Total:	**12.365,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 564	09.007.26.782.0019.1045.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
		Sub-Total:	**54.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.: 577	10.001.27.812.0017.2071.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		3.900,00
		Sub-Total:	**3.900,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.: 591	10.002.27.812.0017.2072.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		8.105,00
Cód. red.: 592	10.002.27.812.0017.2072.3.3.90.31.2.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
		Sub-Total:	**20.105,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.844.473,30**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Leia - se:

DECRETO Nº 054/2026

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de ITANHANGÁ, estado do MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 804/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.843.744,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e três mil setecentos e quarenta e quatro reais) nos termos do Artigo 41, inciso I da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações e fontes de recursos consignadas no Orçamento vigente:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO GABINETE

Superávit financeiro

Cód. red.: 30	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		7.150,00
Cód. red.: 32	02.001.06.181.0002.1049.3.3.90.93.2.501.0000000 Indenizações e Restituições Outros Recursos não Vinculados		7.405,98
		Sub-Total:	**14.555,98**

Órgão: 03 - SEC. MUNICIPAL DE FINANCAS E PLANEJAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA

Superávit financeiro

Cód. red.: 52	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		1.730,00
Cód. red.: 53	03.001.04.123.0002.2007.3.3.90.40.2.500.0000000 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		35.458,20
Cód. red.: 57	03.001.04.123.0005.1004.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		16.919,00
		Sub-Total:	**54.107,20**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 72	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.30.2.500.1001000 Material de Consumo Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino		664,63
Cód. red.: 80	04.001.12.122.0004.2009.3.3.90.93.2.701.0000000 Indenizações e Restituições Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		227.432,00
		Sub-Total:	**228.096,63**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

Superávit financeiro

Cód. red.: 94	04.002.12.306.0004.2018.3.3.90.32.2.552.0000000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)		24,52
Cód. red.: 124	04.002.12.365.0004.2013.3.3.90.30.2.546.0000000 Material de Consumo Transferências do Fundeb – Complementação da União – ETI		244,00
		Sub-Total:	**268,52**

Órgão: 04 - SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
Unidade: 004 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 196	04.004.13.392.0008.2025.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		450,00
		Sub-Total:	**450,00**

Órgão: 05 - SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Superávit financeiro

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 245	05.001.10.301.0003.1015.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		1.540.689,00
Cód. red.: 256	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.14.2.500.1002000 Diárias - Civil Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde		75,00
Cód. red.: 257	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.30.2.600.3120000 Material de Consumo Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		1.966,76
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.600.3110000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais		40.000,00
Cód. red.: 261	05.001.10.301.0010.2027.3.3.90.39.2.600.3120000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada		220,00
Cód. red.: 310	05.001.10.304.0013.2042.3.3.90.14.2.600.0000605 Diárias - Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		1.650,00
Cód. red.: 323	05.001.10.305.0013.2043.3.3.90.14.2.600.0000605 Diárias - Civil Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		3.440,00
		Sub-Total:	**1.588.040,76**

Órgão: 06 - SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDUS. COM. E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Superávit financeiro

Cód. red.: 338	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		1.230,00
Cód. red.: 352	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.30.2.705.0000000 Material de Consumo Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais		396,24
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.260,00
Cód. red.: 353	06.001.20.608.0014.2047.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		81.699,14
		Sub-Total:	**86.585,38**

Órgão: 07 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E CONTROLE

Superávit financeiro

Cód. red.: 371	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.35.2.500.0000000 Serviços de Consultoria Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
Cód. red.: 374	07.001.04.122.0002.2049.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		3.560,00
Cód. red.: 381	07.001.04.122.0005.1023.4.4.90.52.2.755.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		9.833,46
		Sub-Total:	**13.394,46**

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit financeiro

Cód. red.: 420	08.002.08.122.0018.2059.4.4.90.52.2.660.0000000 Equipamentos e Material Permanente Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.844,60
		Sub-Total:	**6.844,60**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE OBRAS

Superávit financeiro

Cód. red.: 494	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.36.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos não Vinculados de Impostos		1,00
Cód. red.: 496	09.001.04.122.0002.2063.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		65.350,00
Cód. red.: 509	09.001.04.122.0019.1033.4.4.90.52.2.500.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos não Vinculados de Impostos		71.500,00
		Sub-Total:	**136.851,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Superávit financeiro

Cód. red.: 525	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.30.2.751.0000000 Material de Consumo Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		1.030,30
Cód. red.: 526	09.002.25.752.0005.2067.3.3.90.39.2.751.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		8.533,40
Cód. red.: 527	09.002.25.752.0005.2067.4.4.90.52.2.751.0000000 Equipamentos e Material Permanente Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		3.391,12
Cód. red.: 528	09.002.26.451.0003.1036.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		5.550,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

Cód. red.: 532	09.002.26.451.0003.1036.4.4.90.51.2.500.0000000 Obras e Instalações Recursos não Vinculados de Impostos		492.425,53
Cód. red.: 533	09.002.26.782.0019.1042.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		2.952,44
		Sub-Total:	**513.882,79**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 005 - DEPARTAMENTO DE ARBORIZACAO, JARDINAGEM E LIMPEZA

Superávit financeiro

Cód. red.: 538	09.005.15.451.0003.1037.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		1.401,60
Cód. red.: 546	09.005.18.452.0015.2068.3.3.90.39.2.501.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Outros Recursos não Vinculados		108.895,08
		Sub-Total:	**110.296,68**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 006 - DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

Superávit financeiro

Cód. red.: 551	09.006.17.512.0020.1040.4.4.90.52.2.501.0000000 Equipamentos e Material Permanente Outros Recursos não Vinculados		3.365,00
Cód. red.: 556	09.006.17.512.0020.2069.3.3.90.30.2.501.0000000 Material de Consumo Outros Recursos não Vinculados		9.000,00
		Sub-Total:	**12.365,00**

Órgão: 09 - SEC. MUN. DE TRANSP. OBRAS, SERV. PUBLICOS E SANEAMENTO
Unidade: 007 - FUNDO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

Superávit financeiro

Cód. red.: 564	09.007.26.782.0019.1045.3.3.90.39.2.500.0000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Recursos não Vinculados de Impostos		54.000,00
		Sub-Total:	**54.000,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Superávit financeiro

Cód. red.: 577	10.001.27.812.0017.2071.3.3.90.14.2.500.0000000 Diárias - Civil Recursos não Vinculados de Impostos		3.900,00
		Sub-Total:	**3.900,00**

Órgão: 10 - SEC. MUNICIPAL DE ESPORTES LAZER E TURISMO
Unidade: 002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Superávit financeiro

Cód. red.: 591	10.002.27.812.0017.2072.3.3.90.30.2.500.0000000 Material de Consumo Recursos não Vinculados de Impostos		8.105,00
Cód. red.: 592	10.002.27.812.0017.2072.3.3.90.31.2.500.0000000 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras Recursos não Vinculados de Impostos		12.000,00
		Sub-Total:	**20.105,00**
		Total Parcial Suplementado:	**2.843.744,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior nos termos do inciso I parágrafo 1 do artigo 43 da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

ITANHANGÁ - MT, 1 de junho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
CNPJ 07.209.225/0001-00
Av. Santa Cararina, nº 314 - Centro - CEP 78579-000 - Itanhangá/MT
(66) 3578-2500 - prefeitura@itanhanga.mt.gov.br - w w w . itanhanga.mt.gov.br

EMERSON SABATINE
CPF:555.836.521-87
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 072/2026

DECRETO N° 072/2026

SÚMULA: “Altera membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM e dá outras providências.”

O Excelentíssimo Senhor EMERSON SABATINE, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal 758/2025, e em atendimento ao Oficio SMDST/Nº022/2025.

DECRETA

Art. 1º Fica alterada a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, nomeada pelo Decreto nº 079, de 1º de julho de 2025, mediante as seguintes substituições:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho:

a) fica dispensada da função de representante titular a Senhora ALAINE ALVES DA SILVA PINHEIRO TUSSET;

b) fica nomeada, em substituição, como representante titular, a Senhora DAIANE DA SILVA SEITENSTICHER.

II – Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

a) fica dispensada da função de representante titular a Senhora BRUNA BARICHELLO DALASTRA;

b) fica nomeada, em substituição, como representante titular, a Senhora MARILENE SCHEWE.

III – Departamento Jurídico do Município:

a) fica dispensada da função de representante titular a Senhora ELISA MARIA DINIZ;

b) fica nomeada, em substituição, como representante titular, a Senhora BRUNA MARIA CAMPOS FELICI.

IV – Conselho Municipal de Assistência Social:

a) fica dispensada da função de representante suplente a Senhora JOCILENE OLIVEIRA DA SILVA;

b) fica nomeada, em substituição, como representante suplente, a Senhora NADIR MATIAS DA FONSECA.

Art. 2° As representantes nomeadas por este Decreto completarão o mandato correspondente à composição instituída pelo Decreto nº 079, de 1º de julho de 2025, sem alteração do período originalmente estabelecido.

Art. 3° Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições do Decreto nº 079, de 1º de julho de 2025.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação .

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 01 de julho de 2026.

EMERSON SABATINE

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se, Publique-se e Afixe

Joice Fontana Bach

Secretária de Desenvolvimento Social e Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - FHSMI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SRP.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026 cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de uniformes, camisetas, jalecos, para reposição de peças de rouparia enxoval hospitalar e acessórios para atender as necessidades da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Itaúba/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL
ELO TEXTIL LTDA - EPP – CNPJ: 28.844.636/0001-39	0008, 0009, 0010, 0016, 0017, 0024, 0025, 0029, 0030, 0032, 0039, 0040, 0041	R$ 41.119,50
JUTEX LTDA – CNPJ: 44.889.648/0001-36	0015, 0026	R$ 16.150,00
NORTAO EPIS E CONFECCOES LTDA – CNPJ: 00.329.586/0001-32	0035, 0037	R$ 42.750,00
MFX CONFECCOES LTDA – CNPJ: 64.336.487/0001-60	0031	R$ 2.199,50
RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA – CNPJ: 50.583.738/0001-05	0001, 0002, 0003, 0004, 0011, 0012, 0013	R$ 14.339,40
SILVENINA UNIFORMES LTDA – CNPJ: 18.386.337/0001-44	0014, 0018, 0019, 0027, 0028, 0033, 0034, 0036, 0038	R$ 87.085,40

Valor total do processo: R$ 203.643,80

Itaúba/MT, 27 de julho de 2026.

OTAVIO LUIZ FIEL

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 354, DE 27 DE JULHO DE 2026

Concede Licença Maternidade à servidora que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o requerimento da unidade Administrativa competente do Poder Executivo e o atestado médico, em cumprimento das atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade a servidora abaixo relacionada:

I – NAYA JARDINI FURLAN, servidora pública do quadro de servidores do Poder Executivo, no Cargo de ENFERMEIRO, admitida em 21/06/2023, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, sendo

o período de gozo de 06/07/2026 à 01/01/2027, devendo retornar ao trabalho no dia 02/01/2027.

Art. 2º -Determinar ao órgão/unidade administrativa competente do Poder Executivo às providências cabíveis, inclusive as de caráter orçamentário e financeiro, se devidas.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 06/07/2026.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

A Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, torna público para conhecimento dos interessados que na **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, ante o critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de execução por **CONTRATAÇÃO INTEGRADA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando a **CONTRATAÇÃO INTEGRADA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DOS PROJETOS BÁSICO E EXECUTIVO, BEM COMO PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES HABITACIONAIS, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA-MT, NO ÂMBITO DO PROGRAMA FNHIS SUB-50 – NOVO PAC, EM CONFORMIDADE COM O ANTEPROJETO, DIRETRIZES TÉCNICAS E DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O TERMO DE COMPROMISSO Nº 987220/2025/MCIDADES/CAIXA,** obteve o seguinte resultado: **CICERO JOSE DE LIMA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 01.803.903/0001-73**, com o valor total de R$ 2.498.000,00 (dois milhões e quatrocentos e noventa e oito mil reais)

Itiquira/MT, em 27 de julho de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026

Data da vigência: 04/03/2026 a 04/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANA THAIS PONTES VELASCO DA CUNHA

Objeto: Contrato Administrativo nº 115/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 04/03/2026 a 04/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL– ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2026

Data da vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): ANNA MARIA MINZON DUMMEL

Objeto: Contrato Administrativo nº 112/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 03/03/2026 a 03/03/2027, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM – ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2026

Data da vigência: 16/03/2026 a 18/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): LORRAINE ALVES DE OLIVEIRA SANTOS

Objeto: Contrato Administrativo nº 123/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 16/03/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – MATEMATICA - OURO BRANCO DO SUL - ITIQUIRA.

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2026

Data da vigência: 02/03/2026 a 18/12/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

CONTRATADO(A): EDINEUSA RODRIGUES BARBOSA

Objeto: Contrato Administrativo nº 111/2026 firmado entre as partes, pelo período compreendido de 02/03/2026 a 18/12/2026, o qual visa a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no cargo de PROFESSOR NÍVEL II – PEDAGOGIA - ITIQUIRA.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040, DE 27 DE JULHO DE 2026

"Dispõe Sobre Convocação de Candidatos Aprovados no Edital do Concurso Público 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto Nº. 011/2023 de 20 de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover os cargos existentes no Plano de Cargos e Carreira e Salários;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital do Concurso Público Nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02;

CONSIDERANDO o disposto que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itiquira – MT e o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itiquira-MT;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 007 de 14 de janeiro de 2025 que dispõe sobre a prorrogação da validade do Concurso Público para provimento dos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, concernente ao EDITAL DE ABERTURA Nº 069/2022- Consolidado pelo Edital Complementar nº 01 e nº 02, homologado pelo Decreto Municipal nº 11, de 20/01/2023, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1° CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público Edital nº 069/2022 consolidado pelo Edital Complementar N.01 e N.02, relacionados abaixo no Art. 3º, de acordo com a ordem de aprovação, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste edital, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Keterrer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min às 17hs00min. para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade com o que dispõe a legislação.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar os documentos constantes do Anexo I;

§ 2º Para realização da PERÍCIA MÉDICA, em cumprimento da exigência do item 16.12 e 16.12.1, do Edital nº 069/2022, os candidatos deverão estar de posse dos resultados dos exames médicos constante do Anexo II, conforme exigências do cargo e procurar para a realização da perícia médica o Hospital Municipal *"Osnir Bortolini"* do Município de Itiquira/MT, por ordem de chegada.

*****AS DATAS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA SERÃO DIVULGADAS EM EDITAL POSTERIOR, CONFORME DISPONIBILIDADE DE AGENDA DA JUNTA MÉDICA MUNICIPAL;**

§3º Serão admitidos somente os exames médicos que tenham sido realizados após a publicação deste Edital de Convocação nº 040/2026 de 27 de julho de 2026.

§ 4º SERÃO REALIZADOS 30 (TRINTA) ATENDIMENTOS POR DIA DE PERÍCIA, POR ORDEM DE CHEGADA, MEDIANTE DISTRIBUIÇÃO DE SENHAS AOS CANDIDATOS INTERESSADOS.

Art. 2º O não comparecimento dos candidatos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 3º Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	**ROSILDA PEREIRA DE JESUS**	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA	26 COLOCADO DO CADASTRO DE RESERVA
02	**MARIA APARECIDA TEODORO DE CARVALHO**	ARTÍFICE DE COPA E COZINHA – ITIQUIRA	27 COLOCADO DO CADASTRO DE RESERVA
03	**FLORINDA JOSÉ DE ARAÚJO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	33 COLOCADO DO CADASTRO DE RESERVA
04	**LUANA PATRICIA RODRIGUES FEIJÓ**	MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – ITIQUIRA	34 COLOCADO DO CADASTRO DE RESERVA
05	**EMILLY FLAVIA MORAIS JANJACOMO REIS**	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	24 COLOCADO DO CADASTRO DE RESERVA
06	**FAGNER KAUÊ FERREIRA DE ANICÉSIO**	MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – ITIQUIRA	25 COLOCADO DO CADASTRO DE RESERVA

Art. 4º Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira/MT, 27 de julho de 2026.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos; * 2. CPF; * 3. 2 fotos 3x4 recente; 4. Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * 5. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); 6. Comprovante de inscrição no PIS/PASEP; 7. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação, se houver; * 8. Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição; * 9. Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * 10. Comprovante de endereço atualizado; 11. CPF do cônjuge; 12. CPF do pai e da mãe; 13. CPF dos filhos dependentes; 14. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; 15. Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; 16. Comprovante de Conta Corrente Banco do Brasil; 17. Atestado de Sanidade e Capacidade Física APTO (original) expedido pela Junta de Perícias Médicas do Município; 18. Exames Médicos, conforme Anexo II; 19. Declaração de não acúmulo de cargo - Anexo III; 20. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes – Anexo IV;

	21. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função – Anexo V; 22. Declaração Negativa (ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99) – Anexo VI; 23. Apresentar Certidão Negativa de ações cíveis e criminais, fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; 24. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; e no caso de apresentação de certidão positiva, esta deverá estar acompanhada de certidão de objeto e pé dos processos nela constantes, condicionada à emissão de Parecer relativo à contratação; **25. CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL COM O MUNICÍPIO DE POSSE;**
II – Para os cargos com profissão regulamentada	**1. Documentos do item I**; 2. Carteira de Identidade Profissional* ou Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 3. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão; 4. Certidão de quitação com as demais obrigações legais do órgão fiscalizador do exercício profissional
III – Para os cargos de Motorista, Motorista de Transporte Escolar, operador de moto niveladora/patrol e os que exigem porte de CNH;	**1. Documentos constantes do item I;** 2. Carteira Nacional de Habilitação – CNH, categoria conforme a exigência para o cargo;* 3. Certidão de Pontuação de CNH (Através de consulta do RENACH – Registro Nacional de Carteira de Habilitação, junto ao Detran) (para motorista de transporte escolar); 4. Certificado de curso específico de Transporte Escolar, nos termos da Regulamentação do CONTRAN (para motorista de transporte escolar).

*** DOCUMENTOS DEVERÃO SER AUTENTICADOS EM CARTÓRIO.**

ANEXO II

DOS EXAME MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – Para todos os cargos	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G) com avaliação do médico cardiologista, com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 7. Raio-X do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para gestantes, que devem apresentar laudo de ultrassonografia gestacional recente); 9. Avaliação de médico ortopedista com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina, quanto a saúde física de membros superiores, inferiores e coluna vertebral total (baseada no exame geral do candidato e nos Raios-X de coluna total), inclusive para gestantes; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com registro de especialista constante no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica), emitido por psicólogo com registro profissional ativo no Conselho Regional de Psicologia; 13. Teste ergométrico.
II – Para cargos cuja função seja condução de veículos – (Motoristas e motorista de transporte escolar, Operadores de Motoniveladora/patrol).	**1. Exames atestados no item I;** 2. Eletroencefalograma com avaliação neurológica; 3. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 4. Audiometria total; 5. Exame Toxicológico.
III – Para os cargos de: auxiliar de serviços gerais, cuidador social, coletor de lixo/entulho, auxiliar de conservação de vias, pedreiro, servente de pedreiro, eletricista de média e baixa tensão e mecânico nível.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Raio X coluna Vertebral (AP e P): Cervical, Torácica e Lombo Sacral.
IV - Para os cargos de : Professor II – Área de Educação Física • Professor II – Área de Geografia • Professor II – Área de Inglês • Professor II – Área de História • Professor II – Área de Matemática • Professor II – Área de Pedagogia • Professor II – Área de Português.	**1. Exames atestados no item I;** 2. Exame otorrinolaringológico de cordas vocais; 3. Audiometria (com laudo fonoaudiólogo); 4. Exame oftalmológico com acuidade visual e fundo de olho; 5. EEG (Eletroencefalograma com parecer neurológico): 6. Laringoscopia com foto ou vídeo, bem como Laudo Médico.
V – Para os cargos de Nutricionista.	**1.Exames atestados no item I;** 2. Parasitológico de fezes; 3. Bacteriológico de secreção nasofaringea; 4. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
VI – Para os cargos de Médico, Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, odontólogo, fisioterapeuta, farmacêutico, psicólogo, técnico em raio x, técnico em saúde bucal, cujas funções serão desenvolvidas em unidades hospitalares ou de atendimento a pacientes.	**1.Exames atestados no item I;** 2.Exame Anti-HCV; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ _____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira, QUE NÃO ESTOU em disponibilidade, em licença para tratar de interesse particular, nem OCUPO NENHUM cargo, função ou emprego público junto à Administração Pública Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista, suas subsidiarias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

DECLARO (A), mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Itiquira qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar previsto nas Leis Municipais nº 379/1999 (Regime jurídico dos servidores públicos de Itiquira/MT) e Lei nº 827/2017 (Plano de cargo, carreiras e salários dos servidores públicos de Itiquira/MT.

DECLARO (A), ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-se às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO (A), por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2026

_____

Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu,_____, abaixo assinado, portador(a) do RG n°_____ _____, e do CPF sob o n° _____, **DECLARO(A)** para fins de posse no cargo de _____ _____ do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

a) [ ] Não possuo bens e valores patrimoniais.

b) [ ] Integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo (imóveis urbanos ou rural, veículos, máquinas, semoventes, dinheiro, títulos, ações ou qualquer bens e valores patrimoniais localizados no País ou Exterior).

DISCRIMINAÇÃO DO BEM	VALOR (R$)

OBS: A presente declaração deverá abranger o patrimônio do cônjuge, companheiro(a) filho(a) ou qualquer pessoa que viva sob a dependência econômica do declarante.

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências previstas na legislação vigente.

Itiquira/MT, _____ de _____de 2026.

_____

Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Eu _____brasileiro,_____, portador do RG _____, _____-___ e CPF _____ _____, residente e domiciliado na _____, _____M__ _, aprovado no Concurso Público Municipal _____, para o cargo de _____, **DECLARO**, que possuo disponibilidade para cumprir a carga horária de _____h, exigida para o cargo para o qual estou sendo nomeado.

Configurando-se a não veracidade da declaração prestada, como crime de falsidade ideológica, previsto no art 299, do Código Civil Penal.

Por ser verdade, firmo a presente.

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura

ANEXO VI

DECLARAÇÃO NEGATIVA

(ART. 110, INCISO X, DA LEI MUNICIPAL Nº 379/99)

EU, _____, Servidor Público Municipal, portador da CI/RG sob o nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____; DECLARO, na presente data e para os devidos fins, nos termos do art. 110, inciso X, NÃO participar de gerência ou administração de sociedade privada, personificada ou não personificada, exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;(Redação dada pela Lei nº 1024/2018) .

Itiquira/MT, _____ de _____ de 2026.

_____

Declarante

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 355, DE 27 DE JULHO DE 2026

*Substitui a servidora responsável **pela fiscalização dos Termos de Credenciamento** abaixo discriminados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que os Termos de Credenciamento decorrentes do **Edital de Credenciamento nº 004/2025 – Processo Administrativo nº 070/2025** demandam acompanhamento e fiscalização permanentes por agente formalmente designado, com a finalidade de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas, a regular execução do objeto e a proteção do interesse público;

CONSIDERANDO a solicitação formal apresentada pelo gestor responsável pelos Termos de Credenciamento, visando à substituição da servidora **TALIANA APARECIDA MOTA DA SILVA**, anteriormente designada para o exercício da função de fiscal, a fim de assegurar a continuidade, a eficiência e a regularidade das atividades de acompanhamento e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora abaixo relacionada, em substituição à servidora anteriormente indicada, para exercer a fiscalização dos Termos de Credenciamento discriminados neste artigo, decorrentes do Edital de Credenciamento nº 004/2025 e do Processo Administrativo nº 070/2025, celebrados pelo Município de Itiquira e destinados ao credenciamento de empresas para o fornecimento de refeições (almoço e jantar), marmitas prontas, *coffee break*, buffet e salgados, conforme especificado abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
010/2025	ELAINE C L TAVARES E RAYLLINE F LINS LTDA	**55.557.746/0001-92**
011/2025	VALDEMIR SANTOS CASTRO 05867803198	**47.359.905/0001-16**
012/2025	62.249.920 ORION DIAS DOS SANTOS	**62.249.920/0001-03**
014/2025	SEVERINA MIGUEL DE FREITAS ALVES	**48.968.568/0001-27**

1 - CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Coordenadora de Estudos e Projetos da Educação Básica – CEPEB.

CPF: 972.***.***-34

Art. 2°. As atribuições da servidora designada são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023 e, por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender às diligências e demais atividades pertinentes, cabendo à Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Ao fiscal designado competirão exclusivamente as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 124/2023, permanecendo o recebimento definitivo de bens, materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia, quando cabível, sob a responsabilidade da comissão designada por meio da Portaria nº 061, de 22 de janeiro de 2025, nos termos do Decreto Municipal nº 135/2023.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT, 27 de Julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 356, DE 27 DE JULHO DE 2026

"Designar a Servidora que abaixo menciona, responsável pela ***fiscalização dos termos de credenciamento abaixo relacionados*** *no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determinam o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual por agente público especialmente designado;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 124/2023, que disciplina, no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira, a atuação, as atribuições e as responsabilidades dos gestores e fiscais de contratos;

CONSIDERANDO que o Termo de Credenciamento nº 006/2026 decorre do Edital de Credenciamento nº 004/2025 e do Processo Administrativo nº 070/2025, tendo por objeto a prestação de serviços de refeições (almoço e jantar), marmitas prontas, *coffee break*, *buffet* e salgados, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO a necessidade de designação formal de servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do Termo de Credenciamento nº 005/2026, celebrado no âmbito do Poder Executivo Municipal, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas e a regular execução do objeto;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Termo de Credenciamento nº 006/2026, oriundo do Edital de Credenciamento nº 004/2025 – Procedimento Administrativo nº 070/2025, sendo firmado com o MUNICÍPIO DE ITIQUIRA, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO DE REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTAR), MARMITAS PRONTAS, COFFEE BREAK, BUFFET E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA**, conforme descrição abaixo:

TERMO Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
006/2026	66.474.141 GRAZIELE BATISTA HUGUES DA SILVA	66.474.141/0001-54

1 – CRISTINA LUCIA OLIVEIRA DA SILVA

Coordenadora de Estudos e Projetos da Educação Básica

*CPF: 972.***.***-34*

Art. 2º A fiscal designada deverá exercer as atribuições previstas no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 124/2023, competindo-lhe, especialmente:

I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições, dos prazos, das quantidades e dos padrões de qualidade estabelecidos no ajuste;

II - registrar, em instrumento próprio, as ocorrências relacionadas à execução, determinando as providências necessárias à correção de falhas ou irregularidades;

III - conferir os documentos apresentados para medição, liquidação e pagamento, atestando a execução somente quando comprovado o adimplemento das obrigações correspondentes;

IV - comunicar ao gestor do ajuste e à autoridade competente, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência ou possam comprometer a execução do objeto; e

V - manter nos autos os registros, relatórios, comunicações e demais documentos produzidos no exercício da fiscalização.

Art. 3º O exercício da função de fiscal constitui encargo de relevante interesse público e não será remunerado, devendo a Administração assegurar os meios e as condições necessários ao adequado desempenho das atribuições, inclusive a liberação temporária das atividades habituais quando indispensável à realização de diligências relacionadas à fiscalização.

Art. 4º A designação prevista nesta Portaria não transfere à fiscal as atribuições de gestão do ajuste nem as competências relativas ao recebimento definitivo do objeto, que observará o Decreto Municipal nº 135/2023 e será realizado pelo agente ou pela comissão competente, designada em ato próprio.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do respectivo termo de credenciamento.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 1098/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 059/2026

Empenho nº 1098/2026 – Autorização de Fornecimento nº 2990/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por intermédio da Coordenadoria de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, por meio do regime de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2024.

A empresa contratada foi **JM PRIMO**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.022.870/0002-17**, pelo valor total de **R$ 3.298,00** (três mil, duzentos e noventa e oito reais).

Itiquira/MT, em 27 de julho de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

COORDENADORIA DE COMPRAS
INSTRUMENTO CONTRATUAL: NOTA DE EMPENHO Nº 10960/2026

COMPRAS E SERVIÇOS DE PRONTO PAGAMENTO Nº 059/2026

Empenho nº 10960/2026 – Autorização de Fornecimento nº 2989/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, por intermédio da Coordenadoria de Compras, torna público que realizou a contratação de empresa para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS**, por meio do regime de pronto pagamento, com fundamento no art. 95, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 042/2024.

A empresa contratada foi **RB ESPORTE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **43.444.818/0001-06**, pelo valor total de **R$ 8.799,30** (oito mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

Itiquira/MT, em 27 de julho de 2026.

ROSANGELA EVANGELISTA DOS SANTOS

Coordenadora de Compras Públicas

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 1º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.004.228,60	150.004.228,60	24.163.213,53	16,11	24.163.213,53	16,11	125.841.015,07
RECEITAS CORRENTES	143.654.228,60	143.654.228,60	23.957.901,76	16,68	23.957.901,76	16,68	119.696.326,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.330.854,60	22.330.854,60	2.753.957,50	12,33	2.753.957,50	12,33	19.576.897,10
Impostos	21.894.107,60	21.894.107,60	2.697.289,83	12,32	2.697.289,83	12,32	19.196.817,77
Taxas	431.247,00	431.247,00	55.630,02	12,90	55.630,02	12,90	375.616,98
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	1.037,65	18,87	1.037,65	18,87	4.462,35
CONTRIBUIÇÕES	5.277.256,00	5.277.256,00	580.637,08	11,00	580.637,08	11,00	4.696.618,92
Contribuições Sociais	4.537.256,00	4.537.256,00	423.627,57	9,34	423.627,57	9,34	4.113.628,43
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	740.000,00	740.000,00	157.009,51	21,22	157.009,51	21,22	582.990,49
RECEITA PATRIMONIAL	1.956.533,00	1.956.533,00	888.152,32	45,39	888.152,32	45,39	1.068.380,68
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.300,00	60.300,00	14.749,45	24,46	14.749,45	24,46	45.550,55
Valores Mobiliários	1.896.233,00	1.896.233,00	873.402,87	46,06	873.402,87	46,06	1.022.830,13
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	903.900,00	903.900,00	55.461,18	6,14	55.461,18	6,14	848.438,82
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			2.279,73		2.279,73		-2.279,73
Outros Serviços	893.900,00	893.900,00	53.181,45	5,95	53.181,45	5,95	840.718,55
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.160.085,00	112.160.085,00	19.227.749,09	17,14	19.227.749,09	17,14	92.932.335,91
Transferências da União e de suas Entidades	39.497.772,00	39.497.772,00	7.940.172,31	20,10	7.940.172,31	20,10	31.557.599,69
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.311.249,00	49.311.249,00	7.642.833,82	15,50	7.642.833,82	15,50	41.668.415,18
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.351.064,00	23.351.064,00	3.644.742,96	15,61	3.644.742,96	15,61	19.706.321,04
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.025.600,00	1.025.600,00	451.944,59	44,07	451.944,59	44,07	573.655,41
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.010.000,00	1.010.000,00	5.921,80	0,59	5.921,80	0,59	1.004.078,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.600,00	15.600,00	446.022,79	2.859,12	446.022,79	2.859,12	-430.422,79

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.350.000,00	6.350.000,00	205.311,77	3,23	205.311,77	3,23	6.144.688,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00		0,00		0,00	1.000.000,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.850.000,00	4.850.000,00	205.311,77	4,23	205.311,77	4,23	4.644.688,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00	205.311,77	11,10	205.311,77	11,10	1.644.688,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.254.284,00	7.254.284,00	1.921.962,51	26,49	1.921.962,51	26,49	5.332.321,49
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.258.512,60	157.258.512,60	26.085.176,04	16,59	26.085.176,04	16,59	131.173.336,56
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.258.512,60	157.258.512,60	26.085.176,04	16,59	26.085.176,04	16,59	131.173.336,56
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	157.258.512,60	157.258.512,60	26.085.176,04	16,59	26.085.176,04	16,59	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.691.944,30			6.691.944,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		6.691.944,30			6.691.944,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.558.512,60	144.310.056,90	35.808.232,62	35.808.232,62	108.501.824,28	19.737.787,53	19.737.787,53	124.572.269,37	18.836.410,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	131.448.104,45	114.367.088,01	32.100.738,89	32.100.738,89	82.266.349,12	18.019.247,56	18.019.247,56	96.347.840,45	17.161.657,61	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.139.765,05	60.743.565,05	18.281.843,59	18.281.843,59	42.461.721,46	12.685.258,34	12.685.258,34	48.058.306,71	12.657.311,73	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	6.447,43	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.268.339,40	53.583.522,96	13.798.895,30	13.798.895,30	39.784.627,66	5.313.989,22	5.313.989,22	48.269.533,74	4.497.898,45	
DESPESAS DE CAPITAL	22.810.408,15	29.642.968,89	3.707.493,73	3.707.493,73	25.935.475,16	1.718.539,97	1.718.539,97	27.924.428,92	1.674.752,98	
INVESTIMENTOS	21.866.573,95	28.672.134,69	2.899.653,72	2.899.653,72	25.772.480,97	1.327.343,53	1.327.343,53	27.344.791,16	1.327.343,53	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	943.834,20	970.834,20	807.840,01	807.840,01	162.994,19	391.196,44	391.196,44	579.637,76	347.409,45	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00			300.000,00			300.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		16.940.400,00	744.778,16	744.778,16	16.195.621,84	744.778,16	744.778,16	16.195.621,84	730.332,39	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.558.512,60	161.250.456,90	36.553.010,78	36.553.010,78	124.697.446,12	20.482.565,69	20.482.565,69	140.767.891,21	19.566.742,98	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.558.512,60	161.250.456,90	36.553.010,78	36.553.010,78	124.697.446,12	20.482.565,69	20.482.565,69	140.767.891,21	19.566.742,98	
SUPERÁVIT (XIII)							5.602.610,35		6.518.433,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.558.512,60	161.250.456,90	36.553.010,78	36.553.010,78		20.482.565,69	26.085.176,04		26.085.176,04	
RESERVA DO RPPS	2.700.000,00	2.700.000,00			2.700.000,00			2.700.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.254.284,00	7.254.284,00	1.921.962,51	26,49	1.921.962,51	26,49	5.332.321,49
RECEITAS CORRENTES	7.254.284,00	7.254.284,00	1.921.962,51	26,49	1.921.962,51	26,49	5.332.321,49
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.254.284,00	7.254.284,00	1.921.962,51	26,49	1.921.962,51	26,49	5.332.321,49
Contribuições Sociais	7.254.284,00	7.254.284,00	1.921.962,51	26,49	1.921.962,51	26,49	5.332.321,49
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		16.940.400,00	744.778,16	744.778,16	16.195.621,84	744.778,16	744.778,16	16.195.621,84	730.332,39	
DESPESAS CORRENTES		16.940.400,00	744.778,16	744.778,16	16.195.621,84	744.778,16	744.778,16	16.195.621,84	730.332,39	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.940.400,00	744.778,16	744.778,16	16.195.621,84	744.778,16	744.778,16	16.195.621,84	730.332,39	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.558.512,60	144.310.056,90	35.808.232,62	35.808.232,62	97,96	108.501.824,28	19.737.787,53	19.737.787,53	96,36	124.572.269,37	
Legislativa	7.955.000,00	7.755.000,00	910.256,58	910.256,58	2,49	6.844.743,42	814.494,39	814.494,39	3,98	6.940.505,61	
Ação Legislativa	7.955.000,00	7.755.000,00	910.256,58	910.256,58	2,49	6.844.743,42	814.494,39	814.494,39	3,98	6.940.505,61	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.812.889,00	16.039.889,00	3.017.510,65	3.017.510,65	8,26	13.022.378,35	2.578.468,80	2.578.468,80	12,59	13.461.420,20	
Planejamento e Orçamento	201.500,00	179.500,00	19.912,92	19.912,92	0,05	159.587,08	19.912,92	19.912,92	0,10	159.587,08	
FU04 - Administração Geral	11.696.955,00	10.826.955,00	1.881.814,12	1.881.814,12	5,15	8.945.140,88	1.566.638,32	1.566.638,32	7,65	9.260.316,68	
Administração Financeira	4.658.264,00	4.058.264,00	820.649,36	820.649,36	2,25	3.237.614,64	721.588,23	721.588,23	3,52	3.336.675,77	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	409.000,00	323.000,00	75.883,53	75.883,53	0,21	247.116,47	75.883,53	75.883,53	0,37	247.116,47	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	837.170,00	642.170,00	219.250,72	219.250,72	0,60	422.919,28	194.445,80	194.445,80	0,95	447.724,20	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	63.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	63.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.214.336,00	5.290.936,00	1.330.474,89	1.330.474,89	3,64	3.960.461,11	1.185.634,88	1.185.634,88	5,79	4.105.301,12	
Assistência ao Idoso	732.000,00	602.000,00	157.086,83	157.086,83	0,43	444.913,17	152.661,53	152.661,53	0,75	449.338,47	
Assistência à Pessoa com Deficiência	110.000,00	40.000,00				40.000,00				40.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.152.918,00	1.047.918,00	263.178,40	263.178,40	0,72	784.739,60	238.178,40	238.178,40	1,16	809.739,60	
Assistência Comunitária	3.009.000,00	2.640.600,00	604.021,86	604.021,86	1,65	2.036.578,14	490.565,15	490.565,15	2,40	2.150.034,85	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.210.418,00	960.418,00	306.187,80	306.187,80	0,84	654.230,20	304.229,80	304.229,80	1,49	656.188,20	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.541.745,00	9.541.745,00	6.927.823,35	6.927.823,35	18,95	2.613.921,65	1.183.745,16	1.183.745,16	5,78	8.357.999,84	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.331.527,25	8.331.527,25	6.719.170,92	6.719.170,92	18,38	1.612.356,33	1.122.585,67	1.122.585,67	5,48	7.208.941,58	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.210.217,75	1.210.217,75	208.652,43	208.652,43	0,57	1.001.565,32	61.159,49	61.159,49	0,30	1.149.058,26	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.537.354,05	30.500.392,70	7.057.642,74	7.057.642,74	19,31	23.442.749,96	5.124.734,29	5.124.734,29	25,02	25.375.658,41	
Atenção Básica	7.189.102,00	6.265.102,00	1.311.759,30	1.311.759,30	3,59	4.953.342,70	1.202.169,08	1.202.169,08	5,87	5.062.932,92	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.248.670,00	17.103.708,65	4.153.473,65	4.153.473,65	11,36	12.950.235,00	2.862.693,02	2.862.693,02	13,98	14.241.015,63	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.896.036,00	1.646.036,00	208.322,81	208.322,81	0,57	1.437.713,19	115.843,75	115.843,75	0,57	1.530.192,25	
Vigilância Sanitária	235.300,00	192.300,00	30.259,62	30.259,62	0,08	162.040,38	30.259,62	30.259,62	0,15	162.040,38	
Vigilância Epidemiológica	635.410,05	475.410,05	97.089,99	97.089,99	0,27	378.320,06	97.089,99	97.089,99	0,47	378.320,06	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.332.836,00	4.817.836,00	1.256.737,37	1.256.737,37	3,44	3.561.098,63	816.678,83	816.678,83	3,99	4.001.157,17	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.296.710,00	1.286.710,00	1.170.000,00	1.170.000,00	3,20	116.710,00	156.114,82	156.114,82	0,76	1.130.595,18	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.296.710,00	1.286.710,00	1.170.000,00	1.170.000,00	3,20	116.710,00	156.114,82	156.114,82	0,76	1.130.595,18	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.281.318,35	35.826.318,35	7.045.725,55	7.045.725,55	19,28	28.780.592,80	4.050.882,10	4.050.882,10	19,78	31.775.436,25	
Ensino Fundamental	21.695.459,75	16.158.459,75	4.429.101,10	4.429.101,10	12,12	11.729.358,65	2.889.160,91	2.889.160,91	14,11	13.269.298,84	
Ensino Médio	728.119,00	728.119,00	576,00	576,00	0,00	727.543,00	576,00	576,00	0,00	727.543,00	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	675.000,00	675.000,00	402.543,04	402.543,04	1,10	272.456,96				675.000,00	
Educação Infantil	11.754.600,00	9.721.600,00	1.186.404,57	1.186.404,57	3,25	8.535.195,43	675.329,69	675.329,69	3,30	9.046.270,31	
Educação de Jovens e Adultos	830.000,00	740.000,00	22.948,66	22.948,66	0,06	717.051,34	22.948,66	22.948,66	0,11	717.051,34	
Educação Especial	1.467.000,00	1.417.000,00	274.378,27	274.378,27	0,75	1.142.621,73	274.378,27	274.378,27	1,34	1.142.621,73	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.230.000,00	1.170.000,00	179.203,81	179.203,81	0,49	990.796,19	97.877,08	97.877,08	0,48	1.072.122,92	
FU12 - Demais Subfunções	4.901.139,60	5.216.139,60	550.570,10	550.570,10	1,51	4.665.569,50	90.611,49	90.611,49	0,44	5.125.528,11	
Cultura	1.681.187,00	1.586.187,00	62.881,78	62.881,78	0,17	1.523.305,22	57.381,78	57.381,78	0,28	1.528.805,22	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	60.000,00	50.000,00	6.813,60	6.813,60	0,02	43.186,40	6.813,60	6.813,60	0,03	43.186,40	
Difusão Cultural	1.571.187,00	1.486.187,00	56.068,18	56.068,18	0,15	1.430.118,82	50.568,18	50.568,18	0,25	1.435.618,82	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.235.034,00	6.101.034,00	1.456.830,85	1.456.830,85	3,99	4.644.203,15	755.441,02	755.441,02	3,69	5.345.592,98	
Infra-Estrutura Urbana	5.010.034,00	4.286.034,00	1.053.529,97	1.053.529,97	2,88	3.232.504,03	560.544,63	560.544,63	2,74	3.725.489,37	
Serviços Urbanos	1.355.000,00	1.130.000,00	357.377,92	357.377,92	0,98	772.622,08	149.748,18	149.748,18	0,73	980.251,82	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	870.000,00	685.000,00	45.922,96	45.922,96	0,13	639.077,04	45.148,21	45.148,21	0,22	639.851,79	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	330.000,00	3.860.621,04				3.860.621,04				3.860.621,04	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	330.000,00	3.860.621,04				3.860.621,04				3.860.621,04	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.185.000,00	1.158.000,00	202.330,74	202.330,74	0,55	955.669,26	168.854,94	168.854,94	0,82	989.145,06	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.185.000,00	1.158.000,00	202.330,74	202.330,74	0,55	955.669,26	168.854,94	168.854,94	0,82	989.145,06	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.545.000,00	2.157.000,00	751.738,94	751.738,94	2,06	1.405.261,06	599.638,16	599.638,16	2,93	1.557.361,84	
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	1.665.000,00	606.743,81	606.743,81	1,66	1.058.256,19	456.476,03	456.476,03	2,23	1.208.523,97	
Controle Ambiental	600.000,00	472.000,00	144.995,13	144.995,13	0,40	327.004,87	143.162,13	143.162,13	0,70	328.837,87	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.019.500,00	4.293.995,44	951.995,00	951.995,00	2,60	3.342.000,44	359.490,26	359.490,26	1,76	3.934.505,18	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.744.500,00	4.018.995,44	951.995,00	951.995,00	2,60	3.067.000,44	359.490,26	359.490,26	1,76	3.659.505,18	
Irrigação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	250.000,00				250.000,00				250.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	285.000,00	285.000,00	87.500,00	87.500,00	0,24	197.500,00	14.000,00	14.000,00	0,07	271.000,00	
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	285.000,00	285.000,00	87.500,00	87.500,00	0,24	197.500,00	14.000,00	14.000,00	0,07	271.000,00	
Energia	1.896.700,00	1.916.700,00	210.123,50	210.123,50	0,57	1.706.576,50	96.749,60	96.749,60	0,47	1.819.950,40	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.896.700,00	1.916.700,00	210.123,50	210.123,50	0,57	1.706.576,50	96.749,60	96.749,60	0,47	1.819.950,40	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.314.905,00	14.483.694,17	3.692.528,95	3.692.528,95	10,10	10.791.165,22	2.038.686,70	2.038.686,70	9,95	12.445.007,47	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	13.934.905,00	14.153.694,17	3.690.998,95	3.690.998,95	10,10	10.462.695,22	2.037.236,70	2.037.236,70	9,95	12.116.457,47	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	30.000,00	30.000,00	1.530,00	1.530,00	0,00	28.470,00	1.450,00	1.450,00	0,01	28.550,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	350.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
Desporto e Lazer	1.155.000,00	943.000,00	151.633,13	151.633,13	0,41	791.366,87	149.541,53	149.541,53	0,73	793.458,47	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.155.000,00	943.000,00	151.633,13	151.633,13	0,41	791.366,87	149.541,53	149.541,53	0,73	793.458,47	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	908.834,20	935.834,20	781.235,97	781.235,97	2,14	154.598,23	403.929,10	403.929,10	1,97	531.905,10	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	908.834,20	935.834,20	781.235,97	781.235,97	2,14	154.598,23	403.929,10	403.929,10	1,97	531.905,10	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	300.000,00				300.000,00				300.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)			744.778,16	744.778,16	2,04	16.195.621,84	744.778,16	744.778,16	3,64	16.195.621,84	
TOTAL (III) = (I + II)	154.558.512,60	161.250.456,90	36.553.010,78	36.553.010,78	100,00	124.697.446,12	20.482.565,69	20.482.565,69	100,00	140.767.891,21	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		16.940.400,00	744.778,16	744.778,16	2,04	16.195.621,84	744.778,16	744.778,16	3,64	16.195.621,84	
Legislativa		200.000,00	14.445,77	14.445,77	0,04	185.554,23	14.445,77	14.445,77	0,07	185.554,23	
Ação Legislativa		200.000,00	14.445,77	14.445,77	0,04	185.554,23	14.445,77	14.445,77	0,07	185.554,23	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		1.674.000,00	58.570,04	58.570,04	0,16	1.615.429,96	58.570,04	58.570,04	0,29	1.615.429,96	
Planejamento e Orçamento		22.000,00	1.227,92	1.227,92	0,00	20.772,08	1.227,92	1.227,92	0,01	20.772,08	
FU04 - Administração Geral		1.061.000,00	42.757,57	42.757,57	0,12	1.018.242,43	42.757,57	42.757,57	0,21	1.018.242,43	
Administração Financeira		515.000,00	8.826,37	8.826,37	0,02	506.173,63	8.826,37	8.826,37	0,04	506.173,63	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos		76.000,00	5.758,18	5.758,18	0,02	70.241,82	5.758,18	5.758,18	0,03	70.241,82	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		853.400,00	29.927,45	29.927,45	0,08	823.472,55	29.927,45	29.927,45	0,15	823.472,55	
Assistência ao Idoso		75.000,00	4.275,79	4.275,79	0,01	70.724,21	4.275,79	4.275,79	0,02	70.724,21	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		160.000,00	8.883,41	8.883,41	0,02	151.116,59	8.883,41	8.883,41	0,04	151.116,59	
Assistência Comunitária		368.400,00	6.197,96	6.197,96	0,02	362.202,04	6.197,96	6.197,96	0,03	362.202,04	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral		250.000,00	10.570,29	10.570,29	0,03	239.429,71	10.570,29	10.570,29	0,05	239.429,71	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		3.550.000,00	235.910,48	235.910,48	0,65	3.314.089,52	235.910,48	235.910,48	1,15	3.314.089,52	
Atenção Básica		1.145.000,00	102.041,50	102.041,50	0,28	1.042.958,50	102.041,50	102.041,50	0,50	1.042.958,50	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.640.000,00	97.695,32	97.695,32	0,27	1.542.304,68	97.695,32	97.695,32	0,48	1.542.304,68	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico		150.000,00	9.777,95	9.777,95	0,03	140.222,05	9.777,95	9.777,95	0,05	140.222,05	
Vigilância Sanitária		55.000,00	1.161,86	1.161,86	0,00	53.838,14	1.161,86	1.161,86	0,01	53.838,14	
Vigilância Epidemiológica		160.000,00	1.654,00	1.654,00	0,00	158.346,00	1.654,00	1.654,00	0,01	158.346,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		400.000,00	23.579,85	23.579,85	0,06	376.420,15	23.579,85	23.579,85	0,12	376.420,15	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		7.475.000,00	306.458,50	306.458,50	0,84	7.168.541,50	306.458,50	306.458,50	1,50	7.168.541,50	
Ensino Fundamental		5.355.000,00	235.274,94	235.274,94	0,64	5.119.725,06	235.274,94	235.274,94	1,15	5.119.725,06	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		1.700.000,00	50.130,66	50.130,66	0,14	1.649.869,34	50.130,66	50.130,66	0,24	1.649.869,34	
Educação de Jovens e Adultos		90.000,00	2.280,83	2.280,83	0,01	87.719,17	2.280,83	2.280,83	0,01	87.719,17	
Educação Especial		290.000,00	18.772,07	18.772,07	0,05	271.227,93	18.772,07	18.772,07	0,09	271.227,93	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura		95.000,00	2.925,91	2.925,91	0,01	92.074,09	2.925,91	2.925,91	0,01	92.074,09	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico		10.000,00	831,03	831,03	0,00	9.168,97	831,03	831,03	0,00	9.168,97	
Difusão Cultural		85.000,00	2.094,88	2.094,88	0,01	82.905,12	2.094,88	2.094,88	0,01	82.905,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		988.000,00	23.315,86	23.315,86	0,06	964.684,14	23.315,86	23.315,86	0,11	964.684,14	
Infra-Estrutura Urbana		578.000,00	21.077,47	21.077,47	0,06	556.922,53	21.077,47	21.077,47	0,10	556.922,53	
Serviços Urbanos		225.000,00	2.238,39	2.238,39	0,01	222.761,61	2.238,39	2.238,39	0,01	222.761,61	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções		185.000,00				185.000,00				185.000,00	
Habitação		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		30.000,00				30.000,00				30.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		30.000,00				30.000,00				30.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		388.000,00	36.617,52	36.617,52	0,10	351.382,48	36.617,52	36.617,52	0,18	351.382,48	
Preservação e Conservação Ambiental		260.000,00	30.505,90	30.505,90	0,08	229.494,10	30.505,90	30.505,90	0,15	229.494,10	
Controle Ambiental		128.000,00	6.111,62	6.111,62	0,02	121.888,38	6.111,62	6.111,62	0,03	121.888,38	
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		315.000,00	8.113,25	8.113,25	0,02	306.886,75	8.113,25	8.113,25	0,04	306.886,75	
Abastecimento											
Extensão Rural		315.000,00	8.113,25	8.113,25	0,02	306.886,75	8.113,25	8.113,25	0,04	306.886,75	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		30.000,00	1.205,80	1.205,80	0,00	28.794,20	1.205,80	1.205,80	0,01	28.794,20	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		30.000,00	1.205,80	1.205,80	0,00	28.794,20	1.205,80	1.205,80	0,01	28.794,20	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		1.170.000,00	23.857,66	23.857,66	0,07	1.146.142,34	23.857,66	23.857,66	0,12	1.146.142,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		1.170.000,00	23.857,66	23.857,66	0,07	1.146.142,34	23.857,66	23.857,66	0,12	1.146.142,34	
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		142.000,00	3.429,92	3.429,92	0,01	138.570,08	3.429,92	3.429,92	0,02	138.570,08	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		142.000,00	3.429,92	3.429,92	0,01	138.570,08	3.429,92	3.429,92	0,02	138.570,08	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	28/02/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2026.07.14 17:56:19 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 2º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	150.004.228,60	152.536.862,60	30.529.681,34	20,01	54.692.894,87	35,86	97.843.967,73
RECEITAS CORRENTES	143.654.228,60	146.186.862,60	30.105.313,34	20,59	54.063.215,10	36,98	92.123.647,50
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	22.330.854,60	22.330.854,60	4.408.868,70	19,74	7.162.826,20	32,08	15.168.028,40
Impostos	21.894.107,60	21.894.107,60	4.349.157,37	19,86	7.046.447,20	32,18	14.847.660,40
Taxas	431.247,00	431.247,00	59.005,42	13,68	114.635,44	26,58	316.611,56
Contribuição de Melhoria	5.500,00	5.500,00	705,91	12,83	1.743,56	31,70	3.756,44
CONTRIBUIÇÕES	5.277.256,00	5.277.256,00	965.079,81	18,29	1.545.716,89	29,29	3.731.539,11
Contribuições Sociais	4.537.256,00	4.537.256,00	829.543,74	18,28	1.253.171,31	27,62	3.284.084,69
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	740.000,00	740.000,00	135.536,07	18,32	292.545,58	39,53	447.454,42
RECEITA PATRIMONIAL	1.956.533,00	1.956.533,00	514.188,71	26,28	1.402.341,03	71,67	554.191,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	60.300,00	60.300,00	6.844,70	11,35	21.594,15	35,81	38.705,85
Valores Mobiliários	1.896.233,00	1.896.233,00	507.344,01	26,76	1.380.746,88	72,82	515.486,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	903.900,00	903.900,00	70.808,77	7,83	126.269,95	13,97	777.630,05
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras			2.707,02		4.986,75		-4.986,75
Outros Serviços	893.900,00	893.900,00	68.101,75	7,62	121.283,20	13,57	772.616,80
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	112.160.085,00	114.692.719,00	20.395.013,32	17,78	39.622.762,41	34,55	75.069.956,59
Transferências da União e de suas Entidades	39.497.772,00	41.438.406,00	5.878.025,56	14,18	13.818.197,87	33,35	27.620.208,13
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	49.311.249,00	49.903.249,00	10.507.737,27	21,06	18.150.571,09	36,37	31.752.677,91
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.351.064,00	23.351.064,00	4.009.250,49	17,17	7.653.993,45	32,78	15.697.070,55
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.025.600,00	1.025.600,00	3.751.354,03	365,77	4.203.298,62	409,84	-3.177.698,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.010.000,00	1.010.000,00		0,00	5.921,80	0,59	1.004.078,20
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	15.600,00	15.600,00	3.751.354,03	24.047,14	4.197.376,82	26.906,26	-4.181.776,82

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	6.350.000,00	6.350.000,00	424.368,00	6,68	629.679,77	9,92	5.720.320,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.000.000,00	1.000.000,00	424.368,00	42,44	424.368,00	42,44	575.632,00
Alienação de Bens Móveis	500.000,00	500.000,00	424.368,00	84,87	424.368,00	84,87	75.632,00
Alienação de Bens Imóveis	500.000,00	500.000,00		0,00		0,00	500.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.850.000,00	4.850.000,00		0,00	205.311,77	4,23	4.644.688,23
Transferências da União e de suas Entidades	1.850.000,00	1.850.000,00		0,00	205.311,77	11,10	1.644.688,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.000.000,00	3.000.000,00		0,00		0,00	3.000.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.254.284,00	7.254.284,00	1.491.527,62	20,56	3.413.490,13	47,05	3.840.793,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	157.258.512,60	159.791.146,60	32.021.208,96	20,04	58.106.385,00	36,36	101.684.761,60
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	157.258.512,60	159.791.146,60	32.021.208,96	20,04	58.106.385,00	36,36	101.684.761,60
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	157.258.512,60	159.791.146,60	32.021.208,96	20,04	58.106.385,00	36,36	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		7.191.988,30			7.191.988,30		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.191.988,30			7.191.988,30		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	154.558.512,60	147.574.734,90	26.943.183,47	62.751.416,09	84.823.318,81	27.048.877,92	46.786.665,45	100.788.069,45	43.451.630,97	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	131.448.104,45	115.724.916,01	23.723.364,90	55.824.103,79	59.900.812,22	25.724.654,64	43.743.902,20	71.981.013,81	40.767.587,91	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	77.139.765,05	60.880.565,05	12.061.023,31	30.342.866,90	30.537.698,15	13.200.477,20	25.885.735,54	34.994.829,51	25.858.092,18	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	0,00	20.000,00	20.000,00	10.318,75	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	54.268.339,40	54.804.350,96	11.662.341,59	25.461.236,89	29.343.114,07	12.524.177,44	17.838.166,66	36.966.184,30	14.899.176,98	
DESPESAS DE CAPITAL	22.810.408,15	31.699.818,89	3.219.818,57	6.927.312,30	24.772.506,59	1.324.223,28	3.042.763,25	28.657.055,64	2.684.043,06	
INVESTIMENTOS	21.866.573,95	30.308.984,69	2.845.758,51	5.745.412,23	24.563.572,46	926.888,03	2.254.231,56	28.054.753,13	1.935.388,54	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	943.834,20	1.390.834,20	374.060,06	1.181.900,07	208.934,13	397.335,25	788.531,69	602.302,51	748.654,52	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	150.000,00			150.000,00			150.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		16.713.400,00	1.493.388,00	2.238.166,16	14.475.233,84	1.493.388,00	2.238.166,16	14.475.233,84	2.222.873,50	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	154.558.512,60	164.288.134,90	28.436.571,47	64.989.582,25	99.298.552,65	28.542.265,92	49.024.831,61	115.263.303,29	45.674.504,47	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	154.558.512,60	164.288.134,90	28.436.571,47	64.989.582,25	99.298.552,65	28.542.265,92	49.024.831,61	115.263.303,29	45.674.504,47	
SUPERÁVIT (XIII)							9.081.553,39		12.431.880,53	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	154.558.512,60	164.288.134,90	28.436.571,47	64.989.582,25		28.542.265,92	58.106.385,00		58.106.385,00	
RESERVA DO RPPS	2.700.000,00	2.685.000,00			2.685.000,00			2.685.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária							
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.254.284,00	7.254.284,00	1.491.527,62	20,56	3.413.490,13	47,05	3.840.793,87
RECEITAS CORRENTES	7.254.284,00	7.254.284,00	1.491.527,62	20,56	3.413.490,13	47,05	3.840.793,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	7.254.284,00	7.254.284,00	1.491.527,62	20,56	3.413.490,13	47,05	3.840.793,87
Contribuições Sociais	7.254.284,00	7.254.284,00	1.491.527,62	20,56	3.413.490,13	47,05	3.840.793,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)		16.713.400,00	1.493.388,00	2.238.166,16	14.475.233,84	1.493.388,00	2.238.166,16	14.475.233,84	2.222.873,50	
DESPESAS CORRENTES		16.713.400,00	1.493.388,00	2.238.166,16	14.475.233,84	1.493.388,00	2.238.166,16	14.475.233,84	2.222.873,50	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		16.713.400,00	1.493.388,00	2.238.166,16	14.475.233,84	1.493.388,00	2.238.166,16	14.475.233,84	2.222.873,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	154.558.512,60	147.574.734,90	26.943.183,47	62.751.416,09	96,56	84.823.318,81	27.048.877,92	46.786.665,45	95,43	100.788.069,45	
Legislativa	7.955.000,00	7.755.000,00	1.177.823,72	2.088.080,30	3,21	5.666.919,70	935.128,35	1.749.622,74	3,57	6.005.377,26	
Ação Legislativa	7.955.000,00	7.755.000,00	1.177.823,72	2.088.080,30	3,21	5.666.919,70	935.128,35	1.749.622,74	3,57	6.005.377,26	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	17.812.889,00	15.183.889,00	2.921.897,52	5.939.408,17	9,14	9.244.480,83	2.240.522,22	4.818.991,02	9,83	10.364.897,98	
Planejamento e Orçamento	201.500,00	159.500,00	24.910,63	44.823,55	0,07	114.676,45	24.910,63	44.823,55	0,09	114.676,45	
FU04 - Administração Geral	11.696.955,00	10.101.676,36	1.842.301,81	3.724.115,93	5,73	6.377.560,43	1.723.881,69	3.290.520,01	6,71	6.811.156,35	
Administração Financeira	4.658.264,00	4.027.542,64	959.402,31	1.780.051,67	2,74	2.247.490,97	403.240,75	1.124.828,98	2,29	2.902.713,66	
Controle Interno	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	409.000,00	323.000,00	81.489,43	157.372,96	0,24	165.627,04	81.489,43	157.372,96	0,32	165.627,04	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	837.170,00	562.170,00	13.793,34	233.044,06	0,36	329.125,94	6.999,72	201.445,52	0,41	360.724,48	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	63.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil	63.000,00	48.000,00				48.000,00				48.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.214.336,00	5.355.936,00	1.656.952,53	2.967.427,42	4,60	2.368.508,58	1.298.209,88	2.483.844,76	5,07	2.872.091,24	
Assistência ao Idoso	732.000,00	602.000,00	124.746,34	281.833,17	0,43	320.166,83	119.314,43	271.975,96	0,55	330.024,04	
Assistência à Pessoa com Deficiência	110.000,00	15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.152.918,00	1.057.918,00	449.012,70	712.191,10	1,10	345.726,90	129.338,68	367.517,08	0,75	690.400,92	
Assistência Comunitária	3.009.000,00	2.720.600,00	758.445,54	1.362.467,40	2,10	1.358.132,60	765.125,20	1.255.690,35	2,56	1.464.909,65	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.210.418,00	960.418,00	324.747,95	630.935,75	0,97	329.482,25	284.431,57	588.661,37	1,20	371.756,63	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	9.541.745,00	9.556.745,00	16.504,71	6.944.328,06	10,69	2.612.416,94	1.221.110,87	2.404.856,03	4,91	7.151.888,97	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.331.527,25	8.331.527,25	0,00	6.719.170,92	10,34	1.612.356,33	1.139.453,89	2.262.039,56	4,61	6.069.487,69	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral	1.210.217,75	1.225.217,75	16.504,71	225.157,14	0,35	1.000.060,61	81.656,98	142.816,47	0,29	1.082.401,28	
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	32.537.354,05	33.549.070,70	6.858.090,15	13.915.732,89	21,41	19.633.337,81	6.420.408,18	11.545.142,47	23,55	22.003.928,23	
Atenção Básica	7.189.102,00	7.446.712,51	1.519.338,05	2.831.097,35	4,36	4.615.615,16	988.783,63	2.190.952,71	4,47	5.255.759,80	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.248.670,00	18.950.276,14	3.423.866,63	7.577.340,28	11,66	11.372.935,86	3.510.690,33	6.373.383,35	13,00	12.576.892,79	
Suporte Profilático e Terapêutico	1.896.036,00	1.651.536,00	290.203,76	498.526,57	0,77	1.153.009,43	318.207,28	434.051,03	0,89	1.217.484,97	
Vigilância Sanitária	235.300,00	192.300,00	52.237,82	82.497,44	0,13	109.802,56	44.797,82	75.057,44	0,15	117.242,56	
Vigilância Epidemiológica	635.410,05	505.410,05	296.343,13	393.433,12	0,61	111.976,93	296.343,13	393.433,12	0,80	111.976,93	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	5.332.836,00	4.802.836,00	1.276.100,76	2.532.838,13	3,90	2.269.997,87	1.261.585,99	2.078.264,82	4,24	2.724.571,18	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	1.296.710,00	1.312.710,00	0,00	1.170.000,00	1,80	142.710,00	257.045,70	413.160,52	0,84	899.549,48	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	1.296.710,00	1.312.710,00	0,00	1.170.000,00	1,80	142.710,00	257.045,70	413.160,52	0,84	899.549,48	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	43.281.318,35	35.828.204,35	6.923.947,61	13.969.673,16	21,50	21.858.531,19	7.677.198,86	11.728.080,96	23,92	24.100.123,39	
Ensino Fundamental	21.695.459,75	16.120.345,75	4.561.755,78	8.990.856,88	13,83	7.129.488,87	5.105.739,98	7.994.900,89	16,31	8.125.444,86	
Ensino Médio	728.119,00	728.119,00	110.420,92	110.996,92	0,17	617.122,08	61.531,57	62.107,57	0,13	666.011,43	
Ensino Profissional											
Ensino Superior	675.000,00	675.000,00	70.000,00	472.543,04	0,73	202.456,96	112.645,42	112.645,42	0,23	562.354,58	
Educação Infantil	11.754.600,00	9.635.600,00	799.178,81	1.985.583,38	3,06	7.650.016,62	1.086.606,59	1.761.936,28	3,59	7.873.663,72	
Educação de Jovens e Adultos	830.000,00	740.000,00	22.176,23	45.124,89	0,07	694.875,11	22.176,23	45.124,89	0,09	694.875,11	
Educação Especial	1.467.000,00	1.593.000,00	200.709,17	475.087,44	0,73	1.117.912,56	200.709,17	475.087,44	0,97	1.117.912,56	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.230.000,00	1.160.000,00	134.729,17	313.932,98	0,48	846.067,02	141.267,71	239.144,79	0,49	920.855,21	
FU12 - Demais Subfunções	4.901.139,60	5.176.139,60	1.024.977,53	1.575.547,63	2,42	3.600.591,97	946.522,19	1.037.133,68	2,12	4.139.005,92	
Cultura	1.681.187,00	1.609.187,00	127.653,79	190.535,57	0,29	1.418.651,43	97.700,56	155.082,34	0,32	1.454.104,66	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	60.000,00	50.000,00	7.205,14	14.018,74	0,02	35.981,26	7.205,14	14.018,74	0,03	35.981,26	
Difusão Cultural	1.571.187,00	1.509.187,00	120.448,65	176.516,83	0,27	1.332.670,17	90.495,42	141.063,60	0,29	1.368.123,40	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	50.000,00	50.000,00				50.000,00				50.000,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	7.235.034,00	5.888.834,00	1.194.704,53	2.651.535,38	4,08	3.237.298,62	1.530.959,73	2.286.400,75	4,66	3.602.433,25	
Infra-Estrutura Urbana	5.010.034,00	4.073.834,00	960.841,49	2.014.371,46	3,10	2.059.462,54	1.099.445,22	1.659.989,85	3,39	2.413.844,15	
Serviços Urbanos	1.355.000,00	1.130.000,00	200.971,91	558.349,83	0,86	571.650,17	398.623,38	548.371,56	1,12	581.628,44	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	870.000,00	685.000,00	32.891,13	78.814,09	0,12	606.185,91	32.891,13	78.039,34	0,16	606.960,66	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	330.000,00	3.887.621,04	66.505,28	66.505,28	0,10	3.821.115,76	52.645,28	52.645,28	0,11	3.834.975,76	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	330.000,00	3.887.621,04	66.505,28	66.505,28	0,10	3.821.115,76	52.645,28	52.645,28	0,11	3.834.975,76	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	1.185.000,00	988.000,00	150.680,10	353.010,84	0,54	634.989,16	168.979,70	337.834,64	0,69	650.165,36	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	1.185.000,00	988.000,00	150.680,10	353.010,84	0,54	634.989,16	168.979,70	337.834,64	0,69	650.165,36	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	2.545.000,00	3.118.500,00	1.575.812,71	2.327.551,65	3,58	790.948,35	644.116,29	1.243.754,45	2,54	1.874.745,55	
Preservação e Conservação Ambiental	1.925.000,00	1.665.000,00	486.444,92	1.093.188,73	1,68	571.811,27	527.731,59	984.207,62	2,01	680.792,38	
Controle Ambiental	600.000,00	1.443.500,00	1.089.367,79	1.234.362,92	1,90	209.137,08	116.384,70	259.546,83	0,53	1.183.953,17	
Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	10.000,00										
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	4.019.500,00	4.225.995,44	739.036,31	1.691.031,31	2,60	2.534.964,13	1.041.987,32	1.401.477,58	2,86	2.824.517,86	
Abastecimento											
Extensão Rural	3.744.500,00	4.038.995,44	739.036,31	1.691.031,31	2,60	2.347.964,13	1.041.987,32	1.401.477,58	2,86	2.637.517,86	
Irrigação	10.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Promoção da Produção Agropecuária	250.000,00	177.000,00				177.000,00				177.000,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	15.000,00										
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	285.000,00	273.044,00	40.000,08	127.500,08	0,20	145.543,92	34.715,90	48.715,90	0,10	224.328,10	
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	285.000,00	273.044,00	40.000,08	127.500,08	0,20	145.543,92	34.715,90	48.715,90	0,10	224.328,10	
Energia	1.896.700,00	2.258.200,00	638.548,68	848.672,18	1,31	1.409.527,82	296.307,51	393.057,11	0,80	1.865.142,89	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.896.700,00	2.258.200,00	638.548,68	848.672,18	1,31	1.409.527,82	296.307,51	393.057,11	0,80	1.865.142,89	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	14.314.905,00	14.334.964,17	2.309.894,36	6.002.423,31	9,24	8.332.540,86	2.580.369,13	4.619.055,83	9,42	9.715.908,34	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	13.934.905,00	14.024.964,17	2.307.934,36	5.998.933,31	9,23	8.026.030,86	2.578.329,13	4.615.565,83	9,41	9.409.398,34	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais	30.000,00	30.000,00	1.960,00	3.490,00	0,01	26.510,00	2.040,00	3.490,00	0,01	26.510,00	
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	350.000,00	280.000,00				280.000,00				280.000,00	
Desporto e Lazer	1.155.000,00	895.000,00	171.071,33	322.704,46	0,50	572.295,54	161.404,53	310.946,06	0,63	584.053,94	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.155.000,00	895.000,00	171.071,33	322.704,46	0,50	572.295,54	161.404,53	310.946,06	0,63	584.053,94	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	908.834,20	1.355.834,20	374.060,06	1.155.296,03	1,78	200.538,17	390.067,91	793.997,01	1,62	561.837,19	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	908.834,20	1.355.834,20	374.060,06	1.155.296,03	1,78	200.538,17	390.067,91	793.997,01	1,62	561.837,19	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	300.000,00	150.000,00				150.000,00				150.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		16.713.400,00	1.493.388,00	2.238.166,16	3,44	14.475.233,84	1.493.388,00	2.238.166,16	4,57	14.475.233,84	
TOTAL (III) = (I + II)	154.558.512,60	164.288.134,90	28.436.571,47	64.989.582,25	100,00	99.298.552,65	28.542.265,92	49.024.831,61	100,00	115.263.303,29	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		16.713.400,00	1.493.388,00	2.238.166,16	3,44	14.475.233,84	1.493.388,00	2.238.166,16	4,57	14.475.233,84	
Legislativa		200.000,00	30.439,64	44.885,41	0,07	155.114,59	30.439,64	44.885,41	0,09	155.114,59	
Ação Legislativa		200.000,00	30.439,64	44.885,41	0,07	155.114,59	30.439,64	44.885,41	0,09	155.114,59	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração		1.634.000,00	116.686,92	175.256,96	0,27	1.458.743,04	116.686,92	175.256,96	0,36	1.458.743,04	
Planejamento e Orçamento		22.000,00	2.455,84	3.683,76	0,01	18.316,24	2.455,84	3.683,76	0,01	18.316,24	
FU04 - Administração Geral		1.031.000,00	85.823,62	128.581,19	0,20	902.418,81	85.823,62	128.581,19	0,26	902.418,81	
Administração Financeira		505.000,00	16.858,12	25.684,49	0,04	479.315,51	16.858,12	25.684,49	0,05	479.315,51	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos		76.000,00	11.549,34	17.307,52	0,03	58.692,48	11.549,34	17.307,52	0,04	58.692,48	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Policiamento											
Defesa Civil		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social		853.400,00	59.900,61	89.828,06	0,14	763.571,94	59.900,61	89.828,06	0,18	763.571,94	
Assistência ao Idoso		75.000,00	8.788,27	13.064,06	0,02	61.935,94	8.788,27	13.064,06	0,03	61.935,94	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente		160.000,00		8.883,41	0,01	151.116,59		8.883,41	0,02	151.116,59	
Assistência Comunitária		368.400,00	29.957,80	36.155,76	0,06	332.244,24	29.957,80	36.155,76	0,07	332.244,24	
Serviços Socioassistenciais											
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral		250.000,00	21.154,54	31.724,83	0,05	218.275,17	21.154,54	31.724,83	0,06	218.275,17	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde		3.515.000,00	474.196,87	710.107,35	1,09	2.804.892,65	474.196,87	710.107,35	1,45	2.804.892,65	
Atenção Básica		1.160.000,00	158.926,56	260.968,06	0,40	899.031,94	158.926,56	260.968,06	0,53	899.031,94	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1.590.000,00	194.362,63	292.057,95	0,45	1.297.942,05	194.362,63	292.057,95	0,60	1.297.942,05	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Suporte Profilático e Terapêutico		150.000,00	19.217,20	28.995,15	0,04	121.004,85	19.217,20	28.995,15	0,06	121.004,85	
Vigilância Sanitária		55.000,00	2.323,72	3.485,58	0,01	51.514,42	2.323,72	3.485,58	0,01	51.514,42	
Vigilância Epidemiológica		160.000,00	3.308,00	4.962,00	0,01	155.038,00	3.308,00	4.962,00	0,01	155.038,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		400.000,00	96.058,76	119.638,61	0,18	280.361,39	96.058,76	119.638,61	0,24	280.361,39	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação		7.339.000,00	613.442,03	919.900,53	1,42	6.419.099,47	613.442,03	919.900,53	1,88	6.419.099,47	
Ensino Fundamental		5.219.000,00	472.884,54	708.159,48	1,09	4.510.840,52	472.884,54	708.159,48	1,44	4.510.840,52	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil		1.700.000,00	98.483,83	148.614,49	0,23	1.551.385,51	98.483,83	148.614,49	0,30	1.551.385,51	
Educação de Jovens e Adultos		90.000,00	4.585,21	6.866,04	0,01	83.133,96	4.585,21	6.866,04	0,01	83.133,96	
Educação Especial		290.000,00	37.488,45	56.260,52	0,09	233.739,48	37.488,45	56.260,52	0,11	233.739,48	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral		40.000,00				40.000,00				40.000,00	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura		95.000,00	5.828,80	8.754,71	0,01	86.245,29	5.828,80	8.754,71	0,02	86.245,29	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico		10.000,00	1.662,06	2.493,09	0,00	7.506,91	1.662,06	2.493,09	0,01	7.506,91	
Difusão Cultural		85.000,00	4.166,74	6.261,62	0,01	78.738,38	4.166,74	6.261,62	0,01	78.738,38	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo		988.000,00	46.917,87	70.233,73	0,11	917.766,27	46.917,87	70.233,73	0,14	917.766,27	
Infra-Estrutura Urbana		578.000,00	42.396,78	63.474,25	0,10	514.525,75	42.396,78	63.474,25	0,13	514.525,75	
Serviços Urbanos		225.000,00	4.521,09	6.759,48	0,01	218.240,52	4.521,09	6.759,48	0,01	218.240,52	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções		185.000,00				185.000,00				185.000,00	
Habitação		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana		15.000,00				15.000,00				15.000,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento		14.000,00				14.000,00				14.000,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano		14.000,00				14.000,00				14.000,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental		388.000,00	73.768,41	110.385,93	0,17	277.614,07	73.768,41	110.385,93	0,23	277.614,07	
Preservação e Conservação Ambiental		260.000,00	61.096,18	91.602,08	0,14	168.397,92	61.096,18	91.602,08	0,19	168.397,92	
Controle Ambiental		128.000,00	12.672,23	18.783,85	0,03	109.216,15	12.672,23	18.783,85	0,04	109.216,15	
Recuperação de Áreas Degradadas											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura		315.000,00	14.591,48	22.704,73	0,03	292.295,27	14.591,48	22.704,73	0,05	292.295,27	
Abastecimento											
Extensão Rural		315.000,00	14.591,48	22.704,73	0,03	292.295,27	14.591,48	22.704,73	0,05	292.295,27	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia		30.000,00	2.411,60	3.617,40	0,01	26.382,60	2.411,60	3.617,40	0,01	26.382,60	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica		30.000,00	2.411,60	3.617,40	0,01	26.382,60	2.411,60	3.617,40	0,01	26.382,60	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte		1.170.000,00	48.335,12	72.192,78	0,11	1.097.807,22	48.335,12	72.192,78	0,15	1.097.807,22	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário		1.170.000,00	48.335,12	72.192,78	0,11	1.097.807,22	48.335,12	72.192,78	0,15	1.097.807,22	
Transporte Ferroviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 2º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer		142.000,00	6.868,65	10.298,57	0,02	131.701,43	6.868,65	10.298,57	0,02	131.701,43	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário		142.000,00	6.868,65	10.298,57	0,02	131.701,43	6.868,65	10.298,57	0,02	131.701,43	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Itiquira - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 2º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/04/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by FABIANO DALLA VALLE:80456936149 Date: 2026.07.15 11:30:22 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Itiquira - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

COORDENADORIA DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 024/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2026

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Contratada: **CARDOSO & BONETTI SOLUÇÕES EMPRESARIAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.100.285/0001-42

Valor Global: R$ R$ 225.400,00 (duzentos e vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Adesão: 006/2026

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 357, DE 27 DE JULHO DE 2026

*"Designar servidor que menciona, responsável pela **fiscalização do Contrato 019/2026** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira – MT, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a regular execução do objeto contratado, o integral cumprimento das obrigações pactuadas e a adequada proteção do interesse público, mediante a designação de servidor que reúna conhecimentos, habilidades e atribuições compatíveis com a natureza e a complexidade do objeto contratual;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização da execução do **Contrato Administrativo 019/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE ITIQUIRA** e a empresa **N M FERREIRA EDIFICACOES**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.720.593/0001-14, sediado(a) na Avenida Cuiabá, Nº 564, , Centro, Itiquira/MT, CEP: 78790-000, em consonância com o disposto no Decreto Municipal nº 124/2023, cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE 20 UNIDADES HABITACIONAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA SER FAMÍLIA HABITAÇÃO, NO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT - TERMO DE COMPROMISSO Nº 987220/2025/MCIDADES/CAIXA**.

I – TAMIRIS DE MATOS MIRANDA

Corpo Técnico do Poder Executivo Municipal

Arquiteta – CAU A112832-9

CPF: 018.***.***-14.

Art. 2° As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/203, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato supramencionado.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira/MT, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE
Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 358, DE 27 DE JULHO DE 2026.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira – MT, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar, durante toda a execução contratual, a atuação de fiscal formalmente designado, responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços – ARPs nº 032/2026 e nº 033/2026, celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de assegurar a regular execução dos respectivos objetos, o integral cumprimento das obrigações pactuadas e a proteção do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos e demais instrumentos que venham a substituí-los, decorrentes das Atas de Registro de Preços – ARPs nº 032/2026 e nº 033/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 004/2026, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 026/2026, celebradas pelo Município de Itiquira, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1217/2022 – SEAF/MT**, conforme discriminado abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
032/2026	HAYAH SOLUCOES LTDA	50.608.535/0001-18
033/2026	PRIMUM COMERCIO DE IMPLEMENTOS LTDA	59.632.632/0001-10

1 – DANILO MARQUES HIGINO

Engenheiro Agrônomo

CPF: 019.***.***-45

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICO-JURÍDICA
PORTARIA N° 359, DE 27 DE JULHO DE 2026.

*Designar o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização das **Atas de Registro de Preços abaixo mencionadas** no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por um ou mais fiscais especialmente designados pela Administração;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 124/2023, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Município de Itiquira – MT, a atuação dos gestores e fiscais de contratos, em conformidade com o art. 8º, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve assegurar, durante toda a execução contratual, a atuação de fiscal formalmente designado, responsável pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas e pela adoção das providências necessárias à regular execução do objeto;

CONSIDERANDO a necessidade de designar servidor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização dos contratos decorrentes das Atas de Registro de Preços – ARP's nº 034/2026 a nº 057/2026, celebrados no âmbito do Poder Executivo Municipal, com a finalidade de assegurar a regular execução dos respectivos objetos, o integral cumprimento das obrigações pactuadas e a proteção do interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para exercer o acompanhamento e a fiscalização dos contratos e demais instrumentos que venham a substituí-los, decorrentes das Atas de Registro de Preços – ARPs nº 034/2026 a nº 057/2026, oriundas do Pregão Eletrônico nº 005/2026, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 035/2026, celebradas pelo Município de Itiquira, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme discriminado abaixo:

ARP Nº	EMPRESA	CNPJ/MF Nº
034/2026	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13
035/2026	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02
036/2026	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91
037/2026	SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.007.465/0001-66
038/2026	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI	02.607.956/0001-81
039/2026	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70
040/2026	ROSAFARM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	37.676.047/0001-80
041/2026	LIFE MEDICAL LTDA	61.447.600/0001-97
042/2026	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98
043/2026	F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85
044/2026	VERTICE MEDICAMENTOS LTDA	60.146.737/0001-49
045/2026	SSZ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	49.648.233/0001-94
046/2026	M C W PROD MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84
047/2026	GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64

048/2026	CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	09.135.378/0001-77
049/2026	RK MED LTDA	51.005.069/0001-49
050/2026	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.418.191/0001-95
051/2026	DIMEBRAS - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BRASIL LTDA	76.472.349/0001-98
052/2026	DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40
053/2026	NEXXA FARMACÊUTICA LTDA	61.812.902/0001-17
054/2026	C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	26.457.348/0001-04
055/2026	PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA	45.107.793/0001-80
056/2026	LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.391.064/0001-99
057/2026	SANTINI MEDICAMENTOS LTDA	58.676.108/0001-89

1 – FABIELLE DALLA VALLE

FARMACÊUTICA CRF/MT 586372

CPF: 012.***.***-01

Art. 2° As atribuições do servidor designado, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3° Caberá ao fiscal de contratos designado apenas as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 124/2023, sendo que as atribuições relativas ao recebimento definitivo de bens/materiais, serviços comuns, obras e ser serviços de engenharia regulamentados pelo Decreto Municipal nº 135/2023 serão de responsabilidade da comissão instituída por meio de portaria própria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura das referidas ARP's.

Paço Municipal *"Rosa Pereira Campos"*, Gabinete do Prefeito, em Itiquira-MT, 27 de julho de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO GETON Nº 02 / 2026

Data: 23/07/2026

Horário: 15h: 00min

Local: Prefeitura Municipal de Jangada - MT

CNPJ: 35.547.084/0001-62

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO GETON Nº 02 / 2026

Aos vinte e três (23) dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência Social do Município de Jangada – MT (Conselho Deliberativo Previdenciário, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos). A reunião irá tratar as seguintes pautas: Recursos do RPPS; Aplicação dos recursos do RPPS; Prestação de contas dos recursos financeiros do RPPS; Certificação Profissional; Outros; O conselheiro Paulo Neris deu início a reunião, desejando boas-vindas a todos, falou sobre as questões dos aposentados, sendo 30 e 4 pensionistas. O capital do Prev Jangada é dez milhões e seiscentos mil entre aplicação e investimento. Ficou decidido que vai investir oitocentos mil no Banco local (Sicredi). Nada mais a tratar encerro a presente ata que segue assinada por mim e pelos demais presentes. Gilene da Costa Farias, Michele Soares de Almeida, João Maria Saturnino da Silva, José Nivaldo de Sá Gomes, Djeane Danuze Ferreira de Almeida, Suzana de Araújo Silva e Paulo Neris de Assunção.

Jangada – MT, 23 de Julho de 2026.

LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO GETON Nº 02 / 2026

Data: 23/07/2026

Horário: 15h: 00min

Local: Prefeitura Municipal de Jangada - MT

Presentes:

01 – Gilene da Costa Farias

02 – Michele Soares de Almeida

03 – João Maria Saturnino da Silva,

04 – José Nivaldo de Sá Gomes

05 – Djeane Danuze Ferreira de Almeida

06 – Suzana de Araújo Silva

07 – Paulo Neris de Assunção

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-JAURU

Aos treze dias do mês de julho de dois mil e vinte e seis às dez horas, foi realizada a reunião extraordinária do Conselho Previdenciário através de videoconferência do Aplicativo Microsoft Teams apresentada pelo Senhor Renato Rocha – Especialista de Investimentos do Banco do Brasil que fez uma breve apresentação sobre o fundo BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO SOBERANO, estritamente enquadrado no art. 7º, inciso I, alínea "b" da nova Resolução nº 5.272/25. Foi abordado também o tema: CENÁRIO MACROECONÔMICO: expectativa de inflação resiliente em consequência da guerra no Irã, El Niño e eleição presidencial. Com isso, a taxa de juros SELIC tende a ter uma queda menor em relação ao esperado anteriormente. Também apresentou sugestão de realocação de parte dos fundos pré-fixados e indexados à inflação com prazos mais longos (IRF-M1+, IMA-B 5+) em fundos de vértices mais curtos que estão com taxas altas e volatilidade menor ou em fundo de gestão ativa (BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL) com possibilidade de retornos acima do CDI. CENÁRIO DOMÉSTICO: PROJEÇÕES BB: SELIC 2026 14,00% - 2027 12,50%, IPCA 2026 5,30% - 2027 4,20%, PIB 2026 2,10% - 2027 1,20%, CÂMBIO 2026 R$ 5,25/US$ - 2027 R$ 5,40/US$. Continuando, apresentou proposta de alocação de recursos do PREVI-JAURU no fundo mencionado anteriormente, BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA FLUXO SOBE-

RANO, inscrito no CNPJ 63.197.387/0001-38 que busca acompanhar a variação do CDI. Em seguida, apresentou também o relatório de performance do fundo de investimento BB PREVIDENCIÁRIO RENDA FIXA ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL, inscrito no CNPJ 35.292.588/0001-89. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião Eu, João Paulo Aparecido da Silva, secretário lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Jauru, treze de julho de dois mil e vinte e seis.

Zana Gabriela Marques Albéfaro Solângela Aparecida da Silva

Diretora Executiva do PREVI-JAURU Presidente do Conselho Previdenciário

CP RPPS DIRIG I CP RPPS CODEL I

CP RPPS GGINV I

João Paulo Aparecido da Silva Ruth Cândido Pereira Oliveira

Secretário do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

CP RPPS CODEL I CP RPPS CODEL I

Adriana Ferreira da Silva Santos Rosenilda dos Santos Lima

Membro do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

CP RPPS CODEL I CP RPPS CODEF I

Gilberto Pereira de Alcântara Aloísio Costa Abreu

Membro do Conselho Previdenciário Membro do Conselho Previdenciário

CP RPPS CODEF I

Hecton Jhon Rodrigues de Barros

Membro do Conselho Previdenciário

CP RPPS CODEF I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SMA/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-Q, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICIO Nº 001/2026,

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006-Q**, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICIO Nº 001/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

Aos 27 dia do mês de Julho de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Valdinei Holanda Moraes**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 6XXXX8 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.440.XXX-87, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **DUMALE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**. Inscrita no CNPJ 28.788.905/0001-97; estabelecida a Rua Anne Frank 1155 – Bairro Hauer – CEP 81.610-020 –Curitiba/PR; telefone 41 3206-9419; e-mail: dumale@dumale.com.br representada neste ato pelo seu(ua) Procurador, Sr(a) Erik Soares De Oliveira, portador do CPF: XXX.594.XXX-06 e do RG: 10.XXX.XXX-5, doravante denominado, **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 138; inciso I e art. 155; inciso I, VII mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da Ata **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ENFERMAGEM DESCARTÁVEL, MATERIAL DE USO TÓPICO, POMADAS, MATERIAL DE RAIO X E MEDICAMENTOS E REAGENTE LABORATORIAL, EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA/DISTRIBUIDORA E HOSPITAL MUNICIPAL ELIDIA MASCHIETTO SANTILO/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a Decisão Administrativa Processo nº 13403/2026, publicada Diário Oficial AMM em 08.07.2026 sendo Retificado e publicado a Retificação no Diário Oficial da AMM em 14.07.2026, e solicitação da Divisão de Fiscalização de Contratos via ofício nº 412/2026-GP/FC, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 27 de Julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

SMA/LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025, REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICIO Nº 043/2025_MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL A **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 054/2025**, FORMALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGAO ELETRONICIO Nº 043/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO E A EMPRESA **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA.**

Aos 09 dia do mês de Junho de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita com o CNPJ sob o nº **15.072.663/0001-99**, com sede administrativa na Rua Niterói, 81 – N, Centro, na cidade de Juara**-**MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício **Sr. Valdir Lean-**

dro Cavichioli, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 0X.XXX.XX9 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 5XX.XXX.XXX-15, residente e domiciliado neste município de Juara/MT, doravante designado **DISTRATANTE** e de outro lado a empresa: **MTB CIENTIFICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 31.824.369/0001-42, estabelecida a Rua armando longatti, Nº 329, Jd São Vicente1, CEP: 13412-425, piracicaba/SP., Telefone: (19) 991949-4995, e-mail: contato@mtbcientifica.com.br, representada neste ato pelo seu(ua) administrador, Sr(a) Matheus Tozzi Baltieri, RG: XX772XXX e CPF: XXX.492.618-XX, doravante denominado, **DISTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL**, observado as disposições na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial ao art. 138; inciso I e art. 155; inciso I, VII mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Trata-se da Ata **REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, AUTOCLAVES E CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS,** conforme especificações e condições constantes nesta Ata de Registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 – Este instrumento tem como finalidade, formalizar a **RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL**, em conformidade com a Decisão Administrativa Processo nº 13739/2026, publicada Diário Oficial AMM em 09.06.2026, e solicitação do Gabinete do Prefeito via ofício nº 546/2026-GP, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 – Este instrumento entra em vigor a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA DIVULGAÇÃO

4.1 – A rescisão será divulgada na imprensa oficial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1 – As dúvidas decorrentes do presente termo serão dirimidas no Foro e Comarca de Juara – Estado de Mato Grosso, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Juara /MT, em 09 de Junho de 2026.

VALDIR LEANDRO CAVICHIOLI

Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Juara/MT

DISTRATANTE

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.417/2026

Decreto nº 2.417, de 01 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 1.098.280,00 (um milhão noventa e oito mil duzentos e oitenta reais), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.001	Procon	
14 422 0031 1252	Gestão Administrativa – Aquisição Veiculo	
0002 – 44.90	Aplicações Direta	80.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.005	Chefia de Gabinete do Prefeito	
04 122 0031 2347	Gestão Administrativa Chefia de Gabinete	
0019 – 33.90	Aplicações Direta	50.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.008	Coordenação de Assessoria Capital do Estado	
04 122 0031 2350	Gestão Administrativa Assessoria Capital do Estado	
0025 – 31.90	Aplicações Direta	50.000,00
Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.100	Gabinete do Poder Executivo	

04 122 0031 2351	Gestão Administrativa Gabinete do Prefeito	
0031 – 33.90	Aplicações Direta	110.000,00
Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0031 2353	Gestão Administrativa Procuradoria Geral do Município	
0037 – 33.90	Aplicações Direta	70.000,00
Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.002	Divisão de Serviços de Pavimentação Asfáltica	
15 451 0029 1949	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Drenagem	
0050 – 44.90	Aplicações Direta	76.000,00
Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.003	Departamento de Planejamento	
04 121 00029 2355	Gestão Administrativa Planejamento	
0053 – 33.90	Aplicações Direta	77.000,00
15 451 0029 2356	Gestão Administrativa Engenharia	
0056 – 33.90	Aplicações Direta	1.000,00
Órgão: 06	Secretária Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
15 452 0029 2286	Qualificação do Ambiente Urbano	
0069 – 33.90	Aplicações Direta	200.000,00
Órgão: 07	Secretária Municipal de Administração	
Unidade: 07.100	Secretaria Municipal de Administração	
04 122 0031 2275	Gestão Administrativa – Administração de Pessoal	
0082 – 33.90	Aplicações Direta	40.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2330	Acesso, Permanência a Educ. Básica – 30 % Fundeb Fundamental	
0108 – 33.90	Aplicações Direta	35.000,00
12 361 0028 2361	Progr, Ações Educ. Constituic. – FNDE – QSE–Ensino Fundamental	
0109 – 33.90	Aplicações Direta	12.600,00
Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2307	Acesso e Permanência a Educ. Básica – Educ Infantil Creche	
0119 – 33.90	Aplicações Direta	50.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 122 0027 2638	Mão de Obras dos Recuperandos	
0164 – 33.90	Aplicações Direta	10.000,00

10 301 0027 1279	Ampliação, Acesso e Melhorias- Atenção Primaria - Equipamentos	
0173 – 44.90	Aplicações Direta	10.000,00
10 301 0027 2366	Ampliação, Acesso e Melhorias – Atenção Primária-ACS	
0335 – 31.90	Aplicações Direta	8.000,00
10 302 0027 1282	Ampliação, Acesso e Melhorias – MAC – Equip. Permanente	
0191 – 44.90	Aplicações Direta	10.000,00
10 304 0027 2373	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. em Saúde- Vig. Sanitária	
0210 – 33.90	Aplicações Direta	50.000,00
10 305 0027 1286	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. em Saúde - Epidemiologia	
0213 – 44.90	Aplicações Direta	10.000,00
10 305 0027 2374	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vigilância em Saúde - CTA	
0216 – 33.90	Aplicações Direta	1.000,00
10 305 0027 2378	Ampliação Acesso e Melhorias – Vig. Em Saúde – Ambiental	
0221 – 31.90	Aplicações Direta	50.000,00
0344 – 31.91	Aplicações Direta	44.000,00
Órgão: 10	Secretária Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.100	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08 244 0022 2719	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 009/2025, de autoria dos Vereadores Patrícia Vivian, Eduardo do Boxe, Zé Carlos Mototáxi e Zé Galvão – Transferência de Recursos Financeiros para a Associação Amigos dos Moradores de Rua – AAMOR, nos termos da Lei nº 13.019/2014.	
0239 – 33.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	10.000,00
Órgão: 10	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Unidade: 10.101	Fundo Municipal de Assistência Social	
08 243 0022 2723	Emenda Parlamentar Impositiva Individual nº 038/2025, de autoria do Vereador Zé Galvão – Reparos/Ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS).	
0252 – 33.90	Aplicações Direta	8.680,00
08 243 0034 2690	Bloco de proteção Social Especial Medida Complexidade -MAC	
0253 – 33.90	Aplicações Direta	25.000,00
08 244 0034 1960	Bloco de proteção Social Especial Medida Complexidade -MAC	
0256 – 44.90	Aplicações Direta	10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 02	Gabinete do Prefeito	
Unidade: 02.001	PROCON	
14 422 0031 2344	Gestão Administrativa / PROCON - FUNDECON	
0004 – 33.90	Aplicações Direta	80.000,00
Órgão: 06	Secretaria Municipal de Cidades	
Unidade: 06.005	Departamento de Infra Estrutura Urbana	
25 752 0029 1264	Gestão Admin.do Depto de Infra Estrutura – Iluminação Publica	
0074 – 33.90	Aplicações Direta	200.000,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.004	Divisão de Programas Sociais, Merenda e Nutrição	
12 122 0028 2327	Gestão Administr. da Secret. Munic Educação Merenda Escolar	
0089 – 33.90	Aplicações Direta	185.600,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	

12 361 0028 2306	Acesso Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0104 – 31.90	Aplicações Direta	503.680,00
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.100	Secretaria Municipal de Educação	
12 122 0028 2638	Mão de Obras dos Recuperandos	
0150 – 33.90	Aplicações Direta	35.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 304 0027 2373	Ampliação, Acesso e Melhorias Vig em Saúde – Vig. Sanitária	
0210 – 33.90	Aplicações Direta	50.000,00
10 305 0027 2378	Ampliação, Acesso e Melhorias – Vig em Saúde – Vig. Ambienta	
0344 – 31.90	Aplicações Direta	44.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 01 de junho 2026.

Valdir Leandro Cavichioli

Prefeito do Município em Exercício

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.438/2026

Decreto nº 2.438, de 30 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente, um crédito suplementar, no valor de R$ 879.543,96 (oitocentos e setenta e nove mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos), nas dotações abaixo discriminadas:

Órgão: 08	Secretária Municipal de Educação	
Unidade: 08.006	Divisão de Educação Infantil	
12 365 0028 2332	Acesso, Permanência a Educ Básica – 30 % FUNDEB Creche	
0124 – 33.90	Aplicações Direta	355.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
10 302 0027 2279	Ampliação, Acesso e Melhorias – Média e Alta Complexidade	
0193 – 33.90	Aplicações Direta	500.000,00
Órgão: 13	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
Unidade: 13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
13 392 0010 2265	Realização de Eventos e Festividades Municipais	
0364 – 33.90	Aplicações Direta	24.543,96

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Órgão: 03	Procuradoria Geral do Município	
Unidade: 03.100	Procuradoria Geral do Município	
04 122 0031 2650	Licença de uso de sistema para processo eletrônico no âmbito de execução fiscal, contencioso judicial e consultivo integrado ao Tribunal de Justiça do Mato rosso	
0038 – 33.90	Aplicações Direta	24.543,96
Órgão: 08	Secretaria Municipal de Educação	
Unidade: 08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais	
12 361 0028 2306	Acesso Permanência a Educ. Básica – Ensino Fundamental	
0104 – 31.90	Aplicações Direta	355.000,00
Órgão: 09	Secretária Municipal de Saúde	
Unidade: 09.101	Fundo Municipal de Saúde	
0193 – 33.90	Aplicações Direta	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 30 de junho 2026.

Valdir Leandro Cavichioli

Prefeito do Município em Exercício

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 2.422/2026

Decreto nº 2.422, de 11 de junho de 2026.

Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar autorizado no Orçamento Vigente, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício corrente um credito suplementar, no valor de R$ 7.727,70 (sete mil setecentos e vinte e sete reais e setenta centavos) na dotação abaixo discriminada:

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Cultura
13.392	Difusão Cultura
13.392.0036	Cultura pra Todos
13.362.0036.2639	Lei Aldir Blanc no âmbito do Município de Juara-MT
33.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 7.727,70

Art. 2º As despesas decorrentes do crédito suplementar de que trata o artigo 1º correrão por anulação parcial ou total da dotação abaixo mencionada, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

13.100	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
13	Cultura
13.122	Administração Geral
13.122.0010	Juara Sustentável e Criativa
13.122.0010.2306	Gestão Administ Secret de Desenvolv. Econômico/ Divers. Cultural
33.90	Aplicações Direta ..... R$ 7.727,70

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 11 de junho de 2026.

Valdir Leandro Cavichioli

Prefeito do Município em Exercício

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA – MT AVISO DE RESULTADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 031/2026

O Município de Juara, Estado de Mato Grosso/MT, comunica que, em justificativa apresentada pelo Prefeito do Município, Sr. **Valdinei Holanda Moraes** reconheceu ser Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DA DUPLA ZÉ RICARDO & THIAGO PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT, NO DIA 29 DE JULHO DE 2026, DURANTE A EXPOVALE 2026, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 90MIN,** em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, nas especificações e condições constantes no edital e seus anexos, da empresa Contratada, **GOLFAO ZRT PRODUCOES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 43.912.016/0001-83,** com Sede na Av: E nº 1470, Quadra B29-A, Lote 01, Sala 713 Edif. JK, Bairro: JD Goiás CEP: 74.810-030, em Goiânia/GO.

Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Juara – MT, 27 de julho de 2026.

Antônio José Santana Neto **Diretor do Departamento de Licitação** **Portaria GP nº 122/2026**	**Valdinei Holanda Moraes** **Prefeito do Município**

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 446

PORTARIA Nº 446/2026

Institui Comissão de Sindicância Investigatória para apuração de fatos narrados em denúncia e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a legis-

lação vigente e,

Considerando que o art. 227 da Lei Complementar n° 028/2007 estabelece que, "*A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa*";

Considerando o Decreto nº 1.378 de 05 de julho de 2019, que Institui Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, estabelece normas e procedimentos, e dá outras providências;

Considerando a Portaria n° 170/2026 de 27 de março de 2026 que nomeia os membros para compor a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar;

Considerando o Ofício nº 729/2026-GP, por meio do qual o Chefe do Poder Executivo determinou a instauração de procedimento administrativo destinado à apuração dos fatos constantes da denúncia encaminhada pela Ouvidoria Geral do Município;

Considerando as alegações apresentadas por servidora pública, constantes do Processo Administrativo nº 18160/2026, envolvendo supostas irregularidades ocorridas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, em Escola Municipal deste município, entre outros fatos os supostamente relacionados à condução da avaliação de desempenho funcional, possível assédio moral, possível constrangimento e exposição;

Considerando que os fatos demandam prévia apuração para verificação de sua materialidade, autoria e eventual responsabilidade administrativa;

Considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, devido processo legal, contraditório e ampla defesa;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância Investigatória, destinada à apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo nº 18160/2026, com a finalidade de averiguar os possíveis acontecimentos relatados, promover a coleta dos elementos de prova necessários à completa elucidação dos fatos, oportunizar o exercício do contraditório e da ampla defesa aos envolvidos, quando cabível, e, ao final, apresentar relatório conclusivo indicando a existência ou não de irregularidades.

Art. 2º A Sindicância Investigatória poderá ser convertida durante as fases do andamento processual, em Sindicância Acusatória.

Art. 3º Designar para compor a Comissão de Processo de Sindicância Investigatória, os servidores efetivos, que compõem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, conforme abaixo:

I - Antônio José Santana Neto, matrícula nº 1485 - Presidente;

II - Neiva Cristiane Tardivo, matrícula nº 4363 - membro titular;

III - Rafael Vicente de Oliveira, matrícula nº 7256; - membro titular;

IV - Tiago Holanda Rodrigues, matrícula nº 5597 - membro suplente;

V - Sirlene Hubner, matrícula nº 7269 - membro suplente;

VI - Zozângela Chagas Martins, matrícula nº 4387 – membro suplente.

Art. 3º Compete à Comissão:

I – proceder à coleta de documentos, informações e demais elementos de prova necessários ao esclarecimento dos fatos;

II – ouvir servidores, testemunhas e demais pessoas que possam contribuir para a apuração;

III – requisitar documentos e informações aos órgãos da Administração Pública Municipal, denunciante e demais envolvidos, desde que respeitado o devido processo legal com veracidade e prova lícita;

IV – elaborar relatório conclusivo circunstanciado, indicando a existência ou não de irregularidades, bem como sugerindo as providências administrativas cabíveis.

Art. 4º A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos, contado da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada.

Art. 5º Concluídos os trabalhos, a Comissão deverá encaminhar o relatório final à autoridade instauradora para deliberação quanto às medidas administrativas cabíveis

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes Prefeito do Município	**Michelle D'Mont Leite** Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2026 DE 27 JULHO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 089/2026 DE 27 JULHO DE 2026 REFERENTE AO PROCESSO ANALISE CURRICULAR Nº002/2026 CONFORME HOMOLOGAÇÃO PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL N° 5.005 DO DIA 09/06/2026.

Art. 1° O Governo Municipal de Juara-MT, convoca os candidatos que foram aprovados no Processo de Processo Analise Curricular n° 002/2026, conforme abaixo descrito, para comparecer no prazo de **10 (dez)** dias, a partir da data da publicação deste Edital, na Secretaria Municipal de Saúde, apresentando os documentos de habilitação, conforme determinado no Edital do Processo Analise Curricular n°002/2026.

Art. 2º **CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVES DO PRESENTE EDITAL:**

ENFERMEIRO

Item	Nome	Classificação
01	CIBELLE DA SILVA SALES	3º

Art. 3º Será considerado desistente perdendo a respectiva vaga, o candidato aprovado e ou classificado que não se apresentar no prazo fixado por este edital, não comprovar requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, podendo o Governo Municipal convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Art. 4º Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Juara-MT, 27/07/2026.

Michelle D'Mont Leite

Secretaria Municipal de Administração

Portaria n°002/2025 de 02/01/2025

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.412/2026

Lei Municipal n° 3.412, de 27 de julho de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento com a Associação de Pequenos Produtores de Itapaiunas – APRI, visando ao repasse de recursos financeiros para execução de ações de interesse público voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura rural do Município de Juara, e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a **Associação de Pequenos Produtores de Itapaiunas – APRI,** inscrita no CNPJ sob nº 27.812.139/0001-96, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando à execução de ações de interesse público voltadas ao desenvolvimento da infraestrutura rural do Município de Juara.

Art. 2º Para a execução da parceria, fica o Município autorizado a repassar à entidade o valor de **R$ 466.484,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais),** em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Municipal.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 466.484,00 (quatrocentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta quatro reais), na dotação abaixo discriminada:

14.100	Secretária Municipal de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.2289	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural
3.3.50	Transferência a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 466.484,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado em igual importância por anulação parcial ou total, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64 das dotações abaixo mencionadas:

11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20	Agricultura
20.605	Abastecimento
20.605.0009	Juara Produtora e Empreendedora
20.605.0009.1293	Gestão Adminsitr. da Secret. Agronegócio- Aquis. Veículos/Patrulhas

4.4.90	Aplicações Direta ..... R$ 266.484,00

14.100	Secretária Municipal de Transportes
26	Transportes
26.782	Transporte Rodoviário
26.782.0030	Gestão da Infra Estrutura Rural
26.782.0030.1300	Requalificação da Infra Estrutura Viária Rural - Obras
4.4.90	Aplicações Direta ..... R$ 200.000,00

Art. 5º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.301, de 05 de agosto de 2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.336, de 09 de janeiro de 2026, que trata do Plano Plurianual, período de 2026 a 2029

Art. 6º A entidade beneficiária deverá aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto pactuado, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do respectivo Termo de Fomento, do Plano de Trabalho aprovado e das demais normas aplicáveis, ficando sujeita ao acompanhamento, fiscalização e prestação de contas perante o Município.

Art. 7º O Poder Executivo adotará as providências administrativas necessárias à formalização da parceria, observadas as exigências previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas pertinentes.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.413/2026

Lei Municipal n° 3.413, de 27 de julho de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito suplementar junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 1.020.466,21 (um milhão, vinte mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e um centavo), na dotação abaixo discriminada:

11.001	Divisão de Agricultura e Abastecimento
20.605.0009.1293	Gestão Admin. da Secret. Agronegócio - Aquis. Veic. Patrulhas
44.90.	Aplicações Direta ..... R$ 1.020.466,21
FONTE	1.700.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado excesso de arrecadação por fonte de recursos 1.700.0000.000 - Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, Convenio SPOA/SE/MAPA Mº 999347/2026 - Aquisição de Maquinas e Equipamentos, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.414/2026

Lei Municipal n° 3.414, de 27 de julho de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), na dotação abaixo discriminada:

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12.361.0028.1968	Execução de Calçamento em Área Pública e Acesso à Escola Estadual Daury Riva
44.90.	Aplicações Direta ..... R$ 650.000,00
FONTE	1.571.0000.000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado excesso de arrecadação por fonte de recursos 1.571.0000.000 do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação firmado através do Convênio 2322-2026/SINFRA, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.301, de 05 de agosto de 2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.336, de 09 de janeiro de 2026, que trata do Plano Plurianual, período de 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.415/2026

Lei Municipal n° 3.415, de 27 de julho de 2026.

Autoria: Poder Executivo.	**Autoriza o Poder Executivo a realizar no orçamento vigente, abertura de Crédito Especial e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, autorizado a abrir crédito especial junto a Lei Municipal nº 3.337, de 09 de janeiro de 2026, no valor de R$ 6.236.254,22 (seis milhões duzentos e trinta e seis mil duzentos e cinquenta e quatro reais e vinte e dois centavos), na dotação abaixo discriminada:

08.005	Divisão de Assuntos Políticos e Educacionais
12.361.0028.1969	Construção de 08 salas de aula, refeitório e setor administrativo na Escola Municipal Rui Barbosa
44.90.	Aplicações Direta..... R$ 6.236.254,22
FONTE	1.571.0000.000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito especial aberto no artigo anterior da dotação especificada, será utilizado excesso de arrecadação por fonte de 1.571.0000.000 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação firmado através do Termo de Compromisso FMTE 005/2026 – SEDUC, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica autorizada à inclusão desta despesa no instrumento de planejamento exigido pela Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Municipal nº 3.301, de 05 de agosto de 2025, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, Lei Municipal nº 3.336, de 09 de janeiro de 2026, que trata do Plano Plurianual, período de 2026 a 2029.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 27 de julho de 2026.

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº02/2026/GS/SME/MT

Dispõe sobre retificação da Instrução Normativa 001/2026 /GS/SME/MT publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de MT, o processo avaliação de desempenho individual, funcional e institucional dos servidores públicos de contrato temporário nas funções de Professor, Técnico Administrativo Educacional, Técnico Desenvolvimento Infantil e Apoio Administrativo Educacional, Apoio Administrativo Educacional- Auxiliar em atividades nas Unidades Escolares e Educacionais da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2026 demais providências

A Secretária Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais e nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1 988, Lei nº. 9.394/1 996, Lei Complementar n°.28/2007, Lei Complementar nº. 068/2009, o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2025, em especial o Regime Jurídico aplicado aos contratados temporários, previsto nas leis vigentes municipais em consonância com suas alterações, e, leis em vigência.

Considerando a Lei Complementar nº 1 45, de 1 6 de agosto de 2016. Dispõe sobre a criação da Comissão Permanente de Avaliação e Desempenho da Prefeitura Municipal, cria critérios de avaliação e dá outras providências

Considerando o Regime de Colaboração Federativa e as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação assegurando formação, acompanhamento e

avaliação sistemática da prática educativa, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade do ensino.

Considerando a necessidade de manter a contratação temporária com eficiência para atendimento as unidades educacionais da rede municipal assegurando o compromisso os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica.

Resolve:

Art. 1º Retificar os itens I e II do artigo 5º da Instrução Normativa nº **001/2026/GS/SME/MT**.

ONDE SE LÊ:

Art.5º. O resultado final da avaliação será obtido com a soma dos pontos dos critérios é:

I. Será considerado apto o servidor que alcançar a pontuação mínima de 59 (cinquenta e nove) pontos, ficando habilitado a receber as devidas orientações e a cumprir os prazos estabelecidos para a efetivação dos avanços em atendimento as exigências para exercício da função.

II. Será considerado inapto o servidor que obtiver pontuação igual ou inferior a 50 (cinquenta) pontos.

LEIA SE

Art.5º. O resultado final da avaliação será obtido com a soma dos pontos das quatro avaliações.

I-Será considerado apto o servidor que atingir média igual ou superior a 60 (sessenta) pontos como resultado final. **II-**Será considerado inapto o servidor que atingir média igual ou inferior a 59 (cinquenta e nove) pontos como resultado final

Art. 2° Esta retificação da Instrução Normativa nº **001/2026/GS/SME/MT** entra em vigor, permanecendo inalterados os demais dispositivos estabelecidos.

Juara, 27 de julho de 2026.

FERNANDA ALVES DOS SANTOS RIBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PORTARIA GP007/2025DE 03/01/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO POR ANÁLISE CURRICULAR Nº012/2026/SME- ZONA RURAL.

O Prefeito Municipal de Juara-MT Sr. **Valdinei Holanda Morais**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista Análise de Currículo/Contagem de pontos da Zona Rural para futuro preenchimento de vagas para o cargo de Professor Nível Superior – Pedagogia e Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de Professor, no quadro temporário da Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o Edital de Abertura de Inscrições publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso no dia 22/07/2026 , Edição nº 5036.

RESOLVE:

I – **Publicação dos Inscritos** no Processo Seletivo por Análise Curricular nº 012/2026/SME conforme relação em anexo.

Gabinete do Prefeito Interino em Exercício, Juara – MT 27/07/2026

Valdinei Holanda Moraes

Prefeito Municipal de Juara-MT.

ZONA RURAL

Cargo: Apoio Administrativo Educacional – Auxiliar de professor – E.M. do Campo Gairova

Nº	Nome do Inscrito	Pontuação	Situação
01	Josimar da Luz	**28**	**CLASSIFICADO**
02	Veruska Mitsuoka	**20**	**CLASSIFICADO**
03	Thaylise Thaina Oliveira	**15**	**CLASSIFICADO**
04	Yasminn Samara Barros de Alencar	**15**	**CLASSIFICADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA
DECRETO N.º 1.085, DE 24 DE JULHO DE 2026.

DECRETO N.º 1.085, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Regulamenta o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo do Município de Juína-MT e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município e em estrita conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos administrativos municipais de balizamento de preços referenciais ao regime jurídico licitatório estabelecido pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que a correta definição do preço de referência e do valor estimado da contratação mitiga os riscos de sobrepreço e superfaturamento, assegurando a justa competição e a seleção da proposta mais vantajosa para o erário municipal;

CONSIDERANDO as orientações normativas de centralização e padronização contidas na IN SEGES/ME nº 65/2021, aplicadas no âmbito municipal para garantir eficiência, celeridade e transparência aos certames do Executivo;

DECRETA:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I

Dos Princípios

Art. 1º Este Decreto Municipal regulamenta e estabelece procedimentos administrativos para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âm-

bito do Poder Executivo Municipal de Juína-MT.

Art. 2º A aquisição de bens e a contratação de serviços da Administração Pública Municipal serão necessariamente precedidas de pesquisa de preços de referência para fins de determinação do valor estimado do objeto contratual.

Art. 3º A pesquisa de preços será realizada em estrita observância aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia e da economicidade.

Art. 4º Por princípio, as compras e contratações municipais devem balizar-se pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública, priorizando-se o registro formal no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e em sistemas oficiais.

Art. 5º Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço de referência ou registrado, em razão de incompatibilidade com o preço vigente no mercado em condições similares, consoante procedimentos previstos na legislação de regência.

Seção II

Dos Conceitos

Art. 6.º Para fins deste Decreto Municipal entende-se como:

I - Compra: toda aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parcelado;

II - Pesquisa de preços: procedimento prévio indispensável para aferição do preço de referência, contendo a coleta, a validação, a análise crítica e o devido tratamento estatístico dos preços de mercado disponíveis para o objeto;

III - Especificação do objeto: representação precisa e clara de um conjunto de requisitos técnicos a serem satisfeitos por um produto ou serviço, estabelecidos no Termo de Referência ou no Estudo Técnico Preliminar;

IV - Fonte de referência: bancos de dados oficiais de governos, contratações públicas similares, publicações especializadas e mercado privado de fornecedores de onde se extraem dados sobre os preços praticados;

V - Mercado: conjunto de fornecedores aptos a prestar ou fornecer o objeto pretendido nas condições habituais do comércio local, regional ou nacional;

VI - Pesquisa de mercado: estudo mercadológico para identificar as alternativas de mercado viáveis, as soluções de tecnologia disponíveis, bem como as marcas, qualidades, desempenhos e garantias do objeto;

VII - Demandante: unidade administrativa ou secretaria responsável por identificar a necessidade da contratação, descrever o objeto no Termo de Referência ou Estudo Técnico Preliminar e sugerir o preço estimado preliminar;

VIII - Setor de compras: unidade administrativa encarregada de processar as solicitações, consolidar e processar a fase externa e interna das compras públicas;

IX - Orçamentista: servidor ou setor responsável por analisar a especificação do objeto, validar os parâmetros de orçamentação e aplicar as técnicas estatísticas adequadas para definição do preço estimado final;

X - Unidade de fornecimento: padrão métrico, numérico ou físico que determina a menor divisão quantitativa do objeto a ser contratado, devendo priorizar a padronização e o fornecimento comercial comum;

XI - Preço de mercado: o valor praticado de forma corrente no comércio em geral no momento da coleta de dados;

XII - Preço praticado: o preço efetivamente pactuado e pago pela Administração Pública em suas contratações vigentes ou encerradas recentemente;

XIII - Preço registrado: preço constante das Atas de Registro de Preços vigentes do Município ou obtidas por adesão legítima;

XIV - Preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados, servindo de critério de aceitabilidade de propostas;

XV - Preço máximo: parâmetro limitador fixado no edital que impede a aceitação de propostas superiores a este teto econômico, podendo coincidir com o preço estimado ou dele divergir, desde que expressamente motivado nos autos do processo licitatório, sendo sua divulgação obrigatória no edital.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 7.º Compete ao demandante:

I - Identificar, planejar e justificar a necessidade do objeto por meio de Documento de Formalização de Demanda e Estudos Técnicos Preliminares, quando couber;

II - Especificar o objeto com precisão, suficiência e clareza, evitando o direcionamento de marcas, patentes ou fornecedores exclusivos, ressalvadas as justificativas amparadas em lei;

III - Realizar a pesquisa de preços preliminar com base nas ferramentas governamentais oficiais disponíveis;

IV - Submeter justificativas formais fundamentadas ao Departamento de Compras em caso de distorções significativas nos preços de mercado constatados.

Art. 8º Compete ao Departamento de Compras:

I - Receber, avaliar e sanear as solicitações enviadas pelos demandantes;

II - Zelar pela ampla competitividade e impedir exigências que restrinjam indevidamente a participação de interessados na formação do orçamento estimado;

III - Coordenar a fase interna de formação de preços, combinando parâmetros oficiais nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

IV - Promover a devida instrução documental com relatórios de preços que justifiquem a composição final do valor estimado e sua economicidade;

V - Submeter o processo de pesquisa de preços devidamente instruído ao ordenador de despesas para validação final.

Art. 9º Compete ao chefe do setor de compras:

I - Orientar a equipe de orçamentação e garantir a estrita conformidade deste regulamento municipal com a legislação federal;

II - Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços.

Art. 10. Compete ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação:

I - Avaliar formalmente se a metodologia de pesquisa de preços adotada seguiu as prioridades estabelecidas em lei antes da abertura do edital;

II - Remeter os autos para saneamento de dúvidas relativas ao preço de referência e indicar indícios visíveis de sobrepreço que ponham em risco o certame;

III - Processar a licitação com base no preço de referência.

Art. 11. Compete ao ordenador de despesas:

I - Ratificar as justificativas técnicas, as especificações e o planejamento de quantidades, garantindo a previsão orçamentária compatível com a estimativa de despesa apurada;

II - Autorizar a instauração do procedimento licitatório ou de contratação direta;

III - Homologar o certame exercendo juízo crítico fundado sobre a regularidade do processo, o saneamento de erros formais irrelevantes e a compatibilidade dos valores propostos com os parâmetros estimados de mercado.

Capítulo II

DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

Seção I

Da Especificação do Objeto

Art. 12. A solicitação de compra ou de contratação formulada pelo demandante deve conter a especificação técnica do objeto de forma clara, precisa e suficiente para caracterizar integralmente o bem ou serviço demandado, vedadas especificações desnecessárias ou excessivas que limitem a concorrência comercial.

§ 1º O planejamento de quantidades demandadas será fundamentado no processo por meio de memória de cálculo descritiva, utilizando-se do histórico de consumo anual, variação sazonal justificada de demanda, nível de estoque existente e projeção de necessidade.

§ 2º As especificações que exijam validação especializada, tais como medicamentos, bens de tecnologia da informação ou equipamentos laboratoriais de alta complexidade, deverão ser validadas por agente técnico qualificado do quadro municipal, de modo facultativo, conforme diretrizes da respectiva pasta.

§ 3º Constatada a especificação insuficiente, obscura ou direcionadora, o Departamento de Compras restituirá fundamentadamente o processo ao demandante para saneamento e correção.

Seção II

Da Pesquisa de Preços Preliminar

Art. 13. O demandante deverá instruir o Documento de Formalização da Demanda com um valor estimado preliminar, atuando como primeiro parâmetro de economicidade da pretensão de contratação.

§ 1º Para instrução preliminar de que trata o caput, admite-se a busca de preços simplificada, inclusive mediante consulta a uma única fonte governamental ou de mercado, como o Sistema Radar do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (TCE/MT) ou contratação anterior similar do próprio ente municipal.

§ 2º O caráter preliminar do valor estimado não afasta a responsabilidade do demandante por apresentar estimativas coerentes e que guardem consonância mínima com os preços praticados no mercado local.

§ 3º Na impossibilidade justificada de obtenção da estimativa prévia, o demandante solicitará formalmente apoio técnico ao Departamento de Compras, sem prejuízo do prosseguimento interno do planejamento da contratação.

§ 4º Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá ao demandante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

§ 5º A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que o demandante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

§ 6º O órgão licitante deverá promover estimativa prévia que permita verificar se os preços propostos são realizáveis, exequíveis ou compatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Seção III

Da Classificação de Prioridades

Art. 14. A realização de pesquisa de preços deve ser proporcional à materialidade econômica e ao risco associado ao objeto.

Parágrafo único. Em processos licitatórios com pluralidade de itens, admite-se a utilização do método da Curva ABC para definir o nível de rigor metodológico e a amplitude das amostras exigidas, devendo os itens de maior representação de custos (Grupo A) receber tratamento prioritário e maior quantidade de referências oficiais, enquanto o grupo "B" receberá tratamento intermediário e o grupo " C" será tratado de modo simplificado.

Seção IV

Das Fontes de Referência

Art. 15. A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de até 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - Preços registrados ou praticados em outros entes públicos;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de e-mail ou outro meio eletrônico oficial, desde que as propostas apresentem descrição minuciosa do objeto, CNPJ, endereço, telefone, nome do representante e data de emissão.

V - outras fontes, desde que devidamente detalhadas e justificadas.

§ 1º Respeitada a classificação de prioridades conforme art. 14 deste Decreto Municipal, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

§ 2º A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como e-mail e fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não inferior a cinco dias úteis.

§ 3º No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais

como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

§ 4º No caso de medicamentos, a pesquisa de preços poderá ser consultada no Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br) e nas listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos.

§ 5º Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, facultativamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

Seção V

Do Tratamento dos Dados

Art. 16. Serão adotados como métodos para obter o preço estimado a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de 3 (três) ou mais preços válidos, oriundos de um ou mais dos parâmetros descritos no art. 15 deste Decreto Municipal.

§ 1º Na formação estatística da estimativa de preço, deverão ser identificados e desconsiderados fundamentadamente todos os valores considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados que gerem distorção matemática injustificada sobre o valor real do mercado.

§ 2º Admite-se a utilização de técnicas estatísticas de desvio padrão e coeficiente de variação ou descarte fundamentado de valores extremos ("Média Saneada") para saneamento da base de dados, devendo o critério adotado ser explicitado graficamente no processo de precificação.

I - Caso o conjunto de dados apresente coeficiente de variação (CV) menor ou igual a 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea, o preço de referência será a média aritmética do conjunto.

II - Caso o coeficiente de variação (CV) seja maior que 25%, os valores acima do limite superior (média + desvio padrão) e abaixo do limite inferior (média - desvio padrão) devem ser eliminados, até que se obtenha um CV igual ou menor que 25%, quando, então, o preço de referência será a média aritmética do subconjunto.

§ 3º O preço estimado obtido por meio do tratamento crítico poderá sofrer ajustes percentuais ("marcação para cima ou para baixo") para alinhar a atratividade comercial do certame e mitigar riscos de sobrepreço ou de licitações desertas, restando esta excepcionalidade obrigatoriamente justificada pelo orçamentista municipal e ratificada pelo Chefe do Setor de Compras.

Seção VI

Das Contratações Diretas

Art. 17. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou dispensa de licitação de que trata a Lei Federal nº 14.133/2021, aplica-se inteiramente o procedimento de pesquisa de preços regulado neste Decreto.

§ 1º Quando for inviável realizar a estimativa de preços nos moldes descritos no art. 15 deste Decreto, a justificativa de preços para a contratação direta será fundamentada com base em contratações de objetos idênticos ou semelhantes praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou clientes privados, mediante apresentação de notas fiscais ou contratos emitidos em período de até 1 (um) ano anterior à contratação, ou por outro meio idôneo de aferição econômica de mercado.

§ 2º Na hipótese de contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a estimativa do preço de referência e a seleção comercial do fornecedor poderão ser processadas concomitantemente por meio de ferramenta eletrônica unificada de dispensa do Município ("Dispensa Eletrônica"), de modo a assegurar o menor preço praticado instantaneamente e desburocratizar as compras de baixa materialidade.

Seção VII

Do Orçamento Sigiloso

Art. 18. Desde que justificadamente demonstrado no processo, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso até a fase de julgamento das propostas, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e demais informações necessárias à elaboração das ofertas aos licitantes.

Parágrafo único. O sigilo a que se refere o caput deste artigo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo e não se aplicará às licitações cujo critério de julgamento adotado for o de maior desconto.

CAPÍTULO III

DA INSTRUÇÃO E VALIDADE

Seção I

Da Formalização Processual

Art. 19. O processo de pesquisa de preços deverá ser materializado em documento único ou termo formalizado de precificação, que conterá, de forma obrigatória, os seguintes elementos constitutivos:

I - Identificação técnica e detalhada do objeto a ser contratado, alinhada à especificação constante do Termo de Referência;

II - Identificação clara do servidor orçamentista ou do agente público responsável pela elaboração da pesquisa de preços;

III - Caracterização detalhada das fontes públicas de governos ou fornecedores privados consultados;

IV - Apresentação de planilha com a série integral de preços coletados e suas respectivas datas e horas de acesso, quando couber;

V - Método matemático aplicado para a fixação do preço de referência;

VI - Justificativa técnica específica para a desconsideração de preços considerados inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.

Seção II

Dos Prazos e Validade

Art. 20. O preço estimado apurado em conformidade com este Decreto Municipal terá validade administrativa máxima de 1 (um) ano, contados a partir da data de sua conclusão formal no processo administrativo.

Parágrafo único. A utilização de orçamentos anteriores em novas licitações para objetos idênticos fica adstrita à análise da volatilidade dos preços de mercado, devendo ser instruída por justificativa sucinta de compatibilidade mercadológica firmada pelo orçamentista.

Seção III

Das Disposições Finais

Art. 21. Fica facultado à Procuradoria Geral do Município editar atos complementares e modelos padronizados de formulários para uniformizar a rotina administrativa de precificação sob a vigência deste regulamento.

Art. 22. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal n. º 102 de 13 de julho de 2021.

Juína-MT, 24 de julho de 2026.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 009/2026

HIGIENE DE TERRENOS E HABITAÇÕES – LANÇAMENTO DE MULTA

O MUNICÍPIO DE JUÍNA-MT, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, no uso das atribuições legais e com fundamento nos arts. 14 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 356/1993 (Código de Posturas), com as alterações promovidas pela Lei Municipal nº 2.119/2024 e Instrução Normativa nº 01/2025/SMP, NOTIFICA, por meio deste edital, os proprietários, posseiros e possuidores a qualquer título de imóvel localizado no perímetro urbano, relacionados abaixo, sobre lançamento de multa no imóvel cadastrado na Prefeitura, conforme AUTO DE INFRAÇÃO lavrado por fiscal municipal, após constatado e comprovado por fotografia, que o imóvel se encontra com mato auto.

O presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO será publicado no Quadro de Avisos do Poder Executivo Municipal (PREFEITURA MUNICIPAL), Secretarias Municipais, do Poder Legislativo Municipal e no órgão de imprensa oficial do Município (Diário Oficial de Contas, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso –TCE-MT).

Juína-MT, 27 de julho de 2026.

ROBSON AMORIM MACHADO

Secretário Municipal de Planejamento

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

HIGIENE DE TERRENOS E HABITAÇÕES – LANÇAMENTO DE MULTA

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS (26)

Nº	SETOR	QUADRA	LOTE	ENDEREÇO	PROPRIETÁRIO	CPF/CNPJ
01	P	328	21	Rua Caxias do Sul, nº 483-W	ROMEU SBRIZZA COSTA CURTA	***.476.730-**
02	P	328	22	Av. Caxias do Sul, nº 497-W	LEONARDO COSTA CURTA	***.415.141-**
03	P	328	23	Avenida Londrina, nº 511-W	LEONARDO COSTA CURTA	***.415.141-**
04	P	328	24	Av. Caxias do Sul, nº 525-W	LEONARDO COSTA CURTA	***.415.141-**
05	P	328	25	Av. Caxias do Sul, nº 539-W	ANDERSON DA SILVA MARTINS	***.421.821-**
06	P	328	26	Av. Caxias do Sul, nº 553-W	JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO	***.888.019-**
07	P	328	27	Av. Caxias do Sul, nº 567-W	JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO	***.888.019-**
08	P	328	28	Av. Caxias do Sul, nº 567-W	JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO	***.888.019-**
09	P	328	29	Av. Caxias do Sul, nº 567-W	JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO	***.888.019-**
10	P	328	30	Av. Caxias do Sul, nº 567-W	JOSÉ LUIZ MARQUES CARDOSO	***.888.019-**
11	P	328	14	Rua Carazinho, nº 56-W	MARIA APª. PERRUTT RODRIGUES	***.874.859-**
12	P	322	28	Rua Carazinho, nº 375-W	CLAUDIO CARLOS MOREIRA	***.254.311-**
13	N	297	01	Rua Encruzilhada do Sul, nº 1152-W	CASSIANO ROGERIO RIBEIRO DE ASSIZ	***.645.861-**
14	P	312	12	Rua Torres, nº 360-W	JOSE VIEIRA RAMOS	***.133.442-**
15	P	312	07	Rua Torres, nº 430-W	NEDISON ROBERTO LANSONI FILHO	***.050.562-**
16	P	313	01	Rua Vacaria, nº 69-W	LUIZ ROBERTO DA SILVA	***.992.041-**
17	P	313	02	Rua Vacaria, nº 55-W	LUIZ ROBERTO DA SILVA	***.992.041-**
18	P	313	08	Rua Gramado nº 42-W	ARCI GOMES	***.277.179-**
19	P	313	09	Rua Gramado, nº 56-W	ARCI GOMES	***.277.179-**
20	P	3123	07	Rua Gramado, nº 28-W	ARCI GOMES	***.277.179-**
21	P	313	10	Rua Gramado, nº 70-W	ARCI GOMES	***.992.041-**
22	P	313	06	Rua Gramado, nº 14-W	ARCI GOMES	***.992.041-**
23	P	313	05	Rua Vacaria, nº 13-W	LUIZ ROBERTO DA SILVA	***.992.041-**
24	P	313	04	Rua Vacaria, nº 27-W	LUIZ ROBERTO DA SILVA	***.992.041-**
25	P	313	03	Rua Vacaria, nº 41-W	LUIZ ROBERTO DA SILVA	***.992.041-**
26	N	297	02	Rua Encruzilhada do Sul, nº 1138-W	JESSICA LUANA RIBEIRO ALVES	***.740.021-**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2026 - PMJ

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2026 – PMJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 130/2026 de 15/06/2026

ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

O **MUNICÍPIO DE JUÍNA**, Estado de Mato Grosso, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, das Leis Complementares n.º 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal n.º 609/2023 e 610/2023, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

OBJETO: O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS DE USO FARMACOLÓGICO, HOSPITALAR E LABORATORIAL, REFERENTE A ITENS FRACASSADOS E/OU DESERTOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025, E ITENS ZERADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUÍNA, ESTADO DE MATO GROSSO,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Das 19:00 horas do dia 27/07/2026 às 08:59 horas do dia 07/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 07/08/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.557.980,49 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.

O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no sítio eletrônico oficial do Município de Juína/MT (https://www.juina.mt.gov.br/), na plataforma eletrônica BLL Compras (https://www.bll.org.br) e, para consulta presencial, no Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Juína, situado à Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína/MT.

Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juína-MT - CEP.: 78320-000, E/OU por meio do Telefone (66) 3566-8300.

Obs. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual (vide tópico 4.6. do Termo de Referência).

Juína/MT, 27 de julho de 2026.

ISABELLA CRYSTINA GONÇALVES DA CUNHA

Agente de Contratação

Portaria n.º 11.431/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

EDITAL 012/2026

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA PARA A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR INDIRETA PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR – VACÂNCIA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Juruena/MT, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 005/2026, **TORNA PÚBLICA** a convocação dos candidatos aprovados na prova objetiva do Processo de Escolha Suplementar Indireta para o cargo de Conselheiro Tutelar, em razão de vacância, para a realização da **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

1. **DA CONVOCAÇÃO**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados na prova objetiva, para comparecerem à etapa de Avaliação Psicológica:

:Nº	Nome do Candidato
01	Evilly Sarah Benini
02	Leidiana Tavares de Jesus
03	Luzia Aparecida de Souza
04	Maria Lucileide da Silva
05	Marilza Alves de Amorim
06	Marli Muller
07	Savio Barros Cunha
08	Stefanie Bianca de Araujo Medrado
09	Vivian Fernandes dos Santos

2. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

- **Data: 28 de julho de 2026 (terça feira).**
- **Horário: 13:30 horas**.
- **Local: Clinica de Psicologia Recomeço** – Av. 04 de Julho, 1171 – Centro (Em frene a Feira Municipal).

3. DAS OPRIENTAÇÕES

3.1. Os candidatos deverão comparecer ao local da avaliação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos.

3.2. Será obrigatória a apresentação de documento oficial de identificação com foto.

3.3. Não será permitida a entrada de candidatos após o horário estabelecido para o início da avaliação.

3.4. O não comparecimento à Avaliação Psicológica implicará a eliminação do candidato do Processo de Escolha Suplementar Indireta, nos termos do Edital nº 005/2026

3.5. A Avaliação Psicológica será realizada por profissional habilitado, observando os critérios estabelecidos no edital e na legislação pertinente.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo de Escolha Suplementar Indireta e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

4.2. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Juruena – MT, 27 de julho de 2026.

Maria Aparecida Rodrigues Baldin

Presidente do CMDCA

Decreto Nº 3822/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

ATO

##TEX O MUNICIPIO DE JURUENA TORNA PUBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, A ANULAÇAO DA CONCORRENCIA ELETRONICA N 003-2026, POR CINSEQUENCIA, DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N 15-2026, CELEBRANDO COM A EMPRESA ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 282292560001-94, A ANULAÇAO FOI DETERMINADA PELA AUTORIDADE COMPETENTE COM FUNDAMENTO NO ART. 71, INCISO III, DA LEI FEDERAL N 14133-2021, EM RAZAO DA CONSTATAÇAO DE VICIO DE LEGALIDADE CONSISTE NA AUSENCIA DE PUBLICAÇAO DO AVISO DE LICITAÇAO NO DIARIO OFICIAL DA UNIAO – DOU, REQUISITO OBRIGATORIO PARA PROCEDIMENTOS LICITATORIOS CUSTEADOS COM RECURSOS FEDERAIS, LIBERAÇAO DOS RECURSOS VINCULADOS AO TERMO DE COMPROMISSO MCIDADES N 968215-2024 – OPERAÇAO N 1098042-13. A DECISÃO FOI PROCEDIDA DA INSTAURAÇAO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, ASSEGURADOS O CONTRADITORIO E A AMPLA DEFESA, TENDO A CONTRATADA MANIFESTADO CONCORDANCIA COM A ANULAÇAO. CONSTATOU-SE, AINDA QUE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15-2026 NAO PRODUZIU EFEITOS MATERIAI, INEXIXTINDO EMISSAO DE ORDEM DE SERVIÇOS, EXECUÇAO DO OBJETO, MEDIÇOES, PAGAMENTOS OU QUALQUER DESEMBOLSO DE RECURSOS PUBLICOS.

##DAT JURUENA-MT, 24 DE JULHO DE 2026.

##ASS MANOEL GONTIJO DE CARVALHO

##CAR PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA

##ATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026 O PREFEITO MUNICIPAL DE JURUENA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torna pública a ANULAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 003/2026, bem como do Contrato Administrativo nº 15/2026, dela decorrente, celebrado com a empresa ARAUJO RAMIRES CONSTRUTORA LTDA., inscrita no CNPJ nº 28.229.256/0001-94. A anulação decorre da constatação de vício de legalidade consistente na ausência de publicação do aviso de licitação no Diário Oficial da União – DOU, requisito obrigatório para procedimentos licitatórios custeados com recursos federais, circunstância que impossibilitou a aprovação da documentação pós-licitatória pela Caixa Econômica Federal e a liberação dos recursos vinculados ao Termo de Compromisso MCIDADES nº 968215/2024 – Operação nº 1098042-13. A decisão foi precedida da instauração de Procedimento Administrativo de Controle de Legalidade, com observância do contraditório e da ampla defesa, tendo a empresa contratada sido regularmente notificada e apresentado manifestação concordando com a anulação. Restou igualmente certificado que o Contrato Administrativo nº 15/2026 não produziu efeitos materiais, inexistindo emissão de Ordem de Serviço, execução do objeto, medições, pagamentos ou qualquer desembolso de recursos públicos. Juruena/MT, 24 de julho de 2026. MANOEL GONTIJO DE CARVALHO Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PÚBLICOS OFICIAIS**, pessoa física, devidamente matriculados na Junta Comercial competente, visando à futura contratação para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis, veículos, sucatas e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município, conforme condições, exigências e especificações constantes no Edital e seus anexos.

MODALIDADE: Credenciamento (Chamada Pública)

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024 e demais normas aplicáveis.

OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Públicos Oficiais para eventual contratação visando à realização de leilões públicos des-

tinados à alienação de bens móveis inservíveis e demais bens patrimoniais pertencentes ao Município.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 29/07/2026 a 18/08/2026

HORÁRIO: Das 07:00 às 13:00 horas, em dias úteis.

HORÁRIO ABERTURA DOS ENVELOPES: 08:00 horas

DATA ABERTURA DOS ENVELOPES: 21/08/2026

Local para entrega da documentação: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, situado à Avenida Joaquim Miguel Dos Santos, nº 210 - Bairro Cajus - Juscimeira/MT - Cep: 78.810-000, ou por meio eletrônico, conforme previsto no Edital.

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município.

JUSCIMEIRA/MT, 24 DE JULHO 2.026

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 11 DE AGOSTO 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE OBJETOS DECORATIVOS DESTINADOS A ATENDER OS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JUSCIMEIRA/MT"** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 11 DE AGOSTO 2026.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 24 DE JULHO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Agente de Contratações/Pregoeiro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

REAVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT, localizada a Avenida Joaquim Miguel dos Santos, nº 210 – Bairro Cajus, Juscimeira-MT através de seu Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 087/2025, TORNA PÚBLICO que realizará às **07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 10 DE AGOSTO 2026,** na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, sessão pública para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** tendo por objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS, BOTIJÃO DE GÁS (VASILHAME) COM CAPACIDADE DE 13 KG, RECARGA DE GÁS GLP P-13, RECARGA DE GÁS GLP P-45 E VASILHAME PARA GÁS GLP P-45, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE JUSCIMEIRA/MT".** Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até **às 07:30 HORAS/MATO GROSSO DO DIA 10 DE AGOSTO 2026.** O credenciamento **deverá ser efetuado no inicio da sessão (ou abertura dos envelopes)**. Os interessados poderão ler ou obter cópia do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Juscimeira no endereço abaixo, no horário das 07:00 às 13:00 horas, através petição do e-mail licitacao@juscimeira.mt.gov.br , ou através do site da Prefeitura Municipal de Juscimeira, Portal Transparência/Licitações,.

JUSCIMEIRA/MT, 24 DE JULHO 2026.

TATYANE DOS SANTOS GOMES ALMEIDA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE ADESÃO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

O Senhor CELSO LUIZ PADOVANI, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, torna pública, a quem possa interessar, que, após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICOU a Adesão nº 010/2026 a favor da empresa **WEST MAQ**, inscrita no CNPJ nº 13.552.152/0001-49, objetivando a aquisição de veículo pá carregadeira, zero km, destinado ao atendimento da Secretaria de Obras do Município de Marcelândia/MT, por meio de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2024 SEAF/MT (Pregão Eletrônico nº 006/2024/SEAF) da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (SEAF-MT), perfazendo um total de R$ 333.330,00 (trezentos e trinta e três mil, trezentos e trinta reais).

Marcelândia/MT, 27 de julho de 2026

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº055/2026 DATA: 27/07/2026 SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO RELATIVOS À SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO, PAGAMENTO, UTILI

DECRETO Nº055/2026 DATA: 27/07/2026

SÚMULA: "APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026, QUE DISPÕE SOBRE NORMAS E PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO RELATIVOS À SOLICITAÇÃO, CONCESSÃO, PAGAMENTO, UTILIZAÇÃO, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRI-

AS E ADIANTAMENTOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA-MT.”

O Sr. **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovada a Instrução Normativa nº 001/2026 – Sistema de Concessão e Prestação de contas de Diárias e Adiantamentos, versão 01, que segue anexa como parte integrante do presente Decreto.

Parágrafo Único. A Instrução Normativa a que se refere o caput dispõe sobre normas, critérios e procedimentos administrativos quanto a concessão e controle de diárias e adiantamentos, visando a padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

Art. 2º - Todas as Instruções Normativas após sua aprovação e publicação deverão ser executadas e aplicadas pelas Unidades Responsáveis e por seus respectivos Sistemas Administrativos.

Art. 3º - Caberá a Unidade de Controle Interno – UCI, prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação dos dispositivos deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº 12/2010, versão 01.

Paço Municipal, Marcelândia - MT, 27 de julho de 2026.

CELSO LUIZ PADOVANI

PREFEITO DE MARCELÂNDIA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 001/2026.

VERSÃO – 01

APROVADO – 27/07/2026

ATO APROVAÇÃO – Decreto nº. 055/2026

UNIDADE RESPONSÁVEL – Controladoria Municipal da UCI

Dispõe sobre normas e procedimentos de controle interno relativos à solicitação, concessão, pagamento, utilização, prestação de contas de diárias e adiantamentos no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Marcelândia-MT.

O Controlador Interno do Município de Marcelândia, no uso das atribuições conferidas pela legislação municipal;

Considerando A Lei Municipal n° 728/2010, que dispõe sobre o regime de adiantamentos, e da outras providências;

Considerando a Lei Municipal n° 1.246/2026, que dispõe sobre a concessão e pagamento de diárias no âmbito da administração pública Municipal;

Considerando a necessidade de estabelecer normas visando disciplinar a solicitação, concessão e prestação de contas de diárias e adiantamento no âmbito da administração publica do Município de Marcelândia;

Considerando os princípios da Legalidade, Economicidade, Eficiência e Transparência que devem nortear a Administração Pública.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE

Art. 1º - Esta Instrução Normativa estabelece normas, critérios e procedimentos administrativos quanto a concessão e controle de diárias, e adiantamentos, visando a padronização das ações e implementação dos procedimentos de controle.

Art. 2º - São objetivos desta Instrução Normativa:

I – Padronizar os procedimentos administrativos;

II – Fortalecer os mecanismos de controle interno;

III – Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos;

IV – Garantir maior transparência na concessão de diárias e adiantamentos;

V – Definir responsabilidades dos agentes públicos envolvidos;

VI – Reduzir riscos de pagamentos indevidos;

VII – Assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

CAPÍTULO II

DA ABRANGÊNCIA

Art. 3º - Esta Instrução Normativa aplica-se:

I. ao Gabinete do Prefeito;

II. às Secretarias Municipais;

III. à Controladoria Interna;

IV. à Assessoria Jurídica do Município;

V. aos Departamentos de Contabilidade, Tesouraria, Compras, Licitações, Recursos Humanos e demais unidades administrativas;

VI. aos servidores públicos efetivos;

VII. aos servidores comissionados;

VIII. aos servidores contratados;

IX. aos agentes políticos;

X. aos Conselheiros Municipais;

XI. aos Conselheiros Tutelares;

XII. a qualquer agente autorizado a representar oficialmente o Município, quando previsto em lei ou ato administrativo.

Art. 4º - As disposições desta Instrução deverão ser observadas por todos os responsáveis pela autorização, execução, pagamento, fiscalização e prestação de contas das despesas disciplinadas nesta norma.

CAPÍTULO III

DOS CONCEITOS

Art. 5º - Para os efeitos desta Instrução Normativa considera-se:

I – Diária: indenização destinada a custear despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, locomoção urbana e estacionamento, quando devido, decorrentes do afastamento temporário da sede do Município para desempenho de atividade de interesse da Administração Pública, conforme previsto na Lei Municipal nº 1.246/2026.

II – Adiantamento: Entrega de numerário procedido de empenho prévio para fins de despesas de pequeno valor e aquisição de combustíveis a servidores em viagem de interesse público, mediante prestação de contas.

III – Servidor: ocupante de cargo efetivo, cargo em comissão, função de confiança ou contratado na forma da legislação vigente.

IV – Agente Político: Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

V – Beneficiário: pessoa autorizada a receber diária.

VI – Prestação de contas: conjunto de documentos destinados à comprovação da realização da viagem e da correta aplicação dos recursos públicos.

VII – Unidade Gestora: unidade responsável pela execução orçamentária e financeira da despesa.

VIII – Autoridade Concedente: autoridade competente para autorizar a realização da viagem e a concessão da diária.

IX – Unidade Solicitante: Secretaria ou órgão responsável pela necessidade administrativa da viagem.

Art. 6º -Toda concessão de diária e adiantamento deverá atender simultaneamente aos seguintes requisitos:

I – interesse público devidamente demonstrado;

II – compatibilidade entre a viagem e as atribuições do servidor;

III – disponibilidade orçamentária;

IV – disponibilidade financeira;

V – autorização da autoridade competente;

VI – inexistência de pendência na prestação de contas de diárias e adiantamentos anteriormente concedidos.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Seção I

Do Prefeito Municipal

Art. 7º - Compete ao Prefeito Municipal:

I. assegurar a observância desta Instrução Normativa;

II. determinar medidas para correção de irregularidades;

III. promover a gestão responsável dos recursos públicos destinados às diárias e adiantamentos.

Seção II

Dos Secretários Municipais

Art. 8º - Compete aos Secretários Municipais:

I. autorizar a concessão de diárias e adiantamentos quando exigido pela legislação;

II. analisar a necessidade da viagem;

III. verificar a compatibilidade entre o deslocamento e as atividades da Secretaria;

IV. autorizar a abertura do processo administrativo;

V. encaminhar os pedidos ao setor competente;

VI. acompanhar a prestação de contas;

VII. comunicar imediatamente qualquer irregularidade à Controladoria Geral.

Seção III

Da Controladoria Interna do Município

Art. 9º - Compete à Controladoria Interna:

I. orientar os órgãos municipais quanto aos procedimentos de concessão de diárias e adiantamentos;

II. realizar auditorias e inspeções;

III. emitir recomendações técnicas;

IV. acompanhar os processos de prestação de contas;

V. comunicar irregularidades ao Prefeito Municipal;

VI. recomendar abertura de tomada de contas especial quando necessária;

VII. propor medidas preventivas visando ao aperfeiçoamento dos controles internos.

Seção IV

Da Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Art. 10º - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

I – verificar a disponibilidade financeira;

II – supervisionar os pagamentos;

III – controlar a execução orçamentária;

IV – acompanhar os saldos das dotações;

V – orientar quanto à correta classificação das despesas.

Seção V

Da Contabilidade

Art. 11º - Compete ao Departamento de Contabilidade:

I – emitir o empenho da despesa;

II – realizar a liquidação;

III – registrar contabilmente todos os atos relativos às diárias e adiantamentos;

IV – manter arquivo dos processos;

V – observar a legislação orçamentária e financeira vigente.

Seção VI

Da Tesouraria

Art. 12º - Compete à Tesouraria:

I – efetuar o pagamento das diárias e adiantamentos autorizados;

II – realizar transferências exclusivamente para conta bancária do beneficiário;

III – registrar os pagamentos efetuados;

IV – controlar eventuais restituições de valores.

Seção VII

Da Unidade de Recursos Humanos

Art. 13º - Compete ao Departamento de Recursos Humanos:

I – fornecer informações funcionais necessárias à instrução do processo;

II – comunicar afastamentos, férias ou licenças que impeçam a realização da viagem;

III – manter atualizados os dados cadastrais dos beneficiários.

Seção VIII

Do Beneficiário

Art. 14º - Compete ao beneficiário:

I – utilizar os recursos exclusivamente para a finalidade autorizada;

II – cumprir o roteiro aprovado;

III – preservar a documentação comprobatória;

IV – apresentar a prestação de contas da diária no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o retorno, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.246/2026;

V – apresentar a prestação de contas do adiantamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno;

VI – restituir imediatamente valores recebidos indevidamente;

VII – comunicar qualquer alteração na programação da viagem.

Art. 15º - O beneficiário responderá administrativa, civil e penalmente pelas informações prestadas, documentos apresentados e correta utilização dos recursos públicos recebidos.

Art. 16º - A omissão na prestação de contas ou a apresentação de informações falsas sujeitará o beneficiário às medidas administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo do ressarcimento ao erário e das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO V

DAS DIÁRIAS

Art. 17º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, para indenizar o servidor por despesas extraordinárias com hospedagem, alimentação e locomoção urbana nos valores fixados na Lei Municipal n° 1.246/2026.

§ 1° As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas de afastamento, tomando-se como termo inicial e final para contagem dos dias, a hora da partida e da chegada á respectiva sede.

§ 2° Somente em casos de afastamento superior a 6 (seis) horas da sede do município com o retorno no mesmo dia, o servidor e/ou agente político terá direito a 1 (uma) diária sem pernoite, independentemente do número de deslocamento realizados no dia.

§ 3° Somente terá direito a concessão de diárias com pernoite o servidor e/ou agente político que obrigatoriamente tiver o pernoite devidamente comprovado mediante de emissão de Nota Fiscal.

§ 4° A avaliação quanto a necessidade ou não de pernoite deverá ser feita pela autoridade concedente, no ato de deferimento do pedido e deverá considerar, dentre outros fatores, o horário previsto para início e término do evento ou compromisso.

§ 5° As notas fiscais e cupons fiscais nas diárias deverão ser emitidos em nome do servidor.

§ 6º As diárias sem pernoite corresponderão a cinquenta por cento do valor da diária integral, observadas as hipóteses previstas na Lei Municipal nº 1.246/2026.

§ 7º O servidor que receber diárias com pernoites deverá prestar contas com comprovação de hospedagem em hotel, pousada, Airbnb, por meio de documento hábil.

§ 8º Quando o retorno do servidor ocorrer em período compatível com o expediente regular de trabalho, sendo no período da manhã ou da tarde, o servidor deverá retornar às suas atividades funcionais no mesmo dia, salvo impossibilidade devidamente justificada e autorizada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o deslocamento do servidor tiver duração inferior a **6 (seis) horas**, não será devida a concessão de diária, **exceto** quando o período de afastamento coincidir com o horário de almoço ou ocorrer em **sábados, domingos ou feriados**, situações em que será devida a **meia diária**, desde que o deslocamento esteja devidamente autorizado e justificado.

Art. 18º Quando o servidor se afastar da sede do município por período superior a 18h e inferior a 24h, havendo comprovação de pagamento de hospedagem **por meio de documento hábil sendo: nota fiscal (NFe); cupom fiscal; comprovante de pagamento com CNPJ através da plataforma digital Airbnb, será devida diária integral.**

Art. 19º - A solicitação de diária deverá ser formalizada mediante processo administrativo próprio, instruído com o formulário constante do **Anexo I** desta Instrução Normativa e os documentos comprobatórios da necessidade da viagem.

Art. 20º - O processo deverá conter, obrigatoriamente:

I – requerimento de concessão de diária devidamente preenchido;

II – justificativa detalhada da necessidade da viagem;

III – indicação do evento, reunião, curso, congresso, audiência, diligência ou atividade a ser realizada;

IV – programação oficial do evento, quando houver;

V – convite, convocação, inscrição ou documento equivalente;

VI – indicação do meio de transporte;

VII – autorização da chefia imediata;

Art. 21º - As solicitações deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, ressalvadas situações emergenciais devidamente justificadas, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.246/2026.

Art. 22º - São consideradas situações emergenciais:

I. cumprimento de ordem judicial;

II. atendimento de calamidade pública;

III. transporte de pacientes;

IV. diligências urgentes;

V. fiscalização extraordinária;

VI. convocação de órgãos estaduais ou federais;

VII. atendimento de ocorrências envolvendo crianças e adolescentes em situação de risco, nos termos da legislação aplicável;

VIII. outras situações devidamente justificadas pela autoridade competente.

Art. 23º - A concessão de diárias aos servidores públicos municipais e aos Conselheiros Tutelares, quando em deslocamento a serviço do Município em caráter de emergência, urgência ou imprevisibilidade, observará as disposições deste artigo.

§ 1º Nos casos de viagem em caráter de emergência, urgência ou imprevisibilidade, em que não seja possível a autorização prévia, o deslocamento poderá ser realizado mediante justificativa da chefia imediata ou da autoridade responsável. Nesses casos, a autorização administrativa e a concessão da diária serão formalizadas posteriormente, sendo o pagamento efetuado após a realização da viagem, desde que comprovada a efetiva prestação do serviço, apresentada a documentação exigida e homologado o processo pela autoridade competente, na forma desta Instrução Normativa e da legislação vigente.

§ 2º A diária será concedida conforme os valores previstos na legislação municipal vigente, considerando o destino, o período de afastamento e a necessidade de pernoite, não havendo distinção em razão de a viagem ocorrer em dias úteis, sábados, domingos ou feriados.

§ 3º O beneficiário deverá apresentar relatório de viagem, documentos comprobatórios da missão realizada e demais informações exigidas pela Administração, no prazo previsto na legislação municipal, sob pena de restituição dos valores recebidos, quando cabível.

§ 4º As despesas realizadas em caráter emergencial que não possam aguardar os trâmites ordinários poderão ser indenizadas ou ressarcidas, desde que devidamente comprovadas, justificadas e autorizadas pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

§ 5º A caracterização da emergência não afasta a obrigatoriedade da prestação de contas nem dispensa a observância dos princípios da legalidade, moralidade, eficiência, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos.

Art. 24º -A concessão da diária dependerá de autorização expressa da autoridade competente, observando-se a legislação municipal vigente.

Art. 25º - Fica estabelecido que, para realização de viagens oficiais por meio de transporte rodoviário (ônibus), o ponto oficial de partida dos servidores públicos municipais, Conselheiros Tutelares e demais agentes públicos do Município será o Município de **Nova Santa Helena/MT**, em razão da inexistência de terminal rodoviário com oferta regular de linhas intermunicipais na sede do Município.

Art. 26º - Os veículos oficiais do Município deverão ser conduzidos, por motoristas pertencentes ao quadro de servidores municipais, devidamente habilitados e autorizados para o exercício da função.

§ 1º Excepcionalmente, fica autorizada a condução de veículos oficiais pelo Prefeito Municipal e pelos Secretários Municipais, desde que possuam Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo e observem as normas de trânsito vigentes.

Art. 27º - É vedada a utilização de veículo particular do servidor para a realização de deslocamentos a serviço do Município, quando houver disponibilidade de veículo oficial.

Parágrafo único. Em situações excepcionais, devidamente justificadas e previamente autorizadas pela autoridade competente, poderá ser autorizado o deslocamento em veículo particular, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 28º -Quando houver alteração da programação da viagem que implique redução do período inicialmente autorizado, o beneficiário deverá restituir os valores recebidos a maior.

Art. 29º -Toda alteração deverá constar do processo administrativo, preservando-se a rastreabilidade dos atos administrativos e a transparência da execução da despesa.

CAPÍTULO VI

DOS ADIANTAMENTOS

Art. 30º – As despesas que podem ser efetuadas com o Regime de Adiantamento de acordo com o Artigo 2° da Lei Municipal 728/2010 são:

I. Despesas de caráter de urgência ou em situações extraordinárias, devidamente caracterizadas, das quais possam resultar eventuais prejuízos ao Município.

II. Despesas efetuadas em localidades distantes da sede do Município;

III. Despesas que custeiam viagens dos servidores e agentes políticos, a serviço do Município; sejam elas com material de consumo (combustíveis e peças essenciais ao funcionamento do veículo em viagem), serviços de terceiros, transportes em geral;

Art. 31º – As solicitações de adiantamento deverão estar fundamentadas de acordo com a classificação do art. 2° da Lei Municipal 728/2010, contendo detalhamento da destinação do recurso.

Art. 32º – As despesas a serem pagas com adiantamentos de viagem concedido para atender as despesas de servidores públicos municipais envolvidos no transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS, somente serão permitidas quando executadas

fora do município de Marcelândia e para locais onde não haja processo licitatório disponível para suprir as despesas.

Art. 33º – As notas fiscais e cupons fiscais no regime de adiantamento deverão ser emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Marcelândia no CNPJ: 03.238.987/0001-75.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Seção I

Da Diária

Art. 34º – O beneficiário de diária fica obrigado a apresentar prestação de contas da viagem realizada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do retorno à sede do Município, observado o disposto na Lei Municipal nº 1.246/2026.

Art. 35º – A prestação de contas constitui condição indispensável para:

I – comprovação da realização da viagem;

II – regularidade da aplicação dos recursos públicos;

III – concessão de novas diárias;

IV – encerramento do processo administrativo.

Art. 36º – A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

I. Formulário de Prestação de Contas (Anexo III);

II. Certificado de participação, quando houver;

III. Declaração de comparecimento emitida pelo órgão visitado, quando aplicável;

IV. Cartões ou comprovantes de embarque em viagens aéreas;

V. Bilhetes de transporte terrestre, quando disponíveis;

VI. Comprovante de hospedagem, quando houver pernoite;

VII. Comprovantes fiscais de despesas (nota fiscal/cupom fiscal), com a descrição dos itens consumidos e preferencialmente com o CPF e nome do servidor e/ou agente político beneficiário;

VIII. Outros documentos que comprovem a execução da missão.

IX. lista de presença, quando existente;

X. programação oficial do evento;

§ 1° Cada despesa deve ser identificada conforme sua natureza (locomoção urbana, alimentação, hospedagem e estacionamento).

§ 2° Apresentar nota fiscal (NF-e) ou cupom fiscal de despesa com refeição por dia de diária concedida, comprovação de participação nos eventos/cursos/reuniões (certificado, ata, lista de presença, Declaração de presença, reportagem, relatório de atividades, dentre outros documentos comprobatórios).

§ 3° Nos casos de concessão de diária com pernoite, será obrigatório a apresentação de nota fiscal da despesa com hospedagem, em nome do beneficiário.

§ 4° A comprovação das despesas com hospedagem deverá ser realizada por meio de nota fiscal emitida pelo estabelecimento hoteleiro, preferencialmente na data do **check-out**, contendo todas as informações exigidas pela legislação fiscal.

§ 5º Quando, por motivo justificado, a nota fiscal for emitida em data posterior ao **check-out**, deverá constar, obrigatoriamente, em seu corpo ou no campo de observações, o período efetivo da hospedagem, com a indicação das datas de entrada (**check-in**) e de saída (**check-out**).

§ 6º Na ausência da informação prevista no § 5º, o beneficiário deverá apresentar documento complementar emitido pelo estabelecimento de hospedagem que comprove o período da estadia, sem prejuízo da análise e validação pela autoridade competente.

§ 7º O descumprimento das exigências previstas neste artigo poderá ensejar a rejeição da comprovação da despesa, ressalvados os casos devidamente justificados e aceitos pela autoridade competente, observada a legislação vigente.

§ 8° Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com emendas ou com data anterior ou posterior ao período de aplicação da diária, **ressalvados os casos de viagens realizadas em caráter de emergência, devidamente justificados e comprovados, em que a documentação poderá apresentar data compatível com a ocorrência que motivou o deslocamento, mediante homologação da autoridade competente.**

§ 9° As despesas a serem pagas com recursos de diárias somente serão aceitas na prestação de contas com datas iguais ou posteriores ao efetivo deposito na conta corrente do servidor beneficiários e dentro do período compreendido do deslocamento do servidor informado na solicitação.

§ 10° É vedado a concessão de diária com o objetivo de remunerar outros encargos, serviços e produtos que não estejam vinculados ao objetivo/objeto da viagem.

§ 11° **Não serão considerados como comprovante de despesas de diárias os seguintes itens: bebidas alcoólicas, multas de trânsito, lavanderia, despesas de caráter**

estritamente pessoal, dentre o utras despesas supérfluas.

§ 12° Os documentos que serão aceitos para fins de prestação de contas das diárias serão: Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), cupom fiscal, bilhetes de transporte e comprovantes emitidos em plataformas como exemplo Uber e Airbnb constando CNPJ e informações de despesa e comprovantes exclusivos de maquininha de cartão de crédito/debito.

§ 13° Não serão aceitos para fins de prestação de contas das diárias: recibos comuns (emitidos manualmente), extratos bancários ou quaisquer outros documentos que substituam a Nota Fiscal, em casos excepcionais, poderão ser aceitos recibos, desde que estejam acompanhados do respectivo comprovante de pagamento realizado por cartão de débito, cartão de crédito ou PIX, ficando a aceitação sujeita à análise e aprovação da administração.

Art. 37º - A prestação de contas será considerada apta à análise para fins de aprovação quando o beneficiário comprovar a aplicação de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do valor total dos recursos recebidos, mediante apresentação de documentos fiscais e demais comprovantes de despesas válidos, observadas as exigências estabelecidas nesta Instrução Normativa.

§ 1º O percentual mínimo de que trata o caput constitui requisito para a aprovação da prestação de contas, sem prejuízo da análise da regularidade, da legalidade e da compatibilidade das despesas realizadas com o objeto pactuado.

§ 2º A parcela dos recursos cuja aplicação não for devidamente comprovada estará sujeita às medidas administrativas cabíveis, incluindo a glosa das despesas, a restituição dos valores correspondentes e demais sanções previstas na legislação aplicável.

§ 3º A comprovação mínima de 50% (cinquenta por cento) não exime o beneficiário da obrigação de prestar contas da totalidade dos recursos recebidos, quando exigido pela legislação, pelo instrumento de repasse ou por determinação do órgão concedente.

Art. 38º - Na impossibilidade de apresentação de qualquer documento, o beneficiário deverá apresentar justificativa formal, a qual será analisada pela autoridade competente e pela Controladoria Geral do Município.

Art. 39º - Recebida a prestação de contas, o departamento de tesouraria verificará:

I – tempestividade;

II – integridade documental;

III – conformidade com a autorização concedida;

IV – compatibilidade das datas;

V – compatibilidade dos valores;

VI – cumprimento do objeto da viagem.

Art. 40º - Constatada ausência de documentos ou inconsistências, o beneficiário será notificado para regularizar o processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 41º - Não sendo sanadas as pendências, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município para emissão de parecer e adoção das providências cabíveis.

Art. 42º - O beneficiário deverá restituir integralmente ou parcialmente os valores recebidos quando:

I – a viagem não for realizada;

II – houver redução do período inicialmente autorizado;

III – ocorrer retorno antecipado;

IV – houver pagamento indevido;

V – houver duplicidade de pagamento;

VI – forem constatadas irregularidades na prestação de contas;

VII – não comprovar a aplicação de, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do valor total dos recursos recebidos.

Art. 43º - A restituição deverá ocorrer mediante pagamento da guia de recolhimento (DAM) emitida pelo departamento de Tributos do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

§1º Nos casos em que a utilização dos recursos da diária **não atingir o percentual mínimo de 50% (cinquenta por cento)** do valor concedido, o responsável deverá restituir **integralmente o saldo remanescente**, por meio de DAM emitida pelo Departamento de Tributos, observando o mesmo prazo estabelecido no caput deste artigo.

Art. 44º - O comprovante da restituição integrará obrigatoriamente o processo administrativo.

Seção II

Do Adiantamento

Art. 45º - Os servidores beneficiários de adiantamentos ficam obrigado a apresentar prestação de contas da viagem realizada, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis contados do retorno à sede do Município.

§1º - O prazo previsto no caput será de **30 (trinta) dias** após a concessão do adiantamento, quando se tratar de servidores públicos municipais envolvidos no transporte de

pacientes da rede pública de saúde do Sistema único de Saúde – SUS, lotados na Secretaria Municipal de Saúde ocupante dos cargos de Motorista, Agente Comunitário de Saúde ou Agente de Combate às Endemias, devido não ter como prever o destino, horários e quantidade no dia-dia, na semana e no mês, a data de deslocamento desses profissionais.

Art. 46º - A prestação de contas constitui condição indispensável para:

I – comprovação da realização da viagem;

II – Regularidade da aplicação dos recursos públicos;

III – concessão de novos adiantamentos;

IV – encerramento do processo administrativo.

Art. 47º - A prestação de contas será instruída, no mínimo, com os seguintes documentos:

I. Oficio de encaminhamento assinado pelo secretário da pasta e pelo servidor responsável, dirigido ao Departamento de Contabilidade;

II. **Notas Fiscais originais** (sem rasura e em nome da prefeitura) anexadas aos seus respectivos **comprovantes de pagamento** (PIX/cartão);

III. Cópia da **Guia de recolhimento (DAM**) paga, onde deverá ser solicitado ao departamento de Tributos s devida emissão;

IV. demais documentos comprobatórios.

§ 1° Apresentar nota fiscal de serviço (NFS-e) ou cupom fiscal eletrônico (CF-e) deve ser emitida, obrigatoriamente, em nome da **Prefeitura Municipal de Marcelândia**, constando o respectivo CNPJ institucional (**03.238.987/0001-75**) e endereço oficial da Municipalidade.

§ 2° Os documentos fiscais apresentados devem ser originais, estar perfeitamente legíveis e não serão aceitos documentos **rasurados, ilegíveis, emendas**, **borrões, corretivos líquidos ou entrelinhas**. Não será aceito a presença de qualquer rasura ou ilegibilidade em campo essencial (como data, valor ou descrição) do documento, devendo o servidor arcar com o valor correspondente.

§ 3° O documento fiscal deve conter a descrição clara e especificada dos bens adquiridos ou serviços prestados, indicando quantidade, unidade, valor unitário e total. **Fica expressamente proibida a aceitação de notas com descrições genéricas como "despesas diversas", "serviços prestados", "compras" ou "diversos".**

§ 4° A nota fiscal deverá vir obrigatoriamente acompanhada do comprovante de pagamento eletrônico (PIX ou comprovante de transação do cartão).

Art. 48º - Não serão aceitos para fins de prestação de contas dos recursos concedidos a título de adiantamento os seguintes documentos:

I – Documentos fiscais emitidos em nome do próprio servidor, de terceiros, ou com o campo de destinatário "em branco" ou "ao consumidor".

II – documentos fiscais rasurados, ilegíveis, adulterados ou que apresentem indícios de falsificação;

III – comprovantes de agendamento de pagamento, orçamento, pedido, proposta comercial ou qualquer outro documento que não comprove a efetiva realização da despesa;

IV – cupons ou notas fiscais sem a discriminação dos produtos ou serviços adquiridos, quando a identificação da despesa for necessária para comprovação de sua finalidade;

V – documentos fiscais emitidos fora do período de realização da viagem, salvo quando devidamente justificados e autorizados pela autoridade competente;

VI – comprovantes de despesas incompatíveis com o objeto da viagem ou que não guardem relação com o interesse público;

VII – comprovantes de pagamento sem o respectivo documento fiscal, quando este for exigido pela legislação;

VIII – documentos emitidos em desacordo com a legislação tributária vigente ou que não contenham os requisitos fiscais obrigatórios;

IX – comprovantes de despesas com bebidas alcoólicas, cigarros, multas de trânsito, despesas de caráter pessoal ou quaisquer gastos estranhos à finalidade da viagem;

X – documentos em desacordo com as normas estabelecidas nesta Lei, no regulamento ou em demais atos normativos aplicáveis.

Parágrafo único. A apresentação de documentos em desacordo com este artigo implicará sua glosa, cabendo ao servidor restituir aos cofres públicos os valores correspondentes às despesas não comprovadas, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e legais cabíveis.

Art. 49º - Constatada ausência de documentos ou inconsistências, o beneficiário será notificado para regularizar o processo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Art. 50º - Não sendo sanadas as pendências, o processo será encaminhado à

Controladoria Geral do Município para emissão de parecer e adoção das providências cabíveis.

Art. 51º - O beneficiário deverá restituir integralmente ou parcialmente os valores recebidos quando:

I. a viagem não for realizada;

II. houver pagamento indevido;

III. houver duplicidade de pagamento;

IV. forem constatadas irregularidades na prestação de contas.

Art. 52º - A restituição deverá ocorrer mediante emissão da guia de recolhimento (DAM) emitida pelo departamento de tributos do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

Art. 53º - O comprovante da restituição integrará obrigatoriamente o processo administrativo.

Seção III

Da Análise da Controladoria Geral

Art. 54º - Compete à Controladoria Geral do Município:

I – analisar a regularidade da prestação de contas por amostragem ou sempre que identificar indícios de irregularidade;

II – verificar a observância da Lei Municipal nº 1.246/2026 e desta Instrução Normativa;

III – emitir parecer técnico;

IV – recomendar diligências quando necessárias;

V – comunicar irregularidades ao Prefeito Municipal e à autoridade competente.

Art. 55º - Sempre que identificar indícios de danos ao erário, fraude, falsidade documental ou desvio de finalidade, a Controladoria encaminhará relatório circunstanciado à autoridade competente para adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

Seção IV

Das Vedações

Art. 56º - É vedado:

I. conceder diária sem processo administrativo regularmente instruído;

II. conceder diária para finalidade diversa do interesse público;

III. fracionar viagens para burlar limites legais;

IV. conceder diária a servidor com prestação de contas pendente, conforme vedação da Lei Municipal nº 1.246/2026;

V. conceder adiantamento sem a prévia instauração de processo administrativo regularmente instruído e autorizado pela autoridade competente;

VI. conceder adiantamento para despesas que não estejam relacionadas ao interesse público ou às atividades institucionais do Município;

VII. conceder adiantamento a servidor que possua prestação de contas pendente ou que estejam em situação de inadimplência em relação a adiantamentos anteriormente recebidos;

VIII. conceder mais de um adiantamento ao mesmo servidor para a mesma finalidade, antes da aprovação da prestação de contas do adiantamento anterior, salvo autorização expressa e devidamente justificada pela autoridade competente;

IX. utilizar recursos do adiantamento para finalidade diversa daquela autorizada no processo administrativo;

X. realizar despesas estranhas ao objeto da viagem ou de caráter pessoal, inclusive com bebidas alcoólicas, cigarros, multas, juros, correção monetária ou quaisquer gastos que não atendam ao interesse público;

XI. efetuar despesas sem a correspondente documentação fiscal hábil e idônea, na forma da legislação vigente;

XII. apresentar documentos fiscais falsos, adulterados, rasurados, ilegíveis ou inidôneos para fins de prestação de contas;

XIII. alterar, substituir ou complementar documentos após sua emissão ou assinatura, sem a devida justificativa e autorização da autoridade competente, quando cabível;

XIV. utilizar o adiantamento para aquisição de bens permanentes, salvo nas hipóteses expressamente autorizadas pela legislação;

XV. transferir, emprestar ou permitir que terceiros utilizem os recursos recebidos a título de adiantamento e diária;

XVI. deixar de restituir ao erário o saldo não utilizado ou os valores glosados no prazo estabelecido nesta Lei.

Seção V

Das Responsabilidades

Art. 57º - O servidor, gestor ou autoridade que autorizar, conceder, receber ou prestar contas de diárias e adiantamento em desacordo com esta Instrução Normativa responderá nas esferas administrativa, civil e penal, sem prejuízo da obrigação de ressarcir o erário.

Art. 58º - A responsabilidade pela regularidade da despesa é solidária entre:

I – o beneficiário;

II – a chefia imediata;

III – o Secretário Municipal autorizador, quando couber;

IV – os agentes públicos que praticarem atos em desacordo com a legislação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 59º - Os processos administrativos de concessão de diárias e adiantamento deverão permanecer arquivados na unidade respon-

sável pelo prazo estabelecido na legislação arquivística e permanecer disponíveis para fiscalização dos órgãos de controle interno e externo.

Art. 60º - Toda documentação relativa às diárias e adiantamento poderá ser produzida e armazenada em meio físico ou eletrônico, desde que asseguradas a autenticidade, integridade, rastreabilidade e disponibilidade das informações.

Art. 61º - A Controladoria do Município poderá editar manuais, orientações técnicas, checklists, notas técnicas e modelos padronizados visando ao aperfeiçoamento dos procedimentos previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 62º - As Secretarias Municipais deverão adotar medidas de planejamento das viagens oficiais, priorizando a economicidade, racionalização das despesas e obtenção dos melhores resultados para a Administração Pública.

Art. 63º - Sempre que possível, viagens com destinos comuns deverão ser planejadas de forma conjunta, evitando deslocamentos desnecessários e reduzindo custos ao Município.

Art. 64º - A utilização das diárias observará os princípios da legalidade, moralidade, economicidade, eficiência, transparência e interesse público.

CAPÍTULO IX

DAS PENALIDADES

Art. 65º - Sem prejuízo das sanções previstas na legislação municipal, responderá administrativamente o agente público que:

I – solicitar diária indevida;

II – autorizar despesa em desacordo com esta Instrução;

III – omitir informações relevantes;

IV – apresentar documento falso;

V – deixar de prestar contas;

VI – utilizar recursos públicos para finalidade diversa da autorizada.

Art. 66º - Constituem infrações administrativas, entre outras:

I – prestação de informações falsas;

II – adulteração documental;

III – utilização de comprovantes inidôneos;

IV – recebimento de diária sem realização da viagem;

V – omissão de devolução de valores.

Art. 67º - Constatada irregularidade, a Controladoria Geral comunicará imediatamente à autoridade competente para adoção das providências administrativas, sem prejuízo da atuação da Procuradoria Jurídica e demais órgãos competentes.

Art. 68º - Quando caracterizado danos ao erário, deverão ser adotadas as medidas necessárias para ressarcimento integral dos valores, observada a legislação vigente.

Art. 69º - As irregularidades constatadas poderão ensejar:

I – restituição dos valores;

II – responsabilização administrativa;

III – responsabilização civil;

IV – responsabilização penal;

V – demais medidas previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 70º - A Secretaria Municipal de Administração promoverá treinamento dos servidores responsáveis pelos procedimentos disciplinados nesta Instrução Normativa.

Art. 71º - Os formulários constantes dos anexos desta Instrução Normativa terão utilização obrigatória por todas as Secretarias Municipais.

Art. 72º - Compete à Controladoria Geral promover a revisão desta Instrução Normativa sempre que ocorrer alteração na legislação pertinente ou quando identificada necessidade de aperfeiçoamento dos controles internos.

Art. 73º - Os casos omissos serão resolvidos pela Controladoria Interna do Município, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e Procuradoria Geral do Município, observadas as respectivas competências.

Art. 74º - Revogam-se as disposições administrativas em contrário, em especial a Instrução Normativa n°12/2010 Versão 01.

Art. 75º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 76º - A Instrução Normativa conterá os seguintes anexos padronizados:

· Anexo I – Requerimento de Concessão de Diárias;

· Anexo II – Requerimento de Concessão de Adiantamentos;

· Anexo III – Formulário para prestação de Contas da Diárias;

· Anexo IV – Formulário para prestação de Contas de Adiantamentos;

· Anexo V – Checklist para Conferência da Prestação de Contas;

Marcelândia/MT, 27 de julho de 2026.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Niovan Dall Agnol

Controlador Interno

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS			**N°**		
DADOS GERAIS					
NOME:					
CARGO:					
LOTAÇÃO:					
DESTINO DA VIAGEM:					
DATA DA SAÍDA /HORAS:			**DATA DA CHEGADA /HORAS:**		
DADOS ORÇAMENTARIOS DIARIAS					
QUANTIDADE COM PERNOITE			**QUANTIDADE SEM PERNOITE**		
VALOR COM PERNOITE	**R$**		**VALOR SEM PERNOITE**		**R$**
VALOR TOTAL:	**R$**				
CÓDIGO / CONTA:					
FONTE DE RECURSO:					
CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS:					
DADOS BANCÁRIOS DO SERVIDOR:					
BANCO:		**AGÊNCIA:**		**CONTA:**	
CPF:		**TIPO DE CONTA: ( ) POUPANÇA ( ) CORRENTE ( ) PAGAMENTO**			
MEIO DE TRANSPORTE:					
( )RODOVIÁRIO ( )AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL ( )OUTRO				**VEÍCULO PLACAS:_____**	
OBJETIVO DA VIAGEM :					
Marcelândia-MT, ___ de _____ de ____.					
_____ ASSINATURA SERVIDOR ASSINATURA CHEFE IMEDIATO					

ANEXO II

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO			**N°**		
DADOS GERAIS					
NOME:					
CARGO:					
LOTAÇÃO:					
DESTINO DA VIAGEM:					
PERIODO DA VIAGEM					
DADOS ORÇAMENTARIOS					
VALOR ADIANTAMENTO	**R$**				
CÓDIGO / CONTA:					
FONTE DE RECURSO:					
CÓDIGOS ORÇAMENTÁRIOS:					
DADOS BANCÁRIOS DO SERVIDOR:					
BANCO:		**AGÊNCIA:**		**CONTA:**	
CPF:		**TIPO DE CONTA: ( ) POUPANÇA ( ) CORRENTE ( ) PAGAMENTO**			
MEIO DE TRANSPORTE:					
( )RODOVIÁRIO ( )AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL ( )OUTRO				**VEÍCULO PLACAS:_____**	
OBJETIVO DA VIAGEM :					
Marcelândia-MT, ___ de _____ de ____.					
_____ ASSINATURA SERVIDOR ASSINATURA CHEFE IMEDIATO					

REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS	
REQUERIMENTO DE DIÁRIAS	**N°**
DADOS GERAIS	

NOME:			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
DESTINO DA VIAGEM:			
DATA DA SAÍDA /HORAS:		**DATA DA CHEGADA /HORAS:**	
DADOS ORÇAMENTARIOS DIARIAS			
VALOR RECEBIDO TOTAL:	**R$**		
VALOR DAS NOTAS:	**R$**		
PERCENTUAL DE GASTOS:			
SALDO A DEVOLVER (DAM):	**R$**		
MEIO DE TRANSPORTE:			
( )RODOVIÁRIO ( )AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL ( )OUTRO		**VEÍCULO PLACAS:_____**	
OBJETIVO DA VIAGEM :			
Marcelândia-MT, ___ de _____ de ____.			
_____			
ASSINATURA SERVIDOR ASSINATURA CHEFE IMEDIATO			
Obs:			

ANEXO IV

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO

FORMULÁRIO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO	
REQUERIMENTO DE ADIANTAMENTO	**N°**
DADOS GERAIS	
NOME:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
DESTINO DA VIAGEM:	
PERIDO DA VIAGEM	
DADOS ORÇAMENTARIOS ADIANTAMENTO	
VALOR ADIANTAMENTO:	**R$**
GASTOS COM COMBUSTÍVEIS:	**R$**
GASTOS COM ALIMENTAÇÃO:	**R$**
DEMAIS DESPESAS:	**R$**
TOTAL NOTAS	**R$**
SALDO A DEVOLVER (DAM):	**R$**
MEIO DE TRANSPORTE:	
( )RODOVIÁRIO ( )AÉREO ( ) VEÍCULO OFICIAL ( )OUTRO	**VEÍCULO PLACAS:_____**
OBJETIVO DA VIAGEM :	
Marcelândia-MT, ___ de _____ de ____.	
ASSINATURA SERVIDOR ASSINATURA CHEFE IMEDIATO	
Obs:	

ANEXO V

CHECK-LIST DE CONFERÊNCIA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS			
PROCESSO:	**N°**		
NOME:			
CARGO:			
LOTAÇÃO:			
DESTINO DA VIAGEM:			
PERIDO DA VIAGEM:			
FINALIDADE DA VIAGEM:			
1 . DOCUMENTAÇÃO ADMINISTRATIVA			
Item	**Sim**	**Não**	**Observações**
Solicitação de diária/adiantamento devidamente autorizada	☐	☐	
Empenho emitido	☐	☐	
Ordem de pagamento anexada	☐	☐	
Relatório de viagem apresentado	☐	☐	
Prestação de contas apresentada dentro do prazo	☐	☐	
Autorização posterior (quando viagem de emergência)	☐	☐	
2. COMPROVAÇÃO DA VIAGEM			
Item	**Sim**	**Não**	**Observações**
Declaração de comparecimento ou certificado	☐	☐	
Lista de presença (quando aplicável)	☐	☐	
Convite, programação ou documento do evento	☐	☐	
Bilhetes de passagem (quando houver)	☐	☐	
Comprovante de embarque/desembarque (quando aplicável)	☐	☐	
3. HOSPEDAGEM			
Item	**Sim**	**Não**	**Observações**
Nota fiscal apresentada	☐	☐	
Nota emitida na data do check-out	☐	☐	
Quando emitida posteriormente, consta o período de hospedagem (check-in/check-out)	☐	☐	
Estabelecimento identificado (CNPJ e endereço)	☐	☐	
4. DOCUMENTOS FISCAIS DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E OUTROS			

Item	Sim	Não	Observações
Notas fiscais originais	☐	☐	
Documentos legíveis e sem rasuras	☐	☐	
Emitidos em nome do fornecedor	☐	☐	
Despesas compatíveis com o objeto da viagem	☐	☐	
Datas compatíveis com o período da viagem (ressalvados os casos de emergência devidamente justificados)	☐	☐	
Valores conferidos	☐	☐	
5. CONFERÊNCIA FINANCEIRA			
Item	**Sim**	**Não**	**Observações**
Valor concedido confere com a autorização	☐	☐	
Valor comprovado corretamente	☐	☐	
Saldo a devolver (quando houver)	☐	☐	
Comprovante de devolução anexado (quando aplicável)	☐	☐	
Não houve pagamento em duplicidade	☐	☐	
6. ANÁLISE FINAL			
( ) Prestação de contas APROVADA **( ) Prestação de contas APROVADA COM RESSALVAS** **( ) Prestação de contas PENDENTE DE COMPLEMENTAÇÃO** **( ) Prestação de contas REJEITADA**			
Pendências/Observações:			
Data da conferência: ___ de _____ de ____. **Servidor responsável pela análise: Autoridade competente:** **Nome: _____ Nome: _____** **Cargo: _____ Cargo: _____** **Assinatura: _____ Assinatura:_____**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16514 DE 22 DE JULHO DE 2026.

"Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***FRANCISCA SIRLENE FERREIRA SEIBEL,*** no cargo de ***SUPERVISOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO*** e dá outras providências".

BRUNO SANTOS MENA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Concede ***LICENÇA MATERNIDADE,*** a servidora ***FRANCISCA SIRLENE FERREIRA SEIBEL,*** no cargo de ***SUPERVISOR DO CENTRO DE REABILITAÇÃO,*** matrícula nº 9249 a partir do dia 21 de julho de 2026 até 16 de janeiro de 2027.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis.

Registre-se

Publique-se

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito Municipal, firmou-se o presente **TERMO DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO DE SERVIÇO Nº 002/2026**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 050/2025, tendo como partes:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.188/0001-54, com sede na Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.264.041-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

E, de outro lado, a empresa **SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.576.133/0001-41, com sede na Avenida Fortaleza, nº 5065, Andar 1, Sala 4, Bairro Centro, na Cidade de Rolim de Moura/RO, CEP 76.940-000, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDIO JUNIOR FRANCO DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº xxx.159.212-xx, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes, em mútuo acordo, resolvem suspender temporariamente a execução contratual, com fundamento no **artigo 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1. O presente termo tem por objeto a suspensão temporária da execução dos serviços do **Contrato nº 002/2026**, cujo escopo consiste no **FORNECIMENTO DE MÓDULO DE INTELIGÊNCIA FISCAL FOCADO NO CRUZAMENTO DE DADOS DE TRANSAÇÕES FINANCEIRAS VIA CARTÃO DE CRÉDITO, DÉBITO E PIX EM ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, conforme condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 050/2025.

1.2. A paralisação dos serviços justifica-se por razões de interesse público, motivada e detalhada conforme os fatos constantes na **Comunicação Interna nº 103-2/PMM/ADM/GAB/2026** da Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE SUSPENSÃO E REFLEXOS NO CRONOGRAMA

2.1. Fica suspensa a execução dos serviços do referido contrato a contar de **01/08/2026 à 31/12/2026**.

2.2. Em estrita observância ao art. 115, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, o cronograma de execução e o prazo de vigência final do contrato (originalmente previsto de 05/01/2026 a 05/01/2027) serão prorrogados automaticamente pelo tempo equivalente ao período desta paralisação.

2.3. As alterações de prazos e reflexos contratuais decorrentes desta suspensão serão formalizadas e anotadas pela Administração Pública mediante **simples apostila administrativa**, dispensando-se a celebração de termo aditivo para este fim específico.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam expressamente ratificadas e mantidas em plena vigên-

cia todas as demais cláusulas e condições do Contrato original que não colidirem com as disposições deste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos legais.

Matupá/MT, 27 de julho de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Município de Matupá

Contratante

SAFEGOV SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ nº. 51.576.133/0001-41

CLAUDIO JUNIOR FRANCO DOS SANTOS

CPF nº. xxx.159.212-xx

Contratada

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO Nº 134/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente *TERMO DE ANULAÇÃO DE SALDO DE EMPENHO DE CONTRATO,* tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, doravante denominada CONTRATANTE; e de outro lado a empresa lado **ACELERA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 66.234.898/0001-70, localizada na Rua dos Angicos, nº 515, bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-164, Telefone (66) 9 9235-2599 / (66) 9 9239-5563, e-mail aceleralocacoes@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN,** inscrito no CPF nº. xxx.104.059-xx:

Cláusula 1 - Constitui objeto desta anulação do saldo de empenho o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT**.

Cláusula 2 - Por este instrumento, as partes resolvem, na melhor forma de direito e para que produza seus efeitos legais, rescindir, como de fato rescindido têm, o saldo da **Nota de Empenho,** conforme Solicitação da Secretaria de Agricultura, através da C.I. nº 126/2026/AGRICULTURA, o saldo do empenho não será utilizado, pois houve rescisão do contrato:

Data	Empenho	Valor	Secretaria
14/05/2026	6710/2026	R$71.347,50	Secretaria de Agricultura

Cláusula 3 - Desta forma, em cumprimento as Normas do Tribunal de Contas do Estado e a Lei de Responsabilidade Fiscal, as partes outorgam-se, recíproca e mutuamente, ampla em função da Nota de Empenho ora rescindido, a qualquer tempo e a que título for.

Matupá/MT, 21 de julho de 2026.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 134/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, foi celebrado o presente **TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO**, tendo como partes de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO,** devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, situada à Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, Bairro ZE - 022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **BRUNO SANTOS MENA**, inscrito no CPF sob o nº. xxx.264.041-xx, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ACELERA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 66.234.898/0001-70, localizada na Rua dos Angicos, nº 515, bairro Setor Comercial, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-164, Telefone (66) 9 9235-2599 / (66) 9 9239-5563, e-mail aceleralocacoes@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **DALMIR ELIO TESTOLIN,** inscrito no CPF nº. xxx.104.059-xx**,** conforme cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 126/2026/AGRICULTURA encaminhada pela Secretaria Municipal de Agricultura, optou-se pela rescisão amigável do contrato.

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 –– Esta rescisão contratual AMIGÁVEL se fundamenta conforme as disposições da **Lei Federal n°. 14.133/2021,** e suas alterações, mais especificamente nos *artigos 137, inciso **VIII e 138, inciso II***, e nos termos da ***Cláusula 13*** do **Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2026**.

02 – OBJETO DA RESCISÃO

02.1 – Constitui objeto desta rescisão o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO BASCULANTE NO MÍNIMO 12 M³, TRAÇADO, COM TODAS AS DESPESAS CORRETIVAS E PREVENTIVAS, COMBUSTÍVEIS E MOTORISTA SOB RESPONSABILIDADE DA CONTRA-**

TADA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT.

03 – RESCISÃO

03.1 **–** A rescisão do presente termo se fundamenta na cláusula ***13 – Da Extinção Contratual*** do Contrato e nos artigos ***137, inciso VIII e 138, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021:***

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

(...)

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

(...)

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

(...)

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

A rescisão justifica-se pela conveniência e oportunidade da Secretaria Municipal de Agricultura, tendo em vista a ausência de demanda para a continuidade da prestação dos serviços objeto da presente contratação.

Diante do exposto, seguindo os preceitos da Oportunidade e Conveniência, a Prefeitura Municipal de Matupá, representada pela autoridade superior municipal, decide **rescindir** de forma **amigável e por acordo entre as partes** o Contrato de Prestação de Serviço nº 134/2026, do **Credenciamento nº 005/2026.**

Ademais, declara-se a inexistência de obrigações pendentes de ambas as partes, bem como, renúncia a quaisquer pleitos futuros relativos à execução do instrumento.

04 – DOMICÍLIO E FORO

04.1 **–** As partes elegem como domicilio legal, o Foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Rescisão, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 14.133/2021, suas alterações posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 27 de julho de 2026.

_____

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá

Contratante

_____

ACELERA TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

CNPJ nº. 66.234.898/0001-70

DALMIR ELIO TESTOLIN

CPF nº. xxx.104.059-xx

Contratado

PREFEITURA DE MATUPÁ/SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 16515 DE 23 DE JULHO DE 2026

EMENTA: Dispõe sobre a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão ao servidor que menciona, em cumprimento à Decisão Final proferida no Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ**, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 1.361/2023, e

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2026, por meio da Portaria nº 16.117, de 11 de março de 2026;

CONSIDERANDO o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante, encaminhado por meio do Ofício nº 003/2026-CP/PAD, com observância do contraditório e da ampla defesa em todas as fases do processo;

CONSIDERANDO a Decisão Final proferida nos autos do PAD nº 002/2026, que julgou procedente a acusação disciplinar quanto às infrações previstas no art. 59, inciso X, e no art. 62, § 5º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.361/2023, aplicando a penalidade de suspensão, com fundamento no art. 60, inciso II, do mesmo diploma legal;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar ao servidor CARLOS ANDRÉ ALVES, Conselheiro Tutelar, matrícula nº 9292, a penalidade disciplinar de **SUSPENSÃO pelo prazo de 90 (noventa) dias, sem remuneração**, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei

Municipal nº 1.361/2023, em cumprimento à Decisão Final exarada nos autos do PAD nº 002/2026.

Art. 2º O afastamento do servidor do exercício da função e a suspensão do pagamento da remuneração terão início a partir da data de publicação em Diário Oficial desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração:

I – proceder à correspondente anotação nos assentamentos funcionais do servidor;

II – comunicar aos setores de folha de pagamento e de frequência as providências necessárias à suspensão da remuneração pelo período fixado.

Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito à interposição de recurso administrativo cabível, no prazo legal, sem efeito suspensivo sobre a execução da penalidade, salvo determinação em contrário da autoridade competente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá/MT, 23 de julho de 2026.

Publique-se.

Cumpra-se.

BRUNO SANTOS MENA

Prefeito Municipal de Matupá/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

RH/GESTÃO PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATOS - 2026

CONTRATO Nº 068/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **GUILHERME CONTARDI DE SOUZA BENITEZ**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **ODONTÓLOGO - PSF**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Período de: 01/07/2026 *à 30/06/2026.* Valor Global R$ 164.067,96. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 23/06/2026.

CONTRATO Nº 069/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ALLINE GOMES SANTIAGO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PSICOLOGO**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde. Período de: 01/07/2026 *à 30/06/2026.* Valor Global R$ 65.815,44. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 26/06/2026.

CONTRATO Nº 070/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LARA FERNANDA EVANGELISTA**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 01/07/2026 *à 23/07/2026.* Valor Global R$ 2.011,86. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 26/06/2026.

CONTRATO Nº 071/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **ANA PAULA FERREIRA ARAUJO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 06/07/2026 *à 18/12/2026.* Valor Global R$ 14.957,77. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 26/06/2026.

CONTRATO Nº 072/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **LINEIA DE ARAUJO JANUARIO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 21/07/2026 *à 15/01/2027.* Valor Global R$ 15.307,66. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 21/07/2026.

CONTRATO Nº 073/2026 - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE E **WELYDA FABIANA TAVARES DE CARVALHO**. **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **MONITOR DE CRECHE**. Exercerá suas funções no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Período de: 21/07/2026 *à 31/08/2026.* Valor Global R$ 3.498,89. Carga horária: 40 horas semanais. Data da Assinatura: 20/07/2026.

EXTRATO – SEGUNDO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 051/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **ROSIMAR CARLOS DE PULA**, resolvem celebrar o *Segundo Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 051/2026, contratado(a) para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Data de Assinatura: 14/07/2026. Prorrogado até 18*/12/2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 037/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LAURA DA SILVA AUGUSTO**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 037/2026, contratado(a) para o cargo de **PROFESSOR DA ÁREA DE PEDAGOGIA,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Data de Assinatura: 20/07/2026. Prorrogado até 12*/08/2026.*

EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO **AO CONTRATO 070/2026** - FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e a Sra. **LARA FERNANDA EVANGELISTA**, resolvem celebrar o *Primeiro Termo* Aditivo ao Contrato Temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 070/2026, contratado(a) para o cargo de **MONITOR DE CRECHE,** considerando a necessidade da continuidade da Prestação de Serviços, com lotação na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura. Data de Assinatura: 20/07/2026. Prorrogado até 28*/12/2026.*

COORDENADORIA DE APOIO LEGISLATIVO
DECRETO Nº 5.388 DE 27 DE JULHO DE 2026.

ESTABELECE O PERÍODO PARA A REALIZAÇÃO DO MÊS DA CONCILIAÇÃO TRIBUTÁRIA NO EXERCÍCIO DE 2026, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das legais atribuições e, considerando o que dispõe o artigo 1º da Lei Complementar 174/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o período de 3 a 31 de agosto de 2026 para a realização do Mês da Conciliação Tributária no âmbito do Município de Mirassol d'Oeste, observadas as disposições da Lei Complementar nº 174, de 20 de dezembro de 2018.

Art. 2º A adesão aos benefícios deverá ser formalizada até 31 de agosto de 2026 e somente será efetivada mediante o pagamento da parcela única ou da primeira parcela até 14 de setembro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d´Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de julho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 34/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 27/07/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA ERRE SOM, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL JULINA DE MIRASSOL D'OESTE, A SER REALIZADO NA PRAÇA DO ROTARY. Empresa: RONALDO SOARES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 30.372.904/0001-09. Valor total: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 28/07/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2026. O Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito Municipal RATIFICOU em 27/07/2026 o processo que declarou inexigível a licitação para CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO REGIONAL COM A BANDA LAMBADÃO DOS FEDERAIS, EM COMEMORAÇÃO AO FESTIVAL CULTURAL JULINA DE MIRASSOL D'OESTE, A SER REALIZADO NA PRAÇA DO ROTARY. Empresa: ANNY KAROLLINY PRODUÇÕES ARTISTICA E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 53.495.962/0001-25. Valor total: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Hector Alvares Bezerra – Prefeito Municipal. Mirassol d'Oeste/MT, 28/07/2026.

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026

AVISO DE RESULTADO – DISPENSA ELETRÔNICA N.º 11/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES IDENTIFICADORES EM PVC. Empresas Vencedoras: 66.986.101 JURANDYR JOSE PINTO**, CNPJ N. 66.986.101/0001-91,** item 01 perfazendo o valor total de R$ 6.588,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e oito reais). O processo foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** em 27/07/2026. **Wellington Rocha Dias** - Agente de Contratação. Mirassol d'Oeste/MT, 28/07/2026.

PREFEITURA/GABINETE PREFEITO
PORTARIA N.° 615 DE 22 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTAURADA PELA PORTARIA 491/2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, especialmente nos termos do parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar Municipal nº 157/2016 e,

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas na Comunicação Interna n.º 4006/2026, por meio do Sistema Flowdocs, que solicita a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria 491/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 30 (trinta) dias a partir de seu vencimento o prazo para a conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa instaurada pela Portaria n.º 491/26, nos termos do parágrafo único do art. 120 da Lei Complementar n.º 157/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-Se, Publique-Se, Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 22 de Julho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
DECRETO Nº 5389, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Homologa a Resolução CMAS nº 005/2025, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS 2026/2029, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 09, de 21 de julho de 2026, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, referente ao quadriênio 2026-2029;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei nº 8.742/1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que estabelece o Plano Municipal de Assistência Social como instrumento obrigatório de planejamento da Política Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO as deliberações da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada em 04 de julho de 2025;

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para apreciar e aprovar a Política Municipal de Assistência Social, acompanhar e fiscalizar sua execução;

DECRETA

Art. 1º. Fica homologada a Resolução CMAS nº 09/2026, que aprova o Plano Municipal de Assistência Social - PMAS, referente ao quadriênio de 2026 a 2029, conforme documento apreciado e deliberado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. O Plano Municipal de Assistência Social - PMAS homologado por este Decreto constitui o instrumento oficial de planejamento da Política Municipal de Assistência Social, devendo orientar a execução, monitoramento, financiamento e avaliação das ações do Sistema Único de Assistência Social - SUAS no âmbito municipal.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social assegurar as condições técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao cumprimento das metas, prioridades e ações previstas no PMAS.

Art. 4º. Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS acompanhar, monitorar e avaliar a execução do PMAS durante todo o seu período de vigência, podendo emitir recomendações e deliberações sempre que necessário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mirassol d'Oeste-MT, 27 de julho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - QUADRIÊNIO 2026-2029

PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2026-2029

Mirassol d'Oeste – Mato Grosso

Prefeitura de Mirassol d'Oeste Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT – 78.280-000

Contato: (65) 3241-1012 – E-mail: pmmo@mirassoldoeste.mt.gov.br

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Contato: (65) 99806.6640 – E-mail: social@mirassoldoeste.mt.gov.br

Prefeito Municipal

Héctor Alvares Bezerra

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Taciana Beatriz Kreulich Bezerra

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Paulo Henrique Matos dos Anjos

Coordenação Técnica de Elaboração

Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira

Ato de Aprovação

Resolução CMAS nº 09/2026 publicada em 21/07/2026

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

BPC – Benefício de Prestação Continuada.

CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social.

COMSEA – Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social.

FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social.

FUMAPI – Fundo Municipal de Apoio à Política da Pessoa Idosa.

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

ILPI – Instituição de Longa Permanência para Idosos.

INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

IPEA – Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada.

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

LOA – Lei Orçamentária Anual.

LOAS – Lei Orgânica da Assistência Social.

MDS – Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

NOB/SUAS – Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social.

NOB-RH/SUAS – Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social.

OSC – Organização da Sociedade Civil.

PAIF – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família.

PAEFI – Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos.

PCCS – Plano de Cargos, Carreiras e Salários.

PEC – Proposta de Emenda à Constituição.

PES – Planejamento Estratégico Situacional.

PIB – Produto Interno Bruto.

PMAS – Plano Municipal de Assistência Social.

PPA – Plano Plurianual.

RAIS – Relação Anual de Informações Sociais.

RMA – Registro Mensal de Atendimentos.

SAGICAD – Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único.

SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

SIPIA – Sistema de Informação para a Infância e Adolescência.

SUAS – Sistema Único de Assistência Social.

SUS – Sistema Único de Saúde.

TEA – Transtorno do Espectro Autista.

UNICEF – Fundo das Nações Unidas para a Infância.

LISTA DE GRÁFICOS E ILUSTRAÇÕES

Figura 1 - Localização geográfica do município de Mirassol d'Oeste no mapa de Mato Grosso 12

Figura 2 - Localização dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social 20

Figura 3 - Pirâmide etária do município de Mirassol d'Oeste - Fonte: IBGE (CENSO 2022) 21

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO... 9
2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL.. 12
2.1. Perfil Demográfico, Territorial e Estrutural 12
2.2. Perfil Socioeconômico.. 15
2.3. Especificidades Territoriais. 18
2.4. Demandas por Ciclos de Vida.. 20
2.5. Mapeamento e cobertura da rede socioassistencial. 23
2.5.1. Gestão Municipal da Assistência Social 23
2.5.1.1. Secretaria de Desenvolvimento Social 23
2.5.1.2. Cadastro Único.. 24
2.5.2. Fundos Municipais. 25
2.5.2.1. Fundo Municipal de Assistência Social 25
2.5.2.2. Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.. 26
2.5.2.3. Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.. 26
2.5.2.4. Fundo Municipal dos Direitos da Mulher. 27
2.5.2.5. Fundo Municipal de Políticas Penais. 28
2.5.3. Proteção Social Básica.. 30
2.5.3.1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.. 31
2.5.3.2. Organizações da Sociedade Civil 31
2.5.4. Proteção Social Especial 33
2.5.4.1. Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS 34
2.5.4.2. Escritório Social 36
2.5.4.3. Organizações da Sociedade Civil 38
2.5.4.4. Conselho Tutelar. 39
2.6. Dimensionamento de demandas e provisões socioassistenciais. 40
2.6.1. Demandas socioassistenciais. 40
2.6.2. Provisões socioassistenciais. 43
2.6.3. Benefícios Socioassistenciais. 47
2.6.3.1. Programa Bolsa Família.. 49
2.6.3.2. Benefício de Prestação Continuada.. 52
2.6.3.3. Benefícios eventuais. 52
2.7. Desproteções e Demandas Identificadas. 55
3. AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PACTUADOS.. 59
3.1. Plano Decenal de Assistência Social 59
3.1.1. Diretrizes e Objetivos do II Plano Decenal de Assistência Social 60
3.1.2. Metas do II Plano Decenal de Assistência Social 62
3.2. Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS.. 66

3.3. Plano Municipal de Assistência Social (2022-2025) 70

3.4. Conferência Municipal de Assistência Social 73

3.5. Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo.. 79

4. DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS.. 81

4.1. Diretriz I - Garantia do acesso integral, universal e equitativo às políticas públicas e às seguranças socioassistenciais. 81

4.1.1. Objetivos Estratégicos. 81

4.2. Diretriz II - Fortalecimento e aperfeiçoamento institucional do Sistema Único de Assistência Social no município, com vistas à qualificação da gestão, da vigilância socioassistencial, da gestão do trabalho e da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios. 83

4.2.1. Objetivos Estratégicos. 84

4.3. Diretriz III - Fortalecimento da proteção social e da seguridade social por meio do aprimoramento das políticas de transferência de renda, inclusão social e garantia das seguranças de sobrevivência e autonomia das famílias. 84

4.3.1. Objetivos estratégicos. 85

4.4. Diretriz IV - Promoção da gestão democrática, da participação social e do fortalecimento do controle social na formulação, execução e avaliação das políticas públicas socioassistenciais. 86

4.4.1. Objetivos estratégicos. 87

4.5. Diretriz V - Fortalecimento da intersetorialidade e da integração das políticas públicas para a constituição de um sistema municipal de proteção social articulado, preventivo e centrado nas necessidades da população. 88

4.5.1. Objetivos estratégicos. 89

5. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS.. 91

5.1. Metas e ações estratégicas da Diretriz I 91

5.2. Metas e ações estratégicas da Diretriz II 93

5.3. Metas e ações estratégicas da Diretriz III 95

5.4. Metas e ações estratégicas da diretriz IV.. 96

5.1. Metas e ações estratégicas da Diretriz V.. 97

6. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO... 99

6.1. Contexto orçamentário em Mirassol d’Oeste.. 99

6.2. Mecanismos e fontes de financiamento.. 100

6.3. Planejamento e execução orçamentária.. 103

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS.. 104

7.1. Gestão e Governança.. 105

7.2. Vigilância Socioassistencial 106

7.3. Proteção Social Básica e Especial 107

7.4. Participação e Controle Social 108

8. REFERÊNCIAS.. 109

1. APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Assistência Social constitui-se o instrumento estratégico de planejamento que ordena, regula e materializa a Política de Assistência Social em conformidade com o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no âmbito municipal. Estruturado conforme a Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004) e a Norma Operacional Básica do SUAS (NOB/SUAS 2012).

O Plano Municipal de Assistência Social de Mirassol d’Oeste para o quadriênio 2026–2029 constitui o principal instrumento de planejamento estratégico da política pública de assistência social no âmbito municipal. Elaborado sob coordenação do órgão gestor municipal e submetido à apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social, o presente documento organiza diretrizes, objetivos, metas e estratégias voltadas à consolidação da proteção social não contributiva no território, bem como delineia as prioridades e intervenções necessárias à garantia da proteção social e efetivação de direitos socioassistenciais.

A concepção de planejamento aqui adotada transcende a dimensão meramente burocrática ou formalista. Fundamenta-se em um processo diagnóstico participativo e ascendente, que reconhece a análise rigorosa da materialidade socioterritorial e a escuta qualificada de seus atores centrais, tanto aqueles que vivenciam as vulnerabilidades quanto aqueles que operam a política no cotidiano, como premissas epistemológicas indispensáveis à eficácia das intervenções.

A metodologia de elaboração, conduzida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e validada pelo Conselho Municipal de Assistência Social, pautou-se pela escuta técnica territorializada junto às equipes de Proteção Social Básica (CRAS) e Especial (CREAS),

complementada por análise de dados administrativos (Cadastro Único, Censo SUAS) e informações sociodemográficas (IBGE, IPEA). Por meio de instrumentos de diagnóstico participativo, mapeou-se a percepção técnica sobre os nós críticos da rede socioassistencial, identificando demandas emergentes frequentemente subnotificadas nos sistemas de informação oficiais e diagnosticando os entraves estruturais à efetivação de direitos.

A adoção do Planejamento Estratégico Situacional (PES) como metodologia de base permite responder de forma dinâmica e criativa aos problemas sociais diagnosticados, reconhecendo-os como construções complexas que exigem análise crítica, soluções contextualizadas e revisão contínua.

O presente Plano está alinhado à Lei Orgânica da Assistência Social, à Política Nacional de Assistência Social, à NOB/SUAS, à Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e ao Plano Plurianual Municipal 2026–2029.

Ademais, para seu desenvolvimento foi realizada a análise do histórico de planejamento da política de assistência social no município de Mirassol d'Oeste especialmente por meio de análise técnica do Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) anterior, cuja avaliação subsidiou a elaboração do presente instrumento. A leitura crítica desse plano permitiu identificar avanços institucionais importantes, como a manutenção da oferta regular dos serviços socioassistenciais e a consolidação da estrutura básica de gestão do SUAS no âmbito municipal. Por outro lado, também foram evidenciadas fragilidades recorrentes, especialmente no que se refere à baixa mensuração das metas, à limitada utilização de indicadores de monitoramento e à insuficiente sistematização da vigilância socioassistencial.

No que se refere à articulação com os instrumentos de planejamento e gestão pública, o presente PMAS foi estruturado de forma integrada ao Plano Plurianual (PPA) 2026–2029, à Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e à Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando coerência entre as diretrizes estratégicas da política de assistência social e a previsão de recursos necessários à sua execução. Além disso, o Plano observa as diretrizes estabelecidas no Plano Decenal de Assistência Social e incorpora os compromissos pactuados no âmbito do Pacto de Aprimoramento do SUAS, alinhando as prioridades locais às agendas nacionais de fortalecimento da política socioassistencial. Essa integração entre planejamento setorial e planejamento orçamentário representa avanço significativo em relação ao ciclo anterior, contribuindo para maior efetividade das ações e sustentabilidade da política no território municipal.

Mais que um documento formal, este Plano expressa o compromisso institucional do Município com a superação das vulnerabilidades sociais e com o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, orientando a atuação da rede socioassistencial nos próximos quatro anos.

2. DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL

2.1. PERFIL DEMOGRÁFICO, TERRITORIAL E ESTRUTURAL

Mirassol d'Oeste está localizada na mesorregião sudoeste e na microrregião do Vale do Jauru do Estado de Mato Grosso, precisamente a uma latitude 15º40'30" sul e a uma longitude 58º05'45" oeste. Possui uma área territorial de 1.085,486 km² e sua população, de gentílico miradolense, conforme dados do IBGE inseridos no Censo de 2022, era de 26.785 habitantes. Com base nestes dados, é possível visualizar que a densidade demográfica no município é de 24,68 habitantes por quilômetro quadrado, valor considerando médio quando comparado aos dados do país.

Figura 4 - Localização geográfica do município de Mirassol d'Oeste no mapa de Mato Grosso

A análise do perfil demográfico e educacional da população de Mirassol d'Oeste revela aspectos relevantes para a compreensão das dinâmicas sociais que incidem sobre o território. No que se refere à distribuição por sexo, o município apresenta relativa equivalência, com 13.375 homens e 13.410 mulheres, indicando equilíbrio demográfico que demanda políticas públicas sensíveis às especificidades de gênero, especialmente no enfrentamento às situações de violência e na promoção da autonomia feminina no âmbito da política de assistência social.

Quanto à alfabetização, observa-se que 8,1% da população não é alfabetizada, percentual que evidencia a permanência de desigualdades educacionais estruturais, as quais impactam diretamente o acesso ao mercado de trabalho, à informação e aos direitos sociais. Esse indicador dialoga com o papel da assistência social na articulação intersetorial com a política educacional, especialmente no acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.

No que se refere à autodeclaração de cor ou raça, verifica-se que 54,90% da população se declara parda, 37,3% branca, 7,4% preta, 0,3% amarela e menos de 0,1% indígena. A predominância de população parda e preta exige atenção à dimensão étnico-racial das desigualdades sociais, considerando que, historicamente, tais grupos estão mais expostos a situações de vulnerabilidade socioeconômica, demandando atuação da política de assistência social orientada pelos princípios da equidade e da justiça social.

Em relação ao nível de instrução, os dados indicam que 40,20% da população não possui o ensino fundamental completo ou não tem instrução formal, enquanto 17,60% possuem ensino fundamental completo, 27,80% concluíram o ensino médio e 14,50% possuem ensino superior completo. A elevada proporção de pessoas com baixa escolaridade constitui fator estrutural de vulnerabilidade, repercutindo nas condições de inserção produtiva e na geração de renda, o que reforça a necessidade de estratégias articuladas entre assistência social, educação e políticas de inclusão socioprodutiva.

Analisando às condições de infraestrutura dos domicílios situados na área urbana, os dados revelam aspectos relevantes para a compreensão das vulnerabilidades estruturais presentes no território. Apenas 22,96% dos domicílios urbanos estão conectados à rede de esgoto, evidenciando déficit significativo de saneamento básico, o que pode impactar diretamente nas condições de saúde pública e na qualidade de vida das famílias. Em relação ao abastecimento de água, 66,24% dos domicílios são atendidos pela rede geral, indicando cobertura intermediária, porém ainda insuficiente para assegurar universalização do acesso. Por outro lado, observa-se que

86,69% dos domicílios urbanos são atendidos pelo serviço de coleta de lixo, demonstrando maior abrangência nesse componente da infraestrutura urbana.

Trazendo o foco para a distribuição da população por situação do domicílio, observa-se que aproximadamente 84,60% dos habitantes do município residem na zona urbana, enquanto 15,40% encontram-se na zona rural. Tal configuração demográfica evidencia predominância urbana no território municipal, o que impacta diretamente a organização da oferta socioassistencial, especialmente no que tange à centralidade do CRAS como unidade de referência territorial.

Já quanto às condições relacionadas à deficiência, os dados indicam que 5,7% da população residente no município é composta por pessoas com deficiência, percentual que evidencia a necessidade de atenção permanente da política de assistência social no que tange à promoção da inclusão, à garantia de acessibilidade e ao fortalecimento da autonomia desses indivíduos e de suas famílias. A presença desse contingente populacional demanda organização de serviços socioassistenciais sensíveis às especificidades desse público, especialmente no âmbito da Proteção Social Básica, por meio do acompanhamento familiar, e da articulação com a rede intersetorial, notadamente as políticas de saúde, educação e direitos humanos.

No mesmo contexto, registra-se que 1,1% da população possui diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista (TEA), condição que requer intervenções integradas e acompanhamento sistemático, tanto no âmbito familiar quanto comunitário. A identificação desse público reforça a necessidade de qualificação das equipes técnicas do SUAS para atendimento humanizado e orientado por direitos, além de fortalecer estratégias de apoio às famílias cuidadoras, que frequentemente vivenciam sobrecarga emocional e financeira. Assim, o diagnóstico aponta para a importância de ações inclusivas e da articulação intersetorial como eixo estruturante da proteção social no município.

Tendo como prisma a Política Nacional de Assistência Social, O município é considerado, pelos critérios definidos no documento, como de pequeno porte II e possui características territoriais complexas que impõem desafios significativos à operacionalização do SUAS.

A população distribui-se entre o núcleo urbano central, 7 assentamentos da reforma agrária, 14 comunidades tradicionais rurais, 1 área em litígio judicial e 1 distrito (com características urbanas e rurais). São assentamentos miradolenses: Margarida Alves, Roseli Nunes, Santa Helena II, São Lucas, Silvio Rodrigues, Providência I e São Saturnino. São Comunidades tradicionais rurais: Barreirão Caramujo, Barreirão Planalto, das Hortas, Jabuti, Nossa Senhora Auxiliadora, Nossa Terra Nossa Gente, Rancho Alegre, Santa Maria, Veredinha, Ressaca, Pedro Galhardo, Campo Bom, Flamenguinho (Padre Inácio) e Guarani. O Distrito do município tem por nome Sonho Azul e está a 12km do limite urbano. Por fim, a área que atualmente está em litígio judicial fora denominada Terra Esperança.

Esta configuração espacial impõe severos desafios logísticos à territorialização da proteção social, tornando o acesso equitativo aos serviços uma questão estrutural e não meramente operacional.

2.2. PERFIL SOCIOECONÔMICO

O perfil socioeconômico de Mirassol d'Oeste revela uma economia de base diversificada, porém com forte dependência dos setores de serviços e da administração pública. Segundo o IBGE, o Produto Interno Bruto (PIB) municipal é estimado em aproximadamente R$ 1,2 bilhão, com um PIB per capita em torno de R$ 43,4 mil, valor inferior à média estadual, mas superior ao de municípios da mesma microrregião.

A estrutura produtiva local evidencia predominância do setor de serviços, responsável por cerca de 40,1% do valor adicionado, seguido pela administração pública (25,6%), indústria (18,5%) e agropecuária (15,8%). Essa configuração é típica de municípios de pequeno porte, nos quais o dinamismo econômico não está concentrado exclusivamente no agronegócio, mas sim na circulação de renda vinculada ao setor público e às atividades de comércio e serviços.

No que tange ao mercado de trabalho, observa-se uma estrutura ocupacional fortemente marcada por atividades de baixa e média qualificação. Dados da Ralação Anual de Informações Sociais (RAIS), datados de 2021, informam que o município possui cerca de 6.494 empregos formais, com predominância de ocupações como serviços gerais, transporte e funções administrativas. Setores como locação de mão de obra temporária, abate de bovinos e administração pública destacam-se como principais empregadores, evidenciando uma economia vinculada tanto à cadeia agroindustrial quanto à prestação de serviços. A remuneração média dos trabalhadores formais gira em torno de R$ 2.360,00, valor abaixo da média estadual, o que indica limitações na capacidade de geração de renda e reforça a presença significativa de trabalhadores em faixas de menor poder aquisitivo. Ademais, a concentração de renda apresenta padrão moderado, com índice de Gini em torno de 0,55, conforme se extrai de dados do Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil (ADHB), revelando desigualdade relevante, ainda que inferior a médias nacionais mais elevadas.

Dados recentes do Novo CAGED, disponibilizados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, demonstram que o município vem apresentando saldo positivo na geração de empregos formais, com destaque para o ano de 2025, quando Mirassol d'Oeste figurou entre os municípios mato-grossenses com melhor desempenho na criação de vagas com carteira assinada. Ainda assim, a geração de empregos, por si só, não elimina as desigualdades estruturais do mercado de trabalho local, especialmente entre jovens em busca do primeiro emprego, mulheres responsáveis pelo sustento familiar e trabalhadores com baixa escolaridade ou qualificação profissional. Nesse contexto, o desemprego e a instabilidade ocupacional permanecem como fatores relevantes de vulnerabilidade social, repercutindo diretamente sobre a demanda por benefícios, programas de transferência de renda e acompanhamento familiar no âmbito da política de assistência social.

Sob a perspectiva do desenvolvimento humano, segundo o IBGE, o município apresenta Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) de 0,704, classificado como médio-alto, com melhor desempenho na dimensão longevidade (0,82), seguido pela renda (0,72) e, em menor nível, pela educação (0,59). Esse resultado indica avanços importantes nas condições de vida, especialmente em saúde e expectativa de vida, mas também revela fragilidades estruturais no campo educacional. Ainda assim, no âmbito da Educação, a taxa de escolarização de crianças entre 6 e 14 anos alcança patamar elevado, superior a 99%, o que demonstra cobertura praticamente

universal do ensino básico. Esses indicadores sugerem que, embora haja avanços institucionais, persistem desafios relacionados à qualidade da educação e à qualificação da força de trabalho, elementos fundamentais para o desenvolvimento socioeconômico sustentável.

No campo produtivo, a agropecuária mantém papel relevante, especialmente na pecuária bovina e em atividades ligadas à cadeia de processamento de carne, que se articulam com o setor industrial local. A produção agrícola e pecuária, embora não seja o principal componente do PIB, exerce função estratégica na geração de empregos e na dinâmica regional. Paralelamente, o setor de comércio e serviços apresenta expansão gradual, acompanhando o crescimento populacional e a urbanização do município. A evolução do PIB nas últimas décadas demonstra crescimento expressivo — superior a 140% em termos nominais nos últimos dez anos — indicando dinamismo econômico relativo, ainda que com limitações estruturais típicas de economias locais dependentes de transferências públicas e de mercados regionais.

Em síntese, Mirassol d'Oeste apresenta um perfil socioeconômico marcado por diversificação produtiva moderada, forte presença do setor público, mercado de trabalho de baixa remuneração média e avanços graduais em indicadores sociais. Trata-se de um município com capacidade de crescimento, mas que ainda enfrenta desafios estruturais relacionados à qualificação da mão de obra, à distribuição de renda e à ampliação de atividades econômicas de maior valor agregado. Esse contexto reforça a importância da articulação entre políticas públicas — especialmente nas áreas de assistência social, educação e desenvolvimento econômico — como estratégia para promoção de inclusão social e redução das desigualdades.

Dados do Cadastro Único (fevereiro de 2026) registram 7.377 famílias, totalizando 16.484 pessoas, o que implica cobertura de 59,64% da população total do município. Essa não é cobertura de nicho, mas o principal instrumento de diagnóstico socioeconômico local. A focalização é evidente: 55,11% dos cadastrados, 4.066 famílias, compõem o público prioritário do SUAS (renda até meio salário mínimo per capita), dos quais 2.574 famílias (34,89%) encontram-se em situação de pobreza conforme linha do PBF. A elevada Taxa de Atualização Cadastral deste público (92%) confere confiabilidade aos dados para fins de planejamento estratégico.

2.3. ESPECIFICIDADES TERRITORIAIS

A análise das especificidades territoriais de Mirassol d'Oeste evidencia um conjunto de fragilidades e potencialidades diretamente relacionadas à organização espacial do município e à distribuição da população em situação de vulnerabilidade social. Observa-se que as demandas socioassistenciais estão dispersas em diferentes regiões do território, com significativa presença em áreas periféricas e bairros com menor acesso a serviços públicos. Essa configuração territorial impõe desafios à política de assistência social, especialmente no que se refere à universalização do acesso, à territorialização das ações e à efetividade do acompanhamento familiar. Ao mesmo tempo, a existência de uma rede básica estruturada e a proximidade comunitária em determinados bairros configuram potenciais importantes para o fortalecimento de vínculos e o desenvolvimento de estratégias de intervenção mais próximas da realidade das famílias.

No âmbito da Proteção Social Básica, o município conta atualmente com apenas uma unidade do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), localizada no bairro Cidade Tamandaré III, região periférica do município. Embora o equipamento desempenhe papel fundamental na organização da oferta de serviços, sua localização e capacidade operacional não permitem a cobertura integral do território municipal. Ainda assim, o CRAS consegue atender, de forma mais direta, bairros adjacentes como Cidade Tamandaré, Parque da Serra e Parque Morumbi I, II e III. Contudo, observa-se que há diversos bairros situados a maior distância do equipamento, como Interlagos I e II, Residencial Alto da Boa Vista, São José, Juruena I e II, Mutirão, Shangri-lá, Jardim das Flores III, Loteamento Raia, Centro, Jardim Alvorada, Favo de Mel, Jardim Planalto e Cidade de Deus, cujas populações enfrentam maiores dificuldades de acesso aos serviços socioassistenciais, seja por barreiras geográficas, limitações de transporte ou ausência de estratégias sistemáticas de busca ativa.

Situação semelhante é verificada no âmbito da Proteção Social Especial, considerando que a unidade do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) também se encontra localizada em região periférica, o que limita sua capacidade de abrangência territorial. Tal configuração evidencia a necessidade de reavaliação da distribuição espacial dos equipamentos socioassistenciais, bem como o fortalecimento de estratégias complementares, como atendimentos descentralizados, ações itinerantes e ampliação da presença da equipe técnica nos territórios mais distantes. Dessa forma, o diagnóstico territorial aponta para a importância de uma reorganização estratégica da oferta, visando garantir maior equidade no acesso aos serviços e efetividade na proteção social das famílias em situação de vulnerabilidade no município.

No mesmo norte, podemos analisar a situação do Conselho Tutelar, cuja sede também se encontra localizada em região periférica do município, distante da área central e dos bairros com maior concentração populacional. Embora a localização não inviabilize o exercício de suas atribuições, constitui fator que pode dificultar o acesso espontâneo da população, especialmente de crianças, adolescentes e famílias em situação de vulnerabilidade social que dependem do transporte público ou de deslocamento a pé. Considerando o papel estratégico do Conselho Tutelar como órgão integrante do Sistema de Garantia de Direitos, recomenda-se que futuras discussões sobre a reorganização da rede de proteção considerem, além das condições estruturais do equipamento, a adequação de sua localização territorial, buscando ampliar sua acessibilidade e fortalecer a integração com os demais serviços públicos que compõem a rede de atendimento à infância e à adolescência.

Figura 5 - Localização dos equipamentos públicos vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.4. DEMANDAS POR CICLOS DE VIDA

A análise da composição etária da população de Mirassol d'Oeste constitui elemento central para compreensão das demandas sociais presentes no território e para o planejamento da oferta socioassistencial ao longo do ciclo de vida. Conforme dados do Instituto Brasi-

leiro de Geografia e Estatística, assim como ocorre em grande parte dos municípios brasileiros de pequeno porte, observa-se no município uma distribuição populacional marcada pela presença expressiva de crianças, adolescentes, adultos em idade economicamente ativa e população idosa em crescimento progressivo. Essa diversidade geracional impõe à política de assistência social a necessidade de estruturar respostas específicas para cada grupo etário, observando fatores de risco, potencialidades de desenvolvimento e dinâmicas familiares que influenciam diretamente a produção ou superação das vulnerabilidades sociais.

Figura 6 - Pirâmide etária do município de Mirassol d'Oeste - Fonte: IBGE (CENSO 2022)

No que se refere à primeira infância e à infância, compreendendo crianças de 0 a 11 anos, identificam-se demandas relacionadas à proteção integral, ao fortalecimento dos vínculos familiares e ao desenvolvimento social e comunitário. Nessa faixa etária, situações de vulnerabilidade frequentemente se associam à insegurança de renda, fragilidade nos cuidados parentais, exposição à negligência e limitação de acesso a oportunidades de convivência social. Nesse contexto, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos assume papel estratégico na prevenção de situações de risco, no fortalecimento da função protetiva da família e na promoção do desenvolvimento de habilidades sociais. Paralelamente, a articulação com as políticas de educação e saúde torna-se indispensável, especialmente em relação ao acesso à educação infantil e ao acompanhamento do desenvolvimento integral da criança, considerando que a insuficiência de equipamentos públicos de apoio às famílias impacta diretamente a organização familiar e a capacidade produtiva dos responsáveis.

Em relação à adolescência e juventude, especialmente entre 12 e 17 anos, o diagnóstico evidencia a necessidade de ações preventivas voltadas à redução da evasão escolar, ao enfrentamento de situações de violência, ao uso problemático de substâncias psicoativas e à exposição a outras formas de vulnerabilidade social. Trata-se de uma fase de intensas transformações sociais e emocionais, em que a ausência de oportunidades de participação comunitária, formação profissional e inserção social pode ampliar situações de risco. Assim, a atuação do SUAS deve priorizar estratégias de fortalecimento de vínculos, protagonismo juvenil e construção de projetos de vida, por meio da oferta qualificada do SCFV e da articulação intersetorial com instituições de formação profissional, a exemplo do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, visando ampliar perspectivas de inclusão socioprodutiva e autonomia.

No grupo composto por adultos em idade economicamente ativa, especialmente entre 30 e 59 anos, concentram-se importantes responsabilidades familiares e produtivas, o que torna esse segmento particularmente exposto a situações de sobrecarga, instabilidade ocupacional e insegurança de renda. Em muitos casos, essa população acumula simultaneamente o cuidado de filhos, dependentes com deficiência e familiares idosos, fenômeno social amplamente reconhecido na literatura especializada como "geração do cuidado intergeracional". Tal realidade pode desencadear esgotamento emocional, conflitos familiares e fragilização da função protetiva da família. Nesse contexto, a atuação do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) mostra-se essencial para fortalecimento das competências familiares, prevenção de rupturas de vínculos e desenvolvimento de estratégias de apoio psicossocial às famílias cuidadoras.

Por fim, no que se refere à população idosa, cuja participação tende a crescer em decorrência do processo nacional de transição demográfica, identificam-se demandas crescentes relacionadas à convivência comunitária, autonomia funcional, proteção contra negligência e enfrentamento das múltiplas formas de violência intrafamiliar. Dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística apontam crescimento contínuo da população idosa em municípios brasileiros, tendência que também se reflete em Mirassol d'Oeste. Nesse cenário, a Proteção Social Básica desempenha papel fundamental na prevenção do isolamento social, especialmente por meio dos grupos de convivência e atividades comunitárias, enquanto a Proteção Social Especial torna-se indispensável para o acompanhamento de situações de violação de direitos, incluindo violência física, psicológica, patrimonial e abandono. Dessa forma, a leitura geracional do território evidencia a necessidade de um SUAS cada vez mais integrado, preventivo e sensível às transformações demográficas e familiares em curso no município.

2.5. MAPEAMENTO E COBERTURA DA REDE SOCIOASSISTENCIAL.

2.5.1. GESTÃO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A gestão da assistência social é o conjunto de práticas administrativas e técnicas voltadas para planejar, coordenar e executar políticas de proteção social. No município de Mirassol d'Oeste ela é realizada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

2.5.1.1. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

A Secretaria Municipal de Assistência Social constitui o órgão gestor responsável pelo planejamento, coordenação, execução e monitoramento da política pública de assistência social no município. Compete à Secretaria a organização da rede socioassistencial, a gestão dos recursos vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social, a articulação intersetorial e a coordenação das ações de Proteção Social Básica e Especial.

Além da execução direta dos serviços, a Secretaria desempenha papel estratégico na articulação com o sistema de garantia de direitos, no acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade e na implementação das diretrizes estabelecidas pelas normativas nacionais do SUAS.

A sede do órgão está localizada na Rua Antônio Tavares, 3310, Centro, Mirassol d'Oeste/MT, no Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", Anexo III.

2.5.1.2. CADASTRO ÚNICO

O Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal constitui um dos principais instrumentos de identificação e caracteri-

zação socioeconômica das famílias de baixa renda no Brasil, desempenhando papel estratégico na operacionalização das políticas públicas de assistência social, transferência de renda e inclusão social. Por meio dele, são coletadas informações relacionadas à composição familiar, renda, condições habitacionais, escolaridade, trabalho e acesso a serviços públicos, possibilitando ao poder público conhecer de forma mais aprofundada a realidade social da população em situação de vulnerabilidade. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social, o Cadastro Único representa importante ferramenta de vigilância socioassistencial, subsidiando o planejamento territorial das ações, a identificação de demandas prioritárias e a implementação de estratégias de busca ativa e proteção social.

Além de possibilitar o acesso ao Programa Bolsa Família, o Cadastro Único viabiliza a inclusão das famílias em diversos programas sociais federais, estaduais e municipais, tais como tarifa social de energia elétrica, Benefício de Prestação Continuada (BPC), programas habitacionais, isenções tarifárias e outras políticas públicas voltadas à população de baixa renda. Dessa forma, sua atuação ultrapassa a dimensão cadastral, constituindo instrumento fundamental de garantia de direitos, redução das desigualdades sociais e fortalecimento da cidadania.

No município de Mirassol d'Oeste, o Cadastro Único encontra-se estruturado como departamento vinculado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), funcionando em espaço exclusivo destinado ao atendimento das famílias usuárias. A organização do serviço dentro da estrutura do CRAS fortalece a integração entre o cadastramento socioeconômico e as ações da Proteção Social Básica, possibilitando acompanhamento mais próximo das famílias em situação de vulnerabilidade. O setor realiza atendimentos diários, atualizações cadastrais, inclusão de novas famílias, averiguações cadastrais e visitas domiciliares, em conformidade com as normativas e orientações técnicas estabelecidas pelo Governo Federal. Ademais, o serviço desempenha papel relevante nas ações de busca ativa, especialmente junto às famílias em situação de extrema pobreza, áreas periféricas e territórios com maior incidência de vulnerabilidades sociais, contribuindo para ampliação do acesso da população às políticas públicas e à rede de proteção social do município.

2.5.2. FUNDOS MUNICIPAIS

Os fundos municipais constituem instrumentos essenciais para a operacionalização das políticas públicas, especialmente no âmbito da assistência social, por viabilizarem a gestão descentralizada, transparente e vinculada dos recursos destinados à execução de programas, serviços, projetos e benefícios socioassistenciais.

2.5.2.1. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Fundo Municipal de Assistência Social assume papel estratégico no SUAS ao permitir o recebimento de recursos provenientes das diferentes esferas governamentais, garantindo maior autonomia administrativa ao município e assegurando continuidade às ações voltadas à proteção social da população em situação de vulnerabilidade. Além de sua função financeira, o fundo representa importante mecanismo de controle social e planejamento, uma vez que sua execução deve ocorrer em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, fortalecendo a participação democrática, a transparência na aplicação dos recursos públicos e a efetividade da política socioassistencial no território municipal.

Em Mirassol d'Oeste o Fundo Municipal de Assistência Social está legalmente vigente por intermédio da Lei Complementar n.º 275, de 21 de agosto de 2024.

2.5.2.2. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente constitui instrumento fundamental para o fortalecimento da política de promoção, proteção e defesa dos direitos da infância e da adolescência no âmbito municipal. Vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o fundo tem por finalidade captar, gerenciar e financiar recursos destinados ao desenvolvimento de programas, projetos e ações voltadas à garantia dos direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente. Sua utilização possibilita o apoio financeiro a iniciativas governamentais e organizações da sociedade civil que atuam na proteção integral de crianças e adolescentes, especialmente em áreas relacionadas ao enfrentamento das violências, fortalecimento de vínculos familiares, convivência comunitária, inclusão social e desenvolvimento de potencialidades. Além disso, o fundo representa importante mecanismo de participação social e corresponsabilidade coletiva, permitindo a destinação de recursos por meio de doações incentivadas do imposto de renda e fortalecendo a capacidade do município de implementar ações estratégicas voltadas à infância e adolescência em situação de vulnerabilidade social.

A regulamentação deste fundo, no município de Mirassol d'Oeste, se dá por força da Lei Complementar n.º 241, de 15 de março de 2023.

2.5.2.3. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FUMAPI constitui importante instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção, proteção e garantia dos direitos da população idosa no município de Mirassol d'Oeste. Vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, o fundo tem como finalidade captar, gerenciar e aplicar recursos destinados ao financiamento de programas, projetos, serviços e ações voltadas ao envelhecimento digno, saudável e com participação social. Sua utilização possibilita o apoio a iniciativas governamentais e de organizações da sociedade civil que atuam no atendimento à pessoa idosa, especialmente em ações relacionadas à convivência comunitária, promoção da autonomia, enfrentamento da violência, acolhimento institucional, acessibilidade e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais.

Além de representar mecanismo estratégico de financiamento da política da pessoa idosa, o FUMAPI fortalece a participação social e a corresponsabilidade coletiva na garantia de direitos, especialmente por meio da possibilidade de destinação de recursos oriundos de doações incentivadas do imposto de renda por pessoas físicas e jurídicas. No contexto de Mirassol d'Oeste, marcado pelo crescimento

gradual da população idosa e pelo aumento das demandas relacionadas ao cuidado e à proteção social, o fundo assume papel relevante na ampliação da capacidade municipal de resposta às necessidades desse público, contribuindo para implementação de ações mais qualificadas, territorializadas e alinhadas aos princípios do envelhecimento ativo e da dignidade da pessoa humana.

Em Mirassol d'oeste o FUMAPI está regulamentado pela Lei Complementar n.º 33, de 1º de dezembro de 2003.

2.5.2.4. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, criado em Mirassol d'Oeste pela Lei Complementar n.º 129, de 22 de maio de 2013, constitui instrumento estratégico para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade de gênero, proteção social e garantia dos direitos das mulheres no âmbito municipal. Vinculado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e gerido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, o fundo tem por finalidade captar, administrar e destinar recursos financeiros para execução de programas, projetos e ações voltadas ao enfrentamento das desigualdades de gênero e das múltiplas formas de violência contra a mulher.

Sua existência possibilita maior capacidade institucional para implementação de políticas públicas específicas, especialmente nas áreas de prevenção à violência doméstica e familiar, fortalecimento da autonomia econômica feminina, qualificação profissional, promoção da cidadania e apoio psicossocial às mulheres em situação de vulnerabilidade. Além disso, o fundo permite o financiamento de campanhas educativas, ações de conscientização, capacitações técnicas e iniciativas voltadas ao fortalecimento da rede de proteção e atendimento às mulheres, promovendo atuação mais articulada entre assistência social, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça.

No contexto de Mirassol d'Oeste, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher representa importante mecanismo de consolidação das políticas de proteção e promoção dos direitos femininos, especialmente diante das demandas relacionadas à violência de gênero, desigualdade socioeconômica e sobrecarga histórica das mulheres nos cuidados familiares. Sua vinculação ao conselho congênere fortalece o controle social e a participação democrática na definição das prioridades de investimento, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma alinhada às necessidades reais das mulheres do município. Dessa forma, o fundo contribui para construção de políticas públicas mais inclusivas, equitativas e comprometidas com a promoção da dignidade, autonomia e participação social das mulheres.

2.5.2.5. FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS PENAIS

O Fundo Municipal para Políticas Penais de Mirassol d'Oeste representa importante instrumento de fortalecimento das ações voltadas à promoção da cidadania, reinserção social e garantia de direitos das pessoas privadas de liberdade, egressas do sistema prisional e cumpridoras de alternativas penais. Instituído pela Lei Municipal nº 1.784/2022, o fundo está vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e possui como finalidade financiar políticas públicas relacionadas às alternativas penais, reintegração social, desinstitucionalização e fortalecimento do controle social no sistema de justiça criminal.

A criação do fundo demonstra alinhamento do município às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e à política nacional de atenção às pessoas egressas do sistema prisional, especialmente no âmbito do programa "Fazendo Justiça". Sua estrutura normativa permite o financiamento de ações estratégicas voltadas à redução da reincidência criminal e à promoção da inclusão social, abrangendo iniciativas como qualificação profissional, educação formal, acompanhamento psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares, implantação e manutenção do Escritório Social e programas de alternativas penais com enfoque restaurativo.

Outro aspecto relevante do Fundo Municipal para Políticas Penais refere-se à sua capacidade de articular diferentes fontes de financiamento, incluindo recursos próprios do município, repasses do Fundo Penitenciário Nacional (FUNPEN), convênios intergovernamentais e doações de pessoas físicas e jurídicas. Essa estrutura amplia a capacidade institucional do município para implementação de políticas públicas voltadas à prevenção da exclusão social e ao enfrentamento das vulnerabilidades associadas ao sistema prisional. A legislação municipal também estabelece mecanismos de controle social e transparência na aplicação dos recursos, por meio de conselho gestor intersetorial e participação da sociedade civil organizada, fortalecendo a gestão democrática e o acompanhamento das ações financiadas pelo fundo.

No contexto da política municipal de assistência social, o fundo assume papel estratégico ao possibilitar a construção de respostas mais humanizadas e integradas às demandas da população egressa e de seus familiares, público historicamente marcado por estigmatização, dificuldades de acesso ao mercado de trabalho e fragilidade de vínculos sociais. Dessa forma, o Fundo Municipal para Políticas Penais contribui para consolidação de uma política pública orientada pelos princípios da dignidade humana, inclusão social e promoção de direitos, fortalecendo a articulação entre assistência social, sistema de justiça, educação, saúde e políticas de empregabilidade no município de Mirassol d'Oeste.

2.5.3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A Proteção Social Básica constitui um dos níveis de proteção do Sistema Único de Assistência Social, voltado à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco social por meio do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, do desenvolvimento de potencialidades e da ampliação do acesso a direitos. Sua atuação direciona-se especialmente às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade decorrente da pobreza, privação de acesso a políticas públicas, fragilização de vínculos afetivos e comunitários ou outras situações que possam comprometer a capacidade protetiva da família. Organizada territorialmente, a Proteção Social Básica busca desenvolver ações preventivas e continuadas, promovendo acolhida, convivência comunitária, orientação social e acompanhamento familiar.

A operacionalização da Proteção Social Básica ocorre principalmente por meio do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),

equipamento público estatal responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) e pela articulação da rede socioassistencial no território. Além disso, integram esse nível de proteção serviços, programas, projetos e benefícios destinados à prevenção das vulnerabilidades sociais, dentre os quais se destacam o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e a concessão de benefícios eventuais. A lógica de atuação da Proteção Social Básica fundamenta-se na territorialização, matricialidade sociofamiliar e intersetorialidade, visando garantir proteção social antes que as situações de vulnerabilidade evoluam para contextos de violação de direitos que demandem intervenção da Proteção Social Especial.

2.5.3.1. CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

O Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) é o principal equipamento de referência para a execução da Proteção Social Básica. Em Mirassol d'Oeste ele está localizado na Rua Goiás, 3801, Bairro Cidade Tamandaré III. O equipamento desenvolve ações de acompanhamento familiar por meio do Serviço de Proteção e Atenção Integral à Família (PAIF), atendimento socioassistencial, encaminhamentos à rede de serviços, busca ativa e execução de atividades coletivas voltadas ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Também integram a rede de Proteção Social Básica municipal a gestão do Cadastro Único para Programas Sociais e o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), destinado ao atendimento de crianças, adolescentes, idosos e demais públicos em situação de vulnerabilidade social.

Entretanto, o diagnóstico territorial evidencia importantes limitações relacionadas à cobertura do equipamento, considerando que o município conta atualmente com apenas uma unidade de CRAS para atendimento de todo o território urbano e rural. A localização periférica do equipamento, associada à dispersão territorial da população vulnerável, dificulta o acesso regular de famílias residentes em bairros mais distantes. Tal cenário impõe desafios à efetivação plena da territorialização da política socioassistencial, especialmente no que se refere à busca ativa, acompanhamento continuado e ampliação do acesso aos serviços. Nesse contexto, evidencia-se a necessidade de fortalecimento das estratégias descentralizadas de atendimento, ampliação da presença institucional nos territórios mais vulneráveis e planejamento futuro voltado à expansão da cobertura da Proteção Social Básica no município.

2.5.3.2. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Observa-se, ainda, a atuação de organizações da sociedade civil no município de Mirassol d'Oeste que desenvolvem ações relacionadas à Proteção Social Básica, especialmente por meio de atividades de convivência comunitária, apoio a famílias em situação de vulnerabilidade, atendimento a pessoas com deficiência e iniciativas socioeducativas voltadas a diferentes públicos. Essas entidades desempenham papel relevante no fortalecimento da rede socioassistencial local, sobretudo diante das limitações estruturais do poder público quanto à abrangência territorial e capacidade de atendimento das demandas sociais existentes no município.

Entretanto, o diagnóstico da rede evidencia que parte dessas organizações ainda necessita avançar no processo de adequação técnico-operacional às normativas que estruturam o Sistema Único de Assistência Social, especialmente no que se refere às diretrizes estabelecidas pela Norma Operacional Básica do SUAS e pela Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Identificam-se desafios relacionados à formalização metodológica dos serviços ofertados, definição de público prioritário, padronização de registros e prontuários, elaboração de planos de acompanhamento, qualificação das equipes e integração efetiva à lógica de referência e contrarreferência da rede socioassistencial.

Nesse contexto, torna-se fundamental o fortalecimento das ações de assessoramento técnico, monitoramento e educação permanente promovidas pela gestão municipal, visando apoiar as organizações da sociedade civil no processo de adequação às normativas do SUAS e na qualificação da oferta socioassistencial. Tal medida é indispensável para assegurar que os serviços desenvolvidos no território estejam alinhados aos princípios da proteção social não contributiva, à garantia de direitos e à padronização nacional da política de assistência social.

São as organizações identificadas:

· Associação das Irmãs Mercedárias Santo Antônio;

· Grêmio Recreativo da Polícia Militar "Anjos da Fronteira";

· Associação Sociedade Espírita Allan Kardec.

Importa destacar que as organizações da sociedade civil identificadas no município possuem, em seus atos constitutivos e finalidades institucionais, características eminentemente socioassistenciais, evidenciando alinhamento com os objetivos da política pública de assistência social e com a promoção da proteção social à população em situação de vulnerabilidade. Na prática, tais entidades já desenvolvem ações voltadas ao atendimento comunitário, fortalecimento de vínculos, inclusão social e apoio a públicos específicos, demonstrando significativo potencial para integração mais estruturada à rede socioassistencial do município. Dessa forma, mediante processos de adequação técnica, capacitação institucional e fortalecimento da articulação com a gestão municipal do Sistema Único de Assistência Social, essas organizações poderão ampliar sua capacidade de execução qualificada de serviços socioassistenciais, contribuindo para expansão da cobertura territorial, diversificação das ofertas e fortalecimento da proteção social no município de Mirassol d'Oeste.

2.5.4. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

A Proteção Social Especial constitui o nível de proteção do Sistema Único de Assistência Social destinado ao atendimento de famílias e indivíduos que se encontram em situação de risco pessoal e social decorrente da ocorrência de violações de direitos. Sua atuação volta-se às situações em que os vínculos familiares e comunitários encontram-se fragilizados, ameaçados ou rompidos, demandando acompanhamento especializado e intervenções mais complexas por parte do poder público. Entre as principais situações atendidas

pela Proteção Social Especial destacam-se os casos de violência doméstica e intrafamiliar, abuso e exploração sexual, negligência, abandono, situação de rua, trabalho infantil, cumprimento de medidas socioeducativas, discriminação e outras formas de violação de direitos humanos.

Organizada em níveis de média e alta complexidade, a Proteção Social Especial fundamenta-se na centralidade da família, na garantia da dignidade humana e na reconstrução de vínculos sociais e comunitários. A Proteção Social Especial de Média Complexidade atua nos casos em que, embora haja violação de direitos, os vínculos familiares ainda podem ser preservados, sendo executada principalmente por meio do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI). Já a Alta Complexidade destina-se às situações em que há necessidade de afastamento do convívio familiar e comunitário, mediante oferta de acolhimento institucional ou familiar, assegurando proteção integral a indivíduos em situação de abandono, ameaça ou impossibilidade temporária de permanência junto à família de origem.

No município de Mirassol d'Oeste, a Proteção Social Especial é executada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, tendo como principal equipamento público o Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), responsável pela oferta do PAEFI e pelo acompanhamento especializado de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. O município também conta com serviços de acolhimento institucional que integram a rede de Alta Complexidade, dentre os quais se destacam a Casa de Acolhimento à Criança Renascer (mantida por associação de mesmo nome), voltada à proteção integral de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por medida protetiva, e o Lar São Vicente de Paulo, destinado ao acolhimento institucional de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social e fragilidade de vínculos familiares. Complementarmente, integram a rede de proteção especial órgãos do sistema de garantia de direitos, como o Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública e entidades da sociedade civil, além do Escritório Social, desenvolvido em parceria com o Poder Judiciário para atendimento e acompanhamento de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares.

2.5.4.1. CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) constitui unidade pública estatal responsável pela oferta da Proteção Social Especial de Média Complexidade no âmbito do Sistema Único de Assistência Social. Em Mirassol d'Oeste está localizado na Rua Sebastião Marçal de Almeida, 31, Bairro Parque da Serra. Sua principal finalidade consiste no atendimento e acompanhamento especializado de famílias e indivíduos que vivenciam situações de violação de direitos, mas que ainda mantêm vínculos familiares e comunitários passíveis de fortalecimento e reconstrução. Nesse contexto, o CREAS desempenha papel estratégico na garantia de direitos e na prevenção do agravamento das situações de vulnerabilidade social, atuando de forma articulada com o sistema de garantia de direitos e demais políticas públicas.

Entre as principais demandas atendidas pelo equipamento destacam-se situações de violência doméstica e intrafamiliar, negligência, abandono, violência psicológica, física e patrimonial, abuso e exploração sexual, discriminação, violações contra pessoas idosas, mulheres, crianças, adolescentes e pessoas com deficiência, além do acompanhamento de indivíduos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, quando ofertadas pelo município. A atuação do CREAS ocorre principalmente por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), desenvolvido por equipe técnica multiprofissional, com foco no acolhimento, escuta qualificada, acompanhamento psicossocial e articulação da rede de proteção social.

No município de Mirassol d'Oeste, o CREAS representa importante referência para atendimento das situações de maior complexidade social identificadas no território, atuando diretamente no acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de violação de direitos. O equipamento desenvolve atendimentos técnicos individualizados, visitas domiciliares, estudos sociais, encaminhamentos à rede intersetorial e ações articuladas com órgãos como Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Defensoria Pública, saúde, educação e segurança pública. Sua atuação também se relaciona às demandas provenientes do acolhimento institucional, do Escritório Social e das demais estruturas vinculadas à proteção social especial.

Entretanto, assim como observado em outros equipamentos da rede socioassistencial municipal, o CREAS enfrenta desafios relacionados à abrangência territorial e à capacidade de cobertura das demandas existentes no município, especialmente em razão de sua localização periférica e da dispersão territorial das famílias acompanhadas. Ainda assim, o equipamento possui relevância fundamental na consolidação da política municipal de assistência social, contribuindo para o enfrentamento das violações de direitos, fortalecimento da função protetiva das famílias e promoção da dignidade humana no território de Mirassol d'Oeste.

2.5.4.2. ESCRITÓRIO SOCIAL

O Escritório Social constitui equipamento público de atendimento especializado voltado à acolhida, orientação e acompanhamento de pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares, tendo como principal objetivo promover a reinserção social, a garantia de direitos e a redução dos fatores de vulnerabilidade associados ao pós-cárcere. Em Mirassol d'Oeste está localizado na Praça Martinho Tamandaré, Bairro Cidade Tamandaré. Sua criação decorre das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça, especialmente no âmbito do programa "Fazendo Justiça", desenvolvido em parceria com o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento, visando estruturar políticas públicas humanizadas e integradas de atenção às pessoas egressas do sistema penal. O modelo do Escritório Social fundamenta-se na compreensão de que o acesso a direitos básicos, oportunidades de trabalho, fortalecimento de vínculos familiares e acompanhamento psicossocial são elementos essenciais para prevenção da reincidência criminal e promoção da cidadania.

No município de Mirassol d'Oeste, o Escritório Social foi implantado mediante articulação entre o Poder Judiciário e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, consolidando importante avanço na estrutura local de proteção social e garantia de direitos. O equipamento atua como porta de entrada para acesso a políticas públicas essenciais, promovendo encaminhamentos nas áreas de assistência social, saúde, educação, documentação civil, qualificação profissional, habitação e inserção no mercado de trabalho. Além

disso, desenvolve acompanhamento técnico especializado, acolhimento humanizado e apoio à reconstrução dos vínculos sociais e familiares fragilizados em decorrência do encarceramento.

A relevância do Escritório Social no contexto municipal ultrapassa a dimensão estritamente penal, inserindo-se como estratégia de inclusão social e enfrentamento das múltiplas vulnerabilidades que atingem a população egressa do sistema prisional. Historicamente marcada por estigmatização, exclusão do mercado formal de trabalho e dificuldades de acesso a direitos, essa população demanda atuação intersetorial e continuada do poder público. Nesse sentido, o Escritório Social fortalece a articulação entre assistência social, sistema de justiça e demais políticas públicas, contribuindo para construção de trajetórias de autonomia, fortalecimento da cidadania e promoção da dignidade humana no território de Mirassol d'Oeste.

O diagnóstico socioterritorial realizado no âmbito deste Plano identificou, contudo, a necessidade de ampliação das ações desenvolvidas pelo Escritório Social, especialmente diante da complexidade das demandas apresentadas pela população atendida e da crescente importância do equipamento na rede municipal de proteção social. Observou-se que as situações acompanhadas frequentemente envolvem múltiplas vulnerabilidades, como desemprego, rompimento de vínculos familiares, insegurança habitacional, dependência química, ausência de documentação civil e dificuldades de reinserção comunitária, exigindo atuação técnica continuada e interdisciplinar.

Nesse contexto, também foi evidenciada a necessidade de complementação e fortalecimento das equipes de referência vinculadas ao serviço, visando garantir maior capacidade de atendimento, acompanhamento qualificado e ampliação das ações territoriais e intersetoriais. O incremento da equipe técnica mostra-se fundamental para consolidação de estratégias de acompanhamento individualizado, articulação com a rede de políticas públicas e desenvolvimento de ações voltadas à inclusão socioprodutiva e à promoção da autonomia dos usuários. Assim, o fortalecimento institucional do Escritório Social apresenta-se como medida estratégica para qualificação da política municipal de atendimento à pessoa egressa do sistema prisional e para o aprimoramento das ações de prevenção à reincidência e promoção da cidadania em Mirassol d'Oeste.

2.5.4.3. ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

No âmbito da Proteção Social Especial, observa-se também a atuação de organizações da sociedade civil que contribuem de forma complementar para o atendimento de públicos em situação de vulnerabilidade, risco social e violação de direitos no município de Mirassol d'Oeste. Essas entidades desempenham papel relevante sobretudo na oferta de acolhimento institucional, atendimento especializado e suporte comunitário a segmentos específicos da população, atuando em articulação com a rede pública socioassistencial e com o sistema de garantia de direitos. Destacam-se, nesse contexto, instituições como:

· Lar São Vicente de Paulo, mantido pela Fundação de Integração Social, voltado ao acolhimento institucional de pessoas idosas;

· Casa de Acolhimento à Criança Renascer, cujo objetivo é o acolhimento institucional de crianças e adolescentes; e

· Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, que realiza atendimento especializado a pessoas com deficiência e suas famílias.

O diagnóstico da rede socioassistencial evidencia que tais organizações possuem importante potencial de fortalecimento da Proteção Social Especial no município, especialmente diante da complexidade crescente das demandas sociais relacionadas ao envelhecimento populacional, às violações de direitos e à necessidade de atendimento especializado de públicos vulneráveis. Contudo, assim como identificado no âmbito da Proteção Social Básica, verifica-se a necessidade de aprimoramento técnico-institucional dessas entidades no que se refere à adequação metodológica às normativas do Sistema Único de Assistência Social, particularmente quanto à organização dos serviços, sistematização dos acompanhamentos, produção de registros técnicos e alinhamento às diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Nesse sentido, o fortalecimento das parcerias entre poder público e organizações da sociedade civil mostra-se estratégico para ampliação da capacidade protetiva da rede municipal, sobretudo por meio de ações de assessoramento técnico, educação permanente, monitoramento e integração das entidades à lógica de referência e contrarreferência da política socioassistencial. A consolidação dessas parcerias poderá contribuir significativamente para expansão da cobertura dos serviços especializados, fortalecimento da proteção integral e qualificação do atendimento prestado à população em situação de vulnerabilidade e violação de direitos no território de Mirassol d'Oeste.

2.5.4.4. CONSELHO TUTELAR

O Conselho Tutelar constitui órgão permanente, autônomo e não jurisdicional encarregado da defesa e garantia dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente. Sua atuação possui caráter estratégico no sistema de garantia de direitos, especialmente no atendimento de situações de ameaça ou violação envolvendo crianças e adolescentes, incluindo casos de negligência, violência física, psicológica e sexual, abandono, evasão escolar, trabalho infantil e demais situações de vulnerabilidade social. O órgão atua de forma articulada com a rede socioassistencial, saúde, educação, segurança pública e sistema de justiça, aplicando medidas protetivas e realizando encaminhamentos necessários à proteção integral dos direitos infantojuvenis.

No município de Mirassol d'Oeste, o Conselho Tutelar encontra-se estabelecido na Avenida Tancredo Neves, no bairro São José, ao lado da sede do Ministério Público, localização que fortalece a articulação institucional com os órgãos do sistema de justiça e garantia de direitos. O diagnóstico socioterritorial realizado no âmbito deste Plano identificou significativa demanda relacionada a casos de violência contra crianças e adolescentes, evidenciando a relevância do órgão na dinâmica da proteção social especial do município. As ocorrências acompanhadas pelo Conselho Tutelar abrangem, sobretudo, situações de negligência familiar, violência doméstica, conflitos familiares, evasão escolar e demais violações que demandam atuação imediata e articulada da rede de proteção.

Entretanto, o diagnóstico também evidenciou que a localização do equipamento, situada em região relativamente afastada da área

central urbana, pode representar dificuldade de acesso para parte da população residente em bairros mais distantes e periféricos do município. Apesar dessa limitação territorial, verificou-se que os meios de comunicação disponibilizados pelo órgão — especialmente atendimento telefônico, canais digitais e acionamentos realizados em articulação com a rede intersetorial — apresentam elevada efetividade na redução dessa barreira de acesso, possibilitando maior agilidade no recebimento das denúncias e no atendimento das demandas emergenciais. Dessa forma, o Conselho Tutelar mantém importante capacidade de resposta às situações de violação de direitos no município, consolidando-se como referência fundamental na proteção integral de crianças e adolescentes em Mirassol d'Oeste.

2.6. DIMENSIONAMENTO DE DEMANDAS E PROVISÕES SOCIOASSISTENCIAIS

2.6.1. DEMANDAS SOCIOASSISTENCIAIS

A análise do dimensionamento das demandas e provisões socioassistenciais no município de Mirassol d'Oeste constitui etapa fundamental para o planejamento da política pública de assistência social, permitindo identificar a extensão das vulnerabilidades presentes no território, os públicos prioritários e a capacidade de resposta instalada da rede socioassistencial. A leitura socioterritorial realizada para elaboração deste Plano evidencia que as vulnerabilidades sociais no município apresentam caráter multifatorial e interdependente, envolvendo fatores relacionados à insuficiência de renda, fragilidade de vínculos familiares e comunitários, dificuldades de acesso a direitos básicos, violência doméstica e intrafamiliar, insegurança alimentar, desemprego, deficiência de acesso às políticas públicas e processos históricos de desigualdade social.

A partir dos dados disponíveis no Cadastro Único para Programas Sociais, observa-se significativa presença de famílias em situação de pobreza e extrema pobreza no território municipal. Segundo informações do Observatório do Cadastro Único e da Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único (SAGICAD), Mirassol d'Oeste possui aproximadamente 7.377 famílias inscritas no Cadastro Único (fevereiro/2026), das quais 6.640 encontram-se em situação de pobreza (renda per capita de até meio salário mínimo), evidenciando importante contingente populacional dependente de políticas públicas de transferência de renda e proteção social. Identifica-se ainda a presença de famílias com múltiplas vulnerabilidades associadas, incluindo baixa escolaridade, desemprego estrutural, precarização do trabalho, deficiência de acesso à moradia adequada e fragilidade das redes de apoio familiar.

O diagnóstico territorial evidencia que as vulnerabilidades concentram-se predominantemente em bairros periféricos e regiões urbanas com menor infraestrutura pública, destacando-se territórios como Cidade Tamandaré III, Parque Morumbi (I, II e III), Interlagos (I e II), Juruena (I e II), Mutirão, Shangri-lá, Parque Bandeirantes (I e II) e Residencial Alto da Boa Vista. Nesses territórios observa-se maior incidência de famílias monoparentais femininas, dependência de programas de transferência de renda, informalidade laboral e situações relacionadas à insegurança alimentar e à precariedade habitacional. Também foram identificadas situações recorrentes de sobreposição de vulnerabilidades, nas quais a insuficiência de renda se associa à violência doméstica, ao uso abusivo de álcool e outras drogas, ao rompimento de vínculos familiares e às dificuldades de acesso continuado às políticas públicas.

No campo das violações de direitos, os dados provenientes do Conselho Tutelar, CREAS, SIPIA e rede intersetorial apontam crescimento ou manutenção de elevada demanda relacionada à violência contra crianças e adolescentes, especialmente casos de negligência familiar, violência psicológica, violência física, evasão escolar e conflitos familiares. Segundo o Conselho Tutelar, em relatório referente ao ano de 2025, 79 crianças sofreram algum tipo de violência, sendo 18 de cunho sexual.

O diagnóstico também identificou aumento da complexidade dos casos acompanhados pela Proteção Social Especial, especialmente envolvendo violência doméstica contra mulheres, abandono e negligência contra pessoas idosas, conflitos familiares severos e situações relacionadas ao sistema prisional. Dados do Registro Mensal de Atividades – RMA do ano de 2025, fornecidos pelo CREAS, nos informam que 11 mulheres, 7 pessoas com deficiência e 66 pessoas idosas sofreram algum tipo de violência.

No que se refere à pessoa idosa, o processo de envelhecimento populacional observado no município tem ampliado as demandas relacionadas ao cuidado continuado, acolhimento institucional, convivência comunitária e proteção contra violência patrimonial e negligência familiar. O Lar São Vicente de Paulo, com capacidade de acolhimento de 35 idosos, representa importante resposta institucional a essa demanda, embora o diagnóstico indique necessidade crescente de fortalecimento das ações preventivas no âmbito da Proteção Social Básica, especialmente por meio de grupos de convivência, apoio às famílias cuidadoras e acompanhamento domiciliar de idosos em situação de vulnerabilidade.

O diagnóstico socioterritorial identificou, ainda, a necessidade de ampliação da capacidade de acolhimento institucional destinada à população idosa no município, considerando o aumento gradual das demandas relacionadas ao envelhecimento populacional, à fragilidade dos vínculos familiares e às situações de abandono e negligência. Contudo, também foram constatadas importantes barreiras estruturais, financeiras e legais para expansão imediata do número de vagas ofertadas pela instituição. Entre os principais entraves destacam-se as exigências normativas relacionadas à segurança, acessibilidade e adequação estrutural estabelecidas por órgãos de fiscalização, especialmente o Corpo de Bombeiros Militar, Vigilância Sanitária e normativas técnicas aplicáveis às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), as quais impõem critérios rigorosos quanto à capacidade física, rotas de evacuação, prevenção e combate a incêndios, acessibilidade arquitetônica e dimensionamento adequado dos espaços coletivos e dormitórios. Dessa forma, eventual ampliação da capacidade instalada demanda investimentos estruturais significativos, planejamento técnico especializado e adequações legais indispensáveis à garantia da segurança, dignidade e qualidade do atendimento prestado à população idosa acolhida.

Quanto às pessoas com deficiência, o diagnóstico identificou demandas relacionadas ao acesso à reabilitação, inclusão social, transporte, benefícios assistenciais e fortalecimento da autonomia familiar. A atuação da APAE representa importante suporte complementar à rede socioassistencial municipal, especialmente no atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla. Contudo, persistem desafios relacionados à acessibilidade urbana, inclusão produtiva e ampliação das estratégias de apoio às famílias

cuidadoras.

2.6.2. PROVISÕES SOCIOASSISTENCIAIS

No âmbito das provisões socioassistenciais, o município de Mirassol d'Oeste possui estrutura organizada de Proteção Social Básica e Especial, embora o diagnóstico evidencie limitações relacionadas à capacidade instalada, abrangência territorial e composição das equipes técnicas.

A Proteção Social Básica é executada principalmente por meio do CRAS, responsável pela oferta do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), gestão do Cadastro Único, benefícios eventuais e articulação dos serviços de convivência.

Segundo dados do Registro Mensal de Atendimentos (RMA), o CRAS acompanhou efetivamente 1.740 famílias no ano de 2025, tendo havido, no período, a inserção de 20 novas famílias. Na mesma referência houve 8.642 atendimentos particularizados. Seguem dados completos do período:

Volume de famílias em acompanhamento pelo PAIF	Total	Média
Total de famílias em acompanhamento pelo PAIF	1.740	145,00
Novas famílias inseridas no acompanhamento do PAIF durante o mês de referência	20	1,67

Volume de atendimentos particularizados realizados no CRAS	Quantidade	Média
Total de atendimentos particularizados realizados no mês de referência	8.642	720,17
Famílias encaminhadas para inclusão no Cadastro Único	500	41,67
Famílias encaminhadas para atualização cadastral no Cadastro Único	5.446	453,83
Indivíduos encaminhados para acesso ao BPC	65	5,42
Famílias encaminhadas para o CREAS	15	1,25
Visitas domiciliares realizadas	551	45,92
Total de auxílios-natalidade concedidos/entregues durante o mês de referência	24	2,00
Total de auxílios-funeral concedidos/entregues durante o mês de referência	18	1,50
Outros benefícios eventuais concedidos/entregues durante o mês de referência	790	65,83

Volume de atendimentos coletivos realizados no CRAS	Total	Média
Famílias participando regularmente de grupos no âmbito do PAIF	460	38,33
Crianças/adolescentes de 7 a 14 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	268	22,33
Adolescentes de 15 a 17 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos	147	12,25
Adultos entre 18 e 59 anos em Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	329	27,42
Idosos em Serviços de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos para idosos	1.229	102,42
Pessoas que participaram de palestras, oficinas e outras atividades coletivas de caráter não continuado	1.693	141,08
Pessoas com deficiência, participando dos Serviços de Convivência ou dos grupos do PAIF	16	1,33

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) destinado à pessoa idosa em Mirassol d'Oeste é desenvolvido no Centro de Convivência do Idoso (CCI), localizado na Rua Antônio Tavares, nº 1281, no bairro Cidade Tamandaré. O equipamento constitui importante espaço de proteção social preventiva, promoção da convivência comunitária e fortalecimento dos vínculos familiares e sociais da população idosa do município, atuando em consonância com as diretrizes da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social. O serviço possui relevante papel na prevenção do isolamento social, da institucionalização precoce e das situações de vulnerabilidade associadas ao envelhecimento, promovendo inclusão social, participação comunitária e valorização da autonomia da pessoa idosa.

Atualmente, o serviço realiza atividades coletivas semanais com aproximadamente 300 idosos, por meio de ações de caráter lúdico, recreativo e socioeducativo, incluindo dança, dinâmicas de grupo, jogos, momentos de integração e atividades voltadas ao fortalecimento da convivência comunitária. As ações desenvolvidas buscam estimular a socialização, o envelhecimento ativo, o fortalecimento da autoestima e a ampliação das redes de apoio social, contribuindo diretamente para melhoria da qualidade de vida dos usuários atendidos.

Além das atividades coletivas ampliadas, o município também desenvolve encontros semanais específicos com grupo reduzido de até 20 idosos identificados como público prioritário para o SCFV, considerando situações de maior vulnerabilidade social, fragilidade de vínculos familiares, isolamento social ou risco pessoal e social. Nessas atividades são desenvolvidas ações mais direcionadas e acompanhamento mais próximo, possibilitando intervenções socioassistenciais qualificadas e fortalecimento da proteção social preventiva junto aos usuários com maior grau de vulnerabilidade. O diagnóstico socioterritorial evidencia que o serviço possui elevada relevância no contexto municipal, especialmente diante do crescimento da população idosa e da necessidade de ampliação das estratégias de convivência, cuidado comunitário e proteção social voltadas ao envelhecimento digno e saudável.

A Proteção Social Especial é executada principalmente por meio do CREAS e dos serviços de acolhimento institucional. Conforme dados do RMA e relatórios internos, o CREAS acompanhou no ano de 2025 e inseriu no PAEFI um total de 451 casos (famílias ou indivíduos) sendo que destes 208 foram registrados como novos casos. Seguem dados completos do período:

Quantidade e perfil das pessoas vítimas de violência ou violações de direitos que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas novos casos)						
	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
Quantidade de pessoas vitimadas, que ingressaram no PAEFI, durante o mês de referência (apenas para os novos casos)	208	Masculino	24	34	10	37
		Feminino	23	30	17	33

Crianças ou adolescentes em situações de violência ou violações, que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 6 anos	7 a 12 anos	13 a 17 anos
Crianças ou adolescentes vítimas de violência intrafamiliar (física ou psicológica)	11	Masculino	2	1	2

		Feminino	0	0	6
Crianças ou adolescentes vítimas de abuso sexual	29	Masculino	2	5	2
		Feminino	6	7	7
Crianças ou adolescentes vítimas de exploração sexual	1	Masculino	1	0	0
		Feminino	0	0	0
Crianças ou adolescentes vítimas de negligência ou abandono	69	Masculino	5	10	22
		Feminino	5	5	22

Idosos - 60 anos ou mais - em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	Total	Sexo	60 anos ou mais
Pessoas idosas vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	4	Masculino	0
		Feminino	4
Pessoas idosas vítimas de negligência ou abandono	62	Masculino	37
		Feminino	25

Pessoas com deficiência em situações de violência ou violações que ingressaram no PAEFI durante o mês	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
Pessoas com deficiência vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	1	Masculino	0	0	1	0
		Feminino	0	0	0	0
Pessoas com deficiência vítimas de negligência ou abandono	6	Masculino	0	0	2	2
		Feminino	0	0	2	0

Mulheres adultas vítimas de violência intrafamiliar que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Média
Mulheres adultas (18 a 59 anos) vítimas de violência intrafamiliar (física, psicológica ou sexual)	11	0,92

Pessoas em situação de rua que ingressaram no PAEFI durante o mês de referência	Total	Sexo	0 a 12 anos	13 a 17 anos	18 a 59 anos	60 anos ou mais
Pessoas em situação de rua	6	Masculino	0	0	4	2
		Feminino	0	0	0	0

Volume de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas	Total
Total de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas (LA e/ou PSC)	23
Quantidade de adolescentes em cumprimento de Liberdade Assistida - LA	12
Quantidade de adolescentes em cumprimento de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC	11

No campo da Alta Complexidade, destacam-se a Casa de Acolhimento à Criança Renascer e o Lar São Vicente de Paulo. Estas são as únicas Organizações da Sociedade Civil que realizam o Serviço de Acolhimento Institucional no município.

A capacidade nominal da Casa de Acolhimento à Criança Renascer é de 18 usuários, porém a rotatividade de acolhidos, geralmente atendidos por força de determinação judicial, eleva esse número a outro patamar. Dados do Censo SUAS de 2024 nos mostram que passaram pela instituição 25 usuários. Já o Lar São Vicente de Paulo tem capacidade nominal de 32, sendo que todas as vagas foram preenchidas e assim permaneceram em 2024, o que reforça a necessidade identificada de ampliação de vagas para este grupo.

2.6.3. BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS

Os programas de transferência de renda constituem instrumentos centrais da política de proteção social brasileira, desempenhando papel estratégico no enfrentamento da pobreza, da insegurança alimentar e das desigualdades sociais. Inseridos no âmbito da seguridade social e articulados à política de assistência social, esses programas possuem como finalidade assegurar condições mínimas de sobrevivência às famílias em situação de vulnerabilidade, além de promover acesso a direitos básicos relacionados à saúde, educação e assistência social. No contexto do Sistema Único de Assistência Social, os benefícios de transferência de renda representam importante mecanismo de proteção social não contributiva, especialmente para famílias em situação de pobreza e extrema pobreza.

Entre os principais programas de transferência de renda do país destaca-se o Programa Bolsa Família, destinado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal. O programa possui caráter intersetorial e busca não apenas complementar a renda familiar, mas também fortalecer o acesso a direitos fundamentais, mediante acompanhamento das condicionalidades relacionadas à frequência escolar, vacinação e acompanhamento em saúde. Em municípios como Mirassol d'Oeste, o Bolsa Família exerce papel fundamental na redução das vulnerabilidades sociais, sobretudo em territórios periféricos marcados pela informalidade laboral, baixa renda e insegurança alimentar. O programa também representa importante instrumento de dinamização econômica local, considerando o impacto direto da circulação dos recursos nas economias familiares e no comércio municipal.

Outro benefício de elevada relevância social é o Benefício de Prestação Continuada (BPC), previsto na Lei Orgânica da Assistência Social. O benefício garante o pagamento mensal de um salário mínimo à pessoa idosa com 65 anos ou mais e à pessoa com deficiência que comprovem não possuir meios de prover a própria manutenção nem de tê-la provida por sua família. Diferentemente dos benefícios previdenciários, o BPC possui natureza assistencial e não exige contribuição prévia ao sistema previdenciário, constituindo importante mecanismo de proteção à população historicamente excluída do mercado formal de trabalho. No contexto municipal, o benefício possui significativa importância para redução da pobreza entre idosos e pessoas com deficiência, além de contribuir para manutenção da renda de famílias em situação de elevada vulnerabilidade social.

No âmbito estadual, destaca-se ainda o Programa Ser Família, desenvolvido pelo Governo do Estado de Mato Grosso como estratégia complementar de proteção social e enfrentamento da pobreza. O programa contempla ações de transferência de renda, segurança alimentar, habitação, qualificação profissional e apoio a públicos prioritários, buscando fortalecer a inclusão social das famílias mato-grossenses em situação de vulnerabilidade. Entre suas modalidades destacam-se benefícios destinados a idosos, pessoas com deficiência, crianças, mulheres e famílias em situação de extrema pobreza. Em Mirassol d'Oeste, o Programa Ser Família representa impor-

tante complemento às ações da política municipal de assistência social, ampliando a capacidade de proteção às famílias vulneráveis e contribuindo para mitigação dos impactos sociais decorrentes da insuficiência de renda e das desigualdades socioeconômicas presentes no território.

2.6.3.1. PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

No município de Mirassol d'Oeste o Programa Bolsa Família encontra-se em execução nos seguintes moldes (dados de maio/2026):

Indicador do Programa Bolsa Família	Quantidade
Famílias cadastradas	2.002
Pessoas beneficiárias	5.409
Total de benefícios concedidos	10.104
- Benefícios complementares	1.856
- Renda e cidadania	5.406
- Primeira infância	1.034
- Variáveis familiares	1.808

As condicionalidades do Programa Bolsa Família constituem compromissos assumidos conjuntamente pelas famílias beneficiárias e pelo poder público, tendo como finalidade fortalecer o acesso a direitos sociais básicos e promover a inclusão social das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza. Essas condicionalidades concentram-se principalmente nas áreas da educação e da saúde, funcionando como mecanismos de acompanhamento das famílias e de indução ao acesso continuado às políticas públicas essenciais. No âmbito educacional, exige-se o acompanhamento da frequência escolar de crianças e adolescentes matriculados na rede de ensino, enquanto na área da saúde são monitorados aspectos relacionados à vacinação, acompanhamento nutricional infantil e pré-natal das gestantes.

Mais do que instrumentos de controle, as condicionalidades representam importante estratégia de proteção social preventiva, permitindo ao poder público identificar situações de vulnerabilidade, evasão escolar, insegurança alimentar, dificuldades de acesso à saúde e outras fragilidades sociais que demandam intervenção intersetorial. O acompanhamento adequado dessas informações fortalece a articulação entre assistência social, saúde e educação, contribuindo para ampliação da capacidade protetiva do Estado e para prevenção do agravamento das vulnerabilidades sociais das famílias beneficiárias.

Diante de sua relevância para o diagnóstico socioterritorial e para o planejamento das ações intersetoriais no município de Mirassol d'Oeste, serão apresentados a seguir os principais dados relacionados ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da educação e da saúde, possibilitando análise mais aprofundada acerca da cobertura, cumprimento e desafios identificados no território municipal.

Educação	Crianças (4 a 5 anos)	Crianças e adolescentes (6 a 15 anos)	Adolescentes e jovens (16 a 17 anos)
Público para acompanhamento	343	1.434	266
Pessoas acompanhadas	315	1.401	261
Taxa de acompanhamento em Mirassol d'oeste/MT	91,8%	97,7%	98,1%
Taxa de acompanhamento no Brasil	71,7%	88,1%	83,4%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade (com frequência acima da exigida)	307	1.350	246
Taxa de cumprimento em Mirassol d'oeste/MT	97,5%	96,4%	94,3%
Taxa de cumprimento no Brasil	96,6%	96,6%	93,1%

Saúde	Crianças (menores de 7 anos)	Mulheres
Público para acompanhamento	1.191	2.984
Pessoas acompanhadas	662	2.652
Taxa de acompanhamento em Mirassol d'oeste/MT	55,6%	88,9%
Taxa de acompanhamento no Brasil	62,6%	90,8%
Pessoas que cumpriram a condicionalidade	661	-
Taxa de cumprimento em Mirassol d'oeste/MT	99,9%	-
Taxa de cumprimento no Brasil	98,0%	-

A análise das condicionalidades do Programa Bolsa Família em Mirassol d'Oeste evidencia cenário positivo no campo da educação, mas ainda desafiador na área da saúde, demonstrando diferentes níveis de consolidação das ações intersetoriais no município. No acompanhamento educacional, os indicadores apresentados revelam elevado grau de cobertura e cumprimento das condicionalidades, superando significativamente as médias nacionais em todas as faixas etárias monitoradas. O município alcançou cobertura geral de 96,8% no acompanhamento da frequência escolar de crianças e adolescentes entre 4 e 18 anos incompletos, percentual substancialmente superior ao índice nacional de 85,0%. Também se destacam os elevados índices de cumprimento das condicionalidades educacionais, demonstrando boa articulação entre assistência social e rede educacional, bem como efetividade das estratégias de monitoramento e acompanhamento das famílias beneficiárias.

Em contrapartida, os dados relacionados às condicionalidades da saúde revelam cenário mais preocupante, especialmente no acompanhamento das crianças menores de sete anos. Embora o município tenha alcançado cobertura geral de 79,4%, o índice permanece abaixo da média nacional de 83,5%, evidenciando fragilidades no processo de monitoramento da agenda da saúde. A situação mostra-se mais crítica quando analisado especificamente o acompanhamento das crianças menores de sete anos, cuja cobertura municipal atingiu apenas 55,6%, percentual inferior à média nacional de 62,6%. Já o acompanhamento das mulheres apresentou desempenho mais satisfatório, alcançando 88,9%, ainda que discretamente abaixo do índice nacional.

Diante desse cenário, torna-se fundamental o fortalecimento das estratégias intersetoriais entre assistência social, saúde e educação,

especialmente por meio da ampliação das ações de busca ativa territorializada, compartilhamento sistemático de informações entre as equipes e desenvolvimento de fluxos permanentes de acompanhamento das famílias beneficiárias. Recomenda-se ainda a intensificação das ações de orientação às famílias quanto à importância do cumprimento das condicionalidades, atualização cadastral e identificação junto às unidades de saúde e instituições escolares.

No campo específico da saúde, o município poderá avançar mediante fortalecimento da articulação entre a gestão municipal do Programa Bolsa Família e a Atenção Primária à Saúde, especialmente com equipes da Estratégia Saúde da Família, agentes comunitários de saúde e setor de vigilância em saúde. Também se mostra pertinente a realização de campanhas periódicas de acompanhamento das condicionalidades, mutirões de atualização cadastral e monitoramento mais intensivo das famílias com histórico recorrente de descumprimento. Ademais, recomenda-se utilização qualificada das informações das condicionalidades como ferramenta de vigilância socioassistencial, permitindo identificação precoce de situações de agravamento das vulnerabilidades sociais e fortalecimento da proteção integral das famílias acompanhadas.

2.6.3.2. BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA

No município de Mirassol d'Oeste o Benefício de Prestação Continuada se apresenta com os seguintes dados (abril/2026):

Indicador do Benefício de Prestação Continuada	Quantidade
Beneficiários	980
Percentual de beneficiários inscritos no Cadastro Único	100%
- Pessoas com deficiência	733
- Idosos	247

2.6.3.3. BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Os benefícios eventuais constituem provisões suplementares e provisórias da política de assistência social, destinadas ao atendimento de situações temporárias de vulnerabilidade social decorrentes de nascimento, morte, situações de calamidade pública, emergência ou outras contingências que possam comprometer a sobrevivência e a dignidade das famílias e indivíduos. Previsto na Lei Orgânica da Assistência Social, especialmente em seu artigo 22, os benefícios eventuais integram as seguranças socioassistenciais do Sistema Único de Assistência Social, possuindo caráter não contributivo e sendo organizados pelos municípios conforme regulamentação local e diagnóstico socioterritorial.

A regulamentação nacional dos benefícios eventuais é complementada por normativas do Conselho Nacional de Assistência Social e pelas diretrizes estabelecidas na Política Nacional de Assistência Social e na Norma Operacional Básica do SUAS, que orientam sua concessão a partir de critérios objetivos, observando princípios como dignidade humana, equidade, universalidade do acesso e respeito às especificidades territoriais. Nesse contexto, os benefícios eventuais não devem ser compreendidos apenas como respostas emergenciais, mas como instrumentos de proteção social voltados à redução imediata das vulnerabilidades e ao fortalecimento da capacidade protetiva das famílias.

No município de Mirassol d'Oeste, os benefícios eventuais encontram-se regulamentados pela legislação municipal que estrutura o Sistema Único de Assistência Social no âmbito local, Lei Complementar n.º 275, de 21 de agosto de 2024, observando as diretrizes da Lei Orgânica da Assistência Social e das normativas nacionais correlatas.

A concessão dos benefícios ocorre mediante avaliação técnica socioassistencial realizada pelas equipes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, especialmente por meio do CRAS e demais equipamentos da rede socioassistencial, considerando critérios de vulnerabilidade, risco social e insuficiência temporária de recursos para manutenção das necessidades básicas das famílias.

Entre os principais benefícios ofertados pelo município destacam-se os auxílios natalidade e funeral, além da concessão de cestas básicas, apoio emergencial e outros auxílios vinculados a situações de vulnerabilidade temporária ou agravamento das condições sociais das famílias. O diagnóstico socioterritorial evidencia que a demanda pelos benefícios eventuais permanece significativa no município, especialmente em decorrência da persistência de situações relacionadas ao desemprego, informalidade laboral, insegurança alimentar e fragilidade da renda familiar.

Observa-se, ainda, que os benefícios eventuais desempenham importante função preventiva no agravamento das vulnerabilidades sociais, atuando como mecanismo imediato de proteção às famílias em contextos de crise social e econômica. Vejamos os dados de concessão de benefícios no ano de 2025:

Descrição do benefício eventual	Quantidade
Auxílio funeral	18
Auxílio natalidade	23
Auxílio por Situação de Vulnerabilidade Temporária	632

O diagnóstico evidencia a necessidade de constante aprimoramento dos fluxos de concessão, regulamentação e monitoramento dos benefícios eventuais, visando assegurar maior transparência, padronização técnica e integração com os serviços socioassistenciais continuados. Nesse sentido, torna-se fundamental fortalecer a articulação entre concessão de benefícios e acompanhamento familiar, de modo que as situações emergenciais identificadas possam ser incorporadas às estratégias de proteção social desenvolvidas pela rede municipal de assistência social.

A análise comparativa entre demandas identificadas e provisões existentes evidencia importantes desafios estruturais para a política municipal de assistência social. Observa-se que a capacidade instalada dos serviços mostra-se limitada frente à expansão das demandas sociais e à complexificação das vulnerabilidades acompanhadas pela rede socioassistencial. Destacam-se como principais gargalos a insuficiência de equipes técnicas efetivas, a elevada rotatividade decorrente da precarização dos vínculos laborais, a limitação

da cobertura territorial dos equipamentos, a insuficiência de transporte para realização de visitas domiciliares e ações de busca ativa, bem como a necessidade de ampliação da oferta de serviços especializados.

Apesar dessas limitações, o município apresenta potencialidades relevantes, especialmente no que se refere à articulação intersetorial, à consolidação de serviços estratégicos como o Escritório Social, à atuação do Cadastro Único e à existência de organizações da sociedade civil com potencial de integração qualificada ao SUAS. Também se destacam como boas práticas a realização de visitas domiciliares sistemáticas, a articulação entre rede socioassistencial e sistema de justiça e a capacidade de mobilização comunitária presente em determinados territórios.

Diante desse cenário, o diagnóstico reforça a necessidade de fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, ampliação da capacidade operacional da rede, qualificação continuada das equipes e expansão territorial dos serviços, visando assegurar maior efetividade na proteção social da população em situação de vulnerabilidade no município de Mirassol d'Oeste.

2.7. DESPROTEÇÕES E DEMANDAS IDENTIFICADAS

A análise integrada entre as demandas identificadas no diagnóstico socioterritorial e as provisões atualmente ofertadas pela rede socioassistencial de Mirassol d'Oeste permite reconhecer importantes avanços na estruturação do Sistema Único de Assistência Social no município, mas também evidencia a permanência de desproteções sociais que demandam respostas institucionais mais robustas ao longo da vigência deste Plano. A existência de equipamentos públicos consolidados, programas de transferência de renda e organizações da sociedade civil atuantes constitui importante patrimônio institucional; contudo, a crescente complexidade das vulnerabilidades sociais impõe desafios relacionados à ampliação da cobertura, à qualificação dos serviços e ao fortalecimento da capacidade protetiva da rede.

No campo da proteção de renda, embora o município apresente ampla utilização dos mecanismos de transferência de renda, especialmente por meio do Programa Bolsa Família e do Benefício de Prestação Continuada, o diagnóstico evidencia a persistência de famílias em situação de vulnerabilidade econômica e insegurança alimentar que demandam acompanhamento continuado e fortalecimento das estratégias de busca ativa e atualização cadastral. A elevada procura por benefícios eventuais, particularmente pela concessão de cestas básicas e auxílios emergenciais, demonstra que parcela da população permanece exposta a situações de insuficiência temporária ou permanente de renda, exigindo constante monitoramento da cobertura das políticas de transferência de renda e da inclusão de famílias potencialmente elegíveis ainda não incorporadas às provisões existentes.

No âmbito da convivência e do fortalecimento de vínculos, destaca-se a relevante atuação do Centro de Convivência do Idoso, que desenvolve atividades semanais com aproximadamente 300 pessoas idosas e mantém grupo específico destinado ao público prioritário do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Entretanto, o processo de envelhecimento populacional identificado no município aponta para a necessidade de expansão gradual dessas ações, especialmente considerando o aumento das demandas relacionadas ao isolamento social, à sobrecarga das famílias cuidadoras e à prevenção de situações de negligência e violência contra a pessoa idosa. De igual modo, permanece como desafio a ampliação de estratégias de convivência voltadas à primeira infância e a outros segmentos vulneráveis, de modo a fortalecer a função preventiva da Proteção Social Básica e ampliar a cobertura territorial dos serviços.

A proteção de alta complexidade também apresenta limitações estruturais que merecem atenção prioritária. O diagnóstico identificou a necessidade de ampliação das vagas de acolhimento institucional para pessoas idosas, atualmente ofertadas pela Fundação de Integração Social, mantenedora do Lar São Vicente de Paulo, cuja capacidade instalada encontra-se limitada a 35 acolhidos. Todavia, a expansão imediata dessa capacidade enfrenta obstáculos econômicos e legais relacionados às exigências de segurança, acessibilidade e adequação estrutural impostas pelos órgãos competentes, especialmente Corpo de Bombeiros e Vigilância Sanitária, o que demanda planejamento de longo prazo e investimentos específicos para ampliação da infraestrutura existente.

No campo das violações de direitos, os dados analisados demonstram que a violência doméstica e intrafamiliar permanece como uma das principais expressões da questão social no território municipal. O elevado volume de demandas atendidas pelo Conselho Tutelar, especialmente relacionadas à violência e negligência contra crianças e adolescentes, associado às situações acompanhadas pelo CREAS envolvendo mulheres, idosos e famílias em situação de rompimento ou fragilidade dos vínculos familiares, evidencia a necessidade de fortalecimento contínuo da Proteção Social Especial. Embora o município disponha de estruturas especializadas e de importante articulação com o sistema de garantia de direitos, o diagnóstico aponta para a necessidade de ampliação das equipes técnicas, fortalecimento das ações preventivas e expansão das estratégias intersetoriais de enfrentamento às violências.

Outra desproteção relevante refere-se às demandas de cuidado, particularmente aquelas relacionadas à população idosa, às pessoas com deficiência e às famílias que acumulam responsabilidades de cuidado sem suporte institucional suficiente. O envelhecimento populacional, aliado às transformações nas estruturas familiares e à redução das redes tradicionais de apoio, impõe novos desafios à política de assistência social, exigindo o fortalecimento de serviços de convivência, acompanhamento domiciliar, apoio às famílias cuidadoras e ampliação das respostas comunitárias voltadas à promoção da autonomia e da dignidade das pessoas em situação de dependência.

Ainda na análise do diagnóstico socioterritorial, foi identificada considerável desproteção social pelo refere-se à população residente nas comunidades rurais do município, que, embora represente parcela menor da população total, enfrenta desafios específicos relacionados ao acesso às políticas públicas e à presença continuada dos serviços socioassistenciais. As grandes distâncias geográficas, a dispersão das moradias e as limitações de transporte dificultam a realização de acompanhamentos sistemáticos, ações de busca ativa e participação das famílias nas atividades desenvolvidas pelos equipamentos da Proteção Social Básica e Especial. Tal cenário pode contribuir para a invisibilização de situações de vulnerabilidade, violência doméstica, insegurança alimentar, isolamento social e fragilização dos vínculos comunitários, especialmente entre pessoas idosas, crianças e famílias em situação de pobreza.

A concentração dos equipamentos socioassistenciais na área urbana, embora compatível com a distribuição populacional do município, impõe a necessidade de fortalecimento de estratégias de descentralização e interiorização das ações do SUAS, por meio de atendimentos itinerantes, visitas domiciliares periódicas, articulação com as políticas de saúde e educação do campo e ampliação das iniciativas de busca ativa. O reconhecimento das especificidades territoriais da população rural constitui pressuposto fundamental para a garantia da equidade no acesso aos direitos socioassistenciais, exigindo do poder público municipal a construção de respostas que considerem as particularidades culturais, econômicas e geográficas desses territórios, assegurando que a proteção social alcance, de forma efetiva, todos os cidadãos miradolenses, independentemente de sua localização.

Por fim, observa-se que o município ainda necessita consolidar mecanismos mais estruturados de resposta socioassistencial a situações de emergência e calamidade pública. Embora o diagnóstico recomende a utilização das informações provenientes do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres (S2ID) e dos relatórios da Defesa Civil para aprofundamento dessa análise, evidencia-se a importância de fortalecer protocolos de atuação intersetorial, fluxos de concessão de benefícios eventuais e estratégias de atendimento emergencial, visando assegurar respostas céleres e adequadas diante de eventos adversos que possam agravar as vulnerabilidades sociais existentes.

Nesse contexto, a vigilância socioassistencial assume papel central no monitoramento contínuo das demandas e provisões, permitindo ao município aprimorar seus mecanismos de planejamento, gestão e tomada de decisão. O enfrentamento das desproteções identificadas dependerá da ampliação da cobertura dos serviços, do fortalecimento da gestão do trabalho, da qualificação das equipes e da consolidação das ações intersetoriais, assegurando maior efetividade à política municipal de assistência social e promovendo a garantia de direitos da população de Mirassol d’Oeste.

3. AVALIAÇÃO DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PACTUADOS

O planejamento da política de assistência social pressupõe a observância das diretrizes, objetivos e compromissos estabelecidos nas diferentes esferas de governo, em consonância com o modelo de gestão compartilhada que estrutura o Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Nesse contexto, a elaboração e execução do Plano Municipal de Assistência Social devem estar articuladas aos instrumentos de planejamento nacional, estadual e local, assegurando coerência institucional, integração das ações e fortalecimento do pacto federativo que sustenta a política socioassistencial brasileira.

A avaliação dos instrumentos de planejamento pactuados constitui, portanto, etapa indispensável para a identificação dos avanços alcançados, dos desafios persistentes e das prioridades estratégicas que deverão orientar a atuação do município nos próximos anos. Mais do que uma análise formal dos documentos vigentes, esse processo permite verificar o grau de aderência das ações municipais às diretrizes nacionais e estaduais, bem como reconhecer as especificidades territoriais e institucionais que demandam adaptações e respostas próprias à realidade local.

3.1. PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O II Plano Decenal da Assistência Social (2016-2026) constitui o principal instrumento de planejamento estratégico da política nacional de assistência social, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas voltados à consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) como política pública de Estado, orientada pelos princípios da universalidade da proteção social, da garantia de direitos e da gestão democrática e participativa. Estruturado a partir das deliberações da X Conferência Nacional de Assistência Social, o documento reafirma o compromisso com o aprimoramento das ofertas socioassistenciais, a ampliação da cobertura dos serviços, o fortalecimento da participação social, a valorização dos trabalhadores e a qualificação da gestão em todas as esferas federativas.

3.1.1. DIRETRIZES E OBJETIVOS DO II PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional mantêm plena atualidade e aderência às demandas contemporâneas da política de assistência social, permanecendo válidas como referências estruturantes para um novo ciclo de planejamento. Isso ocorre porque seus fundamentos estão alicerçados em princípios permanentes do SUAS, como a universalização do acesso, a territorialização das ações, a integração entre benefícios e serviços, a centralidade na família, a proteção social não contributiva e o fortalecimento do pacto federativo. As transformações sociais observadas na última década, incluindo o agravamento das desigualdades econômicas, os impactos da pandemia da Covid-19, o envelhecimento populacional e o surgimento de novas formas de vulnerabilidade social, não reduziram a pertinência dessas diretrizes; ao contrário, reforçaram sua importância como instrumentos orientadores da ação pública.

Entre os principais eixos estratégicos do II Plano Decenal destacam-se a universalização da proteção social básica e especial, o aprimoramento institucional do SUAS, a integração entre benefícios e serviços socioassistenciais, o fortalecimento da participação e do controle social, a sustentabilidade do financiamento público e a ampliação da articulação intersetorial para garantia de direitos. Tais objetivos dialogam diretamente com os desafios identificados no diagnóstico socioterritorial de Mirassol d’Oeste, especialmente no que se refere à necessidade de ampliação da cobertura territorial dos serviços, fortalecimento da gestão do trabalho, consolidação da vigilância socioassistencial e aprimoramento das respostas às situações de violência, pobreza e desproteção social.

O Plano Nacional também enfatiza a importância da educação permanente dos trabalhadores, da valorização das equipes de referência e da produção qualificada de informações como instrumentos indispensáveis para o aprimoramento da gestão e da oferta dos serviços socioassistenciais. Essas orientações mostram-se particularmente relevantes para a realidade municipal, na medida em que o diagnóstico local identificou elevada rotatividade de profissionais, vínculos precários de trabalho e necessidade de fortalecimento das estruturas de vigilância socioassistencial e monitoramento das ações desenvolvidas pela rede de proteção social.

Outro aspecto que permanece plenamente vigente diz respeito ao fortalecimento da participação popular e do controle social, reco-

nhecendo os conselhos, conferências e instâncias de representação dos usuários como elementos essenciais para a construção democrática das políticas públicas. Em um contexto de crescente complexidade das demandas sociais, a participação da sociedade civil organizada e dos usuários do SUAS assume papel estratégico na definição das prioridades governamentais e no acompanhamento da execução das ações planejadas, contribuindo para maior legitimidade e efetividade das intervenções estatais.

Dessa forma, conclui-se que as diretrizes e os objetivos estratégicos do II Plano Decenal da Assistência Social permanecem plenamente adequados aos desafios contemporâneos enfrentados pelos entes federativos, constituindo referência indispensável para a formulação e implementação dos instrumentos locais de planejamento.

No caso de Mirassol d'Oeste, a análise do Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025 evidenciou que tais diretrizes foram devidamente incorporadas à estrutura programática e às ações desenvolvidas no período, orientando iniciativas relacionadas ao fortalecimento da proteção social, à ampliação do acesso a direitos, à qualificação da gestão e à valorização do controle social. O diagnóstico realizado para elaboração do presente Plano demonstra que os fundamentos estabelecidos no documento nacional permanecem compatíveis com as demandas e especificidades do território municipal, razão pela qual devem ser mantidos e reafirmados neste novo ciclo de planejamento. Sua continuidade assegura a coerência institucional da política pública, fortalece o alinhamento ao pacto federativo do SUAS e contribui para a consolidação de estratégias de proteção social capazes de responder, de forma qualificada e sustentável, às transformações sociais e às necessidades da população miradolense ao longo da próxima década.

3.1.2. METAS DO II PLANO DECENAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

As metas estabelecidas no II Plano Decenal da Assistência Social materializam, em termos operacionais, as diretrizes e os objetivos estratégicos definidos para o fortalecimento e a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) em todo o território nacional. Tais metas constituem importantes referenciais para o planejamento municipal, orientando a definição de prioridades, a organização das ofertas socioassistenciais e o aprimoramento contínuo da gestão, do financiamento e da garantia de direitos.

No contexto de Mirassol d'Oeste, a análise dessas metas permite identificar aquelas que possuem aderência direta às competências e às demandas locais, servindo como fundamento para a construção dos objetivos e compromissos assumidos neste Plano Municipal de Assistência Social. Assim, serão destacadas, a seguir, as metas nacionais consideradas pertinentes à realidade do município, bem como sua relação com os desafios e potencialidades evidenciados no diagnóstico socioterritorial.

A análise da execução das metas nacionais relacionadas à ampliação da Proteção Social Básica demonstra avanços importantes no município, embora persistam desafios associados à universalização do acesso aos serviços. A existência de um único CRAS, localizado em região periférica, assegura o atendimento regular às famílias em situação de vulnerabilidade, mas ainda impõe limitações à cobertura integral do território, especialmente nos bairros mais distantes e nas comunidades rurais. Nesse sentido, a ampliação das estratégias de busca ativa, descentralização dos atendimentos e fortalecimento das ações itinerantes permanece como importante desafio para os próximos ciclos de planejamento.

No âmbito da Proteção Social Especial, observa-se significativo fortalecimento institucional nos últimos anos, acompanhado do aumento dos investimentos municipais destinados a essa área. O CREAS consolidou-se como equipamento de referência para o atendimento das situações de violação de direitos, desenvolvendo atuação contínua e articulada com a rede de proteção social e o Sistema de Garantia de Direitos, o que contribuiu para ampliar a capacidade municipal de resposta às demandas relacionadas à violência doméstica, negligência e demais situações de risco pessoal e social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado em conformidade com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, com destaque para as ações desenvolvidas junto à população idosa e aos grupos prioritários identificados no diagnóstico socioterritorial. As atividades realizadas têm contribuído para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a promoção da participação social e a prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade.

No atendimento às populações residentes no meio rural, o município aderiu ao Programa Equipe Volante e mantém a prestação dos serviços socioassistenciais em comunidades mais distantes dos equipamentos urbanos. Embora o diagnóstico indique a necessidade de ampliação da presença institucional nesses territórios, observa-se o compromisso da gestão municipal com a manutenção das ações de acompanhamento e atendimento às famílias do campo, respeitando suas especificidades territoriais e culturais.

Os benefícios eventuais encontram-se devidamente regulamentados e são ofertados de forma contínua, constituindo importante mecanismo de proteção social para famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária. Sua operacionalização observa critérios técnicos e avaliação socioassistencial, contribuindo para a mitigação de situações emergenciais e para a preservação das condições mínimas de dignidade das famílias atendidas.

A gestão do Cadastro Único e dos programas de transferência de renda apresenta estrutura consolidada, com atendimentos diários, visitas domiciliares e ações permanentes de atualização cadastral. Essa organização favorece a integração entre os benefícios de transferência de renda e os serviços socioassistenciais, fortalecendo a capacidade municipal de identificação e acompanhamento das famílias em situação de maior vulnerabilidade.

No campo da vigilância socioassistencial, o município tem incorporado progressivamente a utilização de dados e informações oficiais para subsidiar o planejamento e a gestão da política pública. Embora existam oportunidades para o aprimoramento dos mecanismos locais de produção e análise de informações, verifica-se o fortalecimento gradual dessa função estratégica como instrumento de monitoramento das demandas e provisões socioassistenciais.

A parceria com organizações da sociedade civil representa importante elemento de fortalecimento da rede municipal de proteção social. As entidades existentes desenvolvem ações de relevante interesse público e possuem potencial para ampliar sua atuação socioassistencial, especialmente mediante processos contínuos de qualificação institucional e adequação às normativas do Sistema Único

de Assistência Social.

No que se refere ao enfrentamento do trabalho infantil, o diagnóstico socioterritorial não identificou incidência significativa dessa violação no município. Ainda assim, recomenda-se a realização periódica de estudos e levantamentos específicos que permitam monitorar eventuais ocorrências e fortalecer as ações preventivas desenvolvidas pela rede de proteção à infância e adolescência.

A participação social encontra-se fortalecida por meio do apoio institucional conferido aos conselhos municipais e à realização das conferências, assegurando condições adequadas para o exercício do controle social e da gestão democrática das políticas públicas. O município mantém compromisso com a valorização desses espaços participativos, reconhecendo sua importância para a construção coletiva das ações governamentais.

No âmbito da educação permanente, observa-se apoio contínuo à participação de trabalhadores, gestores e conselheiros nas capacitações promovidas pelos governos estadual e federal. Contudo, permanece como desafio a estruturação de uma política municipal própria de educação permanente, capaz de garantir processos formativos sistemáticos e alinhados às necessidades específicas da realidade local.

A articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação, sistema de justiça e demais políticas públicas encontra-se institucionalmente estabelecida, permitindo o desenvolvimento de ações conjuntas em diversas áreas. Apesar dos avanços observados, o diagnóstico aponta para a necessidade de aperfeiçoamento dos fluxos, protocolos e mecanismos de integração, visando ampliar a efetividade das respostas às múltiplas vulnerabilidades presentes no território.

As ações voltadas à proteção integral da criança e do adolescente são desenvolvidas por meio da atuação articulada do Conselho Tutelar, da rede socioassistencial e dos demais órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos. O município aplica os mecanismos legais e institucionais necessários para o enfrentamento das situações de violência, negligência e demais formas de violação de direitos, buscando assegurar a proteção integral desse público.

O acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade constitui importante eixo da atuação municipal, embora o diagnóstico tenha identificado a necessidade de fortalecimento dos mecanismos de apoio e proteção familiar. As transformações demográficas, o envelhecimento populacional e a ampliação das demandas relacionadas ao cuidado exigem o aperfeiçoamento das estratégias preventivas e do acompanhamento continuado desenvolvido pela rede socioassistencial.

A participação qualificada dos usuários na gestão e no controle social do SUAS ainda representa desafio a ser enfrentado nos próximos anos. Embora existam avanços institucionais importantes, a consolidação de mecanismos permanentes de mobilização, formação e protagonismo dos usuários deverá constituir prioridade estratégica da gestão municipal, fortalecendo a dimensão democrática da política pública.

As alterações implementadas na composição e no funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social permitiram ampliar a participação efetiva de usuários e trabalhadores nos processos deliberativos, contribuindo para o fortalecimento do controle social e para a construção coletiva das decisões relacionadas à política municipal de assistência social.

No campo da proteção especial e do acolhimento institucional, observa-se que as situações mais recentes atendidas pelo município decorrem, predominantemente, de casos de violência doméstica e de agravamento das vulnerabilidades associadas às rupturas familiares. Esse cenário reforça a necessidade de fortalecimento das ações preventivas e do trabalho social com famílias, visando à preservação dos vínculos familiares e comunitários e à redução das situações que demandam medidas protetivas de maior complexidade.

3.2. PACTO DE APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SUAS

O Pacto de Aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) constitui importante instrumento de gestão interfederativa destinado ao estabelecimento de prioridades, metas e compromissos assumidos pelos entes federados para o fortalecimento e a qualificação da política de assistência social. Instituído no âmbito da Comissão Intergestores Tripartite (CIT) e regulamentado pela Norma Operacional Básica do SUAS, o pacto orienta a implementação de ações voltadas ao aprimoramento da gestão, da oferta dos serviços, da gestão do trabalho, da vigilância socioassistencial e do controle social, respeitando as especificidades e capacidades institucionais de cada território. Em Mirassol d'Oeste, as diretrizes e prioridades pactuadas permanecem atuais e alinhadas aos desafios identificados no diagnóstico socioterritorial, especialmente no que se refere à ampliação da cobertura dos serviços, à valorização das equipes técnicas, ao fortalecimento da intersetorialidade e à consolidação de mecanismos permanentes de planejamento, monitoramento e participação social, constituindo importante referência para a formulação das metas e ações deste Plano Municipal de Assistência Social.

Levando-se em consideração o Pacto de Aprimoramento para os municípios, estabelecido na resolução CNAS n.º 18, de 15 de julho de 2013, das 21 metas identificadas 17 são aplicáveis ao município de Mirassol d'Oeste, destas.

Analisando estas metas identificamos que a ampliação da cobertura da Proteção Social Básica permanece como um dos principais desafios do município. Embora os serviços ofertados pelo CRAS atendam de forma regular às famílias em situação de vulnerabilidade social e contem com mecanismos de busca ativa e acompanhamento familiar, o diagnóstico socioterritorial evidenciou limitações relacionadas à abrangência territorial do equipamento, especialmente em bairros periféricos mais distantes e nas comunidades rurais. Tal realidade reforça a necessidade de fortalecimento das estratégias de descentralização e ampliação do acesso às seguranças socioassistenciais.

No âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, o município consolidou avanços significativos nos últimos anos. O CREAS assumiu papel de protagonismo no atendimento das situações de violação de direitos, mantendo atuação contínua, articulada e tecnicamente qualificada junto às famílias e indivíduos acompanhados. O incremento dos investimentos municipais destinados a essa

proteção permitiu fortalecer a capacidade institucional do equipamento e ampliar a resposta às demandas relacionadas à violência doméstica, negligência e demais situações de risco pessoal e social.

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos é ofertado em consonância com as diretrizes da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, contemplando especialmente a população idosa e os grupos prioritários definidos pela política nacional. As atividades desenvolvidas têm contribuído para a promoção da convivência comunitária, o fortalecimento dos vínculos familiares e a prevenção de situações de isolamento e vulnerabilidade social.

O município aderiu ao Programa Equipe Volante e mantém a prestação dos serviços socioassistenciais às populações residentes na zona rural, assegurando a presença institucional do SUAS em comunidades mais distantes dos equipamentos urbanos. Apesar dos avanços alcançados, o diagnóstico aponta para a necessidade de ampliar a frequência das ações e fortalecer os mecanismos de atendimento itinerante, considerando as especificidades territoriais e as dificuldades de deslocamento enfrentadas pelas famílias do campo.

Os benefícios eventuais encontram-se devidamente regulamentados pela legislação municipal e são ofertados de forma contínua, observando critérios técnicos e avaliação socioassistencial. Sua execução representa importante instrumento de proteção às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade temporária ou emergência social, contribuindo para a garantia das seguranças de sobrevivência e acolhida previstas no SUAS.

A gestão do Cadastro Único encontra-se estruturada no âmbito do CRAS, em espaço físico exclusivo e adequado à realização dos atendimentos, visitas domiciliares e procedimentos de atualização cadastral. A integração entre os programas de transferência de renda e os serviços socioassistenciais fortalece a capacidade municipal de identificação, acompanhamento e inclusão das famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

O município mantém parcerias institucionais com organizações da sociedade civil que desenvolvem atividades de relevante interesse social e possuem potencial para a execução complementar de serviços socioassistenciais. Embora algumas dessas entidades ainda necessitem de adequações às normativas da NOB/SUAS e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sua atuação representa importante elemento de fortalecimento da rede local de proteção social.

No que se refere ao enfrentamento do trabalho infantil, o diagnóstico socioterritorial não identificou evidências que indiquem incidência significativa dessa violação de direitos no município. Não obstante, é imprescindível a realização periódica de estudos e diagnósticos específicos que possibilitem o monitoramento contínuo da realidade local, subsidiando o planejamento de ações preventivas e o fortalecimento da atuação integrada da rede de proteção à criança e ao adolescente.

A participação e o controle social encontram-se fortalecidos mediante o apoio institucional conferido aos conselhos municipais e à realização das respectivas conferências. O município assegura condições materiais e administrativas para o funcionamento dessas instâncias, reconhecendo sua importância para a construção democrática das políticas públicas e para o acompanhamento das ações governamentais.

As ações de proteção integral à criança e ao adolescente são desenvolvidas de forma articulada entre a rede socioassistencial, o Conselho Tutelar e os demais órgãos integrantes do Sistema de Garantia de Direitos. O município dispõe dos instrumentos legais e institucionais necessários para o enfrentamento das situações de violência, negligência e demais formas de violação de direitos, buscando assegurar a efetivação do princípio da proteção integral previsto na legislação brasileira.

O acompanhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social constitui importante eixo de atuação da política municipal de assistência social. Entretanto, o diagnóstico evidenciou a necessidade de aperfeiçoamento dos mecanismos de apoio às famílias cuidadoras, especialmente diante do envelhecimento populacional, das demandas relacionadas à pessoa idosa e das situações de fragilidade ou ruptura dos vínculos familiares, exigindo o fortalecimento das estratégias preventivas e do trabalho social continuado.

A participação qualificada dos usuários na gestão e no controle social do SUAS ainda representa um desafio para o município. Apesar dos avanços institucionais observados, a consolidação de mecanismos permanentes de mobilização, formação e protagonismo dos usuários deverá constituir prioridade estratégica do próximo ciclo de planejamento, fortalecendo a dimensão democrática da política pública e ampliando a efetividade do controle social.

As alterações implementadas na composição e no funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social possibilitaram ampliar a participação efetiva de usuários e trabalhadores nos processos deliberativos, contribuindo para o fortalecimento da gestão democrática e para a construção coletiva das decisões relacionadas à política municipal de assistência social.

No campo da proteção especial e do acolhimento institucional, observa-se que as situações mais recentes atendidas pelo município decorrem, predominantemente, de casos de violência doméstica e do agravamento das vulnerabilidades associadas às rupturas familiares. Tal cenário reforça a necessidade de fortalecimento das ações preventivas, do acompanhamento familiar e das estratégias de preservação dos vínculos comunitários, observados os princípios da excepcionalidade e da provisoriedade das medidas de acolhimento.

O município avançou significativamente na adequação de sua legislação às normativas do Sistema Único de Assistência Social, especialmente com a instituição da Lei Municipal do SUAS e a regulamentação dos benefícios eventuais e dos instrumentos de gestão e financiamento da política pública. Esse processo de modernização normativa fortaleceu a segurança jurídica das ações desenvolvidas e ampliou a conformidade das práticas locais com as diretrizes nacionais da assistência social.

3.3. PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (2022-2025)

A transparência na aplicação dos recursos destinados à Política Municipal de Assistência Social apresentou avanços durante a vigência do Plano, especialmente por meio da prestação de informações ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Entretanto, veri-

ficou-se que esse processo ainda ocorre de forma eventual, sem a adoção de calendário previamente definido ou metodologia sistemática de apresentação e acompanhamento das informações financeiras e orçamentárias. Nesse contexto, permanece como desafio institucional o fortalecimento dos mecanismos de transparência ativa e de monitoramento periódico da execução orçamentária, conferindo maior previsibilidade e qualificação ao controle social.

No que se refere ao mapeamento socioterritorial e à integração de informações com a rede socioassistencial e intersetorial, observou-se que, embora o município tenha produzido um diagnóstico consistente para subsidiar a elaboração deste novo Plano Municipal de Assistência Social, ainda não foi estruturado um processo permanente de produção, análise e monitoramento de informações territoriais. Da mesma forma, a Vigilância Socioassistencial ainda não foi formalmente implantada como setor da gestão municipal, permanecendo como prioridade para o próximo ciclo de planejamento a institucionalização desse importante instrumento de gestão, responsável pela produção de evidências para o planejamento, monitoramento e avaliação da política pública.

O fortalecimento das instâncias de controle social apresentou importantes avanços ao longo do período de vigência do Plano. Os Conselhos Municipais vinculados à Secretaria de Desenvolvimento Social contam com Secretária Executiva exclusiva para apoio técnico e administrativo, dispõem de espaço físico adequado e acessível para realização de suas atividades e tiveram sua estrutura normativa aprimorada por meio da atualização da Lei Municipal do SUAS. Destaca-se, ainda, a adequação da composição do Conselho Municipal de Assistência Social às diretrizes nacionais, assegurando sua natureza paritária e a efetiva representação de usuários e trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social.

No âmbito da Gestão do Trabalho no SUAS, foram identificados avanços pontuais, porém insuficientes para o alcance dos objetivos estabelecidos no Plano anterior. O município ainda apresenta elevado percentual de vínculos temporários, não tendo alcançado a meta de ampliação da participação de servidores efetivos nas equipes do SUAS. Da mesma forma, as ações de educação permanente permanecem dependentes, em grande medida, das iniciativas promovidas pelos governos federal e estadual, inexistindo até o momento uma política municipal estruturada de capacitação continuada. Esses fatores evidenciam a necessidade de fortalecimento da gestão do trabalho como prioridade estratégica para o próximo quadriênio.

A articulação entre a Secretaria de Desenvolvimento Social e as demais políticas públicas municipais apresentou evolução ao longo dos últimos anos, especialmente mediante a realização de reuniões intersetoriais e o fortalecimento da atuação em rede. Todavia, o diagnóstico socioterritorial elaborado para este Plano evidencia que ainda existem oportunidades de aprimoramento na integração entre as políticas públicas, especialmente quanto à formalização de fluxos de atendimento, definição de protocolos comuns e fortalecimento da atuação articulada com o Sistema de Justiça, a Saúde, a Educação e demais órgãos integrantes da rede de proteção social.

Em relação ao Cadastro Único para Programas Sociais, o município apresentou desempenho altamente satisfatório durante a execução do Plano, alcançando resultados expressivos no processo de qualificação cadastral. Destaca-se, em especial, o atingimento do percentual de 100% de atualização cadastral, marco histórico para o município, demonstrando elevado compromisso das equipes com a gestão da informação e com a garantia do acesso da população aos programas de transferência de renda e demais políticas públicas que utilizam o Cadastro Único como instrumento de identificação e inclusão social.

No fortalecimento da função protetiva das famílias, os resultados alcançados demonstram significativa evolução da capacidade de acompanhamento socioassistencial. No exercício de 2025, o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF) acompanhou 1.740 famílias, de um universo de 7.316 famílias inscritas no Cadastro Único em dezembro daquele ano, alcançando cobertura correspondente a 23,78%. O resultado superou a meta anteriormente estabelecida pelo Plano Municipal, que previa o acompanhamento de, no mínimo, 20% das famílias cadastradas, evidenciando o fortalecimento da atuação preventiva desenvolvida pelo CRAS e a ampliação da capacidade de atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade social.

Quanto ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, verificaram-se avanços importantes na ampliação da capacidade de atendimento. A gestão promoveu a reorganização dos grupos e a flexibilização dos horários de funcionamento, permitindo melhor aproveitamento da estrutura existente e possibilitando o acesso de um número maior de usuários às atividades ofertadas, sem a necessidade imediata de ampliação da estrutura física ou de recursos humanos.

No atendimento à pessoa idosa, destaca-se o processo de qualificação dos serviços ofertados pelo Centro de Convivência do Idoso. Além da flexibilização dos critérios de ingresso nos grupos de convivência, ampliando o acesso da população idosa, foram realizadas melhorias significativas na infraestrutura dos espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades, incluindo reformas, climatização, adaptações de acessibilidade e aquisição de mobiliário, proporcionando ambientes mais seguros, confortáveis e adequados à promoção da convivência comunitária e do envelhecimento ativo.

No atendimento às pessoas com deficiência, pessoas idosas, mulheres em situação de violência, pessoas em situação de rua e famílias em situação de risco social, constatam-se avanços importantes, embora ainda coexistam desafios relevantes. Houve fortalecimento da atuação do CREAS mediante ampliação da equipe responsável pelo Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), contribuindo para o aumento da capacidade de atendimento e da abrangência das ações especializadas. As reuniões periódicas da rede de proteção passaram a ocorrer de forma sistemática, fortalecendo a articulação intersetorial. Por outro lado, verificou-se a interrupção das ações de encaminhamento de usuários ao mundo do trabalho, bem como a não realização das campanhas previstas de divulgação dos serviços ofertados pelas entidades públicas e privadas. Embora tenham ocorrido encaminhamentos para cursos de qualificação profissional, essas iniciativas permaneceram pontuais e em quantidade reduzida, evidenciando a necessidade de reestruturação e fortalecimento das estratégias de inclusão produtiva e autonomia das famílias acompanhadas pela política de assistência social.

3.4. CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Conferência Municipal de Assistência Social constitui o principal espaço democrático de avaliação, deliberação e planejamento da

política socioassistencial no âmbito local, reunindo representantes do poder público, trabalhadores do SUAS, entidades da sociedade civil e usuários para discutir os desafios e as prioridades da assistência social. Suas deliberações orientam a formulação dos instrumentos de gestão e fortalecem o controle social, assegurando que as ações e metas municipais estejam alinhadas às demandas da população e às diretrizes estabelecidas nas esferas estadual e nacional.

A 10ª Conferência Municipal de Assistência Social de Mirassol d'Oeste foi realizada no dia 04 de julho de 2025, sob o tema "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", constituindo-se em espaço qualificado de participação social, avaliação da política pública e construção coletiva de propostas para o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social no âmbito local. Durante o evento, foram debatidos os cinco eixos estruturantes da conferência, envolvendo representantes do poder público, trabalhadores do SUAS, entidades da sociedade civil e usuários, culminando na definição de um conjunto de prioridades que expressam as principais demandas do território e as diretrizes desejadas para os diferentes níveis federativos.

No eixo relacionado à organização da proteção social básica e ampliação da cobertura territorial, destacaram-se propostas municipais voltadas à implantação de novos CRAS em áreas de maior vulnerabilidade, à expansão dos serviços itinerantes para comunidades rurais e assentamentos e ao fortalecimento de parcerias com associações de bairro, igrejas e escolas como espaços de apoio às ações socioeducativas. Também se evidenciou a necessidade de aprimoramento do diagnóstico territorial, com mapeamento mais preciso das famílias em situação de vulnerabilidade ainda não alcançadas pelo SUAS, além da proposição de projetos intersetoriais voltados à juventude, com foco na prevenção da violência e da criminalidade. No âmbito estadual, ressaltou-se a importância de políticas específicas para migrantes, fortalecimento das ações de enfrentamento à violência nas áreas rurais e de fronteira, ampliação do uso de tecnologias de teleatendimento e incentivo a projetos sociais voltados à juventude. Já no âmbito federal, foram apontadas demandas estruturantes relacionadas ao financiamento da infraestrutura do SUAS, à qualificação permanente dos trabalhadores e à implementação de uma política nacional de busca ativa e inclusão de populações ainda não inseridas no sistema de proteção social.

A proposta de implantação de uma nova unidade do Centro de Referência de Assistência Social ainda não foi materializada pelo município. Embora o diagnóstico socioterritorial tenha evidenciado a necessidade de ampliação da cobertura territorial da Proteção Social Básica, especialmente em bairros mais distantes e em áreas de maior vulnerabilidade social, a concretização da medida esbarra, sobretudo, em limitações orçamentárias e financeiras relacionadas tanto à construção da infraestrutura necessária quanto ao custeio permanente das equipes e despesas operacionais decorrentes da implantação de um novo equipamento público.

No que se refere ao estabelecimento de parcerias com associações comunitárias, instituições religiosas e unidades escolares para utilização de espaços de apoio às atividades do CRAS, ainda não foram desenvolvidas ações concretas nesse sentido. Entretanto, o diagnóstico municipal identificou potenciais parceiros estratégicos distribuídos pelo território, o que poderá subsidiar futuras iniciativas voltadas à descentralização das ações socioassistenciais e à ampliação da presença institucional do SUAS junto às comunidades.

A realização de diagnóstico específico para identificação das famílias em situação de vulnerabilidade ainda não alcançadas pela rede socioassistencial também não foi executada de forma autônoma e direcionada. Todavia, o processo de elaboração deste Plano Municipal de Assistência Social produziu importante conjunto de informações e análises sobre o território e suas vulnerabilidades, constituindo base técnica relevante para o desenvolvimento de estudos mais aprofundados e focalizados em etapas futuras do planejamento municipal.

Quanto à implementação de projetos e programas intersetoriais voltados à juventude como estratégia de prevenção à criminalidade, ainda não foram estruturadas iniciativas específicas decorrentes da deliberação conferencial. Não obstante, o município dispõe de Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo e conta com atuação consistente do CREAS no acompanhamento de adolescentes e famílias vinculados às medidas socioeducativas em meio aberto, o que representa importante instrumento de prevenção e proteção social, passível de ampliação e integração com outras políticas públicas destinadas à juventude.

No eixo referente à gestão do trabalho e qualificação da política, foram apresentadas proposições voltadas ao aprimoramento dos instrumentos de gestão, incluindo o fortalecimento da vigilância socioassistencial no município, a criação de núcleo permanente de capacitação dos trabalhadores do SUAS, a realização de concurso público para redução da rotatividade de pessoal e a ampliação do quadro efetivo por meio de alterações legislativas, especialmente para os cargos de assistente social e psicólogo. No âmbito estadual, destacou-se a necessidade de implementação de políticas de saúde mental voltadas aos trabalhadores do SUAS, enquanto no nível federal foram indicadas propostas de aprimoramento dos sistemas de informação, como o Prontuário SUAS e o RMA, de forma a qualificar a produção e o uso de dados socioassistenciais.

A implantação formal da Vigilância Socioassistencial como setor estruturado da gestão municipal ainda não foi efetivada. Embora a administração reconheça a relevância estratégica dessa função para o planejamento, monitoramento e avaliação da política pública, permanecem pendentes as medidas administrativas necessárias à institucionalização do departamento e à definição de sua estrutura operacional. O fortalecimento da vigilância permanece, portanto, como uma das prioridades para o próximo ciclo de gestão do SUAS no município.

Da mesma forma, a criação de um núcleo municipal permanente de capacitação dos trabalhadores do SUAS ainda não foi implementada. As dificuldades relacionadas à estruturação técnica do projeto, associadas às limitações orçamentárias e financeiras, têm impedido a consolidação de uma política própria de educação permanente. Apesar disso, o município continua incentivando a participação de gestores, trabalhadores e conselheiros nas capacitações promovidas pelos governos estadual e federal, buscando minimizar os impactos dessa lacuna institucional.

A realização de concurso público específico para a área da assistência social ainda não ocorreu, embora a Secretaria Municipal responsável já tenha formalizado junto à administração municipal a necessidade de sua realização. A ausência de novos certames contribui para a manutenção de vínculos temporários em cargos de natureza continuada, configurando desafio relevante para a consolidação da gestão do trabalho e para a estabilidade das equipes responsáveis pela execução dos serviços socioassistenciais.

No eixo voltado à proteção social especial e articulação da rede, foram apresentadas propostas de integração entre os sistemas de informação em âmbito nacional, com a criação de histórico único e integrado do usuário do SUAS, além do fortalecimento da capacitação das redes de proteção nos diferentes níveis federativos. No âmbito municipal, destacou-se a proposição de equipes descentralizadas para atendimento mensal em diferentes bairros do município, visando ampliar o acesso da população aos serviços socioassistenciais e fortalecer a presença territorial da política pública.

A proposta de disponibilização de equipes itinerantes para atendimento periódico em diferentes bairros do município ainda não foi implementada. O diagnóstico socioterritorial, contudo, evidencia a pertinência dessa estratégia como mecanismo de ampliação do acesso aos serviços e de fortalecimento da presença institucional do SUAS em territórios mais afastados dos equipamentos públicos atualmente existentes.

No eixo relacionado à participação social, comunicação e transparência, foram debatidas propostas voltadas à qualificação da linguagem utilizada nas instâncias conferenciais, ampliando sua acessibilidade à população usuária da política de assistência social, bem como a criação de campanhas de comunicação em rádio, televisão e meios digitais para enfrentamento de informações falsas e divulgação dos serviços socioassistenciais. No âmbito municipal, destacou-se a necessidade de capacitação contínua dos conselheiros do CMAS, da realização de reuniões descentralizadas em diferentes territórios e da adoção de modelos híbridos para realização das conferências, com vistas à ampliação da participação popular.

No âmbito do fortalecimento do controle social, registra-se importante avanço relacionado à capacitação dos conselheiros do Conselho Municipal de Assistência Social. Foram ofertadas formações promovidas pelos governos federal e estadual, tendo o município custeado a participação de um conselheiro e da secretária executiva do colegiado, em razão da limitação de vagas disponibilizadas para o evento. A iniciativa contribuiu para o aprimoramento técnico das atividades deliberativas e fiscalizatórias desenvolvidas pelo conselho.

As reuniões descentralizadas do Conselho Municipal de Assistência Social em bairros e comunidades ainda não foram implementadas. Apesar disso, a proposta permanece relevante para o fortalecimento da participação popular e da aproximação entre o controle social e os diferentes territórios do município, podendo ser incorporada às estratégias futuras de democratização da gestão da política pública.

Quanto à realização das conferências municipais em formato híbrido, a medida ainda não pôde ser avaliada em sua efetividade, uma vez que não houve novo processo conferencial após a aprovação da proposta. Não obstante, a gestão municipal manifesta intenção de adotar esse modelo nas futuras edições, reconhecendo seu potencial para ampliar a participação dos usuários, trabalhadores e entidades da sociedade civil nos debates e deliberações da política de assistência social.

Por fim, no eixo relativo ao financiamento e sustentabilidade do SUAS, foram apresentadas propostas estruturantes voltadas à garantia de financiamento estável e contínuo da política de assistência social, incluindo a aprovação de dispositivo legal que assegure percentual mínimo da receita corrente líquida para o setor, a definição de calendário regular de cofinanciamento e a ampliação do apoio técnico e financeiro aos municípios por parte dos estados e da União. No âmbito municipal, reforçou-se a necessidade de ampliação do quadro efetivo de trabalhadores do SUAS, bem como da instituição de plano de cargos, carreiras e salários específico para a área, como estratégia fundamental para a valorização dos profissionais e o enfrentamento da precarização dos vínculos laborais.

A proposta de ampliação do quadro efetivo de assistentes sociais e psicólogos por meio de alteração legislativa foi formalmente apresentada pela Secretaria Municipal à administração pública, porém ainda não resultou na elaboração de projeto de lei específico. A medida permanece estratégica para o enfrentamento da precarização dos vínculos de trabalho e para a consolidação de equipes estáveis e qualificadas, constituindo importante agenda para o fortalecimento institucional do SUAS em Mirassol d’Oeste.

3.5. PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

O Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo de Mirassol d’Oeste possui estreita relação com a Política de Assistência Social, especialmente no âmbito da Proteção Social Especial de Média Complexidade, uma vez que atribui ao CREAS e à Secretaria Municipal de Assistência Social papel central na execução das medidas socioeducativas em meio aberto e no acompanhamento das famílias dos adolescentes em conflito com a lei. O documento reconhece que a efetividade do atendimento socioeducativo depende da atuação articulada da rede de proteção social e da garantia do acesso dos adolescentes aos serviços, programas e benefícios ofertados pelo SUAS, reforçando o caráter intersetorial e protetivo das ações desenvolvidas no município.

As metas estabelecidas pelo plano convergem diretamente com importantes diretrizes da assistência social, sobretudo no que se refere ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção da convivência social, ao acompanhamento familiar continuado e à articulação entre políticas públicas para assegurar o acesso à educação, à saúde, à profissionalização, ao esporte, à cultura e ao trabalho protegido. O documento estabelece, ainda, a necessidade de construção e aperfeiçoamento de fluxos intersetoriais, mecanismos de monitoramento e sistemas integrados de informação, elementos que dialogam com as funções de vigilância socioassistencial e de gestão integrada preconizadas pelo Sistema Único de Assistência Social.

Outro aspecto de significativa convergência refere-se à valorização da educação permanente e da qualificação dos trabalhadores que integram a rede de atendimento. O Plano Socioeducativo prevê ações contínuas de formação para técnicos, orientadores e instituições governamentais e não governamentais, abordando temas como direitos humanos, Estatuto da Criança e do Adolescente, trabalho em rede, controle social e a própria Política Nacional de Assistência Social. Tais iniciativas encontram correspondência direta com os objetivos deste Plano Municipal de Assistência Social, que reconhece a necessidade de fortalecimento da gestão do trabalho e da institucionalização de mecanismos permanentes de capacitação dos profissionais do SUAS.

O plano também estabelece como prioridade a manutenção dos adolescentes em seus contextos familiares e comunitários, mediante acompanhamento psicossocial, encaminhamento para programas sociais, inserção em cursos profissionalizantes e participação em

atividades esportivas, culturais e educacionais. Essa perspectiva está plenamente alinhada às seguranças socioassistenciais de acolhida, convivência e desenvolvimento da autonomia, reafirmando o papel da assistência social como política pública essencial para a prevenção da reincidência infracional e para a construção de trajetórias de inclusão e cidadania.

Por fim, o diagnóstico produzido no âmbito do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo evidencia que situações de risco social, dificuldades de aprendizagem, fragilidade dos vínculos familiares e comportamentos associados à violência e à exclusão constituem fatores diretamente relacionados à ocorrência de atos infracionais entre adolescentes do município. Tais elementos corroboram as análises desenvolvidas neste Plano Municipal de Assistência Social e reforçam a necessidade de fortalecimento das ações preventivas da Proteção Social Básica, da atuação especializada do CREAS e da integração permanente entre as políticas públicas voltadas à infância, à adolescência e às famílias, consolidando uma rede de proteção social mais efetiva e articulada.

4. DIRETRIZES E OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

4.1. DIRETRIZ I - GARANTIA DO ACESSO INTEGRAL, UNIVERSAL E EQUITATIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS.

A presente diretriz reafirma o compromisso do município com a universalização e a equidade no acesso às seguranças socioassistenciais, reconhecendo que as vulnerabilidades sociais manifestam-se de forma distinta entre os diversos grupos populacionais e territórios. Sua implementação pressupõe a ampliação da cobertura dos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS, com especial atenção às populações rurais, aos bairros mais afastados dos equipamentos públicos e aos segmentos historicamente mais vulnerabilizados, assegurando que as especificidades etárias, culturais, familiares e territoriais sejam consideradas no planejamento e na execução das ações governamentais.

Alinhada às diretrizes nacionais e estaduais da assistência social, esta diretriz busca fortalecer a capacidade municipal de identificar, acolher e acompanhar indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade e risco social, promovendo a proteção integral, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a garantia de direitos e a redução das desigualdades sociais. Para tanto, orienta a construção de estratégias voltadas à ampliação do acesso, à descentralização dos serviços, à busca ativa, à inclusão social e à prevenção das diversas formas de desproteção presentes no território de Mirassol d'Oeste.

4.1.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. Ampliar a cobertura territorial da Proteção Social Básica e da Proteção Social Especial, garantindo o acesso da população urbana e rural aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

2. Fortalecer as estratégias de busca ativa, identificação e inclusão das famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social ainda não alcançados pela rede de proteção socioassistencial.

3. Assegurar a proteção integral à primeira infância, à infância e à adolescência, promovendo ações preventivas, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e a garantia do acesso aos direitos fundamentais.

4. Promover ações integradas voltadas à juventude, priorizando a prevenção das vulnerabilidades sociais, o fortalecimento da convivência comunitária e a ampliação das oportunidades de educação, qualificação profissional e inclusão social.

5. Fortalecer as políticas de proteção, convivência e promoção da autonomia das pessoas idosas, assegurando o acesso aos serviços, benefícios e mecanismos de garantia de direitos.

6. Ampliar as ações de inclusão, acessibilidade e proteção social destinadas às pessoas com deficiência e suas famílias, respeitando suas especificidades e promovendo sua participação plena na vida comunitária.

7. Fortalecer as ações de apoio, orientação e cuidado às famílias, especialmente àquelas responsáveis por crianças, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de dependência, promovendo a proteção dos vínculos familiares e comunitários.

8. Ampliar e qualificar as estratégias de prevenção e enfrentamento das diversas formas de violência, negligência, discriminação e violação de direitos, mediante atuação articulada da rede de proteção social e do Sistema de Garantia de Direitos.

9. Ampliar e qualificar o acesso das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza aos programas de transferência de renda, benefícios socioassistenciais e demais mecanismos de proteção social, fortalecendo as seguranças de sobrevivência e autonomia.

10. Desenvolver estratégias específicas de atendimento e inclusão das populações rurais e das comunidades mais distantes dos equipamentos públicos, considerando suas particularidades territoriais, sociais e culturais.

11. Incentivar a descentralização das ações socioassistenciais e a aproximação dos serviços públicos das comunidades, reduzindo barreiras de acesso e ampliando a presença territorial do Sistema Único de Assistência Social.

12. Fortalecer os mecanismos municipais de prevenção, preparação e resposta socioassistencial às situações de emergência, calamidade pública e demais eventos que possam agravar as vulnerabilidades e riscos sociais da população.

4.2. DIRETRIZ II - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, COM VISTAS À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DA GESTÃO DO TRABALHO E DA OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS.

A Diretriz de Fortalecimento e Aperfeiçoamento Institucional do Sistema Único de Assistência Social no município expressa o compromisso com a consolidação de uma gestão pública mais técnica, eficiente e alinhada às normativas nacionais do SUAS. Sua efetiva-

ção pressupõe o aprimoramento contínuo das estruturas administrativas, da gestão do trabalho, da vigilância socioassistencial, dos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação, bem como da qualificação dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados à população.

O diagnóstico socioterritorial e institucional realizado para este Plano evidenciou importantes avanços na organização da política municipal de assistência social, mas também identificou desafios relacionados à precarização dos vínculos de trabalho, à necessidade de estruturação da vigilância socioassistencial, à ampliação das ações de educação permanente e ao fortalecimento da capacidade operacional dos equipamentos públicos. Nesse sentido, esta diretriz orienta a construção de estratégias voltadas à valorização dos trabalhadores do SUAS, à modernização da gestão, à produção e utilização qualificada de informações e ao aperfeiçoamento contínuo da rede socioassistencial, visando assegurar maior efetividade, abrangência e qualidade na proteção social ofertada à população de Mirassol d'Oeste.

4.2.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. Fortalecer a gestão municipal do SUAS, aprimorando os instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e governança da política de assistência social.

2. Implantar e consolidar a Vigilância Socioassistencial como função permanente da gestão, ampliando a produção, sistematização e utilização de informações para subsidiar a tomada de decisões e o planejamento territorial.

3. Institucionalizar e fortalecer a política municipal de educação permanente do SUAS, promovendo processos contínuos de capacitação, aperfeiçoamento técnico e desenvolvimento profissional para trabalhadores, gestores, conselheiros e entidades da rede socioassistencial.

4. Promover o fortalecimento da gestão do trabalho, ampliando a estabilidade das equipes e reduzindo a precarização dos vínculos laborais nos serviços socioassistenciais.

5. Aprimorar a infraestrutura física, tecnológica e operacional dos equipamentos, serviços e unidades vinculadas à política municipal de assistência social.

6. Fortalecer as organizações da sociedade civil que integram a rede socioassistencial, promovendo sua adequação às normativas do SUAS e ampliando sua capacidade de atuação complementar na oferta de serviços, programas e projetos.

7. Aperfeiçoar os mecanismos de monitoramento, avaliação e gestão da informação, assegurando maior eficiência, transparência e qualidade na execução das ações socioassistenciais.

8. Incentivar a inovação, a modernização administrativa e a incorporação de boas práticas de gestão, visando ampliar a efetividade, a abrangência e a qualidade dos serviços prestados à população.

4.3. DIRETRIZ III - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR MEIO DO APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA DAS SEGURANÇAS DE SOBREVIVÊNCIA E AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS.

A presente diretriz busca fortalecer a função protetiva da assistência social no enfrentamento da pobreza e das desigualdades sociais, reconhecendo a importância dos programas de transferência de renda e dos benefícios socioassistenciais como instrumentos fundamentais para a garantia das seguranças de sobrevivência, acolhida e desenvolvimento da autonomia das famílias. Sua implementação pressupõe a ampliação do acesso e da permanência das populações vulneráveis nas políticas de proteção social, mediante a integração entre Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, programas estaduais de transferência de renda e demais provisões socioassistenciais.

Em Mirassol d'Oeste, o diagnóstico evidenciou a relevância dessas políticas para a redução das vulnerabilidades econômicas e para a promoção da inclusão social, ao mesmo tempo em que apontou a necessidade de aperfeiçoar as estratégias de busca ativa, acompanhamento familiar e articulação intersetorial voltadas às famílias beneficiárias. Nesse contexto, esta diretriz orienta o fortalecimento das ações municipais de transferência de renda e proteção social, visando assegurar que os benefícios e serviços públicos alcancem, de forma integral e equitativa, aqueles que deles necessitam, contribuindo para a superação das situações de pobreza, insegurança alimentar e exclusão social.

4.3.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. Ampliar e qualificar as estratégias de busca ativa, identificação e inclusão das famílias e indivíduos elegíveis aos programas de transferência de renda e aos benefícios socioassistenciais, garantindo o acesso aos direitos e às proteções sociais.
2. Fortalecer a gestão municipal do Cadastro Único, assegurando a atualização cadastral permanente, a qualificação das informações e a utilização dos dados como instrumento de planejamento, vigilância socioassistencial e inclusão social.
3. Aprimorar o acompanhamento das famílias beneficiárias dos programas de transferência de renda, promovendo ações integradas que contribuam para a superação das vulnerabilidades sociais e para o fortalecimento da autonomia familiar.
4. Fortalecer a articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação e demais políticas públicas, visando ao aprimoramento do acompanhamento e do cumprimento das condicionalidades dos programas de transferência de renda.
5. Ampliar o acesso da população aos benefícios socioassistenciais, especialmente ao Benefício de Prestação Continuada, aos

benefícios eventuais e aos programas estaduais e federais de transferência de renda, mediante ações de orientação, encaminhamento e acompanhamento técnico.

6. Promover estratégias de inclusão social, produtiva e comunitária das famílias em situação de pobreza e extrema pobreza, articulando oportunidades de qualificação, geração de renda e acesso às demais políticas públicas, com vistas ao fortalecimento da autonomia e à redução das desigualdades sociais.
7. Fortalecer a integração entre benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, assegurando que as famílias beneficiárias das políticas de transferência de renda recebam acompanhamento qualificado e acesso às demais seguranças socioassistenciais.
8. Desenvolver estratégias de educação social e orientação às famílias beneficiárias acerca de seus direitos, deveres e condicionalidades, promovendo o acesso qualificado às políticas públicas e a participação cidadã.

4.4. DIRETRIZ IV - PROMOÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS.

A Diretriz de Promoção da Gestão Democrática, da Participação Social e do Fortalecimento do Controle Social reafirma a participação popular como princípio estruturante do Sistema Único de Assistência Social e condição indispensável para a efetividade das políticas públicas. Sua implementação pressupõe o fortalecimento dos espaços de deliberação e fiscalização, especialmente dos conselhos de direitos, das conferências e dos mecanismos de participação dos usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais, assegurando que a sociedade civil exerça papel ativo na formulação, no acompanhamento e na avaliação das ações governamentais.

No contexto de Mirassol d'Oeste, o diagnóstico evidenciou avanços importantes na organização e no funcionamento das instâncias de controle social, notadamente no fortalecimento da participação de usuários e trabalhadores no Conselho Municipal de Assistência Social e na realização periódica das conferências municipais. Contudo, persistem desafios relacionados à ampliação da participação popular, à descentralização das atividades do conselho, à capacitação continuada dos conselheiros e ao aprimoramento dos mecanismos de transparência e diálogo com a comunidade. Nesse sentido, esta diretriz orienta a consolidação de uma gestão cada vez mais participativa, democrática e comprometida com o exercício da cidadania e com o fortalecimento do controle social sobre a política municipal de assistência social.

4.4.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social como instância permanente de deliberação, fiscalização e controle social da política municipal de assistência social, assegurando condições adequadas para o pleno exercício de suas competências legais.

2. Institucionalizar processos contínuos de capacitação e educação permanente destinados aos conselheiros, usuários, trabalhadores e entidades socioassistenciais, visando ao aprimoramento da participação e do controle social.

3. Ampliar e qualificar a participação dos usuários do SUAS, garantindo seu protagonismo nos espaços de deliberação, monitoramento e avaliação das políticas públicas e das ações socioassistenciais.

4. Promover a descentralização das atividades e mecanismos de participação social, aproximando o Conselho Municipal de Assistência Social e os processos deliberativos das comunidades urbanas e rurais do município.

5. Fortalecer a realização periódica das conferências municipais e demais espaços de escuta e participação popular, assegurando ampla mobilização social e acompanhamento das deliberações aprovadas.

6. Aprimorar os mecanismos de transparência, comunicação institucional e prestação de contas da política municipal de assistência social, ampliando o acesso da população às informações, aos direitos socioassistenciais e às ações desenvolvidas pelo SUAS.

4.5. DIRETRIZ V - FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE E DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ARTICULADO, PREVENTIVO E CENTRADO NAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.

A Diretriz de Fortalecimento da Intersetorialidade e da Integração das Políticas Públicas reconhece que o enfrentamento das vulnerabilidades e das desproteções sociais exige a atuação articulada entre as diversas políticas setoriais e instituições que compõem o sistema municipal de proteção social. A assistência social, enquanto política de seguridade não contributiva, possui papel estratégico na coordenação e na articulação dessas ações, promovendo o acesso integrado aos direitos e assegurando respostas mais efetivas às demandas complexas apresentadas pelas famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade.

Em Mirassol d'Oeste, o diagnóstico socioterritorial evidenciou importantes experiências de atuação intersetorial, especialmente no acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família, na execução das medidas socioeducativas em meio aberto, no atendimento às situações de violência contra crianças, adolescentes, mulheres e idosos e nas ações desenvolvidas em parceria com o sistema de justiça e as organizações da sociedade civil. Contudo, também foram identificadas oportunidades de aprimoramento relacionadas à formalização de fluxos, ao compartilhamento de informações, à realização de ações integradas e ao fortalecimento da corresponsabilidade entre as políticas públicas. Nesse sentido, esta diretriz orienta a consolidação de uma rede de proteção social cada vez mais articulada, preventiva e centrada nas necessidades da população, promovendo a integralidade do atendimento e a efetivação dos direitos sociais no território municipal.

4.5.1. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

1. Fortalecer a articulação intersetorial entre a assistência social, a saúde, a educação, a cultura, o esporte e as demais políticas pú-

blicas, promovendo respostas integradas às demandas e vulnerabilidades identificadas no território.

2. Aprimorar a integração entre o Sistema Único de Assistência Social e o Sistema de Justiça, especialmente com o Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar e órgãos de segurança pública, visando à proteção integral dos direitos e ao atendimento qualificado das situações de violência, negligência e violação de direitos.

3. Fortalecer as parcerias e os mecanismos de cooperação com as organizações da sociedade civil, promovendo sua integração à rede socioassistencial e ampliando sua participação na execução complementar das ações de proteção social.

4. Desenvolver fluxos e protocolos interinstitucionais de atendimento, encaminhamento e acompanhamento dos usuários, assegurando maior efetividade, celeridade e integralidade na prestação dos serviços públicos.

5. Ampliar a articulação entre a política de assistência social e os órgãos responsáveis pela regularização fundiária, pelo cadastro imobiliário e pelas políticas habitacionais, visando à garantia do direito à moradia digna e à superação das vulnerabilidades decorrentes da insegurança habitacional.

6. Fortalecer as ações integradas voltadas à prevenção das vulnerabilidades que afetam crianças, adolescentes e jovens, promovendo a atuação conjunta das políticas públicas e das instituições do Sistema de Garantia de Direitos.

7. Estimular a construção de estratégias intersetoriais de atenção às pessoas idosas, às pessoas com deficiência e às famílias cuidadoras, ampliando a rede de apoio e promovendo a proteção integral e a inclusão social desses segmentos.

8. Consolidar mecanismos permanentes de diálogo, planejamento e monitoramento entre os diversos atores que compõem a rede municipal de proteção social, fortalecendo a corresponsabilidade institucional e a efetividade das políticas públicas no município.

5. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS

5.1. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA DIRETRIZ I

DIRETRIZ I - GARANTIA DO ACESSO INTEGRAL, UNIVERSAL E EQUITATIVO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÀS SEGURANÇAS SOCIOASSISTENCIAIS									
METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	PERÍODO				FINANCIAMENTO			
		2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal	
Realizar estudos para a implantação de um novo CRAS em área de maior vulnerabilidade social.	- Elaborar diagnóstico territorial para definição de áreas prioritárias. - Realizar estudos de impacto financeiro e orçamentário. - Buscar recursos estaduais e federais para construção e custeio do equipamento.		X			X	X	X	
Realizar ações de busca ativa e inclusão das famílias em situação de vulnerabilidade social nos serviços socioassistenciais.	- Integrar informações do Cadastro Único, saúde e educação. - Desenvolver ações permanentes de busca ativa nos territórios. - Articular lideranças comunitárias e instituições locais.	X	X	X	X	X	X	X	
Fortalecer a proteção integral à primeira infância no âmbito do SUAS.	- Priorizar famílias com crianças de 0 a 6 anos no PAIF. - Desenvolver ações intersetoriais com saúde e educação. - Ampliar ações preventivas e de fortalecimento familiar.		X	X	X	X		X	
Desenvolver projetos preventivos e socioeducativos voltados à juventude.	- Estabelecer parcerias com as políticas de educação, esporte e cultura. - Desenvolver ações de prevenção à violência e criminalidade. - Fortalecer o atendimento socioeducativo em meio aberto.		X	X	X	X			
Ampliar e fortalecer as ações destinadas à população idosa.	- Fortalecer as atividades do Centro de Convivência do Idoso. - Expandir ações do SCFV para idosos prioritários. - Desenvolver atividades de apoio às famílias cuidadoras.	X	X	X	X	X		X	
Buscar a ampliação da capacidade de acolhimento institucional para pessoas idosas.	- Realizar estudos técnicos e financeiros para ampliação das vagas. - Buscar recursos para adequação estrutural. - Identificar as exigências legais e de segurança aplicáveis às instituições de acolhimento e traçar estratégias pra superar estes desafios.		X			X	X		
Fortalecer a proteção e inclusão das pessoas com deficiência e suas famílias.	- Desenvolver ações intersetoriais de acompanhamento familiar. - Ampliar encaminhamentos e acessos aos direitos sociais. - Fortalecer a articulação com a rede de atendimento especializada.	X	X	X	X	X	X		
Fortalecer as ações de prevenção e enfrentamento às violações de direitos.	- Desenvolver campanhas educativas permanentes. - Fortalecer a atuação integrada da rede de proteção. - Qualificar os fluxos de atendimento e encaminhamento.	X	X	X	X	X		X	
Fortalecer as políticas de proteção e enfrentamento à violência contra as mulheres.	- Estruturar fluxos integrados de atendimento. - Desenvolver campanhas de conscientização e prevenção. - Fortalecer a articulação com o sistema de justiça e demais políticas públicas.	X	X	X	X	X			
Fortalecer o atendimento socioassistencial às populações residentes em áreas rurais e comunida-	- Ampliar as ações descentralizadas e itinerantes. - Fortalecer a atuação da equipe volante.	X	X	X	X	X		X	

des distantes dos equipamentos públicos.	- Desenvolver ações integradas com outras políticas públicas.							
Descentralizar a oferta de serviços socioassistenciais nos bairros do município.	- Utilizar espaços comunitários como pontos de apoio. - Desenvolver ações socioeducativas descentralizadas. - Ampliar a presença institucional nos territórios.		X	X	X	X		
Estruturar protocolos municipais para atuação em situações de emergência e calamidade pública.	- Fortalecer a articulação com a Defesa Civil. - Definir fluxos para concessão de benefícios eventuais. - Capacitar as equipes para atuação emergencial.	X	X	X	X	X		
Universalizar o acesso da população aos serviços, programas e benefícios socioassistenciais.	- Monitorar a cobertura territorial dos serviços. - Identificar e reduzir barreiras de acesso. - Aperfeiçoar mecanismos de inclusão das famílias vulneráveis.	X	X	X	X	X	X	X

5.2. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA DIRETRIZ II

DIRETRIZ II - FORTALECIMENTO E APERFEIÇOAMENTO INSTITUCIONAL DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, COM VISTAS À QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL, DA GESTÃO DO TRABALHO E DA OFERTA DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
		2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal
Implantar a Vigilância Socioassistencial no município.	- Regulamentar a estrutura administrativa do setor. - Instituir rotinas permanentes de produção e análise de dados. - Integrar sistemas de informação do SUAS.		X			X		
Implantar a Política Municipal de Educação Permanente do SUAS.	- Estruturar núcleo municipal de capacitação. - Elaborar plano anual de formação continuada. - Promover capacitações periódicas dos trabalhadores.		X			X		
Incentivar a participação dos trabalhadores nas capacitações estaduais e federais.	- Garantir apoio institucional e financeiro. - Promover a multiplicação dos conhecimentos adquiridos. - Priorizar formações estratégicas para o município.	X	X	X	X	X	X	X
Ampliar o quantitativo de cargos efetivos vinculados ao SUAS.	- Elaborar estudos técnicos de necessidade de pessoal. - Propor alterações legislativas pertinentes. - Planejar a expansão gradual das equipes.		X			X		
Reduzir a precarização dos vínculos de trabalho no SUAS.	- Realizar estudos para concursos públicos. - Priorizar vínculos efetivos para funções permanentes. - Reduzir a dependência de contratos temporários.		X			X		
Instituir política municipal de valorização dos trabalhadores do SUAS, incluindo estudos para implantação do PCCS.	- Elaborar estudos técnicos e jurídicos. - Construir proposta participativa com os trabalhadores. - Buscar a implantação gradual da política de valorização profissional.	X	X			X		
Modernizar a infraestrutura física e tecnológica da política de assistência social.	- Adquirir equipamentos e mobiliários adequados. - Adquirir sistemas informatizados. - Melhorar as condições estruturais das unidades.		X	X	X	X	X	X
Fortalecer o monitoramento e a avaliação do Plano Municipal de Assistência Social.	- Definir indicadores e mecanismos de acompanhamento. - Elaborar relatórios anuais de execução. - Realizar avaliações periódicas das metas estabelecidas.	X	X	X	X	X		
Fortalecer institucionalmente as organizações da sociedade civil parceiras do SUAS.	- Desenvolver capacitações técnicas. - Promover apoio institucional às entidades. - Estimular novas parcerias e projetos complementares.		X	X	X	X		
Aprimorar a governança e a gestão administrativa do SUAS municipal.	- Revisar fluxos e procedimentos internos. - Atualizar normativos municipais. - Fortalecer os instrumentos de gestão.	X	X	X	X	X		
Realizar diagnósticos socioterritoriais periódicos.	- Atualizar dados e indicadores sociais. - Produzir análises territoriais permanentes. - Subsidiar o planejamento e a tomada de decisão.		X	X	X	X		

5.3. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA DIRETRIZ III

DIRETRIZ III - FORTALECIMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR MEIO DO APRIMORAMENTO DAS POLÍTICAS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA, INCLUSÃO SOCIAL E GARANTIA DAS SEGURANÇAS DE SOBREVIVÊNCIA E AUTONOMIA DAS FAMÍLIAS.								
METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
		2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal
Fortalecer as ações de busca ativa para inclusão das famílias nos programas sociais.	- Intensificar a realização de visitas domiciliares. - Integrar ações com outras políticas públicas. - Identificar famílias ainda não inseridas nos programas.	X	X	X	X	X		X
Manter atualizada a base cadastral do Cadastro Único.	- Promover campanhas de atualização cadastral. - Realizar atendimentos descentralizados. - Intensificar a atualização periódica das famílias.	X	X	X	X	X		X
Fortalecer o acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família.	- Integrar as ações do PAIF. - Realizar encaminhamentos intersetoriais. - Monitorar situações de agravamento das vulnerabilidades.	X	X	X	X	X		X
Melhorar os índices de acompanhamento das condicionalidades da saúde.	- Desenvolver ações conjuntas com a atenção básica. - Realizar busca ativa das famílias não acompanhadas. - Orientar os beneficiários sobre suas responsabilidades.		X	X	X	X		
Manter elevados os índices de acompanhamento das condicionalidades da educação.	- Fortalecer a busca ativa escolar. - Articular ações com as instituições de ensino. - Orientar famílias sobre frequência escolar e atualização cadastral.	X	X	X	X	X		
Ampliar o acesso ao BPC, benefícios eventuais e programas estaduais de transferência de renda.	- Desenvolver ações de orientação e divulgação. - Qualificar os encaminhamentos técnicos. - Integrar serviços e benefícios socioassistenciais.		X	X	X	X		
Promover ações de inclusão socioprodutiva para famílias em situação de vulnerabilidade.	- Estabelecer parcerias para capacitação profissional. - Incentivar iniciativas de geração de renda. - Fortalecer ações de inclusão econômica e social.		X	X	X	X		
Desenvolver ações permanentes de educação social sobre direitos e programas sociais.	- Promover campanhas educativas. - Realizar reuniões comunitárias. - Ampliar a divulgação dos direitos socioassistenciais.		X	X	X	X		

5.4. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA DIRETRIZ IV

DIRETRIZ IV - PROMOÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA, DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E DO FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NA FORMULAÇÃO, EXECUÇÃO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS SOCIOASSISTENCIAIS.								
METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
		2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal
Fortalecer o Conselho Municipal de Assistência Social.	- Garantir suporte técnico e administrativo. - Assegurar condições adequadas de funcionamento. - Fortalecer a atuação fiscalizadora e deliberativa.	X	X	X	X	X	X	X
Institucionalizar a capacitação permanente dos conselheiros.	- Promover formações anuais. - Incentivar a participação em capacitações estaduais e federais. - Compartilhar conhecimentos adquiridos.		X	X	X	X		
Ampliar a participação dos usuários e trabalhadores no controle social.	- Desenvolver ações de mobilização comunitária. - Fortalecer a representatividade dos segmentos. - Ampliar a divulgação das atividades do conselho.	X	X	X	X	X		
Descentralizar as reuniões e atividades do CMAS.	- Realizar reuniões itinerantes nos bairros e comunidades rurais. - Aproximar o conselho da população. - Estimular a participação popular.	X	X	X	X	X		X
Fortalecer a realização das conferências municipais de assistência social.	- Promover ampla mobilização da sociedade. - Realizar conferências em formato híbrido. - Monitorar a implementação das deliberações aprovadas.		X		X	X		
Aprimorar a transparência e a comunicação institucional do SUAS.	- Divulgar ações e resultados da política pública. - Fortalecer canais de comunicação social. - Ampliar o acesso às informações públicas.		X	X	X	X		
Monitorar a execução das deliberações do controle social.	- Elaborar relatórios periódicos. - Acompanhar a implementação das propostas aprovadas. - Integrar gestão e conselho no processo de monitoramento.	X	X	X	X	X		

5.1. METAS E AÇÕES ESTRATÉGICAS DA DIRETRIZ V

DIRETRIZ V - FORTALECIMENTO DA INTERSETORIALIDADE E DA INTEGRAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A CONSTITUIÇÃO DE UM SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL ARTICULADO, PREVENTIVO E CENTRADO NAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO.								
METAS	AÇÕES ESTRATÉGICAS	PERÍODO				FINANCIAMENTO		
		2026	2027	2028	2029	Municipal	Estadual	Federal
Atualizar e formalizar os fluxos intersetoriais de atendimento.	- Elaborar protocolos conjuntos. - Realizar reuniões técnicas periódicas. - Instituir mecanismos de referência e contrarreferência.	X	X	X	X	X		
Fortalecer a articulação entre o SUAS e o Sistema de Justiça.	- Promover reuniões periódicas com os órgãos competentes. - Revisar fluxos de atendimento. - Qualificar os encaminhamentos institucionais.	X	X	X	X	X		
Fortalecer a proteção integrada à infância, adolescência e juventude.	- Desenvolver ações conjuntas entre as políticas públicas. - Fortalecer programas preventivos. - Aprimorar a execução das medidas socioeducativas.	X	X	X	X	X		
Fortalecer a articulação com a política habitacional e a regularização fundiária.	- Estabelecer fluxos com a Coordenadoria de Cadastro Imobiliário. - Realizar atendimentos integrados. - Garantir encaminhamentos técnicos adequados.	X	X	X	X	X		
Ampliar e fortalecer as parcerias com as organizações da sociedade civil.	- Realizar reuniões periódicas. - Desenvolver capacitações técnicas. - Estimular novas parcerias institucionais.	X	X	X	X	X		
Estruturar ações integradas para atendimento às pessoas idosas e pessoas com deficiência.	- Desenvolver programas intersetoriais. - Fortalecer a rede de cuidados. - Integrar informações e atendimentos.	X	X	X	X	X		
Fortalecer a integração entre assistência social e Defesa Civil.	- Elaborar planos conjuntos de atuação. - Capacitar as equipes envolvidas. - Definir protocolos de atendimento emergencial.	X	X	X	X	X		
Instituir espaços permanentes de diálogo e planejamento intersetorial.	- Criar grupos de trabalho permanentes. - Realizar reuniões técnicas periódicas. - Monitorar as ações integradas da rede.	X	X	X	X	X		
Desenvolver estratégias intersetoriais para ampliar a presença do poder público nas comunidades rurais.	- Integrar ações entre assistência social, saúde e educação. - Realizar atendimentos conjuntos nos territórios rurais. - Fortalecer a atuação da equipe volante e dos serviços itinerantes.	X	X	X	X	X		

6. PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO

O planejamento e o orçamento constituem instrumentos indissociáveis da gestão pública e elementos essenciais para a organização, execução e aperfeiçoamento da Política Municipal de Assistência Social. No âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), o planejamento das ações deve manter estreita articulação com os instrumentos próprios da política, especialmente o Plano Municipal de Assistência Social, o Plano de Ação e os compromissos pactuados entre os entes federativos, observando, simultaneamente, sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento e orçamento do município, quais sejam o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), em conformidade com a Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse contexto, o orçamento público representa o principal instrumento de viabilização das ações socioassistenciais, uma vez que nele são previstas as receitas e autorizadas as despesas necessárias à manutenção, expansão e qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e da estrutura de gestão do SUAS. Sua elaboração deve ser orientada pelo diagnóstico socioterritorial, pelas prioridades estabelecidas no planejamento municipal e pelas deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social, assegurando que a aplicação dos recursos públicos responda, de forma técnica, eficiente e transparente, às demandas e vulnerabilidades identificadas no território.

6.1. CONTEXTO ORÇAMENTÁRIO EM MIRASSOL D'OESTE

No Município de Mirassol d'Oeste, o Plano Plurianual (PPA) vigente foi elaborado e aprovado anteriormente à conclusão deste Plano Municipal de Assistência Social, razão pela qual suas ações e programas não refletem integralmente as prioridades estratégicas ora estabelecidas. Essa circunstância, entretanto, não compromete a implementação do presente instrumento, uma vez que as futuras peças orçamentárias municipais, especialmente a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), deverão ser elaboradas em consonância com as diretrizes, objetivos, metas e ações definidos neste Plano, assegurando a compatibilização entre o planejamento da política pública e a programação orçamentária do município.

Destaca-se, ainda, que a Política Municipal de Assistência Social de Mirassol d'Oeste já apresenta importante avanço na organização de seu orçamento, dispondo de unidade orçamentária própria e estrutura compatível com o modelo de financiamento preconizado pelo Sistema Único de Assistência Social (SUAS). O orçamento municipal encontra-se organizado por blocos de proteção social e gestão, em conformidade com as diretrizes nacionais, o que fortalece a transparência, o planejamento, o monitoramento da execução financeira e a adequada aplicação dos recursos destinados à manutenção, expansão e qualificação dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e da gestão do SUAS.

6.2. MECANISMOS E FONTES DE FINANCIAMENTO

A execução da Política Municipal de Assistência Social depende da existência de um modelo de financiamento estável, diversificado e capaz de assegurar a continuidade da oferta dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e das ações de gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Em Mirassol d'Oeste, o custeio das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social é viabilizado por diferentes fontes de financiamento, observando o modelo de cofinanciamento entre os entes federativos previsto na Constituição Federal, na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e nas normativas do SUAS.

A principal fonte de financiamento é constituída pelos recursos próprios do Município, responsáveis por complementar o cofinanciamento das demais esferas governamentais e garantir a manutenção da estrutura administrativa, das equipes, das unidades públicas, dos benefícios eventuais e de diversas ações que não possuem cobertura integral por recursos vinculados. A ampliação progressiva da participação financeira municipal Representa importante estratégia para assegurar maior autonomia da gestão e sustentabilidade da política pública. No exercício financeiro de 2025, a dotação orçamentária inicial destinada à Política Municipal de Assistência Social correspondeu a 4,63% do orçamento inicial total do Município de Mirassol d'Oeste e 6,23% do orçamento de recursos próprios.

O financiamento estadual ocorre por meio de transferências regulares e automáticas, na modalidade fundo a fundo, destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, conforme critérios e pactuações estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato Grosso. Esses recursos contribuem para o custeio e fortalecimento da rede socioassistencial, complementando a oferta dos serviços e programas executados pelo município. Em 2025, o Governo do Estado destinou R$383.610,48 (trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e dez reais e quarenta e oito centavos) ao município de Mirassol d'Oeste para o cofinanciamento da Política de Assistência Social.

Da mesma forma, a União participa do financiamento da política mediante repasses fundo a fundo ao Fundo Municipal de Assistência Social, destinados à manutenção da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial, da gestão do SUAS, da gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, entre outras ações previstas nas normativas federais. Esses recursos constituem importante instrumento de indução e fortalecimento da política pública em âmbito local. No exercício de 2025, a União repassou R$504.695,21 (quinhentos e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) ao município de Mirassol d'Oeste como cofinanciamento das Políticas de Assistência Social.

Além das transferências regulares, o município poderá captar recursos provenientes de emendas parlamentares federais e estaduais, instrumento que possibilita o financiamento de investimentos, aquisição de equipamentos, execução de projetos específicos, reformas, ampliação da infraestrutura e fortalecimento dos serviços socioassistenciais, observadas as normas aplicáveis e as prioridades definidas pela gestão municipal.

Outra importante fonte de financiamento decorre das destinações incentivadas do Imposto de Renda aos fundos especiais, especialmente ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA) e ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FUMAPI). Esses recursos ampliam a capacidade de investimento em projetos voltados aos respectivos públicos, fortalecendo a participação da sociedade no financiamento das políticas públicas e promovendo a corresponsabilidade social. No ano de 2025 a Receita Federal transferiu ao município de Mirassol d'oeste a quantia de R$321.807,24 (trezentos e vinte e um mil, oitocentos e sete reais e vinte e quatro centavos) a título de destinação realizada durante as declarações de imposto de renda do exercício anterior. Tais valores representam um fator importantíssimo da manutenção das suas respectivas políticas conforme se nota na evolução destes repasses:

EXERCÍCIO	VALORES REPASSADOS AO FMDCA	VALORES REPASSADOS AO FUMAPI	TOTAL DO ANO
2021	R$ 75.001,08	R$ 46.563,81	R$ 121.564,89
2022	R$ 78.080,58	R$ 167.214,14	R$ 245.294,72
2023	R$ 220.941,02	R$ 188.395,59	R$ 409.336,61
2024	R$ 111.384,93	R$ 104.137,50	R$ 215.522,43
2025	R$ 167.353,11	R$ 154.454,13	R$ 321.807,24

Complementam o financiamento da política os recursos oriundos de outras fontes legalmente admitidas, tais como doações de pessoas físicas e jurídicas, multas judiciais, termos de ajustamento de conduta, acordos celebrados com o Ministério Público e o Poder Judiciário, convênios, parcerias e demais receitas autorizadas pela legislação vigente. Embora, em geral, possuam caráter complementar e eventual, essas fontes podem representar importante mecanismo de fortalecimento institucional e de ampliação da capacidade de resposta da política de assistência social diante das demandas do território.

A diversificação das fontes de financiamento constitui estratégia fundamental para ampliar a capacidade de investimento do município, reduzir a dependência de receitas específicas e conferir maior estabilidade à execução da Política Municipal de Assistência Social. Nesse contexto, cabe à gestão municipal manter atuação permanente na captação de recursos, no fortalecimento do cofinanciamento interfederativo e na busca de novas oportunidades de financiamento, assegurando que os recursos disponíveis sejam aplicados de forma eficiente, transparente e orientada pelas prioridades estabelecidas neste Plano Municipal de Assistência Social.

6.3. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O município tem diversos mecanismos de planejamento para uma boa execução orçamentária. O orçamento público é fruto desse planejamento realizado nas fases iniciais do ciclo orçamentário (planos nacionais e regionais, PPA, LDO, LOA etc). Um bom orçamento facilita a execução das ações e projetos bem como o melhor controle e avaliação das metas e indicadores.

Vejamos um comparativo entre os exercícios de 2025 e 2026 no que tange ao orçamento inicial de cada período, levando-se em consideração cada fonte de recursos de forma individualizada:

PANORAMA DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE EM 2025	
Orçamento da Prefeitura Municipal	R$139.558.140,00

Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social	R$5.976.805,00
Recursos Municipais (Fonte 500)	R$5.048.100,00
Recursos Estaduais (Fonte 661)	R$378.705,00
Recursos Federais (Fonte 660)	R$450.000,00

PANORAMA DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE EM 2026	
Orçamento da Prefeitura Municipal	R$156.987.500,00
Orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Social	R$7.273.670,00
Recursos Municipais (Fonte 500)	R$6.381.170,00
Recursos Estaduais (Fonte 661)	R$412.500,00
Recursos Federais (Fonte 660)	R$480.000,00

Agora vejamos como ficou planejado o orçamento de 2026 da Secretaria de Desenvolvimento Social no que se refere à natureza das despesas sem considerar saldos de superávit:

ORÇAMENTO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL POR NATUREZA DE DESPESA	
Orçamento Total	R$7.273.670,00
Encargos Socias	R$3.291.500,00
Despesas Correntes	R$3.507.170,00
Investimentos	R$475.000,00

7. RESULTADOS E IMPACTOS ESPERADOS

O Plano Municipal de Assistência Social não se limita à definição de diretrizes, objetivos, metas e ações estratégicas. Sua finalidade primordial consiste em orientar a atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para a produção de resultados concretos na vida da população, promovendo a ampliação da proteção social, a redução das vulnerabilidades e o fortalecimento da capacidade institucional do município. Nesse sentido, o planejamento deve estabelecer uma relação direta entre os problemas identificados no diagnóstico socioterritorial, as estratégias de intervenção propostas e os resultados que se pretende alcançar ao longo de sua vigência.

Os resultados esperados representam as mudanças institucionais e operacionais decorrentes da implementação das ações previstas, enquanto os impactos esperados correspondem às transformações produzidas na realidade social do município, refletidas na melhoria do acesso aos direitos socioassistenciais, no fortalecimento das famílias e comunidades, na prevenção das situações de risco e violação de direitos e na qualificação da gestão pública. Dessa forma, o Plano deixa de ser um instrumento meramente programático para tornar-se um mecanismo permanente de orientação da ação governamental, monitoramento e avaliação.

A definição dos resultados e impactos foi construída a partir das vulnerabilidades e potencialidades identificadas no diagnóstico municipal, das deliberações da Conferência Municipal de Assistência Social, das prioridades estabelecidas pela gestão, das diretrizes nacionais e estaduais da política de assistência social e da capacidade operacional atualmente instalada no município. As metas estabelecidas observaram critérios de viabilidade técnica, financeira e administrativa, considerando a necessidade de expansão gradual da oferta dos serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais e da estrutura de gestão, compatibilizando as demandas existentes com a capacidade de provisão do município durante o período de vigência deste Plano.

Os resultados e impactos previstos constituirão referência para o monitoramento sistemático da execução do Plano Municipal de Assistência Social, subsidiando a avaliação periódica pelo órgão gestor e pelo Conselho Municipal de Assistência Social, bem como orientando a revisão das prioridades, a alocação dos recursos orçamentários e o aperfeiçoamento contínuo da Política Municipal de Assistência Social.

O objetivo é alcançar estres resultados e impactos até o ano de 2029 e esta aferição deverá ser feita objetivamente levando-se em consideração quatro dimensões principais: Gestão e Governança, Vigilância Socioassistencial, Proteção Social Básica e Especial, Participação e Controle Social. Para cada uma dessas dimensões foram definidos resultados concretos, verificáveis e passíveis de mensuração, permitindo acompanhar, ao longo da vigência do Plano, o grau de implementação das ações estratégicas e o alcance das transformações pretendidas. Essa metodologia fortalece a gestão por resultados, facilita o monitoramento por meio de indicadores objetivos e subsidia a atuação do órgão gestor e do Conselho Municipal de Assistência Social no processo contínuo de avaliação, revisão e aperfeiçoamento da política pública.

7.1. GESTÃO E GOVERNANÇA

I – Resultados esperados

· Implantação da Política Municipal de Educação Permanente do SUAS.

· Capacitação anual de, no mínimo, 90% dos trabalhadores do SUAS em ações de educação permanente.

· Ampliação do quadro de servidores efetivos que compõem as equipes técnicas da Secretaria de Desenvolvimento Social.

· Implantação do Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos trabalhadores do SUAS.

· Atualização dos principais instrumentos normativos municipais da Política de Assistência Social.

· Publicação anual de relatórios de monitoramento da execução deste Plano Municipal de Assistência Social.

II – Impactos esperados

· Consolidação de uma gestão pública orientada pelo planejamento e por resultados.

· Maior capacidade institucional para execução da Política Municipal de Assistência Social.

· Maior eficiência administrativa e financeira na execução das ações do SUAS.

7.2. VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL

I – Resultados esperados

· Implantação formal da Vigilância Socioassistencial.

· Atualização do Diagnóstico Socioterritorial pelo menos uma vez durante a vigência do Plano.

· Elaboração anual de boletim ou relatório da Vigilância Socioassistencial.

· Monitoramento anual de 100% das metas estabelecidas neste PMAS.

· Instituição de sistema municipal de indicadores para subsidiar o planejamento da política de assistência social.

II – Impactos esperados

· Planejamento fundamentado em evidências.

· Maior precisão na definição das prioridades da política pública.

· Melhor direcionamento dos investimentos públicos para os territórios mais vulneráveis.

7.3. PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL

I – Resultados esperados

· Elevação e manutenção da cobertura das condicionalidades da educação e da saúde do Programa Bolsa Família em patamar superior à média nacional.

· Implantação de ações descentralizadas de atendimento socioassistencial em bairros e comunidades rurais.

· Construção, equipagem e funcionamento de um novo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).

· Atualização dos protocolos municipais de atendimento às situações de violação de direitos.

· Formalização dos fluxos intersetoriais entre CRAS, CREAS, Saúde, Educação e Sistema de Justiça.

· Realização periódica de reuniões da rede municipal de proteção social.

· Diminuição dos indicadores sociais de vulnerabilidade, desproteção e violência.

II – Impactos esperados

· Ampliação do acesso da população aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

· Redução das situações de vulnerabilidade e risco social identificadas no território.

· Fortalecimento da proteção social às famílias e indivíduos em situação de violação de direitos.

· Maior integração entre os serviços da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial e das demais políticas públicas.

7.4. PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL

I – Resultados esperados

· Publicação e monitoramento de 100% das deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

· Capacitação de 100% dos conselheiros titulares durante cada mandato.

· Realização de reuniões descentralizadas do CMAS em bairros e comunidades.

· Realização das Conferências Municipais de Assistência Social conforme calendário nacional.

· Apresentação de relatórios orçamentários e financeiros da gestão em período definido em regimento interno do CMAS.

II – Impactos esperados

· Consolidação do controle social como instrumento permanente de aperfeiçoamento da política pública.

· Ampliação da participação cidadã nas decisões relativas ao SUAS.

· Maior transparência, legitimidade e corresponsabilidade na gestão da Assistência Social.

8. REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988.

BRASIL. **Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993**. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 8 dez. 1993.

BRASIL. **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 5 maio 2000.

BRASIL. **Lei nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004**. Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 12 jan. 2004.

BRASIL. **Lei nº 12.435, de 6 de julho de 2011**. Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 jul. 2011.

BRASIL. **Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Diário Oficial da União: Brasília, DF, 19 jan. 2012.

BRASIL. **Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023**. Institui o Programa Bolsa Família e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 20 jun. 2023.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004**. Brasília, DF: MDS, 2005.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS**. Brasília, DF: MDS, 2006.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Brasília, DF: MDS, 2009.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012**. Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). Brasília, DF, 2012.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social. Conselho Nacional de Assistência Social. **Resolução CNAS nº 18, de 15 de julho de 2013**. Dispõe acerca das prioridades e metas específicas para a gestão municipal do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. Brasília, DF, 2013.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **II Plano Decenal da Assistência Social (2016–2026)**. Brasília, DF: MDS, 2016.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome. **Caderno de Orientações para Elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS**. Brasília, DF: MDS, 2025.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). **Censo Demográfico 2022**. Rio de Janeiro: IBGE, 2023.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONÔMICA APLICADA (IPEA). **Atlas da Vulnerabilidade Social**. Brasília, DF: Ipea, 2015.

MATO GROSSO (Estado). **Plano Estadual de Assistência Social 2024–2027**. Cuiabá: Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania, 2024.

MIRASSOL D'OESTE (MT). **Lei Complementar nº 158, de 2016**. Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais e dá outras providências. Mirassol d'Oeste, MT, 2016.

MIRASSOL D'OESTE (MT). **Lei Municipal nº 275, de 2024**. Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de Mirassol d'Oeste e dá outras providências. Mirassol d'Oeste, MT, 2024.

MIRASSOL D'OESTE (MT). **Plano Municipal de Assistência Social 2022-2025**. Mirassol d'Oeste, MT, 2022.

MIRASSOL D'OESTE (MT). **Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo**. Mirassol d'Oeste, MT, 2021.

MIRASSOL D'OESTE (MT). **Plano Plurianual 2026–2029**. Mirassol d'Oeste, MT, 2025.

MIRASSOL D'OESTE (MT). **Lei de Diretrizes Orçamentárias – Exercício de 2026**. Mirassol d'Oeste, MT, 2025.

MIRASSOL D'OESTE (MT). **Lei Orçamentária Anual – Exercício de 2026**. Mirassol d'Oeste, MT, 2025.

PREFEITURA/GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 629, DE 27 DE JULHO DE 2026.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD 07/2026 E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ÁLVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento na Lei Complementar nº 157, de 21 de dezembro de 2016, especialmente nos arts. 118, 121, 123, 124, 125 e 126,

CONSIDERANDO o dever da Administração de promover a apuração imediata de irregularidade no serviço público, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº 157/2016;

CONSIDERANDO a solicitação de providências constante no Processo FlowDocs nº 429/2026 – Comunicação Interna, oriunda da Secretaria de Desenvolvimento Sustentável;

CONSIDERANDO que, em tese, os fatos noticiados podem configurar infração disciplinar sujeita à apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 157/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) nº 07/2026 para apuração dos fatos constantes no Processo FlowDocs nº 429/2026, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 2º Para condução do Processo Administrativo Disciplinar, fica designada **Comissão Processante**, composta pelos seguintes servidores:

I. WELLINGTON ROCHA DIAS, matrícula n° 28427 - Presidente;

II. MARA APARECIDA AMARANTE, matrícula n° 511 - Membro;

III. VITÓRIA FERREIRA ÁVILA, matrícula n° 28443 - Membro.

§ 1º O Presidente da Comissão designará o respectivo secretário, nos termos do § 1º do art. 124 da Lei Complementar nº 157/2016,

podendo a indicação recair em um de seus membros.

§ 2º As reuniões e audiências da Comissão terão caráter reservado, nos termos do § 3º do art. 124 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de publicação desta Portaria, admitida a prorrogação por igual período, a pedido do Presidente da Comissão, conforme art. 126 da Lei Complementar nº 157/2016.

Art. 4º A Comissão adotará as providências necessárias à regular instrução do feito, podendo promover oitivas, diligências e requisições de informações e documentos, com vistas à completa elucidação dos fatos.

Art. 5º A atuação da Comissão será remunerada nos termos da Lei Complementar n.º 293, de 15 de agosto de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de Julho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito

SECREATARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SECRETARIA EXECUTIVA DE CONSELHOS
PORTARIA Nº 630 DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO PARA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL PARA MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, pela presente portaria, e;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 204, inciso II, e 227 da Constituição Federal de 1988, que asseguram a participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação e no controle das ações governamentais, bem como estabelecem ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar, com absoluta prioridade, os direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente os arts. 86, 88, inciso II, e 89, que instituem a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, preveem a criação dos Conselhos dos Direitos em todos os níveis da Federação e estabelecem sua composição paritária entre representantes do Poder Público e da sociedade civil;

CONSIDERANDO a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, bem como as demais normativas expedidas por aquele Conselho, que orientam a organização, o funcionamento e o fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 241, de 15 de março de 2023, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, institui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, define suas competências, composição e forma de escolha de seus membros;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, a legalidade, a impessoalidade, a publicidade, a lisura e a legitimidade do processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, garantindo a observância da composição paritária prevista na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear e designar a Comissão do Processo Eleitoral para Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Mirassol d'Oeste, nos termos do art. 21, §1º, II, da Lei Complementar n.º 275, de 21 de agosto de 2024.

Art. 2º. A comissão será composta pelos seguintes servidores:

I – Fabio Angelo Hordonho Leite Silveira - Presidente

II – Roselaine de Oliveira Alexandre - Membro

III – Eliane Barbosa Alves - Membro

Art. 3º. Compete à Comissão do Processo Eleitoral para Membros da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – coordenar e supervisionar todo o processo eleitoral;

II – receber e analisar a documentação apresentada pelas entidades e representantes interessados em participar do processo eleitoral;

III – habilitar as organizações e representantes aptos a participar da Assembleia de Eleição;

IV – deliberar sobre eventuais recursos ou questionamentos referentes ao processo eleitoral;

V – conduzir os trabalhos da Assembleia de Eleição e proceder à apuração dos votos.

Art. 4º. A Comissão terá natureza temporária e excepcional, sendo automaticamente extinta após a publicação do resultado final da assembleia de eleição.

Art. 5º. Aos membros da Comissão será devida gratificação Pro Labore Faciendo, de caráter transitório, nos termos do art. 4º, III, da Lei 293/2025.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho", em 27 de julho de 2026.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 048/2026/CMS - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispõe sobre a aprovação da aplicação da Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Medeiros destinado ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde do município de Mirassol d'Oeste MT.

O Conselho Municipal de Saúde de Mirassol d'Oeste – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela legislação municipal Nº 270 de 04/07/2024 e conforme a solicitação do Ofício de Nº 1328/SMS e deliberação do Plenário em reunião extraordinária virtual realizada inicialmente na data de 25 de julho de 2026 às 8h15 com encerra-

mento no dia 27 de julho de 2026 às 10h e lavrada na Ata 434;

Resolve:

Art. 1º Aprovar a aplicação da Emenda Parlamentar do Deputado Federal José Medeiros, no valor de R$ 406.561,00 (quatrocentos e seis mil, quinhentos e sessenta e um reais), destinada ao incremento temporário do custeio da Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º O recurso será destinado à aquisição de combustível para a frota de veículos utilizada nos serviços de Média e Alta Complexidade, visando garantir a continuidade e a qualidade da assistência prestada à população.

Art. 3º A aplicação dos recursos deverá observar a legislação vigente, as normas do Sistema Único de Saúde – SUS e os princípios da legalidade, eficiência, transparência e controle social.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Mirassol d'Oeste, 27 de julho de 2026

Pr. Luis Paulo Rodrigues Lopes

Presidente do CMS

Homologada em 27 de julho de 2026:

Caíque Alvares Bezerra

Secretário Municipal de Saúde.

Portaria nº 515/2025

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 78-2026 - RREO 3 BIM 2026

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE
Rua Antônio Tavares, 3310, Centro / CEP 78.280-000 / (65) 9.9936-9476 (65) 3241-1012 / administracao@mirassoldoeste.mt.gov.br / www.mirassoldoeste.mt.gov.br

EDITAL DE PUBLICAÇÃO N° 78/2026

O SENHOR HÉCTOR ALVARES BEZERRA, PREFEITO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições em cumprimento ao artigo 48 da Lei 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal comunica que os *Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária – RREO referente ao 3º Bimestre do exercício de 2026,* encontram-se a disposição no endereço eletrônico: https://transparencia.mirassoldoeste.mt.gov.br/rreo para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, os quais poderão questionar-lhes a legitimidade.

Mirassol D'Oeste – MT, 27 de julho de 2026.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA
Prefeito

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	181.841.390,00	184.543.363,18	42.055.653,94	22,79	94.323.280,12	51,11	90.220.083,06
RECEITAS CORRENTES	171.103.190,00	173.769.338,18	40.383.307,00	23,24	92.200.933,18	53,06	81.568.405,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	28.392.645,00	28.392.645,00	10.673.382,33	37,59	18.119.680,31	63,82	10.272.964,69
Impostos	25.511.145,00	25.511.145,00	9.949.111,55	39,00	16.390.170,76	64,25	9.120.974,24
Taxas	2.881.500,00	2.881.500,00	724.270,78	25,14	1.729.509,55	60,02	1.151.990,45
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.627.170,00	6.627.170,00	1.664.954,50	25,12	4.066.797,26	61,37	2.560.372,74
Contribuições Sociais	4.592.170,00	4.592.170,00	854.598,23	18,61	2.768.512,05	60,29	1.823.657,95
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.035.000,00	2.035.000,00	810.356,27	39,82	1.298.285,21	63,80	736.714,79
RECEITA PATRIMONIAL	3.914.260,52	3.914.260,52	907.298,95	23,18	2.068.336,71	52,84	1.845.923,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.300,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00
Valores Mobiliários	3.910.960,52	3.910.960,52	907.298,95	23,20	2.068.336,71	52,89	1.842.623,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	8.999.336,18	8.999.336,18	1.410.566,17	15,67	3.842.800,10	42,70	5.156.536,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.171.946,18	2.171.946,18	264.511,42	12,18	671.596,03	30,92	1.500.350,15
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	3.696,83	0,00	8.226,29	0,00	-8.226,29
Outros Serviços	6.827.390,00	6.827.390,00	1.142.357,92	16,73	3.162.977,78	46,33	3.664.412,22
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.527.198,30	122.193.346,48	25.148.334,10	20,58	62.698.881,86	51,31	59.494.464,62
Transferências da União e de suas Entidades	54.063.964,08	56.380.112,26	12.548.757,71	22,26	27.110.862,72	48,09	29.269.249,54
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	35.273.992,22	35.623.992,22	8.135.192,80	22,84	21.659.961,03	60,80	13.964.031,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	13.200,00	13.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.200,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	30.099.042,00	30.099.042,00	4.463.288,07	14,83	13.913.518,85	46,23	16.185.523,15
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	77.000,00	77.000,00	1.095,52	1,42	14.539,26	18,88	62.460,74
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.642.580,00	3.642.580,00	578.770,95	15,89	1.404.436,94	38,56	2.238.143,06
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.337.750,00	1.337.750,00	36.681,19	2,74	93.054,12	6,96	1.244.695,88
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.023.330,00	1.023.330,00	227.849,04	22,27	351.287,55	34,33	672.042,45
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.281.500,00	1.281.500,00	314.240,72	24,52	960.095,27	74,92	321.404,73
RECEITAS DE CAPITAL	10.738.200,00	10.774.025,00	1.672.346,94	15,52	2.122.346,94	19,70	8.651.678,06
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	10.738.200,00	10.774.025,00	1.672.346,94	15,52	2.122.346,94	19,70	8.651.678,06
Transferências da União e de suas Entidades	1.553.200,00	1.589.025,00	1.672.346,94	105,24	1.672.346,94	105,24	-83.321,94
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	9.185.000,00	9.185.000,00	0,00	0,00	450.000,00	4,90	8.735.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.758.610,00	18.758.610,00	4.081.415,34	21,76	12.034.195,07	64,15	6.724.414,93
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	200.600.000,00	203.301.973,18	46.137.069,28	22,69	106.357.475,19	52,32	96.944.497,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	200.600.000,00	203.301.973,18	46.137.069,28	22,69	106.357.475,19	52,32	96.944.497,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	200.600.000,00	203.301.973,18	46.137.069,28	22,69	106.357.475,19	52,32	96.944.497,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.610.491,48			11.610.491,48		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		11.610.491,48			11.610.491,48		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	178.773.334,07	191.206.457,22	33.199.434,44	106.398.156,98	84.808.300,24	32.347.335,25	81.699.991,30	109.506.465,92	78.239.743,59	0,00
DESPESAS CORRENTES	153.071.982,36	161.470.818,41	27.446.990,74	96.676.312,40	64.794.506,01	30.388.862,51	77.935.032,08	83.535.786,33	75.225.984,95	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.099.381,30	80.375.015,80	15.818.108,61	42.331.303,07	38.043.712,73	16.016.278,05	41.916.547,77	38.458.468,03	41.287.604,18	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.600,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	71.966.001,06	81.095.402,61	11.628.882,13	54.345.009,33	26.750.393,28	14.372.584,46	36.018.484,31	45.076.918,30	33.938.380,77	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	71.966.001,06	81.095.402,61	11.628.882,13	54.345.009,33	26.750.393,28	14.372.584,46	36.018.484,31	45.076.918,30	33.938.380,77	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	21.971.678,00	26.005.965,10	5.752.443,70	9.721.844,58	16.284.120,52	1.958.472,74	3.764.959,22	22.241.005,88	3.013.758,64	0,00
INVESTIMENTOS	21.796.870,00	25.875.005,10	5.752.443,70	9.721.844,58	16.153.160,52	1.958.472,74	3.764.959,22	22.110.045,88	3.013.758,64	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	174.808,00	130.960,00	0,00	0,00	130.960,00	0,00	0,00	130.960,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.729.673,71	3.729.673,71	0,00	0,00	3.729.673,71	0,00	0,00	3.729.673,71	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.826.665,93	23.706.007,44	2.257.020,52	17.153.845,30	6.552.162,14	3.987.969,21	11.398.248.66	12.307.758,78	10.295.535,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	200.600.000,00	214.912.464,66	35.456.454,96	123.552.002,28	91.360.462,38	36.335.304,46	93.098.239,96	121.814.224,70	88.535.278,99	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	200.600.000,00	214.912.464,66	35.456.454,96	123.552.002,28	91.360.462,38	36.335.304,46	93.098.239,96	121.814.224,70	88.535.278,99	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			13.259.235,23		17.822.196,20	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	200.600.000,00	214.912.464,66	35.456.454,96	123.552.002,28		36.335.304,46	106.357.475,19		106.357.475,19	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	18.758.610,00	18.758.610,00	4.081.415,34	21,76	12.034.195,07	64,15	6.724.414,93
RECEITAS CORRENTES	18.758.610,00	18.758.610,00	4.081.415,34	21,76	12.034.195,07	64,15	6.724.414,93
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	8.288.610,00	8.288.610,00	2.313.399,65	27,91	7.476.179,94	90,20	812.430,06
Contribuições Sociais	8.288.610,00	8.288.610,00	2.313.399,65	27,91	7.476.179,94	90,20	812.430,06
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.470.000,00	10.470.000,00	1.768.015,69	16,89	4.558.015,13	43,53	5.911.984,87
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	10.100.000,00	10.100.000,00	1.760.219,00	17,43	4.528.084,94	44,83	5.571.915,06
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	370.000,00	370.000,00	7.796,69	2,11	29.930,19	8,09	340.069,81
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS² (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	21.826.665,93	23.706.007,44	2.257.020,52	17.153.845,30	6.552.162,14	3.987.969,21	11.398.248,66	12.307.758,78	10.295.535,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	21.826.665,93	23.706.007,44	2.257.020,52	17.153.845,30	6.552.162,14	3.987.969,21	11.398.248,66	12.307.758,78	10.295.535,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.311.176,00	12.799.281,61	2.233.874,07	6.798.892,32	6.000.389,29	2.233.874,07	6.798.892,32	6.000.389,29	5.701.899,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.515.489,93	10.906.725,83	23.146,45	10.354.952,98	551.772,85	1.754.095,14	4.599.356,34	6.307.369,49	4.593.636,35	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	178.773.334,07	191.206.457,22	33.199.434,44	106.398.156,98	86,12	84.808.300,24	32.347.335,25	81.699.991,30	87,76	109.506.465,92	0,00
Legislativa	6.520.000,00	5.770.000,00	733.337,13	2.106.613,03	1,71	3.663.386,97	646.434,77	1.756.589,18	1,89	4.013.410,82	0,00
Ação Legislativa	6.520.000,00	5.770.000,00	733.337,13	2.106.613,03	1,71	3.663.386,97	646.434,77	1.756.589,18	1,89	4.013.410,82	0,00
Administração	27.418.454,00	28.966.169,07	4.538.839,29	20.627.740,49	16,70	8.338.428,58	6.079.201,71	15.788.501,00	16,96	13.177.668,07	0,00
Administração Financeira	4.134.800,00	4.108.288,00	865.967,20	2.855.259,55	2,31	1.253.028,45	758.267,83	1.974.482,04	2,12	2.133.805,96	0,00
Administração Geral	23.283.654,00	24.857.881,07	3.672.872,09	17.772.480,94	14,38	7.085.400,13	5.320.933,88	13.814.018,96	14,84	11.043.862,11	0,00
Segurança Pública	135.546,20	164.301,20	0,00	71.626,10	0,06	92.675,10	0,00	71.626,10	0,08	92.675,10	0,00
Policiamento	135.546,20	164.301,20	0,00	71.626,10	0,06	92.675,10	0,00	71.626,10	0,08	92.675,10	0,00
Assistência Social	6.890.120,00	7.961.194,65	1.139.599,12	4.076.442,84	3,30	3.884.751,81	1.205.861,76	3.151.678,78	3,39	4.809.515,87	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	160.000,00	219.971,95	1.071,60	27.121,66	0,02	192.850,29	12.185,00	19.641,66	0,02	200.330,29	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	135.000,00	221.823,61	0,00	0,00	0,00	221.823,61	0,00	0,00	0,00	221.823,61	0,00
Assistência Comunitária	1.928.900,00	2.045.316,39	46.601,71	1.094.780,50	0,89	950.535,89	195.762,80	650.585,54	0,70	1.394.730,85	0,00
Serviços Socioassistenciais	310.500,00	687.930,75	125.825,36	307.838,74	0,25	380.092,01	151.542,31	245.942,62	0,26	441.988,13	0,00
Administração Geral	4.355.720,00	4.786.151,95	966.100,45	2.646.701,94	2,14	2.139.450,01	846.371,65	2.235.508,96	2,40	2.550.642,99	0,00
Previdência Social	14.866.500,00	14.866.500,00	2.192.866,85	5.581.558,66	4,52	9.284.941,34	2.185.138,03	5.553.277,89	5,97	9.313.222,11	0,00
Previdência do Regime Estatutário	13.887.500,00	13.887.500,00	2.136.895,57	5.455.079,60	4,42	8.432.420,40	2.136.895,57	5.455.079,60	5,86	8.432.420,40	0,00
Administração Geral	979.000,00	979.000,00	55.971,28	126.479,06	0,10	852.520,94	48.242,46	98.198,29	0,11	880.801,71	0,00
Saúde	38.795.903,57	45.575.877,67	7.907.852,40	30.198.230,91	24,44	15.377.646,76	9.303.841,17	23.383.132,76	25,12	22.192.744,91	0,00
Atenção Básica	18.158.520,00	18.883.311,13	3.494.317,02	12.651.124,91	10,24	6.232.186,22	3.888.669,31	10.323.809,62	11,09	8.559.501,51	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	15.954.903,55	21.480.893,62	3.711.102,09	13.912.996,92	11,26	7.567.896,70	4.400.643,45	10.302.188,38	11,07	11.178.705,24	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.910.495,11	2.135.064,27	91.976,07	1.999.413,48	1,62	135.650,79	402.593,54	1.352.095,40	1,45	782.968,87	0,00
Vigilância Sanitária	388.072,40	496.689,15	158.766,36	440.568,32	0,36	56.120,83	154.596,48	376.273,73	0,40	120.415,42	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.341.262,51	1.554.319,50	291.404,23	885.269,13	0,72	669.050,37	308.176,76	805.127,85	0,86	749.191,65	0,00
Administração Geral	1.025.600,00	1.025.600,00	160.286,63	308.858,15	0,25	716.741,85	149.161,63	223.637,78	0,24	801.962,22	0,00
Demais Subfunções	17.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	67.348,60	67.348,60	0,00	67.348,60	0,05	0,00	18.314,32	43.184,65	0,05	24.163,95	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	67.348,60	67.348,60	0,00	67.348,60	0,05	0,00	18.314,32	43.184,65	0,05	24.163,95	0,00
Educação	46.141.484,00	48.148.245,19	11.010.680,44	26.136.636,71	21,15	22.011.608,48	8.559.849,26	21.269.566,81	22,85	26.878.678,38	0,00
Ensino Fundamental	22.959.618,00	22.801.624,23	4.951.821,99	13.608.881,58	11,01	9.192.742,65	4.688.618,62	12.076.351,57	12,97	10.725.272,66	0,00
Ensino Superior	330.000,00	300.000,00	0,00	300.000,00	0,24	0,00	120.000,00	120.000,00	0,13	180.000,00	0,00
Educação Infantil	19.670.072,00	21.880.162,64	4.563.751,02	9.422.148,17	7,63	12.458.014,47	3.033.072,30	7.499.131,85	8,06	14.381.030,79	0,00
Educação Especial	233.574,00	327.164,00	93.590,00	240.000,00	0,19	87.164,00	24.000,00	48.000,00	0,05	279.164,00	0,00
Administração Geral	1.240.915,00	1.060.625,43	284.571,31	808.381,73	0,65	252.243,70	258.958,42	628.515,12	0,68	432.110,31	0,00
Demais Subfunções	1.707.305,00	1.778.668,89	1.116.946,12	1.757.225,23	1,42	21.443,66	435.199,92	897.568,27	0,96	881.100,62	0,00
Cultura	2.633.494,52	3.234.434,39	1.257.992,36	1.477.277,64	1,20	1.757.156,75	1.153.407,17	1.295.528,78	1,39	1.938.905,61	0,00
Difusão Cultural	2.633.494,52	3.234.434,39	1.257.992,36	1.477.277,64	1,20	1.757.156,75	1.153.407,17	1.295.528,78	1,39	1.938.905,61	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Urbanismo	11.950.550,00	11.741.827,87	2.982.651,74	5.197.937,24	4,21	6.543.890,63	265.578,64	1.978.472,10	2,13	9.763.355,77	0,00
Infra-Estrutura Urbana	11.950.550,00	11.741.827,87	2.982.651,74	5.197.937,24	4,21	6.543.890,63	265.578,64	1.978.472,10	2,13	9.763.355,77	0,00
Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	95.800,00	1.488.638,05	1.190,00	71.139,85	0,06	1.417.498,20	1.190,00	71.139,85	0,08	1.417.498,20	0,00
Habitação Urbana	0,00	1.172.838,05	1.190,00	71.139,85	0,06	1.101.698,20	1.190,00	71.139,85	0,08	1.101.698,20	0,00
Demais Subfunções	95.800,00	315.800,00	0,00	0,00	0,00	315.800,00	0,00	0,00	0,00	315.800,00	0,00
Saneamento	7.175.098,97	6.801.098,97	712.843,27	4.241.483,45	3,43	2.559.615,52	1.449.365,42	3.434.113,34	3,69	3.366.985,63	0,00
Saneamento Básico Urbano	7.175.098,97	6.801.098,97	712.843,27	4.241.483,45	3,43	2.559.615,52	1.449.365,42	3.434.113,34	3,69	3.366.985,63	0,00
Gestão Ambiental	30.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	30.525,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.892.757,50	986.072,50	0,00	31.000,00	0,03	955.072,50	0,00	0,00	0,00	986.072,50	0,00
Extensão Rural	1.462.832,00	870.032,00	0,00	31.000,00	0,03	839.032,00	0,00	0,00	0,00	870.032,00	0,00
Administração Geral	193.100,00	91.600,00	0,00	0,00	0,00	91.600,00	0,00	0,00	0,00	91.600,00	0,00
Demais Subfunções	236.825,50	24.440,50	0,00	0,00	0,00	24.440,50	0,00	0,00	0,00	24.440,50	0,00
Comércio e Serviços	176.710,00	176.710,00	0,00	0,00	0,00	176.710,00	0,00	0,00	0,00	176.710,00	0,00
Turismo	176.710,00	176.710,00	0,00	0,00	0,00	176.710,00	0,00	0,00	0,00	176.710,00	0,00
Energia	2.464.550,00	2.594.185,56	3.670,00	1.982.672,27	1,60	611.513,29	226.361,22	439.837,82	0,47	2.154.347,74	0,00
Energia Elétrica	2.464.550,00	2.594.185,56	3.670,00	1.982.672,27	1,60	611.513,29	226.361,22	439.837,82	0,47	2.154.347,74	0,00
Transporte	4.235.250,00	4.487.003,03	411.102,25	1.140.141,50	0,92	3.346.861,53	550.670,18	1.025.500,46	1,10	3.461.502,57	0,00
Transporte Rodoviário	4.235.250,00	4.487.003,03	411.102,25	1.140.141,50	0,92	3.346.861,53	550.670,18	1.025.500,46	1,10	3.461.502,57	0,00
Desporto e Lazer	1.478.760,00	2.405.366,76	306.225,01	1.887.979,62	1,53	517.387,14	451.949,97	1.804.644,52	1,94	600.722,24	0,00
Desporto Comunitário	1.478.760,00	2.405.366,76	306.225,01	1.887.979,62	1,53	517.387,14	451.949,97	1.804.644,52	1,94	600.722,24	0,00
Encargos Especiais	2.074.808,00	2.041.810,00	584,58	1.502.328,07	1,22	539.481,93	250.171,63	633.197,26	0,68	1.408.612,74	0,00
Serviço da Divida Interna	164.358,00	131.360,00	0,00	0,00	0,00	131.360,00	0,00	0,00	0,00	131.360,00	0,00
Outros Encargos Especiais	1.910.450,00	1.910.450,00	584,58	1.502.328,07	1,22	408.121,93	250.171,63	633.197,26	0,68	1.277.252,74	0,00
Reserva de Contingência	3.729.673,71	3.729.673,71	0,00	0,00	0,00	3.729.673,71	0,00	0,00	0,00	3.729.673,71	0,00
Demais Subfunções	3.729.673,71	3.729.673,71	0,00	0,00	0,00	3.729.673,71	0,00	0,00	0,00	3.729.673,71	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	21.826.665,93	23.706.007,44	2.257.020,52	17.153.845,30	13,88	6.552.162,14	3.987.969,21	11.398.248,66	12,24	12.307.758,78	0,00
Legislativa	400.000,00	400.000,00	49.805,34	141.965,53	0,11	258.034,47	49.805,34	141.965,53	0,15	258.034,47	0,00
Ação Legislativa	400.000,00	400.000,00	49.805,34	141.965,53	0,11	258.034,47	49.805,34	141.965,53	0,15	258.034,47	0,00
Administração	2.166.405,00	2.650.683,09	476.848,91	1.537.976,04	1,24	1.112.707,05	478.848,44	1.513.674,04	1,63	1.137.009,05	0,00
Administração Financeira	507.205,00	507.205,00	103.766,48	304.315,71	0,25	202.889,29	103.766,48	304.315,71	0,33	202.889,29	0,00
Administração Geral	1.659.200,00	2.143.478,09	373.082,43	1.233.660,33	1,00	909.817,76	375.081,96	1.209.358,33	1,30	934.119,76	0,00
Assistência Social	366.500,00	362.950,00	72.380,82	219.788,21	0,18	143.161,79	72.570,92	217.042,36	0,23	145.907,64	0,00
Administração Geral	366.500,00	362.950,00	72.380,82	219.788,21	0,18	143.161,79	72.570,92	217.042,36	0,23	145.907,64	0,00
Previdência Social	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Administração Geral	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "e") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	13.201.880,93	14.283.772,22	637.359,09	12.210.939,94	9,88	2.072.832,28	2.374.868,15	6.495.521,89	6,98	7.788.250,33	0,00
Atenção Básica	1.958.500,00	2.117.025,59	486.932,62	1.523.310,63	1,23	593.714,96	490.542,97	1.511.401,27	1,62	605.624,32	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	10.589.141,00	11.494.570,80	90.838,33	10.472.304,07	8,48	1.022.266,73	1.824.737,04	4.768.795,38	5,12	6.725.775,42	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	67.100,00	67.100,00	12.295,14	36.380,54	0,03	30.719,46	12.295,14	36.380,54	0,04	30.719,46	0,00
Vigilância Sanitária	1.100,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	1.100,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	263.300,00	263.300,00	43.176,33	129.252,25	0,10	134.047,75	43.176,33	129.252,25	0,14	134.047,75	0,00
Administração Geral	322.739,93	340.675,83	4.116,67	49.692,45	0,04	290.983,38	4.116,67	49.692,45	0,05	290.983,38	0,00
Educação	5.558.580,00	5.865.302,13	990.089,28	2.969.217,34	2,40	2.896.084,79	990.089,28	2.964.836,60	3,18	2.900.465,53	0,00
Ensino Fundamental	2.581.100,00	2.581.100,00	453.549,44	1.376.442,00	1,11	1.204.658,00	453.549,44	1.372.061,26	1,47	1.209.038,74	0,00
Educação Infantil	2.925.900,00	3.232.622,13	531.447,06	1.577.497,00	1,28	1.655.125,13	531.447,06	1.577.497,00	1,69	1.655.125,13	0,00
Educação Especial	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00	5.500,00	0,00
Administração Geral	46.080,00	46.080,00	5.092,78	15.278,34	0,01	30.801,66	5.092,78	15.278,34	0,02	30.801,66	0,00
Desporto e Lazer	122.300,00	132.300,00	30.537,08	73.958,24	0,06	58.341,76	21.787,08	65.208,24	0,07	67.091,76	0,00
Desporto Comunitário	122.300,00	132.300,00	30.537,08	73.958,24	0,06	58.341,76	21.787,08	65.208,24	0,07	67.091,76	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	200.600.000,00	214.912.464,66	35.456.454,96	123.552.002,28	100,00	91.360.462,38	36.335.304,46	93.098.239,96	100,00	121.814.224,70	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	20.900.039,10	13.753.416,48	14.297.309,31	15.206.442,28	14.122.793,14	18.889.133,57	13.369.253,96	13.952.454,18	14.873.872,16	14.752.777,12	16.504.386,83	26.581.763,99	197.203.642,12	188.243.838,18
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.719.641,75	2.694.680,03	2.304.910,71	2.107.720,35	1.836.993,82	2.713.156,26	1.616.688,72	1.605.058,08	1.859.272,78	2.365.278,40	3.103.272,94	7.570.109,39	36.496.783,23	28.392.645,00
IPTU	4.681.352,07	424.769,18	371.819,98	371.435,67	300.474,52	367.922,53	66.923,63	92.344,40	82.360,86	124.552,64	973.068,49	5.426.896,95	13.283.920,92	8.775.800,00
ISS	1.117.151,98	938.325,83	961.159,46	930.794,73	802.677,99	941.096,00	839.509,85	618.888,55	821.326,16	892.476,99	819.317,08	1.117.728,67	10.800.453,29	7.493.145,00
ITBI	215.852,57	671.907,85	275.579,77	169.798,45	52.672,75	253.365,94	62.494,58	161.021,33	186.980,09	179.946,84	206.365,87	208.990,05	2.644.976,09	3.710.300,00
IRRF	636.518,68	591.576,36	617.152,31	587.622,68	622.881,35	1.069.486,40	614.427,20	571.908,43	546.843,20	579.054,46	579.229,36	617.515,08	7.634.215,51	5.527.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	68.766,45	68.100,81	79.199,19	48.068,82	58.287,21	81.285,39	33.333,46	160.895,37	221.762,47	589.247,47	525.292,14	198.978,64	2.133.217,42	2.885.900,00
Contribuições	948.033,35	398.805,48	457.724,07	717.251,68	611.569,95	928.760,52	760.848,26	516.356,48	560.258,04	564.379,98	546.982,90	1.117.971,60	8.128.942,31	6.627.170,00
Receita Patrimonial	414.637,72	273.476,13	214.392,58	336.203,58	180.069,43	330.265,33	246.342,42	234.218,83	271.978,65	408.497,86	444.590,71	462.708,24	3.817.381,48	3.914.260,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	384.727,53	241.677,03	181.090,76	301.950,72	146.109,24	293.968,94	209.849,32	226.091,58	233.945,36	344.250,71	426.841,90	382.410,02	3.372.913,11	3.910.960,52
Outras Receitas Patrimoniais	29.910,19	31.799,10	33.301,82	34.252,86	33.960,19	36.296,39	36.493,10	8.127,25	38.033,29	64.247,15	17.748,81	80.298,22	444.468,37	3.300,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	629.306,87	608.940,96	614.781,39	676.419,73	577.149,59	692.981,42	667.340,72	549.021,22	628.005,64	587.866,35	601.120,89	809.445,28	7.642.380,06	8.999.336,18
Transferências Correntes	12.010.796,54	9.574.660,52	10.543.996,38	11.126.624,65	10.554.380,39	13.868.820,16	9.888.948,41	10.846.926,17	11.314.737,95	10.630.666,47	11.618.316,84	16.232.861,08	138.211.735,56	136.667.846,48
Cota-Parte do FPM	3.321.826,82	2.559.651,49	3.248.298,30	2.178.519,58	2.961.348,22	4.768.874,10	3.026.436,21	3.805.136,95	2.304.240,73	2.713.019,62	3.283.615,07	3.459.588,51	37.630.555,60	41.270.000,00
Cota-Parte do ICMS	3.009.812,71	2.373.889,41	2.568.349,85	2.573.474,08	2.242.960,53	2.767.784,73	2.722.213,39	2.331.886,08	3.207.685,59	2.812.811,60	2.588.009,70	2.279.539,93	31.478.417,60	28.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	523.381,19	363.494,64	356.737,49	306.792,47	245.661,46	168.765,71	277.084,58	326.459,38	1.028.193,83	967.951,89	1.155.392,20	739.025,21	6.458.940,05	5.912.500,00
Cota-Parte do ITR	5.060,21	3.210,30	103.372,37	563.629,58	203.751,33	135.139,98	112.013,17	13.085,38	3.170,14	2.270,78	8.590,35	459,55	1.153.753,14	1.210.000,00
Transferências da LC 61/1989	40.959,01	37.246,50	41.658,82	42.051,88	20.669,66	15.048,19	18.724,44	17.228,59	17.022,17	17.338,57	15.392,37	25.445,07	308.785,27	33.000,00
Transferencias do FUNDEB	2.689.687,35	2.341.090,49	2.311.041,03	2.646.018,98	2.291.423,66	2.647.405,90	2.675.268,97	2.271.489,99	2.703.826,91	2.527.640,75	2.464.738,71	2.299.944,87	29.869.577,61	31.830.295,18
Outras Transferências Correntes	2.420.069,25	1.896.077,69	1.914.538,52	2.816.138,08	2.588.565,53	3.365.801,55	1.057.207,65	2.081.639,80	2.050.598,58	1.589.633,26	2.102.578,44	7.428.857,94	31.311.706,29	28.362.051,30
Outras Receitas Correntes	177.622,87	202.853,36	161.504,18	242.222,29	362.629,96	355.149,88	189.085,43	200.873,40	239.619,10	196.088,06	190.102,55	388.668,40	2.906.419,48	3.642.580,00
DEDUÇÕES (II)	1.736.012,77	1.603.276,44	1.570.308,73	1.748.669,01	1.687.264,53	2.264.684,63	2.047.440,88	1.863.538,83	1.916.268,91	2.007.954,24	2.242.430,26	2.006.820,68	22.694.669,91	23.978.170,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	376.042,25	393.710,94	394.298,39	396.436,29	401.403,10	559.854,86	631.715,73	410.820,95	442.562,53	428.814,61	428.763,45	425.834,78	5.290.257,88	4.592.170,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	156.981,63	143.774,91	150.378,27	181.409,67	149.297,76	308.394,28	180.390,74	151.223,09	157.120,36	157.120,36	157.120,36	157.120,36	2.050.331,79	1.281.500,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	107.321,00	5.741,58	6.608,19	46.340,06	5.819,54	113.589,93	7.785,08	6.181,38	7.928,13	122.808,66	249.425,14	128.143,03	807.691,72	3.630.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.095.667,89	1.060.049,01	1.019.023,88	1.124.482,99	1.130.744,13	1.282.845,56	1.227.549,33	1.295.313,41	1.308.657,89	1.299.210,61	1.407.121,31	1.295.722,51	14.546.388,52	14.474.500,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	19.164.026,33	12.150.140,04	12.727.000,58	13.457.773,27	12.435.528,61	16.624.448,94	11.321.813,08	12.088.915,35	12.957.603,25	12.744.822,88	14.261.956,57	24.574.943,31	174.508.972,21	164.265.668,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	830.314,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	784.895,00	2.115.209,00	784.895,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	19.164.026,33	12.150.140,04	12.727.000,58	12.627.459,27	12.435.528,61	16.124.448,94	11.321.813,08	12.088.915,35	12.957.603,25	12.744.822,88	14.261.956,57	23.790.048,31	172.393.763,21	163.480.773,18
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	159.811,61	151.800,00	151.800,00	114.305,40	148.764,00	263.069,40	158.858,00	158.858,00	158.858,00	158.858,00	166.906,31	166.906,31	1.958.795,03	2.426.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	19.004.214,72	11.998.340,04	12.575.200,58	12.513.153,87	12.286.764,61	15.861.379,54	11.162.955,08	11.930.057,35	12.798.745,25	12.585.964,88	14.095.050,26	23.623.142,00	170.434.968,18	161.054.773,18

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	16.692.500,00	11.346.561,12
Receita de Contribuições dos Segurados	4.592.170,00	2.768.512,05
Ativo	4.383.060,00	2.719.053,56
Inativo	209.000,00	49.458,49
Pensionista	110,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	7.188.610,00	6.842.042,14
Ativo	7.188.610,00	6.842.042,14
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.630.000,00	767.219,24
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.630.000,00	767.219,24
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	8.226,29
Outras Receitas Correntes	1.281.720,00	960.561,40
Compensação Financeira entre os Regimes	1.281.500,00	960.095,27
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	220,00	466,13
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	16.692.500,00	11.346.561,12

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	5.455.079,60	5.455.079,60	5.455.079,60	0,00
Aposentadorias	0,00	5.236.715,83	5.236.715,83	5.236.715,83	0,00
Pensões por Morte	0,00	218.363,77	218.363,77	218.363,77	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	13.887.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	13.887.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	13.887.500,00	5.455.079,60	5.455.079,60	5.455.079,60	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	2.805.000,00	5.891.481,52	5.891.481,52	5.891.481,52	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	4.141.552,54
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	-38.998,60
Investimentos e Aplicações	69.917.426,23
Outros Bens e Direitos	185.437.631,49

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		R$ 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.100.000,00	634.137,80
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	1.100.000,00	634.137,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	973.500,00	126.216,12	98.066,83	98.066,83	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	55.000,00	14.947,31	14.210,23	14.210,23	0,00
Demais Despesas Correntes	918.500,00	111.268,81	83.856,60	83.856,60	0,00
Despesas de Capital (XIV)	16.500,00	262,94	131,46	131,46	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	990.000,00	126.479,06	98.198,29	98.198,29	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	110.000,00	507.658,74	535.939,51	535.939,51	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	-5.291,80

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	174.735.448,18	92.254.429,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	28.392.645,00	18.119.680,31
IPTU	8.775.800,00	6.766.146,97
ISS	7.493.145,00	5.109.247,30
ITBI	3.710.300,00	1.005.798,76
IRRF	5.527.500,00	3.508.977,73
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.885.900,00	1.729.509,55
Contribuições	2.035.000,00	1.298.285,21
Receita Patrimonial	284.260,52	1.301.117,47
Aplicações Financeiras (II)	280.960,52	1.301.117,47
Outras Receitas Patrimoniais	3.300,00	0,00
Transferências Correntes	122.193.346,48	62.698.881,86
Cota Parte do FPM	33.830.000,00	14.873.629,89
Cota Parte do ICMS	22.440.000,00	12.753.717,14
Cota Parte do IPVA	4.730.000,00	3.595.286,17
Cota Parte do ITR	968.000,00	111.671,58
Transferências da LC 61/1989	33.000,00	111.151,21
Transferencias do FUNDEB	31.830.295,18	14.942.910,20
Outras Transferências Correntes	28.362.051,30	16.310.515,67
Demais Receitas Correntes	21.830.196,18	8.836.464,48
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	21.830.196,18	8.836.464,48
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	174.454.487,66	90.953.311,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	14.162.500,00	11.450.201,21
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.630.000,00	530.497,71
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	10.774.025,00	2.122.346,94
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	10.774.025,00	2.122.346,94
Convênios	9.482.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.292.025,00	2.122.346,94
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	10.774.025,00	2.122.346,94
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	199.391.012,66	104.525.860,01
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	185.228.512,66	93.075.658,80

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	170.315.825,85	108.248.861,98	83.780.134,31	79.968.373,92	3.079.364,15	2.223.144,17	2.222.602,18
Pessoal e Encargos Sociais	79.231.797,41	43.660.168,48	43.246.150,26	41.520.213,40	1.887.671,85	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	91.083.628,44	64.588.693,50	40.533.984,05	38.448.160,52	1.191.692,30	2.223.144,17	2.222.602,18
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	91.083.628,44	64.588.693,50	40.533.984,05	38.448.160,52	1.191.692,30	2.223.144,17	2.222.602,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	170.315.425,85	108.248.861,98	83.780.134,31	79.968.373,92	3.079.364,15	2.223.144,17	2.222.602,18
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	14.861.000,00	5.581.295,72	5.553.146,43	5.553.146,43	0,00	204.124,40	204.124,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.989.465,10	9.721.581,64	3.764.827,76	3.013.627,18	75.887,50	1.363.163,15	1.363.163,15
Investimentos	25.858.505,10	9.721.581,64	3.764.827,76	3.013.627,18	75.887,50	1.363.163,15	1.363.163,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	130.960,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	25.858.505,10	9.721.581,64	3.764.827,76	3.013.627,18	75.887,50	1.363.163,15	1.363.163,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	3.729.673,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	16.500,00	262,94	131,46	131,46	0,00	4.301,40	4.301,40
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	214.781.104,66	123.552.002,28	93.098.239,96	88.535.278,99	3.155.251,65	3.794.733,12	3.794.191,13
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	199.903.604,66	117.970.443,62	87.544.962,07	82.982.001,10	3.155.251,65	3.586.307,32	3.585.765,33
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							9.041.138,24
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							3.352.640,72

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	170.215,66

JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	3.352.640,72

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	-3.926.684,84	-1.040.128,66
Disponibilidade de Caixa	-3.926.684,84	-1.040.128,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	3.585.678,38	430.968,72
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	341.006,46	609.159,94
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	3.926.684,84	1.040.128,66
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		2.886.556,18

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-3.154.709,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-268.153,48
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-268.153,48

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.610.491,48
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.610.491,48
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	194.848,84	1.807.638,40	1.569.725,05	0,00	432.762,19	795.514,24	6.796.900,56	3.774.504,73	3.774.130,25	469.204,99	3.349.079,56	3.781.841,75
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779,08	240.280,04	223.228,01	223.228,01	8.797,80	13.033,31	13.033,31
0101	CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.779,08	240.280,04	223.228,01	223.228,01	8.797,80	13.033,31	13.033,31
02	EXECUTIVO	194.848,84	1.807.638,40	1.569.725,05	0,00	432.762,19	790.735,16	6.556.620,52	3.551.276,72	3.550.902,24	460.407,19	3.336.046,25	3.768.808,44
0202	GABINETE DO PREFEITO	339,36	61.729,88	49.090,24	0,00	12.979,00	0,00	64.703,91	53.958,55	53.958,55	1.040,00	9.705,36	22.684,36
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.116,89	67.822,27	65.490,65	0,00	3.448,51	1.411,68	325.961,50	280.595,23	280.595,23	46.777,95	0,00	3.448,51
0204	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.362,34	2.115,69	6.478,03	0,00	0,00	0,00	48.168,89	13.535,15	13.535,15	31.000,00	3.633,74	3.633,74
0205	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, LAZER E CULTURA	127.551,28	852.766,62	762.441,74	0,00	217.876,16	0,00	1.802.280,73	908.536,88	908.536,88	59.459,26	834.284,59	1.052.160,75
0206	SECRETARIA DE SAUDE	27.398,47	292.025,72	164.099,06	0,00	155.325,13	0,00	1.656.992,47	909.876,65	909.876,65	202.229,44	544.886,38	700.211,51
0207	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	13.486,64	75.675,50	75.675,50	0,00	13.486,64	43.702,75	2.340.191,94	1.089.580,56	1.089.557,76	80.378,42	1.213.958,51	1.227.445,15
0208	SECRETARIA DE FAZENDA	397,03	88.842,95	88.080,25	0,00	1.159,73	0,00	108.363,17	53.341,23	52.989,55	0,00	55.373,62	56.533,35
0209	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1.759,62	34.040,83	34.040,83	0,00	1.759,62	745.620,73	156.994,25	193.220,26	193.220,26	39.522,12	669.872,60	671.632,22
0210	SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI	8.085,24	109.694,46	101.201,27	0,00	16.578,43	0,00	27.430,85	27.064,39	27.064,39	0,00	366,46	16.944,89
0213	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE PREF. SAMUEL GREVE	10.351,97	222.924,48	223.127,48	0,00	10.148,97	0,00	25.532,81	21.567,82	21.567,82	0,00	3.964,99	14.113,96
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	1.585.527,20	1.585.526,60	0,00	0,60	0,00	33.145,46	20.228,39	20.060,88	11.754,65	1.329,93	1.330,53
01	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	EXECUTIVO	0,00	1.585.527,20	1.585.526,60	0,00	0,60	0,00	33.145,46	20.228,39	20.060,88	11.754,65	1.329,93	1.330,53
	TOTAL (III) = (I + II)	194.848,84	3.393.165,60	3.155.251,65	0,00	432.762,79	795.514,24	6.830.046,02	3.794.733,12	3.794.191,13	480.959,64	3.350.409,49	3.783.172,28

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	25.506.745,00	16.390.170,76
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	8.775.800,00	6.766.146,97
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.710.300,00	1.005.798,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	7.493.145,00	5.109.247,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.527.500,00	3.508.977,73
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	76.475.500,00	39.279.031,05
2.1- Cota-Parte FPM	41.270.000,00	18.592.037,09
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	37.200.000,00	18.592.037,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.070.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	28.050.000,00	15.942.146,29
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	111.151,21
2.4- Cota-Parte ITR	1.210.000,00	139.589,37
2.5- Cota-Parte IPVA	5.912.500,00	4.494.107,09
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	101.982.245,00	55.669.201,81
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	14.474.500,00	7.833.575,06
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	11.014.461,25	6.061.494,24

FUNDEB		
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	31.830.845,18	15.044.043,26
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	30.099.592,00	14.014.651,91
6.1.1- Principal	30.099.042,00	13.913.518,85
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	550,00	101.133,06
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	31.253,18	31.253,18
6.2.1- Principal	31.253,18	31.253,18
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	200.000,00	0,00
6.3.1- Principal	200.000,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.500.000,00	998.138,17
6.4.1- Principal	1.500.000,00	998.138,17
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	15.624.542,00	6.079.943,79

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	229.952,67
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	229.952,67
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	15.273.995,93

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	32.060.247,85	15.524.822,83	15.337.943,60	14.859.614,14	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	27.724.600,00	13.690.470,47	13.690.470,47	13.212.664,61	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.532.500,00	5.363.914,26	5.363.914,26	5.171.646,80	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	14.158.000,00	8.326.556,21	8.326.556,21	8.041.017,81	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	34.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.335.647,85	1.834.352,36	1.647.473,13	1.646.949,53	0,00
10.2.1- Educação Infantil	2.379.958,10	632.768,29	533.688,13	533.164,53	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.897.125,75	1.201.584,07	1.113.785,00	1.113.785,00	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	58.564,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	15.295.397,38	15.108.518,15	14.630.188,69	0,00	0,00	64.474,89
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	14.180.616,29	14.096.605,47	13.618.276,01	0,00	0,00	81.953,56
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	30.653,92	30.653,92	30.653,92	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.084.127,17	981.258,76	981.258,76	0,00	0,00	0,00
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	13.690.470,47	13.690.470,47	13.212.664,61	0,00	0,00	0,00
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	221.608,21	175.599,17	157.160,30	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSI	9.832.133,56	13.690.470,47	13.690.470,47	97,47
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	601.761,73	175.599,17	175.599,17	1,17
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.504.404,33	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	2.933.982,42	269.083,54	226.659,33	2.766,12	39.658,09	42.424,21

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.218.124,60	8.574.517,27	6.836.307,95	6.410.037,61	0,00
20.1- Educação Infantil	5.786.664,83	3.581.917,52	3.060.347,58	2.908.019,37	0,00
20.2- Ensino Fundamental	6.084.754,34	3.928.939,68	3.084.166,91	2.826.157,93	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	240.000,00	240.000,00	48.000,00	48.000,00	0,00
20.5- Administração Geral	1.106.705,43	823.660,07	643.793,46	627.860,31	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	45.278.922,45	24.099.340,10	22.174.251,55	21.269.651,75	0,00
21.1- Educação Infantil	21.728.404,93	9.578.600,07	8.957.949,97	8.612.830,70	0,00
21.1.1- Creche	16.361.014,93	7.554.125,50	6.934.799,21	6.657.910,27	0,00
21.1.2- Pré-Escola	5.367.390,00	2.024.474,57	2.023.150,76	1.954.920,43	0,00
21.2- Ensino Fundamental	23.550.517,52	14.520.740,03	13.216.301,58	12.656.821,05	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.836.307,95
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.833.575,06
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	42.424,21
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	14.627.458,80

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	13.917.300,45	14.627.458,80	26,28

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	949.917,47	24.749,66	898.129,64	0,00	51.787,83
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	324.168,81	7.306,16	275.271,44	0,00	48.897,37
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	454.343,81	3.000,00	452.526,24	0,00	1.817,57
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	171.404,85	14.443,50	170.331,96	0,00	1.072,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.215.385,00	2.321.540,80
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	3.470.005,00	1.599.292,72
31.1.1- Salário-Educação	1.485.550,00	1.005.830,68
31.1.2- PDDE	0,00	0,00
31.1.3- PNAE	439.230,00	330.985,74
31.1.4- PNATE	366.025,00	44.332,10
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	1.179.200,00	218.144,20
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.372.690,00	306.551,55
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.372.690,00	415.696,53

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	8.734.624,87	5.006.513,95	2.060.151,86	1.981.923,36	0,00
32.1- Educação Infantil	3.413.661,84	1.421.045,10	118.678,88	118.678,88	0,00
32.2- Ensino Fundamental	3.242.294,14	1.528.243,62	923.904,71	881.230,02	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	300.000,00	300.000,00	120.000,00	90.000,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	1.778.668,89	1.757.225,23	897.568,27	892.014,46	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	54.012.997,32	29.105.854,05	24.234.403,41	23.251.575,11	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

33.1- Despesas Correntes	0,00	26.968.773,95	23.972.093,01	22.989.788,31	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	0,00	17.227.113,83	17.227.113,83	16.525.842,31	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	286.716,86	90.468,63	90.468,63	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	0,00	9.454.943,26	6.654.510,55	6.373.477,37	0,00
33.2- Despesas de Capital	0,00	2.137.080,10	262.310,40	261.786,80	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	0,00	2.137.080,10	262.310,40	261.786,80	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	855.701,33	446.449,47
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	15.044.043,26	1.005.830,68
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	15.482.472,34	770.186,52
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	417.272,25	682.093,63
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	136,33	11.685,99
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	9.564,96	44.292,55
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	407.843,62	649.487,07

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) § Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	26.005.965,10	9.721.844,58	16.284.120,52
Investimentos	25.875.005,10	9.721.844,58	16.153.160,52
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	130.960,00	0,00	130.960,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	26.005.965,10	9.721.844,58	16.284.120,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	26.005.965,10 <(d - a)>	9.721.844,58 <(e - b)>	16.284.120,52 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERIODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	1.870,78	0,00	1.870,78

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.506.745,00	25.506.745,00	16.390.170,76	64,26
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	8.775.800,00	8.775.800,00	6.766.146,97	77,10
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.710.300,00	3.710.300,00	1.005.798,76	27,11
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	7.493.145,00	7.493.145,00	5.109.247,30	68,19
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.527.500,00	5.527.500,00	3.508.977,73	63,48
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	72.405.500,00	72.405.500,00	39.279.031,05	54,25
Cota-Parte FPM	37.200.000,00	37.200.000,00	18.592.037,09	49,98
Cota-Parte ITR	1.210.000,00	1.210.000,00	139.589,37	11,54
Cota-Parte IPVA	5.912.500,00	5.912.500,00	4.494.107,09	76,01
Cota-Parte ICMS	28.050.000,00	28.050.000,00	15.942.146,29	56,83
Cota-Parte IPI-Exportação	33.000,00	33.000,00	111.151,21	336,82
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	97.912.245,00	97.912.245,00	55.669.201,81	56,86

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.012.100,00	11.784.740,12	8.060.621,22	68,40	7.124.940,54	60,46	6.750.515,86	57,28	0,00
Despesas Correntes	10.913.100,00	11.655.740,12	7.947.152,18	68,18	7.025.301,50	60,27	6.650.876,82	57,06	0,00
Despesas de Capital	99.000,00	129.000,00	113.469,04	87,96	99.639,04	77,24	99.639,04	77,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	13.038.701,00	12.713.319,81	11.516.205,20	90,58	5.539.501,54	43,57	5.443.111,44	42,81	0,00
Despesas Correntes	12.937.501,00	12.627.119,81	11.461.350,16	90,77	5.492.675,50	43,50	5.401.665,40	42,78	0,00
Despesas de Capital	101.200,00	86.200,00	54.855,04	63,64	46.826,04	54,32	41.446,04	48,08	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.514.438,00	1.604.938,00	1.495.697,51	93,19	1.097.415,74	68,38	1.009.585,96	62,91	0,00
Despesas Correntes	1.486.938,00	1.581.938,00	1.489.150,51	94,13	1.094.358,74	69,18	1.008.160,96	63,73	0,00
Despesas de Capital	27.500,00	23.000,00	6.547,00	28,47	3.057,00	13,29	1.425,00	6,20	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	370.600,00	479.211,07	422.110,26	88,08	375.680,37	78,40	366.000,08	76,38	0,00
Despesas Correntes	359.600,00	468.211,07	422.110,26	90,15	375.680,37	80,24	366.000,08	78,17	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.401.600,00	1.321.600,00	738.874,10	55,91	715.867,07	54,17	690.228,90	52,23	0,00
Despesas Correntes	1.390.600,00	1.310.600,00	734.824,12	56,07	711.817,09	54,31	690.228,90	52,67	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	4.049,98	36,82	4.049,98	36,82	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	720.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	676.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	44.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	28.057.989,00	27.903.809,00	22.233.508,29	79,68	14.853.405,26	53,23	14.259.442,24	51,10	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	22.233.508,29	14.853.405,26	14.259.442,24
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	22.233.508,29	14.853.405,26	14.259.442,24
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	8.350.380,27	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	22.233.508,29	14.853.405,26	14.259.442,24
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	39,94	26,68	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	10.854.504,30	13.525.224,30	13.659.345,33	100,99
Proveniente da União	8.255.623,28	10.576.343,28	10.318.427,80	97,56
Proveniente dos Estados	2.598.881,02	2.948.881,02	3.340.917,53	113,29
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	10.854.504,30	13.525.224,30	13.659.345,33	100,99

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	8.118.350,00	9.215.596,60	6.113.814,32	66,34	4.710.270,35	51,11	4.662.345,73	50,59	0,00
Despesas Correntes	7.964.800,00	8.382.460,33	5.609.604,23	66,92	4.392.078,29	52,40	4.344.153,67	51,82	0,00
Despesas de Capital	153.550,00	833.136,27	504.210,09	60,52	318.192,06	38,19	318.192,06	38,19	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	11.596.522,35	19.259.429,87	12.083.786,55	62,74	9.184.129,10	47,69	8.291.378,19	43,05	0,00
Despesas Correntes	11.576.522,35	17.518.458,61	10.699.951,61	61,08	8.197.080,10	46,79	7.697.125,19	43,94	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	1.740.971,26	1.383.834,94	79,49	987.049,00	56,70	594.253,00	34,13	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	265.157,11	359.657,83	302.528,07	84,12	172.275,98	47,90	172.275,98	47,90	0,00
Despesas Correntes	265.157,11	314.003,60	278.357,11	88,65	149.175,00	47,51	149.175,00	47,51	0,00
Despesas de Capital	0,00	45.654,23	24.170,96	52,94	23.100,98	50,60	23.100,98	50,60	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	18.572,40	18.578,08	18.458,06	99,35	593,36	3,19	593,36	3,19	0,00
Despesas Correntes	18.572,40	18.578,08	18.458,06	99,35	593,36	3,19	593,36	3,19	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	202.962,51	496.019,50	275.647,28	55,57	218.513,03	44,05	210.569,25	42,45	0,00
Despesas Correntes	202.962,51	496.019,50	275.647,28	55,57	218.513,03	44,05	210.569,25	42,45	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	512.839,93	1.234.275,83	352.178,30	28,53	266.957,93	21,63	252.440,08	20,45	0,00
Despesas Correntes	336.289,93	1.025.275,83	311.099,92	30,34	232.034,53	22,63	218.266,68	21,29	0,00
Despesas de Capital	176.550,00	209.000,00	41.078,38	19,65	34.923,40	16,71	34.173,40	16,35	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	20.714.404,30	30.583.557,71	19.146.412,58	62,60	14.552.739,75	47,58	13.589.602,59	44,43	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) RS 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	19.130.450,00	21.000.336,72	14.174.435,54	67,50	11.835.210,89	56,36	11.412.861,59	54,35	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	24.635.223,35	31.972.749,68	23.599.991,75	73,81	14.723.630,64	46,05	13.734.489,63	42,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.779.595,11	1.964.595,83	1.798.225,58	91,53	1.269.691,72	64,63	1.181.861,94	60,16	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	389.172,40	497.789,15	440.568,32	88,51	376.273,73	75,59	366.593,44	73,64	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.604.562,51	1.817.619,50	1.014.521,38	55,82	934.380,10	51,41	900.798,15	49,56	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.233.389,93	1.234.275,83	352.178,30	28,53	266.957,93	21,63	252.440,08	20,45	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	48.772.393,30	58.487.366,71	41.379.920,87	70,75	29.406.145,01	50,28	27.849.044,83	47,62	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23582], PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	200.600.000,00
Previsão Atualizada	203.301.973,18
Receitas Realizadas	106.357.475,19
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	11.610.491,48

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	200.600.000,00
Créditos Adicionais	14.312.464,66
Dotação Atualizada	214.912.464,66
Despesas Empenhadas	123.552.002,28
Despesas Liquidadas	93.098.239,96
Despesas Pagas	88.535.278,99
Superávit Orçamentário	13.259.235,23

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	123.552.002,28
Despesas Liquidadas	93.098.239,96

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	174.508.972,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	172.393.763,21
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	170.434.968,18

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	11.346.561,12
Despesas Previdenciárias Empenhadas	5.455.079,60
Despesas Previdenciárias Liquidadas	5.455.079,60
Despesas Previdenciárias Pagas	5.455.079,60
Resultado Previdenciário	5.891.481,52
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	170.215,66	3.352.640,72	1.969,64
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	2.886.556,18	0,00

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	3.588.014,44	0,00	3.155.251,65	432.762,79
Poder Executivo	3.588.014,44	0,00	3.155.251,65	432.762,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	7.625.560,26	480.959,64	3.794.191,13	3.350.409,49
Poder Executivo	7.380.501,14	472.161,84	3.570.963,12	3.337.376,18
Poder Legislativo	245.059,12	8.797,80	223.228,01	13.033,31
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	11.213.574,70	480.959,64	6.949.442,78	3.783.172,28

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.627.458,80	25,00	26,28
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.690.470,47	70,00	97,47
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	175.599,17	4,00	1,17
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	9.721.844,58	16.284.120,52

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	14.853.405,26	15,00	26,68

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA / COORDENADORIA DE CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS 2025 - REPUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 1

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
1-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**1.673.064,58**	**14.103,42**
0	Sem código de acompanhamento		1.673.064,58	14.103,42
1-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**0,00**	**220,00**
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB			220,00
1-800	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**56.392.261,27**	**47.990.788,79**
0	Sem código de acompanhamento		38.352.463,25	31.844.245,04
1111000	Benefícios Previdenciários - Poder Executivo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		18.038.785,69	16.079.256,51
1121000	Benefícios Previdenciários - Poder Legislativo - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		1.012,33	67.287,24
1-802	**RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO-RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE**		**534.701,81**	**92.643,09**
0	Sem código de acompanhamento		534.701,81	92.643,09
2-500	**RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**986.467,55**	**5.845.402,59**
0	Sem código de acompanhamento		986.467,55	5.799.327,04
1001000	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			46.075,55
2-501	**OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.194.319,12**	**97.501,67**
0	Sem código de acompanhamento		1.194.319,12	97.501,67
2-540	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**222.272,52**	**225.750,89**
0	Sem código de acompanhamento		219.806,71	223.285,08
1070000	Identificação do percentual aplicado no pagamento da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício		2.465,81	2.465,81
2-542	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.732,92**	**706,50**
0	Sem código de acompanhamento		1.732,92	706,50
2-543	**TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAR-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**5.947,23**	**5.947,23**
0	Sem código de acompanhamento		5.947,23	5.947,23
2-550	**TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**126.095,81**
0	Sem código de acompanhamento			126.095,81
2-551	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA (PDDE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**112,84**	**4.083,74**
0	Sem código de acompanhamento		112,84	4.083,74
2-552	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**71.363,89**	**10.857,36**
0	Sem código de acompanhamento		71.363,89	10.857,36
2-553	**TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE)-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**3.599,98**	**30.991,89**
0	Sem código de acompanhamento		3.599,98	30.991,89
2-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**178.159,63**	**874.299,02**

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	CONTADOR CRC-MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) —

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-569	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FNDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**178.159,63**	**874.299,02**
0	Sem código de acompanhamento		178.159,63	874.299,02
2-570	**TRANSFERÊNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**380,60**	**380,60**
0	Sem código de acompanhamento		380,60	380,60
2-571	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**969,85**	**826,63**
0	Sem código de acompanhamento		969,85	826,63
2-599	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À EDUCAÇÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.033.769,50**	**49.006,88**
0	Sem código de acompanhamento		2.033.769,50	49.006,88
2-600	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.429.077,98**	**1.438.483,78**
0	Sem código de acompanhamento		193.259,75	1.228.602,28
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		1.202.256,27	0,00
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica		0,01	129.717,51
602	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Assistência Farmacêutica			78.445,32
603	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Especializada		0,01	0,01
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		33.561,94	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			1.718,66
2-601	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**478.875,63**	**31.459,98**
0	Sem código de acompanhamento		478.875,63	31.459,98
2-602	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO DA COVID-19 NO BOJO DA AÇÃO 21C0.-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**10.040,69**
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavírus			10.040,69
2-604	**TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**35.216,81**	**281.498,50**
0	Sem código de acompanhamento		7.589,87	125.210,26
605	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Vigilância em Saúde		27.626,94	156.288,24
2-605	**ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**17.935,90**	**73.063,34**
0	Sem código de acompanhamento		17.928,51	73.063,34
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		7,39	0,00
2-621	**TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO**		**3.024.007,18**	**2.058.713,96**

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	CONTADOR CRC-MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 3

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
	ESTADUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			
0	Sem código de acompanhamento		1.097.743,81	1.114.725,67
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		1.906.709,05	943.651,49
600	Serviços Públicos de Saúde - Bloco Atenção Básica			0,08
604	Identificação opcional das despesas com Ações de Saúde na Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar. Identificação associada às fonte 600 ou 601		19.477,46	0,00
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus		76,86	336,72
2-632	**TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**29.530,16**	**38.318,80**
0	Sem código de acompanhamento		29.530,16	38.318,80
2-659	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**2.465,86**	**2.224,51**
0	Sem código de acompanhamento		2.465,86	2.224,51
2-660	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**208.790,10**	**172.653,96**
0	Sem código de acompanhamento		208.790,10	145.822,82
800	Recurso recebido para enfrentamento do Coronavirus			26.831,14
2-661	**TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**179.413,64**	**114.193,50**
0	Sem código de acompanhamento		179.413,64	114.193,50
2-665	**TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**16.855,14**
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais			16.855,14
2-700	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**405.603,22**	**1.086.462,51**
0	Sem código de acompanhamento		405.603,22	1.086.462,51
2-701	**OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS OU INSTRUMENTOS CONGÊNERES DOS ESTADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**3.194.031,25**	**3.858.883,18**
0	Sem código de acompanhamento		3.131.701,89	3.758.883,18
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		62.329,36	100.000,00
2-706	**TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**548.060,07**	**661.021,39**
0	Sem código de acompanhamento		149.750,62	261.021,39
3110000	Identificação das Transferências da União decorrentes de emedas parlamentares individuais		75.363,48	400.000,00
3210000	Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais		322.945,97	0,00
2-707	**TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - INCISO I DO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR 173/2020-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**877,56**	**791,74**
0	Sem código de acompanhamento		877,56	791,74
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**35.568,89**	**56.119,05**
0	Sem código de acompanhamento		2.310,14	56.119,05

HECTOR ALVARES BEZERRA	HAROLDO GUSTAVO GREVE	CARLOS EDUARDO TOLON
PREFEITO MUNICIPAL	SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	CONTADOR CRC-MT 010888/O-0
036.127.931-01	726.189.491-53	705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025) — Pág.: 4

CONSOLIDADO

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)		Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
2-711	**DEMAIS TRANSFERÊNCIAS OBRIGATÓRIAS NÃO DECORRENTES DE REPARTIÇÕES DE RECEITAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**35.568,89**	**56.119,05**
804	Transferência de recursos da União (Lei Complementar 176/2020)		33.258,75	0,00
2-715	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º AUDIOVISUAL-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**22.554,13**
0	Sem código de acompanhamento			22.554,13
2-716	**TRANSFERÊNCIAS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º DEMAIS SETORES DA CULTURA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**2.230,10**
0	Sem código de acompanhamento			2.230,10
2-719	**TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**13.191,44**	**11.900,32**
0	Sem código de acompanhamento		13.191,44	11.900,32
2-749	**OUTRAS VINCULAÇÕES DE TRANSFERÊNCIAS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**19.183,55**	**19.183,55**
0	Sem código de acompanhamento		19.183,55	19.183,55
2-750	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**0,00**	**30.209,18**
0	Sem código de acompanhamento			30.209,18
2-751	**RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**129.635,56**	**1.019.387,85**
0	Sem código de acompanhamento		129.635,56	1.019.387,85
2-755	**RECURSOS DE ALIENAÇÃO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**1.870,78**	**1.687,96**
0	Sem código de acompanhamento		1.870,78	1.687,96
2-759	**RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**450.267,95**	**248.935,48**
0	Sem código de acompanhamento		57.723,97	39.957,14
700	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB		378.872,19	163.024,50
701	Identificação dos recursos provenientes do Fundo de Transporte e Habitação – FETHAB - Aplicação em Transporte Escolar		13.671,79	45.953,84
2-899	**OUTROS RECURSOS VINCULADOS-RECURSOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**		**17.408,28**	**15.556,82**
0	Sem código de acompanhamento		17.408,28	15.556,82
TOTAL			**73.520.135,10**	**66.642.035,53**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC-MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE

ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**85.719.822,80**	**76.552.929,51**	**PASSIVO CIRCULANTE**		**4.584.677,44**	**2.576.523,61**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		**26.897.055,14**	**28.127.434,00**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAI**		**1.807.340,04**	**155.159,86**
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		**26.897.055,14**	**28.127.434,00**	**PESSOAL A PAGAR**		**79.158,61**	**7.454,09**
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL (F)		1.623.859,71	2.116.921,13	PESSOAL A PAGAR		79.158,61	7.454,09
CONTA ÚNICA (F)		25.245.779,29	25.887.958,64	**BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR**		**2.331,62**	**0,00**
CONTA ÚNICA RPPS		27.416,14	122.554,23	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS A PAGAR- CONSOLIDAÇÃO		2.331,62	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		**4.736.923,48**	**385.064,58**	**ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR**		**1.725.849,81**	**147.705,77**
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		**4.736.923,48**	**385.064,58**	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		1.593.788,91	44.362,74
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		0,00	12.000,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		132.060,90	96.857,25
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSO		4.736.923,48	373.064,58	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTER OFSS - UNIÃO		0,00	6.485,78
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		**54.085.844,18**	**48.040.430,93**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO**		**1.461.842,34**	**1.909.339,82**
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO -		**54.085.844,18**	**48.040.430,93**	**FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZ**		**1.461.842,34**	**1.909.339,82**
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPI		51.533.180,13	45.994.347,88	FORNECEDORES NACIONAIS		1.425.454,69	1.893.355,17
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIAVEL - RPPS - FUNDO EM		2.552.664,05	2.046.083,05	CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS		30.000,00	5.347,37
				PRECATÓRIOS DE CONTAS A PAGAR - CREDORES NACIONAIS - REGI		6.387,65	10.637,28
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		**87.052,69**	**106.787,93**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		**87.052,69**	**106.787,93**
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇ		87.052,69	0,00
				OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - INTER OFSS -		0,00	106.787,93
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO I		**1.228.442,37**	**405.236,00**
				VALORES RESTITUÍVEIS		**986.113,00**	**294.310,64**
				CONSIGNAÇÕES - INTRA OFSS		617.163,65	97.838,01
				CONSIGNAÇÕES		258.817,70	120.080,39
				GARANTIAS (F)		4.793,80	4.793,80
				DEPOSITOS JUDICIAIS		17,80	12.087,20
				CONSIGNAÇÕES		105.320,05	59.511,24
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		**242.329,37**	**110.925,36**
				INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		58.449,55	36.601,20
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		150,00	150,00
				OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		183.729,82	74.174,16
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		**7.615.010,26**	**7.334.370,37**
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		**7.615.010,26**	**7.334.370,37**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		**795.514,24**	**7.334.370,37**
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR (F)		795.514,24	7.334.370,37
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		**6.819.496,02**	**0,00**
				RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO (F)		6.819.496,02	0,00
TOTAL		**85.719.822,80**	**76.552.929,51**	**TOTAL**		**12.199.687,70**	**9.910.893,98**

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC-MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL
DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Exercício de 2025

DEZEMBRO(31/12/2025)

Pág.: 2

CONSOLIDADO

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL
036.127.931-01

HAROLDO GUSTAVO GREVE
SECRETARIO MUN. DE FAZENDA
726.189.491-53

CARLOS EDUARDO TOLON
CONTADOR CRC-MT 010888/O-0
705.522.071-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PORTARIA Nº. 332/2026

"Dispõe sobre a Nomear o Sr. ***Samuel Maciel Costa*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. *Nomear* o Sr. ***Samuel Maciel Costa,*** portador do RG nº. 20050300467** SSPDS/CE devidamente cadastrado no CPF nº. ***.031.653-**, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria, na Secretaria municipal de Serviços Urbanos e Infraestrutura

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 24 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

ERRATA PORTARIA Nº. 321/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOBRES/MT**, Sr. JOSE DOMINGOS FRAGA FILHO no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal, torna pública a seguinte ***ERRATA***:

Na publicação da Portaria nº 321/2026, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 5039, do dia 27 de JULHO de 2026, página 793.

Onde se lê:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos ao dia 31 de julho de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos administrativos ao dia 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2026

A Comissão de Apoio ao Pregão da Prefeitura Municipal de Nobres-MT, através do Pregoeiro Sr. Benjamim da Silva Queiroz, nomeado pela portaria 50/2025, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 26/2026**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO PROFISSIONAL, MICROFONES, MESAS DE SOM, CAIXAS ACÚSTICAS, TENDAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO**

ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT. Inicio de Recebimento das Propostas: 28/08/2026 a partir das 09h00min. Fim de Recebimento das Propostas: 07/08/2026 até as 08h40min. **Início da Disputa**: As 09h do dia 07/08/2026. **Local:** www.bnc.org.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Informações Complementares: Os esclarecimentos referentes à especificação deverão ser solicitados via plataforma ou obtidos no horário das 07h às 17h, pelo telefone: (65) 99251-9403, deverão ser devidamente protocolados na plataforma. O edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no portal www.bnc.org.br, ou através do site https://www.prefeituradenobres.mt.gov.br .

Nobres, 27 de julho de 2026.

Benjamim da Silva Queiroz

Pregoeiro

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2026 CREDENCIAMENTO Nº 15/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO N° 44/2026 - Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Nobres e o credenciado **CTESK – ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DE SAUDE LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n. **34.824.393/0001-70**. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS REGULARMENTE REGISTRADAS NA AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS, VISANDO DISPONIBILIZAR PLANOS PRIVADOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE SUPLEMENTAR AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E RESPECTIVOS DEPENDENTES, MEDIANTE LIVRE ESCOLHA DOS BENEFICIÁRIOS, DENTRE TODAS AS ADMINISTRADORAS DE BENEFÍCIOS CREDENCIADAS SEM QUALQUER ÔNUS FINANCEIRO DIRETO PARA O MUNICÍPIO. Data:** 14/07/2026. Data de vencimento 14/07/2027 Assinam – Sr. José Domingos Fraga Filho – Prefeito Municipal De Nobres e **CTESK – ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DE SAUDE LTDA** - Credenciado.

PORTARIA Nº. 333/2026

"Dispõe sobre a nomeação de Profissional Habilitado para Acompanhamento/ Fiscalização de Obras , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **José Domingos Fraga Filho**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

ART. 1º. NOMEAR O SR. RICARDO APARECIDO DE OLIVEIRA MEDEIROS, PORTADOR DO CPF Nº. *.859.221-**, ENGENHEIRO AGRÔNOMO CREA-MT 017561, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE PERFURAÇÃO DE POÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO CONFORME CONTRATO 015/2026, ADESÃO/CARONA EM REGISTRO DE PREÇO – 01/2026.**

Art. 2º. O presente profissional promoverá o acompanhamento da obra e fiscalizará a execução e realização de serviços, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de maio de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 27 de julho de 2026.

José Domingos Fraga Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 406/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de horário especial para amamentação em favor da servidora VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 119, § 4º e 5º, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela senhora Vivian Marina Ferreira de Carvalho Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o horário especial para amamentação, em favor da servidora VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 27/07/2026 e término em 24/11/2026, conforme requerimento anexo a esta portaria.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior consistirá na redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída da seguinte forma:

I – A jornada da servidora, originalmente de 08 (oito) horas diárias, será reduzida para 07 (sete) horas diárias, mediante cumprimento de expediente em horário corrido, das 06h00 às 13h00, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 27.07.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 407/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a Conceder Desvio de Função a servidora JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHOA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais

que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Concede o Desvio de Função a servidora **JEYSIANE SOARES QUINTEIRO UCHOA** no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, Classe "B", Nível "2", 30h, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, encontra-se em acompanhamento médico, necessitando de readaptação de função para atividades compatíveis com suas limitações até que seja apresentado novo Laudo Médico.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de julho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, Aos 27 dias do mês de julho de 2026, 72º da Emancipação Político-Administrativa. 27.07.2026.

Mariano Gomes Miranda

Prefeito Municipal

Simone Ferreira Soares dos Santos

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 408/2026, DATADA DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora IVANI BORGES DOS SANTOS".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora IVANI BORGES DOS SANTOS, Técnico em Enfermagem 40h, Classe "D, Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 24/07/2026 e término em 21/09/2026, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa.27.07.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 409/2026, DATADA DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre conceder o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora EMANUELE CARDOSO AS SILVA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 113, § 1º a 4º, Art.114, § 1º a 3º e Art. 115, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, em favor da servidora EMANUELE CARDOSO DA SILVA, Agente Fiscal de Tributação 40h, Classe "D, Nível "7", lotada na Secretaria Municipal de Finanças, Fiscalização e Contabilidade da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 2707/2026 e término em 25/10/2026, conforme atestado médico anexo a esta portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa.27.07.2026

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

JOSEANI CRISTINA T. DOS SANTOS

Secretária Mun. de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 406/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre concessão de horário especial para amamentação em favor da servidora VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA".

O Senhor **MARIANO GOMES MIRANDA**, Prefeito Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas perlo cargo, e nos termos dos Art. nº 119, § 4º e 5º, da Lei Municipal nº 689/2022 de 13 de setembro de 2022 e,

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pela senhora Vivian Marina Ferreira de Carvalho Silva,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o horário especial para amamentação, em favor da servidora VIVIAN MARINA FERREIRA DE CARVALHO DA SILVA efetiva no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil 40h, Classe "A", Nível "1", lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer da Prefeitura Municipal de NORTELÂNDIA-MT, com remuneração integral no período compreendido entre 27/07/2026 e término em 24/11/2026, conforme requerimento anexo a esta portaria.

Art. 2º O benefício de que trata o artigo anterior consistirá na redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, nos termos da legislação vigente, a ser usufruída da seguinte forma:

I – A jornada da servidora, originalmente de 08 (oito) horas diárias, será reduzida para 07 (sete) horas diárias, mediante cum-

primento de expediente em horário corrido, das 11h00 às 18h00, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2026.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Pedro Coelho Ormond, Município de Nortelândia, Estado de Mato Grosso. Aos 27 dias do mês de julho de 2026, 73º da Emancipação Político-Administrativa. 27.07.2026.

MARIANO GOMES MIRANDA

Prefeito Municipal

SIMONE FERREIRA SOARES DOS SANTOS

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Desporto e lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

DECRETONº82,DE02DEJUNHODE2026-LEIN.1224

DECRETONº82,DE02DEJUNHODE2026-LEIN.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$464.216,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

464.216,96

02	05 06	GESTÃODOFUNDEB			
	168	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB30%	37.200,00	
		4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.: 1	1 540
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

228	08.244.0006.2254.0000	GESTÃODEBENEFÍCIOSEVENTUAIS	10.770 00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA			
	337	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	126.00000	
		3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1 600
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

354	04.122.0002.2019.0000	ATIVIDADESDEINFRAESTRUTURACFEM	129.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

362	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	38.937 00	
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

423	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	84.000 00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12 01 GESTAODASECRETARIADECIDADES

710	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	12.700 00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

712	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	25.609 96	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020506

163

GESTÃODOFUNDEB

12.361.0016.2011.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-37.200,00

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1540

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

226	08.244.0006.2254.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-3.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

628	08.244.0006.2254.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-7.770,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	0705	ATENÇÃOBÁSICA			
	336	10.301.0024.2071.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-126.000,00	
		3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.Grupo: 1	1 500
		1	RecursosdoExercícioCorrente		
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

356	04.122.0002.2019.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-129.000,00		
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

380	26.451.0019.2278.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-38.937,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001

430

DESENVOLVIMENTORURAL

20.601.0003.2362.0000 DESENVOLVIMENTORURALEFOMENTAAGROLIVRAMENTO

-34.000,00

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

836

20.601.0003.2362.0000 DESENVOLVIMENTORURALEFOMENTAAGROLIVRAMENTO

-50.000,00

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1501

02	1202	GESTAODO DAE				
	733	17.512.0005.2033.0000	SANEAMENTOBASICO	-25.200,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

734	17.512.0005.2033.0000	SANEAMENTOBASICO	-3.600,00		
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021203
742

DETRAN
04.122.0002.2034.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-4.000,00

3.3.90.14.00 Diárias-Civil F.R.Grupo:
1 RecursosdoExercícioCorrente
000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

746	04.122.0002.2034.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-4.809,96	
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021204 GESTAODACONTRIBUIÇÃODAILUMINAÇÃOPUBLICA-CIP

755	04.122.0002.2038.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-700,00	

	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-) **-464.216,96**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº85,DE10DEJUNHODE2026-LEIN.1224

DECRETONº85,DE10DEJUNHODE2026-LEIN.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$447.267,08 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

447.267,08

02 04 08 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

71	04.122.0002.1962.0000	CONSÓRCIOINTERMUNICIPALDEDESENVOLVIMENTOEC	10.000,00	
	3.3.71.70.00	RateiopelaParticipaçãoemConsórcioPúblico	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 01	GESTÃODEEDUCAÇÃO				
	542	12.122.0002.2365.0000	MANUTENÇÃODOCONSELHOMUNICIPALDEEDUCACAO	47.000 00		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

122	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	55.000 00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

123	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	5.745,53	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

568	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	21393	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 06	GESTÃODOFUNDEB				
	196	12.365.0014.2104.0000	MANUT.DAEDUCAÇÃOINFANTILPREESCOLAFUNDEB-	45.000 00		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 06	GESTÃODOFUNDEB				
	166	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB30%	79.374 32		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

211	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	1.45000		
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.: 1	1	500

	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

214	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	4.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

234	08.245.0006.2024.0000	GESTÃODOSSERVÇOSDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA	4.00000		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

630	08.244.0006.2254.0000	GESTÃODEBENEFÍCIOSEVENTUAIS	23.000 00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

354	04.122.0002.2019.0000	ATIVIDADESDEINFRAESTRUTURACFEM	97.900,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

366	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	1.60000		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12 01 GESTAODASECRETARIADECIDADES

712	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	30.983 30		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12 04 GESTAODACONTRIBUIÇÃODAILUMINAÇÃOPUBLICA-CIP

02 12 04 GESTAODACONTRIBUIÇÃODAILUMINAÇÃOPUBLICA-CIP

752	04.122.0002.2038.0000	MANUTENÇÃODACIP	42.000 00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 751	
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

89	04.122.0002.2089.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-10.000,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020501

115

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-213,93

1 1

500

650	12.122.0002.2365.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-5.745,53	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

662	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAOINFANTIL	-11.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

665	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAOINFANTIL	-15.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

666	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAOINFANTIL	-1.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	550
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

670	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAOINFANTIL	-24.374,32		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0501	GESTÃODEEDUCAÇÃO				
	677	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAOINFANTIL	-20.000,00		
		3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃODOFUNDEB				
	183	12.365.0014.2012.0000	EDUCACAOINFANTIL	-40.000,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

194	12.365.0014.2104.0000	EDUCACAOINFANTIL	-45.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

199	12.366.0009.2010.0000	EDUCAÇÃODEJOVENSEADULTOS	-30.000,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

611	12.361.0016.2087.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-40.000,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1 1	543
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020601 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

221	08.243.0002.2274.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-12.000,00	
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020603 FUNDOMUNICIPALDOSDIREITOSDACRIANÇAEDOADOLESCEN

247	08.243.0002.2090.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-750,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

228	08.244.0006.2254.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-11.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

232	08.245.0006.2024.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-4.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604

233

FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

08.245.0006.2024.0000 PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA

3.3.90.36.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-250,00

1 1

660

239

08.122.0006.2028.0000 PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-450,00

1 1

660

561	08.122.0006.2082.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-4.000,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.Grupo: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

353	04.122.0002.2019.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-97.900,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

380	26.451.0019.2278.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-1.600,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021201 GESTAODASECRETARIADECIDADES

710	04.122.0002.2026.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-2.503,30	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

715

04.122.0002.2026.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-38,00

1 1

500

02	1202	GESTAODO DAE				
	732	17.512.0005.2033.0000	SANEAMENTOBASICO	-1.000,00		
		3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

733	17.512.0005.2033.0000	SANEAMENTOBASICO	-7.442,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021202

735

GESTAODO DAE

17.512.0005.2033.0000 SANEAMENTOBASICO

-19.000,00

3.3.90.39.00 OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

021203

742

DETRAN

04.122.0002.2034.0000 TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE

-1.000,00

3.3.90.14.00 Diárias-Civil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

021204 GESTAODACONTRIBUIÇÃODAILUMINAÇÃOPUBLICA-CIP

753	04.122.0002.2038.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-42.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	751
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-) **-447.267,08**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº86,DE12DEJUNHODE2026-LEIN.1233

DECRETONº86,DE12DEJUNHODE2026-LEIN.1233

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$15.312,90 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

15.312,90

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

873	08.245.0006.2024.0000	GESTÃODOSSERVÇOSDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA	15.312,90	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.: 1	1 661
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

867	08.245.0006.2080.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-13.012,90
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

872	08.245.0006.2024.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-2.300,00
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1661
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

Anulação(-) **-15.312,90**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº87,DE18DEJUNHODE2026-LEIN.1233

DECRETONº87,DE18DEJUNHODE2026-LEIN.1233

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalespecialedaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$92.697,50 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

92.697,50

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

232	08.245.0006.2024.0000	GESTÃODOSSERVÇOSDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA	50.297,50	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1 660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

872	08.245.0006.2024.0000	GESTÃODOSSERVÇOSDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA	42.400 00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 661
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

867	08.245.0006.2080.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-92.697,50
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1500
	1	RecursosdoExercícioCorrente	
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO	

Anulação(-) **-92.697,50**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº88,DE22DEJUNHODE2026-LEIN.1224

DECRETONº88,DE22DEJUNHODE2026-LEIN.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$2.578.520,25 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

2.578.520,25

02 04 08 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

81	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	760,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

86	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	2.05918	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05

06

194

GESTÃODOFUNDEB

12.365.0014.2104.0000 MANUT.DAEDUCAÇÃOINFANTILPREESCOLAFUNDEB-

101.10000

3.3.90.30.00 MaterialdeConsumo F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 540

163	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB30%	782.400,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

214	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	7.54190		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

232	08.245.0006.2024.0000	GESTÃODOSSERVÇOSDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA	3.00000	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1 1	660
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 07 05 ATENÇÃOBÁSICA

02	07 05	ATENÇÃOBÁSICA				
	315	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDASAÚDEBUCAL	2.20000		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

366	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	11.264 48		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1 1		500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

579	26.451.0019.1979.0000	PAVIMENTAÇÃOALFALTICAERECAPEAMENTO	1.217.648,57		
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 12 01 GESTAODASECRETARIADECIDADES

705	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	30.000 00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

708	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	31.000 00		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

713	04.122.0002.2026.0000	MANUTENÇÃODAGESTÃODASECRETARIA	26.000,00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	12 02	GESTAODO DAE				
	729	17.512.0005.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	142.00000		
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			

		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

731	17.512.0005.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	18.000 00			
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	12 02	GESTAODO DAE				
	736	17.512.0005.2033.0000	MANUTENÇÃODODAE	2.00000		
		3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	12 03	DETRAN				
	740	04.122.0002.2034.0000	AGENCIAMUNICIPALDETRANSITO	19.000 00		
		3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

741	04.122.0002.2034.0000	AGENCIAMUNICIPALDETRANSITO	6.000,00			
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

745	04.122.0002.2034.0000	AGENCIAMUNICIPALDETRANSITO	17.000 00			
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02 12 05 GESTAODEVIASPÚBLICAS

717	04.122.0002.2276.0000	MANUTENCÃODEVIASPÚBLICAS	62.000 00			
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	12 06	GESTAODO CAE				
	756	04.122.0002.2291.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOCOMO CAE	3.000,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

762	04.122.0002.2291.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOCOMO CAE	15.000 00			
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	12 07	GESTÃODOCEMITERIO				
	765	04.122.0002.2292.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOCOMOCEMITÉRIO	58.000 00		
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 13 01 GESTÃODACULTURAETURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODECULTURAETURIS	21.546 12		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

572	04.122.0002.2089.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-2.819,18		
	4.4.90.61.00	AquisiçãodeImóveis	F.R.Grupo: 1 1		500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0501	GESTÃODEEDUCAÇÃO				
	652	12.361.0016.1007.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-610.000,00		
		4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1	1	570
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	0506	GESTÃODOFUNDEB				
	176	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAOINFANTIL	-22.900,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

183	12.365.0014.2012.0000	EDUCACAOINFANTIL	-60.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

184	12.365.0014.2012.0000	EDUCACAOINFANTIL	-81.000,00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

186	12.365.0014.2012.0000	EDUCACAOINFANTIL	-20.000,00		
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020506

198

GESTÃODOFUNDEB

12.365.0014.2104.0000 EDUCACAOINFANTIL

-27.000,00

4.4.90.52.00 EquipamentoseMaterialPermanente F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1540

199	12.366.0009.2010.0000	EDUCAÇÃODEJOVENSEADULTOS	-31.400,00		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

200	12.366.0009.2010.0000	EDUCAÇÃODEJOVENSEADULTOS	-6.200,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

687	12.366.0009.2010.0000	EDUCAÇÃODEJOVENSEADULTOS	-25.000,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

817	08.245.0006.2024.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-2.551,90	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

818	08.245.0006.2024.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-3.000,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.Grupo: 1 1	501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

833	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-4.990,00	
	3.3.90.92.00	DespesasdeExercíciosAnteriores	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	0705	ATENÇÃOBÁSICA				
	564	10.301.0024.2051.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-2.200,00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	600
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

363	04.122.0002.2074.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.764,48	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

380	26.451.0019.2278.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-9.500,00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

384	26.451.0019.1979.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-1.217.648,57		
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1	1	700
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021201 GESTAODASECRETARIADECIDADES

706	04.122.0002.2026.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-66.000,00	
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

707	04.122.0002.2026.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-12.000,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	1202	GESTAODO DAE				
	728	17.512.0005.2033.0000	SANEAMENTOBASICO	-19.500,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

730	17.512.0005.2033.0000	SANEAMENTOBASICO	-10.000,00		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	1203	DETRAN				
	739	04.122.0002.2034.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-57.500,00		
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021205 GESTAODEVIASPÚBLICAS

716	04.122.0002.2276.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-32.000,00	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

718	04.122.0002.2276.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-89.000,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021205 GESTAODEVIASPÚBLICAS

719	04.122.0002.2276.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-30.000,00	
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	1206	GESTAODO CAE			
	757	04.122.0002.2291.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-20.000,00	

		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	1207	GESTÃODOCEMITERIO				
	764	04.122.0002.2292.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-93.000,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021301 GESTÃODACULTURAETURISMO

458	13.392.0015.2289.0000	FORTALECIMENTODACULTURAETURISMO	-21.546,12		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

Anulação(-)

-2.578.520,25

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETONº90,DE30DEJUNHODE2026-LEIN.1224

DECRETONº90,DE30DEJUNHODE2026-LEIN.1224

Abrenoorçamentovigentecréditoadicionalsuplementaredaoutrasprovidências

DECRETA:

Artigo1o.-Ficaabertonoorçamentovigente,umcréditoadicionalnaimportânciade R$1.116.263,41 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação(+)

1.116.263,41

02 02 01 GABINETEDOPREFEITOEDEPENDÊNCIAS

17	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃOEAÇÕESDOGABINETEDOPREFEITOED	1.354,23		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

21	04.122.0002.2002.0000	MANUTENÇÃOEAÇÕESDOGABINETEDOPREFEITOED	47.094 44		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 04 08 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

74	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	6.25645		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

86	04.122.0002.2089.0000	MANUTENÇÃODASATIVIDADESDEADMEPLANEJAMENT	32.598,07		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	05 01	GESTÃODEEDUCAÇÃO				
	662	12.365.0014.2107.0000	MANUTENÇÃODAEDUCAÇÃOINFANTIL-CRECHE	36.652 00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

98	12.361.0016.2106.0000	PRODERE-REDEMUNICIPAL	19.969 00			
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	05 01	GESTÃODEEDUCAÇÃO				
	99	12.361.0016.2106.0000	PRODERE-REDEMUNICIPAL	15.000 00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	550
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

101	12.361.0016.2106.0000	PRODERE-REDEMUNICIPAL	18.711 00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

123	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	29.300,33	
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

568	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	57.591 32	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

835	12.361.0016.2045.0000	GESTÃODASAÇÕESPARAOFUNCIONAMENTOEDESEN	12.000 00	
	3.1.90.96.00	RessarcimentodeDespesasdePessoalRequisitado	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 05 02 GESTÃODOTRANSPORTEESCOLAR

136	12.361.0010.2266.0000	MANUTENÇÃODOTRANSPORTEESCOLAR/CONVÊNIO	26,54	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 599
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	05 06	GESTÃODOFUNDEB				
	194	12.365.0014.2104.0000	MANUT.DAEDUCAÇÃOINFANTILPREESCOLAFUNDEB-	58.800 00		
		3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

163	12.361.0016.2011.0000	MANUTENÇÃODOENSINOFUNDAMENTAL-FUNDEB30%	226.71900		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

02 06 04 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

215	08.122.0006.2022.0000	GESTAOADMINISTRATIVADOFMAS	11.923 06			
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500	
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

630	08.244.0006.2254.0000	GESTÃODEBENEFÍCIOSEVENTUAIS	13.000 00		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	661
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

817	08.245.0006.2024.0000	GESTÃODOSSERVÇOSDEPROTEÇÃOSOCIALBÁSICA	1.700,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1 501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02 07 01 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

250	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	125.50000		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

258	10.122.0002.2030.0000	MANUTENÇÃOENCARGOSSAÚDE	2.68682		
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 03	FARMÁCIABÁSICA				
	289	10.303.0023.2086.0000	MANUTENÇÃODOPROGRAMAFARMACIABÁSICA	11.142,02		
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

293	10.303.0023.2086.0000	MANUTENÇÃODOPROGRAMAFARMACIABÁSICA	2.08803		
	3.1.91.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02	07 04	VIGILÂNCIAEMSAÚDE				
	308	10.305.0027.2269.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDAVIGILÂNCIAAMBIENTAL	31.522 39		
		3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 07 05 ATENÇÃOBÁSICA

02 07

05

315

ATENÇÃOBÁSICA

10.301.0024.2051.0000 MANUTENÇÃODASAÇÕESDASAÚDEBUCAL

82170

3.1.90.04.00 ContrataçãoporTempoDeterminado F.R.: 1

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 600

320	10.301.0024.2051.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDASAÚDEBUCAL	3.43781		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

325	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	17.049,92		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

330	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	3.40633		
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

337	10.301.0024.2071.0000	MANUTENÇÃODASAÇÕESDOP.S.F	252.58877		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 08 01 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

357	04.122.0002.2074.0000	GESTÃOEMANUTENÇÃOADMINISTRATIVADASECRETAR	37.256,18		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 10 01 DESENVOLVIMENTORURAL

421	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	15.000 00		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

425	04.122.0002.2036.0000	MANUTENÇÃOEENCARGOSDASECRETARIA	25.000 00		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

02 13 01 GESTÃODACULTURAETURISMO

02 13 01 GESTÃODACULTURAETURISMO

441	13.392.0015.2288.0000	MANUTENÇÃODACOORDENAÇÃODECULTURAETURIS	6800	
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.: 1	1 500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Artigo2o.-Ocréditoabertonaformadoartigoanteriorserácobertocomrecursos provenientes de:

Anulação:

020201 GABINETEDOPREFEITOEDEPENDÊNCIAS

19	04.122.0002.2002.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-2.059,18	
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

647	04.122.0002.2002.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-46.389,49	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020408 GESTÃODEADMEPLANEJAMENTO

89	04.122.0002.2089.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-29.865,72	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

91	04.122.0002.2363.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-8.988,80	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020501

115

GESTÃODEEDUCAÇÃO

12.361.0016.2045.0000 MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL

-12.000,00

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

1 1500

116	12.361.0016.2045.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-1.000,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

02	0501	GESTÃODEEDUCAÇÃO				
	651	12.361.0016.2106.0000	MELHORIADAQUALIDADEDOENSINOFUNDAMENTAL	-3.711,00		
		4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1	1	500
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

657	12.365.0014.2107.0000	EDUCACAOINFANTIL	-106.560,32		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

670	12.365.0014.2108.0000	EDUCACAOINFANTIL	-58.800,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020502 GESTÃODOTRANSPORTEESCOLAR

550	12.361.0010.2266.0000	TRANSPORTEESCOLAR		-26,54		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo:	1	1	599
	1	RecursosdoExercícioCorrente				
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO				

02	0506	GESTÃODOFUNDEB				
	176	12.365.0014.2009.0000	EDUCACAOINFANTIL	-263.371,00		
		3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	540
		1	RecursosdoExercícioCorrente			
		000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

199	12.366.0009.2010.0000	EDUCAÇÃODEJOVENSEADULTOS	-29.300,33		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	540
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020601 SECRETARIADEASSIST.SOCIALDES.HUMANO

843	08.122.0002.2369.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

844	08.122.0002.2369.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-1.000,00	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

212	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-13.000,00	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020604 FUNDOMUNICIPALDEASSISTÊNCIASOCIAL

694	08.122.0006.2022.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-5.923,06	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	708
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

818	08.245.0006.2024.0000	PROTEÇÃOSOCIALPELOSISTEMAÚNICODEASSISTÊNCIA	-5.700,00	
	3.3.90.36.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaFísica	F.R.Grupo: 1 1	501
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

020701 GESTÃOMUNICIPALDESAÚDE

251	10.122.0002.2030.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-125.500,00		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020702 FUNDOMUNICIPALDESAÚDE

283	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-252.686,82		
	3.3.90.93.00	IndenizaçõeseRestituições	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			

	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

285	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-13.230,05		
	4.4.90.51.00	ObraseInstalações	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

792	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-23.045,02		
	3.1.90.04.00	ContrataçãoporTempoDeterminado	F.R.Grupo: 1	1	605
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

793	10.302.0022.2067.0000	ATENÇÃODEMÉDIAEALTACOMPLEXIDADE	-31.522,39		
	3.1.90.11.00	VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil	F.R.Grupo: 1	1	605
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020705

318

ATENÇÃOBÁSICA

10.301.0024.2051.0000 ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE

3.1.90.11.00 VencimentoseVantagensFixas–PessoalCivil F.R.Grupo:

1 RecursosdoExercícioCorrente

000000 DEFINIRNAEXECUÇÃO

-821,70

1 1

600

564	10.301.0024.2051.0000	ATENÇÃOPRIMÁRIAEMSAÚDE	-3.437,81		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	600
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

020801 SECRETARIADEOBRASEINFRAESTRUTURA

363	04.122.0002.2074.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-22.404,13	
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

366	04.122.0002.2074.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-4.216,73	
	3.3.90.39.00	OutrosServiçosdeTerceiros-PessoaJurídica	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

380	26.451.0019.2278.0000	OBRASPUBLICASEINFRAESTRUTURA	-10.635,32		
	3.3.90.30.00	MaterialdeConsumo	F.R.Grupo: 1	1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente			
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO			

021001 DESENVOLVIMENTORURAL

420	04.122.0002.2036.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-15.000,00	
	3.3.90.14.00	Diárias-Civil	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

427	04.122.0002.2036.0000	TRABALHOCOMCORAÇÃOEGESTÃOEFICIENTE	-25.000,00	
	4.4.90.52.00	EquipamentoseMaterialPermanente	F.R.Grupo: 1 1	711
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

021301 GESTÃODACULTURAETURISMO

443	13.392.0015.2288.0000	FORTALECIMENTODACULTURAETURISMO	-68,00	
	3.1.90.13.00	ObrigaçõesPatronais	F.R.Grupo: 1 1	500
	1	RecursosdoExercícioCorrente		
	000000	DEFINIRNAEXECUÇÃO		

Anulação(-) **-1.116.263,41**

Artigo3o.-Estedecretoentraemvigornadatadesuapublicação.

THIAGOGONÇALOLUNGUINHODEALMEIDA PREFEITO MUNICIPAL

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025

SEM EFEITO DE PUBLICAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2026 DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 127/2025. PUBLICADO NO JORNAL AMM/MT Quinta-feira, 16 de Julho de 2026 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XXI | N° 5032.

2 ºTERMO DE APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONTRATO 78 2025

2 ºTERMO DE APOSTILAMENTO PARA MUDANÇA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 26522/2025

Concorrência Eletrônica 02/2025

Contrato nº 78/2025

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.XXX.XX/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Thiago Gonçalo Lunguinho de Almeida, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1XXXX08-2 SSP/MT, e do CPF nº 023.XXX.XXX-61 r Em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo art. 136 da Lei nº 14.133/2021:, resolve modificar unilateralmente o Contrato nº 78/2025, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21 com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente termo de apostilamento contratual a inclusão de item e dotação orçamentária que fará frente às despesas do contrato administrativo nº. 78/2025 originário do Concorrência Eletrônico 02/2025 Processo Administrativo N 26522/2025. Que Versa Contratação De Empresa De Engenharia Especializada Para A Execução De Serviços De Pavimentação Asfáltica Em Tratamento Superficial Duplo (Tsd) Na Estrada Vicinal Lt - 04, Abrangendo Uma Área Total De 29.007,65 M²,. Termo De Convênio Nº 968833- 2024-MAPA. Para atender a demanda da Prefeitura Municipal e da Secretaria processo administrativo n 1143/2024 Termo de Referência 91/2025, ourindo da Ata de Registro de Preço 88/2025. Doravante denominado CONTRATANTE e de outra EMPRESA ALIANÇA INDÚSTRIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.XXX.XXX/0002-09.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Apostilamento é celebrado em conformidade com o disposto no artigo 124 da Lei nº 14.133/2021, que permite ajustes contratuais sem a necessidade de aditivo formal, incluindo a alteração de dotação orçamentária, desde que previstas no contrato original e no respectivo processo licitatório. Processo Administrativo Nº 39624/2026 Secretaria Municipal De Obras e o parecer jurídico municipal nº95/2026. Objetiva a inclusão do disposto na Clausula Nona – Da Dotação Orçamentária, prevista no instrumento contratual nº. 078/2025, proveniente do Concorrência Eletrônico 02/2025 Processo Administrativo N 1143/2024. Para fazer em face de alteração de clausulas, conforme dispõe art. 136 da Lei nº 14.133/2021:

Art. 124. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em virtude da alteração na dotação orçamentária objeto do presente termo, as despesas relativas concorrência Eletrônico 02/2025 processo administrativo n 26522/2025., Contrato Administrativo Nº. 78/2025, serão consignadas nas

seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2026

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Obras	Federal	1979- Pavimentação Asfaltica e Recapeamento	384	4.4.90.51.00	1.1.700

Justificativa do Apostilamento:

Este apostilamento é necessário para registrar a mudança da dotação orçamentária originalmente destinada ao pagamento do contrato, em conformidade com as necessidades orçamentárias do exercício vigente, visando garantir a continuidade da execução contratual e o cumprimento das obrigações financeiras.

4 CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do município, consoante ao que dispõe art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA RETIFICAÇÃO

5.1. Essa alteração visa o realinhamento do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, de modo a atender às novas demandas orçamentárias do exercício corrente, sem modificar o valor total do contrato, que permanece inalterado. Condições e Vigência: Todas as demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas. A presente alteração de dotação orçamentária produzirá efeitos a partir da data de assinatura deste Termo de Apostilamento, mantendo-se inalterado o prazo total de vigência contratual.

Nossa Senhora do Livramento 27 de Julho de 2026.

THIAGO GONÇALO LUNGUINHO DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2026

O Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes-MT, no uso de suas atribuições legais e considerando que a Agente de Contratação cumpriu todo o procedimento de Dispensa de Licitação nº 014/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS DE BALLET DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE BALLET DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência., vem **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o presente Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 014/2026, para que produza os devidos efeitos legais e jurídicos.

Assim no termo da legislação vigente, fica o presente processo ADJUDICADO E HOMOLOGADO em favor da empresa:

CONTRATADA: MANOCHIO & CIA LTDA

CNPJ Nº 19.767.566/0001-71

VALOR TOTAL R$ 11.602,00 (Onze mil, seiscentos e dois reais).

Nova Bandeirantes – MT, 27 de julho de 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2026

Nos termos do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a Dispensa de Licitação nº. 014/2026, Processo Licitatório n° 095/2026, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ROUPAS DE BALLET DESTINADAS ÀS CRIANÇAS E AOS ADOLESCENTES PARTICIPANTES DAS OFICINAS DE BALLET DESENVOLVIDAS NO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

CONTRATADA: MANOCHIO & CIA LTDA

CNPJ Nº 19.767.566/0001-71

VALOR TOTAL R$ 11.602,00 (Onze mil, seiscentos e dois reais).

O Agente de contratação informa que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 DE JULHO DE 2026.

_____

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**,** através da Pregoeira oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o re-

sultado do procedimento licitatório de **Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Administrativo n° 081/2026,** tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** , conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (ANEXO I), Termo de Referência.

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA: EQUILIBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ N° 12.124.712/0001-00

VALOR TOTAL R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

LOTES: 12.

EMPRESA: ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ N° 12.514.719/0001-20

VALOR TOTAL R$ 5.002,24 (Cinco mil e dois reais e vinte e quatro centavos).

LOTES: 4, 8, 9, 11 e 13.

EMPRESA: RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA

CNPJ N° 56.987.322/0001-20

VALOR TOTAL R$ 3.593,68 (Três mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

LOTES: 2, 3, 5, 6 e 14.

EMPRESA: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI

CNPJ N° 20.502.109/0001-34

VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

LOTES: 18.

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 51.740.794/0001-60

VALOR TOTAL R$ 2.337,04 (Dois mil e trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

LOTES: 10 E 16.

Para os itens **1, 7, 15 e 17** foram declarados **FRACASSADOS.**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 050/2026, Processo Licitatório n° 081/2026, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS AO COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS, VISANDO À IMPLEMENTAÇÃO DE PLANO OPERATIVO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS (PPCIF) SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONVÊNIO Nº 986485/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES E O FUNDO NACIONAL DE MEIO AMBIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA** , conforme especificações contidas Anexo I – Termo de Referência do Edital.

EMPRESA: EQUILIBRIO EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ N° 12.124.712/0001-00

VALOR TOTAL R$ 23.900,00 (Vinte e três mil e novecentos reais).

LOTES: 12.

EMPRESA: ONIX COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA ME

CNPJ N° 12.514.719/0001-20

VALOR TOTAL R$ 5.002,24 (Cinco mil e dois reais e vinte e quatro centavos).

LOTES: 4, 8, 9, 11 e 13.

EMPRESA: RIOLLI&LIMA CONFECCOES LTDA

CNPJ N° 56.987.322/0001-20

VALOR TOTAL R$ 3.593,68 (Três mil e quinhentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos).

LOTES: 2, 3, 5, 6 e 14.

EMPRESA: SANRE COMERCIO E IMPORTACAO EIRELI

CNPJ N° 20.502.109/0001-34

VALOR TOTAL R$ 12.000,00 (Doze mil reais).

LOTES: 18.

EMPRESA: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ N° 51.740.794/0001-60

VALOR TOTAL R$ 2.337,04 (Dois mil e trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos).

LOTES: 10 E 16.

Para os itens **1, 7, 15 e 17** foram declarados **FRACASSADOS.**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 27 de julho de 2026.

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO

TÉCNICA Nº 12/2022 PROCESSO Nº INDEAMT-PRO-2026/10784
Extrato do quarto Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 12/2022/
INDEA-MT, tendo como objeto a cessão da servidora Zileide da Silva
Bento Pacheco, para atender as necessidades do INDEA na ULE de Nova
Bandeirantes, no município de Nova Bandeirantes/MT.
COOPERADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT.
COOPERANTE: INSTITUTO DE DEFESA AGROPECUÁRIO DO ESTADO
DE MATO GROSSO - INDEA/MT.
ÔNUS: O ônus da remuneração da servidora será suportado pelo órgão
cooperado (Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT).
PRAZO: A partir de 18/08/2026 a 17/08/2027.
ASSINAM: Pelo INDEA, a Presidente senhora Emanuele G. de Almeida e
pela Prefeitura o Prefeito senhor João Rogerio de Souza.
Cuiabá-MT, 20 de julho de 2026

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMDCA

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Nova Bandeirantes/MT**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em Sessão Ordinária realizada no dia **24 de julho de 2026**,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**, no valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)**, destinados ao custeio de **consulta psiquiátrica de retorno para adolescentes acolhidas na Casa Lar "Bem Me Quer"**, garantindo acesso ao atendimento especializado necessário ao seu desenvolvimento integral.

Art. 2º Fica aprovada a utilização de recursos do **Fundo da Infância e Adolescência (FIA)**, destinados à **capacitação de Conselheiros Tutelares** do município de Nova Bandeirantes, a ser realizada em **Cuiabá/MT**, no período de **03 a 06 de agosto de 2026**, fortalecendo a atuação e a qualificação da rede de proteção à infância e adolescência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, produzindo efeitos imediatos quanto às deliberações nela contidas.

Nova Bandeirantes/MT, 24 de julho de 2026.

Presidente do CMDCA

Geraldo Ceregato Goncalves

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 323/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA,** inscrita no CNPJ 27.154.402/0001-05, estabelecida a Av. Princesa Isabel n° 736, Centro, Colíder/MT, CEP: 78.500-000, E-mail: ex.contabilidade.negocios@gmail.com, Telefone: (66) 98425-0806, representada neste ato pelo seu representante a Sr. **CIDINEI APARECIDO BALIEIRO,** portador da Carteira de Identidade n° 14xxxx24 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 005.xxx.xxx-93, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 173/2026 da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 323/2025, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 323/2025**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira** – Da vigência da Ata de Registro de Preços da **ARP nº 323/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRAN-**

TES/MT, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· **Cláusula Terceira** – **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **29/07/2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES
JOÃO ROGERIO DE SOUZA
CONTRATANTE

SEGURANÇAS GUERREIROS DA NOITE LTDA
CNPJ: 27.154.402/0001-05
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 241/2026

"Dispõe sobre nomeação de servidor público responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 204/2026, e dá outras providências".

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o dever das Secretarias Municipais de manter o controle e a transparência dos gastos públicos, e zelar pela qualidade das compras e serviços;

Tendo em vista o cumprimento do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Instrução Normativa n° 001/2025 e Decreto 274/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear como **fiscal**, a servidora NAEGELI TEODORO BRUMATI, coordenadora da Atenção Básica, inscrita no CPF sob nº 054.x19.9x1-67, matricula nº 7058, e como suplente a servidora FLAVIA GOMES ALVES, auxiliar administrativo, inscrita no CPF sob nº 02x.207.7x1-10, matricula nº 895 como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 204/2026, conforme abaixo:

ARP	OBJETO	FORNECEDOR	ASSINATURAS
204/2026	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA	INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME CNPJ Nº 11.247.425/0001-16	_____ Fiscal Naegeli Teodoro Brumati CPF nº 054.x19.9x1-67 _____ Suplente Flavia Gomes Alves CPF nº 02x.207.7x1-10

Art. 2º - Os servidores deverão acompanhar o desenvolvimento da execução dos contratos e elaborar periodicamente relatório, ou excepcionalmente, quando necessário, contendo anotações das ocorrências relevantes e documentando eventuais faltas ou defeitos observados, assumindo total responsabilidade pelo bom desempenho dos serviços objetos desta nomeação.

Parágrafo único – O relatório deverá ser enviado ao Departamento de Compras para apreciação e providências quando julgadas necessárias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Bandeirantes-MT, 24 de julho de 2026.

Registre-se

Publique-se

JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 204/2026

"O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS ADVINDOS DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº. 088/2026, PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 054/2026, com VIGÊNCIA de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e dá outras providências"

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT

Pelo presente instrumento, **O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** inscrito no CNPJ/MF n.º 33.683.822/0001-73, com sede administrativa na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes/MT – CEP 78.565-000, representado pelo Prefeito Municipal Sr. João Rogerio de Souza, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Bandeirantes/MT, portador da Cédula de Identidade nº. 092xxxx-1 SSP/PR e CPF nº. 621.xxx.xxx-49, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 11.247.425/0001-16,** estabelecida na Rua Rondonópolis, Quadra 11, Nº 16 Bairro: CPA II, Cidade: Cuiabá-MT, CEP: 78.055-304, E-mail: edvaldo@inovatus.inf.br, Telefone: (65) 2136-0432, neste ato representada por EDVALDO MARQUES DA SILVA, inscrito no CPF nº 820.093.681-34, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no edital e seus anexos, além de obediência ao disposto no Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei nº. 14.133/21 e a Lei Municipal nº. 458/2006 (Reconhece o Sítio Eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT e o Diário Oficial AMM, como veículos oficiais de publicações dos Atos dos Processos Licitatórios Municipais), e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública, bem como em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO, NÃO EXCLUSIVO, DE SOFTWARE INTEGRADO PARA A GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA, COM LICENÇAS ILIMITADAS DE USUÁRIOS, QUE PERMITAM A EXECUÇÃO E CONTROLE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SAÚDE PÚBLICA, EXERCIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. INCLUINDO NA LICENÇA DE USO DOS MESMOS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS (COM CONVERSÃO DE DADOS), TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no (**ANEXO I**), Termo de Referência. Este instrumento não obriga o Município de Nova Bandeirantes/MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições;

1.2 O Objeto, preço, quantidade, fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	SUB ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	1.1	LICENÇA DE USO DE SOLUÇÃO INTEGRADA PARA GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA, INCLUINDO SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÕES E HOSPEDAGEM	PRÓPRIA	MÊS	12	R$ 14.116,90	R$ 169.402,80
	1.2	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÃO, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À OPERACIONALIZAÇÃO DA SOLUÇÃO.	SERVIÇO	UNID.	01	R$ 24.577,20	R$ 24.577,20

VALOR TOTAL: R$ 193.980,00.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo da(s) Secretaria(s) Municipal solicitante(s) e serão efetuadas nos termos da dotação(ões) orçamentária(s) a serem apresentadas pela secretaria solicitante e ratificadas pelo setor de contabilidade para o Departamento de Licitação, que faz parte integrante do presente termo;

2.2. As despesas serão suportadas por dotações orçamentárias específicas do orçamento vigente;

2.3. O(s) Programa(s) de Trabalho e Elemento(s) de Despesa(s) constará(ao) nas respectivas Notas de Empenho ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
Programa: 0020 – Blocos de Financiamento do SUS – SUS em ação
Projeto/Atividade: 2 122 – Bloco de Custeio da Atenção Básica ou Primária em Saúde
74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 005 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde – Cuidar de Vidas
Projeto/Atividade: 2 123 – Custeio e Manutenção do Hospital Municipal

74 – Natureza da Despesa: 3.3.90 Aplicações Diretas

OBS: A dotação orçamentária que o saldo não for suficiente, será suplementada à conta dos recursos discriminados nos incisos do parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, até o limite de 20% (vinte) por cento do total da despesa fixada, mediante Decreto, em conformidade com o artigo 21, parágrafo único da Lei das Diretrizes Orçamentárias 1.685/2025.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A Ata de Registro de Preços terá sua vigência por 1 (um) ano tendo validade e eficácia legal após a publicação no sítio eletrônico do Município de Nova Bandeirantes/MT, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada sua vantajosidade, com fulcro no Art. 84 da Lei nº. 14.133/2021.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, poderá ser celebrado e advir contrato administrativo, no qual reger-se-á pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados nos artigos 105, 106 e 107 da Lei nº. 14.133/2021.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Retirar pessoalmente a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, ou requisitá-la no mesmo prazo via e-mail ao Departamento de Compras deste Município, sob pena de multa de 2% (dois por centro) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida;

4.2. Executar o serviço conforme estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

4.3. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

4.4. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;

4.5. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

4.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza

4.7. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

4.8. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;

4.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

4.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por este Município;

4.11. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

4.12. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

4.13. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a regularidade habilitatórias do certame, em especial a fiscal;

4.14. Apresentar a nota fiscal, mediante a entrega dos itens, no prazo estabelecido neste instrumento e Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:

1 - Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

2 - Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;

3 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

5 - Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

4.15. Se a Adjudicatária vencedora não cumprir o prazo estabelecido neste edital ou recusar-se em fornecer os itens solicitados pelo contratante, sem justificativa formalmente aceita pelo Senhor Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, Ordenador de Despesas do Órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas no item 24 do Edital e disposto no item 11 e 12 deste instrumento.

4.16. Todas as despesas que incidirem sobre os serviços tais como: deslocamento, hospedagem, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e outras despesas que diretamente ou indiretamente incidirem nos serviços, correrá por conta da CONTRATADA;

4.17. A contratada deverá fornecer garantia mínima de 90 (noventa) dias sobre os serviços executados e sobre as peças eventualmente substituídas, responsabilizando-se pela correção de falhas decorrentes da execução dos serviços ou defeitos das peças forne-

cidas, sem ônus para a Administração.

DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO E OUTROS:

4.18. Executar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, do Edital, da proposta vencedora e da legislação aplicável.

4.19. Disponibilizar a solução integrada de gestão da saúde em ambiente web, hospedada em nuvem, em perfeitas condições de funcionamento durante toda a vigência contratual.

4.20. Realizar a implantação da solução, compreendendo a instalação, parametrização, configuração, conversão e migração da base de dados existente, quando aplicável, sem prejuízo da continuidade dos serviços da Secretaria Municipal de Saúde.

4.21. Ministrar treinamento aos usuários indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, fornecendo material de apoio e capacitação necessária para utilização da solução.

4.22. Disponibilizar suporte técnico durante toda a vigência contratual, por meio de atendimento remoto, telefônico, eletrônico e presencial, quando necessário.

4.23. Elaborar e apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** após a assinatura do contrato, cronograma detalhado de implantação da solução, contemplando todas as etapas de execução.

4.24. Executar, sem custos adicionais para a Administração, as manutenções corretivas, adaptativas, evolutivas e legais da solução, mantendo-a atualizada em relação às alterações legais, normativas e tecnológicas.

4.25. Garantir a disponibilidade da solução, observando os níveis mínimos de serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

4.26. Manter mecanismos de segurança da informação, controle de acesso, criptografia, registro de auditoria e rotinas de backup, assegurando a integridade, disponibilidade e confidencialidade das informações armazenadas.

4.27. Manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, bancos de dados e demais conteúdos a que tiver acesso em razão da execução contratual, sendo vedada sua divulgação ou utilização para finalidade diversa da execução do contrato, inclusive após seu encerramento.

4.28. Responsabilizar-se pela integridade dos dados migrados, bem como pela correta execução da conversão das bases de dados eventualmente existentes.

4.29 Observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção dos dados pessoais tratados durante a execução contratual.

a) Todos os custos relacionados à execução contratual serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, incluindo deslocamento da equipe técnica até o Município de Nova Bandeirantes/MT, transporte, hospedagem, alimentação, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, equipamentos, ferramentas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

b) Fica sob responsabilidade da CONTRATADA, todo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus colaboradores, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente objeto.

A CONTRATADA deverá obedecer a todas as normas regulamentadoras vigente, inclusive a legislação trabalhista, Consolidação das Leis do Trabalho CLT, normas de Segurança do Trabalho, entre outras; devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e previdenciários de seus funcionários;

c) Assumir ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços;

d) A CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos serviços desenvolvidos, assim como, de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa desta Autarquia;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação e afins;

f) Trabalhar segundo as normas técnicas, com qualidade, com produtividade, com higiene e preservação ambiental;

g) Responsabilizar- se pela fiel execução do objeto dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;

h) Acatar as ordens da CONTRATANTE efetuando os serviços nos locais indicados na ordem de serviço;

i) Responder Civil e Criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa venha ocorrer no cumprimento deste Termo de Referência, direto ou indiretamente, provocar, a administração ou a terceiros;

j) Prestar esclarecimentos a CONTRATANTE em qualquer momento que seja solicitado.

k) Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

l) Além das condições especificadas nos itens anteriores aplicam-se às condições e às garantias as disposições do Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor;

m) Além das especificações nos itens anteriores aplicam-se as Normas do: Código Civil e do Código de Defesa do Consumidor e a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:

5.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

5.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;

5.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;

5.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:

5.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;

5.3. DAR RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;

5.4. DAR RECEBIMENTO DEFINITIVO pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;

5.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;

5.6. Fornecer à empresa vencedora todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

5.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e Ata de Registro de Preços homologada;

5.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;

5.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.11 Facilitar o acesso irrestrito dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias à fiel execução do presente contrato;

5.12. Manter, na operacionalização dos sistemas, apenas pessoal devidamente treinado pela CONTRATADA;

5.13. Buscar manter alto padrão de clareza nas solicitações de alteração enviadas à CONTRATADA, indicando um responsável que acompanhará as tramitações desta pela internet, respondendo-as diariamente;

5.14. Responsabilizar-se pela completa e correta inserção de dados nos sistemas.

5.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.16. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.17. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DO PAGAMENTO

6.1. A medição dos serviços será realizada pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva execução dos serviços contratados e do cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência.

6.2. Os serviços de implantação, parametrização, conversão e migração de dados, treinamento dos usuários e disponibilização da solução serão medidos em parcela única, após sua conclusão, validação pela Secretaria Municipal de Saúde e emissão do respectivo Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 Os serviços de licenciamento de uso da solução, suporte técnico, manutenção corretiva, adaptativa, evolutiva e legal, hospedagem em nuvem e atualizações tecnológicas serão medidos mensalmente, mediante comprovação da efetiva disponibilização da solução e da prestação dos serviços durante o período correspondente.

6.4 Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no edital.

6.5. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

6.5.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

6.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

6.7. O PAGAMENTO SERÁ LIBERADO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL E DESDE QUE ACOMPANHADAS DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS:

a) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;

e) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

6.8. A impressão das certidões é de responsabilidade da CONTRATADA/ADJUDICATARIA.

6.9. Os pagamentos serão creditados em favor da CONTRATADA/ADJUDICATARIA por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

6.10. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de tributos e contribuições, nos termos legislação fiscais pertinente e vigente;

6.11. A CONTRATADA/ADJUDICATARIA deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame, e conseqüentemente, lançado na ata de registro de preço;

6.12. O prazo para pagamento não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

6.13. A nota fiscal deve se fazer acompanhar, quando indispensável a comprovação do serviço, relatório de acompanhamento para pagamento e deverá estar devidamente atestado pelo Servidor designado para acompanhamento dos trabalhos e pelo fiscal do Contrato;

6.13.1. O relatório deverá conter riquezas de detalhes, com fotos, descrição do serviço com indicação do quantitativo do serviço realizado, quando for o caso;

6.14. Não haverá pagamento parcial da nota.

6.15. Dados bancários da(s) empresa(s) detentora dos preços registrados:

6.15.1. Banco do Brasil - 001 / Agência : 4043-6 C/C: 109758-0 / Cuiabá-MT.

7. DA REVISÃO DA ATA E REAJUSTE DE PREÇO

7.1. O gesto responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços práticos para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no Art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.2.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.2.2 Na hipótese prevista no 7.1.1., o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

7.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, **SEGUINDO O RITO**:

7.3.1. O fornecedor encaminhará juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória, tais como, **NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO**, **DE TRANSPORTE, PLANILHA DE CUSTOS**, entre outros documentos pertinentes, demonstrando o custo no ato de formalização da proposta e o do momento do pleito, que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.3.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 , e na legislação aplicável.

7.3.3 A Administração realizara uma pesquisa de preços de mercado para verificação dos valores que serão anexados no processo de pedido de reequilíbrio;

7.3.4. Após a pesquisa de preço, será realizado consulta a todo cadastro de reserva objetivando manter o preço adjudicado, ou ao próprio preço, desde que o próprio preço seja mais vantajoso do que o solicitado através do processo de reequilíbrio.

7.3.5. Caso não se obtenham êxito com a consulta prevista na clausula anterior, será realizado negociação com os fornecedores do cadastro de reversa.

7.3.6. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 10, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. O ADJUDICATÁRIO terá o seu registro de preço cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam sanadas até o prazo estipulado em notificação expressa pelo órgão competente, salvo se:

8.1.1. Comprovar a CONTRATADA/ADJUDICATÁRIA, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de insumos, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos itens que compõem o custo das aquisições dos itens;

8.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da entrega dos itens, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados;

8.2. Por iniciativa do Município de Nova Bandeirantes/MT, o registro será cancelado quando o proponente:

8.2.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.2.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

8.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.2.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de entrega/requisição decorrente da Ata de Registro de Preços;

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas do Art. 155 da Lei nº. 14.133/2021, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

8.5. O Município de Nova Bandeirantes/MT poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato ou Ata de Registro de Preços, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

d) Multa:

1- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2- O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº. 14.133 de 2021.

3- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato ou Ata de Registro de Preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº. 14.133, de 2021)

9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156,

§8º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº. 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº. 14.133, de 2021).

9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº. 14.133/21.

9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº. 26, de 13 de abril de 2022.

10 - DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 É parte integrante desta Ata o **RELATÓRIO DE CADASTRO DE RESERVA** constante do Anexo VIII, assumindo todas as responsabilidades desta ata.

10.2. As empresas convocadas no sistema de cadastro reserva terá que apresentar sua documentação de habilitação conforme as disposições do Edital. Em caso de empresa não encaminhar os documentos de habilitação, poderá sofrer as sanções culminadas no Edital.

11 - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

11.1 O presente instrumento firmado será regido em obediência ao instrumento convocatório, através do edital de **Pregão Eletrônico nº. 054/2026** e seus anexos, além de obediência aos dispositivos da Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Federal nº. 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e demais normas vigentes que regem a contratação pela Administração Pública.

12. DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Nos termos do Art. 117 Lei nº. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento/execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o Art. 120 da Lei nº. 14.133/2021

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.4. Foi Designado através de Portaria especifica o servidor abaixo para assistir e subsidiar o gestor da Ata de Registro de Prelos indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	Flavia Gomes Alves	241/2026

12.5. Foi Designado através de Portaria o servidor abaixo ser o gestor do contrato indicado na epígrafe.

Secretaria	Servidor	Portaria
SAUDE	Naegeli Teodoro Brumati	241/2026

13. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo/apostilamento à presente ata de Registro de Preços;

II. Vinculam-se a este Contrato ou Ata de Registro de Preços, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o instrumento convocatório, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato ou Ata de Registro de Preços decorrente do presente registro para qualquer operação financeira;

13.2. A critério exclusivo do Município de Nova Bandeirantes/MT, ora CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade superior, a CONTRATADA poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 30% (trinta por cento), desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas, nos termos do Art. 122 da Lei nº. 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca Nova Monte Verde/MT para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de preços, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E por estarem de acordo o Município de Nova Bandeirantes/MT registra os preços e condições acima disposta, firmando o presente instrumento para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 91 da Lei nº. 14.133/2021.

Nova Bandeirantes/MT 24 de julho de 2026.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT

Sr. JOÃO ROGÉRIO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

INOVATUS SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA-ME

CNPJ: 11.247.425/0001-16

CONTRATADO

TESTEMUNHAS

_____ _____

Flaviane Cristina Quintana Queren Hapuque de Oliveira

CPF: 057.xxx.xxx-01 CPF: 060.xxx.xxx-10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 324/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA R. FERRETI.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **R. FERRETI,** inscrita no CNPJ n° 12.087.925/0001-09, estabelecida a Rua São Paulo n° 1849, Bairro Centro, Nova Bandeirantes/MT, CEP: 78.565-000, E-mail: rferretieventos@gmail.com, Telefone (66) 3572-3022, representada neste ato pela sua representante a Sra. **ROSELY FERRETI,** portadora da Carteira de Identidade n° 16xxxx98 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 010.xxx.xxx-74, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 169/2026 da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 324/2025, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 324/2025**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de**

2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira** – Da vigência da Ata de Registro de Preços da **ARP nº 324/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· **Cláusula Terceira** – **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **29/07/2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

R. FERRETI

CNPJ: 12.087.925/0001-09

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 325/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA WAGNER SANTOS SILVA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

Aos 23 e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **WAGNER SANTOS SILVA,** inscrita no CNPJ n° 12.694.918/0001-67, estabelecida a Av. Ayrton Senna n° 1264, Setor Industrial, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, e-mail: wagnerjp96@gmail.com, Telefone: (66) 99613-6252, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **WAGNER SANTOS SILVA,** portadora da Carteira de Identidade n° 12xxxx55 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n° 881.xxx.xxx 53, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 172/2026 da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 325/2025, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 325/2025, no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira** – Da vigência da

Ata de Registro de Preços da **ARP nº 325/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· **Cláusula Terceira** – **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **29/07/2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

WAGNER SANTOS SILVA
CNPJ: 12.694.918/0001-67
CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 326/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA ESGOTEC DESENTUPIDORA DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESGOTEC DESENTUPIDORA DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 06.220.401/0001-33, estabelecida a Av. Deputado Federal Rogerio Silva n° 497, Residencial Parque dos Lagos, Alta Floresta/MT, CEP: 78.580-000, E-mail: fabio_esgotec@hotmail.com, Telefone: (66) 3521-1479, representada neste ato pelo seu representante o Sr. **FABIO DA ROCHA MACHADO**, portador da Carteira de Identidade n° 203xxxxx18 SJTC/RS e inscrito no CPF sob o n° 583.xxx.xxx-82, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 171/2026 da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 326/2025, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 326/2025, no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira** – Da vigência da Ata de Registro de Preços da **ARP nº 326/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· **Cláusula Terceira** – **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **29/07/2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRA-

TANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

ESGOTEC DESENTUPIDORA DEDETIZADORA E LOCADORA LTDA

CNPJ: 06.220.401/0001-33

CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 327/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT E A EMPRESA J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2025

Aos 23 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e seis, no Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes/MT, foi celebrado o presente Termo Aditivo, tendo como partes de um lado **A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES** – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrita no CNPJ nº. 33.683.822/0001-73, sito à Avenida Comendador Luiz Meneguel, nº 62, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor Rogerio de Souza - Prefeito Municipal, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº. XXX.323.851-XX, residente e domiciliado no Município de Nova Bandeirantes/MT, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ n° 06.252.838/0001-59, estabelecida a Av. Mato Grosso n°35, Centro, Nova Monte Verde/MT, CEP: 78.593-000, E-mail: casabelapresentes@hotmail.com, Telefone: (66) 3597-1686,, representada neste ato pela sua representante a Sra. **JOSINELY FONSECA DOMICIANO,** portadora da Carteira de Identidade n° 41xxxx80 SESP/PR e inscrita no CPF sob o n° 452.xxx.xxx-68, de comum acordo resolvem **ADITAR** a Ata Original, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CONSIDERANDO C.I. Ofício nº 170/2026 da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer, Cultura e Juventude, solicitando o aditivo da Ata de Registro de Preço n° 327/2025, em decorrência da continuidade da prestação dos serviços;

01 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO – O presente termo de aditivo é celebrado de acordo com **o contido na Cláusula 03 da Ata de Registro de Preços nº 327/2025**, **no Artigo 1º do Decreto nº 223/2025 de 11 de julho de 2025 do Município de Nova Bandeirantes/MT e no Artigo 84º da lei Federal nº 14.133/2021:**

Art. 1°. As Atas de Registro de Preços firmadas no âmbito da Administração Pública Municipal de Nova Bandeirantes/MT terão prazo de vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas uma única vez por igual período, desde que atendidos os seguintes requisitos:

I – Haja previsão expressa no edital quanto à possibilidade de prorrogação da vigência da ata;

II – Seja demonstrada a vantajosidade da prorrogação, mediante comprovação de que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado;

III – ocorra a anuência prévia e expressa do fornecedor registrado;

IV – Sejam mantidos o objeto, as condições e o quantitativo inicialmente registrados.

Art. 84º. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

02 – CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE – Este Termo tem por finalidade, alterar a **Cláusula Terceira** – Da vigência da Ata de Registro de Preços da **ARP nº 327/2025**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA, DECORAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA USO EM FESTIVIDADES E EVENTOS A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

03 – CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO – Fica alterada a Cláusula Terceira da Ata de Registro de Preços, que passa a vigorar com a seguinte redação:

· **Cláusula Terceira** – **Da Vigência da Ata de Registro de Preços**

3.1 – O novo prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preço será contado a partir da data de seu vencimento até **29/07/2027**, prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

04 – CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO – O presente **TERMO ADITIVO** será publicado por extrato, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, nos termos da Lei nº 14133/2021, corrente as despesas às expensas da CONTRATANTE.

05 – CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços Original, não conflitantes com o presente Instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Nova Bandeirantes - MT, 23 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

JOÃO ROGERIO DE SOUZA

CONTRATANTE

J. FONSECA DOMICIANO & CIA LTDA

CNPJ: 06.252.838/0001-59

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLDO 2027 - NOVA BRASILÂNDIA-MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PLDO 2027

José Antonio Domingos Cardoso, Prefeito do Município de Nova Brasilândia, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem a da Audiência Pública de Apresentação e discussão do **Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentarias - PLDO 2027,** a ser realizada no dia **03 de Agosto de 2026, segunda-feira às 10:00horas**, sendo transmitida ao vivo"LIVE", pelo **https://www.facebook.com/nbprefeitura na página da Prefeitura de Nova Brasilândia-MT.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Brasilândia – MT, 27 de Agosto de 2026.

José Antonio Domingos Cardoso

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRATIVO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º 07/2026

Processo Administrativo nº: 909/2026

Modo de disputa: Aberto – Menor Preço

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA – MT, através da sua Agente de Contratação torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação na modalidade Concorrência n.º 07/2026, TIPO: "MENOR PREÇO/GLOBAL". Cujo objeto é: **Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção de Banheiros na Praça Central Angelin José Foguezatto, no Município de Nova Guarita-MT, decorrente da Ampliação de Metas do Termo de Convênio nº 0516/2025 – SECEL, conforme projetos, planilhas orçamentárias, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos.**

Conforme Edital e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021 e alterações posteriores, neste município de Nova Guarita - MT, com data prevista para **Abertura da Sessão no dia 11/08/2026 às 08:30horas** (**horário de Mato Grosso**) na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

Do Edital: consulta e retirada das 07:00 às 11:00 (horário de Mato Grosso), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços eletrônicos www.novaguarita.mt.gov.br. Outras informações através do e-mail licitacao@novaguarita.mt.gov.br ou do telefone: (66) 3574-1404. e/ou WhatsApp 66 98467-1939.

Nova Guarita - MT, 27 de Julho de 2026.

Yana Maria Marcon

Agente de Contratação

CONTABILIDADE
BALANÇO ORCAMENTÁRIO CONSOLIDADO 2025-GOVERNO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		**44.000.000,00**	**49.419.563,00**	**53.158.819,32**	**3.739.256,32**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.037.320,00	4.482.890,00	3.906.175,51	-576.714,49
Receita de Contribuições		53.500,00	53.500,00	62.485,89	8.985,89
Receita Patrimonial		624.250,00	684.250,00	1.273.220,51	588.970,51
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços		1.527.850,00	1.527.850,00	1.737.684,93	209.834,93
Transferências Correntes		37.623.876,00	42.537.869,00	46.107.874,02	3.570.005,02
Outras Receitas Correntes		133.204,00	133.204,00	71.378,46	-61.825,54
Receitas de Capital (II)			**386.762,50**	**4.652.783,15**	**4.266.020,65**
Operações de Crédito					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital			386.762,50	4.652.783,15	4.266.020,65
Outras Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**44.000.000,00**	**49.806.325,50**	**57.811.602,47**	**8.005.276,97**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**44.000.000,00**	**49.806.325,50**	**57.811.602,47**	**8.005.276,97**
Déficit (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)		**44.000.000,00**	**49.806.325,50**	**57.811.602,47**	**8.005.276,97**
Saldos de Exercícios Anteriores			**5.314.008,69**	**5.314.008,69**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			5.314.008,69	5.314.008,69	
Reabertura de Créditos Adicionais					

Data: 24/07/2026 16:01:45 Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/07/2026 16:01:45 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		**39.796.067,00**	**51.557.110,37**	**47.520.308,09**	**47.123.180,91**	**47.120.641,79**	**4.036.802,28**
Pessoal e Encargos Sociais		21.940.100,00	24.201.554,00	23.699.545,83	23.663.217,56	23.660.678,44	502.008,17
Juros e Encargos da Dívida		8.000,00	31.900,00	29.230,41	29.230,41	29.230,41	2.669,59
Outras Despesas Correntes		17.847.967,00	27.323.656,37	23.791.531,85	23.430.732,94	23.430.732,94	3.532.124,52
Despesas de Capital (IX)		**4.003.933,00**	**3.381.747,82**	**3.258.106,35**	**2.949.837,86**	**2.949.837,86**	**123.641,47**
Investimentos		3.803.933,00	3.181.747,82	3.075.333,63	2.767.065,14	2.767.065,14	106.414,19
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida		200.000,00	200.000,00	182.772,72	182.772,72	182.772,72	17.227,28
Reserva de Contingência (X)		**200.000,00**	**181.476,00**				**181.476,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**44.000.000,00**	**55.120.334,19**	**50.778.414,44**	**50.073.018,77**	**50.070.479,65**	**4.341.919,75**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		**44.000.000,00**	**55.120.334,19**	**50.778.414,44**	**50.073.018,77**	**50.070.479,65**	**4.341.919,75**
Superávit (XIV)				7.033.188,03			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**44.000.000,00**	**55.120.334,19**	**57.811.602,47**	**50.073.018,77**	**50.070.479,65**	**-2.691.268,28**
Reserva do RPPS							

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**2.716,00**	**214.606,75**	**173.446,22**	**173.446,22**	**268,26**	**43.608,27**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.716,00	214.606,75	173.446,22	173.446,22	268,26	43.608,27
Despesas De Capital	**732.577,89**	**3.627.934,33**	**3.561.288,43**	**3.561.288,43**		**799.223,79**
Investimentos	732.577,89	3.627.934,33	3.561.288,43	3.561.288,43		799.223,79
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**735.293,89**	**3.842.541,08**	**3.734.734,65**	**3.734.734,65**	**268,26**	**842.832,06**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**33,10**	**1.190,20**			**1.223,30**
Pessoal e Encargos Sociais		1.188,89			1.188,89
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	33,10	1,31			34,41
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**33,10**	**1.190,20**			**1.223,30**

Notas explicativas

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL - CONSOLIDADO 2025-GOVERNO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.578.140,02	8.484.502,04
Créditos a Curto Prazo		761,39	968,56
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		9.340,12	172,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		196.030,56	165.012,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		12.784.272,09	8.650.655,03
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		102.980,47	970.332,32
Créditos a Longo Prazo		102.980,47	970.332,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		777.568,39	0,00
Imobilizado		44.585.831,75	39.750.523,34
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		45.466.380,61	40.720.855,66
TOTAL DO ATIVO		**58.250.652,70**	**49.371.510,69**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.728,01	1.188,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		34,41	34,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		415.722,40	218.534,00
Total do Passivo Circulante		419.484,82	219.757,30
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		487.958,96	670.731,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		487.958,96	670.731,68
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

		Consolidado Exercício: 2025
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	57.343.208,92	48.414.727,59
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	57.343.208,92	48.414.727,59
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**58.250.652,70**	**49.305.216,57**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		12.587.480,14	8.484.674,47
Ativo Permanente		45.663.172,56	40.115.869,05
Total do Ativo		58.250.652,70	48.600.543,52
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.830.721,50	4.777.084,27
Passivo Permanente		604.442,01	670.731,68
Total do Passivo		2.435.163,51	5.447.815,95
Saldo Patrimonial (I-II)		**55.815.489,19**	**43.152.727,57**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.679.824,49	1.679.824,49
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.679.824,49	1.679.824,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		6.831.243,06	6.612.246,89
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		6.831.243,06	6.612.246,89

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Consolidado
Dezembro/2025

FONTES DE RECURSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
500 Recursos não Vinculados de Impostos		4.246.755,59	3.006.539,44
501 Outros Recursos não Vinculados		214.640,23	532.887,63
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	5.328,08
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.288.144,74	49.675,47
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		158.876,74	69.012,87
550 Transferência do Salário-Educação		263.107,89	106.896,73
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		7,01	11.907,39
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		32.512,76	2.685,47
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		17,55	1.645,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		-13.177,31	-620.071,93
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		227.547,97	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.046.428,72	1.135,91
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		190,30	8.030,30
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	13.000,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		57.439,32	6.461,73
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		1.972,73	1.972,73
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		575.781,68	229.272,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	683,06
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.281,35	195.377,83
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.113,57	12.085,68
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		98.368,54	-1.993.552,98
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.964.135,82	602.201,30
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		115.339,64	70.897,36
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		5.479,64	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		97.010,18	941.895,81
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		209.830,29	326.160,27
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		52.866,12	25.762,08
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		32.317,47	40.080,13
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		795,81	795,81
759 Recursos Vinculados a Fundos		-25,71	49.342,62
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	9.482,04
Total das fontes de recursos		10.756.758,64	3.707.590,20

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO2025-GOVERNO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.094.737,46	5.559.985,66
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.847.458,87	479.791,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.158.152,07	2.373.836,07
Transferências e Delegações Recebidas		60.390.011,17	49.195.395,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		43.528,61	17.419,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		51.519,95	81.529,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		68.585.408,13	57.707.958,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		23.986.240,61	20.078.279,25
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		23.379.217,29	20.382.769,30
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	1.081,94
Transferências e Delegações Concedidas		10.053.568,76	8.259.147,90
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.532.901,28	2.611.690,41
Tributárias		526.992,90	421.812,93
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		178.005,96	498.178,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		59.656.926,80	52.252.960,17
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.928.481,33	5.454.998,30

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.438.400,60	3.053.636,10
Taxas		591.268,88	2.338.811,73
Contribuições de Melhoria		65.067,98	167.537,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.094.737,46	5.559.985,66

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		1.847.458,87	479.791,50
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		1.847.458,87	479.791,50

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		888.385,03	1.168.136,05
Variações Monetárias e Cambiais		6.408,18	517.866,75

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.263.358,86	687.833,27
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.158.152,07	2.373.836,07

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.352.415,98	1.955.628,67
Transferências Inter Governamentais		55.194.211,79	47.167.495,83
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.009.176,40	71.769,75
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	501,51
Outras Transferências e Delegações Recebidas		834.207,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		60.390.011,17	49.195.395,76

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		31.397,76	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		12.130,85	17.419,53
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		43.528,61	17.419,53

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		51.519,95	81.529,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		51.519,95	81.529,95

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		20.545.608,83	17.699.928,01
Encargos Patronais		3.440.631,78	2.378.351,24
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		23.986.240,61	20.078.279,25

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.405.300,13	7.163.483,01
Serviços		14.669.569,36	10.811.734,30
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.304.347,80	2.407.551,99
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		23.379.217,29	20.382.769,30

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	1.081,94
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	1.081,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.352.415,98	1.955.628,67
Transferências Inter Governamentais		6.994.144,19	5.656.945,21
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	455.347,74
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		707.008,59	191.226,28
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		10.053.568,76	8.259.147,90

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		363.515,64	1.195.638,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		168.608,24	98.258,54
Incorporação de Passivos		29.230,41	862.026,58
Desincorporação de Ativos		971.546,99	455.766,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.532.901,28	2.611.690,41

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

Contribuições	526.992,90	421.812,93
Total de VPD Tributárias	526.992,90	421.812,93

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	5.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		158.576,93	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		19.429,03	492.678,44
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		178.005,96	498.178,44

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA - CONSOLIDADO2025-GOVERNO-ASSINADO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**65.131.245,26**	**54.118.243,85**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.906.175,51	4.173.213,85
Receita de Contribuições		62.485,89	37.266,42
Receita Patrimonial		9.861,65	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		1.737.684,93	1.600.984,13
Remuneração das Disponibilidades		1.263.358,86	687.833,27
Transferências recebidas		50.760.657,17	42.019.643,38
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		7.391.021,25	5.599.302,80
Desembolsos		**54.526.480,99**	**43.956.133,16**
Pessoal e Demais Despesas		46.282.072,26	37.891.173,41
Juros e encargos da dívida		29.230,41	8.522,18
Transferências concedidas		982.785,34	705.071,74
Outros desembolsos operacionais		7.232.392,98	5.351.365,83
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**10.604.764,27**	**10.162.110,69**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		**6.328.353,57**	**11.331.680,77**
Aquisição de ativo não circulante		5.428.945,84	10.039.644,85
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		899.407,73	1.292.035,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.328.353,57**	**-11.331.680,77**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**182.772,72**	**182.772,72**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		182.772,72	182.772,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-182.772,72**	**-182.772,72**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.093.637,98**	**-1.352.342,80**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		8.484.502,04	9.836.844,84
Caixa e Equivalente de Caixa Final		12.578.140,02	8.484.502,04

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	44.183.164,76	36.489.670,55
da União	22.752.518,78	18.270.575,52
de Estados e Distrito Federal	21.430.645,98	18.219.095,03
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.577.492,41	5.529.972,83
Total das Transferências Recebidas	**50.760.657,17**	**42.019.643,38**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	661.085,34	434.839,74
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	661.085,34	434.839,74
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	321.700,00	270.232,00
Total das Transferências Concedidas	**982.785,34**	**705.071,74**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.013.927,17	1.587.220,33
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	15.055.544,45	10.876.458,04
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.282.935,94	1.854.417,34
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	12.820.173,95	10.458.259,80
Trabalho	0,00	0,00
Educação	10.247.386,82	9.546.200,62
Cultura	599.501,83	473.440,88
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	482.797,12	1.152.314,40
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	1.443.108,78	1.261.776,25
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	174.174,18	112.886,48
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	850,82	222.843,60
Desporto e Lazer	1.161.671,20	345.355,67
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**46.282.072,26**	**37.891.173,41**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	29.230,41	8.522,18
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**29.230,41**	**8.522,18**

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTABILIDADE
NOTA_EXPLICATIVA_NOVAGUARITA_2025 ATUALIZADAS2025-GOVERNO

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICÍPIO DE NOVA GUARITA

NOTAS EXPLICATIVAS

ÀS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Relatórios Contábeis Aplicados ao Setor Público – DCASP

Exercício de 2025

Nova Guarita – MT

2026

1

Sumário

Nota 1 – INFORMAÇÕES GERAIS 3
Nota 1.1 – Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis 3
Nota 1.2 – Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis 4
Nota 1.3 – Resumo dos principais critérios e políticas contábeis 4
Nota 2 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12) 5
Nota 2.1 – Visão Geral da Execução Orçamentária 5
Nota 2.2 – Receitas Orçamentárias 6
Nota 2.3 – Impacto dos Créditos por Excesso de Arrecadação na Previsão Atualizada 6
Nota 2.4 – Operações de Crédito 6
Nota 2.5 – Reabertura de Créditos Adicionais 7
Nota 2.6 – Detalhamento dos Créditos por Tipo 7
Nota 2.7 – Receitas e Despesas Intraorçamentárias 7
Nota 2.8 – Atualizações Monetárias da Previsão Inicial da Receita 7
Nota 2.9 – Despesas Orçamentárias 7
Nota 2.9.1 – Despesas Correntes (empenhado) 8
Nota 2.9.2 – Despesas de Capital (empenhado) 8
Nota 2.10 – Restos a Pagar 8
Nota 2.10.1 – Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados 8
Nota 2.10.2 – Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados 9
Nota 2.11 – Movimentação Financeira entre Poder Executivo e Legislativo 9
Nota 3 – BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13) 9
Nota 3.1 – Ingressos e Dispêndios 9
Nota 3.2 – Receita Orçamentária 9
Nota 3.3 – Inscrição de Empenhos do Exercício em Restos a Pagar 10
Nota 3.4 – Despesa Empenhada 10
Nota 3.5 – Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores 11
Nota 4 – BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14) 11
Nota 4.1 – Ativo 11
Nota 4.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa 11
Nota 4.1.2 – Estoques 12
Nota 4.1.3 – Créditos a Curto Prazo 12
Nota 4.1.4 – Créditos a Longo Prazo / Dívida Ativa 12
Nota 4.1.5 – Metodologia de Cálculo da Provisão para Perdas da Dívida Ativa 12
Nota 4.1.6 – Imobilizado 13
Nota 4.1.7 – Conciliação entre Livro de Inventário e Saldo Contábil 14
Nota 4.1.8 – Reconhecimento da Depreciação, Amortização e Exaustão 14
Nota 4.1.9 - Ganhos e Perdas na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado 14
Nota 4.2 – Composição do Passivo 14
Nota 4.2.1 – Resultado Acumulado 15
Nota 4.3 – Saldo Patrimonial 15
Nota 4.4 – Atos Potenciais (Contas de Compensação) 15
Nota 4.4.1 – Ativos e Passivos Contingentes 15
Nota 5 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP (ANEXO 15) 16
Nota 5.1 – Resultado Patrimonial do Exercício 16

Nota 5.2 – Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) 16
Nota 5.2.1 – Transferências Recebidas 16
Nota 5.2.2 – Impostos, Taxas e Contribuições 16
Nota 5.2.3 – VPA Financeiras 16
Nota 5.3 – Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) 16
Nota 5.3.1 – Pessoal e Encargos 16
Nota 5.3.2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo 16
Nota 5.3.3 – Transferências Concedidas 16
Nota 5.3.4 – Desvalorização e Perdas de Ativos 17
Nota 5.3.5 – Outras VPD 17
Nota 5.4 – Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos 17
Nota 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC 17
Nota 6.1 – Geração Líquida de Caixa 17
Nota 6.2 – Atividades Operacionais 17
Nota 6.3 – Atividades de Investimento 17
Nota 6.4 – Atividades de Financiamento 18
Nota 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS 18

Nota 1 – INFORMAÇÕES GERAIS

Nota 1.1 – Base de preparação das demonstrações e práticas contábeis

As demonstrações contábeis constantes nesta Nota Explicativa foram elaboradas de acordo com as orientações contidas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP, que observa os

dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Estas Notas Explicativas fazem parte das demonstrações contábeis e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis.

As demonstrações desta Nota Explicativa são compostas por Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração dos Fluxos de Caixa. Todas as demonstrações contábeis se referem ao exercício financeiro, coincidindo com o ano civil, de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Nota 1.2 – Relação de órgãos constantes nas demonstrações contábeis

- 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA
- 02 – GABINETE DO PREFEITO
- 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
- 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
- 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
- 08 – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
- 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Nota 1.3 – Resumo dos principais critérios e políticas contábeis

A seguir, são apresentados os principais critérios e políticas contábeis adotados, considerando as opções e premissas do modelo PCASP:

a) **Moeda funcional e saldos em moedas estrangeiras:** A moeda funcional é o Real. Não houve realização de transação em moeda estrangeira.

b) **Caixa e equivalentes de caixa**: É mensurado ou avaliado pelo valor original e as aplicações financeiras são acrescidas dos rendimentos auferidos até a data das demonstrações contábeis.

c) **Créditos e obrigações:** São mensurados ou avaliados pelo valor original e, quando aplicável, são adicionados de atualização monetária, juros, multas e demais acréscimos previstos em

normativos legais. As contas Clientes, Empréstimos e Financiamentos Concedidos e Dívida Ativa apresentam-se com montante líquido, descontado o Ajuste para Perdas.

d) **Estoques:** Compreendem os valores dos bens adquiridos com o objetivo de utilização própria no curso normal das atividades. O método para mensuração e avaliação dos estoques é o custo médio ponderado.

e) **Investimentos:** são compostos por participações permanentes em consórcios públicos. Os valores são avaliados pelo método de equivalência patrimonial.

f) **Imobilizados:** é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, os bens ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão (quanto tiverem vida útil definida), bem como à redução ao valor recuperável e à reavaliação.

g) **Depreciação, amortização ou exaustão:** o método de cálculo de depreciação é o de quotas constantes.

h) **Apuração do resultado:** No modelo PCASP, é possível a apuração dos seguintes resultados:

   i. **Patrimonial:** implica a confrontação das variações patrimoniais aumentativas e das variações patrimoniais diminutivas. A apuração do resultado se dá pelo encerramento das contas de VPA e VPD, em contrapartida a uma conta de apuração. Após a apuração, o resultado é transferido para a conta Superávit/Déficit do Exercício. O detalhamento do confronto entre VPA e VPD é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.

   ii. **Orçamentário**: O regime orçamentário segue o descrito no art. 35 da Lei nº 4.320/1964. Desse modo, pertencem ao exercício financeiro as receitas nele arrecadadas e as despesas nele legalmente empenhadas. O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e as despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado diretamente no Balanço Orçamentário, mas também pode ser identificado no Balanço Financeiro.

   iii. **Financeiro**: representa o confronto entre ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários, que ocorreram durante o exercício e alteraram as disponibilidades. Ele pode ser obtido por meio do Balanço Financeiro.

i) **Retenções**: O tratamento dado às retenções tributárias sobre os fornecedores, bem como as oriundas de folha de pagamento, ocorre quando é realizada a fase de liquidação das despesas.

j) **Todos os valores apresentados nas notas estão em R$ (unidades)**

Nota 2 – BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (ANEXO 12)

Nota 2.1 – Visão Geral da Execução Orçamentária

O Balanço Orçamentário demonstra a confrontação entre as receitas previstas e as realizadas, e entre as despesas fixadas e as executadas ao longo do exercício de 2025. O quadro a seguir resume os principais resultados:

DESCRIÇÃO	PREV. INICIAL (R$)	PREV. ATUALIZADA (R$)	REALIZADA (R$)
1 - Receitas Correntes	44.000.000,00	49.419.563,00	53.158.819,32
2 - Receitas de Capital	0,00	386.762,50	4.652.783,15
7 - Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	-	0,00
8 - Receitas de Capital - Intra OFSS	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS	**44.000.000,00**	**49.806.325,50**	**57.811.602,47**

DESCRIÇÃO	DOT. INICIAL (R$)	DOT. ATUALIZADA (R$)	EMPENHADA (R$)
3 - Despesas Correntes	39.796.067,00	51.557.110,37	47.520.308,09
4 - Despesas de Capital	4.003.933,00	3.381.747,82	3.258.106,35
9 - Reserva de Contigência	200.000,00	181.476,00	-
TOTAL DAS DESPESAS EMPENHADAS	**44.000.000,00**	**55.120.334,19**	**50.778.414,44**
SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO	-	-	**7.033.188,03**

O exercício de 2025 apresentou superávit orçamentário global de R$ 7.033.188,03, resultado da confrontação entre a receita realizada de R$ 57.811.602,47 e a despesa empenhada de R$ 50.778.414,44.

A receita realizada superou a previsão inicial de R$ 44.000.000,00 em R$ 13.811.602,47 (variação de 31.39%), reflexo principalmente do desempenho superior das transferências de capital e das transferências correntes.

Nota 2.2 – Receitas Orçamentárias

O Município arrecadou no exercício de 2025 a totalidade de R$ 57.811.602,47, superando a previsão inicial de R$ 44.000.000,00 em R$ 13.811.602,47. O desempenho foi positivo na maioria das categorias, especialmente nas Transferências de Capital:

Análise da Receita	Previsão Inicial	Arrecadação	Diferença	Reestimativa	Prev. Atualizada
1 - Receitas Correntes	44.000.000,00	53.158.819,32	9.158.819,32	5.419.563,00	49.419.563,00
2 - Receitas de Capital	0,00	4.652.783,15	4.652.783,15	386.762,50	386.762,50
7 - Receitas Correntes - Intra OFSS	0,00	0,00	-	-	-
8 - Receitas de Capital - Intra OFSS	-	-	-	-	-
Total	**44.000.000,00**	**57.811.602,47**	**13.811.602,47**	**5.806.325,50**	**49.806.325,50**

As receitas correntes somaram R$ 53.158.819,32, representando 107.54% em relação à previsão atualizada. As Transferências Correntes responderam por R$ 46.107.874,02, compostas principalmente pelas transferências constitucionais e legais da União e do Estado de Mato Grosso (FPM, ICMS, ITR, IPVA e FUNDEB). As Receitas de Capital apresentaram execução de 1203.01% da previsão atualizada, impulsionadas por transferências voluntárias de capital recebidas no exercício.

Nota 2.3 – Impacto dos Créditos por Excesso de Arrecadação na Previsão Atualizada

A previsão atualizada da receita (R$ 49.806.325,50) incorporou créditos adicionais abertos por excesso de arrecadação no montante de R$ 5.806.325,50. Esses créditos refletem a reestimativa de receitas em função do desempenho arrecadatório superior ao previsto inicialmente.

Nota 2.4 – Operações de Crédito

Não foram realizadas operações de crédito no exercício, observado o art. 167, III, da Constituição Federal. A amortização da dívida contratual existente (INSS parcelado) foi efetuada com recursos próprios.

Nota 2.5 – Reabertura de Créditos Adicionais

Não houve reabertura de créditos adicionais referentes ao exercício anterior. Os créditos abertos com base em superávit financeiro de exercícios anteriores totalizaram R$ 5.314.008,69, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64, conforme demonstrado na Nota 2.6.

Nota 2.6 – Detalhamento dos Créditos por Tipo

As despesas executadas no exercício foram autorizadas mediante dotação inicial aprovada na LOA (Lei Municipal nº 1014/2024) no montante de R$ 44.000.000,00, tendo a dotação atualizada atingido R$ 53.915.314,19, por força de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Análise de Dotação Atualizada	Valor
Dotação Inicial (a)	44.000.000,00
(-) Créditos por Anulação - Reduções	9.915.314,19
(+) Créditos por Anulação - Acréscimos	9.915.314,19
(+) Créditos por Superávit Financeiro	5.314.008,69
(+) Créditos por Excesso de Arrecadação	5.806.325,50
Dotação Atualizada (b)	**55.120.334,19**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em R$	**11.120.334,19**
Variação Dotação Inicial/Atualizada em %	**25,27%**

Foram incorporados ao orçamento de 2025 recursos de Superávit Financeiro de exercícios anteriores no montante de R$ 5.314.008,69, utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei nº 4.320/64.

Nota 2.7 – Receitas e Despesas Intraorçamentárias

Não foram identificadas operações intraorçamentárias significativas no exercício. O Município de Nova Guarita não possui Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), não havendo, portanto, contribuições patronais intraorçamentárias a evidenciar.

Nota 2.8 – Atualizações Monetárias da Previsão Inicial da Receita

Não houve atualizações monetárias autorizadas por lei efetuadas antes ou após a publicação da LOA que impactassem os valores registrados na coluna Previsão Inicial da Receita Orçamentária. Os valores apresentados correspondem integralmente àqueles aprovados na LOA (Lei Municipal nº 1014/2024).

Nota 2.9 – Despesas Orçamentárias

A dotação orçamentária atualizada totalizou R$ 55.120.334,19, sendo que as despesas empenhadas atingiram R$ 50.778.414,44. As despesas liquidadas totalizaram R$ 50.778.414,44 e as efetivamente pagas somaram R$ 50.070.329,65.

Análise da Execução da Despesa	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	% exec.	Despesa Liquidada	% exec.	Despesa Paga	% exec.
Despesas Correntes	**51.557.110,37**	**47.520.308,09**	**92,17%**	**47.123.180,91**	**91,40%**	**47.120.491,79**	**91,39%**
1 Pessoal	24.201.554,00	23.699.545,83	97,93%	23.663.217,56	97,78%	23.660.678,44	97,77%
2 Juros da Dívida	31.900,00	29.230,41	91,63%	29.230,41	91,63%	29.230,41	91,63%
3 Custeio	27.323.656,37	23.791.531,85	87,07%	23.430.732,94	85,75%	23.430.582,94	85,75%
Despesas de Capital	**3.381.747,82**	**3.258.106,35**	**96,34%**	**2.949.837,86**	**87,23%**	**2.949.837,86**	**87,23%**
4 Investimentos	3.181.747,82	3.075.333,63	96,66%	2.767.065,14	86,97%	2.767.065,14	86,97%
6 Amortiz. Dívida	200.000,00	182.772,72	91,39%	182.772,72	91,39%	182.772,72	91,39%
Reserva de Contigência	**181.476,00**	**-**	**0,00%**	**-**	**0,00%**	**-**	**0,00%**
9 Reserva de Cont.	181.476,00	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Total	**55.120.334,19**	**50.778.414,44**	**92,12%**	**50.073.018,77**	**90,84%**	**50.070.329,65**	**90,84%**

Nota 2.9.1 – Despesas Correntes (empenhado)

As despesas correntes empenhadas somaram R$ 50.778.414,44, dos quais Pessoal e Encargos Sociais corresponderam a R$ 23.699.545,83 (49.90%). Juros e Encargos da Dívida totalizaram R$ 29.230,41, referentes ao parcelamento do INSS (Lei Municipal nº 974/2023). Outras Despesas Correntes totalizaram R$ 23.791.531,85, incluindo materiais de consumo, serviços de terceiros pessoa jurídica, contribuições e demais custeios.

Nota 2.9.2 – Despesas de Capital (empenhado)

Os investimentos totalizaram R$ 3.075.333,63, compreendendo obras e instalações, aquisição de equipamentos e material permanente, e serviços de terceiros PJ para investimentos. A amortização da dívida (INSS parcelado) somou R$ 182.772,72. A Reserva de Contingência (R$ 181.476,00) não foi executada.

Nota 2.10 – Restos a Pagar

A disponibilidade financeira do Município de Nova Guarita (saldo bancário de R$ 12.578.140,02) assegura cobertura integral dos Restos a Pagar Inscritos no exercício e em exercícios anteriores. O índice de liquidez apurado é de R$ 8.10 para cada R$ 1,00 em Restos a Pagar:

	Restos de Exercícios Anteriores		Inscrição no Exercício		
	NÃO PROCESSADO (a)	PROCESSAD	NÃO PROCESSADO	PROCESSADO	TOTAL (e) = (a) + (b) + (c) + (d)
Despesas Correntes	43.641,37	1.190,20	395.757,18	2.539,12	**443.127,87**
Despesas de Capital	799.223,79	-	309.638,49		**1.108.862,28**
TOTAL	**842.865,16**	**1.190,20**	**705.395,67**	**2.539,12**	**1.551.990,15**

	Índice de
Caixa e Equivalente de Caixa (a)	**12.578.252,15**
Restos a Pagar (b)	**1.551.990,15**
Processado	3.729,32
Não Processado	1.548.260,83
TOTAL (c) = (a) - (b)	**11.026.262,00**
Índice de Liquidez (a / b) - Para cada	**8,10**

Nota 2.10.1 – Quadro de Execução dos Restos a Pagar Não Processados

Informa-se que o ente mantém o controle dos Restos a Pagar Não Processados de forma segregada. Os RP Não Processados de exercícios anteriores totalizaram R$ 4.577.834,97, com baixas realizadas no exercício de R$ 3.734.734,65 e cancelamentos no valor de R$ 268,26.

Restos a pagar Não Processado CATEGORIA	INSCRITOS (R$)	LIQUIDADOS (R$)	PAGOS (R$)	CANCELADOS (R$)	SALDO (R$)
Despesas Correntes	**217.322,75**	**173.446,22**	**173.446,22**	**268,26**	**43.608,27**
1 Pessoal	-	-	-	-	-
2 Juros da Dívida	-	-	-	-	-
3 Custeio	217.322,75	173.446,22	173.446,22	268,26	43.608,27
Despesas de Capital	**4.360.512,22**	**3.561.288,43**	**3.561.288,43**	**-**	**799.223,79**
4 Investimentos	4.360.512,22	3.561.288,43	3.561.288,43	-	799.223,79
6 Amortiz. Dívida	-	-	-	-	-
TOTAL	**4.577.834,97**	**3.734.734,65**	**3.734.734,65**	**268,26**	**842.832,06**

Nota 2.10.2 – Quadro de Execução dos Restos a Pagar Processados

Os Restos a Pagar Processados em saldo somam R$ 1.223,30, referentes a empenhos de 2023 pagos em 2025. O índice de execução dos Restos a Pagar de exercícios anteriores demonstra gestão adequada dos pagamentos, com liquidação quase integral dos estoques anteriores.

Restos a pagar Processado CATEGORIA	INSCRITOS (R$)	PAGOS (R$)	CANCELADOS (R$)	SALDO (R$)
Despesas Correntes	**1.223,30**	**-**	**-**	**1.223,30**
1 Pessoal	1.188,89	-	-	1.188,89
2 Juros da Dívida	-			
3 Custeio	34,41	-	-	34,41
Despesas de Capital	**-**	**-**	-	-
4 Investimentos				
6 Amortiz. Dívida				
Desp. de Capital				
TOTAL RP PROC.	**1.223,30**	**-**	**-**	**1.223,30**

Nota 2.11 – Movimentação Financeira entre Poder Executivo e Legislativo

No exercício em análise, a movimentação financeira relacionada à execução do orçamento compreende os repasses realizados pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo a título de duodécimo.

Receitas de 2024	Total	Duodécimo	Total	Art.29-A	Total
Tributárias	4.173.213,85	Repasse	2.274.000,00	Repassado	6,71%
Transferências	29.741.428,32	Despesas Legislativo	2.198.208,22	**Limite**	**7,00%**
Total	**33.914.642,17**	**Devolução**	**75.791,78**		

Nota 3 – BALANÇO FINANCEIRO (ANEXO 13)

Nota 3.1 – Ingressos e Dispêndios

O Balanço Financeiro evidencia os ingressos e dispêndios orçamentários e extraorçamentários do exercício, bem como o saldo de caixa inicial e final. O total geral consolidado de ingressos e dispêndios atingiu R$ 74.339.394,24, e variação de 91,25% em comparação ao ano anterior:

INGRESSOS	EXERCICIO ATUAL (R$)	EXERCICIO ANTERIOR (R$)	AH %
Receita Orçamentaria (**I**)	57.811.602,47	48.635.755,44	**84,13%**
Trans. Financeiras Recebidas (**II**)	2.352.415,98	1.955.628,67	**83,13%**
Outras Transf. Financeiras Recebidas (**III**)	-	-	**0,00%**
Recebimentos Extraorçamentários (**IV**)	5.690.873,75	7.407.947,61	**130,17%**
Saldo do Exercício Anterior (V)	8.484.502,04	9.836.844,84	**115,94%**
TOTAL DOS INGRESSOS (VI)	**74.339.394,24**	**67.836.176,56**	**91,25%**

DISPÊNDIOS	EXERCICIO ATUAL (R$)	EXERCICIO ANTERIOR (R$)	AH %
Despesa Orçamentaria (**VII**)	50.778.414,44	50.443.138,68	**99,34%**
Trans. Financeiras Concedidas (**VIII**)	2.352.415,98	1.955.628,67	**83,13%**
Outras Transf. Financeiras Conced. (**IX**)	-	-	**0,00%**
Pagamentos Extraorçamentários (X)	8.630.423,80	6.952.907,17	**80,56%**
Saldo para o Exercício Seguinte (**XI**)	12.578.140,02	8.484.502,04	**67,45%**
TOTAL DOS DISPENDIOS (XII)	**74.339.394,24**	**67.836.176,56**	**91,25%**

Nota 3.2 – Receita Orçamentária

As receitas orçamentárias realizadas totalizaram R$ 57.811.602,47, sendo R$ 53.158.819,32 de receitas correntes e R$ 4.652.783,15 de receitas de capital.

Área/Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**224.037,84**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	176.421,00
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	47.616,84
Educação	**8.728.329,27**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	6.631.829,08
543 Transf. FUNDEB Complem. União VAAR	340.873,11
550 Transf. do Salário Educação	427.871,55
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	97.331,40
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	63.855,85
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	722.730,48
599 Outros Rec. vinc. à Educação	443.837,80
Ordinária	**36.950.403,33**
500 Rec. não vinc. de Impostos	34.631.472,88
501 Outros Rec. não vinc.	2.165.050,29
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos	153.880,16
Outros	**7.090.042,68**
700 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. União	2.091.921,52
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	1.930.806,79
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	266.524,52
705 Transf. Estados ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	5.479,64
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	1.812.325,96
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	445.945,20
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	27.058,47
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	62.485,89
759 Rec. vinc. a Fundos	447.494,69
Saúde	**4.818.789,35**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	2.778.660,51
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	601.362,40
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.438.766,44
Total Geral	**57.811.602,47**

Nota 3.3 – Inscrição de Empenhos do Exercício em Restos a Pagar

A inscrição de empenhos de 2025 em Restos a Pagar ocorreu no total de R$ 707.934,79, sendo R$ 2.539,12 de Restos a Pagar Processados e R$ 705.395,67 de Não Processados.

Categoria	Inscrição em Restos a Pagar Não Processados	Inscrição em Restos a Pagar Processados	Total de Inscrição
Despesas Correntes	**705.395,67**	**2.539,12**	**707.934,79**
1 Pessoal	-	-	**-**
2 Juros da Dívida	-	-	**-**
3 Custeio	705.395,67	2.539,12	**707.934,79**
Despesas de Capital	**-**	**-**	**-**
4 Investimentos	-	-	**-**
6 Amortiz. Dívida	-	-	**-**
TOTAL	**705.395,67**	**2.539,12**	**707.934,79**

Nota 3.4 – Despesa Empenhada

As despesas empenhadas por fonte de recursos foram executadas observando-se a vinculação legal de cada fonte. As despesas empenhadas totalizaram R$ 50.778.414,44, das quais R$ 47.492.150,36 de despesas correntes e R$ 3.258.106,35 de despesas de capital.

Área/Fonte	Valor Consolidado
Assistência	**439.028,99**
660 Transf. Rec. Fundo Nac. de Assistência Social - FNAS	359.212,15
661 Transf. Rec. Fundos Estaduais de Assistência Social	79.816,84
Educação	**6.861.648,71**
540 Transf. FUNDEB Impostos e Transf. de Impostos	6.075.316,47
550 Transf. do Salário Educação	272.970,34
552 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Alimentação Escolar (PNAE)	109.421,27
553 Transf. Rec. FNDE ref. Prog. Nac. de Apoio ao Transp. Escolar (PNATE)	34.149,00
571 Transf. do Estado ref. a Convênios e Instrum. Cong. vinc. à Educação	369.791,63
Ordinária	**35.561.868,12**
500 Rec. não vinc. de Impostos	33.181.815,99
501 Outros Rec. não vinc.	2.380.052,13
Outros	**4.615.287,92**
701 Outras Transf. de Convênios ou Instrum. Cong. Estados	616.527,66
704 Transf. União ref. a Comp. Fin. pela Exploração Rec. Naturais	179.257,33
708 Transf. União Referente à Compensação Fin. Rec. Minerais	2.657.211,59
711 Demais Transf. Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	530.811,67
750 Rec. Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	227,65
751 Rec. Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	71.026,98
759 Rec. vinc. a Fundos	550.743,00
899 Outros Rec. vinc.	9.482,04
Saúde	**3.300.580,70**
600 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde	1.640.824,16
601 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Estrut. Rede de Serv. Públ. Saúde	7.840,00
602 Transf. Rec. SUS prov. Gov. Federal - Bl. Manut. Ações e Serv. Públ. Saúde -	1.700,00
604 Transf. prov. Gov. Federal dest. ao vencimento dos ACS/ACE	537.548,93
621 Transf. Rec. SUS prov. do Gov. Estadual	1.112.667,61
Total Geral	**50.778.414,44**

Nota 3.5 – Pagamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores

Os pagamentos de Restos a Pagar de exercícios anteriores totalizaram R$ 3.734.734,65 no exercício de 2025, demonstrando comprometimento do gestor com a regularização dos compromissos registrados em balanços anteriores.

Nota 4 – BALANÇO PATRIMONIAL (ANEXO 14)

Nota 4.1 – Ativo

O Ativo Total do Município em 31 de dezembro de 2025 atingiu R$ 58.250.652,70, frente a R$ 49.371.510,69 no exercício anterior, representando crescimento de 17,98%:

ATIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
ATIVO CIRCULANTE	**8.650.655,03**	**12.784.272,09**	**21,95%**	**47,78%**
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.484.502,04	12.578.140,02	21,59%	48,25%
Demais Créditos e Valores a C.P.	968,56	761,39	0,00%	-21,39%
Investimentos e Aplica. Temp. C.P.	172,43	9.340,12	0,02%	5316,76%
Estoques	165.012,00	196.030,56	0,34%	18,80%
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**40.720.855,66**	**45.466.380,61**	**78,05%**	**11,65%**
Realizável a Longo Prazo	970.332,32	102.980,47	0,18%	-89,39%
Investimentos	-	777.568,39	1,33%	
Imobilizado (líquido)	39.750.523,34	44.585.831,75	76,54%	12,16%
TOTAL DO ATIVO	**49.371.510,69**	**58.250.652,70**	**100,00%**	**17,98%**

Nota 4.1.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

O saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa em 31 de dezembro de 2025 totalizou R$ 12.578.140,02, assim distribuídos:

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA (POR ENTIDADE	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Câmara Municipal	16.207,00	144.322,05	1,15%	790,49%
Prefeitura Municipal	8.186.682,19	12.229.652,66	97,23%	49,38%
SAAE	281.612,85	204.165,31	1,62%	-27,50%
TOTAL	**8.484.502,04**	**12.578.140,02**	**100,00%**	**48,25%**

Nota 4.1.2 – Estoques

Os estoques registrados totalizaram R$ 196.030,56 (contra R$ 165.012,00 em 2024), referentes a materiais de consumo em almoxarifado. O aumento de 18,80% reflete a aquisição de materiais de almoxarifado.

Nota 4.1.3 – Créditos a Curto Prazo

O saldo de Créditos a Curto Prazo encerrou com o saldo de 9.340,12, referente ao Salário Maternidade da Prefeitura. Os Demais Créditos e Valores a Curto Prazo (R$ 961,39) compreendem créditos a receber do SAAE.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Salário Maternidade	968,56	9.340,12	92,46%	864,33%
Créditos a Receber do SAAE	172,43	761,39	7,54%	341,56%
TOTAL	**1.140,99**	**10.101,51**	**100,00%**	**785,33%**

Nota 4.1.4 – Créditos a Longo Prazo / Dívida Ativa

Os Créditos a Longo Prazo compreendem, principalmente, a Dívida Ativa tributária e não tributária. A metodologia para cálculo da provisão para perdas da dívida ativa adotada observa a taxa histórica de recuperação dos créditos inscritos, estimando-se a parcela de difícil realização com base na remanescência acumulada do estoque.

Créditos a Longo Prazo	Saldo Anterior	Saldo Atual	AV (%)	AH (%)
Dívida Ativa Tributária	**970.332,32**	**218.708,31**	**212,38%**	**-77,46%**
IPTU	265.974,92	112.834,17	109,66%	-57,93%
ITBI	-	38.837,60	38,06%	
IRRF	-	-	0,00%	
ISSQN	60.510,87	14.203,11	13,92%	-76,53%
Taxas Fiscalização	12.090,88	3.616,86	3,54%	-70,09%
Taxas Prest. Serviços	578.889,57	49.216,57	48,24%	-91,50%
Contribuição de Melhoria	52.866,08	-		-100,00%
Dívida Ativa Não Tributária	**-**	**-**	**0,00%**	
Outros	-	-		
Restituições	-	-		
Alienação	-	-		
Multas	-	-		
Ônus de Sucumbência	-	-		
(-) Ajuste de Perdas	**-**	**- 115.727,84**	**-112,38%**	
IPTU	-	- 59.461,65	-58,28%	
ITBI	-	- 20.640,01	-20,23%	
IRRF	-	-		
ISSQN	-	- 7.548,16	-7,40%	
Taxas Fiscalização	-	- 1.922,16	-1,88%	
Taxas Prest. Serviços	-	- 26.155,86	-25,63%	
Contribuição de Melhoria	-	-		
Outros	-	-		
Restituições	-	-		
Alienação	-	-		
Multas	-	-		
Total	**970.332,32**	**102.980,47**	**100,00%**	**-89,39%**

Nota 4.1.5 – Metodologia de Cálculo da Provisão para Perdas da Dívida Ativa

Considerando a indisponibilidade de informações individualizadas por ano de inscrição dos créditos, a provisão para perdas da dívida ativa foi estimada com base no comportamento histórico agregado do estoque da dívida ativa, observando-se os princípios da prudência, da razoabilidade e da consistência metodológica.

Inicialmente, foi apurada a taxa média anual de recuperação da dívida ativa, a partir da relação entre os valores arrecadados em cada exercício e o saldo da dívida ativa existente no início do respectivo exercício, considerando-se a série histórica dos últimos seis anos.

A partir dessa taxa, foi determinado o fator médio de remanescência do estoque da dívida ativa, correspondente à parcela do saldo que, historicamente, permanece não realizada ao final de cada exercício, refletindo o comportamento típico de rolagem do estoque ao longo do tempo.

Para estimar a parcela do estoque com baixa probabilidade de realização, foi adotado o conceito de remanescência acumulada do estoque, aplicando-se o fator médio de remanescência de forma composta ao longo de um número limitado de exercícios, representativo da idade média implícita do estoque da dívida ativa, fixada em três exercícios.

Dessa forma, a perda estimada acumulada foi calculada conforme a expressão:

Perda estimada = (1 − taxa média anual de recuperação) ^{n} sendo n o número de exercícios considerados.

O percentual apurado foi aplicado sobre o saldo da dívida ativa existente ao final do exercício, para fins de reconhecimento da provisão para perdas, a qual não representa cancelamento ou baixa dos créditos, mas ajuste contábil destinado a refletir, de forma mais fidedigna, a expectativa de realização futura do ativo.

TABELA 1 - HISTÓRICO

Ano	Saldo Inicial DA	Receita DA no Ano	% Recuperação	% Remanescente
2021	767.076,54	164.534,44	21,45%	78,55%
2022	691.717,01	86.736,77	12,54%	87,46%
2023	638.224,50	117.203,23	18,36%	81,64%
2024	954.767,54	280.528,54	29,38%	70,62%
2025	970.332,32	128.709,78	13,26%	86,74%
		Média	**19,00%**	**81,00%**

TABELA 2 - MEMÓRIA DE CÁLCULO - REMANESCÊNCIA ACUMULADA DO ESTOQUE

Etapa	Descrição	Base de cálculo	Valor
1	Taxa média anual de recuperação	Média histórica observada	19,00%
2	Taxa média anual de remanescência (r)	1 – recuperação	81,00%
3	Número de exercícios considerados (n)	Idade média implícita do estoque	3
4	Remanescente após 1 exercício	$(1 – r)$	81,00%
5	Remanescente após 2 exercícios	$(1 – r)^2$	65,61%
6	Remanescente após 3 exercícios	$(1 – r)^3$	53,14%
7	Perda estimada acumulada	$(1 – r)^n$	53,14%

TABELA - APLICAÇÃO DA PERDA NO BALANÇO

Descrição		Valor
Saldo da Dívida Ativa Bruto em 31/12	R$	219.782,67
Percentual de perda estimada acumulada		53,14%
Provisão para Perdas	R$	116.802,20
Dívida Ativa Líquida	R$	102.980,47

Provisão já constituída em anos anteriores	R$	-
Provisão a constituir/a reverter	R$	116.802,20

Nota 4.1.6 – Imobilizado

O Ativo Imobilizado líquido apresentou saldo de R$ 44.585.831,75, superior aos R$ 39.750.523,34 do exercício anterior (+12,16%). Prefeitura R$ 43.206.512,38; Câmara R$ 1.047.625,88; SAAE R$ 331.693,49. A composição está detalhada a seguir:

CONTA	EXERC. ANT. (R$)	EXERC. ATUAL (R$)	AV (%)	AH (%)
Bens Moveis	**18.900.601,97**	**20.884.143,79**	**46,84%**	**10,49%**
Máquinas, Aparelhos, e Equipamer	7.619.167,28	8.142.461,71	18,26%	6,87%
Bens de Informática	585.268,72	627.715,52	1,41%	7,25%
Móveis e Utensílios	1.229.932,64	1.625.664,86	3,65%	32,18%
Materiais Culturais, Educacionais e	177.976,37	185.973,38	0,42%	4,49%
Veículos	9.264.612,78	10.277.101,14	23,05%	10,93%
Peças e Conjuntos de Reposição	-	1.583,00	0,00%	
Demais Bens Móveis	23.644,18	23.644,18	0,05%	0,00%
Bens Imóveis	**26.403.292,66**	**30.513.913,23**	**68,44%**	**15,57%**
Bens de Uso Especial	715.962,39	715.962,39	1,61%	0,00%
Bens Dominicais	1.426.194,30	1.426.194,30	3,20%	0,00%
Bens de Uso Comum do Povo	113.187,10	113.187,10	0,25%	0,00%
Bens Imóveis em Andamento	23.986.559,35	28.097.179,92	63,02%	17,14%
Demais Bens Imóveis	161.389,52	161.389,52	0,36%	-
(-) Depreciações Acumuladas	**- 5.553.371,29**	**- 6.812.225,27**	-15,28%	22,67%
TOTAL IMOBILIZADO	**39.750.523,34**	**44.585.831,75**	**100,00%**	**12,16%**

Nota 4.1.7 – Conciliação entre Livro de Inventário e Saldo Contábil

Eventual diferença entre o valor apresentado no Livro de Inventário de bens patrimoniais e o saldo contábil do Imobilizado deve decorrer exclusivamente do registro de obras em andamento, ainda não incorporadas ao ativo imobilizado definitivo. Os montantes registrados como obras em andamento serão transferidos ao Imobilizado após a conclusão e incorporação patrimonial.

Nota 4.1.8 – Reconhecimento da Depreciação, Amortização e Exaustão

A depreciação, amortização e exaustão dos ativos são apropriadas mensalmente por meio do reconhecimento em contas de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD), com contrapartida nas respectivas contas retificadoras do ativo, impactando diretamente o Resultado Patrimonial do exercício.

CONTA	TOTAL DEBITOS (R$)	TOTAL CREDITOS (R$)
1.2.3.8 (-) DEPRECIACAO ACUMULADA	-	1.304.347,80
3.3.3 DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO	1.304.347,80	-

As depreciações seguiram os seguintes critérios:

Descrição do Patrimônio	Vida Útil (anos)	Valor Residual (%)
Computadores e notebooks	5 anos	10,00%
Impressoras	5 anos	10,00%
Servidores de rede	5 anos	10,00%
Mobiliário em geral (mesas, cadeira	10 anos	10,00%
Veículos leves	5 anos	20,00%
Veículos pesados (caminhões, ônibı	10 anos	20,00%
Máquinas e equipamentos hospitala	10 anos	10,00%
Equipamentos de informática de gra	5 anos	10,00%
Máquinas e equipamentos industria	10 anos	10,00%
Equipamentos de áudio e vídeo	5 anos	10,00%
Aparelhos de ar-condicionado	10 anos	10,00%
Equipamentos agrícolas	10 anos	20,00%
Ferramentas e utensílios	5 anos	5,00%
Equipamentos de segurança (câmer	5 anos	10,00%

Nota 4.1.9 - Ganhos e Perdas na Alienação de Bens do Ativo Imobilizado

No exercício, não houve registro de ganhos ou perdas com alienação de bens do ativo imobilizado, permanecendo sem movimentação as contas 4.6.2.2.0.00.00 – Ganhos com Alienação de Imobilizado e 3.6.2.2.0.00.00 – Perdas com Alienação de Imobilizado.

Nota 4.2 – Composição do Passivo

PASSIVO	Exercício Ant.	Exercício	AV (%)	AH (%)
Passivo Circulante	**219.757,30**	**419.484,82**	**46,23%**	**90,89%**
Obrig. Trabalhistas/Previdenciárias	1.188,89	3.728,01	**0,41%**	**213,57%**
Fornecedores e Contas a Pagar C.P.	34,41	34,41	**0,00%**	**0,00%**
Obrigações Fiscais a C.P.	-	-	**0,00%**	
Demais Obrigações a C.P.	218.534,00	415.722,40	**45,81%**	**90,23%**
Passivo Não Circulante	**670.731,68**	**487.958,96**	**53,77%**	**-27,25%**
Empréstimos e Finan. L.P.	670.731,68	487.958,96	**53,77%**	**-27,25%**
Fornecedores e Contas a Pagar L.P.	-	-	**0,00%**	
Provisões a L.P.	-	-	**0,00%**	
TOTAL DO PASSIVO	**890.488,98**	**907.443,78**	**100,00%**	**1,90%**

O Passivo Não Circulante inclui a dívida fundada do INSS parcelado (Lei Municipal nº 974/2023), com saldo devedor de R$ 487.958,96 em 31/12/2025, correspondendo a 34 parcelas mensais. No exercício de 2025, foram pagas R$ 212.003,13 a título de principal e juros.

Nota 4.2.1 – Resultado Acumulado

O Resultado Acumulado cresceu de R$ 48.414.727,59 para R$ 57.343.208,92, composto pela variação decorrente do Resultado Patrimonial positivo do exercício de R$ 8.928.481,33.

Análise do Resultado	Prefeitura	Câmara	SAAE	Total
Resultados Acumulados - Exercício Anterior	46.876.451,33	1.012.187,69	526.088,57	**48.414.727,59**
(+) Demais Reservas - Exercício Anterior	-		-	**-**
(+) Resultado do Exercício	8.707.769,47	179.760,24	40.951,62	**8.928.481,33**
(-) Desp. Exerc. Anteriores - Elemento 92	-		-	**-**
(+) Ajuste de Exercícios Ant. - Dívida Ativa	-		-	**-**
(+) Outros ajustes de exercícios anteriores	-		-	**-**
(-) Demais Reservas - Exercício	-		-	**-**
Resultados Acumulados - Exercício	**55.584.220,80**	**1.191.947,93**	**567.040,19**	**57.343.208,92**

Nota 4.3 – Saldo Patrimonial

Resultados Acumulados - Exercício	**57.343.208,92**
(-) Restos a Pagar - Não Processados	1.548.227,73
(-) Restos a Pagar - Não Proc. - Consórcio	20.508,00
Saldo Patrimonial	**55.815.489,19**

Nota 4.4 – Atos Potenciais (Contas de Compensação)

Os Atos Potenciais Ativos (Direitos Conveniados, Garantias Recebidas) ao final de 2025 somaram o valor de R$ 1.679.824,49. As Obrigações Contratuais (Atos Potenciais Passivos) somaram R$ 6.831.243,06, referentes a contratos de obras e serviços em andamento.

Nota 4.4.1 – Ativos e Passivos Contingentes

Em atendimento às normas de contabilidade aplicadas ao setor público, procedeu-se à análise da existência de ativos e passivos contingentes no encerramento do exercício.

Após verificação junto aos setores responsáveis, não foram identificadas situações que caracterizem a existência de ativos contingentes ou passivos contingentes que demandem reconhecimento em contas de controle ou divulgação em notas explicativas, nos termos das normas vigentes.

Dessa forma, informa-se que, na data de encerramento do exercício, não há registros de ativos ou passivos contingentes, permanecendo sem movimentação as respectivas contas de controle.

Nota 5 – DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS – DVP (ANEXO 15)

Nota 5.1 – Resultado Patrimonial do Exercício

A Demonstração das Variações Patrimoniais registra todas as variações ocorridas no patrimônio público. O exercício de 2025 apresentou Resultado Patrimonial Positivo de R$ 8.928.481,33.

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	Prefeitura	Câmara	SAAE	Total
(+) Variações Aumentativas	64.630.419,22	2.465.828,96	1.489.159,95	**68.585.408,13**
(-) Variações Diminutivas	55.922.649,75	2.286.068,72	1.448.208,33	**59.656.926,80**
Resultado do Exercício	**8.707.769,47**	**179.760,24**	**40.951,62**	**8.928.481,33**

Nota 5.2 – Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)

Nota 5.2.1 – Transferências Recebidas

Transferências e Delegações Recebidas constituem a maior fonte de VPA, totalizando R$ 60.390.011,17. As transferências intergovernamentais da Prefeitura compreendem as cotas-partes do FPM, ICMS, ITR, IPVA, FUNDEB e demais transferências constitucionais e legais da União e do Estado de Mato Grosso. A Câmara recebeu R$ 2.274.000,00 de transferências intragovernamentais. As transferências intragovernamentais referem-se a recursos repassados e recebidos entre as unidades gestoras.

Nota 5.2.2 – Impostos, Taxas e Contribuições

No regime de competência patrimonial, os impostos, taxas e contribuições de melhoria reconhecidos pela Prefeitura totalizaram R$ 4.094.737,46.

Nota 5.2.3 – VPA Financeiras

As VPA Financeiras compreendem a remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras das contas do Município, incluindo rendimentos das contas vinculadas de convênios de R$ 1.263.358,86.

Nota 5.3 – Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)

Nota 5.3.1 – Pessoal e Encargos

As despesas com pessoal no regime patrimonial totalizaram R$ 23.986.240,61 no regime orçamentário, incluindo vencimentos, 13° salário, férias e encargos patronais. Eventuais diferenças em relação ao regime de caixa decorrem de provisões para 13° salário e férias reconhecidas patrimonialmente no encerramento do exercício.

Nota 5.3.2 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

O Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo totalizou R$ 23.379.217,29 (consolidado): Prefeitura R$ 22.095.085,72; Câmara R$ 570.721,91; SAAE R$ 713.409,66. Inclui serviços de terceiros, locação de mão de obra, materiais de consumo, depreciação, amortização e exaustão.

Nota 5.3.3 – Transferências Concedidas

As Transferências e Delegações Concedidas totalizaram R$ 10.053.568,76 (consolidado): Prefeitura R$ 9.768.372,78 (deduções ao FUNDEB, PASEP, transferências a consórcios, a instituições privadas e intragovernamentais); Câmara R$ 285.195,98.

Nota 5.3.4 – Desvalorização e Perdas de Ativos

A VPD por Desvalorização e Perdas de Ativos totalizou R$ 1.532.901,28 (consolidado): Prefeitura R$ 1.436.601,22; Câmara R$ 96.300,06; Compreendem as indenizações e ressarcimentos, premiações e demais variações patrimoniais diminutivas.

Nota 5.3.5 – Outras VPD

As Outras VPD totalizaram R$ 178.005,96 (consolidado): Prefeitura R$ 176.005,96; Câmara R$ 2.000,00.

Nota 5.4 – Origem e Destinação dos Recursos de Alienação de Ativos

Em atendimento ao art. 50, VI, da LRF, informa-se que não foram realizadas alienações de ativos imobilizados no exercício de 2025. Caso haja algum registro de alienação, os recursos correspondentes devem ser aplicados exclusivamente em despesas de capital.

Nota 6 – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

Nota 6.1 – Geração Líquida de Caixa

A Geração Líquida de Caixa do exercício de 2025 foi positiva em R$ 4.091.163,78 (consolidado). O Caixa Final consolidado de R$ 12.578.170,02 inclui Caixa e Equivalentes de Caixa:

Análise do Fluxo de Caixa	Ingressos	Desembolsos	Fluxo de Caixa
Operacionais	65.131.245,26	54.526.480,99	10.604.764,27
Investimento	-	6.328.353,57	- 6.328.353,57
Financiamento	-	182.772,72	- 182.772,72
Total	**65.131.245,26**	**61.037.607,28**	4.093.637,98

Impacto Fluxo no Caixa	Valor
Caixa Inicial	8.484.502,04
(+) Fluxo de Caixa	4.093.637,98
Caixa Exercício Seguinte	12.578.140,02

Nota 6.2 – Atividades Operacionais

O Fluxo Líquido das Atividades Operacionais foi positivo em R$ 10.604.764,27 (consolidado): Prefeitura R$ 10.390.355,73; Câmara R$ 180.281,05; SAAE R$ 34.127,49. Os ingressos operacionais são compostos por transferências recebidas, receitas tributárias, contribuições ao RPPS e rendimentos financeiros. Os desembolsos operacionais referem-se a pessoal, serviços, transferências concedidas e demais custeios.

Nota 6.3 – Atividades de Investimento

O Fluxo das Atividades de Investimento foi negativo em -R$ 6.328.353,57 (consolidado): Prefeitura -R$ 6.164.612,54; Câmara -R$ 52.166,00; SAAE -R$ 111.575,03. Os desembolsos decorrem de aquisições de obras, equipamentos, imóveis e demais ativos não circulantes realizados no exercício.

Nota 6.4 – Atividades de Financiamento

O Fluxo das Atividades de Financiamento foi negativo em -R$ 182.772,72 no consolidado. O Município de Nova Guarita possui amortizações de dívida contratual no exercício

Nota 7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

As presentes Notas Explicativas integram as Demonstrações Contábeis relativas ao exercício de 2025, estando em conformidade com as disposições da Lei nº 4.320/64, da Lei Complementar nº 101/2000, das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP) e do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP.

As Demonstrações Contábeis do Município de Nova Guarita referentes ao exercício de 2025 são de responsabilidade dos seguintes gestores:

Nova Guarita - MT, abril de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Edson Gonzaga Ribeiro
Prefeito Municipal

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Cleomar Dalmolin
Contador

CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO 2025-GESTAO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**56.334.366,20**	**47.228.197,34**
Recursos Não Vinculados		**35.473.167,06**	**29.231.632,11**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**20.861.199,14**	**17.996.565,23**
Recursos Vinculados à Educação		8.728.329,27	8.247.340,91
Recursos Vinculados à Saúde		4.818.789,35	3.118.489,99
Recursos Vinculados à Assistência Social		224.037,84	212.743,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		6.553.003,63	5.084.871,70
Demais Vinculações Legais		537.039,05	1.333.118,87
Outras Vinculações			
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**78.415,98**	**155.628,67**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		78.415,98	155.628,67
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Recebidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)			
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras			
Desbloqueios de Valores em Caixa			
Recebimentos Extraorçamentários (IV)		**5.131.824,15**	**7.024.848,75**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		540.376,97	3.812.092,90
Inscrição de Restos a Pagar Processados		2.539,12	1.190,20
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.420.944,13	3.120.144,11
Outros Recebimentos Extraorçamentários		167.963,93	91.230,83
Saldo do Exercício Anterior (V)		**8.186.682,19**	**9.583.627,35**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		8.186.682,19	9.583.627,35
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (VI) = (I+II+III+IV+V)		**69.731.288,52**	**63.992.111,40**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VII)		**47.019.066,94**	**47.475.473,65**
Recursos Não Vinculados		**31.802.520,62**	**27.836.927,15**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)		**15.216.546,32**	**19.638.546,50**
Recursos Destinados à Educação		6.861.648,71	8.675.896,10
Recursos Destinados à Saúde		3.300.580,70	2.494.737,99
Recursos Vinculados à Assistência Social		439.028,99	267.478,94
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)			
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências		3.983.808,25	6.406.661,09
Demais Vinculações Legais		621.997,63	1.294.592,19
Outras Vinculações		9.482,04	499.180,19
Recursos Vinculados ao RPPS			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)			
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração			
Transferências Financeiras Concedidas (VIII)		**2.274.000,00**	**1.800.000,00**
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		2.274.000,00	1.800.000,00
Transferências Financeira Concedidas Independentes de Execução Orçamentária			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			
Transferências Concedidas para o Sistema de Proteção Social dos Militares			
Outras Movimentações Financeiras (IX)			
Transferências para Investimentos e Aplicações Financeiras			
Bloqueios de Valores em Caixa			
Pagamentos Extraorçamentários (X)		**8.208.568,92**	**6.529.955,60**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		3.704.286,47	3.449.703,24
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		4.340.238,78	2.999.787,13
Outros Pagamentos Extraorçamentários		164.043,67	80.465,23
Saldo para o Exercício Seguinte (XI)		**12.229.652,66**	**8.186.682,15**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)		12.229.652,66	8.186.682,15
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS			
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			
TOTAL (XII) = (VII+VIII+IX+X+XI)		**69.731.288,52**	**63.992.111,40**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2025

INGRESSOS

Não consolidado
Exercício: 2025

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Recursos Não Vinculados	**42.545.798,95**	**7.072.631,89**	**35.473.167,06**	**34.956.929,90**	**5.725.297,79**	**29.231.632,11**
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**20.861.199,14**	**0,00**	**20.861.199,14**	**17.996.565,23**	**0,00**	**17.996.565,23**
Recursos Vinculados à Educação	8.728.329,27	0,00	8.728.329,27	8.247.340,91	0,00	8.247.340,91
Recursos Vinculados à Saúde	4.818.789,35	0,00	4.818.789,35	3.118.489,99	0,00	3.118.489,99
Recursos Vinculados à Assistência Social	224.037,84	0,00	224.037,84	212.743,76	0,00	212.743,76
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	6.553.003,63	0,00	6.553.003,63	5.084.871,70	0,00	5.084.871,70
Demais Vinculações Legais	537.039,05	0,00	537.039,05	1.333.118,87	0,00	1.333.118,87
Outras Vinculações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**63.406.998,09**	**7.072.631,89**	**56.334.366,20**	**52.953.495,13**	**5.725.297,79**	**47.228.197,34**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

Notas explicativas

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTABILIDADE
BALANÇO ORCAMENTÁRIO 2025-GESTAO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)		**42.530.000,00**	**47.949.563,00**	**51.681.583,05**	**3.732.020,05**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.037.320,00	4.482.890,00	3.906.175,51	-576.714,49
Receita de Contribuições		53.500,00	53.500,00	62.485,89	8.985,89
Receita Patrimonial		614.250,00	674.250,00	1.238.316,68	564.066,68
Receita Agropecuária					
Receita Industrial					
Receita de Serviços		127.850,00	127.850,00	332.264,33	204.414,33
Transferências Correntes		37.623.876,00	42.537.869,00	46.107.874,02	3.570.005,02
Outras Receitas Correntes		73.204,00	73.204,00	34.466,62	-38.737,38
Receitas de Capital (II)			**386.762,50**	**4.652.783,15**	**4.266.020,65**
Operações de Crédito					
Alienação de Bens					
Amortização de Empréstimos					
Transferências de Capital			386.762,50	4.652.783,15	4.266.020,65
Outras Receitas de Capital					
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)		**42.530.000,00**	**48.336.325,50**	**56.334.366,20**	**7.998.040,70**
Operações de Crédito/ Refinanciamento (IV)					
Operações de Crédito Internas					
Mobiliária					
Contratual					
Operações de Crédito Externas					
Mobiliária					
Contratual					
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)		**42.530.000,00**	**48.336.325,50**	**56.334.366,20**	**7.998.040,70**
Déficit (VI)					
TOTAL (VII) = (V + VI)		**42.530.000,00**	**48.336.325,50**	**56.334.366,20**	**7.998.040,70**
Saldos de Exercícios Anteriores			**5.204.008,69**	**5.204.008,69**	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores					
Superávit Financeiro			5.204.008,69	5.204.008,69	
Reabertura de Créditos Adicionais					

Data: 24/07/2026 16:25:19 Página: 1 de 4

Data da emissão: 24/07/2026 16:25:19 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Nota	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (VIII)		**36.351.067,00**	**48.005.150,37**	**44.056.656,29**	**43.676.386,14**	**43.673.847,02**	**3.948.494,08**
Pessoal e Encargos Sociais		19.810.500,00	22.111.754,00	21.647.068,75	21.610.740,48	21.608.201,36	464.685,25
Juros e Encargos da Dívida		8.000,00	31.900,00	29.230,41	29.230,41	29.230,41	2.669,59
Outras Despesas Correntes		16.532.567,00	25.861.496,37	22.380.357,13	22.036.415,25	22.036.415,25	3.481.139,24
Despesas de Capital (IX)		**3.878.933,00**	**3.079.707,82**	**2.962.410,65**	**2.802.303,83**	**2.802.303,83**	**117.297,17**
Investimentos		3.678.933,00	2.879.707,82	2.779.637,93	2.619.531,11	2.619.531,11	100.069,89
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida		200.000,00	200.000,00	182.772,72	182.772,72	182.772,72	17.227,28
Reserva de Contingência (X)		**200.000,00**	**181.476,00**				**181.476,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VII + IX + X)		**40.430.000,00**	**51.266.334,19**	**47.019.066,94**	**46.478.689,97**	**46.476.150,85**	**4.247.267,25**
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)							
Amortização da Dívida Interna							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
Amortização da Dívida Externa							
Dívida Mobiliária							
Outras Dívidas							
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI+ XII)		**40.430.000,00**	**51.266.334,19**	**47.019.066,94**	**46.478.689,97**	**46.476.150,85**	**4.247.267,25**
Superávit (XIV)				9.315.299,26			
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)		**40.430.000,00**	**51.266.334,19**	**56.334.366,20**	**46.478.689,97**	**46.476.150,85**	**-5.068.032,01**
Reserva do RPPS							

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	**2.716,00**	**200.365,57**	**159.205,04**	**159.205,04**	**268,26**	**43.608,27**
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	2.716,00	200.365,57	159.205,04	159.205,04	268,26	43.608,27
Despesas De Capital	**732.577,89**	**3.611.727,33**	**3.545.081,43**	**3.545.081,43**		**799.223,79**
Investimentos	732.577,89	3.611.727,33	3.545.081,43	3.545.081,43		799.223,79
Inversões Financeiras						
Amortização Da Dívida						
TOTAL	**735.293,89**	**3.812.092,90**	**3.704.286,47**	**3.704.286,47**	**268,26**	**842.832,06**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a+b-c-d)
Despesas Correntes	**33,10**	**1.190,20**			**1.223,30**
Pessoal e Encargos Sociais		1.188,89			1.188,89
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes	33,10	1,31			34,41
Despesas De Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização Da Dívida					
TOTAL	**33,10**	**1.190,20**			**1.223,30**

Notas explicativas

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTABILIDADE
BALANÇO PATRIMONIAL 2025-GESTAO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		12.229.652,66	8.186.682,19
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		9.340,12	172,43
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		165.610,56	100.984,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		12.404.603,34	8.287.838,62
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo		102.980,47	970.332,32
Créditos a Longo Prazo		102.980,47	970.332,32
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		777.568,39	0,00
Imobilizado		43.206.512,38	38.508.769,37
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		44.087.061,24	39.479.101,69
TOTAL DO ATIVO		**56.491.664,58**	**47.766.940,31**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		3.728,01	1.188,89
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		34,41	34,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		415.722,40	218.534,00
Total do Passivo Circulante		419.484,82	219.757,30
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		487.958,96	670.731,68
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo não circulante		487.958,96	670.731,68
Patrimônio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	55.584.220,80	46.876.451,33
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	55.584.220,80	46.876.451,33
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**56.491.664,58**	**47.766.940,31**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		12.238.992,78	8.186.854,62
Ativo Permanente		44.252.671,80	39.580.085,69
Total do Ativo		56.491.664,58	47.766.940,31
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		1.665.702,80	4.746.636,09
Passivo Permanente		604.442,01	670.731,68
Total do Passivo		2.270.144,81	5.417.367,77
Saldo Patrimonial (I-II)		**54.221.519,77**	**42.349.572,54**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO
(LEI N.º 4.320/64)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contra garantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		1.679.824,49	1.679.824,49
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		1.679.824,49	1.679.824,49
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contra garantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		6.600.323,58	6.474.727,61
Demandas judiciais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		6.600.323,58	6.474.727,61

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO
(LEI Nº 4.320/1964)

Não consolidado
Dezembro/2025

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
FONTES DE RECURSOS			
500 Recursos não Vinculados de Impostos		3.979.383,92	2.739.167,77
501 Outros Recursos não Vinculados		298.543,24	532.887,63
502 Recursos não vinculados da compensação de impostos		0,00	5.328,08
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		1.288.144,74	49.675,47
543 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR		158.876,74	69.012,87
550 Transferência do Salário-Educação		263.107,89	106.896,73
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alime		7,01	11.907,39
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoi		32.512,76	2.685,47
569 Outras Transferências de Recursos do FNDE		17,55	1.645,00
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		-13.177,31	-620.071,93
599 Outros Recursos Vinculados à Educação		227.547,97	0,00
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		1.046.428,72	1.135,91
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		190,30	8.030,30
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Fe		0,00	13.000,00
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos a		57.439,32	6.461,73
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		1.972,73	1.972,73
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Es		575.781,68	229.272,37
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vin		0,00	683,06
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		77.281,35	195.377,83
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		3.113,57	12.085,68
700 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União		98.368,54	-1.993.552,98
701 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados		1.964.135,82	602.201,30
704 Transferências da União Referentes a Compensações Financeiras pela Exploraçã		115.339,64	70.897,36
705 Transferências dos Estados Referentes a Compensações Financeiras pela Explor		5.479,64	0,00
708 Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Miner		97.010,18	941.895,81
711 Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas		209.830,29	326.160,27
750 Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE		52.866,12	25.762,08
751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COS		32.317,47	40.080,13
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		795,81	795,81
759 Recursos Vinculados a Fundos		-25,71	49.342,62
899 Outros Recursos Vinculados		0,00	9.482,04
Total das fontes de recursos		10.573.289,98	3.440.218,53

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTABILIDADE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS 2025-GESTAO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.057.825,62	4.182.566,09
Contribuições		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		453.665,92	479.791,50
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		2.111.827,76	2.343.697,58
Transferências e Delegações Recebidas		57.958.204,17	47.395.395,76
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	17.419,53
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		48.895,75	81.529,95
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		64.630.419,22	54.500.400,41
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos		21.933.763,53	18.413.808,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		0,00	0,00
Uso de Bens, Serviço e Consumo de Capital Fixo		22.095.085,72	19.315.309,91
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	1.081,94
Transferências e Delegações Concedidas		9.768.372,78	7.953.719,23
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.436.601,22	2.594.979,94
Tributárias		512.220,54	407.737,35
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		176.605,96	498.078,44
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		55.922.649,75	49.184.715,10
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		8.707.769,47	5.315.685,31

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos		3.438.400,60	3.053.636,10
Taxas		554.357,04	961.392,16
Contribuições de Melhoria		65.067,98	167.537,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		4.057.825,62	4.182.566,09

Nota II - Contribuições	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Contribuições		0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Vendas de Mercadorias		0,00	0,00
Vendas de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		453.665,92	479.791,50
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		453.665,92	479.791,50

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		876.964,55	1.158.512,55
Variações Monetárias e Cambiais		6.408,18	517.866,75

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	1.228.455,03	667.318,28
Aportes do Banco Central	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	2.111.827,76	2.343.697,58

Nota V -Transferências e Delegações Recebidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		78.415,98	155.628,67
Transferências Inter Governamentais		55.194.211,79	47.167.495,83
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		2.009.176,40	71.769,75
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	501,51
Outras Transferências e Delegações Recebidas		676.400,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas		57.958.204,17	47.395.395,76

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos		0,00	0,00
Ganhos com Alienação		0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	17.419,53
Desincorporação de Passivos		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		0,00	17.419,53

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar		0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		48.895,75	81.529,95
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		48.895,75	81.529,95

Nota VIII - Pessoal e Encargos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal		18.754.381,42	16.212.764,39
Encargos Patronais		3.179.382,11	2.201.043,90
Benefícios a Pessoal		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Pessoal e Encargos		21.933.763,53	18.413.808,29

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo		7.060.846,86	6.971.356,72
Serviços		13.794.808,12	10.004.497,05
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.239.430,74	2.339.456,14
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		22.095.085,72	19.315.309,91

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		0,00	1.081,94
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Aporte ao Banco Central		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		0,00	1.081,94

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais		2.274.000,00	1.800.000,00
Transferências Inter Governamentais		6.994.144,19	5.656.945,21
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		0,00	455.347,74
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes		500.228,59	41.426,28
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		9.768.372,78	7.953.719,23

Nota XIII - Desvalorização e perda de Ativos e Incorporação de Passivos	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		429.809,76	1.195.638,80
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		6.014,06	81.548,07
Incorporação de Passivos		29.230,41	862.026,58
Desincorporação de Ativos		971.546,99	455.766,49
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		1.436.601,22	2.594.979,94

Nota XIV - Tributárias	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

Contribuições	512.220,54	407.737,35
Total de VPD Tributárias	512.220,54	407.737,35

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Total de Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados		0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações		0,00	5.500,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Operações da Autoridade Monetária		0,00	0,00
Incentivos		0,00	0,00
Subvenções Econômicas		158.576,93	0,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
Constituição de Provisões		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		18.029,03	492.578,44
Total de Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		176.605,96	498.078,44

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DE FLUXO DE CAIXA 2025-GESTAO

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ingressos		**60.988.602,29**	**50.558.035,11**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.906.175,51	4.079.791,32
Receita de Contribuições		62.485,89	37.266,42
Receita Patrimonial		9.861,65	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		332.264,33	348.466,74
Remuneração das Disponibilidades		1.228.455,03	667.318,28
Transferências recebidas		50.760.657,17	42.019.643,38
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		4.688.702,71	3.405.548,97
Desembolsos		**50.598.246,56**	**40.591.657,23**
Pessoal e Demais Despesas		42.825.036,31	35.042.176,83
Juros e encargos da dívida		29.230,41	8.522,18
Transferências concedidas		978.785,34	697.871,74
Outros desembolsos operacionais		6.765.194,50	4.843.086,48
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**10.390.355,73**	**9.966.377,88**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		**78.415,98**	**0,00**
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empéstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		78.415,98	0,00
Desembolsos		**6.164.612,54**	**11.180.550,32**
Aquisição de ativo não circulante		5.265.204,81	9.888.514,40
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		899.407,73	1.292.035,92
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		**-6.086.196,56**	**-11.180.550,32**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		**0,00**	**0,00**
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Desembolsos		**182.772,72**	**182.772,72**
Amortização / Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		182.772,72	182.772,72
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		**-182.772,72**	**-182.772,72**
Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I + II + III)		**4.121.386,45**	**-1.396.945,16**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		8.186.682,19	9.583.627,35
Caixa e Equivalente de Caixa Final		12.229.652,66	8.186.682,19

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intergovernamentais	44.183.164,76	36.489.670,55
da União	22.752.518,78	18.270.575,52
de Estados e Distrito Federal	21.430.645,98	18.219.095,03
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências recebidas	6.577.492,41	5.529.972,83
Total das Transferências Recebidas	**50.760.657,17**	**42.019.643,38**
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	661.085,34	434.839,74
a União	0,00	0,00
a Estados e Distritos Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	661.085,34	434.839,74
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	317.700,00	263.032,00
Total das Transferências Concedidas	**978.785,34**	**697.871,74**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	15.055.544,45	10.876.458,04
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.282.935,94	1.854.417,34
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	12.820.173,95	10.458.259,80
Trabalho	0,00	0,00
Educação	10.247.386,82	9.546.200,62
Cultura	599.501,83	473.440,88
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	482.797,12	1.152.314,40
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	174.174,18	112.886,48
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	850,82	222.843,60
Desporto e Lazer	1.161.671,20	345.355,67
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**42.825.036,31**	**35.042.176,83**

Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT
Avenida Dos Migrantes, S/Nº – Centro
CEP 78.508-000
CNPJ – 37.465.598/0001-02

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Dezembro/2025

Não consolidado
Exercício: 2025

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	29.230,41	8.522,18
Total dos Juros e Encargos da Dívida	**29.230,41**	**8.522,18**

NOVA GUARITA - MT, 24 de julho de 2026

ASSINADO DIGITALMENTE
CLEOMAR DALMOLIN
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

ASSINADO DIGITALMENTE
EDSON GONZAGA RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

Data: 24/07/2026 16:33:47 Página: 4 de 4
Data da emissão: 24/07/2026 16:33:47 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: EDSON JULIANO MAESTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 005/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "CESINHA MELLO" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª FEIRA AGROINDUSTRIAL DE NOVA MARILÂNDIA/MT" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2026 NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1472-2026, FIRMADO COM A SEDEC – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Recebimento da Documentação: às 08h00min, do dia 03/08/2026.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da lei 14.133/2021.

Contratada: CESINHA MELLO PRODUCOES ARTISTICA LTDA, CNPJ Nº 55.589.051/0001-92.

Nova Marilândia – MT, 27 de julho de 2026.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 006/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR "HUGO D' LUCCA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª FEIRA AGROINDUSTRIAL DE NOVA MARILANDIA/MT" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1472-2026 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Recebimento da Documentação: às 09h30min, do dia 03/08/2026.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da lei 14.133/2021.

Contratada: REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA, CNPJ Nº 24.775.513/0001-32.

Nova marilândia – MT, 27 de julho de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 007/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "ERRE SOM" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª FEIRA AGROINDUSTRIAL DE NOVA MARILANDIA/MT" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1472-2026 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Recebimento da Documentação: às 10h30min, do dia 03/08/2026.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da lei 14.133/2021.

Contratada: RONALDO SOARES DOS SANTOS, CNPJ Nº 30.372.904/0001-09.

Nova Marilândia – MT, 27 de julho de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 008/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "NOVO FORRÓ" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª FEIRA AGROINDUSTRIAL DE NOVA MARILANDIA/MT" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1472-2026 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Recebimento da Documentação: às 13h00min, do dia 03/08/2026.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da lei 14.133/2021.

Contratada: PEDRO BATISTA CORREIA LIMITADA, CNPJ Nº 07.367.271/0001-29.

Nova marilândia – MT, 27 de julho de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 035/2026

CONTRATO 035/2026 – ASS: 27/07/2026 – VCTO: 27/09/2026 - R$ 350.000,00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA "TRAIA VÉIA" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª FEIRA AGROINDUSTRIAL DE NOVA MARILANDIA/MT" QUE ACONTECERÁ NO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1472-2026 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

CONTRATADO (A): TRAIAVEIA PRODUCOES LTDA **CNPJ** 22.981.973/0001-91

NOVA MARILÂNDIA, 27 DE JULHO DE 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE 009/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "ZÉ HENRIQUE E GABRIEL" PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO CULTURAL DENOMINADO "1ª FEIRA AGROINDUSTRIAL DE NOVA MARILANDIA/MT" QUE ACONTECERÁ NO DIA 07 DO MÊS DE AGOSTO DE 2026, NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, NOS TERMOS DO CONVÊNIO 1472-2026 FIRMADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SEDEC.

Recebimento da Documentação: às 15h00min, do dia 03/08/2026.

Edital Completo: Mural Eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 74, inc. II da lei 14.133/2021.

Contratada: OK MUSIC EVENTOS E PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ Nº 12.833.137/0001-06.

Nova Marilândia – MT, 27 de julho de 2026.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 037/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso, através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designados pela portaria 087/2026, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N° 037/2026, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo, assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021, tendo como Objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRO DESTINADO À EXECUÇÃO DA BASE DE SUSTENTAÇÃO DO RESERVATÓRIO METÁLICO TUBULAR COM CAPACIDADE DE 400.000 (QUATROCENTOS MIL) LITROS PARA ARMAZENAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,** a empresa **GMF TECNOLOGIA LTDA** com **CNPJ nº 67.800.392/0001-44** apresentou a menor proposta no Valor total de proposta de **R$ 20.862,00** (vinte mil oitocentos e sessenta e dois reais) com os termos do artigo Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

O processo referente a licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público e no site https://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia/

.Nova Maringá – MT, 27 de julho de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS - Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO. DISPENSA DE LICITAÇÃO 038/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através do Agente de Contratação e Equipe de apoio, designado pela portaria 087/2026, torna publico o resultado da Dispensa de Licitação N° 038/2026, tendo como Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS AÇÕES, PROGRAMAS, PROJETOS, EVENTOS, CAMPANHAS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT,** a empresa **STAMP DISTRIBUIDORA DE MALHAS LTDA** com **CNPJ nº 36.932.978/0001-39** apresentou a menor proposta dos itens no Valor total de **R$ 35.070,00** (trinta e cinco mil e setenta reais)

A contratação procede devida ser a proposta mais vantajosa para o Município de Nova Maringá-MT. O Agente de Contratação torna pública a Dispensa nº 038/2026, para dar amplo conhecimento aos futuros interessados em participar do presente processo. Assim se cumpre o disposto no art. 75 paragrafo terceiro da Lei 14.133/2021

O processo referente à licitação acima, encontra- se a disposição dos interessados na sala da licitação da Prefeitura, localizada na Av. Amos Bernardino Zanchet, Centro, neste Município de Nova Maringá, de segunda a sexta no horário de atendimento ao público, no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 27 de julho de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS - Agente de Contratação

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 015/2026. REGISTRO DE PREÇOS.

O Município de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria n.º 088/2026/GAPRE, comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÊXTIL E AVIAMENTOS PARA SUPRIR A DEMANDA DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL NOVA MARINGÁ-MT, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência do Edital.

***DO RECEBIMENTO**: Inicia dia **29/07/2026 AS 13hs00min.**

***DO ENCERRAMENTO DE RECEBIMENTO**: Dia **11/08/2026 AS 09hs00min.**

***ABERTURA DAS PROPOSTAS**: Dia **11/08/2026 AS 09hs30min.**

***INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: DIA **11/08/2026 AS 10hs00min.**

OBS: HORARIO OFICIAL DE BRASÍLIA.

Endereço eletrônico: Este pregão será regido pela plataforma da BLL (**www.bll.org.br**) e pela Lei Federal 14.133/2021, suas alterações e demais disposições Legais aplicáveis.

INFORMAÇÕES: O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT no site http://www.novamaringa.mt.gov.br/Transparencia, plataforma da BLL https://bll.org.br/. Informações pelo telefone (66) 98157-0021 ou através de solicitação pelo e-mail: licitacao@novamaringa.mt.gov.br.

Nova Maringá – MT, 27 de julho de 2026.

EMILY R. BUCHS

Pregoeira/Port. 088/2026

PORTARIA Nº 175/2026

"Dispõe sobre a nomeação do senhor Luciano Amorim Zardo em cargo comissionado de Chefe do Departamento de Fiscalização de Transporte Frota Leve."

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o art. 54 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 8º, inciso II, da Lei nº 293/2003 e suas alterações, que dispõem sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá – MT,

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR o senhor **LUCIANO AMORIM ZARDO,** inscrito no CPF sob o nº 054.***.***-71, para exercer o cargo COMISSIONADO de CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE TRANSPORTE FROTA LEVE do Município de Nova Maringá – MT, a partir de 24 de julho de 2026, até posterior deliberação.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Nova Maringá - MT, 27 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE | **Prefeita Municipal**

LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O Município de Nova Maringá/MT torna pública a presente Errata para corrigir o erro constante no 1º termo de renovação da ata de registros nº 065/2025, Pregão Eletrônico nº 020/2025. Publicado no dia 14/07/2026 e circulado no Jornal AMM no dia 15/07/2026

Onde se lê:

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	320	UND	PERFIL DE AÇO ENRIJECIDO 75MMX40MMX15MMX2MM (CHAPA 14) BARRA DE 6 METROS	GERDAU	R$ 120,00	R$ 38.400,00
9	18	CAIXA	ELETRODO REVESTIDO VARETA SOLDAE7018 3,25MM CAIXA COM 5 KG	VONDER	R$ 95,00	R$ 1.710,00
11	214	UND	ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE CHAPA FILME EM BAIXO (METROS A DEFINIR SOB MEDIDA) METRO LINEAR 1,10X9,00	REGIONAL TELHAS	R$ 700,00	R$ 149.800,00
21	500	BARRA	TUBO DE METALÃO 30X40 CHAPA 18 BARRA COM 6 METROS	GERDAU	R$ 80,00	R$ 40.000,00
57	530	M³	PEDRA BRITA NÚMERO 01	BRITA	R$ 170,00	R$ 90.100,00
59	640	BARRA 6 MTS	PERFIL U CANALETA DE PVC BARRA COM 6 METROS	GSG	R$ 15,00	R$ 9.600,00
60	2.750	M2	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO, CORES CLARAS, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 62X62CM RETIFICADO, CLASSE A E 4 PEI 4	ALMEIDA	R$ 48,50	R$ 133.375,00
71	38	MILHEIRO	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19 COM 1000 UNIDADE	CERAMICA	R$ 950,00	R$ 36.100,00
74	900	UND	VERGALHÃO CA 50 RETO – 10MM BARRA COM 12 METROS LINEAR	GERDAU	R$ 52,00	R$ 46.800,00
75	1100	UND	VERGALHÃO CA 50 RETO – 5,0MM BARRA COM 12 METROS LINEAR	GERDAU	R$ 16,00	R$ 17.600,00
81	100	PLACA	CHAPA COMPRENSADO DE NAVAL 18MMX2,44X1,22	MASTERMAD	R$ 360,00	R$ 36.000,00
82	80	PLACA	CHAPA COMPRENSADO DE NAVAL 15MMX2,44X1,22	MASTERMAD	R$ 280,00	R$ 22.400,00
83	80	PLACA	CHAPA COMPRENSADO DE NAVAL 12MMX2,44X1,22	MASTERMAD	R$ 210,00	R$ 16.800,00
84	100	PLACA	CHAPA COMPRENSADO DE NAVAL 10MMX2,44X1,22	MASTERMAD	R$ 160,00	R$ 16.000,00
101	10.000	UND	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM	CORRPLASTIK	R$ 3,80	R$ 38.000,00
143	1170	UND	ARGAMASSA ACII SACO COM 20KG	USICAL	R$ 26,00	R$ 30.420,00
144	50	ROLO	TELA VIVEIRO FIO 26 1,00X50M	MORLAN	R$ 350,00	R$ 17.500,00

Leia-se:

ITEM	QNTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNT	VALOR TOTAL
8	320	UND	PERFIL DE AÇO ENRIJECIDO 75MMX40MMX15MMX2MM (CHAPA 14) BARRA DE 6 METROS	GERDAU	R$ 162,00	R$ 51.840,00
9	18	CAIXA	ELETRODO REVESTIDO VARETA SOLDAE7018 3,25MM CAIXA COM 5 KG	VONDER	R$ 95,00	R$ 1.710,00
11	214	UND	ISOTELHA TRAPEZOIDAL TÉRMICA SANDUÍCHE CHAPA FILME EM BAIXO (METROS A DEFINIR SOB MEDIDA) METRO LINEAR 1,10X9,00	REGIONAL TELHAS	R$ 945,00	R$ 202.230,00
21	500	BARRA	TUBO DE METALÃO 30X40 CHAPA 18 BARRA COM 6 METROS	GERDAU	R$ 128,25	R$ 64.125,00
57	530	M³	PEDRA BRITA NÚMERO 01	BRITA	R$ 170,00	R$ 90.100,00
59	640	BARRA 6 MTS	PERFIL U CANALETA DE PVC BARRA COM 6 METROS	GSG	R$ 15,00	R$ 9.600,00
60	2.750	M2	PORCELANATO MARMORIZADO POLIDO, CORES CLARAS, TAMANHO IGUAL OU SUPERIOR A 62X62CM RETIFICADO, CLASSE A E 4 PEI 4	ALMEIDA	R$ 65,48	R$ 180.070,00
71	38	MILHEIRO	TIJOLO 8 FUROS 9X19X19 COM 1000 UNIDADE	CERAMICA	R$ 950,00	R$ 36.100,00
74	900	UND	VERGALHÃO CA 50 RETO – 10MM BARRA COM 12 METROS LINEAR	GERDAU	R$ 52,00	R$ 46.800,00
75	1100	UND	VERGALHÃO CA 50 RETO – 5,0MM BARRA COM 12 METROS LINEAR	GERDAU	R$ 16,00	R$ 17.600,00
81	100	PLACA	CHAPA COMPRENSADO DE NAVAL 18MMX2,44X1,22	MASTERMAD	R$ 360,00	R$ 36.000,00
82	80	PLACA	CHAPA COMPRENSADO DE NAVAL 15MMX2,44X1,22	MASTERMAD	R$ 280,00	R$ 22.400,00
83	80	PLACA	CHAPA COMPRENSADO DE NAVAL 12MMX2,44X1,22	MASTERMAD	R$ 210,00	R$ 16.800,00
84	100	PLACA	CHAPA COMPRENSADO DE NAVAL 10MMX2,44X1,22	MASTERMAD	R$ 160,00	R$ 16.000,00
101	10.000	UND	MANGUEIRA POLIETILENO 20MM	CORRPLASTIK	R$ 3,80	R$ 38.000,00
143	1170	UND	ARGAMASSA ACII SACO COM 20KG	USICAL	R$ 26,00	R$ 30.420,00

144	50	ROLO	TELA VIVEIRO FIO 26 1,00X50M	**MORLAN**	**R$ 350,00**	**R$ 17.500,00**

A presente retificação refere-se exclusivamente à correção dos valores constantes na publicação da renovação da Ata de Registro de Preços, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, condições e informações constantes na publicação original

EMILY R. BUCHS

GERENTE DO DEP DE LICITAÇÃO

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 003/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Maringá – MT, Estado de Mato Grosso através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 087/2026/GAPRE, torna publico o resultado do Credenciamento nº 003/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA E REVESTIMENTO) ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE ALTA PERFORMANCE.

1º ACN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no cnpj nº 67.148.034/0001-07

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL

1º ACN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no cnpj nº 67.148.034/0001-07

3 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA COMPLETA DA COBERTURA EXISTENTE, INCLUINDO DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS, RUFOS, PARAFUSOS, PEÇAS DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DA EDIFICAÇÃO.

*FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR TESOURAS, TERÇAS, CONTRAVENTAMENTOS, MÃOS FRANCESAS, CHAPAS DE LIGAÇÃO, BASES, CHUMBADORES E DEMAIS ELEMENTOS ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS, EXECUTADOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, UTILIZANDO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FUNDO PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO, QUANDO ESPECIFICADO.

*INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS (ISOTÉRMICAS), NA ESPESSURA DEFINIDA EM PROJETO, FIXADAS COM PARAFUSOS AUTOBROCANTES GALVANIZADOS DOTADOS DE ARRUELAS METÁLICAS E VEDAÇÃO EM EPDM, GARANTINDO ESTANQUEIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA.

1º ACN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no cnpj nº 67.148.034/0001-07

4 - *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

OS SERVIÇOS INCLUEM: CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS METÁLICAS NO LOCAL DA OBRA; MONTAGEM DE PILARES, VIGAS, TESOURAS, TERÇAS, CONTRAVENTAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS; ALINHAMENTO, NIVELAMENTO, PRUMO E ESQUADRO DA ESTRUTURA; FIXAÇÃO DAS PEÇAS POR MEIO DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU SOLDAGEM, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; INSTALAÇÃO DE CHAPAS, SUPORTES, BASES, REFORÇOS E ELEMENTOS COMPLEMENTARES DA ESTRUTURA; UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA IÇAMENTO, POSICIONAMENTO E MONTAGEM DAS PEÇAS; AJUSTES E CORREÇÕES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E O PERFEITO ENCAIXE DA ESTRUTURA; LIMPEZA DA ÁREA DE TRABALHO AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS.).

1º ACN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no cnpj nº 67.148.034/0001-07

Nova Maringá, MT, 27 de julho de 2026.

DEIBSON CLEI DE CAMPOS

Agente de Contratação

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
MODALIDADE: CREDENCIAMENTO 003/2026

A Prefeita **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do resultado apresentado pelo Agente de Contratação e sua equipe de apoio Portaria 087/2026, resolve **RATIFICAR** a presente Licitação nestes termos: as empresas abaixo relacionadas fora julgada **APTA** ao **Edital de Credenciamento nº 003/2026**, para os serviços constantes na Relação da tabela de valores e serviços do respectivo Credenciamento nº 003/2026 OBJETO: **CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NA AREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL (ESTRUTURA E REVESTIMENTO) ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, produzindo desde já seus efeitos legais;

EMPRESAS HABILITADAS E ORDEM DE CREDENCIAMENTO:

1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE ALTA PERFORMANCE.

1º ACN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no cnpj nº 67.148.034/0001-07

2 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL

1º ACN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no cnpj nº 67.148.034/0001-07

3 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RETIRADA COMPLETA DA COBERTURA EXISTENTE, INCLUINDO DESMONTAGEM E REMOÇÃO DE TELHAS, CUMEEIRAS, RUFOS, PARAFUSOS, PEÇAS DE FIXAÇÃO E DEMAIS COMPONENTES, COM TRANSPORTE E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS INSERVÍVEIS, PRESERVANDO A INTEGRIDADE DA EDIFICAÇÃO.

*FABRICAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURA METÁLICA COMPOSTA POR TESOURAS, TERÇAS, CONTRAVENTAMENTOS,

MÃOS FRANCESAS, CHAPAS DE LIGAÇÃO, BASES, CHUMBADORES E DEMAIS ELEMENTOS ESTRUTURAIS NECESSÁRIOS, EXECUTADOS CONFORME PROJETO ESTRUTURAL E NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, UTILIZANDO. TODA A ESTRUTURA DEVERÁ RECEBER TRATAMENTO ANTICORROSIVO COM FUNDO PRIMER E PINTURA DE ACABAMENTO, QUANDO ESPECIFICADO.

*INSTALAÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS METÁLICAS TERMOACÚSTICAS (ISOTÉRMICAS), NA ESPESSURA DEFINIDA EM PROJETO, FIXADAS COM PARAFUSOS AUTOBROCANTES GALVANIZADOS DOTADOS DE ARRUELAS METÁLICAS E VEDAÇÃO EM EPDM, GARANTINDO ESTANQUEIDADE E RESISTÊNCIA MECÂNICA.

1º ACN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no cnpj nº 67.148.034/0001-07

4 - *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA PARA MONTAGEM DE ESTRUTURA METÁLICA, COMPREENDENDO A EXECUÇÃO DE TODAS AS ETAPAS NECESSÁRIAS PARA A MONTAGEM DA ESTRUTURA, CONFORME PROJETO ESTRUTURAL FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

OS SERVIÇOS INCLUEM: CONFERÊNCIA E ORGANIZAÇÃO DAS PEÇAS METÁLICAS NO LOCAL DA OBRA; MONTAGEM DE PILARES, VIGAS, TESOURAS, TERÇAS, CONTRAVENTAMENTOS E DEMAIS COMPONENTES ESTRUTURAIS; ALINHAMENTO, NIVELAMENTO, PRUMO E ESQUADRO DA ESTRUTURA; FIXAÇÃO DAS PEÇAS POR MEIO DE PARAFUSOS DE ALTA RESISTÊNCIA E/OU SOLDAGEM, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; INSTALAÇÃO DE CHAPAS, SUPORTES, BASES, REFORÇOS E ELEMENTOS COMPLEMENTARES DA ESTRUTURA; UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS ADEQUADAS PARA IÇAMENTO, POSICIONAMENTO E MONTAGEM DAS PEÇAS; AJUSTES E CORREÇÕES NECESSÁRIOS PARA GARANTIR A ESTABILIDADE E O PERFEITO ENCAIXE DA ESTRUTURA; LIMPEZA DA ÁREA DE TRABALHO AO TÉRMINO DOS SERVIÇOS.).

1º ACN CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA inscrito no cnpj nº 67.148.034/0001-07

Nova Maringá/MT, 27 de julho de 2026.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 399/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 399/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 28 de julho de 2026 e término em 27 de agosto de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos),

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: BEATRIZ DA SILVA FERREIRA ENFERMAGEM, CNPJ: **60.922.075/0001-51**

FISCAL: **DIENE DE SOUZA SILVA CAMPOS**

FISCAL SUPLENTE: ELIANE DA SILVA E SILVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 398/2025 - INEXIGIBILIDADE 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA QUE TENHAM INTERESSE NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.

OBJETO DO ADITIVO fica prorrogado por mais 1 (um) mês o contrato nº. 398/2025 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, **com início a partir do dia 27 de julho de 2026 e término em 26 de agosto de 2026.**

VALOR DA REMUNERAÇÃO POR HORA: R$ 23,75 (vinte e três reais e setenta e cinco centavos)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ/MT - CNPJ Nº 37.464.831/0001-24

CONTRATADO: MARIA JOSE RODRIGUES DA SILVA, CNPJ: **61.861.458/0001-20**

FISCAL: **KAMILA BIACO**

FISCAL SUPLENTE: GERLI MAKUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 065, DE 27 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE TRÊS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DE JOAQUIM DE AZEVEDO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o triste acontecimento do falecimento de Joaquim de Azevedo;

CONSIDERANDO o sentimento de dor, de solidariedade e a comoção da

comunidade que emerge em decorrência da perda de um munícipe;

CONSIDERANDO ser um momento em que se busca prestar condolências e transmitir consolação aos familiares;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **TRÊS DIAS,** contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde, em sinal de profundo pesar pelo falecimento de **JOAQUIM DE AZEVEDO.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura

Nova Monte Verde - MT, 27 de julho de 2026

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2023

CONTRATANTE: PREVVER - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MONTE VERDE - MT

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra-identificadas, de comum acordo, resolvem aditar o valor mencionado na Clausula Segunda e prorrogar o prazo da Clausula Quinta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 009/2023.

VALOR: R$ 34.184,64

VIGENCIA: 06/07/2026 a 06/07/2027.

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 016/2026 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS para o exercício de 2026 de Nova Monte Verde/MT.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº 688/2014, constituído pelo Decreto nº 110 de 22 de agosto de 2024.

Considerando a reunião ocorrida no dia 27 de julho de 2026 e ata nº 006/2026, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Projeto de Intervenção do PROCAD-SUAS para o exercício de 2026 de Nova Monte Verde/MT.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Nova Monte Verde MT, dia 27 de julho de 2026

GILMA MACEDO DE ASSIS FREITAS

Presidente Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 001/2026

Notifica os contribuintes sobre o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente ao exercício de 2026, estabelece prazos para pagamento, informa sobre os procedimentos de isenção e dá outras providências.

O **AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS** do Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e competências privativas para a constituição do crédito tributário, conferidas pelo art. 36 e art. 294, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 107/2025 (Código Tributário Municipal), e considerando as disposições do Decreto Municipal nº 4.718, de 21 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam notificados todos os contribuintes do **IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)**, relativo ao exercício financeiro de 2026, de que os respectivos lançamentos foram efetuados e os Documentos de Arrecadação Municipal (DAM) encontram-se à disposição.

Parágrafo Único. A relação nominal dos contribuintes e os valores lançados estarão à disposição para consulta individualizada presencialmente no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal ou via sistema eletrônico no site oficial do Município, através do link: **https://e-gov.betha.com.br/cdweb**.

Art. 2°. O recolhimento do IPTU referente ao exercício de 2026 poderá ser efetuado nas seguintes modalidades e condições:

I. Em Cota Única, nas seguintes datas:

a) Com desconto de **20% (vinte por cento)** para pagamento até **20/08/2026**;

b) Com desconto de **10% (dez por cento)** para pagamento até **10/09/2026**;

c) Com desconto de **5% (cinco por cento)** para pagamento até **30/09/2026**.

II. Parcelado, sem desconto, em até 03 (três) prestações mensais no valor mínimo de 10 (dez) UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal) por parcela, com vencimentos nas seguintes datas:

a) 1ª Parcela: **30/09/2026**

b) 2ª Parcela: **30/10/2026**

c) 3ª Parcela: **30/11/2026**

Art. 3º. O não pagamento do tributo nos prazos estabelecidos neste Edital sujeitará o contribuinte à incidência de atualização monetária, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e multas legais, além da inscrição do débito em Dívida Ativa, conforme o disposto no art. 87 e no art. 139 do Código Tributário Municipal.

Art. 4º. Os contribuintes aposentados e pensionistas que preencham os requisitos cumulativos para a concessão de isenção do IPTU deverão protocolar o requerimento de renovação dentro do presente exercício tributário.

Parágrafo Único. O processamento dos pedidos observará o procedimento de triagem prévia e análise regulamentados pelo Decreto Municipal nº 4.715/2026.

Art. 5º. Fica assegurado ao sujeito passivo o direito de apresentar reclamação ou impugnação contra o lançamento no prazo improrrogável de **30 (trinta) dias**, contados da publicação deste Edital, conforme o art. 47 do Código Tributário Municipal, devendo o requerimento ser formalizado junto ao Departamento de Tributação.

Art. 6º. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser afixado na sede da Prefeitura e publicado no Diário Oficial do Município e Jornal Oficial da AMM-MT.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Nova Nazaré, 27 de julho de 2026.

Gabriel da Silva Teodoro

Auditor Fiscal de Tributos Matrícula nº 573-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 055/2026/DL/PMNO

PREGÃO ELETRONICO Nº. 018/2026/DL/PMNO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ONIBUS RODOVIÁRIO ZERO QUILOMETRO, MOTOR DIANTEIRO, CHASSI E CARROCERIA INTEGRADOS, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 (QUARENTA E QUATRO) PASSAGEIROS, COM DISPOSITIVO DE ACESSIBILIDADE, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA OLÍMPIA/MT.

BENEFÍCIOS PARA EMPRESAS LOCAL ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM

GARANTIA DE PROPOSTA -NAO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO- MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA-ABERTO E FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE LANCE-R$ 0,01 (um) centavo

DATA- 25/08/2026

HORA-09:00 horas –horário de Brasília

MOTIVO – RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGOEIRO - Port. Municipal nº 020/2026

PLATAFORMA ELETRÔNICA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME-BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL – **BLL**

UNIDADE GESTORA- 1114420- PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA/MT

EDITAL DISPONIVEL EM: https://bll.org.br/ https://www.novaolimpia.mt.gov.br/Atos-Oficiais/Licitacoes/

INFORMAÇOES: 65-3320-0500-3320-0502/ licitacao@novaolimpia.mt.gov.br

LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N. º 187 DE 27 DE JULHO DE 2026.

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA

QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL"

ARI CÂNDIDO BATISTA, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Orgânica do Município de Nova Olímpia MT, ao Decreto Municipal nº 009/2024 e a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

R E S O L V E:

Designar os servidores para acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO N° 074/2026/PMNO, REFERENTE A ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2026, ORIUNDA A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2026, DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026/PMNO**, do município de NOVA OLIMPIA-MT, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLIMPIA MT e a empresa **: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES – COOPERVALE**, inscrita sob CNPJ nº 21.679.098/0001-25, cujo o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCERIZADOS DE MÃO DE OBRA OPERACIONAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT.**

Art. 1º - designar e nomear o servidor da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/ MT, para responder pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato conforme legislação vigente, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **CONTRATO 074/2026/PMNO:**

DESIGNA-SE:	
AILTON SANTIAGO CPF: 242.XXX.XXX-72	**GESTOR DE CONTRATO**
ALUIRSON FIGUEIREDO NETO JUNIOR CPF: 021.XXX.XXX-12	**GESTOR DE CONTRATO**
DÉBORA CRISTIANE FERREIRA CPF: 572.XXX.XXX-49	**GESTORA DE CONTRATO**
ERISON BARROS CAMPOS CPF: 882.XXX.XXX-04	**GESTOR DE CONTRATO**
IDAMILDO DUNGA LIRA CPF: 811.XXX.XXX-15	**GESTOR DE CONTRATO**
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS LIMA CPF: 871.XXX.XXX-49	**GESTOR DE CONTRATO**
PATRICIA RIBEIRO CPF: 020.XXX.XXX-84	**GESTORA DE CONTRATO**
SERGIO SCHEFER CPF: 700.XXX.XXX-91	**GESTOR DE CONTRATO**
SILVANIA MARTINS DE ARAUJO BATISTA CPF: 904.XXX.XXX-91	**GESTORA DE CONTRATO**
UANDERSON NARCISO MARTINS DE FRANÇA CPF: 972.XXX.XXX-04	**GESTOR DE CONTRATO**
WEBER VIEIRA MARTINS CPF: 849.XXX.XXX-15	**GESTOR DE CONTRATO**
LUCIANA DE FREITAS ALVES CPF: 459.XXX.XXX-72	**FISCAL INDICADO**
MARIA DE FATIMA DE SOUSA CARVALHO CPF: 690.XXX.XXX-53	**SUPLENTE INDICADO**

§ 1º O gerenciamento do contrato caberá ao gestor e fiscal do contratos, acompanhando com detalhamentoas suas atribuições as quais encontram estabelecidas na lei de licitação nº 14.133/2021.

§ 2º Tanto o gestor quanto o fiscal de contrato terão o aporte de Assessoramento Juridico e Controle Interno Municipal e departamento de contratos, como auxilio para o desempenho das funções designadas.

Art. 2º - A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de Designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.

§ 1º - Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais

§ 2º - O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.

Art. 3º - Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 4º - Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor de Contratos os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.

Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.

Art. 5º - O servidor ora nomeado como fiscal e suplente não faz jus a gratificação ou remuneração especial, por se tratar de serviços relevantes prestados ao Município.

Art.6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olímpia – MT, 27 de julho de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

Registrado Nesta Secretaria e Afixado no lugar de costume

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12000022 /2025/PMNO,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2025/PMNO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025/PMNO.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de Nova Olímpia/MT – CNPJ nº 03.238.920/0001-30

DETENTORAS: EQUIPAR SOLUCOES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 52.252.183/0001-36.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços destinada à futura e eventual aquisição de aparelhos celulares smartphones para as Secretarias Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Cláusula Décima Sétima da Ata Original.

DO PRAZO: Fica prorrogada a vigência por mais **12 (doze) meses**, com novo período de validade de **30 de julho de 2026 a 29 de julho de 2027**.

DA VANTAJOSIDADE: Fica ratificada a manutenção dos preços registrados, conforme justificativa técnica de vantajosidade econômica encartada aos autos.

Nova Olímpia – MT, 27 de julho de 2026.

ARI CÂNDIDO BATISTA

PREFEITO MUNICIPAL/MT.

PEDRO ROSA NETO

OAB/ MT: 9823

PORT: 073/2026

PROCURADOR GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 094 A 101/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 094/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA ADRIANO DOS REIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.766.947/0001-00						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0007	CAMARA DE AR - 18.4-30	30	magnum	20 UNID	R$ 378,99	R$ 7.579,80
0012	CAMARA DE AR - 80/100 - ARO 14 -M/C PARA MOTO	14	ira	33 UNID	R$ 20,00	R$ 660,00
0013	CAMARA DE AR - CAMARA DE AR 17.5 X 25	tr220a	flexen	42 UNID	R$ 239,99	R$ 10.079,58
0014	CAMARA DE AR - PARA MOTO NA MEDIDA 60/100/17	17	ira	24 UNID	R$ 21,00	R$ 504,00
0015	CAMARA DE AR - PARA MOTO NA MEDIDA 80/100/18	18	ira	10 UNID	R$ 20,00	R$ 200,00
0017	CAMARA DE AR - PARA PNEU 90/90-18	18	ira	10 UNID	R$ 20,00	R$ 200,00
0024	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, ESTRUTURA NORMAL, DIMENSOES 265X70, R16, ARO 16, BORRACHUDO (MT) COM CERTIFICADO DO INMETRO	a/t	lanvigator	36 UNID	R$ 690,00	R$ 24.840,00
0025	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/70, ARO R15, CAPACIDADE DE CARGA IC82	h/t	hifly	12 UNID	R$ 875,00	R$ 10.500,00
0026	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235/75, ARO R15, COM CERTIFICADO INMETRO	a/t	hifly	14 UNID	R$ 500,00	R$ 7.000,00
0028	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL,ESTRUTURA NORMAL,DIMENSOES 265/70R16,ARO 16,CAPACIDADE DE CARGA IC82,COM CERTIFICADO DO INMETRO	h/t	tracmax	32 UNID	R$ 576,90	R$ 18.460,80
0044	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA 19.5X24, TRASEIRO, 16 LONAS, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA	r4	gripmaster	12 UNID	R$ 2.499,00	R$ 29.988,00
0050	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 80/100-14, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC43, CERTIFICADO INMETRO	ira	ira	25 UNID	R$ 180,00	R$ 4.500,00
0051	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA - DIMENSOES 90/90-18, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC51, CERTIFICADO INMETRO	ira	ira	4 UNID	R$ 180,00	R$ 720,00
0052	PNEUMATICO PARA MOTOCICLETA- DIMENSOES 60/100-17, CONSTRUCAO DIAGONAL, ESTRUTURA NORMAL, IC33, CERTIFICADO INMETRO	ira	ira	25 UNID	R$ 155,00	R$ 3.875,00
0053	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 12.4X24, DIANTEIRO, 14 LONAS	r1 at1360	atf	12 UNID	R$ 1.300,00	R$ 15.600,00
0057	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 23.1X30, DESENHO DA BANDA R-2, TRASEIRO, 14 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	23.1-30	primme	4 UNID	R$ 6.450,00	R$ 25.800,00
0063	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 245/70R16,CONSTRUCAO RADIAL,NORMAL,ARO 16,IC 110T	h/t	hifly	24 UNID	R$ 570,00	R$ 13.680,00
0070	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 650X16	16	sbn	6 UNID	R$ 39,00	R$ 234,00
VALOR TOTAL R$						**174.421,18**

Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 095/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.554.307/0001-29						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0021	PNEUMATICO PARA TRATOR CORTADOR DE GRAMA- 15X6.00-6, DIANTEIRO, SEM CAMARA, 4 LONAS, COM CERTICADO DO INMETRO	4PR TL WAVE -	FORERUNNER	6 UNID	R$ 169,00	R$ 1.014,00
0023	PNEUMATICO AGRICOLA - DIMENSOES 400 X 60 X 15.5, COM CERTIFICADO INMETRO	18PR F-3 TL QH633	FORERUNNER	4 UNID	R$ 1.145,00	R$ 4.580,00
058	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 24.5-32, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 14 LONAS	16PR R-1 TT QH666	FORERUNNER	4 UNID	R$ 6.410,00	R$ 25.640,00
064	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES, CONSTRUCAO DIAGONAL, NORMAL, ARO 16, 10 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	10PR I-1 TT QH641	FORERUNNER	12 UNID	R$ 550,00	R$ 6.600,00
VALOR TOTAL R$						**37.834,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: C. RODRIGUES GONCALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.519.759/0001-31						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0001	CAMARA 7.50 R16	RS	RS	32 UNID	R$ 59,90	R$ 1.916,80
0004	CAMARA DE AR - 12.4-24	RS	RS	20 UNID	R$ 244,00	R$ 4.880,00
0005	CAMARA DE AR - 14.9X28	RS	RS	4 UNID	R$ 315,00	R$ 1.260,00
0006	CAMARA DE AR - 1400X24, COM BICO LATERAL/ BICO CENTRAL	RS	RS	44 UNID	R$ 259,00	R$ 11.396,00
0008	CAMARA DE AR - 18.4X26	RS	RS	4 UNID	R$ 365,00	R$ 1.460,00
0009	CAMARA DE AR - 23.1X30	RS	RS	4 UNID	R$ 592,00	R$ 2.368,00
0016	CAMARA DE AR - PARA PNEU 12-16.5	RS	RS	16 UNID	R$ 103,00	R$ 1.648,00
0018	CAMARA DE AR - R 6.50X16	RS	RS	20 UNID	R$ 50,00	R$ 1.000,00
0020	CAMARA DE AR 7.50-18	RS	RS	12 UNID	R$ 70,00	R$ 840,00
0032	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 285/70 ARO 19,5 RADIAL BORRACHUDO, COM CERTIFICADO INMETRO	CM986	WESTLAKE	10 UNID	R$ 1.470,00	R$ 14.700,00
0038	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 215/75, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 17.5, IC 126/124, COM CERTIFICADO INMETRO	AZ170A	GOLDEN CROWN	16 UNID	R$ 580,00	R$ 9.280,00
0045	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA 20.5X25, LISO, 14 LONAS, PARA MAQUINA PA CARREGADEIRA	L2	PNEUAR	12 UNID	R$ 5.165,00	R$ 61.980,00
0055	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-26, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-1, 14 LONAS	R1	ADDO INDIA	8 UNID	R$ 3.490,00	R$ 27.920,00
0059	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 7.50-16, RODA DE DIRECAO, DESENHO DA BANDA F-2, 10 LONAS	F2	ADDO INDIA	18 UNID	R$ 780,00	R$ 14.040,00
0067	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU COM DIMENSOES 175/70,CONSTRUCAO RADIAL,SEM CAMARA,ARO 14,CONTROLE DE QUALIDADE DO INMETRO.	SH406	SAILUN	46 UNID	R$ 255,00	R$ 11.730,00
0072	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 900/1000 X 20	CBN	CBN	84 UNID	R$ 40,00	R$ 3.360,00
VALOR TOTAL R$						**169.778,80**

Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 097/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: COUTINHO PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.230.882/0001-70						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0036	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, BORRACHUDO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NAO REMANUFATURADO	10.00-20 146/142G 16PR WESTLAKE CL946	WESTLAKE/Zhongce Rubber Group Co., Ltd	68 UNID	R$ 1.364,00	R$ 92.752,00
0042	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 1400X24,PARA MAQUINA MOTONIVELADORA,R-2,16 LONAS	14.00-24 16PR FORERUNNER G2/L2 TL QH808	FORERUNNER/QINGDAO QIHANG TYRE CO.,LTD.	40 UNID	R$ 2.095,00	R$ 83.800,00
0048	PNEUMATICO PARA MICRO-ONIBUS - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235X75X17.5, BORRACHUDO, ARO 17.5, COM CERTIFICADO INMETRO	17.5 143/141J 18PR OVATION VI-628	OVATION/Shandon g Tire Co., Ltd.	96 UNID	R$ 725,99	R$ 69.695,04
0049	PNEUMATICO PARA MICRO-ONIBUS - CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, DIMENSOES 235X75X17.5, LISO, ARO 17.5, COM CERTIFICADO INMETRO	17.5 143/141J 16PR OVATION VI-111	OVATION/Shandon g Tire Co., Ltd.	48 UNID	R$ 665,00	R$ 31.920,00
0061	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225X65 R17, ARO 17, RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO	225/65R17 102H MASSIMO STELLA S1	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	12 UNID	R$ 444,00	R$ 5.328,00
0066	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/75 R16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, IC 112/110, COM CERTIFICADO DO INMETRO	R16C 10PR 121/120R MASSIMO DUREVO V1	MASSIMO/Shandong Fengyuan Tire Man. Co	20 UNID	R$ 475,00	R$ 9.500,00
VALOR TOTAL R$						**292.995,04**

Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 098/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: CPX DISTRIBUIDORA S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.158.356/0001-01						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0037	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 1000 X 20, CONSTRUCAO RADIAL, LISO, 16 LONAS, SEM CAMARA DE AR, NAO REMANUFATURADO					
0041	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 12-16.5, PARA MAQUINA RETROESCAVADEIRA, R-4, 14 LONAS					
VALOR TOTAL R$						**59.760,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 099/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: IMPORTIRE IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.693.328/0002						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0030	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEUMATICO RADIAL, DIMENSOES 185X60, R15 - ARO 15, COM CERTIFICADO INMETRO	BLAZER	COMPASAL	70 UNID	R$ 233,00	R$ 16.310,00
0046	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, BORRACHUDO, 16 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	JET KING	JK	20 UNID	R$ 2.156,00	R$ 43.120,00
0047	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - PNEU 1100 X 22, COMUM LISO COMPLETO 16 LONAS	HI WAY KING	JK	16 UNID	R$ 1.799,00	R$ 28.784,00
0062	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225X65X16, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 16, COM CERTIFICADO DO INMETRO	VANMAX	COMPASAL	44 UNID	R$ 345,00	R$ 15.180,00
VALOR TOTAL R$						**103.394,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 100/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: PANTANAL PNEUS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.672.130/0001-21						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0002	CAMARA DE AR - 1000 X 20	V3-06-5	PNEUAR/QINGDAO NEXEN	84 UNID	R$ 85,00	R$ 7.140,00
0003	CAMARA DE AR - 1100 X 20	V3-06-5	PNEUAR/QINGDAO NEXEN	18 UNID	R$ 122,00	R$ 2.196,00
0010	CAMARA DE AR - 24.5-32	TR218A	PNEUAR/QINGDAO NEXEN	4 UNID	R$ 450,00	R$ 1.800,00
0011	CAMARA DE AR - 400.60 - 15,5	TR15	PNEUAR/QINGDAO NEXEN	4 UNID	R$ 190,00	R$ 760,00
0019	CAMARA DE AR 19.5L-24	TR218A	PNEUAR/QINGDAO NEXEN	14 UNID	R$ 265,00	R$ 3.710,00
0027	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - CONSTRUCAO RADIAL, REFORCADO, DIMENSOES 195/65 R 15, ARO 15, CAPACIDADE DE CARGA IC95, COM CERTIFICADO INMETRO	Z-108	WESTLAKE/ZHONG CE RUBBER GROUP	28 UNID	R$ 240,00	R$ 6.720,00
0029	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - DIMENSOES 265X60, R18, ARO 18, CONSTRUCAO RADIAL, COM CERTIFICADO DO INMETRO	SU318	WESTLAKE/ZHONG CE RUBBER GROUP	8 UNID	R$ 580,00	R$ 4.640,00
0031	PNEUMATICO PARA AUTOMOVEL LEVE - PNEUMATICO RADIAL, DIMENSOES 215/65 R16 - ARO 16, COM CERTIFICADO INMETRO	Z-108	WESTLAKE/ZHONG CE RUBBER GROUP	24 UNID	R$ 320,00	R$ 7.680,00
0033	PNEUMATICO PARA CAMINHAO, ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 285/70 ARO 19,5 RADIAL LISO, COM CERTIFICADO INMETRO	CR960A	WESTLAKE/ZHONG CE RUBBER GROUP	8 UNID	R$ 1.400,00	R$ 11.200,00
0040	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, LISO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA	CR976A	WESTLAKE/ZHONG CE RUBBER GROUP	80 UNID	R$ 1.265,00	R$ 101.200,00
0043	PNEUMATICO PARA MAQUINAS FORA DE ESTRADA - 17.5-25,, PARA MAQUINA CARREGADEIRA, 16 LONAS	G2	PNEUAR/ZHO NGCE RUBBER	32 UNID	R$ 2.400,00	R$ 76.800,00
0054	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 14.9X28, DESENHO DA BANDA R-2, DIANTEIRO, 14 LONAS, COM CERTIFICADO INMETRO	R2	MAXAM/SAILUN TIRES	4 UNID	R$ 3.050,00	R$ 12.200,00
0056	PNEUMATICO PARA TRATOR AGRICOLA - DIMENSOES 18.4-30, RODA DE TRACAO, DESENHO DA BANDA R-2, 14 LONAS	R2	MAXAM/SAILUN TIRES	10 UNID	R$ 4.000,00	R$ 40.000,00
0060	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES 225/70/17, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 17, COM CERTIFICADO DO INMETRO	RP68	GOLDEN CROWN/ZC RUBBER	12 UNID	R$ 800,00	R$ 9.600,00
0065	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - DIMENSOES DIMENSOES 185/70 R14, CONSTRUCAO RADIAL, NORMAL, ARO 14, IC 105, COM CERTIFICADO DO INMETRO	Z-108	WESTLAKE/ZHONG CE RUBBER GROUP	24 UNID	R$ 260,00	R$ 6.240,00
0068	PNEUMATICO PARA UTILITARIO - PNEU RADIAL COM DIMENSOES 205/60 R16, NAO REMOLDADO E NAO RECAUCHUTADO. NORMAS ABNT NBR 5531, NBR 6087 E NBR 6088	RP68	GOLDEN CROWN/ZC RUBBER	26 UNID	R$ 270,00	R$ 7.020,00
0069	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 1100/20	ARO 20	CARRETEIRO/KRUBBER	16 UNID	R$ 40,00	R$ 640,00
0071	PROTETOR DE CAMARA DE AR - BORRACHA, CAMARA DE AR, 750 X 16	ARO 16	CARRETEIRO/K-RUBBER	26 UNID	R$ 30,00	R$ 780,00
VALOR TOTAL R$						**300.326,00**

Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2026.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 101/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026
VALIDADE: ATÉ 24/07/2027

"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Pneus novos e seus acessórios: câmaras de ar e protetores de câmaras de ar em atendimento às demandas das Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena – MT".

EMPRESA VENCEDORA: RK COMERCIO DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 64.793.970/0001-74						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**MODELO**	**MARCA/FABRICANTE**	**QTDE**	**VL. UNIT.**	**VL TOTAL**
0034	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/BORRACHUDO, COM CERTIFICADO DO INMETRO	GL605	GALLANT	42 UNID	R$ 1.485,00	R$ 62.370,00
0035	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - 295/80 R22.5, RADIAL/LISO, LARGURA MINIMA 295MM, INDICE DE CARGA 3150/3550 KG, INDICE DE VELOCIDADE 130KM/H, DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT/NBR, COM SELO DO INMETRO, GARANTIA DE 5 ANO	NP602	NEUPAR	40 UNID	R$ 1.299,99	R$ 51.999,60
0039	PNEUMATICO PARA CAMINHAO,ONIBUS E SEUS REBOCADOS - DIMENSOES 275/80, BORRACHUDO, CONSTRUCAO RADIAL, ARO 22,5, IC 151/144, COM CERTIFICADO 1.LINHA	HH356	HIFLY	128 UNID	R$ 1.325,00	R$ 169.600,00
VALOR TOTAL R$						**283.969,60**

Nova Santa Helena – MT, 24 de julho de 2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

Extrato Termo de Homologação - Concorrência Nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: AS RODRIGUES ENGENBHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.427.896/0001-93.

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de implantação de iluminação pública nos canteiros

das avenidas: Brasil e José Emilio no Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: 1.486.051,58 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 27/07/2026

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 006/2026

Extrato Termo de Adjudicação - Concorrência Nº 006/2026

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT.

PARTE CONTRATADA: AS RODRIGUES ENGENBHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.427.896/0001-93.

OBJETO: "Contratação de Empresa especializada para execução dos serviços de implantação de iluminação pública nos canteiros das avenidas: Brasil e José Emilio no Município de Nova Santa Helena-MT".

VALOR: 1.486.051,58 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Cinquenta e Um Reais e Cinquenta e Oito Centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 24/07/2026

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 024/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 024/2026, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção de cadeiras odontológicas das Unidades Básica de Saúde do Município de Nova Santa Helena – MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

MAASTEC ELETRONICA ODONTOLOGICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.781.187/0001-10.

Valor Total do Lote de R$ 37.200,00

Nova Santa Helena/MT, 27 de julho de 2026.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

Pelo presente instrumento, o Fundo Municipal de Previdência Social de Nova Santa Helena/ MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 07.236.008/0001-09, com sede Praça João Alberto Zaneti, s/nº, Bairro Centro, Cidade de Nova Santa Helena/MT, CEP 78.513-000, telefone (66) 99665-4823, e-mail: santahelenaprevi@hotmail.com, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, vem retificar a seguinte informação constante na Claúsula Décima Sexta do Contrato Administrativo nº 001/2026, firmado em 01/06/2026, em razão de erro material identificado na descrição da dotação orçamentária:

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Onde se lê:

Fonte: 1.802.0000

Código: 07

Unidade: 002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS

Fonte: 1.802.0000

Código: 04

Unidade: 002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Leia-se:

Fonte: 1.802.0000

Código: 07

Unidade: 002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS

Fonte: 1.802.0000

Código: 04

Unidade: 002 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Projeto / Atividade: 2002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

A presente errata tem o objetivo de corrigir o erro material mencionado, mantendo-se todas as demais cláusulas do contrato inalteradas e em pleno vigor.

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Santa Helena, 27 de julho de 2026.

FUNDO MUNICIPAL PREVIDÊNCIA SOCIAL DE NOVA SANTA HELENA – MT

BRUNA MARIA PROCÓPIO MARTINS PARRON

Diretora Executiva

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMÉSTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	126.679.000,00	131.508.630,73	28.247.017,80	21,48	72.853.149,15	55,40	58.655.481,58
RECEITAS CORRENTES	126.679.000,00	131.091.798,34	27.993.100,27	21,35	72.141.943,71	55,03	58.949.854,63
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.400.000,00	20.400.000,00	4.356.869,01	21,36	10.363.397,66	50,80	10.036.602,34
Impostos	18.560.100,00	18.560.100,00	3.901.718,71	21,02	9.233.659,56	49,75	9.326.440,44
Taxas	1.463.400,00	1.463.400,00	401.455,49	27,43	970.786,74	66,34	492.613,26
Contribuição de Melhoria	376.500,00	376.500,00	53.694,81	14,26	158.951,36	42,22	217.548,64
CONTRIBUIÇÕES	4.231.500,00	4.231.500,00	699.993,75	16,54	1.706.038,22	40,32	2.525.461,78
Contribuições Sociais	3.464.800,00	3.464.800,00	577.821,70	16,68	1.328.469,24	38,34	2.136.330,76
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	766.700,00	766.700,00	122.172,05	15,93	377.568,98	49,25	389.131,02
RECEITA PATRIMONIAL	3.001.600,00	3.002.687,20	539.814,19	17,98	1.565.429,80	52,13	1.437.257,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	3.001.600,00	3.002.687,20	539.814,19	17,98	1.565.429,80	52,13	1.437.257,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA			6.693,77		15.853,15		-15.853,15
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	2.475.600,00	2.475.600,00	405.899,97	16,40	1.134.029,43	45,81	1.341.570,57
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.475.600,00	2.475.600,00	405.899,97	16,40	1.134.029,43	45,81	1.341.570,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	95.943.156,00	99.590.853,10	21.361.230,16	21,45	55.332.469,79	55,56	44.258.383,31
Transferências da União e de suas Entidades	29.042.856,00	29.240.982,76	6.939.818,00	23,73	16.223.302,02	55,48	13.017.680,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	43.900.300,00	47.349.870,34	11.652.239,33	24,61	30.419.859,58	64,24	16.930.010,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	23.000.000,00	23.000.000,00	2.769.172,83	12,04	8.689.308,19	37,78	14.310.691,81
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	627.144,00	1.391.158,04	622.599,42	44,75	2.024.725,66	145,54	-633.567,62
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	200.000,00	200.000,00	183.246,72	91,62	584.024,64	292,01	-384.024,64
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	97.144,00	861.158,04	412.973,51	47,96	1.383.001,30	160,60	-521.843,26
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	330.000,00	330.000,00	26.379,19	7,99	57.699,72	17,48	272.300,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL		416.832,39	253.917,53	60,92	711.205,44	170,62	-294.373,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		416.832,39	253.917,53	60,92	711.205,44	170,62	-294.373,05
Transferências da União e de suas Entidades		416.832,39	253.917,53	60,92	561.205,44	134,64	-144.373,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			0,00		150.000,00		-150.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.871.000,00	6.871.000,00	1.121.336,79	16,32	2.657.875,08	38,68	4.213.124,92
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	133.550.000,00	138.379.630,73	29.368.354,59	21,22	75.511.024,23	54,57	62.868.606,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	133.550.000,00	138.379.630,73	29.368.354,59	21,22	75.511.024,23	54,57	62.868.606,50
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	133.550.000,00	138.379.630,73	29.368.354,59	21,22	75.511.024,23	54,57	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		8.071.031,43			8.071.031,43		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		8.071.031,43			8.071.031,43		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	123.683.480,00	136.576.977,16	24.926.322,28	79.642.980,76	56.933.996,40	26.506.419,02	65.966.341,16	70.610.636,00	63.653.463,59	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS CORRENTES	115.064.711,93	123.331.413,50	23.576.922,66	70.961.475,33	52.369.938,17	24.818.695,05	61.135.542,52	62.195.870,98	58.925.615,35	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	65.222.044,00	66.918.844,25	9.923.635,62	28.629.663,97	38.289.180,28	9.865.240,81	28.382.293,22	38.536.551,03	28.155.713,05	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.160.500,00	2.200.952,98	315.243,23	1.099.674,74	1.101.278,24	315.243,23	1.099.674,74	1.101.278,24	1.099.674,74	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.682.167,93	54.211.616,27	13.338.043,81	41.232.136,62	12.979.479,65	14.638.211,01	31.653.574,56	22.558.041,71	29.670.227,56	
DESPESAS DE CAPITAL	8.518.768,07	13.145.563,66	1.349.399,62	8.681.505,43	4.464.058,23	1.687.723,97	4.830.798,64	8.314.765,02	4.727.848,24	
INVESTIMENTOS	6.704.768,07	11.305.771,66	1.056.874,16	7.290.929,05	4.014.842,61	1.395.198,51	3.440.222,26	7.865.549,40	3.337.271,86	
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.814.000,00	1.839.792,00	292.525,46	1.390.576,38	449.215,62	292.525,46	1.390.576,38	449.215,62	1.390.576,38	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00			100.000,00			100.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.001.219,12	7.008.384,12	1.242.832,75	3.361.905,47	3.646.478,65	1.169.579,25	3.277.293,54	3.731.090,58	2.717.631,58	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	130.684.699,12	143.585.361,28	26.169.155,03	83.004.886,23	60.580.475,05	27.675.998,27	69.243.634,70	74.341.726,58	66.371.095,17	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	130.684.699,12	143.585.361,28	26.169.155,03	83.004.886,23	60.580.475,05	27.675.998,27	69.243.634,70	74.341.726,58	66.371.095,17	
SUPERÁVIT (XIII)							6.267.389,53		9.139.929,06	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	130.684.699,12	143.585.361,28	26.169.155,03	83.004.886,23		27.675.998,27	75.511.024,23		75.511.024,23	
RESERVA DO RPPS	2.865.300,88	2.865.300,88			2.865.300,88			2.865.300,88		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.871.000,00	6.871.000,00	1.121.336,79	16,32	2.657.875,08	38,68	4.213.124,92
RECEITAS CORRENTES	6.871.000,00	6.871.000,00	1.121.336,79	16,32	2.657.875,08	38,68	4.213.124,92
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	4.271.000,00	4.271.000,00	687.457,69	16,10	1.573.995,97	36,85	2.697.004,03
Contribuições Sociais	4.271.000,00	4.271.000,00	687.457,69	16,10	1.573.995,97	36,85	2.697.004,03
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências Correntes							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.600.000,00	2.600.000,00	433.879,10	16,69	1.083.879,11	41,69	1.516.120,89
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital							
Demais Receitas Correntes	2.600.000,00	2.600.000,00	433.879,10	16,69	1.083.879,11	41,69	1.516.120,89
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Demais Transferências de Capital							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.001.219,12	7.008.384,12	1.242.832,75	3.361.905,47	3.646.478,65	1.169.579,25	3.277.293,54	3.731.090,58	2.717.631,58	
DESPESAS CORRENTES	7.001.219,12	7.008.384,12	1.242.832,75	3.361.905,47	3.646.478,65	1.169.579,25	3.277.293,54	3.731.090,58	2.717.631,58	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.423.260,00	4.468.501,19	742.663,76	1.996.707,08	2.471.794,11	736.245,91	1.983.296,88	2.485.204,31	1.633.752,47	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.577.959,12	2.539.882,93	500.168,99	1.365.198,39	1.174.684,54	433.333,34	1.293.996,66	1.245.886,27	1.083.879,11	
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	123.683.480,00	136.576.977,16	24.926.322,28	79.642.980,76	95,95	56.933.996,40	26.506.419,02	65.966.341,16	95,27	70.610.636,00	
Legislativa	7.584.000,00	7.584.000,00	780.938,61	3.466.953,22	4,18	4.117.046,78	1.069.013,40	2.938.863,25	4,24	4.645.136,75	
Ação Legislativa	7.584.000,00	7.584.000,00	780.938,61	3.466.953,22	4,18	4.117.046,78	1.069.013,40	2.938.863,25	4,24	4.645.136,75	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	924.800,00	1.004.302,49	166.904,93	620.578,22	0,75	383.724,27	172.472,58	513.545,07	0,74	490.757,42	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	924.800,00	1.004.302,49	166.904,93	620.578,22	0,75	383.724,27	172.472,58	513.545,07	0,74	490.757,42	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	12.082.200,00	12.490.427,02	2.311.599,93	7.586.856,96	9,14	4.903.570,06	2.406.877,09	6.698.452,80	9,67	5.791.974,22	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	11.742.200,00	12.220.023,02	2.270.793,49	7.465.271,30	8,99	4.754.751,72	2.366.070,65	6.576.867,14	9,50	5.643.155,88	
Administração Financeira											
Controle Interno	250.000,00	270.404,00	40.806,44	121.585,66	0,15	148.818,34	40.806,44	121.585,66	0,18	148.818,34	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	90.000,00	0,00				0,00				0,00	
Defesa Nacional	400,00	400,00				400,00				400,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções	400,00	400,00				400,00				400,00	
Segurança Pública	220.100,00	220.100,00	46.180,36	158.959,86	0,19	61.140,14	46.456,87	128.355,18	0,19	91.744,82	
Policiamento	220.100,00	220.100,00	46.180,36	158.959,86	0,19	61.140,14	46.456,87	128.355,18	0,19	91.744,82	
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	5.224.559,54	5.413.881,58	792.961,45	2.557.438,72	3,08	2.856.442,86	768.470,85	2.311.679,81	3,34	3.102.201,77	
Assistência ao Idoso	80.000,00	170.000,00				170.000,00				170.000,00	
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	519.029,77	526.988,46	66.687,22	210.354,26	0,25	316.634,20	63.541,55	205.858,09	0,30	321.130,37	
Assistência Comunitária	250.829,77	481.454,32	80.747,73	256.482,95	0,31	224.971,37	98.907,02	220.068,87	0,32	261.385,45	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Serviços Socioassistenciais	2.846.200,00	2.874.428,78	449.956,43	1.418.939,57	1,71	1.455.489,21	430.969,07	1.325.138,74	1,91	1.549.290,04	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	1.510.500,00	1.343.010,02	195.570,07	671.661,94	0,81	671.348,08	175.053,21	560.614,11	0,81	782.395,91	
FU08 - Demais Subfunções	18.000,00	18.000,00				18.000,00				18.000,00	
Previdência Social	7.958.150,00	7.958.150,00	960.881,07	2.998.282,70	3,61	4.959.867,30	991.123,74	2.946.261,78	4,25	5.011.888,22	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	7.958.150,00	7.958.150,00	960.881,07	2.998.282,70	3,61	4.959.867,30	991.123,74	2.946.261,78	4,25	5.011.888,22	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	27.810.908,07	30.810.176,97	4.572.679,37	19.696.747,37	23,73	11.111.429,60	5.650.583,86	14.496.721,79	20,94	16.313.455,18	
Atenção Básica	8.784.988,99	8.310.815,77	1.714.044,47	4.822.918,08	5,93	3.387.897,69	1.667.555,29	4.622.101,75	6,68	3.688.714,02	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	9.230.819,08	13.643.001,30	1.637.534,04	10.230.761,94	12,33	3.412.239,36	2.301.069,60	5.607.392,73	8,10	8.035.608,57	
Suporte Profilático e Terapêutico	2.419.800,00	2.139.403,26	251.755,78	1.302.332,42	1,57	837.070,84	652.833,93	1.286.151,27	1,86	853.251,99	
Vigilância Sanitária	270.200,00	276.700,00	39.223,37	110.725,77	0,13	165.974,23	38.463,37	109.965,77	0,16	166.734,23	
Vigilância Epidemiológica	1.074.700,00	1.216.340,98	126.017,22	440.175,10	0,53	776.165,88	128.717,60	388.241,27	0,56	828.099,71	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	6.030.400,00	5.223.915,66	804.104,49	2.691.834,06	3,24	2.532.081,60	861.944,07	2.482.869,00	3,59	2.741.046,66	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	33.879.963,54	35.753.654,61	6.234.654,89	17.483.672,35	21,06	18.269.982,26	6.090.252,58	15.178.890,98	21,92	20.574.763,63	
Ensino Fundamental	24.608.900,00	24.742.806,17	4.256.430,83	10.917.230,75	13,15	13.825.575,42	3.653.040,52	9.687.078,25	13,99	15.055.727,92	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	387.300,00	586.500,00	0,00	586.500,00	0,71	0,00	124.133,00	229.504,00	0,33	356.996,00	
Educação Infantil	5.497.263,54	7.029.304,77	1.380.001,12	3.592.309,77	4,33	3.436.995,00	1.584.507,75	3.419.468,62	4,94	3.609.836,15	
Educação de Jovens e Adultos	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Educação Especial	1.000,00	1.000,00	208,03	208,03	0,00	791,97	208,03	208,03	0,00	791,97	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.665.100,00	1.673.643,67	300.790,41	1.335.360,13	1,61	338.283,54	314.517,02	973.626,75	1,41	700.016,92	
FU12 - Demais Subfunções	1.719.400,00	1.719.400,00	297.224,50	1.052.063,67	1,27	667.336,33	413.846,26	869.005,33	1,25	850.394,67	
Cultura	1.450.619,08	3.039.110,71	950.442,52	2.347.219,17	2,83	691.891,54	2.018.306,06	2.205.638,10	3,19	833.472,61	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.450.619,08	3.039.110,71	950.442,52	2.347.219,17	2,83	691.891,54	2.018.306,06	2.205.638,10	3,19	833.472,61	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania		4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos		4.000,00				4.000,00				4.000,00	
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	10.957.200,00	10.513.630,71	1.944.145,05	6.459.491,30	7,78	4.054.139,41	1.786.750,63	5.683.139,72	8,21	4.830.490,99	
Infra-Estrutura Urbana	760.000,00	293.300,00	0,00	33.300,00	0,04	260.000,00	0,00	20.723,70	0,03	272.576,30	
Serviços Urbanos	10.197.200,00	10.220.330,71	1.944.145,05	6.426.191,30	7,74	3.794.139,41	1.786.750,63	5.662.416,02	8,18	4.557.914,69	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	8.000,00	651.605,74	596.689,74	636.404,74	0,77	15.201,00	212.921,33	237.390,33	0,34	414.215,41	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	8.000,00	651.605,74	596.689,74	636.404,74	0,77	15.201,00	212.921,33	237.390,33	0,34	414.215,41	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	2.118.200,00	2.021.163,16	395.568,63	1.354.471,88	1,63	666.691,28	334.440,22	855.326,75	1,24	1.165.836,41	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	2.118.200,00	2.021.163,16	395.568,63	1.354.471,88	1,63	666.691,28	334.440,22	855.326,75	1,24	1.165.836,41	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	963.000,00	1.766.809,92	268.269,81	1.362.904,70	1,64	403.905,22	254.641,95	1.250.894,25	1,81	515.915,67	
Preservação e Conservação Ambiental	938.100,00	1.741.909,92	268.269,81	1.362.904,70	1,64	379.005,22	254.641,95	1.250.894,25	1,81	491.015,67	
Controle Ambiental	24.700,00	24.700,00				24.700,00				24.700,00	
Recuperação de Áreas Degradadas	200,00	200,00				200,00				200,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	1.692.750,00	2.187.708,35	352.314,43	1.361.949,43	1,64	825.758,92	370.409,94	1.123.008,47	1,62	1.064.699,88	
Abastecimento											
Extensão Rural	550,00	550,00				550,00				550,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	26.200,00	26.200,00				26.200,00				26.200,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	1.406.700,00	1.543.628,85	230.646,26	801.408,14	0,97	742.220,71	217.850,20	717.472,01	1,04	826.156,84	
FU20 - Demais Subfunções	259.300,00	617.329,50	121.668,17	560.541,29	0,68	56.788,21	152.559,74	405.536,46	0,59	211.793,04	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	734.000,00	853.452,98	59.634,21	737.891,03	0,89	115.561,95	97.939,34	728.335,45	1,05	125.117,53	
Promoção Comercial	155.000,00	234.000,00	59.634,21	124.438,05	0,15	109.561,95	97.939,34	114.882,47	0,17	119.117,53	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções	578.000,00	618.452,98	0,00	613.452,98	0,74	5.000,00	0,00	613.452,98	0,89	5.000,00	
Comunicações											
Comunicações Postais											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	1.002.000,00	838.191,00	158.911,18	184.181,18	0,22	654.009,82	36.177,05	61.447,05	0,09	776.743,95	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	1.000.000,00	836.191,00	158.911,18	184.181,18	0,22	652.009,82	36.177,05	61.447,05	0,09	774.743,95	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções	2.000,00	2.000,00				2.000,00				2.000,00	
Transporte	2.343.000,00	4.374.536,07	1.289.051,14	4.081.667,79	4,92	292.868,28	1.245.084,69	2.932.543,27	4,24	1.441.992,80	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	2.343.000,00	4.374.536,07	1.289.051,14	4.081.667,79	4,92	292.868,28	1.245.084,69	2.932.543,27	4,24	1.441.992,80	
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	2.001.129,77	4.337.383,85	1.984.726,27	3.687.812,00	4,44	649.571,85	2.110.055,33	3.230.971,39	4,67	1.106.412,46	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.914.129,77	4.250.383,85	1.970.912,90	3.638.222,23	4,38	612.161,62	2.110.055,33	3.227.781,39	4,66	1.022.602,46	
Lazer	87.000,00	87.000,00	13.813,37	49.589,77	0,06	37.410,23	0,00	3.190,00	0,00	83.810,00	
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	4.628.500,00	4.654.292,00	1.059.768,69	2.857.498,14	3,44	1.796.793,86	844.441,51	2.444.875,72	3,53	2.209.416,28	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	3.401.500,00	3.427.292,00	607.768,69	1.876.798,14	2,26	1.550.493,86	607.768,69	1.876.798,14	2,71	1.550.493,86	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	1.227.000,00	1.227.000,00	452.000,00	980.700,00	1,18	246.300,00	236.672,82	568.077,58	0,82	658.922,42	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00				100.000,00				100.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.001.219,12	7.008.384,12	1.242.832,75	3.361.905,47	4,05	3.646.478,65	1.169.579,25	3.277.293,54	4,73	3.731.090,58	
TOTAL (III) = (I + II)	130.684.699,12	143.585.361,28	26.169.155,03	83.004.886,23	100,00	60.580.475,05	27.675.998,27	69.243.634,70	100,00	74.341.726,58	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.001.219,12	7.008.384,12	1.242.832,75	3.361.905,47	4,05	3.646.478,65	1.169.579,25	3.277.293,54	4,73	3.731.090,58	
Legislativa	170.000,00	170.000,00	49.452,43	89.960,15	0,11	80.039,85	43.449,07	83.956,79	0,12	86.043,21	
Ação Legislativa	170.000,00	170.000,00	49.452,43	89.960,15	0,11	80.039,85	43.449,07	83.956,79	0,12	86.043,21	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	49.600,00	49.600,00	9.977,74	30.326,06	0,04	19.273,94	9.977,74	30.326,06	0,04	19.273,94	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	49.600,00	49.600,00	9.977,74	30.326,06	0,04	19.273,94	9.977,74	30.326,06	0,04	19.273,94	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	1.369.400,00	1.289.147,65	256.315,86	768.715,16	0,93	520.432,49	256.315,86	768.715,16	1,11	520.432,49	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	1.335.700,00	1.255.447,65	251.185,90	753.430,09	0,91	502.017,56	251.185,90	753.430,09	1,09	502.017,56	
Administração Financeira											
Controle Interno	33.700,00	33.700,00	5.129,96	15.285,07	0,02	18.414,93	5.129,96	15.285,07	0,02	18.414,93	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	260.600,00	267.908,44	47.249,44	134.602,37	0,16	133.306,07	47.249,44	134.602,37	0,19	133.306,07	
Assistência ao Idoso											
Assistência à Pessoa com Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	32.400,00	32.400,00	5.317,38	14.521,98	0,02	17.878,02	5.317,38	14.521,98	0,02	17.878,02	
Assistência Comunitária		8.308,44	2.926,74	7.649,08	0,01	659,36	2.926,74	7.649,08	0,01	659,36	
Serviços Socioassistenciais	164.700,00	164.700,00	32.270,01	91.193,10	0,11	73.506,90	32.270,01	91.193,10	0,13	73.506,90	
Segurança e Renda											
FU08 - Administração Geral	63.500,00	62.500,00	6.735,31	21.238,21	0,03	41.261,79	6.735,31	21.238,21	0,03	41.261,79	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	26.549,12	26.549,12	0,00	16.549,12	0,02	10.000,00	3.625,42	8.816,11	0,01	17.733,01	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	26.549,12	26.549,12	0,00	16.549,12	0,02	10.000,00	3.625,42	8.816,11	0,01	17.733,01	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	1.546.370,00	1.545.643,10	275.096,09	786.566,59	0,95	759.076,51	266.144,35	777.614,85	1,12	768.028,25	
Atenção Básica	414.960,00	414.233,10	105.361,34	285.426,95	0,34	128.806,15	96.409,60	276.475,21	0,40	137.757,89	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.500,00	175.500,00	22.817,94	58.205,24	0,07	117.294,76	22.817,94	58.205,24	0,08	117.294,76	
Suporte Profilático e Terapêutico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Vigilância Sanitária	13.400,00	13.400,00	972,78	2.907,39	0,00	10.492,61	972,78	2.907,39	0,00	10.492,61	
Vigilância Epidemiológica	79.300,00	79.300,00	15.460,57	44.951,57	0,05	34.348,43	15.460,57	44.951,57	0,06	34.348,43	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	863.210,00	863.210,00	130.483,46	395.075,44	0,48	468.134,56	130.483,46	395.075,44	0,57	468.134,56	
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	3.331.400,00	3.412.235,81	574.734,96	1.449.168,04	1,75	1.963.067,77	512.811,14	1.387.244,22	2,00	2.024.991,59	
Ensino Fundamental	1.735.400,00	1.754.312,00	281.033,43	736.360,81	0,89	1.017.951,19	281.033,43	736.360,81	1,06	1.017.951,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	743.600,00	743.600,00	107.557,75	274.943,67	0,33	468.656,33	107.557,74	274.943,66	0,40	468.656,34	
Educação de Jovens e Adultos	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Especial	500,00	500,00				500,00				500,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	851.400,00	913.323,81	186.143,78	437.863,56	0,53	475.460,25	124.219,97	375.939,75	0,54	537.384,06	
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	159.600,00	159.600,00	16.415,23	46.481,38	0,06	113.118,62	16.415,23	46.481,38	0,07	113.118,62	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos	159.600,00	159.600,00	16.415,23	46.481,38	0,06	113.118,62	16.415,23	46.481,38	0,07	113.118,62	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	4.400,00	4.400,00	607,60	2.200,89	0,00	2.199,11	607,60	2.200,89	0,00	2.199,11	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	4.400,00	4.400,00	607,60	2.200,89	0,00	2.199,11	607,60	2.200,89	0,00	2.199,11	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	21.200,00	21.200,00	5.134,51	12.447,94	0,01	8.752,06	5.134,51	12.447,94	0,02	8.752,06	
Preservação e Conservação Ambiental	21.200,00	21.200,00	5.134,51	12.447,94	0,01	8.752,06	5.134,51	12.447,94	0,02	8.752,06	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	45.900,00	45.900,00	5.054,82	15.860,72	0,02	30.039,28	5.054,82	15.860,72	0,02	30.039,28	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	45.900,00	45.900,00	5.054,82	15.860,72	0,02	30.039,28	5.054,82	15.860,72	0,02	30.039,28	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Aquaviário											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	15.200,00	15.200,00	2.794,07	9.027,05	0,01	6.172,95	2.794,07	9.027,05	0,01	6.172,95	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	15.200,00	15.200,00	2.794,07	9.027,05	0,01	6.172,95	2.794,07	9.027,05	0,01	6.172,95	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	«MR-11»	«MR-10»	«MR-9»	«MR-8»	«MR-7»	«MR-6»	«MR-5»	«MR-4»	«MR-3»	«MR-2»	«MR-1»	«MR»		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	15.972.344,36	12.999.823,63	16.297.656,89	20.009.243,66	13.372.031,36	18.793.282,61	11.412.337,35	10.734.072,29	14.297.557,79	13.275.954,81	14.743.812,25	15.939.744,81	177.844.761,81	145.556.598,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.832.413,61	1.252.438,45	1.940.199,41	2.294.436,31	1.411.029,73	3.146.411,19	781.074,11	886.371,90	2.124.205,66	2.212.876,98	2.597.062,58	1.759.786,43	22.642.326,36	20.400.000,00
IPTU	189.230,63	84.511,22	71.172,78	68.171,11	31.081,98	38.192,23	32.362,84	36.310,92	160.039,16	252.511,72	588.208,44	111.604,05	1.663.397,08	1.670.400,00
ISS	759.086,99	649.109,32	780.464,56	1.353.482,81	606.445,00	1.250.433,04	359.547,49	479.939,27	1.140.581,33	733.106,38	448.059,63	559.501,41	9.119.757,22	6.201.900,00
ITBI	164.781,95	190.179,33	546.574,12	421.616,74	205.065,59	375.349,09	91.740,48	26.311,57	225.028,20	620.630,39	773.998,03	383.045,17	4.024.320,66	6.000.000,00
IRRF	495.658,18	521.448,83	456.950,75	426.394,59	506.731,39	1.432.667,75	109.165,86	207.980,60	451.695,32	404.989,32	519.104,01	518.197,97	6.052.984,57	4.687.800,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	223.655,86	107.189,75	85.037,21	124.771,06	59.705,77	51.769,08	188.257,44	137.829,54	146.861,65	201.638,17	267.712,47	187.437,83	1.781.866,83	1.839.900,00
Contribuições	324.870,78	318.017,44	299.588,70	309.762,72	322.665,29	933.575,40	74.705,11	219.204,12	347.470,05	364.665,19	343.124,36	356.869,39	4.214.518,55	4.231.500,00
Receita Patrimonial	269.995,41	241.109,40	291.100,52	322.348,08	351.562,30	340.355,16	266.267,14	232.829,63	287.172,79	239.346,05	298.862,04	240.952,15	3.381.900,67	3.002.587,20
Rendimentos de Aplicação Financeira	269.995,41	241.109,40	291.100,52	322.348,08	351.562,30	340.355,16	266.267,14	232.829,63	287.172,79	239.346,05	298.862,04	240.952,15	3.381.900,67	3.002.587,20
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária				452,68	8.720,91	3.970,15	155,13	1.614,40	5.519,09	1.870,76	4.092,01	2.601,76	28.995,89	
Receita Industrial														
Receita de Serviços	212.702,88	215.088,73	213.861,50	211.183,98	199.560,33	170.307,31	145.585,26	171.018,72	216.917,75	194.607,73	176.557,89	229.342,08	2.356.734,16	2.475.600,00
Transferências Correntes	12.850.437,34	10.513.804,76	12.795.634,13	16.460.524,03	10.779.555,59	13.587.376,95	9.994.234,46	8.658.156,62	11.231.636,10	9.658.291,25	10.965.127,16	13.086.559,79	140.581.238,18	114.055.653,10
Cota-Parte do FPM	1.791.979,51	1.379.685,51	1.750.875,12	1.174.250,45	1.594.733,73	2.570.485,27	1.583.186,23	1.990.539,40	1.205.392,09	1.419.232,08	1.717.721,42	1.809.776,46	19.987.857,27	17.924.000,00
Cota-Parte do ICMS	6.402.123,54	5.049.461,44	5.463.095,08	5.473.994,72	4.770.964,75	5.887.334,83	4.699.045,94	3.928.141,20	5.403.455,19	4.736.276,56	4.359.590,10	3.839.962,33	60.015.445,68	46.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	277.712,89	185.999,30	152.770,73	131.227,75	95.780,04	87.915,24	185.227,56	281.024,82	646.814,90	737.759,05	688.174,53	359.444,89	3.830.651,70	3.200.000,00
Cota-Parte do ITR	296.407,71	600.814,00	1.008.857,42	5.553.643,14	1.045.856,39	1.066.719,80	415.913,83	100.008,96	266.672,20	254.706,90	551.646,63	210.991,18	11.372.238,16	6.000.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	31.021,52	23.835,24	29.018,56	28.911,03	26.079,05	30.538,54	27.962,58	26.516,71	23.746,60	25.548,29	23.785,94	37.394,73	336.378,79	471.500,00
Transferências do FUNDEB	2.278.703,51	1.982.143,76	2.010.956,93	2.251.139,28	1.950.969,26	2.250.680,35	1.780.703,42	1.409.966,80	1.877.519,34	1.568.490,49	1.528.983,97	1.426.267,04	22.116.524,15	24.279.659,14
Outras Transferências Correntes	1.772.488,66	1.290.865,51	2.380.060,29	1.847.557,66	1.293.172,37	1.693.902,92	1.302.174,90	921.958,73	2.008.035,78	914.277,88	2.095.224,57	5.402.723,16	22.922.142,43	15.380.493,96
Outras Receitas Correntes	481.824,34	159.364,85	757.272,63	310.535,96	298.937,21	696.386,45	150.316,14	562.876,90	84.638,35	604.296,85	358.366,21	263.833,21	4.639.247,00	1.391.158,04
DEDUÇÕES (II)	1.899.825,44	1.719.258,41	1.821.584,42	2.750.134,03	1.839.583,26	2.747.787,17	1.394.057,84	1.437.690,15	1.800.041,74	1.721.118,39	1.802.130,85	1.544.965,72	22.478.177,42	18.440.300,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	267.685,67	266.941,41	264.923,45	264.239,67	269.551,09	890.738,90	9.917,87	171.547,68	286.137,58	283.044,41	286.328,29	291.493,41	3.552.549,63	3.464.800,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	27.744,74	8.925,08	8.925,08	19.311,11	7.561,77	30.241,79	7.465,38	6.199,73	9.437,46	8.079,21	6.720,96	9.437,46	150.049,77	130.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários					60.709,24	58.083,34					62.659,66	0,00	181.452,24	380.700,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.604.395,03	1.443.391,92	1.547.735,89	2.466.583,05	1.201.761,16	1.768.723,14	1.376.674,59	1.259.942,74	1.504.466,70	1.429.994,77	1.446.421,94	1.244.034,85	18.594.125,78	14.464.800,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = I - II - II)	14.072.418,92	11.280.565,22	14.476.072,47	17.259.109,63	11.532.448,10	16.042.495,44	10.018.279,51	9.296.382,14	12.497.516,05	11.554.836,42	12.941.681,40	14.394.779,09	155.366.584,39	127.116.298,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)		250.000,00		732.125,00							600.000,00	0,00	1.582.125,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	14.072.418,92	11.030.565,22	14.476.072,47	16.526.984,63	11.532.448,10	16.042.495,44	10.018.279,51	9.296.382,14	12.497.516,05	11.554.836,42	12.341.681,40	14.394.779,09	153.784.459,39	127.116.298,34
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)												1.300.044,00	1.300.044,00	
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	72.864,00	72.864,00	72.864,00	48.576,00	48.576,00	121.440,00	64.840,00	64.840,00	64.840,00	61.598,00	61.598,00	61.598,00	816.498,00	913.700,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	13.999.554,92	10.957.701,22	14.403.208,47	16.478.408,63	11.483.872,10	15.921.055,44	9.953.439,51	9.231.542,14	12.432.676,05	11.493.238,42	12.280.083,40	13.033.137,09	151.667.917,39	126.202.598,34

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	9.923.300,88	3.762.568,91
Receita de Contribuições dos Segurados	3.456.000,00	1.324.061,20
Ativo	3.406.000,00	1.297.236,19
Inativo	40.000,00	26.825,01
Pensionista	10.000,00	
Receita de Contribuições Patronais	3.405.000,00	1.247.634,27
Ativo	3.405.000,00	1.247.634,27
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial	335.700,00	62.659,66
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários	335.700,00	62.659,66
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes	2.726.600,88	1.128.213,78
Compensação Financeira entre os Regimes	130.000,00	47.340,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	2.593.450,88	1.080.604,55
Demais Receitas Correntes	3.150,00	269,03
RECEITAS DE CAPITAL (III)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	7.329.850,00	2.681.964,36

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	6.700.000,00	2.648.300,36	2.648.300,36	2.648.300,36	
Aposentadorias	5.550.000,00	2.314.627,09	2.314.627,09	2.314.627,09	
Pensões por Morte	1.150.000,00	333.673,27	333.673,27	333.673,27	
Outras Despesas Previdenciárias	350.000,00				
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	350.000,00				
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	7.050.000,00	2.648.300,36	2.648.300,36	2.648.300,36	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	279.850,00	33.664,00	33.664,00	33.664,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	2.865.300,88

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	1.300.000,02
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	369.778,49
Investimentos e Aplicações	60.280.664,82
Outros Bens e Direitos	67.993.652,96

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)		
Receita de Contribuições dos Segurados		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita de Contribuições Patronais		
Ativo		
Inativo		
Pensionista		
Receita Patrimonial		
Receitas Imobiliárias		
Receitas de Valores Mobiliários		
Outras Receitas Patrimoniais		
Receita de Serviços		
Outras Receitas Correntes		
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes		
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos		
Amortização de Empréstimos		
Outras Receitas de Capital		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios					
Aposentadorias					
Pensões por Morte					
Outras Despesas Previdenciárias					
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)					
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	926.699,12	334.044,30
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	926.699,12	334.044,30

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	854.699,12	349.940,46	290.186,53	277.483,10	
Pessoal e Encargos Sociais	390.500,00	202.914,97	192.483,67	184.415,20	
Demais Despesas Correntes	464.199,12	147.025,49	97.702,86	93.067,90	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	80.000,00	16.591,00	16.591,00	16.591,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	934.699,12	366.531,46	306.777,53	294.074,10	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-8.000,00	-32.487,16	27.266,77	39.970,20	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	13.134,79
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores		
Demais Receitas Previdenciárias		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias					
Pensões					
Outras Despesas Previdenciárias					
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)					
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)					

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	127.112.798,34	70.703.205,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.400.000,00	10.363.397,66
IPTU	1.670.400,00	1.181.037,13
ISS	6.201.900,00	3.720.735,51
ITBI	6.000.000,00	2.120.753,84
IRRF	4.687.800,00	2.211.133,08
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.839.900,00	1.129.738,10
Contribuições	766.700,00	377.568,98
Receita Patrimonial	2.621.987,20	1.502.770,14
Aplicações Financeiras (II)	2.621.987,20	1.502.770,14
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	99.590.853,10	55.332.469,79
Cota-Parte do FPM	14.659.200,00	7.780.678,29
Cota-Parte do ICMS	37.200.000,00	21.591.781,61
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	2.318.757,14
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	1.439.951,82
Transferências da LC nº 61/1989	471.500,00	164.974,85
Transferências do FUNDEB	24.279.659,14	9.391.931,06
Outras Transferências Correntes	15.380.493,96	12.644.395,02
Demais Receitas Correntes	3.733.258,04	3.126.999,01
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	3.733.258,04	3.126.999,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	124.490.811,14	69.200.435,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.469.300,00	4.033.953,55
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	380.700,00	62.659,66
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	416.832,39	711.205,44
Operações de Crédito (VIII)		
Amortização de Empréstimos (IX)		
Alienação de Bens		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)		
Outras Alienações de Bens		
Transferências de Capital	416.832,39	711.205,44
Convênios	416.832,39	320.575,41
Outras Transferências de Capital		390.630,03
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	416.832,39	711.205,44
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)		
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	135.376.943,53	73.945.594,43
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	124.907.643,53	69.911.640,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	122.435.098,50	71.325.139,98	61.474.349,17	58.717.463,47	1.144.224,36	3.755.288,96	3.741.738,16
Pessoal e Encargos Sociais	64.196.845,44	27.775.155,72	27.524.806,07	26.956.749,96			
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.200.952,98	1.099.674,74	1.099.674,74	1.099.674,74			
Outras Despesas Correntes	56.037.300,08	42.450.309,52	32.849.868,36	30.661.038,77	1.144.224,36	3.755.288,96	3.741.738,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	120.234.145,52	70.225.465,24	60.374.674,43	57.617.788,73	1.144.224,36	3.755.288,96	3.741.738,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	7.904.699,12	2.998.240,82	2.938.486,89	2.925.783,46	2.328,48	50.262,70	44.202,25
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)							
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.065.563,66	8.664.914,43	4.814.207,64	4.711.257,24	662.038,82	2.922.398,68	2.922.398,68
Investimentos	11.225.771,66	7.274.338,05	3.423.631,26	3.320.680,86	662.038,82	2.922.398,68	2.922.398,68
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)							
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XXVII)	1.839.792,00	1.390.576,38	1.390.576,38	1.390.576,38			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	11.225.771,66	7.274.338,05	3.423.631,26	3.320.680,86	662.038,82	2.922.398,68	2.922.398,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	80.000,00	16.591,00	16.591,00	16.591,00			
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	139.544.616,30	80.514.635,11	66.753.383,58	63.880.844,05	1.808.591,66	6.727.950,34	6.708.339,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	131.559.917,18	77.499.803,29	63.798.305,69	60.938.469,59	1.806.263,18	6.677.687,64	6.664.136,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	1.547.819,63
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	502.771,27

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.468.668,11
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.099.674,74

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	871.764,64

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	12.243.979,36	10.950.245,85
DEDUÇÕES (XL)	28.661.813,48	29.985.217,79
Disponibilidade de Caixa	28.661.813,48	29.985.217,79
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.553.419,14	30.901.747,42
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.806.263,18	13.550,80
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.342,48	902.978,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-16.417.834,12	-19.034.971,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	2.617.137,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.792.712,38
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	
OUTROS AJUSTES (XLIX)	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	824.425,44

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2026
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	455,432.07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	8,071,031.43
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	8,071,031.43
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2,865,300.88

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)		1.808.591,66	1.808.591,66		0,00	2.935.290,88	9.673.917,10	6.727.950,34	6.708.339,09	3.468.964,42	2.431.904,47	2.431.904,47
PODER EXECUTIVO		1.808.591,66	1.808.591,66		0,00	2.935.290,88	7.573.917,10	5.836.193,26	5.816.582,01	3.468.964,42	1.223.661,55	1.223.661,55
PODER LEGISLATIVO							2.100.000,00	891.757,08	891.757,08		1.208.242,92	1.208.242,92
Câmara Municipal							2.100.000,00	891.757,08	891.757,08		1.208.242,92	1.208.242,92
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)		1.808.591,66	1.808.591,66		0,00	2.935.290,88	9.673.917,10	6.727.950,34	6.708.339,09	3.468.964,42	2.431.904,47	2.431.904,47

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	133.550.000,00
Previsão Atualizada	138.379.630,73
Receitas Realizadas	75.511.024,23
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	8.071.031,43
DESPESAS	
Dotação Inicial	130.684.699,12
Dotação Atualizada	143.585.361,28
Despesas Empenhadas	83.004.886,23
Despesas Liquidadas	69.243.634,70
Despesas Pagas	66.371.095,17
Superávit Orçamentário	6.267.389,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	83.004.886,23
Despesas Liquidadas	69.243.634,70

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	155.366.584,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.784.459,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.667.917,39

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.681.964,36
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.648.300,36
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.648.300,36
Despesas Previdenciárias Pagas	2.648.300,36
Resultado Previdenciário	33.664,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Despesas Previdenciárias Pagas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha		502.771,27	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		2.617.137,82	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 3º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.808.591,66	0,00	1.808.591,66	0,00
Poder Executivo	1.808.591,66	0,00	1.808.591,66	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	12.609.207,98	3.468.964,42	6.708.339,09	2.431.904,47
Poder Executivo	10.509.207,98	3.468.964,42	5.816.582,01	1.223.661,55
Poder Legislativo	2.100.000,00	0,00	891.757,08	1.208.242,92
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.417.799,64	3.468.964,42	8.516.930,75	2.431.904,47

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.074.912,41	25,00	23,77
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.949.972,50	70,00	100,00
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil (Indicador IEI)			
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	12.201.197,61	15,00	24,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 3º bimestre

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2026.07.27 10:39:24 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	18.560.100,00	9.233.659,56
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	1.670.400,00	1.181.037,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	6.000.000,00	2.120.753,84
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.201.900,00	3.720.735,51
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	4.687.800,00	2.211.133,08
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	74.395.500,00	41.557.679,30
2.1- Cota-Parte FPM	17.924.000,00	9.725.847,68
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.324.000,00	9.725.847,68
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.600.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	46.500.000,00	26.968.471,32
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	471.500,00	164.974,85
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	1.799.939,70
2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.898.445,75
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**92.955.600,00**	**50.791.338,86**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))1	**14.464.800,00**	**8.261.535,59**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6)+ (2.7))	**8.679.800,00**	**4.386.298,86**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	24.610.359,14	9.494.160,91
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.330.700,00	8.791.538,04
6.1.1- Principal	23.000.000,00	8.689.308,19
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	330.700,00	102.229,85
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.659,14	25.659,14
6.2.1- Principal	25.659,14	25.659,14
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal		
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	1.254.000,00	676.963,73
6.4.1- Principal	1.254.000,00	676.963,73
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira		
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb		
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	**8.535.200,00**	**427.772,60**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	361.064,92
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	361.064,92
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**9.855.225,83**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	25.322.525,13	9.914.551,66	9.891.741,93	9.651.928,05	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	23.124.076,30	9.014.747,46	8.991.937,73	8.752.123,85	0,00
10.1.1- Educação Infantil	5.385.867,23	2.072.329,19	2.067.904,70	1.999.403,76	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	17.735.209,07	6.942.210,24	6.923.825,00	6.752.512,06	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	1.500,00	208,03	208,03	208,03	0,00
10.1.5- Administração Geral					
10.2- OUTRAS DESPESAS	2.198.448,83	899.804,20	899.804,20	899.804,20	0,00
10.2.1- Educação Infantil	632.434,96	628.746,35	628.746,35	628.746,35	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	1.530.657,85	271.057,85	271.057,85	271.057,85	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos					
10.2.4- Educação Especial					
10.2.5- Administração Geral					
10.2.6- Transporte (Escolar)					

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

10.2.7- Outras		35.356,02	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)	DESPESAS EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	9.553.486,74	9.530.677,01	9.290.863,13	0,00	0,00	59.325,83
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.972.782,23	8.949.972,50	8.710.158,62	0,00	0,00	181.244,19
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	25.659,14	25.659,14	25.659,14	0,00	0,00	
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT						
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	555.045,37	555.045,37	555.045,37	0,00	0,00	
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	8.972.782,23	8.949.972,50	8.710.158,62	0,00		
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL						
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL						

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.172.038,03	8.949.972,50	8.949.972,50	100,00
16- PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00			
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00			

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	949.416,09	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB						
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.334.146,17	66.127,62	41.965,23	0,00	0,00	24.162,39
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	134.328,68	294.937,30	319.099,69	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	8.935.923,70	5.616.849,34	4.053.831,04	3.783.803,81	0,00
20.1- Educação Infantil	1.066.938,41	581.870,71	413.454,04	370.014,46	0,00
20.2- Ensino Fundamental	5.292.817,81	3.261.754,94	2.290.810,50	2.144.595,70	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos					
20.4- Educação Especial					
20.5- Administração Geral	2.576.167,48	1.773.223,69	1.349.566,50	1.269.193,65	0,00
20.6- Transporte (Escolar)					
20.7- Outras					

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	34.258.448,83	15.531.401,00	13.945.572,97	13.435.731,86	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	7.086.240,60	3.282.946,25	3.110.105,09	2.998.164,57	0,00
21.1.1- Creche	3.555.456,49	1.200.404,86	1.176.997,15	1.115.567,98	0,00
21.1.2- Pré-escola	3.530.784,11	2.082.541,39	1.933.107,94	1.882.596,59	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	27.172.208,23	12.248.454,75	10.835.467,88	10.437.567,29	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	4.053.831,04
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	8.261.535,59
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 8 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUT. E DESENV. DO ENSINO - MDE
jun/2026

25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	-24.162,39
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))	-216.291,83
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)	**12.074.912,41**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	**12.697.834,72**	**12.074.912,41**	**23,77**

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.982.927,11	1.450.091,29	1.447.391,29	216.291,83	319.243,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.567.266,58	1.156.086,96	1.153.386,96	216.291,83	197.587,79
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	415.660,53	294.004,33	294.004,33	0,00	121.656,20
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)					

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.171.288,39	1.981.450,69
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	2.156.856,00	1.159.521,32
31.1.1- Salário-Educação	1.473.156,00	671.281,80
31.1.2- PDDE	1.100,00	1.277,01
31.1.3- PNAE	421.300,00	183.855,72
31.1.4- PNATE	250.500,00	54.909,25
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	10.800,00	248.197,54
31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	422.932,39	412.584,13
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO		
31.5- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	591.500,00	409.345,24

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.907.441,59	3.401.439,39	2.620.562,23	2.510.692,65	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	686.664,17	584.307,19	584.307,19	527.486,33	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	1.904.077,42	1.178.568,53	937.745,71	937.745,71	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO					
32.4- ENSINO SUPERIOR	586.500,00	586.500,00	229.504,00	229.504,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL					
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS					
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL					
32.8- OUTRAS	1.730.200,00	1.052.063,67	869.005,33	815.956,61	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	39.165.890,42	18.932.840,39	16.566.135,20	15.946.424,51	0,00
33.1- Despesas Correntes					
33.1.1- Pessoal Ativo	26.102.586,11	9.933.367,83	9.910.558,10	9.670.744,22	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo					
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	587.500,00	586.500,00	229.504,00	229.504,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	11.217.981,69	7.448.391,53	5.557.043,13	5.255.967,18	0,00
33.2- Despesas de Capital					
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos					
33.2.2- Outras Despesas de Capital	1.257.822,62	964.581,03	869.029,97	790.209,11	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	778.838,69	115.545,15
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS Até o Bimestre (orçamentário)	9.494.160,91	671.281,80
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS Até o Bimestre (orçamentário e restos a pagar)	-9.945.932,38	-629.646,46
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA Até o Bimestre	327.067,22	157.180,49
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	2.392.936,80	13.473,39
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-2.081.231,23	-13.473,39
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	638.772,79	157.180,49

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO - ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

Em reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.145.563,66	8.681.505,43	4.464.058,23
Investimentos	11.305.771,66	7.290.929,05	4.014.842,61
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	1.839.792,00	1.390.576,38	449.215,62
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.145.563,66	8.681.505,43	4.464.058,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II-I)	**13.145.563,66**	**8.681.505,43**	**4.464.058,23**

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Notas:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de julho de 2026

Data: 27/07/2026 10:55:22 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/07/2026 10:55:22 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

Em reais

NOTA:

NOVA UBIRATÃ - MT, 27 de julho de 2026

Data: 27/07/2026 10:58:29

Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/07/2026 10:58:29

ÁGILIBlue Contabilidade - Ágili Software Brasil

Emitido por: WANDER DA SILVA CONCEIÇAO

Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT

Rua Pará, 1850– Jardim Santa Helena - Fone: (66)3579-1191

CNPJ – 01.614.521/0001-00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO DE 2026 - BIMESTRE MAIO/JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a-b)
	Critérios (Contas Contábeis)		
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)		222,69	-222,69
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras		222,69	-222,69

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
	Critérios (Contas Contábeis)						
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR Valor (III)	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)		222,69	222,69

NOTA:

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	Resultado de fórmula
RECEITA DE IMPOSTOS	18.560.100,00	18.560.100,00	9.233.659,56	49,75
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.670.400,00	1.670.400,00	1.181.037,13	70,70
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	6.000.000,00	6.000.000,00	2.120.753,84	35,35
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.201.900,00	6.201.900,00	3.720.735,51	59,99
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	4.687.800,00	4.687.800,00	2.211.133,08	47,17
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	72.795.500,00	72.795.500,00	41.557.679,30	57,09
Cota-Parte FPM	16.324.000,00	16.324.000,00	9.725.847,68	59,58
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	1.799.939,70	30,00
Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.898.445,75	82,81
Cota-Parte ICMS	46.500.000,00	46.500.000,00	26.968.471,32	58,00
Cota-Parte IPI-Exportação	471.500,00	471.500,00	164.974,85	34,99
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**91.355.600,00**	**91.355.600,00**	**50.791.338,86**	**55,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	5.459.108,99	5.460.055,05	3.518.940,77	64,45	3.371.147,27	39,85	3.095.127,74	36,80	507.716,47
Despesas Correntes	4.532.389,77	4.533.335,83	3.447.197,39	76,04	3.309.184,68	73,00	3.033.165,15	66,91	147.429,40
Despesas de Capital	926.719,22	926.719,22	71.743,38	7,74	61.962,59	6,69	61.962,59	6,69	360.287,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	8.651.319,08	7.958.829,02	4.526.553,61	56,87	3.369.219,09	26,72	3.208.017,73	25,51	272.939,77
Despesas Correntes	7.208.600,00	6.671.524,64	4.358.433,30	65,33	3.322.398,78	49,80	3.161.197,42	47,38	263.028,03
Despesas de Capital	1.442.719,08	1.287.304,38	168.120,31	13,06	46.820,31	3,64	46.820,31	3,64	9.911,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.306.100,00	2.025.668,56	1.302.297,72	64,29	1.286.116,57	31,91	1.156.703,92	28,70	29.572,03
Despesas Correntes	2.296.100,00	2.015.668,56	1.302.297,72	64,61	1.286.116,57	63,81	1.156.703,92	57,39	29.572,03
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	239.900,00	233.719,90	100.953,06	43,19	100.193,06	22,40	90.452,99		20,22
Despesas Correntes	229.900,00	223.719,90	100.953,06	45,12	100.193,06	44,79	90.452,99	40,43	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	768.940,00	787.225,00	237.328,80	30,15	197.644,97	12,72	190.110,43	12,23	56,91
Despesas Correntes	758.940,00	777.225,00	237.328,80	30,54	197.644,97	25,43	190.110,43	24,46	56,91
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00		0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.784.310,00	5.415.489,14	2.515.123,65	46,44	2.315.875,39	21,62	2.114.863,11	19,75	879.937,50
Despesas Correntes	6.525.610,00	5.355.489,14	2.515.123,65	46,96	2.315.875,39	43,24	2.114.863,11	39,49	238.208,93
Despesas de Capital	258.700,00	60.000,00		0,00		0,00		0,00	641.728,57
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.209.678,07**	**21.880.986,67**	**12.201.197,61**	**55,76**	**10.640.196,35**	**77,61**	**9.855.275,92**	**71,61**	**1.690.222,68**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS
Total das Despesas com ASPS	12.201.197,61	10.640.196,35	9.855.275,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS	**12.201.197,61**	**10.640.196,35**	**9.855.275,92**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS 15% (LC 141/2012)			7.618.700,83
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (Lei Orgânica Municipal)			
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada	4.582.496,78	3.021.495,52	2.236.575,09
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou da Lei Orgânica Municipal)	**24,02**	**20,95**	**19,40**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012

Diferença de limite não cumprido em 2023 (saldo final)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO2	Valor Mínimo para aplicação em ASPS Referência	Valor aplicado em ASPS no exercício Referência	Valor aplicado além do limite mínimo	Total inscrito em RP no exercício Mapeamento na célula	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira	Valor inscrito em RP considerado no Limite	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados
Empenhos de 2023										
Empenhos de 2022										
Empenhos de 2021										
Empenhos de 2020										
Empenhos de 2019 e anteriores										

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012

	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Pagas	Saldo Final
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados					

TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)	RECEITAS REALIZADAS (Até o Bimestre)
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE	7.151.827,96	9.205.518,51		9.205.518,51
Proveniente da União	4.278.567,62	4.536.514,99		4.536.514,99
Proveniente dos Estados	2.873.260,34	4.669.003,52		4.669.003,52
Proveniente de outros Municípios				
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE				
OUTRAS RECEITAS				
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**7.151.827,96**	**9.205.518,51**		**9.205.518,51**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS (Até	DESPESAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o	DESPESAS	DESPESAS PAGAS	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não

MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ - MT
RREO - ANEXO 12 - DEM. DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE - ASPS
jun/2026

ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		ATUALIZADA	o bimestre)	EMPENHADAS	bimestre)	LIQUIDADAS	(Até o bimestre)		Processados
ATENÇÃO BÁSICA	3.740.840,00	3.264.993,82	1.689.404,26	75,77	1.527.429,69	73,28	1.406.913,51	71,42	95.229,26
Despesas Correntes	3.740.840,00	3.250.822,23	1.675.232,67	51,53	1.513.258,10	46,55	1.392.741,92	42,84	16.557,80
Despesas de Capital	0,00	14.171,59	14.171,59	100,00	14.171,59	100,00	14.171,59	100,00	78.671,46
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	755.000,00	5.859.672,28	5.762.413,57	97,77	2.296.378,88	47,31	2.074.460,78	41,98	149.572,80
Despesas Correntes	755.000,00	2.084.331,46	1.997.072,75	95,81	1.572.257,93	75,43	1.350.339,83	64,78	149.572,80
Despesas de Capital	0,00	3.775.340,82	3.765.340,82	99,73	724.120,95	19,18	724.120,95	19,18	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	113.700,00	113.734,70	34,70	0,02	34,70	0,02	34,70	0,02	40,00
Despesas Correntes	113.700,00	113.734,70	34,70	0,03	34,70	0,03	34,70	0,03	40,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	43.700,00	56.380,10	12.680,10	11,25	12.680,10	11,25	12.680,10		11,25
Despesas Correntes	43.700,00	56.380,10	12.680,10	22,49	12.680,10	22,49	12.680,10	22,49	0,00
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	385.060,00	508.415,98	247.797,87	24,37	235.547,87	23,16	235.547,87	23,16	9.643,08
Despesas Correntes	385.060,00	508.415,98	247.797,87	48,73	235.547,87	46,32	235.547,87	46,32	9.643,08
Despesas de Capital									
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
Despesas Correntes									
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	109.300,00	671.636,52	571.785,85	42,65	562.069,05	41,92	562.069,05	41,92	1.400,00
Despesas Correntes	108.000,00	670.336,52	571.785,85	85,29	562.069,05	83,84	562.069,05	83,84	1.400,00
Despesas de Capital	1.300,00	1.300,00		0,00		0,00		0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**5.147.600,00**	**10.474.833,40**	**8.284.116,35**	**35,98**	**4.634.140,29**	**28,13**	**4.291.706,01**	**27,11**	**255.885,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS (Até o bimestre)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS (Até o bimestre)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (Até o bimestre)	DESPESAS PAGAS	Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ATENÇÃO BÁSICA	9.199.948,99	8.725.048,87	5.208.345,03	70,11	4.898.576,96	56,57	4.502.041,25	54,11	602.945,73
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	9.406.319,08	13.818.501,30	10.288.967,18	77,32	5.665.597,97	37,02	5.282.478,51	33,75	422.512,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.419.800,00	2.139.403,26	1.302.332,42	32,16	1.286.151,27	15,97	1.156.738,62	14,36	29.612,03
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	283.600,00	290.100,00	113.633,16	27,22	112.873,16	16,83	103.133,09		15,74
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.154.000,00	1.295.640,98	485.126,67	27,26	433.192,84	17,94	425.658,30	17,70	9.699,99
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO									
OUTRAS SUBFUNÇÕES	6.893.610,00	6.087.125,66	3.086.909,50	44,55	2.877.944,44	31,77	2.676.932,16	30,84	881.337,50
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE	**29.357.278,07**	**32.355.820,07**	**20.485.313,96**	**45,87**	**15.274.336,64**	**52,87**	**14.146.981,93**	**49,36**	**1.946.107,82**

RECURSOS HUMANOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 1º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5,759,101,64	5,776,757,85	5,909,153,81	5,842,705,53	10,547,527,17	9,005,181,12	3,712,589,63	6,047,756,75	6,218,153,12	6,700,970,51	4,655,470,28	6,763,934,00	77,541,301,41	
Pessoal Ativo	4,413,096,74	4,432,435,75	4,513,618,29	4,398,246,30	8,860,365,63	6,119,991,76	3,123,532,60	4,511,474,17	4,564,801,75	4,540,198,57	4,439,593,45	4,481,237,56	58,498,892,57	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3,948,719,51	3,971,691,45	4,040,574,85	3,916,075,72	8,008,246,21	5,521,480,15	2,759,314,46	3,969,020,80	4,012,002,73	4,003,122,02	3,919,316,19	3,964,284,90	52,034,448,99	
Obrigações Patronais	464,377,23	460,744,30	473,043,44	482,270,58	852,119,42	598,511,61	364,218,14	542,453,37	552,799,02	537,076,55	520,277,26	516,352,66	6,464,243,58	
Pessoal Inativo e Pensionistas	387,906,70	399,062,60	393,469,41	408,634,72	471,863,77	784,536,34	409,837,63	452,153,55	445,175,67	448,125,17			4,600,765,56	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	334,954,61	342,929,50	339,508,54	352,599,25	348,148,15	679,437,62	354,225,42	396,541,33	389,563,46	392,512,96			3,930,419,84	
Pensões	52,952,09	56,134,10	53,960,87	56,035,47	123,715,62	105,098,72	55,612,21	55,612,22	55,612,21	55,612,21			670,345,72	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	694,521,57	708,729,12	812,220,25	871,965,81	977,048,42	1,913,509,54		880,173,28	1,605,056,35	1,535,714,13	480,06	2,116,006,51	12,115,426,04	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	263,276,63	238,531,38	189,845,86	163,758,70	138,249,35	187,143,48	179,219,40	203,955,75	203,117,35	176,932,64	215,286,77	166,689,93	2,326,417,24	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	880,808,50	664,569,67	618,701,14	489,582,22	1,234,809,21	913,920,57	562,597,27	637,686,15	633,488,55	576,670,15	101,204,55	107,521,00	7,421,558,98	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	358,337,96	175,293,92	175,104,83	31,074,40	703,757,39	24,794,21	55,727,38	123,125,47	101,067,75	78,216,34	39,204,55	43,521,00	1,909,225,20	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração					1.188,05	20.370,12	498,39	0,00	0,00	5.328,64	0,00	0,00	27.385,20	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	387,906,70	399,062,60	393,596,31	408,507,92	471,863,77	784,536,34	409,837,63	452,153,55	445,175,67	448,125,17	0,00	0,00	4,600,765,56	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	144,563,84	90.213,15	50.000,00	50.000,00	48.000,00	84.219,90	96.533,87	62.407,13	87.245,13	45.000,00	62.000,00	64.000,00	884,183,02	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.868.293,14	5.114.188,18	5.290.452,67	5.353.123,31	9.322.717,96	8.091.260,55	3.149.992,36	5.410.070,60	6.184.664,57	6.124.300,36	4.554.265,73	6.656.413,00	70.119.742,43	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	155.366.584,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	1.582.125,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	1.300.044,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	816.498,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	151.667.917,39	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (IIIa + IIIb)	70.119.742,43	46,23
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	81.900.675,39	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	77.805.641,62	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	73.710.607,85	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (X) (%)	
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)										
	2021	2022	2023	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)											
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)											
% DTP (VI / V)											
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSORCIO PUBLICO DE SAUDE VALE DO TELES PIRES

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
Outras Deduções Constitucionais ou Legais				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	12.340.822,23	10.950.245,53	
Dívida Mobiliária		0,00	
Dívida Contratual	11.780.987,24	10.903.410,54	
Empréstimos	11.780.987,24	10.903.410,54	
Internos	11.780.987,24	10.903.410,54	
Externos			
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios		0,00	
Financiamentos		0,00	
Internos		0,00	
Externos			
Parcelamento e Renegociação de Dívidas		0,00	
De Tributos			
De Contribuições Previdenciárias			
De Demais Contribuições Sociais			
Do FGTS			
Com Instituição Não Financeira			
Demais Dívidas Contratuais		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	46.834,99	46.834,99	
Outras Dívidas	513.000,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	28.661.813,48	29.985.217,79	
Disponibilidade de Caixa	28.661.813,48	29.985.217,79	
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.553.419,14	30.901.747,42	
(-) Restos a Pagar Processados	1.806.263,18	13.550,80	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	85.342,48	902.978,83	
Demais Haveres Financeiros		0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-16.320.991,25	-19.034.972,26	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	152.326.633,02	155.366.584,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	982.125,00	1.582.125,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	151.344.508,02	153.784.459,39	
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	8,15	7,12	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-10,78	-12,38	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	182.112.483,72	184.541.351,27	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	163.901.235,35	166.087.216,14	
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000		0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)		0,00	
Passivo Atuarial	112.525.011,71	119.772.304,58	
RP Não-Processados	12.541.792,91	2.395.140,85	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO			
Dívida Contratual de PPP			
Apropriação de Depósitos Judiciais			

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01614521000100
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	152.742.528,10	155.366.584,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (VII)	982.125,00	1.582.125,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	151.760.403,10	153.784.459,39	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)		0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>			
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	155.366.584,39	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.582.125,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	153.784.459,39	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	24.605.513,50	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	22.144.962,15	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	10.764.912,16	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Demais Contribuições Sociais		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	155.366.584,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	153.784.459,39
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	151.667.917,39

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.119.742,43	46,23
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	81.901.373,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	77.806.305,16	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	73.711.236,47	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-29.985.216,79	-12,38
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	184.541.351,27	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	33.832.581,07	22,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01614521000100
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR ATÉ O SEMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	24.605.513,50	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	10.764.912,16	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by EDEGAR JOSE BERNARDI:56752849153 Date: 2026.07.27 10:12:47 AMT Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã - MT
Assinatura: 2
SIGN
Assinatura: 3
SIGN
Assinatura: 4
SIGN
Assinatura: 5
SIGN
Assinatura: 6
SIGN

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO E POSSE Nº. 041/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2025

Edital de convocação e posse nº. 041/2026

Processo seletivo simplificado 003/2025

DATA: 27 de julho de 2026

O Excelentíssimo Prefeito Municipal de Nova Ubiratã Sr. Edegar Jose Bernardi, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025

RESOLVE:

ART. 1º. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2025 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, munidos dos documentos pessoais e profissionais, **OS EXAMES MÉDICOS OBRIGATÓRIOS DEVERÃO SER SOLICITADOS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS APÓS A ENTREGA DE TODOS OS DOCUMENTOS DO ANEXO I** conforme o referido Edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

ART. 2º. Os candidatos aprovados e classificados que estão sendo convocados terão 07 (sete) dias úteis contados da publicação deste edital de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo, conforme o Edital.

89 - MOTORISTA - Habilitação D/E - Sede				
INSCRIÇÃO	**Nº**	**NOME**	**PONTUAÇÃO FINAL**	**RESULTADO**
566	3	Mizael Lins do Nascimento	8,50	CLASSIFICADO(A)

Nova Ubiratã, MT – 27 de julho de 2026

EDEGAR JOSE BERNARDI

Prefeito Municipal

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE PROCESSO SELETIVO

ANEXO I CÓPIAS E ORIGINAIS

ÿ *Declaração de Bens e Valores.*

ÿ *Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.*

ÿ *Qualificação Social – (Procedimento no RH, e-social)*

ÿ *Cédula de Identidade (RG);*

ÿ *Cadastro de Pessoa Física (CPF);*

ÿ *Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);*

ÿ *Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;*

ÿ *Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;*

ÿ *Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)*

ÿ *Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;*

ÿ *Título de Eleitor;*

ÿ *Comprovante de votação da última eleição*

ÿ *Documento Militar (Se homem);*

ÿ *Documento Escolar,*

ÿ Certidões negativas dos ofícios de distribuição na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos, abrangendo os feitos cíveis e criminais (https://sec.tjmt.jus.br/)

ÿ Certidões negativas cíveis e criminais da Justiça Federal na(s) cidade(s) na(s) qual(is) o candidato reside e/ou residiu nos últimos cinco anos; (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)

ÿ *01 Foto 3x4*

ÿ *Telefone*

ÿ *E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

ÿ *Documento Profissional (Habilitação, CREA, CREF, ETC, caso seja necessário)*

ÿ *Curso profissional ou curso exigido no edital.*

3. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, bem como o número do telefone para contato.

3.1 O candidato deverá solicitar o *Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,* ***NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS.***

3.2. O não atendimento dentro do prazo estipulado na convocação ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Teste Seletivo, sem qualquer alegação de direitos futuros.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Aplicação do Teste Seletivo, nomeada pelo Município de Nova Ubiratã, havendo necessidade pela Procuradoria Jurídica do Município, tornando a decisão de caráter público.

MODELO I

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

⇨ Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

DECLARAÇÃO.

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2026.

****

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 078/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 287/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) GENECI MACHADO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **02********51 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **02********51,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **VIGIA** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 01 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

GENECI MACHADO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02********39 CPF: 01********55

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 079/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 143/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **70********55 SSP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **70********55,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 02 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

LUCIO CARLOS ALVES DE OLIVEIRA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02********39 CPF: 01********55

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 080/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 080/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 140/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurí-

dica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) ADAIAS SILVA CONCEICAO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **04********6 SESP/MA** inscrito (a) no CPF sob o n° **60********61,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **ENCANADOR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 06 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

ADAIAS SILVA CONCEICAO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02********39 CPF: 01********55

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 081/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 081/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 277/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **35********4 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **07********04,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **TEC DE DES OU AUX DE DES INFANTIL E ED ESPEC 20 HR** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

HEVILYN GRAZIELI ZULIM SUDERICH

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 020********39 CPF: 01********55

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 082/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 057/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) KATIA CILENE MENDES DO AMARAL portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **21***60 SSP/PB** inscrito (a) no CPF sob o n° **02********80,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

KATIA CILENE MENDES DO AMARAL

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02********39 CPF: 01********55

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 083/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 083/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 170/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) BEATRIZ REGINA CONSTANTINO portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **63********4 SSP/SP** inscrito (a) no CPF sob o n° **52********63,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **TEC ADM ED SECRETARIO ESCOLAR NIVEL MEDIO** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 21 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BEATRIZ REGINA CONSTANTINO

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02********39 CPF: 01********55

RECURSOS HUMANOS
ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084/2026

ATO DEPTO PESSOAL Nº. 084/2026

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 189/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Para nº. 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **EDEGAR JOSE BERNARDI**, nesta cidade de Nova Ubiratã-MT.

CONTRATADO (a) JANDIRA DE NOVAIS BATISTA portador (a) da Cédula de Identidade RG nº **36****51 SESP/MT** inscrito (a) no CPF sob o n° **01********60,** Lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, **AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS** residente e domiciliado (a) no município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso.

Nova Ubiratã-MT, 23 de Julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

Edegar Jose Bernardi

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

JANDIRA DE NOVAIS BATISTA

CONTRATADO (a)

TESTEMUNHAS:

Bruno Neiva Cruz **Ronaldo Marsura Verni**

CPF: 02********39 CPF: 01********55

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2.026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público a **suspensão** do REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA, COM INSTALAÇÃO DE POSTOS DE TRANSFORMAÇÃO, POSTES E DEMAIS ESTRUTURAS, DESTINADA AO ATENDIMENTO DE LOTEAMENTO URBANO E ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DA CICLOVIA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA APROVAÇÃO E LIGAÇÃO JUNTO À CONCESSIONÁRIA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, nova data e hora serão oportunamente determinadas para os procedimentos necessários, haja vista a necessidade de correção das planilhas. Os interessados em obter mais informações poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-99996-9911, no endereço supracitado, pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou pelo sitio https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Publicacoes/Licitacoes/Pregao-eletronico/.

Nova Xavantina – MT, 27 de julho de 2.026

MARINA ANGÉLICA MARCA

PREGOEIRA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1041/2026

PORTARIA Nº 1041/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Ana Lima dos Santos**, Professor, matrícula funcional 3346, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 20/7/2026 a 18/8/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1042/2026

PORTARIA Nº 1042/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 23/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Mayda Vanessa Barbosa Aciole**, Mediador Educacional - contrato, matrícula funcional 5515, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 9/7/2026 a 23/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1043/2026

PORTARIA Nº 1043/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Rosenilda Pereira Brito**, Técnico de Enfermagem, matrícula funcional 4330, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 13/7/2026 a 27/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1044/2026

PORTARIA Nº 1044/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Souza de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 28/6/2026 a 26/8/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1045/2026

PORTARIA Nº 1045/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 20/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Wilson José Moura**, Motorista, matrícula funcional 4321, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 11/7/2026 a 25/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1046/2026

PORTARIA Nº 1046/2026

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 21/7/2026, pelo médico Álvaro Rizzardi, **deferir licença médica** a(o) servidor(a) público(a) municipal **Suzana Toledo Resplande**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional 4324, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período de 20/8/2025 a 6/7/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1047/2026

PORTARIA Nº 1047/2026

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Elisvania Soares da Silva**, Professor - contrato, matrícula funcional 5467, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação, no período compreendido de 12/7/2026 a 20/7/2026.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (mãe) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 1048/2026

PORTARIA Nº 1048/2026

Dispõe sobre a concessão de licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 2.340, de 21 de dezembro de 2021 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º Conceder *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* a(o) servidor(a) público(a) municipal **Paula Andréia Vicentini**, Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula funcional 4387, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período compreendido de 22/7/2026 a 31/7/2026.

Parágrafo único. A *Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família* (filho) de que trata o *caput* deste artigo, de acordo com Laudo de Inspeção de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
SELETIVO PÚBLICO N° 001/2026 - EDITAL COMPLEMENTAR 013/2026

DIVULGA SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 001/2026

A **Comissão Interna Para Realizar o Processo Seletivo Público 001/2026**, designada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o edital de abertura, torna público o que segue:

1. DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificado, em razão do restabelecimento da etapa prática de Excel para a garantia da plena isonomia e integridade do certame, o **ANEXO II – Cronograma dos Trabalhos** do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 001/2026, que passa a vigorar conforme tabela a seguir, e não como constou:

Onde se lê:

"**ANEXO II**

Convocação para prova de Excel	***13/07/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Realização da Prova de Excel	***26/07/2026***	*Local a ser divulgado em Edital Complementar*
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova de Excel	***27/07/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova de Excel	***28/07/2026 e 29/07/2026***	*Das 7h do dia 28/07/2026 às 23h59min do dia 29/07/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br*
Divulgação do Gabarito Definitivo da Prova de Excel	***03/08/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes*
Resultado Preliminar da Prova de Excel	***03/08/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes*
Prazo para Recursos contra o resultado Preliminar da prova de Excel	***04/08/2026 e 05/08/2026***	*Das 7h do dia 04/08/2026 às 23h59min do dia 05/08/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br*
Resultado do recursos contra o Resultado Preliminar da prova de Excel	***10/08/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/*

		amm/edicoes,
Resultado Definitivo da prova de Excel	***10/08/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios -www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Resultado Preliminar do Certame	***12/08/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Prazo para recursos contra o resultado Preliminar do Certame	***13/08/2026 e 14/08/2026***	*Das 7h do dia 13/08/2026 às 23h59min do dia 14/08/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br*
Resultado dos recursos contra o resultado Preliminar do Certame e divulgação do Resultado final	***17/08/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo Público 001/2026	***18/08/2026***	*A partir das 16h nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*

”

Leia-se:

*“**ANEXO II** – Cronograma dos Trabalhos*

Descrição	***Data***	***Horário e Local***
Convocação para prova de Excel	***10/08/2026***	*Nos sites: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Prova de Excel	***16/08/2026***	*Local a ser divulgado em Edital Complementar*
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Prática de Excel	***17/08/2026***	*Nos sites: https://d2nsolucoes.selecao.net.br e http://novaxavantina.mt.gov.br/.*
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Prática de Excel	***18/08/2026***	*Jornal Oficial AMM – MT dos Municípios - www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes*
Prazo para interposição de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Prática de Excel	***19/08/2026 e 20/08/2026***	*Das 7h do dia 19/08/2026 às 23h59min do dia 20/08/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br*
Respostas das interposições de recursos contra o Gabarito Preliminar da Prova Prática de Excel	***27/08/2026***	*Nos sites: https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes*
Publicação do Gabarito Definitivo da Prova Prática de Excel	***27/08/2026***	*Nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Publicação do Resultado Preliminar da Prova Prática de Excel	***27/08/2026***	*Nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática de Excel	***31/08/2026 e 01/09/2026***	*Das 7h do dia 31/08/2026 às 23h59min do dia 01/09/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br*
Respostas das interposições de recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática de Excel	***08/09/2026***	*Nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Prática de Excel	***08/09/2026***	*Nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Resultado Final Preliminar do Certame	***08/09/2026***	*Nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Prazo para interposição de recursos contra o Resultado Final Preliminar do Certame	***09/09/2026 e 10/09/2026***	*Das 7h do dia 02/09/2026 às 23h59min do dia 03/09/2026 no site https://d2nsolucoes.selecao.net.br*
Respostas dos recursos interpostos contra o Resultado Final Preliminar do Certame	***16/09/2026***	*Nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*
Resultado Final Definitivo e Homologação do Processo Seletivo Público 001/2026	***17/09/2026***	*Nos sites https://d2nsolucoes.selecao.net.br, http://novaxavantina.mt.gov.br/ e no Jornal Oficial AMM – MT: www.diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes,*

”

2. DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalterados e ratificados todos os demais itens, subitens e disposições do Edital de Abertura do Seletivo Público nº 001/2026 que não foram expressamente alterados por este Edital Complementar**.**

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Este Edital Complementar está disponível para consulta nos seguintes endereços eletrônicos oficiais:

• **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT:**

https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/;

• **Diário Oficial da AMM:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/;

• **Portal de Seleção (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br.

Nova Xavantina – MT, 27 de julho de 2026.

Rafael Costa Souza

Presidente da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Zildene Ferreira de Miranda

Secretária da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Ana Maria Rodrigues Duarte

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Tainara Cardoso Farias

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

SECRETARIA DE SAÚDE
COMUNICADO OFICIAL – PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2026

REAPLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA DE EXCEL

A **Comissão Interna para Realizar o Processo Seletivo Público nº 001/2026**, designada pela Portaria nº 229/2026, de 19 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Abertura, torna público o seguinte comunicado aos candidatos e demais interessados:

1. DOS FATOS

Durante a realização da etapa prática da Prova de Excel, constataram-se contratempos técnicos imprevisíveis nos equipamentos de informática colocados à disposição, o que inviabilizou a execução de algumas partes e instruções inicialmente previstas para o exame.

2. DA REAPLICAÇÃO

Pautada nos princípios da transparência, da legalidade e com o objetivo de assegurar a **plena isonomia e integridade** do certame, a Comissão Organizadora, com apoio da Administração Pública Municipal, determinou o restabelecimento e a **reaplicação da Prova Prática de Excel** para os candidatos convocados.

Para adequar o calendário a essa reaplicação, foi publicado o **Edital Complementar nº 013/2026 (Segunda Retificação)**, atualizando o cronograma das atividades pertinentes à prova prática.

3. RESUMO DO CRONOGRAMA DA PROVA PRÁTICA DE EXCEL

Descrição	Data
Convocação para a Prova de Excel	10/08/2026
Realização da Prova Prática de Excel	16/08/2026
Publicação do Gabarito Preliminar da Prova Prática de Excel	17/08/2026 (nos sites oficiais) e 18/08/2026 (no Diário Oficial)
Prazo para recursos contra o Gabarito Preliminar	19/08/2026 e 20/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar e Gabarito Definitivo da Prova Prática	27/08/2026
Prazo para recursos contra o Resultado Preliminar da Prova Prática	31/08/2026 e 01/09/2026
Publicação do Resultado Definitivo da Prova Prática de Excel	08/09/2026

4. CONSULTA E INFORMAÇÕES

O cronograma completo com as demais datas de homologação do Processo Seletivo, bem como os locais exatos de prova e demais comunicados oficiais, estão disponíveis nos endereços eletrônicos:

- **Prefeitura Municipal de Nova Xavantina - MT:** https://www.novaxavantina.mt.gov.br/Imprensa/Noticias/
- **Diário Oficial da AMM-MT:** https://amm.diariomunicipal.org/publicacoes/
- **Banca Organizadora (D2N Soluções):** https://d2nsolucoes.selecao.net.br

Nova Xavantina - MT, 27 de julho de 2026.

Rafael Costa Souza

Presidente da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Zildene Ferreira de Miranda

Secretária da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Ana Maria Rodrigues Duarte

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Andrea Arraz Pessoa

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

Tainara Cardoso Farias

Membro da Comissão Interna para a realização de Processo Seletivo Público 001/2026

GESTÃO DE PESSOAS
CONCURSO PUBLICO 001/2026 - EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS E LOCAIS DE PROVA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
ESTADO DE MATO GROSSO

CONCURSO PÚBLICO
NOVA XAVANTINA-MT

EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS/ LOCAIS DE PROVA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA, Estado do Mato Grosso, juntamente com a PASSAPORTE PDH – SELEÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO, ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA, no uso das suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital Nº 001/2026, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis,

TORNA PÚBLICO O EDITAL DE DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS/ LOCAIS DE PROVA, NOS SEGUINTES TERMOS:

Art.1º- A prova ocorrerá no dia 09 de agosto de 2026 conforme local, turno e horário estabelecidos abaixo, e terá duração de 04h:00min (quatro horas) para todos os cargos, conforme edital de abertura.

Art.2º- Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

TURNO MATUTINO **ABERTURA DOS PORTÕES: 07:00H** **FECHAMENTO DOS PORTÕES: 07:50H** **INÍCIO DA PROVA: 08:00H** **TÉRMINO DA PROVA: 12:00H**	
UNEMAT	Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, Caixa Postal 08, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000.
ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA	Av. Rio Grande do Sul, n° 1039, Centro, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000.
ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Avenida Mato Grosso, esquina com Avenida Rio Grande do Sul nº100, Centro, Nova Xavantina - MT, 78690-000.
ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR	Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 846, Barro Vermelho, Nova Xavantina - MT, 78690-000.
ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL	Av. Couto Magalhães, n° 2563, Bairro Estilac Leal, Nova Xavantina - MT, 78690-000

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

TURNO VESPERTINO ABERTURA DOS PORTÕES: 13:00H FECHAMENTO DOS PORTÕES: 13:50H INÍCIO DA PROVA: 14:00H TÉRMINO DA PROVA: 18:00H	
UNEMAT	Rua Prof. Dr. Renato Figueiro Varella, Caixa Postal 08, Nova Xavantina – MT, CEP 78690-000.
ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA	Av. Rio Grande do Sul, n° 1039, Centro, Nova Xavantina - MT, CEP 78690-000.
ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA	Avenida Mato Grosso, esquina com Avenida Rio Grande do Sul nº100, Centro, Nova Xavantina - MT, 78690-000.
ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR	Av. Presidente Getúlio Vargas, n° 846, Barro Vermelho, Nova Xavantina - MT, 78690-000.
ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL	Av. Couto Magalhães, n° 2563, Bairro Estilac Leal, Nova Xavantina - MT, 78690-000

NOVA XAVANTINA, 27 DE JULHO DE 2026

PASSAPORTE PDH

Av Professor Fernando São Paulo 76 / Ponto Central / Feira de Santana / BA / 44075-045/
Telefone: (75) 9 9836-7484 E-mail: pdhconcursos@gmail.com

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

001 - UNEMAT - SALA 1
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0004411	ADONIAS RICK BARBOSA DE SOUZA	30/04/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000110	ADRIANO DIAS DE SOUZA	28/12/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001864	ADRIANO JOSÉ CAMPOS	14/06/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001105	ADRIANO LEAL DE SOUZA	31/12/1979	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003880	ADRIELLY FERREIRA DAS NEVES	12/09/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001487	AFONSO GONCALVES DE FARIA JUNIOR	25/12/1983	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004123	AGATHA ROCHA MUNARO	13/12/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003441	AGHIZA ZAMARA SILVA	18/05/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004007	ALESSANDRA CRISTINA FERREIRA GONDIM	26/06/1978	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002258	ALINE CRISTINA NOBREGA	10/11/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000525	ALINE DA SILVA BRITO	29/11/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002755	ALINE DALVA NOGUEIRA DIAS	08/06/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004182	ALINE GONCALVES SPANI	04/05/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001958	ALINE MORAES DOS SANTOS	07/02/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004466	AMANDA RAMALHO	21/09/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001511	AMAURI MATHEUS ABREU MALHEIROS	18/01/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002606	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA MENDES	03/06/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000530	ANA CLAUDIA MONTEIRO FREDI	02/09/1989	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003926	ANA FLAVIA DE MOURA	26/10/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004346	ANA LAURA NUMERIANO SOUZA	20/05/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000017	ANA LEIDE CARDOSO DA SILVA FERREIRA	21/10/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001802	ANA PAULA BARBOSA DOS SANTOS	15/06/1983	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002044	ANDERSON RODRIGUES DA SILVA	15/11/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004407	ANDREIA CAMARGO FLECK NEGREIROS	04/07/1983	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002945	ANDRESSA PRISCILA ACADROLLI	24/11/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003925	ANGELA VIEIRA DO NASCIMENTO	13/10/1980	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000216	ANTONIO MARCOS GOMES	03/06/1974	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001977	ANTONIO MARCOS GUIMARAES FILHO	13/07/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003982	ARIANA MENDES GARAI ROCHA	12/04/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002472	ARTHUR VILELA RIBEIRO	20/07/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002182	ATOS FELIPE FERNANDES DA SILVA	29/04/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000062	BÁRBARA MARTINS PARREIRA	13/03/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001460	BEATRIZ DE C BORGES	30/03/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004329	BEATRIZ MAIA SILVA	27/01/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001660	BRUNA FREIBERG	14/11/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002602	BRUNO LUÍS FIACADORI	14/11/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001381	CAIO SÉRGIO DOS SANTOS MORAES	15/10/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003231	CAMILA DE CÁSSIA ALVES LOPES	06/11/1981	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003938	CARLOS ENRIQUE DA SILVA BARBOSA	23/03/2004	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001976	CAROLINA MILANI PEREIRA	17/03/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003532	CAROLINE SIQUEIRA NASCIMENTO	25/09/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004293	CAROLLINE REZENDE MALVINA	10/04/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003123	CÁSSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	13/12/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003666	CASSIO ANTONIO LEITE DE ARRUDA	17/01/1977	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001414	CAYO FELIPE TEODORO CORREIA	18/03/2004	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001969	CELSO ANSELMO BICUDO PAULA SOUZA JUNIOR	22/08/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000372	CHARLES SOUSA SOBRINHO	11/08/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003578	CLACILDO FERREIRA DA SILVA	10/05/1978	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002022	CLAUDIO TEIXEIRA DA SILVA	15/12/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001566	CLEIBIANA RODRIGUES DE SOUSA	08/10/1986	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

001 - UNEMAT - SALA 2
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000753	CLEIDIONICE DIAS DE CAMPOS	05/11/1978	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004094	CLEYSON SANTANA DE FREITAS	01/08/1980	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003031	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	23/04/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000993	DANIANY LUISA AGOSTINI	12/06/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000960	DANIEL HENRIQUE LOURENÇO CUSTÓDIO	01/11/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003169	DANIEL LESSA DUARTE FERNANDES	12/05/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000180	DANIELLA SILVA SOUZA	15/12/1978	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001647	DANIELLI RIBEIRO DE CARVALHO SILVA	15/03/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002841	DANIELLY RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA	30/09/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003535	DANYELLE PAULA BATISTA CASTELO	26/10/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002669	DAVID MARQUES PEREIRA	05/03/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000812	DAYANA SOARES BELEM	16/03/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004257	DAYANE CRISTINA CALDEIRA	20/09/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004079	DAYANE VARANDA FERREIRA DE CARVALHO	19/02/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003631	DÉBORA ALVES RIBEIRO	15/05/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001377	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	01/12/1982	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003376	DEYVID HUGNER DE ALMEIDA	11/05/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003632	DEYVIDSON BERNARDES DIAMANTINO	03/01/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002214	DHENIFER LOPES DO NASCIMENTO	28/10/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000183	DIVINO ANTÔNIO DE ARAÚJO JÚNIOR	04/06/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004325	DORIVAL BARROS DE CARVALHO	27/01/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000904	DOUGLAS DE FREITAS FORTUNATO	26/06/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004418	DOUGLAS DE SOUZA INÁCIO CARDOSO	06/09/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001725	DYONANTHAN JUNIOR SOUZA ALVES	29/12/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003268	EDINEIA ALVES DANTAS	04/01/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003459	EDIS CALDEIRA BRANT	05/06/1981	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003346	EDNEY BEZERRA DA SILVA	06/03/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004201	EDUARDO DA COSTA CATARINO	24/09/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003727	ELANE SOUZA COSTA	12/07/1986	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002119	ÉLEN CAROLINA DE OLIVEIRA	06/10/1980	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002910	ELIANE BIBIANO DE OLIVEIRA	18/03/1982	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002236	ELISA MARIA KIRCHNER	06/10/1966	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000102	ELISANGELA KEMPSKI	24/07/1989	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003036	ELIVELTON COSTA DE SOUZA	28/11/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003545	ELIZANGELA DA SILVA RAVANELLI AGUIAR	26/02/1979	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000750	ELLEN KELLY PINHEIRO DOS SANTOS	02/10/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004085	ELTON CLEI BORGES SALES	29/10/1979	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004291	EMANOELY ALVES ERPEN	20/01/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000714	EMILLY GABRIELLE BRANDÃO SILVA	27/12/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002715	EMMILY MIRANDA DA SILVA	20/01/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000447	ERICA CRISTINA GONÇALVES DE ALMEIDA	09/06/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002032	ERIKA KATIANNE COSTA PINHO	03/03/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003174	FÁBIO AMORIM DOS SANTOS	16/09/1981	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001306	FÁBIO FERNANDES DE SOUZA	04/04/1973	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004461	FERNANDA BARBOSA VIEIRA	25/09/1982	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001638	FERNANDO CESAR RODRUIGUES LIRA DE ABREU	14/12/1981	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001675	FILIPE MURILO RODRIGUES	10/02/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002457	FLÁVIO ROBERTO XAVIER SILVA	11/02/2004	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000951	FRANCIELE OLIVEIRA FREITAS	27/05/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002481	FRANCIELLE ELIAS BRITO	24/10/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

001 - UNEMAT - SALA 3
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000853	GABRIEL DIAS BRITO	14/02/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002199	GABRIEL HENRIQUE DE SOUSA	16/02/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003487	GABRIEL MORAIS DE FREITAS	18/01/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001836	GABRIELA BURJACK GOMES DE FIGUEIREDO	29/04/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000788	GABRIELLA MORAES SANTOS SOUSA	20/05/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000329	GEOVANNA BISPO DE SOUZA COELHO	26/05/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000549	GEOVANY RODRIGUES REZENDE	22/12/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000064	GESSICA BARRETO SOARES	20/05/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000399	GEYCI AIRES FARIAS	19/05/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003296	GLEIKY JHONE DA SILVA MAGALHAES	12/05/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000397	GLEITO KELBYNN GOI DA CRUZ	16/12/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002512	GRACIELA APARECIDA OSELAME	11/02/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002130	GRACYELE MENDES RODRIGUES FERREIRA	02/09/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003239	GRAZIELLI LOPES DA SILVA	06/05/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004386	GRICYELLA ALVES MENDES	16/07/1976	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002613	GUILHERME COELHO GUIMARÃES	21/12/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002233	GUILHERME MATIAS VICENTE	20/07/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000500	GUILHERME NASCIMENTO MALUF	18/05/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000506	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	23/07/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002702	GUSTAVO ALMEIDA SIQUEIRA	30/05/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003093	GUSTAVO GOMES MENDES	04/12/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003013	HEITOR SOARES LIMA	15/08/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002576	HELDYS QUEIROZ GOMES	08/09/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000385	HELEN SANDRA MOURA COSTA	19/03/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003752	HELLEN HELOYZE DOS SANTOS BORGES	29/12/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000287	HELOIZA AGUIAR DE MENEZES	29/06/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003978	HENRIQUE DE MATOS TEIXEIRA	15/10/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001419	HERICLES MELO PAIXÃO	16/02/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000934	HERMIONE GUSTAVO ZAGHETTO DE SOUSA	11/07/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004091	HEVYLLYN MARTINS OLIVEIRA	17/08/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003956	HEYLA SANTANA DA SILVA	04/07/1976	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002360	HIGOR BUTTNER	30/07/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003223	HINGRID REIS GUIMARÃES	19/09/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002123	HUGO FERNANDES SILVA	25/03/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003931	IGOR SILVA MORAIS ZANQUETIN REGO	10/04/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000518	ISABELA NASCIMENTO MALUF	25/11/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001359	ISABELLA MARQUES NERES	14/06/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000039	ITAMARA PAIS PEREIRA DA SILVA	26/03/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004240	IVAN YURI BORRALHO ARAUJO DE ATAIDE	13/06/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003866	IZAIAS JOSE DE SOUSA JUNIOR	08/04/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000584	JACKSON FABIO DE CAMARGO	03/10/1984	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003480	JADSON OLIVEIRA SILVA	19/06/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002015	JANNE CARLLA RIBEIRO SANTOS	06/02/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002840	JARDEL CHEROBINI	18/01/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

001 - UNEMAT - SALA 4
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001341	JEFFERSON OLIVEIRA REIS	24/11/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001780	JEFFERSON SARAIVA DA CRUZ	18/12/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000150	JHONATAN WEVERTON BORGES DA SILVA	24/01/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004187	JOAO BARROS DA SILVA	05/05/1964	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000842	JOÃO CARLOS SOUZA MACHADO	26/11/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003247	JOAO KEMER PEREIRA PIMENTA	03/04/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002900	JOAO WALDEMAR DE SOUZA RIBEIRO LOPES	07/06/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003335	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA DOS SANTOS	13/06/1984	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002368	JOSE GUSTAVO FEITOZA ESTEVES NOGUEIRA	25/07/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003712	JOSÉ RICARDO FERNANDES	11/06/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004104	JOSE VITOR GAMA VIEIRA	21/12/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001033	JOSÉ WESLEY GRIGORIO MARTINS	20/08/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000539	JOSEMEIRE LUIZA MARQUES JABER	09/11/1961	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003465	JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	02/12/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000893	JULIA DE OLIVEIRA ROSSETO	11/02/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003290	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	20/11/1984	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000970	JULIANO POQUIVIQUI COELHO	22/07/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000095	JULLIANA CÂNDIDA DA SILVA	30/09/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003785	KARINE DA SILVA PEIXOTO	18/08/1983	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002600	KARINE PEREIRA DE ASSIS	25/04/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002730	KARINY NARA MEDEIROS DA SILVA	15/07/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004278	KAROLAINE FERREIRA MAIA	11/09/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000215	KAROLINY RODRIGUES CALIXTO	10/03/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001785	KATIUCIA BARBOSA DA SILVA	17/02/1989	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004345	KELVI MATIAS DE ALMEIDA ARAÚJO	16/12/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003160	KÉTLEN MAILA OLIVEIRA SOKOLOWSKI	25/03/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004419	KETLENN JAKLYNNY ALVES DOS SANTOS	09/01/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002721	KETLYN RANIELI DA SILVA MARTINS	10/01/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002767	KETTY RANNE ALVES MARQUES RIBEIRO	14/04/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000771	LAILLA KRISTINY FERREIRA MOREIRA	17/07/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003368	LAIS CRISTIANY ARAUJO IZIDORO	25/06/1979	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001183	LARISSA DA SILVA ANDRÉ	08/06/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002372	LARISSA PAES SOBRINHO SOUZA	15/06/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002089	LARISSA VILELA NEVES SIQUEIRA	05/12/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001312	LEANDRO PEREIRA GODOI	28/01/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004020	LEIDIANE LOPES DA SILVA DE JESUS	17/09/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002280	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	23/06/1989	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004430	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	19/08/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001930	LEIDY DAYANA SOUZA RAMIRO	02/10/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003095	LEONARDO BRUNO GONÇALVES DA SILVA	13/01/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003255	LEONARDO KIDO ALVES	28/02/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000441	LEONARDO MARTINS DE SOUZA BETTI	08/11/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003073	LEONICE LOURENÇO SILVA DA MOTTA	25/03/1977	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002092	LETÍCIA NASCIMENTO PINTO	25/09/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003233	LIANDRA NUNES GUIMARÃES	08/02/2004	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000382	LIDIANA GRESPAN	13/04/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000332	LILIENE RIBEIRO DOS SANTOS SAMPAIO	04/05/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

001 - UNEMAT - SALA 5
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003483	LÍVIA SANTOS LEAL	08/03/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001931	LOANA ARAUJO SILVA SOUZA	03/01/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002071	LOCHAIKA SILVA MAIA	06/03/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002759	LORAINE DE SOUZA LIMA	09/07/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001064	LORENA COSTA CAVALCANTE	31/01/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000143	LORRAYNE SOARES DA SILVA	06/01/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001155	LUA LY VASCONCELOS MARTINS	09/02/2004	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002718	LUAN CAMPOS BISPO	21/09/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001089	LUANA BEATRIZ GONÇALVES FERREIRA	17/06/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004282	LUCAS ANDRÉ FORNAZARI FERRI	24/03/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002706	LUCAS FREITAS BRANCO	06/12/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002867	LUCAS MONTEIRO SOARES	03/02/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004363	LUCIANA SARAIVA DE OLIEVIRA	17/08/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001598	LUCIMONE FERREIRA MORAES	23/12/1984	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002822	LUCIVAL DE SOUSA FERREIRA	04/03/1972	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002667	LUIS HENRIQUE FIACADORI KONZEN	05/06/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001180	LUKAS FERREIRA DE ALMEIDA	28/03/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001435	LUZINEIDE FERREIRA DE MORAIS	26/01/1980	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002673	LYGIA CALLITA CONSTANTINO DE OLIVEIRA	21/06/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000571	MAICAM RODRIGUES RAMOS	12/07/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001900	MARA RENATA GONÇALVES SILVA SOARES	23/06/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002075	MARCELA ANANDA GONÇALVES DOS SANTOS SOUSA	16/02/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000994	MARCELLA TEIXEIRA DE ARAUJO	28/04/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001624	MARCELO SOUZA DE PAULA	15/02/1984	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002279	MÁRCIA CARDOSO DA SILVA	22/08/1989	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004068	MARCIELLY LIRA	25/03/1986	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003461	MARCOS FREITAS DE ALMEIDA	15/07/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001179	MARCOS LOURENÇO BUENO	24/09/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001398	MARCOS PAULO NUNES SILVA	31/07/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002490	MARCOS VAGNER DE CARVALHO	20/06/1989	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002072	MARIA ANGÉLICA CALAÇA DE FREITAS	08/05/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000864	MARIA LUÍSA AMARO ROSA	15/09/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001682	MARIA ROSA BARBOSA DA SILVA	14/09/1975	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000124	MARIA ROSANGELA CANDIDA FERREIRA MARTINS	15/03/1982	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004252	MARIA SUZANE BORGES LEAL	09/03/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004373	MARILENE FERREIRA DA SILVA	03/12/1971	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003213	MARÍLIA SANCHES FERLETE	02/05/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001934	MARIO DOUGLAS SILVA OLIVEIRA	04/08/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001630	MARIOVAM CARDOSO LIMA	26/07/1981	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

001 - UNEMAT - SALA 6
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002809	MARLENE MORAIS SILVANO	13/04/1986	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001153	MARLUCI BALDO FACHI	15/08/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000437	MARYANE EROTINA NEVES DA SILVA	21/09/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003367	MATEUS ALVES CARNEIRO	26/02/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000219	MATHEUS DE CASTRO RIGONATTO	17/09/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004427	MAURICIO BORGES BINO	25/10/1977	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003840	MAYDA VANESSA BARBOSA ACIOLE	25/01/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003228	MAYKON CESAR RODRIGUES DE SOUZA	28/08/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003028	MAYNARA ROSA ALVES MONTEIRO	21/12/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003112	MEGGY BATISTA DOS SANTOS	18/08/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001591	MEIREKELLY SENE DE ALMEIDA	16/05/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003762	MELKSEDEC RODRIGUES DE MATOS	26/05/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002585	MICAELLE MOELLER	06/06/1979	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002895	MICHAEL JACKSON RIBEIRO CAZIMIRO	06/03/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001182	MICHEL CAYNE BATISTA DOS SANTOS	29/07/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003495	MICHELE DA SILVA	11/06/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001442	MICHELLE CHRISTINA PFEIFER	19/04/1982	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000678	MILENA GONÇALVES DE PAULA	10/06/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004349	MONICA FORSTHOFER	23/05/1986	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003291	MURILO FIALHO SHIMABUKURO	11/09/1986	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004065	MYRELLA RAYSSA SANTANA SAGGIN	19/10/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000708	NAIARA CRISTINA TEREBINTO	10/01/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003681	NAIRA MARANHÃO KLEIN	04/08/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000047	NATHAN SOARES FERRAZ	26/08/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003607	NAYANE KUHNE DE PAULA	03/09/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004032	NAYANNY GLEYSSY GONÇALVES XAVIER SOUZA	30/05/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003761	NELSON DE CAMPOS JUNIOR	18/09/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004274	NEVIANE FATIMA KUHNE	05/05/1981	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002765	ODONIEL MARTINS DA COSTA	22/02/1982	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002081	OHANNA CRISTINA QUEIROZ CASTILHO	10/10/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001096	OTAIZA PIRES DA SILVA	28/05/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002605	OTNYEL PEDRO DE MATOS SANTOS	22/03/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000065	PAMELA ALVES VOLF	31/10/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003357	PAOLA EVE CAPITANI CIRINO	05/01/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004286	PATRICIA LORRAINE DE AVILA RODRIGUES AGUIAR	15/11/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002693	PAULO CESAR DIAS DA SILVA	13/02/1980	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002996	POLLYANNE COSTA CORREIA E SILVA	02/08/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004423	POLLYANY PEREIRA MARTINS	15/03/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001492	PRISCILA ALVES RIBEIRO	14/04/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004236	RAFAEL FONTES SABADINI	05/12/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002716	RAFAELA FERNANDES CAMPOS	13/01/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001607	RAFAELA PAULINO SILVA	25/07/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004211	RANS MILER PEREIRA DANTAS	17/04/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

001 - UNEMAT - SALA 7
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0004180	RAQUEL ARAÚJO DE SOUZA	25/08/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002922	RAQUEL FRANCA SOUSA	25/12/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001458	RAYANE MAYARA ESTEVÃO DE OLIVEIRA	28/08/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003065	RAYRA MARTINS PÉREGO LINDENMAYR	21/07/2004	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002080	REGINALDO FERREIRA MIRANDA	20/10/1980	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001757	REGINALDO LUCAS DA SILVA	01/07/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002641	REJANE DAIANE TUCHTENHAGEN	08/06/1985	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001147	RENATA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/04/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003183	RITA NALVA FERREIRA DE MENES	23/02/1971	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003048	ROBÉRIO BRAGA VILELA	01/02/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004135	RODOLFO AUGUSTO AZEVEDO PALU	08/03/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003206	RODRIGO VALDEZ BRITO NEVES	27/07/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003250	RONY ANDREW MOURA ZINGLER	21/07/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001923	RUDINEI BOJARSKI	18/04/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002222	SABRINA MARTINS DE SOUSA	05/01/2004	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000116	SAMARA MARIA DOS REIS DANTAS	14/07/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003128	SARAH RODRIGUES SILVA	12/11/1998	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000272	SEBASTIÃO TOMÉ DE BRITO JUNIOR	07/10/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000276	SHAILA SILVA FERREIRA	11/12/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003947	SIMÃO COÊLHO GUIMARÃES JÚNIOR	10/01/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002240	STELA GUEDES QUEIROS CARDOSO	11/06/1989	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000713	SUELAINE DE SOUZA GOMES	26/09/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002411	SUILEY PEREIRA DE SOUZA	03/08/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004196	SUZANY SERDAM FERNANDES NASCIMENTO	14/02/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000037	TAINARA CARDOSO FARIAS	21/09/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000633	TALITA TELES DE SOUZA	03/08/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002318	TANIA CHRISTINA SCHOSSLER DE SOUZA	13/03/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003648	THAINARA LIRA RIBEIRO	20/07/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003760	THAIS DE OLIVEIRA DIAS GONZAGA	06/10/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001317	THAISA MOURA REGO	11/03/1987	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003023	THALITA HELLEN DE CASTRO LIMA	05/10/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000008	THATYANA GIANSANTE PINHEIRO	08/10/1977	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004445	THAYNARA ARAUJO LELIS	05/07/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002848	THIAGO MENEZES RIBEIRO	18/10/1984	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000370	THIAGO MORTARELLO DA FONTE NOGUEIRA	18/04/1983	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003934	URIELY SHAIDER SANTOS SILVA	03/08/2002	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003877	ULLY RODRIGUES DA ROCHA	27/12/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000563	VALERIA DE ANDRADE SILVA	21/06/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001980	VALTER NILSON SOUSA RODRIGUES	17/01/1977	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004322	VALTER PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	04/09/1982	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002934	VANDERLICE DE BRITO	09/02/1986	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001221	VANESKA MOTA DE OLIVEIRA	05/09/1988	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001358	VANESSA DE KASSIA OLIVEIRA	05/08/1994	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000859	VANESSA DOS SANTOS ARAUJO SILVA	04/07/1980	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001602	VERONICA FERREIRA SILVA	10/04/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 008

001 - UNEMAT - SALA 8
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003248	ABILENE DA SILVA VIEIRA	06/02/1988	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004128	ADRIENE AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO	06/04/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002998	ALAN CAIO COSTA DA SILVA	29/04/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004336	ALDO TEIXEIRA DA SILVA JUNIOR	09/12/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001428	ALEXANDRO MOREIRA DE CASTRO	22/12/1980	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003718	ALÍCIA MERÍCIA MENDES FIGUEIREDO	09/01/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002229	ALIENE NOGUEIRA DE ANDRADE	11/07/1979	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002132	ALINE DE SOUZA CANTO	08/03/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002074	ALINE ESTEFANIA RODRIGUES MOURA	07/08/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002557	ALINE PEREIRA DA COSTA	14/04/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002772	ALINE RODRIGUES MARONEZE	21/11/1988	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001455	ALINE SOUZA DO NASCIMENTO MARIANO	04/01/2004	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003881	ALISON ROSA DA SILVA	08/11/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002198	ALLEF DE SOUSA SOARES	29/10/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001851	ALLINE VIEIRA PINHEIRO	10/03/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000888	VICTOR AUGUSTO ESTEVÃO	14/06/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000344	VICTORYA KATHRYNE SILVEIRA DA SILVA	28/01/1997	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000365	VITÓRIA CORDEIRO	05/01/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003284	VIVIANE FURTADO DE ABREU	10/08/1983	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003079	WAGNER AUGUSTO DOS SANTOS RODRIGUES	01/04/2003	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003240	WALLACE TURRA	26/11/1992	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000355	WARLLANS WAGNER XAVIER SOUZA	29/12/2000	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000620	WEDER FREITAS ANDRADE FILHO	27/09/2005	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000492	WELISSANDRA NEGRAO	16/02/1990	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003834	WELLINGTON ALVES DA SILVA	14/02/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001799	WÉLTIMA CARVALHO DA SILVA	25/09/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004284	WEMBREY SOARES DA SILVA	26/05/1996	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001608	WEMERSON THIAGO DE OLIVEIRA MOREIRA	02/11/1991	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001126	WENDELL VIANA LOPES	29/09/1995	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001040	WENDEMBERG RIBEIRO SOUSA	29/05/1978	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001811	WEVERTON PEREIRA DANTAS	21/10/1999	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0001164	WEXLEY MARTINS DA SILVA	29/10/1979	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0004249	WHATILLA MOREIRA DE JESUS	17/09/1981	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0003744	WILLIAN SAMPAIO SANTANA TESSELE	07/10/1973	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0000166	WYCTORYA MARIANA WENDLAND ALMEIDA	16/12/2001	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
0002890	YAN CAETANO FERREIRA	02/12/1993	001 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 009

001 - UNEMAT - SALA 9
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000388	AMANDA CRISTIELLE FERREIRA SANTOS	19/10/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001335	AMANDA MARIA BALBINO DE OLIVEIRA COSTA	30/03/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000449	AMIZAILTON FERREIRA DOS SANTO	10/10/1986	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002578	ANA CAROLINA DE ALMEIDA KOCHHANN	07/12/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001270	ANA CAROLINA DE LIMA NASCIMENTO	04/04/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001437	ANA CLAUDIA ALMEIDA COSTA	30/05/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001103	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	13/04/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001014	ANA LETÍCIA QUEIROZ DE SANTANA	17/08/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001762	ANA PAULA R. S VIEIRA	13/01/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001338	ANDRE LUIZ MIRANDA MARIANO	09/06/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000944	ANDREIA REGINA KONZEN FREITAS	31/07/1988	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002502	ANTONIO ENOS REGES NETO	22/05/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000197	ANTONIO JORGE SILVA PASSOS	13/06/1977	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000148	ARIELA RODRIGUES SILVA	25/05/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000160	ARTHUR FURTADO NEVES	15/01/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001215	BRENDA BUENO DOS SANTOS	03/10/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004114	BRENDO CARVALHO SOUZA	06/03/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003258	BRUNA CASTILHO AZEVEDO CALDAS L	01/01/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002208	BRUNA ELISA SANTOS DOMINGUES	29/12/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003882	BRUNO DANTE LEAL PEREIRA	16/05/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000596	BRUNO EVANGELISTA DE ABREU	10/02/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001349	BRUNO VIEGAS DE OLIVEIRA	23/05/1986	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002940	CAMILA ESCOBAR	14/02/1981	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000161	CARIDA FRANCIELE ALVES DA SILVA	16/08/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002024	CARLOS AUGUSTO DA SILVA BARBOSA SANTOS	01/12/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001694	CARLOS HENRIQUE DA SILVA SOUSA	21/11/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000081	CAROLINE BAIRROS	05/04/1987	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000401	CAROLINE OLIVIA DALECIO BUENO DE CAMARGO	05/05/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000817	CHARLOTTI DE CÁSSIA BARBOSA ROMÃO	27/04/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002069	CINTHIA PERES DE OLIVEIRA NERES	01/09/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002839	CLEBERSON DE SOUSA RIBEIRO	26/11/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000419	DANIELLE SOARES NOGUEIRA BARROS	02/06/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001559	DANILA COSTA AMORIM	20/12/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004332	DAYANE MARTINS PEREIRA	22/11/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003686	DÉBORA ARCANJO DE OLIVEIRA	30/07/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000021	DEBORA MACHADO FREITAS	17/11/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002888	DENER BARBOSA DE OLIVEIRA	17/03/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000109	DENIA SILVA SANTOS	08/11/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000839	DENISE DUTRA BIALESKI	05/02/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000857	DIEGO FERREIRA LIMA	22/05/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 010

001 - UNEMAT - SALA 10
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002375	DILSON LUCAS FERNANDES SILVA	27/12/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004270	DIOGO BARBOSA DA SILVA	15/08/1984	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003518	DORALICE DO CARMO COSTA	12/09/1983	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001257	EBER PEREIRA SOARES	12/02/1983	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002147	EDER ROCHA NUNES	01/06/1982	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002268	EDGAR MACHADO FILHO	23/12/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001252	EDILENE MARIA DE SANTANA	06/08/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002262	EDIVANE GOMES DE MENEZES	08/09/1988	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003241	EDSON JUNIOR DE OLIVEIRA	14/04/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002036	EDUARDO JOSE ANDRIGHETTO	11/01/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004190	ELAINE AGUIAR FLORÊNCIO	30/06/1987	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002862	ELIANE LOURENÇO DA SILVA	06/07/1973	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004245	ELIZABETE CAROLINA PINHEIRO ZARATIM	13/05/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001743	ELUANA SOUZA MOURA	26/05/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001001	EMANOELLE MENDES MARINHO	17/01/2002	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003438	EMANUELLE PINHEIRO RAMIRO DA SILVA	29/01/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004435	EMERSON ALVES DIAS	23/09/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000495	ENZO GABRIEL DE OLIVEIRA GAIGHER	19/05/2003	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000945	ERICK DIAS ALBUQUERQUE	23/06/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002155	ERIKS MATOS DA SILVA	03/05/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004262	EUCLIDES FRANCISCO DA SILVA JUNIOR	27/08/1987	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003115	FABIO LOTARIO SANTOS SPOHR	12/02/1985	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000665	FABÍOLA RODRIGUES DA SILVA VIRISSIMO	19/09/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003824	FELIPE KLEIN ANTUNES	07/12/1983	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000759	FELIPE VIEIRA PESSOA	02/10/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002365	FERNANDA RUAS	17/06/1984	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003828	FLÁVIA GOMES DE OLIVEIRA	11/01/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004004	FLAVIANE FRANÇA DA SILVA MENDES	06/09/1983	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002582	GABRIEL DA SILVA TEODORO	23/09/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002387	GABRIEL DOMINGOS MADOREIRA FERREIRA	23/08/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002688	GABRIEL HENRIQUE ROSA NERY	04/09/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003412	GEOVANI MARTINS DOS SANTOS	26/05/1977	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002489	GIAN LUCAS SILVEIRA HEINBURG	01/12/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001756	GILMAR NOLETO SOARES	07/07/1987	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001373	GILSIMAR GABRIEL DE OLIVEIRA	18/12/1978	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 011

001 - UNEMAT - SALA 11
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000117	GILSON MIRANDA DOS SANTOS	18/03/1987	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001354	GISLANE OLIVEIRA RODRIGUES	07/11/1986	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002649	GLENDA LORRANE DANIEL SILVA	23/06/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003818	GRACIELLY JOSE FERNANDES NASCIMENTO BERNARDO	16/01/1987	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000158	GUILHERME SANTHIAGO MENDES CUNHA	10/05/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003334	HANNA NICOLE ALVES GUIMARÃES	27/12/2002	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003756	HESNEFERO RODRIGUES FERNANDES	14/03/2002	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003224	HUDSON BORGES DOS REIS	24/09/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002907	HUMBERTO SILVA	12/03/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000639	IGOR WINGENBAH GUADAGNIN	12/06/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002347	ISADORA ALVES SANTOS LEAL	04/02/1977	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001459	ISAMARA INES MUNARETTO	12/02/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001426	ÍTALO JOSÉ DA SILVA MACHADO	08/01/2002	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002333	IULLY DOS SANTOS SILVA BITTENCOURT	10/02/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003884	JACQUELINE LOPES BEZERRA BENEVIDES	31/12/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000331	JADY DE SOUZA CERQUEIRA CAMPOS	11/09/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004364	JAILTON PEREIRA DE ABREU	28/02/1976	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002874	JAKSON LOPES DA CONCEIÇÃO	31/07/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001372	JAQUELINE RODRIGUES MENESES	29/04/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004390	JAQUELINE TAVARES DA SILVA	14/05/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002689	JEAN LUCAS SILVA MAGALHAES	03/03/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004429	JEANNISMEIRE MENDES DA COSTA	12/07/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002828	JEFERSON RODRIGO CAMPANA	30/09/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002473	JESSICA DE SOUZA FEITOSA VILELA	10/03/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003235	JHONATAN CESAR DIAS DA SILVA	09/02/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002392	JHONE SOUZA BRITO	14/07/1984	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000369	JOÃO LUIZ WOJAHN FACIONI	30/11/2003	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000734	JOÃO OTAVIO RIBEIRO LARA	19/04/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000841	JOAO VICTOR ALBUQUERQUE	13/07/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001057	JOÃO VITOR MARCINIAK DE ABREU	23/10/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002141	JOEL LEVI TEIXEIRA PEDROSO	30/08/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002499	JOICE CRISTIANE SELENT CHAGAS	29/08/1986	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003332	JOICE RODRIGUES MENDES DE SOUZA	01/10/1983	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002381	JOMATTA ROLAND OLIVEIRA ROCHA	21/06/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003425	JORDANA FERNANDES	26/10/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002861	JOSÉ DIRCEU PEREIRA AQUINO DE LAVOR	26/09/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001404	JOSÉ FILHO ROSA DOS SANTOS	26/05/1977	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003105	JOSE MARCOS MANZOTI	29/11/1963	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002317	JOSÉ ROMÃO	06/07/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003915	JOYCE DE SOUZA FERNANDES	07/06/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001304	JOYSE KETHILYN FERREIRA DE SOUZA	10/10/2003	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002906	JÚLIA OSORSKI GOULART	25/03/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003939	KAUÃ ALEXANDRE SILVA FREITAS	18/05/2003	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 012

001 - UNEMAT - SALA 12
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003253	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO KIDO	09/05/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002845	KELINE FRANÇA COSTA	21/01/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002234	KLEIDE DE OLIVEIRA	04/07/1979	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002447	LAIANA MARTINS GOMES DA SILVA	17/10/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001189	LANGE CRISTINA MATSUNAGA	28/02/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003380	LARISSA RIBEIRO ARAÚJO	01/03/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002931	LAYO WHANDER DE ALMEIDA DOURADO	06/01/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001844	LEANDRO MEIRELES	05/04/1974	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003295	LIDIA PRISCILA CARVALHO FERREIRA	30/05/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000832	LUCIANA MAGALHÃES DE SOUZA	01/01/1984	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000418	LUCIENE BATISTA DA CONCEIÇÃO ZAGO	28/03/1973	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003221	LUCILENE NUNES SIRQUEIRA	29/01/1982	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000264	LUCIMAR NOGUEIRA PEREIRA MENDONCA	27/05/1987	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004193	LÚCIO RICARDO CAMPOS REZENDE	24/04/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004331	LUGERYA RODRIGUES CARVALHO	28/03/1988	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000156	LUIS HENRIQUE DOS SANTOS LESSA	01/03/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004340	LUIZ CLAUDIO BEZERRA DE OLIVEIRA	18/01/1982	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002668	LUIZ FELIPE CAPITÃO LEAL E SILVA DADALTO	29/12/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001092	MAELY CARVALHO NUNES DE SOUSA	11/10/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002156	MALLONE THOMAS RIBEIRO DOS SANTOS	20/11/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002645	MARCELO DOS SANTOS DA SILVA	04/01/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002468	MARCELO GOMES FERREIRA	24/06/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000570	MARCELO NUNES OLIVEIRA	09/04/1970	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003251	MARCIA ELI MOURA	12/09/1968	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002750	MARCIO AUGUSTO RIBEIRO SANCHES	18/04/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001497	MARIA DA CONCEIÇÃO ROMÃO	24/08/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001649	MARIA GORETH DA SILVA OLIVEIRA	31/05/1983	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003678	MARILIA BARROS LIMA	14/05/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002919	MARILIA MOURA FERRAZ DA COSTA	30/04/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002227	MARINE SALES PAZ	11/08/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002664	MATEUS ALVES ROQUE	08/10/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001534	MATHEUS FERNANDES ROTHER	10/05/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002993	MATHEUS MAGALHÃES BASTOS	07/09/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002303	MAX ALAN REIS	22/09/1988	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004056	MAXSANDRO RODRIGUES SANTANA	14/06/1982	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001151	MAYBI MIDORI CARLINI SATO	17/04/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003550	MICHELE MENDES DE LIMA	12/03/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002829	MONICA BABOSA HONORIO	08/09/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002167	MORGANA CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01/08/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002390	MYLLENA PEREIRA MIRANDA	14/09/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001081	NAIARA SOUSA MACIEL	21/12/1987	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001838	NATHALIA SALES DE CARVALHO	19/10/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000354	NATIELY CARVALHO LOPES TUSSET	27/04/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001262	NAYARA KARLITTA ALMEIDA DE PAULA SILVA	05/07/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004209	NERY LUCIA SANTANA REZENDE	03/06/1986	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001128	NICOLE QUEREN RODRIGUES SOUZA	03/01/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 013

001 - UNEMAT - SALA 13
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0004394	NILTON BATISTA ALVES	23/07/1976	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001074	NIVIA SOUSA MELO	23/01/1976	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002701	OLDAIR DE ALMEIDA DOS SANTOS	06/03/1975	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002084	PÂMELA RODRIGUES DOS SANTOS	08/04/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001313	PATRICK LUCIANO MORONI	01/03/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002627	PAULO PARREIRA DA SILVA	18/02/1970	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000334	PEDRO ALMEIDA VALENTE	18/02/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001274	PRISCYLLA ALVES VILAS BOAS	06/11/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001423	RAFAEL DOS SANTOS SOARES	12/05/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003392	RAÍSSA MARQUES DE LIMA	11/05/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000972	RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA	15/10/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004354	RAYANE DE JESUS ANDRADE	10/06/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004421	REJANE DE FREITAS ANDRADE	30/08/1983	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001000	RENATO FLAUSINO BATISTA JUNIOR	24/10/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000717	RICKELMY RIKLLEY SANTANNA SANTOS	28/12/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003422	ROBERSON DE ALMEIDA LIMA	19/12/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001261	ROBIS JOSE GOMES	24/02/1993	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002487	RONIVON JUNIOR TEODORO ROSA	12/04/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003558	ROSANGELA CARVALHO BARBOSA	23/04/1986	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000371	RUBENS MAYKELL OLIVEIRA RAMOS	14/09/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002545	SALOMÃO ISAAC DE SIQUEIRA FERNANDES	12/05/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002946	SANDRA CORREIA FRANÇA	03/02/1985	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002992	SANDRO OSVALDO GUIARO	09/09/1976	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003090	SCHARLINE MATEUS OLIVEIRA SILVA	27/04/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000961	SÉRGIO CARLOS ALVES SANTOS	03/09/1976	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000940	SHEYLA RODRIGUES FERREIRA SOUZA	30/12/1989	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004447	STHÉFANY GUIMARÃES RODRIGUES	18/07/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000783	TAINÁ ISABELA MONTEIRO DA SILVA	17/08/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003911	THAIS FERNANDES DOS SANTOS ROTHER	09/06/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002529	THAYS HAYDÉE TERRA VERDI JUNQUEIRA	15/01/1982	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 014

001 - UNEMAT - SALA 14
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000404	ADOLFO LEITE RAMOS	26/06/1985	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0004203	AIRTON FERREIRA ARAÚJO	19/04/1992	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003777	ALEX FERREIRA MORAES	27/05/1979	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003989	ANDRE LUIZ DE JESUS	27/09/1983	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002899	APARECIDO SILVÉRIO RIBEIRO FILHO	29/04/1989	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000146	ARIEL LUIZ ANDREOLA	05/01/1992	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0004448	ARLISON JOSE MELO VIANA	03/07/1987	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000016	ARTHUR BUENO DE SOUZA	13/11/1999	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001945	ARTHUR CARVALHO OLIVEIRA LIMA	08/02/1995	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003993	THIAGO AQUINO MORAES DA CONCEIÇÃO	12/08/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000412	THIAGO HENRIQUE COSTA CASTRO	15/02/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002951	THIAGO MACHADO SANCHES	26/10/1979	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000486	TIAGO FERREIRA DA COSTA	19/04/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003111	UANDER BARBOSA RODRIGUES	14/07/1981	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002973	VAIR LUCAS TAVARES	10/04/1986	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001971	VALDELILIA KELEN OLIVEIRA BOAVENTURA	22/10/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003210	VALDINEI DA SOLVA PASSOS	29/09/1981	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002054	VANESSA SILVA DOS SANTOS	04/02/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002971	VANIUDA INACIO DE CARVALHO	05/12/1973	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003967	VICTOR HUGO FARIA LUCIANO	24/08/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001020	VILMAIRA ALESSANDRA RODRIGUES ALVES	15/12/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003959	VITÓRIA DE PAULA BUENO	29/01/2000	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000413	WANDERLEI VIEIRA CASSIMIRO	24/02/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004101	WANDERSON FERREIRA DE OLIVEIRA	15/09/1990	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002596	WANDERSON RIBEIRO DE SOUZA	03/06/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003896	WANESSA KELLY ALVES DE OLIVEIRA	12/11/1991	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003263	WANESSA SOUZA SANTOS	05/01/1995	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003084	WASHINGTON SOUSA BISPO	04/01/1983	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003784	WEBERT DOS ANJOS BARBOSA DA SILVA	29/01/1988	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001866	WEDER MOREIRA DA SILVA	14/02/1994	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001690	WELITON ALVES RIBEIRO	20/06/1997	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001049	WELLINGTON PEREIRA DA SILVA	08/09/1967	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003763	WELLINTON DYONI VIEIRA SILVA	04/07/1999	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002554	WENDEY VANESSA SANTOS CARVALHO	01/08/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001290	WESLEY GOMES DOS SANTOS	22/11/1985	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0000105	WILKINS ERINGE CONCEIÇÃO	08/05/1998	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0002384	WILLIAM MESSIAS CESAR	24/01/1996	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0004406	WILSON FERREIRA CHAVES FILHO	30/04/1992	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0001468	YASMIM FERREIRA DE MORAES	16/10/2001	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
0003768	ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	15/09/1975	002 - ANALISTA DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 015

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 15
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003626	BRUNO NOGUEIRA BARROS	07/09/1980	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003372	CLEBER ALVES CORREIA	19/06/1978	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002506	DANILLO ROCHA PONCION	20/11/1995	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000670	DIOGO LUIS SILVA DE SIQUEIRA	10/10/1992	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001079	EDUARDO RIBEIRO DA SILVA	30/04/1992	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0004378	EDUARDO SENE DAS NEVES	15/08/1993	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001085	ELIANE SILVEIRA DIAS	28/05/1982	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001084	ELTON ALVES DE ARAUJO	09/03/1984	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000969	FERNANDO SOUZA SANTANA	28/02/1979	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002078	GILVAN MOURA LIMA	03/06/1991	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001326	GLAONNY BERNARDOS NERIS BORGES	24/11/2003	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003704	JOÃO MARCOS DOS SANTOS	26/01/1998	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002734	JOEYDER DOS SANTOS SILVA	18/05/1988	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002552	JONATHAN SILVANO CHAGAS	03/11/1989	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001815	JUBIO CARLOS MONTEL DE MORAES	21/02/1986	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001935	JULIANO RIBEIRO RODRIGUES	23/11/1990	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003437	KENIA MOREIRA DE SOUZA	10/06/1986	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0004179	LAZARO JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS JÚNIOR	29/08/1984	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001871	LEANDRO FARIA DA SILVA	25/05/1993	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003345	LEONARDO SANTOS SILVA	13/05/1997	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000758	LUCIANE STANKE KLEIN	15/04/2003	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000462	LUISMAR BERNARDES DA SILVA	21/01/1980	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002722	MAGNO CESAR FERREIRA DE OLIVEIRA	26/04/1992	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003083	MAIQUEL DUPONT	01/11/1990	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001821	MARCOS OLIVEIRA DE JESUS	09/09/1989	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002764	MARIA ELAINE BATISTA DA SILVA COSTA	25/05/1992	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002782	MARLLON DE BRITO MANZOTI	01/04/1989	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0004106	MATHEUS MESSIAS BASTOS SOUZA	12/01/2000	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003417	MATHEUS WANDERSON NOGUEIRA DE OLIVEIRA	19/01/1995	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003145	MAURICIO BARRETO DE SOUZA	22/09/1977	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 016

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 16
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001832	ALDENORA PEREIRA DA SILVA	04/09/1981	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004227	ALECKSON HELENO AGUIAR	04/09/1990	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000389	ANGELA MARIA SILVA	30/10/1969	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001217	BRENDA DE GODOI CORTES	21/06/1994	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003513	CAMILA RODRIGUES DA SILVA SANTOLIN	21/08/1988	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003009	CARITA CAMILA NEVES DE OLIVEIRA	10/09/1990	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002830	CARMELAINE DOS ANJOS VIEIRA	23/06/1992	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001024	EDER RODRIGUES OLIVEIRA	16/11/1985	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004014	EDIANE DA ROCHA PEREIRA	30/01/1993	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002470	ELEN STELITA FRANCISCO AGUIAR	06/11/1988	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003670	ELISANGELA PEREIRA LIMA PINTO	18/03/1982	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002425	ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	17/12/1980	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003898	FERNANDA CRISTINA DA SILVA NUNES	15/08/1988	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003130	OSVALDO DANTAS DE ARAUJO NETO	15/01/1993	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000322	PAULO EDUARDO ARAÚJO DA SILVA	19/08/1987	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003299	RAUL FABRICIO CARVALHO LIMA	17/01/1991	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001793	REINALDO MARTINS FARIA	24/02/1984	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000253	RONYEL BERNARDES FERREIRA	02/01/1988	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001718	SERGIO REIS DE ARRUDA	16/06/1977	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0003203	SIDNEY THIALIS FERREIRA GARCIA	08/03/1989	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0000043	SIRLENE DIAS SOARES COSTA	26/05/1987	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001256	THIAGO BORGES GOMES MELO	20/02/1997	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002584	THIAGO SCHNEPFLEITNER CARVALHO QUEIROZ	07/01/1994	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001603	TIAGO FERREIRA DA SILVA	11/07/1985	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002216	TYAGO GABRYEL RODRIGUES FALCÃO	25/12/1989	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002731	VALDECI PADILHA DE LIMA	04/08/1968	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0002458	VANILSON CORDEIRO DE SOUSA FILHO	18/09/1992	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001187	WENDELL SILVA FERREIRA	28/05/1981	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0004307	WESCLEY PEREIRA DA SILVA	07/09/1979	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA
0001890	WEVERTON LINO LOPES MACHADO	06/12/1987	003 - ANALISTA DE LOGÍSTICA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 017

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 17
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002428	FERNANDO DE SOUZA MORAIS	20/01/1998	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004146	FRANCISCA SOARES FERREIRA	08/07/1973	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001642	HYANNY TAVERNY CARVALHO	12/02/1992	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002143	IVONE PEREIRA SOUTO	24/10/1971	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002082	JOSIANE RIBEIRO DE PAULO	25/12/1987	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004039	JOSILDA DE OLIVEIRA	28/04/1981	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000056	KLEUBER DIVINO DE MORAES TEIXEIRA	04/02/1982	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000127	LARISSY DIAS DOS SANTOS	01/01/1998	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001978	LAURA ALVES ERPEN DE SOUZA	14/05/1998	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001216	LAURA DA SILVA LIRA	12/09/1984	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003401	LIZA FERNANDA SALES FILGUEIRAS	25/08/1987	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001767	LOANDA QUEIROZ DE SOUZA	06/01/1992	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004271	LUCÉLIA BENTO DE OLIVEIRA	26/01/1982	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000033	LUCIANA SANTOS SIQUEIRA	11/01/1981	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003286	MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	21/06/1990	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002125	MARCELA COIMBRA NASCIMENTO	30/05/1973	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004300	MARIA APARECIDA DOS SANTOS MATOS	20/05/1983	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003662	MARIA JOSELITA B.S.MOURA	21/09/1980	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004148	MARIA MADALENA DA MATA SOUSA LUIZ	12/11/1970	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003050	MARIANNY THAIS OLIVEIRA FREITAS	19/03/1990	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004376	MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	11/09/1971	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004084	MARLENE GREGORIO DE JESUS	03/10/1975	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002844	MARTHINA GUEDES DE MELO	02/10/1987	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003294	MÔNICA APARECIDA SILVA OLIVEIRA	16/05/1975	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003920	MONICA ROSA DA CRUZ	08/10/1984	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001879	OLIVIA AMBROSIO DA SILVA	13/06/1979	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000703	OLIVIA OLIVEIRA LIMA	12/12/1991	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002445	PATRICIA PEREIRA WEHREN	19/02/1983	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000250	PATRÍCIA RIBEIRO DE SOUSA	29/03/1988	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003057	PRISCILA CARDOSO DE MORAES	20/04/1983	008 - ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 018

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 18
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003690	ADRIA CAROLINE DE SOUSA VIEIRA	06/05/2002	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002779	ALANDER JOSÉ DO CARMO RIOS	14/02/1986	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004173	ALETEIA FERREIRA LIMA	12/07/1981	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001286	ALEXANDRE NOBRE CASTELO BRANCO	24/08/1986	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002299	AMÁMBIL BISERRA DE SOUZA	31/07/1995	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001095	ANSELMO ROCHA TAVARES	09/08/1991	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002671	BRENDA MONTEIRO MENDANHA	18/09/1994	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004222	BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA	11/08/1986	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004280	CARLA MATHILDES CORBELLINI DE SOUZA	11/01/1991	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000406	CLEISON GARRIDO DE ALMEIDA	13/08/1996	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002066	RAQUEL FERNANDES TAVARES	15/06/1979	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001995	RITA DE KASSIA GONÇALVES	05/09/1983	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001846	ROSEMEIRY DOS SANTOS	17/05/1971	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002005	ROSILVA DE SOUZ ABARBOSA	16/05/1985	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002219	SANDRA M L AMORIM	22/04/1976	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004330	SARA JOSE MARTINS	27/06/1969	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001320	SEIR BENTO DE SANTANA LIMA	04/05/1974	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002939	SÉRGIO MENEGHETTI	24/07/1967	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002825	SILMARA HELOISA DE SOUZA	14/03/1974	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000831	SOLANGE DO ESPIRITO SANTO	19/11/1986	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002574	SONIA DOS REIS PINTO MOTA	24/05/1975	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004368	TAÍS DAUDE PAES	22/03/1992	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0001965	TATIANE FELICISSIA DA SILVA	02/04/1987	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0004302	TEREZINHA DA SILVA MENEGHETTI	02/04/1970	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000737	TICIANE SILVA DUARTE	20/11/1991	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002018	VALDIRENE ANTONIA DA SILVA	03/07/1979	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002670	VALÉRIA CUNHA ROSA	18/09/2001	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0003243	VANESSA GONÇALVES DA SILVA	05/02/1981	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0002284	VILMARIA ALVES SILVA	06/06/1987	008 - ASSISTENTE SOCIAL
0000726	WANESSA APARECIDA GONÇALVES SOUZA RODRIGUES	07/09/1980	008 - ASSISTENTE SOCIAL

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 019

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 19
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001036	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	25/03/1987	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001538	DEUZENIRA APARECIDA SOUSA MARTINS	15/05/1983	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000739	DIEFERSON SILVA BRAZ	02/05/1989	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003029	DIONE RODRIGO MIRANDA DE SOUZA	02/04/1989	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003384	DJONATHAN DE SOUZA DEBASTIANI	21/02/1997	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001973	EDILEUSA CARLOS GAMA	10/09/1987	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003404	ERICA GONÇALVES PIRES	09/08/1987	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004219	FERNANDO NERES SANTOS SILVA	08/12/1984	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000606	FRANCISCO DORNELIO GERMANO NETO	17/08/1992	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001295	GERSON MOREIRA DOS SANTOS NETO	18/10/2001	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001140	GLEICE KELLEN AGUIAR SEVERO	25/06/1989	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002090	GUILHERME ELOY DE ARAÚJO	10/09/1998	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003981	IAGO HENRIQUE BONO RODRIGUES SERVINO	12/06/1992	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002875	JEFFERSON DIAS VALIM	11/07/1997	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004220	JEFFERSON PEREIRA DE SOUZA	15/12/1977	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003030	JEZIEL CARDOSO MAIA DA SILVA	12/05/1999	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001747	JHEFFERSON DAVID DE OLIVEIRA REZENDE	27/12/1989	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004038	JOÃO PEDRO ARAUJO DE CARVALHO MARTINS	17/09/2002	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003547	JOAO PEDRO PEREIRA	01/06/1998	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003716	JOCIELE HELENA DA SILVA	23/07/1987	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003560	JORGE TOYAMA NETO	23/10/1980	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002137	JULIÁN ASAFF AZEVEDO	15/03/1992	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004089	KAROLAYNY GONÇALVES XAVIER	01/12/1996	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002603	KÉCILA JAINE OLIVEIRA SOKOLOWSKI	19/12/1993	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004197	KLEBIS ROBERTO BARBOSA MATOS	31/07/1973	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003129	LARA MERCY DA SILVA PEREIRA	05/10/1998	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001717	LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	10/08/1987	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004157	LEANDRO DA SILVA SILVA	29/03/1996	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003528	LEOMAR TAVARES DA SILVA	16/09/1974	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000930	LUANA BARRETO CARNEIRO	28/07/1999	009 - EDUCADOR FÍSICO

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 020

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 20
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003485	LUCAS IGOR SILVA ASSIS	27/11/1998	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000806	LUCAS JUNIO DOS SANTOS CAPRINI	09/01/1998	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001711	MARCELO MESQUITA MENDES	01/02/1969	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004225	MÁRCIA BORGES DA SILVA OLIVEIRA	02/11/1983	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002985	MARCOS VINICIUS MEIRELES CUNHA NASCIMENTO	20/02/1988	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004117	MARIA CLARA DE OLIVEIRA	08/01/1990	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001963	MARIA CRISTINA DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	28/10/1999	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004230	NAGELLA FELICIANA DE SOUSA	21/05/1989	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000682	NAYARA COSTA ARAÚJO	04/04/1994	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000690	ODILON VITOR DUARTE MORAES	07/01/2002	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003040	PAMELA AUXILIADORA GARCAO DA SILVA	01/01/1991	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003313	PEDRO FERNANDO FRANCO COSTA	08/02/1996	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001999	PEDRO PAULO DE CAMARGO FILHO	22/06/1977	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001574	POLIANA MORAES RODRIGUES	12/03/1990	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000239	REGIANE BATISTA DA SILVA SOUZA	19/04/1997	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004169	REGILVAN DE JESUS AVELINO	09/05/1982	009 - EDUCADOR FÍSICO
0004234	RICARDO VINICIUS LOPES DE MORAIS	23/02/1999	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002579	RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	19/05/2003	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001016	RIVAGNO OLIVEIRA DE SOUSA JUNIOR	24/01/2001	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000905	RODRIGO DA CRUZ MENDES	21/01/1982	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003347	ROGERIO FERREIRA DA SILVA	12/02/1985	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002926	ROSELANY MARIA GOMES	05/12/1987	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002113	SIMARA SOUSA MELO	26/11/1977	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003045	THIAGO FERRARI ALVES	22/09/2003	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003229	VALÉRIA RODRIGUES SANTOS DA SILVA	24/07/1980	009 - EDUCADOR FÍSICO
0001411	VALMIR MARTINS ROCHA	23/06/1976	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002175	VANESSA APARECIDA QUEIROZ CASTILHO PEREIRA	11/10/1989	009 - EDUCADOR FÍSICO
0000249	VITÓRIA TOLENTINO DOS PASSOS	30/08/1999	009 - EDUCADOR FÍSICO
0002348	WAGNUS ALVES CAVALCANTE	29/05/1985	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003960	WANDERSON SILVA MOURA	14/11/1991	009 - EDUCADOR FÍSICO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 021

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 21
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000762	ABIGAIL TEIXEIRA VILLA DA COSTA	01/11/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003536	ADEMILDO TEODORIO QUEIROZ JUNIOR	29/09/1993	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003298	AILTON MANIERI CASTRO	10/07/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000438	ALESSANDRO AURELIANO DA SILVA	17/08/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002561	ALEX DE OLIVEIRA SIQUEIRA	19/07/1982	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003577	ALICE NIARA AMERICO DA SILVA	12/05/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004154	ALINE FERREIRA DIAS SALES	03/06/1997	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002063	ALOIZIO NERES SOUSA	07/01/1986	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003746	ANA PAULA KLAUS LOCATELLI	11/03/1993	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004355	ANDRE LUIZ MOREIRA	03/08/1992	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001597	ANDRE PEREIRA DIAS	26/02/1989	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004152	ANDREY RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO	23/03/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000813	BEATRIZ CORRÊA DA SILVA PEREIRA	23/08/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000521	BRAZ LOURENÇO DA SILVA NETO	26/11/1982	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004433	BRUNA BARBOSA DOS SANTOS	11/06/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002059	BRUNO EDIJORGE JORGE BORGES	12/03/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002267	BRUNO FERREIRA DE MIRANDA	01/08/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001170	BRUNO GONÇALVES LOPES	13/04/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000621	CAMILLY BEATRIZ	05/11/2003	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003305	CARLOS EDUARDO DE BRITO TARTAS	22/04/2004	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002203	CAYTTANO SAUL DE SÁ ZARPELLON	05/04/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004102	CHARLES WILLIAM REZENDE MOREIRA	06/03/1989	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001633	CHRISTOPHER RABELO CENTOFANTE	20/10/1995	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003966	CLAITON GOMES MILHOMEM	15/05/1994	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002314	CLAUDIO BARBOSA MIRANDA JUNIOR	02/12/1995	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000192	DANIEL DE OLIVEIRA BRAGA	02/09/1991	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003933	DANIELLE DOS SANTOS SILVA ZANQUETIN REGO	31/12/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003133	DANIELLY BORGES MACEDO	19/02/1999	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002023	EDIENE REGINA TSCHOPE	30/03/1989	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001013	WILIAN MARTINS RODRIGUES	19/08/1995	009 - EDUCADOR FÍSICO
0003742	ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	04/12/1982	009 - EDUCADOR FÍSICO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 022

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 22
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003482	ELIEL DOS SANTOS CARDOSO	25/10/1993	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004076	ELIZARIO XAVIER RAMOS	13/02/1985	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004155	ERIKA DOS SANTOS LIMA	11/01/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000522	FABIANA LÔNDERO TIRLONI	21/04/1985	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002251	FARLEY DIEGO ANDRADE XAVIER	16/03/1989	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001643	FERNANDO MARTOS REZENDE DE CAMPOS AGUIRRE	23/05/1995	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003974	FERNANDO SILVA BUSTAMANTE DOS SANTOS	19/11/1993	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003522	GABRIEL CAETANO PERES	26/01/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000275	GABRIEL FERNANDES ANDRADE	12/11/2003	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003868	GABRIEL HENRIQUE FLOSS SIQUEIRA TORRES	31/07/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002007	GABRIEL SILVA PRUDENCIO	09/07/1999	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001424	GABRIELA BAGGIO ALVES DOS REIS	02/11/2003	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000903	GABRIELLY PEREIRA BARBOSA	20/11/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003344	GENILDO DIAS BARBOSA	31/10/1959	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003809	GEOVANI ZAPPANI	04/06/1990	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000363	GILMAR NUNES	27/01/1973	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003348	GLADISTON VALENTIM MATEUS	18/02/1988	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002741	GUILHERME MIRANDA DE AZEVEDO WEIHS	19/10/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003256	GUILHERME VIGATO CASTANON	22/08/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004110	HEMMALYNE AIRES SIRQUEIRA GUESSER	19/04/1993	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002520	HENRIQUE RODRIGUES REZENDE	29/08/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003645	HUDSON FELIPE DOS SANTOS GONÇALVES	04/06/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003909	ILANA TEIXEIRA DOS SANTOS	05/09/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001194	IRAQUITAN TRIBUTINO DE BARROS	17/09/1984	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004443	JASTUNY MOURA LEAL	10/05/1986	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003321	JEAN FRANCHESCO GILIOLI	24/11/1989	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004387	JEFFERSON FERNANDES DE MORAIS	07/11/1995	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001425	JÉSSICA CRISTINA GONDIM IUEN	16/04/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003310	JOAB GOMES LORENCO SILVA	01/05/1999	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000087	JOAO PAULO SILVEIRA CORREA DIAS	07/06/1991	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003945	JORGE GABRIEL MENDANHA FERREIRA	18/04/2001	011 - ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 023

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 23
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000837	JOSÉ GUILHERME MIRANDA DAMOUS	06/11/1993	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004074	JOSÉ RODOLFO PEREIRA GONÇALVES	17/05/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003254	JOYSSE CAROLAYNE COSTA DOS SANTOS	14/02/2001	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004217	JUDITH YIMENA RAMOS ARCE	19/09/1987	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002507	LARISSA LEANDRO ALVES	01/02/1997	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002748	LEANDRO MOREIRA FERREIRA MARINS	28/02/1986	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002111	LEONARDO JOÃO ALVES SILVA	07/10/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004246	LUCAS DE OLIVEIRA SOUZA	08/08/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001008	LUCIANA DIAS SANTIAGO	26/08/1976	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004241	LUIZ PAULO MOURA	01/11/1989	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003134	MARCOS GEAM SANTOS SOUZA	05/06/2003	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001054	MARIA GABRIELLY SOUZA ASTOFE	17/04/2004	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004055	MARIA LUIZA REIS PAGNUSSATTO	05/09/2001	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004213	MATEUS CASTRO GUERRA	10/04/1994	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003055	MATHEUS CARVALHO DE CINTRA	03/09/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004383	MATHEUS GUIMARÃES RODRIGUES	18/07/1999	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000196	MATHEUS RODRIGUES LOBO	01/06/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003003	MATHEUS VIEIRA MENEGAT	07/02/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002591	MYCHELLE JORDANA CÓRTES FERREIRA GOMES	04/09/1983	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002604	NATALYA DE MORAIS BARBOSA	20/05/1992	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000890	NICOLLY JHESSIKA REZENDE MACHADO	18/03/2004	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000058	RAFAELA MORAES FARIAS	31/08/2004	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001219	RAISLANA GONÇALVES FAGUNDES	14/11/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001471	RANDER ALVES DE SOUZA	30/05/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004398	RANDER DA SILVA RIBEIRO	03/11/1989	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001621	RICARDO DALCIN	27/07/1981	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002407	RICARDO LUIZ SALAMONI	23/10/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004062	RODRIGO GIMENES DOS SANTOS	21/01/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004308	RONALDO ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA	26/05/1994	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001093	RONALDO AIRES DA SILVA	22/02/1985	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001318	ROSANA KLAUS	29/09/1988	011 - ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 024

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 24
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003837	ADRIELI FERNANDA KONZEN BALKE	12/08/2002	012 - FARMACÊUTICO
0003845	AMANDA MALAGUTI DA SILVA	26/08/1995	012 - FARMACÊUTICO
0004342	AMANDA RODRIGUES SILVA	18/05/1995	012 - FARMACÊUTICO
0001670	AMANDA VIEIRA	21/01/1995	012 - FARMACÊUTICO
0000283	ANA AMÉLIA DA SILVA BORGES	09/01/2003	012 - FARMACÊUTICO
0001301	ANA BEATRIZ RIBEIRO DE SOUZA	27/05/2004	012 - FARMACÊUTICO
0004183	ANA RAQUEL ROCHA MENEZES	24/01/1996	012 - FARMACÊUTICO
0000133	AQUILES TORRES JOCA	19/10/1993	012 - FARMACÊUTICO
0004370	ARTHUR PEREIRA SANTOS	02/09/1991	012 - FARMACÊUTICO
0003941	BIANCA NUNES RIBEIRO	28/03/2004	012 - FARMACÊUTICO
0000975	SARAH EMANUELE DE MENEZES	30/03/2003	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002197	SUIBERTO LESSA JUNIOR	10/06/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003802	TÂNIA DE CASSIA RODRIGUES DE LIMA	06/08/1971	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0004092	THAYLANY CLEVESTON	27/09/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003796	THAYNÃ DINIZ UHLICK COSTA	22/02/1994	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002530	VALÉRIA MAGNA GONZAGA FERREIRA	16/10/1987	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003162	VICTOR PAULA FERREIRA SANTOS	10/08/2002	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001913	VICTORIA DE SOUZA PAZ	18/06/1998	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000396	VINICIO MANOEL OLIVEIRA LEITE	01/12/1995	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000176	VINICIUS GIRARDI GEISS	26/01/1999	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000768	VITOR ALVES	26/04/2024	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001834	VITOR FRANCO RODRIGUES	09/08/1993	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000194	VITÓRIA SEMYRA FREITAS GOMES RIGONATTO	07/06/1997	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000149	VITORIO TADEU VIEIRA LEITE	11/08/1997	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003646	VIVIAN STEFFANY SILVA DE SOUZA	15/12/2000	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001168	WAGNER MATTOS DE SOUSA	23/09/2001	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0003178	WALKÍRIA PEDERIVA FERREIRA	13/08/1987	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0002930	WELLINGTON DA SILVA FERREIRA	29/01/1995	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001149	WERITON JUNIO SILVA PEREIRA	30/08/1992	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0000046	WLLHY RANNYS MARTINS DOS SANTOS	24/03/1996	011 - ENGENHEIRO CIVIL
0001321	YURI FELLIPE YAMADA ZANCHIN	04/09/1995	011 - ENGENHEIRO CIVIL

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 025

002 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - SALA 25
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003534	BIBIANE QUEIROZ FREITAS	19/02/1984	012 - FARMACÊUTICO
0004018	CAMILA FERNANDES DE SOUSA	09/09/2002	012 - FARMACÊUTICO
0002873	CAMILA WERLE BACH	23/11/1998	012 - FARMACÊUTICO
0003161	CHRISTIAN FELIPE CARDOSO EPIFANIO	24/11/1993	012 - FARMACÊUTICO
0003148	CICERA NATHALIA NUMERIANO ROCHA	29/09/1996	012 - FARMACÊUTICO
0003116	CYNARA ALVES CINTRA	21/03/1998	012 - FARMACÊUTICO
0000808	DANIELLY RODRIGUES ARAUJO	11/07/1994	012 - FARMACÊUTICO
0000225	DHYESSICA LIDIA THOME TOLOTTI	24/02/1995	012 - FARMACÊUTICO
0000092	DIEYQUY SANTOS DE SOUZA	01/11/1991	012 - FARMACÊUTICO
0003883	EDLANE GOMES DE OLIVEIRA SOUZA	08/12/1983	012 - FARMACÊUTICO
0000391	ESTÉFANI GONÇALVES DE SOUZA	20/10/1985	012 - FARMACÊUTICO
0000924	FAGNER BATISTA DE PAULO	07/07/1982	012 - FARMACÊUTICO
0002158	GABRIEL VILELLA NEVES	07/06/1994	012 - FARMACÊUTICO
0003120	GABRIELE GARCIA TOLFO	28/09/1989	012 - FARMACÊUTICO
0002819	GABRIELLA MENDONÇA FERREIRA	04/02/1997	012 - FARMACÊUTICO
0003135	GIOVANNA PEIXOTO GOMES	17/06/2002	012 - FARMACÊUTICO
0003315	GUSTAVO GONÇALVES PEREIRA	31/10/1997	012 - FARMACÊUTICO
0000655	HELLOÍSA FENELON	16/12/2003	012 - FARMACÊUTICO
0002691	IAGO SUDRÉ MAIA	31/03/1999	012 - FARMACÊUTICO
0000660	JOCILEIA LIMA DE SOUSA BRITO	20/05/1993	012 - FARMACÊUTICO
0004124	JOEDILSON DE OLIVEIRA	25/07/1976	012 - FARMACÊUTICO
0003156	JOHN EDER DE SOUZA	08/04/1991	012 - FARMACÊUTICO
0002647	JOSÉ HENRIQUE BARROS DA SILVA	03/09/1994	012 - FARMACÊUTICO
0000027	JOSILENE SILVA JARDIM	03/05/1988	012 - FARMACÊUTICO
0003410	JOSIMEIRE MARQUES DO NASCIMENTO	22/12/1980	012 - FARMACÊUTICO
0003622	JUAREZ VIANA FERREIRA	12/12/1965	012 - FARMACÊUTICO
0002773	JULIA MENES BARROS	09/01/2001	012 - FARMACÊUTICO
0004008	JULIANA CASTILHO	16/12/1983	012 - FARMACÊUTICO
0002062	JUSCELIO MENDES RODRIGUES	18/01/1994	012 - FARMACÊUTICO
0000384	KAMYLA SANTOS DE ALMEIDA	20/05/1997	012 - FARMACÊUTICO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 026

003 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - SALA 26
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001409	KEILA MARIA MORAES ALVES	30/07/1981	012 - FARMACÊUTICO
0001412	KEVILYN SASSO SOARES	09/11/2003	012 - FARMACÊUTICO
0002652	LAIZA OLIVEIRA MOREIRA	04/03/1989	012 - FARMACÊUTICO
0003064	LANNA KARINE DE OLIVEIRA MEDEIROS	15/06/2004	012 - FARMACÊUTICO
0003767	LARYSSA RODRIGUES BELEM	13/05/1996	012 - FARMACÊUTICO
0002039	LETICIA DA SILVA FERREIRA MEDEIROS ROSA	07/04/1990	012 - FARMACÊUTICO
0001042	LETÍCIA DAMAS LEÃO DALCIN	03/10/1985	012 - FARMACÊUTICO
0002325	LETICIA LORRINE DUTRA RAMALHO NEVES	24/03/1991	012 - FARMACÊUTICO
0001561	LUANA QUEIROZ DOS SANTOS	30/01/2006	012 - FARMACÊUTICO
0000028	LUCAS PEREIRA TAVARES	30/10/1994	012 - FARMACÊUTICO
0002273	LUCILEIDE ALVES DA CRUZ	08/09/1983	012 - FARMACÊUTICO
0002178	MARIA EDUARDA ADOLFO ALVES	13/06/1998	012 - FARMACÊUTICO
0002901	MARIA EDUARDA URZÊDA DA SILVA	15/02/2000	012 - FARMACÊUTICO
0000551	MICHELI APARECIDA PESSIM	26/05/1982	012 - FARMACÊUTICO
0003171	NATIELY KARINE SOARES DOS SANTOS	11/03/1993	012 - FARMACÊUTICO
0000257	OTANYEL GERLAN LIMA DA ROCHA	06/06/1995	012 - FARMACÊUTICO
0002804	PAULA VICTORIA SILVA DOS SANTOS	26/04/2005	012 - FARMACÊUTICO
0000886	PAULLA SAHARA SILVA BUENO	31/03/1993	012 - FARMACÊUTICO
0000533	PRISCYLA GUIMARÃES MUNIZ	06/02/1988	012 - FARMACÊUTICO
0001017	RAFAEL CARVALHO DE FREITAS	24/01/1985	012 - FARMACÊUTICO
0003504	RAPHAEL AGOSTINI MARQUES	03/01/1989	012 - FARMACÊUTICO
0002995	RAQUEL DIAS DA SILVA GUIMARÃES	09/07/1994	012 - FARMACÊUTICO
0000912	RAYANNE BARBOSA	21/08/1992	012 - FARMACÊUTICO
0003323	RAYMARA DE LIMA CARVALHO	22/05/1996	012 - FARMACÊUTICO
0003041	REGINA PEREIRA DA SILVA	26/01/1993	012 - FARMACÊUTICO
0003339	RUBIAN TRINDADE DA SILVA FERNANDES	14/11/1987	012 - FARMACÊUTICO
0002169	SAMUEL ALVES DE MENDONÇA	27/02/2004	012 - FARMACÊUTICO
0000865	SILVIO RHANDALL SILVA	04/01/1978	012 - FARMACÊUTICO
0002068	STEFANNY COSTA	30/11/1999	012 - FARMACÊUTICO
0004218	SYNARA GONÇALVES PAULA CHAVES	10/01/2001	012 - FARMACÊUTICO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 027

003 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - SALA 27
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002539	ANGELA FELDKIRCHER	02/07/1981	013 - FONOAUDIÓLOGO
0001671	ANNE LALINE SILVA MEDRADO	19/08/1992	013 - FONOAUDIÓLOGO
0000338	ANSELMO SILVA LUZ	23/11/1981	014 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
0002519	ARTUR DE SOUSA RIBEIRO	11/12/1986	014 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
0001955	DANYELLA SANCHEZ	27/08/1977	013 - FONOAUDIÓLOGO
0003901	ELIDA CRISTHINA DUARTE E SILVA	27/12/1986	013 - FONOAUDIÓLOGO
0000858	ESTEFANIA DA CONCEICAO CARMO SOUSA	08/12/1987	014 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
0003801	ISADORA CARDOSO BENVENUTI	02/09/2003	013 - FONOAUDIÓLOGO
0000201	JOSIANE ROSA DALPONTE DURSO	27/05/1983	013 - FONOAUDIÓLOGO
0002406	KATIELE BARBOSA DOS SANTOS MANTOVANI	07/11/1981	013 - FONOAUDIÓLOGO
0003311	KETLEY LUANA LOPES AUGUSTINHO	04/10/1995	013 - FONOAUDIÓLOGO
0001315	LAURA MENES BARROS	08/02/1998	013 - FONOAUDIÓLOGO
0003207	LEANDRO DANIEL DIONEZIO	25/09/1991	014 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
0000922	MARIA EDUARDA SILVA FARIA	25/10/2004	013 - FONOAUDIÓLOGO
0004267	MARIA LUÍSA SOBRINHA DE OLIVEIRA	16/06/2002	013 - FONOAUDIÓLOGO
0003731	MURILLO DE MOURA SANT ANNA	03/06/2002	013 - FONOAUDIÓLOGO
0003124	TAINARA SIQUEIRA GARCIA	24/11/2002	012 - FARMACÊUTICO
0003122	TATIELE FERNANDA PEREIRA NEVES ARAÚJO	13/12/1995	012 - FARMACÊUTICO
0001853	THAIS WERICA TEIXEIRA BRITO	05/07/1987	012 - FARMACÊUTICO
0002224	THAISA CIMARDI DELUQUI	25/04/1995	012 - FARMACÊUTICO
0001751	THAYANNE GABRIELLY RIBEIRO DE SOUZA	12/05/1955	012 - FARMACÊUTICO
0003942	THAYSE ALEXANDRA NUNES JORGE	08/02/2003	012 - FARMACÊUTICO
0002077	TIAGO SOUZA FERNANDES	11/10/1984	012 - FARMACÊUTICO
0001003	ULISSES MARIANO TORRES	02/08/1999	012 - FARMACÊUTICO
0002661	VIVIAN TALLITA PINHEIRO DE SANTANA	14/10/1984	012 - FARMACÊUTICO
0001818	WANY CRISTINA SILVA BELÉM	24/07/1990	013 - FONOAUDIÓLOGO
0000060	WASHINGTON BORGES SANTIAGO	17/08/1990	012 - FARMACÊUTICO
0001006	WENNDELL BRIZOLLA BRITO	07/04/1997	012 - FARMACÊUTICO
0002350	YASMIM BERNARDES COSTA	14/08/2001	012 - FARMACÊUTICO
0003047	YASMIM MORAES DE MELO	11/04/1997	012 - FARMACÊUTICO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 028

003 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - SALA 28
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003245	ADAILTON DA SILVA	31/05/1996	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004279	ADRYELLE CRISTINA OLIVEIRA GALLE	05/09/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003078	AGUIDA MARQUES PEREIRA DOS SANTOS	02/11/1996	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000414	ALEXANDRE SAMPAIO ADAMI	25/04/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002853	ALEXSANDRO SOUZA MARQUES	30/01/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003754	ALICE BARTELOTTI MALACARNE DA COSTA	09/04/1995	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001066	ALINE ETERNO MARINHO	17/07/1993	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002746	ALINE KARLA QUEIROZ SCHOSSLER	10/11/1989	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001070	ALTHIERS L SILVA	14/11/1984	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004158	AMANDA PAOLA DE OLIVEIRA	07/02/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004139	ANA CAROLINA DE PAULA LOPES MILHOMEM	29/10/1996	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004263	ANA RITTA BINO	15/04/1990	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003211	ANNA CLARA VILELA DE SENE REZENDE	23/11/1996	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000801	APOLO FREIRE DE ANDRADE JUNIOR	16/08/1994	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003506	ARMANDO DA SILVA MOURA	25/07/1985	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001550	BIANCA DÓRIA PIOVEZAN	11/01/1992	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002117	BRUNA PIZZATTO DE SOUZA	15/02/1996	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002419	BRUNO KOBAYASHI	14/08/1988	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003723	CACIANO GONÇALVES DE AQUINO NETO	05/11/1978	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0001507	DOMINGOS JACOMO NETO	27/03/1989	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0001997	DULCYANE FERREIRA DE OLIVEIRA	25/02/1985	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0003695	EDUARDO GIDRÃO DANTAS	06/12/1995	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0004134	FELIZARDO PAIXÃO DE OLIVEIRA JUNIOR	10/04/1989	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0004126	GIL STENIO ARAUJO DA SILVA	07/06/1982	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0004071	JOSÉ RICCARDO FERRETTE BARRETO	08/02/1993	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0003026	MAXSUEL CLARA DO COUTO	03/01/1991	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0003158	NICOLE GABRIELLE SILVA	09/09/1995	016 - MÉDICO DO TRABALHO
0002546	PAULO MONIZ DE ARAGAO PORCIÚNCULA	20/08/1958	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL
0003650	WENDEL BALDUINO MACEDO	10/10/1974	014 - MÉDICO ANESTESIOLOGISTA
0000112	WILSON VILELA MEDEIROS FILHO	28/04/1986	015 - MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 029

003 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - SALA 29
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002877	BRUNO VIEIRA DUQUE	03/06/1993	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000677	CAIO MARTINS ALMEIDA OLIVEIRA	27/11/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000711	CAMILLA BARBOSA FALETTI	26/02/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003548	CARLA REGINA MARCINIAK FERREIRA	04/09/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002680	CARLA SILVA MATOS BUENO	08/09/1987	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002989	CAROLINE FERNANDA ALEXANDRE HENRIQUE	02/10/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002977	CAROLINE PORTO SILVA	07/05/1994	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003663	CAUÃ CAIRON MARTINS GONÇALVES	25/04/2003	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003463	CELSO CORREIA BATISTA	20/09/1984	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004295	CHARLENE RODRIGUES VILELA	17/10/1990	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002665	DANIEL LANDIVAR COUTINHO	06/10/1989	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003573	DANILLO SANTOS FERREIRA	02/08/1995	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001768	DARA CAETANO BORGES	22/07/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003060	DEBORA LORRAINE DA SILVA	09/11/1992	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002593	DEMETRIUS MAGALHAES RIBEIRO	09/03/1979	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001549	DENIS ALVES PINHO	13/02/1982	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004409	DORIEDSON M RIEIRO	03/01/1981	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004026	ELIENE VITOR DE JESUS	25/11/1984	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000302	EVELYNE DOS SANTOS LOPES PINTO RIBEIRO	08/05/1985	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004369	FELIPE MORAES DO PRADO	22/06/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004400	FERES HASSIB IBRAHIM	21/12/1975	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004381	FERNANDA RODRIGUES DE CAMARGO	09/04/1992	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002391	FERNANDO DE LIMA E SILVA	22/01/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002941	FERNANDO SANTOS SILVA	12/12/1988	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002230	FLAVIA LETTYCIA ALVES	26/03/1992	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002818	FRANCINERE PINHEIRO DA SILVA	03/10/1993	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003493	FRANK BUENO JUNQUEIRA	05/01/1985	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002026	FREDERICO ROSA FONSECA	24/07/1990	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003232	GABRIEL PRESTES SILQUEIRA	19/06/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002994	GABRIELLA WEIDYLA DE SOUZA	23/08/1991	017 - MÉDICO GENERALISTA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 030

003 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - SALA 30
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001989	GEIVY ALVAREZ GONZALEZ	07/11/1984	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003948	GLEYSON SOUZA DA COSTA	21/04/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004047	GUSTAVO BIANQUINI BONA	24/04/1995	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003606	GUSTAVO RAMOS ALVES	03/04/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003202	HAYNNE PEREIRA LEITE	15/01/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004259	HELOÍSA SILVA COSTA	19/09/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002674	HILDEMAN DIAS DA COSTA	16/08/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002590	HOSANA SOARES DOS SANTOS	02/02/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002358	HYANNE DE SOUZA MARTINS	19/03/1990	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003297	IGOR MENEGAT CAETANO	09/10/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004198	ISABELLA DE OLIVEIRA SOUZA	25/04/1993	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003289	ISADORA PEREIRA LIZ AMURIM LTDA	27/04/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000648	JAHMMESON BORGES DA SILVA	01/03/1986	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001707	JEFERSON ELIAS VARGAS REZENDE	01/04/1989	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002523	JESSICA XAVIER OLIVEIRA	19/01/1991	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000895	JESSYKA MACIEL REZENDE	14/02/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003755	JOAO MARCOS FORNAZARI FERRI	23/04/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001672	JOÃO PAULO NASCIMENTO DE SOUZA	02/10/1984	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003462	JOÃO PEDRO SOUZA MEDEIROS	27/04/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002870	JOSÉ ANTÔNIO DIAS MIRANDA	15/07/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002777	JOSE ORACIO GARCIA DE FREITAS	17/09/2001	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004264	JULIANO DANIELLI	02/09/1987	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003103	KAMYLLA DE SOUZA MARTINS	19/10/1992	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001825	KARLOS AUGUSTO HIROSHI FONSECA E KATO	19/03/1979	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001494	KELLY DE LARA DOS ANJOS	06/10/1983	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000411	KESLEY FABIANA KUHN PEREIRA	07/07/1987	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000604	LARA CRISTINA FERRAZ	05/01/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000223	LARA JULIA DE SOUZA ALVES	31/10/1990	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004458	LARYSSA KETLYN EVANGELISTA SANTOS	01/11/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003270	LAYLLY SOHAYNE FELIPE NAVES ESQUIVEL	06/11/1996	017 - MÉDICO GENERALISTA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 031

003 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - SALA 31
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001918	LEANDRO DE JESUS OLIVEIRA	22/07/1986	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002742	LIDIA ANDREA KARIM GONÇALVES MARINS	09/01/1993	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001427	LILIANE SILVESTRE FERREIRA	30/09/1987	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001705	LUANA OLIVEIRA DA SILVA	02/10/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004186	LUCAS GONÇALVES PERES	28/02/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001184	LUCAS RAFAEL NEIVA NETO	23/01/2002	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003153	LUCIANO ARAÚJO DOS SANTOS CARVALHO	08/06/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000368	LUIZ GUSTAVO FERREIRA GONÇALVES	10/12/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004260	MARCELA BARROS SILVA	07/08/1996	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002859	MARCELO CANDIDO LEITE	15/07/1987	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004359	MARIA EDUARDA VARGES OLIVEIRA	26/09/2001	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003142	MARIANA CORREIA SILVA	20/03/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003779	MATHEUS AZEVEDO ZAIBAK	24/06/1994	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000608	MATHEUS FELIPE RODRIGUES DO PRADO	22/09/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001453	MATHEUS FRANÇA GONCALVES	10/09/1995	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001124	MATHEUS JORGE DA SILVA	17/11/1994	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001027	MATHEUS SOARES CAETANO	19/02/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000688	MICHELLY SILVA PAESE	25/03/2002	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003986	MICILENE GALE GOMES	11/07/1979	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003322	MIKAELLA JUSTINA ARAUJO	15/12/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000877	MILENA DA SILVA CÂNDIDO FERRARI	26/11/1986	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002650	MILENA PERES DE OLIVEIRA	25/04/1996	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000899	MONICA VITOR KLEINHANS	29/09/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002332	NATALIA SOARES MÁGIO	23/04/1995	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000179	NATHAN OLIVEIRA CARDOSO	09/10/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000009	NAYRA FERNANDES DA COSTA	24/05/1990	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002632	NELSON FERREIRA DE CARVALHO FILHO	25/01/2003	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003199	PEDRO HANEIQUE MATOS MARTINS	15/12/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002339	PIETRA BIESDORF	06/06/2002	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001742	POLYANA TAKATU MARQUES CASTRO	16/09/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 032

004 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - SALA 32
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001526	ALEXANDRE AMORIM AZEVEDO	29/09/2002	021 - NUTRICIONISTA
0000694	ALINE ALVES DA SILVA	05/12/1989	021 - NUTRICIONISTA
0000803	AMANDA CORREA NOGUEIRA SANTANA	25/02/2003	022 - ODONTÓLOGO
0001282	AMANDA SOARES DUARTE	01/11/2002	022 - ODONTÓLOGO
0000361	AMANDA VERÍSSIMA MACHADO ROCHA	31/07/1998	021 - NUTRICIONISTA
0000834	AMANDAYAR PAIVA GALINDO	18/05/2002	022 - ODONTÓLOGO
0001463	ANA CLARA RIBEIRO DOS SANTOS	13/11/2003	022 - ODONTÓLOGO
0002434	ANA CLAUDIA MARTINS DE OLIVEIRA	15/08/1994	022 - ODONTÓLOGO
0001724	ANA INEZ COSTA GONÇALVES	22/06/1993	022 - ODONTÓLOGO
0000510	ANA LUISA DE MENEZES MACEDO MAIA	16/04/1995	018 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
0000465	ANA LUIZA DE JESUS SILVA	13/05/1994	021 - NUTRICIONISTA
0000236	ANDRESSA FREITAS BRANCO	05/02/2000	022 - ODONTÓLOGO
0002666	ANDRESSA LEITE DUARTE LANDIVAR	28/11/1990	018 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
0001640	ARNON PEREIRA DE OLIVEIRA JR	23/06/1987	022 - ODONTÓLOGO
0002274	ÁUREA DÁBILA FERNANDES DOS REIS	07/03/1988	022 - ODONTÓLOGO
0001044	AYRUNE UNAILLINY MARQUES GOMES	03/12/1998	022 - ODONTÓLOGO
0000185	BIANCA COSTA DA SILVA	09/10/1995	022 - ODONTÓLOGO
0000554	BRUNA ADRIANA PERAZOLO	14/02/2001	022 - ODONTÓLOGO
0003540	BRUNA FERREIRA SOUSA	23/11/1998	021 - NUTRICIONISTA
0003110	BRUNO SOARES DUARTE	18/06/1996	022 - ODONTÓLOGO
0002657	CAMILA CARLA CAMPOS DE OLIVEIRA	14/03/1994	019 - MÉDICO PEDIATRA
0003249	CAMILA REIS SILVA	19/01/1986	021 - NUTRICIONISTA
0003546	CAMILA TAVARES LAFONTE	19/02/1994	022 - ODONTÓLOGO
0001264	CARLA MILENY OLIVEIRA MENDES	03/09/2000	022 - ODONTÓLOGO
0004371	CARLOS SÁVIO DE CARVALHO RODRIGUES	20/05/2002	022 - ODONTÓLOGO
0001206	CAROLINE RIBEIRO FRANCO	06/12/2001	022 - ODONTÓLOGO
0002418	CLARICE POLYANA DE ANDRADE E SILVA	08/11/1988	021 - NUTRICIONISTA
0003407	CLEYDIANNE DE SOUSA SILVA DINIZ	23/10/1988	022 - ODONTÓLOGO
0001446	DAIANE FRANCISCA DE PAULA	02/09/1986	021 - NUTRICIONISTA
0000346	DANIELA FERNANDA GOMES LIMA	08/03/1999	022 - ODONTÓLOGO
0000308	DANIELLY REGINA GUNTZEL	24/09/2002	022 - ODONTÓLOGO
0000353	DANILO BARROS GOUVEIA	10/12/1999	022 - ODONTÓLOGO
0003924	DANYELLE ALVES ARAÚJO	22/10/2002	022 - ODONTÓLOGO
0002902	DAYANE DUARTE LUCAS	13/04/2006	021 - NUTRICIONISTA
0003096	DÉBORA SUELLEN DE FREITAS ESCOLA	02/10/1995	022 - ODONTÓLOGO
0000104	DIEGO CANDIDO FRANCO	06/06/1992	022 - ODONTÓLOGO
0002967	DOUGLAS JOSÉ RABIBLES ABREU SILVA	09/09/1986	021 - NUTRICIONISTA
0003593	EBNER LIMA DA SILVA	23/09/1998	022 - ODONTÓLOGO
0003226	EDSON LUCAS PARENTE SOARES	26/02/2004	022 - ODONTÓLOGO
0003638	EDUARDA LORINI FOSCHIERA	25/10/2000	022 - ODONTÓLOGO
0003765	EDYANA ALVES DE CARVALHO LIMA	20/05/2000	022 - ODONTÓLOGO
0000656	ELIDIANE VANISE COSTA LOPES	06/02/1982	021 - NUTRICIONISTA
0002932	ELOIZA DE LIMA MORAES	10/02/2004	022 - ODONTÓLOGO
0000818	EMANUELA DIAS DE SOUZA	09/03/1999	021 - NUTRICIONISTA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001343	EMANUELY NAWALI EUSTÁQUIO FRANCISCHINI	31/05/1999	021 - NUTRICIONISTA
0004281	EMILI TATIANA FURLAN BARBOSA	20/05/2003	021 - NUTRICIONISTA
0001723	EVANDER SILVA SOUZA	01/11/1997	022 - ODONTÓLOGO
0003366	FATHRYKY VIEIRA DE OLIVEIRA	18/08/1998	022 - ODONTÓLOGO
0003696	FERNANDA CRISTHINA MARTINS GANASSIN	17/09/1988	021 - NUTRICIONISTA
0001994	FERNANDO FERREIRA BAVARESCO	13/03/2001	022 - ODONTÓLOGO
0000531	GABRIELA VITÓRIA OLIVEIRA XAVIER	23/02/2001	022 - ODONTÓLOGO
0001536	GEAM VICTOR MENDES DA SILVA	30/03/1999	022 - ODONTÓLOGO
0003423	GEOVANA EVA SILVA DE MORAES	19/01/2003	022 - ODONTÓLOGO
0002142	GEOVANA ORDALINA	29/12/2001	022 - ODONTÓLOGO
0003682	GEOVANNA CASSIA DIAS DA SILVA	02/08/2002	021 - NUTRICIONISTA
0001098	GLACIANE LIMA DOS SANTOS	02/10/1987	021 - NUTRICIONISTA
0000765	GUILHERME CAMPOS VITTORAZI	22/07/2002	022 - ODONTÓLOGO
0000505	GUSTAVO HENZ CUNHA	03/01/2001	021 - NUTRICIONISTA
0001807	HANGEL CRISTINA ARAUJO MENDES	26/07/1993	022 - ODONTÓLOGO
0001596	HEAL BRIN FERNANDES SOUSA	20/01/1991	022 - ODONTÓLOGO
0003575	HELLOYZA RIBEIRO LOPES	23/03/2002	021 - NUTRICIONISTA
0001469	ILMARA APARECIDA MONTEIRO DE MOURA	26/09/1998	021 - NUTRICIONISTA
0004221	ISABELA FERNANDES FREIRE DA SILVA	03/04/2000	021 - NUTRICIONISTA
0000519	ISABELLA CRISTINA DE MORAES FERNANDES	29/04/1996	021 - NUTRICIONISTA
0001203	JENNTER LUZ SILVA	17/05/2004	021 - NUTRICIONISTA
0002138	JESSICA CLAUDIA GOUVEIA SANTOS	25/03/1988	021 - NUTRICIONISTA
0000463	JESSIKA SOUZA SILVA	01/04/1993	021 - NUTRICIONISTA
0000297	JULIANA RODRIGUES PALMA	10/02/1997	021 - NUTRICIONISTA
0001452	KELISMAR DOS SANTOS NOGUEIRA	07/11/1979	021 - NUTRICIONISTA
0000614	KENDI BARBARA SCHUSTER SANTOS	22/04/1987	021 - NUTRICIONISTA
0002612	LIZANDRA GOMES SANTOS	29/04/2002	021 - NUTRICIONISTA
0000417	LUANA GABRIELA MARQUES MARTINS	18/10/1997	019 - MÉDICO PEDIATRA
0001794	LUCIMA MARIA NOGUEIRA GONÇALVES	05/03/1976	021 - NUTRICIONISTA
0001543	MARIA EDUARDA DE MELO SILVA	12/12/1995	021 - NUTRICIONISTA
0004403	MARIA EDUARDA SOARES FERREIRA	23/02/2001	021 - NUTRICIONISTA
0001322	MARINA NERY NEVES	29/06/1992	021 - NUTRICIONISTA
0001857	NATIELY FERNANDES CAETANO	11/11/2001	021 - NUTRICIONISTA
0002959	PEDRO HENRIQUE THIBES TURANI	29/12/2003	021 - NUTRICIONISTA
0002281	RAFAEL DE MOURA SILVA	01/08/1991	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002980	RAFAEL ESTEVES DE SOUZA	09/04/1992	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001894	RAFAELA MESQUITA	15/07/1984	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001639	RAFAELLA DOMINGOS GARCIA	02/12/1987	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004188	RAFFAELA APARECIDA QUEIROZ GARCIA	02/11/1983	021 - NUTRICIONISTA
0001225	RAISA BRITO MOREIRA	12/10/1991	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001156	RAÍSSA FERNANDA PAIXÃO LOPES DA SILVA	21/12/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002912	RAUL FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	10/11/1990	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000352	RAYNARA MARTINS DE FREITAS	05/03/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001378	REBECA MELKA FARIAS FERREIRA	06/03/2003	021 - NUTRICIONISTA
0001502	REINIA CASSIA SILVA	07/03/1982	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001250	RHAYANNE NAYARA CANDIDO BARZOTTO	29/03/1989	017 - MÉDICO GENERALISTA
0002448	RICARDO LUIZ ANDRADA MELO ALVES	12/10/1982	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000793	RITA DE CÁSSIA TOMAS BEZERRA	02/04/2001	017 - MÉDICO GENERALISTA
0003172	ROBERTO MISAHEL DO AMARAL	01/11/1988	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000487	ROMILDO RIBEIRO PARREIRA	20/05/1981	017 - MÉDICO GENERALISTA

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001159	RONALDI GONÇALVES DOS SANTOS	02/07/2001	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001294	RONI ARIENTI	31/03/1989	018 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
0000933	ROSICLENE DE SOUSA BRITO	26/08/1976	021 - NUTRICIONISTA
0001043	RUBIENCASSIA SILVA	20/01/1979	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001641	SARA MORGANA FORGERINI	17/08/1988	021 - NUTRICIONISTA
0003574	SARA PEREIRA DA COSTA	06/09/1999	017 - MÉDICO GENERALISTA
0004309	SAVIANNY GONCALVES RODRIGUES	16/07/1997	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001516	SUZEL RODRIGUES DOS SANTOS	14/04/1977	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001909	TAMARA LARISSA ROMERO DA SILVA	02/05/2000	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001023	THAIENY LOPES MIRANDA	08/10/1999	021 - NUTRICIONISTA
0002776	THAIS PEREIRA GONÇALVES	05/09/1996	021 - NUTRICIONISTA
0002640	THALITA BARBOSA DUTRA DE MIRANDA	12/06/1993	017 - MÉDICO GENERALISTA
0001731	THAYRINY SOUZA	18/10/1998	021 - NUTRICIONISTA
0000003	TICIANE NUNES DE OLIVEIRA	19/10/1986	018 - MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA
0001778	VANDER STEFANOSKI	25/12/1989	021 - NUTRICIONISTA
0001451	VANESSA VEIGA DWORNIK	04/04/2002	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000040	WERIK ANTONIO DA SILVA	06/12/1993	017 - MÉDICO GENERALISTA
0000625	WERÔNICA RODRIGUES DE CASTRO	26/12/2003	021 - NUTRICIONISTA
0002806	YASMIM INNAE DIAS LIMA	21/09/1998	017 - MÉDICO GENERALISTA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 033

004 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - SALA 33
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003215	HELLEN VITORIA SILVA OLIVEIRA	06/11/2001	022 - ODONTÓLOGO
0000710	HILLARY LUZIA SANTANA SANTOS	27/11/2002	022 - ODONTÓLOGO
0003484	IANCA FERREIRA RISSINI	30/03/2001	022 - ODONTÓLOGO
0003113	IGOR ALENCAR PIZZATTO	13/03/2002	022 - ODONTÓLOGO
0003514	ILDA ISABELLY ARAÚJO DE ATAIDE	18/02/2003	022 - ODONTÓLOGO
0002373	ISADORA CLEMENTE CUNHA	27/01/2001	022 - ODONTÓLOGO
0002172	IZABELLY FARIAS DA CRUZ	07/01/2002	022 - ODONTÓLOGO
0004028	JAQUELINE DOS SANTOS BARROS	26/05/1994	022 - ODONTÓLOGO
0000982	JAQUELINE LIMA DE ASSIS	27/11/1996	022 - ODONTÓLOGO
0003262	JEFFERSON CANUTO MACEDO	13/11/1992	022 - ODONTÓLOGO
0004202	JESSYCA MELO BARBARESCO	20/11/1992	022 - ODONTÓLOGO
0003448	JHULIA FABIANNY LIMA SILVA	17/11/1991	022 - ODONTÓLOGO
0001041	JOÃO VICTOR DA COSTA	23/05/2000	022 - ODONTÓLOGO
0000651	JORDANA INACIO BUENO	08/02/2002	022 - ODONTÓLOGO
0000018	JORDANA SILVA SOUSA	07/08/1999	022 - ODONTÓLOGO
0000529	JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA NETO	02/01/1997	022 - ODONTÓLOGO
0003976	JOSE ROBERTO SOUZA FREITAS	21/10/1995	022 - ODONTÓLOGO
0004303	JOYCE FERNANDA ROSA CARVALHO	29/07/1987	022 - ODONTÓLOGO
0001735	JULIA CARBONI VIDI	27/11/2003	022 - ODONTÓLOGO
0002344	JULIA ELOISA MAROSTICA	12/12/2001	022 - ODONTÓLOGO
0000477	JÚLIA VALENTINA RAMOS EUGÊNIO	20/03/1998	022 - ODONTÓLOGO
0002842	KARLOS EDUARDO BARBOSA NUNES	12/06/1993	022 - ODONTÓLOGO
0002129	KETELLYN LIMA BELUSSO LASCH	20/10/2001	022 - ODONTÓLOGO
0003024	LARISSA LORRANE VILELA FREIRE	15/03/2001	022 - ODONTÓLOGO
0001327	LAUDIANE DA SILVA GARCIA	04/05/1990	022 - ODONTÓLOGO
0002171	LAURA DOMITILLE PERES FERREIRA	17/01/1989	022 - ODONTÓLOGO
0000202	LAURA LUIZ FERREIRA	19/08/2001	022 - ODONTÓLOGO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 034

004 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - SALA 34
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001125	LEANDRO ESTEVES PAZ NEVES	31/03/1992	022 - ODONTÓLOGO
0002832	LEANDRO SOUZA SANTOS MELO	16/08/1985	022 - ODONTÓLOGO
0003043	LIGIA FRANCIELLE SOUSA CARDOSO	17/12/1993	022 - ODONTÓLOGO
0001657	LOANI NAVES FERREIRA	03/08/1984	022 - ODONTÓLOGO
0002109	LOREN RODRIGUES MENDES	12/10/2003	022 - ODONTÓLOGO
0004103	LOUYSE MARYANNA ALVES SOUZA	04/10/1995	022 - ODONTÓLOGO
0002925	LUANNY BÁRBARA DE SOUZA MARTINS	19/10/1994	022 - ODONTÓLOGO
0000138	LUCIANA TAYNAN MARTINS DOS SANTOS	13/10/2006	022 - ODONTÓLOGO
0000118	LUCIANO CAETANO DE OLIVEIRA	25/12/1999	022 - ODONTÓLOGO
0003473	MAÍSA SOUSA SILVA	01/07/2002	022 - ODONTÓLOGO
0002879	MANUELLY MACIEL DA SILVA	27/12/1999	022 - ODONTÓLOGO
0003988	MARCELLA TAYNARA MARTINS MELO	03/02/1999	022 - ODONTÓLOGO
0003527	MARCOS VINICIUS MIRANDA SOUZA	13/12/1984	022 - ODONTÓLOGO
0002525	MARI TEREZINHA CHUGUES BORGES	08/05/1967	022 - ODONTÓLOGO
0002313	MARIA ANTÔNIA LIMA CABRAL	04/08/1999	022 - ODONTÓLOGO
0001035	MARIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	26/12/2003	022 - ODONTÓLOGO
0000628	MARIA IZADORA MONTEL LIMA	19/09/2001	022 - ODONTÓLOGO
0003436	MARIANA FRAGA MOTA SOUSA	16/04/2004	022 - ODONTÓLOGO
0002559	MARIANA TAKATU MARQUES	19/01/1999	022 - ODONTÓLOGO
0003225	MARYANE SOUSA DE OLIVEIRA	09/03/1998	022 - ODONTÓLOGO
0003501	MATHEUS FERREIRA FALEIROS DA SILVA	22/02/1999	022 - ODONTÓLOGO
0002423	MICHELLY MOREIRA CARRIJO	01/07/2003	022 - ODONTÓLOGO
0001276	MIRELLA KLEIN DE MELO	08/06/2002	022 - ODONTÓLOGO
0001674	MONARA BEATRIZ SOARES SILVA LIMA	30/08/2004	022 - ODONTÓLOGO
0001613	MYLLENA BARBOSA DE SOUZA	09/05/2001	022 - ODONTÓLOGO
0002983	NICOLLY VITÓRIA MARQUES LOURENÇO	19/01/2005	022 - ODONTÓLOGO
0002454	PÂMELA GOMES SILVA	30/01/1997	022 - ODONTÓLOGO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 035

004 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - SALA 35
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001600	POLIANA DELALIBERA NOVAES OLIVEIRA	30/10/2002	022 - ODONTÓLOGO
0002843	PRISCILLA MAGALHÃES DE SOUZA	19/01/1988	022 - ODONTÓLOGO
0002924	RAFAEL DA SILVA PEZZINI	25/04/2000	022 - ODONTÓLOGO
0002446	RAFAEL FEISTLER TOLOTTI	03/08/1989	022 - ODONTÓLOGO
0002185	RAFAEL RIBEIRO DOS SANTOS	07/07/2001	022 - ODONTÓLOGO
0002976	REBECA MOREIRA PAIVA	14/08/2004	022 - ODONTÓLOGO
0003496	RICHARD VINICIUS COSTA RODRIGUES	06/12/2002	022 - ODONTÓLOGO
0003067	RONALD PEREIRA DE OLIVEIRA	22/05/2001	022 - ODONTÓLOGO
0001133	ROSANGELA PEREIRA ZITSKE	10/05/1968	022 - ODONTÓLOGO
0001311	SAMANTA FERNANDES DA SILVA SOUSA	10/01/2003	022 - ODONTÓLOGO
0000393	SERGIO SILVESTRE FERREIRA JUNIOR	10/03/2000	022 - ODONTÓLOGO
0000468	SILMARA CARVALHO SILVA	08/05/1985	022 - ODONTÓLOGO
0002242	SIMONE GERONIMO DIAS	16/05/1987	022 - ODONTÓLOGO
0003907	SINARA DE FREITAS CHAVES CUNEGUNDES	14/10/1974	022 - ODONTÓLOGO
0000439	SUANI MAICÁ DA CRUZ	20/10/1986	022 - ODONTÓLOGO
0000490	TALITA DIAS DE CAMPOS	18/05/1984	022 - ODONTÓLOGO
0004168	THAIS GIOVANNA CALDAS NUNES	24/04/2002	022 - ODONTÓLOGO
0000892	THAIS GOMES DUQUE	23/07/2001	022 - ODONTÓLOGO
0003152	THAÍS POLLYANNA DA SILVA	27/10/1987	022 - ODONTÓLOGO
0003814	THÂNIA DE ALMEIDA MORAIS ÁZARA	08/08/1988	022 - ODONTÓLOGO
0001699	THAYLLA ALVES MOREIRA	07/07/1996	022 - ODONTÓLOGO
0004031	THIAGO DE SOUZA ROCHA	02/04/1988	022 - ODONTÓLOGO
0000875	VANESSA BROCH FERNANDES DE ARAÚJO	16/03/2004	022 - ODONTÓLOGO
0004357	VANIZIA PAULA OLIVEIRA AIER	14/05/1995	022 - ODONTÓLOGO
0003739	VICTOR KERSCH MOREIRA	09/02/2001	022 - ODONTÓLOGO
0000863	VICTOR LUIZ NUNES FROZI	25/04/2001	022 - ODONTÓLOGO
0000937	VITORIA VIEIRA PESSOA	19/02/2002	022 - ODONTÓLOGO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 036

004 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - SALA 36
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001299	AMANDA AURIANA PLETSCH	12/03/2004	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002177	DANILO FRANCISCO DA SILVA	22/07/1993	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0003400	DENILSON PEREIRA DE AMORIM	23/10/1997	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002474	DOMINGOS CAITANO DE SOUSA NETO	05/08/1996	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002201	DOMINGOS SILVEIRA DIAS	30/03/1980	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0004283	DOUGLAS SOUZA DO AMARAL SALDANHA	20/08/1991	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0001916	EDERSON AMORIM DE MELO	19/08/1984	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002749	EZEQUIEL DE SOUZA FEITOSA	09/05/1985	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002786	FRANCILEI DA SILVA MONGE	02/02/1980	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0003919	GLEIKA KEROLLIN DA SILVA NERY FERREIRA	04/04/1991	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002297	JOSEMAR GONÇALVES DOS SANTOS	22/05/1979	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002014	WALDIR MENDES DE ABREU JUNIOR	03/08/2000	022 - ODONTÓLOGO
0004453	WANESSA FERREIRA FRANCO	09/12/1990	022 - ODONTÓLOGO
0001761	WELTON VICENTE LOPES	16/03/1999	022 - ODONTÓLOGO
0002709	YASMIN KAIENY	16/01/2003	022 - ODONTÓLOGO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 037

005 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - SALA 37
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002400	ADRIANA FERREIRA MARCONDES	22/04/1999	025 - PSICÓLOGO
0003353	ADRIELE MENDES CLEMENTE RODRIGUES	06/01/1995	025 - PSICÓLOGO
0003205	ALEXANDRE DE OLIVEIRA SCHMIDT	13/05/1997	025 - PSICÓLOGO
0001746	ALINE CRISTINA FERREIRA	03/02/1987	025 - PSICÓLOGO
0001773	AMANDA DA SILVA GASPERINI MOREIRA	17/03/2002	025 - PSICÓLOGO
0002052	AMANDA FARIAS DE SOUZA	23/06/1999	025 - PSICÓLOGO
0003011	AMANDA POSSAMAI RENCK FERREIRA	26/01/2002	025 - PSICÓLOGO
0000055	AMANDA RICCELLE RODRIGUES BORGES	14/03/2000	025 - PSICÓLOGO
0000830	AMANDA THAYS SARMENTO	22/02/1992	025 - PSICÓLOGO
0002917	ANA CAROLINI RODRIGUES ALVES	04/10/1997	025 - PSICÓLOGO
0001253	ANA CLARA SILVÉRIO DE OLIVEIRA	19/01/2000	025 - PSICÓLOGO
0001417	ANA PAULA FERREIRA MESQUITA DE MORAIS	25/07/1986	025 - PSICÓLOGO
0000513	ANA TYARA RODRIGUES DA SILVA	09/04/1991	025 - PSICÓLOGO
0003288	ANDERSON ARAÚJO DE OLIVEIRA	05/02/1975	025 - PSICÓLOGO
0001390	BRUNA FAGUNDES ROSA	21/07/2004	025 - PSICÓLOGO
0000938	BRUNA LETÍCIA GONÇALVES BARROS	10/11/2003	025 - PSICÓLOGO
0000553	CAIRO SANTIAGO REIS RIBEIRO	01/09/1997	025 - PSICÓLOGO
0002449	CAMILA GOMES COSTA	19/07/1996	025 - PSICÓLOGO
0002431	JOSENILDO OLIVEIRA DA SILVA	18/08/1980	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002513	JULIANA MAIA ARAÚJO DA SILVA	30/09/1993	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002055	KAIAN TAVARES DA PAIXÃO	22/11/1990	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0002316	LIZELY ALVES DA SILVA	31/05/1982	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0001107	LUIZ FERNANDO COSTA SOUZA	21/06/1999	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0000113	LUIZ MATHEUS PEREIRA MENDES	26/11/1999	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0003820	RAUL JOSÉ DOS SANTOS BERNARDO	01/04/1984	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0001450	RHAYSSA COELHO	14/02/1988	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0003285	VICTOR BONFIM	13/07/1977	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA
0001665	WASHINGTON DE TORRES	18/07/1989	024 - OPERADOR DE SEGURANÇA E RESPOSTA À EMERGÊNCIA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 038

005 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - SALA 38
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001473	CAMILA LIMA DE JESUS	09/04/2004	025 - PSICÓLOGO
0001334	CAMILA OLIVEIRA COSTA	12/01/1990	025 - PSICÓLOGO
0002851	CELSO SILVA BRITO	15/06/1981	025 - PSICÓLOGO
0002238	CLAUDIA LORRANE BARCELOS DA SILVA	26/11/1991	025 - PSICÓLOGO
0001554	DIVINA GIOVANA LOURENÇO CABRAL	06/08/2001	025 - PSICÓLOGO
0002484	EDUARDA MAXIMIANO SOUSA	11/06/2001	025 - PSICÓLOGO
0001449	EDUARDO NOGUEIRA TAVARES DA LUZ	03/02/2006	025 - PSICÓLOGO
0003955	ELEN SHARRAIRA REZENDE	17/09/1998	025 - PSICÓLOGO
0004397	ELIÃ BEZERRA PASSOS	07/11/2001	025 - PSICÓLOGO
0000263	ELIANE ROSA DE SOUZA	14/08/1993	025 - PSICÓLOGO
0001438	ELÍS VITÓRIA CARNEIRO DA SILVA MARTINS	03/01/2003	025 - PSICÓLOGO
0000244	ELOISA FERREIRA FORMIGA	19/09/1981	025 - PSICÓLOGO
0003382	FABIANA SERAFIM DO NASCIMENTO	07/11/1981	025 - PSICÓLOGO
0002285	FERNANDA GOMES FARIA	31/03/2002	025 - PSICÓLOGO
0002714	FERNANDA LÔNDERO TIRLONI	09/03/2005	025 - PSICÓLOGO
0002740	FLAVIO SERAFIM DE LIMA	08/04/1978	025 - PSICÓLOGO
0000568	GABRIEL ANTONIO DUARTE LISSNER	07/08/1980	025 - PSICÓLOGO
0000434	GERSON DE JESUS REIS SILVA	22/08/1985	025 - PSICÓLOGO
0002846	GIORDANA OLIVEIRA DAMACENO	12/03/2001	025 - PSICÓLOGO
0003732	GLEYCIANE KAROLINE BERLANDA LOPES	12/08/1994	025 - PSICÓLOGO
0002791	GUSTAVO FRANCO GUIRRA	10/06/2000	025 - PSICÓLOGO
0001480	HYGGOR VIRGILIO FERREIRA COSTA	23/06/1993	025 - PSICÓLOGO
0002889	ISABELLA TOLOTTI ALMEIDA	09/10/1997	025 - PSICÓLOGO
0002218	ISADORA CARDOSO DA LUZ	07/04/1993	025 - PSICÓLOGO
0003337	ISADORA CAROLINE DE JESUS	09/10/2002	025 - PSICÓLOGO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 039

005 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - SALA 39
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003913	ISADORA RODRIGUES TEREBINTO	13/02/2002	025 - PSICÓLOGO
0001210	ISIS ALMEIDA LIMA	06/09/2001	025 - PSICÓLOGO
0001158	JACKELINE SOUSA COSTA CARVALHO	08/07/1995	025 - PSICÓLOGO
0000498	JESSICA DE OLIVEIRA	14/01/1997	025 - PSICÓLOGO
0003857	JESSICA SILVA SOARES	29/03/2002	025 - PSICÓLOGO
0004204	JOÃO PEDRO LIMA BARBOSA	06/09/2004	025 - PSICÓLOGO
0000679	JOÃO VITOR LEITE BARROS	04/11/2002	025 - PSICÓLOGO
0000987	JULIANA NUNES PINHEIRO	20/05/1987	025 - PSICÓLOGO
0001907	KALINY DOS SANTOS SILVA	06/09/2001	025 - PSICÓLOGO
0002180	KARINY BUENO DIAS COSTA	04/03/1976	025 - PSICÓLOGO
0001979	KARYNNE KELER LIMA GUIMARÃES	25/01/2004	025 - PSICÓLOGO
0003587	KERLY ALESSANDRA RODRIGUES	01/11/1999	025 - PSICÓLOGO
0002594	KRISTHINA MARTINS DE SOUZA	16/11/1994	025 - PSICÓLOGO
0000467	LARA CONCEIÇÃO E SILVA MENDES	24/09/2000	025 - PSICÓLOGO
0004416	LAUANA DA SILVA SANTOS	29/02/2000	025 - PSICÓLOGO
0003428	LENITA VENANCIO DE SOUZA	27/01/1968	025 - PSICÓLOGO
0001166	LEONARDO FONSECA DA SILVA	21/10/1996	025 - PSICÓLOGO
0002921	LOHRANA DIAS LEONEL	25/07/2000	025 - PSICÓLOGO
0000071	LORRANE CRISTINE SILVA CARVALHO	18/04/1999	025 - PSICÓLOGO
0003566	LUCAS DO CARMO PEREIRA	08/11/2002	025 - PSICÓLOGO
0001477	LUDIMILLA OLIVEIRA SILVA	22/07/1995	025 - PSICÓLOGO
0001697	MARIA EDUARDA RODRIGUES	15/03/2003	025 - PSICÓLOGO
0000921	MARIANA GONÇALVES BORGES	22/04/2000	025 - PSICÓLOGO
0004162	MARIANA NASCIMENTO ROSA	27/01/1997	025 - PSICÓLOGO
0002720	MARIANA QUEIROZ FARIA	26/05/1997	025 - PSICÓLOGO
0000540	MARIANNY GOMES SILVA	08/09/2001	025 - PSICÓLOGO
0003601	MARÍLIA FABIANO DE SOUSA	21/11/1988	025 - PSICÓLOGO
0002329	MATHEUS RAMOS FERREIRA DE MATOS CARVALHO	03/02/2003	025 - PSICÓLOGO
0000184	MERABI DOS SANTOS BRAGA	04/09/1986	025 - PSICÓLOGO
0002876	MORGANA MACHADO STEINMETZ	13/04/1995	025 - PSICÓLOGO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 040

005 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - SALA 40
09/08/2026 08:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0004171	ADEBIA CAETANO VERSIANE FREITAS	20/08/1990	032 - TERAPEUTA OCUPACIONA
0002999	MARIA APARECIDA DO CARMO	30/05/1964	032 - TERAPEUTA OCUPACIONA
0004214	NAILDA APARECIDA DE CAMPOS	25/10/1965	025 - PSICÓLOGO
0001654	NATALIA BORTOLOZZO REIS	09/09/1997	025 - PSICÓLOGO
0003636	NATIELE NUNES DOS SANTOS	01/08/1999	025 - PSICÓLOGO
0004009	NAYARA MARIA RIBEIRO	28/05/2005	025 - PSICÓLOGO
0004462	NIVYA VITÓRIA ALVES ARRUDA	28/05/2004	025 - PSICÓLOGO
0004057	PAMELLA SAMPAIO DOS SANTOS GONÇALVES	18/10/1994	025 - PSICÓLOGO
0000577	PATRIC VASCONCELOS DOS SANTOS	05/05/1994	025 - PSICÓLOGO
0003647	PATRÍCIA MARQUES SEQUEIRA	05/04/1993	025 - PSICÓLOGO
0003644	PAULLA CORREIA FERREIRA OLIVEIRA	21/12/1999	025 - PSICÓLOGO
0001867	PAULO SÉRGIO PINHEIRO FIGUEREDO	20/11/1991	025 - PSICÓLOGO
0002451	RAMI FELIPE TRINDADE OLIVEIRA	09/04/1995	025 - PSICÓLOGO
0002352	RAYSSA CRISTINA FRANÇA SILVA	05/11/2000	025 - PSICÓLOGO
0002732	REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	20/09/1986	032 - TERAPEUTA OCUPACIONA
0000114	REGINALDO PEREIRA BARBOSA	05/02/1971	032 - TERAPEUTA OCUPACIONA
0002692	ROBERTA GOMES BRAGA	01/09/2002	025 - PSICÓLOGO
0004105	SARA CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	24/03/2004	025 - PSICÓLOGO
0000696	SARA PIAVONNI BRAGA DA CRUZ	16/09/2003	025 - PSICÓLOGO
0000359	SARA REIS RIBEIRO	02/01/2002	025 - PSICÓLOGO
0002353	SENAKERIBE ESTECHE GALEANO	04/03/1993	025 - PSICÓLOGO
0001964	SILVANA STEFANY OLIVEIRA DA CRUZ	03/11/2002	025 - PSICÓLOGO
0004125	SOLANGE CINTIA DE OLIVEIRA	24/09/1982	025 - PSICÓLOGO
0000169	SORAIA DE OLIVEIRA E MELO	21/11/1984	032 - TERAPEUTA OCUPACIONA
0001915	STHEPHANY LUSTOSA RAMOS	17/05/2003	025 - PSICÓLOGO
0003517	TADEU SOUZA PEREIRA	14/12/1990	032 - TERAPEUTA OCUPACIONA
0000351	TAIANE MAIERON DALLA COSTA	08/06/1996	025 - PSICÓLOGO
0000780	TATHYANA SILVESTRE FONTÃO	30/08/1986	025 - PSICÓLOGO
0003743	THAIS CRISTINA DE LIMA	05/12/1990	025 - PSICÓLOGO
0000066	THAIS RODRIGUES DA CRUZ	28/09/1999	025 - PSICÓLOGO
0001828	THALYA ALVES MOREIRA	01/05/2001	025 - PSICÓLOGO
0003443	VITÓRYA GUIMARÃES RODRIGUES	18/07/1999	025 - PSICÓLOGO
0002070	VIVIANA MARIA BORGES	09/05/1975	025 - PSICÓLOGO
0001236	WANDERSON ALMEIDA LIMA	22/06/1990	025 - PSICÓLOGO
0000480	YAN KARLO SIGNOR	22/07/1999	025 - PSICÓLOGO
0003510	YZADORA OLIVEIRA LEAL	29/09/2002	025 - PSICÓLOGO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 001

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 1
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0004019	ABLA BIANCA AMORIM COSTA	15/03/2001	010 - ENFERMEIRO
0003008	ADALCILENE FERREIRA DA ROCHA	11/10/1985	010 - ENFERMEIRO
0000920	ADECLAYNE PADILHA GALDIOLI	31/05/1994	010 - ENFERMEIRO
0000078	ADRIEL ANDRÉ NUNES	18/05/1989	010 - ENFERMEIRO
0002620	ALANIS UCHOA DE CASTRO	14/08/2001	010 - ENFERMEIRO
0000562	ALDO WESLEY SILVA SANTANA	21/04/1995	010 - ENFERMEIRO
0001393	ALESSANDRA RODRIGUES DE SOUZA	02/05/1989	010 - ENFERMEIRO
0001102	ALESSANDRA SILVA DA LUZ	01/12/1986	010 - ENFERMEIRO
0004261	ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA	29/03/1971	010 - ENFERMEIRO
0003472	ALINE BARBOSA CORREIA	08/06/1994	010 - ENFERMEIRO
0002409	ALINE FRANÇA DA SILVA OLIVEIRA	14/02/1982	010 - ENFERMEIRO
0001974	ALINNE CRISTINE CARVALHO GAMA	29/12/1982	010 - ENFERMEIRO
0004033	AMANDA ALCANTARA PEREIRA KOSANKE	08/02/2001	010 - ENFERMEIRO
0001522	AMANDA AMORIM AZEVEDO	07/04/2001	010 - ENFERMEIRO
0001677	AMANDA GABRIELLY RODRIGUES DA SILVA	14/02/1999	010 - ENFERMEIRO
0004133	AMANDA THAÍS GOMES DA SILVA	18/11/1998	010 - ENFERMEIRO
0000262	ANA CLARA FERREIRA	30/01/2003	010 - ENFERMEIRO
0001813	ANA JOAQUINA DE ARRUDA BOM DESPACHO	01/05/1975	010 - ENFERMEIRO
0000983	ANA LARISSA LIMA DA SILVA	26/02/1995	010 - ENFERMEIRO
0000646	ANA PAULA PERES	23/11/1997	010 - ENFERMEIRO
0001627	ANA PAULA RIBEIRO DE SOUZA SANTOS	27/06/1988	010 - ENFERMEIRO
0003616	ANA PAULA SILVA LIMA	18/02/1988	010 - ENFERMEIRO
0002723	ANALU LIVI	14/05/1997	010 - ENFERMEIRO
0003579	ANDERSON LOPES MAIDANA	27/02/1980	010 - ENFERMEIRO
0001847	ANDRÉ AFONSO MATIAS ARAÚJO	18/03/2001	010 - ENFERMEIRO
0002614	ANDRÉ LUCAS OLIVEIRA ALMEIDA	23/04/1988	010 - ENFERMEIRO
0003886	ANDRE LUIS NASCIMENTO DA SILVA	14/04/1989	010 - ENFERMEIRO
0001854	ANDRÉA DE LIMA VENTURA	01/05/1992	010 - ENFERMEIRO
0003094	ANDREIA MOREIRA MORI	23/06/1993	010 - ENFERMEIRO
0003190	ANDRESSA CRYSTINA AIRES SILVA SIRQUEIRA	11/02/1999	010 - ENFERMEIRO
0000843	ANDRESSA LEMES DE SOUZA	26/07/1994	010 - ENFERMEIRO
0002165	ANDRESSA LIMA FEITOSA	13/09/2000	010 - ENFERMEIRO
0000756	ANNA LUIZA RODRIGUES	13/05/1997	010 - ENFERMEIRO
0002088	ANTONIA PERIRA LIMA	28/05/1977	010 - ENFERMEIRO
0001684	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	16/08/1987	010 - ENFERMEIRO
0003600	BARBARA ARRUDA GUIMARAES	22/03/1998	010 - ENFERMEIRO
0000099	BETHANIA FÉLIX FIGUEIREDO	18/12/1997	010 - ENFERMEIRO
0000574	BRUNA BEATRIZ MENDES DE OLIVEIRA	27/09/2000	010 - ENFERMEIRO
0001060	BRUNA GOMES ALVES ROCHA	09/08/1993	010 - ENFERMEIRO
0004034	BRUNO RITTIELLY KOSANKE RIBEIRO	10/02/1997	010 - ENFERMEIRO
0001924	CÁLITA BORGES DA SILVA	26/04/1994	010 - ENFERMEIRO
0002432	CAMILA AMERICO BEZERRA	16/07/1991	010 - ENFERMEIRO
0000481	CAMILA ATAÍDES	21/05/1990	010 - ENFERMEIRO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000869	CAMILA BARBOSA DA SILVA	02/05/1993	010 - ENFERMEIRO
0003842	CAMILA FEITOZA DA LUZ	04/10/1986	010 - ENFERMEIRO
0002908	CAMILA MOREIRA FARIA FARIA	16/07/1984	010 - ENFERMEIRO
0000200	CARLA ROBERTA SILVA SOUZA ANTÔNIO	27/04/1985	010 - ENFERMEIRO
0000630	CARLA TAVARES DE MELO	24/03/2003	010 - ENFERMEIRO
0004351	CARLOS CHAVES	20/09/1990	010 - ENFERMEIRO
0003590	CAROLINE PEREIRA DA SILVA	26/05/1999	010 - ENFERMEIRO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 002

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 2
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001944	CÁSSIA DE SOUSA VASCONCELOS	18/07/2002	010 - ENFERMEIRO
0000189	CHARLES ALVES DA SILVA	06/02/1997	010 - ENFERMEIRO
0000123	CINTHIA RIBEIRO DE SOUZA	23/05/1986	010 - ENFERMEIRO
0000964	CINTHYA CRISTINA DE OLIVEIRA CANUTO DOS REIS	09/02/1989	010 - ENFERMEIRO
0001202	CLARICE MARIA CABRAL DE SANTANA	19/05/2001	010 - ENFERMEIRO
0002778	CLAUDETE KNOPF	08/11/1984	010 - ENFERMEIRO
0002795	CLAUDIMARI SLAVIERO	27/04/1970	010 - ENFERMEIRO
0003899	CLEBERSON JUNIO OLIVEIRA DE MORAIS	04/09/1986	010 - ENFERMEIRO
0001363	CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	25/01/1971	010 - ENFERMEIRO
0002355	CRISTIANIA MARTINS DA CONCEIÇÃO	16/10/1984	010 - ENFERMEIRO
0002550	CRISTINA MENDES DE PAULA	28/06/1980	010 - ENFERMEIRO
0001656	CRISTINALVA SOUZA RODRIGUES	03/05/1991	010 - ENFERMEIRO
0002597	DAIANE KNECHT	08/07/1987	010 - ENFERMEIRO
0000605	DAIANY KAMILA RESENDE AMORIM	11/11/1986	010 - ENFERMEIRO
0000579	DAISY DALLILA LIMA DOS SANTOS	01/05/1994	010 - ENFERMEIRO
0000840	DANIEL GERMANO DA SILVA FILHO	27/10/1997	010 - ENFERMEIRO
0003618	DANIELE LOPES LIMA	14/02/1999	010 - ENFERMEIRO
0001967	DANIELLE CARMO PITALUGA ARAÚJO	13/11/1992	010 - ENFERMEIRO
0000766	DANILO FERNANDO GONÇALVES GONZAGA	13/09/1987	010 - ENFERMEIRO
0000879	DAREN LEÔNCIO MARTINS DE ALMEIDA	19/05/1995	010 - ENFERMEIRO
0002209	DAYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	27/05/1982	010 - ENFERMEIRO
0001389	DÉBORAH DA SILVA MARINHO	01/12/1997	010 - ENFERMEIRO
0003276	DENISE BATISTA KLAUS	06/10/1987	010 - ENFERMEIRO
0003773	DEUZIANE SANTOS ALMEIDA	10/10/1990	010 - ENFERMEIRO
0000693	DEYSE FRANCO SALVADOR	04/04/2001	010 - ENFERMEIRO
0004401	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	18/11/1992	010 - ENFERMEIRO
0001386	DIANA CRISTINA DOS SANTOS FRETE	25/01/2002	010 - ENFERMEIRO
0000700	EDSON THIAGO DA SILVA LOPES	03/10/1989	010 - ENFERMEIRO
0002823	EDUARDA LOPES CARDOSO	09/01/2004	010 - ENFERMEIRO
0000387	EDUARDA XAVIER COELHO	04/05/2000	010 - ENFERMEIRO
0004143	ELAINE ALMEIDA DE PAULA GENELHÚ	14/11/1986	010 - ENFERMEIRO
0002633	ELAINE MARQUEZ DE SOUZA	26/06/1990	010 - ENFERMEIRO
0002098	ELIAS SILVA DO NASCIMENTO JUNIOR	26/03/1991	010 - ENFERMEIRO
0001026	ELIEZER MARIANO DE SOUSA	12/10/1996	010 - ENFERMEIRO
0000844	ELIONAIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	09/09/1991	010 - ENFERMEIRO
0001382	ELISSANDRA DE LARA DOS ANJOS	30/04/1982	010 - ENFERMEIRO
0000814	ELIZAMA SILVA NUNES	17/03/1998	010 - ENFERMEIRO
0003595	EMERSON GONÇALVES DE SOUZA	05/05/1980	010 - ENFERMEIRO
0001882	EMMANOEL EDSON AMBROSIO QUIRINO	12/01/1999	010 - ENFERMEIRO
0000494	ENEDY DE MATOS PIMMEL	11/10/1989	010 - ENFERMEIRO
0004242	ERICA ALVES PINHEIRO FERRI	26/08/2000	010 - ENFERMEIRO
0002672	ÉRICA SANTOS DA HORA	02/05/1999	010 - ENFERMEIRO
0000125	ERIKA APARECIDA MARTINS BORGES	15/08/1988	010 - ENFERMEIRO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0004457	ERIKA DE JESÚS PEREIRA DE SOUZA	16/12/1987	010 - ENFERMEIRO
0002635	ERNANDES COELHO GUIMARÃES	30/10/1992	010 - ENFERMEIRO
0004027	ESTEFANIA FERREIRA SANCHES	06/09/1987	010 - ENFERMEIRO
0000926	ETNY KELLY SILVA DIAS	13/02/1992	010 - ENFERMEIRO
0001407	FABIANA DOS SANTOS SILVA MONTEIRO	11/09/1980	010 - ENFERMEIRO
0002195	FABRICIA SILVA BARROS	09/02/1986	010 - ENFERMEIRO
0002737	FELIPE GOMES LOPES	24/04/1993	010 - ENFERMEIRO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 003

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 3
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002703	FERMINA DE SOUSA RODRIGUES	15/01/1987	010 - ENFERMEIRO
0001736	FERNANDA ABREU DOS SANTOS	12/02/1998	010 - ENFERMEIRO
0003317	FERNANDA DE SOUZA MACABELO GILIOLI	10/07/1996	010 - ENFERMEIRO
0003983	FERNANDA DUTRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/11/1999	010 - ENFERMEIRO
0003018	FERNANDA LEMES DE OLIVEIRA	05/08/1985	010 - ENFERMEIRO
0004199	FERNANDA MOREIRA LIMA SANTANA	27/08/1989	010 - ENFERMEIRO
0003885	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	08/03/1983	010 - ENFERMEIRO
0002942	FLAVIANNY FERREIRA LEMOS	17/06/1999	010 - ENFERMEIRO
0004250	FLAVIO BORGES DE GOUVEA JUNIOR	13/09/1996	010 - ENFERMEIRO
0000822	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	010 - ENFERMEIRO
0003086	FLAVYANE GOMES DOS SANTOS	11/06/1999	010 - ENFERMEIRO
0003389	FRANCIANE ERD FONSECA	05/09/1998	010 - ENFERMEIRO
0002427	FRANCILEIDE FERNANDES ALVES	20/12/1987	010 - ENFERMEIRO
0002725	FRANCISCO JUNIOR PONCIANO FERNANDES	16/11/2001	010 - ENFERMEIRO
0003265	GABRIEL GOMES ARAUJO	05/09/1997	010 - ENFERMEIRO
0003163	GABRIELA COSTA CARVALHO	23/10/1998	010 - ENFERMEIRO
0004073	GABRIELA SANTOS FERREIRA	17/02/1998	010 - ENFERMEIRO
0001464	GABRIELLY FÁTIMA DOS SANTOS MENDES	13/05/1998	010 - ENFERMEIRO
0000243	GEICIELLE KHAUANY DE MELLO IZEPPI	12/09/2000	010 - ENFERMEIRO
0001518	GEOVANA PIRES RIBEIRO	19/07/2002	010 - ENFERMEIRO
0000684	GEOVANNA EMANOELA LIMA PALOTA	22/03/2002	010 - ENFERMEIRO
0001055	GESSYCA VICTORIA RODRIGUES DE SOUZA	27/03/2001	010 - ENFERMEIRO
0002796	GEYSA GABRIELA GOMES GUIMARÃES CARVALHO	18/12/1989	010 - ENFERMEIRO
0003184	GIOVANNA FERNANDES DA PAIXAO	31/08/2003	010 - ENFERMEIRO
0002430	GISELE BENTO DA CRUZ	13/06/1982	010 - ENFERMEIRO
0000889	GLEICE KELLY DE CASTRO ESTEVAO	30/06/1989	010 - ENFERMEIRO
0002067	GLEICI KELEN ROSA DE AZEVEDO	29/03/1992	010 - ENFERMEIRO
0002943	GRAÇA STANLEY ALLEN DA SILVA	20/03/1995	010 - ENFERMEIRO
0003888	GRAZIELE FALCÃO GONÇALVES	04/08/1986	010 - ENFERMEIRO
0002166	GRAZIELI LIMA FERREIRA	22/08/2002	010 - ENFERMEIRO
0003117	GUILHERME MOREIRA GONÇALVES FREITAS	09/02/2003	010 - ENFERMEIRO
0002379	GUSTAVO ALMEIDA MACIEL	07/04/2004	010 - ENFERMEIRO
0001333	HAYALLA THAYANNE DIAS GONÇALVES	16/08/1989	010 - ENFERMEIRO
0003257	HELEN CRISTINA GONÇALVES PIRES	04/07/1990	010 - ENFERMEIRO
0003709	HELLEN CAMILLA BRITO LOPES FERNANDES	28/04/1999	010 - ENFERMEIRO
0002855	HELOÍSA ANDRADE SANTANA	01/11/2000	010 - ENFERMEIRO
0004399	HOZANA GESSICA MARTINS DA CUNHA	31/10/1999	010 - ENFERMEIRO
0001088	IANY EDUARDA BORGES RODRIGUES	14/05/2004	010 - ENFERMEIRO
0000023	IDAIANE DOS SANTOS MOREIRA	23/07/1993	010 - ENFERMEIRO
0002140	INGRID EMILYN DA SILVA	09/12/2002	010 - ENFERMEIRO
0002820	IRACEMA BARROS DE OLIVEIRA	06/12/1972	010 - ENFERMEIRO
0000911	IRACY RAINARA RODRIGUES MARTINS DIAS	13/11/1997	010 - ENFERMEIRO
0001833	ISABELA CRISTINA TORQUATO DA SILVA	14/04/2000	010 - ENFERMEIRO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0000082	ITALO CASTELO CABRAL DE MELO	06/07/2000	010 - ENFERMEIRO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 004

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 4
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001090	ITALO RENAN VIEIRA SILVA	21/04/1999	010 - ENFERMEIRO
0002194	IZABELA CASTRO	15/06/1995	010 - ENFERMEIRO
0000426	IZABELLA MENEZES DE ASSIS PAMPLONA DE SOUSA	27/09/1996	010 - ENFERMEIRO
0000581	IZADORA RIBEIRO DE MORAES	29/12/1999	010 - ENFERMEIRO
0003301	JACILENE RODRIGUES FERREIRA SOUZA	30/10/1988	010 - ENFERMEIRO
0003342	JACKSON SOUZA MIE	13/06/1992	010 - ENFERMEIRO
0002878	JACQUELINE SOUSA AGUIAR	12/03/1993	010 - ENFERMEIRO
0003092	JAMILLY CARDOSO MAIA DA SILVA	05/08/2003	010 - ENFERMEIRO
0000536	JAMYLE CHRISTINA OLIVEIRA MARTINS	29/08/2001	010 - ENFERMEIRO
0000174	JANAINA RIBEIRO MACIEL	28/10/1983	010 - ENFERMEIRO
0000883	JAQUELINE NAZARE DE ASSIS	19/02/2002	010 - ENFERMEIRO
0003584	JAQUELINE PEREIRA DE SOUSA	13/08/1989	010 - ENFERMEIRO
0001350	JENIFFER KALLINE DA SILVA BATISTA	11/06/1994	010 - ENFERMEIRO
0001278	JESSICA ALINE MARTINS	12/08/1991	010 - ENFERMEIRO
0000947	JESSICA MAIA ARAUJO DA SILVA	16/02/1992	010 - ENFERMEIRO
0001355	JHOANY RIBEIRO DE SOUSA	24/06/1989	010 - ENFERMEIRO
0003022	JOALITA PAULA ROCHA	27/05/1995	010 - ENFERMEIRO
0000932	JOAO VITOR MARIANO	27/09/2002	010 - ENFERMEIRO
0000747	JOICE APARECIDA MOURA TOLEDO	09/11/1996	010 - ENFERMEIRO
0001734	JORDANA VILELA CARVALHO	16/05/2002	010 - ENFERMEIRO
0001169	JOSÉ ANTÔNIO OLIVEIRA ALVES	09/03/2002	010 - ENFERMEIRO
0004235	JOSÉ DEUSAMAR FERREIRA BARBOSA FILHO	29/11/1992	010 - ENFERMEIRO
0002717	JOSIANE OLIVEIRA DA SILVA	21/02/1987	010 - ENFERMEIRO
0003876	JULIA CARDOSO PEREIRA	10/02/2002	010 - ENFERMEIRO
0000778	JULIANA ALVES MELO	13/10/2005	010 - ENFERMEIRO
0002618	JULIANA DOS SANTOS MONÇÃO	16/11/1977	010 - ENFERMEIRO
0002202	JULIANA LUNA	04/03/1996	010 - ENFERMEIRO
0002426	JULIANA RODRIGUES MACEDO	20/07/1984	010 - ENFERMEIRO
0002492	JUSELIA DA SILVA FARIAS	17/06/1982	010 - ENFERMEIRO
0001552	JUSSARA MARTINS DE SOUZA DOMINGUES	01/02/1972	010 - ENFERMEIRO
0002128	KADUN RENE MENDES LASCH	24/07/2000	010 - ENFERMEIRO
0004130	KALLITA GONDIM FARIAS DAS NEVES	24/09/1996	010 - ENFERMEIRO
0004108	KAMILLA CAVALCANTE MARQUES	28/01/1983	010 - ENFERMEIRO
0001032	KAMILLY ALMEDA SILVA	23/12/2002	010 - ENFERMEIRO
0001498	KAMILO GOMES DA SILVA	23/12/1986	010 - ENFERMEIRO
0001987	KAREN CAMILA BARZOTTO LEÃO	25/06/1991	010 - ENFERMEIRO
0000409	KARINA VITORIA CARMO DA SILVA SOUZA	14/03/1996	010 - ENFERMEIRO
0000829	KARINE ANDREOLA	07/06/1980	010 - ENFERMEIRO
0000999	KARLA DANIELE FERREIRA DA SILVA	26/12/1975	010 - ENFERMEIRO
0003074	KARLLA VICTORIA VIEIRA ABREU	28/08/2002	010 - ENFERMEIRO
0001905	KAYO KENNEDY SOARES RESENDE	22/10/1992	010 - ENFERMEIRO
0002752	KEILA DE MORAIS MENEZES	07/04/1990	010 - ENFERMEIRO
0001803	KEYLA DAMASCENO DA CRUZ	04/12/1977	010 - ENFERMEIRO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001850	KEYTI WISLEY CASTRO SILVA	28/06/2004	010 - ENFERMEIRO
0002869	KLAUDYENE IZABELLY ORTIZ PAIVA	18/11/1997	010 - ENFERMEIRO
0003958	LAICIA ALVES RODRIGUES	22/05/1990	010 - ENFERMEIRO
0003246	LARISSA ADRIANA DE SOUZA	01/06/1988	010 - ENFERMEIRO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 005

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 5
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001021	LAURA ALVES DE AMORIM	15/10/2002	010 - ENFERMEIRO
0002816	LAURA GEOVANA AMERICO BRAGA	19/06/2000	010 - ENFERMEIRO
0001172	LAURENTINA FRANCISCA DE JESUS	12/01/1981	010 - ENFERMEIRO
0000902	LAVÍNIA ALVES DA SILVA	19/01/1998	010 - ENFERMEIRO
0003875	LAYNARA AYWNY DA SILVA DIAS	22/03/1999	010 - ENFERMEIRO
0001772	LAYSE RODRIGUES BEZERRA	11/10/1991	010 - ENFERMEIRO
0002056	LEANDRA LIMA COELHO	26/03/1983	010 - ENFERMEIRO
0000316	LEIDIANE DA COSTA SILVA	09/06/1986	010 - ENFERMEIRO
0002699	LEIDIENE NEVES DOS SANTOS	04/11/1994	010 - ENFERMEIRO
0001863	LEONICE MAGALHÃES DE QUEIROZ	28/11/1984	010 - ENFERMEIRO
0001970	LESLIEY LORRANNY MACHADO GOMES	30/07/2001	010 - ENFERMEIRO
0000193	LETICIA GABRIELLY ALVES BRILHANTE	12/07/2000	010 - ENFERMEIRO
0002588	LETÍCIA PINHO GOMES	20/02/1991	010 - ENFERMEIRO
0002735	LETÍCIA SAMARA NUNES ROCHA	29/11/1996	010 - ENFERMEIRO
0003582	LIDIANE APARECIDA BERGHAHN MAIDANA	07/10/1982	010 - ENFERMEIRO
0001086	LILIONARIA DA SILVA FERREIRA	10/04/1991	010 - ENFERMEIRO
0003063	LOISSA BERNARDO SILVA	26/07/1999	010 - ENFERMEIRO
0001069	LORENA CUNHA DE OLIVEIRA	06/07/2002	010 - ENFERMEIRO
0000473	LORENA KELLEN ALVES DOS SANTOS	10/04/1995	010 - ENFERMEIRO
0002676	LORENA SIMON BARBOSA DIAS	30/06/2004	010 - ENFERMEIRO
0004344	LORRAINY MESSIAS SILVA	19/07/2000	010 - ENFERMEIRO
0002060	LORRANY JHENIFFER MARTINS DA SILVA	20/09/2000	010 - ENFERMEIRO
0003460	LUANNA MARIA DOS SANTOS MARTINS	11/01/1983	010 - ENFERMEIRO
0002148	LUANNY ALVES DOS SANTOS	06/04/2004	010 - ENFERMEIRO
0004339	LUCAS CRISPIM DE CASTRO	24/06/1999	010 - ENFERMEIRO
0000045	LUCAS MARTINS BARROS	16/11/1995	010 - ENFERMEIRO
0000823	LUCAS PRIMO DOS SANTOS	18/09/1994	010 - ENFERMEIRO
0001131	LUCIA DE OLIVEIRA NUNES	25/05/1968	010 - ENFERMEIRO
0003075	LUCILAINE DE PAULA MIGUEL SOARES	17/12/1980	010 - ENFERMEIRO
0001837	LUCIMAR REZENDE OLIVEIRA	17/12/1981	010 - ENFERMEIRO
0002982	MAIRA GABE AMERICO	09/09/1986	010 - ENFERMEIRO
0001691	MARCELA PIMENTEL MARANHÃO	23/01/2000	010 - ENFERMEIRO
0001415	MARIA APARECIDA DOS SANTOS XAVIER	28/11/1981	010 - ENFERMEIRO
0001030	MARIA AUXILIADORA TAVEIRA LOPES	24/05/1983	010 - ENFERMEIRO
0002573	MARIA DAS GRAÇAS SANTOS SILVA	22/09/1984	010 - ENFERMEIRO
0003639	MARIA FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA DIAMANTINO	27/01/2004	010 - ENFERMEIRO
0000588	MARIA FRANCISCA DOS SANTOS	10/05/2002	010 - ENFERMEIRO
0003613	MARIA LUCIA NUMERIANO	18/10/1973	010 - ENFERMEIRO
0003707	MARIA SIMONE DE MENEZES	09/02/1976	010 - ENFERMEIRO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 006

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 6
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001893	MARIANA PEREIRA MENEZES DE ARAUJO	13/09/2000	010 - ENFERMEIRO
0003849	MARINA BENTO CARNEIRO NHAMBA	21/01/1992	010 - ENFERMEIRO
0001496	MARINA BORGES BARBOSA NETA	24/09/1991	010 - ENFERMEIRO
0004285	MARINA SOARES DE OLIVEIRA ROTTA	17/05/1984	010 - ENFERMEIRO
0002651	MARISA PEREZ FERNANDES SANTANA	20/05/1994	010 - ENFERMEIRO
0000442	MARLON SILVA DE SOUSA MENEZES	25/10/1990	010 - ENFERMEIRO
0001531	MARYELLE WANDER MOREIRA MOURA	18/09/1993	010 - ENFERMEIRO
0000590	MATHEUS LUIZ BRITO WALKER	04/07/1998	010 - ENFERMEIRO
0001309	MAYRA PINHEIRO AGUIAR	24/03/1999	010 - ENFERMEIRO
0002116	MEIRE REJEANE RIBEIRO MASSENA	25/08/1975	010 - ENFERMEIRO
0004425	MIRAILDES COSTA TAVARES	12/04/1986	010 - ENFERMEIRO
0001493	MÔNICA LOPES BARBOSA	02/04/1985	010 - ENFERMEIRO
0002831	NANCIMAR SANTANA DA SILVA	11/12/1982	010 - ENFERMEIRO
0000950	NATALIA DA CRUZ PRADO	03/05/1997	010 - ENFERMEIRO
0001136	NATÁLIA HAAB	19/03/1998	010 - ENFERMEIRO
0003917	NATALINA PEREIRA DA SILVA	25/12/1982	010 - ENFERMEIRO
0000576	NATHALIA TELES ALVES SANDOVAL	06/06/2001	010 - ENFERMEIRO
0001367	NATHAN DA SILVA BARROS	17/12/2001	010 - ENFERMEIRO
0004127	NATHANY CRISTINA SANTANA RICHTIC	06/12/1998	010 - ENFERMEIRO
0001145	NATIERE RAUANDRE DA SILVA CASTRO	20/09/2003	010 - ENFERMEIRO
0002405	NAYARA TEIXEIRA E SILVA MARINHO	27/03/1998	010 - ENFERMEIRO
0003812	NELSON AUGUSTO FERREIRA PORTELA	02/02/1983	010 - ENFERMEIRO
0000819	NICOLE MARINHO MOREIRA	18/08/2001	010 - ENFERMEIRO
0004151	NIEWTON MENDES DE SOUZA	29/07/1986	010 - ENFERMEIRO
0001034	NINICIA NEILA CELESTINA FERREIRA	09/05/1987	010 - ENFERMEIRO
0001514	NORMA CRISTIAN DUTRA LIMA	22/05/1981	010 - ENFERMEIRO
0004228	OSMARINA ROCHA TEXEIRA GONÇALVES DE SOUZA	27/09/1980	010 - ENFERMEIRO
0000203	PABLO APARECIDO ROCHA FERREIRA	08/03/1993	010 - ENFERMEIRO
0002101	PALOMA LUÍZA HARDT	25/04/2004	010 - ENFERMEIRO
0000320	PAMELA CASTRO	02/07/1991	010 - ENFERMEIRO
0001528	PAMYLLA SWEEUDS DA SILVA CHAGAS	21/09/1992	010 - ENFERMEIRO
0000967	PATRÍCIA ALVES PEREIRA	14/02/1991	010 - ENFERMEIRO
0002461	PEDRO HENRIQUE SANTOS COUTINHO	10/03/2003	010 - ENFERMEIRO
0001142	PÉRICLES RAFAEL RODRIGUES SOUZA	14/04/2002	010 - ENFERMEIRO
0001686	POLIANA VICENTE DA SILVA	02/06/1993	010 - ENFERMEIRO
0001583	POLLYANA AMBROSIO PEREIRA DA SILVA	16/08/1996	010 - ENFERMEIRO
0001727	PRISCILA CAMINHA CAMPOS	06/09/1998	010 - ENFERMEIRO
0002127	QUELI REGINA LOPES DE SANTANA	29/03/1987	010 - ENFERMEIRO
0003038	RAFAELA ROCHA LO MONACO	15/03/2007	010 - ENFERMEIRO
0004298	RAQUEL BIANCA DA SILVA	24/02/1982	010 - ENFERMEIRO
0002849	RAQUEL OLIVEIRA ROLDÃO PEDROSA	09/07/1993	010 - ENFERMEIRO
0003643	RAQUEL PEREIRA DOS SANTOS	21/12/1978	010 - ENFERMEIRO
0002293	RAQUELL NAYARA GOMES ARAÚJO	11/03/1992	010 - ENFERMEIRO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 007

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 7
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0004333	RAURAN RODRIGUES DA SILVA	09/11/1990	010 - ENFERMEIRO
0000586	RAYANE MAYARA DA SILVA	21/11/1991	010 - ENFERMEIRO
0003652	RAYANE OLIVEIRA SILVA	07/10/1992	010 - ENFERMEIRO
0000931	RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	26/01/1995	010 - ENFERMEIRO
0001337	RAYANNA LOPES SILVA	24/09/1990	010 - ENFERMEIRO
0001161	RAYENNE JAMYLLE DA SILVA FARIAS	04/10/2002	010 - ENFERMEIRO
0004385	RENATA MORAES NOGUEIRA CARVALHO	02/07/2003	010 - ENFERMEIRO
0003252	RENATA SENA DA CUNHA RIBEIRO	24/10/1982	010 - ENFERMEIRO
0004323	ROBERTA VASCONCELOS DE CAMARGO	17/11/1978	010 - ENFERMEIRO
0000767	ROBSON RICARDO GALVAN	07/12/1988	010 - ENFERMEIRO
0002745	ROMÁRIO ALVES PEREIRA	24/12/1994	010 - ENFERMEIRO
0001848	ROSE OLIVEIRA DOS SANTOS	24/06/1989	010 - ENFERMEIRO
0002700	ROSENY ALVES DOS ANJOS	02/04/1975	010 - ENFERMEIRO
0000578	ROSILENE SILVA DOS SANTOS	13/11/1971	010 - ENFERMEIRO
0003508	ROSIMAR DA COSTA SOUSA	22/07/1974	010 - ENFERMEIRO
0000988	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	10/03/1999	010 - ENFERMEIRO
0003137	ROZILAINE BARBOSA SILVA	01/10/1999	010 - ENFERMEIRO
0003715	SAMILLA SILVA DE FREITAS	25/01/2004	010 - ENFERMEIRO
0003810	SANDRA PINHEIRO FRANCO	22/10/1974	010 - ENFERMEIRO
0002653	SANDRA REGINA FREITAS CUNHA	14/11/2004	010 - ENFERMEIRO
0003419	SARAH SARAIVA VIANA OLIVEIRA	09/02/2005	010 - ENFERMEIRO
0003191	SERGIO HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS	30/03/1987	010 - ENFERMEIRO
0003309	SHARA BEATRIZ SANTANA DE LIMA	26/01/2004	010 - ENFERMEIRO
0000205	SOLANGE DA SILVA	19/02/1986	010 - ENFERMEIRO
0001887	SOYANE COUTO FERNANDES	28/06/1995	010 - ENFERMEIRO
0003571	STEFANIA VEERDEMBURGUE SOUSA	02/01/1986	010 - ENFERMEIRO
0003456	SUELLEN NAYARA SOUZA DECKER	16/03/2003	010 - ENFERMEIRO
0001961	SUELMA MAGNA SILVA BRAGA	27/05/1985	010 - ENFERMEIRO
0001636	TAIS LINO DA CONCEIÇÃO	28/09/1999	010 - ENFERMEIRO
0001323	TAIZA GABRIELLY ALMEIDA FAGUNDES	22/09/2000	010 - ENFERMEIRO
0001933	TAIZE VIVIANE RAMOS DE SOUZA	12/07/1988	010 - ENFERMEIRO
0003770	TAYANE PRÓSPERO CARDOSO	18/05/1987	010 - ENFERMEIRO
0001284	TAYNARA FERREIRA MARACAIPE	15/08/2002	010 - ENFERMEIRO
0003132	TEREZINHA PEREIRA NEVES	03/06/1979	010 - ENFERMEIRO
0001606	THAÍS AZEVEDO DOS SANTOS MOURA	16/05/2001	010 - ENFERMEIRO
0000119	THAIS REGINNA ARAUJO LIMA	09/08/1994	010 - ENFERMEIRO
0000471	THANIA MARTINS SOUSA	16/08/1985	010 - ENFERMEIRO
0002030	THAYS REZENDE RODRIGUES SASSIOTO	23/01/1983	010 - ENFERMEIRO
0000580	THAYSA PAULA FERREIRA SANTOS	03/07/2004	010 - ENFERMEIRO
0000068	THAYSE MAYARA LOPES ESTEVES ALVES	30/11/1986	010 - ENFERMEIRO
0000247	THELMA CAMPOS DE ABREU	11/07/1981	010 - ENFERMEIRO
0003420	THIERRY APARECIDO MARTINS DA SILVA	07/10/2002	010 - ENFERMEIRO
0001267	THUANY MEIRA GIRALDO	05/08/1991	010 - ENFERMEIRO
0002760	VALERIA REIS ALVES DE OLIVEIRA CARVALHO	18/10/1990	010 - ENFERMEIRO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002027	VALÉRIA SCHERER ALVES	05/05/1995	010 - ENFERMEIRO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 008

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 8
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002091	ADREANE FERNANDES DE OLIVEIRA MEIRA	12/05/1983	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000318	AMANDA VANESSA DA SILVA SOARES	18/03/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003476	ANDRA MARCIA SILVA SANTOS	16/05/1982	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000020	CARLA MUNIQUE GOMES	29/07/1986	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001287	CARLOS GABRIEL FERNANDES DA COSTA	19/07/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000787	CLARICE MATIAS DA SILVA	08/04/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001465	CLECI PAULA DE SOUSA	04/03/1985	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002093	CLEIDE FERNANDES DE OLIVEIRA MEIRA	02/01/1977	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001841	CREUSANA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	25/10/1972	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000222	CRISTIANI ROMAS DA COSTA	17/11/1983	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000575	VALQUÍRIA VERÍSSIMO PEREIRA	28/01/1991	010 - ENFERMEIRO
0001222	VANEIDE MOREIRA SILVA	29/03/1986	010 - ENFERMEIRO
0000273	VERA LUCIA DE MOURA	05/08/1972	010 - ENFERMEIRO
0003350	VICTOR VINICIUS DE OLIVEIRA	04/07/1989	010 - ENFERMEIRO
0001904	VITOR WILLYAN NEVES MORAES	26/03/2000	010 - ENFERMEIRO
0002342	VITORIA MARIA NUNES DOS SANTOS	10/03/2000	010 - ENFERMEIRO
0001754	VIVIANE FERNANDES DOS SANTOS ANDRADE	19/06/1983	010 - ENFERMEIRO
0002595	WANDERLEY ALMEIDA DA PAIXAO	20/10/1977	010 - ENFERMEIRO
0002210	WANESSA SILVA DE OLIVEIRA	01/06/2001	010 - ENFERMEIRO
0002345	WELLEM DOMINGOS VIEIRA	05/04/1991	010 - ENFERMEIRO
0001558	WELLIKA DA SILVA MELQUIADES	11/11/1990	010 - ENFERMEIRO
0001499	WELLINGTON APARECIDO DA SILVA FIGUEREDO	03/09/1999	010 - ENFERMEIRO
0003027	WELLINGTON LUCCA ALVES DE CARVALHO	02/03/1999	010 - ENFERMEIRO
0004140	WENDER GONÇALVES COELHO	11/12/1985	010 - ENFERMEIRO
0002909	WENDER SANDRO AMORIM OLIVEIRA	07/06/1989	010 - ENFERMEIRO
0001629	WERICA BATISTA DE MOURA	03/01/1986	010 - ENFERMEIRO
0003711	WIRES ABREU SOARES	22/07/1978	010 - ENFERMEIRO
0001019	YARA MARTINS DE LIMA	23/12/2003	010 - ENFERMEIRO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 009

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 10
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000475	CRISTINA ARAÚJO	12/03/2007	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003212	DANILE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	26/11/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001132	ELIANE DE SOUZA SATÉLITE	20/02/1987	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003081	ELIETE CLARO DE SOUZA	25/08/1968	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002394	ELISANGELA MARTINS DA SILVA	30/03/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003119	ERIKA CARVALHO PORTO	23/07/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000030	FERNANDA LOPES	08/03/1984	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001943	FRANCILENE MENDES DA CRUZ	05/01/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002897	GLEICELANE BARBOSA FERREIRA SILVA	26/08/1984	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003025	IASCARA SUZI SANTOS ALVES	08/12/1995	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002896	IZIDIA MARIA DOS SANTOS	11/06/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001353	JAQUELYNE SOUZA DO CARMO	26/02/2001	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001303	JOCIANE SILVA DOS SANTOS	28/11/1986	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003970	JOSIANE BARROS DE OLIVEIRA	02/11/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002277	JOSICLEIA MARTINS BARBOSA	13/11/1985	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000720	JUCILENE DE ANDRADE AMERICO	26/01/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001668	JUCIMEIRE DOS SANTOS AZEVEDO TORRES	05/01/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0004159	KEDIMA SANTOS SILVA	14/09/1995	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001556	KEILA DOURADO	09/01/1989	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000971	KEILLA OLIVEIRA DE ARAÚJO	12/09/1979	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003475	LEANY MORAIS SANTOS	10/12/1985	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001527	LEILA DOURADO FERREIRA	23/01/1991	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003726	LETHICIA MITZRAIM ARAUJO FRANÇA	09/10/2000	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002493	LUCILIA JESUS DE BARROS	31/10/1970	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002880	MARCILENE BARBOSA HONÓRIO	24/02/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001324	MARCILENE NUNES DE BRITO	21/04/1979	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000683	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MACEDO	01/01/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001975	MARIA ELIANA DE OLIVEIRA DIAS	14/09/1970	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003277	MARIA SOCORRO LIDIA DA SILVA	26/06/1969	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001826	MARILENE SANTANA DA SILVA DILLMANN	09/04/1990	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001441	MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	15/08/1984	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003033	MARIZETE ARAUJO DA SILVA SOUZA	17/12/1973	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0004412	MARLENE DOS SANTOS SILVA	23/07/1977	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001395	MARLI RICHCIK	02/03/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003167	MARTA VANIA DA SILVA DIAS	19/01/1971	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000873	MAYARA LOPES CARDOSO	09/03/1992	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002150	MICHELLE CAIXETA GARCIA	06/07/1987	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003144	MIRACEMA GOMES	14/03/1978	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000957	NEIDIRENE PEDROSA MENDANHA GÓES	03/10/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002095	NOÉLIA GOMES DA S ILVA	18/10/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 010

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 10
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000251	ALINE ARAÚJO DA SILVA	28/09/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002287	ALINE DA SILVA	02/03/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002793	ANASTACIA RODRIGUES SILVA	06/01/1988	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0000381	ANDRESSA ROCHA DE LIMA	08/06/2009	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002684	ARTHUR NASCIMENTO GOMES	23/05/2007	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0001667	CLAUDIA PEREIRA BARBOSA	15/11/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002886	CLAUDIO ANTONIO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	24/11/1972	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0000900	CLEIDIANE LOPES DE OLIVEIRA	06/12/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002533	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	11/09/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002775	DALCI FERREIRA DA LUZ NERYS	27/07/1975	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0000769	DALVA RODRIGUES NASCIMENTO	06/12/1970	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002894	EDILSON FRANCISCO PAULA	16/01/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002583	EDUARDA CRISTINA SOUZA PESSOA	18/03/2004	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002261	ELEUZA MARCELINA DA SILVA	15/06/1981	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0001275	ELIZABETHE VICTORINO GONÇALVES	22/07/1996	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003615	ELMA BEATRIZ LIMA TEIXEIRA	29/08/2000	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003007	NORMA BISPO DE SOUZA	18/12/1976	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000668	OCILENE DA SILVA TOMAZ	04/06/1981	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0004030	PAMELA RAISSA MAGALHAES DA SILVA	19/07/2006	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001360	RAYANE GERMANDO MALAQUIAS	10/06/1995	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002527	REGINA DE SOUSA RIBEIRO	03/04/1984	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000294	ROSENILDA DE SOUZA MORAES	29/03/1974	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003470	ROSILENE BARREIRA AMERICO	03/09/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002435	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES WINTER	08/08/1988	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003984	SARA ALMEIDA	02/08/2002	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0003468	SOLANGE DE FATIMA DOS SANTOS SOUZA	30/08/1973	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001065	SOLANGE RODRIGUES DE SOUZA SIQUEIRA	06/08/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000719	SUELY MACEDO FEITOSA	02/11/1968	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000464	TAIS MARCIA SANTOS SILVA	13/06/1993	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000187	TATIANY PEREIRA DE MELO	28/01/1986	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0000061	THAIS RODRIGUÊS TOLEDO	28/06/2008	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002265	UÉLIDA RIBEIRO LIMA	17/06/1982	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002960	VALDIRENE FARIAS DE SOUSA	07/05/1980	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0002663	VANESSA SANTANA	24/10/1998	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
0001490	YANCA FERNANDA DE ARAUJO	23/08/1998	004 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 011

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 11
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001391	ADENIS CRISTINE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	01/02/1973	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002528	ADRIANO CORREIA SCHOSSLER	12/09/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002990	AGDA SILVA DA COSTA SANTOS	19/10/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003617	ALAN DE KLEBER AGUIAR FERREIRA RAVANELLI	09/06/1977	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000587	ALANA ALMEIDA MOTA	28/03/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002304	ALCIRLEIA DOS SANTOS SILVA	01/08/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000564	ALEX CHARLES PEREIRA S IQUEIRA	01/09/2001	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE
0001342	ALEXANDRE SILVA DO NASCIMENTO	21/05/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002623	AMANDA GERMANA MALAQUIAS	24/01/2000	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE
0002549	DANIEL LUZ HENRIQUES	11/08/1995	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE
0003471	EDSON ARI GERALDO	04/11/1980	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE
0002144	EZEQUIEL ROMARIO FERREIRA SILVA FONSECA	15/10/1988	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE
0001722	INES GRATAO CICKOSKI	30/10/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0000135	JANAINA RODRIGUES DA SILVA	14/07/1991	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0001233	JÉSSICA FIDELIS GODOY	14/05/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0004304	JOSIAS CLEVISON VIANA DA PAIXÃO	24/10/1992	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003004	JUCILENE DE SOUSA SILVA	09/11/2002	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0000796	KATIA APARECIDA JESUS SOUZA	29/10/1985	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0000049	KELLY MENDONÇA DA SILVA	01/11/2001	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003411	LEANDRO MENDES DOS REIS	10/03/1986	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003062	LISIANE IONARA RADKE	29/12/1976	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002231	LUANA DIAS NOGUEIRA	09/05/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0000794	LUCIANE FERREIRA CABRAL	27/10/1990	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003477	LUCIENE DA SILVA COSTA OLIVEIRA	26/07/1990	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002207	MAÍSA CONCEIÇÃO DA SILVA	20/04/1991	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0001245	MÁRCIA COSTA DOS SANTOS MENDES	14/02/1979	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003272	MARCILOM DA SILVA FERNANDES	12/08/1977	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE
0003121	MARIA AUXILIADORA SOUZA PAIVA	04/11/1993	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002936	MARIA PEREIRA DE LIMA	01/08/1976	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003125	MATHEUS WILLY MENDES MENDANHA	24/09/1999	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE
0001932	NATHALIA MELISSA BORGES NOVAES	12/08/1997	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002478	NOELY TAVARES SANTANA	23/09/1972	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003360	PAOLA DE OLIVEIRA	22/11/2005	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003674	PEDRO HENRIQUE PERES FERREIRA	20/12/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003181	RARINE FIDELIS DA SILVA	08/03/1994	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0003101	RITA MARIA GONÇALVES DA SILVA	23/01/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0001028	SUELY MARIA VICTORINO	30/01/1980	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002771	SUELY NUNES DA SILVA	31/10/1974	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002824	TÂNIA CRISTINA LUCENA NOGUEIRA	26/07/1984	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0002388	VANESSA NEVES DA SILVA	05/01/1999	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0001478	WENDER MARTINS SANTANA	28/09/1982	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0000870	WERYK KAUA AFONSO COSTA	13/03/2006	005 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA
0004372	WESLEY OTAVIO GARAI CORTEZ	22/09/1996	006 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TRANSPORTE

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 012

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 12
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002542	ALINE ANDRADE DE MELO	22/07/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004046	ALINE BORGES VILELA SILVA	26/03/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000838	ALINE EUNIG DA SILVA	31/08/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003195	ALINE FARIA VIEIRA	24/01/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001984	ALINE PEREIRA DA ROCHA	01/05/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002817	ALLYCE DA LUZ LOPES	26/06/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003214	ÁLVARO SOUZA BARCELOS	11/02/2009	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000108	AMANDA MIRANDA DIESEL	03/04/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000556	AMANDA OLAVO BRANDÃO	14/07/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002987	AMANDA SOBRINHO LIMA	02/04/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004384	AMANDA VITÓRIA FERREIRA DE CARVALHO	28/04/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000014	AMELIA CRISTINA VOLF	25/01/1973	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000705	ANA BEATRIZ CORREIA DORTA	05/05/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000827	ANA CAROLINA D S G MOURA	01/11/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003865	ANA CAROLINY SOARES LOPES	14/08/2009	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001356	ANA CLEIA DOS SANTOS RODRIGUES DE ANDRADE	27/09/1986	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003627	ANA GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	16/01/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003271	ANA LÍDIA DIONÍZIA LUZ	29/09/1977	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002928	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	15/06/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004454	ANA PAULA DIAS BARROSO	18/02/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000731	ANA PAULA PINHEIRO ZARATIM PIMENTEL	24/09/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001996	ANA PAULA SILVA ANACLETO	30/03/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002241	ANA PAULA SOARES ATAIDES	13/06/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002486	ANALICE PEREIRA BORGES	27/05/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003146	ANDREA FRANCISCA DORADO	05/10/1987	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001620	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	18/05/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001533	ANDRIELY DIAS CASTRO	28/05/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000854	ANNA ALICE BENTO BORGES	13/04/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001787	ANNA BEATRIZ BARBOSA OLIVEIRA	10/11/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000616	ANNA KAROLINA CARDOSO PEREIRA	20/02/2009	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003405	ANTONIO CARLOS RUOSO LIMBERGER	04/03/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001431	ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	29/04/1977	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000802	ANTONIO LOPES BASAN DE OLIVEIRA	19/12/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004367	ANTONIO N R LOPES	18/03/2011	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002124	AQUIRES DIEGO DE OLIVEIRA NAPOLIS	20/01/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003570	ARLENE SILVA DE MOURA	01/04/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000906	ARTHUR GABRIEL DE ANDRADE CAMBAUVA	10/06/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004347	ARTUR DE OLIVEIRA MENDANHA	09/05/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003279	ÁTILA MIKAELLE ABREU PEREIRA	28/08/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000228	AYALLA DIENIFFER MARTINS GOMES	09/08/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001822	BEATRIZ POLLIANE DE SOUZA FERNANDES	05/12/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003759	BIANCA FERRAZ REBELATTO	30/01/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000908	BISMARCK DE OLIVEIRA BARROS	14/06/1979	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0001048	BRENDA ALVES ASTORGA	23/03/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001578	BRENDA DE FREITAS MENDANHA	24/10/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001648	BRUNA EMANUELLA ALVES ANTONANGELO	24/11/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 013

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 13
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002496	BRUNA HELENA GUILHERME DE LIMA	14/06/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002149	BRUNA NAYARA SANTOS SILVA	14/12/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002551	BRUNA SILVA SOUZA	19/12/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002581	BRUNO FIGUEIREDO MARQUES	18/02/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004456	BRUNO HENRIQUE SCAPINI	18/06/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000422	BRUNO MUFARDINI	27/05/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003010	BRUNO RIDOLFI DE MAGALHÃES	14/11/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003168	CAMARGO RODRIGUES DA CRUZ	16/07/1983	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002677	CAMILA AUGUSTO DA SILVA	10/12/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003889	CAMILA CRISTINA PEREIRA ANGELONI	22/03/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003267	CAMILA FRANCISCA DIAS	10/07/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001936	CAMILA MORAIS MAGALHÃES	25/08/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003399	CARINA ALVES SOUZA	08/05/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003713	CARLA MONIQUE MONTEIRO BORGES	01/03/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000542	CARMEN SILVA DE OLIVEIRA	26/10/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000159	CAROLINE RAQUEL MIRANDA RODRIGUES	13/08/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003015	CERLANE CONCEIÇÃO DIAS TOLEDO	02/08/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000963	CHRIS LORRAINE ALVES OLIVEIRA	26/05/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002436	CLAUDIA QUIRINO DE CARVALHO	09/12/1978	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002302	CLEDES PEREIRA RIBEIRO	06/08/1979	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001022	CLEIDE GONCALVES	23/10/1981	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004077	CRISTIANE DE ARAUJO NUNES	02/06/1983	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000807	CRISTIANE RODRIGUES MARINHO	09/03/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003375	CRISTIANE WANDERLEYS DE SOUZA	27/09/1987	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000667	CRISTINA MARQUES DA ROCHA	08/09/1978	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003189	DAIANE GONÇALVES DA SILVA	09/04/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004080	DAIANE GRACILIANO RAMOS	20/05/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000795	DAIANE ROQUE DE MEDEIROS PAIXÃO	21/06/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002927	DALMO ANTONIO DIAS SANTIAGO	08/07/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003675	DANIEL BORGES MACHADO	11/10/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 014

006 - UNEMAT - TARDE - SALA 14
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003364	DANIEL SANDRO CIPRIANO DA SILVA	02/07/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002424	DANIELA RIBEIRO DA SILVA	24/04/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002564	DANIELE LEAL DE SOUZA	21/08/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003569	DANIELLE GONCALVES SENA	17/05/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000036	DANIELLY COELHO DA SILVA MIRANDA	02/11/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004177	DANILO SOUSA MARINHO	12/01/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004315	DAYANE FERREIRA ARAÚJO MACHADO	02/08/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002362	DAYANE RODRIGUES DA SILVA	23/12/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000291	DEIVID THOME	09/06/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004408	DENNER AUGUSTO OLIVEIRA RAMALHO	06/08/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002981	DENNYS SILVA ALMEIDA	11/06/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000122	DHARYCK AUGUSTO VIEIRA GOMES SCHEIN	15/11/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002298	DHIOGO CÉSAR JACINTO DE MORAES	27/05/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001199	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	14/10/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001572	DIENE INÁCIO GALVÃO BUENO	05/11/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001509	DILMA SILVA SOUSA	08/10/1988	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000712	DIOGO DUARTE NUNES	05/04/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004061	DIVINA BEATRIZ DA SILVA XAVIER	09/08/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003098	EDER TIAGO JACINTO DE MORAES	15/11/1983	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000706	EDILAINY MARQUES ALVES	29/11/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000101	EDINA SALES FERNANDES	02/01/1977	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002969	EDIVALDO MOREIRA MARTINS	27/08/1968	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000770	EDIVANIA SILVA LEMOS	28/11/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004111	EDNARA PAIXAO RAMOS	20/05/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000918	EDUARDA DA COSTA LIMA	13/12/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000313	EDUARDA ESTEFANI DE SOUSA PEREIRA	11/06/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002913	ELIANDRIA CARDOSO LIMA	13/07/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001888	ELIANE BENTO DA SILVA	13/12/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002544	ELIANE ZWIRTES KRONBAUER	25/05/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003155	ELIAS BUENO DE SOUZA JUNIOR	10/06/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002482	ELIEKÉFANY BESERRA MELO	31/03/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000592	ELIETE NUNES MADUREIRA	02/02/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003341	ELISÂNGELA FIRMINO MAIA ARAÚJO DA SILVA	29/09/1972	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003343	ELISANGELA SILVA DOURADO MAGALHAES	25/11/1987	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000887	ELISANGELA SILVERIA DA SILVA	13/11/1979	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004289	ELIZABETH LIMA OLIVEIRA	17/11/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002061	ELIZABETH NUNES DE MENEZES	20/12/1972	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001401	ELIZANGELA PEREIRA DE SOUZA ARAUJO	31/07/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000631	ELOÍSA VITÓRIA RESENDE DE SÁ	11/12/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003544	ELSON ALVES DOS SANTOS JUNIOR	04/10/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 015

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 15
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001925	EMANUELLA VIANA DA SILVA BOJARSKI	09/10/1988	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002440	EMILY MAIZA ALVES CORSO	11/12/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003426	ENIO ROGERIO ALVES VILELA	07/03/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001005	ÉRICA DE SOUZA SANTANA	03/08/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001214	ESHILLEY SOUSA ARAUJO	23/02/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002337	ESMERALDA PAULA NUNES ALENCAR	11/09/1982	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000057	ESTELA RAYANE MORAES ALVES	30/05/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002378	EVERTON CHRISTIAN DE LIMA OLIVEIRA	20/06/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003447	EVILASIO SERAFIM VIEIRA JUNIOR	12/09/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003870	EVLYN CAMILA DOMINGUES ANTUNES	08/09/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004446	FABIAN SOUZA FEISTLER	06/06/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002065	FABIANA DOS REIS DE PIERI GOTZ	19/10/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002226	FABIANA SOUZA GALVAO	24/01/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000636	FABIO HENRIQUE SANTOS	24/06/1974	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004405	FALLUBIA SOUZA ALVES	24/11/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004255	FERNANDA ANA MARIA DOS SANTOS NETA	02/10/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002991	FERNANDA GABRIELA	13/06/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002733	FLAVIA MATOS DA SILVA	21/03/1982	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002311	FLAVIA TANIA ALVES SILVA	02/05/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001394	FRANCIELLE PAULA PRICINOTE BUENO	16/05/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003394	FRANCIELY ROMEU LESSA	24/01/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000168	FRANCINEIDI MARTINS SANTOS	16/06/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004088	FRANCISCA DAS CHAGAS CAMPELO DOS SANTOS BISPO	23/03/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001695	FRANCISCO TEODORO BORGES CORADO	30/01/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000943	FRANCLEYTON FEREIRA TOMAZ	14/09/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003954	FRANCYELLE PEREIRA GONÇALVES	15/07/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003557	FRANTHESCCOLLY VIEIRA DE OLIVEIRA	01/06/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003598	FRED WALLISON GOMES RIBEIRO	27/11/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001504	GABIANE DAMAS DA COSTA	14/12/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002107	GABRIEL HENRIQUE INACIO FELIX	31/01/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 016

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 16
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001693	GABRIEL NUNES DE MORAES	01/09/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000333	GABRIEL PEREIRA COUTEN	27/05/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000232	GABRIEL PEREIRA MARINHO	10/12/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001209	GABRIELA DE OLIVEIRA GIOLLO	02/11/1987	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000212	GABRIELA DOS ANJOS VENANCIO	10/10/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000255	GABRIELA DOS SANTOS ROCHA	18/01/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001914	GABRIELA MARIA CAVALCANTE RODRIGUES	08/09/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002011	GABRIELE MOREIRA BORGES	26/04/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001031	GABRIELI SCAPINI KEMMRICH	26/01/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000485	GELKHER GABRIEL CANDIDO DOS SANTOS	23/07/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002335	GENIVALDO SOUZA LEMOS NETO	14/03/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000716	GEOVANA DIAS SOARES FREITAS	29/07/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001340	GEOVANA LAÍS FERRAZ DE OLIVEIRA	18/12/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001243	GERLAINE DE OLIVEIRA CAROLINO	09/03/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002282	GETULIO BESERRA DE CATRO FERREIRA	02/12/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000535	GILVAN JUNIOR MARQUES VASCONCELOS	05/01/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002898	GIOVANA ZILLI	23/11/1986	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001954	GIOVANE DE PAIVA MAGALHÃES	14/07/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000323	GIOVANNA CARDOSO FERREIRA	23/12/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002480	GIOVANNA SILVEIRA HEINBURG	28/09/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001714	GLALCINEIA GABRIEL DIAS	30/03/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002548	GRAZIELA JORDANNA MOURA DIAS	13/10/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003165	GRAZIELA NEVES FONSECA	20/04/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000591	GRAZIELLA RODRIGUES DE ALMEIDA MOURA	13/03/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001071	GUSTAVO ALVES DA ROCHA	16/09/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002338	GUSTAVO HENRIQUE DE SOUZA ROCHA	06/04/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003006	HAILANY ARAUJO NAVES	24/07/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000421	HAYRA SANTANA KAPPAUN	27/03/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000986	HOSMANO BATISTA FERREIRA SILVA	30/03/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003058	HYAN ROSA CHAGAS	14/02/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 017

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 17
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000403	HYARA CHRISOSTOMO E SILVA	10/06/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000699	IAGO KAIEMMY AMERICO TRICHES	13/12/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000966	IGOR CORIOLETTI	22/05/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001827	IGOR GUSTAVO AIRES SOUZA	23/10/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001248	INGRIDE PAULA DE SOUZA SANTOS MAGALHÃES	20/12/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002013	INNGHRYDD VITÓRIA DA COSTA LIMA	25/12/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004043	ISABELA FERREIRA OLIVEIRA DE ARAÚJO	12/08/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002704	ISABELA STHEPHANY CAMPOS RODRIGUES	30/10/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001515	ISABELLA FERNANDES ROCHA REIS NASCIMENTO	08/08/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002356	ISABELLA TAVARES ZANETTI SUDRE	17/07/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003385	ISADORA CAMYLLE CERDAM FERNANDES AGUIAR	12/12/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000041	ISAMARA VIEIRA ALVES	04/12/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002086	ISLAINE NOLETO DA SILVA	24/07/1986	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000799	ISMAEL ANTHUNY DE SOUSA SILVA	10/06/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004460	ITALLA LUCIA DE JESUS	20/01/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003109	ITAMAR DIAS DOS SANTOS JUNIOR	28/03/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003832	IVONILDA MOURA FERRAZ	28/05/1974	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001475	IZABELA FERREIRA LIMA NASCIMENTO	22/05/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002637	IZABELA MARTINS DOS SANTOS	12/07/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003087	IZADORA BISPO DA SILVA	26/07/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004005	JAASSYEL OLIVEIRA KONZEN	10/11/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002643	JACKELINE GOMES DOS SANTOS	01/09/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003139	JAINE NUNES DE OLIVEIRA	02/10/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003467	JANE GABRIELA LOPES BARROS	19/01/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001165	JANEIDE ARRUDA BARROS LOURENÇO	11/09/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003185	JANIO ALVES RESENDE	08/03/1974	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000326	JASMIEL KRAEMER DE SOUZA	11/03/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000722	JAYNE RODRIGUES DE OLIVEIRA	25/10/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002810	JEAN CARLOS DE SOUSA VOLF	08/05/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000871	JEFERSON PEREIRA DE BRITO	29/07/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 018

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 18
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003193	JESIEL GRACIANO DA SILVA	26/10/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000676	JÉSSICA DA SILVA GOMES	18/09/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000026	JÉSSICA DIAS DOURADO	02/02/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002444	JESSICA DIAS VALIM	01/02/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001029	JÉSSICA LUANA PEREIRA MOURA	15/09/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000038	JESSICA MARTINS DOS SANTOS	21/09/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002949	JESSIKA PATRÍCIA BORTULLUZZO PINHEIRO	17/09/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000613	JHADDY HAYRA SILVA VILELA	01/04/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001078	JHADSON SILVA VILELA	29/12/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000917	JHENNIFER LUANA ALVES CAIXETA	23/01/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002463	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	27/10/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001050	JOÃO FELIPE PIAGEM DURANS	16/08/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000246	JOÃO GABRIEL CAIXETA	28/12/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001440	JOAO HENRIQUE NUNES DA SILVA BRITO	05/03/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002115	JOÃO LUCAS PEREIRA DE CARVALHO	27/05/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003524	JOÃO PEDRO DE JESUS CARDEAL	05/12/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003416	JOÃO PEDRO DIAS BARROSO	10/07/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000098	JOÃO VICTOR MIRANDA DE CARVALHO	25/11/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002757	JOCINEIA ROZA DE OLIVEIRA SOUSA	21/07/1977	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001486	JOEL FARIAS PERES	28/12/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001408	JOELMA ARAÚJO RAMADA	14/01/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002122	JOICE FERREIRA BARBOSA PORTUGAL	08/12/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002289	JONATHAN ANGELO DE QUEIROZ	05/06/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001220	JORDAN KELVIN DE SOUZA RIBEIRO LOPES	14/10/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002504	JOSIANE MALAMAO	12/12/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003702	JOSIANY PAULA DO CARMO GONTIJO	01/08/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003219	JOSILENE MENDES DA SILVA	31/12/1983	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004095	JOURDANE VICTORIA DE ALMEIDA FRANCZAK	02/08/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001592	JOYCE LEMES FERREIRA	08/04/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001015	JULIA ADRIELLY MASSON TRINDADE	20/10/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 019

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 19
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003381	JULIA AIRES FARIAS	06/11/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000378	JÚLIA GABRIELA DA SILVA	20/12/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000350	JULIA MESQUITA CAMPOS	10/07/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004434	JULIA OLIVEIRA ROTTA	02/06/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000461	JULIA RAMOS DA SILVA COSTA	26/11/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001886	JULIANA FERREIRA FONSECA	30/07/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002085	JULIANA MARIA PEREIRA BARBOSA	19/06/1983	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000791	JULIANE VIDAL DOS SANTOS	22/06/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003747	JULIANO SILVA CARNEIRO	13/10/1982	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004265	KALISON RAFAEL DE JESUS SILVA	26/03/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002263	KALITA TABLINY ALVES DA SILVA DE MENEZES	01/07/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000390	KALMON VALADAO TAVARES	30/05/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004449	KALYTA ALMEIDA SALES	11/01/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 020

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 20
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001580	KAMILLA ALVES FERNANDES	26/05/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004450	KARIANE BATISTA DOS SANTOS MARTINS	24/05/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000672	KARIN DAIANA ZINGLER TRICHES	05/03/1988	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001645	KARINA ESTEFANI	30/06/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001099	KARINY FEITOSA OLIVEIRA	30/01/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002253	KÁRITA ARAUJO AGUIAR	17/06/1982	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000162	KARLA LOPES RIBERIO	18/03/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004194	KARLLA GABRIELLY FAGUNDES TEIXEIRA	04/03/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004380	KARLOS EDUARDO RODRIGUES PAULINO	06/04/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001116	KAROL FEITOSA OLIVEIRA	10/04/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002763	KARYNNA SOUSA SILVA	20/01/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000153	KÁTIA RESENDE DE OLIVEIRA	05/05/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002685	KATIA SIMONE DA COSTA GONCALVES PINHO	17/02/1974	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002415	KATYNE TAVARES DA SILVA DE FREITAS	23/05/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003892	KAUAN CAMPOS ALVES DOS SANTOS	28/10/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002437	KAYLLON EDUAN PEREIRA SCHREIBER	26/02/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002271	KEDMA DA SILVA E SILVA	25/11/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001104	KEILA APARECIDA ROSA DE ARAUJO	08/11/1979	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003126	KEILLA PORTELA GUIMARÃES	27/11/1977	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003698	KELLEN CRISTINA MARTINS DE ALMEIDA	17/08/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002609	KELLY CRISTIANE PETERS	18/08/1986	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000241	KEREN HAPPUCK MARQUES NERES PRADO	17/07/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003444	KERYMA DHAMARES BARROS DE PAULA	13/08/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002217	KESYA DA SILVA E SILVA	25/11/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000647	KETELLY MARTINIANO	05/01/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000315	KETLIN NAIARA SILVA BARBOSA	31/03/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003521	KETLY MARLAINE ALVES DE LIMA RIBEIRO	10/05/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000695	KIARA RODRIGUES JESUS DOS SANTOS	14/07/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000479	KIMBERLY DE PAULA COELHO	17/01/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004253	KLENIA PEREIRA DE SOUZA MATOS	13/12/1978	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 021

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 21
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003089	KLERICE DA CRUZ MATOS	20/03/1987	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000884	KLEVERSON LAFITE SANCHES MARTINS	10/03/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000314	LAILA CRISTINA	14/05/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000515	LAINE RHAYMORA MOREIRA DE SOUSA ALVES	28/02/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001869	LAÍS MARTINS BELLUCI	23/03/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000599	LANNA ELOAH SILVA	06/02/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001160	LANNA GABRIELLA FERNANDES DE FREITAS	10/06/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001130	LARISSA MARQUES NOGUEIRA	08/09/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001171	LARISSA TENORIO MIRANDA	20/07/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001056	LAYLA ALVES GARCIA	08/06/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000593	LAYLA SILVA SALES	15/09/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004153	LAYZE CIRQUEIRA COELHO	15/07/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001565	LEANDRO PRESTES DO VALE	02/01/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001703	LEIDIANE ALMEIDA DOS SANTOS	23/08/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000980	LEILISLEINE RODRIGUES DA SILVA	27/03/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003671	LETICIA APARECIDA SOUZA SILVA	24/06/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001263	LETICIA NAYANE MAIA DA SILVA	14/10/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004350	LETICYA ELPIDIA MIRANDA VAZ	20/07/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001861	LIEDSON GARAI CORTEZ	15/04/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003356	LORENNA MAGNES DA SILVA SANTOS	23/09/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001429	LOURRANNY RAMADA	11/11/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004319	LUAN BENTO DE OLIVEIRA FARIAS	14/09/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002621	LUANA RAMALHO MANTOVANI	30/08/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001880	LUARA LINA MESCO SILVA SOUZA	04/06/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003449	LUCAS PEREIRA PINTO	01/08/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000063	LUCAS RAFAEL SANTOS AMARANTE	07/02/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003567	LUCIANA TEIXEIRA DA SILVA	24/08/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001325	LUCIELI GONÇALVES RIBEIRO	13/04/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004150	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	14/10/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002686	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA QUEIROZ	31/01/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003745	LUDMILA TAVERNY MUCHEL	21/06/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 022

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 22
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000072	LUDMYLA AMORIM DE OLIVEIRA	11/02/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003452	LUDYMILLA CARVALHO DE LIMA	22/09/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000955	LUDYMILLA IZABELLI DE OLIVEIRA LIMA	09/11/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002571	LUIVAN AVELINO ROCHA SANTOS	24/09/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002319	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	14/09/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003300	LURIAN AGNES DIAS CARNEIRO	06/09/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001466	MAIARA NASCIMENTO GUIARO	23/02/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002309	MAICK ENZO ROSSI LIMA	30/08/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003807	MALU RODRIGUES PINHEIRO	06/04/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001238	MARCELA DA GLÓRIA MENDES CAMPOS NASCIMENTO	01/02/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004251	MARCELA GONÇALVES TEIXEIRA	12/05/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002031	MARCELA PEREIRA DE SOUSA	20/05/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003278	MARCELO BRITO DE OLIVEIRA	25/03/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003424	MARCELO SOUZA CORREIA	30/08/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002785	MARCIA BARBOSA MORAES	04/03/1976	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001045	MARCILIO TSAME TSERENHI OMO	20/10/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003725	MÁRCIO DA SILVA DIAS	17/04/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002179	MARCO ANTONIO ALVES OLIVEIRA	22/07/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002988	MARCO ROCHA MENDES	29/03/1968	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002638	MARCOS BARBOSA DE SOUZA	10/01/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003776	MARCOS TAVARES FELIX DE AMARO	05/09/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001405	MARCOS VINÍCIUS OLIVEIRA FERNANDES	21/06/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001402	MARIA CAROLINE RIBEIRO DOS ANJOS SILVA	10/04/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003099	MARIA CÉLIA RIBEIRO DE BRITO	27/10/1964	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003238	MARIA DA CONCEIÇÃO MEDRADO SANTANA	14/05/1987	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001067	MARIA EDUARDA BELARMINO DE JESUS	14/03/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003697	MARIA EDUARDA MARTINS SILVA GANASSIN	23/01/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004361	MARIA EURIDICE MENDES VIEIRA	15/05/1969	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000367	MARIA JÚLIA GOMES SILVA	23/04/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002724	MARIA LUZIA LIMA ALVES	19/02/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003106	MARIA PAULA GONÇALVES DA SILVA	05/05/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 023

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 23
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002206	MARIANNE BUENO MELO	15/08/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004392	MARIANY CAROLINE GOMES ZILLI	30/10/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002970	MARINA AZEVEDO WEIHS	14/01/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003071	MATEUS MARTINS LACERDA	19/03/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001998	MATHEUS HENRIQUE SOUSA MARTINS	15/12/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001700	MATHEUS RODRIGUES SILVA	27/05/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001733	MATHEUS SOUSA SILVA	18/11/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000342	MAYARA SOFIA SANTOS DE JESUS	19/06/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002139	MAYCON LIMEIRA DA SILVA	06/10/1983	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000689	MAYONE FELIPE DA SILVA	07/01/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000470	MEIRE VICENTE FERREIRA	05/04/1977	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002010	MICAEL ROCHA DA SILVA	19/01/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001345	MICHELLY CRISTINY MARTINS MENDONÇA RIBEIRO	15/03/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000916	MICHELLY FERNANDES SILVA	07/08/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003070	MICHELY KETLEN CAETANO BARROS DE BRITO	08/01/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000974	MILIAN CAETANO PIRES	10/06/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000234	MIRIAN CARLA MENEGATTI	12/06/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001959	MONICA LOPES DO NASCIMENTO	27/11/1978	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000516	MONIQUE SCHINDLER	24/12/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003525	MUNIQUE MENDES DE LIMA	18/03/1989	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002477	MYLENNA MARTINS OLIVEIRA	05/12/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004195	MYRELLA AGUIAR FLORENCIO CAVALCANTE	01/09/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004432	NAARA VIEIRA RAMALHO	24/06/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001525	NAELLY DEPORTE	21/04/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002475	NAIANA FRANCIELLY DA SILVA CANDIDO	13/01/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001615	NATALIA DE FATIMA CRISTO SANTOS	18/04/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002736	NAYANE CRISTINA MONTEIRO GOMES	26/01/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002974	NELCELI MIRANDA DE AZEVEDO	10/02/1981	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001579	NELSON JOSÉ PERES NETO	08/09/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003069	NELVA MARIA TAINA DE SOUZA PEGORARO	13/11/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001795	NHAYBY GABRYELLA ARRUDA QUEIROZ	29/04/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 024

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 24
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002245	NICOLAS GABRIEL RIOS DO CARMO	21/07/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002500	NILSANIA ALVES RODRIGUES	12/03/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003442	NILVA MENDIS ARAUJO	26/11/1974	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001052	NORIA ALVES DE ARAUJO	29/10/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004343	OACY BORGES GOMES JÚNIOR	19/07/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002497	OFÉLIA LIMA CAMPOS	04/04/1978	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000429	OLIVIO ZAGO	03/04/2009	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001383	ONORINO EUGENIO FERNANDES	18/07/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001530	PABLO RIAN MAIA SILVA	07/08/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000157	PAMELA MENDONÇA DA COSTA	23/10/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000298	PAMELA RAIZA RESPLANDE PEREIRA	20/05/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000256	PAMELA ROSSI NASCIMENTO	16/08/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002743	PAOLA PEREIRA DOS SANTOS	13/02/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000151	PATRÍCIA FERNANDES LIMA DE OLIVEIRA	18/03/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001339	PATRICIA LEMOS DA SILVA	25/06/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001590	PEDRO CRACO CARDOSO DE MELO	20/03/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001555	PEDRO HENRIQUE CAMPOS ROCHA	20/12/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000820	PEDRO HENRIQUE MASSON TRINDADE	19/01/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001872	PEDRO HENRIQUE VAILANTE OLIVEIRA	29/05/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003373	PRISCILA LACERDA VIEIRA	03/11/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000337	PRISCILA SOARES PIMMEL	06/11/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001329	PRISCYHELLEM BELA DOS REIS	15/07/1988	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003489	QUEIROZ TIAGO DA MAIA SANTOS	30/04/1988	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001542	QUESIA CAMILLE MARQUES MACEDO	21/09/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001346	RAFAEL DE OLIVEIRA SILVA	27/02/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000107	RAFAEL DE SOUZA ALMEIDA	23/05/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001774	RAFAEL SERGIO DA SILVA SANTOS	23/09/1995	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001444	RAIANE PEREIRA DA SILVA	21/06/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003377	RAQUEL GASPARINA NUNES DUTRA	01/02/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003197	RAQUEL GOMES MACHADO	24/08/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 025

007 - ESCOLA ESTADUAL MILITAR TIRADENTES CABO PM DANNER MAIA BARBOSA - TARDE - SALA 25
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001117	RARIELY CARDOSO DA SILVA PRIMO	18/04/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003177	RAYAN MARQUES LIMA	31/03/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003633	RAYLANNA SOARES BARBOSA	13/06/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003481	REBECA MONTEIRO DE MORAES	15/03/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003316	RENATA SOCORRO DA SILVA	27/08/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001949	RENATA SOUSA BORGES	15/04/1984	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002134	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	08/07/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003554	RHAVILLA GOMES ABREU	03/07/1998	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003453	RICARDO DIONÍZIO LUZ	30/09/1972	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000198	RIVIANNE BRITO DE SOUSA KOHLER	27/11/1987	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002556	ROBERT ALEXANDER SOUZA BESSA	25/11/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003242	RODRIGO LEAL CÔRTES	08/05/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002580	RODRIGO PRACHEDES BUENO	30/01/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002965	ROGÉRIO DOMINGOS DOS SANTOS FACHINI	04/12/1972	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002479	ROGERIO MENDES DOS SANTOS	02/05/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003192	ROGERIO SILVA MELO CELESTINO NASCIMENTO	05/12/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002019	RONALDO LOPES	22/12/1971	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000623	ROSA MÁRIA MENDES DA SILVA	15/08/1977	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000277	ROSANGELA MARQUES PINTO	14/05/1982	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004374	ROSIELI GRUN	07/09/1988	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003302	ROSIELMA OLIVEIRA NEGRE	08/04/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002975	ROSILAINE DOS ANJOS VIEIRA	30/01/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004170	ROSILENE CARVALHO BARBOSA	28/09/1982	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000792	SAMARA NUNES DE CASTRO	17/02/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000685	SAMOEL DUARTE LACERDA	19/03/1973	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000761	SAMUEL QUEIROZ DA SILVA	21/04/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000129	SAMYLA MARIA AMORIM DE OLIVEIRA	07/01/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001839	SAMYR OLIVEIRA KONZEN	08/12/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000420	SANDRA BARBOSA DE MOURA	26/05/1981	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002659	SANDRA SIRENA	17/05/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 026

008 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - TARDE - SALA 26
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000597	SANTANA DA SILVA ALMEIDA MENDES	26/07/1983	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001831	SARA DINHENNE REZENDE DE SOUZA	31/10/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001400	SARA KAMILLY MORAIS CESAR	29/01/2004	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000805	SARA LUIZ RIBEIRO	22/05/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000029	SARA SANTOS	03/04/1985	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000235	SÁVIO ROGÉRIO ALVES SOUZA	09/07/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000005	SHEILIS MIRELI ROCHA VIEIRA	22/11/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001553	SIDNEY MOURA TOLEDO	31/07/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001123	SOLIZANGE BATISTA CAMPOS	22/10/1981	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000137	STEFANY CARDOZO ALMEIDA	10/08/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000141	STEPHANY PAULA SANTOS	21/08/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000482	SUELI DE SOUSA OLIVEIRA	01/11/1975	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000238	SUIANE DA SILVA COSTA	15/01/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000170	SUYANE SANTOS	12/02/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002801	TALIA MARQUES MACEDO	26/08/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000981	TARCISIO GOMES DE SOUZA	16/08/1978	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000738	TATIANE FERREIRA MARTINS	06/12/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000134	TAYNNARA ERINGE PEREIRA	01/07/1992	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001855	TEREZINHA EUNICY DE LIMA	28/05/1981	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003936	THAINARA COELHO DE OLIVEIRA	14/12/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004172	THALIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	27/10/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001200	THALYSSON DE ALMEIDA PORTO CARVALHO	20/01/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002275	THATTYNAY SOUSA DIAS	18/04/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004051	THAYNNARA RAYSSA BATISTA TAVARES	19/09/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002569	THIAGO GABRIEL SILVA DE SOUZA	20/02/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004001	THIHAGO FERREIRA ALENCAR	28/11/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002212	TIFFANI CARLA DA SILVA VIEIRA	18/02/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001576	UALLAS MARIANO TORRES	12/03/1994	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002747	URAN RODRIGUES DE ALMEIDA	15/02/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001249	VALDEMAR DE BAIRROS NETO	12/03/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 027

008 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - TARDE - SALA 27
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000632	VALDIRENE ANASTÁCIO SOBRINHO BARBOSA	24/09/1981	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000472	VALENTINA DE SOUZA THEODORO	15/10/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002631	VANESSA LONARA ALVES ASSIS	06/10/1990	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002053	VICTOR RAPHAEL RODRIGUES DE ARAUJO	22/12/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004232	VICTOR SANTIANO SILVA	14/08/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000022	VICTORIA CORRÊA SABINO	19/04/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003738	VICTTÓRIA RIBEIRO DE SOUZA	25/10/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001862	VINICIUS PEREIRA GONCALVES	06/12/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000444	VITOR ALEXANDRE QUEIROZ FERREIRA	19/09/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004391	VITOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS	29/08/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001279	VITORIA CAROLINE OLIVEIRA BULHOES	08/04/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002903	VITORIA EMANUELA ROCHA SANTOS VIEIRA	14/07/2003	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001616	VITÓRIA GABRIELLY VIEIRA DE ARAGÃO	10/09/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0004113	VITORIA GOMES PAIXAO	03/10/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003147	VITORIA MARIELLY LORENÇO SOARES	27/10/2006	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000565	VITORIA OLIVEIRA SILVA	18/10/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002598	VITÓRIA TAYANE RODRIGUES DE FARIAS	21/12/2007	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000919	VONILDO ALVES LIMA	01/03/1974	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000339	WALDIR ROTHER FILHO	16/05/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001108	WALERIA POLICARPO RIBEIRO	22/11/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003352	WALISON MENES LIMA	06/09/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002807	WALISSON BARBOSA CARVALHO	29/07/1997	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001379	WALLACE SOARES DE SALES	24/09/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000698	WALLIF DE FREITAS SILVA	26/12/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002366	WALLISON AFONSO DA COSTA	09/12/2000	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000541	WANDERLEI FERNANDES DO PRADO	29/01/1978	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002821	WANESSA PEREIRA DOS SANTOS FRANCZAK	16/04/1993	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000781	WARLA HELOISA SILVA	08/09/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003897	WELLINGTON ALEIXO	19/09/2002	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001877	WEMERSON FERREIRA ABREU	14/01/2001	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 028

008 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - TARDE - SALA 28
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000106	ADIZAN BARBOSA DOS SANTOS	14/07/1982	020 - MOTORISTA
0001582	ADRIANO DOS SANTOS SILVA	21/02/2002	020 - MOTORISTA
0001744	AÉCIO DENIS BORGES DE JESUS	16/09/1988	020 - MOTORISTA
0001784	ALAN BATISTA DA HORA	30/11/1995	020 - MOTORISTA
0002001	ALEAMES LEANDRO FERNANDES	07/08/1984	020 - MOTORISTA
0000603	ALESSANDRA FERREIRA NUNES	12/09/1996	020 - MOTORISTA
0002800	ALESSANDRO DIONIZIO LUZ	08/08/1975	020 - MOTORISTA
0003000	ALEX LEITE CARVALHO	08/08/1975	020 - MOTORISTA
0002553	ALEXANDRO BORGES PARREIRAS	25/11/1988	020 - MOTORISTA
0002805	ALEXSANDRO NUNES DA SILVA	06/08/1986	020 - MOTORISTA
0002256	ALTAIR MIGUEL SOARES DE OLIVEIRA	25/03/1997	020 - MOTORISTA
0002104	AMAURICIO DE OLIVEIRA NUNES	04/10/1977	020 - MOTORISTA
0003287	ANDERSON FERNANDES DA SILVA	17/06/1979	020 - MOTORISTA
0000618	ANDRÉ ANTÔNIO LEAL DE SOUSA	24/02/1978	020 - MOTORISTA
0002562	ANTONIO CARLOS GOMES DE SÁ	27/11/1978	020 - MOTORISTA
0003051	ANTÔNIO CARLOS PEREIRA	15/10/1971	020 - MOTORISTA
0002028	BALTAZAR FERREIRA LIMA	09/04/1978	020 - MOTORISTA
0004121	BRUNO FELIPE DA CRUZ	26/01/1985	020 - MOTORISTA
0004422	CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	12/05/1994	020 - MOTORISTA
0000828	CARLOS CARDOSO VILELA	05/07/1978	020 - MOTORISTA
0004097	CÉLIA REGINA DOS SANTOS	28/02/1966	020 - MOTORISTA
0003220	CEZAR DA SILVA SANTANA	15/01/1981	020 - MOTORISTA
0000025	WERMESSON GOMES DE OLIVEIRA	17/10/1996	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001413	WILIAM PEDRO ALVES DE BRITO	25/07/2008	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0003107	YANA CRISTINA BRAGA	26/07/1991	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000985	YASMIN VICTORIA MARQUES PINHEIRO	08/12/2005	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001689	YHASMIM NASCIMENTO ARAÚJO	02/07/2009	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0000675	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	09/08/1982	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0001010	YOLANDA OTILIA DA SILVA RODRIGUES DE DEUS	27/09/1999	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
0002269	ZILDENE FERREIRA MIRANDA	07/01/1980	007 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 029

008 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - TARDE - SALA 29
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001118	CLAUDIO MARQUES DA ROCHA	08/05/1976	020 - MOTORISTA
0001678	CLODOALDO FILHOS	30/12/1981	020 - MOTORISTA
0002954	CRISTIAN TEIXEIRA XAVIER	27/06/2001	020 - MOTORISTA
0000093	DAILTO SOUZA QUEIROZ	31/01/1984	020 - MOTORISTA
0002220	DANIEL AUGUSTINHO DA SILVA	21/08/1982	020 - MOTORISTA
0004205	DANYMAR DOMINGOS CANDIDO	02/10/1981	020 - MOTORISTA
0000835	DARLAN MONTEIRO LOURENÇO	16/07/1971	020 - MOTORISTA
0003059	DECILEY LEITE SOARES	14/10/1984	020 - MOTORISTA
0000048	DEISE SILVA AMARANTE	03/09/1983	020 - MOTORISTA
0002162	DEUSDETE ALVES ABREU	09/02/1966	020 - MOTORISTA
0000210	DIEGO CRISTIANO MOREIRA	18/04/1983	020 - MOTORISTA
0001529	DIOGENIS JOSE MENDANHA GALDINO	05/08/1995	020 - MOTORISTA
0002395	DIVINO CARLOS DA SILVA PENA	12/09/1972	020 - MOTORISTA
0000800	DIVINO ETERNO MARTINS DE MELO	17/04/1978	020 - MOTORISTA
0003581	DOMINGOS SÁVIO CORRÊA LEITE	31/12/1967	020 - MOTORISTA
0001737	DOUGLAS SANTANA DE OLIVEIRA	25/11/1992	020 - MOTORISTA
0002495	DULCINEIA DA SILVA RIBEIRO	03/11/1983	020 - MOTORISTA
0002654	EDERSON ANTÔNIO PAWELKIEWICZ	16/05/1984	020 - MOTORISTA
0001940	EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	08/06/1982	020 - MOTORISTA
0003490	EDUARDO LÁZARO SOUSA SILVA	28/11/1988	020 - MOTORISTA
0003433	EDVALDO LOPES SAMPAIO JUNIOR	23/03/1984	020 - MOTORISTA
0002534	EDVALDO MOREIRA DOS SANTOS MOREIRA DOS SANTOS	13/04/1973	020 - MOTORISTA
0001266	ELISMAR ANTONIO LIMA DA SILVA	05/01/1986	020 - MOTORISTA
0003208	ELISMAR MONTALVÃO DA VITÓRIA	25/04/1988	020 - MOTORISTA
0003326	EMERSON ROSSI JÚNIOR	01/09/1999	020 - MOTORISTA
0002953	EVANILDO BRITO DE OLIVEIRA	15/05/1977	020 - MOTORISTA
0003679	FABIO FERREIRA DOS SANTOS	29/01/1983	020 - MOTORISTA
0004414	FABIO OLIVEIRA DA SILVA	10/11/1983	020 - MOTORISTA
0003217	FABIO SILVA SANTOS	04/07/1980	020 - MOTORISTA
0003292	FAGNER OLIVEIRA VIANA	08/06/1980	020 - MOTORISTA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 030

008 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - TARDE - SALA 30
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003143	FELIPE EDUARDO MARTINS DOS ANJOS	15/07/2001	020 - MOTORISTA
0002462	FELIPE VINICIOS NUNES SILVA	29/04/1995	020 - MOTORISTA
0000321	FRANCISCO CONCEIÇÃO DOS SANTOS	20/02/1980	020 - MOTORISTA
0003797	FRANCISCO DE ASSIS SILVA	13/03/1979	020 - MOTORISTA
0004424	FRANKLIN BATISTA SOUSA SILVA	03/01/1991	020 - MOTORISTA
0002984	GILMAR MARTINS HONOSTORIO	08/12/1975	020 - MOTORISTA
0004365	GLEBSON ALMEIDA VILELA	11/03/1986	020 - MOTORISTA
0002611	GUSTAVO GABRIEL ALMEIDA	15/05/2001	020 - MOTORISTA
0002690	HENRIQUE QUEIROZ AMORIM	10/04/2000	020 - MOTORISTA
0003349	INALDO JUNIOR DA SILVA	31/03/2004	020 - MOTORISTA
0000952	IOMAR CARVALHO DOS SANTOS	13/08/1981	020 - MOTORISTA
0002485	IRANDIR SEVERINO DE LIMA	11/04/1975	020 - MOTORISTA
0003891	JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA	08/09/1971	020 - MOTORISTA
0000436	JOÃO CARLOS LEITE ARRUDA	24/12/1978	020 - MOTORISTA
0004275	JOAO MENDES DA SILVA	12/04/1969	020 - MOTORISTA
0001873	JOSE ALMITO NUNES DA SILVA	02/01/1958	020 - MOTORISTA
0001840	JOSE OLIVEIRA	09/01/1983	020 - MOTORISTA
0002042	JOSINALDO MEDEIROS ROSA FERREIRA	08/06/1991	020 - MOTORISTA
0002710	JOSLEY PAULA GOUVEIA	05/04/1985	020 - MOTORISTA
0002679	LEONARDO NASCIMENTO GOMES	11/01/2000	020 - MOTORISTA
0000526	LINDOLFO DE JESUS PEREIRA GOMES	23/09/1973	020 - MOTORISTA
0003529	LUCAS GABRIEL SANTOS SILVA	23/09/2003	020 - MOTORISTA
0001018	LUCAS LACERDA VIEIRA	07/12/1993	020 - MOTORISTA
0002408	LUCAS MOREIRA NASCIMENTO SIMÕES	02/02/1997	020 - MOTORISTA
0001399	LUCAS PAULO GOMES BUENO	31/05/1998	020 - MOTORISTA
0000595	LUCEVI PINTO DE OLIVEIRA	28/12/1971	020 - MOTORISTA
0003961	LUIS PEREIRA NEVES	25/05/1976	020 - MOTORISTA
0003927	LUIZ SOARES DA SILVA	12/12/1983	020 - MOTORISTA
0001927	MAIKON LAZARO XAVIER DOS SANTOS BRITO	11/02/1994	020 - MOTORISTA
0001956	MARCIO FERNANDO FIDELIS	12/04/1981	020 - MOTORISTA

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 031

008 - ESCOLA ESTADUAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA - TARDE - SALA 31
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0004337	MARCIVON PEREIRA NUNES	15/09/1977	020 - MOTORISTA
0001375	MARCOS CESAR MAGALHÃES DA SILVA	04/05/1978	020 - MOTORISTA
0002322	MARCOS VINICIUS DA SILVA PENA	17/12/1997	020 - MOTORISTA
0002788	MAURICEIA DE FREITAS SILVA FERREIRA	30/06/1984	020 - MOTORISTA
0002249	MAURICIO ARBUES PEREIRA SILVA	31/05/1990	020 - MOTORISTA
0003932	MIKAEL ALEXANDRE BOJARSKI	24/04/1994	020 - MOTORISTA
0001902	NILTON VIEIRA FELIX	18/12/1976	020 - MOTORISTA
0001786	NUBSON MENDES DE SOUZA	18/05/1985	020 - MOTORISTA
0002769	RAFAEL NASCIMENTO PINTO	18/08/1993	020 - MOTORISTA
0001357	RAPHAEL VIANA FERREIRA	23/05/1989	020 - MOTORISTA
0000266	RAYAN RODRIGUES DA SILVA ROSA	23/07/1996	020 - MOTORISTA
0001726	RAYNAN WILLIANS SILVA MEDEIROS	10/01/1998	020 - MOTORISTA
0003998	REGINALDO MARQUES DE ARAÚJO	06/12/1980	020 - MOTORISTA
0000527	REINALDO ANTONIO DE OLIVEIRA	08/02/1978	020 - MOTORISTA
0003944	RENATO EDEN DE SOUSA BARROS	04/03/1993	020 - MOTORISTA
0003014	RENATO SILVA BARBOSA	07/08/1989	020 - MOTORISTA
0004078	RODOLFO MONTEIRO MAGALHAES NETO	13/03/1980	020 - MOTORISTA
0002799	ROGÉRIO LOPES BORGES	28/06/1977	020 - MOTORISTA
0002126	RONALDO DE SOUZA LIMA	07/05/1987	020 - MOTORISTA
0000207	RONALDO RODRIGUES DA CRUZ	10/11/1982	020 - MOTORISTA
0002754	RONE COSTA DOS SANTOS	08/04/1986	020 - MOTORISTA
0002681	RONECLEI MORAES DA SILVA	20/11/1977	020 - MOTORISTA
0001885	RONY FERREIRA DE BRITO	25/08/1977	020 - MOTORISTA
0002827	RUBIA MACIEL DO CARMO	13/04/1974	020 - MOTORISTA
0002540	SEBASTIÃO DA SILVA DIAS	27/03/1966	020 - MOTORISTA
0000594	SEBASTIÃO NUNES DE OLIVEIRA	19/07/1974	020 - MOTORISTA
0001895	SIDNEY GLEBSON DE LIMA	19/01/1998	020 - MOTORISTA
0000804	TAGORES JUNIOR SILVA DE OLIVEIRA	25/06/1983	020 - MOTORISTA
0000612	THALLES MAIKON SIQUEIRA OLIVEIRA	23/01/1993	020 - MOTORISTA
0000936	THIAGO ARAUJO SILVA	06/03/1991	020 - MOTORISTA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 032

009 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - TARDE - SALA 32
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0004377	AGNALDO BUENO DE FARIA	09/04/1971	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0004410	AGNALDO MENDONÇA DOS SANTOS	17/06/1982	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003091	ALAN KARDEC DE JESUS SILVA	12/09/1971	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0004022	ALBA APARECIDA DE AMORIM	03/11/1985	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002377	ALBERTO BAIRROS	14/01/1976	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000252	ANA CAROLINA FAGUNDES NOGUEIRA	10/03/2003	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001712	ANATALIA DE SOUSA RIBEIRO	25/12/1987	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003655	ANDRÉ PEREIRA CAVALCANTE	29/05/1985	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001816	ANDRÉIA OLIVEIRA DOS SANTOS	31/03/1995	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003685	ANDREIA VIEIRA SANTOS	16/05/1980	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003227	ANTONIO BARBOSA XAVIER NETO	11/09/1996	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002858	ARLINDO HENRIQUE FERREIRA FILHO	22/04/1991	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001679	ARTUR VIEIRA AVELAR	31/07/1991	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000669	AYRTON LUIZ DOS SANTOS DE BASTOS	04/08/1991	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000989	BEATRIZ SILVA SALES	26/06/1999	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003971	BRUNA RODRIGUES DANTAS DO NASCIMENTO	11/02/2001	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001434	CAROL APARECIDA BRILHANTE DE SOUZA	22/05/1989	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000561	CÁSSIA CONSTANTINO VON RANDOW	08/04/2002	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0004156	CHEILA DOS ANJOS RICARDO	17/10/1986	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001899	CLARISSA AIRES PIMENTEL	07/01/2000	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002838	DAIANA SILVA SOUZA	10/05/1988	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000537	DANIEL JUNIOR NUNES BEZERRA	25/03/1986	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001986	DANIEL MENDES DA SILVA	14/02/1991	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003951	DANIELE SOUZA DE PAULA	19/03/1986	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000558	DANIELLA DE SOUZA ALMEIDA	18/06/2002	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002626	DANITIELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA	26/04/1991	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003403	DÉBORA CRISTINA SOUSA ABREU VIANA	03/01/1981	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001362	DEUZIMAR LEITE SOARES	15/04/1988	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001929	DOUGLAS CARLOS AZEVEDO	24/01/1989	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002630	EDNALDO DA SILVA RAMOS	04/12/1993	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0004109	EDUARDO LIBERALESSO CHAVES	22/03/2008	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001715	ELIAS QUIRINO FERREIRA	26/12/1991	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001181	ERNANDES HENRIQUE DE ARAÚJO	03/04/1992	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0004216	ETENISVALDO DE JESUS BUENO	09/06/1981	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001696	EURIANNY DE ALMEIDA OLIVEIRA	01/11/2005	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002555	FABIANY COSTA CIRQUEIRA	14/03/2009	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002834	FABIO JUNIOR AQUINO DE LAVOR	08/10/1984	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000051	FABRICIO PIRES DA NEIVA	24/06/1998	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003269	FILIPE DA SILVA SOUSA	23/06/1999	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002184	FRANCIELY LYHEVERTHA RODRIGUES DA SILVA	14/09/1996	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0004161	GABRIEL HENRIQUE CORREIA LIMA	08/09/2007	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000810	GABRIELLA VIEIRA SILVA	16/09/2005	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003800	GABRIELLE CASTILHO AZEVEDO	14/04/1998	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA

CONCURSO PÚBLICO - 001/2026

ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0003331	GABRIELLY MESSIAS BORGES	09/08/2003	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003237	GEOVANE GOMES DE MENEZES	26/03/1987	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003329	GESLANY SILVA COSTA	13/01/1986	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001436	GILMAR ALVES BATISTA	12/06/1990	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001819	INEZIO ALVES BARBOSA	30/07/1973	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001634	IZAIAS ALBERTO CARDOSO MARQUES	02/10/1980	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002471	IZAQUE BISPO DE OLIVEIRA VIEIRA	03/11/1993	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000454	IZES RIBEIRO PEREIRA	30/12/1996	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0004254	JADIEL ARAUJO DA SILVA	12/05/2005	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003179	JÂNIO RAMOS VARJÃO	22/09/1983	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000585	JEFFERSON ALVES DE OLIVEIRA	23/06/1994	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000866	JHONATAN DE OLIVEIRA RODRIGUES	24/03/2000	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002121	JOCIMAR FERNANDES DOS SANTOS	23/03/1994	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002112	JORGE ROCHA MEDRADO FERREIRA	27/12/1976	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000091	JOSELIA PEREIRA DE PAULA	23/10/1989	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002850	JOSERIO MARTINS DA COSTA	16/05/1975	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001631	JUCELIO SIQUEIRA CORREIA	25/11/1981	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001990	JUNIO RODRIGUES DE FREITAS COSTA	13/08/1979	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002076	KAROLLINY NUNES LIBÉRIO	22/06/2007	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002547	KELLY DE SOUZA RODRIGUES	13/10/2005	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001421	KEMILLY BEATRIZ MORAIS CESAR	09/02/2006	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000772	KLEITON COSME DA PURIFICAÇÃO	28/04/1995	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003280	KRISLEI RITIELI REZENDE XAVIER	06/07/2000	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001889	LAIS PRISCYLLA BORGES BELMIRO	24/05/2002	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003176	LARISSA LUZ RODRIGUES	09/08/1989	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000032	LAURA KEMELY FERREIRA	16/06/2000	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000897	LAURICO MOREIRA LIMA	29/03/1988	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003052	LUANA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA BENEVIDES	09/07/1996	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003319	LUANA MIRELLA SCAPINI	25/08/1988	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003928	LUANDA RODRIGUES MARTINS	24/10/1999	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000984	LUCAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/10/1992	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003175	MAGNO FIGUEIREDO	18/05/1983	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002644	MARCZAN VIEIRA FERREIRA	14/07/1979	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0000452	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	22/05/1999	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001113	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	31/10/1978	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001911	MATEUS GONDIM NERY SILVA	08/06/2004	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001609	MAURIVAN SOUSA DO NASCIMENTO	21/04/1985	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002114	MELKYM LUIZ ALVES GARCIAS	08/04/1992	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0004229	MIRELY BISPO CIRQUEIRA	18/03/2008	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002950	MOISES MENDES DE SOUZA	23/07/1997	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002004	OZIENE GONÇALVES DE CASTRO	29/05/1978	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002215	PAULO CESAR TRINDADE	08/10/1969	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003388	RAFAEL PEREIRA SOARES	14/10/1992	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0004269	RAFAEL ROBERTO RIBEIRO GONÇALVES	04/02/1994	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002189	RAINARA CARDOSO FARIAS	17/09/2002	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003138	RAISSA LIMA ANDRADE	12/05/2005	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000617	ROBSON LACERDA	19/01/1995	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002813	SAMUEL DA SILVA CARVALHO	25/04/2003	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0002607	SEBASTIAO JESUS MATOS JUNIOR	08/07/1976	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003395	SERGIO ANTONIO SANTANA DE LIMA	14/04/1997	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

PASSAPORTE PDH
Seleção & Desenvolvimento Humano, Assessoria & Consultoria

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

0002370	SILVIA NARA RODRIGUES DE MIRANDA AIRES	04/05/1980	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000044	THIAGO SOUSA OLIVEIRA	26/04/1993	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002228	THIERRY YGOR ROSSI	14/02/1997	020 - MOTORISTA
0000015	TIAGO PEREIRA SALGADO	08/09/1984	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002675	TONY GUILHERME MELO PEREIRA	19/11/1997	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002276	UASLI FELISBERTO DE OLIVEIRA	28/07/1981	020 - MOTORISTA
0001154	ULISSES GOMES CARVALHO	06/09/1988	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003157	VALDECI DIÓGENES DA SILVA	19/02/1988	020 - MOTORISTA
0001771	VALDINEIS MARTINS DA SILVA	01/10/1985	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003355	VALDIVINO PEREIRA ALVES MARTINS	12/05/1985	020 - MOTORISTA
0003783	VALTUIRES INOCENCIO BUENO	26/11/1977	020 - MOTORISTA
0001896	VICTOR VITORINO SILVA	05/10/1997	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002087	WAGNER FRANCISCO CAETANO	03/02/1973	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0003689	WALISON RODRIGUES LEITE	22/06/1986	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002094	WANDERSON DUARTE	15/12/1987	020 - MOTORISTA
0003186	WARLES ALVES DA COSTA	18/07/1992	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001577	WATYLLA BARBOSA VIEIRA	29/08/1987	020 - MOTORISTA
0002789	WELLINGTON APARECIDO DE SOUSA	28/05/1988	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0001673	WENDE PEDROSA MENDANHA	26/06/1986	023 - OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS
0002601	WERTEY ALVES	27/03/1988	020 - MOTORISTA

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 033

009 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - TARDE - SALA 33
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0002727	ADELONCIO ALVES WAAMATE TSEREWANHIZA	18/04/1997	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004069	ADRIA SILVA BARBOZA	30/06/2001	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001632	ADRIANA BATISTA JESUS	21/02/1986	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001152	ADRIANA BORGES DOS SANTOS	16/09/1975	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003992	ADRIANE CARDOSO RODRIGUES LOPES	30/03/1986	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002334	ALANNA SIQUEIRA OLIVEIRA SAMPAIO	13/05/2006	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003100	ALEQUIANA MALAQUIAS PRADO DA SILVEIRA	03/04/1984	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002904	ALESSANDRA APARECIDA JESUS DE OLIVEIRA	09/08/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002639	ALESSANDRA RODRIGUES CORREA	10/09/1975	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001781	ALEXANDRA BUENO DE MORAES GONÇALVES	15/08/1980	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002002	ALEXANDRA COSTA SILVA	10/11/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002658	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	21/04/1980	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001683	ALINE LIGORIO FERREIRA DA SILVA	22/12/2001	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003637	ALINE LUZ CERQUEIRA	09/05/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001146	ALISSON NUNES DOS SANTOS	24/04/2003	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003833	AMANDA RHAYSSA DE CARVALHO SILVA	05/05/1998	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001255	TALITA MACIEL DA SILVA	09/05/2008	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000271	TÂMARA CASTRO MIRANDA	11/09/1986	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001037	THALYTA DE SOUZA MACHADO	07/05/2001	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000458	THAMYLLA THAYS COSTA BORGES	01/04/2003	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003733	VALQUIRIA GONZAGA FERREIRA MACHADO	20/06/1985	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003359	VANDERLENE SILVA AGUIAR	02/08/1999	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000186	VITÓRIA FERREIRA DA COSTA	01/05/2006	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0000204	WANESSA RODRIGUES ALVES	18/09/2004	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0001247	WELLIDA CORREIA DE ARAÚJO	14/09/1996	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003002	WEVERTON LELIS DE OLIVEIRA	24/07/1987	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE
0003786	YURY DOS REIS VIEIRA DE MOURA	06/01/1997	026 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - TAE

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 034

009 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - TARDE - SALA 34
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003943	AMANDA SOARES DOTAS	31/03/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001763	ANA CLARA OLIVEIRA MACHADO	03/11/2003	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000743	ANA LYDIA FOESTCH RUBINI	30/04/2000	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003572	ANA PAULA EVANGELISTA DOS SANTOS	22/11/1985	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000013	ANA PAULA ROCHA SANTOS	02/02/1989	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001150	ANAIA LETÍCIA DA SILVA PAZ	27/05/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000508	ANANIEL RAMOS DE PAULO	07/10/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000629	ANDREZA FERRAZ FERNANDES	30/09/1997	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000089	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	27/01/1986	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004049	ANINHA APARECIDA ALVES DE SOUSA	20/07/1978	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002948	APARECIDA DA COSTA SILVA DE OLIVEIRA	30/10/1983	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001148	BRUNNA LOPES SOUSA	10/02/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001448	CATIANE SILVA DE SOUSA	26/03/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001910	CELUNAR SOUZA SILVA	30/12/1985	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004178	CHRYSTIAN ALVES SILVA	08/03/2008	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003620	CLÁUDIA CRISTINA BORGES DA SILVA	01/02/1990	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001058	CLEANE PEREIRA DA SILVA	02/03/1979	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002330	CLEIDE LUIZA DA SILVA SIQUEIRA	17/05/1979	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001560	CLEMARCIA GOMES TORRES CARVALHO	05/12/1979	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000913	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	18/12/1990	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001231	CLEUZENI RODRIGUES DE OLIVEIRA	09/07/1977	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004396	CRISTIANE AMORIM DE LIMA	11/12/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002803	CRISTIANE SILVA PEREZ BORGES	17/06/1978	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002103	DALZIRA ALVES DE SOUSA MARTINS	27/04/1976	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001396	DANIELA FERREIRA ALVES SILVA	02/07/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004233	DAYANE MELO CASTRO	30/08/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002025	DEBORA MIRANDA MOURA SOBRINHO	18/02/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 035

009 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - TARDE - SALA 35
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001082	DELIANE SOUZA DA SILVA	26/12/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002097	DENIZE DE SOUSA NASCIMENTO	25/06/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001611	DYESSICA LORRAINY HERNANDES MACHADO SANTOS	20/11/1997	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002535	DYESSIKA BISPO DE ARAUJO	24/09/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002476	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	08/06/1980	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001658	EDINALVA BARBOSA NASCIMENTO	07/03/1979	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003104	EDIVANIA ALVES SILVA	11/05/1981	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000059	EDUARDA VITORIA SOUSA SILVA	30/06/2004	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001254	EDUARDO DA SILVA PEDROSO	01/05/1985	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001134	ELAINE APARECIDA ELOY DE SOUZA	12/10/1984	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000749	ELIAINE FERNANDA DAMAS	05/05/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001443	ELIANE CRISTINA MONTEIRO ALVES	24/02/1983	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003533	ELIANE FRANÇA COSTA LOPES	01/06/1985	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001740	ELIZABETH FERREIRA DE MORAES	27/03/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002628	ELIZANGELA ARAÚJO DA SILVA	13/09/1980	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004131	ELIZANGELA BORGES GONDIM	23/09/1979	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002421	ELLEN CRISTINA MESSIAS DA SILVA BARRETO	13/05/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001114	ELTON FERREIRA DA SILVA	24/10/1981	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000512	ELZA DAS DORES RODRIGUES FERREIRA	10/07/1968	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004318	ELZA RODRIGUES ALVES	06/10/1976	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000517	EMANUELLE LOUYSE CARVALHO SILVA	10/11/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003431	EMILY PRISCILLA ALMEIDA SALES	02/06/2007	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000050	EUZILENE LINA DA SILVA	05/01/1977	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001892	EZEQUIAS MATOS QUIRINO	16/10/2002	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002235	FABIA SILVA COSTA AVELINO	12/06/1986	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001205	FABIANA GONCALVES DE LIMA	28/02/1989	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002452	FÁBIO HENRIQUE LUSTOSA	19/06/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 036

009 - ESCOLA MUNICIPAL DEUS É AMOR - TARDE - SALA 36
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003612	FRANCIELLEN ALVES NASCIMENTO VELOSO	28/04/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000312	FRANCIELLY DA SILVA RIBEIRO SOUSA	18/12/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004063	GABRIEL IRAPUAN SANTOS	16/09/2005	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000775	GLEIBIANE GONÇALVES LIMA	14/02/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002483	HERALDO UREBEPTE TSERENHIOMO	31/01/2004	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001666	HIOLANDA VIEIRA MANGUEIRA	28/09/1998	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002856	INDAIA LUANA CARDOSO	20/09/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001519	INDINARIA ALVES AURELIANA	21/09/1998	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002694	ISAQUE ROMÃO	17/06/2001	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001121	JAIRO SILVA DE SOUSA	09/10/1978	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004017	JANIS QUELI VALÉRIA CARDOSO	14/07/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002566	JANITA CARDOSO DA SILVA	30/04/1987	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000948	JEISSE CRISTINA RODRIGUES	21/04/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004296	JHAYCE KELLY LOPES DE OLIVEIRA	17/05/1994	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001190	JOAO PAULO NUNES DE MENEZES	07/10/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000483	JOICE ALVES DE SOUZA	22/07/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003878	JOSCINEIDE GONCALVES FERREIRA	17/01/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002624	JOSE ANTONIO LEITE DE MORAIS	03/02/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003363	JOSEFA DEODATO DO NASCIMENTO	19/02/1983	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002364	JOSIANE BARBOSA DE SOUZA	01/03/1982	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001928	JOSMARA MARIZA BORGES DA ROSA	11/10/1980	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001962	JULIA CRISTINA CRUZ ROLA	13/11/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001491	JULIANA GONÇALVES CAETANO	22/06/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001546	JULIANA MACEDO SOBRINHO	26/06/1983	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004115	KÁLITA GOMES ROSA	20/01/2003	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004299	KARINY RIBEIRO DE FREITAS MARQUES	28/09/1994	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000544	KARLA LUCIANY TAVARES DE SOUZA	29/05/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 037

010 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - TARDE - SALA 37
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000640	KATIUCIA LARA KLOCZYNSKI	10/10/1987	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001593	KAUANY LORRAINY NUNES DA SILVA	06/04/2003	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002399	KEITE FIDELIS DE SÁ	06/02/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001884	KELBIA APARECIDA DA SILVA	03/03/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003543	KELLE GOMES RIBEIRO LOPES	15/07/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001258	KELLY CRISTIANE FERRAZ DE ARRUDA	26/04/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002798	KELLY DA SILVA NUNES	29/06/1986	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001298	KLINSMAYANE NERIS ERINGE	03/11/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002361	KRISTIANE MENDES DE ABREU	27/02/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002369	LAINE APARECIDA BARBOSA DE OLIVEIRA	04/11/2000	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000347	LAINE VITÓRIA SILVA SOUSA	18/04/2000	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000392	LAIS CRISTINA COURA	22/10/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001002	LARA MELISSA PERES	01/02/2008	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002952	LAURA CASTRO AVELAR	04/03/1971	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000336	LEANDRO MORAIS DE SOUSA	27/09/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002173	LEIDIANE ALVES DE ALMEIDA CARDOSO	30/09/1982	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003150	LEIDIANE FEDRIGO NOGUEIRA	21/01/1989	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000876	LEIDIANE VARGAS DA HORA	17/10/1994	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001676	LEOCADIA GONÇALVES BARROS COSTA	06/05/2002	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000882	LEONARDO XAVIER LEAL	23/11/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001651	LEUZIMAR DAS DORES DE OLIVEIRA	12/08/1986	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000547	LEYDIANNE RODRIGUES MATOS	09/01/1983	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000686	LINDIANA SOUSA GUIRRA	19/02/1987	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002438	LOREN LAY LIMA DE MENDONÇA	13/05/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002292	LORENA DA SILVA LIMA FERNANDES	16/06/2005	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003795	LORENA JESUS DE OLIVEIRA	03/09/1987	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002211	LORENA LOURDE DOS SANTOS	07/01/1994	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000299	LORRANY CRISTINA MENDES DE SOUSA	15/05/1990	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001188	LOUDICEIA MENESES POMMOT	04/07/1984	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000478	LOURENNA EMYLLY FERREIRA BARBOSA	06/05/2004	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 038

010 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - TARDE - SALA 38
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001348	LOUYSLENE NUNES DA SILVA	01/09/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001897	LUANA KESSIA DE MELO LINS	06/09/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002636	LUBIA RIBEIRO DE BARROS	24/03/1982	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002278	LUCAS EDUARDO AMARAL SOARES	15/01/2001	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001547	LUCIA LOPES DE OLIVEIRA	20/11/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000532	LUCILEA MOREIRA DA CONCEICAO	21/09/1985	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002508	LUCIMAR NUNES DA SILVA	03/07/1967	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002043	MAIARA TENORIO LOPES	04/09/2003	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001488	MAIKELLY DE JESUS PEREIRA	19/01/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002608	MAIKON RODRIGUES EVANGELISTA	22/09/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000304	MARCIA BARBOSA HONORIO	14/01/1987	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001659	MARCOS ANTONIO CARDOSO DA COSTA	18/02/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003466	MARCOS JHONY TORQUATO	19/03/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002383	MARIA APARECIDA CORDEIRO DOS SANTOS MARINHO	05/08/1982	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001775	MARIA APARECIDA DE MOURA LOPES	25/10/1976	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000499	MARIA APARECIDA LUIZ PASSOS	23/01/1984	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004050	MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES SIRQUEIRA	20/02/1984	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000383	MARIA DE FATIMA PEREIRA DA SILVA	21/01/1962	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002160	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	30/09/1979	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001479	MARIA JOSE TELES DE MORAIS	10/08/1972	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002376	MARIA LUCILEIDE SANTOS DA SILVA	31/10/1985	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004301	MARIA LUIZA SILVA GOUVEA	17/11/2008	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001328	MARIA MARLI FERREIRA	06/09/1961	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002466	MARIA SILVINA ALVES DA SILVA	06/07/1985	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002371	MARIA VANDIA DE OLIVEIRA SILVA	04/01/1984	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 039

010 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - TARDE - SALA 39
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000968	MARINA BARBOSA COSTA	20/07/1990	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002625	MARINA PERES FERNANDES SILVA	06/05/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000998	MARIZETH MARTINS DOS REIS	12/04/1974	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001513	MARLUCIA ÂNGELO	11/04/1984	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003464	MARTA MATIAS PEREIRA	26/08/1969	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003714	MATEUS CARVALHO WENTZEL	13/01/2001	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001801	MAXLLEY SILVA MATOS	04/05/2000	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001310	MILLENE OLIVEIRA MACHADO	24/03/2004	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004100	MIRIAN DE FREITAS BATISTA	28/08/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002270	MIRIAN SILVA LUZ MENDES	29/12/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000290	MIRIANE BARRETO DA SILVA	01/07/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001403	MURIELL DA SILVA MARIANO SENNA	25/04/1986	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000977	NEIDE FIGUEIRA DE OLIVEIRA	29/06/1982	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003397	NEIDELAY PEREIRA FAGANELLO FERNANDES	07/02/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001059	NIKOLLY DA SILVA ALVES	15/03/2005	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000011	NOELI PETRONILIA DOS SANTOS	31/01/1982	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000763	PAULA HORTENCIA SOUZA BUENO	27/03/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000007	POLIANA SALGADO MONTEIRO COSTA LEAL	14/07/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000010	PRICILLA LOPES SOUZA	14/10/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004137	RAIRENE BEZERRA ALVES	30/09/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000559	RAQUEL DE MARIA BARROSO DE ARAUJO	01/01/1994	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004192	RAQUEL SEABRA	26/08/1999	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003511	REGILENE VIEIRA RODRIGUES	02/04/1986	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004025	RODRIGO DAMASCENO	25/03/1989	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004129	RONNAN CÉSAR MACIEL DE SOUSA	29/07/1983	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002386	ROSANA SANTOS SANTANA	29/07/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004215	ROSÂNGELA MENDES PEIXOTO	26/12/1979	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000601	ROSILENE ALVES DE OLIVEIRA	30/03/1974	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002634	ROSILENE NEVES DE AMORIM	01/08/1977	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003706	ROSILENE RIBEIRO GOMES	08/07/1970	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001568	SAMARA SILVA DA ROCHA AIRES	08/04/1998	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001557	SANDIELY RIBEIRO DA COSTA	24/05/2002	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001012	SANDRA DA SILVA CAMPOS FERREIRA	19/04/1982	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004292	SARA DE SOUZA FARIA	19/02/2001	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000849	SELISMARIS FERREIRA GOIS	22/10/1974	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002682	SHEILA SAMAIA MATEUS DE OLIVEIRA	13/07/1989	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003049	SILVANA COSME GASPAR	17/10/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001370	SILVANA MARTINS DA SILVA	11/09/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000433	SILVIA CRISTINA NUNES RAMOS	23/07/1977	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004010	SILVIA NUBIA FERREIRA DOS SANTOS	19/05/1983	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 040

010 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - TARDE - SALA 40
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0003850	ALES FERNANDES SOUZA	29/11/1984	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0003201	ANA LUIZA RODRIGUES DOS SANTOS	07/03/1997	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0001388	DONIZETE SIRSO DE ARAUJO FILHO	16/04/1989	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0003808	ÉDER DOURADO MIRANDA	23/03/1983	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0000809	ELCIVANO FERREIRA DE OLIVEIRA	06/07/1978	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0000079	ERICA DE LIMA ALVES	23/06/1984	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0001748	ESTER RAISSA SOUZA COSTA	12/02/1999	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0000907	FERNANDO HENRIQUE MODOLO	16/01/1994	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0002531	GESSICA DE BURGO PESSOAS	07/08/1992	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0002248	GILMARIA RODRIGUES DE ASSIS	02/03/1986	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0003912	JADE RICASSIA BARBOSA NASCIMENTO	10/08/2000	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0002790	JÚLIA CARDOSO DO CARMO ESCOBAR	26/03/2003	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0004328	KEVIN SANTOS SANTIAGO	21/02/1998	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0001336	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	26/02/1983	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0000671	SIMONE MENDONÇA RODRIGUES	30/08/1988	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002979	SIMONE RODRIGUES BEZERRA	13/04/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002441	SINARA DE BRITO HENTSCHKE	22/09/1994	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004360	SONIA NERIS ALVES OLIVEIRA	22/07/1982	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000784	SUELEM PACHECO CORASSINI	08/04/1992	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003829	SUELENE PEREIRA DE CARVALHO	10/07/1984	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000293	SUSANE RIBEIRO DOS SANTOS	04/07/1989	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003390	TAINNE KATIANE LOURENÇO	15/01/1989	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0001505	TAIS LORRANE PERREIRA DE SOUZA	04/06/1997	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003596	TALITA DIAS DE ARAUJO	11/03/1989	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001545	TALITA GOMES ROSA	11/03/2000	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001655	TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	25/02/1971	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000282	TATIANE LOURENÇO AMORIM NUNES	14/03/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000289	TAYLANE G MALAQUIAS	23/11/1996	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002589	TAYLINNE SOUSA MARINHO	25/07/2002	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003406	THAYNARA ALVES DA SILVA	30/09/2006	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001835	VALDA MARIA RAMOS	02/03/1969	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0000402	VALDEIR DA SILVA ARAÚJO	01/09/1995	028 - TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO
0002131	VALDENITA BARBOSA DE ARAÚJO	04/08/1973	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002662	VANESSA CONCEIÇÃO DA SILVA	25/01/1980	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002617	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES GONÇALVES	15/12/1991	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0002656	VITOR RAY FREIRES DE OLIVEIRA	19/04/1995	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003108	VITORIA CARREIRO BRITO	21/09/2006	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0004362	VIVIANE DA SILVA BREITENBACH	03/04/1981	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0003869	WANDERSON SILVA PEREIRA	20/07/2005	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
0001817	WERICA RODRIGUES FERNANDES SCAPINI	20/05/1993	027 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM

PASSAPORTE PDH

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 041

010 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - TARDE - SALA 41
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0001100	ADRIANA MARIA MEOTTI	05/06/1976	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001983	ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	18/06/1980	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003710	ADRIANY HEVELLY DE LIMA MAGGI	13/07/1993	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000697	ANA LÚCIA LEITE SOARES OLIVEIRA	25/01/1986	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001038	BEATRICE NOGUEIRA DE MORAES	09/10/1993	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0003056	CARLA ALVES DA COSTA	13/04/1991	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0001260	CRISTINA ANTONIA SOKOLOWSKI ARRUDA COSTA	14/02/1980	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0001112	DAVI KRUGER SCHULZ	28/01/2005	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0004189	ELLEM DOS SANTOS MONTEIRO	12/10/1983	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0000524	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	24/06/2003	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0001637	GESLAINE DE FREITAS CARDOSO	04/11/1991	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0001623	JAQUELINE CÂNDIDA CORANDIN PERES	29/11/1991	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0002997	KELLYTA CELINA GOMES MARCHESAN	12/02/1997	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0002622	LEANDRA GOMES MOREIRA	18/10/2003	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0000295	LÉIA SANTOS SILVA	09/04/1977	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0002050	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	27/01/1979	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0001226	LORENA CRISTINA DO NASCIMENTO FERREIRA	26/01/1993	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0003379	MARIA EDUARDA NASCIMENTO DA MATA	17/07/2002	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0002509	MARIA JOELMA DA SILVA RIBEIRO	02/12/1981	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0001535	MAURÍCIO BORGES VIEGAS PADILHA	23/03/2005	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0000885	MILENA SANTOS DE SOUSA	28/07/1999	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0002881	MONAHLISA CARVALHO DE OLIVEIRA	07/12/1997	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0000776	NAURENI RAMOS DA SILVA	02/07/1977	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0002301	NICOLLY VICENTINI DA SILVA	16/06/2006	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0002429	NILVA JESUS NUNES	21/06/1978	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0000147	ORMILDA ZUCHETTO	15/10/1967	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0002469	PATRICIA CANDIDA MIRANDA	22/09/1993	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0000990	PATRÍCIA EIDT	10/04/1989	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0000691	RAQUEL MAGALHÃES MARTELLO LIBA	06/10/1988	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0003831	RAYANA CRISTINA DOS SANTOS	26/10/1989	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0002058	RHANYA VININTTY AGUIAR FERNANDES	08/01/2002	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0003264	ROSENILDA ALMEIDA FABINO	06/08/1991	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0003603	SUELY MENDONÇA	02/11/1983	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0004338	SUZANA SANTOS	01/03/1977	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0000343	THAYSLANNE ARAÚJO SOARES FRANÇA	27/06/1998	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0001562	VANESSA OLIVEIRA SANTANA	23/12/1992	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0000142	VITÓRIA STEPHANY DE JESUS FERNANDES	03/01/2002	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0000764	VIVIANE APARECIDA MATOS MORAIS	09/05/2000	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO
0003450	YASMIN IZIDIO SOUSA	21/07/2005	030 - TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL
0003816	YASMIN SCHIRMBECK DALTRO DE CARVALHO	01/02/2001	029 - TÉCNICO DE LABORATÓRIO

PREFEITURA DE NOVA XAVANTINA
CONCURSO PÚBLICO - 001/2026
ORGANIZAÇÃO: PASSAPORTE PDH

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA: 042

010 - ESCOLA ESTADUAL ARLINDO ESTILAC LEAL - TARDE - SALA 42
09/08/2026 14:00

INSCRIÇÃO	NOME IDENTIFICAÇÃO	NASC.	VAGA
0000120	ÉDER PEREIRA MARTINS	18/07/1986	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003576	ELIZANGELA BATISTA DA SILVA	14/10/1988	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003562	EMILIA ALVES DOS SANTOS	19/09/1972	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003429	GILVANEYS JOSE DANTAS	11/04/1984	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002176	GIOVANA SANTANA LIMA	06/04/2003	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0004310	HELAINE BENTO DA SILVA	24/03/1987	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001730	IARA CASTELO CABRAL DE MELO	30/01/2002	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000741	ÍTALO RICARDO NEVES SOUZA	20/03/2001	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002891	JONATHAN ROBSON DA SILVA CAMPOS	14/09/1988	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002517	LAURA KIMBILY SILVA MARINHO BARBOSA	20/07/1999	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000860	LEIDIANE CARDOSO LIMA ROMERO	28/10/1986	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003374	LIDIANE CARDOSO	14/08/1986	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001297	LUCIENE NERIS ALVES ERINGE	30/04/1973	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000928	MARIA APARECIDA DA SILVA	25/04/1971	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003034	MURILLO EVANIO CHAPADENSE	25/02/1983	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0002893	NÁDIA KATTIELY NUNES SEIXAS	05/03/2001	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003387	NELMA MARTINS FREITAS	05/05/1979	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001097	NELSON SERGIO SCHULZ	25/02/1974	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000641	NEURIENNE GOMES DE SOUSA SILVA	20/03/1995	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0004037	PEDRO HENRIQUE FIALKOVITS GROSZ	23/02/1982	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001185	RICARDO LARA DOS SANTOS	30/08/1985	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0000946	SIRLENE SOUZA BATISTA	17/08/1984	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0003660	WALDINEIA DIAS DE GODOY	11/05/1991	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
0001316	YASMIN VIANA	27/05/2004	031 - TÉCNICO EM RADIOLOGIA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.342, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DECRETO Nº 7.342, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Aprova o desmembramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 47/2026 – favorável ao desmembramento,** da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605**;** que integra o presente Decreto; **Decreta**:

Art. 1º Desmembrar 2 (dois) lotes de terras, situados na zona urbana, correspondentes a uma **área de terras, situada no perímetro urbano desta cidade e comarca de Nova Xavantina-MT, com 450,00m², locado sob o nº 10 (dez) da quadra 13 (treze), Cadastro Municipal 001.29.013.10.001.0, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 17.152 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Claudio Barreto de Araújo**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.051-15, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritos e caracterizados:

I – Desmembramento 1 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado locado sob o nº 10 (dez) da quadra 13 (treze), Cadastro Municipal 001.29.013.10.001.0, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Claudio Barreto de Araújo**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.051-15, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 10-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 12, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 7,50 metros;

II – Desmembramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado locado sob o nº 10-A (dez "A") da quadra 13 (treze), Cadastro Municipal 001.29.013.10-A.001.0, bairro Novo Horizonte, setor Nova Brasília, nesta cidade**, de propriedade de **Jeane Meira da Silva**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.xxx.991-68, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Santa Helena, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 8, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 10, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 9, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260135821, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Adriano Fabio Sousa e Silva – Registro 9760090.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desmembramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desmembramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.344, DE 27 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 7.344, DE 27 DE JULHO DE 2026

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 49/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 15 (quinze) da quadra 150 (cento e cinquenta), Cadastro Municipal 001.09.150.15.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.179 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.536.xxx-25, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 15 (quinze) da quadra 150 (cento e cinquenta), Cadastro Municipal 001.09.150.15.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Rio Branco, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 14, medindo 30,00 metros; lado esquerdo pra o lote 15-A, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 15-A (quinze "A") da quadra 150 (cento e cinquenta), Cadastro Municipal 001.09.150.15-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para Rua Rio Branco, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 15, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 16, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 8, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260136965, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdo-

bramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 7.345, DE 27 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 7.345, DE 27 DE JULHO DE 2026

Aprova o desdobramento de lote de terra urbano, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.973, de 29 de dezembro de 2016, que *Dispõe sobre o parcelamento do solo, e dá outras providências*; e demais legislação que trata da matéria; considerando as disposições contidas na Lei Federal 6.766/79; de acordo com o disposto na **Certidão 50/2026 – favorável ao desdobramento**, que integra o presente Decreto, da lavra de **Yuri F. Yamada Zanchin -** Engenheiro Civil – CREA-MT 56605; **Decreta**:

Art. 1º Fica aprovado o **desdobramento de 2 (dois) lotes de terra, situados na zona urbana,** correspondentes ao **área de 450,00m², designado por lote 3 (três) da quadra 173 (cento e setenta e três), Cadastro Municipal 001.09.173.03.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, que se encontra matriculado sob nº 9.179 – 1º Ofício de Registro de Imóveis de Nova Xavantina – MT, de propriedade de **Rafael Alvino Santos Moreira**, inscrito(a) no CPF sob o nº xxx.536.xxx-25, residente(s) e domiciliado(s) nesta cidade, que passam a ser assim descritas e caracterizadas:

I – Desdobramento 1 (remanescente) - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 3 (três) da quadra 173 (cento e setenta e três), Cadastro Municipal 001.09.173.03.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porecatu, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 3-A, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 2, medindo 30,00 metros; fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros;

II – Desdobramento 2 - 01 (um) lote de terras, com área de **225,00m², designado por lote 3-A (três "A") da quadra 173 (cento e setenta e três), Cadastro Municipal 001.09.173.03-A.001.0, bairro Tonetto, setor Nova Brasília, nesta cidade**, com os seguintes limites e confrontações: frente para a Rua Porecatu, medindo 7,50 metros; lado direito para o lote 4, medindo 30,00 metros; lado esquerdo para o lote 3, medindo 30,00 metros e fundos para o lote 18, medindo 7,50 metros.

Parágrafo único. Integram o presente Decreto: ART DE OBRA/SERVIÇO 1220260136968, memoriais descritivos e mapas, da lavra de Marcelo Genevro – RNP 1218337141.

Art. 2º Nos termos do art. 18 da Lei n.º 6766/79, deverá o desdobramento, sob pena de caducidade, ser levado a registro no prazo de 180 (cento e oitenta dias).

Art. 3º Para a efetivação do desdobramento de que trata este Decreto, deverá o proprietário do imóvel requerer junto a Gerência de Tributação e Arrecadação a adoção das medidas necessárias para anotação junto ao Cadastro Municipal, inclusive, proceder ao recolhimento do ITBI nos casos devidos, sob pena revogação deste ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de julho de 2026.

João Machado Neto – João Bang

PREFEITO MUNICIPAL

Rosana Klaus

Direção de Engenharia

Engenheira Civil – CREA-MT 042962

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 201/2026

Concede Férias ao servidor lotado na área Da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. WALTER ANDRADE BORGES** no uso de suas atribuições que, lhe confere o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias a Servidora **JUÇARA APARECIDA MARTINS,** brasileira, maior, portadora da matrícula nº 1194, lotada na área da Secretaria de Administração e Planejamento**,** no cargo de **ZELADORA,** referente ao período aquisitivo de 2024/2025, a partir do dia 27/07/2026, com retorno aos trabalhos no dia 16/08/2026, não restando mais nada a ser gozado desse período.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 27 de julho de 2026.

Walter Andrade Borges

Prefeito em Exercício

ORDEM DE SERVIÇO Nº 002/2026

O **Município de Novo Horizonte do Norte – MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 03.238.888/0001-93, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **Walter Andrade Borges**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Contrato Administrativo nº 119/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021, expede a presente:

I – Fica autorizada a empresa Construtora S P Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 00.130.510/0002-64, a iniciar os serviços de execução do remanescente da obra de reforma e ampliação do Hospital Municipal José Kara José, em cumprimento ao Termo de Compromisso nº 413/2024/SAS/SES, conforme especificações constantes do Contrato Administrativo nº 119/2026, do Projeto Executivo, do Termo de Referência e do Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026.

II – A presente Ordem de Serviço possui caráter legal e imediato, autorizando o início da execução contratual, em cumprimento ao Contrato Administrativo nº 119/2026, oriundo da Concorrência Pública Eletrônica nº 002/2026 – Processo Administrativo nº 015/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021.

III – O valor global do contrato é de R$ 868.000,00 (oitocentos e sessenta e oito mil reais).

IV – O prazo de vigência do contrato é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados da data da assinatura do instrumento contratual.

V – A contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento desta Ordem de Serviço.

VI – O prazo para execução total dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, contados da data do recebimento da presente Ordem de Serviço.

Novo Horizonte do Norte – MT, 27 de julho de 2026.

MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

Walter Andrade Borges

Prefeito Municipal em Exercício

CONSTRUTORA S P LTDA.

CNPJ nº 00.130.510/0002-64

Gilmar Roque dos Santos

Socio Proprietário

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISTRATO Nº. 026/2026 DO CONTRATO Nº 032/2026

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo **Sr. WALTER ANDRADE BORGES**, Exmo. Prefeito, e do outro lado o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTANA MACIERI,** brasileiro, maior, inscrito na matrícula sob o nº1458, contratado na função de **Motorista II,** residente e domiciliado em Novo horizonte do Norte/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula sexta do Contrato de prestação de Serviços nº. 032/2026, datado de 02/02/2026, com termino previsto para 30/12/2026, torna-se rescindido a pedido do servidor a partir desta data**: 01/08/2026.**

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 22 de julho de 2026.

WALTER ANDRADE BORGES

PREFEITO EM EXERCÍCIO

André Luiz Santana Macieri

Contratado

SIMONI BERGAMASCHI DA FONSECA

Procuradora Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 015/2025

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**TAINARA DA SILVA BATISTA DA LUZ,** portadora da cédula de identidade Nº 26****-1 SSP/MT e CPF N°. 055.***.***-69, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, referente ao cargo de **ENFERMEIRA,** a ser desempenhadas as funções junto a Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência do Contrato	**01/02/2025 a 06/07/2026**

Novo Mundo/MT, 06 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

TERMO DE DECISÃO E EXTINÇÃO UNILATERAL DA ARP 02/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

CONTRATADA: EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI

CNPJ: 36.999.842/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT.

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CASCIANO MARTINS REIS no exercício de suas atribuições legais, considerando os documentos constantes do Processo Licitatório nº **003/2026**, profere a presente **DECISÃO DE EXTINÇÃO UNILATERAL**, nos seguintes termos:

I – DO HISTÓRICO CONTRATUAL

O Município de Novo Mundo celebrou com a empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.999.842/0001-46**, a Ata de Registro de Preços nº **02/2026**, cujo objeto consiste em **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO – MT**.

A empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI** assumiu a obrigação de entrega de 09 (nove) Ordens de Fornecimento sob nº 1105, sendo que após inúmeras tentativas de contato por via e-mail e whatsapp, não houve retorno da empresa, sendo encaminhada Notificação Administrativa nº 04/2026 para manifestação e regularização de execução contratual, novamente não logrando êxito no retorno de manifestação por parte da empresa supracitada.

Durante o acompanhamento da execução, a fiscalização contratual constatou que a contratada:

[X] deixou de entregar integralmente o objeto;

[ ] realizou somente parte das entregas contratadas;

[X] deixou de cumprir o prazo estabelecido;

[ ] interrompeu injustificadamente a execução;

[X] desatendeu às determinações regularmente emitidas pela fiscalização;

[X] não apresentou manifestação no prazo concedido

[X] permaneceu sem responder aos meios de comunicação disponibilizados

A contratada foi formalmente notificada em ***17/06/2026***, por meio da Notificação Administrativa **nº 04/2026**, para regularizar a execução contratual e apresentar justificativa, tendo sido expressamente advertida sobre a possibilidade de aplicação de penalidades, rescisão/extinção contratual, além de aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

A notificação foi encaminhada por e-mail falecom@equipsul.com, licita@equipsul.com, conforme comprovante juntado aos autos, considerando-se a empresa cientificada sobre a Notificação em 24/06/2026, via whatsapp através do contato nº (51) 8492-2416, na pessoa da Sra. Patricia.

Decorrido o prazo concedido, a contratada:

[x] não apresentou manifestação;

[ ] apresentou manifestação, mas não regularizou a execução;

[ ] apresentou justificativa considerada insuficiente;

[x] permaneceu sem responder às comunicações da Administração.

II – DO CONTRADITÓRIO PRÉVIO

A documentação constante dos autos demonstra que foi oportunizado à contratada o exercício do contraditório e da ampla defesa previamente à adoção da presente decisão.

A ausência de manifestação da empresa, apesar da comprovação de sua intimação, não impede o prosseguimento do procedimento administrativo, uma vez que lhe foi assegurada oportunidade efetiva para apresentar justificativas, documentos e providências destinadas à regularização da execução.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

O art. 137, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021 estabelece como motivos para extinção do contrato: **I –** o não cumprimento ou o cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; e **II –** o desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual ou por autoridade superior.

O art. 138, inciso I, da mesma Lei autoriza a extinção do contrato por ato unilateral e escrito da Administração, ressalvadas as hipóteses em que o descumprimento decorra de conduta da própria Administração. O § 1º do art. 138 determina que a extinção unilateral seja precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

No caso concreto, os documentos constantes dos autos comprovam o descumprimento das obrigações assumidas pela contratada, que, mesmo após formalmente notificada, não regularizou a execução nem apresentou justificativa capaz de afastar o inadimplemento.

A manutenção do vínculo contratual, nessas condições, comprometeria a continuidade e a eficiência das atividades administrativas, deixando o Município vinculado a empresa que não vem cumprindo adequadamente o objeto contratado.

A extinção unilateral constitui providência destinada à cessação do vínculo inadimplido e à adoção das medidas necessárias para assegurar a continuidade do fornecimento ou serviço, sem prejuízo da apuração autônoma da responsabilidade administrativa da empresa.

IV – DO SALDO CONTRATUAL NÃO EXECUTADO

Com base nas informações apresentadas pela fiscalização contratual e pela Secretaria requisitante, fica indicado o seguinte saldo não executado:

Código	Descrição do item	Marca	Unidade	Qtd.	Valor unit.	Valor total
240205	DISCO ESTADO SÓLIDO SSD 480GB M.2 NVME	Matex Sata Iii Hd Ssd 480 Gb Interno Nvme - Matex Sata Iii Hd Ssd 480 Gb Interno Nvme	un	49	R$ 350,00	R$ 17.150,00
240239	DISCO RIGIDO - SSD 1TB NV3 M.2 NVME PCIE, GARANTIA 12 MESES.	Matex Sata Iii Hd Ssd 1 Tb Interno Nvme - Matex Sata Iii Hd Ssd 1 Tb Interno Nvme	un	10	R$ 490,00	R$ 4.900,00
235903	HD EXTERNO PORTATIL 2TB USB 3.0 (FABRICANTE ÚNICO PARA HARD DISK, CASE E CABOS).	Matex Hd Ssd 2Tb Externo - Matex Hd Ssd 2Tb Externo	un	24	R$ 500,00	R$ 12.000,00
238301	PEN DRIVE 64 GB USB 3.0	Matex Mt Pd 64 Gb - Matex Mt Pd 64 Gb	un	135	R$ 30,25	R$ 4.083,75
27246	SSD 240G	Matex Sata Iii Hd Ssd 240 Gb Interno - Matex Sata Iii Hd Ssd 240 Gb Interno	un	75	R$ 200,00	R$ 15.000,00
238313	SSD 480G	Matex Sata Iii Hd Ssd 480 Gb Interno - Matex Sata Iii Hd Ssd 480 Gb Interno	un	31	R$ 355,00	R$ 11.005,00
						Valor Total: R$ 64.138,75

Valor total estimado do saldo remanescente: R$ 64.138,75.

A fiscalização declara que os quantitativos indicados correspondem exclusivamente à parcela do objeto que não foi regularmente entregue, executada e aceita pela Administração.

_____

CAMILA ALVES SANTOS

Fiscal do Contrato

V – DA DECISÃO

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 137, incisos I e II, e 138, inciso I e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, **DECIDO**:

1. Extinguir unilateralmente a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026** referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 003/2026 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026**, celebrado com a empresa **EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI**, em razão do descumprimento das obrigações contratuais descritas neste termo;

2. RECONHECER como saldo contratual não executado os itens e quantitativos constantes do quadro inserido no item IV deste termo;

3. DETERMINAR ao Setor de Contratos que publique o extrato desta decisão no Diário Oficial utilizado pelo Município e realize os registros cabíveis nos sistemas e portais de contratação pública;

4. DETERMINAR à Gestora de Contratos que intime diretamente a empresa contratada, encaminhando-lhe cópia integral deste termo e informando-lhe o direito de apresentar recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação, nos termos do art. 165, inciso I, alínea “e”, da Lei nº 14.133/2021;

5. DETERMINAR que os comprovantes de envio, recebimento e publicação sejam devidamente juntados aos autos;

6. DETERMINAR que, não havendo recurso, seja certificado o decurso do prazo e encaminhado o processo ao setor competente para adoção das medidas destinadas à contratação do saldo remanescente, observada a ordem de classificação do procedimento licitatório;

7. DETERMINAR que, havendo recurso, sejam suspensas as providências destinadas à contratação do remanescente até a decisão administrativa final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021;

8. DETERMINAR o prosseguimento, em processo próprio, da apuração da responsabilidade da contratada e da eventual aplicação das sanções administrativas cabíveis;

9. RESSALVAR que a presente extinção não afasta o pagamento de parcelas comprovadamente executadas e regularmente recebidas, nem impede a apuração de glosas, prejuízos, multas, indenizações, execução de garantia ou demais consequências legalmente cabíveis;

10. DETERMINAR, caso exista garantia contratual, a comunicação ao respectivo emitente, seguradora ou instituição garantidora.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Novo Mundo/MT, 27 de julho de 2026.

_____

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito do Município de Novo Mundo/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
PORTARIA Nº 269/2026

De 27 de julho de 2026.

“Dispõe sobre Exoneração de servidor de cargo em comis-

são e dá outras providências".

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso**,** no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art.1° - EXONERAR, a Sra. **CAMILA ALVES SANTOS**, devidamente inscrita no CPF sob nº 021.547.691-36, do cargo de **COORDENADORA DE DESENVOLVIMENTO**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, e criado através da Lei Complementar nº 069/2019.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Com seus efeitos a partir de 31 de julho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, aos 27 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 208/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo.
Contratado	Sr.ª **ERICA LUIZA BUSANELLO,** portadora do CPF nº 093.***.***.21, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo–MT.
Objeto	O objeto do presente contrato temporário por serviço de excepcional interesse público é a contratação de **MONITORA**, lotada e à disposição da Escola Municipal de Educação Básica 'São João'.
Valor	O valor do presente contrato é de **R$ 1.621,00** (Um mil seiscentos e vinte e um reais) mensais, que serão pagos nas mesmas datas e formas utilizadas para pagamento de servidores efetivos do município.
Vigência do Contrato	**24/07/2026 a 09/10/2026.**

Esse Extrato de Contrato entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO - MT
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE SERVIDOR Nº 139/2026

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**SOLANGE APARECIDA FERNANDES,** portadora da cédula de identidade Nº 35*****-0 SSP/MT e CPF N°. 962.***.***-87, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário, a pedido da mesma**,** referente ao cargo de **ZELADORA,** Nível Médio, lotada e a disposição da Escola Municipal de Educação Básica São João.
Vigência do Contrato	**20/01/2026 a 23/07/2026.**

Esse Extrato de Rescisão entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de julho de 2026.

CASCIANO MARTINS REIS

Prefeito Municipal de Novo Mundo

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL 009/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL 009/2026 - CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO POR CONTAGEM DE PONTOS 012/2025

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

A EXMA. SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o Processo Seletivo por Contagem de Pontos n.º 012/2026 realizado no dia 07 de julho de 2026, Edital Complementar n.º 005/2026 dispondo sobre o Resultado Final e Edital Complementar de Homologação n.º 006/2026 de 21 de julho de 2026.

CONVOCA:

O candidato aprovado abaixo descrito, para se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Novo Mundo/MT no dia 28 de julho de 2026 munida da documentação de que trata o item 8.1 do respectivo Edital, para os procedimentos de

contratação:

PROFESSOR

NOME	ORDEM	RESULTADO
EDIVANDER DE VASCONCELOS PINTO	9ª	Classificada

Gabinete da Secretária, aos 27 de julho de 2026.

Joelma Feitosa de Sousa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria 007/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA TERCEIRO BIMESTRE 2026

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 5
Data: 19/07/2026
Exercício de 2026

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º) — R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.194.780,37	47.194.780,37	9.581.866,11	20,30	27.220.793,05	57,68	19.973.987,32
RECEITAS CORRENTES	41.899.280,37	41.899.280,37	8.591.918,51	20,51	23.795.697,68	56,79	18.103.582,69
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.907.500,00	1.907.500,00	382.752,44	20,07	944.317,40	49,51	963.182,60
Impostos	1.807.500,00	1.807.500,00	356.462,23	19,72	866.120,21	47,92	941.379,79
Taxas	100.000,00	100.000,00	26.290,21	26,29	78.197,19	78,20	21.802,81
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	250.000,00	250.000,00	44.197,03	17,68	130.588,73	52,24	119.411,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	250.000,00	250.000,00	44.197,03	17,68	130.588,73	52,24	119.411,27
RECEITA PATRIMONIAL	933.000,00	933.000,00	262.586,87	28,14	833.604,13	89,35	99.395,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	933.000,00	933.000,00	262.586,87	28,14	833.604,13	89,35	99.395,87
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	120.000,00	120.000,00	28.962,22	24,14	84.154,84	70,13	35.845,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	120.000,00	120.000,00	28.962,22	24,14	84.154,84	70,13	35.845,16

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.658.780,37	38.658.780,37	7.867.418,68	20,35	21.789.001,26	56,36	16.869.779,11
Transferências da União e de suas Entidades	16.320.180,37	16.320.180,37	3.309.590,92	20,28	9.185.208,31	56,28	7.134.972,06
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.463.600,00	18.463.600,00	3.926.892,30	21,27	10.635.860,47	57,60	7.827.739,53
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.875.000,00	3.875.000,00	630.935,46	16,28	1.967.932,48	50,79	1.907.067,52
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	30.000,00	30.000,00	6.001,27	20,00	14.031,32	46,77	15.968,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.000,00	20.000,00	5.180,16	25,90	10.584,87	52,92	9.415,13
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.000,00	10.000,00	821,11	8,21	3.446,45	34,46	6.553,55
RECEITAS DE CAPITAL	5.295.500,00	5.295.500,00	989.947,60	18,69	3.425.095,37	64,68	1.870.404,63
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.295.500,00	5.295.500,00	989.947,60	18,69	3.425.095,37	64,68	1.870.404,63
Transferências da União e de suas Entidades	4.495.500,00	4.495.500,00	3.906,00	0,09	558.744,77	12,43	3.936.755,23
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	800.000,00	800.000,00	986.041,60	123,26	2.866.350,60	358,29	-2.066.350,60
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.194.780,37	47.194.780,37	9.581.866,11	20,30	27.220.793,05	57,68	19.973.987,32
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.194.780,37	47.194.780,37	9.581.866,11	20,30	27.220.793,05	57,68	19.973.987,32
DÉFICIT (VI)	----	---	----	----	0,00	----	---
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	47.194.780,37	47.194.780,37	9.581.866,11	20,30	27.220.793,05	57,68	---
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	---
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	---
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	---

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	44.883.661,62	56.423.965,97	19.921.508,19	39.853.366,12	16.570.599,85	10.177.891,68	26.433.877,03	29.990.088,94	24.561.714,38
DESPESAS CORRENTES	34.922.773,38	37.580.290,01	7.810.977,04	26.500.085,93	11.080.204,08	8.136.433,63	23.656.829,34	13.923.460,67	22.267.064,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.900.452,50	12.597.546,08	3.191.162,58	9.244.039,34	3.353.506,74	3.129.029,48	9.152.399,57	3.445.146,51	8.865.989,63
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	100.000,00	280.307,96	40.307,96	280.307,96	0,00	68.236,05	210.307,96	70.000,00	210.307,96
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.922.320,88	24.702.435,97	4.579.506,50	16.975.738,63	7.726.697,34	4.939.168,10	14.294.121,81	10.408.314,16	13.190.767,33
DESPESAS DE CAPITAL	9.336.888,24	18.843.675,96	12.110.531,15	13.353.280,19	5.490.395,77	2.041.458,05	2.777.047,69	16.066.628,27	2.294.649,46
INVESTIMENTOS	9.211.788,24	18.581.175,96	12.110.531,15	13.090.880,19	5.490.295,77	2.001.794,72	2.630.588,49	15.950.587,47	2.148.190,26
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	125.100,00	262.500,00	0,00	262.400,00	100,00	39.663,33	146.459,20	116.040,80	146.459,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.000,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	44.883.661,62	56.423.965,97	19.921.508,19	39.853.366,12	16.570.599,85	10.177.891,68	26.433.877,03	29.990.088,94	24.561.714,38
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	44.883.661,62	56.423.965,97	19.921.508,19	39.853.366,12	16.570.599,85	10.177.891,68	26.433.877,03	29.990.088,94	24.561.714,38
SUPERÁVIT (XIII)	---	---	---	0,00	---	---	786.916,02	---	2.659.078,67
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	44.883.661,62	56.423.965,97	19.921.508,19	39.853.366,12	---	10.177.891,68	27.220.793,05	---	27.220.793,05
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	---

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:21:24.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -
Contador CRC/MT - 019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	44.883.661,62	56.423.965,97	19.921.508,19	39.853.366,12	100,00	16.570.599,85	10.177.891,68	26.433.877,03	100,00	29.990.088,94
ADMINISTRAÇÃO	9.750.490,00	9.257.491,43	1.872.741,35	6.676.965,17	16,75	2.580.526,26	1.915.385,30	6.093.891,72	23,05	3.163.599,71
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	1.416.000,00	1.196.966,90	162.835,39	538.821,53	1,35	658.145,37	155.967,66	457.260,33	1,73	739.706,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.919.490,00	7.573.893,91	1.608.681,32	5.862.213,53	14,71	1.711.680,38	1.656.424,00	5.360.925,28	20,28	2.212.968,63
CONTROLE INTERNO	212.500,00	212.494,00	47.457,99	104.504,76	0,26	107.989,24	47.457,99	104.504,76	0,40	107.989,24
DEMAIS SUBFUNÇÕES	202.500,00	274.136,62	53.766,65	171.425,35	0,43	102.711,27	55.535,65	171.201,35	0,65	102.935,27
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.776.709,50	2.975.812,41	679.146,49	1.568.589,21	3,94	1.407.223,20	700.276,53	1.429.623,56	5,41	1.546.188,85
ADMINISTRAÇÃO GERAL	176.687,50	175.187,50	4.462,43	75.602,10	0,19	99.585,40	12.936,43	36.174,43	0,14	139.013,07
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	435.500,00	442.521,04	111.447,33	200.424,23	0,50	242.096,81	112.104,34	200.073,24	0,76	242.447,80
ASSISTÊNCIA À PESSOA IDOSA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.163.522,00	2.357.103,87	563.236,73	1.292.562,88	3,24	1.064.540,99	575.235,76	1.193.375,89	4,51	1.163.727,98
SAÚDE	8.411.437,65	10.589.413,14	3.142.501,48	8.223.848,79	20,64	2.365.564,35	2.844.247,57	6.913.203,85	26,15	3.676.209,29
ADMINISTRAÇÃO GERAL	48.600,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	8.600,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	138.000,00	311.897,74	115.187,53	212.977,00	0,53	98.920,74	87.660,50	167.596,18	0,63	144.301,56
ATENÇÃO BÁSICA	8.024.237,65	10.030.197,04	3.027.313,95	7.860.501,33	19,72	2.169.695,71	2.747.690,42	6.599.007,64	24,96	3.431.189,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	88.000,00	186.618,36	0,00	150.370,46	0,38	36.247,90	8.896,65	146.600,03	0,55	40.018,33
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	106.100,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	45.600,00
TRABALHO	482.150,00	482.150,00	0,00	482.150,00	1,21	0,00	92.037,53	238.295,88	0,90	243.854,12
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	482.150,00	482.150,00	0,00	482.150,00	1,21	0,00	92.037,53	238.295,88	0,90	243.854,12
EDUCAÇÃO	11.510.299,47	14.216.162,26	5.718.167,19	9.934.193,70	24,93	4.281.968,56	2.429.968,44	6.113.458,20	23,13	8.102.704,06
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.645.000,00	2.128.809,88	518.020,77	2.088.388,42	5,24	40.421,46	710.971,26	1.933.832,51	7,32	194.977,37
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.522.000,00	4.575.518,82	3.391.562,78	3.454.217,49	8,67	1.121.301,33	279.249,80	341.904,51	1,29	4.233.614,31
ENSINO FUNDAMENTAL	7.627.030,72	6.755.788,48	1.703.845,75	4.115.815,76	10,33	2.639.972,72	1.339.390,61	3.612.573,62	13,67	3.143.214,86
DEMAIS SUBFUNÇÕES	626.268,75	666.045,08	104.737,89	275.772,03	0,69	390.273,05	100.356,77	225.147,56	0,85	440.897,52

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
CULTURA	2.204.575,00	2.251.794,13	471.751,55	1.046.935,88	2,63	1.204.858,25	435.022,74	999.660,67	3,78	1.252.133,46
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.000,00	2.000,00	0,00	750,00	0,00	1.250,00	0,00	750,00	0,00	1.250,00
DIFUSÃO CULTURAL	2.127.075,00	2.245.294,13	471.751,55	1.046.185,88	2,63	1.199.108,25	435.022,74	998.910,67	3,78	1.246.383,46
DEMAIS SUBFUNÇÕES	7.500,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
URBANISMO	4.782.875,00	6.211.994,23	5.547.784,36	5.912.700,70	14,84	299.293,53	220.036,12	582.852,46	2,20	5.629.141,77
INFRA-ESTRUTURA URBANA	4.455.000,00	5.966.669,23	5.527.614,00	5.808.812,07	14,58	157.857,16	199.865,76	479.463,83	1,81	5.487.205,40
DEMAIS SUBFUNÇÕES	327.875,00	245.325,00	20.170,36	103.888,63	0,26	141.436,37	20.170,36	103.388,63	0,39	141.936,37
HABITAÇÃO	10.000,00	3.199.369,70	0,00	0,00	0,00	3.199.369,70	0,00	0,00	0,00	3.199.369,70
HABITAÇÃO URBANA	10.000,00	3.199.369,70	0,00	0,00	0,00	3.199.369,70	0,00	0,00	0,00	3.199.369,70
SANEAMENTO	427.125,00	670.080,10	73.427,27	518.439,67	1,30	151.640,43	40.225,89	484.185,89	1,83	185.894,21
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	427.125,00	670.080,10	73.427,27	518.439,67	1,30	151.640,43	40.225,89	484.185,89	1,83	185.894,21
GESTÃO AMBIENTAL	119.750,00	93.749,61	11.888,16	11.888,16	0,03	81.861,45	4.219,16	4.219,16	0,02	89.530,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	109.000,00	87.999,61	11.888,16	11.888,16	0,03	76.111,45	4.219,16	4.219,16	0,02	83.780,45
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	8.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	1.266.800,00	1.791.517,22	406.817,00	1.083.718,97	2,72	707.798,25	281.632,80	789.323,64	2,99	1.002.193,58
ABASTECIMENTO	145.250,00	145.963,19	33.190,84	33.190,84	0,08	112.772,35	33.190,84	33.190,84	0,13	112.772,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	750.000,00	1.393.004,03	373.626,16	1.050.528,13	2,64	342.475,90	248.441,96	756.132,80	2,86	636.871,23
EXTENSÃO RURAL	358.050,00	239.050,00	0,00	0,00	0,00	239.050,00	0,00	0,00	0,00	239.050,00
DEMAIS SUBFUNÇÕES	13.500,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00	0,00	0,00	0,00	13.500,00
ENERGIA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
ENERGIA ELÉTRICA	1.250,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00	0,00	0,00	0,00	1.250,00
TRANSPORTE	1.646.400,00	2.561.814,14	843.966,98	2.485.305,88	6,24	76.508,26	750.369,20	1.885.666,30	7,13	676.147,84
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.646.400,00	2.561.814,14	843.966,98	2.485.305,88	6,24	76.508,26	750.369,20	1.885.666,30	7,13	676.147,84
DESPORTO E LAZER	1.644.700,00	1.578.559,64	1.113.008,40	1.365.922,03	3,43	212.637,61	356.571,02	542.728,54	2,05	1.035.831,10
ADMINISTRAÇÃO GERAL	150.000,00	114.209,60	15.435,43	105.476,36	0,26	8.733,24	19.608,51	84.684,55	0,32	29.525,05
DESPORTO COMUNITÁRIO	1.494.200,00	1.464.350,04	1.097.572,97	1.260.445,67	3,16	203.904,37	336.962,51	458.043,99	1,73	1.006.306,05
DEMAIS SUBFUNÇÕES	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c") R$ 1,00

FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)
ENCARGOS ESPECIAIS	225.100,00	542.807,96	40.307,96	542.707,96	1,36	100,00	107.899,38	356.767,16	1,35	186.040,80
REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA INTERNA	225.100,00	542.807,96	40.307,96	542.707,96	1,36	100,00	107.899,38	356.767,16	1,35	186.040,80
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	624.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----
TOTAL (III) = (I + II)	**44.883.661,62**	**56.423.965,97**	**19.921.508,19**	**39.853.366,12**	**100,00**	**16.570.599,85**	**10.177.891,68**	**26.433.877,03**	**100,00**	**29.990.088,94**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:21:30.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.447.345,35**	**4.631.630,59**	**4.031.594,94**	**4.633.274,35**	**5.153.015,93**	**5.743.193,34**	**3.861.772,27**	**4.017.755,60**	**4.201.181,72**	**5.535.785,42**	**4.069.241,82**	**5.719.140,89**	**56.044.932,22**	**48.787.857,46**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	139.428,16	178.385,70	155.423,51	380.678,93	240.618,88	460.713,95	68.566,01	65.763,40	185.424,95	241.810,60	252.704,67	130.047,77	2.499.566,53	1.907.500,00
I.P.T.U.	26.764,30	9.115,29	21.406,25	6.754,56	4.632,23	2.111,25	1.316,30	772,86	2.902,87	3.358,29	5.924,83	19.834,77	104.893,80	103.300,00
I.S.S.	17.695,66	14.018,74	32.303,63	91.079,20	153.351,67	178.680,95	17.291,81	14.321,69	22.887,85	34.825,80	68.958,89	39.921,82	685.337,71	111.200,00
I.T.B.I.	74.825,17	126.771,78	75.352,75	228.232,66	40.039,76	186.556,13	17.470,00	162,00	142.781,28	161.300,75	149.373,91	34.498,40	1.237.364,59	500.000,00
I.R.R.F.	6.844,03	15.146,61	12.972,49	32.624,03	12.807,67	81.561,22	10.560,82	37.386,72	11.441,44	30.877,50	25.774,62	12.174,99	290.172,14	948.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.299,00	13.333,28	13.388,39	21.988,48	29.787,55	11.804,40	21.927,08	13.120,13	5.411,51	11.448,26	2.672,42	23.617,79	181.798,29	245.000,00
Contribuições	20.696,35	20.730,09	19.604,45	20.278,00	19.963,66	22.983,82	23.587,83	18.140,99	20.624,96	24.037,92	19.622,68	24.574,35	254.845,10	250.000,00
Receita Patrimonial	185.948,26	137.628,52	134.132,05	130.942,99	115.554,56	143.614,46	140.819,82	139.179,70	157.244,67	133.773,07	126.157,17	136.429,70	1.681.424,97	933.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	185.948,26	137.628,52	134.132,05	130.942,99	115.554,56	143.614,46	140.819,82	139.179,70	157.244,67	133.773,07	126.157,17	136.429,70	1.681.424,97	933.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.724,12	15.277,91	13.960,11	13.230,48	14.896,66	14.065,56	84.154,84	120.000,00
Transferências Correntes	4.095.300,21	4.289.095,15	3.718.752,26	4.099.484,49	4.774.606,01	5.113.114,15	3.615.187,30	3.778.347,59	3.823.357,57	5.117.405,96	3.655.836,67	5.408.046,21	51.488.533,57	45.547.357,46
Cota-Parte do F.P.M.	1.423.640,07	1.096.993,50	1.392.127,83	933.651,25	1.269.149,24	2.043.803,18	1.297.044,09	1.630.772,97	987.531,75	1.162.722,71	1.407.263,62	1.482.680,78	16.127.380,99	16.334.685,46
Cota-Parte do I.C.M.S.	1.824.879,87	1.439.313,13	1.557.216,47	1.560.323,33	1.359.929,63	1.678.135,85	1.687.352,52	1.448.689,15	1.992.781,44	1.747.465,14	1.607.806,48	1.416.168,99	19.320.062,00	17.558.000,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	14.531,34	22.301,87	6.958,88	6.333,33	9.002,00	6.843,99	8.544,02	16.850,41	15.204,42	29.904,80	37.480,41	23.202,32	197.157,79	214.000,00
Cota-Parte do I.T.R.	141,96	2.891,15	9.281,07	88.102,19	24.163,04	25.535,05	24.434,97	5.724,16	3.158,79	5.400,73	900,07	6.819,74	196.552,92	336.200,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Transferências do FUNDEB	374.352,62	325.294,36	330.599,06	358.260,44	314.666,83	365.729,52	371.434,52	320.342,07	381.219,38	356.051,34	347.215,48	323.726,66	4.168.892,28	4.068.500,00
Outras Transferências Correntes	457.754,35	1.402.301,14	422.568,95	1.152.813,95	1.797.695,27	993.066,56	226.377,18	355.968,83	443.461,79	1.815.861,24	255.170,61	2.155.447,72	11.478.487,59	7.005.972,00
Outras Receitas Correntes	5.972,37	5.791,13	3.682,67	1.889,94	2.272,82	2.766,96	887,19	1.046,01	569,46	5.527,39	23,97	5.977,30	36.407,21	30.000,00
DEDUÇÕES (II)	**534.203,62**	**512.299,80**	**491.833,49**	**517.681,89**	**532.448,68**	**640.350,72**	**603.474,99**	**620.407,21**	**599.735,11**	**589.098,53**	**610.689,98**	**585.774,22**	**6.837.998,24**	**6.888.577,09**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	534.203,62	512.299,80	491.833,49	517.681,89	532.448,68	640.350,72	603.474,99	620.407,21	599.735,11	589.098,53	610.689,98	585.774,22	6.837.998,24	6.888.577,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**3.913.141,73**	**4.119.330,79**	**3.539.761,45**	**4.115.592,46**	**4.620.567,25**	**5.102.842,62**	**3.258.297,28**	**3.397.348,39**	**3.601.446,61**	**4.946.686,89**	**3.458.551,84**	**5.133.366,67**	**49.206.933,98**	**41.899.280,37**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	79.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.913.141,73	4.040.330,79	3.539.761,45	4.115.592,46	4.620.567,25	5.102.842,62	3.258.297,28	3.397.348,39	3.601.446,61	4.946.686,89	3.458.551,84	5.133.366,67	49.127.933,98	41.899.280,37
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.484,00	6.484,00	6.728,87	6.484,00	6.484,00	6.484,00	39.148,87	419.600,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	3.913.141,73	4.040.330,79	3.539.761,45	4.115.592,46	4.620.567,25	5.102.842,62	3.251.813,28	3.390.864,39	3.594.717,74	4.940.202,89	3.452.067,84	5.126.882,67	49.088.785,11	41.479.680,37

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:21:24.

Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II) — R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Beneficios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:21:53.
Nota(s) Explicativa(s):

Novo Santo Antônio, 19/07/2026

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -
Contador CRC/MT - 019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	41.899.280,37	23.795.697,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.907.500,00	944.317,40
IPTU	103.300,00	34.109,92
ISS	111.200,00	198.207,86
ITBI	500.000,00	505.586,34
IRRF	948.000,00	128.216,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	245.000,00	78.197,19
Contribuições	250.000,00	130.588,73
Receita Patrimonial	933.000,00	833.604,13
Aplicações Financeiras (II)	933.000,00	833.604,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	38.658.780,37	21.789.001,26
Cota-Parte FPM	13.067.748,37	6.374.412,96
Cota-Parte ICMS	14.046.400,00	7.920.211,11
Cota-Parte IPVA	171.200,00	104.949,55
Cota-Parte ITR	268.960,00	37.150,82
Transferências da LC 61/1989	30.000,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.068.500,00	2.099.989,45
Outras Transferências Correntes	7.005.972,00	5.252.287,37
Demais Receitas Correntes	150.000,00	98.186,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	150.000,00	98.186,16
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	40.966.280,37	22.962.093,55
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.295.500,00	3.425.095,37
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.295.500,00	3.425.095,37
Convênios	4.770.500,00	3.409.329,37
Outras Transferências de Capital	525.000,00	15.766,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	5.295.500,00	3.425.095,37
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	46.261.780,37	26.387.188,92
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	46.261.780,37	26.387.188,92

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	37.580.290,01	26.500.085,93	23.656.829,34	22.267.064,92	872.297,32	510.244,30	504.921,78
Pessoal e Encargos Sociais	12.597.546,08	9.244.039,34	9.152.399,57	8.865.989,63	181.313,82	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	280.307,96	280.307,96	210.307,96	210.307,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	24.702.435,97	16.975.738,63	14.294.121,81	13.190.767,33	690.983,50	510.244,30	504.921,78
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	24.702.435,97	16.975.738,63	14.294.121,81	13.190.767,33	690.983,50	510.244,30	504.921,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	37.299.982,05	26.219.777,97	23.446.521,38	22.056.756,96	872.297,32	510.244,30	504.921,78
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	18.843.675,96	13.353.280,19	2.777.047,69	2.294.649,46	359.490,56	1.680.228,85	1.659.982,31
Investimentos	18.581.175,96	13.090.880,19	2.630.588,49	2.148.190,26	359.490,56	1.680.228,85	1.659.982,31
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	262.500,00	262.400,00	146.459,20	146.459,20	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	18.581.175,96	13.090.880,19	2.630.588,49	2.148.190,26	359.490,56	1.680.228,85	1.659.982,31
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	55.881.158,01	39.310.658,16	26.077.109,87	24.204.947,22	1.231.787,88	2.190.473,15	2.164.904,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	55.881.158,01	39.310.658,16	26.077.109,87	24.204.947,22	1.231.787,88	2.190.473,15	2.164.904,09

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	-1.214.450,27
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	-1.214.450,27

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-83.900,00

JUROS NOMINAIS	Janeiro - Junho 2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	833.604,13
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	310.000,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-690.846,14

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2026

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025(a)	Janeiro - Junho 2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.717.268,19	3.670.501,03
DEDUÇÕES (XL)	13.653.811,64	12.287.064,72
Disponibilidade de Caixa	13.653.811,64	12.287.064,72
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.556.433,94	13.686.821,43
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.259.635,51	53.416,69
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	642.986,79	1.346.340,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-9.936.543,45	-8.616.563,69
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-1.319.979,76**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Junho 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-1.206.218,82
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	1.835.352,44
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	-690.846,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.214.450,27

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:24:27.
Nota(s) Explicativa(s):

CLEOMENES JUNIOR DIAS
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1
RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026 / MÊS JUNHO 2026

RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos					Inscritos						
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2025 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2025 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	1.259.635,51	1.231.787,88	0,00	27.847,63	23.092,43	4.916.490,17	2.190.473,15	2.164.904,09	95.807,30	2.678.871,21	2.706.718,84
PODER EXECUTIVO	0,00	1.259.635,51	1.231.787,88	0,00	27.847,63	23.092,43	4.916.490,17	2.190.473,15	2.164.904,09	95.807,30	2.678.871,21	2.706.718,84
GABINETE DO PREFEITO	0,00	11.352,57	11.352,57	0,00	0,00	0,00	28.722,42	12.660,34	12.660,34	0,00	16.062,08	16.062,08
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	174.001,48	172.948,28	0,00	1.053,20	4.475,19	99.897,56	72.517,00	72.517,00	0,00	31.855,75	32.908,95
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	7.512,13	7.512,13	0,00	0,00	0,00	364.744,67	238.197,84	238.197,84	95.652,11	30.894,72	30.894,72
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	23.807,22	21.911,82	0,00	1.895,40	0,00	330.055,84	320.956,54	320.956,54	0,00	9.099,30	10.994,70
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	149.762,12	149.053,08	0,00	709,04	0,00	188.932,65	108.416,34	105.466,60	155,19	83.310,86	84.019,90
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	0,00	19.047,25	19.047,25	0,00	0,00	0,00	8.268,19	0,00	0,00	0,00	8.268,19	8.268,19
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	399.423,25	397.654,35	0,00	1.768,90	16.632,12	2.850.728,66	849.739,94	849.739,94	0,00	2.017.620,84	2.019.389,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAM, DESEN	0,00	910,00	910,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO	0,00	282.216,40	260.062,40	0,00	22.154,00	1.985,12	382.868,93	158.457,63	135.838,31	0,00	249.015,74	271.169,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DEPORTO	0,00	191.603,09	191.336,00	0,00	267,09	0,00	662.271,25	429.527,52	429.527,52	0,00	232.743,73	233.010,82
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**1.259.635,51**	**1.231.787,88**	**0,00**	**27.847,63**	**23.092,43**	**4.916.490,17**	**2.190.473,15**	**2.164.904,09**	**95.807,30**	**2.678.871,21**	**2.706.718,84**

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:23:39.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC-MT- 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.662.500,00	866.120,21
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	103.300,00	34.109,92
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	500.000,00	505.586,34
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	111.200,00	198.207,86
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	948.000,00	128.216,09
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	34.472.885,46	18.045.904,48
2.1 - Cota-Parte FPM	16.334.685,46	7.968.015,92
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.334.685,46	7.968.015,92
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	1.000.000,00	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	17.558.000,00	9.900.263,72
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	0,00
2.4 - Cota-Parte ITR	336.200,00	46.438,46
2.5 - Cota-Parte IPVA	214.000,00	131.186,38
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**36.135.385,46**	**18.912.024,69**
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))[1]	**6.694.577,09**	**3.609.180,90**
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**2.339.269,27**	**1.118.825,28**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	4.093.500,00	2.114.556,61
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.900.000,00	1.982.499,64
6.1.1 - Principal	3.875.000,00	1.967.932,48
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	25.000,00	14.567,16
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	193.500,00	132.056,97
6.4.1 - Principal	193.500,00	132.056,97
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	-2.819.577,09	-1.641.248,42

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**2.114.556,61**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	3.288.469,64	2.504.129,63	2.502.931,66	2.430.311,75
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	0,00	491.537,29	491.537,29	418.917,38
10.1.1 - Educação Infantil	0,00	65.362,12	65.362,12	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	0,00	426.175,17	426.175,17	418.917,38
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	3.288.469,64	2.012.592,34	2.011.394,37	2.011.394,37
10.2.1 - Educação Infantil	667.568,49	62.654,71	62.654,71	62.654,71
10.2.2 - Ensino Fundamental	2.620.901,15	1.949.937,63	1.948.739,66	1.948.739,66
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	2.504.129,63	2.502.931,66	2.430.311,75	388.375,05
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.504.129,63	2.502.931,66	2.430.311,75	520.432,02
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	491.537,29	491.537,29	418.917,38	
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.387.749,75	2.430.311,75	2.430.311,75	114,93
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	211.455,66	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	398.681,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	5.248.320,77	2.566.178,46	2.366.784,91	2.186.196,95
20.1 - Educação Infantil	251.834,84	16.200,66	16.200,66	16.200,66
20.2 - Ensino Fundamental	2.777.607,30	461.589,38	416.751,74	377.255,78
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	90.000,00	0,00	0,00	0,00
20.5 - Administração Geral	2.128.809,88	2.088.388,42	1.933.832,51	1.792.740,51
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	68,75	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	6.317.911,78	2.981.919,67	2.935.884,06	2.823.768,19
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	919.403,33	144.217,49	144.217,49	78.855,37
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	5.398.508,45	2.837.702,18	2.791.666,57	2.744.912,82

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)	2.366.784,91
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	3.609.180,90
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)	0,00
25 - (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19 (x)	0,00
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = L30.1(af) [4 e 7]	155,19
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	5.975.810,62

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [2 e 5]	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	4.728.006,17	5.975.810,62	31,60

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE [8]	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	162.504,34	138.709,15	135.050,37	155,19	27.298,78
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	162.504,34	138.709,15	135.050,37	155,19	27.298,78
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) — R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	568.800,00	1.646.855,90
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	508.800,00	220.517,61
31.1.1 - Salário-Educação	245.000,00	147.995,13
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	88.800,00	40.461,69
31.1.4 - PNATE	75.000,00	31.465,51
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	100.000,00	595,28
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	10.000,00	1.426.338,29
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	0,00
31.6 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	5.679.371,85	4.863.885,61	1.243.741,63	1.023.177,59
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.656.115,49	3.310.000,00	197.687,02	1.581,50
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.227.280,03	1.208.983,58	791.942,10	791.942,10
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	795.976,33	344.902,03	254.112,51	229.653,99

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**14.216.162,26**	**9.934.193,70**	**6.113.458,20**	**5.639.686,29**
33.1 - Despesas Correntes	9.499.280,14	5.719.524,90	5.365.100,37	5.102.265,83
33.1.1 - Pessoal Ativo	5.339.463,52	3.821.213,24	3.775.177,63	3.667.022,50
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	4.159.816,62	1.898.311,66	1.589.922,74	1.435.243,33
33.2 - Despesas de Capital	4.716.882,12	4.214.668,80	748.357,83	537.420,46
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	4.716.882,12	4.214.668,80	748.357,83	537.420,46

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025	-277.377,08	104.977,10
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	2.114.556,61	147.995,13
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	2.443.761,35	322.304,29
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-606.581,82	-69.332,06
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	1.031.402,54	674.062,24
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	374.332,49	378,64
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	50.488,23	604.351,54

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:24:58.

[1] Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.

[2] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[3] Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[6] As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

[7] Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna , os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	18.843.675,96	13.353.280,19	5.490.395,77
Investimentos	18.581.175,96	13.090.880,19	5.490.295,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	262.500,00	262.400,00	100,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	18.843.675,96	13.353.280,19	5.490.395,77
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	18.843.675,96	13.353.280,19	5.490.395,77

Novo Santo Antônio, 19/07/2026

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:27:06.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:27:39.
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**1.662.500,00**	**1.662.500,00**	**820.508,85**	**49,35**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	103.300,00	103.300,00	34.109,92	33,02
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	500.000,00	500.000,00	505.586,34	101,12
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	111.200,00	111.200,00	152.596,50	137,23
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	948.000,00	948.000,00	128.216,09	13,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**33.472.885,46**	**33.472.885,46**	**18.045.904,48**	**53,91**
Cota-Parte FPM	15.334.685,46	15.334.685,46	7.968.015,92	51,96
Cota-Parte ITR	336.200,00	336.200,00	46.438,46	13,81
Cota-Parte IPVA	214.000,00	214.000,00	131.186,38	61,30
Cota-Parte ICMS	17.558.000,00	17.558.000,00	9.900.263,72	56,39
Cota-Parte IPI-Exportação	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.135.385,46**	**35.135.385,46**	**18.866.413,33**	**53,70**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.038.687,65	5.220.367,34	4.292.502,46	82,23	4.052.597,77	77,63	3.803.710,75	72,86
Despesas Correntes	5.114.962,65	4.790.434,44	4.147.968,32	86,59	3.935.363,33	82,15	3.688.671,47	77,00
Despesas de Capital	923.725,00	429.932,90	144.534,14	33,62	117.234,44	27,27	115.039,28	26,76
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	60.000,00	33.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.000,00	33.811,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**6.138.687,65**	**5.254.178,34**	**4.292.502,46**	**81,70**	**4.052.597,77**	**77,13**	**3.803.710,75**	**72,39**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.292.502,46	4.052.597,77	3.803.710,75
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**4.292.502,46**	**4.052.597,77**	**3.803.710,75**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.829.962,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	1.462.540,46	1.222.635,77	973.748,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**22,75**	**21,48**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido no exercício de referência 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido no exercício anterior 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos do exercício de referência 2026	2.829.962,00	4.052.597,77	1.222.635,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.222.635,77
Empenhos do exercício anterior 2025	5.057.720,50	7.730.874,95	2.673.154,45	482.136,40	246.944,58	0,00	0,00	482.136,40	0,00	2.920.099,03
Empenhos de 2024	4.998.486,58	8.551.353,37	3.552.866,79	0,00	211.859,21	0,00	0,00	0,00	0,00	3.764.726,00
Empenhos de 2023	4.227.170,27	6.727.427,84	2.500.257,57	0,00	131.441,08	0,00	0,00	0,00	0,00	2.631.698,65
Empenhos de 2022 e anteriores	4.210.916,01	5.706.733,13	1.495.817,12	0,00	112.076,67	0,00	0,00	0,00	0,00	1.607.893,79
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.378.525,00	2.378.525,00	1.803.795,96	75,84
Proveniente da União	1.947.525,00	1.947.525,00	1.519.241,92	78,01
Proveniente dos Estados	431.000,00	431.000,00	284.554,04	66,02
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.358.052,58	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**2.378.525,00**	**2.378.525,00**	**3.161.848,54**	**132,93**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.985.550,00	4.809.829,70	3.567.998,87	74,18	2.546.409,87	52,94	2.462.257,56	51,19
Despesas Correntes	1.245.375,00	2.248.637,62	1.942.865,87	86,40	1.789.074,88	79,56	1.710.882,47	76,09
Despesas de Capital	740.175,00	2.561.192,08	1.625.133,00	63,45	757.334,99	29,57	751.375,09	29,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	138.000,00	311.897,74	212.977,00	68,28	167.596,18	53,73	161.800,87	51,88
Despesas Correntes	138.000,00	311.897,74	212.977,00	68,28	167.596,18	53,73	161.800,87	51,88
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	28.000,00	152.807,36	150.370,46	98,41	146.600,03	95,94	137.713,68	90,12
Despesas Correntes	28.000,00	152.807,36	150.370,46	98,41	146.600,03	95,94	137.713,68	90,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	106.100,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	106.100,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	8.600,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.272.750,00**	**5.335.234,80**	**3.931.346,33**	**73,69**	**2.860.606,08**	**53,62**	**2.761.772,11**	**51,76**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.024.237,65	10.030.197,04	7.860.501,33	78,37	6.599.007,64	65,79	6.265.968,31	62,47
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	138.000,00	311.897,74	212.977,00	68,28	167.596,18	53,73	161.800,87	51,88
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	88.000,00	186.618,36	150.370,46	80,58	146.600,03	78,56	137.713,68	73,79
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.100,00	45.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	48.600,00	8.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**8.411.437,65**	**10.589.413,14**	**8.223.848,79**	**77,66**	**6.913.203,85**	**65,28**	**6.565.482,86**	**62,00**

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DE MEDIO ARAGUAI	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
		Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	% (d/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	104.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	104.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	104.976,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:27:46.
Notas:
¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
Nota(s) Explicativa(s):

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA	RAFAEL ALVES DANTAS
Prefeito Municipal - 2025/2028	Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL (Acumulado até o bimestre)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	43.764.654,47	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37	41.899.280,37
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:27:59.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -
Contador CRC/MT - 019594/O-1

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2026

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.194.780,37
Previsão Atualizada	47.194.780,37
Receitas Realizadas	27.220.793,05
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	44.883.661,62
Dotação Atualizada	56.423.965,97
Despesas Empenhadas	39.853.366,12
Despesas Liquidadas	26.433.877,03
Despesas Pagas	24.561.714,38
Superávit Orçamentário	786.916,02

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	39.853.366,12
Despesas Liquidadas	26.433.877,03

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	49.206.933,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	49.127.933,98
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	49.088.785,11

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-83.900,00	-1.214.450,27	1.347,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-1.319.979,76	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.259.635,51	0,00	1.231.787,88	27.847,63
Poder Executivo	1.259.635,51	0,00	1.231.787,88	27.847,63
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	4.939.582,60	95.807,30	2.164.904,09	2.678.871,21
Poder Executivo	4.939.582,60	95.807,30	2.164.904,09	2.678.871,21

MUNICIPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO - MT
PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Exercício de 2026

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	6.199.218,11	95.807,30	3.396.691,97	2.706.718,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.975.810,62	25%	31,60
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	2.430.311,75	70%	114,93
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (Indicador IEI)	0,00	0%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2025)	10º Exercício (2034)	20º Exercício (2044)	35º Exercício (2059)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.052.597,77	15%	21,48

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUN. DE NOVO SANTO ANTONIO. Emissão: 19/07/2026, às 16:31:03.
Nota(s) Explicativa(s):

Novo Santo Antônio, 19/07/2026

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA
Prefeito Municipal - 2025/2028

RAFAEL DANTAS
CONTADOR
CRC/MT - 019594/O-1

RAFAEL ALVES DANTAS
Contador CRC/MT - 019594/O-1 -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: MONTEIRO INOVACAO E GESTAO LTDA

CNPJ: 51.837.969/0001-52

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL Nº 64/2024, PELO PERIODO DE 8 (oito) meses, CONFORME CLAUSULA 3 DO

CONTRATO ORIGINAL.

VIGÊNCIA: **04/07/2026 a 04/02/2027**.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 16 DE JUNHO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: MAIANE COSTA BARROS

CNPJ/CPF: 59.344.141/0001-74

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00(seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A BANDA PISADA QUENTE, DURANTE O EVENTO "02º FESTIVAL DE PRAIA" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/07/2026 A 23/10/2026

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 21 DE Julho DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: LIMA PRODUCAO ARTISTICA LTDA

CNPJ/CPF: 65.835.794/0001-59

VALOR TOTAL: R$ 61.000,00(sessenta e um mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM O CANTOR DIEGO BERNARDO, E O CANTOR RAFA LIMA, DURANTE O EVENTO "2º FESTIVAL DE PRAIA" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026, O SHOW SERÁ REALIZADO NO DIA 28/08/2026 E 29/08/2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/07/2026 A 23/10/2026

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 21 DE Julho DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: A. OLMES FURTADO PESCADOR E C. RODRIGUES DE SENA NETO LTDA

CNPJ/CPF: 61.170.453/0001-50

VALOR TOTAL: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA ANDREY E CONRADO, DURANTE O EVENTO "02º FESTIVAL DE PRAIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/07/2026 A 23/10/2026

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE Julho DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: 59.816.307 LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS

CNPJ/CPF: 59.816.307/0001-08

VALOR TOTAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM O CANTOR LEONARDO PAREDÃO, DURANTE O EVENTO "02º FESTIVAL DE PRAIA DE NOVO SANTO ANTÔNIO" QUE SERÁ REALIZADO NA PRAIA DO VIOLA, NO PERÍODO DE 28/08/2026 À 06/09/2026

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 23/07/2026 A 23/10/2026

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 23 DE Julho DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 66/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTONIO – MT.

CONTRATADA: SHAPE TECNOLOGIA LTDA

CNPJ/CPF: 59.318.434/0001-87

VALOR TOTAL: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

OBJETO: RESTAÇÃO DE SERVIÇO MONITORAMENTO, MAPEAMENTO AÉREO E APLICAÇÃO DE INSUMOS (LARVICIDAS E INSETICIDAS) VIA VEÍCULO AÉREO NÃO TRIPULADO (VANT/DRONE) VISANDO O CONTROLE E COMBATE AOS AGENTE CAUSADORES DE ENDEMIAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/07/2026 A 24/07/2027

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, EM 24 DE JULHO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 071/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: CONSTRUTORA REZENDE GYN LTDA

CNPJ: 04.290.884/0001-17

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO O ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO ORIGINAL Nº 71/2024, O VALOR TOTAL DESTE ADITIVO É DE R R$ 1.711.819,56 (UM MILHAO ,SETECENTOS E ONZE MIL OITOCENTOS E DEZENOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) QUE CORRESPONDE A 33.57 % DO VALOR INICIAL DO CONTRATO.

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 21 DE JULHO DE 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

COMPRAS
TERMO DE ADESÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2026.

ADESÃO N° 010/2026.

TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2026, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU /MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: SANTA CRUZ DO XINGU /MT.

CNPJ: 04.178.518/0001-70

EMPRESA CONTRATADA: P A PROMOÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.558.905/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 0374

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 FORMENTAR EVENTOS TURISTICOS NO AMBITO MUNICIPAL

Código Reduzido:244

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 REALIZAÇÃO FESTIVAL DE PRAIA

Código Reduzido: 274

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.141.512,50 ((um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e doze inteiros e cinquenta centavos).

Novo Santo Antônio, 27 de julho de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

COMPRAS
ATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 080/2026.

ADESÃO N° 010/2026.

OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 079/2026, RESULTANTE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026, REALIZADO PELO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU /MT, CUJO OBJETO É REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAIS E DE ILUMINAÇÃO, TENDAS E BANHEIROS QUÍMICOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 079/2026.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2026.

BASE LEGAL: Art. 86, da Lei 14.133/21

ÓRGÃO GERENCIADOR: SANTA CRUZ DO XINGU /MT.

CNPJ: 04.178.518/0001-70

EMPRESA CONTRATADA: P A PROMOÇOES E EVENTOS LTDA

CNPJ: 15.558.905/0001-59

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Secretaria Municipal de Turismo

Projeto Atividade: 0374

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 FORMENTAR EVENTOS TURISTICOS NO AMBITO MUNICIPAL

Código Reduzido:244

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 REALIZAÇÃO FESTIVAL DE PRAIA

Código Reduzido: 274

VALOR DO CONTRATO: R$ 1.141.512,50 ((um milhão, cento e quarenta e um mil, quinhentos e doze inteiros e cinquenta centavos).

Novo Santo Antônio-MT, 27 de julho de 2026.

CLEOMENES JUNIOR DIAS COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 03/2026

DE 27 DE JULHO 2026.

DIVULGA LOCAL DAS PROVAS OBJETIVAS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 162/2026 de 28 de maio de 2026,

Considerando o encerramento das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado 03/2026 no dia 21 de julho de 2026;

Considerando a publicação da lista oficial de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 03/2026:

Resolve:

1. **Art. 1º -** Fica divulgado o local de provas: **SERÃO REALIZADAS NO DIA 02/08/2026 (DOMINGO) HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF, NO PERÍODO MATUTINO, SOMENTE NA ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM RODRIGUES SOTO, LOCALIZADA NA RUA TIRADENTES, Nº 230, JARDIM BOA ESPERANÇA, NOVO SÃO JOAQUIM-MT, CONFORME SEGUE:**

A: PROVAS OBJETIVAS PARA TODAS AS FUNÇÕES A PARTIR DAS 08HS00MIN, PORTÕES ABERTOS AS 07HS00MIN.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 27 de julho de 2026.
Silvo Barboza de Oliveira
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 03/2026
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 04/2026

DE 27 DE JULHO 2026.

PUBLICAÇÃO DA LISTA OFICIAL DE INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 03/2026 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nomeada pela Portaria nº. 162/2026 de 28 de maio de 2026,

Considerando a publicação da lista preliminar de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 03/2026 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no dia 23 de julho de 2026:

Resolve:

Art. 1º - Divulgar a lista Oficial de inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 03/2026.

A íntegra deste Edital poderá ser consultada no mural da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, nos sites da Prefeitura – www.novosaojoaquim.mt.gov.br e no www.diariomunicipal.org/mt/amm.

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.
Novo São Joaquim-MT, 27 de julho de 2026.
Silvo Barboza de Oliveira
Comissão Organizadora P. S. Simplificado 03/2026
Presidente

ANEXO I

LISTA PRELIMINAR DE INSCRITOS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026

Nº. INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	FUNÇÃO
01	ANDRESSA LORENA SOUSA MARIANO ÁVILA	ASSISTENTE SOCIAL
07	ANGELA MARIA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL
06	JOSINELMA FERREIRA DOS SANTOS	ASSISTENTE SOCIAL
02	SARA JOSÉ MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL
04	ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	ENFERMEIRO
08	DHEYNIFFA BERNARDES COELHO	ENFERMEIRO
12	ELIENE PEREIRA DAS NEVES	ENFERMEIRO
05	FERNANDO REZENDE CAREZOLLI	ENFERMEIRO
10	LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRO
11	RODRIGO DA COSTA PEREIRA DE ARAUJO	ENFERMEIRO
03	ROMENIA BUENO DE MELO	ENFERMEIRO
09	THAYS RAYANE SILVA	ENFERMEIRO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS -07/2026

EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS

(07/2026)

CONTRATO Nº 086/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratada:** Edijane Aparecida Santos Silva **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 977/2024. **Vigência:** De 02/07/2026 a 01/07/2027. **Valor:** R$ 2.033,01.

CONTRATO Nº 087/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratada:** Luana Carolina Gonçalves Ferreira **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 977/2024. **Vigência:** De 02/07/2026 a 01/07/2027**. Valor:** R$ 2.033,01**.**

CONTRATO Nº 088/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 002/2024 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratada:** Analicia Souza Silva Santana **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Técnica de Enfermagem. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 977/2024. **Vigência:** De 03/07/2026 a 02/07/2027. **Valor:** R$ 2.033,01.

CONTRATO Nº 089/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratada:** Fabiana Santos Cunha Nóbrega **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Cuidador do Menor. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 1026/2025. **Vigência:** De 02/07/2026 a 01/07/2027. **Valor:** R$ 1.621,00.

CONTRATO Nº 090/2026

Processo Seletivo Simplificado: nº 001/2026 **Contratante:** Município de Novo São Joaquim **Contratada:** Emiliane dos Santos Lima **Objeto:** Contratação de prestação de serviços como Agente de Serviços Gerais – AG3. **Fundamentação Legal:** Lei Municipal nº 1026/2025. **Vigência:** De 17/07/2026 a 16/07/2027. **Valor:** R$ 1.621,00.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO ORGANIZADORA FESTIVAL DE PESCA 2026

COMISSÃO ORGANIZADORA FESTIVAL DE PESCA 2026

ATA Nº. 01/2026

Aos vinte e dois dias do mês de julho de 2026, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, as 09hs30min os membros da Comissão Organizadora do 19º Festival de Pesca de Novo São Joaquim-MT 2026, nomeada através da Portaria nº. 100/2026 de 06 de abril de 2026, para deliberarem sobre os assuntos pertinentes ao evento. Com a presença do Gestor Municipal, Senhor Leonardo Faria. De início o Gestor Leonardo Faria relacionou a pauta da reunião, com todos os assuntos pertinentes a realização do evento, pauta esta que foi colocada para deliberação e aprovação, **1ª pauta: Valor da premiação do Campeonato de Pesca 2026 que será a seguinte**:

1º Lugar: R$: 15.000,00 (quinze mil reais).

2º Lugar: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

3º Lugar: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

4º Lugar: R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

5º Lugar: R$ 1.000,00 (um mil reais).

2º Pauta: Valor da locação de espaço/barraca para terceiros: valores por espaço, conforme croqui do evento:

BARRACA SEM TENDA: R$ 1.500.00 (um mil e quinhentos reais),

BARRACA COM TENDA: R$ 2.000.00 (dois mil reais).

3º pauta: Valor da locação de camarote para os shows: R$: 800,00 (oitocentos reais),

4º pauta: Valor da Publicidade nas Estruturas dos Palcos: R$ 1.000,00 (um mil reais).

Dando sequência aos trabalhos, depois de discutido amplamente as pautas a Comissão chegou à seguinte conclusão.

Por decisão do Gestor Leonardo Faria e da Comissão Organizadora do Festival de Pesca 2026, todas as taxas serão recolhidas em uma conta corrente da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT e os recursos arrecadados serão aplicados para a melhoria do evento.

Finalizando as deliberações desta reunião, a Comissão Organizadora do Festival de Pesca 2026, após deliberarem sobre todas as pautas, não tendo mais nada a tratar, encerrou-se a reunião e lavrou-se esta ata por mim, Andeburgo Franklin da Silva que será assinada por todos os presentes.

Novo São Joaquim-MT, 22 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO/CMAS Nº009/2026, EM 27 DE JULHO DE 2026

RESOLUÇÃO/CMAS Nº009/2026, EM 27 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a aprovação da Retificação do valor total do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2026, do Município de Novo São Joaquim/MT”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT – CMAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei nº8.742 de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e Lei Municipal nº 1027/2025 de 16 de dezembro de 2025.

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) para a execução do Programa de Fortalecimento do Cadastro Único no SUAS (PROCAD-SUAS) no exercício de 2026;

CONSIDERANDO a apresentação técnica do Projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS-2026;

CONSIDERANDO a deliberação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, presentes na Reunião Extraordinária realizada no dia 27 de julho 2026, conforme Ata nº09/2026;

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidade a Retificação no valor total e a utilização o projeto Executivo Municipal PROCAD-SUAS 2026, Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no sistema Único da Assistência Social e assegurar a busca ativa de famílias vulneráveis que ainda estão fora dos programas socais.

Parágrafo Único – Necessidade de aquisições de equipamentos de informática para aperfeiçoamento no posto de atendimento presencial e nas visitas domiciliares quais são:

GRUPO DE DESPESAS	ITENS	QUANTIDADE	ESTIMATIVA DE CUSTOS
Material permanente	Impressora	01	4.499,10
	Computador desktop	01	3.321,00
	Nobreak	01	2.250,00
	Ar condicionado	01	2.939,00
	Mobiliário	07	1.582,52
Despesas administrativas	Materiais de expediente		4.538,69
Valor total			19.130,31

Art. 2º - Revoga-se a Resolução/CMAS nº008/2026, de 22 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Novo São Joaquim – MT, 27 de julho de 2026.

Monica Damassena Marçal Mariano

Vice-presidente-CMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2026/CMAS

Novo São Joaquim MT, 27 de julho de 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº009/2026

A Sra. MONICA DAMASSENA MARÇAL MARIANO vice-presidente do CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social, CONVOCA por meio do presente edital todos os membros do Conselho, os representantes do Poder Público e representantes da Sociedade Civil para reunião extraordinária, tendo como pauta(s):

1 – Retificação no valor total do Projeto do PROCAD-SUAS 2026;

Data: 27 de julho de 2026 (segunda-feira);

Horário: 15h30min;

On-line via plataforma Golglee Meet.

Monica Damassena Marçal Mariano

Vice-presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2026

O Município de Pedra Preta MT, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.773.942/0001-09, com sede na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, por intermédio da **Agente de Contratação a Sr.ª CRISTIANE VALERIA DA SILVA**, designada pela Portaria nº 245/2023 de 26 de Abril de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que esta licitação é regida subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Municipal n° 999/2017 de 19 de Julho de 2017 ,Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal nº 79/2023, Decreto Municipal nº 20/2023, Decreto Municipal nº 81/2023, Decreto Municipal nº 82/2023, Decreto Municipal nº 83/2023 e Decreto Municipal nº 84/2023 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e objeto licitado, a sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município, para tanto nomeados Comissão de Contratação designada pela Portaria nº 411/2025 de 08 de setembro de 2025, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 17/2026** na seguinte data:

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO (Horário de Brasília - DF):

Recebimento das propostas: **A partir da publicação;**

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/08/2026 ÀS 07H30MIN HORÁRIO DE CUIABÁ/MT (08H30MIN NO HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA SESSÃO PÚBLICA: https:/www.licitanet.com.br.

Respectivamente para o seguinte objeto**: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de até 02 (dois) veículos tipo ônibus executivo, novos (zero quilômetro), ano/modelo 2025/2026, com capacidade mínima para 35 (trinta e cinco) passageiros, além do motorista, destinado ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.** Os interessados poderão retirar o Edital completo, no site https://www.pedrapreta.mt.gov.br/, ou solicitando através do E-mail: licitacao@pedrapreta.mt.gov.br, telefone para contato (66) 3486- 4400 Departamento de Licitação e Contratos.

Pedra Preta MT, 27 de julho de 2026.

RITHYENE GOMES DA SILVA

Agente de Contratação

(Portaria 186/2023)

DECRETO Nº 170, DE 2026 - REGULAMENTA O FLUXO PROCEDIMENTAL ADMINISTRATIVO SIMPLIFICADO PARA A CONCESSÃO DE APOIO LOGÍSTICO E ESTRUTURAL A EVENTOS GRATUITOS DE INTERESSE PÚBLICO PROMOVIDOS POR ENTIDAD

Regulamenta o fluxo procedimental administrativo simplificado para a concessão de apoio logístico e estrutural a eventos gratuitos de interesse público promovidos por entidades sem fins lucrativos, nos termos da Lei Municipal nº 1.993, de 28 de abril de 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, especialmente as que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.993, de 28 de abril de 2026,

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E COMPETÊNCIA

Art. 1º Este Decreto regulamenta o trâmite simplificado do processo administrativo, o fluxo interno e as responsabilidades dos órgãos do Poder Executivo na análise e concessão de apoio logístico e estrutural a ações e eventos gratuitos de interesse público realizados no âmbito do Município de Pedra Preta.

Art. 2º A análise dos requerimentos competirá às seguintes Secretarias Finalísticas, conforme a natureza do evento:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social: para ações de finalidade social, assistencial, de promoção da cidadania e inclusão social;

II - Secretaria Municipal de Educação: para ações de finalidade educativa;

III – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer: para ações de finalidade cultural e esportiva;

IV - Secretaria Municipal de Saúde: para ações de saúde pública;

V – Secretaria Geral de Coordenação Administrativa: para coordenação de logística, inventário de bens cedíveis e apoio comunitário geral.

CAPÍTULO II

DO FLUXO ADMINISTRATIVO

Seção I - Da Iniciação e Protocolo

Art. 3º A entidade interessada deverá protocolar o requerimento inicial obrigatoriamente junto ao **Setor de Protocolo Geral da Prefeitura**, de forma física ou eletrônica, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias** da data do evento.

Art. 4º O pedido de abertura do processo administrativo deverá ser instruído com os seguintes documentos obrigatórios, sob pena de indeferimento sumário por inadmissibilidade:

I - Formulário de Requerimento Geral de Apoio assinado pelo representante legal;

II - Cópia do Estatuto Social registrado, Ata de Eleição da diretoria atual e Cartão do CNPJ comprovando a regular constituição como pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos;

III - Plano de Trabalho do Evento, detalhando: justificativa, cronograma, local exato, estimativa de público, finalidade institucional e a descrição minuciosa da estrutura pretendida;

IV - Declaração expressa de total gratuidade do evento, atestando a não cobrança de ingressos, taxas de participação ou comercialização interna voltada ao lucro;

V - Declaração de que o evento não possui natureza político-partidária, eleitoral ou destinação a atos de proselitismo religioso, permitindo-se atos de natureza cultural religiosa.

Seção II - Da Triagem e Instrução Setorial

Art. 5º Recebido o pedido, o Protocolo encaminhará o processo ao Gabinete da Prefeita, que fará a distribuição à **Secretaria Finalística competente** em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 6º A Secretaria Finalística designada fará a instrução e a verificação de conformidade do processo em até 4 (quatro) dias úteis, devendo avaliar, atestar e preencher obrigatoriamente nos autos o Checklist de Triagem (Anexo II), verificando:

I - A regularidade documental da entidade requerente perante as exigências do art. 4º deste Decreto e art. 4º da Lei nº 1.993/2026;

II - A compatibilidade da ação com as finalidades legais e a relevância social da iniciativa;

III - A real disponibilidade de materiais, equipamentos, equipe operacional e logística municipal para as datas solicitadas.

Parágrafo único. Em caso de conflito de datas ou recursos materiais insuficientes para o atendimento de múltiplos pedidos concomitantes, a Secretaria aplicará diretamente os critérios objetivos de desempate do art. 7º da Lei nº 1.993/2026, emitindo relatório técnico conclusivo.

Seção III - Da Decisão e Publicidade

Art. 7º Concluída a instrução pela Secretaria Finalística com o preenchimento do Checklist e relatório técnico, os autos serão remetidos diretamente a **Chefe do Poder Executivo** para **Decisão Administrativa** sobre o deferimento do apoio requerido.

Art. 8º Deferido o pedido por decisão da Prefeita, o Município providenciará:

I - A publicação do extrato do ato autorizativo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso em até 48 (quarenta e oito) horas, utilizando o modelo constante no Anexo III deste Decreto;

II - A notificação da entidade para assinatura do Termo de Responsabilidade e alinhamento da entrega logística.

Parágrafo único. A decisão concessiva do apoio não exime a entidade da obtenção de licenças, alvarás e autorizações junto ao Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e demais órgãos fiscalizadores externos.

CAPÍTULO III

DA EXECUÇÃO, FORMALIZAÇÃO E VEDAÇÕES

Art. 9º Antes da liberação ou montagem de qualquer estrutura pública, o representante legal da entidade assinará o **Termo de Responsabilidade e Recebimento de Bens Cedíveis**, conforme o **Anexo I** deste Decreto.

Art. 10. O apoio logístico e estrutural municipal será limitado estritamente à disponibilidade administrativa e compreenderá:

I - Cessão temporária de bens móveis municipais necessários ao evento, compreendidos àqueles decorrentes de contratos celebrados junto a terceiros;

II - Apoio operacional para entrega, instalação, montagem, desmontagem e recolhimento dos bens cedidos.

Art. 11. Fica terminantemente proibido o fluxo de apoio que envolva:

I - Repasse direto de recursos financeiros;

II - Custos com transporte de participantes, convidados ou organizadores;

III - Fornecimento permanente de bens ou equipamentos à entidade;

IV - Subvenção ou apoio estrutural para atividades religiosas em sentido estrito, cultos, liturgias ou pregações, permitido o apoio para atividades de natureza cultural religiosa.

CAPÍTULO IV

DA FISCALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

Art. 12. A fiscalização dos bens cedidos e do cumprimento das condições do apoio será exercida de forma direta pela **Secretaria Finalística** que instruiu o pedido, com apoio do setor de patrimônio.

Art. 13. O uso indevido dos bens, desvio de finalidade ou omissão de informações acarretará, por ato da autoridade responsável, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I - Suspensão imediata do apoio logístico;

II - Obrigação de ressarcimento ao erário na forma da legislação aplicável;

III - Impedimento de receber novos apoios municipais pelo prazo de até **2 (dois) anos**.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. O Município dará total publicidade aos apoios concedidos em aba específica do Portal da Transparência, consolidando mensalmente as publicações oficiais.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta/MT, 27 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

ANEXO I DO DECRETO Nº 170/2026

MODELO DE FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE APOIO LOGÍSTICO

1. DADOS DA ENTIDADE REQUERENTE

- Razão Social:_____
- CNPJ: _____ Inscrição Municipal: _____
- Endereço Sede:_____
- Nome do Representante Legal: _____ CPF: _____
- Telefone/WhatsApp: (___) _____ E-mail Oficial: _____

2. DADOS GERAIS DO EVENTO / AÇÃO

- Nome da Ação/Evento:_____
- Finalidade Principal (Art. 2º da Lei): Social Assistencial/ Cidadania Inclusão Social ( ) Educacional ( ) Cultural/Esportiva ( ) Comunitária ( ) Saúde Pública ( )
- Data de Realização: /2026 Horário de Início: : Horário de Término: :
- Local Exato da Realização:_____

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- DECLARO, sob as penas da lei, que a ação/evento descrita é totalmente GRATUITA, sendo vedada a cobrança de ingressos, taxas de inscrição ou comercialização para fins lucrativos.
- DECLARO que o evento NÃO possui caráter político-partidária, eleitoral, de promoção pessoal de agentes públicos, e NÃO se destina a evento de proselitismo religioso.

Pedra Preta/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO II DO DECRETO Nº 170/2026

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DO EVENTO

(Apresentação obrigatória junto com o Requerimento Inicial)

1. JUSTIFICATIVA E ALCANCE SOCIAL

- Descreva resumidamente o objetivo do evento e o impacto positivo pretendido para a comunidade local:

- Público-alvo prioritário (Ex: Crianças, Idosos, Gestantes, Famílias em vulnerabilidade, público em geral, etc):

---

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AÇÃO

- Período previsto para a Montagem/Instalação: Dia /2026 das : às : h.
- Período previsto para a Desmontagem/Recolhimento: Dia //2026 das : às : h.

3. DETALHAMENTO DA INFRAESTRUTURA SOLICITADA (Preencher com as quantidades exatas de itens pretendidos à cessão temporária)

Item Solicitado	Quantidade	Finalidade do Item no Evento
Tendas Estruturais	_____	_____
Cadeiras Plásticas	_____	_____
Mesas Plásticas	_____	_____
Gradis de Proteção	_____	_____
Aparelhagem de Som	_____	_____
Outros (Especificar)	_____	_____

4. INFRAESTRUTURA DE RESPONSABILIDADE DA ENTIDADE

- Descreva quais itens, equipes de limpeza, segurança privada ou estruturas extras a própria entidade providenciará para a viabilidade do evento:

Pedra Preta/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

ANEXO III DO DECRETO Nº 170/2026

CHECKLIST DE TRIAGEM E CONFORMIDADE DE APOIO LOGÍSTICO

(Preenchimento Obrigatório pela Secretaria Finalística Competente)

Processo Administrativo/Protocolo nº: _____ Entidade Requerente: _____

_____

Item	Critério de Avaliação Requisitado pela Lei nº 1.993/2026	Sim	Não	Observações
1	Prazo Mínimo: Requerimento protocolado com no mínimo 15 dias de antecedência?			
2	Documentação: Estatuto, CNPJ ou outro documento provando ser PJ privada SEM fins lucrativos?			
3	Plano de Trabalho: O anexo II foi preenchido integralmente detalhando a ação?			
4	Filtro de Finalidade: O evento enquadra-se nas finalidades descritas no Art. 2º da Lei?			
5	Declaração de Gratuidade: Há termo assinado atestando ausência de cobrança visando lucro?			
6	Barreira Religiosa: Declarou que o evento NÃO se destina a cultos ou proselitismo?			
7	Logística Viável: O Município possui os materiais e a equipe operacional disponíveis?			

PARECER DA SECRETARIA FINALÍSTICA:

FAVORÁVEL: ( ) Requisitos necessários atendidos.

DESFAVORÁVEL: ( ) O pedido desatende ao(s) critério(s) _____ do checklist.

Pedra Preta/MT, _____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo do Servidor / Secretário Responsável

ANEXO IV DO DECRETO Nº 170/2026

MODELO DE EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO EM IMPRENSA OFICIAL

EXTRATO DE CONCESSÃO DE APOIO LOGÍSTICO E ESTRUTURAL PROCESSO ADMINISTRATIVO/PROTOCOLO Nº: (Inserir Número do Processo)

A Prefeita Municipal de Pedra Preta/MT, no uso de suas atribuições em conformidade com a Lei Municipal nº 1.993/2026, torna público o deferimento de apoio:

- 1. ENTIDADE BENEFICIÁRIA: (Razão Social da Entidade) – CNPJ nº (CNPJ).
- 2. AÇÃO OU EVENTO APOIADO: (Nome Oficial do Evento/Ação).
- 3. DATA E LOCAL DE REALIZAÇÃO: Dia(s) (DD/MM/AAAA), no local: (Endereço/Espaço).
- 4. PERÍODO DE UTILIZAÇÃO: Das (HH:MM) do dia (DD/MM) até as (HH:MM) do dia (DD/MM/AAAA).
- 5. BENS DISPONIBILIZADOS: (Descrever minuciosamente os bens móveis cedidos).

Pedra Preta/MT, (Dia) de (Mês) de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

ANEXO V DO DECRETO Nº 170/2026

MODELO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E RECEBIMENTO DE BENS

Pelo presente instrumento, a Entidade Beneficiária (Nome da Entidade), inscrita no CNPJ sob o nº (00.000.000/0001-00), por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, declara receber do Município de Pedra Preta/MT os bens móveis e estruturas descritos no processo administrativo nº (XXXXX/2026), assumindo total responsabilidade civil e criminal por sua guarda, conservação e devolução integral nas mesmas condições recebidas, ressalvado o desgaste natural, sob as penas da Lei Municipal nº 1.993/2026.

Pedra Preta/MT, _____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Entidade

DECRETO Nº 171, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei n. 8.469, de 07 de abril de 2006, que dispõe sobre o transporte de alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa nº 011/2023/GS/SEDUC/MT, que estabelece normas de operacionalização, critérios e forma de transferência de recursos aos municípios para realização do Transporte Escolar dos estudantes da rede estadual de ensino residentes na zona rural do Estado de Mato Grosso.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Fiscalização do Transporte Escolar do Município de Pedra Preta – MT, para o Biênio 2026/2028:

I. Representante dos alunos;

Titular: RIQUELME RAMOS MOURA

Suplente: RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA

II. Representante dos pais;

Titular: ELISANGELA PEREIRA TAVARES

Suplente: ELIANE RAMOS DA SILVA

III. Representante da Diretoria Regional de Educação de Rondonópolis/MT/DRE;

Titular: ALESSANDRO ARZANI

Suplente: AGHTON SOARES DOURADO

IV. Representante dos professores da Rede Estadual de Educação;

Titular: MARIA NIELY DE FREITAS SILVA

Suplente: GENICLÉIA GONÇALVES SALDANHA

V. Representante dos professores da Rede Municipal de Ensino;

Titular: FRANCIELI CRISTINA GONÇALVES DE RESENDE FREITAS

Suplente: ESTELLA BARBOSA DIAS

VI. Representante do Poder Executivo Municipal;

Titular: NILMA GUIMARÃES BRABOSA DA SILVA

Suplente: VILMAR GREGÓRIO GARCIA

VII. Representante do Conselho do FUNDEB;

Titular: SOLANGE MIRA DOS SANTOS

Suplente: MARIA ROSA DO LAGO CARDOSO

VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação;

Titular: MARIA APARECIDA DOS SANTOS

Suplente: ELISA LUCIA DE ALMEIDA FERREIRA

Art. 2º As atribuições do Conselho são aquelas descritas no art. 8º do Decreto Municipal nº 157/2022.

Art. 3º Os membros do Conselho não receberão qualquer remune-

ração, considerando-se a atividade de relevante interesse social.

Art. 4º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pedra Preta - MT, 27 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

DECRETO Nº 172, DE 2026 - DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO PARCIAL DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 003/2026, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT, PARA

Dispõe sobre a **homologação parcial do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026**, realizado pela Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, para contratação temporária de excepcional interesse público.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o Edital Complementar nº 005 do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026;

CONSIDERANDO que todas as exigências do regulamento e dos editais do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026 foram devidamente cumpridas, assegurando a legalidade e a regularidade do certame;

CONSIDERANDO os termos e prazos estabelecidos pelas Leis Complementares Municipais nº 75/1998, 16/2014, 17/2014, 18/2015, 25/2018, 26/2018 e 34/2023, bem como pelas Leis Municipais nº 855/2015, 856/2015, 991/2017, 1.423/2022, 1.477/2023, 1.567/2023, 1.775/2024, 1.819/, 1918/2025 e demais normas vigentes;

CONSIDERANDO o item 11.1. do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 003/2026, que prevê a possibilidade de homologação parcial do resultado para os cargos que não exigem prova prática;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o **Resultado Final Parcial do Processo Seletivo Simplificado Emergencial nº 003/2026**, exclusivamente para os cargos que não exigem prova prática, após transcorridos os prazos legais para interposição de recursos contra as listas de classificação final.

§ 1º A validade deste Processo Seletivo estende-se até 31 de dezembro de 2026.

§ 2º Os candidatos aprovados deverão atender à convocação para anuência de forma expressa, confirmando ou não o interesse na nomeação, posse e exercício do cargo.

§ 3º O não comparecimento do candidato convocado, no prazo estabelecido no edital de convocação, implicará a desistência tácita da vaga, sendo esta destinada ao próximo classificado, conforme a ordem de classificação.

Art. 2º A convocação dos candidatos aprovados observará rigorosamente a ordem de classificação final, sob pena de nulidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de julho de 2026

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

DECRETO Nº 173, DE 2026 - ESTABELECE A DENOMINAÇÃO OFICIAL DE EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO.

Estabelece a denominação oficial de empreendimentos habitacionais no Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

A PREFEITA MUNICIPIAL DE PEDRA PRETA-MT, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto estabelece a denominação oficial dos empreendimentos habitacionais implantados no Município de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Ficam denominados os seguintes empreendimentos habitacionais:

I - **Residencial Boa Vista**, correspondente ao empreendimento do Programa Estadual de Habitação SER Família Habitação – Faixa Zero (Convênio nº 2277-2022), localizado na Avenida Tancredo Neves, composto por 60 (sessenta) unidades habitacionais;

II - **Residencial Morada da Serra**, correspondente ao empreendimento do Programa Minha Casa, Minha Vida / Programa SER Família Habitação – Modalidade Entrada Facilitada (MT PAR), Termo de Compromisso nº 974351/2025 (Operação nº 1100328-26), localizado na Vila Garça Branca, composto por 40 (quarenta) unidades habitacionais;

III - **Residencial Recanto Feliz**, correspondente ao empreendimento localizado no Bairro Jardim Morumbi II, composto por 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Municipal adotarão as denominações previstas neste Decreto em seus registros, documentos, cadastros, sistemas e demais atos administrativos relacionados aos empreendimentos habitacionais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedra Preta, 27 de julho de 2026

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial da AMM.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 289, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 941/2026/SMS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto

nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

CONTÍNUA/MERENDEIRA – Administração Geral - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
4158	ROSILENE DE SOUZA NASCIMENTO	65º

Justificativa: Em conformidade com o Ofício nº 941/2026/SMS e com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal, solicitamos a convocação de 1 (um/a) profissional para atuar na Secretaria Municipal de Saúde em substituição ao afastamento da servidora Sandra Lucia da Silva.

Pedra Preta, 27 de julho de 2026

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 290, PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 3/2025

Dispõe sobre convocação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003, de 2025.

CONSIDERANDO o Ofício nº 938/2026/GESTÃO DO SUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a homologação do Resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2025 realizada por meio do Decreto nº 321/2025, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital, ficando **CONVOCADOS** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta – MT, situada na Avenida Fernando Correa da Costa, 940, Centro, cidade de Pedra Preta, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, munidos dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, conforme estabelecido no **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2025,** sob pena de ser considerado como desistente, perdendo a respectiva vaga, podendo à Prefeitura convocar o candidato imediatamente posterior.

CANDIDATO CONVOCADO:

MOTORISTA SAÚDE - SEDE

Inscrição	NOME	POSIÇÃO
3118	LINDOMAR DIOMIDIO VIEIRA	5º

Justificativa: Tendo em vista o Ofício nº 938/2026/GESTÃO DO SUS e o término do contrato de trabalho do servidor Francisco das Chagas Sousa em 04/08/2026, solicitamos a convocação de um novo candidato para recompor a equipe da Secretaria de Saúde.

Pedra Preta, 27 de julho de 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**, Estado de Mato Grosso, no exercício da competência prevista no art. 246 da Lei Municipal nº 075/1998 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município), após exame dos autos do Processo Administrativo nº 003/2024 e do Parecer Jurídico nº 62/2026 exarado pela Procuradoria-Geral do Município, profere a presente decisão.

1. Relatório

O Processo Administrativo nº 003/2024 foi instaurado pela Portaria nº 524/2024, de 1º de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial da AMM, Edição nº 4.606, em 4 de novembro de 2024 (fls. 561), com posterior alteração da composição da Comissão Processante pela Portaria nº 542/2024, de 6 de novembro de 2024 (fls. 08/10).

A instauração decorreu da apreensão, pela Polícia Rodoviária Federal, do caminhão oficial VW/17.230, placa QCD6E74/MT, ocorrida em 26 de agosto de 2024, no km 211 da BR-364, em Rondonópolis/MT, quando o veículo, conduzido pelo servidor Valdely José de Melo, transportava aproximadamente 3 m³ de madeira nativa sem a documentação ambiental obrigatória, circunstância registrada no Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 1182997240826163047 (fls. 33/57).

A Comissão Processante promoveu a oitiva de servidores e do produtor rural envolvido entre fevereiro e março de 2025. Os servidores Valdely José de Melo, Marli de Souza Andrade e Claudiana Niedack de Moura foram intimados e ouvidos exclusivamente na condição de testemunhas ou declarantes, prestando compromisso legal de dizer a verdade sob as penas do art. 342 do Código Penal (fls. 73/74).

Em nenhum momento os três servidores foram formalmente indiciados, citados como acusados ou tiveram oportunidade de apresentar defesa escrita com assistência de defensor.

Em 28 de março de 2025, a Comissão Processante elaborou o Relatório Final (fls. 117/121), no qual, com base nos depoimentos colhidos na fase instrutória, imputou infrações disciplinares aos três servidores e sugeriu as seguintes penalidades: suspensão de 15 dias a Valdely José de Melo; suspensão de 30 dias a Marli de Souza Andrade; e suspensão de 30 dias a Claudiana Niedack de Moura, esta última sob o argumento de responsabilidade solidária na qualidade de superior hierárquica.

Os autos foram encaminhados à Procuradoria-Geral do Município, que exarou o Parecer Jurídico nº 62/2026. O parecer concluiu pela nulidade absoluta e insanável do processo disciplinar, por cerceamento de defesa e violação ao contraditório e à ampla defesa, e recomendou o reembolso de R$ 1.432,20 ao Procurador Municipal Lucas Gabriel da Silva França, que arcou emergencialmente com despesas de liberação do veículo oficial, bem como a notificação extrajudicial do produtor rural Oniel Nazaro Martins para ressarcimento integral dos prejuízos ao erário.

É o relatório.

Passa-se à fundamentação, nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784/1999.

2. Nulidade Absoluta do PAD por Cerceamento de Defesa

A análise dos autos revela vício processual que compromete de forma insanável a validade do Processo Administrativo nº 003/2024. Os servidores Valdely José de Melo, Marli de Souza Andrade e Claudiana Niedack de Moura foram intimados e ouvidos pela Comissão Processante exclusivamente como testemunhas ou declarantes, tendo prestado o compromisso legal de dizer a verdade sob as penas do art. 342 do Código Penal (fls. 73/74).

Nessa condição, estavam juridicamente obrigados a falar a verdade, sob ameaça de responsabilização criminal por falso testemunho, e desprovidos das garantias inerentes à posição de acusados.

Ocorre que, no Relatório Final de 28 de março de 2025 (fls. 117/121), a Comissão Processante utilizou esses mesmos depoimentos como fundamento direto para imputar infrações disciplinares e sugerir penalidades de suspensão aos três servidores, sem que em nenhum momento anterior lhes tivesse sido comunicada a mudança de condição processual.

Os servidores foram surpreendidos, já na fase conclusiva do procedimento, com a atribuição de responsabilidade funcional baseada nas próprias declarações prestadas sob compromisso de testemunhas.

O Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta, instituído pela Lei Municipal nº 075/1998, estabelece fases obrigatórias e cogentes para o processo administrativo disciplinar.

O art. 222 da referida lei municipal, assegura que o inquérito administrativo será contraditório, com ampla defesa ao acusado. Já o art. 227 determina a citação pessoal do servidor acusado por mandado, com cópia dos documentos, para que tome conhecimento dos motivos do processo.

Outrossim o art. 238 garante a intervenção do acusado ou de seu defensor constituído durante a instrução. O art. 240 assegura vista dos autos ao acusado ou seu defensor para apresentação de razões de defesa no prazo de dez dias, após o encerramento da instrução.

Nenhuma dessas garantias foi observada em relação aos três servidores, não houve portaria de indiciamento formal, citação pessoal como acusados, nomeação de defensor constituído ou dativo, tampouco abertura do prazo legal de dez dias para defesa escrita.

A conduta da Comissão Processante inverteu a lógica do processo disciplinar. O servidor que depõe como testemunha está submetido ao dever jurídico de dizer a verdade, ao passo que o servidor acusado possui direito ao silêncio, à não autoincriminação, ao contraditório, à ampla defesa e à defesa técnica.

É juridicamente inadmissível que uma mesma pessoa figure, no mesmo procedimento, como testemunha obrigada a falar a verdade e, ao final, seja tratada como acusada com base exatamente no que declarou sob tal condição.

Portanto, essa transmudação da condição processual, operada unilateralmente pela Comissão apenas no Relatório Final, configura violação direta ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, que assegura aos litigantes em processo judicial ou administrativo e aos acusados em geral o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

O Tribunal de Justiça de Mato Grosso já reconheceu a nulidade de processo administrativo disciplinar quando violadas as garantias do contraditório e da ampla defesa, especialmente diante da ausência de intimação pessoal do servidor para apresentação de defesa:

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO E À AMPLA DEFESA. NULIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. SENTENÇA RATIFICADA. I. Caso em exame 1. Remessa Necessária com Apelação Cível em relação à sentença que concedeu a segurança para anular o exame de admissibilidade e todos os atos subsequentes realizados no PAD nº 003/2023, tornando sem efeito a penalidade aplicada. II. Questão em discussão 2. O ponto em análise consiste em verificar se o PAD nº 003/2023 observou os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa e se o Poder Judiciário poderia anular o ato administrativo, sem incorrer em indevida incursão no mérito da decisão administrativa. III. Razões de decidir 3. A admissibilidade do PAD foi realizada unicamente pelo Presidente da Comissão, sem deliberação colegiada, em afronta à IN nº 4/2019. Ademais, a fase instrutória do processo ocorreu sem a devida intimação pessoal da servidora para apresentação de defesa prévia, configurando violação ao contraditório e à ampla defesa. 4. A ausência de elementos probatórios claros e suficientes para caracterizar a infração funcional comprometeu a legalidade do procedimento, violando os direitos constitucionais da impetrante. 5. O Poder Judiciário, em sede de mandado de segurança, pode, excepcionalmente, controlar a legalidade de atos administrativos, especialmente quando demonstrada violação manifesta a direitos fundamentais, como no caso, sem que isso caracterize indevida incursão no mérito administrativo. IV. Dispositivo e tese 6. Recurso não provido. Sentença ratificada. Tese de julgamento: "1. A decisão de admissibilidade para instauração de PAD deve ser colegiada, conforme regulamentação interna, sob pena de nulidade do procedimento. 2. A ausência de intimação pessoal do servidor para apresentação de defesa prévia viola as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, autorizando o controle judicial de legalidade e a anulação do ato administrativo.". _____ Dispositivos relevantes citados: CF, art. 5º, LXIX; Lei Municipal nº 1.164/1991. Jurisprudência relevante citada: STJ, AgInt no MS 30527/DF, relator Ministro Francisco Falcão, 1ª Seção, j. 18.3.2025; STJ, RMS 52555/SP, relator Ministro Paulo Sérgio Domingues, 1ª Turma, j. 26.11.2024; STF, MS 30523 AgR/DF, relator Ministro Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 9.10.2014. (N.U 1012919-78.2024.8.11.0002, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, VANDYMARA GALVAO RAMOS PAIVA ZANOLO, Gabinete 2 - Terceira Câmara de Direito Pú-

blico e Coletivo, Julgado em 10/06/2025, Publicado no DJE 24/06/2025)

Na mesma linha, a Corte estadual decidiu que a ausência de individualização das condutas na fase inicial do processo administrativo sancionador configura vício insanável por comprometer o exercício do contraditório e da ampla defesa em sua dimensão substancial:

DIREITO ADMINISTRATIVO E CONSTITUCIONAL. APELAÇÃO CÍVEL/REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR. PORTARIA INSTAURADORA. AUSÊNCIA DE INDIVIDUALIZAÇÃO DAS CONDUTAS. VIOLAÇÃO AO CONTRADITÓRIO, À AMPLA DEFESA E AO DEVIDO PROCESSO LEGAL. NULIDADE DO ATO INICIAL. RECURSO NÃO PROVIDO. SENTENÇA RATIFICADA. I. Caso em exame 1. Remessa Necessária com Apelação Cível em relação à sentença que concedeu a ordem concedeu a ordem para reconhecer a nulidade da Portaria nº 620/2021, que instaurou o PADIC nº 50/2021, em razão da ausência de individualização das condutas, circunstância que configura violação aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determinando, ainda, a suspensão dos efeitos do referido procedimento em relação à parte interessada. II. Questão em discussão 2. O ponto em análise consiste em duas hipóteses: (i) verificar a competência do juízo para processamento do mandado de segurança, considerando o local dos efeitos do ato administrativo; e (ii) saber e a portaria instauradora do processo administrativo sancionador apresentou motivação mínima com individualização das condutas, apta a assegurar o contraditório e a ampla defesa, ou se a imputação genérica compromete a validade do procedimento. III. Razões de decidir 3. A competência para julgamento do mandado de segurança define-se também pelo local em que os efeitos concretos do ato administrativo se materializam, sendo competente o juízo da comarca onde a lesão se projeta. 4. O controle jurisdicional limita-se à legalidade do ato administrativo, sendo legítima a análise da observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa. 5. A portaria instauradora de processo administrativo sancionador deve conter descrição mínima dos fatos e individualização das condutas imputadas, ainda que de forma sucinta, não sendo suficiente a indicação genérica de irregularidades e de dispositivos legais violados. 6. A ausência de individualização impede a compreensão da acusação, compromete a delimitação da defesa e esvazia o contraditório em sua dimensão substancial, configurando vício insanável. 7. A Súmula nº 641 do STJ dispensa a descrição detalhada dos fatos, mas não afasta a exigência de suporte fático mínimo e imputação individualizada. 8. A existência de investigação preliminar ou de acesso a documentos preparatórios não supre a deficiência da portaria, que deve conter os elementos essenciais da imputação. 9. O reconhecimento da própria Administração acerca da ausência de individualização das condutas reforça a nulidade do procedimento e a invalidade dos atos subsequentes. IV. Dispositivo e tese 10. Recurso não provido. Sentença ratificada. Tese de julgamento: "1. A portaria instauradora de processo administrativo sancionador deve conter a individualização mínima das condutas imputadas ao administrado, sob pena de nulidade por violação ao devido processo legal. 2. A imputação genérica de infrações, sem indicação do comportamento específico atribuído, compromete o exercício do contraditório e da ampla defesa.". ___ ___ Dispositivos relevantes citados: CF, art. 5º, LXIX; Lei nº 8.856/1994; Lei Municipal nº 492/2012. Jurisprudência relevante citada: TJ/MT, AC RN 0002420-96.2018.8.11.0023, relator Desembargador Luiz Carlos da Costa, 2ª Câmara de Direito Público e Coletivo, j. 14.3.2023; TJ/MT, AC RN 0000220-54.2010.8.11.0005, relator Desembargador Márcio Vidal, 1ª Câmara de Direito Público e Coletivo, j. 18.6.2018; STF, MS 30523 AgR/DF, relator Ministro Celso de Mello, Tribunal Pleno, j. 9.10.2014. (N.U 1001453-18.2025.8.11.0046, CÂMARAS ISOLADAS CÍVEIS DE DIREITO PÚBLICO, VANDYMARA GALVAO RAMOS PAIVA ZANOLO, Terceira Câmara de Direito Público e Coletivo, Julgado em 22/04/2026, Publicado no DJE 05/05/2026)

Ambos os precedentes reforçam que o controle de legalidade do processo administrativo disciplinar, quando evidenciada violação a garantias constitucionais, é dever do Poder Público e não ingerência indevida no mérito administrativo.

A situação dos autos é ainda mais grave, pois não se trata de mera insuficiência de fundamentação ou de irregularidade formal, vez que, os servidores jamais souberam que figuravam como acusados até a leitura do Relatório Final, o que suprime por completo a possibilidade de exercício do contraditório.

O art. 246 da Lei Municipal nº 075/1998 determina que, verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo.

O vício ora constatado atinge a própria formação da relação processual acusatória, contaminando todos os atos subsequentes à fase instrutória, e impede a homologação do Relatório Final e a aplicação de qualquer penalidade disciplinar dele decorrente.

Impõe-se, portanto, a declaração de nulidade absoluta e insanável do Processo Administrativo nº 003/2024, com o consequente arquivamento do feito em relação aos servidores Valdely José de Melo, Marli de Souza Andrade e Claudiana Niedack de Moura.

3. Do Reembolso ao Procurador Municipal

A declaração de nulidade do processo disciplinar não impede a adoção de providências patrimoniais autônomas voltadas à recomposição do erário. Os elementos documentais que comprovam as despesas emergenciais suportadas pelo Procurador Municipal permanecem íntegros e independentes do vício que maculou a pretensão punitiva disciplinar.

Consta dos autos que o Procurador Municipal Lucas Gabriel da Silva França adiantou, com recursos próprios, o valor total de R$ 1.432,20 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos) para viabilizar a liberação do caminhão oficial apreendido.

O desembolso está comprovado pela Nota Fiscal nº 8426, emitida pela empresa PH Assistência e Gestão de Pátio (CNPJ 17.284.705/0001-80), no valor de R$ 832,20, referente às despesas de estadia e remoção do veículo no pátio credenciado junto à Polícia Rodoviária Federal, e pelo recibo de prestação de serviço firmado por Luis Antonio da Silva Sobrinho (CPF 424.415.101-00), no valor de R$ 600,00, relativo ao serviço de carregamento e descarregamento da madeira apreendida no pátio da SEMMA-ROO.

Os pagamentos foram efetuados mediante transferência PIX da conta corrente do Procurador Municipal junto ao Banco do Brasil, agência 0551-7, conta 115.677-2, em 13 de setembro de 2024 (R$ 759,44) e 16 de setembro de 2024 (R$ 72,76 e R$ 72,36).

O desembolso ocorreu em contexto de urgência. A decisão judicial proferida em 12 de setembro de 2024 pela Juíza Milene Aparecida Pereira Beltramini, nos autos do Processo nº 1022400-62.2024.8.11.0003 (fls. 19/22), condicionou expressamente a liberação do veículo ao pagamento das custas de remoção e estadia.

A demora no processo regular de pagamento agravaria o prejuízo público com o acréscimo diário de taxas de pátio e a indisponibilidade do caminhão para atendimento à população, conforme relatado no Ofício nº 270/2024/PGM (fls. 11/13).

A situação enquadra-se com precisão no instituto da gestão de negócios, previsto no art. 861 do Código Civil, de modo que o Procurador Municipal, sem obrigação legal imediata de fazê-lo e diante de circunstância urgente, atuou voluntariamente em benefício da Administração Pública, arcando com despesa que incumbia ao erário e que era condição indispensável para a retomada da posse do bem público.

A utilidade da gestão é manifesta, sem o pagamento imediato, o veículo permaneceria retido, com progressivo agravamento do prejuízo aos cofres públicos e à população atendida pelo programa Patrulha Agrícola Municipal.

Ademais, a retenção definitiva desse benefício econômico pela Administração, sem o correspondente ressarcimento ao particular que suportou a despesa em seu favor, configuraria enriquecimento sem causa, expressamente vedado pelo art. 884 do Código Civil. A Administração, ao reaver o veículo sem arcar com as despesas de liberação que lhe incumbiam por força da decisão judicial, obteve benefício econômico direto e mensurável no valor de R$ 1.432,20, cuja retenção sem contraprestação caracterizaria locupletamento ilícito, incompatível com os princípios da moralidade administrativa e da legalidade.

Impõe-se, portanto, o reconhecimento do direito ao reembolso integral em favor do Procurador Municipal Lucas Gabriel da Silva França, com atualização monetária e juros de mora incidentes desde a data de cada desembolso (13 de setembro de 2024 para o pagamento de R$ 832,20; 16 de setembro de 2024 para o pagamento de R$ 600,00), mediante remessa à Secretaria Municipal de Finanças para cálculo e pagamento.

4. Ressarcimento ao Erário pelo Produtor Rural

A declaração de nulidade do processo disciplinar e o reconhecimento do reembolso ao Procurador Municipal não esgotam as providências patrimoniais necessárias. Os autos revelam que os prejuízos suportados pelo erário decorreram diretamente da conduta do produtor rural Oniel Nazaro Martins, que deu causa ao transporte irregular da carga e, por consequência, à apreensão do caminhão oficial.

O Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 11829972408261630 47 (fls. 33/57) registra que o veículo oficial transportava aproximadamente 3 m³ de madeira nativa sem a documentação ambiental obrigatória (Guia de Transporte Animal e Licença para Transporte de Produtos Florestais). A carga pertencia a Oniel Nazaro Martins, que havia solicitado o serviço com base na Lei Municipal nº 1479/2023 (programa Patrulha Agrícola Municipal).

A instrução do processo revelou fatos que evidenciam a ilicitude da conduta de Oniel. Em depoimento colhido em 20 de março de 2025 (fls. 110/112), o próprio produtor admitiu que não possuía propriedade rural no Município de Pedra Preta, dispondo apenas de um rancho em São Lourenço de Fátima, à beira do Rio São Lourenço.

A certidão negativa de imóvel rural emitida pelo Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Pedra Preta em 28 de fevereiro de 2025 confirma que não consta nenhum bem imóvel rural registrado em seu nome. A ausência de propriedade rural no município, por si só, já afastaria o enquadramento do produtor como beneficiário do programa, cujo art. 1º, § 1º, da Lei Municipal nº 1479/2023 delimita como pequenos produtores aqueles que possuírem área de até dois módulos fiscais no Município.

Além disso, Oniel obteve nota fiscal emitida em 27 de agosto de 2024, no dia seguinte à apreensão, de forma retroativa e incompatível com a realidade dos fatos, com o propósito de tentar justificar a carga perante a fiscalização. Em seu depoimento, recusou-se a informar o nome do proprietário original da madeira, alegando que não o faria para não prejudicá-lo, o que reforça a conclusão de que a madeira tinha origem irregular.

O local de carregamento tampouco correspondia ao indicado no cadastro de serviço, a madeira foi retirada de local diverso próximo à Serra do Cajá, em meio a capoeira e pastagem, circunstância que impediu o motorista de precisar se o local era sítio ou fazenda.

Todos esses atos indicam que Oniel Nazaro Martins induziu o motorista Valdely José de Melo a erro quanto à existência de documentação ambiental e quanto à localização e origem da carga, utilizando-se indevidamente do programa público municipal para transportar madeira nativa sem a documentação exigida por lei.

O nexo causal entre a conduta de Oniel e os prejuízos suportados pelo erário é direto. A apreensão do caminhão, as despesas emergenciais de liberação, o combustível gasto no deslocamento irregular e a indisponibilidade temporária do veículo decorreram do transporte irregular por ele promovido. Foi ele quem solicitou o serviço, indicou o local de carregamento, acompanhou o motorista e assegurou, falsamente, que possuía a documentação necessária.

A responsabilidade civil de Oniel Nazaro Martins encontra fundamento nos arts. 186 e 927 do Código Civil. O art. 186 define como ato ilícito a ação ou omissão voluntária que viola direito e causa dano a outrem. O art. 927, por sua vez, estabelece o dever de reparar o dano causado por ato ilícito.

A responsabilidade é extracontratual e independe de qualquer vínculo funcional ou contratual com a Administração Pública pois decorre diretamente da conduta ilícita do particular que, mediante informações imprecisas quanto à origem e à natureza da carga, deu causa à apreensão de bem público e aos prejuízos dela derivados.

Os prejuízos a serem apurados e ressarcidos devem compreender: a) o valor atualizado do reembolso devido ao Procurador Municipal (R$ 1.432,20); b) o custo estimado do combustível gasto no deslocamento irregular do caminhão oficial para fora do Município, com destino a São Lourenço de Fátima, em violação ao art. 4º da Lei Municipal nº 1479/2023, que limita o deslocamento dos veículos aos limites territoriais do Município de Pedra Preta; c) a depreciação do veículo pelo uso indevido em estradas vicinais e pelo período em que permaneceu retido no pátio credenciado; d) e eventuais multas ambientais de natureza administrativa aplicadas contra o Município em razão do transporte irregular da carga.

Quanto à atualização dos valores, aplica-se a Súmula nº 43 do Superior Tribunal de Justiça, que determina a incidência de correção monetária sobre dívida por ato ilícito a partir da data do efetivo prejuízo, e a Súmula nº 54 do STJ, que estabelece a fluência dos juros moratórios desde o evento danoso, em caso de responsabilidade extracontratual. O termo inicial para ambos os encargos é 26 de agosto de 2024, data da apreensão do caminhão oficial pela Polícia Rodoviária Federal.

5. Dispositivo

Diante do exposto, com fundamento no art. 246 da Lei Municipal nº 075/1998, no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal, nos arts. 186, 861, 884 e 927 do Código Civil e nas Súmulas nº 43 e nº 54 do Superior Tribunal de Justiça, e acolhendo integralmente as conclusões e recomendações do Parecer Jurídico nº 62/2026 da Procuradoria-Geral do Município, decido:

a) declarar a nulidade absoluta e insanável do Processo Adminis-

trativo nº 003/2024, por violação ao contraditório, à ampla defesa e à defesa técnica, garantias previstas no art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal e nos arts. 222, 227, 238 e 240 da Lei Municipal nº 075/1998, em razão de os servidores Valdely José de Melo, Marli de Souza Andrade e Claudiana Niedack de Moura terem sido ouvidos exclusivamente como testemunhas ou declarantes e responsabilizados apenas no Relatório Final, sem indiciamento formal, citação como acusados, nomeação de defensor ou abertura de prazo para defesa escrita;

b) não homologar o Relatório Final da Comissão Processante, datado de 28 de março de 2025, e determinar o arquivamento total do Processo Administrativo nº 003/2024 em relação aos servidores Valdely José de Melo, Marli de Souza Andrade e Claudiana Niedack de Moura, afastando-se qualquer aplicação de penalidade disciplinar deles decorrente;

c) reconhecer o direito ao reembolso do Procurador Municipal Lucas Gabriel da Silva França, no valor originário de R$ 1.432,20 (mil quatrocentos e trinta e dois reais e vinte centavos), correspondente às despesas emergenciais por ele adiantadas para a liberação do veículo oficial, com fundamento nos arts. 861 e 884 do Código Civil, e determinar a remessa dos autos à Secretaria Municipal de Finanças e ao setor de contabilidade para cálculo da atualização monetária oficial e dos juros de mora incidentes desde as datas de cada desembolso (13 de setembro de 2024 para o pagamento de R$ 832,20; 16 de setembro de 2024 para o pagamento de R$ 600,00) até o efetivo pagamento;

d) determinar à Secretaria Municipal de Finanças que promova a apuração contábil atualizada de todos os prejuízos suportados pelo erário em decorrência do transporte irregular da carga de madeira nativa, incluindo o valor do reembolso devido ao Procurador Municipal, o custo estimado do combustível gasto no deslocamento irregular do caminhão oficial, a depreciação do veículo pelo uso indevido e pelo período de retenção no pátio credenciado, bem como eventuais multas ambientais administrativas aplicadas contra o Município, fixando-se como termo inicial da correção monetária e dos juros de mora a data de 26 de agosto de 2024, nos termos das Súmulas nº 43 e nº 54 do STJ;

e) determinar a expedição de notificação extrajudicial a Oniel Nazaro Martins, pela Procuradoria-Geral do Município, para pagamento voluntário do valor integral apurado pela Secretaria Municipal de Finanças no prazo de 15 (quinze) dias, e, em caso de inadimplemento, autorizar o ajuizamento de Ação Civil de Ressarcimento de Danos, com fundamento nos arts. 186 e 927 do Código Civil, para cobrança de todos os prejuízos diretos e indiretos suportados pela Administração Pública Municipal;

f) determinar a ciência desta decisão à Comissão Processante, à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria Municipal de Finanças e ao setor de contabilidade, para adoção das providências cabíveis no âmbito de suas respectivas competências.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2026.

IRACI FERREIRA DE SOUZA

PREFEITA MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

EDITAL Nº 002/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO

EDITAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2026

VAGAS REMANESCENTES

ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO (INTERNA) DE COMPOSIÇÃO DE CARGOS DE DIRETOR ESCOLAR, COORDENADOR PEDAGÓGICO E SECRETÁRIO ESCOLAR PARA O BIÊNIO 2026/2027 DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MATO GROSSO.

A **Prefeitura de Peixoto de Azevedo - MT,** faz saber que realizará, por meio da empresa **GRUPO TALENT,** inscrita no CNPJ 49.967.686/0001-83 e-mail talentconcursos@gmail.com contato (16) 99749-9077, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas conforme a Portaria nº 017, de 24 de julho de 2026, e ainda de acordo com a Lei Municipal Complementar nº 115/2023 de 29 de setembro de 2023, torna pública a realização do Processo de Composição das funções de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretários Escolar das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal de Peixoto de Azevedo, para vagas remanescentes do Processo de Seleção 01/2026, com lotação no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Seleção será regido por este Edital na forma da Lei Municipal Complementar nº 115/2023 de 29 de setembro de 2023, conduzido e monitorado pela Comissão do Processo de Seleção, nomeada pela Portaria nº 017, de 24 de julho de 2026, seguindo o calendário previsto no Cronograma apresentado no Anexo II.

1.2. O Processo Seletivo será dividido nas seguintes etapas:

a) Etapa I – Inscrição e entrega dos documentos;

b) Etapa II - Avaliação de provas objetivas e redação dos candidatos a direção, coordenação pedagógica e Secretário escolar;

c) Etapa III - Elaboração e entrega do Plano de trabalho;

d) Etapa IV - Designação do Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar a sua Unidade Escolar ao qual se inscreveu;

2. DA ETAPA I – INSCRIÇÃO E ENVIO DE DOCUMENTOS

2.1. O(a) interessado(a) a concorrer ao cargo de Diretor Escolar, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, deverá realizar sua inscrição através do site www.talentconcursos.selecao.net.br no **período 24 a 03/08/2026** preenchendo a ficha de inscrição pelo site e encaminhando a documentação prevista na **Lei Complementar n° 115/2023.**

2.2. Não serão aceitas inscrições de outra forma a não ser online pelo site www.talentconcursos.selecao.net.br

2.2.1. Não serão aceitas inscrições fora das datas e horários previstos;

2.2.2. Os candidatos portadores de deficiências poderão concorrer as vagas PcD mediante ao envio do laudo médico que será analisado e deferido ou indeferido, devendo ser enviado o laudo até a data limite das inscrições

2.2.2 As candidatas lactantes também poderão solicitar acréscimo de tempo adicional de uma hora para realização das provas e deverão enviar, em campo próprio do sistema, durante o período de inscrições os seguintes documentos: RG, CPF da candidata, RG, CPF do acompanhante da criança e certidão de nascimento do bebê.

2.2.3 O preenchimento incompleto ou inelegível da ficha de inscrição, acarretará indeferimento da mesma;

2.2.4. O(a) interessado(a) a concorrer ao cargo de Diretor Escolar, Coordenador pedagógico e Secretário Escolar, poderá realizar uma única inscrição, caso realize mais de uma inscrição, a última que será validada;

2.2.5. É de inteira responsabilidade do candidato realizar sua inscrição, bem como efetuar a correta inserção de todos os documentos exigidos no ato da inscrição, não sendo admitida, em hipótese alguma, a inclusão, substituição ou complementação de documentos após o término do período de inscrições.

2.2.6. O **GRUPO TALENT** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO MT** não se responsabilizam por eventuais falhas técnicas, tais como problemas de conexão com a internet, instabilidades no sistema, indisponibilidade de energia elétrica, ou quaisquer outros fatores de ordem técnica que impeçam a realização da inscrição ou o envio de documentos dentro do prazo estabelecido.

2.3. Para o exercício da função de Diretor Escolar, o professor deve atender aos seguintes requisitos:

I - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino de Peixoto de Azevedo/MT ou contratado na falta do mesmo de acordo com artigo 1º, § 6º da Lei Complementar nº 112 de 17 de maio de 2023 e artigo 3º da Lei Complementar nº 115 de 29 de setembro de 2023;

II - Ter formação e habilitação específicas nos termos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, observado o Artigo 64.

III - Ser professor na ativa na Unidade Escolar em que atua nos últimos 02 (dois) anos.

IV - Ser professor que tenha cumprido o estágio probatório.

V - Não estar para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas.

Segue lista de documentos necessários:

DIRETOR ESCOLAR:

I - Currículo;

II - Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Ficha da última contagem de pontos para atribuição de aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XI - Declaração dos participantes que já foram Diretores Escolares informando que cumpriu com a Legislação vigente junto ao departamento de prestação de contas;

XII - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria com dedicação exclusiva;

XIII - Declaração de tempo de serviço expedida pela secretaria da unidade escolar a qual deseja concorrer, comprovando que atua na instituição nos últimos dois anos.

COORDENADOR ESCOLAR:

I - Currículo;

II - Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V – Diploma de graduação e pós-graduação;

VI - Ficha da última contagem de pontos para atribuição de aula assinada pela Comissão de Atribuição da Unidade Escolar;

VII - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XI - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria com dedicação exclusiva.

SECRETÁRIO ESCOLAR:

I - Currículo;

II - Carteira de Identidade - RG e CPF, ou documento equivalente com foto;

III - Título de Eleitor, com os respectivos comprovantes de votação da última eleição ou a certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;

IV - Comprovante de endereço atualizado (não superior a 03 (três) meses);

V - Cópia do diploma de ensino médio e/ou graduação e/ou pós-graduação;

VI - Cópia da ficha da última contagem de pontos da atribuição assinada pela Comissão de

Atribuição da Unidade Escolar;

VII - Declaração de que não está respondendo Processo Administrativo Disciplinar;

VIII - Declaração de que não está para se aposentar nos próximos 03 (três) anos e/ou usufruindo de licenças contínuas e sucessivas;

IX - Declaração afirmando não ter sido penalizado em processo administrativo disciplinar nos últimos 5 (cinco) anos;

X - Declaração afirmando que não possui outro vínculo Municipal, Estadual, Federal e Privado ou liberação para o exercício da Dedicação Exclusiva;

XI - Declaração de disponibilidade para o cumprimento de carga horaria com dedicação exclusiva.

2.3.1. O interessado ao cargo de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar deverá anexar em documento único (PDF único) no ato da inscrição em campo próprio do sistema, cópias dos documentos pessoais e comprobatórios na forma da Lei Municipal Complementar nº 115/2023 que o qualifica para o cargo;

2.4. A(s) Unidade(s) Escolar(res) que não apresentar(rem) interessados para a função de Diretor, Coordenador Pedagógico e Secretário Escolar, este será designado pelo Prefeito Municipal preferencialmente do quadro de reserva deste Processo de Seleção.

2.4.1. Os Diretores indicados pela Secretaria Municipal de Educação para as Unidades Escolares que não tiveram participação no Processo de Seleção, atenderão o que diz a Lei no que se refere Plano de Trabalho e Avaliação.

2.5. - É vedado a participação no Processo de Seleção ao Profissional que nos últimos 05 (cinco) anos:

I - Tenha sido suspenso, dispensado ou exonerado do exercício da função de diretor, Coordenador e Secretário em decorrência de processo administrativo disciplinar e/ou readaptação;

II - Esteja respondendo a processo de sindicância administrativa ou processo administrativo disciplinar;

III - Esteja sob licenças contínuas;

IV - Esteja inadimplente junto ao Município, SMEC e Tribunal de Contas do Estado, entendida como tal a pendência de procedimento investigativo de sindicância ou congênere em relação a prestação e contas e a Receita Federal;

V - Tenham 05 (cinco) faltas ou mais injustificadas nos dois anos que antecederam a seleção;

VI - Não sejam habilitados em nível de licenciatura plena para Diretor e Coordenador;

VII - Que não atendeu a legislação vigente na prestação de conta junto ao setor de prestação de conta da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para o participante que já exerceu a função de Diretor Escolar;

VIII - Que não dispuser de certidão Negativa de Antecedentes Criminais na Justiça Estadual e Federal;

2.6. A relação com os nomes dos candidatos aptos a concorrerem será publicada no Diário Oficial e divulgados pela Secretaria Municipal de Educação em sua página eletrônica para dar ampla publicidade, devendo ser fixado nas Unidades Escolares em local de fácil acesso e também no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, bem como no site www.talentconcursos.selecao.net.br

3. DA ETAPA II – PROVA OBJETIVA E REDAÇÃO

3.1. A prova objetiva e redação, com o tema a ser definido pela comissão, esta composta pelo SINTEP, representante de professores, representante do Conselho Municipal de Educação e representante da Secretaria de Educação, acontecerá no dia **09/08/2026 – Domingo, as 08h – Horário local (MT)**

DAS PROVAS OBJETIVAS E REDAÇÃO

3.1.1. A duração da prova objetiva será de até 04hs (quatro horas), já incluída o tempo para preenchimento da folha de respostas e elaboração da redação.

3.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade-RG; ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.5031997 (com foto); Passaporte.

3.1.3. Os documentos citados no sub-item 3.1.2. somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

3.1.4. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de

múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), na correção da folha de respostas, as questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

3.1.5. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.

3.1.6. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, BIP, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligados na presença de um fiscal de sala; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas embaixo da carteira ou em outro local, a comissão não se responsabilizará pelos pertences dos candidatos durante a prova.

3.1.7. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo de Seleção.

3.1.8. É vedado o ingresso de candidato portando armas nos locais de realização da prova, exceto policiais ou GCM em serviço.

3.1.9. Será também eliminado do Processo de Seleção, o candidato que incorrer nas seguintes situações: recusar-se de ficar na sala até o término, no caso dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os aplicadores auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e às demais orientações expedidas pela organização do Processo de Seleção.

3.1.10. As respostas das provas objetivas, deve ser realizada com utilização de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, indelével, fabricada em material transparente. As respostas deverão ser assinaladas (preenchidas), pelo candidato, na folha de respostas.

3.1.11. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.

3.1.12. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

3.1.13. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não pode, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Aplicador e com a presença de um fiscal para acompanhá-lo.

3.1.14. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas, após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.

3.1.15. O candidato pode levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;

3.1.16. O candidato não pode se ausentar antes do prazo determinado no item anterior.

3.1.17 – O candidato que zerar em alguma disciplina será eliminado do Processo Seletivo

3.2.1.1. Etapa – prova objetiva com 20 questões

3.2.1.2. Secretário Escolar

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	05	10 Pontos	50 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

3.2.1.3 Diretor e Coordenador

3.2.1.4 Etapa- prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total

Língua Portuguesa	05	4 pontos	20 pontos
Matemática e Lógica	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Específicos	05	10 Pontos	50 Pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

3.2.1.5. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo II deste edital.

REDAÇÃO

3.2.1.6. Critérios e peso para correção da avaliação por redação para diretor, coordenador pedagógico e secretário escolar:

I - A redação deve conter entre 20 e 30 linhas

II - Domínio da escrita formal em língua portuguesa

III - Conhecimento e exposição sobre o tema

IV - Estrutura textual da redação (título, introdução, desenvolvimento e conclusão)

PESO POR CRITÉRIOS	
A redação deve conter entre 20 e 30 linhas	1,0
Domínio da escrita formal em língua portuguesa	2,0
Conhecimento e exposição sobre o tema	3,0
Estrutura textual da redação (título, introdução, desenvolvimento e conclusão)	4,0

3.1.1.7. A prova objetiva e redação serão realizadas no **dia 09 de agosto de 2026**, no período matutino, com horário de início às **8 horas e término às 12 horas;**

3.1.1.8. A abertura dos portões está prevista para às **07h30** e o fechamento para às **8h00** (horário local);

3.1.1.9. Após o fechamento dos portões não será permitido a entrada de candidatos no local de provas.

3.2 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

3.2.1 Os candidatos aprovados serão classificados por cargo, por ordem crescente da

pontuação final.

3.2.2 Na hipótese de igualdade na pontuação, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate adiante definidos:

- ***com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;***
- ***que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;***
- ***que obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;***
- ***que obtiver maior pontuação nas questões de Matemática e Lógica;***
- ***que obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais;***
- ***que tiver exercido a função de jurado nos termos da Lei Federal nº 11.689/08;***
- ***mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos;***
- ***sorteio público.***

4. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1.O gabarito da prova, será divulgado um dia útil após a aplicação da prova objetiva e redação, disponibilizado no site www.talentconcursos.selecao.net.br;

4.2. Publicação dos prazos de recursos, resultado preliminar e resultado dos aprovados e classificados seguirão o cronograma anexo a este edital

5. DOS RECURSOS

5.1. O prazo para interpor recurso é de 1 (um) dia útil, a contar do dia subsequente à publicação da respectiva etapa;

5.2. O pedido de recurso deverá ser protocolado diretamente no site www.talentconcursos.selecao.net.br através da **ÁREA DO CANDIDATO**

5.3. A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso;

5.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax, aplicativo de mensagens instantâneas (WhatsApp) e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente.

5.5. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. O **GRUPO TALENT** constitui última instância na esfera administrativa

para parecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

6. DA ETAPA III – PLANO DE TRABALHO

Elaboração e entrega do Plano de Trabalho:

Consiste na elaboração e entrega do Plano de Trabalho, concomitante ao curso de Formação sobre Gestão Educacional de acordo com as políticas educacionais da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o Projeto Político-Pedagógico da Unidade Escolar e legislação vigente que deverá conter:

I - Objetivos, metas e estratégias para melhoria das ações administrativas e pedagógicas da Unidade Escolar, com foco nos resultados do processo de ensino aprendizagem;

II - Ações para ampliação da participação da comunidade da Unidade Escolar;

III - Ações para o cuidado e preservação do patrimônio público;

IV - Ações para garantia de formação continuada aos profissionais sob a sua gestão.

6.1. A entrega do Plano de Trabalho, deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

7. DA ETAPA IV – DESIGNAÇÃO

7.1 Designação do Diretor, Coordenador e Secretário Escolar à sua Unidade Escolar acontecerá em dia e horário a ser divulgado pela Secretaria Municipal de Educação.

Peixoto de Azevedo – MT, 24/07/2026

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893 Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893 Dados: 2026.07.24 18:33:59 -03'00'

Abraão Gomes
Coordenador do Processo de Seleção
GRUPO TALENT

ANEXO I – QUADRO DE VAGA

ESCOLA	DIRETOR	COORDENADOR	SECRETÁRIO
Escola Municipal Dom Helder Câmara	-	-	01
Escola Municipal Paulo Freire	01	03	-

Escola Municipal Jardim das Flores	-	02	-
Escola Municipal São Pedro	01	-	01
Escola Municipal Cecilia Meireles	01	01	01
Escola Municipal Vida e Esperança	-	02	01
Escola Municipal São Luiz	-	-	01
Escola Municipal Elza Koller Heller	01	01	01
Creche Municipal Antonio Francisco dos Santos	-	02	-
Creche Municipal Irmã Dulce	01	02	-
Creche Criança Feliz	01	01	-
Creche Municipal Lucy Agner Gallo	01	01	01

ANEXO II - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Fase	**Data**
Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial	**24/07/2026**
Período de impugnação do edital	**24 e 25/07**
Período de Inscrições	**24/07 a 03/08**
Publicação das inscrições homologadas	**05/08**
Recurso contra inscrições indeferidas	**05 e 06/08**
Publicação das inscrições homologada após recursos	**07/08**
Divulgação dos locais de provas	**07/08**
Aplicação das provas objetivas	**09/08**
Divulgação do gabarito preliminar	**10/08**
Recurso contra o gabarito preliminar	**11 e 12/08**
Divulgação do gabarito definitivo	**03/08**
Divulgação do resultado preliminar prova objetiva	**10/08**
Recurso contra o resultado preliminar	**11 e 12/08**

Publicação dos recursos	**14/08**
Entrega do Plano de Trabalho	**16/08**
Resultado Final e Homologação	**17/08**
Posse	**20/08**

O cronograma poderá sofrer alterações, no entanto, toda alteração será divulgada no site talentconcursos.selecao.net.br, cabe ao candidato a responsabilidade de acompanhar os prazos e alterações em nosso site.

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

SECRETÁRIO ESCOLAR

✓ **LÍNGUA PORTUGUESA:** Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

✓ **MATEMÁTICA:** Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

✓ **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e

Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

✓ **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; - Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Documentos administrativos da escola; Documentos do aluno; Estrutura e organização escolar/curricular; Atendimento à comunidade escolar (pais, alunos, professores e funcionários); Escrituração e registros escolares; Organização e manutenção dos arquivos; Ética profissional; Arquivo da escola; Comunicações oficiais e escolares; Conhecimentos de informática (1. Conceito de Internet e Intranet. 2. Ferramentas e aplicativos de navegação, de correio eletrônico, de grupo de discussão, de busca e pesquisa. 3. Procedimentos, aplicativos, dispositivos para armazenamento de dados e para realização de cópia de segurança (backup). 4. Principais aplicativos para edição de textos, planilhas eletrônicas, geração de material escrito, audiovisual e outros. 5. Pacote Microsoft Office).

DIRETOR E COORDENADOR

✓ **LÍNGUA PORTUGUESA:** Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases: substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

✓ **MATEMÁTICA:** Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra;

Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

✓ **CONHECIMENTOS GERAIS:** Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Peixoto do Azevedo/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos últimos 10 anos: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

✓ **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS DIRETOR:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Plano de Desenvolvimento da Educação - razões, princípios e programas; Parâmetros Curriculares Nacionais; Gestão educacional; Funcionamento da escola; Função social da escola; Gestão escolar e participação da família e comunidade escolar/escolares; Currículo e construção do conhecimento; Educação escolar: política, estrutura e organização; Prática educativa; Avaliação da aprendizagem: concepções, funções, instrumentos e estratégias; Objetivos e metas para a educação na Unidade Escolar tendo como referência a legislação Federal e Municipal; Indicadores de desempenho escolar; Avaliação institucional da escola; Tendências e inovação em gestão escolar; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

✓ **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS COORDENADOR PEDAGÓGICO:** Projeto Político-Pedagógico e Plano de Desenvolvimento Estratégico da Escola; Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); Construção de conhecimento e desenvolvimento do educando; Estratégias de atendimento educacional; Função social da escola; Processos de ensino aprendizagem; Relação professor/aluno; Tecnologias da informação e da comunicação na educação escolar; Diferentes tendências pedagógicas no Brasil; Ação da coordenação pedagógica em relação à aprendizagem, ao desenvolvimento dos alunos, aos organismos coletivos da escola e à participação da família; Gestão do trabalho pedagógico coletivo para construção e reconstrução da proposta pedagógica da escola e formação continuada dos professores; Desafios contemporâneos da educação; Resolução de conflitos.

PORTARIA Nº 017, DE 24 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 017, DE 24 DE JULHO DE 2026.

Institui comissão do processo de seleção nº 002/2026 para Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar para o biênio 2026/2027.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOÃO PAULO SILVA SOUZA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a gestão democrática da educação pública, em conformidade com a Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e a Lei Municipal vigente nº 115/2023;

CONSIDERANDO a importância de garantir um processo seletivo pautado nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e participação social;

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às condicionalidades estabelecidas para o Valor Aluno Ano por Resultados (VAAR), no âmbito do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;

CONSIDERANDO que o Processo de Seleção dos Diretores, Coordenadores e Secretários nº 001/2026 não contemplou integralmente as condicionalidades exigidas para fins de atendimento aos critérios do VAAR, tornando necessária a realização de novo processo seletivo;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para compor a comissão do processo de seleção nº 002/2026 dos Diretores, Coordenadores e Secretário Escolar da rede pública municipal de Peixoto de Azevedo – MT, para o biênio 2026/2027, de conformidade com a Lei Complementar 115/2023 de 29 de setembro de 2023.

Servidor	Mat.	Segmento	Função
Débora Gonçalves Lopes Nogueira	5690	Representante da Secretaria de Educação	Presidente
Mayara Joice da Silva Paixão do Nascimento	6987	Representante dos Professores	Secretária
Fernando Alves da Silva	5452	Representante do SINTEP	Membro
Vania Conceição de Souza Chambó	1391	Representante do Conselho Municipal de Educação	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2026.

João Paulo Silva Souza

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Port. nº. 003 de 02/01/2025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO EQUIPAMENTO BIOQUÍMICA MODELO CM-200 DA MARCA WIENER, COM FORNECIMENTO DE KIT DE COMPONENTES PARA MANUTENÇÃO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO LAB. MUN. DE ANALISES CLINICAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT",** da empresa **LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, – CNPJ: 73.008.682/0001-52,** no valor total de **R$ 4.323,53 (quatro mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta e três centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1736, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1736, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** a Servidora **GLACIANE DOS REIS LIMA,** matrícula funcional nº 7837, admitida em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1737, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1737, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de APOIO A ADMINISTRAÇÃO,** ao Servidor **CALEBE VIEIRA SILVA,** matrícula funcional nº 7836, admitido em 05 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas de cursos de aperfeiçoamento e qualificação, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, I, "D", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1738, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1738, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico da Administração,** ao Servidor **ALEXSSANDRO ROCHA QUELI,** matrícula funcional nº 7845, admitido em 06 de julho de 2017, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "C/10"** para **Classe "D/10"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído Curso Superior em Administração, nos termos do disposto no artigo 11, I, c/c § 1º e artigo 12, caput. c/c § 4º, IV, "D", da Lei Complementar nº 02/2005, que Dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1739, DE 17 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 1739, DE 17 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - **Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Técnico em Saúde,** a Servidora **LAURINDA AZEVEDO GUEDES,** matrícula funcional nº 6844, admitida em 11 de janeiro de 2013, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Raio X Radiologia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "D/14"** para **Classe "E/14"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído, curso de Especialização em Psicologia Clínica, nos termos do disposto no Capitulo III, Artigo 11, IV, e) Classe E, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de julho de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 020/2026 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT".** Sagrou-se vencedoras as empresas: **GRÃO SUL COMÉRCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 43.979.792/0001-09, no valor total de R$ 3.415,92 (três mil, quatrocentos e quinze reais e noventa e dois centavos), **OSMAR JOÃO MARCHESE PARA AGROBÉLIA INSUMOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.649.963/0001-09, com o valor total de R$ 38.142,44 (trinta e oito mil, cento e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e **ZAIDAN AGRICOLA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 63.339.855/0001-61, com o valor total de R$ 21.588,00 (vinte e um mil, quinhentos e oitenta e oito reais) Na fase de habilitação as concorrentes atenderam ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de julho de 2026.

JULIANE SEMENSATE SILVA

Pregoeira

PORTARIA Nº 1602, DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **NILMAR NUNES DE MIRANDA,** NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando a solicitação protocolada neste órgão sob nº 12656/2026, de 26 de junho de 2026, pedindo prazo para tomar posse.

Considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado em 15 de maio de 2024, e de acordo com o Edital de Convocação nº 005/2026, classificado em 1º lugar no cargo efetivo de Analista Ambiental – Zona Urbana.

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Senhora **REMIRIAM BORNHOLDT CAVALCANTE,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 05340*** SSP/MT, e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 053.***.***.48, nomeada através da Portaria nº 1537/2026, de 19 de junho de 2026, no cargo de provimento efetivo de **Analista Ambiental – Zona Urbana,** Edital de Convocação de Posse nº 005/2026, do Concurso Público nº 001/2024, **Prazo de 30 (Trinta) Dias Para Tomar Posse no Concurso Público nº 001/2024,** com efeitos a partir de 1º de julho de 2026, de conformidade com requerimento protocolado sob nº 12656/2026, de 26 de junho de 2026, nos termos do disposto do artigo 12, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e das outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 01 de Julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna público que em despacho proferido no processo de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, o Sr. Nilmar Nunes de Miranda, Prefeito Municipal, com fundamento no art.74, inciso I, da Lei n.14.133/21, RATIFICOU a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, para a **"CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MAN. PREVENTIVA E CORRETIVA ANUAL, COM FORN. E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA (BOMBA DE VÁCUO), DO ANALISADOR HEMATOLÓGICO AMA-H6028 MARCA AMAMEDICAL, CONF. TERMO DE REFERENCIA SEC. DE SAÚDE",** da empresa **PROTECNA MANUTENÇÕES LTDA, – CNPJ:** 39.435.202/0001-00**,** no valor total de **R$ 11.339,52 (Onze mil, trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos),** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo/MT.

Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Peixoto de Azevedo-MT, 27 de julho de 2026.

Nilmar Nunes de Miranda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RREO 3 BIMESTRE DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.951.040,00	257.769.800,60	63.031.386,43	24,45	151.628.028,75	58,82	106.141.771,85
RECEITAS CORRENTES	244.796.040,00	245.070.757,04	53.697.109,44	21,91	137.028.498,49	55,91	108.042.258,55
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	25.742.000,00	25.742.000,00	5.143.172,65	19,98	14.143.978,11	54,95	11.598.021,89
Impostos	23.455.000,00	23.455.000,00	4.786.659,46	20,41	12.995.376,68	55,41	10.459.623,32
Taxas	2.287.000,00	2.287.000,00	356.513,19	15,59	1.148.601,43	50,22	1.138.398,57
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	11.728.000,00	11.728.000,00	2.069.618,50	17,65	5.921.361,52	50,49	5.806.638,48
Contribuições Sociais	7.228.000,00	7.228.000,00	1.308.430,85	18,10	3.725.455,52	51,54	3.502.544,48
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	4.500.000,00	4.500.000,00	761.187,65	16,92	2.195.906,00	48,80	2.304.094,00
RECEITA PATRIMONIAL	3.659.000,00	3.933.717,04	2.807.251,45	71,36	5.174.579,30	131,54	-1.240.862,26
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	3.659.000,00	3.933.717,04	2.807.251,45	71,36	5.174.579,30	131,54	-1.240.862,26
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	33.240,00	0,00	-33.240,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	33.240,00	0,00	-33.240,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	202.882.040,00	202.882.040,00	43.436.153,17	21,41	110.789.341,64	54,61	92.092.698,36
Transferências da União e de suas Entidades	86.331.040,00	86.331.040,00	23.501.538,90	27,22	51.330.192,27	59,46	35.000.847,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	65.941.000,00	65.941.000,00	11.840.229,26	17,96	35.123.685,80	53,27	30.817.314,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	50.610.000,00	50.610.000,00	8.094.385,01	15,99	24.335.463,57	48,08	26.274.536,43
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	785.000,00	785.000,00	240.913,67	30,69	965.997,92	123,06	-180.997,92
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	170.000,00	170.000,00	111.994,38	65,88	284.888,36	167,58	-114.888,36
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	201.000,00	201.000,00	21.532,65	10,71	30.572,01	15,21	170.427,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	414.000,00	414.000,00	107.386,64	25,94	650.537,55	157,13	-236.537,55
RECEITAS DE CAPITAL	7.155.000,00	12.699.043,56	9.334.276,99	73,50	14.599.530,26	114,97	-1.900.486,70
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ARREOAnexo1 Página: 1 /6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.155.000,00	12.699.043,56	9.334.276,99	73,50	14.599.530,26	114,97	-1.900.486,70
Transferências da União e de suas Entidades	3.270.000,00	8.814.043,56	8.030.932,34	91,12	12.296.185,61	139,51	-3.482.142,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.885.000,00	3.885.000,00	1.303.344,65	33,55	2.303.344,65	59,29	1.581.655,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.937.000,00	12.937.000,00	2.599.588,77	20,09	7.668.426,82	59,28	5.268.573,18
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	264.888.040,00	270.706.800,60	65.630.975,20	24,24	159.296.455,57	58,84	111.410.345,03
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	264.888.040,00	270.706.800,60	65.630.975,20	24,24	159.296.455,57	58,84	111.410.345,03
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	264.888.040,00	270.706.800,60	65.630.975,20	24,24	159.296.455,57	58,84	111.410.345,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	14.495.545,33	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	14.495.545,33	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	241.144.040,00	261.013.463,15	44.330.171,17	143.963.284,14	117.050.179,01	45.203.248,90	119.327.791,62	141.685.671,53	115.377.306,76	0,00
DESPESAS CORRENTES	220.322.889,66	220.372.854,87	40.231.961,86	128.040.936,76	92.331.918,11	38.805.977,99	105.616.111,10	114.756.743,77	101.812.371,91	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	103.187.000,00	100.599.567,77	18.103.700,49	50.723.397,85	49.876.169,92	18.123.899,83	50.682.906,20	49.916.661,57	50.343.198,13	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.034.000,00	1.034.000,00	225,17	603.794,63	430.205,37	46.566,26	256.510,75	777.489,25	256.510,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	116.101.889,66	118.739.287,10	22.128.036,20	76.713.744,28	42.025.542,82	20.635.511,90	54.676.694,15	64.062.592,95	51.212.663,03	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.526.248,32	40.345.706,26	4.098.209,31	15.922.347,38	24.423.358,88	6.397.270,91	13.711.680,52	26.634.025,74	13.564.934,85	0,00
INVESTIMENTOS	20.065.248,32	39.862.643,81	4.075.692,45	15.612.218,85	24.250.424,96	6.327.888,56	13.505.369,37	26.357.274,44	13.358.623,70	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	461.000,00	483.062,45	22.516,86	310.128,53	172.933,92	69.382,35	206.311,15	276.751,30	206.311,15	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	294.902,02	294.902,02	0,00	0,00	294.902,02	0,00	0,00	294.902,02	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	14.230.882,78	3.365.038,57	8.639.741,29	5.591.141,49	2.706.010,45	7.964.804,63	6.266.078,15	7.130.537,37	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	254.930.040,00	275.244.345,93	47.695.209,74	152.603.025,43	122.641.320,50	47.909.259,35	127.292.596,25	147.951.749,68	122.507.844,13	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	254.930.040,00	275.244.345,93	47.695.209,74	152.603.025,43	122.641.320,50	47.909.259,35	127.292.596,25	147.951.749,68	122.507.844,13	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	32.003.859,32	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	254.930.040,00	275.244.345,93	47.695.209,74	152.603.025,43	122.641.320,50	47.909.259,35	159.296.455,57	147.951.749,68	122.507.844,13	0,00
RESERVA DO RPPS	9.958.000,00	9.958.000,00	0,00	0,00	9.958.000,00	0,00	0,00	9.958.000,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	12.937.000,00	12.937.000,00	2.599.588,77	20,09	7.668.426,82	59,28	5.268.573,18
RECEITAS CORRENTES	12.937.000,00	12.937.000,00	2.599.588,77	20,09	7.668.426,82	59,28	5.268.573,18
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	9.715.000,00	9.715.000,00	1.686.291,45	17,36	4.928.534,86	50,73	4.786.465,14
Contribuições Sociais	9.715.000,00	9.715.000,00	1.686.291,45	17,36	4.928.534,86	50,73	4.786.465,14
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e o Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Tranferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.222.000,00	3.222.000,00	913.297,32	28,35	2.739.891,96	85,04	482.108,04
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.222.000,00	3.222.000,00	913.297,32	28,35	2.739.891,96	85,04	482.108,04
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (j)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	13.786.000,00	14.230.882,78	3.365.038,57	8.639.741,29	5.591.141,49	2.706.010,45	7.964.804,63	6.266.078,15	7.130.537,37	0,00
DESPESAS CORRENTES	13.786.000,00	14.230.882,78	3.365.038,57	8.639.741,29	5.591.141,49	2.706.010,45	7.964.804,63	6.266.078,15	7.130.537,37	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.204.000,00	10.648.882,78	1.790.944,25	5.224.943,65	5.423.939,13	1.792.713,13	5.224.912,67	5.423.970,11	4.390.645,41	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.582.000,00	3.582.000,00	1.574.094,32	3.414.797,64	167.202,36	913.297,32	2.739.891,96	842.108,04	2.739.891,96	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	251.102.040,00	270.971.463,15	44.330.171,17	143.963.284,14	94,34	127.008.179,01	45.203.248,90	119.327.791,62	93,74	151.643.671,53	0,00
LEGISLATIVA	6.870.000,00	6.870.000,00	962.067,76	3.477.899,72	2,28	3.392.100,28	1.077.041,55	3.171.448,06	2,49	3.698.551,94	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	6.870.000,00	6.870.000,00	962.067,76	3.477.899,72	2,28	3.392.100,28	1.077.041,55	3.171.448,06	2,49	3.698.551,94	0,00
JUDICIARIA	1.805.000,00	1.792.690,72	328.352,13	821.825,44	0,54	970.865,28	328.414,70	821.825,44	0,65	970.865,28	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	1.805.000,00	1.792.690,72	328.352,13	821.825,44	0,54	970.865,28	328.414,70	821.825,44	0,65	970.865,28	0,00
ADMINISTRACAO	14.367.000,00	12.783.083,89	2.246.030,91	9.598.131,17	6,29	3.184.952,72	2.650.693,83	7.623.873,31	5,99	5.159.210,58	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	10.315.000,00	8.778.525,08	1.295.847,93	6.927.482,56	4,54	1.851.042,52	1.767.036,40	5.211.177,07	4,09	3.567.348,01	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	4.017.000,00	3.969.558,81	950.182,98	2.666.750,61	1,75	1.302.808,20	883.657,43	2.408.798,24	1,89	1.560.760,57	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	35.000,00	35.000,00	0,00	3.898,00	0,00	31.102,00	0,00	3.898,00	0,00	31.102,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	115.000,00	112.024,00	0,00	12.396,00	0,01	99.628,00	0,00	1.020,00	0,00	111.004,00	0,00
POLICIAMENTO	50.000,00	48.454,00	0,00	1.020,00	0,00	47.434,00	0,00	1.020,00	0,00	47.434,00	0,00
DEFESA CIVIL	25.000,00	23.570,00	0,00	11.376,00	0,01	12.194,00	0,00	0,00	0,00	23.570,00	0,00
INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	7.939.226,51	8.825.770,63	1.661.868,54	4.713.334,93	3,09	4.112.435,70	1.626.307,04	3.930.261,75	3,09	4.895.508,88	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.503.000,00	4.649.181,29	922.437,63	2.589.850,01	1,70	2.059.331,28	831.704,93	2.240.921,29	1,76	2.408.260,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	48.000,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00	0,00	0,00	48.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	49.000,00	311.650,00	223.650,00	272.650,00	0,18	39.000,00	227.733,33	244.066,69	0,19	67.583,31	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	425.000,00	643.583,35	90.035,52	325.350,93	0,21	318.232,42	117.371,24	305.844,23	0,24	337.739,12	0,00
ASSISTÊNCIA ESPECIAL	475.000,00	745.894,92	94.500,00	350.500,10	0,23	395.394,82	123.401,06	183.119,06	0,14	562.775,86	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	2.439.226,51	2.427.461,07	331.245,39	1.174.983,89	0,77	1.252.477,18	326.096,48	956.310,48	0,75	1.471.150,59	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	11.527.000,00	11.527.000,00	2.240.329,39	6.058.653,19	3,97	5.468.346,81	2.240.245,80	5.743.949,51	4,51	5.783.050,49	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	11.527.000,00	11.527.000,00	2.240.329,39	6.058.653,19	3,97	5.468.346,81	2.240.245,80	5.743.949,51	4,51	5.783.050,49	0,00
SAUDE	75.534.620,80	84.489.047,72	13.267.434,36	43.727.285,21	28,65	40.761.762,51	12.972.779,63	38.709.719,47	30,41	45.779.328,25	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.229.000,00	6.236.594,00	1.104.452,54	4.228.536,29	2,77	2.008.057,71	1.369.309,68	3.833.351,60	3,01	2.403.242,40	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	10.000,00	10.000,00	2.400,00	3.000,00	0,00	7.000,00	2.400,00	3.000,00	0,00	7.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	18.299.124,16	21.651.841,01	2.745.612,73	9.973.206,82	6,54	11.678.634,19	2.662.007,05	8.550.391,41	6,72	13.101.449,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	46.425.496,64	52.215.324,04	8.850.811,71	26.638.460,65	17,46	25.576.863,39	8.057.155,74	24.392.004,89	19,16	27.823.319,15	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	2.285.000,00	2.189.057,47	60.697,91	1.443.389,36	0,95	745.668,11	475.686,47	754.095,06	0,59	1.434.962,41	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	765.000,00	489.551,20	0,00	1.930,11	0,00	487.621,09	75,00	1.930,11	0,00	487.621,09	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	1.496.000,00	1.671.680,00	503.459,47	1.438.761,98	0,94	232.918,02	406.145,69	1.174.946,40	0,92	496.733,60	0,00
TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
FOMENTO AO TRABALHO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
EDUCACAO	71.824.137,25	71.384.193,07	13.153.638,37	41.071.790,22	26,91	30.312.402,85	14.048.877,73	35.269.667,98	27,71	36.114.525,09	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.730.000,00	1.730.000,00	558.516,85	1.552.813,85	1,02	177.186,15	331.502,84	840.952,16	0,66	889.047,84	0,00
NORMATIZAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	50.000,00	50.000,00	0,00	5.000,00	0,00	45.000,00	0,00	5.000,00	0,00	45.000,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.920.000,00	2.626.871,94	1.303.167,41	2.092.541,35	1,37	534.330,59	604.667,81	917.704,69	0,72	1.709.167,25	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	49.328.000,00	47.244.062,99	7.919.352,99	27.050.582,78	17,73	20.193.480,21	10.361.385,66	24.213.096,89	19,02	23.030.966,10	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
ENSINO PROFISSIONAL	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
ENSINO SUPERIOR	330.000,00	351.550,00	321.120,00	321.120,00	0,21	30.430,00	80.280,00	80.280,00	0,06	271.270,00	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	17.897.000,00	18.814.432,64	3.051.481,12	9.673.594,99	6,34	9.140.837,65	2.577.007,12	9.024.565,17	7,09	9.789.867,47	0,00
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	536.137,25	534.275,50	0,00	376.137,25	0,25	158.138,25	94.034,30	188.069,07	0,15	346.206,43	0,00
CULTURA	4.936.007,28	2.945.030,10	153.723,26	315.906,36	0,21	2.629.123,74	109.268,66	204.404,56	0,16	2.740.625,54	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	4.936.007,28	2.945.030,10	153.723,26	315.906,36	0,21	2.629.123,74	109.268,66	204.404,56	0,16	2.740.625,54	0,00
DIREITOS DE CIDADANIA	60.000,00	60.000,00	0,00	10.000,00	0,01	50.000,00	198,90	5.314,44	0,00	54.685,56	0,00
CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	50.000,00	50.000,00	0,00	10.000,00	0,01	40.000,00	198,90	5.314,44	0,00	44.685,56	0,00
URBANISMO	22.952.500,00	31.062.272,70	4.557.216,69	14.738.417,89	9,66	16.323.854,81	3.863.835,35	9.393.492,81	7,38	21.668.779,89	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	22.070.500,00	30.180.272,70	4.554.331,92	14.132.500,93	9,26	16.047.771,77	3.674.596,35	9.029.096,84	7,09	21.151.175,86	0,00
SERVIÇOS URBANOS	882.000,00	882.000,00	2.884,77	605.916,96	0,40	276.083,04	189.239,00	364.395,97	0,29	517.604,03	0,00
HABITACAO	85.000,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00	0,00	0,00	85.000,00	0,00
HABITAÇÃO RURAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
HABITAÇÃO URBANA	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
SANEAMENTO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
GESTAO AMBIENTAL	1.170.000,00	1.279.420,36	205.822,07	661.105,66	0,43	618.314,70	170.000,80	423.382,08	0,33	856.038,28	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.140.000,00	1.249.420,36	205.822,07	661.105,66	0,43	588.314,70	170.000,80	423.382,08	0,33	826.038,28	0,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
AGRICULTURA	1.360.000,00	1.180.007,79	163.801,57	532.188,60	0,35	647.819,19	157.110,66	508.225,17	0,40	671.782,62	0,00
ASSISTÊNCIA AOS POVOS INDÍGENAS	20.000,00	20.000,00	0,00	13.632,18	0,01	6.367,82	0,00	13.632,18	0,01	6.367,82	0,00
ABASTECIMENTO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	1.310.000,00	1.130.007,79	163.801,57	518.556,42	0,34	611.451,37	157.110,66	494.592,99	0,39	635.414,80	0,00
ORGANIZACAO AGRARIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
REFORMA AGRÁRIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
INDUSTRIA	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
MINERAÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
COMERCIO E SERVICOS	260.000,00	922.474,21	0,00	682.474,11	0,45	240.000,10	97.289,49	192.076,09	0,15	730.398,12	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	30.000,00	692.474,21	0,00	682.474,11	0,45	10.000,10	97.289,49	192.076,09	0,15	500.398,12	0,00
TURISMO	230.000,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00	0,00	0,00	230.000,00	0,00
TRANSPORTE	8.814.000,00	10.175.051,83	1.257.781,79	5.683.221,78	3,72	4.491.830,05	1.329.484,33	4.094.452,53	3,22	6.080.599,30	0,00
TRANSPORTE AÉREO	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	8.764.000,00	10.125.051,83	1.257.781,79	5.683.221,78	3,72	4.441.830,05	1.329.484,33	4.094.452,53	3,22	6.030.599,30	0,00
DESPORTO E LAZER	2.832.646,14	7.121.433,93	1.303.370,39	5.592.792,56	3,66	1.528.641,37	2.536.264,07	4.789.101,67	3,76	2.332.332,26	0,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	2.722.646,14	7.011.433,93	1.303.370,39	5.592.792,56	3,66	1.418.641,37	2.536.264,07	4.789.101,67	3,76	2.222.332,26	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
LAZER	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	8.217.000,00	7.924.060,18	2.828.733,94	6.265.861,30	4,11	1.658.198,88	1.995.436,36	4.445.576,75	3,49	3.478.483,43	0,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.495.000,00	1.517.062,45	22.742,03	913.923,16	0,60	603.139,29	115.948,61	462.821,90	0,36	1.054.240,55	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	6.722.000,00	6.406.997,73	2.805.991,91	5.351.938,14	3,51	1.055.059,59	1.879.487,75	3.982.754,85	3,13	2.424.242,88	0,00
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.252.902,02	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.252.902,02	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00	0,00	0,00	10.252.902,02	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.786.000,00	14.230.882,78	3.365.038,57	8.639.741,29	5,66	5.591.141,49	2.706.010,45	7.964.804,63	6,26	6.266.078,15	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	264.888.040,00	285.202.345,93	47.695.209,74	152.603.025,43	100,00	132.599.320,50	47.909.259,35	127.292.596,25	100,00	157.909.749,68	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

CONSOLIDADO R$ 1,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (b/total b) (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	13.786.000,00	14.230.882,78	3.365.038,57	8.639.741,29	5,66	5.591.141,49	2.706.010,45	7.964.804,63	6,26	6.266.078,15	0,00
LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	41.906,44	157.455,22	0,10	292.544,78	53.015,12	157.455,22	0,12	292.544,78	0,00
AÇÃO LEGISLATIVA	450.000,00	450.000,00	41.906,44	157.455,22	0,10	292.544,78	53.015,12	157.455,22	0,12	292.544,78	0,00
JUDICIARIA	150.000,00	150.000,00	21.631,26	72.570,30	0,05	77.429,70	21.631,26	72.570,30	0,06	77.429,70	0,00
DEFESA DA ORDEM JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	21.631,26	72.570,30	0,05	77.429,70	21.631,26	72.570,30	0,06	77.429,70	0,00
ADMINISTRACAO	830.000,00	830.000,00	124.550,62	384.743,18	0,25	445.256,82	124.550,62	384.743,18	0,30	445.256,82	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	480.000,00	480.000,00	68.314,14	220.967,00	0,14	259.033,00	68.314,14	220.967,00	0,17	259.033,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	350.000,00	350.000,00	56.236,48	163.776,18	0,11	186.223,82	56.236,48	163.776,18	0,13	186.223,82	0,00
ASSISTENCIA SOCIAL	525.000,00	525.000,00	80.115,96	230.868,38	0,15	294.131,62	80.115,96	230.868,38	0,18	294.131,62	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	320.000,00	320.000,00	44.779,72	127.495,26	0,08	192.504,74	44.779,72	127.495,26	0,10	192.504,74	0,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00	15.000,00	1.520,42	5.196,74	0,00	9.803,26	1.520,42	5.196,74	0,00	9.803,26	0,00
SERVIÇOS SOCIOASSINSTENCIAIS	190.000,00	190.000,00	33.815,82	98.176,38	0,06	91.823,62	33.815,82	98.176,38	0,08	91.823,62	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	4.600,00	0,00	10.400,00	1.768,88	4.569,02	0,00	10.430,98	0,00
PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	15.000,00	15.000,00	0,00	4.600,00	0,00	10.400,00	1.768,88	4.569,02	0,00	10.430,98	0,00
SAUDE	2.987.000,00	3.019.100,31	486.951,22	1.419.062,55	0,93	1.600.037,76	486.951,22	1.419.062,55	1,11	1.600.037,76	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	465.000,00	470.825,94	114.462,02	334.406,20	0,22	136.419,74	114.462,02	334.406,20	0,26	136.419,74	0,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.021.000,00	2.021.000,00	309.386,78	896.991,64	0,59	1.124.008,36	309.386,78	896.991,64	0,70	1.124.008,36	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	170.000,00	176.974,37	16.909,29	48.385,62	0,03	128.588,75	16.909,29	48.385,62	0,04	128.588,75	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	209.000,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00	0,00	0,00	209.000,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	122.000,00	141.300,00	46.193,13	139.279,09	0,09	2.020,91	46.193,13	139.279,09	0,11	2.020,91	0,00
EDUCACAO	4.765.000,00	5.177.782,47	918.820,88	2.649.609,82	1,74	2.528.172,65	918.820,88	2.649.609,82	2,08	2.528.172,65	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
ENSINO FUNDAMENTAL	2.950.000,00	3.350.059,83	616.425,71	1.770.735,84	1,16	1.579.323,99	616.425,71	1.770.735,84	1,39	1.579.323,99	0,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.810.000,00	1.822.722,64	302.395,17	878.873,98	0,58	943.848,66	302.395,17	878.873,98	0,69	943.848,66	0,00
CULTURA	10.000,00	10.000,00	449,49	449,49	0,00	9.550,51	449,49	449,49	0,00	9.550,51	0,00
DIFUSÃO CULTURAL	10.000,00	10.000,00	449,49	449,49	0,00	9.550,51	449,49	449,49	0,00	9.550,51	0,00
URBANISMO	286.000,00	286.000,00	52.940,49	150.686,72	0,10	135.313,28	52.940,49	150.686,72	0,12	135.313,28	0,00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	286.000,00	286.000,00	52.940,49	150.686,72	0,10	135.313,28	52.940,49	150.686,72	0,12	135.313,28	0,00
GESTAO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	7.718,08	18.857,49	0,01	26.142,51	7.718,08	18.857,49	0,01	26.142,51	0,00
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	45.000,00	45.000,00	7.718,08	18.857,49	0,01	26.142,51	7.718,08	18.857,49	0,01	26.142,51	0,00
AGRICULTURA	71.000,00	71.000,00	10.302,89	30.233,70	0,02	40.766,30	10.302,89	30.233,70	0,02	40.766,30	0,00
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	71.000,00	71.000,00	10.302,89	30.233,70	0,02	40.766,30	10.302,89	30.233,70	0,02	40.766,30	0,00
TRANSPORTE	230.000,00	230.000,00	41.493,02	117.717,75	0,08	112.282,25	41.493,02	117.717,75	0,09	112.282,25	0,00
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	230.000,00	230.000,00	41.493,02	117.717,75	0,08	112.282,25	41.493,02	117.717,75	0,09	112.282,25	0,00
DESPORTO E LAZER	40.000,00	40.000,00	4.063,90	21.415,09	0,01	18.584,91	4.063,90	21.415,09	0,02	18.584,91	0,00
DESPORTO COMUNITÁRIO	40.000,00	40.000,00	4.063,90	21.415,09	0,01	18.584,91	4.063,90	21.415,09	0,02	18.584,91	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.382.000,00	3.382.000,00	1.574.094,32	3.381.471,60	2,22	528,40	902.188,64	2.706.565,92	2,13	675.434,08	0,00
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	3.382.000,00	3.382.000,00	1.574.094,32	3.381.471,60	2,22	528,40	902.188,64	2.706.565,92	2,13	675.434,08	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/07/2026, às 10:29:15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	**24.148.885,36**	**31.805.133,02**	**24.225.171,63**	**27.298.121,99**	**20.954.887,69**	**25.457.617,30**	**20.451.964,32**	**21.061.486,60**	**24.159.292,54**	**24.295.345,91**	**31.975.065,22**	**25.133.690,42**	**300.966.662,00**	**264.909.757,04**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.238.737,67	2.726.451,31	2.726.016,03	2.771.010,74	2.386.129,12	3.614.939,95	1.213.724,99	1.645.032,90	2.136.901,12	4.005.146,45	2.415.062,81	2.728.109,84	31.607.262,93	25.742.000,00
IPTU	429.856,67	833.042,26	380.921,33	275.075,61	138.420,19	284.055,74	70.482,75	114.856,08	207.143,84	1.267.181,35	383.711,31	378.718,70	4.763.465,83	5.220.000,00
ISS	759.410,29	920.718,33	756.163,08	755.456,04	779.683,67	839.628,39	881.738,72	626.747,27	791.478,81	758.400,35	827.201,59	983.969,40	9.680.595,94	6.953.000,00
ITBI	128.932,03	124.782,38	182.708,36	234.695,92	291.115,73	161.955,88	153.261,10	134.476,92	139.174,50	689.534,80	126.656,16	347.139,08	2.714.432,86	2.782.000,00
IRRF	1.366.468,84	249.485,72	850.655,78	896.511,46	730.339,45	1.875.521,88	52.089,56	598.571,45	774.034,77	949.544,95	890.616,21	848.647,01	10.082.487,08	8.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	554.069,84	598.422,62	555.567,48	609.271,71	446.570,08	453.778,06	56.152,86	170.381,18	225.069,20	340.485,00	186.877,54	169.635,65	4.366.281,22	2.287.000,00
Contribuições	560.609,16	637.854,27	586.872,48	1.148.431,20	18.230,86	667.581,58	917.357,18	922.376,31	973.640,98	1.038.368,55	1.016.970,53	1.052.647,97	9.540.941,07	11.728.000,00
Receita Patrimonial	351.104,01	6.783.038,57	320.092,25	339.168,67	670.957,68	300.282,35	309.991,11	606.591,67	741.621,46	709.123,61	1.040.589,70	1.766.661,75	13.939.222,83	3.933.717,04
Rendimentos de Aplicação Financeira	351.104,01	6.783.038,57	320.092,25	339.168,67	670.957,68	300.282,35	309.991,11	606.591,67	741.621,46	709.123,61	1.040.589,70	1.766.661,75	13.939.222,83	3.933.717,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.240,00	0,00	0,00	33.240,00	0,00
Transferências Correntes	19.895.472,45	21.568.146,77	19.987.964,50	22.867.405,53	17.382.190,27	20.756.430,65	17.761.883,08	17.826.903,30	20.002.746,64	18.398.355,77	27.409.212,69	19.438.586,68	243.295.298,33	222.721.040,00
Cota-Parte do FPM	3.796.373,51	2.925.315,99	3.712.340,94	2.489.736,67	3.384.397,97	5.450.141,84	3.458.784,23	4.348.727,95	2.633.417,99	3.100.593,86	3.752.702,97	3.953.815,43	43.006.349,35	45.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.423.921,58	3.489.220,62	3.775.044,98	3.782.576,70	3.296.777,05	4.068.180,90	3.766.743,52	3.205.778,93	4.409.791,27	3.866.935,11	3.557.886,89	3.133.815,63	44.776.673,18	43.945.000,00
Cota-Parte do IPVA	648.027,05	429.310,93	445.743,15	379.993,20	219.976,73	229.692,41	362.178,35	441.268,63	1.257.643,08	1.158.978,21	1.279.285,63	850.185,43	7.702.282,80	8.000.000,00
Cota-Parte do ITR	68.175,17	122.376,00	389.936,15	2.554.187,54	853.659,46	692.012,75	530.083,76	53.363,55	289.950,16	299.266,13	146.814,84	383.725,78	6.383.551,29	6.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	18.644,61	16.470,35	20.052,07	19.977,77	18.386,01	21.119,72	21.926,72	21.640,44	19.379,74	20.850,10	19.411,84	30.518,05	248.377,42	250.000,00
Transferências do FUNDEB	4.315.737,58	3.716.389,23	3.834.870,40	4.168.142,76	3.640.502,99	4.423.936,37	4.002.931,90	3.706.855,49	4.429.616,41	4.101.674,76	4.346.170,49	3.748.214,52	48.435.042,90	50.610.000,00
Outras Transferências Correntes	6.624.592,95	10.869.063,65	7.809.976,81	9.472.790,89	5.968.490,06	5.871.346,66	5.619.234,60	6.049.268,31	6.962.947,99	5.850.057,60	14.306.940,03	7.338.311,84	92.743.021,39	68.916.040,00
Outras Receitas Correntes	102.962,07	89.642,10	604.226,37	172.105,85	497.379,76	118.382,77	249.007,96	60.582,42	304.382,34	111.111,53	93.229,49	147.684,18	2.550.696,84	785.000,00
DEDUÇÕES (II)	**2.058.367,55**	**8.517.384,65**	**2.021.258,44**	**3.014.923,40**	**1.966.801,03**	**2.574.940,34**	**2.288.990,94**	**2.523.062,68**	**2.754.473,41**	**2.742.371,23**	**3.137.658,01**	**3.349.376,89**	**36.949.608,57**	**28.401.000,00**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	560.609,16	637.854,27	586.872,48	1.148.431,20	18.230,86	667.581,58	529.720,69	580.012,72	639.125,98	668.165,28	644.436,11	663.994,74	7.345.035,07	7.228.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	3.387,97	497,95	1.871,82	1.871,82	1.871,82	4.240,89	116.704,21	3.037,17	3.155,56	517,37	10.134,77	517,37	147.808,72	64.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	22.897,55	6.485.787,89	37.989,92	23.321,76	395.736,25	0,00	19.008,26	330.185,10	394.031,54	388.534,06	735.749,24	1.020.556,47	9.853.798,04	1.270.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.471.472,87	1.393.244,54	1.394.524,22	1.841.298,62	1.550.962,10	1.903.117,87	1.623.557,78	1.609.827,69	1.718.160,33	1.685.154,52	1.747.337,89	1.664.308,31	19.602.966,74	19.839.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**22.090.517,81**	**23.287.748,37**	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**28.837.407,21**	**21.784.313,53**	**264.017.053,43**	**236.508.757,04**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2025 A JUNHO/2026

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1,00

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**22.090.517,81**	**23.287.748,37**	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**28.837.407,21**	**21.784.313,53**	**264.017.053,43**	**236.508.757,04**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**22.090.517,81**	**23.287.748,37**	**22.203.913,19**	**24.283.198,59**	**18.988.086,66**	**22.882.676,96**	**18.162.973,38**	**18.538.423,92**	**21.404.819,13**	**21.552.974,68**	**28.837.407,21**	**21.784.313,53**	**264.017.053,43**	**236.508.757,04**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/07/2026, às 10:31:04

NOTA: Na linha Deduções/Contrib. Do Servidor para o plano de previdência foi considerado toda a conta 1.2.0.0.00 conforme balancete do Previ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	21.500.000,00	14.416.154,54
Receita de Contribuições dos Segurados	7.228.000,00	3.725.455,52
Ativo	7.218.000,00	3.717.678,56
Inativo	5.000,00	7.068,78
Pensionista	5.000,00	708,18
Receita de Contribuições Patronais	9.715.000,00	4.928.534,86
Ativo	9.715.000,00	4.928.534,86
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.270.000,00	2.888.064,67
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.270.000,00	2.888.064,67
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	3.287.000,00	2.874.099,49
Compensação Financeira entre os regimes	64.000,00	134.066,45
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	3.222.000,00	2.739.891,96
Demais Receitas Correntes	1.000,00	141,08
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**18.278.000,00**	**11.676.262,58**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI)=(IV-V)[2]	**18.278.000,00**	**11.676.262,58**	**11.676.262,58**	**11.676.262,58**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	9.958.000,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	2.739.891,96
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	160.239,72
Investimentos e Aplicações	127.416.733,46
Outros Bens e Direitos	2.621.950,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	2.811.375,93
Outros Bens e Direitos	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.087.000,00	676.514,20	397.687,91	392.621,91	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	265.000,00	217.433,97	176.911,34	173.564,30	0,00
Demais Despesas Correntes	822.000,00	459.080,23	220.776,57	219.057,61	0,00
Despesas de Capital (XIV)	290.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.377.000,00**	**676.514,20**	**397.687,91**	**392.621,91**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)²	**-1.377.000,00**	**-676.514,20**	**-397.687,91**	**-392.621,91**	**0,00**

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) R$ 1,00

Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVI	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/07/2026, às 10:31:45

Notas:

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

[2] O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	245.070.757,04	137.028.498,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	25.742.000,00	14.143.978,11
IPTU	5.220.000,00	2.422.094,03
ISS	6.953.000,00	4.869.536,14
ITBI	2.782.000,00	1.590.242,56
IRRF	8.500.000,00	4.113.503,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.287.000,00	1.148.601,43
Contribuições	11.728.000,00	5.921.361,52
Receita Patrimonial	3.933.717,04	5.174.579,30
Aplicações Financeiras (II)	3.933.717,04	5.174.579,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	202.882.040,00	110.789.341,64
Cota-Parte do FPM	36.800.000,00	16.998.434,20
Cota-Parte do ICMS	35.156.000,00	17.552.761,19
Cota-Parte do IPVA	6.400.000,00	4.279.631,95
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	1.362.563,47
Transferências da LC 61/1989	200.000,00	133.726,89
Transferências do FUNDEB	52.860.000,00	27.019.586,86
Outras Transferências Correntes	66.666.040,00	43.442.637,08
Demais Receitas Correntes	785.000,00	999.237,92
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	785.000,00	999.237,92
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	241.137.040,00	131.853.919,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	12.699.043,56	14.599.530,26
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	12.699.043,56	14.599.530,26
Convênios	7.155.000,00	2.543.938,92
Outras Transferências de Capital	5.544.043,56	12.055.591,34
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII – (VIII + IX + X +	12.699.043,56	14.599.530,26
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**253.836.083,56**	**146.453.449,45**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**0,00**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2026					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	220.372.854,87	128.040.936,76	105.616.111,10	101.812.371,91	736.404,71	1.557.947,93	1.557.947,93
Pessoal e Encargos Sociais	100.599.567,77	50.723.397,85	50.682.906,20	50.343.198,13	135.729,22	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.034.000,00	603.794,63	256.510,75	256.510,75	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	118.739.287,10	76.713.744,28	54.676.694,15	51.212.663,03	600.675,49	1.557.947,93	1.557.947,93
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	118.739.287,10	76.713.744,28	54.676.694,15	51.212.663,03	600.675,49	1.557.947,93	1.557.947,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII – XIX	219.338.854,87	127.437.142,13	105.359.600,35	101.555.861,16	736.404,71	1.557.947,93	1.557.947,93
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	40.345.706,26	15.922.347,38	13.711.680,52	13.564.934,85	0,00	494.258,08	494.258,08
Investimentos	39.862.643,81	15.612.218,85	13.505.369,37	13.358.623,70	0,00	494.258,08	494.258,08
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	483.062,45	310.128,53	206.311,15	206.311,15	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII –	39.862.643,81	15.612.218,85	13.505.369,37	13.358.623,70	0,00	494.258,08	494.258,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	294.902,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XXI + XXII + XXIX + XXX)	**259.496.400,70**	**143.049.360,98**	**118.864.969,72**	**114.914.484,86**	**736.404,71**	**2.052.206,01**	**2.052.206,01**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII +	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) – Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa – (XXXIIa + XXXIIb +	28.750.353,87
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa – (XXXIIIa + XXXIIIb	0,00

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-9.128.000,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2026
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.517.719,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	30.268.073,19

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Até o Bimestre/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	60.772.280,18	60.353.701,43
DEDUÇÕES (XL)	25.661.900,04	42.578.240,91
Disponibilidade de Caixa	25.661.900,04	42.578.240,91
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.834.447,98	43.558.610,81
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	816.090,65	81.393,16
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	356.457,29	898.976,74
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	35.110.380,14	17.775.460,52
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	**17.334.919,62**	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-7.402.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2026
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIa - XLIb)	734.697,49
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIIIXI) +/- (XLIX)]	16.600.222,13

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) – Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII))	15.082.502,81

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	14.495.545,33
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	14.495.545,33
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	9.958.000,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/07/2026, às 10:34:30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	99.765,45	861.046,67	736.404,71	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.686.722,04	1.686.722,04	246.000,00	566.711,84	791.119,25
PODER EXECUTIVO	99.765,45	861.046,67	736.404,71	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.686.722,04	1.686.722,04	246.000,00	566.711,84	791.119,25
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	99.765,45	1.513.692,59	1.389.050,63	0,00	224.407,41	0,00	2.499.433,88	1.686.722,04	1.686.722,04	246.000,00	566.711,84	791.119,25

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2025 (b)	(c)	(d)	(e)=(a+b)-(c+d)	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2025 (g)	(h)	(i)	(j)	(k)=(f+g)-(i+j)	(L)=(e+k)
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	652.645,92	652.645,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO Emissão: 27/07/2026, às 10:35:39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	23.455.000,00	12.995.376,68
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	5.220.000,00	2.422.094,03
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.782.000,00	1.590.242,56
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	6.953.000,00	4.869.536,14
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	8.500.000,00	4.113.503,95
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	105.695.000,00	52.747.695,68
2.1- Cota-Parte FPM	45.000.000,00	21.248.042,43
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	41.000.000,00	21.248.042,43
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	4.000.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	43.945.000,00	21.940.951,35
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	133.726,89
2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	1.703.204,22
2.5- Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	5.349.539,33
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	2.500.000,00	2.372.231,46
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**129.150.000,00**	**65.743.072,36**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	**19.839.000,00**	**10.048.346,52**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**12.448.500,00**	**6.360.675,25**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	51.060.000,00	24.700.985,00
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	51.060.000,00	24.700.985,00
6.1.1- Principal	50.610.000,00	24.335.463,57
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	450.000,00	365.521,43
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)[1]	**30.771.000,00**	**14.287.117,05**
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR	
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	0,00	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	0,00	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**24.700.985,00**	

DESPESAS COM RECUROS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)[6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	46.789.847,85	21.231.036,47	21.127.968,31	20.620.135,60	0,00
10.1- Educação Infantil	16.426.902,79	7.742.079,52	7.742.079,52	7.568.230,70	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	16.426.902,79	7.742.079,52	7.742.079,52	7.568.230,70	0,00
10.2- Ensino Fundamental	30.362.945,06	13.488.956,95	13.385.888,79	13.051.904,90	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	5.079.085,63	4.685.141,25	4.207.273,07	4.207.273,07	0,00
11.1- Educação Infantil	361.902,09	204.246,00	119.022,00	119.022,00	0,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	361.902,09	204.246,00	119.022,00	119.022,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	4.717.183,54	4.480.895,25	4.088.251,07	4.088.251,07	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**51.868.933,48**	**25.916.177,72**	**25.335.241,38**	**24.827.408,67**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) [7] (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	20.837.189,62	20.837.189,62	20.329.356,91	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	23.952.384,03	23.474.515,85	22.966.683,14	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal[2]	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.290.689,50	20.837.189,62	20.837.189,62	84,36
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)[3]	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	2.470.098,50	1.226.469,15	1.226.469,15	4,97

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)[3]	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O QUADRIMESTRE QUE O INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	4.687.114,66	0,00	1.797.729,81	1.797.729,81	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.687.114,66	0,00	1.757.656,44	1.757.656,44	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	40.073,37	40.073,37	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.093.120,64	582.820,08	408.264,26	408.264,26	0,00
24.1- Creche	793.120,64	379.563,47	205.350,50	205.350,50	0,00
24.2- Pré-escola	300.000,00	203.256,61	202.913,76	202.913,76	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	12.182.991,20	9.029.186,11	6.014.591,07	5.430.969,05	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**13.276.111,84**	**9.612.006,19**	**6.422.855,33**	**5.839.233,31**	**0,00**

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR NÃO APLICADO
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	29.897.371,18
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	14.287.117,05
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**15.610.254,13**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL[2] e [5]	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	16.435.768,09	15.610.254,13	23,74

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E E DO FUNDEB [8]	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	875.322,37	430.201,40	860.739,20	0,00	14.583,17
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de de Impostos	494.303,17	430.201,40	479.720,00	0,00	14.583,17
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	381.019,20	0,00	381.019,20	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	4.818.000,00	2.140.460,54
35.1- Salário-Educação	3.000.000,00	1.602.249,29
35.2- PDDE	0,00	0,00
35.3- PNAE	898.000,00	538.211,25
35.4 - PNATE	920.000,00	0,00
35.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.207.000,00	2.093.938,92
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	**6.025.000,00**	**4.234.399,46**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) [6]	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	474.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00
41.1- Creche	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41.2- Pré-escola	374.899,76	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	6.194.374,92	4.475.016,61	3.863.486,74	3.260.988,17	0,00
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**6.669.274,68**	**4.475.016,61**	**3.863.486,74**	**3.260.988,17**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	**76.561.975,54**	**43.721.400,04**	**37.919.277,80**	**36.225.324,50**	**0,00**
47.1- Despesas Correntes	69.245.745,78	38.117.163,81	32.913.873,36	31.233.466,73	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	48.687.150,94	21.980.450,69	21.980.450,69	21.459.570,72	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	1.411.325,50	1.218.897,25	500.189,07	500.189,07	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	19.147.269,34	14.917.815,87	10.433.233,60	9.273.706,94	0,00
47.2- Despesas de Capital	7.316.229,76	5.604.236,23	5.005.404,44	4.991.857,77	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	7.316.229,76	5.604.236,23	5.005.404,44	4.991.857,77	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.452.380,00	0,00
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	27.312.138,76	1.629.548,14
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	26.739.432,15	1.202.014,74
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	5.025.086,61	427.533,40
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	933.199,03	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	6.142,44	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	5.952.143,20	427.533,40

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	40.345.706,26	15.922.347,38	24.423.358,88
Investimentos	39.862.643,81	15.612.218,85	24.250.424,96
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	483.062,45	310.128,53	172.933,92
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
(-)Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	40.345.706,26	15.922.347,38	24.423.358,88
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	40.345.706,26	15.922.347,38	24.423.358,88

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDOS (c) = (a-b)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDOS (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib - (IIf+IIg))	SALDO ATUAL (K) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**23.455.000,00**	**23.455.000,00**	**12.995.376,68**	**55,41**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	5.220.000,00	5.220.000,00	2.422.094,03	46,40
IPTU	2.650.000,00	2.650.000,00	1.584.207,11	59,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.570.000,00	2.570.000,00	837.886,92	32,60
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.782.000,00	2.782.000,00	1.590.242,56	57,16
ITBI	2.780.000,00	2.780.000,00	1.590.242,56	57,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.953.000,00	6.953.000,00	4.869.536,14	70,04
ISS	6.598.000,00	6.598.000,00	4.747.228,93	71,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	355.000,00	355.000,00	122.307,21	34,45
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	8.500.000,00	8.500.000,00	4.113.503,95	48,39
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**99.195.000,00**	**99.195.000,00**	**50.375.464,22**	**50,78**
Cota-Parte FPM	41.000.000,00	41.000.000,00	21.248.042,43	51,82
Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	1.703.204,22	28,39
Cota-Parte IPVA	8.000.000,00	8.000.000,00	5.349.539,33	66,87
Cota-Parte ICMS	43.945.000,00	43.945.000,00	21.940.951,35	49,93
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	133.726,89	53,49
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**122.650.000,00**	**122.650.000,00**	**63.370.840,90**	**51,67**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	9.090.124,16	9.722.490,06	6.197.997,26	63,75	5.014.622,84	51,58	4.863.503,58	50,02	0,00
Despesas Correntes	8.447.000,00	8.763.495,90	5.724.712,26	65,32	4.846.157,84	55,30	4.695.038,58	53,57	0,00
Despesas de Capital	643.124,16	958.994,16	473.285,00	49,35	168.465,00	17,57	168.465,00	17,57	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	21.505.496,64	18.589.720,55	11.135.924,20	59,90	9.423.753,11	50,69	8.891.957,03	47,83	0,00
Despesas Correntes	20.462.496,64	17.496.208,43	10.580.738,81	60,47	8.902.873,54	50,88	8.498.477,46	48,57	0,00
Despesas de Capital	1.043.000,00	1.093.512,12	555.185,39	50,77	520.879,57	47,63	393.479,57	35,98	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.890.000,00	547.237,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	1.890.000,00	547.237,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	461.000,00	385.551,20	1.930,11	0,50	1.930,11	0,50	1.930,11	0,50	0,00
Despesas Correntes	456.000,00	380.551,20	1.930,11	0,51	1.930,11	0,51	1.930,11	0,51	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.305.000,00	1.475.680,00	1.375.514,30	93,21	1.118.698,72	75,81	1.061.193,84	71,91	0,00
Despesas Correntes	1.302.000,00	1.347.280,00	1.248.114,30	92,64	1.118.698,72	83,03	1.061.193,84	78,77	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	128.400,00	127.400,00	99,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	6.701.000,00	6.655.039,36	4.506.540,67	67,72	4.111.355,98	61,78	3.960.514,33	59,51	0,00
Despesas Correntes	6.686.000,00	6.640.039,36	4.506.540,67	67,87	4.111.355,98	61,92	3.960.514,33	59,65	0,00
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**40.952.620,80**	**37.375.718,33**	**23.217.906,54**	**62,12**	**19.670.360,76**	**52,63**	**18.779.098,89**	**50,24**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.217.906,54	19.670.360,76	18.779.098,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**23.217.906,54**	**19.670.360,76**	**18.779.098,89**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	9.505.626,14		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]	13.712.280,41	10.164.734,63	9.273.472,76
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15 5% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**36,64**	**31,04**	**29,63**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n -m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	864.184,33	0,00	864.184,33	552.980,98	65.203,35	246.000,00	-246.000,00
Empenhos de 2024 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	194.104,78	0,00	194.104,78	159.903,67	0,00	34.201,11	-34.201,11
Empenhos de 2023 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	666.805,73	0,00	666.805,73	449.491,60	0,00	217.314,13	-217.314,13
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	485.213,63	0,00	485.213,63	341.588,57	0,00	143.625,06	-143.625,06

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-641.140,30
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-641.140,30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1]
	(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	37.213.000,00	37.213.000,00	16.904.166,81	45,43
Proveniente da União	17.000.000,00	17.000.000,00	16.630.075,17	97,82
Proveniente dos Estados	20.213.000,00	20.213.000,00	274.091,64	1,36
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	441.000,00	441.000,00	780.052,89	176,88
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**37.654.000,00**	**37.654.000,00**	**17.684.219,70**	**46,97**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.230.000,00	13.950.350,95	4.672.201,20	33,49	4.432.760,21	31,78	4.390.495,67	31,47	0,00
Despesas Correntes	11.222.000,00	11.407.029,89	4.458.299,09	39,08	4.239.620,10	37,17	4.197.355,56	36,80	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	2.543.321,06	213.902,11	8,41	193.140,11	7,59	193.140,11	7,59	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	25.090.000,00	33.802.577,86	15.550.922,07	46,01	15.016.637,40	44,42	14.939.438,56	44,20	0,00
Despesas Correntes	24.260.000,00	26.281.737,33	13.956.208,36	53,10	13.421.923,69	51,07	13.344.724,85	50,78	0,00
Despesas de Capital	830.000,00	7.520.840,53	1.594.713,71	21,20	1.594.713,71	21,20	1.594.713,71	21,20	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	395.000,00	1.641.820,31	1.443.389,36	87,91	754.095,06	45,93	631.422,99	38,46	0,00
Despesas Correntes	395.000,00	1.641.820,31	1.443.389,36	87,91	754.095,06	45,93	631.422,99	38,46	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	513.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	513.000,00	313.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	313.000,00	337.300,00	202.526,77	60,04	195.526,77	57,97	189.727,77	56,25	0,00
Despesas Correntes	309.000,00	322.200,00	191.627,77	59,47	184.627,77	57,30	184.627,77	57,30	0,00
Despesas de Capital	4.000,00	15.100,00	10.899,00	72,18	10.899,00	72,18	5.100,00	33,77	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	28.000,00	87.380,58	59.401,82	67,98	59.401,82	67,98	59.401,82	67,98	0,00
Despesas Correntes	28.000,00	87.380,58	59.401,82	67,98	59.401,82	67,98	59.401,82	67,98	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**37.569.000,00**	**50.132.429,70**	**21.928.441,22**	**43,74**	**20.458.421,26**	**40,81**	**20.210.486,81**	**40,31**	**0,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	20.320.124,16	23.672.841,01	10.870.198,46	45,92	9.447.383,05	39,91	9.253.999,25	39,09	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.595.496,64	52.392.298,41	26.686.846,27	50,94	24.440.390,51	46,65	23.831.395,59	45,49	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	2.285.000,00	2.189.057,47	1.443.389,36	65,94	754.095,06	34,45	631.422,99	28,84	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	974.000,00	698.551,20	1.930,11	0,28	1.930,11	0,28	1.930,11	0,28	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.618.000,00	1.812.980,00	1.578.041,07	87,04	1.314.225,49	72,49	1.250.921,61	69,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	6.729.000,00	6.742.419,94	4.565.942,49	67,72	4.170.757,80	61,86	4.019.916,15	59,62	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**78.521.620,80**	**87.508.148,03**	**45.146.347,76**	**51,59**	**40.128.782,02**	**45,86**	**38.989.585,70**	**44,56**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	37.569.000,00	50.130.429,70	21.928.401,98	43,74	20.458.382,02	40,81	20.210.447,57	40,32	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**40.952.620,80**	**37.377.718,33**	**23.217.945,78**	**62,12**	**19.670.400,00**	**52,63**	**18.779.138,13**	**50,24**	**0,00**

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2026	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL ATIVOS	0,00	0,00	0,00
ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE ATIVOS CONSTITUÍDOS PELA SPE	0,00	0,00	0,00
PROVISÕES DE PPP	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	0,00	0,00	0,00
RISCOS NÃO PROVISIONADOS	0,00	0,00	0,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00	0,00
OUTROS PASSIVOS CONTINGENTES	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATATAIS NÃO DEPENDENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	238.372.058,89	130.280.911,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	264.888.040,00
Previsão Atualizada	270.706.800,60
Receitas Realizadas	159.296.455,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	14.495.545,33
DESPESAS	
Dotação Inicial	254.930.040,00
Créditos Adicionais	20.314.305,93
Dotação Atualizada	275.244.345,93
Despesas Empenhadas	152.603.025,43
Despesas Liquidadas	127.292.596,25
Despesas Pagas	122.507.844,13
Superávit Orçamentário	32.003.859,32

DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	152.603.025,43
Despesas Liquidadas	127.292.596,25

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Liquida	264.017.053,43

RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Geral de Previdência Social	
Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	
Receitas Previdenciárias Realizadas (IV)	3.022.272,20
Despesas Previdenciárias Liquidadas (V)	5.748.518,53
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	-2.726.246,33

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-7.402.000,00	38.843.001,72	-524,76
Resultado Primário	-9.128.000,00	33.924.933,17	-371,66

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.613.458,04	0,00	1.389.050,63	224.407,41
Poder Executivo	1.613.458,04	0,00	1.389.050,63	224.407,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.891.518,85	246.000,00	2.052.206,01	593.312,84
Poder Executivo	2.499.433,88	246.000,00	1.686.722,04	566.711,84
Poder Legislativo	392.084,97	0,00	365.483,97	26.601,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.504.976,89	246.000,00	3.441.256,64	817.720,25

ARREOAnexo14

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2026/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48) R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	16.435.768,09	25,00	23,74
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	17.290.689,50	70,00	84,36
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	15.922.347,38	24.423.358,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Geral de Previdência Social				
Receitas Previdenciárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.670.360,76	15,00	31,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

ARREOAnexo14

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - PREFEITURA MUNICIPAL
RGF 1 - SEMESTRE - 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO 2025 A JUNHO 2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos dozes meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	7/2025	8/2025	9/2025	10/2025	11/2025	12/2025	1/2026	2/2026	3/2026	4/2026	5/2026	6/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	9.322.043,68	8.625.786,53	8.435.091,13	8.469.289,36	8.922.140,70	10.666.456,13	7.715.237,91	9.143.239,94	9.460.195,71	9.672.532,35	9.708.791,88	10.207.821,08	110.348.626,40	0,00
Pessoal Ativo	8.639.262,17	7.923.875,64	7.729.002,63	7.753.171,81	8.206.023,15	9.588.502,85	6.977.102,58	8.353.263,25	8.660.278,18	8.887.202,41	8.903.257,49	8.986.631,03	100.607.573,19	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	7.641.632,16	7.009.172,27	6.833.272,39	6.848.522,79	7.280.878,49	8.579.878,38	6.150.471,18	7.357.510,29	7.651.645,51	7.808.390,67	7.837.869,32	7.916.099,14	88.915.342,59	0,00
Obrigações Patronais	997.630,01	914.703,37	895.730,24	904.649,02	925.144,66	1.008.624,47	826.631,40	995.752,96	1.008.632,67	1.078.811,74	1.065.388,17	1.070.531,89	11.692.230,60	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	682.781,51	701.910,89	706.088,50	716.117,55	716.117,55	1.077.953,28	738.135,33	789.976,69	799.917,53	785.329,94	805.534,39	1.221.190,05	9.741.053,21	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	585.011,91	604.141,29	608.318,90	618.347,95	618.347,95	941.111,91	642.935,44	657.262,04	694.654,76	680.067,17	690.065,52	1.038.806,83	8.379.071,67	0,00
Pensões	97.769,60	97.769,60	97.769,60	97.769,60	97.769,60	136.841,37	95.199,89	132.714,65	105.262,77	105.262,77	115.468,87	182.383,22	1.361.981,54	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	905.895,79	897.212,81	879.713,72	854.210,05	1.217.642,62	1.554.436,10	924.227,23	1.077.680,48	1.042.979,51	1.129.209,83	1.036.917,31	1.420.090,46	12.940.215,91	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	166.474,32	172.058,20	146.008,38	116.176,00	197.686,68	213.065,70	109.429,09	235.142,00	219.421,75	223.490,63	175.382,05	147.365,13	2.121.699,93	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	56.639,96	23.243,72	27.616,84	21.916,50	303.838,39	107.922,00	44.420,53	52.561,79	23.640,23	120.389,26	56.000,87	42.886,90	881.076,99	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuraçã	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.495,12	32.242,28	0,00	0,00	0,00	0,00	8.648,38	196.385,78	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	682.781,51	701.910,89	706.088,50	716.117,55	716.117,55	1.077.953,28	738.135,33	789.976,69	799.917,53	785.329,94	805.534,39	1.221.190,05	9.741.053,21	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	8.416.147,89	7.728.573,72	7.555.377,41	7.615.079,31	7.704.498,08	9.112.020,03	6.791.010,68	8.065.559,46	8.417.216,20	8.543.322,52	8.671.874,57	8.787.730,62	97.408.410,49	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	264.017.053,43	100,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VII)	264.017.053,43	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VII) = (III a + III b)	97.408.410,49	36,89
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	158.410.232,06	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) (parágrafo único do art.22 da LRF)	150.489.720,46	57,00
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	142.569.208,85	54,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	60.772.280,18	60.353.701,43	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.503.942,96	1.085.364,21	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Internos	0,00	0,00	0,00
Empréstimos Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Internos	0,00	0,00	0,00
Financiamentos Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.503.942,96	1.085.364,21	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.503.942,96	1.085.364,21	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	59.268.337,22	59.268.337,22	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.661.900,04	42.578.240,91	0,00
Disponibilidade de Caixa[1]	25.661.900,04	42.578.240,91	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.834.447,98	43.558.610,81	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	816.090,65	81.393,16	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	356.457,29	898.976,74	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	35.110.380,14	17.775.460,52	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	238.372.058,89	264.017.053,43	0,00
% da DC sobre a RCL (I/RCL)	25,49	22,86	0,00
% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	14,73	6,73	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%> 120	286.046.470,67	316.820.464,12	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%> 108	257.441.823,60	285.138.417,70	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	292.179.998,98	292.179.998,98	0,00
INSUFICIÉNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	234.621,57	771.960,80	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.873.497,09	577.912,84	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Nota:
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

ALRFRGFAnexo2 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	238.372.058,89	264.017.053,43	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL = (III)/(IV)*100	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL 22%	52.441.852,96	58.083.751,75	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – 90%	47.197.667,66	52.275.376,58	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
EXTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF¹	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Nota:
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos

ARGFAnexo3 Página: 1 /1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO 2026 A JUNHO 2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívida (LRF,art. 29,§ 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito Previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001[2] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	264.017.053,43	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	264.017.053,43	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	42.242.728,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	38.018.455,69	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	18.481.193,74	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

1 Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026

RGF – ANEXO 5(LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LIQUIDADA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADO E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHO NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	g = (a-(b + c + d + e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DE RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.243.695,19**	**37.569,16**	**0,00**	**169.207,17**	**1.338.164,23**	**0,00**	**4.698.754,63**	**0,00**	**0,00**	**4.698.754,63**
Recursos Ordinários	6.243.695,19	37.569,16	0,00	169.207,17	1.338.164,23	0,00	4.698.754,63	0,00	0,00	4.698.754,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**197.205.546,83**	**186.838,25**	**0,00**	**424.105,67**	**1.317.864,65**	**0,00**	**195.276.738,26**	**0,00**	**0,00**	**195.276.738,26**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	665.758,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	665.758,93	0,00	0,00	665.758,93
Transferências do FUNDEB	5.609.760,15	0,00	0,00	0,00	921.857,91	0,00	4.687.902,24	0,00	0,00	4.687.902,24
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.079.641,85	0,00	0,00	0,00	14.552,81	0,00	3.065.089,04	0,00	0,00	3.065.089,04
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	24.812.150,28	0,00	0,00	26.651,61	306.342,10	0,00	24.479.156,57	0,00	0,00	24.479.156,57
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.393.726,56	0,00	0,00	398,51	0,00	0,00	1.393.328,05	0,00	0,00	1.393.328,05
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	146.472.890,13	114.414,06	0,00	0,00	67.051,00	0,00	146.291.425,07	0,00	0,00	146.291.425,07
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	4.523.680,94	28.600,19	0,00	15.400,00	8.060,83	0,00	4.471.619,92	0,00	0,00	4.471.619,92
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	10.647.937,99	43.824,00	0,00	381.655,55	0,00	0,00	10.222.458,44	0,00	0,00	10.222.458,44
TOTAL (**III**) = (**I** + **II**)	203.449.242,02	224.407,41	0,00	593.312,84	2.656.028,88	0,00	199.975.492,89	0,00	0,00	199.975.492,89

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A JUNHO DE 2026

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		264.017.053,43
Receita Corrente Líquida Ajustada		264.017.053,43
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal – DTP	97.408.410,49	36,89
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	158.410.232,06	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 95%	150.489.720,46	57,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	17.775.460,52	6,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.083.751,75	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	42.242.728,55	16,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	18.481.193,74	7,00
RESTOS A PAGAR	**INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	18.481.193,74	7,00

FONTE: Sistema Gextec, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

ARGFAnexo6 Página: 1 /1

RETIFICAÇÃO AO EDITAL Nº 002/2026 - PROCESSO DE SELEÇÃO

1° RETIFICAÇÃO AO EDITAL – CRONOGRAMA

A Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo - MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a empresa Grupo Talent, responsável pela organização do Processo de Seleção n° 02/2026, retifica abaixo o CRONOGRAMA do Processo de Seleção, conforme abaixo:

Fase	Data
Publicação do edital no site da Talent e Diário Oficial	**24/07/2026**
Período de impugnação do edital	**24 e 25/07**
Período de Inscrições	**24/07 a 03/08**
Publicação das inscrições homologadas	**05/08**
Recurso contra inscrições indeferidas	**05 e 06/08**
Publicação das inscrições homologada após recursos	**07/08**
Divulgação dos locais de provas	**07/08**
Aplicação das provas objetivas	**09/08**
Divulgação do gabarito preliminar	**10/08**
Recurso contra o gabarito preliminar	**11 e 12/08**
Divulgação do gabarito definitivo	**14/08**
Divulgação do resultado preliminar prova objetiva	**14/08**
Recurso contra o resultado preliminar	**15 e 16/08**
Publicação dos recursos	**17/08**
Entrega do Plano de Trabalho	**18/08**
Resultado Final e Homologação	**19/08**
Posse	**20/08**

- O cronograma poderá sofrer alterações, no entanto, toda alteração será divulgada no site talentconcursos.selecao.net.br, cabe ao candidato a responsabilidade de acompanhar os prazos e alterações em nosso site.

ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893 Assinado de forma digital por ABRAAO MESSIAS GOMES:41130069893 Dados: 2026.07.27 18:13:20 -03'00'

Abraão Messias Gomes
Coordenador do Processo de Seleção

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA Nº 170/2026

PORTARIA Nº 170/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SENHORA **ILDETE RIBEIRO DA SILVA** PARA EXERCER A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGOGICA DA CRECHE MUNICIPAL PROINFANCIA MARCELINO PATI DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Pla-

nalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora **ILDETE RIBEIRO DA SILVA,** efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matricula 1633**,** para exercer a função de Coordenadora Pedagógica da Creche Municipal Pro Infância Marcelino Pati de Oliveira, a partir de 10 de julho de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Artigo 2º - A carga horária de trabalho, como coordenadora, da referida professora será de 40 h/semanais.

Artigo 3°- Além das atribuições que consta no PPP e Regimento Interna da Escola é de responsabilidade do Coordenador Pedagógico as seguintes ações:

Nm

I – Coordenar os Programas do MEC, (RENALFA) etc.

II – Participar e acompanhar as formações continuadas;

III – Atualizar o PPP e Regimento Interno;

IV – Coordenar o Programa Mais infância;

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, em 10 de julho de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 171/2026.

PORTARIA N° 171/2026.

“DISPÕE SOBRE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA ROSICRER VITALINO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando a Emenda Constitucional 103 de 12 de novembro de 2019, Artigo 9º:c.c. Artigo 1º da Portaria 21.233/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de auxilio doença à servidora, **ROSICRER VITALINO DOS SANTOS**, matricula 1413, no cargo de Agente de endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 20/07/2026 e termino 17/10/2026, conforme Laudo médico pericial de auxilio doença, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 18 de outubro de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de julho de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 174/2026

PORTARIA Nº 174/2026

Revoga a Portaria nº 073/2026 e dispõe sobre a nova composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação que regulamenta o funcionamento do Conselho Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição dos membros do Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que alguns membros anteriormente nomeados não fazem mais parte do quadro de servidores ou representantes das instituições indicadas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica **revogada a Portaria nº 073/2026**, que dispunha sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º Ficam **nomeados os novos membros** para compor o Conselho Municipal de Saúde do Município de Planalto da Serra-MT, conforme segue:

1. Representantes do governo/prestadores de serviços

A- Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Sueli Maria de Queiroz

Suplente: Elza Aparecida Souza Nobre

B- Representantes da Secretaria Municipal de Cultura:

Titular: Daiana Sampaio da Silva

Suplente: Nelma Perpetua

2. Representantes dos Trabalhadores da Saúde:

Titular: Júlio Cesar da Silva

Suplente: Maria Helena da Silva

Titular: Joyce de Almeida Ferreira

Suplente: Cryslene Marcelo da Silva

3. Representantes dos Usuários:

A- Igreja Ministério Apostólico Renovado- MAR

Titular: Tarcísio Ribeiro Ferreira Cabral

Suplente: Diely de Sousa Feitosa Silva

B- Paróquia Nossa Senhora Aparecida- Igreja Católica

Titular: Ochasso Honório de Lima

Suplente: Jarbas Lisboa Ribeiro

C- Sindicato Rural de Planalto da Serra

Titular: Joycielly Moraes Gomes

Suplente: Angelina Benedita Pereira

D- Associação dos Produtores Rurais do Projeto Produtivo Rancharia L3 e região

Titular: Natália Alves de Souza

Suplente: Carlos Ferreira de Souza

Art. 2º- A diretoria executiva do Conselho Municipal de Saúde-Biênio de 2025-2027, conforme ata 01/2026, segue na seguinte forma:

I- **Presidente:** Joyce de Almeida Ferreira

II- Vice-presidente: Julio César Silva

III- Secretario executivo: Luciene da Silva Laranjeira Fernandes

Art. 3- Esta portaria produzira seus efeitos legais a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Planalto da Serra-MT, 16 de julho de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 190/2026.

PORTARIA N° 175/2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA JOSIANE APARECIDA LEMES DA SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias a servidora **JOSIANE APARECIDA LEMES DA SILVA**, matricula 455, efetiva no cargo de vigia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 22/07/2026 a 21/08/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronta para o trabalho no dia 22 de agosto de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 22 de julho de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 176/2026.

PORTARIA N° 176/2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor **DIEGO RICARDO LIPPERT SCHEID**, matricula 1396, efetivo no cargo de Engenheiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, no período de 27/07/2026 a 05/08/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 06 de maio de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 27 de julho de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 177/2026.

PORTARIA N° 177/2026.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **CLEUDO ROCHA SILVA MOREIRA**, matricula 1484, efetivo no cargo de Oficial administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, no período de 27/07/2026 a 25/08/2026, referente ao **exercício de 2025**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no 26 de agosto de 2026.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 27 de julho de 2026.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 037/2.026

Decreto nº 037/2.026

"Dispõe sobre a Concessão de Progressão Vertical e Horizontal aos servidores municipais em conformidade com Lei no 399/2.012."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO DA SERRA, Estado de Mato de Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando os termos do art. 41, da Lei no 399/2012 que instituiu o Plano de Cargos e Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Municipais.

CONSIDERANDO ainda os trabalhos desenvolvidos pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional;

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a PROGRESSÃO DE NÍVEL para os servidores públicos municipais, conforme disposto abaixo:

MAT	SERVIDOR	CARGO	NIVEL	EFEITO FINANCEIRO
513	JOSIANE APARECIDA LEMES DA SILVA	VIGIA	5	01/07/2026

Art. 3o Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Planalto da Serra - MT, 24 de julho de 2026.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito de Planalto da Serra

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL (REURB-S) DO NÚCLEO URBANO DENOMINADO "BOA ESPERANÇA"

O **MUNICÍPIO DE POCONÉ/MT**, pessoa jurídica de direito público, regularmente inscrito sob o nº 03.162.872/0001-44, com sede na Praça da Matriz, Centro, Poconé-MT, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78175-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES**, no uso das atribuições legais previstas nos artigos 15 e 16 da Lei Complementar n.º 359, de 05 de dezembro de 2014, vem, por intermédio deste Edital:

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) n.º 001/2025 do núcleo urbano consolidado denominado "**BOA ESPERANÇA**", regularmente instaurado *ex officio* (art. 28, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017) – instauração publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Ano XXI, Edição n.º 4996, páginas 615-619, publicado no dia 26 de maio de 2026.

CONSIDERANDO que conforme determina o art. 31, § 4º, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação dos proprietários será por via postal, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, no endereço que constar da matrícula ou transcrição, considerando-se efetuada quando comprovada a entrega nesse endereço;

CONSIDERANDO que o proprietário não foi encontrado, e/ou, houve recusa da notificação por qualquer motivo ou que o endereço constante na matrícula/transcrição é precário, conforme disposto no art. 31, § 5º, inciso I e II, da Lei Federal n.º 13.465/2017, a notificação deverá ser realizada por meio de publicação de Edital;

Vem, por meio deste Edital, notificar os proprietários citados a seguir:

Matrícula	Cartório	Nome Completo	CPF/CNPJ	Bairro
10377	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ROSELINO NUNES DA SILVA	869.***.***-00	Boa Esperança
10378	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANTÔNIO BORGES e MARINEZ BANDIEIRA BORGES		Boa Esperança
10379	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARIA APARECIDA DE JESUS CARVALHO		Boa Esperança
10380	1º OFÍCIO DE POCONÉ	AGLICÉRIO DE PAIVA e APARECIDA ALVES DE PAIVA	122.***.***-91 996.***.***-87	Boa Esperança
10413	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MÁRIO ROBERTO DA SILVA	346.***.***-34	Boa Esperança
10433	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ROGÉRIO CESAR GOMES DA SILVA e QUELCILENE MARQUES PEREIRA DA SILVA	175.***.***-49	Boa Esperança
10450	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOÃO DA SILVA LUZ	523.***.***-34	Boa Esperança
10452	1º OFÍCIO DE POCONÉ	BENEDITA COSTA MAGALHÃES BARROS		Boa Esperança
10461	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JANUÁRIO JOSÉ DA SILVA e LUCILA JOSÉ DA SILVA		Boa Esperança
10474	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANTÔNIO LOPES DA SILVA BARROS	352.***.***-20	Boa Esperança
10478	1º OFÍCIO DE POCONÉ	POLLYANA MENDES DE SOUZA / PAOLA CRISTINA MENDES DE SOUZA / JOÃO PEDRO MENDES DE SOUZA		Boa Esperança
10507	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JANUÁRIO DA SILVA	329.***.***-53	Boa Esperança
10520	1º OFÍCIO DE POCONÉ	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	00.***.***/0001-04	Boa Esperança
10523	1º OFÍCIO DE POCONÉ	CRISTIANA SILVA DE SOUSA	105.***.***-90	Boa Esperança
10542	1º OFÍCIO DE POCONÉ	VALDIRENE CONCEIÇÃO RODRIGUES DE PÁDUA	025.***.***-67	Boa Esperança
10547	1º OFÍCIO DE POCONÉ	LIDINEI BENEDITO DA SILVA COSTA e HELENA BEATRIZ DE SOUZA E SILVA	032.***.***-84	Boa Esperança
10568	1º OFÍCIO DE POCONÉ	BENEDITO CARMELINO DA SILVA	352.***.***-04	Boa Esperança
10571	1º OFÍCIO DE POCONÉ	GONÇALO MANOEL DA SILVA	128.***.***-29	Boa Esperança
10572	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARTINHO SABINO DA SILVA e AZEMILDA ALVES SANTOS SILVA	681.***.***-49	Boa Esperança
10576	1º OFÍCIO DE POCONÉ	CLÁUDIO JOSÉ DE MENDONÇA e VALÉRIA BRIZIDA DA SILVA MENDONÇA	603.***.***-68	Boa Esperança
10577	1º OFÍCIO DE POCONÉ	NARDO CESAR DA GUIA e EVANGELINA MARTINS ARRUDA OLIVEIRA	468.***.***-04	Boa Esperança
10578	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MORGANA CARLA DE OLIVEIRA		Boa Esperança
10579	1º OFÍCIO DE POCONÉ	RICARDO DE ASSIS	346.***.***-34	Boa Esperança
10580	1º OFÍCIO DE POCONÉ	RITA MARQUES PINTO ARRUDA e JUAREZ JOSÉ DE ARRUDA	502.***.***-34	Boa Esperança
10581	1º OFÍCIO DE	RAUL DE COSTA LIMA e JOANA D´ARC DA SILVA LIMA	622.***.***-91	Boa Espe-

	POCONÉ			rança
10615	1º OFÍCIO DE POCONÉ	VALTAIR DIMAS DE SOUZA		Boa Esperança
10671	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ARGEMIRO MARQUES COSTA e BENEDITA LUZIA SILVA COSTA	865.***.***-68	Boa Esperança
10683	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JENNIFER VIEIRA DE ARRUDA	397.***.***-00	Boa Esperança
10721	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOSÉ ORÁCIO DA SILVA	014.***.***-99	Boa Esperança
10750	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOSÉ AMAURY DE BARROS	362.***.***-00	Boa Esperança
10770	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JACIRA BENEDITA GOMES DOS SANTOS	502.***.***-49	Boa Esperança
10986	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARIA HELENA DOS SANTOS	350.***.***-49	Boa Esperança
10995	1º OFÍCIO DE POCONÉ	SEBASTIANA LOPES DA SILVA		Boa Esperança
10996	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOSÉ AUGUSTO DA SILVA	108.***.***-87	Boa Esperança
11004	1º OFÍCIO DE POCONÉ	HILÁRIO MARTINS DE ALMEIDA e ANTONIA ALINE FIALHO DE ALMEIDA	065.***.***-91	Boa Esperança
11011	1º OFÍCIO DE POCONÉ	OÇULINO BORGES DOS SANTOS		Boa Esperança
11026	1º OFÍCIO DE POCONÉ	CLAUDIA PIRES DA SILVA		Boa Esperança
11038	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARENI APARECIDA SCHMIELESKI	031.***.***-00	Boa Esperança
11054	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANTONIO SOARES SIMÃO e ANTÔNIA MARTINS SIMÃO	048.***.***-34	Boa Esperança
11079	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANA CLARA RONDON DA SILVA		Boa Esperança
11080	1º OFÍCIO DE POCONÉ	EDIANA VIEIRA DA SILVA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		Boa Esperança
11097	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ROSA APARECIDA APOITIA DELGADILHO SILVA e ELIZEU EVANGELISTA DA SILVA	388.***.***-49	Boa Esperança
11103	1º OFÍCIO DE POCONÉ	GONÇALO DIBRANTES DA SILVA e CARMINA DOS SANTOS SILVA	570.***.***-04 362.***.***-00	Boa Esperança
11145	1º OFÍCIO DE POCONÉ	GILVAN CÉSAR COLETO	941.***.***-49	Boa Esperança
11148	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOANIL MARTINS DE ALMEIDA	050.***.***-02	Boa Esperança
11307	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARIA BENEDITA LEITE DA SILVA	534.***.***-20	Boa Esperança
11334	1º OFÍCIO DE POCONÉ	SALVADOR MANOEL DA SILVA SANTOS e BENEDITA LOADIR DA SILVA SANTOS	204.***.***-49	Boa Esperança
11366	1º OFÍCIO DE POCONÉ	EVAIR DE ARRUDA FIALHO AGUIAR e JOSÉ BENEDITO AGUIAR	362.***.***-34	Boa Esperança
11376	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ELZA GOMES DA SILVA	362.***.***-49	Boa Esperança
11377	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JUSTINO GONÇALVES NETO	172.***.***-87	Boa Esperança
11378	1º OFÍCIO DE POCONÉ	FERNANDO VIRGÍNIO DE OLIVEIRA e FRANCIELI VIRGINIA DE OLIVEIRA		Boa Esperança
11386	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANTÔNIO SOARES SIMÃO e ANTÔNIA MARTINS SIMÃO	048.***.***-34	Boa Esperança
11409	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JULIA LEITE DA SILVA	769.***.***-87	Boa Esperança
11462	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANTÔNIO RAIMUNDO MARREIRA DOS SANTOS e NILA FRANCISCA DA SILVA	254. ***.***-68	Boa Esperança
11463	1º OFÍCIO DE POCONÉ	LEONOR BRIZIDA DA SILVA e LEANDRO NUNES DA SILVA	204. ***.***-53	Boa Esperança
11655	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ILDA DEODATA CORREA	362. ***.***-20	Boa Esperança
11656	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ALINE SOUZA SANTOS	017. ***.***-58	Boa Esperança
11739	1º OFÍCIO DE POCONÉ	TEREZINHA JOANA VENTURA	362. ***.***-87	Boa Esperança
11768	1º OFÍCIO DE POCONÉ	VALDEMAR BUENO FERNANDES e MARIA DE JESUS PEREIRA MORAIS SOUSA	842. ***.***-00 372. ***.***-34	Boa Esperança
11827	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOSÉ RODOLFO DA SILVA e SÔNIA MARIA DOS SANTOS	827. ***.***-87	Boa Esperança
11828	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ZIMARÃO GOMES	603. ***.***-34	Boa Esperança
11839	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARIA ANTIMINA DOS SANTOS	362. ***.***-15	Boa Esperança
11840	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANA CRISTINA SILVA CAMPOS		Boa Esperança
11859	1º OFÍCIO DE POCONÉ	PRIMEIRA IGREJA BATISTA DE CUIABÁ	03.***.***/0001-46	Boa Esperança
11865	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ELBER RODRIGUES DE SOUZA	026. ***.***-46	Boa Esperança
11958	1º OFÍCIO DE POCONÉ	REZENIL MÁRCIA DA CRUZ ALMEIDA	016. ***.***-70	Boa Esperança
12000	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ALBINO FERREIRA PONOCENO	458. ***.***-04	Boa Esperança
12035	1º OFÍCIO DE POCONÉ	PAULO AUGUSTO E SILVA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	016. ***.***-48 00.***.***/0001-04	Boa Esperança
12094	1º OFÍCIO DE	MARTINS LÁZARO TEIXEIRA	071. ***.***-00	Boa Espe-

	POCONÉ			rança
12113	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JULIA DE ANDRADE VILACHA	843. ***.***-68	Boa Esperança
12175	1º OFÍCIO DE POCONÉ	NICÁSSIO MONGE DA SILVA e ELIANE NUNES SOUZA SILVA	630. ***.***-34	Boa Esperança
12177	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARIA DAS DORES CORREA REIS	052. ***.***-29	Boa Esperança
12199	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ALDA DE CAMPOS		Boa Esperança
12326	1º OFÍCIO DE POCONÉ	PEDRO LUCAS SILVA BORGES	011. ***.***-17	Boa Esperança
12351	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JUARES NERES DA SILVA		Boa Esperança
12397	1º OFÍCIO DE POCONÉ	DIONISIO DA COSTA LIMA	895. ***.***-53	Boa Esperança
12437	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JUSTINO PALMA CORREA	079. ***.***-82	Boa Esperança
12439	1º OFÍCIO DE POCONÉ	VALDIMAR LEANDRO PERIS e BENTA CIRA DO CARMO PERIS	301. ***.***-53	Boa Esperança
12653	1º OFÍCIO DE POCONÉ	GONÇALO DO NASCIMENTO	362. ***.***-00	Boa Esperança
12695	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOÃO RODRIGUES DE SOUZA	204. ***.***-49	Boa Esperança
12730	1º OFÍCIO DE POCONÉ	LUZIA NUNES DE ALMEIDA	870. ***.***-87	Boa Esperança
12775	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOSÉ ROBERTO MARTINS BRANDÃO / MARILUCE PEREIRA LEITE		Boa Esperança
12794	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JUANILSON DA SILVA RODRIGUES	344. ***.***-15	Boa Esperança
13024	1º OFÍCIO DE POCONÉ	LUPERCINA OLIVEIRA DA SILVA	483. ***.***-82	Boa Esperança
13025	1º OFÍCIO DE POCONÉ	AUZIO GONÇALO VIEIRA FIGUEIREDO	482. ***.***-53	Boa Esperança
13167	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARIA DO CARMO E SOUZA e SIMÃO MUNIZ DE SOUZA		Boa Esperança
13208	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ÉZIO LEOVEGILDO DE ANDRADE / MÁRCIA FELICIA DA COSTA MATOS	362. ***.***-49 958. ***.***-34	Boa Esperança
13375	1º OFÍCIO DE POCONÉ	LUIZ MARIA DO NASCIMENTO e IBELMA APARECIDA DA SILVA NASCIMENTO	615. ***.***-59	Boa Esperança
13469	1º OFÍCIO DE POCONÉ	WELLER COSTA DE ASSIS		Boa Esperança
14742	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ELISANGELA LEMES DO NASCIMENTO	003. ***.***-31	Boa Esperança
15251	1º OFÍCIO DE POCONÉ	IVO DA SILVA e JOANA TEREZINHA DE JESUS SILVA	362. ***.***-00	Boa Esperança
15263	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARCOS GONÇALO CAMPOS CURADO	420. ***.***-68	Boa Esperança
15271	1º OFÍCIO DE POCONÉ	NILZA MARIA DE CAMPOS SUARES e JOSÉ DE ALMEIDA SUARES	384. ***.***-68	Boa Esperança
15344	1º OFÍCIO DE POCONÉ	SIDNEY NUNES RONDON / CARMELICE INGRACIA DOS SANTOS	828. ***.***-91 362. ***.***-49	Boa Esperança
15380	1º OFÍCIO DE POCONÉ	LEONICE PEREIRA DA SILVA CORREA e MARCILIANO DEODATO CORREA	966. ***.***-72	Boa Esperança
15673	1º OFÍCIO DE POCONÉ	LARACELI PEREZ DE OLIVEIRA		Boa Esperança
15737	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARIO MARTINS RODRIGUES	362. ***.***-00	Boa Esperança
15783	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOAQUIM ALVES DOS REIS JUNIOR	084. ***.***-30	Boa Esperança
16196	1º OFÍCIO DE POCONÉ	AGOSTINHA MARIA DE ARRUDA SOUZA e ADIMILTO LOURENÇO DE SOUZA	006. ***.***-28	Boa Esperança
16334	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANELINO SOARES e EDNA MARIA DA SILVA SOARES / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	732. ***.***-00 015. ***.***-31 00.***.***/0001-04	Boa Esperança
16451	1º OFÍCIO DE POCONÉ	MARGARIDA RODRIGUES DE SOUZA FIGUEIREDO e SEVERINO AMÂNCIO DE FIGUEIREDO		Boa Esperança
16531	1º OFÍCIO DE POCONÉ	FÁTIMA DA COSTA MAGALHÃES e ALOÍSIO MENDES DA SILVA	004. ***.***-61	Boa Esperança
16917	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ONOFRE ARISTIDES DE ALMEIDA	303. ***.***-87	Boa Esperança
17138	1º OFÍCIO DE POCONÉ	SÉRGIO SILVA MARÇAL	009. ***.***-32	Boa Esperança
17149	1º OFÍCIO DE POCONÉ	PAULO JOSÉ DA SILVA / LUCAS FELLYPE SILVA BENCHIMOL	058. ***.***-80 058. ***.***-16	Boa Esperança
17436	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ADELIO MANOEL DE ARRUDA e LUZINETE ROSA DA SILVA	899. ***.***-49	Boa Esperança
18182	1º OFÍCIO DE POCONÉ	JOSEFA RIBEIRO e NÉDIO ELIAS	000. ***.***-60	Boa Esperança
18407	1º OFÍCIO DE POCONÉ	WALDOMIRO ARAUJO DO NASCIMENTO	632. ***.***-72	Boa Esperança
18535	1º OFÍCIO DE POCONÉ	EROTILDES DE ALMEIDA	522. ***.***-72	Boa Esperança
19452	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ROZEANE COSTA GOMES DE OLIVEIRA	346. ***.***-53	Boa Esperança
19740	1º OFÍCIO DE POCONÉ	TERCIO NUNES RONDON e MARIA TEREZA DA SILVA	914. ***.***-34 551. ***.***-15	Boa Esperança
19073	1º OFÍCIO DE POCONÉ	SILVIO ERMOS MARTINS e ELIANE VIEIRA DE OLIVEIRA MARTINS / CIRA ALVES e JULIO CESAR DA SILVA / SONIA REGINA MARTINS	652. ***.***-20 721. ***.***-15	Boa Esperança

			567. ***.***-68 363. ***.***-20 880. ***.***-63	
19161	1º OFÍCIO DE POCONÉ	AMÉRICO VIEIRA DA SILVA e JOALINE DE SOUZA SILVA	010. ***.***-10	Boa Esperança
19979	1º OFÍCIO DE POCONÉ	ANDRIEL DA SILVA MODESTO e LUIZA EDUARDA SILVA MIRANDA / CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	053. ***.***-22 020. ***.***-95	Boa Esperança
20022	1º OFÍCIO DE POCONÉ	BENEDITA ZENIR NUNES DE CARVALHO	204. ***.***-53	Boa Esperança

Para que, querendo, apresente impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste edital, ao Processo Administrativo de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) do núcleo urbano denominado "**BOA ESPERANÇA**". Fica a parte notificada advertida de que a ausência de manifestação será interpretada como concordância com a REURB e na perda de eventual direito de que o notificado titularize sobre o imóvel objeto da REURB, nos termos do art. 31, § 6º, da Lei Federal n.º 13.465/2017 c/c art. 24, § 8º do Decreto Federal n.º 9.310, de 15 de março de 2018. Informamos ainda que o presente procedimento seguirá o disposto no art. 44, § 8º da Lei Federal 13.465/2017.

Cabe informar ainda, que os documentos referentes à regularização fundiária urbana estão à disposição para consultas no endereço Rua Engenheiro Agrônomo Arnaldo Duarte Monteiro, s/n – Centro Político Administrativo, Código de Endereço Postal (CEP) n.º 78.050-970 , neste Município, onde também receberá eventual impugnação, requerimento, declaração e/ou documentação.

Poconé -MT, 24 de julho de 2026.

JONAS EDUARDO DE QUEIROZ MORAES

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

AVISO DE RESULTADO

AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2026

A Comissão de Contratação, constituída pela Portaria nº 185/GP/2026, de 08 de Junho de 2026, através de seu presidente, após análise da documentação apresentada julga **CREDENCIADA EM ORDEM CRONOLOGICA:**

PEDREIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA	47.795.717/0001-30
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
04	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
05	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
08	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
09	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
11	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
12	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
13	IZAMAR DA SILVA ALVES	44.470.095/0001-82
14	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
15	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
16	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
17	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
18	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
19	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
20	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
21	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

35.810.623/000104

PINTOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	FERNANDO S CHAVES – SERVIÇOS LTDA	47.795.717/0001-30
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
04	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
05	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
06	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
07	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
08	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

09	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
10	CARLOS MACEDO DE SOUSA	54.629.013/0001-53
11	1. L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
12	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
13	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
14	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
15	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
16	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
17	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
18	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
19	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

ELETRICISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
08	VALDECI MENDES DA SILVA LTDA	26.456.739/0001-04
09	DANIEL D LEMES	20.351.305/0001-55
10	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
11	A . L. DA SILVA GOMES LTDA	35.810.623/0001-04
12	DEMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA	35.435.264/0001-52
13	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
14	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
15	DIRCEU ALEXANDRE	33.819.369/0001-80
16	ANTONELI CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA	41.076.602/0001-00
17	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
18	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
19	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
20	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
21	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
22	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

ENCANADOR

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
05	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
06	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
07	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
08	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
09	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
10	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
11	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
12	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
13	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

MARCENEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
04	JOZIMAR DUARTE PEREIRA	42.233.235/0001-73
05	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
06	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
07	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

SERRALHEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PSINOX PEDRO SANTANA AÇO INOX	27.160.802/0001-15
02	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
03	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25

07	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
08	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
09	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
10	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
11	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

TELHADISTA

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	V. A. SANTANA	31.758.911/0001-06
03	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
04	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
05	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
06	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
07	DEYVID MOURA DE OLIVEIRA	47.786.303/0001-45
08	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
09	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
10	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
11	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

CARPINTEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	PAULO MARQUES CABRAL	50.974.193/0001-50
02	LAFENER RANDLER PEREIRA	61.890.511/0001-10
03	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
05	ROGERIO RODRIGUES BURJACK	65.585.027/0001-39
06	JOZIMAR DUARTE PEREIRA	42.233.235/0001-73
07	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
08	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
09	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
10	MICAELE DA SILVA LUIZ	60.158.275/0001-80
11	TOTAL CONSTRUTORA E ASSESSORIA	48.719.627/0001-23
12	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
13	REINALDO A DA SILVA	30.282.228/0001-82
14	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

GESSEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
02	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
04	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
05	CONSTRULOC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA	50.709.140/0001-01
06	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
07	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
08	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME	14.626.409/0001-22
04	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
05	MSR ENGENHARIA-LTDA	15.006.573/0001-08
06	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
07	A. JAMES ALVES DA SILVA LTDA	64.356.859/0001-10
08	D F CONSTRUTORA LTDA	54.140.771/0001-03
09	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

VIDRACEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	EUCIONE RODRIGUES DA CUNHA	40.866.943/0001-16
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23
03	BRENO SILVA GUIMARAES	65.037.367/0001-25
04	BARRACON CONSTRUTORA LTDA	07.129.333/0001-64
05	LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/0001-80

JARDINEIRO

Nº	NOME DO CREDENCIADO	CNPJ
01	JOEMAR NEVES TRINDADE	49.682.588/0001-08
02	ADELMO MIRANDA DE OLIVEIRA	48.009.001/0001-23

03	**MOIZES B DA SILVA LIMPEZA ME**	**14.626.409/0001-22**
04	**BRENO SILVA GUIMARAES**	**65.037.367/0001-25**
05	**BARRACON CONSTRUTORA LTDA**	**07.129.333/0001-64**
06	**P.VENICIO DA GANA SILVA LTDA**	**66.468.563/0001-17**
07	**D F CONSTRUTORA LTDA**	**54.140.771/0001-03**
08	**LEVE ENGENHARIA LTDA**	**33.448.704/0001-80**

NÃO CREDENCIADA: nenhuma. Mais Informações e ata de julgamento dos documentos de credenciamento em todos os dias úteis, sala da CPL na Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia, situada a Rua Finlândia s/n, Bairro Maria Joaquina I, Pontal do Araguaia-MT, no horário: 08h:00min ás 13h:00min.

Pontal do Araguaia-MT, 27 de Julho de 2026.

Luciana Ferreira Leal

Agente de Contratação

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1384 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: 3.177,76 (TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

NOME	CARGO	Nº CONTRATO
ODIRLENE MARIA DA SILVA	PEDAGOGO	070/2026
SCHEILA DE JESUS BASTOS	PEDAGOGO	071/2026
ANA PAULA FERREIRA DA COSTA	PEDAGOGO	075/2026
MARLENE VIEIRA	PEDAGOGO	076/2026
DEIJANIRA OLIVEIRA DOS SANTOS LINCK	PEDAGOGO	077/2026
VILMA PEREIRA ABREU	PEDAGOGO	078/2026
HEMYLLY THAYS RIBEIRO BARBOSA	PEDAGOGO	080/2026
NOEMI SILVANO CHAVES	PEDAGOGO	081/2026

SETOR DE GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

CNPJ: 33.000670/0001-67

OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR FINALIDADE ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, POR MEIO DA LEI MUNICIPAL Nº 1384 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026, CONTRATO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR PEDAGOGO, DO QUADRO DE PESSOAL DESTA PREFEITURA, SOB O REGIME JURÍDICO GERAL, A PRESTAR SERVIÇO NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, PODENDO EVENTUALMENTE SEGUNDO AS NECESSIDADES DO CONTRATANTE REALIZAR O SEU SERVIÇO EM OUTRA SECRETÁRIA OU ÓRGÃO DO GOVERNO MUNICIPAL, DESDE COMPATÍVEL COM AS ATRIBUIÇÕES PARA QUAIS FOI CONTRATADO.

VALOR MENSAL DO CONTRATO: R$ 1.621,00 (UM MIL, SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS.

DATA DA ASSINATURA: 21 DE JULHO DE 2026

VIGÊNCIA: 31/12/2026

NOME	CARGO	Nº CONTRATO
DORVANY LEAL CAVALCANTE	Inspetor de Aluno	Nº 072/2026
KEYCE ANICETE DA SILVA FARIAS	Inspetor de Aluno	Nº 073//2026
DRYELLE RAFAEL SANTOS	Inspetor de Aluno	Nº 074//2026
TAINA CAROLINA ALVES BRANDÃO	Inspetor de Aluno	Nº 079//2026

PORTARIA Nº 245/GP/2026

PORTARIA Nº 245/GP/2026 Em 27 de Julho de 2026.

“Dispõe sobre Revogação de servidor (a) integrante do quadro de cargos comissionados e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar, a partir de 31 de julho de 2026, a Portaria abaixo aludida, do Quadro de Pessoal em cargo Comissionado desta Prefeitura Municipal:

Servidor	Cargo	Portaria nº
Sirlânia Pereira Neves	**Coordenadora Pedagógica**	075/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Julho de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 246/GP/2026

PORTARIA Nº 246/GP/2026 De 27 de Julho de 2026.

“Dispõe sobre designação de Fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Por Tempo Determinado nºs 070 até 081/2026, e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a Sr.ª Elaine Cintia de Souza, como responsável por acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Por Tempo Determinado nºs 070 até 081/2026.

Art. 2º - A representante nomeada no artigo primeiro desta Portaria, deverá realizar análise do contrato, relatando seus andamentos com um relatório individual.

Art. 3º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de assinatura dos contratos,* revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Pontal do Araguaia, 27 de Julho de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

AVISO DE ADESÃO

AVISO DE ADESÃO

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a ADESÃO À ARP 057/2025, oriunda do Processo Administrativo 057/2025 do Consórcio Interfederativo Minas Gerais (CIMINAS), tendo por OBJETO - CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIOS ESCOLARES, DESTINADOS A ESTRUTURACAO, ADEQUACAO E MELHORIA DOS AMBIENTES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO DO MUNICIPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT: DELTA PRODUTOS E SERVICOS LTDA. CNPJ: 11.676.271/0001-88. No valor global de R$ (222.462,00) duzentos e vinte e dois mil, quatrocentos e sessenta e dois reais.

PONTAL DO ARAGUAIA - MT, 23 de julho de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 247/GP/2026

PORTARIA Nº 247/GP/2026 De 27 de Julho de 2026.

“Torna sem efeito a Portaria nº 235/GP/2026, de 17 de julho de 2026, e dá outras providências.”

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Pública de rever seus próprios atos, quando constatada a necessidade de adequação administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito o referido ato administrativo, com efeitos retroativos à data de sua publicação;

R E S O L V E:

Art. 1º. Tornar sem efeito, em todos os seus termos, a Portaria nº 235/GP/2026, de 17 de julho de 2026.

Art. 2º. Os efeitos desta Portaria retroagem à data de publicação da Portaria nº 235/GP/2026, de 17 de julho de 2026, ficando sem efeito todos os atos dela decorrentes, ressalvados aqueles eventualmente praticados de boa-fé e cuja preservação seja necessária à segurança jurídica e ao interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pontal do Araguaia/MT, 27 de Julho de 2026.

LUCIANO NAPOLIS COSTA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 248/GP/2026

PORTARIA Nº 248/GP/2026 De 27 de Julho de 2026.

“Dispõe sobre rescisão unilateral de Termo de Adesão de Estágio Voluntário e dá outras providências”.

LUCIANO NAPOLIS COSTA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o término do estágio voluntário e que a estagiária tivera bom desempenho geral, cumprindo, de um modo geral, todas as tarefas a ela destinada.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Rescindir a partir de 01 de julho de 2026, o Termo de Adesão de Estágio Voluntário, firmado entre o Município de Pontal do Araguaia e a Estagiária **Srª. Beatriz Farias de Oliveira**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia, 27 de Julho de 2026.

Luciano Napolis Costa

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PORTARIA Nº 172/2026 - INSTITUÍ E NOMEIA MEMBROS COMISSÃO BOLSA AUXILIO CATADORES DE RECICLAVEIS

PORTARIA Nº 172/2026

21/07/2026

“INSTITUI E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ESPECIAL DO PROGRAMA BOLSA AUXÍLIO PARA OS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PORTO ALEGRE DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 44 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a Lei Municipal Nº 1.164 de 30 de dezembro de 2024 que “Cria o Bolsa Auxílio para os Catadores de Materiais Recicláveis”;

Considerando que o art. 7º da Lei Municipal Nº 1.164/2024 dispõe que: “O Programa de Transferência de Renda previsto na presente Lei será implantado, coordenado, desenvolvido e monitorado por Comissão Especial Municipal a ser designada pela Assistência Social”;

RESOLVE:

Art. 1º. - Instituir a Comissão Especial do Programa Bolsa Auxílio para os Catadores de Materiais Recicláveis nos termos da Lei Municipal Nº 1.164/2024.

Art. 2º. - A Comissão Especial do Programa Bolsa Auxílio para os Catadores de Materiais Recicláveis será composta por servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Saúde, Educação e Viação e Obras Públicas, sendo 02 (dois) servidores de cada secretaria, 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

Art. 3º. - Fica nomeado, nos termos do art. 2º desta Portaria, os seguintes servidores:

§ 1º - Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) POLLIANA ALVES PIAGEM, Matrícula nº 1736 - Titular

b) HELINTON JUNIOR DE SOUZA, CPF 04*.***.***-32 Suplente

§ 2º - Secretaria Municipal de Saúde:

a) KYLVIA ALVES RIBEIRO, Matrícula nº 958 - Titular

b) LEONAM LUCAS SOUSA DA SILVA, Matrícula nº 1278 - Suplente

§ 3º - Secretaria Municipal de Educação:

a) MARCIA COELHO DE MATOS, Matrícula nº 1058 - Titular

b) SILVANIA PEREIRA SANTOS, Matrícula nº 98 - Suplente

§ 4º - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas:

a) JOSE CARLOS BATISTA DOS SANTOS, Matrícula nº 135 - Titular

b) EUCIMAR PEREIRA DE SOUZA, Matrícula nº 1477 - Suplente

Art. 4º. O representante da Secretaria de Assistência Social presidirá a Comissão Especial do Programa Bolsa Auxílio para os Catadores de Materiais Recicláveis de Porto Alegre do Norte.

Art. 5º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte - MT, 21 de julho de 2026.

P U B L I Q U E – S E

R E G I S T R E – S E

C U M P R A – S E.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇAO DO QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37 2022

QUINTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 37/2022 -PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2022, Adesão Ata de Registro de Preços n.º 21/2022, oriunda do Pregão Presencial nº 24/2022 da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT. EMPRESA: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, com CNPJ/MF nº 26.804.377/0001-97. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a quarta prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 37/2022 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato referido na Cláusula Terceira por 12 (doze) meses, com início em Original contados a partir de 27 de julho de 2026 até 27 de julho de 2027, mantidas todas as demais cláusulas e condições contratuais. Cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA INFORMATIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS WEB, DISPENSANDO A INSTALAÇÃO DE QUALQUER PROGRAMA, PLUG-IN, EMULADOR OU QUALQUER OUTRO RECURSO TECNOLÓGICO QUE SEJA REQUISITO PARA INICIALIZAR O SISTEMA, ESPECÍFICOS PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL SEM LIMITE QUANTO AO NÚMERO DE USUÁRIOS, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM DE DADOS, TREINAMENTO DOS USUÁRIOS E SUPORTE TÉCNICO, JÁ INCLUSAS ALTERAÇÕES LEGAIS E MANUTENÇÕES CORRETIVAS SE HOUVEREM, INCLUINDO A MIGRAÇÃO DE DADOS DOS SISTEMAS ORA EM USO”, PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTO À LEI N°

4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASP, AO SIAFIC - SISTEMA ÚNICO E INTEGRADO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE E ÀS NORMATIVAS DO TCE-MT. conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do edital, do Edital Pregão Presencial n° 17/2022. PORTO ALEGRE DO NORTE/MT, 27 de julho de 2026.

CARLOS ROBERTO TOMAZETTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 008/2026/CMAS.

Resolução nº008/2026/CMAS.

"Dispõe sobre Aprovação do Projeto Executivo do Procad-SUAS 2026 do município de Porto Esperidião-MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO MATO GROSSO - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de dezembro de 1995, Lei 514/2009 de 07 de julho de 2009. Alterada pela Lei do SUAS nº146/2024 de 18 de junho de 2024 e Lei Complementar nº151/2025 de 04 de junho de 2025.

CONSIDERANDO Ata nº 005/2026 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 14/07/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar O Projeto Executivo do PROCAD-SUAS – 2026, do município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião-MT, 14 de julho 2026.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social - CMAS

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº009/2026/CMAS.

"Dispõe sobre Aprovação da Prestação de contas do Recurso do PROCAD SUAS 2026, do município de Porto Esperidião-MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ESPERIDIÃO MATO GROSSO - CMAS, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal de Criação do CMAS nº 154/95 de 21 de dezembro de 1995, Lei 514/2009 de 07 de julho de 2009. Alterada pela Lei do SUAS nº146/2024 de 18 de junho de 2024 e Lei Complementar nº151/2025 de 04 de junho de 2025.

CONSIDERANDO Ata nº 005/2026 da reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social/CMAS, realizada em 14 de julho de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Recurso do Procad-SUAS do Primeiro Semestre (janeiro à julho) de 2026 do município de Porto Esperidião-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Esperidião -MT, 14 de junho de 2026.

GILMAR HEVELSO LIMA E SILVA

Presidente do Conselho Municipal de

Assistência Social

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

VIGÊNCIA: 21 de julho de 2026 e 21 de julho de 2027.

FORNECEDOR: MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.847.096/0001-35.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Unitário	Valor Total
4	201,00	UNID	ACENDEDOR - TIPO ISQUEIRO, DE PLASTICO, TAMANHO GRANDE, COMBUSTIVEL A BASE DE FLUIDO	cqs	CONFORME EDITAL	R$ 1,45	R$ 291,45
15	74,00	UNID	BACIA - EM PLASTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE PARA 50 LITROS, CORES DIVERSAS	arqplast	CONFORME EDITAL	R$ 47,69	R$ 3.529,06
18	30,00	UNID	BACIA DE PLASTICO RESISTENTE PEQUENA 05 LITROS.	uninjet	CONFORME EDITAL	R$ 5,87	R$ 176,10
19	20,00	UNID	BALDE PLÁSTICO 20L COM ALCA DE FERRO.	arqplast	CONFORME EDITAL	R$ 17,49	R$ 349,80
20	209,00	UNID	BALDE PLASTICO REFORCADO PRETO 15 LITROS COM ALCA DE FERRO.	arqplast	CONFORME EDITAL	R$ 10,80	R$ 2.257,20
21	44,00	UNID	BANDEJA - EM PLASTICO, MEDINDO 45,00 X 30,00CM, NO FORMATO RETANGULAR, COM ALCA, COM SUPERFICIE LISA	dellaplast	CONFORME EDITAL	R$ 21,53	R$ 947,32
31	30,00	UNID	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO RESISTENTE, PARA USO GERAL, MEDINDO 25,00X28,00X40,00 CM, NA COR TRANSPARENTE.	uninjet	CONFORME EDITAL	R$ 37,54	R$ 1.126,20
32	92,00	UND	CAIXA ORGANIZADORA - EM PLASTICO, PARA USO GERAL, COM CAPACIDADE PARA 45 LITROS, NA COR TRANSPARENTE, TAMPA COM TRAVA	uninjet	CONFORME EDITAL	R$ 72,01	R$ 6.624,92
47	127,00	UNID	COADOR - DE ALGODAO, FORMATO CONICO, COM CABO DE MADEIRA, NA COR BRANCA, CAPACIDADE PARA 04 LITROS, PARA CAFE	guapex	CONFORME EDITAL	R$ 8,70	R$ 1.104,90
48	32,00	UNID	COADOR - DE PAPEL, NO FORMATO CONICO, NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE N.103, EM CAIXA, PARA CAFÉ.	brigitta	CONFORME EDITAL	R$ 4,71	R$ 150,72
49	64,00	UNID	COLHER - DE INOX, PARA ARROZ.	taumer	CONFORME EDITAL	R$ 4,79	R$ 306,56

51	9.600,00	PACOT	COLHER DESCARTAVEL EM POLIESTIRENO, PARA ALMOCO, NA COR BRANCA, EM EMBALAGEM ADEQUADA, EXTRA FORTE, PESO 190G, PACOTE COM 50 UNIDADES.	pra festa	CONFORME EDITAL	R$ 4,23	R$ 40.608,00
53	1.620,00	UNID	CONDICIONADOR INFANTIL ANTI ALERGICO QUE NAO IRRITA OS OLHOS, SEM SAL, EM EMBALAGEM RESISTENTE DE 500 ML.	grion kids	CONFORME EDITAL	R$ 14,29	R$ 23.149,80
80	6.687,00	UNID	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MINIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO COM BACTERICIDA, NA COR VERDE/ AMARELA	esponflora	CONFORME EDITAL	R$ 0,70	R$ 4.680,90
83	828,00	UNID	FACA DE MESA - FACA-EM INOX, COM SERRA, CABO EM POLIPROPILENO NA COR AZUL, ACONDICIONADA DE FORMA APROPRIADA.	taumer	CONFORME EDITAL	R$ 1,87	R$ 1.548,36
94	51,00	UNID	GARRAFA - TERMICA, REVESTIDA EM PLASTICO, INTERNA E EXTERNAMENTE, COM TAMPA, ALCA E ROSCA, COM CAPACIDADE PARA 5 LITROS	invicta	CONFORME EDITAL	R$ 40,43	R$ 2.061,93
97	114,00	UNID	GARRAFA TERMICA - EM ACO INOXIDAVEL, INOX, SEM AMPOLA, TAMPA EM PRESSAO, PARA CAFÉ, ÁGUA E CHA, COM CAPACIDADE PARA 1,8L.	unitermi	CONFORME EDITAL	R$ 94,90	R$ 10.818,60
110	1.542,00	UNID	LIMPA FORNO LIQUIDO DENSO, INCOLOR, NÃO INFLAMÁVEL, ODOR CARACTERÍSTICO, COMPOSIÇÃO: SODA CÁUSTICA, ESPESSANTE, ÓLEO DE MENTA E ÁGUA. EMBALAGEM DE 250 ML.	provitta	CONFORME EDITAL	R$ 14,20	R$ 21.896,40
121	648,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA PESADA LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, TAMANHO G (PAR).	nobre	CONFORME EDITAL	R$ 2,83	R$ 1.833,84
122	648,00	PAR	LUVA PARA LIMPEZA PESADA LATEX NATURAL, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORCADA, COM SUPERFICIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, COR AMARELA, TAMANHO M (PAR).	nobre	CONFORME EDITAL	R$ 2,83	R$ 1.833,84
126	160,00	CAIXA	MASCARA DESCARTAVEL CLIPS NASAL CAIXA COM 50 UNIDADES ELASTICO.	nobre	CONFORME EDITAL	R$ 7,46	R$ 1.193,60
149	2.081,00	UNID	PANO DE LIMPEZA DO TIPO PANO PARA CHAO DE USO DIARIO, ATOXICO, 70 ALGODAO, 20 POLIESTER, 10 VISCOSE, MEDINDO 80 X 90.	s. martins	CONFORME EDITAL	R$ 6,22	R$ 12.943,82
151	732,00	UNID	PAPEL ALUMINIO - MEDINDO 45 X 7,5, APRESENTADO EM ROLO.	estrela	CONFORME EDITAL	R$ 6,67	R$ 4.882,44
152	322,00	UNID	PAPEL FILME PVC TRANSPARENTE, MEDIDNO 28 CM X 30M.	estrela	CONFORME EDITAL	R$ 5,16	R$ 1.661,52
160	62,00	UNID	PEGADOR DE MASSAS E SALADAS, CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, DENTADO, 28CM.	taumer	CONFORME EDITAL	R$ 7,02	R$ 435,24
172	2.550,00	PACOT	PRATO DESCARTAVEL - DE POLIETIRENO, DIAMETRO DE 22CM, COM ALTURA DE 1,5CM, ESPESSURA DE 25 MICRAS, COM CAPACIDADE PARA 350ML, ARA REFEICAO, PCT COM 10 UNIDADES.	totalplast	CONFORME EDITAL	R$ 2,67	R$ 6.808,50
176	52,00	UNID	RECIPIENTE - DO TIPO VASILHA DE PLASTICO COM TAMPA QUADRADA DE 3 LITROS.	uninjet	CONFORME EDITAL	R$ 7,03	R$ 365,56
190	2.620,00	UNID	SABONETE DE GLICERINA INFANTIL SOLIDO A BASE VEGETAL, HIPOALERGEMICO, FORMULA SUAVE P/ EVITAR ALERGIAS, INDICADO P/ PELES SENSIVEIS. TESTADO PORDERMATOLOGISTAS E INDICADO POR PEDIATRAS. EMBALAGEM COM 90 GRAMAS.	grion kids	CONFORME EDITAL	R$ 3,54	R$ 9.274,80

(*) Valor Total da ARP: R$ 162.861,38 (Cento e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e um reais e trinta e oito centavos).

ASSINATURA: ODIRLEI QUEIROZ FARIA – Prefeito Municipal

Porto Esperidião/MT, 21 de julho de 2026.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 14/ 2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 14/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA JOÃO NETO & FREDERICO PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. EM FAVOR DE: TÁ COMBINADO ENTRETENIMENTO LTDA - CNPJ: 14.738.613/0001-35. VALOR TOTAL DE:R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Porto Esperidião-MT, 27 de julho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 15/ 2026

A prefeitura de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 15/2026. REFERENTE AO OBJETO DEFINIDO COMO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA DUPLA PEDRO PAULO & ALEX PARA A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO CULTURAL DO 26º FESTIVAL DE PESCA E PRAIA DE PORTO ESPERIDIÃO/MT. EM FAVOR DE: PRESSÃO PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 44.412.410/0001-15. VALOR TOTAL DE:R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Porto Esperidião-MT, 27 de julho de 2026-ODIRLEI QUEIROZ FARIA - PREFEITO.

GABINETE
DECRETO Nº 26/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Nomeia integrantes ao Conselho Municipal da Habitação e Interesse Social - CMHIS

O Senhor ODIRLEI QUEIROZ FARIA, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em consonância com a Lei Complementar nº 553/2010, alterada pela Lei nº 556/2011, e considerando a necessidade de nomeação dos componentes do CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇAO E INTERESSE SOCIAL - CMHIS.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas abaixo, nomeadas para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇAO E INTERESSE SOCIAL - CMHIS, a partir da data da publicação para o período 2026/2028, conforme relacionados abaixo:

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Keila Margarida de Souza Pavin

Suplente: Paulina Ortiz Assunção

II - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Karine Jovio Pouchê

Suplente: Deise Ribeiro Taques Ferreira, e

Titular: Maria Maura Ferreira da Silva

Suplente: Ivanilso Maciel Salvaterra

III - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Fa-

zenda

Titular: Rosa da Silva Cebalho

Suplente: Giuliana Menkes Negro

IV - Representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos:

Titular: Luiz Antônio Assunção

Suplente: Josue de Miranda

V - Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Porto Esperidião.

Titular: Suelen Maria Marchezan

Suplente: Aparecida França de Oliveira

V - Representante da Associação Portense de Apicultores - APA de Porto Esperidião-MT:

Titular: Wagner Aparecida da Silva Miranda

Suplente: Jairo Cortez

VII - Representante da Pastoral da Criança:

Titular: Rafaela Maconhão Lopes

Suplente: Maria Aparecida Pereira Nascimento

IX - Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais

Titular: Juliane Martins de Brito

Suplente: Rosimar Gomes Ferreira

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de julho de 2026.

ODIRLEI QUEIROZ FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 004/2026

A Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, através da Comissão de Contratação, com a autorização do Prefeito Municipal, faz saber a todos os interessados, que se encontra aberto a concorrência visando a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução de obra de construção de campo de futebol e vestiário, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários, para atender às demandas do Município de Porto Estrela – MT, conforme Projeto Executivo de Engenharia e Orçamento.

O presente certame acontecerá no dia 12 de agosto de 2026, às 09:00h (horário de local), presencialmente no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Porto Estrela - MT, o edital completo, suas alterações e demais informações poderão ser obtidas por meio do endereço eletrônico: www.portoestrela.mt.gov.br ou através do Departamento de Licitações desta prefeitura, no horário de expediente

Porto Estrela – MT, 27 de julho de 2026.

Vinícius Ignacio de Borja Santos

Presidente da Comissão de Contratação – Substituto

Portaria Nº 275/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RESULTADO DE JULGAMENTO Nº 42/2026 INEXIGIBILIDADE N.º 001/2025

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, leva ao conhecimento dos interessados o julgamento dos documentos de habilitação, referente ao Credenciamento nº 001/2025, credenciamento de pessoas jurídicas para atender demandas das Secretarias Municipais de Poxoréu-MT durante o período de 12 meses, após a convocação. No dia 01 de junho de 2026, as 08:00h (oito horas) a Comissão de Contratação de Licitação, instituída na Portaria 674 de 01 de junho de 2026, reuniram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, na Sala de Licitação à Avenida Brasília, Nº 809, Jardim das Américas, com o objetivo de receber e julgar. Após análise detalhada de todas as exigências do edital, a Comissão de Licitação, DECIDE HABILITAR a participante, conforme segue: 67.829.987 KARLA DOURADO SILVESTRE SOUZA, inscrito no CNPJ nº 67.829.987/0001-22, Função: COZINHEIRA, com endereço à Estrada Rural, S/N, Zona Rural, no Município de Poxoréu-MT, CEP: 78.800-000.

Poxoréu-MT, 27 de julho de 2026.

Andressa Soares Barbosa

Simone Ferreira Santos

Nayara Souza Silva

Lucas Pereira Pinheiro

Alcy A Campos dos Santos

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N°. 087/2026 – FÓRUM DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2026 2028

RESOLUÇÃO N°. 087/2026 – FÓRUM DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL - BIÊNIO 2026 2028

Poxoréu – MT, 27 de julho de 2.026.

Homologa o resultado do Fórum das Entidades da Sociedade Civil para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poxoréu/MT, para o biênio 2026–2028, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do município de Poxoréu – MT, criado pela Lei n°. 1.217, datada de 23 de junho de 2008 e suas alterações posteriores, no uso de suas competências legais, conforme estabelecido no art. 10, combinado com o art. 18 do Regimento Interno do CMDCA aprovado pela Resolução nº 68/2024 do CMDCA.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei n.º 2.042/2020 de 22/04/2020 que altera a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na forma que menciona;

CONSIDERANDO a Resolução CMDCA nº 086/2026, que convocou o Fórum das Entidades da Sociedade Civil para a escolha das organizações da sociedade civil que comporão o CMDCA no biênio 2026–2028;

CONSIDERANDO a realização do Fórum das Entidades da Sociedade Civil em 22 de julho de 2026, em conformidade com o Regimento Interno aprovado para o processo eleitoral;

CONSIDERANDO o registro do Fórum na Ata nº 183, lavrada no

Livro de Atas do CMDCA, na qual constam os atos praticados, a reafirmação das entidades participantes quanto ao interesse em integrar o Conselho e o resultado final do processo de escolha;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Fórum das Entidades da Sociedade Civil, realizado em 22 de julho de 2026, para a escolha das entidades não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Poxoréu/MT, para o biênio 2026–2028.

Art. 2º Ficam homologadas como representantes da sociedade civil no CMDCA, para o biênio 2026–2028, as seguintes entidades:

I – Associação de Pais e Amigos do Autista de Poxoréu - APAAP ;

II – Centro Técnico Juvenil de Jarudore

III – MSMT – Centro Juvenil São João Batista

IV – Escolinha Diamante Verde;

V – Externato São José.

Art. 3º Fica homologada a Associação Partilhar como primeira suplente das entidades representantes da sociedade civil para o biênio 2026–2028, observada a ordem de classificação definida no Fórum das Entidades da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Na hipótese de vacância de vaga de entidade representante da sociedade civil durante o biênio 2026–2028, a Associação Partilhar será convocada para assumir a representação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, pelo período remanescente do mandato, desde que permaneça atendendo aos requisitos legais e regimentais.

Art. 4º A presente Resolução confere publicidade ao resultado do Fórum das Entidades da Sociedade Civil, conforme deliberado e registrado na Ata nº 183 do CMDCA.

Art. 5º As entidades homologadas deverão indicar seus representantes titular e suplente, para posterior nomeação por ato do Chefe do Poder Executivo, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Poxoréu – MT, 27 de julho de 2026.

DANIELE DA CRUZ TALON PACHECO
Presidente do CMDCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 774, DE 27 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 774, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de fiscal para acompanhamento e fiscalização de contrato administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º Art. 1º Designar o servidor **Nicomedes Pereira**, matrícula nº **5889**, lotado na **Secretaria de Administração**, para atuar como **Fiscal do Contrato,** referente ao objeto: **Contratação de empresa especializada em locação, montagem, desmontagem e transporte de tendas para atender as demandas do município de Poxoréu/MT**, realizado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO.**

Número do Processo de Licitação: 0101/2026

Número da modalidade de licitação: 046/2026

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de julho de 2026.

LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

CELESTINA ALVES DE SOUZA NETA CAMPOS

Secretária De Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2025

Contratante: Município de Querência – MT.

Contratada: REAVEL VEÍCULOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.260.538/0001-04.

Origem: Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Objeto da Ata: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Querência/MT.

Objeto do Termo Aditivo: O presente Segundo Termo Aditivo tem por objeto a alteração da especificação técnica do item 02 da Ata de Registro de Preços nº 099/2025, substituindo o veículo originalmente especificado com transmissão manual por veículo equivalente dotado de transmissão automática, em razão da descontinuidade da fabricação da versão anteriormente ofertada, preservando a equivalência técnica e funcional, bem como a atualização do valor do referido item.

Valor Atualizado: O valor unitário do item 02 passa a ser de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais), totalizando R$ 612.000,00 (seiscentos e doze mil reais) para as duas unidades registradas.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal

AVISO DE RETIFICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 09/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2026

A Prefeitura Municipal de Querência – MT, por intermédio do Setor de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Edital da **Concorrência Eletrônica nº 09/2026**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em engenharia e/ou Arquitetura para a Execução da Obra de Construção da Unidade Básica de Saúde no Setor Bela Vista, de acordo com Projeto Executivo de Arquitetura e Com-**

plementares, Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Memória de Cálculo, Composição de Preços e demais peças técnicas, vinculado pelas condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, foi **retificado em razão de alterações na planilha orçamentária**.

Em observância aos princípios da publicidade, da isonomia e da ampla competitividade, fica **redesignada a data da sessão pública**, conforme abaixo:

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 12 de agosto de 2026 **Horário:** 08h00min (Horário de Brasília/DF) **Plataforma:** https://www.licitanet.com.br/

O edital retificado, bem como os projetos e demais documentos atualizados, encontram-se disponíveis para consulta no Portal Licitanet e no Portal da Transparência do Município.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital que não conflitarem com a presente retificação.

Querência – MT, 27 de julho de 2026.

KAMILLA VICENTE DO NASCIMENTO Agente de Contratação

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2025

Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 153/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 26/2025.

Contratante: Prefeitura de Municipal de Querência – MT.

Contratada: JRM2 Instituição de Pagamento Ltda. – FITMOBY, CNPJ nº 40.735.713/0001-18.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da sucessão contratual decorrente da cisão parcial societária da empresa LINK CARD ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 12.039.966/0001-11, que passa a ser substituída pela empresa JRM2 INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA. – FITMOBY, inscrita no CNPJ nº 40.735.713/0001-18, na execução da Ata de Registro de Preços nº 153/2025, permanecendo inalteradas todas as demais condições originalmente pactuadas.

Fundamento Legal: Arts. 92, inciso XVI, 132, 136 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, Parecer Jurídico e Decisão Administrativa que deferiu a sucessão contratual.

Data da Assinatura: 27 de julho de 2026.

Gilmar Reinoldo Wentz

Prefeito Municipal de Querência - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
COMUNICADO DE ADESÃO DE LICITAÇÃO

Ratificação de Adesão nº 14/2026

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2026 DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT

O Município de Reserva do Cabaçal torna público aos interessados que ADERIU a Ata de Registro de Preços n° 12/2026, decorrente do Pregão Presencial nº. 05/2026 realizado pelo **Município de Vale de São Domingos/MT**, que tem como objeto, **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de protocolo, tramitação, acompanhamento e diligenciamento de documentos e processos administrativos junto a órgãos públicos situados na Capital do Estado, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, incluindo elaboração, organização, conferência e formalização de documentos, abertura e acompanhamento de processos administrativos, intermediação institucional, busca e acompanhamento de emendas parlamentares, cumprimento de exigências técnicas e administrativas, bem como demais atos necessários ao regular encaminhamento e conclusão das demandas de interesse do Município.**

Detentora da Ata: **R H DE SOUZA LTDA,** CNPJ **40.870.885/0001-02**, no valor **TOTAL ESTIMADO de R$: 38.100,00.**

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de julho de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ADESÃO: 14/2026 Da Ata de Registro de Preços Nº 12/2026, Pregão Presencial 05/2026 do Município de Vale de são Domingos/MT.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de protocolo, tramitação, acompanhamento e diligenciamento de documentos e processos administrativos junto a órgãos públicos situados na Capital do Estado, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, incluindo elaboração, organização, conferência e formalização de documentos, abertura e acompanhamento de processos administrativos, intermediação institucional, busca e acompanhamento de emendas parlamentares, cumprimento de exigências técnicas e administrativas, bem como demais atos necessários ao regular encaminhamento e conclusão das demandas de interesse do Município.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de ADESÃO N° 14/2026, para contratação dos serviços acima mencionados.

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de julho de 2026.

Registre-se

Publique-se

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22-2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

CONTRATADO: R H DE SOUZA LTDA.

CNPJ Nº 40.870.885/0001-02.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de protocolo, tramitação, acompanhamento e diligenciamento de documentos e processos administrativos junto a órgãos pú-

blicos situados na Capital do Estado, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, incluindo elaboração, organização, conferência e formalização de documentos, abertura e acompanhamento de processos administrativos, intermediação institucional, busca e acompanhamento de emendas parlamentares, cumprimento de exigências técnicas e administrativas, bem como demais atos necessários ao regular encaminhamento e conclusão das demandas de interesse do Município.

VIGÊNCIA: 24/07/2026 a 01/07/2027

Reserva do Cabaçal-MT, 24 de março de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

EMPRESA CONTRATADA: R H DE SOUZA LTDA

CNPJ Nº: 40.870.885/0001-02

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de protocolo, tramitação, acompanhamento e diligenciamento de documentos e processos administrativos junto a órgãos públicos situados na Capital do Estado, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, incluindo elaboração, organização, conferência e formalização de documentos, abertura e acompanhamento de processos administrativos, intermediação institucional, busca e acompanhamento de emendas parlamentares, cumprimento de exigências técnicas e administrativas, bem como demais atos necessários ao regular encaminhamento e conclusão das demandas de interesse do Município

VIGÊNCIA: 24/07/2026 à 01/07/2027

VALOR GLOBAL: R$ 38.100,00

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2026 DE 24 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA O Sra. IVANIR MARIA DE MENDONÇA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 40/2026 REFERENTE A ADESÃO Nº 14/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E R H DE SOUZA LTDA, **CNPJº:** 40.870.885/0001-02

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **IVANIR MARIA DE MENDONÇA** cadastrado no CPF nº XXX.XXX.271-XX, responsável pela fiscalização do **Contrato nº 40/2026** que tem como objeto: **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de serviços de protocolo, tramitação, acompanhamento e diligenciamento de documentos e processos administrativos junto a órgãos públicos situados na Capital do Estado, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal, incluindo elaboração, organização, conferência e formalização de documentos, abertura e acompanhamento de processos administrativos, intermediação institucional, busca e acompanhamento de emendas parlamentares, cumprimento de exigências técnicas e administrativas, bem como demais atos necessários ao regular encaminhamento e conclusão das demandas de interesse do Município**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 24 de julho de 2026.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 315 /2026 DE 27 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SENHOR APARECIDO LONGO CAMPOS DO CARGO DE DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT".

O Prefeito Municipal Jonas Campos Vieira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º - Exonerar o senhor **APARECIDO LONGO CAMPOS,** portador do RG 15xxxx-11 SSP/MT, inscrito no CPF nº 009.xxx.xxx-81, ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT,** conforme o art. 95, Inciso I, da Lei Nº 60 de 26 de outubro de 2010.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, de 27 de julho de 2026.

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 29 DE 24 DE JULHO DE 2026

Institui a Comissão Gestora de Monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação – PME e dá outras providencias.

O Senhor Jonas Campos Viera, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade de monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Gestora de monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação -PME, com a finalidade de acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas e estratégias no Plano Municipal de Educação

Art. 2º A comissão será composta por 5 (cinco) membros titulares, e 5 membros suplentes representando:

I – Secretaria Municipal de Educação;

II – Conselho Municipal de Educação;

III – Gestores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Educação;

IV – Professores da Rede Municipal de Educação;

V – Sociedade Civil.

Art. 3º Os membros da Comissão serão nomeados por Portaria do Prefeito.

Art. 4º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 5º Compete à Comissão:

I- Acompanhar a execução das metas e

II- Monitorar os indicadores educacionais;

III- Elaborar relatórios periódicos de monitoramento e avaliação;

IV- Propor medidas para o cumprimento das metas do plano;

V- Promover a participação da comunidade no acompanhamento da política educacional;

VI- Articular se com a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação e demais órgãos envolvidos na implementação do PME;

VII- Encaminhar recomendações ao Poder Executivo e ao Conselho Municipal de Educação para aprimorar as políticas educacionais do município;

VIII- Dar publicidade aos resultados do monitoramento, garantindo transparência e participação da sociedade.

Art. 6º A participação na comissão será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Cabaçal - MT, 24 de julho de 2026.

_____ Prefeito Municipal Reserva do Cabaçal - MT

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE N. º 316, DE 27 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CME, DO MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL-MT"

JONAS CAMPOS VIEIRA, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 457/2010,

CONSIDERANDO, a necessidade do Poder Executivo Municipal em nomear os representantes para a composição do Conselho Municipal de Educação em substituição aos conselheiros anteriormente nomeados pelo Poder Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem a atual estrutura do Conselho Municipal de Educação como representantes do Poder Executivo Municipal.

I - Para o segmento de Representantes do Poder Executivo Municipal, junto ao Conselho Municipal de Educação, ficam designados como conselheiros titulares e suplente:

· MARIA FLORENCIO DE SALES – CPF 651.031.221-20 (Titular)

· ERIKA DAIANY BALDUINO ALVES – CPF 008.876.311-00 (Titular)

· VALDINETE DA SILVA – CPF 001.165.511-94 (Suplente);

II - Para o segmento de Representantes do Magistério Público no Âmbito do Município, junto ao Conselho Municipal de Educação, ficam designados como conselheiros suplentes e titular:

· MARIA HELENA VIEIRA – CPF 977.130.231-00 (Titular)

· MARIA ROSA DA SILVA– CPF 536.185.131-00 (Titular)

· JANAYNA MATOS DA SILVA– CPF 038.811.181-01 (Suplente);

III - Para o segmento de Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, junto ao Conselho Municipal de Educação, ficam designados como conselheiros suplentes e titular:

· ALEXSANDRO PINHEIRO – CPF 858.388.881-72 (Titular)

· JANE FARIA VANZELLA – CPF 984.419.901-82 (Titular)

· ANA DANIELA DA PAZ FARIAS – CPF 024.896.841-67 (Suplente);

IV - Para o segmento de Representantes de Pais de Alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, junto ao Conselho Municipal de Educação, ficam designados como conselheiros suplentes e titular:

· JÉSSICA ALEXANDRINA DE SOUZA– CPF 038.750.441-93 (Titular)

· LIDAHELLY PRISCYLLA NEVES DELUQUE – CPF 049.059.031-95 (Titular)

· VALDINÉIA RODRIGUES DOMICIANO SILVA– CPF 002.742.202-02 (Suplente);

V - Para o segmento do Conselho do CACS-FUNDEB, junto ao Conselho Municipal de Educação, ficam designados como conselheiros suplentes e titular:

· FABRÍCIA MENEZES GUTIERREZ – CPF 019.417.491-35 (Titular)

· LAURA SANTANA DA SILVA – CPF 000.918.191-13 (Titular)

· MARIA MARTINS DE SOUZA – CPF 001.165.511-94 (Suplente).

Art. 2º O mandato dos Conselheiros ora nomeados terá duração de três anos.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal, 27 de julho de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 13/2026 - LEI Nº 14.133/2021

Processo Administrativo: 48-2028.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas basicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Reserva Do Cabaçal-MT.

Tipo: MENOR PREÇO.

Data de Abertura: 10/08/2026 às 07h30m.

Endereço: Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, na Av. Mato Grosso, 221, Centro, CEP: 78.265-000, Sala de Licitações.

EDITAL: consulta e retirada das 07h:00min às 13h:00min, de segunda a sexta-feira, no setor de licitação ou, gratuitamente no

endereço eletrônico licitacao@reservadocabacal.mt.gov.br.

Reserva do Cabaçal - MT, 27 de julho de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 47/2026
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

CONTRATADO: INSTITUTO DE SAÚDE DO PANTANAL

CNPJ: 48.188.565/001-70

ENDEREÇO: Rua 13 de Julho, 290, Centro, Cáceres/MT, CEP 78.210-016.

Prazo de entrega: Os serviços deverão ser prestados conforme demanda da secretaria municipal de saúde

Prazo de vigência do contrato: 12 meses.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 19.000,00.

Fundamento legal: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Reserva do Cabaçal – MT, 27 de julho de 2026.

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: INSTITUTO DE SAÚDE DO PANTANAL

CNPJ: 48.188.565/001-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO CABAÇAL/MT.

VIGÊNCIA: 28/07/2026 À 28/07/2027

VALOR GLOBAL: R$ R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 229, DE 24 DE JULHO DE 2026. "EXONERA KESIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO, DO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais especificamente de acordo com a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei nº 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Exonerar **KESIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO**, portador do CPF n° ***.670.441-**, do Cargo em Comissão de Chefe de Departamento de Material e Patrimônio, Lotada na Secretaria de Administração

.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230, DE 24 DE JULHO DE 2026. "NOMEIA KESIA FERNANDA DE SOUZA TENORIO, NO CARGO EM COMISSÃO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei n° 389/05.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear **kesia Fernanda de Souza Tenório**, portadora do CPF n° ***.670.441. -**, no Cargo em Comissão de Controle Interno, Lotada no Gabinete do Prefeito.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da respectiva dotação inserida na Lei Orçamentária Anual – LOA, respeitadas as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, vigentes no exercício financeiro em curso.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco-MT, em 24 de julho de 2026.

Pabollo Victor Batista Siman

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

RESOLUÇÃO CMAS Nº 11/2026

"Dispõe sobre a aprovação das prioridades de investimentos e demandas estruturantes da Política Municipal de Assistência Social do Município de Rio Branco/MT."

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de Rio Branco/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho e pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei Federal nº 8.742/1993).

CONSIDERANDO a deliberação ocorrida na reunião ordinária realizada em 26 de junho de 2026, conforme Ata nº 08/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede socioassistencial e da melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos da Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar como prioridades da Política Municipal de Assistência Social as seguintes demandas:

I – Construção da sede própria da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Construção da sede própria da Casa Lar da Criança e do Adolescente;

III – Construção de 20 (vinte) unidades habitacionais destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade social;

IV – Implantação da Casa Lar para Pessoas Idosas;

V – Implantação de sistema de energia solar fotovoltaica para a Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Construção da sede própria do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS;

VII – Construção da sede própria do Conselho Tutelar;

VIII – Aquisição de uma van para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e transporte de usuários dos serviços socioassistenciais.

Art. 2º Aprovar a ciência do Conselho quanto à apresentação dos extratos das contas do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2025 e às informações prestadas referentes aos recursos estaduais e federais, em conformidade com as orientações técnicas e legais.

Art. 3º Recomendar ao Poder Executivo Municipal a adoção das providências necessárias para viabilizar a captação de recursos e a execução dos projetos aprovados.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Rio Branco/MT, 26 de junho de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2026

CONTRATANTE: Município de Rio Branco – MT, CNPJ nº 15.023.997/0001-72.

CONTRATADA: AURILUZ PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 62.387.569/0001-09.

OBJETO: Contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível nacional com o artista "FRANK AGUIAR", a ser realizado durante a Festa Cultural Julina de Rio Branco/MT.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR GLOBAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer; Dotação: 13.392.0048.2081.0000; Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00; Ficha: 396.

DATA DA ASSINATURA: 20 de julho de 2026.

FORO: Comarca de Rio Branco – MT.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 077/2026

Processo Administrativo: nº 081/2026.

Inexigibilidade de Licitação: nº 022/2026, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Rio Branco – MT (CNPJ: 15.023.997/0001-72).

Contratada: Novo Som Produções Artísticas e Eventos Ltda (CNPJ: 60.233.815/0001-42), representante exclusiva da Banda Novo Som.

Objeto: Contratação de serviços artísticos para a realização de 02 (dois) shows musicais de nível regional com a "Banda Novo Som", durante o evento "Festa Cultural Julina de Rio Branco".

Data e Local: Os shows ocorrerão nos dias 31 de julho de 2026 e 01 de agosto de 2026, na Praça Central Maria Menezes, em Rio Branco – MT, com início previsto para as 23h30min e duração mínima de 01h30min cada.

Valor Total: R$110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R$55.000,00 por apresentação.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 10 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer

Dotação: 13.392.0048.2081.0000 – Realização de Eventos e Festas Cívicas/Cultural

Vigência: A partir da assinatura até o cumprimento integral das obrigações (pagamento final e recebimento definitivo), limitando-se ao encerramento do exercício financeiro de 2026.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2026

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

Processo Administrativo : Processo nº 083/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 024/2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratante: Município de Rio Branco – MT.

Contratada: TA ATE DOCE Produções Artísticas e Eventos LTDA (representante exclusiva do grupo Jero Neto e Banda).

Objeto: Contratação de serviços artísticos para a realização de 01 (um) show musical de nível regional com o grupo "Jero Neto e Banda" durante a Festa Cultural Julina de Rio Branco.

Data: 01 de agosto de 2026.

Horário: Início às 22h00min, com duração mínima de 01h30.

Local: Praça Central Maria Menezes; Avenida 7 de Setembro, Rio Branco – MT.

Valor Global: R$ 59.110,00 (cinquenta e nove mil, cento e dez reais), fixo e irreajustável.

Dotação Orçamentária: As despesas correm pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Ficha 396, Dotação 13.392.0048.2081.0000, com recursos provenientes de convênio com a SECEL/MT.

Vigência: Da data de assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026.

Pagamento: Será realizado de forma integral em até 20 dias úteis após a apresentação, mediante nota fiscal atestada e certidões de regularidade.

Foro: Comarca de Rio Branco/MT.

Data de Assinatura: 20 de julho de 2026

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 015/2026

Objeto: Aquisição de Baterias para Nobreak de alimentação dos equipamentos de Tecnologia da Informação e monitoramento do projeto de segurança **"VIGIA MAIS"** de Rio Branco/MT.

Fica por este instrumento homologado o Processo Licitatório de **Dispensa Nº 015/2026**, para contratação dos serviços acima mencionada.

Rio Branco-MT, 09 de março de 2026.

Registre-se

Publique-se

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2026

Objeto: Aquisição de Baterias para Nobreak de alimentação dos equipamentos de Tecnologia da Informação e monitoramento do projeto de segurança **"VIGIA MAIS"** de Rio Branco/MT.

CONTRATADO: DELFORNO E DELFORNO LTDA (NEO PRINT INFORMATICA MIRASSOL)

CNPJ Nº: 05.705.519/0002-70

ENDEREÇO: AVENIDA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Nº3192, CENTRO, MIRASSOL D' OESTE/MT, CEP: 78.280-000.

Prazo de entrega: Os itens deverão ser entregues de forma imediata

Prazo de vigência do contrato: Não é obrigatório o instrumento do contrato, visto que, se trata de ordem de fornecimento de bens e prestação de serviços de pronto pagamento. Conforme Art. 95, § 2º, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Valor dos serviços a serem contratados: R$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais)

Fundamento legal: Art. 75, caput, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Tendo em vista o que consta dos autos, tudo ratifico e, por consequência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. Art. 75, Caput, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO,

RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. Art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Rio Branco – MT, 06 de março de 2026.

PABOLLO VICTOR BATISTA SIMAN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 0019- 2026- PROC. Nº 00247-2026 - CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES MARCOS MEIRELES DE MORAIS

ATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 000247/2026-DRH.

ASSUNTO: Licença para tratar de assuntos particular do servidor: ***Marcos Meireles de Morais***, no Cargo efetivo de ***Motorista de Ônibus*** Matricula ***nº 2506.***

JOSÉ GUEDES DE SOUZA, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da L.O.M.,

Considerando o requerimento de folha 02, e fundamento no § 1º do Art. 106 e seus parágrafos LCM Nº 03/2007(RJU);

DECIDO.

1. Deferir a concessão do afastamento sem remuneração para o servidor MARCOS MEIRELES DE MORAIS, Cargo efetivo de *MOTORISTA DE ÔNIBUS*, Matricula nº 2506, no período compreendido entre 01/07/2026 à 30/06/2028, gozado consecutivamente em 24(vinte e quatro) meses.

2. Ao DRH para ciência do servidor e anotações necessárias

Rondolândia-MT, 27 de Julho de 2026.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - EMPREITEIRA SILFORTE LTDA - CONTRATO Nº 002/2026

À empresa
EMPREITEIRA SILFORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º **38.007.148/0001-20**, localizada na AV. SALVADOR VIEIRA, Bairro Centro, Quadra 18, Lote 17, Itaguari- GO, CEP 76.650-000, vence-

dora na Pregão Eletrônico nº 014/2025, **Contrato n° 02/2026**.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Execução de Recomposição de Pavimento Asfáltico Tapa Buraco e Recapeamento nas vias públicas do município de Rosário Oeste/MT.

1. DOS MOTIVOS DA NOTIFICAÇÃO
Foi encaminhado ao Departamento de Licitação e Contratos a **Notificação Técnic**a emitida pelo Setor de Engenharia em 16/06/2026, com pedido de notificação referente à execução da obra - objeto do Contrato nº 02/2026, onde a empresa mencionada sagrou-se vencedora. O Município de Rosário Oeste-MT, firmou contrato de prestação de serviços com a empresa **EMPREITEIRA SILFORTE LTDA** para a execução de obras públicas de relevante interesse para a coletividade local. O instrumento contratual estabeleceu cronogramas rígidos para a mobilização de insumos e o início efetivo das atividades de engenharia, fixando prazos específicos para que a contratada apresentasse suas equipes e maquinários no canteiro de obras. Entretanto, as vistorias periódicas realizadas pela fiscalização municipal apontaram a completa inércia da contratada no cumprimento de suas obrigações iniciais. O setor de engenharia do Município de Rosário Oeste emitiu parecer técnico detalhado no qual constatou a ausência de operários, a falta de equipamentos necessários e a inexistência de qualquer atividade preliminar no local designado para a execução dos serviços. A referida manifestação técnica atesta que a empresa não efetuou a mobilização básica para o início das obras, descumprindo o cronograma estipulado. O atraso injustificado na mobilização compromete diretamente o cronograma físico-financeiro global da contratação pública, gerando prejuízos ao planejamento administrativo do município. Essa conduta omissiva impede que a Administração Pública atenda de forma tempestiva às demandas sociais que motivaram a contratação do serviço, ensejando a intervenção corretiva do ente público para restabelecer a regularidade da execução do contrato.

2. CONFIGURAÇÃO JURÍDICA DO INADIMPLEMENTO POR ATRASO
A inexecução de obrigações em contratos firmados com o Poder Público configura grave descumprimento de dever contratual e atenta contra a eficiência administrativa. O descumprimento injustificado de prazos e de determinações da fiscalização enseja a aplicação de sanções e a extinção motivada da avença, conforme dispõe o artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.A inércia da empresa Silforte na mobilização de pessoal e equipamentos configura mora e inadimplemento de obrigação essencial. Com base no parecer técnico da engenharia, resta demonstrado o descumprimento dos prazos contratuais. Diante disso, a Administração possui amparo para promover a extinção do contrato mediante motivação formal, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

3. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO E SANÇÕES APLICÁVEIS
Diante do inadimplemento verificado, o Município de Rosário Oeste-MT possui a prerrogativa legal de extinguir unilateralmente o contrato por meio de ato escrito, nos termos do artigo 138 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a infração contratual sujeita a empresa Silforte à aplicação de sanções de advertência e multa sobre as parcelas inadimplidas, em conformidade com o artigo 156 do mesmo diploma legal. Esta notificação formaliza a constituição em mora da empresa Silforte e atende plenamente aos requisitos de validade jurisprudenciais, garantindo à contratada a oportunidade de justificar o atraso antes da adoção de medidas rescisórias ou sancionatórias definitivas pela municipalidade.

4. DETERMINAÇÕES FINAIS, PRAZO DE RESPOSTA E ENCERRAMENTO
Diante do atraso na mobilização e no início dos serviços técnicos apontado pelo Setor de Engenharia, o Município de Rosário Oeste-MT determina à empresa EMPREITEIRA SILFORTE LTDA. o cumprimento das seguintes obrigações:
a) adote providências imediatas para a efetiva mobilização de maquinário, pessoal e materiais no canteiro de obras, iniciando de forma concreta os serviços contratados no prazo improrrogável de **05 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento desta notificação;
b) apresente, no mesmo prazo de **05 (cinco) dias úteis**, defesa prévia por escrito ou justificativa formal fundamentada acompanhada de documentos que comprovem os motivos técnicos do atraso na execução do cronograma inicial;
c) apresente plano detalhado de recuperação do cronograma físico-financeiro para compensar o período de inércia e assegurar a entrega tempestiva do objeto contratual.

A ausência de manifestação ou o não cumprimento das determinações acima ensejará a instauração imediata de processo administrativo para a aplicação das sanções de advertência e multa, bem como para a rescisão unilateral do contrato de prestação de serviços.

Rosário Oeste/MT, 16 de junho de 2026.

Mariano Balabam
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2026

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de disponibilização de 10 (dez) animais, entre equinos e muares, pelo período de 03 (três) dias consecutivos, destinados à realização das montarias e demais atividades da programação cultural da 5ª Festa do Peão do Município de Salto do Céu/MT, a ser realizada nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2026, devendo os animais estar em perfeitas condições de saúde, devidamente manejados, aptos para participação nas montarias, acompanhados de tratadores habilitados e de toda a documentação sanitária e de transporte exigida pela legislação vigente.

CONTRATADO: JOÃO ROSA TEODORO ALVES CPF: 911.***.***-72

VALOR: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais)

PERÍODO: 22/07/2026 à 22/01/2027

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2025

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2024 E 014/2024. O presente termo formaliza a adesão à Ata de Registro de Preços nº 013/2024 e 014/2024, originada do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Licitatório n. 056/2024, conduzido pela Prefeitura Municipal de Curvelândia-MT. A adesão tem como objetivo a aquisição de TUBOS DE CONCRETO (MANILHAS), conforme as especificações contidas no item 1 da Ata de Registro de Preços n. 013/2024, visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos do Muni-

cípio de Salto do Céu/MT. O presente Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO com embasamento legal no art. 107 da Lei Federal n. 14.133/2021e conforme estabelecido na cláusula quarta do Contrato 083/2025. CONTRATADA: THIAGO S. DOS SANTOS CNPJ: 41.223.566/0001-60. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ficando vigente até 22/07/2027.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente Comissão de Contratação

Portaria n. 001/2026

Matrícula n. 156

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 70/2026, DE 27 DE JULHO DE 2026

Altera o horário de expediente no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO que a jornada de trabalho do servidor é compreendida através do número de horas impostas, podendo ser aumentada ou diminuída nos casos previstos em Lei e mediante a necessidade da Administração, conforme estabelecido o artigo 30, inciso I, da Carta Magna;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a eficiência no atendimento aos, a instituição de jornada de trabalho reduzida, no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, na forma como disciplina adiante, a exemplo do que ocorre em outras Unidades da Federação; e

CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA

Art. 1º. Fica estabelecido que o expediente no prédio da Prefeitura Municipal de Salto do Céu/MT, a partir do dia 1º de agosto de 2026, passa a ser das 07h às 13h, de forma ininterrupta, nos dias úteis, até ulterior alteração determinada pelo Prefeito Municipal.

§ 1º O horário de expediente das demais Secretarias Municipais e órgãos públicos municipais permanece inalterado.

§ 2º O disposto no *caput* não deve prejudicar a prestação de serviços essenciais, bem como podem ser estabelecidos horários diferenciados para prestação de serviços emergenciais à população e de situações excepcionais.

§ 3º Havendo necessidade de conclusão de atividades ou atendimento a demandas excepcionais, a jornada de trabalho do servidor poderá ser estendida, inclusive com o retorno ao expediente após as 13h, mediante autorização ou convocação da chefia imediata.

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 27 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 69/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre designação de membros para a Comissão Municipal de Transporte Escolar do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as determinações estabelecidas na Lei Estadual n.º 8.469, de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas e operacionais fixadas pela Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT, especialmente as disposições contidas em seu Art. 11, §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 68/2026, de 21 de julho de 2026, que reestruturou a Comissão Municipal de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de designar membros para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 68/2026;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados como membros para compor a Comissão Municipal de Transporte Escolar de Salto do Céu/MT:

I - Representantes do Poder Executivo Municipal:

a) Titular: Deives de Oliveira;

b) Suplente: Valdeir Aparecido Bastos;

II - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

a) Titular: Maria Aparecida Cassemira Pereira;

b) Suplente: Edineia Dalbém Clarindo;

III - Representantes dos Professores das Escolas Públicas Estaduais:

a) Titular: Luzmar Alves de Miranda da Silva;

b) Suplente: Thyerry Henrique Costa Silva;

IV - Representantes do Conselho do FUNDEB:

a) Titular: Gilson Fernandes de Souza;

b) Suplente: Irivalda Rodrigues Ferreira;

V - Representantes dos Pais de Alunos:

a) Titular: Sandro Salles da Luz;

b) Suplente: Fabiana Maria Telles;

VI - Representantes dos Alunos/Estudantes usuários do transporte:

a) Titular: João Vitor Brandolfo Marques;

b) Suplente: Lutierry Oliveira de Jesus;

Parágrafo único. Ficam designados para mandato correspondente ao período de 07/2026 a 07/2028.

Art. 2º. O exercício da função de membro da Comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público de caráter relevante.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário, em especial eventuais portarias e decretos de nomeação anteriores.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 21 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 68/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Reestrutura a Comissão Municipal de Transporte Escolar no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a base normativa que rege o acesso à educação, em especial a Constituição Federal e a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal n.º 9.394/1996);

CONSIDERANDO as determinações estabelecidas na Lei Estadual n.º 8.469, de 07 de abril de 2006;

CONSIDERANDO as diretrizes técnicas e operacionais fixadas pela Instrução Normativa n.º 012/2017/GS/SEDUC/MT, especialmente as disposições contidas em seu Art. 11, §§ 1º e 2º;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, a qualidade e a eficiência do transporte escolar oferecido aos alunos da rede pública de ensino,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reestruturada a Comissão Municipal de Transporte Escolar no âmbito do Município de Salto do Céu/MT, órgão de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador.

Art. 2º. Em conformidade com o Art. 11 da Instrução Normativa nº 012/2017/GS/SEDUC/MT, a Comissão Municipal de Transporte Escolar será composta paritariamente, com membros titulares e respectivos suplentes, representando os seguintes segmentos:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais;

III - 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Estaduais;

IV - 01 (um) representante do Conselho do FUNDEB;

V - 01 (um) representante dos Pais de Alunos;

VI - 01 (um) representante dos Alunos/Estudantes usuários do transporte.

§ 1º Cada membro titular terá um suplente correspondente, indicado pelo mesmo segmento.

§ 2º Os membros da Comissão serão nomeados por meio de Decreto específico editado pelo Chefe do Poder Executivo, após a indicação de seus respectivos pares ou entidades representativas.

Art. 3º. Compete à Comissão Municipal de Transporte Escolar:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar continuamente a prestação do serviço de transporte escolar no município;

II - Opinar sobre a formulação das rotas, quilometragem e pontos de embarque e desembarque, visando à otimização dos recursos e o bem-estar dos alunos;

III - Receber e analisar denúncias, reclamações ou sugestões referentes ao transporte escolar, encaminhando-as aos órgãos competentes;

IV - Verificar as condições de segurança, higiene e conservação dos veículos utilizados, bem como a regularidade da documentação dos veículos e dos condutores.

Art. 4º. A atuação da Comissão baseia-se em uma visão metodológica pautada no monitoramento contínuo e na gestão participativa, operando sob as seguintes diretrizes:

I - Reuniões Ordinárias e Extraordinárias: A Comissão se reunirá ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que convocada por seu Presidente ou pela maioria de seus membros;

II - Vistorias In Loco: Estabelecimento de um cronograma semestral de vistorias técnicas diretas nas frotas e nas rotas rurais e urbanas;

III - Elaboração de Relatórios: Produção de relatórios bimestrais que deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Educação e ao Estado, detalhando as condições do serviço e sugerindo melhorias;

IV - Regimento Interno: A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua instalação, para elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, que detalhará os procedimentos e o fluxo de suas atividades.

Art. 5º. O exercício da função de membro da Comissão Municipal de Transporte Escolar não será remunerado, sendo considerado serviço público de caráter relevante.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, em 21 de julho de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO JURIDICO
DECRETO N.º 67/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os alunos da educação infantil e do ensino fundamental e do ensino médio das escolas públicas e privadas do Município de Salto do Céu/MT, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr. **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições privativas que lhe confere o art. 49, inc. IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 196 da Constituição Federal, que estabelece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantindo mediante políticas sociais e econômicas a redução do risco de doenças e de outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), especialmente em seus artigos 7º e 14, que asseguram à criança e ao adolescente o direito à proteção integral da saúde e determinam a obrigatoriedade da vacinação nos casos recomendados pelas autoridades sanitárias;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial nº 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola (PSE), e a Portaria Interministerial nº 1.055, de 25 de abril de 2017, que redefine as regras e os critérios para adesão ao Programa, fortalecendo a política intersetorial entre as áreas da saúde e da educação, com a finalidade de promover ações de promoção da saúde, prevenção de doenças e agravos, atenção à saúde e formação integral dos estudantes, por meio da articulação entre as instituições de ensino e a Atenção Primária à Saúde (APS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei Estadual nº 10.736, de 09 de agosto de 2018, que dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da carteira de vacinação atualizada ou do comprovante de vacinação no ato da matrícula dos estudantes da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio no Estado de Mato Grosso, assegurando, entretanto, que a ausência dessa documentação não constitui impedimento à matrícula, devendo a situação vacinal ser regularizada na forma da legislação vigente;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas, com a finalidade de ampliar as coberturas vacinais, intensificar as ações de imunização no ambiente escolar e fortalecer a articulação entre os setores da saúde e da educação, contribuindo para a prevenção, o controle e a redução da incidência de doenças imunopreveníveis na população infantojuvenil;

CONSIDERANDO as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), instituído pelo Ministério da Saúde, responsável pela organização das ações de imunização em todo o território nacional, visando à prevenção, ao controle e à eliminação de doenças imunopreveníveis;

CONSIDERANDO que a Atenção Primária à Saúde (APS) constitui a principal porta de entrada do Sistema Único de Saúde (SUS) e tem entre suas atribuições a promoção da saúde, a prevenção de doenças e agravos e a redução da morbimortalidade por doenças imunopreveníveis, por meio da execução das ações de imunização previstas no Calendário Nacional de Vacinação e das diretrizes estabelecidas pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI);

CONSIDERANDO a necessidade de instituir o Programa Municipal de Vacinação no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e nas escolas públicas e privadas do Município de Salto do Céu/MT, destinado aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com o objetivo de ampliar o acesso às ações de imunização, fortalecer as estratégias do Programa Nacional de Imunizações (PNI), promover a atualização da situação vacinal, prevenir a ocorrência de doenças imunopreveníveis e consolidar a articulação intersetorial entre as áreas da saúde e da educação, reconhecendo o ambiente escolar como espaço estratégico para a promoção da saúde, prevenção de agravos e proteção da saúde individual e coletiva.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Vacinação no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e nas escolas públicas e privadas do Município de Salto do Céu/MT, destinado aos estudantes da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, com a finalidade de intensificar as ações de imunização, inclusive durante as campanhas de vacinação, ampliar e manter elevadas as coberturas vacinais, reduzir o risco de ocorrência de doenças imunopreveníveis e promover a proteção da saúde de crianças, adolescentes e jovens, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 2º. Para a execução do Programa Municipal de Vacinação no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e nas escolas públicas e privadas do Município de Salto do Céu/MT, as Unidades Básicas de Saúde (UBS), por meio das equipes da Atenção Primária à Saúde (APS), em articulação com as instituições de ensino pertencentes às respectivas áreas de abrangência, elaborarão cronograma anual para a realização das ações de avaliação da situação vacinal e de vacinação dos estudantes, observadas as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI) e as estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 1º As ações de vacinação serão realizadas, preferencialmente, no mínimo uma vez por ano em cada instituição de ensino, podendo ocorrer em outras oportunidades, conforme a necessidade epidemiológica, as campanhas de vacinação, a atualização do Calendário Nacional de Vacinação ou as estratégias estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da Unidade Básica de Saúde de referência, e a instituição de ensino definirão, de forma conjunta, a data, o horário, o local e a organização das ações de vacinação, assegurando o adequado planejamento e a participação dos estudantes.

§ 3º A Unidade Básica de Saúde e a instituição de ensino promoverão ampla divulgação das ações de vacinação, informando previamente aos pais, mães ou responsáveis legais a data, o horário, o local, os documentos necessários e demais orientações para a realização da ação de imunização.

Art. 3º. Poderão ser vacinados, no âmbito do Programa Municipal de Vacinação no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e Escolas, os estudantes da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio que, na data previamente agendada, apresentarem a Caderneta de Vacinação, documento oficial de identificação, Cartão Nacional de Saúde (Cartão SUS) e o Termo de Autorização constante do Anexo Único deste Decreto, devidamente preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal.

§ 1º A equipe da Secretaria Municipal de Saúde realizará a avaliação da situação vacinal de cada estudante, observando o Calendário Nacional de Vacinação vigente e as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), procedendo à administração dos imunizantes indicados para atualização do esquema vacinal.

§ 2º Não será realizada a vacinação no ambiente escolar do estudante que:

I – deixar de apresentar qualquer um dos documentos previstos no caput deste artigo;

II – não apresentar o Termo de Autorização devidamente preenchido e assinado pelo pai, mãe ou responsável legal;

III – possuir contraindicação médica para a administração de determinada vacina, devidamente comprovada por laudo ou atestado médico;

IV – apresentar histórico de evento supostamente atribuível à vacinação ou imunização (ESAVI) ou outra condição clínica que contraindique a administração do imunizante, conforme avaliação da equipe de saúde e as normas técnicas do Ministério da Saúde.

§ 3º A instituição de ensino deverá encaminhar aos pais, mães ou responsáveis legais, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias da data prevista para a ação de vacinação, comunicado contendo informações sobre a data, horário, local, documentos obrigatórios, Termo de Autorização e demais orientações necessárias para a realização da vacinação.

§ 4º Os estudantes que não apresentarem a Caderneta de Vacinação na data da ação receberão comunicado da instituição de ensino orientando os pais, mães ou responsáveis legais a comparecerem à Unidade Básica de Saúde de referência, no menor pra-

zo possível, para avaliação da situação vacinal e atualização do esquema de vacinação, quando indicada.

§ 5º A instituição de ensino encaminhará à Unidade Básica de Saúde de referência a relação nominal dos estudantes que não apresentaram a Caderneta de Vacinação ou que não puderam ser vacinados durante a ação, contendo, quando disponíveis, o nome do responsável legal, endereço e telefone para contato, observadas as disposições da legislação aplicável quanto à proteção de dados pessoais e ao sigilo das informações.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias da notificação prevista no § 4º deste artigo, sem a comprovação da regularização da situação vacinal do estudante, a Unidade Básica de Saúde deverá realizar busca ativa, mediante contato com os responsáveis e, quando necessário, realização de visita domiciliar, com a finalidade de orientar quanto à importância da vacinação e viabilizar a atualização do esquema vacinal.

§ 7º Persistindo a situação de irregularidade vacinal após as ações de busca ativa e orientações realizadas pela equipe de saúde, o caso deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, para adoção das medidas cabíveis, conforme previsto na legislação vigente.

§ 8º Todas as vacinas administradas no âmbito deste Programa deverão ser registradas nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde, bem como na Caderneta de Vacinação do estudante, observadas as normas técnicas vigentes.

Art. 4º. No ato da matrícula e da rematrícula dos estudantes nas instituições públicas e privadas de ensino do Município de Salto do Céu/MT, os pais, mães ou responsáveis legais deverão apresentar Declaração de Situação Vacinal Atualizada, emitida pela Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência, conforme o Calendário Nacional de Vacinação vigente.

§ 1º A instituição de ensino realizará a conferência da documentação apresentada e, na ausência da Declaração de Situação Vacinal Atualizada ou diante da identificação de pendências vacinais, orientará os pais, mães ou responsáveis legais a procurarem a Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação, orientação e regularização da situação vacinal do estudante.

§ 2º A ausência da comprovação da situação vacinal não impedirá a efetivação da matrícula ou da rematrícula, devendo a instituição de ensino encaminhar a relação nominal dos estudantes com pendências à Unidade Básica de Saúde de referência para adoção das medidas de orientação, acompanhamento e busca ativa, quando necessário.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio das Unidades Básicas de Saúde, realizar a avaliação da situação vacinal, administrar os imunizantes indicados, emitir a Declaração de Situação Vacinal Atualizada e registrar as doses aplicadas nos sistemas oficiais de informação do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

Art. 5º. O mapeamento e cadastramento das instituições públicas e privadas de ensino às Unidades Básicas de Saúde (UBS) será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer, considerando a territorialização, a área de abrangência das equipes da Atenção Primária à Saúde e os princípios de organização da Rede de Atenção à Saúde.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer promover a integração entre os serviços de saúde e as instituições de ensino, visando ao planejamento, à execução, ao monitoramento e à avaliação das ações previstas neste Decreto.

Art. 6º. Compete às instituições públicas e privadas de ensino do Município de Salto do Céu/MT colaborar com a execução do Programa Municipal de Vacinação no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e Escolas, por meio das seguintes ações:

I – promover a articulação com a Unidade Básica de Saúde (UBS) de referência para o planejamento e organização das ações de vacinação no ambiente escolar;

II **–** disponibilizar espaço físico adequado e seguro para a realização das ações de avaliação da situação vacinal e vacinação dos estudantes, quando realizadas na instituição de ensino;

III **–** divulgar aos pais, mães ou responsáveis legais as informações referentes às ações de vacinação, incluindo datas, horários, documentos necessários e orientações fornecidas pela equipe de saúde;

IV – encaminhar à Unidade Básica de Saúde de referência a relação dos estudantes que não participaram das ações de vacinação ou que apresentem pendências quanto à situação vacinal, contendo, quando disponíveis, os dados necessários para contato com os responsáveis, observadas as normas de proteção de dados pessoais;

V **–** incentivar a participação dos estudantes nas ações de imunização, promovendo a conscientização da comunidade escolar sobre a importância da vacinação para a proteção individual e coletiva;

VI – colaborar com as ações de monitoramento e acompanhamento da situação vacinal dos estudantes, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. O compartilhamento de listas de alunos, dados cadastrais e históricos vacinais entre as instituições de ensino e as equipes de saúde observará estritamente o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

§ 1º O tratamento de dados pessoais sensíveis de crianças e adolescentes será limitado ao estritamente necessário para a tutela da saúde e o controle epidemiológico local.

§ 2º É vedada a divulgação pública de listas de alunos desatualizados ou qualquer forma de exposição que possa gerar constrangimento ou discriminação aos estudantes e suas famílias.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 21 de julho de 2026.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO VACINAL E REALIZAÇÃO DE VACINAÇÃO NO AMBIENTE ESCOLAR

Eu, _____, telefone para contato _____, na condição de pai, mãe ou responsável legal pelo(a) estudante abaixo identificado(a):

Nome do(a) estudante: _____

_____

Data de nascimento: _____/_____/_____

Turma: _____

Turno: _____

Instituição de Ensino: _____

_____

DECLARO estar ciente das ações de vacinação realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Salto do Céu/MT, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e as instituições de ensino, no âmbito do Programa Municipal de Vacinação no Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI) e Escolas.

( ) **AUTORIZO** a avaliação da situação vacinal do(a) estudante pela equipe de saúde e a administração das vacinas indicadas conforme o Calendário Nacional de Vacinação vigente, mediante avaliação da Caderneta de Vacinação e das normas técnicas do Programa Nacional de Imunizações (PNI).

( ) **NÃO AUTORIZO** a realização da vacinação do(a) estudante no ambiente escolar, estando ciente da importância da atualização da situação vacinal e da necessidade de procurar a Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e regularização do esquema vacinal, quando necessário.

Declaro, ainda, estar ciente de que as doses aplicadas serão registradas nos sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde e na Caderneta de Vacinação do(a) estudante, conforme as normas vigentes.

Salto do Céu/MT, _____ de _____ de _____.

_____

Assinatura do pai, mãe ou responsável legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

RESOLUÇÃO Nº 05/CMAS DE 24 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre Relatório de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD –SUAS 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA CARMEM/MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) e a Lei Municipal nº 1.025 de 10 de junho de 2025, em Reunião realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, conforme a Ata nº 004/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar Relatório de execução do Projeto Executivo Municipal do PROCAD –SUAS 2026 - Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social do Município de Santa Carmem-MT.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Carmem/MT, 24 de julho de 2026.

Sandra Antonia de Lima

Presidente

CMAS – Santa Carmem/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 10/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 163/2026

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à pavimentação asfáltica de Estrada Municipal, no trecho Entroncamento MT-422 (Santa Carmem) – Entroncamento Fazenda Promissão, subtrecho de acesso ao Município de União do Sul, coordenada inicial 11°51'5.65"S 54°41'43.93"O e coordenada final 11°53'2.17"S 54°36'34.82"O, totalizando extensão de 10,829 km no Município de Santa Carmem/MT, compreendendo a execução dos serviços de administração local, instalações de canteiro e mobilização, regularização do subleito, execução de sub-base e base estabilizada granulometricamente, imprimação, tratamento superficial duplo com emulsão asfáltica, fornecimento e transporte de materiais asfálticos, sinalização viária horizontal e vertical, cercamento e demais obras complementares, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Convênio nº 0237/2026-SINFRA.

CONTRATADO: LENZ CONSTRUTORA LTDA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.

VALOR GLOBAL: R$ 7.432.221,63 (Sete milhões, quatrocentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais e sessenta e três centavos)

DATA ASSINATURA: 24/07/2026

VIGÊNCIA: 24/07/2026 a 21/07/2027.

Procurador Jurídico: Adriano Bulhões dos Santos

PORTARIA Nº 240/2026

DATA: 24 de julho de 2026.

SÚMULA: Nomeia novo FISCAL e SUPLENTE do contrato Nº 58/2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ART. 1º- Nomeia aos Senhores: **Sr. Carlos Eduardo Leivas** como fiscal da Obra e do Contrato 58/2026, firmado com **LENZ CONSTRUTORA LTDA**, cujo constitui **contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia visando à pavimentação asfáltica de Estrada Municipal, no trecho Entroncamento MT-422 (Santa Carmem) – Entroncamento Fazenda Promissão, subtrecho de acesso ao Município de União do Sul, coordenada inicial 11°51'5.65"S 54°41'43.93"O e coordenada final 11°53'2.17"S 54°36'34.82"O, totalizando extensão de 10,829 km no Município de Santa Carmem/MT, compreendendo a execução dos serviços de administração local, instalações de canteiro e mobilização, regularização do subleito, execução de sub-base e base estabilizada granulometricamente, imprimação, tratamento superficial duplo com emulsão asfáltica, fornecimento e transporte de materiais asfálticos, sinalização viária horizontal e vertical, cercamento e demais obras complementares, conforme projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, Convênio nº 0237/2026-SINFRA**.

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

SANTA CARMEM-MT, 24 de Julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 174/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CARMEM - MT, por intermédio de sua agente de contratação - pregoeira, designado pela Portaria Nº 28/2026, de 30 de janeiro de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 – SRP 26/2026, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção, destinados à execução de obras novas de interesse público municipal, com abertura marcada para 24 Julho de 2026, e homologada 27 de Julho de 2026, teve como vencedores as empresas:

IDEAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO, INSCRITO NO CNPJ 47.798.635/0001-40, NO VALOR TOTAL DE R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

Santa Carmem/MT, 27 de julho de 2026.

Marceli Salete Tafarel

Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 11/2026

Processo Administrativo Licitatório Nº 189/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM - MT, no uso de suas atribuições, torna público que realizará, através do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo de disputa MENOR PREÇO, objetivando a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução do saldo remanescente da obra de construção da cobertura da piscina da Escola Municipal Selvino Damian Prevê, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 70/2023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, no dia 12 de agosto de 2026, às 08h30min (horário de Brasília/DF), podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h20min (horário de Brasília – DF).

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

Santa Carmem/MT, 28 de julho de 2026.

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 235/2026

PORTARIA Nº 235/2026

DATA: 22 DE JULHO DE 2026

SÚMULA: Nomeia a Sr.ª FABIANA CARNEIRO SANDRI no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

PABLO LIBERAL BORTOLAS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art.1º - Nomeia a Sr.ª FABIANA CARNEIRO SANDRI no cargo de COORDENADOR ESCOLAR.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CARMEM

ESTADO DE MATO GROSSO

EM, 22 DE JULHO DE 2026.

Registre-se e Publique-se

PABLO LIBERAL BORTOLAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA - 3/2026 – PROCESSO LICITATORIO 028/2026

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA - 3/2026 – PROCESSO LICITATORIO 028/2026

O MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA - 3/2026 TENDO COMO OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA A CONCLUSÃO DAS OBRAS REMANESCENTES DE CONSTRUÇÃO DO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MILITAR E DO NÚCLEO DE POLÍCIA MILITAR DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CONFORME PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CRONOGRAMA CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA**. ' CONFORME A SEGUIR, empresa vencedora A. ALVES DA SILVA CNPJ: 50.047.697/0001-24 **VALOR TOTAL GERAL R$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais).** Informações ainda que na integra dos autos acham-se à disposição dos interessados no setor de licitação e portal https://www.santacruzdoxingu.mt.gov.br/. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de julho de 2026

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO-SUPERMERCADO AMANDA

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2025 O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portadora da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 948.717.601-20, e a empresa SUPERMERCADO AMANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.889.414/0001-01, neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, tem entre si justo e avençado e celebram TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 102/2025, por força do presente instrumento e Processo Administrativo n° 043/2025, sujeitos às disposições da Lei n° 14.133/2021, considerando que: a)A Ata de Registro de Preços nº 102/

2025, firmada entre as partes, tem vigência até 22 de dezembro de 2026; b)Os arts. 25 e 27 do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, autorizam a alteração dos preços registrados quando fatos supervenientes elevarem o custo dos bens, desde que prevista no edital e justificada; c)Há autorização expressa da Administração no reequilíbrio econômico-financeiro da Ata; d)A necessidade de atualização do preço registrado na Ata, em razão da elevação dos custos de aquisição devidamente comprovada; e)A comprovação de que o preço reequilibrado encontra-se compatível com os valores praticados no mercado, conforme pesquisa de preços atualizada; Resolvem as partes, de comum acordo, celebrar o presente Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro, que se regerá pelas cláusulas seguintes: 1.DO OBJETO Constitui objeto do presente Termo o reequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços nº 102/2025, passando a vigorar a partir de sua assinatura e produzindo efeitos durante toda a vigência da referida Ata, observadas as condições ora ajustadas. 2.DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS Fica atualizado o preço originalmente registrado na Ata, passando o valor para: ITEM DESCRIÇÃO VALOR UNITÁRIO REGISTRADO VALOR UNITÁRIO ATUALIZADO 01BATATA - TIPO INGLESA “BATATINHA”, VERDURA IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA/LAVADA/LISA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias. 6,30 8,19 02BETERRABA – LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias. 5,43 7,05 03CEBOLA – LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias. 6,25 8,12 04CENOURA – LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO. Prazo de entrega 5 dias. 6,52 8,47 05REPOLHO - VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias. 5,93 7,70 06TOMATE - VERDURA IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE PRIMEIRA QUALIDADE, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL. Prazo de entrega 5 dias. 11,87 14,00 3.DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL O presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 022/2025 está fundamentado nos arts. 25 e 27 do Decreto nº 11.462/2023, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 e na cláusula 6.1 da respectiva Ata. 4.DA PUBLICAÇÃO A eficácia inter partes do presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 102/2025 fica condicionada à sua divulgação integral no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, ou, tratando-se de município com até 20.000 (vinte mil) habitantes, em Diário Oficial, conforme dispõe o art. 176 da mesma Lei. 5.DA RATIFICAÇÃO E, por estarem justas e acordes, firmam o presente Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro da Ata de Registro de Preços nº 102/2025, o qual será assinado eletronicamente pelas partes. 6.DO FORO COMPETENTE Fica eleito o Foro da Comarca de Vila Rica – MT, para dirimir quaisquer questões relativas a este Termo de Reequilíbrio Econômico-financeiro, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja. Santa Cruz do Xingu – MT, 22 de Julho de 2025.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

SUPERMERCADO AMANDA LTDA ME

CNPJ: 03.889.414/0001-01

CLEBER JUNHO DO NASCIMENTO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO- JEOVA RAFAH LTDA

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Avenida 14 de setembro, s/nº Centro, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. sob n° 04.178.518/0001-70, neste ato representado por sua Prefeita, a senhora JORAILDES SOARES DE SOUSA, brasileira, portador da cédula de identidade de RG n° 1439901-6 expedida pela SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 948.717.601-20, RESOLVE REGISTRAR O TERMO DE COMPROMISSO com a empresa CREDENCIADA, indicada a seguir, atendendo as condições e as especificações técnicas regulamentada pelo Edital e seus anexos, sendo do tipo Inexigibilidade de Licitação, procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO nº 002/2026, Processo Administrativo nº 042/2026, constituindo-se este TERMO DE CREDENCIAMENTO documento vinculativo e obrigacional às partes. Nome da Empresa: JEOVA RAFAH LTDA CNPJ: 61.388.535/0001-76 Endereço: Avenida Joaquim Aires, n° 2783, Centro, Porto Nacional -TO, CEP: 77.500-000 Representante / Preposto: Nome: FERNANDO NUNES SILVA MARQUES CPF: 668.204.802-53 Telefone: (63) 9259-3474 e-mail: jeovarafa12025@hotmail.com Itens credenciados: (X) Item 01 – Plantão de 24 horas no Pronto Atendimento Municipal, com realização de exames de ultrassonografia de urgência e emergência; com execução de, no mínimo, 3 (três) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, sendo permitido, sob condição de previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar os exames de ultrassonografia no acumulado, desde que divididos em, no mínimo, dois plantões entre segunda e sexta-feira. 1.DO OBJETO 1.1.Este Termo tem por objetivo efetivar o credenciamento para habilitação de pessoas físicas e jurídicas interessadas na prestação de serviços médicos em regime de plantão 24h no Pronto Atendimento do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, incluindo a realização mínima de 2 exames de ultrassonografia eletiva por plantão, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. 2.DA EXPECTATIVA DE EXECUÇÃO 2.1.Este Termo de Credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, possuindo natureza de contratação futura e eventual, conforme a necessidade da Administração e a partir da emissão de Ordem de Serviço. 2.2.Considera-se demandante para a emissão de Ordem de Serviço, no âmbito deste Termo de Credenciamento, a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 3.DOS VALORES DO PAGAMENTO 3.1.O pagamento pelos serviços prestados dar-se-á com base no valor fixado no edital de credenciamento, correspondente a 2.445,83 (dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e oitenta e três centavos) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, com realização de exames de ultrassonografia de urgência e emergência, com execução de, no mínimo, 3 (três) exames de ultrassonografia eletiva por plantão, sendo permitido, sob condição de previamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, realizar os exames de ultrassonografia no acumulado, desde que divididos em, no mínimo, dois plantões entre segunda e sexta-feira, nos termos e condições estabelecidos no Termo de Referência. 3.2.O valor definido nesta cláusula é fixo e único, não sendo admitidas propostas superiores ou inferiores por parte do credenciado, tampouco renegociações unilaterais após a formalização do credenciamento. 3.3.O pagamento será realizado exclusivamente em relação aos plantões efetivamente executados, devidamente atestados pela Secretaria Municipal de Saúde, observando-se a escala previamente estabelecida e a convocação formal do credenciado. 3.4.Os pagamentos serão realizados por meio de ordem bancária, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a conclusão da fa-

se de liquidação, nos termos da legislação aplicável, desde que acompanhados da respectiva nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal vigente à época da execução. 3.5.Estão inclusos no valor ora pactuado todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, materiais e demais custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução do objeto, não sendo devido qualquer pagamento adicional por parte da Administração. 4.DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS 4.1.O início da execução dos serviços será determinado por convocação formal da Secretaria Municipal de Saúde, realizada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo em hipóteses emergenciais, mediante aceite expresso do credenciado. 4.2.O prazo para execução será de 24 (vinte e quatro) horas por plantão convocado, contadas a partir do horário fixado na escala previamente encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde. 4.3.O não comparecimento injustificado ao plantão para o qual o credenciado tiver sido formalmente convocado e tenha confirmado disponibilidade poderá ensejar penalidades, conforme previsto no edital e no contrato, sem prejuízo da reclassificação temporária na ordem de convocação. 4.4.A eventual impossibilidade de cumprimento do plantão deverá ser comunicada à Administração com a máxima antecedência possível, acompanhada de justificativa, para avaliação da substituição e manutenção da regularidade do serviço. 5.DO GERENCIAMENTO DO CREDENCIAMENTO 5.1.O gerenciamento deste Termo de Credenciamento caberá, em seu aspecto operacional, ao Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT. 5.1.1.Compete ao Departamento Central de Compras, quanto ao gerenciamento do credenciamento: 5.1.1.1.Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento do Termo de Credenciamento, conforme as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos; 5.1.1.2.Promover a publicação deste Termo e de eventuais alterações que se fizerem necessárias, bem como proceder às inclusões ou exclusões de empresas na lista de credenciados, mediante a publicação do novo Termo de Credenciamento. 6.DAS VIGÊNCIAS/PRAZOS 6.1.O Edital de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação oficial, admitindo-se prorrogações sucessivas enquanto houver conveniência e vantajosidade para a Administração, permanecendo com inscrições permanentemente abertas a novos interessados durante todo o seu período de vigência, nos termos do Art. 5º, Caput, do Decreto nº 11.878/2024. 6.2.O Termo de Credenciamento firmado com cada empresa credenciada terá vigência limitada à vigência do Edital de Credenciamento. 6.3.As solicitações de prestação de serviços ou fornecimento de itens poderão ser realizadas enquanto vigente o Termo de Credenciamento. 6.4.A execução dos serviços ou fornecimentos somente poderá ser iniciada após a publicação do 1º Termo de Credenciamento e estará vinculada à emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os prazos fixados na respectiva Ordem de Serviço, podendo sua conclusão ultrapassar a vigência do Termo de Credenciamento, desde que regularmente autorizada. 7.DAS ALTERAÇÕES 7.1.Sempre que houver inclusão ou exclusão de empresas credenciadas, o Termo de Credenciamento será atualizado e publicado com as devidas alterações. 8.DO CANCELAMENTO OU SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO 8.1.O Termo de Credenciamento poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações: 8.1.1.Descumprimento das condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou no Termo de Credenciamento; 8.1.2.Inércia quanto à assinatura de instrumento contratual ou equivalente dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração; 8.1.3.Quando a empresa sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133/21; 8.2.O cancelamento nas hipóteses dos itens anteriores será formalizado pelo Departamento Central de Compras da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 8.3.O Termo de Credenciamento poderá ainda ser cancelado por motivo superveniente devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior, nas seguintes hipóteses: 8.3.1.Por razão de interesse público; ou 8.3.2.A pedido dos Credenciados. 8.4.O credenciamento possui caráter precário, podendo ser encerrado a qualquer tempo pela Administração ou pela empresa credenciada, em caso de descumprimento das normas previstas no Edital, em seus anexos ou na legislação aplicável, mediante observância do contraditório e da ampla defesa. 8.4.1.Verificada a irregularidade, a empresa será automaticamente excluída do rol dos credenciados. 8.4.2.Sanada a irregularidade a empresa poderá solicitar novo Credenciamento. 8.5.A credenciada que desejar solicitar o descredenciamento deverá fazê-lo mediante aviso prévio, por escrito informando as suas razões, a qualquer tempo. 8.6.A empresa será descredenciada ainda nas seguintes hipóteses: 8.6.1.Negligência, imprudência ou imperícia comprovada dos profissionais das empresas credenciadas; 8.6.2.Descumprimento injustificado de ordens de serviço ou orientações da Administração; 8.6.3.Apresentar qualquer documento falso ou com informações inverídicas, bem como a apresentação de forma fraudulenta de qualquer dos documentos técnicos exigidos implicará a imediata desqualificação da credenciada e imediato descredenciamento, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis; 8.7.O cancelamento ou suspensão do Termo de Credenciamento será comunicado mediante publicação em Diário Oficial. 9.DISPOSIÇÕES DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 9.1.As contratações serão formalizadas conforme disposto no Art. 92 da Lei nº 14.133/21, observadas as disposições constantes na minuta de contrato, anexo do Edital. 9.2.Por tratar-se de Credenciamento, o detalhamento dos recursos financeiros e a Nota de Empenho para fazer face às despesas da contratação constarão nos respectivos Contratos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Credenciamento. 9.3.A Credenciada deverá comparecer quando convocada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, para assinatura do Instrumento Contratual. 9.4.Para assinatura do contrato a credenciada deverá: 9.4.1. Apresentar a documentação exigida na fase de habilitação que são passíveis de vencimento e atualização, em especial os documentos referentes a regularidade fiscal, bem como verificada a inexistência de sanções vigentes impeditivas de contratar com administração pública. 9.4.2.O preposto deverá ser designado no ato da assinatura do contrato, indicando o nome completo, número do CPF ou documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. 9.5.O valor contratual vincular-se-á à proposta julgada como vencedora, a partir da emissão da Ordem de Serviço. 10.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 10.1.Mediante decisão escrita e devidamente fundamentada, este Termo de Credenciamento poderá ser anulado se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou nas fases que lhe deu origem, suspenso ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. 10.2.A anulação do Edital de Credenciamento afetará o Termo de Credenciamento e o Contrato decorrente. 10.3.Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes na Lei nº 14.133/21. Santa Cruz do Xingu-MT, 20 de Julho de 2026.

Município de Santa Cruz do Xingu/MT

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal

JEOVA RAFAH LTDA

CNPJ: 61.388.535/0001-76

Representante FERNANDO NUNES SILVA MARQUES

CPF: 668.204.802-53

TESTEMUNHAS:

1-Dyeissonn Correa Leite

2-Steffany Kelly Farias

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, RATIFICA A HOMOLOGAÇÃO do objeto da Licitação supra citada, que tem como vencedores abaixo e cujo objeto é: CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM ADOÇÃO DO CREDENCIAMENTO COMO PROCEDIMENTO AUXILIAR, PARA HABILITAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS INTERESSADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO 24H NO PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, INCLUINDO A REALIZAÇÃO MÍNIMA DE 3 (TRÊS) EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA ELETIVA POR PLANTÃO. Vencedor: JEOVA RAFAH LTDA CNPJ: 61.388.535/0001-76. Santa Cruz do Xingu – MT, 27 de julho de 2026.

JORAILDES SOARES DE SOUZA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 003/2025

CONVOCAÇÃO E POSSE

EDITAL 029/2026 DO PROCESSO SELETIVO 03/2025.

O Sr. **VOLMIR BASSANI**, prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, **CONVOCA** os candidatos abaixo, aprovados no **PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2025**, realizado no dia 30/11/2025 para comparecer no prazo de 02 (dois) dias após a publicação deste edital na Sede da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato/MT, para apresentar **cópias** dos documentos de habilitação abaixo relacionados para tomar posse no cargo em que foi classificado.

a) Exame Admissional.

b) Cópia da certidão de nascimento dos filhos.

c) Comprovante de escolaridade.

d) Certidão negativa de antecedente criminal.

e) Copia do CPF e RG.

f) Titulo de eleitor e ultimo comprovante de votação.

g) Certidão de nascimento ou casamento.

h) PIS/PASEP.

i) Carteira de trabalho.

j) Comprovante de residência.

k) Cópia do CPF dos dependentes.

l) Documento Militar (sexo masculino).

m) CNH (motoristas e operador de maquinas)

MEDICO CLINICO GERAL	
EVANDRO FLORIANO SILVA	**2º**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito M

CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2026

CONTRATO N° 098/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020-2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 026-2024- REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;

CONTRATADA: BRUNO DOS SANTOS MARTINS, INSCRITA NO CNPJ N. 29.996.944/0001-42

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 230.727,24 (Duzentos e trinta mil, setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MARMITEX E REFEIÇÕES (ALMOÇO E JANTA) A FIM DE ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/07/2027.

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL

DISPÕE SOBRE RESULTADO DE AVALIAÇÃO COMISSÃO DE PARECERISTAS PARA EXECUÇÃO DOS PROJETOS DA PNAB (VIRADA CULTURAL) NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

KATIA MARA DE ARRUDA, PRESIDENTE DA COMISSÃO ORGANIZADORA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Artigo 1º - RESULTADO DE HABILITAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO PUBLICO 01/2026 **VIRADA CULTURAL**, que versa sobre a aplicação da Lei PNAB no Município de SANTA RITA DO TRIVELATO- MT.

Parágrafo Único: A Comissão de Pareceristas resolve que;

CATEGORIA DE MÚSICA LIVRE

ALEQUISSANDRO RODRIGUES ARAUJO JUNIOR **Habilitado**

ALEX REIS DE OLIVEIRA **Habilitado**

MARIA GABRIELA RODRIGUES DA SILVA **Habilitado**

CATEGORIA MÚSICA GOSPEL

JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS VARGAS LOHMANN **Habilitado**

GRISIELE GOMES DOS SANTOS ARAUJO **Habilitado**

ANNA CLARA DOS REIS SOARES **Habilitado**

RAICE DE ASSIS XAVIER Habilitado

CATEGORIA GASTRONOMICA

SALETE MESS **HABILITADO**

VALTEIR CAMILO PEREIRA **HABILITADO**

NOELY ALMEIDA GONÇALVES OLIVEIRA **HABILITADO**

JOSELI SILVA VIANA CRUZ **HABILITADO**

ROSECLÉA C.O PINHO **HABILITADO**

WALQUIRIA FRANCINI TRAMONTIM **HABILITADO**

ARTEMIO SYPERRECK **HABILITADO**

DENIZE MARTINELLI **HABILITADO**

CELMA REGINA MENDES DOS SANTOS **HABILITADO**

SUELITO DA SILVA RAMOS **HABILITADO**

NADINE GABRIELE BORGES XAVIER **HABILITADO**

ELEISIANE APARECIDA DOS ANJOS BENATTI **HABILITADO**

ENDY MITHELLI VIEIRA **HABILITADO**

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA.

PUBLICADA.

CUMPRA-SE.

SANTA RITA DO TRIVELATO - MT.

KATIA MARA DE ARRUDA

FABIO ROGERIO DE SOUZA

MARIANA JOSEFA DA SILVA

ELIANA LEAL MENDES

Comissão Organizadora

SANTA RITA DO TRIVELATO, 27 de julho de 2026.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 0213/2026

28 DE JULHO DE 2026.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO (A PEDIDO) DO SERVIDOR ANTONIO RICARDO DA SILVA DO CARGO EFETIVO DE AGENTE ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar (a pedido) o Sr. **ANTONIO RICARDO DA SILVA**, portador do RG nº 12****82 SSP/MT e no CPF/MF sob o nº 967*. ***. ***.49, do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, 28 DE JULHO DE 2026.

VOLMIR BASSANI

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

EXTRATO DE ADESÃO 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 002/2026, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 90010/2025 ADESÃO AO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL– CNPJ: 03.353.358/0001-96.**–** Empresa: STELLANTIS AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA - CNPJ: 16.701.716/0001-56, **Data: 27/07/2026** - R$ 225.845,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA CINCO REAIS). **OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90010/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 59000.007460/2025-78 E 59000.024107/2025-52 DO MIDR, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE 01 PICAPE CABINE DUPLA 4X4 DIESEL 160 CV, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO – MT, CONFORME CONVENIO TRANSFEREGOV.BR N° 995182/2026.**

SANTO AFONSO-MT, 27 DE JULHO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 16/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO/MT

CONTRATO: Nº 16/2025 - 13º TERMO APOSTILAMENTO

CONTRATADO: PANTANAL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 18.009.817/0001-31

DATA ASSINATURA: 16 DE JULHO DE 2026

ASSUNTO: **TRANSFERÊNCIA DE SALDO ENTRE ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E GERENCIAMENTO, ORÇAMENTAÇÃO E INTERMEDIAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE GENEROS ALIMENTICIOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL ESCOLAR, E MATERIAIS DE HIGIÊNE E LIMPEZA EM GERAL, ATRAVÉS DE CARTÃO MAGNÉTICO OU TECNOLOGIA SIMILAR, EM REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTO AFONSO – MT.

SANTO AFONSO-MT, 27 DE JULHO DE 2026

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ADESÃO 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO - MT

Adesão a Ata de Registro de Preço N°154/2025, oriunda do Pregão Eletrônico Nº 099/2025 da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA - SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC Empresa: LIZARD SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ Nº 30 536 715/0001-24 **, Data**: **27/07/2026** - R$ 299.900,00 (duzentos e noventa e nove mil e novecentos reais) **- OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025 – SALIC - SEAD/00176/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°154/2025, SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD/MA - SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS – SALIC, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO VEÍCULO - TIPO: AMBULÂNCIA (TIPO A); MODELO: PICK -UP 4X4; ANO / MODELO: ANO CORRENTE OU SUPERIOR; POTÊNCIA MÍNIMA: 100CV; CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA: 1.000 KG; SISTEMA ELÉTRICO: ORIGINAL; BATERIA ADICIONAL: MÍNIMO 100 AH PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO AFONSO-MT.**

SANTO AFONSO-MT,27 DE JULHO DE 2026.

LUÍS FERNANDO FERREIRA FALCÃO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

AVISO DE LICITAÇÃO REABERTURA CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026

AVISO DE LICITAÇÃO **REABERTURA** PROCESSO ADMINISTRATIVO 033/2026 CONCORRENCIA ELETRÔNICA N.º 005/2026A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER - MT, através da agente de contratação, torna público aos interessados, que fará licitação na modalidade CONCORRENCIA ELETRÔNICA 005/2026, REGIME DE EXECUÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL e EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER MT, BAIRRO CENTRO FNDE- ESCOLA 9 SALAS - TÉRREA, CONFORME O PROJETO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA E DEMAIS FAZEM PARTE INTEGRANTE DO PRESENTE EDITAL DEMAIS ANEXOS.Após superada toda as fase de impugnação a sessão será realizada de forma eletrônica será realizada às Inicio da disputa: Dia 12 DE AGOSTO DE 2026. Às 09h30min horas (Brasília) de forma eletrônica no provedor www.licitanet.com.br (Licitanet – Licitações Eletrônicas) e encontra-se disponível na íntegra no Setor de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.*leverger.mt.gov.br*, ou solicitar ao Setor de Licitações pelo e-mail *licitacao@leverger.mt.gov.br*.Santo Antônio do Leverger – MT, 24 de Julho de 2026.Lidiane Batista de Rezende Agente de contratação

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 036/GP/2026

DECRETO Nº 036/GP/2026

“Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Santo Antônio de Leverger – MT”.

A Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Sra. **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, inciso II, 30, incisos I e II, e 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar as coberturas vacinais e fortalecer as ações de imunização no âmbito do Município;

CONSIDERANDO a integração entre as políticas públicas de saúde e educação para promoção da saúde da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de observância da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD);

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os (as) alunos (a) da Educação Infantil e do Ensino Fundamental das escolas públicas e privadas do Município de Santo Antônio de Leverger – MT, com a finalidade de intensificar as ações de imunização, ampliar as coberturas vacinais e promover a prevenção de doenças imunopreveníveis.

Parágrafo único. O Programa será executado em consonância com o Calendário Nacional de Vacinação, as campanhas promovidas pelo Ministério da Saúde e as diretrizes expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 2º. Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas, as Unidades Básicas de Saúde entrarão em contato com as unidades escolares localizadas em sua área de abrangência para programar ações de vacinação, que ocorrerão, preferencialmente, ao menos uma vez por ano, sem prejuízo da realização de campanhas extraordinárias ou de ações complementares quando necessárias.

Parágrafo único. A Unidade Básica de Saúde divulgará previamente as datas, horá rios e orientações relativas às ações de vacinação, garantindo ampla comunicação às escolas, pais ou res-

ponsáveis.

Art. 3º. As equipes de saúde realizarão a avaliação da situação vacinal dos estudantes mediante apresentação da Carteira Nacional de Vacinação ou outro documento oficial equivalente.

§ 1º Serão vacinados os estudantes que apresentarem atraso vacinal ou oportunidade de vacinação, observadas as recomendações do Programa Nacional de Imunizações.

§ 2º Não serão vacinados na unidade escolar os estudantes:

I – que não apresentarem a carteira de vacinação ou documento equivalente;

II – que possuírem contraindicação médica formalmente comprovada;

III – que tenham apresentado eventos adversos específicos relacionados à vacina, devidamente comprovados por documentação médica.

§ 3º A realização da vacinação observará os protocolos do Ministério da Saúde, inclusive quanto à necessidade de autorização dos pais ou responsáveis, quando exigida pela legislação ou pelas normas técnicas vigentes.

§ 4º A escola encaminhará aos pais ou responsáveis comunicado com antecedência mínima de cinco dias úteis, contendo informações sobre a ação de vacinação e orientações quanto à apresentação da carteira de vacinação.

§ 5º Os pais ou responsáveis pelos estudantes que não apresentarem a carteira de vacinação na data programada serão orientados a comparecer à Unidade Básica de Saúde de referência para avaliação e eventual atualização da situação vacinal.

§ 6º A escola poderá encaminhar à Unidade Básica de Saúde apenas as informações estritamente necessárias para localização dos responsáveis e acompanhamento da situação vacinal dos estudantes, observado o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais).

§ 7º Decorrido o prazo de sessenta dias sem comparecimento da família à Unidade Básica de Saúde, a equipe de Atenção Primária poderá realizar visita domiciliar com caráter exclusivamente educativo e orientativo, objetivando esclarecer a importância da vacinação e facilitar o acesso aos serviços de saúde.

Art. 4º As ações desenvolvidas no âmbito deste Programa observarão os princípios da dignidade da pessoa humana, da proteção integral da criança e do adolescente, da promoção da saúde, da prevenção de doenças e do respeito às normas sanitárias vigentes.

Art. 5º No início de cada ano letivo, após a efetivação das matrículas, as unidades escolares encaminharão à Unidade Básica de Saúde de referência imagem digitalizada ou fotografia da carteira de vacinação dos estudantes, exclusivamente para fins de avaliação da situação vacinal.

§ 1º O tratamento, compartilhamento, armazenamento, utilização e eventual descarte das informações e documentos observarão rigorosamente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), restringindo-se aos dados estritamente necessários à execução do Programa.

§ 2º Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis somente poderão ser acessados pelos profissionais diretamente envolvidos na execução das ações de imunização, ficando vedada sua utilização para finalidade diversa da prevista neste Decreto.

§ 3º As Secretarias Municipais de Saúde e Educação deverão adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado.

Art. 6º. O referenciamento das escolas às Unidades Básicas de Saúde do Município de Santo Antônio de Leverger – MT será definido pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Secretarias Municipais de Saúde e Educação poderão expedir normas complementares, protocolos operacionais e orientações técnicas necessárias à execução deste Decreto.

Art. 7º. A execução das ações previstas neste Decreto ocorrerá mediante utilização dos recursos humanos, materiais e orçamentários já disponíveis nas Secretarias Municipais competentes, observadas as dotações orçamentárias próprias, sem criação de despesas obrigatórias de caráter continuado sem a correspondente previsão legal.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, observadas a legislação vigente e as normas expedidas pelas autoridades sanitárias competentes.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em Santo Antônio de Leverger/MT, 27 de Julho de 2026.

FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURÍDICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 022/2026

Pelo presente instrumento regido pela Lei Federal n° 14.133/21, resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua Primavera, nº 423A, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Miguel José Brunetta** o, residente nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT.

FORNECEDOR: **CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 15.369.150/0001-44 Insc. Municipal n° 9659402 estabelecida à Avenida Amazonas, n° 891 Bairro: Jardim Riva Cidade: Primavera do Leste-MT CEP: 78.850-000 E-mail: financeiro@construitmt.com.br Telefone: (66) 99238-0577 neste ato representada pelo Sr. Eduardo José Gil do Amaral, portador do CPF n° 314.xxx.xxx-59.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o Acréscimo de valor decorrente de alteração quantitativa do Contrato nº 022/2026, destinado ao aumento dos quantitativos dos serviços inicialmente previstos e à inclusão de serviços indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual, em razão da insuficiência dos quantitativos originalmente licitados e da necessidade de adequação da planilha orçamentária às condições efetivamente verificadas durante a execução da obra.

O Contrato nº 022/2026 é oriundo do Processo Administrativo nº 009/2026 Modalidade de Concorrência nº 001/2026 cujo objeto é Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a retomada, correção de inconformidades, finalização e conclusão da obra do Centro de Reabilitação (Fisioterapia) do Município de Santo Antônio do Leste - MT, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e insumos necessários, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, adotando o regime de execução de empreitada por preço global, e seguindo os dispositivos da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALOR

Fica promovido o Acréscimo quantitativo de serviços no percentual de **21,70%** sobre o valor original do contrato, correspondente ao montante de **R$ 96.355,64** (noventa e seis mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), conforme solicitação n° 001-2026 do Engenheiro Civil, Sr. Rafael Kruegel Leite.

Em decorrência do referido acréscimo, o valor global do contrato passa de **R$ 444.000,00** para **R$ 540.355,64** (quinhentos e quarenta mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo justifica-se pela necessidade de acréscimo de serviços durante a execução contratual, conforme demonstrado na planilha orçamentária e demais documentos técnicos anexos à solicitação do fiscal da obra.

Verificou-se, ainda, a necessidade de inclusão de serviços indispensáveis à adequada execução do empreendimento, os quais, embora previstos nos projetos e nas especificações técnicas que integram o processo licitatório, não constaram da planilha orçamentária originalmente licitada, tornando necessária sua inclusão para assegurar a plena execução do objeto contratado.

Ressalta-se que as alterações propostas não implicam modificação da natureza, da finalidade ou do objeto do contrato, limitando-se à adequação quantitativa da planilha orçamentária às necessidades efetivamente constatadas durante a execução da obra, preservando-se as características e condições essenciais da contratação originalmente realizada.

Dessa forma, o presente aditivo caracteriza-se como alteração quantitativa do contrato, com o consequente acréscimo de valor, fundamentada no art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, observados os limites estabelecidos no art. 125 da referida lei. As alterações encontram-se devidamente justificadas e demonstradas por meio da memória de cálculo, planilha orçamentária revisada, parecer técnico e demais documentos que instruem o processo administrativo.

Assim, esta fiscalização manifesta-se favoravelmente à aprovação do presente aditivo de valor, por se tratar de medida necessária à fiel execução do objeto contratado, assegurando a conclusão da obra em conformidade com os projetos, as especificações técnicas, as normas aplicáveis e o interesse público.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.1132	
Ficha	500	
Cód. Reduzido	267	
Despesa	4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, não conflitantes com o presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, para todos os fins de direito.

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de Julho de 2026.

PELO GERENCIADOR:

MIGUEL JOSÉ BRUNETA

Prefeito Municipal

PELO FORNECEDOR:

CONSTRUIT CONSTRUTORA LTDA

CNPJ nº 15.369.150/0001-44

Representante Legal: Eduardo José Gil do Amaral

CPF n° 314.xxx.xxx-59

PORTARIA Nº. 265/2026.

PORTARIA Nº. 265/2026.

DE: 27 DE JULHO DE 2026.
Concede ao servidor público efetivo Srº. Vilmar de Souza,

Função de Confiança e dá outras
providências.
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA,
Prefeito Municipal de Santo
Antônio do Leste, Estado de Mato
Grosso, no uso de suas atribuições
legais.
RESOLVE;
Artigo 1º - Conceder ao servidor público efetivo
Srº. Vilmar de Souza, Função de Confiança no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos) reais,
conforme lei municipal sob nº 1.098/2026 de 07 de julho de 2026.
Parágrafo Único – A Função de
Confiança será concedida ao servidor mencionado para o exercício de suas atribuições na
Coordenação de Monitoramento e Alimentação do Sistema Geo-Obras.
Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de
Administração e Planejamento que tome as providências necessárias para a execução desta
portaria.
Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data
de sua publicação, com efeitos retroativos para a data de 01 de julho de 2026
Artigo 4º- Revogam – se as disposições em
contrário, em especifico a Portaria 047/2025 de 01 de janeiro de 2025.
REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.
GABINETE DO PREFEITO
EM: 27 DE JULHO DE 2026.
MIGUEL JOSÉ BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação
em local de costume, conforme na legislação em vigor.
ORLANDO ALVES DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

JUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 007/2026

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Jose Brunetta, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Contratação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta por inexigibilidade de licitação, fulcrada no art. 74, III, "C" da Lei 14.133/21, 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), sendo valores mensais de R$ 4.300,00 (quatro mil e trezentos reais) totalizando 60 meses, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CAPACITAÇÃO SOBRE OS PROCESSOS DE TRABALHO E PRÁTICAS PROFISSIONAIS; GESTÃO DO PAIF (RMA) E GESTÃO DO SCFV (IDENTIFICAÇÃO DO PÚBLICO PRIORITÁRIO E SISC); GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: REDE SUAS; CAD. ÚNICO; TRANSFERÊNCIAS DE RENDA, SISC; ELABORAÇÃO DO PMAS; RELATÓRIOS CIRCUNSTANCIADOS, PLANO DE TRABALHOS DOS SERVIÇOS; GESTÃO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS; ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO; CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE TRABALHO DO CRAS E SCFV, PARA AMPLIAR O TRABALHO SOCIAL COM FAMÍLIAS PELA EQUIPE TÉCNICA; ORIENTAÇÕES IMPLANTAÇÃO DA VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E OUTROS ESPECIFICADOS NO PLANO DE TRABALHO MUNICIPAL. ORIENTAÇÃO PARA A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO SUAS, VISANDO MAIOR ALCANCE DOS SERVIÇOS, PROJETOS, PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS E A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS E FEDERAIS, PARA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE – MT,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 72, VIII Parágrafo único da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Leste - MT, 27 de julho de 2026.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - PREGOEIRO DANILSON PEREIRA BRITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2026 PROC ADM 073/2026
DISPENSA Nº 012/2026

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Este contrato tem por objeto: SERVIÇO DE CORTE DE CHAPA EM CNC PARA CONFECÇÃO DA BASE DE FIXAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA, BEM COMO AOS SERVIÇOS DE SOLDA NAS CHAPAS UTILIZADAS NA ESTRUTURA. OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS PARA A INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO DA CAIXA D'ÁGUA ADQUIRIDA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE, ESTANDO VINCULADOS À SECRETARIA DE OBRAS DO DISTRITO DE ESPIGÃO DO LESTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor global fixado para o presente contrato é de: R$ 23.856,00 (vinte e três mil oitocentos e cinquenta e seis reais), que serão pagos de acordo com proposta apresentada;

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

A vigência do presente contrato é até 30 dias após a assinatura, podendo ser aditado ou suprimido nos termos legais.

PRAZO DE VIGENCIA: 30 dias apos a assinatura.

São Félix do Araguaia – MT em 27 de Julho de 2026

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

PMSFA/MT

ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 065/2026 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº075/2026

Contrato Administrativo que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA-MT e a Empresa D'MOURA IANHES SOCIEDADE DE ADVOGADOS,** inscrita no, CNPJ: 50.450.276/0001-40, com sede à AVENIDA HISTORIADOR RUBENS DE MENDONCA, 277, BOSQUE DA SAUDE, SALA: 104, CEP: 78050-000, Cuiabá,**)** para contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e representação do órgão em matérias que, por sua complexidade, fogem à alçada da Procuradoria Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

Contratação de sociedade de advogados com notória especialização para a prestação de serviços técnicos especializados de consultoria jurídica e representação do órgão em matérias que, por sua complexidade, fogem à alçada da Procuradoria Municipal e das atribuições dos cargos cujas atribuições foram descritas na Lei Complementar Municipal **nº108 de 20/10/2017**, - (e alterações posteriores).

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O período de vigência do contrato será do dia **24/07/2026 a 24/07/2027**, nos termos do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021. O prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, observadas as regras previstas na Lei nº 14.133 de 2021, podendo renovar os quantitativos para atendimento do próximo período, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 PREÇO

5.1.1. O valor global da contratação é de **R$ 180.000,00 (Cento e Oitenta Mil Reais)**

SÃO FELIX DO ARAGUAIA- MT, 24 de julho de 2026.

ACÁCIO ALVES SOUZA

PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310/2026 PREGÃO ELETRONICO Nº 0010/2026

TORNA-SE PÚBLICO QUE O MUNICIPIO DE SÃO JOSE DO POVO, estado de Mato Grosso, por meio do setor de licitação, sediado a Rua Jose Salmem Hanzer nº 924, centro de **São Jose do Povo** nesta cidade, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica, nos termos da Lei 14133 de 21 de abril de 2021, cuja Sessão pública será realizada através do endereço Eletrônico. PORTAL: BOLSA DE LICITAÇÃO DO BRASIL – BLL www.bll.org.br, cujos informações poderão ser obtidas nos e-mails, licitacao2019sjp@gmail.com ou fariassjp@hotmail.com objetivando o fornecimento do bem descrito no termo de referência, deste edital, observados as Lei nº 14133/2021 e** demais legislação aplicáveis ainda de acordo com as condições estabelecidas no edital

1.1. **OBJETO:** Constitui objeto do presente edital Pregão Eletrônico Contratação de empresa especializada para o **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO** de Playground infantil, em atendimento a demanda das Secretaria Municipal de Administração, nos termos de referência anexo ao edital.

Início do acolhimento das propostas eletrônicas: A partir das 14:00 horas (horário de Brasília) do dia 28 de julho 2026

Fim do acolhimento das propostas eletrônicas: até as 13h30min (horário de Brasília) do dia 10 de agosto 2026

Início da Sessão Pública: A partir das 14h30min (horário de Brasília) do dia 10 de agosto de 2026. **BLL www.bll.org.br**

São Jose do Povo/MT, 27 de julho de 2026.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 411/2026/SECAD, DE 24 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TARCISIO ANOR GARBIN, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a reforma administrativa proferida pela Lei nº 1.640/2026, que dispõe a estrutura organizacional e as Funções Gratificadas no âmbito da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO o Oficio Nº 103/2026/SEPLAN, que solicita a nomeação da servidora pública para o exercício de Função Gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, para o exercício de Função Gratificada, a partir de 22 de julho de 2026, a servidora pública municipal efetiva Sra. **LUANA FERNANDES DA PAZ**, Mat. 2708, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento de São José do Rio Claro – MT, para exercer a Função Gratificada de **GESTOR TÉCNICO DE ELABORAÇÃO DE TERMOS.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 24 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

PROCESSO ADM N° 072/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2026

O Município de São José do Rio Claro – MT, através do Prefeito Municipal Sr. TARCISIO ANOR GARBIN, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no processo referente

ao **TERMO DE FOMENTO COM ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** firmado com a finalidade de firmar parceria de interesse público com Organização da Sociedade Civil, destinado a manutenção da instituição para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes, conforme Emenda Parlamentar Impositiva do Poder Legislativo– Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - MT, inscrita no CNPJ nº 24.977.431/0001-70, no município de São José do Rio Claro – MT, estima-se o valor de repasse no montante de R$ 162.999,96 (Cento e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), o valor será pago conforme cronograma de desembolso detalhado no Plano de Trabalho, atestada pela Secretaria responsável, conforme disposições em termo de fomento, onde formulou-se expediente de Dispensa de Chamamento Público 002/2026, fulcrada no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais legislações pertinentes no ordenamento jurídico Brasileiro, **RATIFICA** as justificativas apresentadas e autoriza a celebração do presente **TERMO DE FOMENTO**, dando cumprimento ao que dispõe a lei. São José do Rio Claro - MT, 27 de julho de 2026.

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EMPRESAS CREDENCIADAS-CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2026

O Município de São José do Rio Claro – MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Geral, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram credenciadas as empresas abaixo relacionadas, após atendimento integral às exigências previstas no **Edital de Credenciamento nº 003/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS POR MEIO DE CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, COM BASE NA TABELA SINAP E SICRO, DESTINADOS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REFORMAS, ADEQUAÇÕES ESTRUTURAIS E PEQUENOS REPAROS EM PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT.

Empresas Credenciadas:

Empresa	CNPJ	Produto	Percentual de desconto mínimo
STAR PRIME DISTRIBUIDORA LTDA.	**31.395.164/0001-99**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
MERCADAO MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAMENTAS LTDA.	**10.373.046/0001-00**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
V.B. ENGEL JUNIOR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	**37.576.904/0001-70**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
ELETROLUZ RIO CLARO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONICOS LTDA.	**32.995.953/0001-23**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
J. FRANCIO.	**24.661.095/0001-52**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
FORTE FERRAGENS E MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO LTDA.	**65.564.779/0001-13**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
JC FERRAGENS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO	**02.487.122/0001-80**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
PORTPAV SOLUÇÕES EM PAVIMENTAÇÃO LTDA.	**39.603.411/0001-07**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
M LUZ MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA.	**39.928.631/0001-00**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.
PROTENMAT INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	**47.152.621/0001-54**	**Materiais de construções com base na tabela SINAPI.**	5% (cinco porcento) do valor da tabela SINAPI – desonerada e/ou tabela SICRO.

(A relação poderá ser atualizada à medida que novos credenciamentos forem habilitados/Inabilitadas.)

O credenciamento não gera direito subjetivo à contratação, sendo as demandas formalizadas conforme a necessidade da Administração, observados os critérios estabelecidos no edital e no Termo de Referência.

O processo permanece **aberto para novos credenciamentos**, durante o período de vigência do edital.

São José do Rio Claro-MT, 27 de julho de 2026.

TATIANE ILMA GROLLI BAGGIO

AGENTE DE CONTRATAÇÕES

PORTARIA 106/2023

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 018/2026 - PSE Nº 002/2023

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATA CLASSIFICADA NO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIOS Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, através da Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral, Senhora Regiane da Silva Santos, e considerando o Ofício Nº 354/2026/PMSJRC/SEDEC, torna público, para ciência dos interessados, a **CONVOCA-**

ÇÃO de candidata classificada no **EDITAL COMPLEMENTAR Nº 011/2026,** em cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado Para Cadastro Reserva De Estagiários Nº 002/2023, considerando as necessidades da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata classificada conforme tabela abaixo, para entrega de documentos necessários para a contratação ao estágio:

ENSINO SUPERIOR - LICENCIATURA			
EDITAL CLASSIFICATÓRIO	**NOME**	**CURSO**	**DATA**
Edital Complementar Nº 011/2026	Graziely Dias Joaquim dos Santos	Pedagogia	29/07/2026

Art. 2º A candidata deverá comparecer pessoalmente ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – **situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro** – a contar da data de publicação deste Edital **até o dia 29 de julho de 2026 (quarta-feira)**, das **07h00min às 12h30min**, para apresentação da relação de documentos abaixo descrita:

Documentos para admissão:

a) 01 foto 3x4 atual;

b) Cópia frente e verso do Registro Geral **(RG)** e do Cadastro de Pessoas Físicas **(CPF)**;

c) Cópia frente e verso do Título Eleitoral;

d) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido pelo site *https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp*

e) Cópia de Certidão de Alistamento Militar/Reservista (masculino) para os maiores de 18 anos;

f) Cópia da Carteira de Trabalho Digital (emitida pelo site *https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital* **ou** da Carteira de Trabalho física (página onde conste o número da carteira, dados pessoais e das páginas onde haja contratos de trabalhos assinados);

g) Cópia de comprovante de residência atualizado (conta de energia ou água);

h) Cópia da Certidão de Nascimento (se solteiro);

i) Cópia da Certidão de Casamento (se casado) ou da Declaração de União Estável (caso conviva em união estável) juntamente com cópia do RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);

j) Cópia de averbação de separação ou divórcio (caso seja separado ou divorciado judicialmente);

k) Cópia dos Documentos Pessoais (RG e CPF) dos pais ou responsável (se menor de 18 anos);

l) Cópia do Atestado de Escolaridade ou Comprovante de Matrícula (deve-se ser atualizado semestralmente);

m) Comprovante de frequência escolar (deve-se ser atualizado mensalmente);

n) Cópia do Comprovante da Conta Bancária (deve ser em nome do estagiário, podendo ser em conta física ou conta digital);

o) Declaração contendo os dados do(a) candidato(a) com o número do PIS/PASEP (emitida pelo site: *https://meu.inss.gov.br/#/login*).

Art. 3º Caso a candidata não apresente a documentação no prazo fixado do artigo anterior, será considerado automaticamente desclassificada do certame, passando a convocação para o próximo candidato da lista de classificação.

Art. 4º Após a apresentação e conferência dos documentos elencados acima, caso não haja qualquer óbice, prosseguirá ao procedimento de contratação através da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio e a designação do respectivo local/setor de estágio.

Art. 5º A carga horária, jornada de trabalho, bolsa-estágio e demais direitos e deveres em relação ao estágio, obedecerão às normas contidas na Lei Municipal nº 1.327/2021 e no Edital do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Estagiários nº 002/2023.

Art. 6º O presente Edital será divulgado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro (www.saojosedoriocla ro.mt.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/) e nas redes sociais da Prefeitura Municipal, para os fins previstos no Processo de Credenciamento e Processo Seletivo Simplificado para Estagiários Nº 002/2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de julho de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria nº 038/2026

DEPARTAMENTO PESSOAL - SEC ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 412/2026/SECAD, DE 27 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o requerimento de pedido de exoneração apresentado pela servidora Bruna Fiori junto à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o Ofício nº 350/2026/SEDEC, por meio do qual a Secretaria Municipal de Educação encaminha o referido requerimento ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das providências administrativas cabíveis

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora **BRUNA FIORI**, matrícula funcional nº 2852, do cargo de provimento temporário de **PROFESSOR (A) (CONTRATADO),** lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir do dia **24 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 24 de julho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro - MT, 27 de julho de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 038/2026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 032/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Contratado: D.M. FERREIRA

CNPJ: 62.141.797/0001-02

Vigência: 02/07/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 033/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Contratado: F. L. TRANSPORTES E POSTO DE MOLAS

CNPJ: 63.642.597/0001-98

Vigência: 17/07/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 034/2026

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA OFORNECIMENTO DE PEÇAS E LUBRIFICANTES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL.

Modalidade: CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Contratado: MOREIRA PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 67.665.767/00001-00

Vigência: 24/07/2026

TARCISIO ANOR GARBIN

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026

REGIANE DA SILVA SANTOS, Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado de Contagem de Títulos Para Contratação Temporária de Professor Nº 001/2024, de 10 de abril de 2025;

CONSIDERANDO o Ofício nº 351/2026/PMSJRC/SEDEC, que solicita a convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2024 para o cargo de Professora, em decorrência da exoneração de servidora anteriormente contratada para o mesmo cargo, ocorrida a partir de 24 de julho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR a candidata abaixo relacionada a comparecer, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, a contar da data de publicação deste, à Sede da Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro, situada na Rua Paraíba, nº 355, Centro, junto ao Departamento Pessoal, a fim de:

a) Apresentar os documentos e as habilitações exigidas conforme Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, item 2 e anexo III, e firmarem contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo de **PROFESSOR (CONTRATADO)**, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
22º	JOICE MAIQUE DOS SANTOS BRITO

Art. 2º O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do (a) candidato (a), convocado (a), podendo a Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro convocar o (os) imediatamente posterior (es), obedecendo a ordem de classificação.

Art. 3º A íntegra deste Edital poderá ser consultada, nos sites oficiais da Prefeitura Municipal - www.saojosedorioclaro.mt.gov.br e no **Diário Oficial dos Municípios** - https://diariomunicipal.org/mt/amm/.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT, 27 de julho de 2026.

REGIANE DA SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Administração e Coordenação Geral

Portaria Nº 038/2026

SECRETARIA SEPAS
PORTARIA Nº 008/2026/SEPAS, DE 27 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 008/2026/SEPAS.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DE COMISSÃO PROCESSANTE DA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 006/2026/SEPAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL** do Município de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial pela Portaria nº 024/2026;

CONSIDERANDO que a Portaria nº 006/2026/SEPAS instaurou Sindicância Administrativa, com a designação de Comissão Processante para apuração de possíveis irregularidades e maus-tratos contra idosos institucionalizados, supostamente praticados por funcionário vinculado à empresa prestadora de serviços terceirizados de mão de obra no Município de São José do Rio Claro;

CONSIDERANDO que, nos termos do Ofício nº 001/2026, a Presidente da Comissão requereu a substituição de membro da Comissão, bem como a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 2º da Portaria nº 006/2026/SEPAS, a Sra. **Aline dos Santos Souza** foi designada como membro da referida Comissão;

CONSIDERANDO que a referida servidora passou a exercer suas funções em outra Secretaria Municipal, circunstância que inviabiliza sua permanência na condução dos trabalhos da Comissão;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da integrante da Comissão Processante, a fim de assegurar a continuidade e a regularidade dos trabalhos;

CONSIDERANDO a designação da Sra. **Kamyla Gonçalves de Lima**, inscrita no CPF nº XXX.529.783-XX, para compor a Comissão Processante em substituição à Sra. Aline dos Santos Souza.

RESOLVE:

Art. 1º Fica substituída a Sra. **Aline dos Santos Souza**, membro da Comissão Processante instituída pela Portaria nº 006/2026/SEPAS, pela Sra. **Kamyla Gonçalves de Lima**, inscrita no CPF nº**xxx.529.783-xx**.

Art. 2º O art. 2º da Portaria nº 006/2026/SEPAS passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância:

(...)

3 – KAMYLA GONÇALVES DE LIMA, Cargo: Administrativo – SEPAS, Matrícula 2746 – Membro"

Art. 3º Fica prorrogado, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa, em razão da necessidade de reorganização das atividades já desenvolvidas, assegurando-se o regular andamento da instrução processual e a conclusão da apuração.

Art. 4º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 006/2026/SEPAS.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia **25 de julho de 2026.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José do Rio Claro/MT, 27 de julho de 2026.

CAROLINE DE SOUZA PANUCCI

Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Portaria nº 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 186 DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 186 DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER trinta dias de férias a servidora CAROLINA FERRARI MARTINS RODRIGUES, nos períodos de 03 a 17/08/2026 e de 19/10 a02/11/2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de três de agosto do corrente ano, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JULHO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 187 DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 187 DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE, TRANSFERENCIA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

RESOLVE:

Artigo 1º - Transferir o servidor SIDNEY MARÇAL MENDES da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento onde o mesmo estava em reabilitação por motivo de doença, para a Secretaria Municipal de Obras, retornando ao cargo de motorista.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JULHO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUM

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 188 DE 22 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 188 DE 22 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE INDENIZAÇÃO DE FÉRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

JAMIS SILVA BOLANDIN, Prefeito de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no INCISO II no artigo 73 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO;

Conforme estabelece o Art. 2º da Lei Complementar nº 096, de 18 de março de 2026, que acrescentou o § 4º ao Art. 112 da Lei Complementar nº 005/2003.

RESOLVE:

Artigo 1º - INDENIZAR os trinta dias de férias a servidora MATILDE APARECIDA VIEIRA DE MATOS, referente ao período aquisitivo 2024/2025.

Artigo 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA	PUBLICADA	CUMPRA-SE

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

AOS 22 DE JULHO DE 2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LOCAL DE COSTUME

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 91/2022. DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT. **CNPJ:** 15.024.029/0001-80, **DISTRATADA**: SINESIO GREGORIO DA SILVA. **Objeto:** A PMSJQM loca do Senhor Sinesio Gregorio da Silva, proprietário de um imóvel residencial na Rua Santa Catarina, Nº 1036, Bairro Centro, Cep: 78.285-000. Tendo como finalidade o atendimento da Secretaria de Municipal de Educação. **Data de assinatura**: 24 de Julho de 2026. **Jamis Silva Bolandin** – Prefeito Municipal.

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 020, DE 20 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a retificação da Resolução nº 015, de 27 de abril de 2026.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde.
O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Ordinária realizada no dia 27 de abril de 2026. CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde no âmbito municipal; CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026."

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Resolução nº 015, de 27 de abril de 2026, no tocante ao objeto de aplicação da Emenda Parlamentar nº 24, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), do Deputado Estadual Beto Dois a Um,

- Onde se lê: "destinado a custeio de partos realizados no município de São José dos Quatro Marcos-MT."
- Leia-se: "destes, destinando R$ 100.000,00 (cem mil reais) para serviços de exames laboratoriais e R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para aquisição de oxigênio hospitalar"

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 20 de maio de 2026.

MAXSUEL MONASKI
Presidente Conselho Municipal de Saúde
São José dos Quatro Marcos-MT

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 022, DE 25 DE MAIO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 022, DE 25 DE MAIO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Plano de Ação para aplicação de recurso de Emenda Parlamentar nº 124 no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e dá outras providências

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde.
O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2026.
CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026."
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação referente à aplicação de recurso proveniente de Emenda Parlamentar, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), emenda parlamentar n° 124 do Deputado Estadual Eliseu Nascimento, destinado a aquisição de um veiculo para a Secretaria de Saúde do município de São José dos Quatro Marcos-MT.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 25 de maio de 2026.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José dos quatro Marcos-MT

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 023, DE 3 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 023, DE 3 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a apreciação e aprovação do Relatório Anual de Gestão – RAG 2025

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Ordinária realizada no dia 12 de março de 2026.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que "Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026."

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Relatório Anual de Gestão - RAG de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 3 de junho de 2026.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
São José dos Quatro Marcos-MT

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Aprova a execução do projeto de construção da Farmácia Básica e do Laboratório Municipal no município de São José dos Quatro Marcos/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.036, de 2004, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, e:

CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de expansão, modernização e descentralização da assistência farmacêutica de âmbito local para o pleno atendimento da população;

CONSIDERANDO a urgência na estruturação de um espaço físico próprio, centralizado e adequado para o Laboratório Municipal, visando otimizar a celeridade e a qualidade dos diagnósticos laboratoriais do SUS;

CONSIDERANDO o cumprimento das exigências sanitárias vigentes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) para estruturas físicas de saúde pública;

CONSIDERANDO a deliberação colegiada favorável e a aprovação unânime do plenário deste conselho na referida sessão ordinária, RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR o projeto técnico e a respectiva execução da obra de construção da Farmácia Básica e do Laboratório Municipal no município de São José dos Quatro Marcos/ MT.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde adote todas as providências administrativas, orçamentárias e de engenharia necessárias para a formalização e acompanhamento da referida obra, em estrita observância à legislação vigente.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de junho de 2026

Maxsuel Monaski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 25, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Aprova a aquisição de bicicletas elétricas para os Agentes de Saúde do município, com recursos da Emenda Parlamentar nº 114 do Governo Estadual, de autoria do Deputado Valmir Moretto.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.036, de 2004, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, e:

CONSIDERANDO a relevância do trabalho desempenhado pelos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) no território municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de fornecer meios de locomoção eficientes, sustentáveis e ágeis para otimizar as visitas domiciliares e as ações de vigilância em saúde, especialmente em áreas de maior extensão territorial;

CONSIDERANDO a destinação de recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 114 junto ao Governo do Estado de Mato Grosso, indicada pelo **Deputado Estadual Valmir Moretto**; •

CONSIDERANDO a deliberação favorável e aprovação integral por unanimidade do plenário deste colegiado na sessão ordinária supracitada, RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR a aquisição de bicicletas elétricas destinadas aos Agentes de Saúde de São José dos Quatro Marcos/MT, utilizando integralmente o recurso de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** viabilizado pela Emenda Parlamentar nº 114 do Deputado Valmir Moretto.

Art. 2º – Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a proceder com os trâmites licitatórios e administrativos necessários para a efetivação da compra, em conformidade com as diretrizes da execução orçamentária do convênio estadual.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de junho de 2026.

Maxsuel Monaski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 26, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Aprova a homologação e aplicação de recursos financeiros oriundos de Cofinanciamento Estadual, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados às ações de custeio dos serviços públicos de saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.036, de 2004, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, e:

CONSIDERANDO a responsabilidade solidária dos entes federativos no financiamento do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme preceitua a legislação constitucional vigente;

CONSIDERANDO o repasse de recursos financeiros por parte do Fundo Estadual de Saúde, a título de Cofinanciamento Estadual, destinados especificamente ao custeio e manutenção diária das ações e serviços de saúde no município;

CONSIDERANDO a dotação correspondente ao montante de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) repassada ao Fundo Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a apresentação detalhada do plano de aplicação e a consequente deliberação favorável por unanimidade do plenário deste conselho na referida sessão ordinária, RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR e HOMOLOGAR o recebimento e a aplicação dos recursos financeiros oriundos de Cofinanciamento Estadual, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a serem utilizados estritamente nas despesas de custeio da Secretaria Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos/MT.

Art. 2º – Determinar que a aplicação deste recurso ocorra em con-

sonância com as metas fixadas no Plano Municipal de Saúde, devendo a respectiva prestação de contas quadrimestral ser submetida à apreciação deste colegiado.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de junho de 2026.

Maxsuel Monaski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 27, DE 11 DE JUNHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 27, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação e homologação da atualização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) do município de São José dos Quatro Marcos/MT.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Municipal nº 1.036, de 2004, em sua Reunião Ordinária realizada no dia 11 de junho de 2026, e:

CONSIDERANDO que a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) constitui-se como o instrumento norteador de racionalização, seleção e padronização dos itens farmacêuticos fornecidos no âmbito da rede pública do SUS local;

CONSIDERANDO a necessidade técnico-sanitária de atualização periódica da listagem de fármacos para adequação epidemiológica e incorporação de novas diretrizes terapêuticas essenciais;

CONSIDERANDO a prévia análise técnica e os pareceres favoráveis apresentados pelos profissionais responsáveis pela Assistência Farmacêutica e pela comissão interna competente; • CONSIDERANDO a deliberação soberana e aprovação por unanimidade obtida junto ao plenário deste colegiado de controle social durante a referida sessão ordinária, RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR e HOMOLOGAR a atualização integral da Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) do município de São José dos Quatro Marcos/MT, para vigência no presente exercício administrativo.

Art. 2º – Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio da coordenação da Assistência Farmacêutica, proceda à ampla divulgação da listagem atualizada junto às unidades de saúde e aos profissionais prescritores oficiais do município.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Quatro Marcos/MT, 11 de junho de 2026.

Maxsuel Monaski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 028, DE 2 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 028, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação Emenda Parlamentar n° 042/2026 da deputada Janaina Riva para aquisição de bicicleta elétrica para os Agentes Comunitários de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que “Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.” RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação referente à aplicação de recurso proveniente de Emenda Parlamentar n° 042/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para aquisição de Bicicletas elétricas para os Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 2 de julho de 2026.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

GESTÃO EM SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 029, DE 2 DE JULHO DE 2026 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 029, DE 2 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação Emenda Parlamentar n° 0115/2026 da deputado Valmir Moretto para castração de cães e gatos no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

O Conselho Municipal de Saúde de São José dos Quatro Marcos – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e pela legislação municipal que institui o Conselho Municipal de Saúde.

O presidente do Conselho Municipal de Saúde-CMS, de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere o Inciso VI do Art. 6º da Lei Municipal nº 1036, de 17 de junho de 2004. Por aprovação unanime dos conselheiros na Reunião Extraordinária realizada no dia 2 de julho de 2026.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Saúde é órgão deliberativo e permanente do Sistema Único de Saúde (SUS), responsável pela formulação de estratégias e controle da execução da política de saúde no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 10.297, de 27 de fevereiro de 2026, que “Dispõe sobre as regras para as transferências do Fundo Nacional de Saúde, relativas a emendas individuais que destinarem recursos ao Sistema Único de Saúde - SUS, em 2026.” RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR o Plano de Ação referente à aplicação de recurso proveniente de Emenda Parlamentar do deputado Valmir Moretto

n° 115/2026, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para castração de cães os gatos.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

São José dos Quatro Marcos-MT, 2 de julho de 2026.

MAXSUEL MONASKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

O Senhor **JAMIS SILVA BOLANDIN**, Prefeito do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, **AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA**, por meio do **Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 23/2026**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA AS FESTIVIDADES DO FESTSHOW 2026**, em favor das seguintes empresas:

PEDRO BATISTA CORREIA LTDA – CNPJ nº 07.367.271/0001-29, no valor global de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), referente à apresentação da **Banda Novo Forró**;

E.M. PAINS MARTINS ENTRETENIMENTOS – CNPJ nº 33.149.761/0001-69, no valor global de **R$ 89.000,00** (oitenta e nove mil reais), referente às apresentações das bandas **Tropicallia**, **Palladium** e **Os Amigos**;

M.E. BARROS – CNPJ nº 37.276.677/0001-67, no valor global de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), referente à apresentação da **Banda Sintonia Show**;

CESINHA MELLO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – CNPJ nº 55.589.051/0001-92, no valor global de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais), referente à apresentação do cantor **Cesinha Mello**;

REVANILDO DIVINO SOUZA SILVA – CNPJ nº 24.775.513/0001-32, no valor global de **R$ 12.000,00** (doze mil reais), referente à apresentação do cantor **Hugo D'Lucca**;

SUCESSINHO PRODUÇÕES LTDA – CNPJ nº 44.193.065/0001-76, no valor global de **R$ 69.000,00** (sessenta e nove mil reais), referente à apresentação do cantor **Matheuzinho Sucessinho**.

São José dos Quatro Marcos, 27 de julho de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS – MT.

RESOLUÇÃO Nº 004/2026 – CMDCA

Dispõe sobre a homologação do resultado da Eleição Suplementar para Formação de Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de São José dos Quatro Marcos – MT.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA** de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Lei Municipal vigente e pelo Edital nº 001/2026 – CMDCA,

CONSIDERANDO a realização da Eleição Suplementar para Formação de Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, realizada em 26 de julho de 2026;

CONSIDERANDO a apuração dos votos realizada pela Comissão Especial Eleitoral, observando os procedimentos estabelecidos no Edital nº 001/2026 – CMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado da Eleição Suplementar para Formação de Cadastro de Suplentes do Conselho Tutelar do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, ficando os candidatos classificados na seguinte ordem:

Classificação	Candidato(a)	Votos
1º	Jaqueline Igreja Galvão	97
2º	Wilson Melgarejo de Andrade	72
3º	Bianca Aguiar Timoti	64
4º	Shirley Reis de Sousa	62
5º	Maria Auxiliadora Canuto Paniagua	55

Art. 2º Os candidatos relacionados no artigo anterior passam a compor o cadastro de suplentes do Conselho Tutelar do Município de São José dos Quatro Marcos – MT, observada a ordem de classificação para futuras convocações, nos termos da legislação vigente e do Edital nº 001/2026 – CMDCA.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Quatro Marcos – MT, 27 de julho de 2026.

Jheimison Willian de Lima Santos
Presidente do CMDCA de São José dos Quatro Marcos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 084/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal JAMIS SILVA BOLANDIN, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE."***

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
RAFAEL DIAS ALMANDES	36.379.276/0001-70	R$ **770.526,00**

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São José dos Quatro Marcos – M. 24/07/2026

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS/MT comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 027/2026 referente à ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE."***, que ADJUDICA termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
RAFAEL DIAS ALMANDES	36.379.276/0001-70	R$ **770.526,00**

São José dos Quatro Marcos - Mato Grosso, 24 de julho de 2026,

JAMIS SILVA BOLANDIN PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de seu Pregoeiro Oficial/Agente de Contratação, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 084/2026 na Modalidade **Pregão Eletrônico 27/2026,** OBJETO: ***"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"***

Sendo a empresa vencedora:

EMPRESAS	CNPJ	VALOR
RAFAEL DIAS ALMANDES	36.379.276/0001-70	R$ **770.526,00**

Homologado em 24/07/2026. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.

Jefferson Pereira Oliveira – Agente de Contratação/Pregoeiro (Portaria 467/2023).

PMSJQM, 27/07/2026.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Processo Licitatório: nº 084/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026

Data de Realização do Pregão Eletrônico 20/07/2026

Órgão responsável pelo registro: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos CNPJ: 15.024.029/0001-80

Objeto: **"REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE"**

Nº ARP	EMPRESAS	CNPJ	VALOR
40-A	RAFAEL DIAS ALMANDES	36.379.276/0001-70	R$ **770.526,00**

Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir de 24 de julho de 2027.

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://www.saojosedosquatromar-

cos.mt.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO

TERMO ADMINISTRATIVO DE RETIFICAÇÃO DE ERRO MATERIAL NA PÁGINA DE ASSINATURAS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2026

Retificar a página de assinaturas do Contrato Administrativo nº 100/2026, para que passe a constar:

ONDE SE LÊ:

Fiscal do Contrato: AGNALDO RODRIGUES

Suplente Fiscal do Contrato: WELLINTON OLIVEIRA CAVALCANTE

LEIA-SE:

Fiscal do Contrato: WELLINTON OLIVEIRA CAVALCANTE

Fica desconsiderada a identificação do servidor AGNALDO RODRIGUES como Fiscal do Contrato, por decorrer exclusivamente de erro material de elaboração da página de assinaturas, não produzindo qualquer efeito jurídico relativamente à fiscalização contratual.

São José dos Quatro Marcos/MT, 22 de Julho de 2026.

JAMIS SILVA BOLANDIN Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE REVOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

DESPACHO DE REVOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

Considerando a publicação do Edital de Credenciamento nº 003/2026, destinado ao credenciamento de empresas para o fornecimento de peças, insumos, materiais e componentes necessários ao pleno funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes à frota do Município de São José do Xingu/MT;

Considerando que houve questionamentos quanto ao referido procedimento;

Considerando o poder-dever de autotutela, podendo rever os seus próprios atos quando presentes razões de conveniência e oportunidade, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, segurança jurídica e supremacia do interesse público, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerando que a revogação do procedimento administrativo constitui medida que visa resguardar o interesse público, conferir maior segurança jurídica às futuras contratações administrativas e evitar eventuais questionamentos;

Considerando, ainda, a necessidade de adoção de procedimento que melhor atenda às necessidades da Administração Municipal, possibilitando a reavaliação dos critérios técnicos e jurídicos utilizados para a futura contratação;

RESOLVO:

Art. 1º REVOGAR, por razões de conveniência e oportunidade administrativas, com fundamento no art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o procedimento de Credenciamento nº 003/2026 – Inexigibilidade nº 003/2026, promovido pelo Município de São José do Xingu/MT.

Art. 2º A presente revogação trata-se de medida preventiva adotada pela Administração Municipal em observância aos princípios da segurança jurídica, da eficiência administrativa e da proteção ao interesse público.

Art. 3º Determino o encerramento do procedimento revogado.

São José do Xingu/MT, 24 de julho de 2026.

SANDRO JOSÉ LUZ COSTA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

E PUBLIQUE-SE.

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158/2026

DECRETO Nº 158/2026 SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 27 DE JULHO DE 2026.

Estabelece normas e diretrizes abrangentes para a implementação do processo de credenciamento como instrumento auxiliar estratégico nos procedimentos de licitações e contratações públicas, visando otimizar a eficiência e a flexibilidade na gestão dos recursos e serviços públicos.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SANDRO JOSÉ LUZ COSTA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional.

§1º. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

§2º. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Definições

Art. 2º. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - credenciamento - processo administrativo de chamamento público em que o órgão ou a entidade credenciante convoca, por meio de edital, interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

II - credenciado - fornecedor ou prestador de serviço que atende

às exigências do edital de credenciamento, apto a ser convocado, quando necessário, para a execução do objeto;

III - credenciante - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pelo procedimento de credenciamento;

IV - edital de credenciamento - instrumento convocatório que divulga a intenção de compra de bens ou de contratação de serviços e estabelece critérios para futuras contratações.

Hipóteses de contratação

Art. 3º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Parágrafo único. O rol do caput não afasta a possibilidade justificada de utilização do credenciamento em outras hipóteses legítimas, desde que efetivamente demonstrada e comprovada a inviabilidade de competição e atendidas os parâmetros deste Decreto.

Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Forma de realização

Art. 5º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II

DA FASE PREPARATÓRIA

Orientações gerais

Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do caput do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - à necessidade de designação de agente de contratação e equipe de apoio como responsáveis pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação.

Procedimento de Credenciamento

Art. 7º. O procedimento de credenciamento será conduzido por agente de contratação e será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda, com adequada delimitação da necessidade em face do interesse público a ser atendido, cabendo, conforme o caso, a elaboração de estudos técnicos preliminares, de avaliação de risco, de termo de referência ou projeto básico;

II - estimativa de despesa, com fixação do preço com base parâmetros e métodos adequados à finalidade ou sob justificativas;

III - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso total a ser assumido;

IV - razões da opção pelo credenciamento;

V - edital de chamamento de interessados, minuta do contrato e outros anexos necessários, conforme o caso;

VI - parecer jurídico visando o controle prévio de legalidade;

VII - comprovação da divulgação do edital de chamamento de interessados na imprensa oficial no sítio eletrônico da AMM;

VIII - impugnações, pedidos de esclarecimentos formais, respostas, ajustes promovidos no edital, parecer técnico ou jurídico complementar, comprovantes das divulgações adicionais, ou a declaração de inexistência;

IX - recebimento e análise dos documentos enviados pelos interessados e declaração fundamentada e registrada em ata quanto à conformidade dos documentos recebidos com os requisitos exigidos no edital de chamamento de interessados, a necessidade de saneamento ou as razões de eliminação do interessado;

X - diligências realizadas;

XI - autuação dos pedidos de credenciamento;

XII - decisão relativa ao credenciamento de cada interessado, conforme critérios estabelecidos no edital de chamamento de interessados;

XII - autorização da autoridade competente quanto ao cadastramento dos interessados credenciados do momento e homologação da autoridade superior;

XIV - divulgação do resultado.

Edital de credenciamento

Art. 8º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133, de 2021, e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - requisitos de habilitação e qualificação técnica;

IV - critério para distribuição da demanda, quando for o caso;

V - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

VI - condições para alteração ou atualização de preços nas hipóteses previstas nos incisos I e II do caput do art. 3º deste Decreto;

VII - hipóteses de descredenciamento;

VIII - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

IX - sanções aplicáveis.

§ 1º O edital definirá os valores fixados e poderá prever índice de reajustamento dos preços, quando couber, para as hipóteses de contratação paralela e não excludente e de contratação com seleção a critério de terceiros.

§ 2º Na hipótese de contratação em mercados fluidos, o edital poderá, quando couber, fixar percentual mínimo de desconto sobre as cotações de mercado registradas no momento da contratação.

§ 3º Para a busca do objeto com melhores condições de preço nas contratações em mercados fluidos, será fornecida, quando for possível, solução tecnológica que permita a integração dos sistemas gerenciadores e interface aos sistemas dos fornecedores.

§ 4º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a

administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Divulgação do edital

Art. 9º. O edital de credenciamento será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e/ou no Diário Oficial da AMM – Associação Mato-grossense dos Municípios, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital serão publicadas no PNCP e/ou no Diário Oficial da AMM e observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

Critérios para ordem de contratação dos credenciados

Art. 10. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III

DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Procedimentos

Art. 11. Os interessados deverão encaminhar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços e documentação de habilitação para o endereço a ser informado no edital de chamamento público.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

Prazo para entrega de documentos

Art. 12. Os prazos mínimos para entrega dos documentos exigidos para o credenciamento, contados a partir da data de divulgação do edital de chamamento de interessados, são de:

I - 8 (oito) dias úteis, quando visar a aquisição de bens;

II - 10 (dez) dias úteis, quando visar a contratação de serviços ou quando se der em ambiente de mercado fluido.

§ 1º Os documentos apresentados serão analisados em igual prazo, respeitada e considerada, para fins de preferência de contratação, conforme o caso, a data da sua apresentação completa e plenamente compatível com as exigências do edital.

§ 2º O agente de contratação, poderá conceder prazo adicional ao interessado para sanear eventuais falhas em sua documentação, seja para substituir, alterar ou acrescer informações e documentos.

§ 3º Se a concessão de prazo adicional superar a data prevista no edital ou em cronograma para análise e julgamento documental, tal procedimento de verificação e conformidade será transferido para sessão imediatamente posterior.

§ 4º Justificadamente e mediante autorização da autoridade competente, os prazos podem ser prorrogados por até igual período.

§ 5º Decorridos os prazos para a análise, caso o julgamento do pedido de credenciamento não tenha sido concluído, o agente de contratação, terá o prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis para decidir.

CAPÍTULO IV

DA HABILITAÇÃO

Orientações gerais

Art. 13. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 14. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 15. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 16. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Procedimentos de verificação

Art. 17. A habilitação será analisada pelo agente de contratação e equipe de apoio.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

§ 2º A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Da impugnação e da intenção de recorrer

Art. 18. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º O agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP ou no Diário Oficial da AMM.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente de contratação será motivada nos autos.

Art. 19. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

CAPÍTULO VI

DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Publicação dos credenciados

Art. 20. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP ou no Diário Oficial da AMM.

CAPÍTULO VII

DA CONTRATAÇÃO

Formalização

Art. 21. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

Instrução do processo de contratação

Art. 22. O processo de contratação deverá ser instruído com fundamento no inciso 72 e 74, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§ 1º Concluída a instrução da contratação, será expedida a ordem de serviço ou fornecimento.

§ 2º A ordem de serviço ou de fornecimento apontará os dados do credenciamento, do contrato e descreverá, no mínimo, a demanda específica a ser executada, relacionando:

I - a descrição da demanda, da quantidade ou de qualquer outra unidade necessária;

II - o tempo, dias, horas ou fração e valores de contratação;

III - credenciados e/ou serviços necessários;

IV - cronograma de atividade, com indicação das datas de início e conclusão dos trabalhos, quanto for o caso;

V - localidade em que será realizado o serviço ou entregue o bem;

VI - outras informações exigidas pelas circunstâncias da execução e previstas nos documentos de planejamento e no edital de chamamento de interessados e seus anexos.

Vigência dos contratos

Art. 23. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VIII

DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Anulação e revogação

Art. 24. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Descredenciamento

Art. 25. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do caput não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do caput, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

CAPÍTULO IX

DA SANÇÃO

Aplicação

Art. 26. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Orientações gerais

Art. 27. O mesmo interessado poderá ser credenciado para exe-

cutar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 27 de julho de 2026.

Sandro José Luz Costa

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 015/2025 – CREDENCIAMENTO (BENEFICENCIA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA (ME), inscrita no CNPJ sob o nº 55.109.496/0001-28, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 015/2025.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Físicas E/Ou Jurídicas Para A Prestação De Serviços De Consultas Especializadas, Exames E Procedimentos Médicos, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas no Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: BENEFICENCIA SAUDE MT LTDA (ME).

CNPJ: 55.109.496/0001-28.

ITENS: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 421.837,20 (Quatrocentos e Vinte e Um Mil e Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte Centavos).

Sapezal-MT, 24 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (MARIA SANT ANA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.012.678 MARIA SANT ANA DE ANDRADE (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.012.678/0001-30, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.012.678 MARIA SANT ANA DE ANDRADE (MEI).

CNPJ: 65.012.678/0001-30.

ITENS: 2 e 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 4.717.365,00 (Quatro Milhões e Setecentos e Dezessete Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (DAMACENA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 68.005.567 DAMACENA DE CARVALHO MATOS ALMEIDA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 68.005.567/0001-94, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 68.005.567 DAMACENA DE CARVALHO MATOS ALMEIDA (MEI).

CNPJ: 68.005.567/0001-94

ITEM: 2.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R$ 2.875.785,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (ALINE NEVES)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.464.140 ALINE NEVES DOS SANTOS (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.464.140/0001-66, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.464.140 ALINE NEVES DOS SANTOS (MEI).

CNPJ: 65.464.140/0001-66.

ITEM: 3.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R$ 1.841.580,00 (Um Milhão e Oitocentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos e Oitenta Reais).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (KARINE)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 57.643.472 KARINE VANESSA DE LIRA DA SILVA (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 57.643.472/0001-80, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 57.643.472 KARINE VANESSA DE LIRA DA SILVA (MEI).

CNPJ: 57.643.472/0001-80.

ITENS: 1 ao 3

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de 5.347.062,75 (Cinco Milhões e Trezentos e Quarenta e Sete Mil e Sessenta e Dois Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2026 – CREDENCIAMENTO (FABIANA)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados 65.022.040 FABIANA DA SILVA CARVALHO (MEI), inscrita no CNPJ sob o nº 65.022.040/0001-80, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 011/2026.

Cujo objeto é o Credenciamento De Pessoas Jurídicas Para Prestação De Serviço De Mediador(A) Escolar: Agente Que Facilita A Inclusão De Alunos Com Deficiência Ou Transtornos De Desenvolvimento. Ele Adapta Conteúdos, Promove A Interação Social Com Os Colegas E Auxilia Em Necessidades Diárias, Sem Substituir O Professor Regente, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: 65.022.040 FABIANA DA SILVA CARVALHO (MEI).

CNPJ: 65.022.040/0001-80.

ITEM: 2.

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é R$ 2.875.785,00 (Dois Milhões e Oitocentos e Setenta e Cinco Mil e Setecentos e Oitenta e Cinco Reais).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 222/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.553.553 ALESANDRA YVA DE SOUZA - CNPJ nº 65.553.553/0001-17

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em

atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 223/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 66.838.543 MARCIA TEREZA MINEIRO PEREIRA - CNPJ nº 66.838.543/0001-90

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 224/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.212.261 NAZARE OLIVEIRA ROCHA - CNPJ nº 65.212.261/0001-10

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 225/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.802.691 GISELI DE SOUSA SILVA - CNPJ nº 65.802.691/0001-92

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 226/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: EMILLY MYLLENA GRANADO - CNPJ nº 65.407.749/0001-01

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 227/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.789.632 ZAIANE FERREIRA DE SOUZA - CNPJ nº 65.789.632/0001-21

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 228/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.188.159 KETHILEEN RICELLY DA SILVA - CNPJ nº 65.188.159/0001-27

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 229/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 62.936.087 DAMARES RODRIGUES ROCHA DA SILVA - CNPJ nº 62.936.087/0001-60

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 230/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.021.158 ZULEIDE RITA DO NASCIMENTO - CNPJ nº 65.021.158/0001-93

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 2 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 231/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 65.555.131 LUCIANA FIGUEREDO CARVALHO - CNPJ nº 65.555.131/0001-80

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 232/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: 66.838.543 MARCIA TEREZA MINEIRO PEREIRA - CNPJ nº 66.838.543/0001-90

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 011/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MEDIADOR(A) ESCOLAR: AGENTE QUE FACILITA A INCLUSÃO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA OU TRANSTORNOS DE DESENVOLVIMENTO. ELE ADAPTA CONTEÚDOS, PROMOVE A INTERAÇÃO SOCIAL COM OS COLEGAS E AUXILIA EM NECESSIDADES DIÁRIAS, SEM SUBSTITUIR O PROFESSOR REGENTE, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do município de Sapezal/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 ao 3 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 24 de julho de 2026 e findando em 20 de dezembro de 2027.

PORTARIA Nº 686/2026

PORTARIA Nº 686/2026.

SUPRIME FUNÇÃO GRATIFICADA AO SERVIDOR MARCIO BRUNO PASSAMANI AMARAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Suprimir Fg de 40% concedido a título de Função Gratificada para o servidor **MARCIO BRUNO PASSAMANI AMARAL,** portador (a) do CPF **nº 003.XXX.XXX-66** ocupante do cargo de **ELETRICISTA PREDIAL**, do quadro de pessoal em provimento efetivo da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos do Município de Sapezal, a partir de 27/07/2026, não desempenhando mais funções que ensejavam a concessão da gratificação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n°574/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687 /2026

PORTARIA Nº 687 /2026

TORNA PÚBLICA A RELAÇÃO DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO PCCR DA EDUCAÇÃO (LEI 1054/2013) QUE TIVERAM OS REQUERIMENTOS DE ENQUADRAMENTO ANALISADOS PELA COMISSÃO DE ENQUADRAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar pública a relação dos servidores pertencentes ao quadro da Secretaria de Educação e Cultura que tiveram os requerimentos de enquadramento analisados pela Comissão do Departamento de Recursos humanos nomeados pelo decreto nº 100/2022.

I. ENQUADRAMENTOS DEFERIDOS

NOME	MATR.	CARGO	DE	PARA
KAIRA MARCIA SUPEPI MATUCARI	3731	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL	B	C

Art. 2º - Os pagamentos atinentes aos enquadramentos deferidos serão realizados na folha de pagamento do mês da publicação da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 688/2026

PORTARIA Nº 688/2026.

TORNAR PÚBLICO O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PRÊMIO DA SERVIDORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando o pedido da servidora conforme abaixo:

Nome	**ANGELICA CRISTINA PETRY**
Matrícula	**2375**
CPF	**964.XXX.XXX-49**
Cargo	**MÉDICO CLÍNICO**
Secretaria	**SAÚDE**
2°Quinquênio	**04/01/2021 A 03/01/2026**

Considerando a portaria de reconhecimento 638/2026, referente ao período do quinquênio de Licença Prêmio por assiduidade.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **DEFERIMENTO** do pedido de Licença Prêmio por assiduidade da servidora supracitada.

Art. 2º - Conceder a referida Licença da seguinte forma: **gozo de 30 (trinta) dias a partir de 01/09/2026 a 30/09/2026, conversão de 60 (sessenta) dias em pecúnia, finalizando todo o período do quinquênio adquirido.**

Art. 3º - Da presente decisão será dada ciência a servidora interessada, através de publicação nos locais de costume.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 083/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 083/2024
DATA DA RESCISÃO: 01/06/2026
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: ALCIONE COSTA CORDEIRO DA SILVA
CARGO: ENFERMEIRO - 40 HORAS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO
SAPEZAL, 01 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 233/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPEZAL - CNPJ nº 01.614.225/0001-09

CREDENCIADO: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA - CNPJ nº 02.351.006/0010-20.

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 009/2026.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 30/45), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT.

ESPECIALIDADE: Credenciada para os itens nº 1 do Termo de Referência.

VIGÊNCIA DO TERMO: Iniciando-se em 27 de julho de 2026 e findando em 13 de julho de 2027.

PORTARIA Nº 689/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAIS PARA CHAMADA PÚBLICA - CREDENCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CONSIDERANDO, que cabe ao Município, nos termos do disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração,

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscais para a **CHAMADA PÚBLICA-CREDENCIAMENTO Nº 014/2026**, a fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos termos de credenciamentos na forma e condições abaixo relacionadas:

CHAMADA PÚBLICA -CREDENCIAMENTO Nº	**014/2026**	
OBJETO:	**CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 30/45), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT**	
SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS – GESTOR	**FISCAL TITULAR**	
	SERVIDOR:	PAULO HENRIQUE BALDSON DA SILVA
	CARGO:	DIRETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
	MATRÍCULA:	5841
	FISCAL SUPLENTE	
	SERVIDOR:	JOSE GONCALVES DE ARAUJO
	CARGO:	NIVELADOR TOPOGRAFICO - 40HORAS
	MATRÍCULA:	3446

Art. 2º São atribuições dos fiscais:

I. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com informações pertinentes às suas competências;

II. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, das atas de registro de preços e termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III. emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV. informar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V. comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato e das atas de registro de preços nas datas estabelecidas;

VI. fiscalizar a execução do contrato e da ata de registro de preços para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII. comunicar ao Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato

e da ata de registro de preço sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII. participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de Gestão do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

IX. auxiliar o Gestor do Contrato, da Ata de Registro de Preços e Termo de Credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do caput do art. 21 do Decreto nº 045/2023;

X. prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e ata de registro de preço e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

XI. verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

XII. examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento;

XIII. atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao Gestor do Contrato, Ata de Registro de Preço e Termo de Credenciamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

XIV. realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto do contrato referido no art. 23 do Decreto nº 045/2023, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento e atendimento das exigências de caráter administrativo e contratual.

Art. 3º Demais disposições e atribuições podem ser verificadas no Decreto Municipal nº 045/2023.

Art. 4º O serviço de fiscal é considerado de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, cujo efeito retroage a data da assinatura do(s) referido(s) termo de credenciamento, condicionada sua validade à publicação na imprensa oficial do município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de julho de 2026.

CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE

Prefeito Municipal de Sapezal/MT

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 010/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 010/2026
DATA DA RESCISÃO: 19/06/2026
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: AMANDA LOPES BEIJO LIMA
CARGO: TECNICO DE LABORATORIO DE ANÁLISES CLÍNICAS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO
SAPEZAL, 19 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 233/2025

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 233/2025
DATA DA RESCISÃO: 01/06/2026
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: GERCICA MARIA PEREIRA SILVA
CARGO: TECNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO
SAPEZAL, 01 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 111/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 111/2026
DATA DA RESCISÃO: 12/06/2026
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: MARILENE DOS PRAZERES MESSIAS
CARGO: PROFESSOR GRADUADO
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO
SAPEZAL, 12 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 132/2026

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 132/2026
DATA DA RESCISÃO: 19/06/2026
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: PATRICIA VIANA MILITÃO RODRIGUES
CARGO: PROFESSOR GRADUADO
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO
SAPEZAL, 19 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 077/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 077/2024
DATA DA RESCISÃO: 01/06/2026
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: VANESSA GONCALVES CAMPOS
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO
SAPEZAL, 01 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°. 061/2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE PESSOAL

ESPÉCIE: Rescisão do Contrato de Trabalho por tempo determinado n°. 061/2024
DATA DA RESCISÃO: 01/06/2026
MOTIVO DA RESCISÃO: TÉRMINO DE CONTRATO DE TRABALHO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL
CONTRATADO: VERONICA RODRIGUES DOS SANTOS
CARGO: TECNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL (MONITOR) - 40 HORAS
GRUPO FUNCIONAL: CONTRATADO
SAPEZAL, 01 de junho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO RETIFICADA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2026 – CREDENCIAMENTO (EMAM - EMULSOES)

O Município de Sapezal, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação a Sra. Vitória Caiane Oliveira Ribeiro, designada pela portaria de nº 413/2026, do dia 04 de maio de 2026, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 74, inciso IV, Art. 78, inciso I c/c Art. 79, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, torna público aos interessados que GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA (DEMAIS), inscrita no CNPJ sob o nº 02.351.006/0010-20, foi credenciada no processo referente à Chamada Pública nº 014/2026.

Cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA O FORNECIMENTO DE CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO (CAP 30/45), DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO MUNICÍPIO DE SAPEZAL/MT, nos termos e condições estabelecidas neste Edital e Termo de Referência - Anexo I.

EMPRESA CREDENCIADA: EMAM - EMULSOES E TRANSPORTES LTDA (DEMAIS).

CNPJ: 04.420.916/0003-13.

ITEM: 1

VALOR TOTAL: O valor total estimado da Licitação para custeio no prazo de vigência do credenciamento é de R$ 1.000.000,00 (Um Milhão De Reais) durante a vigência do credenciamento).

Sapezal-MT, 27 de julho de 2026.

Vitória Caiane Oliveira Ribeiro

Presidente da Comissão de Contratação

Claudio Jose Scariote

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 690/2026

PORTARIA Nº 690/2026.

DESIGNA O SR. RICARDO DE FREITAS RAMOS, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE , Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o **Sr. RICARDO DE FREITAS RAMOS,** portador (a) do **CPF Nº 720.XXX.XXX-91,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro de pessoal de provimento em efetivo da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Sapezal para ocupar o cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** do quadro de pessoal de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento do Município de Sapezal, a partir de 27 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 345/2022.

Gabinete do Prefeito do município de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 691/2026

PORTARIA Nº 691/2026.

NOMEAR O SR LEONARDO PELICIARIO PARA OCUPAR O CARGO DE SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE, Prefeito do Município de Sapezal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. LEONARDO PELICIARIO,** portador(a) do **CPF nº 327.XXX.XXX-98,** para ocupar o cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO** do quadro de pessoal de provimento em comissão do Município de Sapezal, a partir de 27 de julho do corrente ano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a portaria n° 006/2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de julho de 2026.

CLAUDIO JOSE SCARIOTE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 33/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 1/2026.

CONTRATO N.º 24/2026

OBJETO: "credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas especializadas na prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e decoração para eventos institucionais, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem e suporte operacional, destinados ao atendimento das demandas das secretarias do Município de Serra Nova Dourada/MT".

CONTRATADA: EDUARDA FARIAS BOLSANELLI.

CNPJ: 59.729.326/0001-05.

ENDEREÇO: Rua Três, N.º 418, Qd. 20, Lt. 27, Bairro Planalto 1, Querência – MT.

CEP: 78.643-000.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2026.

Serra Nova Dourada/MT, 27 de julho de 2026.

Leiliane Peres Becker

Agente de Contratação e Pregoeira

Município de Serra Nova Dourada/MT

Portaria n.º 140/2025

EDITAL Nº 01/2026/CMDCA/SND-MT

EDITAL Nº 01/2026/CMDCA/SND-MT

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de **Serra Nova Dourada – MT**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), pela Resolução CONANDA nº 231/2022 e pela Lei Municipal nº 466/2023, torna público o presente **EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR PARA MEMBROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR**, para preenchimento de 05 **(cinco) vagas de suplentes**, para atuar durante o mandato em curso, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo de Escolha Suplementar será coordenado pelo CMDCA, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, sob fiscalização, do Ministério Público.

1.2 O processo destina-se ao preenchimento de 05 (cinco) vagas de Conselheiro Tutelar Suplente.

1.3 Os candidatos aprovados formarão cadastro de suplentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação obtida na votação.

1.4 A escolha do candidato será realizada pelo Colégio Eleitoral constituído pelos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsão da Lei Municipal 466/2023, art 28 §10**.**

2 – DO CARGO, DAS VAGAS E DO VENCIMENTO MENSAL.

2.1 – O presente edital dispõe sobre a oferta de 05 (cinco) vagas para Conselheiro Tutelar Suplente do município de Serra Nova Dourada – MT.

2.2 - O candidato deverá comprovar os requisitos mínimos exigidos para a investidura no cargo pretendido.

2.3 - A vaga, o vencimento mensal e carga horária são apresentados conforme a tabela a seguir:

Cargo:	Nº de Vagas (Suplentes)	Vencimento Mensal:
Conselheiro Tutelar	05 (cinco)	R$ 1.918,23

ü Carga horária de 40 horas semanais sendo que nos feriados, finais de semana, e período noturno dar-se-á em sistema de plantão e rodízio a ser estabelecido pela legislação municipal vigente.

2.4 - Os Conselheiros Suplentes só serão nomeados com direito à remuneração, em caso de férias, vacância, suspensão, desligamento, renúncia ou falecimento do conselheiro titular.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Organizadora do Processo de Escolha em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2 - O deferimento da inscrição dar-se-á mediante o correto preenchimento do requerimento de Inscrição e apresentação da documentação exigida em edital.

3.3 - As inscrições serão realizadas no período de 28/07/2026 a 04/08/2026 das 07hs às 11hs e das 13hs às 17hs, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante entrega da documentação exigida.

Documentos:

· Documento oficial com foto;

· CPF;

· Título de eleitor;

· Comprovante de residência;

· Certificado de conclusão do ensino médio;

3.4 - A inscrição será gratuita.

3.5 – A inscrição será feita unicamente pelo candidato, sendo expressamente vedada a inscrição por procuração. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento do requerimento, bem como a entrega da documentação exigida acompanhada de 02 fotos 3x4, atualizada, no ato da inscrição.

3.6 - Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.7 - O candidato deverá confirmar a entrega de documentação conforme protocolo no ato de inscrição e assinar o Requerimento de inscrição.

3.8 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 - O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 - Idoneidade moral, comprovada através da Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Comum e Federal.

4.2 - Ter idade superior a 21 (vinte e um) anos;

4.3 - Residir no Município;

4.4 - Possuir curso de especialização em matéria de infância e juventude;

4.5 - Estar no gozo de seus direitos políticos conforme comprovante das duas últimas eleições ou declaração eleitoral e não ser filiado a qualquer partido político.

4.6 - Possuir Ensino Médio Completo comprovado, com documento original, ou por cópia do histórico escolar, devidamente autenticados;

4.7 - Certificado de reservista ou documento comprovando estar em dia com o serviço militar obrigatório (para candidato do sexo masculino);

4.8 - Não ter sido anteriormente suspenso ou destituído do cargo de membro do Conselho Tutelar em mandato anterior, por decisão administrativa ou judicial;

4.9 – Não incidir nas hipóteses do art. 1º, inc. I, da Lei Complementar Federal n. 64/1990 (Lei de Inelegibilidade);

4.10 – Não ser, desde o momento da publicação do edital, membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

4.11 – Não possuir os impedimentos previstos no art. 140 e parágrafo único da Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

5. REGISTRO DA CANDIDATURA

5.1 - Não ter sido anteriormente suspenso (a) ou destituído (a) do cargo de membro do Conselho Tutelar, por decisão administrativa ou judicial, no caso de ex-conselheiro tutelar.

5.2- Ficam impedidos de se candidatar ao cargo do Conselheiro Tutelar os que houverem sido condenados com sentença transitada em julgado por crimes comuns e especiais, e infrações administrativas ou crimes contra crianças e adolescentes, conforme disposto nos artigos 225 a 258 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

5.3 - Os ex-conselheiros tutelares poderão candidatar-se, sendo-lhes facultado na hipótese de serem servidores públicos municipais, no caso de reeleitos para a função de Conselheiro Tutelar, optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, emprego ou função de origem;

5.4–Apresentar os seguintes documentos:

ü Documento de identificação oficial com foto;

ü CPF;

ü Título de Eleitor

ü Comprovante de votação ou Certidão Quitação Eleitoral;

ü Certificado de reservista (candidato homem);

ü Certidão Negativa Civil e Criminal;

ü Diploma ou Histórico Escolar;

ü Comprovante de residência.

5.5 - Todos os documentos acima citados devem ser apresentados fotocopias junto com os originais;

5.6 - Aos candidatos que cumprirem os requisitos exigidos será realizada a análise documental, pela Comissão Especial Eleitoral, ficando a mesma encarregada de dar ampla publicidade à relação dos inscritos, facultando a qualquer cidadão, o direito de impugnar, via documento, devidamente protocolado, no prazo de 72 horas, contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos comprobatórios;

5.7 - Apresentada a impugnação, a comissão notificará o impugnado para que, querendo recorrer, terá o prazo de 01 (um) dia útil.

5.8 – Decorrido o prazo, será oficiado ao Ministério Público para os fins de atendimento ao artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente e providências cabíveis;

5.9 - Cumprido o prazo supracitado, os autos serão submetidos à Comissão Organizadora para em 01 (um) dia, decidir sobre o mérito, da decisão, que será publicada no site da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT e fixado na sede da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, FORUM da Comarca, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário;

5.10 - Diante das irregularidades de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Organizadora a decisão de impugnação da inscrição.

5.11 - Esgotada a fase recursal, e julgadas em definitivo todas as impugnações a Comissão Organizadora fará publicar a relação dos candidatos habilitados, no site da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada/MT e fixado na sede da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, no Diário Oficial do Estado do Mato Grosso, FORUM da Comarca, na Promotoria de Justiça e demais órgãos públicos que se julgar necessário;

5.12 - O cronograma com as datas de todas as etapas listadas, anteriormente, estará disponível no ANEXO I.

5.13 - Sem prejuízo da análise da Comissão Especial, é facultado ao Ministério Público o acesso a todos os requerimentos de candidatura.

6 - DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1 – A Comissão Especial Eleitoral juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) disponibilizará no site e no mural da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada/MT bem como no site do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso até às 17hs do dia 11 de agosto de 2026, a relação de inscrições homologadas.

7 – DA ELEIÇÃO INDIRETA

7.1 – A eleição indireta será realizada no dia 12 de agosto de 2026.

7.2 – A eleição indireta encontra respaldo no Art. 28 §10 da Lei Municipal nº 466, de 2023, em conformidade com o art. 16, § 3º da Resolução CONANDA nº 231/2022, especialmente nos dispositivos que autorizam a adoção de procedimentos suplementares para recomposição do colegiado em caso de vacância.

7.3 - A escolha do candidato será realizada pelo Colégio Eleitoral constituído pelos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme previsão da Lei Municipal 466/2023,

7.4 - O processo será conduzido pelo CMDCA, com fiscalização do Ministério Público, garantindo-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e razoabilidade.

7.5 – Cada membro titular do CMDCA votará em 03 (três) candidatos.

7.6 – Serão considerados eleitos os candidatos mais votados, respeitando o número de vagas disponíveis.

8 - DOS ELEITOS

8.1 - Considerar-se-ão eleitos como conselheiros suplentes os cinco candidatos mais votados, respeitando a ordem decrescente;

8.2 - Em caso de empate entre os candidatos será considerado eleito o candidato que tenha a maior idade conforme legislação municipal vigente;

8.3 - Deferida a apuração da eleição, o Conselho Municipal dos Direito da Criança e Adolescente publicará na imprensa local a classificação dos candidatos de acordo com o número de votos recebidos.

9 - CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE.

9.1 - Encerrada a apuração de votos, a Comissão Organizadora homologará o resultado divulgado pela mesa apuradora dos votos, e encaminhará ofício ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Nova Dourada/MT;

9.2 - Os candidatos eleitos terão até o dia 24/08/2026 às 17h, para apresentar ao CMDCA, documentação necessária para a posse, em lista idêntica à exigida para posse dos servidores do município;

9.3 – A posse dos Conselheiros Suplentes será no dia 26 de agosto de 2026;

9.4 – Quando necessário o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente convocará os eleitos para vaga de suplente, para no prazo de 05 (cinco) dias manifestar o interesse de nomeação, qual será encaminhada à Chefia do poder Executivo Municipal, para posterior nomeação e posse.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - São impedidos de servir, no mesmo Conselho Tutelar, marido e mulher, parceiros com união estável, ascendente e descendente, sogro, genro ou nora, irmãos, cunhados, tio, sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme preceitua o artigo 140 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

10.2 - A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer atividade pública ou privada;

10.3 - Os itens deste EDITAL poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento;

10.4 - É de responsabilidade do candidato, manter atualizado os seus dados pessoais a fim de viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado;

10.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente de Serra Nova Dourada – MT, observando-se a Lei Federal nº 8.069/1990, a Resolução CONANDA nº 231/2022 e a Lei Municipal nº 466/2023.

10.6 - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação e fixação nos órgãos Públicos, na Sede do Conselho da Criança e do Adolescente, publicação escrita e digital.

Serra Nova Dourada - MT, 28 de julho de 2026.

_____

Presidente do CMDCA

Serra Nova Dourada – MT

_____

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Serra Nova Dourada – MT

ANEXO I

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Data
Publicação do Edital	**28/07/2026**
Inscrições	**28/07 a 04/08/2026**
Análise documental	**05/08/2026**
Divulgação das inscrições deferidas/indeferidas	**06/08/2026**
Recursos	**06 a 07/08/2026**
Resultado dos recursos	**10/08/2026**
Homologação dos candidatos	**10/08/2026**
Eleição Suplementar Indireta	**12/08/2026**
Resultado Final	**12/08/2026**
Homologação	**13/08/2026**
Apresentação dos documentos necessários para a posse	**13 a 22/08/2026**
Diplomação e posse dos eleitos.	**25/08/2026**

PORTARIA Nº 207/2026.

PORTARIA Nº 207/2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PERÍODO REMANESCENTE DE LICENÇA-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO KLEITON ERIKSEN FERREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que, por meio da Portaria nº 053/2026, o servidor **KLEITON ERIKSEN FERREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município, matrícula funcional nº 1100, foi convocado a retornar às suas funções de forma remota, em caráter de urgência, para emitir parecer jurídico destinado a atender demandas do Departamento de Licitação, nos dias 16 e 19 de janeiro de 2026, interrompendo-se o gozo de sua Licença-Prêmio;

CONSIDERANDO que a referida Portaria nº 053/2026 expressamente ressalvou que o servidor usufruiria o saldo remanescente de 02 (dois) dias de Licença-Prêmio em momento oportuno, sem prejuízo de seu direito;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado pelo servidor por meio da C.I. nº 007/2026-PJM, bem como a necessidade de regularizar sua situação funcional, assegurando-lhe o efetivo gozo do período remanescente de Licença-Prêmio a que faz jus;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedidos ao servidor **KLEITON ERIKSEN FERREIRA,** ocupante do cargo efetivo de Procurador Jurídico deste Município, matrícula funcional nº 1100, CPF: XXX.547.561-XX, os 02 (dois) dias remanescentes de Licença-Prêmio, cujo gozo havia sido interrompido por força da Portaria nº 053/2026, a serem usufruídos nos dias 31 de julho e 03 de agosto de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Serra Nova Dourada-MT, 27 de julho de 2026.

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

PORTARIA Nº 1.633, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 149/2026**, originado do **Processo de Inexigibilidade nº 068/2026**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realização de apresentação técnica, palestra magna e workshop de pesca esportiva com a Família Nakamura, referência nacional no segmento, durante o 18º Festival de Pesca Zé Aragão de Sorriso, contemplando a transmissão de conhecimentos técnicos, boas práticas de pesca esportiva, conservação ambiental e fomento ao turismo pesqueiro":

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO:

I - **TITULAR:** RICARDO HENRIQUE DOS SANTOS;

II - **SUBSTITUTO:** LILIANA RIBEIRO DE CARVALHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.634, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Termo de Credenciamento,** originado do **Processo de Inexigibilidade nº049/2026,** cujo objeto é o "credenciamento de empresa especializada no fornecimento de agregado reciclado graúdo (ARG), para atender às demandas do Município de Sorriso/MT":

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

I - **TITULAR:** SERGIO DA SILVA ROCHA;

II - **SUBSTITUTO:** ORIVALDO HOFFMANN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.635, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Termo de Credenciamento**, originado do **Processo de Inexigibilidade nº 059/2026**, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas Especializadas para Execução, sob demanda, de Serviços Comuns de Engenharia destinados à Implantação, Construção, Manutenção, Reforma e Adequação de Infraestrutura Urbana no Município de Sorriso/MT, compreendendo a execução de galerias de águas pluviais, caixas de passagem, poços de visita, dissipadores, guias (meio-fio), sarjetas e calçadas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços, os quais atuarão em todas as Secretarias participantes:

I - **TITULAR:** JEAN CARLOS DALLAGNOL;

II - **SUBSTITUTO:** FELIPE MALDANER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.636, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Termo de Credenciamento,** originado do **Processo de Inexigibilidade nº 060/2026,** cujo objeto é o "credenciamento sob demanda, de empresas especializadas na execução de serviços de manutenção predial, preventiva e corretiva na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI", os quais atuarão em todas as Secretarias participantes:

I - **TITULAR:** JEAN CARLOS DALLAGNOL;

II - **SUBSTITUTO:** FELIPE MALDANER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.638, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais das **Atas de Registro de Preços nº 136/2026, 137/2026, 138/2026, 139/2026, 140/2026, 141/2026, 142/2026 e 143/2026**, cujo objeto é o "registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhões, camionete do tipo pick-up, carreta, máquinas pesadas e demais itens frustrados do Pregão nº 56/2025, bem como novos itens para atender às demandas das Secretarias":

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

TITULAR: SERGIO DA SILVA ROCHA;

SUBSTITUTO: JULIANO LOUREIRO DE MORAIS.

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

TITULAR: IRINEU ZAMBIASI;

SUBSTITUTO: LUCAS ABREU ANTUNES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.637, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 150/2026**, originado do **Processo de Adesão nº 009/2026**, cujo objeto é a "Adesão à Ata de Registro de Preços nº 076/2026, firmada com a empresa MT Norte Ambiental Ltda., inscrita no CNPJ n° 51.234.046/0001-06, oriunda do Pregão Eletrônico nº 003/2026, pela SAAE LRV – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lucas do Rio Verde, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Sorriso/MT:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO

I - **TITULAR:** JOSIANE APARECIDA SOUZA;

II - **SUBSTITUTO:** LUANA GRAZIELE TRINDADE ZANDER MULLER.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.639, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 848, de 18 de março de 2026, revoga a Portaria nº 1.328, de 02 de junho de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 848, de 18 de março de 2026, que designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 130/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**", passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva -Matrícula 9556.

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matrícula 15434.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15473	Adriana Cristina Desordi	Sede - Secretaria	Administrativo
7160	Diego Barcelá de Souza	Departamento de Limpeza Pública	Programa Eco Sorriso
15583	Djair dos Santos Lima	Departamento de Transporte Coletivo	Transporte Coletivo
17286	Eduardo Zanella	Subprefeitura de Primaverinha	Distrito de Primaverinha
15464	Magno Santana da Silva	Departamento de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
19328	Thiago Rodrigues da Silva	Departamento de Gestão de Frotas	Administrativo - Gestão de Frotas

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.328, de 02 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.640, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.133, de 06 de maio de 2026, revoga a Portaria nº 1.329, de 02 de junho de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.133, de 06 de maio de 2026, que designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025**, com a finalidade de **"ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT"**, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva – Matrícula nº 9556.

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matrícula nº 15434.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15473	Adriana Cristina Desordi	Sede Secretaria	Administrativo
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Obras Públicas	Manutenção de Ar Condicionado
100	Ary Alexandre da Silva	Depto. de Pavimentação	Fiscalização
7160	Diego Barcelá de Souza	Depto. de Limpeza Publica	Programa Eco Sorriso
15583	Djair dos Santos Lima	Depto de Transporte Coletivo	Transporte Coletivo
17286	Eduardo Zanella	Subprefeitura Primaverinha	Distrito de Primaverinha
84	Gilderlan Fernandes Lima	Depto. De Obras Públicas	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
15466	Joao Raimundo Campos	Depto de Obras Publicas	Manutenção e Reparos prediais Saúde
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto de Obras Públicas	Metalúrgica
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Depto de Limpeza Publica	Limpeza Urbana de ruas, Praças e Jardins
15567	Juliano Loureiro Morais	Depto de Pavimentação	Patrulha do Asfalto

4015	Júlio Cesar Alves Moura	Depto de Obras Públicas	Manutenção e Reparos Prediais
15468	Leandro Pereira Marques	Depto de Obras Públicas	Pintura Predial
18861	Luiz Carlos Tercal	Depto de Obras Públicas	Manutenção e Reparos
15464	Magno Santana da Silva	Depto de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto de Obras Públicas	Almoxarifado
15521	Moacir Chaves Campos	Depto de Limpeza Publica	Coleta de Lixo Orgânico; Coleta de Lixo Seco; Coleta Seletiva e Oficina
1754	Orivaldo Hoffmann	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
15215	Pedro Koling	Depto de Obras Públicas	Manutenção e Reparos prediais
18866	Robert Espindula Lobo	Depto de Obras Públicas	Fábrica de Cimentos e Artefatos
19328	Thiago Rodrigues da Silva	Depto de Gestão de Frotas	Administrativo -Gestão de Frotas
5179	Sergio da Silva Rocha	Depto. De Pavimentação	Terraplanagem
19033	Jose Carlos de Oliveira	Depto de Limpeza Publica	Jardinagem

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.329, de 02 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.641, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.134, de 06 de maio de 2026, revoga a Portaria nº 1.330, de 02 de junho de 2026, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.134, de 06 de maio de 2026, que designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do Contrato nº 071/2025, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024** com a finalidade de **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**, passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Diogo Martins da Silva – Matrícula nº 9556.

Substituto: Elisely da Silva Ramos – Matrícula nº 15434.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
15473	Adriana Cristina Desordi	Sede Secretaria	Administrativo
15566	Ailton Heringer da Silva	Depto. de Obras Públicas	Manutenção de Ar Condicionado
100	Ary Alexandre da Silva	Depto. de Pavimentação	Fiscalização
7160	Diego Barcelá de Souza	Depto. de Limpeza Publica	Programa Eco Sorriso
15583	Djair dos Santos Lima	Depto de Transporte Coletivo	Transporte Coletivo
17286	Eduardo Zanella	Subprefeitura Primaverinha	Distrito de Primaverinha
84	Gilderlan Fernandes Lima	Depto. De Obras Públicas	Limpeza de Boca de Lobo e Drenagem
15466	Joao Raimundo Campos	Depto de Obras Publicas	Manutenção e Reparos prediais Saúde
15603	Jose Carlos de Jesus Oliveira	Depto de Obras Públicas	Metalúrgica
15585	Jose Railson de Brito Bezerra	Depto de Limpeza Publica	Limpeza Urbana de ruas, Praças e Jardins
15567	Juliano Loureiro Morais	Depto de Pavimentação	Patrulha do Asfalto
4015	Júlio Cesar Alves Moura	Depto de Obras Públicas	Manutenção e Reparos Prediais
15468	Leandro Pereira Marques	Depto de Obras Públicas	Pintura Predial

18861	Luiz Carlos Tercal	Depto de Obras Públicas	Manutenção e Reparos
15464	Magno Santana da Silva	Depto de Iluminação Pública	Elétrica Predial/Iluminação Pública
14591	Miqueias Batista de Abreu	Depto de Obras Públicas	Almoxarifado
15521	Moacir Chaves Campos	Depto de Limpeza Publica	Coleta de Lixo Orgânico; Coleta de Lixo Seco; Coleta Seletiva e Oficina
1754	Orivaldo Hoffmann	Depto. Estradas Vicinais	Manutenção das Estradas Vicinais
15215	Pedro Koling	Depto de Obras Públicas	Manutenção e Reparos prediais
18866	Robert Espindula Lobo	Depto de Obras Públicas	Fábrica de Cimentos e Artefatos
19328	Thiago Rodrigues da Silva	Depto de Gestão de Frotas	Administrativo -Gestão de Frotas
5179	Sergio da Silva Rocha	Depto. De Pavimentação	Terraplanagem
19033	Jose Carlos de Oliveira	Depto de Limpeza Publica	Jardinagem

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 1.330, de 02 de junho de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.642, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 148/2026**, oriundo da **Concorrência Eletrônica nº 005/2026**, que tem como objeto a "Contratação de empresa de engenharia qualificada para a execução de obra de construção de um conjunto habitacional composto por 50 unidades, localizado no Município de Sorriso/MT, conforme projetos, planilhas orçamentárias e demais documentos em anexos":

I – TITULAR: Felipe Maldaner – Matrícula nº 15.491;

II – SUBSTITUTO: Lucas Soares de Argolo – Matrícula nº 18.818.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.643, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.102, de 05 de maio de 2026, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os incisos XXI e XXII, do art. 1º da Portaria nº 1.102, de 05 de maio de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

XXI - TITULAR: JOÃO RAIMUNDO CAMPOS;

XXII – SUBSTITUTA: DEICE CAROLINE DE SOUZA FIGUEIREDO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 054/2026

Cedente: Município de Sorriso/MT, CNPJ nº 03.239.076/0001-62.

Cessionária: Câmara Municipal de Sorriso/MT, CNPJ nº 03.238.755/0001-17.

Objeto: Cessão da servidora pública municipal **Luciene Rosa Soares Sescon**, matrícula funcional nº 4.987, ocupante do cargo efetivo de **Professora de Educação Básica – Pedagogia – 30 horas**, integrante do quadro de servidores do Município de Sorriso/MT, para exercer suas funções junto à Câmara Municipal de Sorriso/MT, desempenhando a função de **Intérprete da Língua Brasileira de Sinais (Libras)**, atividade destinada a garantir a acessibilidade, a inclusão e a efetiva comunicação das pessoas com deficiência auditiva no âmbito das atividades legislativas e administrativas.

Ônus: A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Sorriso/MT.

Vigência: De 27 de julho de 2026 a 27 de julho de 2028.

Fundamento Legal: Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, Lei Municipal nº 1.843/2009 e demais disposições legais aplicáveis.

Data da assinatura: 27 de julho de 2026.

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO Nº 055/2026

CEDENTE: Município de Sorriso – MT, inscrito no CNPJ sob o nº 03.239.076/0001-62.

CESSIONÁRIO: Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62.

OBJETO: Cessão da servidora pública municipal **Ana Karolina de Oliveira Alencar Albano**, matrícula funcional nº 13.291, ocupante do cargo efetivo de **Nutricionista – 40 horas semanais**, integrante do quadro de servidores do Município de Sorriso/MT, para exercer suas funções junto ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

ÔNUS: A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Sorriso/MT, permanecendo sob responsabilidade do CEDENTE o pagamento da remuneração da servidora, dos encargos previdenciários e das demais vantagens legais inerentes ao cargo.

VIGÊNCIA: De **28 de julho de 2026 a 27 de julho de 2028**, podendo ser prorrogada por igual período, desde que permaneçam o interesse público, a necessidade administrativa e a concordância das partes.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 144 da Lei Complementar Municipal nº 140/2011, Lei Municipal nº 1.843/2009 e demais disposições legais aplicáveis.

DATA DA ASSINATURA: 27 de julho de 2026.

DECRETO Nº 1.550, DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1550/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 14.129.451,04 (catorze milhões cento e vinte e nove mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e quatro centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	31	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	43.300,00
Cód. red.:	34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	5.000,00
Cód. red.:	39	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	190.000,00
		Sub-Total:	**238.300,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	49	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	1.650.000,00
Cód. red.:	58	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	206.541,75
Cód. red.:	63	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	3.405,94
Cód. red.:	63	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.93.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	56.402,35
		Sub-Total:	**1.916.350,04**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
Cód. red.:	1267	04.005.12.361.0038.1649.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	25.000,00
Cód. red.:	152	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	698.948,96
		Sub-Total:	**823.948,96**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	178	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.132.200,00
Cód. red.:	180	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	5.128.444,51
Cód. red.:	186	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	80.000,00
Cód. red.:	189	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	125.100,00
		Sub-Total:	**6.465.744,51**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	226	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	268	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	3.965,00
Cód. red.:	272	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	68.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	273	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	50.000,00
		Sub-Total:	**121.965,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	296	08.001.08.122.0053.2206.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	332	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	35.000,00
Cód. red.:	349	08.001.08.244.0038.1622.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
		Sub-Total:	**60.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	442	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	509	09.001.23.695.0035.1475.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.700.000,00
		Sub-Total:	**2.700.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	516	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	8.140,00
Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	185.000,00
Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	22.000,00
		Sub-Total:	**215.140,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	576	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	175.501,55
Cód. red.:	577	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
		Sub-Total:	**275.501,55**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	665	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	789	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	110.000,00
Cód. red.:	801	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.000,00
Cód. red.:	838	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	305.000,00
		Sub-Total:	**417.000,00**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	888	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.000,00
		Sub-Total:	**6.000,00**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	924	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
		Sub-Total:	**5.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	988	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	117.706,32
Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
		Sub-Total:	**127.706,32**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1010	22.002.13.392.0020.1320.3.3.90.39.1.719.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	394.861,52
		Sub-Total:	**394.861,52**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1035	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	225.733,14
Cód. red.:	1049	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.700,00
		Sub-Total:	**227.433,14**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1067	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	80.500,00
		Sub-Total:	**80.500,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1094	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	7.000,00
Cód. red.:	1097	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	9.000,00
		Sub-Total:	**16.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**14.129.451,04**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1229	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	17.000,00
		Sub-Total:	**17.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	44	03.001.28.843.0006.2014.4.6.90.71.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Principal da Dívida Contratual Resgatado	238.300,00
		Sub-Total:	**238.300,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	69	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.615.299,00
		Sub-Total:	**2.615.299,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1268	04.005.12.361.0038.1649.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	1269	04.005.12.361.0038.1649.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	5.000,00
Cód. red.:	144	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.569.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
		Sub-Total:	**125.000,00**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	188	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.700.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.000,00
Cód. red.:	219	05.001.26.782.0029.2228.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	400.000,00
Cód. red.:	221	05.001.26.782.0029.2228.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
		Sub-Total:	**580.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	248	06.002.18.541.0034.1522.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.000,00
		Sub-Total:	**2.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	270	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	200.000,00
Cód. red.:	273	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.39.1.621.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
Cód. red.:	276	07.001.10.122.0010.2052.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	40.428,85
		Sub-Total:	**242.428,85**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	286	08.001.08.122.0002.2205.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	10.000,00
Cód. red.:	287	08.001.08.122.0002.2205.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	10.000,00
Cód. red.:	290	08.001.08.122.0002.2205.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.000,00
Cód. red.:	298	08.001.08.122.0053.2206.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Cód. red.:	303	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	3.000,00
Cód. red.:	350	08.001.08.244.0038.1622.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	381	08.001.08.246.0047.2053.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	36.000,00
Cód. red.:	382	08.001.08.246.0047.2053.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	18.000,00
		Sub-Total:	**103.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	504	09.001.23.695.0035.1474.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	505	09.001.23.695.0035.1474.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Cód. red.:	506	09.001.23.695.0035.1474.4.4.90.51.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	2.000,00
Cód. red.:	506	09.001.23.695.0035.1474.4.4.90.51.1.755.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	50.000,00
		Sub-Total:	**112.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	566	13.001.27.812.0002.1487.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	638	13.002.27.812.0046.1483.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	145.501,55
		Sub-Total:	**175.501,55**

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	653	14.001.15.122.0002.1476.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	80.000,00
Cód. red.:	671	14.001.15.451.0031.1059.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	79.000,00
Cód. red.:	672	14.001.15.451.0031.1477.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Cód. red.:	674	14.001.15.451.0031.2087.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.100.000,00
Cód. red.:	676	14.001.16.482.0031.1479.4.4.90.61.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Aquisição de Imóveis	690.000,00
Cód. red.:	676	14.001.16.482.0031.1479.4.4.90.61.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Aquisição de Imóveis	1.799.000,00
		Sub-Total:	**4.248.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	680	15.001.10.122.0010.2095.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	5.500,00
Cód. red.:	683	15.001.10.122.0010.2124.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	684	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	598.722,82
Cód. red.:	684	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.51.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	637.550,98
Cód. red.:	685	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	8,93
Cód. red.:	686	15.001.10.301.0011.1072.4.4.90.52.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	215.060,27
Cód. red.:	698	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	842.501,97
Cód. red.:	715	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.290,00
Cód. red.:	715	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
Cód. red.:	715	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.601.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	514.090,80
Cód. red.:	717	15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	36.971,99
Cód. red.:	717	15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.52.1.632.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	4.224,68
Cód. red.:	729	15.001.10.302.0012.1523.3.3.90.39.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	218.197,58
Cód. red.:	729	15.001.10.302.0012.1523.3.3.90.39.1.621.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	237.540,44
Cód. red.:	729	15.001.10.302.0012.1523.3.3.90.39.1.631.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Cód. red.:	749	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.150.000,00
Cód. red.:	760	15.001.10.302.0012.2092.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	35.000,00
Cód. red.:	775	15.001.10.302.0012.2098.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	8.000,00
Cód. red.:	797	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	9.949,79
Cód. red.:	814	15.001.10.302.0012.2153.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.000,00
Cód. red.:	1247	15.001.10.302.0012.2239.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	100.000,00
Cód. red.:	829	15.001.10.303.0013.1065.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	2.009,99
Cód. red.:	858	15.001.10.304.0014.1063.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	23.870,00
Cód. red.:	863	15.001.10.304.0014.2094.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	19.398,17
Cód. red.:	878	15.001.10.305.0014.2106.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	881	15.001.10.305.0014.2106.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	21.127,25
		Sub-Total:	**4.746.015,66**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	948	20.001.06.181.0036.1083.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	65.489,94
Cód. red.:	949	20.001.06.181.0036.1083.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	332.200,00
		Sub-Total:	**397.689,94**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	981	22.001.13.392.0020.2142.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	80.282,90
Cód. red.:	986	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	987	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
		Sub-Total:	**110.282,90**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1036	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.708.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	150.500,00
Cód. red.:	1036	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	75.233,14
Cód. red.:	1054	23.001.20.606.0002.1203.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	1.700,00
		Sub-Total:	**227.433,14**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1058	24.001.04.121.0002.1427.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	35.500,00
Cód. red.:	1060	24.001.04.121.0002.2156.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas	30.000,00
Cód. red.:	1061	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	15.000,00
		Sub-Total:	**80.500,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1116	25.001.08.245.0002.1497.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.000,00
		Sub-Total:	**9.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**14.129.451,04**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.551, DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1551/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$3.282.452,10 (três milhões duzentos e oitenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais e dez centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	45	03.001.28.846.0002.2015.3.3.90.47.2.500.0000000 - Natureza de despesa: Obrigações Tributárias e Contri	427.812,19
		Sub-Total:	**427.812,19**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	63	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.93.2.500.1001000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	35.200,73
Cód. red.:	63	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.93.2.575.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	298.517,99
		Sub-Total:	**333.718,72**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Superávit financeiro

Cód. red.:	114	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.2.575.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	120.000,00
Cód. red.:	115	04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	892,89
Cód. red.:	128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.2.569.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.082,79
Cód. red.:	144	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.2.575.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.527.886,68
Cód. red.:	152	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.2.575.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	298.289,64
Cód. red.:	156	04.005.12.365.0018.2025.3.3.90.39.2.550.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	566.769,19
		Sub-Total:	**2.516.921,19**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	4.000,00
		Sub-Total:	**4.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**3.282.452,10**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3820/2025.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

Data: 27/07/2026 10:27:55 Página: 1 de 1

Data da emissão: 27/07/2026 10:27:55 ÁGILIBlue Contabilidade - Ágil Software Brasil Emitido por: VALDICEIA PEREIRA LIMA

DECRETO Nº 1.552, DE 01 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1552/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.223.130,92 (um milhão duzentos e vinte e três mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	277	08.001.08.122.0002.2204.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	12.000,00
Cód. red.:	285	08.001.08.122.0002.2205.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	80.000,00
Cód. red.:	306	08.001.08.241.0023.2232.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	60.000,00
		Sub-Total:	**152.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	413	08.004.08.241.0022.2059.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	300.000,00
Cód. red.:	414	08.004.08.241.0022.2059.3.1.90.94.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	8.000,00
Cód. red.:	424	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.46.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	20.000,00
		Sub-Total:	**328.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	426	08.005.08.243.0025.2056.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	30.000,00
Cód. red.:	437	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	413.730,92
Cód. red.:	439	08.005.08.244.0002.2055.3.1.90.94.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	80.000,00
Cód. red.:	448	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.46.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	30.000,00
Cód. red.:	449	08.005.08.244.0002.2203.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	50.000,00
Cód. red.:	453	08.005.08.244.0002.2203.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
Cód. red.:	462	08.005.08.245.0023.2063.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	80.000,00
Cód. red.:	463	08.005.08.245.0023.2063.3.1.90.94.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tra	2.100,00
Cód. red.:	467	08.005.08.245.0023.2063.3.3.90.46.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	5.000,00
Cód. red.:	468	08.005.08.245.0023.2200.3.1.90.11.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	30.000,00
Cód. red.:	474	08.005.08.245.0023.2200.3.3.90.46.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.300,00
		Sub-Total:	**743.130,92**
		Total Parcial Suplementado:	**1.223.130,92**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	283	08.001.08.122.0002.2204.3.3.90.39.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	500.000,00
Cód. red.:	310	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.041,17
Cód. red.:	330	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	64.954,89
Cód. red.:	332	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.37.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	272.956,15
Cód. red.:	360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	153.690,01
Cód. red.:	362	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.37.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	133.404,71
Cód. red.:	372	08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.37.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	37.979,71
		Sub-Total:	**1.183.026,64**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.104,28
		Sub-Total:	**40.104,28**
		Total Parcial Reduzido:	**1.223.130,92**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 1 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.557, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1557/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 5.517.211,09 (cinco milhões quinhentos e dezessete mil duzentos e onze reais e nove centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	6	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	31	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.000,00
Cód. red.:	34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	20.000,00
Cód. red.:	39	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	41	03.001.06.182.0032.2016.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.000,00
Cód. red.:	42	03.001.06.182.0032.2016.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	28.000,00
		Sub-Total:	**74.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	72	04.002.12.361.0016.2026.3.1.91.13.1.540.1072000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	401.500,00
		Sub-Total:	**401.500,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	125	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	150.000,00
		Sub-Total:	**150.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	333	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.39.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00
Cód. red.:	346	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	239.000,00
		Sub-Total:	**269.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	434	08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	34.362,94
		Sub-Total:	**34.362,94**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	485	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	3.000,00
Cód. red.:	487	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	250.000,00
Cód. red.:	490	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.100.000,00
Cód. red.:	506	09.001.23.695.0035.1474.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	59.236,80
Cód. red.:	509	09.001.23.695.0035.1475.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	1.600.000,00
		Sub-Total:	**4.012.236,80**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	30.000,00
		Sub-Total:	**30.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1228	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.31.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Premiações Culturais, Artísticas	200.000,00
		Sub-Total:	**200.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	685	15.001.10.301.0011.1061.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	30.898,70
Cód. red.:	715	15.001.10.302.0012.1064.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	6.819,88
Cód. red.:	720	15.001.10.302.0012.1211.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	88.731,76
Cód. red.:	752	15.001.10.302.0012.2091.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	10.780,00
Cód. red.:	770	15.001.10.302.0012.2093.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	6.102,96
Cód. red.:	829	15.001.10.303.0013.1065.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	18.909,05
		Sub-Total:	**162.242,35**

Órgão: 20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL
Unidade: 001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	924	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	19.000,00
Cód. red.:	977	20.001.15.451.0037.2120.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	149.769,00
		Sub-Total:	**168.769,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1047	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	1.400,00
		Sub-Total:	**1.400,00**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1094	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	700,00
		Sub-Total:	**700,00**
		Total Parcial Suplementado:	**5.517.211,09**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	11	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	489.000,00
		Sub-Total:	**489.000,00**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	35	03.001.04.123.0005.1509.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
		Sub-Total:	**40.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	69	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.11.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	276.799,74

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

		Sub-Total:	**276.799,74**
Órgão:	**05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 197	05.001.15.451.0029.1515.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		9.160,89
Cód. red.: 217	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		200.000,00
		Sub-Total:	**209.160,89**
Órgão:	**06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 226	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		200.000,00
Cód. red.: 243	06.001.20.604.0002.2047.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		300.000,00
		Sub-Total:	**500.000,00**
Órgão:	**08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 333	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		20.000,00
Cód. red.: 345	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		239.000,00
		Sub-Total:	**259.000,00**
Órgão:	**09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 499	09.001.23.691.0027.1511.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		250.000,00
		Sub-Total:	**250.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 529	10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		20.000,00
Cód. red.: 536	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		15.000,00
		Sub-Total:	**35.000,00**
Órgão:	**10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**		
Unidade:	**002 - UNIDADE DO GANHA TEMPO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 542	10.002.04.122.0002.2079.3.3.90.08.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar		10.000,00
		Sub-Total:	**10.000,00**
Órgão:	**11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 551	11.001.04.122.0002.1051.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		13.000,00
		Sub-Total:	**13.000,00**
Órgão:	**13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		350.000,00
		Sub-Total:	**350.000,00**
Órgão:	**14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 676	14.001.16.482.0031.1479.4.4.90.61.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Aquisição de Imóveis		311.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

		Sub-Total:	**311.000,00**
Órgão:	**15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Unidade:	**001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 687	15.001.10.301.0011.2089.3.1.90.11.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		800.000,00
Cód. red.: 692	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.14.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil		300.000,00
Cód. red.: 694	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		200.000,00
Cód. red.: 698	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		94.262,81
Cód. red.: 716	15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		1.044,56
Cód. red.: 717	15.001.10.302.0012.1067.4.4.90.52.1.632.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		5.775,32
Cód. red.: 719	15.001.10.302.0012.1211.4.4.90.51.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		88,42
Cód. red.: 746	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		100.000,00
Cód. red.: 749	15.001.10.302.0012.2091.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		88.731,76
Cód. red.: 1249	15.001.10.302.0012.2092.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		16.794,54
Cód. red.: 786	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.34.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização		400.000,00
Cód. red.: 787	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		296.000,00
Cód. red.: 816	15.001.10.302.0012.2231.3.3.90.39.1.600.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		576,30
Cód. red.: 834	15.001.10.303.0013.2088.3.3.90.32.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita		49.807,75
		Sub-Total:	**2.353.081,46**
Órgão:	**20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 910	20.001.06.181.0002.2117.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Trabalhistas		100.000,00
Cód. red.: 920	20.001.06.181.0002.2117.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente		70.000,00
Cód. red.: 925	20.001.06.181.0002.2118.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		100.000,00
Cód. red.: 949	20.001.06.181.0036.1083.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica		149.769,00
		Sub-Total:	**419.769,00**
Órgão:	**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.: 1045	23.001.20.602.0033.1490.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		1.400,00
		Sub-Total:	**1.400,00**
		Total Parcial Reduzido:	**5.517.211,09**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 15 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.558, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1558/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$881.723,27 (oitocentos e oitenta e um mil setecentos e vinte e três reais e vinte e sete centavos para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Superávit financeiro

Cód. red.:	215	05.001.26.782.0029.1507.4.4.90.51.2.701.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	775.317,53
		Sub-Total:	**775.317,53**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Superávit financeiro

Cód. red.:	403	08.002.08.243.0025.2068.3.3.90.36.2.660.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	15.138,55
		Sub-Total:	**15.138,55**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Superávit financeiro

Cód. red.:	698	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.2.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	39.962,25
Cód. red.:	698	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.2.621.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	51.304,94
		Sub-Total:	**91.267,19**
		Total Parcial Suplementado:	**881.723,27**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de superávit financeiro, nos termos do art. 43, § 1º, I da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, III da Lei 3820/2025.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 15 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.559, DE 15 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1559/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial nos termos do Art. 41,II da lei 4.320/64 no valor de até R$ 1.223.130,92 (um milhão duzentos e vinte e três mil cento e trinta reais e noventa e dois centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	283	08.001.08.122.0002.2204.3.3.90.39.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	500.000,00
Cód. red.:	310	08.001.08.241.0023.2232.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.041,17
Cód. red.:	330	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	64.954,89
Cód. red.:	332	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.37.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	272.956,15
Cód. red.:	360	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.30.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	153.690,01
Cód. red.:	362	08.001.08.245.0022.2058.3.3.90.37.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	133.404,71
Cód. red.:	372	08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.37.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	37.979,71
		Sub-Total:	**1.183.026,64**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Excesso de arrecadação

Cód. red.:	446	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.39.1.669.3110000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	40.104,28
		Sub-Total:	**40.104,28**
		Total Parcial Suplementado:	**1.223.130,92**

Art. 2º - Para atender ao crédito especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da lei orçamentaria atual, nos termos do Art. 43 § 1º, inciso II, da Lei 4.320/64, disponíveis em determinadas fontes de recursos, conforme projeção de tendência de excesso.

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 15 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.563, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1563/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3820/2025, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 11.479.113,41 (onze milhões quatrocentos e setenta e nove mil cento e treze reais e quarenta e um centavos) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 2	02.001.04.122.0002.2007.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr		8.279,54
Cód. red.: 7	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info		32.000,00
Cód. red.: 19	02.001.14.422.0008.2010.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação		2.788,88
		Sub-Total:	**43.068,42**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 34	03.001.04.123.0002.2012.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições		15.000,00
Cód. red.: 48	03.001.28.846.0006.2017.3.3.91.97.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Aporte para Cobertura do Défic		775.317,53
		Sub-Total:	**790.317,53**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED - GABINETE DO SECRETARIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 49	04.001.12.122.0002.2019.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa		1.223.188,57
Cód. red.: 53	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.08.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais		15.673,84
Cód. red.: 59	04.001.12.122.0002.2019.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		50.000,00
		Sub-Total:	**1.288.862,41**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 71	04.002.12.361.0016.2026.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr		499.840,33
Cód. red.: 78	04.002.12.365.0016.2027.3.1.90.94.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr		70.402,58
		Sub-Total:	**570.242,91**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 003 - FUNDEB 30%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 104	04.003.12.365.0016.2032.3.3.90.08.1.540.0000000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais		11.108,10
		Sub-Total:	**11.108,10**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 127	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra		2.129.693,96
Cód. red.: 128	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		120.000,00
Cód. red.: 151	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.37.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra		1.293.044,75
Cód. red.: 152	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.39.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -		50.000,00
		Sub-Total:	**3.592.738,71**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 182	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info		56.000,00
Cód. red.: 188	05.001.15.451.0029.1020.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo		300.000,00
Cód. red.: 194	05.001.15.451.0029.1024.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		63.791,02

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	215	05.001.26.782.0029.1507.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	379.287,88
		Sub-Total:	**799.078,90**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	229	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	100.000,00
Cód. red.:	230	06.001.04.122.0002.2044.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	58.000,00
		Sub-Total:	**158.000,00**

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	271	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.36.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	2.317,65
Cód. red.:	275	07.001.10.122.0010.2052.3.3.90.46.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	1.220,72
		Sub-Total:	**3.538,37**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	285	08.001.08.122.0002.2205.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	26.485,20
Cód. red.:	332	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	1.888,68
Cód. red.:	1245	08.001.08.243.0023.2066.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	25.000,00
Cód. red.:	338	08.001.08.244.0002.1473.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	750.000,00
Cód. red.:	344	08.001.08.244.0024.2062.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	300.000,00
Cód. red.:	364	08.001.08.245.0022.2058.4.4.90.52.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	1.700,00
Cód. red.:	373	08.001.08.245.0023.2065.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	638.400,00
		Sub-Total:	**1.743.473,88**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	417	08.004.08.241.0022.2059.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	1.388,29
		Sub-Total:	**1.388,29**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	434	08.005.08.244.0002.1034.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	50.000,00
Cód. red.:	442	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	410.000,00
Cód. red.:	444	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	6.675,85
Cód. red.:	447	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	6.000,00
Cód. red.:	456	08.005.08.244.0002.2203.3.3.90.37.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	26.045,10
Cód. red.:	462	08.005.08.245.0023.2063.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixa	18.957,02
Cód. red.:	463	08.005.08.245.0023.2063.3.1.90.94.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições Tr	1.204,93
		Sub-Total:	**518.882,90**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	491	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	95.500,00
Cód. red.:	499	09.001.23.691.0027.1511.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	130.000,00
		Sub-Total:	**225.500,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	520	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	3.300,00
Cód. red.:	521	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	6.000,00
Cód. red.:	524	10.001.04.122.0002.2078.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	10.100,00
		Sub-Total:	**19.400,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	553	11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	2.500,00
Cód. red.:	554	11.001.04.122.0002.2080.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	12.400,00
Cód. red.:	564	11.001.04.122.0002.2081.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	8.000,00
		Sub-Total:	**22.900,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	577	13.001.27.812.0002.2084.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	630	13.002.27.812.0045.2085.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	300.000,00
Cód. red.:	632	13.002.27.812.0045.2085.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	85.000,00
		Sub-Total:	**385.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	659	14.001.15.122.0031.1097.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	700.000,00
Cód. red.:	663	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	1.000,00
Cód. red.:	669	14.001.15.122.0031.2086.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	56.000,00
		Sub-Total:	**757.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	698	15.001.10.301.0011.2089.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	38.197,58
Cód. red.:	720	15.001.10.302.0012.1211.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	100,00
Cód. red.:	763	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	40.000,00
Cód. red.:	784	15.001.10.302.0012.2099.3.3.90.08.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Benefícios Assistenciais	1.147,30
Cód. red.:	812	15.001.10.302.0012.2109.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	10.263,97
Cód. red.:	829	15.001.10.303.0013.1065.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	13.297,00
		Sub-Total:	**103.005,85**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	889	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	989	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	10.000,00
Cód. red.:	990	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	31.000,00
Cód. red.:	993	22.001.13.392.0020.2142.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	83.000,00
		Sub-Total:	**124.000,00**

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1006	22.002.13.392.0020.1207.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Perm	38.000,00
		Sub-Total:	**38.000,00**

Órgão: 23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1032	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	125,60
Cód. red.:	1037	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	17.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	1038	23.001.04.122.0002.2139.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	2.101,52
Cód. red.:	1044	23.001.20.602.0033.1489.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros -	150.000,00
Cód. red.:	1047	23.001.20.602.0033.2140.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	20.000,00
		Sub-Total:	**189.227,12**

Órgão: 24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1062	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	3.000,00
Cód. red.:	1063	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	3.807,46
Cód. red.:	1068	24.001.04.121.0002.2156.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	20.000,00
		Sub-Total:	**26.807,46**

Órgão: 25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1098	25.001.04.122.0002.2158.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Info	32.000,00
		Sub-Total:	**32.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	1197	26.002.12.361.0016.2177.3.3.90.46.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	7.572,56
		Sub-Total:	**7.572,56**
		Total Parcial Suplementado:	**11.479.113,41**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3820/2025

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	4	02.001.04.122.0002.2007.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	1.000,00
Cód. red.:	9	02.001.04.122.0002.2007.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.068,42
Cód. red.:	11	02.001.04.122.0002.2009.3.3.90.40.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	32.000,00
		Sub-Total:	**43.068,42**

Órgão: 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	35	03.001.04.123.0005.1509.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
		Sub-Total:	**15.000,00**

Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
Unidade: 005 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	112	04.005.12.306.0017.2022.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	750.000,00
Cód. red.:	1235	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.30.1.751.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	114	04.005.12.361.0016.1010.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	120.000,00
Cód. red.:	115	04.005.12.361.0016.1011.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Cód. red.:	124	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.18.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	800.000,00
Cód. red.:	129	04.005.12.361.0016.2033.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.768,99
Cód. red.:	132	04.005.12.361.0016.2234.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.000,00
Cód. red.:	144	04.005.12.365.0016.1008.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.527.886,68
Cód. red.:	145	04.005.12.365.0016.1009.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
Cód. red.:	146	04.005.12.365.0016.2034.3.1.90.11.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	799.000,00
Cód. red.:	147	04.005.12.365.0016.2034.3.1.90.13.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obrigações Patronais	199.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	153	04.005.12.365.0016.2034.3.3.90.40.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	3.462,93
Cód. red.:	154	04.005.12.365.0016.2176.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	122.620,11
		Sub-Total:	**4.485.738,71**

Órgão: 05 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - SINTRA
Unidade: 001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SANEAMENTO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	177	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	50.000,00
Cód. red.:	178	05.001.04.122.0002.2042.3.3.90.30.1.705.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	6.000,00
Cód. red.:	185	05.001.04.122.0002.2042.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	9.000,00
Cód. red.:	186	05.001.04.122.0029.1021.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
Cód. red.:	217	05.001.26.782.0029.1508.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.154.605,41
Cód. red.:	219	05.001.26.782.0029.2228.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	58.000,00
		Sub-Total:	**1.577.605,41**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	237	06.001.20.604.0002.1029.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	20.000,00
Cód. red.:	238	06.001.20.604.0002.1029.4.4.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	80.000,00
Cód. red.:	239	06.001.20.604.0002.1029.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	40.000,00
		Sub-Total:	**140.000,00**

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 002 - FUNDO DO MEIO AMBIENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	258	06.002.18.541.0034.2046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	300	08.001.08.122.0053.2207.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
Cód. red.:	302	08.001.08.122.0053.2207.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	5.000,00
Cód. red.:	330	08.001.08.243.0023.2066.3.3.90.30.1.661.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	25.000,00
Cód. red.:	342	08.001.08.244.0023.1036.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	27.933,78
Cód. red.:	380	08.001.08.246.0047.2053.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	30.000,00
		Sub-Total:	**117.933,78**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 002 - FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLECENTE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	398	08.002.08.243.0025.2061.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições	1.998.400,00
		Sub-Total:	**1.998.400,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 004 - FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DOS IDOSOS

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	425	08.004.08.241.0022.2059.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
		Sub-Total:	**20.000,00**

Órgão: 08 - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 005 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	443	08.005.08.244.0002.2055.3.3.90.34.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	100.000,00
Cód. red.:	1239	08.005.08.245.0023.2063.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	6.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.:	473	08.005.08.245.0023.2200.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
		Sub-Total:	**111.000,00**

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	483	09.001.23.691.0002.2072.3.1.90.11.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	80.000,00
Cód. red.:	486	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	31.000,00
Cód. red.:	488	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Cód. red.:	494	09.001.23.691.0002.2072.3.3.90.93.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Indenizações e Restituições	50.000,00
Cód. red.:	497	09.001.23.691.0002.2074.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
Cód. red.:	503	09.001.23.691.0027.2077.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
		Sub-Total:	**261.000,00**

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	526	10.001.04.122.0003.1046.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.000,00
Cód. red.:	529	10.001.04.122.0004.1050.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Cód. red.:	538	10.001.04.122.0051.2212.3.3.90.46.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio-Alimentação	10.000,00
		Sub-Total:	**19.000,00**

Órgão: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	551	11.001.04.122.0002.1051.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	671	14.001.15.451.0031.1059.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	56.000,00
Cód. red.:	676	14.001.16.482.0031.1479.4.4.90.61.1.701.0000000 - Natureza de despesa: Aquisição de Imóveis	700.000,00
		Sub-Total:	**756.000,00**

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	766	15.001.10.302.0012.2093.3.3.90.37.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	40.000,00
Cód. red.:	797	15.001.10.302.0012.2103.3.3.90.30.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	10.263,97
Cód. red.:	804	15.001.10.302.0012.2107.3.3.90.39.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	38.197,58
Cód. red.:	881	15.001.10.305.0014.2106.4.4.90.52.1.500.1002000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	13.297,00
		Sub-Total:	**101.758,55**

Órgão: 17 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - GABINETE DO PROCURADOR

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	885	17.001.02.061.0002.2115.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	8.000,00
		Sub-Total:	**8.000,00**

Órgão: 18 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
Unidade: 001 - CONTROLADORIA GERAL

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.:	893	18.001.04.124.0002.1079.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	64.500,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

		Sub-Total:	**64.500,00**
Órgão:	**20 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL**		
Unidade:	**001 - SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E DEFESA CIVIL - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	947	20.001.06.181.0036.1083.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	50.000,00
Cód. red.:	948	20.001.06.181.0036.1083.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	34.510,06
Cód. red.:	952	20.001.06.181.0037.1520.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	50.000,00
Cód. red.:	953	20.001.06.181.0037.1520.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	40.000,00
Cód. red.:	954	20.001.06.181.0037.1520.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
		Sub-Total:	**184.510,06**
Órgão:	**22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMCT**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	986	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	31.000,00
Cód. red.:	987	22.001.13.392.0020.2142.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
		Sub-Total:	**41.000,00**
Órgão:	**22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT**		
Unidade:	**002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1251	22.002.13.392.0020.1207.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	9.600,00
Cód. red.:	1012	22.002.13.392.0020.1500.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	900,00
Cód. red.:	1013	22.002.13.392.0020.1501.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	1.800,00
Cód. red.:	1014	22.002.13.392.0020.1501.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	900,00
Cód. red.:	1016	22.002.13.392.0020.1502.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	900,00
Cód. red.:	1017	22.002.13.392.0020.1503.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	5.900,00
Cód. red.:	1018	22.002.13.392.0020.1504.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
Cód. red.:	1023	22.002.13.392.0020.2144.4.4.90.52.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	8.000,00
Cód. red.:	1026	22.002.13.392.0020.2145.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	54.791,02
		Sub-Total:	**92.791,02**
Órgão:	**23 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR - SEMASA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEMASA**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1041	23.001.20.602.0033.1489.3.3.90.18.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	20.000,00
Cód. red.:	1045	23.001.20.602.0033.1490.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	17.000,00
Cód. red.:	1054	23.001.20.606.0002.1203.4.4.90.52.1.704.0000000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
		Sub-Total:	**187.000,00**
Órgão:	**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEPLAN**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SEPLAN**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1073	24.001.04.121.0042.1491.3.3.90.14.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Diárias - Civil	6.807,46
Cód. red.:	1076	24.001.04.121.0042.1491.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
		Sub-Total:	**26.807,46**
Órgão:	**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E DA FAMÍLIA – SEMFA**		
Unidade:	**001 - GABINETE DO SECRETÁRIO**		
Anulação parcial ou total de dotação			
Cód. red.:	1110	25.001.08.245.0002.1496.3.3.90.30.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	32.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

Cód. red.: 1164	25.001.08.245.0041.2227.3.3.90.39.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		100.000,00
		Sub-Total:	**132.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 002 - FUNDEB 70%

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1195	26.002.12.361.0016.2177.3.3.90.18.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	96.000,00
Cód. red.: 1196	26.002.12.361.0016.2177.3.3.90.37.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Locação de Mão-de-obra	86.000,00
Cód. red.: 1202	26.002.12.365.0016.2167.3.3.90.18.1.540.1070000 - Natureza de despesa: Auxílio Financeiro a Estudantes	86.000,00
	Sub-Total:	**268.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 003 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1208	26.003.12.361.0016.1513.4.4.90.51.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações	600.000,00
Cód. red.: 1209	26.003.12.361.0016.1513.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
Cód. red.: 1210	26.003.12.365.0016.1435.3.3.90.30.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Material de Consumo	40.000,00
Cód. red.: 1211	26.003.12.365.0016.1435.4.4.90.52.1.500.1001000 - Natureza de despesa: Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
	Sub-Total:	**720.000,00**
	Total Parcial Reduzido:	**11.479.113,41**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 19 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.566, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1566/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3892/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 100.000,00 (cem mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1024	22.002.13.392.0020.2145.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**100.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3892/2026

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - SEMDET
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 506	09.001.23.695.0035.1474.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		100.000,00
		Sub-Total:	**100.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**100.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 19 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.567, DE 19 DE JUNHO DE 2026

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - MT
CNPJ 03.239.076/0001-62

DECRETO Nº 1567/2026

Súmula: Abre Crédito suplementar
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de SORRISO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Municipal 3893/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41,I da lei 4.320/64 no valor de até R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) para atender as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 22 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMCT
Unidade: 002 - FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1024	22.002.13.392.0020.2145.3.3.70.41.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Contribuições		570.000,00
		Sub-Total:	**570.000,00**
		Total Parcial Suplementado:	**570.000,00**

Art. 2º - Para atender ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, conforme autorizado pelo artigo 1º, I da Lei 3893/2026

Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 518	10.001.04.122.0002.2078.3.3.90.36.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		270.000,00
		Sub-Total:	**270.000,00**

Órgão: 26 - SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE PRIMAVERA
Unidade: 001 - GABINETE DO SECRETÁRIO

Anulação parcial ou total de dotação

Cód. red.: 1191	26.001.15.451.0002.1510.4.4.90.51.1.500.0000000 - Natureza de despesa: Obras e Instalações		300.000,00
		Sub-Total:	**300.000,00**
		Total Parcial Reduzido:	**570.000,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SORRISO - MT, 19 de junho de 2026

ALEI FERNANDES
CPF: 743.451.419-15
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.568, DE 19 DE JUNHO DE 2026

PREFEITURA SORRISO
A CAPITAL NACIONAL DO AGRONEGÓCIO
SEMFAZ SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

DECRETO N° 1.568, DE 19 DE JUNHO DE 2026.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Alei Fernandes**, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição da República e tendo em vista o contido na Lei Municipal n° 3.896/2026, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar nos termos do Art. 41, Inciso I da lei 4.320/64, no valor de até R$ 1.500.000,00 (um milhão quinhentos mil reais), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE - SEMEL
13.002.27.812.0045-2.085 – Fundo Municipal do Esporte
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 1.500.000,00

TOTAL.....R$ 1.500.000,00

Art. 2º Para atender ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação do orçamento vigente, nos termos do art. 43, § 1º, III da Lei 4.320/64, à seguinte rubrica:

01 - CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.122.0001.1.001 – Ampliação e Reestruturação do Prédio da Câmara Municipal
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 1.500.000,00

TOTAL.....R$ 1.500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 19 de junho de 2026.

ALEI FERNANDES
Prefeito Municipal

Avenida Porto Alegre n° 2714, Centro, Edifício V. Ceni
66 3545-8390
fazenda@sorriso.mt.gov.br
site.sorriso.mt.gov.br/
/prefeituradesorriso

DECRETO Nº 1.588, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Nomeia a presidente do Fundo Municipal de Educação de Sorriso - FMES e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito do Município de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2.838, de 09 de abril de

2018, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Educação de Sorriso - FMES;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a continuidade das ações patrocinadas pelo Fundo Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o interesse público e as metas da Administração Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora Adriana Ester Reichert Palu, brasileira, professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº ******** SESP/PR, inscrita no CPF sob o nº ***.***.***-**, residente e domiciliada em Sorriso/MT, para exercer a função de Presidente do Fundo Municipal de Educação de Sorriso - FMES, podendo praticar os atos necessários à gestão do Fundo, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.583/2007.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 052, de 10 de abril de 2018.

Art. 3º Este Decreto produz efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2025, em razão da nomeação da Secretária Municipal de Educação, conforme Portaria n° 014, de 01 de janeiro de 2025.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.644, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Altera a Portaria nº 1.155, de 08 de maio de 2026, que designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.155, de 08 de maio de 2026, , que designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 130/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 com a finalidade de "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**", passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Andressa Santos da Silva Medeiros – Matrícula 18.900

Substituto: Rosemeire Morais Xavier Pimenta – Matrícula 15.536

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS	Atenção Básica	USF I - SÃO DOMINGOS
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF II - VILA BELA
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	Atenção Básica	USF III - JARDIM PRIMAVERA
6146	ERICKSON GUILHERME SENTER SCHMIDT	Atenção Básica	USF IV - BELA VISTA
1871	MOÍSES FERREIRA GOMES	Atenção Básica	USF VI - ANA NERI
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF VII - JARDIM AMAZONIA
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF VIII - SÃO MATEUS
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN	Atenção Básica	USF IX - BENJAMIN RAISER
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF X - JARDIM CAROLINA
1360	FERNANDA DA SILVA MARQUES	Atenção Básica	USF XI - JARDIM EUROPA
225	HIRLEY MARIA BRAGA	Atenção Básica	USF XII - BOM JESUS
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	Atenção Básica	USF XIII - CENTRO SUL
6534	LUCIMAR NUNES PEREIRA	Atenção Básica	USF XIV - CENTRO NORTE
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	Atenção Básica	USF XV - DIST. PRIMAVERA
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINES	Atenção Básica	USF XVI - FRATERNIDADE
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XVII - NOVA ALIANÇA
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	Atenção Básica	USF XVIII - JARDIM ITÁLIA
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Atenção Básica	USF XIX - SÃO JOSÉ
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XX - ROTA DO SOL
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXI - JONAS PINHEIRO
6143	DANIEL DIEGO MACEDO	Atenção Básica	USF XXII - NOVOS CAMPOS
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXIII - NOVA INTEGRAÇÃO
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXIV - MARIO RAITER
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXV - ANÉZIA BIAZIM
6448	MATHEUS LEANDRO FREIRIA	Atenção Básica	USF XXVI - SANTA CLARA
263	MARCONDES MESSIAS DA SILVA	Atenção Básica	USF XXVII JARDIM AURORA
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXVIII MORADA DO BOSQUE
4207	MARICLEIA RODRIGUES	Atenção Básica	UNIDADE DE SAÚDE AREA DESC.

6443	ANDREA LINO LOPES	Atenção Básica	PACS UNIÃO
202	ELIZABET MULLER MARCONDES	Atenção Básica	UNIDADE DE SAÚDE CARAVÁGIO
291	REGINA CLEIA TELLES	Assistência Especializada	AME
15405	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	Assistência Especializada	UPA
6106	MILENE COELHO	Assistência Especializada	UPA ZONA LESTE
15405	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	Assistência Especializada	UPINHA SANTA CLARA
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	Assistência Especializada	CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ	Assistência Especializada	SAE
5004	PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA	Assistência Especializada	LABORATÓRIO MUNICIPAL
17914	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	Assistência Especializada	CAPS
12741	LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES	Assistência Especializada	INTEGRAR
5012	VANINA TAVARES	Assistência Farmacêutica	CAF
6475	PAMELA CRISTINA RANCON	Saúde Bucal	CEO
19031	ANA PAULA CAMILO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA SÃO DOMINGOS
19031	ANA PAULA CAMILO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA CENTRAL
19031	ANA PAULA CAMILO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA UPA
19031	ANA PAULA CAMILO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA DAF
258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA JARDIM PRIMAVERA
3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA ROTA DO SOL
7165	CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA	Vilância em Saúde	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
16649	MARYSTELA MAMORE BALBINO	Vilância em Saúde	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	Vilância em Saúde	REDE DE FRIO
5173	ROSANGELA DA SILVA SANTOS TAUBE	Gabinete do Secretario	CENTRAL DE REGULAÇÃO
15608	SOLANGE PRESTES	Gabinete do Secretario	SEMSA
217	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES	Gabinete do Secretario	TRANSPORTE

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.645, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa Fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 1.154, de 08 de maio de 2026, que designa os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **CONTRATO Nº 162/2025**, originado do processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 com a finalidade de "ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 191/2025, " REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILAIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SORRISO – MT**", passando a vigorar com a seguinte composição:

Gestor de Contratos:

Carolina Alves Leal Olbermann – Portaria n° 167/2025.

Fiscal Técnico:

Titular: Andressa Santos da Silva Medeiros – Matrícula 18.900.

Substituto: Vanessa dos Santos Dallagnol Maschio – Matrícula 312.

Fiscal Administrativo:

Valquiria Gehlen – Portaria nº 183/2025.

Fiscal Setorial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento:

MAT.	NOME	DEPARTAMENTO	SETOR
6492	ROSELI DE FÁTIMA RODRIGUES DIAS	Atenção Básica	USF I - SÃO DOMINGOS
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF II - VILA BELA
1976	MARIA APARECIDA DE SOUZA NUNES	Atenção Básica	USF III - JARDIM PRIMAVERA

6146	ERICKSON GUILHERME SENTER SCHMIDT	Atenção Básica	USF IV - BELA VISTA
1871	MOÍSES FERREIRA GOMES	Atenção Básica	USF VI - ANA NERI
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF VII - JARDIM AMAZONIA
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF VIII - SÃO MATEUS
2432	ANGELA CRISTINA GARDIN	Atenção Básica	USF IX - BENJAMIN RAISER
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF X - JARDIM CAROLINA
1360	FERNANDA DA SILVA MARQUES	Atenção Básica	USF XI - JARDIM EUROPA
225	HIRLEY MARIA BRAGA	Atenção Básica	USF XII - BOM JESUS
3095	SONIA APARECIDA DE SOUZA DUPIN	Atenção Básica	USF XIII - CENTRO SUL
6534	LUCIMAR NUNES PEREIRA	Atenção Básica	USF XIV - CENTRO NORTE
3876	PEDRO LUIZ SUBTIL PELLE	Atenção Básica	USF XV - DIST. PRIMAVERA
6154	APARECIDA DE LOURDES CHINES	Atenção Básica	USF XVI - FRATERNIDADE
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XVII - NOVA ALIANÇA
229	JEAN CARLOS DOS SANTOS	Atenção Básica	USF XVIII - JARDIM ITÁLIA
6506	HOSANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	Atenção Básica	USF XIX - SÃO JOSÉ
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XX - ROTA DO SOL
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXI - JONAS PINHEIRO
6143	DANIEL DIEGO MACEDO	Atenção Básica	USF XXII - NOVOS CAMPOS
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXIII - NOVA INTEGRAÇÃO
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXIV - MARIO RAITER
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXV - ANÉZIA BIAZIM
6448	MATHEUS LEANDRO FREIRIA	Atenção Básica	USF XXVI - SANTA CLARA
263	MARCONDES MESSIAS DA SILVA	Atenção Básica	USF XXVII JARDIM AURORA
19032	MICHELE DE ASSIS BENACHIO CAVALHEIRO	Atenção Básica	USF XXVIII MORADA DO BOSQUE
4207	MARICLEIA RODRIGUES	Atenção Básica	UNIDADE DE SAÚDE AREA DESC.
6443	ANDREA LINO LOPES	Atenção Básica	PACS UNIÃO
202	ELIZABET MULLER MARCONDES	Atenção Básica	UNIDADE DE SAÚDE CARAVÁGIO
291	REGINA CLEIA TELLES	Assistência Especializada	AME
15405	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	Assistência Especializada	UPA
6106	MILENE COELHO	Assistência Especializada	UPA ZONA LESTE
15405	WESLEY FABER ROMÃO SIQUEIRA	Assistência Especializada	UPINHA SANTA CLARA
3884	GRAZIELA DERBLI DA SILVA	Assistência Especializada	CENTRO DE REABILITAÇÃO RENASCER
1735	FATIMA ARLETE ZOLET STEINMETZ	Assistência Especializada	SAE
5004	PAULO JOSÉ GAMBA DE OLIVEIRA	Assistência Especializada	LABORATÓRIO MUNICIPAL
17914	MARIA EDUARDA GOIS MARIANI	Assistência Especializada	CAPS
12741	LUCIANA AZEVEDO DA SILVA GOMES	Assistência Especializada	INTEGRAR
5012	VANINA TAVARES	Assistência Farmacêutica	CAF
6475	PAMELA CRISTINA RANCON	Saúde Bucal	CEO
19031	ANA PAULA CAMILO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA SÃO DOMINGOS
19031	ANA PAULA CAMILO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA CENTRAL
19031	ANA PAULA CAMILO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA UPA
19031	ANA PAULA CAMILO	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA DAF
258	MARCELLO FALEIRO DA SILVA	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA JARDIM PRIMAVERA
3883	PRISCILLA DIEL BOBRZYK	Assistência Farmacêutica	FARMÁCIA ROTA DO SOL
7165	CLAUDETE DAMASCENO DA SILVA	Vilância em Saúde	VIGILÂNCIA AMBIENTAL
16649	MARYSTELA MAMORE BALBINO	Vilância em Saúde	VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3083	KATIA CRISTINA DAL PRA	Vilância em Saúde	REDE DE FRIO
5173	ROSANGELA DA SILVA SANTOS TAUBE	Gabinete do Secretario	CENTRAL DE REGULAÇÃO
15608	SOLANGE PRESTES	Gabinete do Secretario	SEMSA
217	GENIVALDO OLIVEIRA MAGALHÃES	Gabinete do Secretario	TRANSPORTE

Parágrafo único. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa SGC n° 001/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 1º de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Assinado Digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.646, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Designa fiscais, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem como fiscais do **Contrato nº 151/2026,** originado do processo de **Inexigibilidade nº 069/2026,** que tem como objeto a **"contratação de empresa especializada na prestação de serviços de profissional artístico, do cantor "Zé Felipe" no Município de Sorriso/MT":**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E TURISMO:

I – Titular: David Carvalho – matrícula nº 15.550;

II – Substituto: Antonio Mazzei – matrícula nº 15.513.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de julho de 2026.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado Digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 1.647, DE 27 DE JULHO DE 2026.

Concede licença para tratar de interesse particular ao servidor que menciona, e dá outras providências.

Alei Fernandes, Prefeito Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 140/2011 de 26/08/2011, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sorriso, em especial na Subseção VI, Artigo 126 e Parágrafos, que prevê a concessão de licença para tratar de interesse particular ao servidor estável, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratar de interesse particular, sem remuneração, ao servidor público municipal **Gustavo Rodrigo Carvalho Costa**, matrícula nº 4150, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica – Educação Física – 30 horas, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de julho de 2026.

Art. 2º A licença para tratar de interesse particular concedida ao servidor acima identificado terá duração de 3 (três) anos, compreendendo o período de 27 de julho de 2026 a 27 de julho de 2029.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 27 de julho de 2026.

Assinado digitalmente

ALEI FERNANDES

Prefeito Municipal

Dê-se ciência. Registre-se.

Publique-se. Cumpra-se.

Assinado digitalmente

DANIEL HENRIQUE DE MELO SANTOS

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO NOVOS CREDENCIADOS

O(a) Prefeito, CARLOS EDUARDO BORCHARDT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da Comissão de Licitação e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nr.: 00000041/2025

Modalidade Nr.: 00000004/2025

Classificação:: Chamamento Público/Credenciamento

Objeto da licitação: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FROTA EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

"Fornecedores declarados Vencedores "

689 - AUTO PECAS CEOLIN LTDA ME | CNPJ: 02.517.997/0001-87

2137 - RIGOTTI E RIGOTTI LTDA - ME | CNPJ: 02.686.839/0001-50

2412 - PARAIBA COMERCIO DE PECAS PARAVEICULOSLTDA - EPP | CNPJ: 01.379.395/0001-48

3515 - ALTAIR ZANIN - PNEUS - ME | CNPJ: 09.329.896/0001-21

5261 - ARILDO NIVALDO DA SILVA - MEI | CNPJ: 13.897.131/0001-65

5525 - CLARA EMILIA FERREIRA DA SILVA MARTINS - ME | CNPJ: 14.866.468/0001-78

69009 - AUTO PECAS E ACESSORIOS CONFIANCA LTDA | CNPJ: 18.476.542/0001-09

70312 - CRISTIANO STOCKMANN 04785792922 | CNPJ: 34.087.640/0001-00

71154 - G. LUIZ ROCHA DOS SANTOS MOTOS | CNPJ: 23.584.395/0001-12

71177 - CLAIR RISSO DOS SANTOS 69058504115 | CNPJ: 39.710.319/0001-46

71774 - RECAPADORA PANTANAL LTDA | CNPJ: 10.991.187/0001-96

71956 - ROGERIO APARECIDO DOS SANTOS 05079075155 | CNPJ: 39.818.464/0001-45

72034 - GUSTAVO DE MELO BONES 05088376189 | CNPJ: 35.041.345/0001-78

72065 - PNEUAR COMERCIO DE PNEUS LTDA | CNPJ: 03.532.991/0001-41

93554 - 61.028.277 ADRYAN CARDOSO MIKUANSKI | CNPJ: 61.028.277/0001-17

3758 -AFONSO DELAVI - ME | CNPJ: 07.527.667/0001-96

72917 - J MARCOS HENNING | CNPJ: 45.135.525/0001-72

73024 - R. DA C. MORAIS | CNPJ: 49.686.007/0001-06

89233 - 53.891.432 JOAO CARLOS DOISCH RODRIGUES |

CNPJ: 53.891.432/0001-04

69258 - ROMITO JOSE SCHNEIDER 72687010120 | CNPJ: 27.106.058/0001-70

2964 - PIOVEZAN IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA | CNPJ: 03.973.339/0001-62

2634 - AUTO POSTO NOVA FRONTEIRA LTDA | CNPJ: 26.565.655/0001-09

5498 - CARINE ELUIZE MARINHO | CNPJ: 15.232.884/0001-87

70758 - IRISMARCIO TOMAZ 47412704168 | CNPJ: 39.281.637/0001-39

72624 - CALIANI PNEUS LTDA | CNPJ: 32.312.939/0002-69

107360 - CAIADO PNEUS LTDA | CNPJ: 55.330.229/0052-26

614 - RECAPADORA DE PNEUS SINOP LTDA | CNPJ: 26.787.432/0001-88

4955- MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBÚS LTDA | CNPJ: 07.838.209/0001-78

70164 - N.S AUTO ELETRICA E AR CONDICIONADO LTDA - ME | CNPJ: 32.786.961/0001-60

70237 - 3M SPARVOLLI LTDA | CNPJ: 32.321.295/0001-94

71899 - GR DIESEL LTDA | CNPJ: 42.776.110/0001-90

72165 - 49.759.777 BRUNO MULLER | CNPJ: 49.759.777/0001-23

72568 - 51.971.991 DIONE PEREIRA | CNPJ: 51.971.991/0001-90

6381 - JUCELINO CARDOSO DE ARAUJO- ME | CNPJ: 18.724.937/0001-75

1759 - GALAXIA MOTOCENTER LTDA | CNPJ: 05.596.472/0001-72

5517 - LUIZ HENRIQUE BARRETTI DE ARAUJO - MEI | CNPJ: 15.610.144/0001-37

2254 - RETIFICADORA JUARA LTDA | CNPJ: 70.490.982/0001-22

70973 - ALLISON RODRIGUES SILVA | CNPJ: 37.945.287/0001-32

72505 - BROTHERS AUTO CENTER LTDA | CNPJ: 38.583.641/0001-99

108202 - M.M HUB EM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA | CNPJ: 10.851.148/0001-93

71002 - ELIANO PEQUENO DE SOUZA MEI | CNPJ: 13.064.406/0001-80

3782 - SAO MIGUEL AUTO PECAS LTDA | CNPJ: 01.299.536/0001-12

69415 - AUTO CENTER TUIUIU LTDA EPP | CNPJ: 09.393.051/0001-03

69941 - W L FUNILARIA E PINTURA LTDA | CNPJ: 30.653.757/0001-45

69023 - NATANE LARISSA MARCOS DAMAZIO | CNPJ: 24.296.509/0001-91

754 - A. MANTAVANI - ME | CNPJ: 01.012.560/0001-29

5100 - LUIZ CARLOS CARVALHO CARDOSO- ME | CNPJ: 13.328.120/0001-64

108374 - 54.420.247 JAIRO MARTINS DA SILVA | CNPJ: 54.420.247/0001-96

70005 - BORRACHARIA DO GALEGO LTDA | CNPJ: 31.107.702/0001-00

90062 – R. P. OLIVEIRA LTDA | CNPJ: 59.061.485/0001-76

3609 - AUTO POSTO LUIZÃO LTDA | CNPJ: 36.881.605/0001-86

5930 - EDSON PEREIRA | CNPJ: 17.137.890/0001-80

108448 - 62.604.098 RENIVALDO SOUZA SILVA | CNPJ: 62.604.098/0001-43

108509 - PNEU TECH LTDA | CNPJ: 09.592.451/0005-63

71846 - EDISLAINE A. N. BORGES | CNPJ: 27.950.612/0001-00

72239 - J. A. ROSA LTDA - EPP | CNPJ: 47.236.829/0001-51

68842 - MECANICA GTA LTDA | CNPJ: 22.606.892/0001-01

72546 - JEFERSON S. DA SILVA & ERISON DE S. MORAES LTDA | CNPJ: 50.431.198/0001-36

72550 - BATISTA AUTO ELETRICA LTDA | CNPJ: 09.518.038/0001-25

107467 - 61.779.675 HEMILYN NAHA DE SOUZA VIEIRA | CNPJ: 61.779.675/0001-75

87789 - 45.682.149 AGNO RICARDO MARTINS | CNPJ: 45.682.149/0001-36

68802 - EVERTON APARECIDO DA CUNHA ME | CNPJ: 19.396.986/0001-99

3846 - MECANICA MULLER LTDA | CNPJ: 08.347.520/0001-87

71762 - HIDRAULICA SINOP PECAS E SERVICOS HIDRAULICOS LTDA | CNPJ: 42.700.745/0001-03

109780 - 64.229.419 BIANKA CRISTINY DE JESUS ARENA BONTEMPO | CNPJ: 64.229.419/0001-00

110924 - HT HIDRAULICA TABAPORA LTDA | CNPJ: 65.351.851/0001-24

110117 - 64.635.150 ADRIANA PINHEIRO DO AMARAL | CNPJ: 64.635.150/0001-54

108053 - JH GORGEN & CIA LTDA | CNPJ: 18.363.303/0001-34

111736 - CLAUDIO AUTOPECAS S/A | CNPJ: 65.026.127/0002-06

DECRETO Nº 5.706, DE 27 DE JULHO DE 2026

Institui a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabaporã, em alinhamento ao Programa Alfabetiza MT e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 11.485, de 28 de julho de 2021, que institui o Programa Alfabetiza MT, o Prêmio Educa MT e a Inclusão Digital em regime de colaboração com os municípios mato-grossenses;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 1.065, de 10 de agosto de 2021, que regulamenta a Lei Estadual nº 11.485/2021;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 15.247, de 31 de outubro de 2025, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada,

com o objetivo de garantir o direito à alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir Política Municipal própria de Alfabetização como requisito para a adesão e certificação no Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização, bem como para o cumprimento das metas do Plano Municipal de Educação;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Tabaporã, com a finalidade de desenvolver ações estruturadas e articuladas, por meio do regime de colaboração entre União, Estado e Município, visando à consolidação das aprendizagens nos anos iniciais do Ensino Fundamental, com ênfase na alfabetização das crianças.

Parágrafo único. A Política Municipal de Alfabetização fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 15.247/2025, pela Lei Estadual nº 11.485/2021, pelo Decreto Estadual nº 1.065/2021 e pelas demais normas aplicáveis.

Art. 2º São princípios da Política Municipal de Alfabetização:

I – o regime de colaboração entre União, Estado e Município para o desenvolvimento das ações de alfabetização;

II – a garantia do direito à alfabetização das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – a promoção da equidade educacional, considerando aspectos regionais, socioeconômicos, étnico-raciais, de gênero e de inclusão;

IV – a valorização da avaliação como instrumento formativo e de acompanhamento das aprendizagens;

V – a formação continuada dos profissionais da educação;

VI – o uso de evidências e dados educacionais para a tomada de decisão;

VII – a garantia de condições pedagógicas adequadas, incluindo materiais didáticos e recursos de apoio.

Art. 3º São objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

I – elevar a qualidade da alfabetização nos anos iniciais do Ensino Fundamental;

II – assegurar a alfabetização de todas as crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

III – contribuir para o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação;

IV – fortalecer práticas pedagógicas baseadas em evidências;

V – promover o uso de tecnologias educacionais inovadoras no processo de alfabetização;

VI – socializar experiências e produções relacionadas à alfabetização e ao letramento desenvolvidas em sala de aula;

VII – reconhecer e disseminar práticas exitosas, pedagógicas e de gestão, voltadas à garantia do direito à alfabetização;

VIII – garantir a articulação entre a Educação Infantil e o Ensino Fundamental;

IX – promover estratégias de recomposição das aprendizagens e acompanhamento pedagógico contínuo.

Art. 4º Constituem diretrizes para a implementação da Política Municipal de Alfabetização:

I – priorização da alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental;

II – promoção de práticas pedagógicas voltadas ao desenvolvimento da leitura, da escuta, da escrita, da oralidade, da produção textual e da compreensão leitora;

III – assistência pedagógica às equipes gestoras das unidades escolares;

IV – fortalecimento da gestão pedagógica nas unidades escolares;

V – acompanhamento e monitoramento sistemático das aprendizagens dos estudantes;

VI – implementação de estratégias de recomposição das aprendizagens;

VII – incentivo a práticas que desenvolvam a linguagem oral e escrita desde a Educação Infantil;

VIII – promoção da participação das famílias e da comunidade no processo educativo;

IX – apoio técnico-pedagógico contínuo às escolas;

X – promoção de ações pedagógicas integradas entre a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental;

XI – garantia de estratégias pedagógicas inclusivas e acessíveis aos estudantes público-alvo da Educação Especial.

Art. 5º São agentes envolvidos na Política Municipal de Alfabetização:

I – gestores municipais;

II – equipes pedagógicas;

III – gestores escolares;

IV – professores da Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

V – comunidade escolar.

Art. 6º A Política Municipal de Alfabetização será implementada por meio das seguintes ações:

I – definição de orientações curriculares e metas mensuráveis;

II – adesão e oferta de formação continuada para professores e gestores;

III – utilização de materiais didáticos e pedagógicos complementares de apoio a professores e estudantes;

IV – desenvolvimento de estratégias de recomposição das aprendizagens;

V – adesão às avaliações formativas e externas;

VI – monitoramento contínuo das aprendizagens;

VII – implementação de ações de recomposição das aprendizagens para estudantes não alfabetizados até o final do 2º ano do Ensino Fundamental;

VIII – análise e utilização de indicadores educacionais para o planejamento pedagógico.

Art. 7º Constituem mecanismos de avaliação e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização:

I – acompanhamento dos resultados de aprendizagem;

II – definição, análise e monitoramento de indicadores educacionais, inclusive o Indicador Criança Alfabetizada (ICA);

III – sistematização de dados por estudante, turma e escola;

IV – avaliação da efetividade das ações implementadas;

V – utilização dos resultados para o replanejamento das ações pedagógicas;

VI – acompanhamento dos resultados das avaliações internas e

externas.

Art. 8º Fica instituído o Comitê Municipal Estratégico da Política Municipal de Alfabetização de Tabaporã, órgão colegiado de natureza consultiva, propositiva, mobilizadora e de assessoramento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com a finalidade de coordenar, acompanhar, monitorar e avaliar a implementação da Política Municipal de Alfabetização, em consonância com o Programa Alfabetiza MT e com o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 9º Compete ao Comitê Municipal Estratégico:

I – assegurar o alinhamento das ações municipais às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização, do Programa Alfabetiza MT e do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

II – acompanhar a execução das metas, estratégias e ações previstas nesta Política;

III – analisar os indicadores educacionais e os resultados das avaliações internas e externas;

IV – propor estratégias de intervenção pedagógica e de recomposição das aprendizagens, com base nos resultados obtidos;

V – acompanhar a implementação das formações continuadas destinadas aos profissionais da educação;

VI – fortalecer a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos envolvidos;

VII – elaborar recomendações e encaminhamentos visando ao aperfeiçoamento contínuo das ações de alfabetização;

VIII – incentivar a participação das famílias e da comunidade escolar no processo de alfabetização;

IX – elaborar relatório anual de atividades e resultados para subsidiar a prestação de contas e a inscrição no Selo Nacional.

Art. 10. O Comitê Municipal Estratégico será composto pelos seguintes representantes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, que exercerá a coordenação;

II – 01 (um) Articulador Municipal do Programa Alfabetiza MT/Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

III – 01 (um) Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino;

IV – 01 (um) Gestor Escolar da Rede Municipal;

V – 02 (dois) Professores Alfabetizadores dos anos iniciais do Ensino Fundamental;

VI – 01 (um) Professor da Educação Infantil (Pré-Escola);

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão designados por Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

§ 2º A participação no Comitê constitui serviço público relevante e não será remunerada.

§ 3º O Comitê reunirá-se ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 11. Compete à Secretaria Municipal de Educação prestar o suporte técnico e administrativo necessário ao funcionamento do Comitê Municipal Estratégico, bem como coordenar a execução, o monitoramento, a avaliação da Política Municipal de Alfabetização e a adesão ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução desta Política correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 320 , DE 28 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidor responsável pelo atendimento junto à Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, por intermédio da Unidade de Serviços Conveniados USC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABAPORÃ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a adequada prestação dos serviços fazendários disponibilizados pela Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT, por intermédio da Unidade de Serviços Conveniados USC;

CONSIDERANDO a importância da emissão, controle e acompanhamento dos documentos fiscais eletrônicos destinados aos produtores rurais, transportadores e contribuintes estabelecidos no Município;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **JEFERSON CAMARGO CORDEIRO**, matrícula nº 1180, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para atuar como responsável pelo atendimento e interlocução do Município de Tabaporã junto à **Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso – SEFAZ/MT**, por intermédio da **Unidade de Serviços Conveniados USC;**

Art. 2º Compete ao servidor designado:

I – realizar o atendimento aos contribuintes usuários dos serviços fazendários disponibilizados pela SEFAZ/MT;

II – proceder à emissão, conferência, acompanhamento e demais procedimentos relativos à Nota Fiscal de Produtor Avulsa Eletrônica – NFPA-e;

III – proceder à emissão, conferência, acompanhamento e demais procedimentos relativos ao Conhecimento de Transporte Avulso Eletrônico – CTA-e;

IV – orientar produtores rurais, transportadores, proprietários de veículos e demais contribuintes quanto aos procedimentos, exigências e obrigações previstas na legislação tributária estadual

V – manter atualizado o cadastro e a documentação necessária à execução dos serviços fazendários delegados ao Município;

VI – prestar informações e encaminhar demandas à USC e demais setores competentes da SEFAZ/MT;

VII - proceder à emissão de guias, documentos de arrecadação, demonstrativos, extratos, consultas fiscais e demais documentos disponibilizados pelos sistemas da SEFAZ/MT, inclusive aqueles relacionados ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA;

VIII - emitir certidões, e demais documentos fiscais ou cadastrais disponibilizados pela SEFAZ/MT aos Municípios conveniados;

IX – acompanhar alterações normativas e procedimentos operacionais relacionados aos serviços fazendários disponibilizados aos

Municípios;

X – zelar pela correta utilização dos sistemas informatizados, senhas de acesso e demais recursos disponibilizados pela SEFAZ/MT, observando as normas de segurança da informação e sigilo fiscal;

XI – executar outros serviços fazendários correlatos que venham a ser disponibilizados pela SEFAZ/MT ao Município de Tabaporã.

Art. 3º O servidor designado deverá observar rigorosamente a legislação tributária estadual, as normas expedidas pela SEFAZ/MT e os princípios que regem a Administração Pública.

Art. 4º Os órgãos e setores da Administração Municipal deverão fornecer apoio técnico e administrativo ao servidor designado, disponibilizando informações e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 5º O servidor designado deverá observar o sigilo fiscal e a proteção das informações obtidas em razão de suas atribuições, nos termos da Constituição Federal, do Código Tributário Nacional, da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD e da legislação tributária aplicável.

Art. 6º O exercício das atribuições previstas nesta Portaria não acarretará percepção de gratificação específica ou remuneração adicional, sendo considerado serviço de relevante interesse público e estratégico para a gestão tributária municipal.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tabaporã – MT, aos 28 dias do mês de julho de 2026.

CARLOS EDUARDO BORCHARDT

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Tabaporã/MT, por meio de sua superintendente de licitação, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação citada objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** cujo o objeto consiste na **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES DA REMUME, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABAPORÃ/MT, VISANDO GARANTIR A CONTINUIDADE DA ASSISTÊNCIA AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE,** do tipo menor preço por item, obteve o seguinte resultado: **COMERCIAL MARK ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.315.996/0001-07, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 2.160,00 (dois mil e cento e sessenta reais); **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E CORRELATOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 45.107.793/0001-80, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 12.889.035/0001-02, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 72.512,00 (setenta e dois mil e quinhentos e doze reais); **F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 28.093.678/0001-85, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 9.960,00 (nove mil e novecentos e sessenta reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 25.279.552/0001-01, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 3.090,00 (três mil e noventa reais); **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 41.347.974/0001-23, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais); **M C W PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 94.389.400/0001-84, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 69.240,00 (sessenta e nove mil e duzentos e quarenta reais); **ROYAL MED HOSPITALAR LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 25.106.470/0001-65, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 35.784,00 (trinta e cinco mil e setecentos e oitenta e quatro reais); **AMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.117.995/0001-58, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 3.580,00 (três mil e quinhentos e oitenta reais); **CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 12.418.191/0001-95, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 3.918,00 (três mil e novecentos e dezoito reais); **NEXXA FARMACÊUTICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 61.812.902/0001-17, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 6.840,00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais); **DISTRIBUIDORA BRASIL COMERCIAL DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.640.617/0002-00, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 356.460,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e sessenta reais); **TOP NORTE COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 22.862.531/0001-26, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 32.340,00 (trinta e dois mil e trezentos e quarenta reais); **C.A DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ nº 26.457.348/0001-04, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 9.629,00 (nove mil e seiscentos e vinte e nove reais); **PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 81.706.251/0001-98, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 310.016,00 (trezentos e dez mil e dezesseis reais); **VÉRTICE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 60.146.737/0001-49, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 73.224,00 (setenta e três mil e duzentos e vinte e quatro reais); **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 59.184,00 (cinquenta e nove mil e cento e oitenta e quatro reais); **ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.455.068/0001-11, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 36.720,00 (trinta e seis mil e setecentos e vinte reais); e **VITALMED IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.441.595/0001-60, sagrou-se vencedora com o valor total de R$ 33.144,00 (trinta e três mil e cento e quarenta e quatro reais).

Tabaporã/MT, em 24 de julho de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Superintendente de Licitação

Portaria 038/2026

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: A. LUIZ DE ARAUJO LEITE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão quantitativa do Contrato Público nº 025/2025, em razão da readequação da planilha orçamentária da obra, motivada por necessidades técnicas verificadas durante a execução dos serviços, de-

correntes de incompatibilidades do projeto básico e de condições constatadas no canteiro de obras, mediante a exclusão dos quantitativos referentes aos itens 3.4.1, 15.3.1, 15.3.2, 15.3.4, 15.3.7, 15.3.8, 15.3.9, 15.3.10, 15.3.14, 15.3.15, 15.3.17, 15.3.18, 15.2.29, 15.2.30, 15.2.31, 15.2.32, 15.2.33, 15.2.36 e 15.2.37 da planilha orçamentária, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

VALOR SUPRIMIDO: R$ 19.860,48 (dezenove mil oitocentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Passa de R$ 1.990.191,16 (um milhão novecentos e noventa mil cento e noventa e um reais e dezesseis centavos) para R$ 1.970.330,68 (um milhão novecentos e setenta mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – MT.

CONTRATADA: A. LUIZ DE ARAUJO LEITE.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo e financeiro ao Contrato Público nº 025/2025, em razão da necessidade de adequação e complementação dos serviços inicialmente contratados, decorrentes de modificações e compatibilizações técnicas identificadas durante a execução da obra, compreendendo a alteração do reservatório de água, adequação da estrutura da platibanda, implantação de sistema individual de esgotamento sanitário e revisão dos sistemas de drenagem pluvial e climatização, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais.

VALOR ADITADO: R$ 99.511,31 (noventa e nove mil quinhentos e onze reais e trinta e um centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: Passa de R$ 1.970.330,68 (um milhão novecentos e setenta mil trezentos e trinta reais e sessenta e oito centavos) para R$ 2.069.841,99 (dois milhões sessenta e nove mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos).

DATA DA ASSINATURA: 06/07/2026.

CONTROLADORIA
PORTARIA Nº. 316, DE 24 DE JULHO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

O **Sr. Carlos Eduardo Borchardt**, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Cristiane Bóbbo** como membro substituto da Comissão de Tomada de Contas Especial nº 207.455-9/2025, em substituição à servidora **Fabiana Carvalho Ferreira**, que se encontra afastada por motivo de saúde.

Parágrafo único. Permanecem inalteradas as demais disposições relativas à composição e ao funcionamento da referida Comissão, nos termos das Portarias nº 326, de 28 de maio de 2025, e nº 169, de 18 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 24 de julho de 2026.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO PROFERIDA EM ATA DE SESSÃO E JULGAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2026

CREDENCIAMENTO Nº 005/2026

Diante da conclusão dos trabalhos desta Agente de Contratação, conforme ata de sessão anexa ao processo administrativo que visa o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX), SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E FORNECIMENTO DE SALGADOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT**, fica aberto o prazo para interposição de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, ante os atos praticados por essa Agente de Contratação. Decorrido o prazo e nada manifestado o processo será remetido ao Chefe do Poder Executivo Municipal para tomar as providências que entender pertinentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA CREDENCIADA
02	Serviço de alimentação – refeição individual tipo marmitex (peso aproximado de 850 g), devendo conter arroz, feijão, farofa, molho de carne branca e/ou vermelha, massa e salada, embalagem de isopor, com talheres em plástico descartáveis, acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml – Nova Fronteira (Distrito) – Unidade	**CÍCERO SOUZA DA SILVA CNPJ nº 40.670.001/0001-68**
05	Serviço de buffet – almoço, na forma de self-service, preparado nas dependências da contratada, composto de forma equilibrada por arroz, feijão, massas, proteínas de origem animal (carne suína, bovina, aves ou peixe), legumes e verduras, disponibilizado em infraestrutura adequada para exposição e serviço dos alimentos, com utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso e higiene, em ambiente limpo, organizado e salubre. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml, incluída no preço da refeição – **Nova Fronteira (Distrito)** – Unidade.	
08	Serviço de buffet – jantar, na forma de self-service, preparado nas dependências da contratada, composto de forma equilibrada por arroz, feijão, massas, proteínas de origem animal (carne suína, bovina, aves ou peixe), legumes e verduras, disponibilizado em infraestrutura adequada para exposição e serviço dos alimentos, com utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso e higiene, em ambiente limpo, organizado e salubre. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml, incluída no preço da refeição – **Nova Fronteira (Distrito)** – Unidade.	
10	Serviço de coffee break composto por café, dois tipos de suco de frutas, dois tipos de refrigerantes de primeira linha, quatro unida-	

	des de salgados simples ou mini sanduíches, uma fatia de bolo ou torta, 100 g (cem gramas) de salada de frutas, acondicionados em recipientes adequados para consumo. Deverão ser disponibilizados copos descartáveis, pratos de papel, guardanapos, talhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco – Unidade.	
11	Fornecimento de salgados fritos e assados, comercializados por cento, com variedade de sabores, tais como carne, queijo, salsicha, presunto e muçarela, preparados e disponibilizados em condições adequadas de higiene e qualidade – Cento.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMPRESA CREDENCIADA**
07	Serviço de buffet – jantar, na forma de self-service, preparado nas dependências da contratada, composto de forma equilibrada por arroz, feijão, massas, proteínas de origem animal (carne suína, bovina, aves ou peixe), legumes e verduras, disponibilizado em infraestrutura adequada para exposição e serviço dos alimentos, com utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso e higiene, em ambiente limpo, organizado e salubre. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml, incluída no preço da refeição – **Tabaporã (Sede)** – Unidade.	**M. ALVES COUTINHO CNPJ nº 49.452.830/ 0001-49**
10	Serviço de coffee break composto por café, dois tipos de suco de frutas, dois tipos de refrigerantes de primeira linha, quatro unidades de salgados simples ou mini sanduíches, uma fatia de bolo ou torta, 100 g (cem gramas) de salada de frutas, acondicionados em recipientes adequados para consumo. Deverão ser disponibilizados copos descartáveis, pratos de papel, guardanapos, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco – Unidade.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMPRESA CREDENCIADA**
02	Serviço de alimentação – refeição individual tipo marmitex (peso aproximado de 850 g), devendo conter arroz, feijão, farofa, molho de carne branca e/ou vermelha, massa e salada, embalagem de isopor, com talheres em plástico descartáveis, acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml – **Nova Fronteira (Distrito)** – Unidade.	**M. SALLETE GONSALVES DA LUZ CNPJ nº 12.914.036/ 0001-60**
05	Serviço de buffet – almoço, na forma de self-service, preparado nas dependências da contratada, composto de forma equilibrada por arroz, feijão, massas, proteínas de origem animal (carne suína, bovina, aves ou peixe), legumes e verduras, disponibilizado em infraestrutura adequada para exposição e serviço dos alimentos, com utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso e higiene, em ambiente limpo, organizado e salubre. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml, incluída no preço da refeição – **Nova Fronteira (Distrito)** – Unidade.	
08	Serviço de buffet – jantar, na forma de self-service, preparado nas dependências da contratada, composto de forma equilibrada por arroz, feijão, massas, proteínas de origem animal (carne suína, bovina, aves ou peixe), legumes e verduras, disponibilizado em infraestrutura adequada para exposição e serviço dos alimentos, com utensílios e equipamentos em perfeitas condições de uso e higiene, em ambiente limpo, organizado e salubre. Cada refeição deverá ser acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml, incluída no preço da refeição – **Nova Fronteira (Distrito)** – Unidade.	
10	Serviço de coffee break composto por café, dois tipos de suco de frutas, dois tipos de refrigerantes de primeira linha, quatro unidades de salgados simples ou mini sanduíches, uma fatia de bolo ou torta, 100 g (cem gramas) de salada de frutas, acondicionados em recipientes adequados para consumo. Deverão ser disponibilizados copos descartáveis, pratos de papel, guardanapos, toalhas de mesa em tecido, bandejas, garrafas térmicas e jarras para suco – Unidade.	
11	Fornecimento de salgados fritos e assados, comercializados por cento, com variedade de sabores, tais como carne, queijo, salsicha, presunto e muçarela, preparados e disponibilizados em condições adequadas de higiene e qualidade – Cento.	
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**EMPRESA CREDENCIADA**
01	Serviço de alimentação – refeição individual tipo marmitex (peso aproximado de 850 g), devendo conter arroz, feijão, farofa, molho de carne branca e/ou vermelha, massa e salada, embalagem de isopor, com talheres em plástico descartáveis, acompanhada de 01 (uma) unidade de água mineral sem gás, em embalagem lacrada de no mínimo 500 ml – **Tabaporã (Sede)** – Unidade.	**50.837.547 VANDERLEI CORDEIRO CNPJ nº 50.837.547/ 0001-14**

Departamento de Licitação, Tabaporã/MT, em 24 de julho de 2026.

LILIAN GONÇALVES DE OLIVEIRA

Agente de contratação

PORTARIA Nº. 315, DE 23 DE JULHO DE 2026 - RETIFICAR

"Suspende férias e licença prêmio de servidores e dá outras providências."

O Sr. Carlos Eduardo Borchardt, Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo das férias/licença Prêmio concedidas aos servidores, nos termos das portarias de concessão mencionadas a seguir.

Art. 2º Os servidores relacionados abaixo ficam com os dias de férias indicados na coluna ***"Dias a Gozar"*** para fruição em data futura:

Servidor	Portaria de Concessão	Período Aquisitivo	Dias Totais	Período de Gozo	Dias Gozados	Retorno	Dias a Gozar
Alexandre Regio Leite	nº 256, de 03/07/2026	14/01/2025 a 13/01/2026	30	13/07/2026 à 22/07/2026	10	23/07/2026	20
Rita Pereira da Silva Candido	nº 275, de 03/07/2026	10/07/2024 a 09/07/2025	30	07/07/2026 a 27/07/2026	21	28/07/2026	09
Katia Aparecida de Paula Gomes	nº 256/2026 de	08/05/2024 a 07/05/2026	30	Não iniciado	0	-	30

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de retorno dos servidores.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, em 23 de julho de 2026.

Registre-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Carlos Eduardo Borchardt

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE/ASSESSOR JURÍDICO
TERMO ADITIVO N. 59/2026/SAMAE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N. 59/2026/SAMAE

TIPO	TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N. 05/2022/SAMAE – DISPENSA N. 002/2022/SAMAE.
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, Representado Diretor Geral **MARCOS SCOLARI.**
CONTRATADA	**COOPERATIVA DE PRODUÇÃO DE MATERIAL RECICLÁVEL DE TANGARÁ DA SERRA - MT – COOPERTAN**, inscrita no CNPJ sob o nº 09.166.938/0001-50, localizada na Av. das Américas, nº 372-S, Jardim Alto da Boa Vista, em Tangará da Serra/MT, representada por sua atual Diretora Presidente, **MIKAELE PANUNCIO LIMA DA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente Termo Aditivo tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA E EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT.** Com supedâneo no artigo 57 e 65, da Lei 8666/93. **Estimado em R$ 514.599,66 (Quinhentos e catorze mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).**
PRAZO	Tangará da Serra/MT, 28 julho de 2026 com prazo de vigência até o dia 28 de outubro de 2026.

AVISO DE ABERTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DE VALOR .

Departamento de Compras torna público que, por determinação da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, través da Secretária a Sra. Angela Xavier Belizário, no uso de suas atribuições legais.

Informa **Abertura do Procedimento Administrativo nº051/COMPRAS/SAD/2026, na modalidade nº 109 - Dispensa de Licitação em Razão de Valor cujo o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE PISCINA DO SERVIÇO RESIDENCIAL TERAPÊUTICO DE TANGARÁ DA SERRA – MT.**

PERÍODO DE PROPOSTAS DE E DOCUMENTOS EXIGIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA:

28/07/2026 ÀS 08:00H ATÉ 31/07/2026 ÀS 23:59H . E - MAIL PARA ENVIO comprastga@tangaradaserra.mt.gov.br

Estando disponível para mais informações, Aviso de Abertura e Termo de Referência, no sitio eletrônico do Município e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

O fundamento legal para a Dispensa é o Art. 75, II, da Lei n. 14.133/2021, Parecer Jurídico Referencial n.º 085/PGM/2024, Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2023 – Regulamenta Lei Fed. 14.133/2021 nos Artº. 135 ao 139.

Tangará da Serra – MT, 27 de Julho de 2026. Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compra.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 051/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.120/2026 *do tipo* ***MENOR PREÇO POR ITEM – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,*** *conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.* **Realização: 10 de agosto de 2026, às 09h00, horário oficial de Brasília. Fundamento legal: Lei n.º 14.133/2021, do Decreto Municipal n.º 110, de 31 de Março de 2024, Decreto nº 043 de 01 de Março de 2022, Lei Complementar n°123/2006, Endereço Eletrônico:** através da **plataforma – LICITANET –www.licitanet.com.br. Observação: O Edital e seus anexos estarão disponíveis para acesso dos interessados a partir do dia 28 de julho de 2026, no link** https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl, **Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-8682. Tangará da Serra-MT, 27.07.2026. Dalila Cristian Fernandes da Paz – Pregoeira – Portaria nº1133 de 23/06/2026.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 7.318/2026. MENOR PREÇO POR ITEM. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2026, do Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual: AQUISIÇÃO DE EMULSÕES ASFÁLTICAS – VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, torna público o resultado de adjudicação e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: https://acessoainformacao.tangaradaserra.mt.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_frl. Tangará da Serra-MT, 27.07.2026. Márcia Dourado Ferreira – Agente de Contratação / Pregoeiro – Portaria nº1133 de 23/06/2026.

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº001- 2026-SAMAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº001- 2026-SAMAE - O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Diretor do SAMAE, torna público, para conhecimento dos interessados, que foi realizada a inclusão do **ANEXO XIV – PROCEDIMENTO PARA REALIZAÇÃO DAS VISITAS TÉC-**

NICAS ao Edital da **Concorrência Pública nº 001/2026,** cujo objeto é a Parceria Público-Privada, na modalidade Concessão Patrocinada, para a prestação dos serviços públicos de esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e serviços complementares no Município de Tangará da Serra/MT. Esclarece-se que a presente retificação não alterará a data de realização da sessão pública, permanecendo a abertura do certame para o dia 10 de agosto de 2026, às 08h00min (horário de Cuiabá-MT), na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, situada na Avenida Brasil, nº 2.351-N, Jardim Europa, CEP 78300-901, Tangará da Serra-MT. O edital retificado e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico: https://tangaradaserrasamae.centi.com.br/licitacoes. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, pelo telefone (65) 3311-4809.

Tangará da Serra-MT, 27 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 015/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 076/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS E PEÇAS PARA REPOSIÇÕES A SEREM USADOS EM POÇOS SUBTERRÂNEOS PARA UTILIZAÇÃO NOS SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUAS POTÁVEIS PARA CONSUMO HUMANOT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 10/08/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEISL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE JULHO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 016/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2026

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 077/2026

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE ANÁLISES DE ÁGUAS POTÁVEIS AOS CONSUMOS HUMANOS SEGUNDO A PORTARIA GM/MS Nº 888/2021 E 2472/2021 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E DE ÁGUAS IN NATURA DE MANACIAL SUPERFICIAL DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO CONAMA Nº 357/2025 – ÁGUAS DOCES – CLASSE 2.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 11/08/2026

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO E O SISTEMA “MEDIADOR” ESTÃO DISPONÍVEISL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 27 DE JULHO DE 2026.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

PORTARIA Nº 24/2026 DE 27 DE JULHO DE 2026

‘Dispõe sobre a Nomeação de fiscal de convênio n.º 0171 - 2026/ SINFRA e dá outras providências’.

O Prefeito Municipal de Tesouro/MT**, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO,** no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no artigo 36, I, da Lei orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ERNESTO DE SOUZA SILVA FILHO,** portador do CPF (MF) nº 016.XXX.XXX-05, inscrito no CREA/MT, sob o n.º 036573, a partir da data de 27 de julho na função de Fiscal do Convênio n.º 0171-2026/SINFRA.

Art. 2º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Tesouro/MT,27 julho de 2026.

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 894 DE 27 DE JULHO DE 2026

Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente para o 24º Festival de Praia de Tesouro, e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO**, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** até o montante de **R$**

714.700,00 (setecentos e quatorze mil e setecentos reais), destinado à execução do projeto **"24º Festival de Praia de Tesouro"**, conforme proposta de convênio n.º **1567-2026** que será firmada com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT, assim distribuídas:

Ficha 230

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

0270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

5060 – DIFUSÃO CULTURAL

2162.0001 – 24º FESTIVAL DE PRAIA DE TESOURO

3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSO: 1.701 ..... R$ 714.700,00

Artigo 2º - Para da cobertura ao crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos conforme proposta de convênio n.º **1567-2026** com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT no valor de R$ 714.700,00 e anulação parcial de dotação.

CONVÊNIO

+ R$ 600.000,00 - Proposta Convênio n.º 1567-2026 com Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Lazer de Mato Grosso – SECEL/MT.

+ R$ 114.700,00 – Contrapartida financeira do Município de Tesouro - MT.

VALOR TOTAL + ... R$ 714.700,00

ANULAÇÃO PARCIAL

Ficha 097

02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

0270 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

13 – CULTURA

392 – DIFUSÃO CULTURAL

5060 – DIFUSÃO CULTURAL

2162.0000 – REALIZAR O FESTIVAL DE PRAIA

3.3.90 – APLICAÇÃO DIRETA

FONTE DE RECURSO: 1.500 ..... R$ 114.700,00

VALOR ANULAÇÃO - ..... R$ 114.700,00

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

858/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2026, Lei Nº **839/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2026 e **Lei Nº 840/2025** – **Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2.026

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

LEI MUNICIPAL Nº 895 DE 27 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, Estado de Mato Grosso, **JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 1.000.000,00 distribuídos na seguinte dotação:

FICHA DA DESPESA: 232

Local: 020565 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional: 10.301.9414.9419.0000 – TRANSFERÊNCIA CASA CIVIL ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS

Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA

Fonte de Recurso: 3.1.632 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS CONGÊNERES VINCULADOS À SAÚDE

Valor: R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

FICHA DA RECEITA: 88

Funcional: 1724.50.0.1.08.00.00.00 – TRANSFERÊNCIA CASA CIVIL ATENÇÃO PRIMÁRIA E DEMAIS

Art. 2º Para cobertura dos créditos referido no artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de Excesso de Arrecadação, de acordo com os artigos 41, 42 e 43 da Lei federal n.º 4.320/1964.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a incluir na Lei Nº

858/2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA para o Exercício de 2026, Lei Nº **839/2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO** para o Exercício de 2026 e **Lei Nº 840/2025** – **Plano Plurianual – PPA**, o programa mencionado no artigo 1º desta lei, criando a Ficha da Despesa e a Ficha da Receita para a correta execução com o Saldo Atualizado para o Exercício de 2026.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2026

JOAO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 895 DE 27 DE JULHO DE 2026

"Dispõe sobre contratação temporária de pessoal por excepcional interesse Público para atender as demandas da secretaria municipal de Educação e dá outras providências"

João Isaack Moreira Castelo Branco, Prefeito Municipal de Tesouro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a contratar, mediante **Processo Seletivo Simplificado** em razão de excepcional interesse público, os Profissionais abaixo discriminados:

A) - Professor Pedagogo – Educação Basica (25 vagas)

B) – Manipulador de Alimentação Escolar (9 vagas)

C) – Auxiliar de Serviços Gerais (12 vagas)

D) – Auxiliar de Sala (14 Vagas)

E) – Auxiliar de Pátio (3 Vagas)

F) – Vigia (4 vagas)

Art. 2.º - As contratações ora autorizadas visa complementar o Quadro de Pessoal da secretária de Educação, na execução de serviços urgentes e inadiáveis, considerando a inexistência de candidatos aprovados por Concurso Público e afastamentos Legais.

Art. 3º - As contratações do Professores Pedagogo –

Educação Basica, Manipulador de Alimentação Escolar, Auxiliar de

Serviços Gerais, Auxiliar de sala e Auxiliar de Pátio,Vigia, visam a substituição do cargos vagos oriundos de afastamentos legais e temporários.

Art 4° - Os profissionais descriminados nessa Lei poderão ser contratados por um periodo de **até** 6 (Seis) meses, conforme carga horária definida pela Secretária de Educação

Art. 5.º - Os profissionais contratados por força da presente Lei serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

Art. 6º - Os Contratos Regidos por essa Lei seguirão as regras de Direito Administrativo.

Art. 7º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se qualquer dispositivo legal em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de julho de 2026

JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO

PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO Nº 059/2026 DE 25 DE JULHO DE 2026

DECRETO Nº 059/2026 DE 25 DE JULHO DE 2026

Decreta luto oficial no Município de Torixoréu-MT pelo falecimento do servidor público municipal **SALMO ALVES DE ALCÂNTARA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor público municipal Salmo Alves de Alcântara, ocorrido nesta data;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados ao Município de Torixoréu, especialmente junto ao Hospital Municipal São João Bosco, onde exerceu suas funções com dedicação, responsabilidade e compromisso com a população;

CONSIDERANDO o sentimento de pesar que acomete familiares, amigos, colegas de trabalho e toda a comunidade torixorina,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto no Município de Torixoréu-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do servidor público municipal Salmo Alves de Alcântara.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Torixoréu-MT, aos 25 de julho de 2026.

THIAGO TIMO OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA

AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026 - SESSÃO Nº 002 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA EM MDF, DESTINADOS À NOVA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU-MT, PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, EM LOTE ÚNICO, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO EXECUTIVO DE MARCENARIA, PROJETO 3D, PROJETO/INDICAÇÃO DOS PONTOS ELÉTRICOS E DE LÓGICA, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS ANEXOS AO PROCESSO.

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU, Estado de Mato Grosso, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados e convoca as licitantes participantes para a reabertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 010/2026, após o encerramento da fase recursal sem a apresentação de razões de recurso.

Data: 04 de agosto de 2026. **Horário:** 09h00min. **Local:** Prefeitura Municipal de Torixoréu-MT, Rua XV de Novembro, nº 16, Setor Aeroporto, Torixoréu-MT.

Finalidade: prosseguimento do certame, com a abertura do envelope contendo a proposta de preços da empresa C. E. GONÇALVES POLETTO LTDA, única licitante habilitada, e prática dos demais atos subsequentes previstos no Edital.

Ficam as licitantes participantes devidamente convocadas e cientificadas de que a sessão terá continuidade na data, horário e local acima indicados.

Torixoréu-MT, 27 de julho de 2026.

Ludmylla Nery de Oliveira

Pregoeira Oficial

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2026

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 310/2026

*TRATA-SE DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO **310**/2026, REALIZADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT E DE OUTRO LADO **DENTAL OTIMA LTDA, inscrita no CPF/CNPJ sob nº 59.243.026/0001-03**, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – MT.***

Por este instrumento de Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, que fazem as partes, de um lado, como CONTRATANTE, o **MUNICÍPIO DE TORIXORÉU/MT,** pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa sito à Rua XV de Novembro, nº16, Setor Aeroporto, Torixoréu – MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.503.646/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Interino, **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade à Rua XXX, portador da Cédula de Identidade RG Nº XXXXXX – SPTC/GO, e do C.P.F. 041.XXX.XXX-51; doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado **DENTAL OTIMA LTDA inscrita no CPF/CNPJ sob nº 59.243.026/0001-03, com endereço/sede na RUA ERE, Nº 34, SALA 301, PRADO, MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE-**

MG, CEP: 30.411-052, doravante denominado de **CONTRATADO**, **RESOLVEM** realizar o presente termo aditivo ao contrato supra citado oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2026**, tendo entre si justo e contratado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO E VALOR:

1.1 – O presente termo versa sobre a prorrogação de prazo do contrato indicado no preâmbulo, dada a necessidade de execução de serviços de interesse público contínuo, bem como, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – A vigência do Contrato nº **0310**/2026 fica prorrogada até o dia 31/12/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1 – As demais Cláusulas e condições do contrato primitivo permanecem inalteradas e ratificadas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO:

4.1. Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Garças/MT, para dirimir as questões resultantes deste contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2. E, por estarem de acordo, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste contrato, no qual se aplicam as disposições contidas no art.107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e firmam o presente termo em 3 [três] vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Torixoréu – MT, 30 de MAIO de 2026.

MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT DENTAL OTIMA LTDA

CONTRATANTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1: _____ CPF:_____

_____

2:_____CPF:_____

_____

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TORIXORÉU-MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.503.646/0001-80, com sede à Rua XV de Novembro nº 16 - Centro, CEP 78.695.000, nesta cidade Torixoréu - MT, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA PERMANENTE EM REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE TORIXORÉU-MT**. Considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura **TORNA PÚBLICO** o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados pelo prazo de 03 (três) dias úteis a contar dessa publicação. A manifestação de interesse e orçamentos deve ser enviada para o e-mail: licitacao@torixoreu.mt.gov.br, até as 17h00min do dia **30/07/2026**.

_____

Júlia Nery Alves de Castro

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente: Secretaria Municipal de Administração	Descrição de categoria de investimento: **( ) Aquisição** **(x) Contratação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Critérios de Julgamento**
(x) Dispensa de Licitação – art. 75, Inciso II, da Lei n° 14.133/21.	Art. 45, incisos de I a IV, da Lei n° Lei n° 14.133/21: (**x**) Menor Preço ( ) Melhor Técnica ( ) Melhor técnica e preço ( ) Maior lance ou oferta

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(x) Lei n° 14.133/21 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);

(x) Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento de contratação de empresa especializada para na prestação de serviço de assessoria e consultoria permanente em regularização fundiária**, atendendo a demanda da secretaria** de municipal de administração de Torixoréu-MT

5. DA JUSTIFICATIVA:

5.1 A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria permanente em regularização fundiária, visando atender às demandas do município relacionadas à implementação, acompanhamento e desenvolvimento dos procedimentos de regularização fundiária urbana e rural.
5.2 A regularização fundiária constitui importante instrumento de promoção do direito à moradia, da função social da propriedade e do ordenamento territorial, possibilitando a titulação de imóveis ocupados de forma consolidada, promovendo segurança jurídica aos ocupantes e ampliando o acesso da população aos serviços públicos essenciais.
5.3 Além dos benefícios sociais, a regularização dos imóveis permite ao município de Torixoréu aperfeiçoar o cadastro imobiliário, ampliar a arrecadação tributária, facilitar a execução de políticas públicas e garantir maior controle sobre a ocupação do território municipal.
5.4 Considerando a complexidade técnica da matéria faz-se necessária a contratação de empresa especializada, apta a prestar orientação técnica contínua aos servidores municipais, elaborar estudos, acompanhar procedimentos administrativos, prestar suporte na elaboração da documentação técnica e jurídica e auxiliar na interlocução com cartórios, órgãos ambientais e demais instituições envolvidas.
5.5 A Administração Municipal não dispõe, em seu quadro permanente de servidores, de equipe técnica especializada com conhecimento específico suficiente para conduzir todas as etapas dos processos de regularização fundiária, tornando indispensável o apoio técnico especializado para garantir maior eficiência, segurança jurídica e celeridade na execução das ações.
5.6 Dessa forma, a contratação mostra-se plenamente justificada por atender ao interesse público, contribuir para a efetividade das políticas habitacionais e de desenvolvimento urbano e assegurar que os procedimentos de regularização fundiária sejam conduzidos em conformidade com a legislação vigente.

6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Total
1.	- Prestação de suporte jurídico especializado aos órgãos e departamentos municipais nas matérias relacionadas à regularização fundiária urbana, abrangendo a elaboração de pareceres técnicos e jurídicos, análise legislativa, interpretação normativa, enquadramento jurídico de casos concretos, elaboração e revisão de minutas de leis, decretos, portarias, termos de referência, convênios, contratos, ofícios, notificações, manifestações, requerimentos, procedimentos administrativos e demais atos necessários à condução das políticas públicas fundiárias; - Assessoria técnica urbanística, ambiental, social e cartográfica; - Análise individualizada de demandas fundiárias; - Estudos de viabilidade para regularização fundiária; - Assessoria em regularizaço de áreas públicas e institucionais; - Apoio técnico aos procedimentos de REURB; - Assessoria registral e dominial; - Cooperação técnica permanente, e - Atuação estratégica em políticas públicas fundiárias.	01	ano	R$

7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

Valor total de referência totalizando **R$**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conforme dotação orçamentária de 2026.

9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser executada no prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

10. GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

O gerenciamento será realizado pela sra. Vanessa Figueiredo Mendes e a fiscalização por servidor a ser designado.

11. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

a. **HABILITAÇÃO JURIDICA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

b. **REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

c. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei n° 14.133/21 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração).

Torixoréu – MT, 27 de julho de 2026.

Vanessa Figueiredo Mendes

Secretária Municipal de Administração

Torixoréu – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

PORTARIA Nº 273/2026

PORTARIA Nº 273/2026

Data: 22/07/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificado;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria, fica convertida em abono pecuniário uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora MARCILENI MAAS, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 19 de fevereiro de 2025 a 18 de fevereiro de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 272/2026

PORTARIA Nº 272/2026

Data: 22/07/2026.

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias do servidor que menciona e dá outras providências.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no art. 112, da Lei Complementar nº 029, de 25 de setembro de 2019 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pela servidora abaixo identificada;

R E S O L V E:

Art. 1º. Por força desta Portaria fica convertido em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus ao servidor VANDERLEI TELLES, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Controle Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, e designado ao cargo de Gestor Municipal de Convênios pela portaria nº362/2024.

Parágrafo Único. As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 17 de setembro de 2023 a 17 de setembro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 22 de julho de 2026.

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 024/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe de Contratação, designada pela Portaria Municipal nº 036/2025 de 02 de janeiro de 2025, em cumprimento aos termos da Lei federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar federal 123/2006 bem como os Decretos Municipais de Regulamentação, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA sob Nº 003/2026, relativo ao Processo de Licitação de Nº 024/2026, cujo objeto refere-se a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à execução dos serviços de pavimentação asfáltica e drenagem urbana nas vias da área de implantação da Nova Unidade Habitacional e em trecho complementar das mesmas vias (Rua Garibaldi, Rua Luiz Bedin e Ruas Planejadas), no Município de União do Sul – MT, em conformidade com a descrição detalhada no Anexo I - Termo de Referência do Edital da Concorrência Eletrônica.

Data de Expedição do Edital: 27/JULHO/2026.

Data de Abertura/Julgamento: 12/AGOSTO/2026.

Horário: 09:00 horas (horário de Brasília-DF) > (08:00 horas – horário de MT).

Endereço para Retirada do Edital: endereço eletrônico https://www.uniaodosul.mt.gov.br/licitacao e https://www.bllcompras.com (Bolsa de Licitações e Leilões), ou ainda na Prefeitura Municipal de União do Sul - MT, no Setor de Licitações, à Avenida Curitiba, nº 94 - Centro, União do Sul – MT.

Modo de Disputa: Aberto.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Contratação, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço acima, de segunda a quinta-feira das 07:00h às 11:00h, das 13:00h às 17:00h e na sexta-feira das 07:00h às 11:00h, (horário de MT), e/ou pelos números de Cel./WhatsApp: (66) 99292- 3966 e/ou (66) 99292-3797.

União do Sul – MT, 27 de julho de 2026.

MARCILENI MAAS

Agente de Contratação

Portaria nº 036/2025

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 027/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT torna Pública a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, da empresa abaixo relacionada, nos seguintes termos:

Objeto: Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Prof. Alexandre Soledade de Paiva Ramos, para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestra presencial sobre o tema "Autismo, Neurodivergência e Educação Inclusiva", durante o Seminário Municipal do Programa Alfabetiza- MT, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul/MT, de conformidade com o Termo de Referência.

CONTRATADO: 66.105.959 ALEXANDRE SOLEDADE DE PAIVA RAMOS

CNPJ: 66.105.959/0001-08

ENDEREÇO: Rua dos Ipês, nº 358, bairro: Jardim das Palmeiras, Cuiabá – MT

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

FUNDAMENTO: Art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA: Termo de Referência nº 004/2026 - fls. 1

AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Autorizo a Contratação por Inexigibilidade de Licitação nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº. 14.133/2021.

União do Sul - MT, 27 de julho de 2026.

Vanderlei Antonio de March

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2026

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços

Nº do Contrato: 040/2026.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/

0001-59.

Contratada: 66.105.959 ALEXANDRE SOLEDADE DE PAIVA RAMOS

CNPJ: 66.105.959/0001-08

Objeto: O objeto do presente instrumento é a Contratação, por inexigibilidade de licitação, do Prof. Alexandre Soledade de Paiva Ramos, para a prestação de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, consistente na realização de palestra presencial sobre o tema "Autismo, Neurodivergência e Educação Inclusiva", durante o Seminário Municipal do Programa Alfabetiza- MT, promovido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de União do Sul/MT, de conformidade com o Termo de Referência.

Valor Total: R$ 7. 000,00 (sete mil reais).

Cód. Dotações Orçamentárias:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Código Reduzido: 63

Programa: CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DE PROFISSIONAL

Estrutura: 1.05.001.12 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Fonte: 2.500.1001000 – Identificação das Despesas com Manutenção do Desenvolvimento do Ensino.

Natureza de Despesa: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento

Código Completo: 05.001.12.122.0004.2027.3.3.90.39.2.500.1001000

Data de assinatura: 27/07/2026.

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

ALEXANDRE SOLEDADE DE PAIVA RAMOS

Pela Contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO 64/2021

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato Nº 064/2021, de Serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais gerados no município de União do Sul - MT

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DO SUL - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SANORTE SANEAMENTO AMBIENTAL - LTDA

CNPJ: 10.242.459/0002-36

Data de assinatura: 27/07/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo fundamenta-se:

I – Na Cláusula Quinta – Do Prazo e Vigência, do Contrato nº 064/2021, que prevê a possibilidade de prorrogação contratual, conforme art. 57, inciso II, combinado com o §2º e o §4º, da Lei nº 8.666/93;

II – No art. 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza a prorrogação de contratos de serviços contínuos;

III – No art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93, que determina a inclusão, ao contrato, de cláusula de reajustamento de preços;

IV – No Parecer Jurídico nº 04/2026, exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que opinou pela viabilidade jurídica da prorrogação excepcional da vigência contratual, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93;

V – No Despacho nº 01/2026, do Excelentíssimo Prefeito Municipal, que autorizou, em caráter excepcional e devidamente justificado, a prorrogação da vigência contratual por mais 6 (seis) meses, com fundamento no art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, condicionada à manifestação técnica da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo constante dos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 064/2021 por mais 6 (seis) meses, contados a partir de 27/07/2026, passando seu termo final para 27/01/2027, mantidas as demais condições contratuais não expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo único. A prorrogação de que trata esta cláusula tem natureza excepcional, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/93, eleva a vigência contratual total a 66 (sessenta e seis) meses, e tem caráter improrrogável, não sendo admitida, sob nenhuma hipótese, nova prorrogação do Contrato nº 064/2021 com base no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ainda que remanescente margem legal, tendo em vista que as sucessivas prorrogações já concedidas evidenciam falha de planejamento administrativo que não comporta nova tolerância.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INCLUSÃO DA CLÁUSULA DE REAJUSTE

Fica acrescida ao Contrato nº 064/2021 a seguinte cláusula, que passará a integrar o instrumento contratual para todos os efeitos legais:

“CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os valores contratados poderão ser reajustados após o decurso do interregno mínimo de 01 (um) ano, contados da data da assinatura do contrato ou da última concessão de reajuste, conforme o caso, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

O reajuste será concedido mediante solicitação formal da CONTRATADA, devidamente instruída, condicionando-se à análise da vantajosidade da contratação e à disponibilidade orçamentária, nos termos da legislação vigente.

A concessão do reajuste observará, ainda, o disposto no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/1993.”

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE DE VALORES

As partes, de comum acordo, resolvem reajustar o valor unitário do serviço objeto do contrato, conforme previsto na Cláusula Décima Sétima do presente contrato, embasado no indexador IPCA (fonte IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses, em 4,2159% (quatro vírgula dois um cinco nove por cento), o quantitativo e respectivo valor unitário descritos no Anexo Único, parte integrante deste Termo Aditivo, a fim de promover o equilíbrio econômico-financeiro do referido contrato.

O valor total do contrato, referido na Cláusula Sexta – Dos Recursos e Dotação Orçamentária, correspondente ao período de vigência ora prorrogado (27/07/2026 a 27/01/2027), passará a ser de R$ 84.488,58 (oitenta e quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DO CARÁTER IMPRORROGÁVEL DO PRAZO E DA OBRIGATORIEDADE DE NOVA LICITAÇÃO

O prazo de 6 (seis) meses ora concedido constitui prazo máximo e improrrogável, fixado em caráter excepcional para viabilizar, exclusivamente, a conclusão de novo procedimento licitatório para a contratação do serviço de destinação final de resíduos sólidos domiciliares e comerciais do Município.

A Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, unidade gestora do contrato, deverá concluir o novo procedimento licitatório impreterivelmente dentro deste prazo, uma vez que a sucessão de prorrogações do Contrato nº 064/2021 desde 2021, sem a tempestiva instauração de novo certame, decorreu de falha de planejamento administrativo da referida Secretaria, circunstância que não comporta nova tolerância.

Fica expressamente consignado que, esgotado o prazo fixado na Cláusula Segunda, em 27/01/2027, não será admitida qualquer nova prorrogação do presente contrato com fundamento no art. 57 da Lei nº 8.666/93, ainda que dentro do limite máximo de 72 (setenta e dois) meses previsto no §4º do referido dispositivo, correndo por conta exclusiva da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo eventual solução de continuidade na prestação do serviço decorrente do não encerramento tempestivo do novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços nº 064/2021, assinado em 27 de julho de 2021, do I Termo Aditivo, assinado em 26 de julho de 2022, do II Termo Aditivo, assinado em 17 de julho de 2023, do III Termo Aditivo, assinado em 24 de julho de 2024, e do IV Termo Aditivo, assinado em 25 de julho de 2025, que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

ANEXO ÚNICO

V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ATERRO SANITÁRIO SOB Nº 064/2021

Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
28145	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS (CLASSIFICADOS SEGUNDO NBR 10.004 COMO CLASSE IIA E IIB) GERADOS NESTE MUNICÍPIO	TON	426	R$ 198,33	R$ 84.488,58

Signatários:

VANDERLEI ANTONIO DE MARCH

Prefeito Municipal

MARIA INEZ LAZZARIS FERLIN

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 58/2026

Institui o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do Município.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS, LEANDRO AZEVEDO DA CUNHA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a Lei federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, especialmente seu artigo 7º e o artigo 14, § 1º;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.886, de 11 de junho de 2024, que institui o Programa Nacional de Vacinação em Escolas Públicas;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Vacinação nas Escolas, desenvolvida pelo Ministério da Saúde em parceria com o Ministério da Educação, visando ampliar as coberturas vacinais de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o Decreto Federal n° 6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE) e os seus princípios da intersetorialidade;

CONSIDERANDO a necessidade do avanço do Programa Nacional de Imunizações (PNI);

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Vacinação nas Escolas para os(as) alunos(as) da educação infantil e do ensino fundamental das escolas públicas e privadas do município com o objetivo de intensificar as ações de vacinação, inclusive em campanhas, e melhorar a cobertura vacinal das crianças e adolescentes.

Art. 2º Para a realização do Programa de Vacinação nas Escolas,

as unidades básicas de saúde entrarão em contato com as escolas pertencentes ao território da sua região para que seja agendada a data em que a equipe de saúde irá vacinar as crianças na escola, pelo menos uma (01) vez por ano.

Parágrafo único. A unidade de saúde deverá divulgar as datas e horários em que haverá vacinação nas escolas para que as crianças e seus familiares sejam informados.

Art. 3º Serão vacinadas todas as crianças que apresentarem, no dia agendado, a carteira de vacinação, após a análise e identificação de atraso ou oportunidade de vacinação. Não serão vacinadas na escola aquelas crianças que não trouxerem a carteira de vacinação, que possuam contraindicação médica ou tenham tido eventos adversos específicos à alguma vacina, comprovados por atestado médico.

§ 1º A escola deverá enviar aos pais ou responsáveis de todos os alunos, com no mínimo cinco dias de antecedência, comunicado solicitando que os(as) estudantes levem a carteira de vacinação na data estipulada.

§ 2º Os pais ou responsáveis cujas crianças não comparecerem à escola com a carteira de vacinação na data da visita receberão um comunicado da escola para comparecerem a unidade de saúde com a carteira de vacinação, no menor prazo possível, para a equipe de saúde analisar e, se necessário, atualizar a situação vacinal da criança.

§ 3º A escola encaminhará para a unidade básica de saúde de referência do território uma lista contendo o nome dos(as) alunos(as) que não portavam a carteira de vacinação na data da visita, bem como os nomes de seus responsáveis, endereço domiciliar e telefone para subsidiar a comunicação da equipe de saúde com as famílias cujos alunos precisam ter suas vacinas atualizadas.

§ 4º Caso os pais ou responsáveis que receberem a notificação de que trata o § 2º deste artigo não compareçam à unidade básica de saúde nos sessenta dias posteriores à visita na escola, a unidade de saúde deverá realizar visita domiciliar à família para orientá-la sobre a importância da vacinação.

Art. 5º No início de todo ano, após a matrícula, a escola deverá enviar, para a unidade básica de saúde de referência, uma versão fotografada ou digitalizada da carteira de vacinação de cada criança matriculada para que a situação vacinal da criança seja analisada e atualizada pela equipe de saúde.

Art. 6º O referenciamento das escolas às unidades básicas de saúde é determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, em alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale de são Domingos/MT, 27 de julho de 2026.

Leandro Azevedo da Cunha

Prefeito Municipal de Vale de São Domingos/MT

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT. **Contratado:** Sebastião Gonçalves Ramos. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 18/2026 por 06 (seis) meses, de 02/08/2026 a 02/02/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e o valor contratual. **Fundamento Legal:** Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale de São Domingos-MT, 27 de Julho de 2026

Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 133/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT. **Contratada:** 1DOC Tecnologia S.A. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 133/2025 por 12 (doze) meses, de 05/08/2026 a 05/08/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e o valor contratual. **Fundamento Legal:** Arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale de São Domingos-MT, 27 de Julho de 2026

Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT. **Contratada:** L C de Souza Freitas-ME. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 134/2025 por 12 (doze) meses, de 05/08/2026 a 05/08/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e o valor contratual. **Fundamento Legal:** Arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale de São Domingos-MT, 27 de Julho de 2026

Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT. **Contratada:** L. R. ZANELLA. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 24/2026 por 06 (seis) meses, de 09/08/2026 até 09/02/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e o valor contratual. **Fundamento Legal:** Arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale de São Domingos-MT, 27 de Julho de 2026

Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT. **Contratada:** JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 26/2026 por 06 (seis) meses, de 18/08/2026 até 18/02/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e o valor contratual. **Fundamento Legal:** Arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale de São Domingos-MT, 27 de Julho de 2026

Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT. **Contratada:** ENTECH INFORMATICA LTDA. **Objeto:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 141/2025 por 12 (doze) meses, de 14/08/2026 até 14/08/2027, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e o valor contratual. **Fundamento Legal:** Arts. 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Vale de São Domingos-MT, 27 de Julho de 2026

Leandro Azevedo da Cunha Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 16/SME/2026

Substituição de membros titulares do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Educação de Vale de São Domingos - MT, Senhor **MERSON RAIMUNDO COSTA SCATENA**, no uso de

suas atribuições legais, com base na Lei 11.947 e a Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026 , que Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear **Marleuza Ramos da Silva - Titular** em substituição a **Fabiano Aparecido Domingos**, nomeado anteriormente pelo Decreto nº 47/2026, para constituir o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) de Vale de São Domingos – MT, como representante eleito por entidades civis organizadas.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vale de São Domingos – MT, 24 de julho de 2026.

Merson R. Costa Scatena

Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DECRETO 0043/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
CASTELO BRANCO (LOT JD IMPERADOR), nº2500
VÁRZEA GRANDE - MT - CEP: 78125700

DECRETO 0043/2026, DE 10 DE JULHO DE 2026

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, EM FAVOR DE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS).

O Prefeito Municipal de VÁRZEA GRANDE, Estado do MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal N° 5481, de 30/12/2025. Decreta:

Art. 1° - Fica aberto o crédito SUPLEMENTAR no valor de R$ 372.000,00 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL REAIS), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
339093-INDENIZACOES E RESTITUICOES
Fonte: 016000000000
Reduzido da Dotação: 09020142 **R$:** 372.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÕES **R$:** **372.000,00**

Art. 2° - Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são provenientes de: anulações parciais nos termos de que dispõe o Art. 43, Parágrafo Primeiro, item I, II e III, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
09.02.10.122.0015.2306 Ampliação, manutenção e qualificação da força de trabalho do SUS em VG.
319004-CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO
Fonte: 015001002000
Reduzido da Dotação: 09020117 **R$:** 372.000,00
TOTAL ANULAÇÃO **R$:** **372.000,00**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/07/2026.

VÁRZEA GRANDE, 10 DE JULHO DE 2026.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAUJO
PREFEITA MUNICIPAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 013/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - MT, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a realização do Processo Seletivo Simplificado para Contratos Temporários e Formação de Cadastro Reserva nº 013/2025/GS/SMECEL, publicado no Jornal Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Várzea Grande nº 359, de 10 de outubro de 2025, páginas 22 a 30;

Considerando a necessidade de suprir vagas existentes nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, assegurando a continuidade e regularidade da prestação do serviço público educacional;

Considerando a ordem de classificação dos candidatos habilitados no referido certame;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar, para fins de entrega de documentação visando à futura contratação temporária, os candidatos relacionados no ANEXO I deste Edital, para as seguintes funções:

I - Técnico de Desenvolvimento Infantil;

II - Professor de Ensino Fundamental - Pedagogia;

III - Professor de Ensino Fundamental por Área;

IV - Técnico de Suporte Administrativo Educacional - Transporte Escolar, CNH categoria D;

V - Técnico de Manutenção e Segurança da Infraestrutura Escolar.

§ 1º Para fins de contratação, o candidato convocado deverá se apresentar na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para retirar a sua carta de apresentação, a fim de levá-la à unidade escolar escolhida, munido de todos os documentos previstos no edital. Para a função de Transporte Escolar, será obrigatória a apresentação de Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria D válida.

§ 2º É de exclusiva responsabilidade do candidato convocado a entrega da documentação completa, sob pena de impedimento da atribuição/contratação e convocação automática do candidato subsequente, conforme previsto no edital do certame.

§ 3º Somente participarão do processo de atribuição os candidatos que levarem a documentação no prazo estipulado e tiverem seus documentos devidamente deferidos pela equipe gestora das unidades escolares.

§ 4º A não entrega da documentação no prazo estabelecido implicará desistência tácita.

Art. 2º Ficam convocados os candidatos classificados nas listas de Ampla Concorrência (AC), Negros e/ou Indígenas (NI) e Pessoas com Deficiência (PCD), observadas rigorosamente a função, a modalidade, a classificação e a região de inscrição do candidato, para entrega da documentação obrigatória, nos termos deste Edital.

§ 1º A convocação observará prioritariamente a classificação da região correspondente à vaga.

§ 2º Quando a lista regional não apresentar candidatos aptos e disponíveis em número suficiente, a complementação será realizada por região próxima, em ordem de classificação, e será expressamente identificada no ANEXO I.

Art. 3º A retirada da carta de apresentação ocorrerá nos dias 28 de julho de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h, e 29 de julho de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h, impreterivelmente. Não serão atendidos candidatos fora dos dias e horários estabelecidos, considerado o horário oficial do Município de Várzea Grande/MT.

Art. 4º Os candidatos deverão acompanhar as publicações oficiais e cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, a fim de assegurar a efetivação de sua convocação.

Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

CANDIDATOS CONVOCADOS POR REGIÃO

Os candidatos estão organizados por região e função, preservadas a inscrição, a modalidade, a data de nascimento, a nota final e a classificação regional oficial do Processo Seletivo nº 013/2025.

REGIÃO CENTRO

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
TÉCNICO DE MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DA INFRAESTRUTURA ESCOLAR - REGIÃO CENTRO					
730004236	RENATO DA SILVA	AC	09/10/1984	110	9º
730015239	EDUARDO FERNANDO SILVA CARVALHO	AC	07/08/1987	110	10º

REGIÃO LESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - REGIÃO LESTE					
730001151	CLEONILDA GONCALVES DE SOUZA AGUIAR	AC	28/02/1970	80	330º
730000092	NEUCILENE MARIA DE MOURA SILVA	AC	29/03/1980	80	334º
730002262	GISELE DA SILVA BOMDESPACHO	AC	25/07/1986	80	335º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA - REGIÃO LESTE					
730014225	PATRICIA AMERICA DOS SANTOS GALVÃO	AC	06/06/1984	120	347º
730005292	SAMIRA CRISTINA RIBEIRO AGUIAR	AC	18/07/1995	120	351º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES COM ÊNFASE EM MÚSICA - REGIÃO LESTE					
730009559	ANNA JULIA BORGES PEDRINHO SODRE	AC	17/04/2000	100	4º

REGIÃO NORTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - REGIÃO NORTE					
730009017	PAULO HENRIQUE CARDOSO DA SILVA	AC	15/03/1993	80	332º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA - REGIÃO NORTE					
730014825	MARINES DA SILVA	AC	09/07/1983	120	336º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES COM ÊNFASE EM MÚSICA - REGIÃO NORTE					
730012766	ALLYSON SANTOS CASTRO DA SILVA	AC	12/09/1996	100	4º
730014858	GERSON DA SILVA CONCEIÇÃO	AC	28/01/1969	100	5º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LETRAS/PORTUGUÊS - REGIÃO NORTE					
730007929	JUCIARA MONTEIRO LEAO	NI	01/10/1969	130	3º
730015389	ESTER ESCOBAR SANTOS DE MORAES	AC	30/10/1985	110	11º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LETRAS/LÍNGUA INGLESA - REGIÃO NORTE					
730014096	NADIA CONCEICAO CEBALHO BENTO	AC	20/11/1965	100	5º
730012878	KAUANY ALVES GOMES DA SILVA	AC	09/03/2002	100	6º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - CIÊNCIAS - REGIÃO NORTE					
730011728	DIVA MARIA GOMES LINO BORGES	AC	10/07/1998	100	5º
730014756	BEATRIZ PAULA DE QUEIROZ	AC	31/10/1996	100	6º

REGIÃO OESTE

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - REGIÃO OESTE					
730014382	MARCELLY AIRES MACIEL	AC	05/02/2003	110	244º
730001887	TANIA SANTOS MAGALHÃES	AC	10/01/1980	110	247º
730011634	ODENILZA GONCALINA DE ALMEIDA NASCIMENTO	AC	03/01/1981	110	248º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA - REGIÃO OESTE					
730009347	ANAIR MARIA DA COSTA APARECIDA	AC	10/06/1970	110	386º
730015153	VALDINEIA DO NASCIMENTO BOLFARINI	AC	25/05/1977	110	390º
730001071	BENILDES MARILENE DE FRANCA NASCIMENTO	AC	27/12/1977	110	392º
730005069	LUCIANE DA COSTA BAASTOS MOREIRA	AC	09/08/1978	110	393º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - REGIÃO OESTE					
730013047	ELIZETH GREGORIO DOS SANTOS	PCD	27/10/1979	120	5º
730006822	MARCELO FERNANDES DE BARROS	AC	29/12/1985	120	6º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - ARTES - REGIÃO OESTE					
730011095	CLODOALDO JORGE DE ARRUDA	AC	02/06/1970	150	2º
730014804	JAHMAYCON ALLAN NUNES MONTEIRO	AC	09/09/1996	130	3º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
TRANSPORTE ESCOLAR - CNH CATEGORIA D - REGIÃO OESTE					
730014986	JOILSON G DA CRUZ	AC	07/12/1972	110	1º
730014005	SANTINA APARECIDA LAMMEL SARETTO	AC	12/10/1975	100	2º

REGIÃO SUL

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - REGIÃO SUL					
730004115	FLAVIA RENATA LEMES DA SILVA	AC	05/03/2004	120	103º
730003504	ISABELLY MARIA SANTANA TENUTES	AC	22/11/2004	120	104º
730005807	ADELIA ALEIXO BARBOSA	AC	01/12/1983	120	106º
730004304	JESSICA RODRIGUES DA SILVA	AC	05/05/1991	120	108º
730015145	DANIELE GOMES DA SILVA	AC	12/07/1992	120	109º
730005532	JULIANA SANTANA DE BARROS	AC	15/09/2004	120	110º
730006395	PAMELA LARIZA FIGUEIREDO DE OLIVEIRA	AC	12/04/1987	120	112º
730010199	CRISTIANE ROSALINA PINTO PADILHA	AC	15/02/1983	110	113º
730003893	MIRIAM CLAUDIA MARCOSKI	AC	18/02/1972	110	114º
730007634	THATIANA COSTA LEITE DE MEDEIROS	AC	29/03/1972	110	115º
730011754	ROSELI DE MELO SALOME	AC	02/05/1972	110	116º
730012234	EMANUELLY LINA DA SILVA	AC	22/02/1979	110	118º
730000330	ALEXSANDRA HAYZA SZINWELSKI	AC	31/07/1991	110	119º
730004833	RENATA DOS SANTOS	AC	25/09/1991	110	120º
730004493	CARINA CORREIA	AC	09/05/1995	110	121º
730012700	JOCINEIDE SOARES DA SILVA	AC	26/08/1996	110	122º
730000135	RAYANE MAGALHAES DE SOUSA PEREIRA	AC	22/05/1998	110	123º
730016355	ERCYLENE CRISTINY DA SILVA	AC	30/05/1977	110	125º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - PEDAGOGIA - REGIÃO SUL					
730006802	BENEDITA IZABEL DE ANICEZIO SILVA	AC	06/07/1978	110	297º
730006552	CRISTIANY CORONA GATTE	AC	13/02/1979	110	298º
730003022	SUZI CRESTINNY ALMEIDA DE SOUZA VAZ DE ALMEIDA	AC	29/12/1982	110	304º
730007019	ILSE GONCALINA LEMES ORMOND	AC	14/12/1987	110	309º
730011925	ROSIENE GAUTO DA SILVA MOURA	AC	18/12/1989	110	313º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA - 17H - REGIÃO SUL					
730002399	JOSE DOS PASSOS SOARES	AC	18/07/1959	100	4º
730014813	VICTOR GABRIEL MOURA RAMOS	AC	27/04/1998	100	5º

INSCRIÇÃO	NOME DE IDENTIFICAÇÃO	MOD.	NASC.	NOTA FINAL	CLASS. REGIONAL
TRANSPORTE ESCOLAR - CNH CATEGORIA D - REGIÃO SUL					
730014442	JEFERSON ANDRADE NASCIMENTO	NI	22/10/1993	100	1º

PARTE II - CONTAGEM DE PONTOS

PORTARIA Nº 148/2026/SMECEL/VG/MT

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Edital nº 008/2026/SMECEL/VG/MT e os resultados publicados nas Portarias nº 048/2026/RH/SMECEL/VG/MT e nº 054/2026/SMECEL/VG/MT;

RESOLVE:

Tornar pública a relação nominal de candidatos convocados para a função de Técnico de Desenvolvimento Educacional Especializado - TDEE, observada a ordem da contagem de pontos e a organização por região, para contratação temporária e formação de cadastro de reserva dos profissionais da Rede Municipal de Ensino para o segundo semestre do ano letivo de 2026.

Art. 1º Os candidatos relacionados no Anexo Único desta Parte II deverão comparecer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer para retirar a carta de apresentação nos dias 28 e 29 de julho de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º A convocação está condicionada à apresentação da documentação exigida, à comprovação dos requisitos da função e à inexistência de vínculo impeditivo ou convocação anterior.

Art. 3º O não comparecimento no prazo estabelecido implicará desistência tácita e convocação do candidato subsequente, observada a ordem da contagem de pontos.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO ÚNICO DA PARTE II

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - TDEE

REGIÃO CENTRO

CARGO / FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
TDEE	AMANDA CAMPOS DA SILVA	55
TDEE	LUANA SANTANA MARTINS	55
TDEE	MARIA DE LOURDES DA SILVA MARTINS RIBEIRO	55
TDEE	VANESSA JULIANE DE OLIVEIRA	55

REGIÃO LESTE

CARGO / FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
TDEE	DIMONE GOMES	55,5
TDEE	ELAINE VIRGINIA GAUDIE LEI GOMES SANTIAGO	55,5
TDEE	TALITA MARA DA SILVA	55,5
TDEE	ADILEUZA DE JESUS DA GUIA	55
TDEE	ALCILENE ROSA MARQUES VIEIRA	55
TDEE	ANA KAROLINA DA SILVA BITERCOUT	55
TDEE	ANA MARIA MOREIRA	55
TDEE	ANTONIELLY BARROS DA SILVA FERREIRA	55
TDEE	DAUANNE APARECIDA PIRES MUNIZ	55
TDEE	ELIENE ISABEL DA SILVA FEITOS	55
TDEE	EZEQUIEL JESUS DE MOURA	55
TDEE	LAIS DA SILVA RONDON	55
TDEE	MARTA LOURENÇO LEMEZ	55
TDEE	MAYRA ROSA RODRIGUES	55
TDEE	RAYANNY DE OLIVEIRA SOUZA	55
TDEE	RUTYSANER SIQUEIRA PEREIRA LEITE	55
TDEE	VALDENICE FRANCISCA DA SILVA SANTOS	55
TDEE	VANIA DO NASCIMENTO VENIALGO	55
TDEE	MARIA GABRIELLE VIEIRA DE MATOS	53,52

REGIÃO NORTE

CARGO / FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
TDEE	BIANCA EUGÊNIA DA COSTA	55
TDEE	GHLISLY GABRIELY ROSSI E. DA CRUZ	55
TDEE	PATRICIA DOS SANTOS	55

REGIÃO OESTE

CARGO / FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
TDEE	LUBEM CHERLEN S. CARDOSO	115
TDEE	ANA CARLA SILVA DOS SANTOS	100
TDEE	CREYVA BENEDITA DA SILVA	55
TDEE	DEBORA DA SILVA VARANDA NASCIMENTO	55
TDEE	ELIANA LARISSA DA SILVA	55
TDEE	EMANUELE LAURA DE CAMPOS	55
TDEE	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	55
TDEE	KAMILA DOS SANTOS FERREIRA	55
TDEE	LINDALVA AUXILIADORA SOARES DE LIMA	55
TDEE	LORENA CASSIA DE AZAVEDO PIRASSOL FREITAS	55
TDEE	MABILY BORSUK FORTES	55
TDEE	RAYANE TAMIS DE CAMPOS	55
TDEE	RONIELE CRISTINE MORAES RIBEIRO	55
TDEE	SUELLEN EDEVIGES DE CAMPOS MUNIZ	55
TDEE	MARIELE LAURA DE CAMPOS	54,5
TDEE	CAROLINE SILVA FERREIRA DE ALMEIDA	53
TDEE	RODRIGO WILLIAN AGUIAR DE CAMPOS	52
TDEE	BRUNA DANIELLE ROQUE SUTIL	51,6

REGIÃO SUL

CARGO / FUNÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
TDEE	PATRICIA APARECIDA DA COSTA DUARTE	55,5
TDEE	CELINY SOUZA DE ALMEIDA	55
TDEE	DAYANE CAMPOS DE MOURA	55
TDEE	ELIANE MARCIA DA CUNHA	55
TDEE	KAMILA VITÓRIA SOARES DA SILVA	55
TDEE	LEDIANE DA C. ALMEIDA	55

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº344, DE 24 DE JULHO DE 2026.

“Dispõe sobre a relação nominal dos servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde em gozo regulamentar de férias”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, em especial, o artigo 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Conceder **Férias** regulamentares, de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu artigo 85, aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde abaixo relacionados:

LOTAÇÃO: UNIDADE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA COHAB CRISTO REI

MAT.	NOME DO (A) SERVIDOR (A)	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
11611	EDIBERTO NEVES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2023/2024**	31/07/2026 A 29/08/2026 (30 DIAS)
11611	EDIBERTO NEVES DOS SANTOS	EFETIVO	AGENTE DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO	**2024/2025**	30/08/2026 A 28/09/2026 (30 DIAS)

Várzea Grande, 24 de julho 2026.

Valéria Aparecida Nogueira

Secretária de Saúde SMS/VG

PORTARIA Nº 345/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 24 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a inclusão de fiscal titular e fiscal suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato nº 120/2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Sonia Maria do Carmo Nabarrete,** matrícula nº 181204, ocupante do cargo de Superintendente da Atenção Secundária, para exercer a função de **Gestora do Contrato**, servidor **Cesar Luiz Pereira Leite,** matrícula nº 174564, ocupante do cargo de Gestor Público para exercer a função de **Fiscal Titular** e o servidor **Rone Rocha Ramos**, matricula n° 184041, ocupante do cargo de Gestor Público para exercer a função de **Fiscal Suplente** do Contrato nº 120/2025, decorrente do Pregão Eletrônico n° 16/2025, com data retroativa a partir de 23 de julho de 2026.

Art. 2º O contrato referido no art. 1º foi firmado com a empresa **Festas e Artigos de época LTDA,** inscrita no CNPJ n° 37.486.867/0001-09, tendo por objeto **a** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de produção e distribuição de alimentos e nutrição hospitalar, com adequação de espaço, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**, para atender as demandas da Atenção Secundária/SAE CTA.**

Art. 3º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 23 de julho de 2026.

Várzea Grande/MT 24 de julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

PORTARIA Nº 346/2026 GAB/SMS/VG/MT DE 27 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de Gestor de Contrato, Fiscal Titular e Fiscal Suplente para acompanhamento e fiscalização da execução do Convênio de Assistência à Saúde Nº. 008/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 165 da Lei Orgânica n. 01 de abril de 1994 e emendas respectivas, e ainda:

CONSIDERANDO o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 11.246/2022, que trata da atuação dos agentes públicos na fiscalização contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução contratual,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Keila Vanessa Silva Figueiredo,** matrícula nº 181205, ocupante do cargo de Superintendente Assistencial Hospitalar/HPSMVG, para exercer a função de **Gestora do Contrato**, a servidora **Christiely Duarte Cardoso**, matrícula nº 181205, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a função de **Fiscal Titular** e a servidora **Marcela Batista de Lima**, matrícula nº 166281, ocupante do cargo de Enfermeira, para exercer a função de **Fiscal Suplente,** para acompanhar e fiscalizar execução do Convênio de Assistência à Saúde nº. 008/2025, com efeitos retroativos a partir de 17 de junho de 2026.

Art. 2º O Convenio de Assistência à Saúde n° 008/2025 foi firmado com a **Fundação Espírita Rachele Steingruber,** inscrita no CNPJ nº 36.910.214/0001-42, tem por objeto a prestação de ações e serviços de assistência à saúde para atendimento à Saúde Materno e Infantil no Centro de Parto Normal Peri-Hospitalar – CPNp

destinado à assistência ao parto de risco habitual, fora de estabelecimento hospitalar, que prestam assistência ao acolhedor e assistência humanizada às gestantes que desejam o parto normal, definidos no PLANO OPERATIVO**,** visando atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT, no âmbito da Atenção Terciária.

Art. 3º A presente designação substitui os servidores anteriormente nomeados, Mariely Patrícia Monteiro como Fiscal Titular e Leticia Tatiane Gomes da Silva Ferro como Fiscal Suplente.

Art. 4º O fiscal designado atuará sob a orientação do gestor do contrato, competindo-lhe, nos termos da legislação vigente:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;

II – verificar a conformidade da execução contratual com o edital, termo de referência, projeto básico, proposta vencedora e contrato administrativo;

III – registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual;

IV – comunicar imediatamente ao Gestor de Contrato quaisquer irregularidades verificadas;

V – solicitar providências corretivas à contratada, quando constatadas inconsistências na execução;

VI – verificar a qualidade dos bens fornecidos e serviços executados;

VII – acompanhar o cumprimento dos prazos e metas contratuais;

VIII – atestar o recebimento provisório ou definitivo, quando cabível;

IX – fiscalizar obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais relacionadas ao contrato, quando aplicável;

X – elaborar relatórios técnicos de fiscalização;

XI – subsidiar tecnicamente o Gestor de Contrato e;

XII – observar as normas previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 81/2023 e demais regulamentos aplicáveis.

Art. 5º O servidor designado deverá declarar ciência formal de suas atribuições.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, a partir de 17 de junho de 2026.

Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2026.

VALÉRIA APARECIDA NOGUEIRA

Secretária Municipal de Saúde de Várzea Grande/MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 33/2026

PROCESSO: 48354/2026.

O Município de Várzea Grande, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 03.507.548/0001-10, com sede na Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Bairro Água Limpa, Várzea Grande/MT, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração "...cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos utilitários e de apoio administrativo-operacional (...).", torna público aos interessados que **fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº 033/2026**. A prorrogação decorre da necessidade de promover retificações no Estudo Técnico Preliminar (ETP), no Termo de Referência (TR) e no Edital, visando ao aperfeiçoamento dos documentos que compõem o procedimento licitatório. A nova data para a sessão pública de abertura será **12 de agosto de 2026, às 10h00 (horário de Brasília)**, por meio da plataforma eletrônica da **BLL Compras**. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes do Edital. Várzea Grande – MT,27 de julho de 2026

Jaqueline Favetti.

Secretária Municipal de Administração

EDITAL DE LEILÃO 10º/2026

A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº **08.187.134/0001-75**, na condição de contratada pública de serviços de **recolhimento e custódia em pátios informatizados, de veículos automotores apreendidos em razão de infração à Legislação de Trânsito, veículos abandonados em vias públicas, que prevejam a aplicação de medidas administrativas e ainda a preparação e organização de leilões públicos por leiloeiro público oficial do estado de Mato Grosso, obedecendo o Código de Trânsito Brasileiro (LEI 9.503/97), Lei 8.987/95 e a Lei Complementar nº 4.162/2016 da Prefeitura de Várzea Grande - MT**, em conformidade com o **Contrato Público nº 072/2018 de 19 junho de 2018**, em obediência à Lei Federal nº 13.160, de 25/08/2015 e arts. 29 e 32 da Resolução CONTRAN nº 1.025, de 26 de junho de 2026, que dispõe sobre a remoção, a guarda, a liberação e o leilão de veículos recolhidos, TORNA PÚBLICO que realizará licitação, sob a modalidade **LEILÃO PÚBLICO TIPO MAIOR LANCE OFERTADO**, na modalidade **ONLINE/ELETRONICO** no site www.vipleiloes.com.br para alienação de veículos automotores retidos, removidos ou apreendidos a qualquer título, referentes aos lotes constantes dos Anexos, em condições de CONSERVADOS, SUCATAS APROVEITAVEIS e SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL, depositados nos Parques de Retenção do município e nos pátios terceirizados da empresa VIP Gestão e Logística S.A, há mais de 60 (sessenta) dias, conforme condições constantes neste Edital e Anexos, o qual será disponibilizado no sítio eletrônico, www.vipleiloes.com.br, tudo em conformidade com Lei Federal nº 14.133/21.

I – DATA, LOCAL E HORÁRIO DO LEILÃO:

O procedimento do leilão será conduzido pelo Leiloeiro Público Oficial, inscrito na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso**, Sr. ERICO SOBRAL SOARES, MAT JUCEMAT n.º 054/21**, e assessorada pela Comissão Permanente de Leilão, através de seção pública, na modalidade ON-LINE / ELETRÔNICA com participação on-line, conforme as especificações a seguir:

1.1.1. PREGÃO – Alienação dos Veículos Listados no Anexo I,

Data: 15/08/2026

Disponível: Site da Vip Leilões (www.vipleiloes.com.br), via login e senha de fácil cadastro para todos.

Horário: 09h (Horário local)

1.1.2. Os veículos classificados como **conservado**, **sucata aproveitável e com motor inservível** que não forem arrematados ou tiverem a venda cancelada na sessão pública descrita no item 1.1.2, serão submetidos a um novo leilão em uma segunda sessão de lances, agendada para o dia **29/08/2026, às 09:00h (Horário local).**

1.1.3. DA PARTICIPAÇÃO ON-LINE: Poderão os interessados participarem na modalidade "on-line", através de login e senha obtidos por cadastramento prévio no site**: www.vipleiloes.com.br**, conforme regras de participação dispostas neste Edital.

§1º. As informações, referentes ao Leilão, serão divulgadas por meio de publicação no site eletrônico da **VIP LEILÕES www.vipleiloes.com.br** e afixadas nas dependências da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e da contratada - Pátio da **VIP LEILÕES.**

§2º. Não cabe aos licitantes alegarem desconhecimento atinente ao local de realização do aludido leilão de veículos, sendo de inteira responsabilidade dos interessados a diligência pela procura quanto às informações acerca do local de realização da hasta licitatória, na forma do parágrafo anterior.

II – OBJETO DO LEILÃO:

2.1. A presente licitação na modalidade de leilão tem por objeto leiloar os veículos que se encontram há mais de 60 (sessenta) dias nos Parques de Retenção da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e nos PÁTIOS TERCEIRIZADOS, os quais foram apreendidos, recolhidos ou removidos por esta Autarquia.

2.2. Os veículos a serem leiloados são os relacionados nos Anexos Único deste Edital e descritos na seguinte ordem: **Lote, Placa, Unidade da Federação de Registro, Marca e Modelo, Ano Modelo, Chassi, Situação (Conservado ou Sucata), Valor Mínimo a ser pago pelo lote**.

2.3. Os veículos dividem-se em lotes de SUCATAS divididas em SUCATAS APROVEITÁVEIS, SUCATAS APROVEITAVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL (motor suprimido/ motor divergente), sem direito de voltarem a circularem destinadas ao comércio de peças e componentes, e lotes de CONSERVADOS, com possibilidade de voltarem a circular conforme redação do item 1 do §1º do Art. 328 do CTB, e vendidos no estado e condições em que se encontrarem, em funcionamento ou não, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes, não cabendo, quaisquer reclamações posteriores quanto a marcas, procedência e suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

III – VISITAÇÃO PÚBLICA DOS VEÍCULOS:

3.1 Para adentrar ao pátio, além do agendamento, será obrigatório a apresentação de documento oficial com foto e assinatura do Termo de Responsabilidade da Visitação, **sendo vedada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares**, os interessados em participar da visitação pública dos bens a serem leiloados, poderão ser examinados nos **dia 13 e 14 de agosto de 2026, das 09h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, no pátio localizado na Avenida Júlio Domingos de Campos, Bairro: Marajoara, Várzea Grande MT** para que todos tomem conhecimento da real condição física, de conservação e de alienação dos bens. Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual deles, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

3.2. O Edital poderá ser baixado gratuitamente e poderá sofrer alterações até um dia útil anterior à data do leilão:

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar do certame e oferecer lances, pessoas físicas ou jurídicas, devidamente cadastradas, de forma eletronicamente, ou seja, on-line:

4.1.1. Lotes classificados como conservados (destinados à circulação): Pessoas físicas e pessoas jurídicas, inscritas respectivamente no Cadastro de Pessoa Física – CPF e no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda, possuidores de documento de identidade, excluídos os incapazes nos termos da legislação civil.

4.1.2. Lotes classificados como Sucatas Aproveitáveis ou Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservíveis (motor suprimido/ motor divergente): Empresas do ramo do comércio de peças usadas reguladas pela Lei nº 12.977/2014, e normativos do CONTRAN, sendo necessária a comprovação do ramo de atividade de comércio de peças usadas, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, com a apresentação, no ato do credenciamento perante o leiloeiro, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (emitido no mês), Contrato Social, CNPJ, RG e CPF do representante legal.

4.2. Os documentos referidos no subitem anterior poderão ser exigidos no original ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticadas em cartório ou acompanhadas do original.

4.3. Para participação on-line deverão os interessados realizarem cadastro prévio, em até 48 horas do horário marcado para início dos leilões, no site **www.vipleiloes.com.br** para obtenção de "login e senha" habilitados e liberados para apresentação de lances on-line. A participação on-line estará condicionada à obtenção desta habilitação prévia, a qual será concedida de acordo com os critérios de cadastro e segurança do leiloeiro e da empresa responsável pela organização do leilão. Lances enviados na modalidade "on-line" e que não sejam registrados e/ou conhecidos no pregão por recusa do leiloeiro, queda de conexão do sistema e/ou de internet, não garantem direitos aos ofertantes, tendo em vista que a participação on-line é apenas uma facilitadora de acesso e das ofertas, com os riscos naturais às imprevisões e intempéries.

V – DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

5.1. Não será permitida a participação de:

a) Servidores da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e aqueles que, a qualquer título, recebam numerários dos cofres da Instituição, inclusos os terceirizados e os temporários;

b) Pessoas físicas ou jurídicas declaradas inidôneas ou punidas com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta das esferas Federal, Estadual, Distrital e Municipal;

c) O arrematante fica proibido de dar lances ao lote do qual é proprietário;

d) Pessoas menores de 18 anos não emancipadas;

e) Funcionários, prepostos e membros da equipe do leiloeiro e da empresa organizadora do leilão.

VI – DO PROCEDIMENTO DE REALIZAÇÃO DO LEILÃO:

6.1. Será exigida a disponibilização do CPF/CNPJ de todos os interessados em participar das hastas licitatórias, através do cadastro no site.

6.2. Os participantes efetuarão lances on-line, a partir do preço mínimo de avaliação constantes nos Anexos deste Edital, considerando-se vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo leiloeiro oficial.

6.3. O Leiloeiro Oficial irá estabelecer o método de sucessão de lances, indicando a diferença de valores mínimos a serem lançados pelos participantes (incremento), devendo o licitante vencedor, se dirigir imediatamente à mesa após a “batida do martelo” pelo leiloeiro, munido dos documentos previstos no item 4.2 deste Edital, sob pena de perder o direito ao lote, sendo considerado nulo o lance oferecido, retornando o lote ao leilão.

6.4. O pregão será transmitido em áudio e vídeo pelo sistema de leilões on-line da VIP Leilões (acessado através do site www.vipleiloes.com.br. Em caso de queda no sistema e/ou conexão de internet, o leiloeiro oficial, em conjunto com comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, decidirá, de acordo com as condições mais favoráveis ao objeto deste edital, pela suspensão do pregão com a continuidade do mesmo no primeiro dia útil subsequente ao evento.

VII – DOS VALORES A SEREM PAGOS PELO ARREMATANTE E DA FORMA DE PAGAMENTO:

7.1. Os bens serão arrematados e pagos rigorosa e integralmente **À VISTA,** imediatamente após a arrematação, na forma a seguir:

7.1.1. No ato da arrematação, os compradores farão o pagamento de 100% do valor do lance mais o percentual de **5% (cinco por cento) do valor do lote arrematado**, referente à comissão do leiloeiro, conforme o disposto no parágrafo único do art. 24 do decreto nº 21.981/1932 e IN DREI nº 52/2022.

7.1.2. O pagamento será realizado através de Boleto Bancário emitido no dia do leilão pela **VIP LEILÕES** com vencimento em até 3 (três) dias após o leilão, nos termos do art. 33 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

7.1.3. Os Arrematantes deverão emitir os boletos na área “minha conta” do site através do seu login e senha utilizados para arrematação. O boleto gerado automaticamente no **site www.vipleiloes.com.br**.

7.1.4. O Arrematante não efetuando o pagamento do boleto até o vencimento, terá a arrematação do bem cancelada. Aplicam-se ao inadimplemento, ainda, as consequências do art. 42 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026: perda do direito sobre o bem arrematado; retenção dos valores eventualmente pagos, a título de ressarcimento de custos operacionais; proibição de participação em novos leilões pelo prazo de até 1 (um) ano; e cobrança administrativa ou judicial do valor devido, sendo o veículo reintegrado ao estoque e incluído em novo leilão (art. 42, § 1º).

7.2. Se o arrematante não cumprir com as condições acima estabelecidas, o bem poderá ser alienado no mesmo pregão ou no próximo pregão agendado, de acordo com o entendimento do leiloeiro oficial e da comissão permanente de leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

7.3. Além do valor do bem, seja CONSERVADO ou SUCATA, fica o arrematante ciente da responsabilidade pelo pagamento referente ao ICMS e houver, na alíquota exigida pelo estado, devendo o mesmo dirigir-se para receber orientações e adotar os procedimentos devidos, junto à Secretaria Executiva de Estado da Fazenda.

7.3.1 Arrematante só poderá RETIRAR O VEÍCULO do pátio após apresentação e pagamento do ICMS de acordo com o item 7.3.

7.4. Ficará ainda sob a responsabilidade do arrematante o registro dos veículos leiloados na condição de CONSERVADOS junto a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana e ao DETRAN competente**, através do pagamento integral dos respectivos encargos patrimoniais: IPVA 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), DPVAT 2026 (em todos os casos), Taxas de Licenciamento 2026 (proporcional, a contar do mês de realização do leilão), Transferência de Propriedade (em todos os casos), Transferência de Jurisdição Municipal (se for o caso), Mudança de Característica (se for o caso), Vistoria (em todos os casos), Lacre de Placa (se for o caso), Serviços Bancários (em todos os casos) e Serviços de Correio (opcional).

7.4.1 Se houver incidência do IPVA 2026 e demais taxas do mesmo período para conclusão da transferência, será de responsabilidade do arrematante

7.5. Ficará proibida a cessão, a qualquer título, dos direitos adquiridos pelo arrematante.

7.6. Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

7.7 Ficarão por conta do arrematante as despesas e os custos relativos a chaveiro, desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados, vistorias, regularização (gravação ou regravação) do número de motor e chassi (se este constar

no Edital como não identificado), primeiro emplacamento, mudança de placa e de município, mudanças de categoria e alteração de características, bem como a confecção de placas.

VIII – DA ENTREGA DO BEM E DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e etc...), por serem objeto de apreensões, remoções ou recolhimento, de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto neste edital, ficando desde já estabelecido que não caberá ao Leiloeiro oficial, a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** ou à empresa organizadora do leilão, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados, sejam eles visíveis ou não. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de que natureza forem tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, observada a ordem de preferência do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro.

8.1.2. O arrematante do veículo de outra UF, na condição de CONSERVADO, fica ciente de que o prazo para regularização pode chegar até 120 dias úteis, uma vez que, a desvinculação dos débitos, baixas de Comunicados de Venda e fornecimento do número do CRV, é de responsabilidade do DETRAN de origem do veículo.

8.1.3. A baixa dos débitos (IPVA, Licenciamento, Seguro DPVAT), restrições de gravames no sistema RENAVAM anteriores ao Leilão e restrições judiciais e/ou policiais é de inteira responsabilidade dos Detrans onde os veículos estão registrados, cabendo à Comissão de Leilão da Prefeitura de Várzea Grande - MT, apenas comunicar a venda e solicitar a baixa aos respectivos órgãos executivos de trânsito e Secretarias Estaduais Fazendárias, conforme legislação vigente. Desta forma, a Prefeitura de Várzea Grande - MT, a VIP GESTÃO E LOGÍSTICA S/A e o Leiloeiro Público eximem-se de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento das solicitações efetuadas e que não sejam de sua responsabilidade.

8.2. Cumpridas integralmente as formalidades da arrematação previstas neste Edital Público, com a apresentação dos documentos exigidos e a conclusão do pagamentos na forma prevista, expedirá a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** Autorização de Saída de Lote para que o pátio proceda a entrega do lote ao arrematante, o qual deverá inspecionar o veículo e declarar, assinando Termo de Entrega específico, que está de acordo com sua retirada e que está ciente de que, após a retirada do veículo do pátio de leilões, em face da natureza do leilão e do rito previsto na legislação aplicável, não será aceita qualquer reclamação, alegação, devolução, compensação ou cancelamento da arrematação.

8.3. Haverá um cronograma de entrega dos lotes arrematados a ser divulgado no dia seguinte de realização das hastas licitatórias, inclusive, com a disposição de horário e ordem de entrega dos lotes, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, compreendido no período entre os dias 15/09/2026 a 15/10/2026 dias úteis (leilão do dia 15/08/2026), conforme art. 38 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo a entrega condicionada à apresentação dos documentos originais de TERMO DE ARREMATAÇÃO E RESPONSABILIDADE.

8.4. É assegurado ao arrematante, o prazo de 30 dias corridos para a retirada do veículo do pátio, contados a partir da data da realização do leilão. Após este prazo será cobrado taxa de estadia até o dia em que ocorrer a sua retirada no prazo máximo de também 30 dias, ou seja, 30 dias sem cobrança e 30 com cobrança de estadia. Caso o prazo de 30 dias se encerre em final de semana ou feriado, prorroga - se o último dia sem cobrança de pátio até o primeiro dia útil subsequente. Os veículos não retirados no prazo de 60 (sessenta) dias contados da emissão da nota de leilão, prorrogável uma única vez mediante justificativa formal e autorização do órgão responsável pela guarda (art. 38, § 1º, da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026), serão levados novamente à hasta pública, nos termos do art. 38, § 2º, da mesma Resolução.

8.5. Local de entrega dos veículos:

PÁTIO DA VIP LEILÕES - **AV. JÚLIO DOMINGOS DE CAMPOS, Bairro: MARAJOARA, VARZEA GRANDE - MT**

8.6. Nos casos de o arrematante ser pessoa física, o mesmo também deverá entregar cópias do DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto), CPF e do Comprovante de Residência com CEP.

8.7. Os representantes das pessoas jurídicas, deverão apresentar o original ou cópia autenticada do ato constitutivo e alterações, onde conste que eles sejam representantes da Empresa; ou sendo eles procuradores dela, e não sócios, deverão deixar a original da procuração e cópias de DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIDADE (com foto) e CPF.

8.8. Em todos os casos, o licitante vencedor não poderá alegar que desconhece as condições atuais do bem alienado, obrigando-se a aceitá-lo no estado em que se encontrar e a retirá-lo no período conforme o subitem 8.3, pelo que, caso contrário, implicará a declaração de abandono, sem direito à devolução do valor pago pela arrematação, retornando o bem a depósito para ser leiloado em outra oportunidade.

8.9. Os veículos vendidos como “SUCATA” serão entregues aos arrematantes, sem as placas, sem documentação e com a identificação gravada no chassi que contém o registro VIN inutilizada, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

8.10. Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, e que forem vendidos como “CONSERVADOS” serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

IX – DOS DIREITOS E DEVERES DO ARREMATANTE:

9.1. O arrematante tem o dever de transferir a titularidade do veículo classificado como CONSERVADO para o seu nome, junto ao DE-

TRAN competente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão pela Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** do **TERMO DE ENTREGA**, responsabilizando-se pelo pagamento das taxas porventura decorrentes do previsto no Art. 123 do Código de Trânsito Brasileiro.

9.1.1. Sob nenhuma hipótese poderá o veículo arrematado circular em via pública, antes do recebimento do novo CRLV, em nome do arrematante, após a solicitação e pagamento de todas as taxas inerentes à transferência de propriedade e outros serviços necessários à regularização do veículo junto aos órgãos.

9.2. O arrematante do veículo considerado SUCATA, o qual será baixado no RENAVAM – Registro Nacional de Veículos Automotores, não poderá circular, registrar ou licenciar o veículo, sendo sua arrematação voltada apenas para fins de desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

9.3. O arrematante será responsável pela destinação final das SUCATAS e responderá civil e criminalmente pelo uso ou destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor. Assinará o Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em não circular em vias abertas ao público em hipótese alguma, consoante o disposto no Art. 328 §4º do CTB.

9.3.1. Ademais, os motores dos veículos arrematados como SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL, não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, não sendo possível a reutilização do bloco do motor.

9.3.2. Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso não poderão ser reutilizados.

9.3.3. O estado e as condições em que as SUCATAS serão vendidas se pressupõem conhecidos e aceitos pelas empresas licitantes na data da realização do leilão, não sendo aceitas reclamações posteriores.

9.4. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO assinará Termo de Arrematação e Responsabilidade, comprometendo-se em circular com o mesmo somente após a transferência de propriedade junto ao DETRAN competente e de posse do respectivo CRLV, com fulcro no artigo 232 do CTB, ficando ciente das responsabilidades civis às quais será acometido, caso venha a circular com o mesmo.

9.5. O arrematante do veículo considerado CONSERVADO, na hipótese de não mais mantê-lo em circulação, deverá providenciar a baixa do seu registro, conforme a legislação vigente.

9.6. A empresa arrematante fica desde já ALERTADA, de que a COMERCIALIZAÇÃO DA SUCATA NA FORMA ORIGINALMENTE ARREMATADA, fica expressamente PROIBIDA, sendo a mesma passível de ser penalizada conforme a cláusula anterior.

9.7. As despesas para retirada do veículo serão de responsabilidade do arrematante, que deverá retirá-lo somente através de meio de transporte legal, admitido pelo Código de Trânsito Brasileiro para tráfego de veículo em via pública.

9.8. Neste viés, havendo necessidade de movimentação de outros veículos dentro do parque de retenção de veículos, para que seja possível a retirada do veículo arrematado, o custo e a operacionalização serão de total responsabilidade do arrematante, inclusive, os danos daí resultantes.

9.9. Fica proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou, de qualquer forma, negociar os lotes antes do pagamento, retirada e registro dos veículos, sendo este último requisito (registro) exigido apenas para o caso de bem CONSERVADO.

9.10. No cadastro do veículo CONSERVADO, constará restrição administrativa provisória com a informação da referida alienação, bem como o nome e endereço do Arrematante, a partir da data de entrega dos veículos até a sua devida regularização perante DETRAN competente**.**

9.10.1 É de única e exclusiva responsabilidade do arrematante adotar toda e qualquer providência necessária para que eventuais restrições judiciais/policiais sejam desvinculadas do veículo arrematado, quando tal restrição for inserida após a arrematação em hasta pública, vez que já operada a tradição do bem.

9.11. A responsabilidade pela entrega dos documentos dos veículos, necessários a transferência para o nome dos arrematantes de veículos classificados como CONSERVADOS, assim como a emissão da Certidão de Baixa no registro de veículos SUCATAS no sistema RENAVAN - Registro Nacional de Veículos Automotores, é EXCLUSIVA da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** através de sua Comissão Permanente de Leilão, estando o leiloeiro oficial e a empresa VIP Leilões Gestão e Logística isentos de qualquer responsabilidade pelo processamento e entrega dos documentos aos arrematantes.

9.12. A baixa dos veículos de outra Unidade Federativa fica a critério da entidade ou órgão executivo de trânsito de registro do veículo, sendo a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** designado a solicitar sua baixa à unidade de registro. Portanto, dos veículos de outra Unidade Federativa, vendidos como sucatas aproveitáveis, só serão aproveitados os motores quando a baixa deste for executada pelo Estado de origem, não ficando o DETRAN/MT obrigado a regularizar os motores sem a devida baixa na sua base de origem.

9.13. Não será permitido, ao arrematante, retirada de quaisquer componentes do bem leiloado antes do período de entrega dos lotes.

9.14 Qualquer reparo e/ou conserto em veículo arrematado na condição de CONSERVADO, para fins de vistoria de transferência, só poderá ser efetuado após a desvinculação de todos os débitos pelos órgãos de trânsito de registro do veículo, sendo que o tempo para a respectiva baixa é de responsabilidade do referido órgão, cabendo ao Município de Várzea Grande apenas solicitar as referidas baixas. Não será efetuado, em nenhuma hipótese, qualquer tipo de reembolso ao arrematante, por reparo, conserto e/ou benfeitoria realizada anteriormente à transferência do veículo.

X – IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

10.1. Impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito e serão dirigidas ao Diretor-Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, por meio da Comissão Permanente de Leilão.

10.2. Decairá do direito de impugnar o Edital do Leilão, o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a realização do evento, de conformidade com o art. 164, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2.1. A impugnação aos atos do leilão, serão decididas de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão Permanente de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** e deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

10.3. As dúvidas e esclarecimentos sobre este Edital deverão ser encaminhados a **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, Comissão Permanente de Leilão, sito na **Av. Castelo Branco – Centro Sul, Várzea Grande – MT CEP 78110-200**, no horário das 12h00 às 18h00.

XI – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

11.1. O arrematante que não apresentar os documentos indicados 4.2 ou ainda que não efetuar os pagamentos em consonância com as exigências contidas no subitem 7.1, além de perder o direito ao bem ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, conforme dispõe o artigo 156, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2. Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houverem”.

11.3. Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega, conforme Cronograma de Entrega de lotes, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do lote ou lotes do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Município, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito a adjudicação dos lotes arrematados, que permanecerá sob custódia do Municio de Várzea Grande para ser leiloado em outra oportunidade.

XII – DA ATA:

12.1. Após o Leilão, será lavrada ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

XIII – DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** poderá, a qualquer momento, por motivos justificados, retirar do leilão os veículos descritos neste Edital

13.2. Os licitantes são responsáveis pela legitimidade das informações e dos documentos apresentados, sendo-lhes exigível, ainda, a qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações necessárias, que a Secretaria **Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana** julgar necessário.

13.3. A participação no leilão implicará, automaticamente, na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital e naquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

13.4. O Edital de Leilão poderá ser alterado até a data do pregão e o interessado deverá acompanhar as possíveis atualizações por meio dos sites mencionados no subitem 13.14 ou na abertura do leilão.

13.5. A descrição dos lotes está sujeita a correções e divulgadas no momento do leilão, para cobertura de omissões ou eliminações de distorções eventualmente verificadas.

13.6. O veículo CONSERVADO, destinado à circulação, será entregue ao arrematante durante o período de entrega de lotes e estará livre e desembaraçado de quaisquer ônus e gravames que porventura existirem até a data da arrematação, no prazo de até 90 dias.

13.7. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado para quitação dos débitos do veículo até a data do leilão. O restante, se houver, ficará à disposição do interessado (proprietário anterior), na forma da lei, devendo ser resgatado através de requerimento dirigido a Diretor Geral da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**. O saldo permanecerá depositado em conta específica, à disposição do antigo proprietário, pelo prazo de 5 (cinco) anos, devendo ele ser notificado em até 30 (trinta) dias após a realização do leilão para o levantamento; os valores não reclamados nesse prazo serão recolhidos ao Fundo Nacional de Segurança e Educação de Trânsito – Funset, nos termos do art. 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

13.8. Salvo as despesas especificadas neste Edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores vencidos até a realização do leilão, sejam de que natureza forem, débitos posteriores ao leilão, ou vencidos após a arrematação, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

13.9. Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a sua habilitação para exercer direito sobre o crédito identificado, obedecida a ordem de prevalência legal constante do art. 328, § 6º, do Código de Trânsito Brasileiro e da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026, sendo considerados notificados desde a publicação deste edital.

13.10. A Comissão Permanente de Leilão, na pessoa de seu Presidente ou de quem receber delegação para este ato, se reserva ao direito de adiar, cancelar, alterar ou retirar, algum bem descrito nos anexos deste Edital, caso seja constatada alguma irregularidade ou ainda por conveniência administrativa, antes da realização do leilão.

13.11. Os prazos aludidos neste Edital só se iniciam e vencem em dias úteis e de expediente da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.12. Não havendo expediente no dia marcado para o início do leilão ou entrega de veículos, ele começará no primeiro dia útil se-

guinte, mantidos, porém, os horários e locais.

13.13. Os lotes que não forem vendidos e aqueles que, mesmo tendo sido alienados, tiverem sua arrematação cancelada por falta de pagamento, determinação administrativa ou descumprimento pelo arrematante das normas previstas neste edital, poderão ser vendidos a quem maior lance oferecer no mesmo pregão ou incluídos em outro pregão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, mediante autorização da Comissão de Leilão da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**.

13.14 Os interessados em participar do presente leilão poderão obter cópias deste edital e de seus anexos, acessando por meio do endereço (Site) eletrônico, da VIP LEILÕES: www.vipleiloes.com.br.

13.15. Qualquer um dos lotes, indicados nos Anexos deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital.

13.16. Sobre o rateio dos valores arrecadados segue o que preceitua o o art. 328, §§ 6º e 7º, do Código de Trânsito Brasileiro c/c os arts. 35 e 39 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026,

13.17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Leilão, nomeada para realizar o certame.

13.18. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Várzea Grande - MT, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente licitação na modalidade de leilão.

13.19. Segue o Anexo I, contendo a Relação Completa dos veículos organizados em lotes.

13.20. O presente edital será publicado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de realização da sessão pública, asseguradas a ampla publicidade e a transparência do certame, nos termos do art. 31 da Resolução CONTRAN nº 1.025/2026.

Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2026

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-054/021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

ANEXO ÚNICO

Código	Lote	PLACA	UF	MARCA_MODELO	ANO_MOD	COR	COMBUSTIVEL	CHASSI	AVALIACAO	LANCE INICIAL
984427	1	JZF5696	MT	CHEVROLET/CELTA	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9BGRD08Z01G148192	CONSERVADO	R$ 1.000,00
1146555	2	OBB4715	MT	NISSAN/MARCH 10S FLEX	2012/2013	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	3N1DK3CD4DL213606	CONSERVADO	R$ 4.000,00
1167348	3	CZJ8I44	MT	VOLKSWAGEN/GOLF	2000/2001	CINZA	GASOLINA	9BWCA41J814037628	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1186360	4	EKK4181	MT	FIAT/PALIO WEEK ELX FLEX	2009/2010	CINZA	GASOLINA/ALCOOL	9BD17301MA4284308	CONSERVADO	R$ 3.000,00
1169409	5	FLB2C06	MT	VOLKSWAGEN/KOMBI	2013/2014	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9BWMF07XXEP015001	CONSERVADO	R$ 2.000,00
869778	6	KAA3855	MT	HONDA/CG 150 JOB	2005/2005	BRANCA	GASOLINA	9C2KC08305R004880	CONSERVADO	R$ 1.200,00
1081533	7	NPG4948	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC41209R105085	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1089875	8	KAU8157	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/2006	PRETA	GASOLINA	9C2KC08106R953925	CONSERVADO	R$ 1.200,00
1105965	9	QBW6G56	MT	HONDA/CG 160 START	2017/2017	PRETA	GASOLINA	9C2KC2500HR027673	CONSERVADO	R$ 3.000,00
1124078	10	OAR4B57	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670CR432310	CONSERVADO	R$ 1.500,00
1124379	11	RAV0J55	MT	HONDA/CB250F TWISTER CBS	2021/2021	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2MC4400MR008780	CONSERVADO	R$ 3.000,00
1164585	12	KAB7619	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	GASOLINA	9C2KC08105R013533	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1165961	13	JZH2233	MT	HONDA/CG 125 CARGO	2001/2002	BRANCA	GASOLINA	9C2JC30302R000964	CONSERVADO	R$ 1.500,00
1165967	14	NUA3761	MT	HONDA/POP100	2011/2012	PRETA	GASOLINA	9C2HB0210CR430905	CONSERVADO	R$ 1.500,00
1166383	15	NJV7543	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670BR581551	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1168837	16	QBJ7E69	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680FR520820	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1170590	17	NPQ1532	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/2011	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC4120BR720877	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1171128	18	RAP0I25	MT	HONDA/POP 110I	2020/2020	PRETA	GASOLINA	9C2JB0100LR082352	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1172384	19	KAQ0H83	MT	HONDA/CG 150 TITAN ES	2007/2007	VERDE	GASOLINA	9C2KC08507R051153	CONSERVADO	R$ 1.200,00
1173308	20	QBJ0079	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2015	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680FR501071	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1175942	21	NPG1C17	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/2010	PRETA	GASOLINA	9C2JC4120AR031917	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1187064	22	JZG8835	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2001/2001	PRATA	GASOLINA	9C2JC30201R050199	CONSERVADO	R$ 1.200,00
1191678	23	JYN3H83	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R521533	CONSERVADO	R$ 1.500,00
1199778	24	JZU5305	MT	HONDA/CG 150 TI-	2004/	VERMELHA	GASOLINA	9C2KC08104R031884	CONSERVADO	R$

				TAN KS	2004					1.500,00
1201501	25	NJC3332	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	GASOLINA	9C2JC30708R507402	CONSERVADO	R$ 1.500,00
1174401	26	NPI6D44	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2011/2011	PRETA	GASOLINA	9C6KE1500B0032281	CONSERVADO	R$ 1.000,00
1178299	27	NUE3859	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 ED	2010/2010	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE1200A0070535	CONSERVADO	R$ 1.000,00
1187732	28	KAM8635	MT	YAMAHA/XTZ 125E	2006/2007	AZUL	GASOLINA	9C6KE093070011672	CONSERVADO	R$ 1.000,00
1147983	29	NGK9077	MT	SUZUKI/EN125 YES	2007/2007	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ7M083272	CONSERVADO	R$ 1.000,00
1160859	30			SHINERAY/XY150-8	2024/2025	PRETA	GASOLINA	99HJF1150SS001276	CONSERVADO	R$ 2.000,00
1176147	31	QBB5531	MT	IROS/MOVING125 ES	2012/2013	VERMELHA	GASOLINA	96ZMV1125DM000254	CONSERVADO	R$ 500,00
1157163	32			HONDA/BIZ 125	2023/2024	BRANCA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4830RR004306	CONSERVADO	R$ 3.000,00
1172443	33	NJU1068	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	PRETA	GASOLINA	9C2JC42209R110232	CONSERVADO	R$ 1.500,00
1173977	34	KAC1732	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9C2JA04206R818329	CONSERVADO	R$ 1.500,00
1176850	35	RRQ6C64	MT	HONDA/BIZ 110I	2023/2023	PRATA	GASOLINA	9C2JC7000PR034774	CONSERVADO	R$ 3.000,00
1154656	36	OAZ3371	MT	YAMAHA/T115 CRYPTON K	2012/2012	PRETA	GASOLINA	9C6KE1560C0009970	CONSERVADO	R$ 500,00
1126301	37	NDZ4649	RO	SUNDOWN/WEB 100 EVO	2008/2008	PRATA	GASOLINA	94J1XPBC88M018809	CONSERVADO	R$ 1.000,00
1191263	38	OBB1D18	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2012/2012	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1660CR555342	CONSERVADO	R$ 400,00
1106059	39	JZN2657	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0 POWER	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9BWCA05X12T105122	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 400,00
1166346	40	JYJ1248	MT	VOLKSWAGEN/GOL CL 1.6 MI	1997/1998	VERDE	GASOLINA	9BWZZZ377VP626436	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
1168352	41	KDN9965	MT	VOLKSWAGEN/PARATI CL 1.8 MI	1998/1998	BRANCA	GASOLINA	9BWZZZ374WT019296	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
1080666	42	JZJ5712	MT	/	2002/2003	PRATA	GASOLINA	9BGSB19X03B148766	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
1187054	43	JZL4826	MT	YAMAHA/YBR 125E	2002/2002	VERMELHA	GASOLINA	9C6KE010020060213	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 600,00
1160868	44	KAF8473	MT	SUZUKI/EN125 YES	2006/2006	AZUL	GASOLINA	9CDNF41LJ6M024621	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 100,00
1160880	45	JYH6612	MT	HONDA/CG 125 CARGO	1995/1996	BRANCA	GASOLINA	9C2JA0101SRT00301	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 150,00
1174198	46	NBR5222	RO	HONDA/XLR 125	1997/1997	VERMELHA	GASOLINA	9C2JD170VVR001207	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
1198366	47	NTZ6844	MT	HONDA/BIZ 125 KS	2011/2011	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2JC4810BR003880	SUCATA APROVEITÁVEL	R$ 300,00
1170513	48	HEI2716	MT	CHEVROLET/CELTA 2P LIFE	2006/2007	PRATA	GASOLINA/ALCOOL	9BGRZ08907G130261	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 900,00
1173589	49	QBV9749	MT	FORD/KA SEL 1.0 HA	2015/2015	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9BFZH55L0F8287372	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 2.000,00
1178931	50	JZT6029	MT	CHEVROLET/CELTA 3 PORTAS	2003/2003	BRANCA	GASOLINA	9BGRD08X03G222520	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 600,00
1167141	51	OAT1395	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/2014	PRETA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1680ER002576	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 350,00
1178500	52	NJB4320	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	CINZA	GASOLINA	9C2JC30708R004579	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
1180471	53	KAC4540	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1997/1998	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC250WVR048357	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
1188445	54	OBO0H85	MT	HONDA/CG 150 FAN ESI	2013/2013	VERMELHA	GASOLINA/ALCOOL	9C2KC1670DR481155	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 400,00
1175998	55	NJS7H37	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2009/2009	VERMELHA	GASOLINA	9C2JC42209R116799	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00
1186875	56	NBZ9221	RO	HONDA/C100 BIZ	2002/2003	PRETA	GASOLINA	9C2HA07003R016592	SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL	R$ 300,00

Várzea Grande/MT, 24 de julho de 2026

ERICO SOBRAL SOARES JUCEMAT-054/021

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

CNPJ 08.187.134/0001-7

PORTARIA Nº 149/2026

"Institui o Grupo de Trabalho Pedagógico para elaboração e implementação do Plano Municipal de Alfabetização de Várzea Grande – MT e dá outras providências."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.601/2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO o regime de colaboração com o Programa Alfabetiza MT (Governo do Estado de Mato Grosso);

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a alfabetização plena de 100% dos alunos da rede municipal até o final do 2º ano do Ensino Fundamental.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de elaborar, monitorar e avaliar o **Plano Municipal de Alfabetização**

de Várzea Grande.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Analisar os indicadores de desempenho das escolas de Ensino Fundamental da rede através das avaliações de fluência leitora, diagnóstica, somativa, Ciclos do CNCA e instrumentos internos;

II – Definir metas anuais de aprendizagem para o ciclo de alfabetização (1º ao 3º ano);

III – Estabelecer estratégias de transição pedagógica entre os 33 CMEIs e o Ensino Fundamental;

IV – Acompanhar, monitorar e avaliar as propostas formativas de formação continuada para os professores alfabetizadores;

V – Elaborar protocolos de recomposição de aprendizagem para estudantes em situação de defasagem.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros, sob a coordenação do primeiro:

1. **03 Representantes da Superintendência Pedagógica da SMECEL**

Ivânia Pereira Midon de Souza

Fabiane Passarini Marques Pizaneschi

Jaqueline Freire Bispo

1. **01 Articulador Municipal do Programa Alfabetiza MT**

Joana Ângela da Silva e Silva

1. **02 Coordenadores Pedagógicos de Escolas Municipais**

Erica Vanessa dos Dantos Brito

Marinete Maria da Guia Campos Barros

1. **01 Representante do Setor de Legislação e Normas da SMECEL**

Nischelle Maria Pinheiro Flores de Oliveira

1. **02 Professores Alfabetizadores com histórico de alta performance nas avaliações (AVALIA-MT)**

Luzia de Campos Curado

Patricia da Silva Alves dos Santos

1. **01 Representante da Educação Infantil (CMEIs)**

Marizeth Maria de Campos Martins

Art. 4º As reuniões do GT ocorrerão quinzenalmente na sede da Secretaria Municipal de Educação ou em unidades escolares designadas.

Art. 5º O GT terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para apresentar a redação final do Plano Municipal de Alfabetização para homologação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 27 de julho de 2026.

Maria Fernanda Figueiredo

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº 740/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Silvana de Melo Souza, no cargo em Comissão de Assistente Técnico – DNS 07, na Procuradoria Geral do Município, com efeito, a partir de 22 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº 742/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jessica Aparecida Scheremeta Guedes de Castro, no cargo em Comissão de Assessor Jurídico - DNS 05, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 24 de julho de 2026.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 27 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

ATO Nº. 741/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

NOMEAR Jair Machado Sakaguti, no cargo em comissão de Assistente Técnico - DNS 07 na Secretaria Municipal de Administração, com efeito, a partir de 22 de julho de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 774/2026

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

DESIGNAR, o servidor **Jair Machado Sakaguti,** Assistente Técnico – DNS 07, para exercer suas atribuições, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22 de julho de 2026.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 27 de julho de 2026.

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 670/2026

DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PARA PROCEDER À AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS OBJETO DOS DECRETOS MUNICIPAIS Nº 045, 046 E 047/2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, instituída pela Portaria nº 407/2026, para realizar a avaliação dos imóveis objeto dos Decretos Municipais nº 045/2026, nº 046/2026 e nº 047/2026, destinados à desapropriação por utilidade pública.

Art. 2º A Comissão deverá realizar vistoria nos imóveis, elaborar os respectivos laudos de avaliação, apurar o valor de mercado, bem como identificar as benfeitorias existentes, para fins de indenização.

Art. 3º Os laudos elaborados pela Comissão deverão ser encaminhados ao Gabinete do Prefeito para as providências cabíveis.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E SETE DIAS do mês de JULHO de dois mil E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

PORTARIA N. 667/2026

EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **EDIMUNDO BRASILIANO DA SILVA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Vila Bela da SS Trindade – MT, do cargo em comissão de **Administrador Regional de Unidade de Saúde, no PSF Rural II, símbolo C.C-1.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **tendo seus efeitos retroativo a 22 de julho de 2026**, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2026.

1º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2026.

Apostilamento que se faz a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LTDA N. 12/2026, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a empresa **LYRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, para distribuição dos quantitativos e dotações orçamentárias, nos termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente distribuir os quantitativos e dotações orçamentarias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2026, oriundo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 3/2026, Processo Licitatório n. 19/2026, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente termo a distribuição dos quantitativos e dotações orçamentárias para fazer frente à despesa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2026, que passam a viger conforme descrito na tabela abaixo:

GABINETE DE PREFEITO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMENTRO, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO	0	0	0

	AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPAMTES, CAÇAMBA TRASEIRA , AR - CONDICIONADO , DIREÇÃO ASSISTIDA, SISTEMA MULTIMÍDIA , AIRBAGS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, TIPO SW4 OU SIMILAR.			

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICKCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AS DO MODELO HILLUX, NA COR BRANCA OU PRETA , 0 KM, CAB. DIPLA 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO AIR BAGGS, VIDROS ELETRICOS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS ORIGINAIS DE FABRICA , POTENCIA NO MÍNIMO 180 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, CAPACIDADE MI8NIMA 1.000 KG. SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DIREÇÃO; HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CARTYER, ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA - CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CAMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS , TRAVAS ELÉTRICAS, 01(UM) JOGO DE TAPETE 04 (QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE , CAPOTA MARITIMALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADO EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE . TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS INTALADOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM ESTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO COM TAXAS DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO LACRADO E EM NOME DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT	2	R$ 220.000,00	R$ 440.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	VEICULO AUTOMOTOR TIPO CAMINHONETE, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMENTRO, ANO/MODELO VIGENTE OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4X4, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 OCUPAMTES, CAÇAMBA TRASEIRA , AR - CONDICIONADO , DIREÇÃO ASSISTIDA, SISTEMA MULTIMÍDIA , AIRBAGS, FREIOS ABS, CONTROLE DE ESTABILIDADE E DEMAIS ITENS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS, TIPO SW4 OU SIMILAR.	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00
9	CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICKCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AS DO MODELO HILLUX, NA COR BRANCA OU PRETA , 0 KM, CAB. DIPLA 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO AIR BAGGS, VIDROS ELETRICOS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS ORIGINAIS DE FABRICA , POTENCIA NO MÍNIMO 180 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, CAPACIDADE MI8NIMA 1.000 KG. SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DIREÇÃO; HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CARTYER, ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA - CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CAMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS , TRAVAS ELÉTRICAS, 01(UM) JOGO DE TAPETE 04 (QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE , CAPOTA MARITIMALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADO EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE . TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS INTALADOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM ESTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO COM TAXAS DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO LACRADO E EM NOME DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em virtude da distribuição dos quantitativos e dotações orçamentárias, passará a constar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PUBLICOS

1.306 – Aquisição de veículos para atendimento/suporte zona rural

FICHA: 171 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

NATUREZA: 1500 – Recurso próprio

R$: 440.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE

126 – Aplicações Diretas

1.621 – Transferência fundo a fundo

R$440.000,00

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Julho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

CONVOCAÇÃO 27 EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONVOCAÇÃO 27
EDITAL N.º 019/2025/SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR

Obs. As Atribuições ocorrerão no dia 28/07/2026 (terça- feira) às 08:00 horas da manhã na Secretaria Municipal de Educação.

Zona Urbana

Técnico Desenvolvimento Infaltil

	Nome	Pontuação	Data De Nascimento
1.	Raiane Aguilar de Oliveira Lima	**12,55**	04/10/1995

Obs**: A contratação é necessária devido à substituição da TDI Thaís Cruz dos Santos, que se encontra de licença maternidade.**

Zeladora

	Nome	Pontuação	Data De Nascimento
1.	Gabriela Ribeiro da Mota Onohara	**3,0**	14/03/2002

Obs**: A contratação é necessária devido à desistência do contrato do zelador Wanderlino Geremias de Oliveira.**

Atenciosamente,

Vila Bela da Santíssima Trindade, 27 de julho de 2026.

GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Assinado de forma digital por GEISIELI RAFAELA DA SILVA:02126331121
Dados: 2026.07.27 16:22:01 -04'00'

Geisieli Rafaela da Silva
Secretária Municipal de Educação
Portaria 531/2023

1

ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR N.º 003/SMAST/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028
SECRETARIA MUN. DE ASSISTEBNCIA SOCIAL E TRABALHO

ERRATA DO RESULTADO PRELIMINAR N.º 003/SMAST/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – MODALIDADE ANÁLISE CURRICULAR.

A **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, instituída pela Portaria Interna nº 003/SMAST/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **ERRATA** ao RESULTADO PRELIMINAR nº 003/SMAST/2026 – Processo Seletivo Simplificado – Modalidade Análise Curricular, para fins de correção de erro material, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

Item 2– DO RESULTADO MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE;

Classificação	Nome	Data de Nasc.	CPF	Pontuação	Observação
1°	MARIO LEITE RIBEIRO	20/06/1958	156.XXX.XXX-34	22	APROVADO(A) POR NOTA
2°	SILVIO RIBEIRO JÚNIOR	21/10/1958	024.XXX.XXX-09	21	APROVADO(A) POR NOTA
3°	GILVAIR PRADO BEZERRA	10/06/1969	428.XXX.XXX-49	18	APROVADO(A) POR NOTA
4°	MARIO LEITE RIBEIRO	20/06/1958	156.XXX.XXX-34	22	APROVADO(A) POR

LEIA-SE:

Item 2 – DO RESULTADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABLHO
Av. Dr. Mário Corrêa, n° 420, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000
E-mail: sec.acaosocial@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL GESTÃO 2025/2028
SECRETARIA MUN. DE ASSISTEBNCIA SOCIAL E TRABALHO

MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE;

Classificação	Nome	Data de Nasc.	CPF	Pontuação	Observação
1°	MARIO LEITE RIBEIRO	20/06/1958	156.XXX.XXX-34	22	APROVADO(A) POR NOTA
2°	SILVIO RIBEIRO JÚNIOR	21/10/1986	024.XXX.XXX-09	21	APROVADO(A) POR NOTA
3°	GILVAIR PRADO BEZERRA	10/06/1969	428.XXX.XXX-49	18	APROVADO(A) POR NOTA

A presente errata tem por finalidade corrigir um erro material constante no Resultado Preliminar nº 003/SMAST/2026. A referida correção não altera o conteúdo, os critérios ou as demais disposições estabelecidas no documento, que permanecem válidas e inalteradas.

Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Bela da Santíssima Trindade-MT, dia 27 de julho de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
BRENNA DA CUNHA NOVAIS
Data: 27/07/2026 17:31:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

BRENNA DA CUNHA NOVAIS
Presidente da Comissão
MATRICULA: 5606

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABLHO
Av. Dr. Mário Corrêa, n° 420, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, CEP 78.245-000
E-mail: sec.acaosocial@vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br

2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2026.

2º APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2026.

Apostilamento que se faz a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS LTDA N. 12/2026, celebrado entre o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT e a empresa **LYRA COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, para distribuição dos quantitativos e dotações orçamentárias, nos

termos abaixo.

Pelo presente instrumento, o Município de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, representado pelo Prefeito Municipal, JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, **RESOLVE,** unilateralmente distribuir os quantitativos e dotações orçamentarias da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2026, oriundo de Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n. 3/2026, Processo Licitatório n. 19/2026, em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021, e demais legislação aplicável.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui o objeto do presente termo a distribuição dos quantitativos e dotações orçamentárias para fazer frente à despesa da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 12/2026, que passam a viger conforme descrito na tabela abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURAS E SERVIÇOS PUBLICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICKCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AS DO MODELO HILLUX, NA COR BRANCA OU PRETA , 0 KM, CAB. DIPLA 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO AIR BAGGS, VIDROS ELETRICOS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS ORIGINAIS DE FABRICA , POTENCIA NO MÍNIMO 180 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, CAPACIDADE MI8NIMA 1.000 KG. SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DIREÇÃO; HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CARTYER, ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA - CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CAMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS , TRAVAS ELÉTRICAS, 01(UM) JOGO DE TAPETE 04 (QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE , CAPOTA MARITIMALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADO EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE . TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS INTALADOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM ESTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO COM TAXAS DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO LACRADO E EM NOME DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	CAMINHONETE - VEICULO TIPO PICKCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EQUIVALENTES OU SUPERIORES AS DO MODELO HILLUX, NA COR BRANCA OU PRETA , 0 KM, CAB. DIPLA 4 PORTAS LATERAIS, 5 LUGARES MOTOR DIESEL, AR CONDICIONADO AIR BAGGS, VIDROS ELETRICOS TRAVAS ELETRICAS DAS PORTAS ORIGINAIS DE FABRICA , POTENCIA NO MÍNIMO 180 CV, TRANSMISSÃO MANUAL DE 6 OU 5 MARCHAS A FRENTE E 1 A RE, TRAÇÃO 4X2, 4X4 E 4X4 REDUZIDA, CAPACIDADE MI8NIMA 1.000 KG. SISTEMA DE FREIO: DISCO VENTILADO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; SUSPENSÃO CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO DIREÇÃO; HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, RODAS E PNEUS: CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO; CINTOS DE SEGURANÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO VIGENTE; ANTEPARO PROTETOR DO MOTOR OU PROTETOR DE CARTYER, ENCOSTO DE CABEÇA CONFORME LINHA DE PRODUÇÃO E LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; SENSOR DE ESTACIONAMENTO, INSTALADO NO PARA - CHOQUE TRASEIRO DO VEÍCULO; CAMERA DE RÉ; VIDRO ELÉTRICO NAS 4 PORTAS , TRAVAS ELÉTRICAS, 01(UM) JOGO DE TAPETE 04 (QUATRO), ENGATE PARA REBOQUE , CAPOTA MARITIMALARME PEÇAS ACESSÓRIOS INSTALADO EM CONCESSIONARIA AUTORIZADA OU TRANSFORMADORA HOMOLOGADA DA FABRICANTE . TODOS OS ITENS E ACESSÓRIOS INTALADOS DE ACORDO COMO O CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO COM ESTALAÇÃO NO INCLUSA; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE EMPLACADO COM TAXAS DE LICENCIAMENTO E SEGURO OBRIGATÓRIO QUITADO LACRADO E EM NOME DO MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE - MT	1	R$ 220.000,00	R$ 220.000,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente alteração encontra amparo legal no artigo 136, da Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 Em virtude da distribuição dos quantitativos e dotações orçamentárias, passará a constar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRURA E SERVIÇOS PUBLICOS

1.306 – Aquisição de veículos para atendimento/suporte zona rural

FICHA: 171 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações diretas

NATUREZA: 1500 – Recurso próprio

R$: 220.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO

FICHA: 289

FONTE DE RECURSO: 1.660

R$ 214.477,91

FICHA: 254

FONTE DE RECURSO: 1500

R$ 5.522,09

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 27 de Julho de 2026.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

PREFEITO

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 349/2025

DE 27 DE JULHO DE 2026.
JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica,
Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor JOELITON SANTOS MACHADO, matrícula nº 711, para atuar
como responsável por atestar as notas fiscais de compras de bens e serviços da Secretaria
Municipal de Educação, em substituição à servidora Sra. Maria Ester Inácio de Melo,
matrícula nº 808, durante o período de suas férias, considerando ainda o afastamento da
servidora Arlete Silva de Moraes Costa, matrícula nº 870, em razão de licença.
Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3 º Revogam–se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA
Prefeito Municipal
Gestão 2025/2028

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 350/2026

De 27 de julho de 2026.

JOÃO SALOMÃO PIMENTA, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º Revoga a Portaria nº 109/2026 que nomeia Sr.ª **JOCILMA SILVA BEZERRA**, para o cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**, em substituição temporária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 24 de julho de 2026.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

João Salomão Pimenta

Prefeito Municipal

INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL

ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121

Digitally signed by ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121
DN: cn=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, email=, c=BR
Date: 2026-07-27T22:34:39+0000